SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Novembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2387

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Prefeito NILSON ANTONIO FEVERSANI, presidente da AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto da entidade, RESOLVE:

CONVOCAR os senhores(as) prefeitos(as) dos municípios filiados à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no 10 de dezembro 2021, na sede da AMSOP, em Francisco Beltrão- PR (Rua Perú, 1301 – Bairro Miniguaçu), com início às 09horas em única convocação, para deliberar sobre a seguinte,
ORDEM DO DIA:
- Prestação de Contas da gestão 2021
- Eleição e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal
- Assuntos Gerais.

Secretaria da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, Francisco Beltrão, aos nove dias do mês de novembro de 2021.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Presidente da AMSOP

Publicado por:
Luciano Dorochowicz
Código Identificador:B167E466

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 21.2021 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria n.º 21/2021

Nomeia membros para compor a "Comissão Permanente de Licitação" O Presidente do CIEDEPAR – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o item VIII, da Cláusula Vinte e Um, do Protocolo de Intenções, devidamente ratificados pelos municípios integrantes do CONSORCIO por lei; resolve:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 51 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação cujos membros são relacionados a seguir, cabendo ao primeiro pela ordem, responder pela presidência da referida Comissão.
1 – Romildo Sebastião de Brito, RG nº 4.132.470-8 SESP/PR, representante do CIEDEPAR, presidente da comissão;
2 – Luis Guilherme Cuenca Borsatto, RG nº 9.320.706-8, representante do Município de Santa Cecília do Pavão;
3 – Ozana Patrícia Branco da Silva, RG nº 8.677.050-4/PR, representante do Município de Doutro Ulysses.
Art. 2º - Cumpram-se as demais formalidades legais necessárias.

Curitiba, 08 de novembro de 2021.

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo do CIEDEPAR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:0D94736F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

*O **MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tocantins, n.º. 153, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul/PR, inscrito no CNPJ/MF n.º. 80.888.662/0001-89, neste ato representado* pelo Prefeito Municipal, **Sr. ALEXANDRE DONATO**, vem, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 01/2020 – ID 1949, Pregão Presencial nº. 38/2019 e aditivo(s) se firmado(s) com a empresa ***L. MARCON ME,*** *pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.280.319/0001-71, com sede na Av. Brasilia, nº 513, centro, na Cidade de Nova Tebas/PR, CEP 85250-000, pelos motivos a seguir expostos:*

- Considerando que a empresa contratada fora notificada por três vezes acerca de serviços que não está sendo executado, bem como os ofícios dos setores em anexo, informando do não fornecimento contínuo da internet.
- Considerando ainda que mesmo diante disso a empresa contratada manteve-se inerte, sem apresentar justificativa, nem resolveu o problema.
- Considerando que a internet é indispensável para a realização dos serviços públicos essenciais, sem a qual é impossível prestar diversos serviços para os munícipes.
- Desse modo, não é mais de interesse público a manutenção do referido contrato devido seu descumprimento pela empresa contratada, assim, a municipalidade exerce o direito de rescindir unilateralmente o contrato, conforme o disposto no inciso I/II do art. 78, e inciso I, do art. 79, ambos da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato sob o nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020, Pregão Presencial n.º 38/2019, para "*fornecimento de link dedicado ao acesso à internet via fibra óptica, disponibilizando conectividade a rede mundial de computadores, com um IP público utilizável, com garantia de 100% de velocidade do acesso (simetria download/upload), incluindo manutenção, para atendimento aos setores da prefeitura municipal*", uma vez que a empresa contratada não cumpriu integralmente o serviço pelo qual foi contratada, conforme o disposto no art. 78, inciso I/II, e inciso I do art. 79, ambos da Lei 8.666/93.

Art. 2°. No tocante às sanções a serem eventualmente aplicadas, bem como a questão financeira, em virtude da rescisão contratual, fica concedido prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação da presente rescisão unilateral, para que, querendo, manifeste-se acerca da mesma, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93, que será processado em autos em apartados, mas conexos.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como na cláusula NONA, do Contrato Administrativo sob o nº 01/2020.

O Presente Termo de Rescisão será publicado, ainda que na forma resumida, através de Extrato em veículo de divulgação usual do Município.

Corumbataí do Sul – PR, 03 de novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8ABC4F14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.807.353/0001-60, com sede na Rodovia PR 466, s/nº, KM 98,3, Parque Industrial, cep. 86.860-000, na cidade de Jardim Alegre – Pr, neste ato representada pelo senhor RENATO COSTA FARIA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Lercio Costa, nº 993, centro, cep.: 86.930-000, São João do Ivai – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 6.204.545-0/Pr e CPF. nº 027.242.659-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de execução estabelecida na Cláusula Décima do Contrato primitivo para 31 de Março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusula Décima Primeira do Contrato primitivo para 29 de Abril de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inatalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus juridicos e legas efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal
Contratante

RENATO COSTA FARIA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3C0AD8D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2021

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 108/2021, Dispensa de Licitação nº 55/2021, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento de Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, disponibilizando conectividade a rede mundial de computadores, com um IP público utilizável, com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), incluindo manutenção, para atendimento aos Setores da Prefeitura Municipal, por um período de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 17.496,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e seis reais), junto à empresa BIT ON INTERNET PROVIDER LTDA ME, com sede na cidade de Barbosa Ferraz - PR e a empresa K. C. APARECIDA MONTEVERDE – TELECOMUNICACOES com sede na cidade de Campo Mourão – PR.

Paço Municipal, 09 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:96260140

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 108/2021, Dispensa de Licitação nº 56/2021, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para reforma nos ônibus de placa AGS-1813, BCR-9F35 e BDK-4J13, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme orçamento, no valor total de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), junto à empresa GLOBAL ONIBUS LTDA ME, com sede na cidade de Campo Mourão - PR

Paço Municipal, 09 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C67D4EEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 85/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2020 de 10/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.385,07 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.009.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.009.12.306.0009.2.022.	Atividades do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE	
342 - 3.3.90.32.00.00	33110 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	25.385,07

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Total Suplementação: 25.385,07

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAI DO SUL , Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:C3379092

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N.º 18/2021

PORTARIA N.º 18 de 09 de novembro de 2021.

ASSUNTO:Constitui Comissão de Inquérito.

O Superintendente do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 242 da Lei Municipal10/92, tendo em vista o que consta do Processo n.º 060/2021, devido a sindicância 01/2021.

RESOLVE:

1. Designar, de acordo com o artigo 243 da LC 10/92, os servidores **matrícula n.º 222,** nome **MARIA ISABELE DA SILVA**, Cargo: TELEFONISTA, Lotação: AGUAS DE SARANDI-SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, Modalidade:CONCURSADO, **matrícula n.º 216**, nome **EMERSON RODRIGO BIGUETI**, Cargo: Encanador de rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, Lotação: ÁGUAS DE SARANDI-SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, Modalidade: CONCURSADO, e **matrícula n.º 194**, nome **MANOEL SALVADOR PEREIRA JUNIOR**, Cargo: MOTORISTA C, Lotação: ÁGUAS DE SARANDI-SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, Modalidade: CONCURSADO, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito em Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar os fatos relacionados no processo administrativo n°60/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias.

2. Publique-se.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Maria Isabele da Silva
Código Identificador:530036D3

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2021

Autor: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Dispõe sobre Aceitação do "VETO N° 002/2021", TOTAL ao Projeto Lei nº 2.974/2020, de Autoria do vereador DIONÍZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR", o qual Veda o acesso ao serviço público no município de Sarandi à pessoa que possua sentença penal condenatória transitada em julgado por prática de crime com violência doméstica e familiar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica, por força deste Decreto Legislativo, em conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **ACEITO** o "VETO TOTAL N° 002/2021", ao Projeto Lei nº 2.974/2020, de Autoria do vereador DIONÍZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR", o qual Veda o acesso ao serviço público no município de Sarandi à pessoa que possua sentença penal

condenatória transitada em julgado por prática de crime com violência doméstica e familiar.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 09 dias do mês de Novembro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da CMS
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:54F2D479

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2021

Autor: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Dispõe sobre Rejeição do "VETO N° 003/2021", TOTAL ao Projeto Lei nº 3.067/2021, de Autoria do vereador EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO", o qual Autoriza o Poder Executivo a Instituir o "Programa de Incentivo ao Emplacamento de Veículos e Transferência de Placas para o Município de Sarandi visando aumentar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA denominado MINHA PLACA É SARANDI" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica, por força deste Decreto Legislativo, em conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **REJEITADO** o "VETO TOTAL Nº 003/2021", ao Projeto Lei nº 3.067/2021, de Autoria do vereador EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO", o qual Autoriza o Poder Executivo a Instituir o "Programa de Incentivo ao Emplacamento de Veículos e Transferência de Placas para o Município de Sarandi visando aumentar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA denominado MINHA PLACA É SARANDI" e dá outras providências.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 09 dias do mês de Novembro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da CMS
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:DAE18BFF

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2021

Autor: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Dispõe sobre Aceitação do "VETO N° 004/2021", TOTAL ao Projeto Lei nº 3.069/2021, de Autoria do vereador FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO", o qual Dispõe sobre o atendimento prioritário aos portadores de doenças raras e estabelece diretrizes para a promoção da educação para as doenças raras e genéticas no âmbito do Município de Sarandi e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica, por força deste Decreto Legislativo, em conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **ACEITO** o "VETO TOTAL Nº 004/2021", ao Projeto Lei nº 3.069/2021, de Autoria do vereador FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO", o qual Dispõe sobre o atendimento prioritário aos portadores de doenças raras e estabelece diretrizes para a promoção da educação para as doenças raras e genéticas no âmbito do Município de Sarandi e dá outras providências.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 09 dias do mês de Novembro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da CMS
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:1CC5F751

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2021

Autor: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Dispõe sobre Aceitação do "VETO N° 005/2021", TOTAL ao Projeto Lei nº 3.072/2021, de Autoria do vereador FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO", o qual Estabelece a vacinação domiciliar de idosos com dificuldades de locomoção e pessoas com deficiência no município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica, por força deste Decreto Legislativo, em conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **ACEITO** o "VETO TOTAL Nº 005/2021", ao Projeto Lei nº 3.072/2021, de Autoria do vereador FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO", o qual Estabelece a vacinação domiciliar de idosos com dificuldades de locomoção e pessoas com deficiência no município.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 09 dias do mês de Novembro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da CMS
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:79C1E399

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2021

Autor: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Dispõe sobre Aceitação do "VETO N° 006/2021", TOTAL ao Projeto Lei nº 3.076/2021, de Autoria do vereador FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO", o qual Dispõe sobre a implantação do Banco de Materiais Ortopédicos no Município de Sarandi e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica, por força deste Decreto Legislativo, em conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **ACEITO** o "VETO TOTAL Nº 006/2021", ao Projeto Lei nº 3.076/2021, de Autoria do vereador FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO", o qual Dispõe sobre a implantação do Banco de Materiais Ortopédicos no Município de Sarandi e dá outras providências.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 09 dias do mês de Novembro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da CMS
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:CB7F5AE4

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2021

Autor: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Dispõe sobre Aceitação do "VETO N° 007/2021", TOTAL ao Projeto Lei nº 3.077/2021, de Autoria do vereador FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO", o qual Institui o IPTU verde no município de Sarandi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica, por força deste Decreto Legislativo, em conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **ACEITO** o "VETO TOTAL Nº 007/2021", ao Projeto Lei nº 3.077/2021, de Autoria do vereador FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO", o qual Institui o IPTU verde no município de Sarandi.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 09 dias do mês de Novembro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da CMS
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:412530F9

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2021

Autor: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Dispõe sobre Aceitação do "VETO N° 008/2021", TOTAL ao Projeto Lei nº 3.082/2021, de Autoria do vereador FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO", o qual Dispõe sobre Política Municipal para a População de Moradores em Situação de Rua e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica, por força deste Decreto Legislativo, em conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **ACEITO** o "VETO TOTAL Nº 008/2021", ao Projeto Lei nº 3.082/2021, de Autoria do vereador FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO", o qual Dispõe sobre Política Municipal para a População de Moradores em Situação de Rua e dá outras providências.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 09 dias do mês de Novembro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da CMS
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:DE6BB182

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2021

Autor: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Dispõe sobre Aceitação do "VETO N° 009/2021", TOTAL ao Projeto Lei nº 3.085/2021, de Autoria do vereador DIONÍZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR", o qual Institui medidas para promover à segurança, a prevenção, a proteção e o combate à violência contra profissionais do ensino no município de Sarandi e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica, por força deste Decreto Legislativo, em conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **ACEITO** o "VETO TOTAL Nº 009/2021", ao Projeto Lei nº 3.085/2021, de Autoria do vereador DIONÍZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR", o qual Institui medidas para promover à segurança, a prevenção, a proteção e o combate à violência contra profissionais do ensino no município de Sarandi e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 09 dias do mês de Novembro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da CMS
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:0EF7C733

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2021

Autor: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Dispõe sobre Aceitação do "VETO N° 010/2021", TOTAL ao Projeto Lei nº 3.089/2021, de Autoria do vereador DIONÍZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR", o qual Torna pública as listas de espera dos inscritos na Secretaria de Assistência Social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica, por força deste Decreto Legislativo, em conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **ACEITO** o "VETO TOTAL Nº 010/2021", ao Projeto Lei nº 3.089/2021, de Autoria do vereador DIONÍZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR", o qual Torna pública as listas de espera dos inscritos na Secretaria de Assistência Social, e dá outras providências.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 09 dias do mês de Novembro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da CMS
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:F9D0BC83

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2021

Autor: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Dispõe sobre Aceitação do "VETO N° 011/2021", TOTAL ao Projeto Lei nº 3.102/2021, de Autor*ia* do vereador ERASMO CARDOSO PEREIRA, o qual Dispõe sobre o direito aos proprietários de animais de pequeno porte e de cães-guia no transporte rodoviário municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica, por força deste Decreto Legislativo, em conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **ACEITO** o "VETO TOTAL Nº 011/2021", ao Projeto Lei nº 3.102/2021, de Autoria do vereador ERASMO CARDOSO PEREIRA, o qual Dispõe sobre o direito aos proprietários de animais de pequeno porte e de cães-guia no transporte rodoviário municipal, e dá outras providências.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 09 dias do mês de Novembro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da CMS
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:ECE538FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2752/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Parágrafo Único – O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:

I – PAÇO MUNICIPAL.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:CA93E4FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 598/2021

SÚMULA: Regulamenta a Lei nº 2548/2019, que Institui no Município de Sarandi o evento denominado "Encontro de Veículos Antigos" e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº. 2548/2019, que instituiu no calendário municipal o evento denominado "Encontro de Veículos Antigos".

DECRETA:
CAPÍTULO I
Das disposições gerais do evento
Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº. 2548/2019, fica instituído no calendário oficial do Município de Sarandi o evento denominado "Encontro de Veículos Antigos".

Parágrafo único - O evento acontecerá às sextas-feiras de forma gratuita, na praça dos Pioneiros no horário noturno até horário determinado no Alvará Eventual, salvo quando requerido.

Art. 2º - Poderão participar do evento, como expositores, os seguintes veículos, classificados quanto à espécie:

I – passageiros:

a) automóvel: veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até oito pessoas, inclusive o condutor.

b) motocicleta: veículo automotor de duas rodas, com ou sem side-car, dirigido por condutor em posição montada.

c) motoneta: veículo automotor de duas rodas, dirigido por condutor em posição sentada.

d) ciclomotor (mobilete): veículo de duas ou três rodas, provido de um motor de combustão interna, cuja cilindrada não exceda a cinquenta centímetros cúbicos (3,05 polegadas cúbicas) e cuja velocidade máxima de fabricação não exceda a cinquenta quilômetros por hora.

II – carga:

a) caminhão-trator: veículo automotor destinado a tracionar ou arrastar outro.

b) caminhonete: veículo destinado ao transporte de carga com peso bruto total de até três mil e quinhentos quilogramas.

III – misto:

a) utilitário: veículo misto caracterizado pela versatilidade do seu uso, inclusive fora de estrada.

b) camioneta: veículo misto destinado ao transporte de passageiros e carga no mesmo compartimento.

IV – coleção:

a) aquele que, mesmo tendo sido fabricado há mais de 30 (trinta) anos, conserva suas características originais de fabricação e possui valor histórico próprio, classificado e registrado com placa especial de coleção.

Parágrafo único - Com exceção dos veículos de coleção, os demais veículos, para o fim de inscrição e credenciamento no evento, deverão ter sido fabricados há mais de 20 (vinte) anos.

CAPÍTULO II
Da organização, realização e participação no evento

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública – SEMUTRANS, planejar, coordenar, orientar, acompanhar, avaliar e executar a realização do evento denominado "Encontro de Veículos Antigos".

§ 1º - Havendo outros eventos já incluídos no calendário oficial, que, por sua vez, demandem maior interesse público, o evento denominado "Encontro de Veículos Antigos" poderá ser suspenso ou, até mesmo, cancelado, salvo transferência para outro local previamente viabilizado através de requerimento à SEMUTRANS.

§ 2º - A suspensão também poderá ser recomendada em caso de situações excepcionais, de emergência ou calamidade pública.

§ 3º - Todo evento realizado deverá preceder de um cronograma de realização, com a designação de um coordenador responsável, sendo pessoa física ou jurídica.

§ 4º - O coordenador responsável ficará incumbido de garantir o cumprimento das regras estabelecida na Cartilha do Expositor.

Art. 4º - Faz parte dos critérios para participação no evento a devida inscrição, como expositor, na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública – SEMUTRANS.

§ 1º Os inscritos estarão sujeitos à análise prévia documental, que verificará a regularidade do veículo perante a legislação de trânsito vigente, para que estes obtenham a credencial de participação no evento.

§ 2º - O deferimento da credencial se dará em até 15 (quinze) dias úteis.

§ 3º - No caso de deferimento do pedido, a credencial de expositor valerá anualmente, tendo 30 (trinta) dias após o vencimento para regularização.

§ 4º - Os expositores inscritos e credenciados deverão observar, além das normas de trânsito e ambientais vigentes, as regras de exposição, as regras de conduta e os termos de responsabilidade, que serão informadas no ato de credenciamento, através da Cartilha do Expositor.

§ 5º - O número de participantes será limitado conforme a correlação entre o número de expositores inscritos – e credenciados – e a capacidade máxima do espaço local.

§ 6º - Caso o número máximo de credenciamento dos expositores seja atingido, cabe ao Coordenador responsável a comprovação de frequência dos participantes credenciados, logo, na falta reiterada por mais de 08 (oito) eventos consecutivos, este terá seu credenciamento revogado, após análise pelo Poder Público, respeitado a Ampla defesa e o Contraditório.

Art. 5º - A comercialização de alimentos e bebidas, de qualquer natureza, no evento, pelas entidades assistenciais, dependerá da autorização concedida pelo Órgão Municipal competente, nos termos do Art. 1º, § 3º, inciso III da Lei Municipal n. 2548/2019.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo, a fiscalização de forma integrada com os órgãos de segurança pública, de forma que garanta a realização do evento nos termos deste decreto.

CAPÍTULO III
Das vedações, infrações e suas penalidades

Art. 7º - Fica proibida a utilização, em veículos de qualquer espécie, de equipamento que produza som audível pelo lado externo, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público, nos locais e arredores do evento, bem como a apresentação de manobras radicais.

Parágrafo único - A inobservância do disposto no caput deste artigo constitui infração de trânsito prevista nos artigos 175 e 228, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 8º - Na seara do evento, de forma pedagógica, fica vedada a venda de bebidas alcoólicas, considerando o trânsito de veículos destinado ao evento.

Art. 9º - O descumprimento das disposições da Lei regularizadora e deste decreto, acarretará a cassação das autorizações concedidas.

Art. 10º - A realização de eventos dessa natureza deverá ser pautada nos critérios estabelecidos na Lei Municipal n. 2548/2019 e demais Decretos, sendo os infratores sujeitos às penalidades e medidas administrativas pertinentes, bem como as de caráter civil e penal.

CAPÍTULO IV
Disposições Finais

Art. 11º – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:1BDABCC3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 099/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	99/2021
Objeto	Registro de Preços para aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado (instalação e materiais inclusos), de acordo com a necessidade da Prefeitura do Município de Sarandi/PR.

Em favor da(o):

1) AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.853.083/0003-58 no valor total dos itens vencidos de R$ 419.492,59 (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos).

2) NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.401.446/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 365.106,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e seis reais).

3) J H AR CONDICIONADOS - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.468.112/0003-15 no valor total dos itens vencidos de R$ 250.388,00 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e oito reais).

4) GERVASIO MARQUES NETO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.839.083/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 118.328,50 (cento e dezoito mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Sarandi, 29 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:29AA26FE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 091/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 091/2021-PMS

Termo de Retificação – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 091/2021-PMS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Ano X Nº 2375, de 22 de outubro de 2021.

Onde se lê:
1) COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.850.995/0001-76 no valor total dos itens vencidos de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Deve-se ler:
1) COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.850.995/0001-76 no valor total dos itens vencidos de R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).

Sarandi, 27 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:EC7C4E83

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 114/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de TABLETS, visando atender a demanda das secretarias do município de Sarandi, Paraná.
LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS RESERVADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 Horas do dia 25 de NOVEMBRO de 2021.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 25/11/2021 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 09 de NOVEBRO de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:AD0FD8AE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 593/2021

SÚMULA:EXONERA SEBASTIÃO CORNELIO COELHO,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nasLei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A
Art. 1º- Fica exonerado **SEBASTIÃO CORNELIO COELHO,**portadordoC.P.F. n.º896.451.468-87, do cargo deProvimento em Comissão de Chefe da Divisão de Monitoramento à Criança e ao Adolescente,Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº296/2021, de 29 de abril de 2021,este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL,05 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:4D4C3E58

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 594/2021

SÚMULA:Nomeia SEBASTIAO CORNELIO COELHO,para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Operação, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **SEBASTIAO CORNELIO COELHO**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º153331448 e inscrito no C.P.F. n.º 896.451.468-87, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Operação, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigora partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:48DF0337

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 597/2021

SÚMULA:EXONERA CICERO NECO DOS SANTOS, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementares n.º 115/2005e 282/2013

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **CICERO NECO DOS SANTOS**, portador do C.P.F. n.º466.350.689-53, do cargo deProvimento em Comissão de Diretor do Departamento de Elétrica, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº 30/2021 de 04 de janeiro de 2021,este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:E6261276

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 709/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 10/92 e, considerando o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º1641/2019, alterada pela Portaria nº 2810/2020

R E S O L V E

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas pela servidora Ivone Puertas da Silva Argentino.
2º - NOMEAR os servidores **Heloisa Rossinoli Correa Paixão,**R.G. n.º 89697913, **Rossana Amelia Martins,** RG n.º65556685e **André Lopes de Faria**R.G. n.º 103330165,sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 09 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:DDA0AC17

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 704/2021

SÚMULA: Demite a Servidora Municipal Sonia Regina da Silva Gea, do Cargo Público de auxiliar de serviços gerais.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1º- Julgar procedente o Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 2871/2021com a demissão da servidora municipal Sonia Regina da Silva Gea, face aos fatos apurados no referido processo, com base no artigo 222, inciso II, da Lei nº 10/92, punível com demissão a partir da data de publicação desta Portaria.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:9321AC1A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 703/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,tendo em vista o contido no relatório final da Sindicância Administrativainstaurada pela Portaria n.º 334/2021

R E S O L V E

1º- ARQUIVAR a Sindicância Administrativa instaurada para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidora ocupante do cargo de de agente de combate a endemias.

Sarandi, 05 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:3415BFC9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 706/2021

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 107/2021 de 19 de outubro de 2021.

R E S O L V E
1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
ELIANE GOMES	54175817	11/04/1973

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:A459760E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 600/2021

SÚMULA:Nomeia JOSE CARLOS DE OLIVEIRA para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Monitoramento a Criança e ao Adolescente, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado**JOSE CARLOS DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade,RG. n.º15.816.893-8 e inscrito no C.P.F. n.º 036.745.168-96, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Monitoramento a Criança e ao Adolescente, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:9E45006A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 112/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:
O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 10, 11, 12, 16 e 17 de novembro de 2021das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
5546	74	DYONATHAN ALMEIDA ANDUJAS	71
10341	75	LUIZ FELIPE SANCHES SANTANA	71

PAÇO MUNICIPAL, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:714CBB57

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 113/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 10, 11, 12, 16 e 17 de novembro de 2021 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
547	89	CRISTIANA APARECIDA PAULISTA DOS SANTOS	78

PAÇO MUNICIPAL, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:ADA127DC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 599/2021

SÚMULA:Nomeia AMARILDO BATISTA ALVESPara o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Tesouraria, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado**AMARILDO BATISTA ALVES**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.º5.870.317-6 e inscritono C.P.F. n.º 779.834.089-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Tesouraria, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 10 de novembro 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:6D83A567

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 114/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 11, 12, 16, 17 e 18 de novembro de 2021 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
670	76	WESLEY DE SOUZA CONEJO	70,5

PAÇO MUNICIPAL, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:EF61CA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
REUNIÃO ORDINÁRIA CMDPI

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA 05/2021

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2367/2017, vem convocá-lo como CONSELHEIRO para participar da Quarta Reunião Ordinária que tem como pauta os seguintes assuntos:

Pauta 01: Justificativa de Ausência;

Pauta 02: Leitura e aprovação da Ata da Reunião Ordinária n.º 03/2021;

Pauta 03: Deliberação de visita in loco para as inscrições das entidades da área do idoso: Casa de Repouso Aliança com Deus – Distrito de Vale Azul e Casa de Repouso São Judas Tadeu – Sarandi/PR;

Pauta 04: Continuação da apreciação da Lei Municipal n.º 2367/2017 e Deliberação de Comissões Temáticas Permanentes para confecção do Plano Municipal do Idoso e demandas do conselho (continuação);

Pauta 05: Apresentação doPlano de Ação da Deliberação n.º18/2021 CEDI – tem comoa finalidade de desenvolvimento de ações para a implantação/implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, através de Centros de Convivência, de forma complementar, para a população idosa com idade igual ou superior a sessenta anos, desde que atendam aos critérios desta deliberação no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

Pauta 06: Apresentação do Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa - termo de aceite;

Pauta 07: Apresentação e Discussão sobre orçamentos da área do Idoso (Assistência Social, Saúde, Sejuv);

Data: 10/11/2021
Horário: 8:30
Local: Auditório da Praça da Céu/CRAS Esperança - Av JoãoFragal, 424-622, esquina com Rua:Bogotá - Parque São Pedro

ELZA MARQUES PEREIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:FD2D55FB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2021

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2021

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 80/2021 - SRP, de 22 de outubro de 2021, com abertura e julgamento em 09/11/21, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 80/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA –EPP, CNPJ Nº 04.983.112/0001-60
H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI, CNPJ Nº 02.839.583/0001-74
C. E. LAZAROTTO –VENDAS E MANUTENÇÕES– EIRELI - EPP, CNPJ Nº 20.088.291/0001-29
Z1 INÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ Nº 09.436.050/0001-90
COMERCIO DE AUTO PEÇAS ALFCAR LTDA, CNPJ 72.062.532/0001-65
Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,09 de novembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:43C7C680

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 080/2021, com abertura e julgamento em 09 de novembro de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 244/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 080/2021 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP, CNPJ Nº 04.983.112/0001-60	1,10,16
H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI, CNPJ Nº 02.839.583/0001-74	7,14
C. E. LAZAROTTO – VENDAS E MANUTENÇÕES – EIRELI - EPP, CNPJ Nº 20.088.291/0001-29	2,5,6,8,17
Z1 INÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ Nº 09.436.050/0001-90	4,9,11,12,13,15
COMERCIO DE AUTO PEÇAS ALFCAR LTDA, CNPJ 72.062.532/0001-65	3

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 09 de novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:38A5A1C5

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 280 2021

PORTARIA Nº 280/2021, de 9 de novembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar a abertura de Sindicância a fim de apurar e esclarecer os fatos constantes no ofício n° 081/2019 da Secretaria de Educação, tramitando administrativamente através do protocolo n° 068-50, afim de ressalvar os interesses da Administração Municipal, designando os servidores estáveis SUZAMARA HANCKE - CPF n° 035.906.979-70, WAGNER RODRIGUES – CPF n° 054.953.629-93 e EMERSON MARTIGNAGO - CPF n° 026.768.609-92 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão, com competência, dentre outras, de sindicar materialidade e autoria de eventual infração administrativa.

Art. 2°. Os trabalhos desta Comissão deverão estar concluídos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Gabinete do Prefeito Municipal em 9 de novembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:70F3208B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 91/2021

DECRETO Nº 91, de 09 de Novembro de 2021.

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeado, a partir de **10 de Novembro de 2021**, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado (PSS), regido pelo Edital Nº 005, de 25.08.2021, e homologado pelo presente Edital em 20.10.2021, para o desempenho temporário no cargo de Médico Clínico Geral,** do Município de Abatiá, como segue:

Médico Clínico Geral (20hrs):

Nº	NOME	RG	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	Rodrigo da Silva Colleti	5.728.063-8	026.022.839-75	1º

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Artigo 3º - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de Novembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:0D0BE258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 016/2021

RESOLUÇÃO Nº 126/2021
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 016/2021
CONTRATADO: MOISÉIS EDUARDO FRANÇA DOS SANTOS
OBJETO: Contrato de Pessoa Física para Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos e Rede de Informática de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Pública Municipal.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)/mês

Adrianópolis, 03 de Novembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:E7F9E0DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2021

RESOLUÇÃO Nº 127/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2021
CONTRATADO: MARLI APARECIDA BONTORIN
OBJETO: "Aquisição de manilhas, areia, pedra brita, tijolo, ferro e cimento para uso pelo Setor de Transportes"
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR ANUAL: R$ 660.007,13 (seiscentos e sessenta mil, sete reais e treze centavos)

Adrianópolis, 09 de Novembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:843082FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2021

RESOLUÇÃO Nº 128/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2021
CONTRATADO: BONTORIN E CIA LTDA
OBJETO: Aquisição de itens para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR ANUAL: R$ 842.436,10 (oitocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos)

Adrianópolis, 09 de Novembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:FD8252DA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 129/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA : 24/Novembro/ 2021. HORA: 10 HS.
OBJETO: Aquisição de 50 Lixeiras Plásticas 240 litros

Adrianópolis, 09 de Novembro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1874B4B5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 130/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA : 24/Novembro/ 2021. HORA: 14 HS.
OBJETO: Aquisição de 10 Conjuntos Cal Center com 02 lugares

Adrianópolis, 09 de Novembro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C3E72870

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 044/2021 - DIVISÃO DE PESSOAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n° 002/2020, de 29/09/2020, resolve:
CONVOCAR
Art. 1º A Candidata aprovada para respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 09 de novembro de 2021, no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

CARGO: Fonoaudiólogo

Inscrição	Nome	CPF	Colocação
051	Viviane Alessandra Rosário	108.280.439-81	1º

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 09 de novembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:CD3E76B8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 233, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E

Art. 1º Transferir a servidora **Maria Eduarda Da Rocha Cruz,** matricula 2397, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul -PR, para a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Agudos do Sul -PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 01/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de novembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:C08F15FE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 231, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO N° 231, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Suspende a recomposição inflacionária de 4,52% aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, de que trata a Lei Municipal n° 1081/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, na Reclamação n° 48538, por voto do Eminente Ministro Alexandre de Moraes, que entendeu pela ilegalidade da recomposição inflacionária diante da LC 173/2020, e
CONSIDERANDO a necessidade de se atender a Orientação do Plenário do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em decisão proferida em 06 de outubro de 2021 (Processo 447230/20), a partir de voto proferido pelo Conselheiro Artagão de Mattos Leão, pela qual se determinou a todos os Municípios do Paraná que se abstivessem de conceder recomposição salarial, sendo que aqueles que eventualmente já tivessem concedido, deveriam suspender o ato, e
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento a orientação de modo a evitar o cometimento de irregularidade,
DECRETA:
Art. 1º – Suspende-se, a partir de 01 de novembro de 2021, a recomposição inflacionária de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), a que alude a Lei Municipal nº 1.081, de 20 de agosto de

2021, concedida em favor servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR.
Art. 2° A suspensão terá efeito enquanto prevalecer a decisão proferida na Reclamação (RCL) 48538 do Supremo Tribunal Federal, ou enquanto estiver em vigência a LC 173/2020.
Art. 3° Ficam convalidados todos os pagamentos feitos aos servidores da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR, com base na Lei Municipal n° 1081, de 20 de agosto de 2021.
Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, em 09 de novembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:99628381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

TERMO DECLARATÓRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO PELO DESCUMPRIMENTO DE REGRA EXPLICITA EM EDITAL. CIENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PARA CHAMAMENTO DO SEGUNDO COLOCADO.

I. DAS PARTES
Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.667/0001-10, com endereço à Rua José Biaobock Sobrinho, nº 32, centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83.850-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Jessé da Rocha Zoellner, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, **RESOLVE**, ante as razões abaixo elencadas, **DESCLASSIFICAR** da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n.º 015/2021 a empresa **C.E SPINELLI EVENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 26.135.929/0001-11, com sede na Rua Alberto Malschitzky, nº 782, sala 02, bairro Progresso, no município de São Bento do Sul – Estado de Paraná, neste ato por seu representante legal José Clemir Spinelli, CPF nº 707.609., RG nº 2.375.669-1 - SSP/SC, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas razões e fundamentos a seguir:
II. DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo insurge-se, além das disposições expressas em Edital, nos seguintes artigos da Lei Federal n.º 8.666/1993:

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.
§1o O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§2o É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.
Citando-se o Edital Convocatório, temos expressamente:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
[…]
I.III – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega da devida AF – Autorização de Fornecimento, nos locais abaixo discriminado, sem ônus para o Município, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: Manhã das 08h00min até as 11h00min; Tarde das 13h00min até às 16h30min.
III. DO CHAMAMENTO DO SEGUNDO CLASSIFICADO
Conforme facultado à Administração Pública, por força de Lei e do Edital Convocatório sob análise, cientificamos a empresa supra qualificada que será imediatamente convocada a segunda empresa classificada para que assine o contrato.
Consoante se observa da redação legal, deste ato não cabe recurso, sendo a presente Notificação apenas para garantir a boa-fé administrativa.
IV. DA PUBLICAÇÃO
Este Termo será publicado no mural, no site oficial da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul e no Diário Oficial Eletrônico, após o recebimento deste, consoante determina o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

V. DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pelo Município de Agudos do Sul, resguardados os preceitos legais pertinentes, acarreta na sanções previstas na Cláusula Vigésima da Ata de Registro de Preços.
As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras cabíveis.
Será instaurado regular Processo Administrativo Apuratório para eventual aplicação das sanções, sendo que em qualquer hipótese será assegurado à empresa o contraditório e a ampla defesa, de acordo com a IN 001/2018.
VI. DA CONCLUSÃO
Diante dos fatos e fundamentos supra delineados, concluo o presente documento nos seguintes termos:
1. Notifico a empresa supra qualificada que, após o recebimento deste documento, será imediatamente convocada a segunda classificada no certame sob comento para assinatura, nos termos e condições prevista na legislação vigente, sendo uma faculdade conferida à Administração Pública e ora acatada pela urgência que demanda a execução do objeto.

Município de Agudos do Sul
JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:F6114374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

TERMO DECLARATÓRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO PELO DESCUMPRIMENTO DE REGRA EXPLICITA EM EDITAL. CIENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PARA CHAMAMENTO DO SEGUNDO COLOCADO.

I. DAS PARTES
Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.667/0001-10, com endereço à Rua José Biaobock Sobrinho, nº 32, centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83.850-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Jessé da Rocha Zoellner, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, **RESOLVE**, ante as razões abaixo elencadas, **DESCLASSIFICAR** da Ata de Registro de Preços n.º 0001/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 002/2021 a empresa **TIAGO DANIEL VEDAN**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 28.248.986/0001-32, com sede na Rua Orestes Thá, nº 1426, bairro Cidade Industrial de Curitiba, no município de Curitiba– Estado de Paraná, neste ato por seu representante legal Tiago Daniel Vedan, RG sob o nº 8.759.096-8, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas razões e fundamentos a seguir:
II. DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo insurge-se, além das disposições expressas em Edital, nos seguintes artigos da Lei Federal n.º 8.666/1993:

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.
§1o O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§2o É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

Citando-se o Edital Convocatório, temos expressamente:

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA:
O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega da devida AF – Autorização de Fornecimento, nos locais abaixo discriminado, sem ônus para o Município, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: Manhã das 08h00min até as 11h00min; Tarde das 13h00min até às 16h30min.

III. DO CHAMAMENTO DO SEGUNDO CLASSIFICADO
Conforme facultado à Administração Pública, por força de Lei e do Edital Convocatório sob análise, cientificamos a empresa supra qualificada que será imediatamente convocada a segunda empresa classificada para que assine o contrato.
Consoante se observa da redação legal, deste ato não cabe recurso, sendo a presente Notificação apenas para garantir a boa-fé administrativa.

IV. DA PUBLICAÇÃO
Este Termo será publicado no mural, no site oficial da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul e no Diário Oficial Eletrônico, após o recebimento deste, consoante determina o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/1993.
V. DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pelo Município de Agudos do Sul, resguardados os preceitos legais pertinentes, acarreta na sanções previstas na Cláusula Vigésima da Ata de Registro de Preços.
As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras cabíveis.
Será instaurado regular Processo Administrativo Apuratório para eventual aplicação das sanções, sendo que em qualquer hipótese será assegurado à empresa o contraditório e a ampla defesa, de acordo com a IN 001/2018.

VI. DA CONCLUSÃO

Diante dos fatos e fundamentos supra delineados, concluo o presente documento nos seguintes termos:
1. Notifico a empresa supra qualificada que, após o recebimento deste documento, será imediatamente convocada a segunda classificada no certame sob comento para assinatura, nos termos e condições prevista na legislação vigente, sendo uma faculdade conferida à Administração Pública e ora acatada pela urgência que demanda a execução do objeto

Município de Agudos do Sul
JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:15616797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 84/2021

PROCESSO Nº. 159/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E ALARME PARA O NOVO ESPAÇO DO ARMAZÉM DA FAMILIA

CONTRATADA: BIANK JUVENAL DE LIMA EIRELI ME
CNPJ: 22.986.109/0001-82
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 189 – CENTRO – AGUDOS DO SUL- PR – CEP 83.850-000
VALOR MENSAL: R$ 1.990,00 (UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL: R$ 11.940,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 6 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01 Departamento Agropecuário
06.01.20 - AGRICULTURA
06.01.20.606 - EXTENSÃO RURAL
06.01.20.606.17 - FOMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
06.01.20.606.17.2030 - PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMILIA
154 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 09 de novembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:4181248E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 85/2021

PROCESSO Nº. 160/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE ADESIVOS PERFURADOS, PLACAS E FAIXAS, INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA O NOVO ESPAÇO DO ARMAZEM DA FAMILIA.

CONTRATADA: LUCIANO JOSÉ BIAOBOK
CNPJ: 17.294.413/0001-29
ENDEREÇO: RUA AFONSO DRANKA BIAOBOK, Nº S/N – PEDRA BRANCA – AGUDOS DO SUL - PR – CEP 83.850-000
VALOR: R$ 16.155,25 (DEZESSEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01 Departamento Agropecuário
0601.18 Gestão Ambiental
0601.18.541 Preservação e Conservação Ambiental
06.01.18.541.0019 Preservação do meio Ambiente
06.01.18.541.0019.2.030 Programa Armazém da Família
154 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 09 de novembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:2EA6CB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 86/2021

PROCESSO Nº. 161/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE BIOSSEGURANÇA, TAIS COMO PRODUTOS DE HIGIENIE E DESINFECÇÃO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS - ALCOOL, DETERGENTE E SABONETE.

CONTRATADA: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
CNPJ: 07.634.816/0001-16
ENDEREÇO: RUA CRUZEIRO, Nº 386 – CRUZEIRO – SÃO BENTO DO SUL - SC – CEP 89.286-370
VALOR: R$ 3.182,00 (TRES MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.01.12 Educação
05.01.12.361 Ensino Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.2.018 Manutenção da Educação Básica
108 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
108 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00103.100103.01.01.00.00 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
108 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00103.300103.01.01.00.00 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
108 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00104.100104.01.01.00.00 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
108 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00107.100107.09.01.00.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
05.02 Divisão do Ensino Infantil
05.02.12 Educação
05.02.12.365 Educação Infantil
05.02.12.365.0012 Promover e desenvolver o Ensino Infantil
05.02.12.365.0012.2.021 Manter e Incrementar a Educação Infantil-Creche
124 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 6.021,50
124 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00104.100104.01.01.00.00 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
05.02.12.365.0012.2.022 Manter e Incrementar a Educação Infantil – Pré
128 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 10.000,00
128 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00104.100104.01.01.00.00 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

Agudos do Sul, 09 de novembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:55A2928A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021
MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"
DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 25/11/2021 às 08h30min.
DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 25/11/2021 às 09h00min.
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLARES, PARA O ANO LETIVO DE 2022".**
Valor Máximo: **R$ 389.136,55 (trezentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **906716**
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.
Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 09 de Novembro de 2021.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7566FA89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 090/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 25/11/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA 25/11/21 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TUBOS E ARTEFATOS DE CONCRETO"**.

Valor Máximo: **R$ 3.122.937,10 (três milhões cento e vinte e dois mil novecentos e trinta e sete reais e dez centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil sob nº 906603.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 09 de novembro de 2021.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8302AD12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA

O contrato tem por objeto **"A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MODO FRACIONADO, KIT MONTADOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, KIT PLAYGROUND (PARQUINHO INFANTIL)"**.

R$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e reais).
O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado ou por iguais períodos, a juízo do órgão licitante, mediante determinação da Lei e acordo entre as partes desde que haja disponibilidade de recursos.
As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.024 – Construção e Manutenção de Próprios Municipais
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo
Data de Assinatura: Almirante Tamandaré, 08 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CCE3FA14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 26/11/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 26/11/21 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), EM EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICO AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE, OBSERVANDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT".**

Valor Máximo: **R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **906818**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 09 de novembro de 2021.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:73E6F734

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL DOS DIREITOS DA MULHER

Considerando que a Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social é responsável pela execução da Política da Mulher no município de Almirante Tamandaré, em consonância ao Parágrafo único do Art. 1º da Lei Ordinária Municipal n. 2.242/2021;
Considerando a necessidade de composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme dispõe o Art. 4º da Lei Ordinária Municipal n. 2.242/2021;
Considerando a necessidade de convocação de Assembleia para a eleição dos membros da sociedade civil, descriminado no Art. 5º da Lei Ordinária Municipal n. 2.242/2021;
Considerando o Art. 3º, inciso XII do Decreto Municipal n. 110 de 30 de julho de 2021, prorrogado pelo Decreto n. 156 de 27 de outubro de 2021, o limite de participante se restringirá a 40 (quarenta) pessoas.

A Secretária Municipal de Família e Desenvolvimento Social do Município de Almirante Tamandaré - Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, **CONVOCA:**
I - As entidades da sociedade civil diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos da mulher, para participar da Assembleia Geral dos Direitos da Mulher, a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2021, às 18 horas, na modalidade presencial.
II - A Assembleia Geral será realizada no Auditório Vereador Alido Lindner no Centro Administrativo Dirceu Pavoni – Rua Mauricio Rosemann, n° 15.

III – ORDEM DO DIA:
Regulamentar o processo eleitoral para eleger as Conselheiras da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, nos seguimentos abaixo, conforme disposto nos Artigos 4°, incisos VI, VII e VIII, e 5° da Lei Ordinária Municipal n°2242/2021:
01 (uma) representante de associações de moradores;
01 (uma) representante de classe de trabalhadoras;
03 (três) representantes da comunidade, que possuam engajamento com a Política de Promoção dos Direitos da Mulher, disponíveis e aptas para as atividades do CMDM.

Almirante Tamandaré, 09 de novembro de 2021.

CELIA APARECIDA CZORNE ZILIOTTO
Secretária Municipal de Família e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:D2E1D50A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0186/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2021

OBJETO: O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para locação de ROLO COMPACTADOR, para atendimento

as demandas da Secretaria Municipal de Transporte, Viação e Urbanismo.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa LEBRÃO CONSTRURORA LTDA, CNPJ 18.464.533/0001-90
Para a efetivação do presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 09 de novembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:5BA4F9E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 0190/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0186/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado : LEBRÃO CONSTRURORA LTDA, CNPJ 18.464.533/0001-90, com sede na Rua Antônio Mocchi nº 337 Jardim Planalto Campina da Lagoa - PR, representado pelo Sr. (a) Thaisy Cristini de Miranda Lebrão, portador do RG nº. 10.687.487-5 SSP/PR e CPF 070.939.359-82, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 0186/2021 e Dispensa nº 084/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para locação de ROLO COMPACTADOR, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Transporte, Viação e Urbanismo.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.20.606.0031.1088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 09 de novembro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:C3403D6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0186/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021

OBJETO: O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para locação de ROLO COMPACTADOR, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Transporte, Viação e Urbanismo.
VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 5º (quinto) dia útil, subsequente a execução dos serviços, com apresentação de relatório de atividades, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: LEBRÃO CONSTRURORA LTDA, CNPJ 18.464.533/0001-90, com sede na Rua Antônio Mocchi nº 337 Jardim Planalto Campina da Lagoa - PR, representado pelo Sr.(a) Thaisy Cristini de Miranda Lebrão, portador do RG nº. 10.687.487-5 SSP/PR e CPF 070.939.359-82.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001.20.606.0031.1088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei. Justificamos nossa solicitação, pois se faz necessário a contratação dos serviços especificados acima, para atender o setor de transporte viação e urbanismo. A presente contratação se justifica diante do fato de que o rolo compactador do patrimônio municipal se encontra em manutenção e pelo fato da alta demanda de serviços na área rodoviária se faz necessária a locação temporária do mesmo.
Outro ponto a se destacar e que o município passou por uma temporada de chuvas e precisar realizar as manutenções dessas estradas para que a população e produtores rurais possam transitar por elas.
Por fim vale lembrar que o município possui uma grande área de estradas alimentando assim mais ainda tal necessidade do serviço prestado.

Altamira do Paraná, 09 de novembro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:B6A25E8E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 426/2021

SÚMULA: Dispõe sobre retorno e concessão de gratificação por tempo integral à servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO *a designação do servidor de forma excepcional e temporária para substituição de outros motoristas no período de concessão de férias e licença prêmio.*

R E S O L V E

Art. 1º *- AUTORIZAR a partir do dia 03 (três) de novembro de 2021, o retorno do servidor* ***GILMAR AVELINO DA CRUZ,*** *portador da Cédula de Identidade* ***RG nº 6.832.217-0-SSP/PR****, inscrito no* ***CPF nº 985.583.669-34*** *e matrícula nº* ***508274****, para exercer as atribuições do cargo efetivo de MOTORISTA VEICULO PESADO, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.*

Art. 2º - *Em virtude da necessidade fica concedido o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base, a título de gratificação para que exerça suas funções em tempo integral, conforme inciso I, Art. 5º da Lei Municipal Nº 604/2019.*
Art. 3º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 03 (três) de novembro de 2021.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:897B2B1D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 427/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 08 (oito) de novembro de 2021, 15 (quinze) dias* ***LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família*** *ao servidor* ***GUILHERME PEDRO DOS SANTOS,*** *brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº* ***9.664.497-3-SSP/PR,*** *inscrito no CPF sob o nº.* ***081.975.009-32*** *e matrícula nº* ***508265****, exercendo a função de OPERADOR MASTER DO BOLSA FAMÍLIA, lotado na Secretaria de Assistência Social, conforme art. 88, capítulo V, da Lei 130/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Altamira do Paraná).*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito do Município de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:DF77CC79

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 428/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

A Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições previstas no artigo 175 da Lei Municipal nº 130/2005, tendo em vista o § 2º, do artigo 193 da mencionada Lei e considerando as Deliberações da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LARYSSA AMANDA BARBOSA CARNEIRO, Chefe de Divisão de Tributação e Arrecadação, matrícula nº 508596, lotada no Paço Municipal, para atuar como DEFENSOR(A) DATIVO(A) do servidor indiciado M.B.B. matrícula nº 14100, no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020, instaurado pela Portaria nº 366/2020, de 25 de novembro de 2020, da Ilma. Secretária de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial do Município, na data de 26 de novembro de 2020, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIELE GALVÃO
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:02B02016

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 429/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

A Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições previstas no artigo 175 da Lei Municipal nº 130/2005, tendo em vista o § 2º, do artigo 193 da mencionada Lei e considerando as Deliberações da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora HELLEN PATRICIA DINIZ, Assessora Jurídica do Prefeito, matrícula nº 508682, lotada no Paço Municipal, para atuar como DEFENSOR(A) DATIVO(A) do servidor indiciado C.S.G. matrícula nº 14043, no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020, instaurado pela Portaria nº 366/2020, de 25 de novembro de 2020, da Ilma. Secretária de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial do Município, na data de 26 de novembro de 2020, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIELE GALVÃO
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:8314BCE2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 430/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR *a partir do dia 09 (nove) de novembro de 2021, o Sr.* ***WELITON MENDES COSTA DA SILVA****, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade* ***RG nº 10.832.881-9-SSP/PR****, inscrito(a) no* ***CPF nº 101.830.529-78*** *e matrícula nº* ***508695,*** *ocupante do cargo em comissão de* ***ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL CC-II****, lotado na Biblioteca Cidadã.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:837A49A9

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 92/2021 DE 03/11/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 67.997,43 (sessenta e sete mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

452 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
451 - 3.3.90.39.00.00 9494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

331 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

09.001.20.606.0031.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

500 - 3.3.90.30.00.00 826 MATERIAL DE CONSUMO 39.997,43

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

349 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

358 - 3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

Total Suplementação: 67.997,43

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 1000 1.000,00
Receita: 1.7.1.8.02.61.00.00000000 Fonte: 1000 7.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.01000000 Fonte: 9494 10.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.01000000 Fonte: 9494 10.000,00
Receita: 1.7.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 826 39.997,43
Total da Receita: 67.997,43

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:2C3A5F23

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 93/2021 DE 03/11/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 43.500,00 (quarenta e três mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

31 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
34 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074. ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

283 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICO 500,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0031.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

338 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

373 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

Total Suplementação: 43.500,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
99.000.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTIGÊNCIA

385 - 4.6.96.91.00.00 99999 SENTENÇAS JUDICIAIS 43.500,00

Total Redução: 43.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:501EF960

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 94/2021 DE 03/11/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 660/2021 de 24/09/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.490,00 (quinze mil quatrocentos e noventa reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

501 - 3.3.90.35.00.00 01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 15.490,00

Total Suplementação: 15.490,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.8.01.41.00.00000000 Fonte: 1000 15.490,00
Total da Receita: 15.490,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:DB256548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISAO AMIGÁVEL CONTRATO N° 128/2021 ID 2315

Aos nove (09) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021), de um lado os CONTRATANTES o **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 75.475.038/0001-10, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 21, Amaporã, Estado do Paraná e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.149.520/0001-35, representado pelo Secretário Sr. Sebastião José dos Santos, do outro lado a CONTRATADA, empresa: **TORRES & ANSELMI LTDA - ME**, Pessoa Jurídica, de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 02.327.415/0001-08, Estabelecida à Av. Manoel Ribas nº 555, Bairro Centro, CEP 87910-000 na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Senhor Dichenes Carlos Torres Anselmi, portador do RG nº 5.890.511-9 e do CPF nº 017.751.949-57, residente e domiciliado na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, a seguir denominada contratada, resolve nesse ato realizar a **RESCISÃO AMIGÁVEL**, sem ônus ao participante, do Contrato **N° 128/2021 ID 2315**, que tem como Objeto a Contratação de link dedicado ao acesso à Internet em Fibra Óptica, disponibilizando conectividade a rede mundial – internet – com velocidade mínima de 30.0 Mbps Dedicado Full, com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria = download/upload), a serem instalados: 30.0 Mbps Dedicado Full no CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID, com equipamentos + taxa de instalação, para atendimento da secretaria municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 053/2021**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº 023/2021,** e seus **Anexos**.

O art. 79 inciso II, da Lei 8.666 de 1993 possibilita a rescisão amigável desde que seja conveniente a administração. Ficando rescindo o Contrato de Prestação de Serviços a partir da presente data.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito
Contratante

Torres & Anselmi LTDA - ME
DICHENES CARLOS TORRES ANSELMI
Contratado

SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:09D241C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA PARA PACIENTES ENVIADOS A CAPITAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Nº 129/2017 – ID 1549

Processo Administrativo nº 104/2017
Chamamento Público nº 003/2017
Inexigibilidade nº 010/2017

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10**.**

Contratado: Cerezamar Hospedagem Eireli, inscrita no CPNJ sob nº 04.254.088/0001-29.

O presente Termo Aditivo passa a vigorar com as seguintes alterações:

DO OBJETO CONTRATO:
Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA NONA do contrato Administrativo nº 129/2017, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Hospedagem especializado, com atendimento 24 horas, aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Básicas de Saúde, que necessitam de tratamento na capital, que contemple serviço de diária com pernoite (pensão completa - café da manhã, almoço e jantar), e translado dos pacientes e seus acompanhantes aos respectivos locais de atendimento, Hospitais em Curitiba e Região Metropolitana, e vice-versa, em conformidades com Anexo I, e especificações constantes do Edital do Chamamento Público nº 003/2017 e seus Anexos, homologado em 31/10/2017. "CLÁUSULA NONA - O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente

Justificativa: O Aditivo de 12 (doze) meses se faz necessário, pois trata-se de uma continuação de prestação de serviços e hospedagem serem imprescindíveis para pessoas que são encaminhadas pela secretaria Municipal de Saúde e as Unidades Básicas de Saúde visto que, a pensão garante conforto e segurança para pacientes. Temos pacientes em tratamentos que continua em Curitiba (capital) até que os médicos liberem a alta dos pacientes. Portanto temos interesse em manter a Prorrogação do contrato nº 129/2017. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais, disponibilidade financeira e parecer jurídico, de acordo com documentos anexos. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços passa a ser de **09.11.2021 a 08.11.2022**, 12 (doze) Meses.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor do presente termo aditivo sofreu reajuste anual conforme especificado em contrato originário na Cláusula Décima – "*O valor dos serviços poderá sofrer reajuste após 12 meses da Contratação, sendo utilizado para critério de reajuste o índice do IGP-M"*, a empresa apresentou em sua proposta uma tabela de reajuste totalizando 21,73%. Sendo assim a remuneração pela prestação dos serviços passa de **R$ 87,62** (Oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), para o valor de **R$ 106,65** (Cento e seis reais e sessenta e cinco centavos).
A remuneração disposta acima contempla uma diária com pernoite, três alimentações e transporte conforme descrito no Termo de Referência **Anexo I**.
O Valor total do presente Contrato é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), não sendo necessário o consumo total desse valor, somente com os serviços efetivamente executados.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, conforme especificadas abaixo:

09001103010025216133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103010047215933390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103020037206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 129/2017, anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Amaporã/PR, em 08 de novembro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:78957CF8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2021

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o - Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **DANIEL REBUSSI**, lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no cargo de **MOTORISTA** relativas ao período de 03/05/2018 a 03/05/2019, a partir de **09/11/21.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos nove (09) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:9BDABC7D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2021

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 012/2021 de 05/08/2021.

Contratado: Iram Fonseca dos Santos
RG: 14.338.839-5 – SSP/PR
CPF: 819.697.081-15
CTPS: 80354 - Série 00033 - GO
Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**
Salário: R$ 2.562,35
Data de Admissão: 08/11/2021
Carga Horária: 20 horas semanais
Período de duração: 01 (um) ano
Regime: CLT
Lotação: Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos oito (08) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:1601BF1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2021 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2021 DE 04/11/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, situado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, Cep: 85.425-000, CNPJ 95.594.800/0001-94, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) **CARLOS ANTONIO REIS,** portador da cédula de identidade R.G. nº 3.926.005-0, CPF nº 525.179.269-72. **CONTRATADA:** a empresa, **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**, CNPJ 17.834.237/0001-70, localizada na Rodovia BR 277 Curitiba-Ponta Grossa, nº 2160, Galpão A, Bairro Mossunguê, Curitiba/PR, CEP: 82305-100, representada por João Paulo Bezerra de Melo, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº. 1.800.923 ITEP/RN, CPF nº. 076.387.884-78, residente na Rua Des. Dionísio Filgueira, nº 864, Aptº 701, Bairro Petrópolis, Natal/RN, CEP 59.014-020. **OBJETO:** O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Restroescavadeira 4x4 – lote nº 1. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido o catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados. **VALOR CONTRATUAL: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em moeda brasileira vigente em até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta de nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato. **FORO:** Foro da Comarca de Corbélia-PR.

Anahy-PR, 09 de novembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:32E18213

LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA DESERTA

Processo n°. 126/2021
Concorrência n°. 001/2021
A Prefeitura Municipal de Anahy, Estado do Paraná torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados, a Concorrência n°. 001/2021, destinado à Contratação de Instituição Financeira pública ou privada com unidade de atendimento em Anahy, para a prestação de serviços bancários de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da administração pública municipal, observado às características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

Anahy-PR, 09 de novembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:97F89467

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto Arquitetônico, estrutural, elétrico e hidráulico, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e especificações técnicas da obra de reforma do estádio municipal de Anahy – PR, conforme requisitos apresentados pela engenharia do Município.	COVATTI E KUREK ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 34.639.752/0001-19	R$ 9.000,00 (nove mil reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 09 de novembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:1D5DD1EB

LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO – SESSAO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N°. 051/2021 DE 15/10/2021 (PMA) – PARANA. PROCESSO N°. 127/2021

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), **O MUNICIPIO DE ANAHY - ESTADO DO PARANA**, estava marcado Licitação na modalidade Eletrônica, o Recebimento das propostas a partir do dia 18/10/2021 das 08h00min (oito horas) até as 13h00min (treze horas) do dia 09/11/2021, abertura e julgamento das propostas das 13h00min (treze horas) até as 14h00min (quatorze horas) e início da sessão de disputa de preços para as 14h00min (quatorze horas) do mesmo dia, para abertura da licitação modalidade Pregão Eletrônico n°. 051/2021, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Objetivando a Aquisição de veiculo Utilitario- tipo PICK UP - Paranacidade, para município de Anahy-PR. Conforme Extrato do Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 18 (dezoito) de outubro de 2021 (dois mil e vinte um) – Edição nº. 2371 – Pág. 25; Jornal "O Paraná" em Sábado 16 e Domingo 17 de outubro de 2021 (dois mil e vinte um) – Edição nº. 13.697 – Pág. Editais 2 e no Diário Oficial Paraná – DIOE em 18 (dezoito) de outubro de 2021 (dois mil e vinte um) – Edição nº. 11037 – Pág. 26; Re-ratificação ao edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20 (vinte) de outubro de 2021 (dois mil e vinte um) – Edição nº. 2373 – Pág. 31; Jornal "O Paraná" em 20 (vinte) de outubro de 2021 (dois mil e vinte um) – Edição nº. 13.699 – Pág. Editais 4 e no Diário Oficial Paraná – DIOE em 20 (vinte) de outubro de 2021 (dois mil e vinte um) – Edição nº. 11039 – Pág. 24; Processando-se essa licitação nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, da Lei Municipal nº 819 de 12 de julho de 2019, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. O Presidente Edimar Zanatta e sua equipe de apoio a Srª. Silvia Adriana Possa e a Srª. Andreia Soares, membros designados pela Portaria n°.

4.537/2021 de 13 de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), encarregados e responsáveis nos termos do Processo Administrativo nº. 127/2021 do pregão eletrônico n°. 051/2021, para atender o objeto do certame em tela. No entanto constatam que não houve proponente interessado em participar do certame, **ocasionando uma licitação DESERTA**. Para ciência dos interessados esta ata será publicada na Imprensa Oficial do município, para que produza a publicidade do certame em tela. Nada mais havendo acrescentar, o Pregoeiro deu por encerrada a sessão e, para constar, é lavrada a Ata assinada pelo Pregoeiro, seus membros.

EDIMAR ZANATTA
Pregoeiro

SILVIA ADRIANA POSSA
Membro

ANDREIA SOARES
Membro

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:C3AE1B14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.435 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição à servidora Elizabeth Aparecida Belchior Fregolão.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora ELIZABETH APARECIDA BELCHIOR FREGOLÃO, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº 3.064.957-5 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 360.738.069-49, com o cargo de Professora (NIV05-14).

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a alteração da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.812,36 (três mil, oitocentos e doze reais e trinta e seis centavos), referente à competência Outubro/2021.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F0065BEA

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. PORTARIA Nº. 15.497 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Edna de Fatima Francisco de Brito Maurilio Luiz de Oliveira Carlos Henrique Claro de Carvalho DENISE DE MELO LIMA Wagner Martins de Almeida TAYNA MICHELATO SAMPAIO MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA Jheniffer da Silva Correia Silvane Marcela Mazur Taciana de Souza AILTON BARBOZA MANOEL ANTONIO DE CARVALHO Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Karen Caroline Harue Takano Lourenção		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	133/2021	**Vigência:**	08.11.2021 A 06.05.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	053/2021		
Contratado:	**CRISTIANE DE MELLO TARDELI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 37.370,12		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BA3A0088

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. PORTARIA Nº. 15.498 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Edna de Fatima Francisco de Brito Maurilio Luiz de Oliveira Carlos Henrique Claro de Carvalho DENISE DE MELO LIMA Wagner Martins de Almeida TAYNA MICHELATO SAMPAIO MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA Jheniffer da Silva Correia Silvane Marcela Mazur Taciana de Souza AILTON BARBOZA MANOEL ANTONIO DE CARVALHO Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Karen Caroline Harue Takano Lourenção		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	134/2021	**Vigência:**	08.11.2021 A 06.05.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	053/2021		
Contratado:	**S.S.N. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 41.249,97		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4C810B52

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. PORTARIA Nº. 15.499 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Edna de Fatima Francisco de Brito Maurilio Luiz de Oliveira Carlos Henrique Claro de Carvalho DENISE DE MELO LIMA Wagner Martins de Almeida TAYNA MICHELATO SAMPAIO MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA Jheniffer da Silva Correia Silvane Marcela Mazur Taciana de Souza AILTON BARBOZA MANOEL ANTONIO DE CARVALHO Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Karen Caroline Harue Takano Lourenção		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	135/2021	**Vigência:**	08.11.2021 A 06.05.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	053/2021		
Contratado:	**ROSELI PINTO DA SILVA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 6.752,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EEC1268C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.508 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º.** Conceder **30 dias de férias, a partir do dia 09 de novembro de 2021**, a Servidora Pública Municipal, **MARIA CRISTINA TENERELI QUALHO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 02/03/2019 a 01/03/2020.

***Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 09 de novembro de 2021.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas a disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **09 de novembro de 2021**, **78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EAAE5F36

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 133/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021, publicado no dia 09/11/2021, página nº 15, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **08.11.2021 a 07.11.2022.**

LEIA-SÊ:

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses de **08.11.2021 a 06.05.2022.**

Andirá, 09 de novembro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0028C739

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 134/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021, publicado no dia 09/11/2021, página nº 15, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **08.11.2021 a 07.11.2022.**

LEIA-SÊ:

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses de **08.11.2021 a 06.05.2022.**

Andirá, 09 de novembro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SIDINEI SANTANA ALMEIDA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2C756959

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 135/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021, publicado no dia 09/11/2021, página nº 15, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **08.11.2021 a 07.11.2022.**

LEIA-SÊ:

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses de **08.11.2021 a 06.05.2022.**

Andirá, 09 de novembro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ROSELI PINTO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6AC58767

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 196/2021

PREGÃO Nº 117/2021 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

RP COMERCIAL LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 20.604.417/0001-70**.

PRIMUS MAGAZINE LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 42.165.422/0001-67**.

FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 36.327.075/0001-29**.

FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 04.584.756/0001-86**.

ROSEMEIRE GORKS ROUTULO, inscrito no **CNPJ/CPF: 21.347.990/0001-09**.

COMPANHIA DO EPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 32.127.890/0001-93**.

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 24.402.903/0001-67**.

VIGÊNCIA: 09.11.2021 a 08.11.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
PREGOEIRO

ROBSON PATRIK SOARES
REPRESENTANTE LEGAL

DAIANA BEZERRA PEREIRA MARTINS
REPRESENTANTE LEGAL

SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL

LUCIANO CRUZ FACINA
REPRESENTANTE LEGAL

ROSEMEIRE GORKS ROUTULO
REPRESENTANTE LEGAL

OSMAR JORGE STRAPASSON
REPRESENTANTE LEGAL

FERNANDO PIZANI
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021**, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A046C95B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º E 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 113/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S.A

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, por **02 (dois) meses**, com inicio em **09/11/2021** e término em **08/01/2022**, com fundamento no ART 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores na importância de **R$ 3.000,00** (três mil reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 09.11.2021

PREGÃO ELETRÔNICO 092/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AC90AEF3

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 128/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 215/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/11/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GRÁFICOS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA

VENCEDORES:

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 13.919.051/0001-63** no valor total dos itens vencidos de **R$ 7.418,00** (sete mil e quatrocentos e dezoito reais).

PRIMAGRAF INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 00.444.593/0001-85** no valor total dos itens vencidos de **R$ 13.760,00** (treze mil e setecentos e sessenta reais).

AP SERVICOS E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.206.864/0001-74** no valor total dos itens vencidos de **R$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais).

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 14.292.313/0001-75** no valor total dos itens vencidos de **R$ 21.019,00** (vinte e um mil e dezenove reais).

NILCELI DA SILVA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 07.918.941/0001-58** no valor total dos itens vencidos de **R$ 28.900,00** (vinte e oito mil e novecentos reais).

A VIEIRA SERVIÇOS, inscrito no **CNPJ/CPF: 09.181.312/0001-13** no valor total dos itens vencidos de **R$ 22.480,00** (vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).

GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 28.419.352/0001-03** no valor total dos itens vencidos de **R$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DA0FE82B

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 012/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 219/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/11/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O REVESTIMENTO EM PEDRA E A ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL PARCIAL NA INTERLIGAÇÃO DA RUA MATO GROSSO COM A RUA PARANÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

VENCEDOR:

J L GODOI CONSTRUTORA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.983.773/0001-45** no valor total dos itens vencidos de **R$ 68.602,81** (sessenta e oito mil, seiscentos e dois reais e oitenta e um centavos).

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B3E3DF90

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PR EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM TODO O ESTADO DO PARANÁ, INCLUINDO A MESORREGIÃO DO NORTE PIONEIRO PARANAENSE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 10/11/2021 à 23/11/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00min do dia 23/11/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 23/11/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 23/11/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 09 de Novembro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7B0D84FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021 – SRP - REPUBLICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHÃO 6X4 “0” KM COM 3 (TRÊS) EIXOS, E UMA USINA DE MICROPAVIMENTAÇÃO COM CAPACIDADE DE 7 M³, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 12/11/2021 à 25/11/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00min do dia 25/11/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 25/11/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 25/11/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 09 de Novembro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3ECB5F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLA DE NATAL GIGANTE PARA DECORAR A PRAÇA EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 10/11/2021 à 23/11/2021.
PROTOCOLO: Até às 08h:30min do dia 23/11/2021.
ABERTURA: Às 09h:00min do dia 23/11/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br, pelo telefone (43) 3538-8100 (Ramal 229).

Andirá, 09 de Novembro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5577A562

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 767 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 06 de dezembro de 2021, a Servidora Pública Municipal **THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, referente ao período aquisitivo 11/04/2020 a 10/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 09 de novembro de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:FB5E3574

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 766 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 06 de dezembro de 2021, a Servidora Pública Municipal **LILIAN NAOMI NAKAHARA,** ocupante do cargo de **CONTADOR**, referente ao período aquisitivo 13/03/2020 a 12/03/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 09 de novembro de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:ED77EF1A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 768 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 20 de dezembro de 2021, ao Servidor Público Municipal **FÁBIO FERIATTI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo 07/04/2020 a 06/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 09 de novembro 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A51894D3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 769 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 22 de dezembro de 2021, a Servidora Pública Municipal **FERNANDA LEITE BRUNAÇO**, ocupante do cargo de **Técnico em Saneamento**, referente ao período aquisitivo de 09/03/2020 a 08/03/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 09 de novembro de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor-Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:CF2FB5F2

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 770 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 22 de dezembro de 2021, a Servidora Pública Municipal **FLÁVIA MARIA DA SILVA,** ocupante do cargo de **ADMINISTRADORA**, referente ao período aquisitivo 08/03/2020 a 07/03/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 09 de novembro de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:1CC112BD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 771 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 27 de dezembro de 2021, a Servidora Pública Municipal **THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo 08/03/2020 a 07/03/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 09 de novembro de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:0B967CEF

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 772 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 27 de dezembro de 2021, ao Servidor Público Municipal **GEOVANI LORENZINI**, ocupante do cargo de **FISCAL LEITURISTA**, referente ao período aquisitivo 10-03-2020 a 09-03-2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 09 de novembro de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F7C862CE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 773 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de dezembro de 2021, ao Servidor Público Municipal **JOÃO VITOR DE SOUZA**, ocupante do cargo de **VIGIA PATRIMONIAL**, referente ao período aquisitivo 18/03/202 a 17/03/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 09 de novembro 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:43207C7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 048/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 048/2021
CONTRATO N0 130/2021- ID N0 2877

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ANTONINA***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Roque Ferreira dos Santos, N° 28 – Cachoeira – CEP 83.504-517 – Almirante Tamandaré - Paraná, inscrita no CNPJ n.º 00.943.564/0001-68, neste ato devidamente representado por seu representante legal abaixo assinado, de acordo as cláusulas a seguir determinadas:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de recargas de Oxigênio e ar comprimido em regime de comodato para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	VLR. UNIT	TOTAL
01	Recarga de Oxigênio para cilindro com capacidade de 01 m3 (com fornecimento de cilindros em regime de comodato)	200	50,00	10.000,00
02	Recarga de Oxigênio para cilindro com capacidade de 04 m3 a 06 m3 (com fornecimento de cilindros em regime de comodato)	240	54,99	13.197,60
03	Recarga de Oxigênio para cilindro com capacidade de 10 m3 (com fornecimento de cilindros em regime de comodato)	300	120,00	36.000,00
04	Válvula reguladora completa com fluxômetro para cilindros de oxigênio	10	300,00	3.000,00
05	Recarga de Ar comprimido para cilindro com capacidade de 10m3	10	80,00	800,00
06	Regulador de pressão para cilindros de ar comprimido	05	300,00	1.500,00
TOTAL				**64.497,60**

VALOR – Pela aquisição e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de **R$ 64.497,60 (sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**.

VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.30 fonte 1303/1369/31334

DATA: 03/11/2021.

ASSINADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM E MARCIA DA PAZ PELA CONTRATADA

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:84A86934

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO - REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 098/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 010/2021

DO OBJETO
Credenciamento de Pessoa Física, devidamente registrada no CRC-PR Conselho Regional de Contabilidade, cujo objeto contemple atividades correlatas a profissão, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, no Município de Antonina - PR, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

DA JUSTIFICATIVA
O Município de Antonina é parte em diversos processos judiciais que atualmente estão em fase de cumprimento de sentença, que demandam constante conferência e elaboração de cálculos de liquidação, sujeitos a prazos exíguos, não havendo na atual quadro da Prefeitura Municipal, profissional habilitando para exercer tal função, sendo, imperiosa a contratação pretendida que em muito contribuirá para a segura e regular realização desse trabalho.

DO VALOR
O valor global é de R$ 31.776,00 (Trinta e um mil setecentos e setenta e seis reais), pelo período de 06 (seis) meses, com valor mensal de R$ 5.296,00 (Cinco mil duzentos e noventa e seis reais).

DAS VAGAS
Será disponibilizada 01 (uma) vaga para Técnico Contábil.

DA VIGENCIA: O prazo de vigência e execução será por 06 (seis) meses, conforme Lei Federal 8666/93 e suas alterações, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009 e suas alterações.

DA BASE LEGAL
Art. 25 da Lei nº 8.666/93, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Contrato referente a Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 09 de Novembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:0AC958B5

SAMAE DE ANTONINA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SRP AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE torna público que fará realizar às **09h00min do dia 23 de novembro de 2021**, no setor de Licitações, sito a Rua Bento Cego, nº 220, Centro, CEP 83370-000 na cidade de Antonina-Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Coleta (Sucção), Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos de Esgoto da Estação de Tratamento de Esgoto do Batel, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: http://www.samaeantonina.com.br/

Fone: (41) 3432-1233

E-mail: licitacao@samaeantonina.com.br

Antonina, 9 de novembro de 2021.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:F019F2AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 932/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **CIBELE CRISTIANI FAVERO PODANOSQUI,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 4.149.642-8/SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 616.601.169-53, ocupante do cargo de Professor de Educação Física 40 horas, nível MB-10.

A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/05, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

O valor do provento de aposentadoria será de R$ 6.199,68 (seis mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), referente à competência outubro/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 08 (oito) de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AA3F7FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 925/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

DESIGNAR, a servidora **ALESSANDRA RODRIGUES MORAIS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, como **Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Terezinha, do Distrito de Santa Zélia,** a partir de 03 de Novembro de 2021, com **gratificação de 60% (sessenta por cento)** sobre seus vencimentos básicos, de acordo com o Artigo 109, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012 (Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), revogando-se a Portaria n.º 833/2013, de 18/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AC0D70C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 926/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

DESIGNAR, o servidor **MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, como **Secretário da Escola Municipal Alberto Bonini, do Distrito de Tupinambá**, a partir de 03 de Novembro de 2021, com **gratificação de 60% (sessenta por cento)** sobre seus vencimentos básicos, de acordo com o Artigo 109, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012 (Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:313D26FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 073/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	1.310,45	04/11/2021
- ASTORGABL MAC FNAS	5.831,97	04/11/2021
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	21.460,45	08/11/2021

Astorga, 09 de Novembro de 2021.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C68353ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA

LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL
Inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020

O diretor do Departamento de Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no item 7.1, do Edital de Chamamento nº 001/2021, de 21 de outubro de 2021, resolve:

HOMOLOGAR as inscrições realizadas para Licenciamento de Conteúdo Cultural – Edital de Chamamento nº 001/2021, conforme segue:

I - Apresentação Musical de Bandas Locais

PROTOCOLO	BANDA
1966/2021	Thiago Luiz Peixoto da Silva
1971/2021	Marcelo Gomes Passos
1981/2021	Daniel Figueredo de Jesus
1983/2021	Carlos Santana
1989/2021	Eduardo Aparecido Bombardi
1996/2021	Denerval Antonio de Jesus

II – Locutor Profissional Local

PROTOCOLO	LOCUTOR
1941/2021	Adão Francisco dos Santos

Astorga, 09 de novembro de 2021.

HAROLDO ZAFALON
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6ACAD609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 935/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a relação jurídica entre o Município de Astorga e a Caixa de Previdência Social do Servidor Público do Município de Astorga – PREVISA, permite a condução de procedimentos administrativos de forma compartilhada;

Considerando ainda, a inexistência de estrutura administrativa na Caixa de Previdência Social do Servidor Público do Município de Astorga – PREVISA;

R E S O L V E

DESIGNAR a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, da Prefeitura do Município de Astorga, nomeada pela Portaria nº. 860/2021, de 01 de Outubro de 2021, publicada no órgão oficial do Município, em 04/10/2021 e o **Pregoeiro e a equipe de apoio do Município**, nomeados pela Portaria n.º 861/2021, de 01 de Outubro de 2021, publicada no órgão oficial do Município, em 04/10/2021, **para**

realização dos procedimentos licitatórios da Caixa de Previdência Social do Servidor Público do Município de Astorga – PREVISA, nas modalidades previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/2002.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 002/2020, de 06/01/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE e CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de Novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:51BB2FDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1032/2021

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1032/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sra. **Josimari Stanski**, matrícula **1772-1**, Psicóloga, a importância de **R$ 42,99** (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 09 de novembro de 2021.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:BBFEB715

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1033/2021

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1033/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:
Conceder ao Sr. **Eraldo Paulista**, motorista, matrícula **4701-2**, a importância de **R$ 22,92** (vinte e dois reais e noventa e dois centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 09 de novembro de 2021.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:74492ED9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 036/2021

PORTARIA Nº. 036/2021

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador e Presidente da Câmara Municipal o Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: **REGRAS NA POLÍTICA REMUNERATÓRIA NOS MUNICÍPIOS – A GESTÃO DO RH NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS, CARGOS COMISIONADOS, FUNÇÕES DE CONFIANÇA. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E OS LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL,** nos dias 10/11/2021 a 12/11/2021. **Palestrante**: Dr. Laerzio Chiesorin Junior e Dr. Rogério Calazans. **Realização:** SCHENEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ/MF. 12.137.995/0001-16. **Local:** Rua Barão do Rio Branco, 546 – centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.478,82- (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, referentes aos dias: **saída no dia 09/11/2021 e retorno no dia 12/11/2021**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-492,94- (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme Decreto Legislativo 001/2020, de 03/02/2020, publicado em 05/02/2020, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 09 de novembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:979DCD9D

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 037/2021

PORTARIA Nº. 037/2021

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **JEFFERSON WILSON PREISNER,** até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: **REGRAS NA POLÍTICA REMUNERATÓRIA NOS MUNICÍPIOS – A GESTÃO DO RH NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS, CARGOS COMISIONADOS, FUNÇÕES DE CONFIANÇA. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E OS LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL,** nos dias 10/11/2021 a 12/11/2021. **Palestrante**: Dr. Laerzio Chiesorin Junior e Dr. Rogério Calazans. **Realização:** SCHENEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ/MF. 12.137.995/0001-16. **Local:** Rua Barão do Rio Branco, 546 – centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.478,82- (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, referentes aos dias: **saída no dia 09/11/2021 e retorno no dia 12/11/2021**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-492,94- (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme Decreto Legislativo 001/2020, de 03/02/2020, publicado em 05/02/2020, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 09 de novembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:67D205A8

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 038/2021

PORTARIA Nº. 038/2021

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **PAULO SÉRGIO BAHIA,** até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: **REGRAS NA POLÍTICA REMUNERATÓRIA NOS MUNICÍPIOS – A GESTÃO DO RH NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS, CARGOS COMISIONADOS, FUNÇÕES DE CONFIANÇA. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E OS LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL,** nos dias 10/11/2021 a 12/11/2021. **Palestrante**: Dr. Laerzio Chiesorin Junior e Dr. Rogério Calazans. **Realização:** SCHENEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ/MF. 12.137.995/0001-16. **Local:** Rua Barão do Rio Branco, 546 – centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.478,82- (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, referentes aos dias: **saída no dia 09/11/2021 e retorno no dia 12/11/2021**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-492,94- (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme Decreto Legislativo 001/2020, de 03/02/2020, publicado em 05/02/2020, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 09 de novembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:BBF48551

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 039/2021

PORTARIA Nº. 039/2021

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADORA.

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a Vereadora da Câmara Municipal a Sra. **VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE,** até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: **REGRAS NA POLÍTICA REMUNERATÓRIA NOS MUNICÍPIOS – A GESTÃO DO RH NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS, CARGOS COMISIONADOS, FUNÇÕES DE CONFIANÇA. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E OS LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL,** nos dias 10/11/2021 a 12/11/2021. **Palestrante**: Dr. Laerzio Chiesorin Junior e Dr. Rogério Calazans. **Realização:** SCHENEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ/MF. 12.137.995/0001-16. **Local:** Rua Barão do Rio Branco, 546 – centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a vereadora acima citada receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.478,82- (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, referentes aos dias:

saída no dia 09/11/2021 e retorno no dia 12/11/2021, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-492,94- (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme Decreto Legislativo 001/2020, de 03/02/2020, publicado em 05/02/2020, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 09 de novembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:764C0BD6

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 040/2021

PORTARIA Nº. 040/2021

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDORA.

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Técnica de Administração Legislativa da Câmara Municipal a Sra. **SIRLEY MONTÍLIA DE SÁ,** até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: **REGRAS NA POLÍTICA REMUNERATÓRIA NOS MUNICÍPIOS – A GESTÃO DO RH NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS, CARGOS COMISIONADOS, FUNÇÕES DE CONFIANÇA. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E OS LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL,** nos dias 10/11/2021 a 12/11/2021. **Palestrante**: Dr. Laerzio Chiesorin Junior e Dr. Rogério Calazans. **Realização:** SCHENEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ/MF. 12.137.995/0001-16. **Local:** Rua Barão do Rio Branco, 546 – centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.478,82- (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, referentes aos dias: **saída no dia 09/11/2021 e retorno no dia 12/11/2021**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-492,94- (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme Decreto Legislativo 001/2020, de 03/02/2020, publicado em 05/02/2020, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 09 de novembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:0A2A1AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.492/2021

Exercício: 2021
LEI Nº 2.492/2021

Sumula: Autoriza crédito extraordinário na importância de até 453.212,62 (quatrocentos e cinqüenta e três mil duzentos e doze reais e sessenta e dois centavos)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito extraordinário, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 453.212,62 (quatrocentos e cinqüenta e três mil duzentos e doze reais e sessenta e dois centavos)

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
04.004.08.241.0005.1.140.		SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO	
612 - 3.1.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.451.0011.1.162.		MC/IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS - CONTRATO 828936 – 1029134-21/201	
615 - 3.3.90.91.00.00	33850	SENTENÇAS JUDICIAIS	18.212,62
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
429 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
09.001.12.364.0013.2.111.		O.I. ATIVIDADE DE INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	
616 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
617 - 3.3.50.43.00.00	03000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00
Total Suplementação:			**453.212,62**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
31 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
04.004.08.241.0005.1.140.		SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO	
158 - 4.4.50.42.00.00	01000	AUXÍLIOS	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.451.0011.1.162.		MC/IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS - CONTRATO 828936 – 1029134-21/201	

199 - 4.4.90.51.00.00	33850	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.212,62
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
427 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
09.001.12.364.0013.2.111.		O.I. ATIVIDADE DE INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	
466 - 3.1.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
567 - 3.1.50.43.00.00	03000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00
Total Redução:			**453.212,62**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 09/11/2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:E7C12176

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.491/2021

LEI Nº 2.491/2021

SÚMULA: ALTERA OS PARAGRAFOS UNICOS DOS ARTIGOS 3° DAS LEIS MUNICIPAIS Nºs 2339/2019 E 2165/2015.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º:- Os Parágrafos Únicos das Leis Municipais numera 2339/2019 e 2165/2015 para que tenham as seguintes redações:

Parágrafo Único:– A reversão de que trata as leis 2339/2019 e 2165/2015, nos seus artigos 3° só ocorrera caso não tenha iniciado a construção da unidade habitacional, no prazo estipulado de 6 (seis) meses a ser prorrogado e passando a ser contados a partir de 1 de Janeiro de 2022, em razão da pandemia do COVID-19 e seus impactos na economia, fica assim prorrogado o inicio das obras de construção da unidade habitacional a partir da data citada acima e finalizada no máximo em 18 (dezoito) meses.

Art. 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 09 de novembro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:B0131F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.1422/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Tomada de preço
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Empreitada global
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	29 de Novembro de 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	Avenida Presidente Kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 529.828,12(quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e doze centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	no 20º dia do mês subsequente
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	Av Paraná (do cruzo entre a Av. Paraná e as ruas Rio Grande do Norte/Machado de Assis até o cruzo com a rua Piauí)
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	Contratação de empresa para pavimentação asfáltica do município de Barbosa Ferraz – PR. Número do processo 1071875-77/2020 – Convenio 902364.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida Presidente Kennedy, 363 - Centro Departamento de Licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

Barbosa Ferraz, 08/11/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:4A1ACB30

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA SESSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1520/ 2021 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 11/2021

No dia 09 de novembro de 2021, às 09 h :00 min, reuniu-se a comissão de licitação nomeada pela portaria 134 de junho de 2021, representadas pelo presidente Matheus Faria Braga, Edmar Gardioli secretario e a Gessica Cristina Jardim membro, assim procedeu com a conferencia dos envelopes de habilitação do ***processo administrativo n° 1520/ 2021, edital de chamamento público para credenciamento nº. 11/2021*** com objeto ***credenciamento público de associação de artesãos e ou entidades de produção de artesanato para fins de confecção de tapetes de crochê***, até presente data, um (1) proponentes;

ASSOCIAÇÃO DO ARTESANATO DE BARBOSA FERRAZ CNPJ Nº 01.502.261/0001-72

Após análise dos documentos elencados no edital, declarou habilitado, conforme planilha abaixo;

HABILITADO

NOME	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO DO ARTESANATO DE BARBOSA FERRAZ CNPJ Nº 01.502.261/0001-72	**HABILITADO**

Após a constatação da habilitação, será dado publicidade nos mesmos meios que edital, processo segue para análise jurídica e a efetiva contratação por processo de inexigibilidade de licitação.

Barbosa Ferraz-pr, 09 de novembro de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente Da Comissão

EDMAR GARDIOLI
Secretario

GESSICA CRISTINA JARDIM
Membro

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:E8A47623

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 256/2021

PORTARIA Nº 256/2021

Súmula: Concede Progressão Vertical para Professora e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Artigo 1º - Conceder a Professora: **MAGNA APARECIDA PIMENTA BERGAMIM,** portadora do RG nº 6.920.577-1 SESP/ PR, com Admissão em 01/11/2018, progressão do Nível I para Nível III, em virtude do fim do Estágio Probatório e conclusão do curso de Pós-Graduação.

Parágrafo Único – Em virtude da Progressão, reenquadro a partir de 01 de dezembro de 2021, para Professora Nível III, Classe 1.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz PR, 09 de novembro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:B223DACB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 253/2021

PORTARIA Nº 253/2021

Súmula: Nomeia o(a) senhor(a) STELLA CAROLINE BERGAMIN, para exercer cargo de Chefe da Divisão de Dívidas Ativas e Tributos e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear em 08 de novembro de 2021, a senhora **STELLA CAROLINE BERGAMIN,** portadora do RG 14.012.254-8/SESP PR, para assumir Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Dívidas Ativas e Tributos, Símbolo CC-03.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 09 de novembro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:45F99CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 254/2021

PORTARIA Nº 254/2021

SÚMULA:Dispõe sobre a nomeação das Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica sob a incumbência da Secretaria Municipal de Educação a realização da Conferência Municipal de Educação que deverá acontecer até 10 de Dezembro de 2021. Para organização da 1ª Conferência Municipal fica criada a Comissão:

Comissão Organizadora Municipal será responsável por:

Elaborar Regimento da CONAE Municipal, com base no Regimento da IV CONAE/SC 2021-2022 e orientações deste documento;
- Constituir a Comissão Especial de Mobilização e Divulgação (CEMD) e a Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS), conforme Regimento da IV CONAE/SC 2021-2022;
- Garantir a participação dos representantes dos setores sociais (LGBT, EJA, Pessoa Com Deficiência/Público da Educação Especial, Idoso, Quilombolas, Indígenas, Negros, Campo, Ciganos/Povos Itinerantes, Mulheres, Juventude) e dos segmentos da educação (Educação Básica, Ensino Superior e Educação Profissional e Tecnológica) na Conferência Municipal e/ou Intermunicipal;
- Tornar pública a CONAE Municipal, informando seus objetivos e apresentando cronograma de realização;
Encaminhar o Documento Referência aprovado em plenária final para a Comissão Regional;
Encaminhar relação dos delegados eleitos e homologados na Etapa Municipal para a Comissão Regional;
Elaborar relatório contendo todas as emendas apresentadas em cada eixo e entregá-lo ao Dirigente Municipal de Educação, ao Coordenador do Fórum Municipal e ao legislativo municipal para que tornem público os seus resultados.

1.1) Passam a integrar a comissão os seguintes membros:
Vera Lúcia de Souza.
Idalina Aguilar Seixas.
Marta Soares Zechmeister Barbosa
Suze Aparecida Schuler dos Reis

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barbosa Ferraz (PR), 08 de Novembro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

FÁBIO CAPARROZ
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:D697EDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 255/2021

Portaria nº. 255/2021

Dispõe sobre a nomeação das comissões para organização da 1ª Conferência Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica sob a incumbência da Secretaria Municipal de Educação a realização da 1ª Conferência Municipal de Educação que deverá acontecer até 10 de Dezembro de 2021. Para auxílio na organização da 1ª Conferência Municipal ficam criadas as Comissões:

Comissão Especial de Mobilização e Divulgação – CEMD - com as seguintes atribuições:

Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
Propor e providenciar formas de suporte técnico;
Garantir o acesso aos documentos;
Encaminhar ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, o calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação nacional e registro.

2.1) Passam a integrar a comissão os seguintes membros:
Claudia Monteverde Vedovoto de Almeida.
Idalina Aguiar Seixas.
Viviane Aparecida da Cruz de Oliveira.
Carmem Lúcia B. dos Santos.

Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS – com as atribuições de:
Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;
Elaborar proposta do Regimento Interno para a conferência;
Sistematizar as emendas/aprovadas;
Elaborar relatório final da conferência, que deverá ser encaminhado ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente.

2.1) Passam a integrar a comissão os seguintes membros:
Patricia Peres Claudino Maziero
Maria Aparecida Galli Sarti
Valquiria Ribeiro de Oliveira
Grasieli Aparecida Maruqui Viana

Art. 2º. A comissão organizadora deverá adotar todas as medidas sanitárias necessárias para a realização do evento durante o momento pandêmico em que vivemos.

Art. 3º. Após a definição da data da conferência a comissão organizadora dará ampla publicidade ao evento.

Art. 4º. Realizada a conferência municipal fica a cargo da comissão organizadora a eleição dos delegados que participarão do Fórum Nacional de Educação.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barbosa Ferraz (PR), 09 de Novembro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

FÁBIO CAPARROZ
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:A03DC4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº 09/2021

Edital Nº 09/2021

EDITAL INFORMATIVO SOBRE COBRANÇA DE CDA DE DÍVIDAS EM ATRASO

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 76.950.062/0001-26, por seu representante legal, prefeito municipal Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições legais, torna público, com base no Princípio da Publicidade, que será realizada a cobrança judicial (Execução Fiscal) e/ou protesto das Certidões de Dívida Ativa (CDA) que constam débitos anteriores ao ano 2021, estendendo-se a execução vez que já estão inscritos em Dívida Ativa.

Não obstante, caso seja interesse da Administração Pública, a mesma pode realizar a cobrança judicial direta através de Execução Fiscal, independentemente da realização do protesto da (s) CDA (s), no entanto optou por notificar antecedentemente.
Por fim, informa que no Setor de Tributação constará lista atualizada dos devedores, com o montante dos seus débitos, que poderá ser utilizado para que o contribuinte realize o pagamento antes das implicações acima mencionadas.
Ante ao exposto, fica o contribuinte devidamente informado para que **PAGUE** integralmente o débito junto ao Município, sob as penalidades de arcar com as despesas do protesto, bem como no pagamento das custas e despesas judiciais, independente das demais penalidades da Lei.

Barbosa Ferraz, 08 de novembro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:76925586

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 66/2021

DECRETO No 066 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 55, da Lei Orgânica do Município, de acordo com inciso III, do art. V, da Lei no 2.146/2015, de 17 de julho de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1o Fica aprovado o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação, na forma do Anexo que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbosa ferraz, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

FÁBIO CAPARROZ
Secretário Municipal **da Educação**

ANEXO AO DECRETO No 066/2021 – fl. 2/14

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIMENTO INTERNO

Barbosa Ferraz – Paraná
2021

dição 2.936 | Ano 4
de setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

LUCINETE SANCHES
Vice-Prefeita

FÁBIO CAPARROZ
Dirigente Municipal de Educação

ELABORAÇÃO:

MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ.

Barbosa Ferraz - Paraná
2021

.936 | Ano 4
de setembro de 2021
5

ÍNDICE

Capítulo I
Das Atribuições---------- 4
Capítulo II
Da Composição ----------5
Capítulo III
Do Funcionamento ----------7
Capítulo IV
Das Disposições Gerais ----------11

Capítulo I
Das Atribuições

Art.1º - O Fórum Municipal de Educação, doravante denominado FME, instituído pela Portaria Nº 236/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 01 DE SETEMBRO DE 2021 , tem as seguintes atribuições:

I - Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política municipal de educação;
II - Acompanhar, junto a Câmara Municipal, a tramitação de projetos de leis referentes à política municipal de educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação definidos no artigo 214 da Constituição Federal, com alterações da Emenda à Constituição 59/2009;
III - Elaborar seu Regimento Interno e aprovar "ad referendum" o Regimento Interno da conferência municipal de educação;
IV - Zelar para que o fórum e a conferência de educação do Município estejam articulados à Conferência Nacional de Educação;
V - Planejar e coordenar a realização da conferência municipal de educação, bem como divulgar as suas deliberações;
VI - Colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação, no acompanhamento de sua implementação e na avaliação de seus processos e resultados;
VII - Convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação e mobilizar escolas e sociedade civil no que couber, em relação à Conferência Municipal de Educação;
VIII - Oferecer suporte técnico para organização e realização da Conferência Municipal de Educação;
IX - Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
X - Planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;
XI - Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões do fórum, sessões especiais e outros eventos;
XII - Contribuir na organização da Conferência Municipal e na elaboração do Plano Municipal de Educação;
XIII - Acompanhar e avaliar a implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação;
XIV - Realizar outras ações pertinentes.

Capítulo II
Da Composição

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação, composto por representantes de órgãos públicos, autarquias, entidades e movimentos sociais, teve a indicação de seus representantes formalizada por meio da Portaria Municipal Nº 236/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021, a partir da seguinte composição:
I - Dirigente Municipal de Educação;
II - Representante da Secretária Municipal de Saúde;
II - Representante da Secretária Municipal de Assistência Social;
VI - Representante do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB;
VII - Representante do Conselho Municipal de Educação;
X - Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
XIV - Representante do Setor Pedagógico Anos Iniciais e Anos Finais;
XV- Representante do Setor Pedagógico Educação Infantil;
XVII - Representante dos Gestores Escolares;
XVIII - Representante da Sociedade Civil;

Art. 3º - Os representantes designados pelas entidades, órgãos ou movimentos relacionadas no Art. 2º deste Regimento Interno, indicados para compor o FME, serão designados por ato específico do Poder Executivo do município de Barbosa Ferraz.
Art. 4º - O Fórum Municipal de Educação contará em sua estrutura com um coordenador e um secretário.
Parágrafo Único - O FME será sempre presidido pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação será sempre composto por membros, que representam entidades, órgãos e movimentos sociais representativos dos segmentos da educação escolar e dos setores da sociedade.

Art. 6º - A critério do conselho pleno, a composição do FME poderá ser alterada com a inclusão de outros órgãos, entidades e movimentos da comunidade educacional, legalmente constituído, observando:
I - Amplo reconhecimento público do órgão, entidade ou movimento em, ao menos, um segmento ou setor da sociedade conforme disposto no Art. 5º;
II- Sua abrangência municipal devendo ter atuação em, no mínimo, 50 por cento das representações da educação e da sociedade civil;
Tempo de existência de, no mínimo, dois anos e tempo de efetiva atuação da entidade/órgão/movimento, de dois anos;
IV - Quantidade de filiados, associados e/ou pessoas representadas pela atuação da entidade/órgão/movimento:
§ 1º - A solicitação de ingresso no FME deverá ser feita por meio de ofício encaminhado a presidência do mesmo, durante o mês de maio de cada ano, justificando a solicitação com base nos critérios acima dispostos;
§ 2º - O ingresso de novas entidades ou órgãos será deliberado, em reunião ordinária marcada com esse objetivo, com presença de no mínimo dois terços dos membros do FME.

Art. 7º - As reuniões do FME serão compostas por membros em exercício, convidados especiais e observadores.
Parágrafo Único - O quórum de funcionamento nas reuniões do FME será 50% da representação dos membros;
I - Poderão participar das reuniões do FME, como convidados especiais, a critério do conselho pleno, personalidades, pesquisadores, presidentes de entidades, órgãos e movimentos, representantes de organismos internacionais, técnicos e representantes de instituições de direito público ou privado e representantes do Judiciário;
II - Será observador/a, sem direito a voto, qualquer cidadão/ã brasileiro/a que se fizer presente nas reuniões do conselho pleno do FME.

Capítulo III

Do Funcionamento

Art. 8º - A estrutura e os procedimentos operacionais estão definidos neste Regimento Interno e foram aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da Portaria Nº 236/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Art. 9º - O Fórum de Educação no âmbito Municipal deverá organizar-se seguindo as orientações e os procedimentos estabelecidos pelo Fórum Nacional de Educação.
Parágrafo Único - O Regimento Interno do Fórum Municipal terá como base o Regimento Interno do Fórum Nacional de Educação.

Art. 10º - O FME terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, sendo duas no 1º semestre e duas no 2º semestre, ou extraordinariamente por prévia convocação da sua coordenação, ou ainda, por requerimento da maioria dos seus membros.
Art. 11º - O FME e a Conferência Municipal de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação e receberão o suporte técnico e administrativo da Comissão Executiva do Fórum Municipal de Educação, para garantir seu funcionamento.

Art. 12º - As deliberações do FME buscarão a definição consensual dos temas apreciados.
§ 1º - Quando não houver consenso, as decisões serão encaminhadas ao debate e à votação e serão aprovadas por maioria simples dos votos, exceto quando for exigido quórum qualificado, que corresponde ao número mínimo de dois terços dos membros votantes presentes.
§ 2º - As discordâncias serão registradas em ata, quando solicitada a declaração de voto.
§ 3º - Mediante requerimento fundamentado, qualquer membro poderá solicitar ao plenário um prazo de até 30 (trinta) dias para proceder e apresentar os resultados de consulta suplementar às entidades que representam para subsidiar as decisões.

Art. 13º - São direitos e deveres dos membros do FME:

I - participar com direito a voz e a voto das reuniões do Fórum e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;
II - cumprir e zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do Fórum;
III - sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do FME, mediante o envio à coordenação, de quaisquer assuntos relacionados aos seus objetivos;
IV - deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento.

Art. 14º - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do FME correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15º - Cabe ao Coordenador do FME:

I - Presidir as reuniões, orientar os debates e tomar os votos;
II – Dar posse aos representantes;
III – Emitir voto de qualidade nos casos de empate;
IV – Baixar atos normativos visando ao cumprimento das decisões da Plenária;
V - Requisitar as informações de que o FME necessitar;
VI – Fazer cumprir este Regimento.

Art. 16º - Cabe à Secretária do FME:

I - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do FME, expedindo a convocação para os membros e para cada um dos órgãos, entidades e movimentos representados, com antecedência mínima de quinze dias, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;
II - coordenar as reuniões do FME;
III - elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros;
IV - submeter à aprovação do Fórum as atas das reuniões.
V – planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do FME;
V - tornar públicas as deliberações do FME;
VI - acompanhar e assessorar o recolhimento e o processamento de dados estratégicos referentes às políticas públicas da educação;

Art. 17º - A Plenária é a instância máxima deliberativa do FME.

Art. 18º - Na sua estrutura, o FME terá uma Comissão Permanente (grupo de trabalho) para organizar, atender urgências, com uma determinada missão específica e tempo limitado à conclusão de sua missão e uma Coordenadoria Geral para dar suporte administrativo ao seu funcionamento.
Art. 19º - A Plenária do FME, quando necessário, poderá criar Grupos de Trabalho Temporários (GTT), com indicação de seus respectivos membros e as seguintes especificações:
§ 1º - Cada Grupo de Trabalho Temporário poderá designar uma coordenação, uma relatoria e especialistas da área.
§ 2º - Os GTT terão sempre caráter temporário e estabelecerão, em sua primeira reunião, o cronograma e a data de encerramento das suas atividades, que obedecerão ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Coordenação do FME, mediante justificativa e apresentação dos avanços e resultados alcançados.
§ 3º - Cabe à Coordenação providenciar o encaminhamento das atividades e à relatoria elaboração de documentos e/ou pareceres emitidos pelos grupos de trabalho.
Art. 20º - São Comissões Permanentes do FME: a Comissão de Monitoramento e Sistematização e a Comissão de Mobilização e Divulgação, com atribuições definidas neste Regimento.
Art. 21º - São atribuições da Comissão de Monitoramento e Sistematização:
Acompanhar a implementação das deliberações da conferência municipal de educação:
Monitorar processo de implementação, avaliação e revisão do PME 2015-2025 e dos planos decenais subsequentes;
Articular e/ou promover debates sobre conteúdos da política nacional de educação, deliberados na Conferência Municipal de Educação.
Acompanhar Indicadores Educacionais, organizando um observatório para este fim:
Acompanhar indicadores da educação básica e técnico profissional;
Acompanhar indicadores de qualidade da educação básica e técnico profissional;
Acompanhar indicadores de equidade educacional (renda, etnia, gênero, geracional, condições físicas, sensoriais e intelectuais e campo/cidade e outros).
Articular-se com observatórios de monitoramento e órgãos de pesquisa de indicadores educacionais.
Desenvolver metodologias e estratégias para a organização da conferência municipal de educação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação:
Coordenar o processo de definição do temário e de sistematização do conteúdo da próxima conferência municipal de educação;
Promover debates sobre resultados e desafios da política nacional de educação;
Coordenar o processo de elaboração e revisão do Regimento Interno "ad referendum" da próxima Conferência Municipal de Educação e o Regimento Interno do Fórum e das demais normas de seu funcionamento:
Elaborar proposta de Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação e da próxima conferência municipal de educação;
Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre Regimento Interno e demais documentos disciplinadores de funcionamento do Fórum Municipal de Educação;
Coordenar o processo de elaboração e revisão das publicações do FME:
Levantar informações e definir forma, bem como formatos de acessibilidade, conteúdo e periodicidade das publicações do FME;
Produzir e/ou selecionar matérias para as publicações;
Elaborar plano de distribuição das publicações.

Art. 22º - São atribuições da Comissão de Mobilização e Divulgação:
Organizar o FME e a Conferência Municipal de Educação:
Elaborar as orientações para a organização do FME;
Elaborar as orientações para a organização da Conferência Municipal de Educação;
Promover e participar de reuniões para colaborar com a organização e fortalecimento do FME.
Articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar o FME e a Conferência Municipal de Educação:
Propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao FME e a Conferência Municipal de Educação;

Planejar e acompanhar a logística para a realização da próxima CONAE;
Organizar a elaboração e os arquivos das atas do FME;
Acompanhar a publicação de portarias sobre o FME.
Articular os meios para colaborar com a organização do FME e da Conferência Municipal de Educação:
Propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao FME e Conferência 4Municipal de Educação;
Avaliar a execução das formas de cooperação técnica e financeira do município.

Capítulo IV
Das Disposições Gerais

Art. 23º - A participação no FME será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Parágrafo Único- Na ausência dos representantes das instituições que compõem o FME por duas faltas consecutivas, não justificadas será solicitada a substituição dos mesmos.
Art. 24º - O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação poderá ser alterado em reunião específica, desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta.
Parágrafo Único - Para a modificação do Regimento Interno é necessário o voto favorável de 50% mais um dos membros do Fórum Municipal de Educação.
Art. 25º - Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados pelo conselho pleno do FME.
Art. 26º - Este Regimento Interno entrará em vigor após sua aprovação pelo conselho pleno do Fórum Municipal de Educação do Município de Barbosa Ferraz e homologação através de Portaria editada pelo Secretária Municipal de Educação e publicada no Diário Oficial do Municípios dos Paraná.

Aprovado pelos Membros do Fórum Municipal de Educação, nomeados pela Portaria nº .

Barbosa Ferraz, em 31/10/2021

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:8ABBCE8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1464, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora cargo efetivo POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPÉCIE 42, que abaixo especifica e dá outras providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Espécie 42 – Benefício nº. 170.10238.46-2 da Previdência Social e requerimento protocolados sob nº. 219 em 09/11/2021.
DECRETA:
Artº. 1º – Fica EXONERADA a partir de 09 de novembro de 2021, a servidora pública municipal, Srª. ODETE DIAS ORSINI – Matr. 1071, portadora de cédula de identidade RG nº. 3.387.588-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 857.634.979-53, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Municipais, Cargo Efetivo de PROFESSORA, nomeada desde 20/02/1981.
Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 09 de novembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:3F8066C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 05 - CONTRATO Nº 002/2021 - REVISÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: SAUERPETRO COMBUSTIVEIS LTDA
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.
Valor.....: R$ 22.273,81 (vinte e dois mil e duzentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos)
Vigência.....: Início: 10/11/2021 Término: 19/01/2022
Licitação.....: Inexigibilidade Nº.: IL1/2021

Bela Vista da Caroba, 9 de novembro de 2021

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:33CE2198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR99/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Maior desconto **Lote**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMARAS E PNEUS NOVOS, PARA VEICULOS LEVES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 584.010,60 (quinhentos e oitenta e quatro mil e dez reais e sessenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 23/11/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 9 de novembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:289AA76D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 140/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta data (04/11/2021) os servidores abaixo relacionados, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações:
Jose Constantino de Lara Ribas, RG 1.195.320-4, no Cargo Comissionado de Diretor de Agricultura e Meio Ambiente, CC-01;
Jean Carlos Guimarães, RG 10.754.772-0, no Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção e Limpeza Pública, CC-01;
Gislaine Aline Zaboroski, RG 10.189.835-0, no Cargo Comissionado de Assessora da Secretaria de Desenvolvimento e Urbano, AS-03.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 04 de novembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:F67833BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 139/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir desta data (03/11/2021), os servidores abaixo relacionados:
Jean Carlos Guimarães, do Cargo Comissionado de Assessor da Secretaria de Desenvolvimento e Urbano, AS-03;
Gislaine Aline Zaboroski, do Cargo Comissionado Coordenador de Projetos, CC-02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 03 de novembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:A2413A93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 138/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta data (25/10/2021) Roberto Guilherme Plewka, RG 4.149.594-4, no Cargo Comissionado de Coordenador de Meio Ambiente, CC-02, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de outubro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:69500A06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 137/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta data (22/10/2021) Eliane Yuskiu, RG 8.964.331-7, no Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Controle e Distribuição de Merenda, CC-04, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de outubro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:D15AB9CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 136/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta data (19/10/2021) Jean Carlos Furlan RG 8.633.146-2, no Cargo Comissionado de Assessor do Departamento de Desenvolvimento Social e Comunitário, ASS-04, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 19 de outubro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:423EC4D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 135/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir desta data (18/10/2021), Jean Carlos Furlan, do Cargo Comissionado de Coordenador de Meio Ambiente, CC-02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de outubro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:6C4A0333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 134/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO para a servidora Ines Masieiro da Silva, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, matrícula 1463, no período de 15/10/2021 a 12/01/2022, referente ao período aquisitivo de 01/02/2011 à 30/01/2016, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de outubro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:9A8F3708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 133/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta data (15/10/2021) os servidores abaixo relacionados, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações:
Rodrigo Antonio Lorensini, RG 5.983.401-0, Cargo Comissionado de Coordenador de Esportes e Lazer, CC-02;
José Luiz Cardoso de Oliveira, Cargo Comissionado Coordenador de Recuperação de Estradas, CC-02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de outubro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:AD1D916C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 132/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir desta data (14/10/2021), Jose Luiz Cardoso de Oliveira, do Cargo Comissionado de Chefe de Chefe de Setor de Pavimentação, CC-03.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 14 de outubro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:BDE9DF1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 131/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta data (14/10/2021) Jose Soligo, RG 2.424.158-0, no Cargo Comissionado de Diretor de Desenvolvimento Urbano, CC-01, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 14 de outubro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:DD0BDB87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que **não** houve a fixação dos subsídios para os agentes políticos do Executivo Municipal de Bituruna/PR para a gestão 2021/2024.

Valores dos subsídios referentes a 2021:

Prefeito Municipal: R$ 21.387,11
Vice-Prefeito: R$ 10.693,56
Secretário Municipal: R$ 8.065,23

E, por ser verdade e para que a presente declaração produza seus efeitos legais, dato e assino na forma da lei para fins de efeitos e direitos.

Paço do Índio, 03 de novembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:0325C0DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 158/2021

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal nº 1704/2013;

DECRETA:
Art. 1º - A Câmara Intersetorial de Segurança alimentar – CAISAN passa a ter a seguinte composição:

JOSMAR GUIZS CRUZ - Secretário Municipal Saúde e Saneamento
MARIO VILMAR ZAMPIERON - Diretor de Agricultura e Meio Ambiente
ADRIANA NHOATTO - Diretora de Desenvolvimento Social e Comunitário
SILMARA DE PAULA CASTILHO - Secretária de Educação e Cultura

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 09 de novembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:116C03AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 159/2021

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 15, § 8º, 62, 69, 73 e74 da Lei no. 8.666/93, e artigo 140 da Lei 14.333/2021 e o Decreto municipal nº 152/2021;

DECRETA:
Art. 1º Fica designada, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a Comissão Permanente para Recebimento definitivo de bens e serviços no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal, instituída pelo Decreto Municipal nº 152/2021, a servidora Kelin Puff, RG9.574.965-8.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço do Índio, 09 de novembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:2E4B2578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ATA PREGÃO PRESENCIAL 03-2021

Ata 01 do Pregão Presencial n.º 3/2021.
Aos nove dias de novembro de 2021, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal, a Pregoeira, Srª JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA o equipe de Apoio ROSELI MACHADO DE ALMEIDA, nomeados através da Portaria nº 03/2.021, de 12/01/2021 e Portaria nº 029/2021 de 12 de julho de 2021, para proceder às atividades pertinentes ao Pregão Presencial n.º **3/2021**, conforme previsto no respectivo Edital, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM E/OU ADITIVADA, ETANOL, LUBRIFICANTE 5W30 100% (CEM POR CENTO) SINTÉTICO, FILTROS DE AR, FILTROS DE AR CONDICIONADO, FILTROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR ECOTEC 1.8, FILTROS DE COMBUSTÍVEL E PALHETAS LIMPADOR PARA-BRISA, PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – Pr.**, Iniciados os trabalhos a senhora Pregoeira constatou que nenhum licitante se fez presente à sessão pública, desta forma, a senhora Pregoeira declarou à sessão do pregão DESERTA. Nada mais havendo a tratar a senhora Pregoeira deu por encerrado o presente ato público, e eu, Roseli Machado de Almeida na qualidade de secretária, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pela senhora Pregoeira.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 03/2021

ROSELI MACHADO DE ALMEIDA
Secretário
053.043.399-08

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:656C6577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº292/2021

PORTARIA Nº292/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora DANIELE APARECIDA FOGAÇA DE SOUZA, matricula: 417674, nomeada através do Decreto nº20/2021 para o cargo em Comissão de Assessora da Secretaria de Finanças, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade conforme Art. 392 da CLT, a partir de 25 de outubro de 2021 a 21 de fevereiro de 2022. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 25 de outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de novembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:FCFC6D96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 051/2021 CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 051/2021

A Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.985/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal no art. 165.

CONVOCA

Toda a população do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente à LOA 2022, para às 14:00 horas, do dia 29 de Novembro de 2021, nas dependências da Câmara Municipal, sito a Avenida Cícero Barbosa Sobrinho nº 1190, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná para tratarem:
* Assuntos relacionados à LOA – Lei Orçamentária Anual;
*Análise dos documentos enumerados na Lei Complementar nº 101/2000, fazendo remissão a Constituição Federal.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:DE2BF93D

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO Nº 123/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO Nº 123/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.

CONTRATADA: ANDERPEL PAPELARIA LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais para decorar as ruas e praças devido às festividades do Natal, no Município de Boa Vista da Aparecida.

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.517,60 (sete mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:D802895D

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: GEO WEST - GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de 05 (cinco) sondagens no entorno do poço de monitoramento instalado na área do Aterro sanitário, para coleta de solo e água subterrânea, com objetivo de determinar as dimensões da pluma de contaminação, conforme necessidade e exigências impostas pelo órgão ambiental.

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:26BD1C68

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 051/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 051/2021
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SORO PARA O HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**
- DATA DE ABERTURA: 23/11/2021
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:7734A77F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 052/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 052/2021
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à **AQUISIÇÃO DE AVES NATALINAS (AVES CHESTER) PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS, ESTAGIÁRIOS E TERCEIRIZADOS DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**
- DATA DE ABERTURA: 24/11/2021
- HORÁRIO: 08h30min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:7AB7228B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS NO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, SENDO LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E TRENZINHO, AQUISIÇÃO DE DOCES, BRINQUEDOS, ALIMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E AQUISIÇÃO DE SACOLAS REUTILIZAVEIS.**

- Data de abertura: 24/11/2021
- Horário: 13h30min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 09 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:BBF78C9E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 104/2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 104/2021

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **WARNIR LOPES MEDEIROS 70905150953**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.582.186/0001-08, rescindem em comum acordo O CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 104/2021, firmado em 04 de outubro de 2021, dando-se por terminado o referido contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, 09 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:A74F786D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 193 2021

PORTARIA nº 193/2021
Data 08/11/2021

Súmula: Revoga concessão de adicional noturno as servidoras efetivas, e da outras providencias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ARTIGO 156 DA LEI MUNICIPAL Nº 181/2015 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS).

RESOLVE
Art. 1º. Fica revogada a concessão de adicional noturno as servidoras efetivas, abaixo nominadas:

Nome	Matricula	Cargo	Adicional
Ledovina Zanella Pinto	11554-1	Técnica de Enfermagem	20%
Pamela Cristina Frigo	118033-9	Enfermeira 36 hrs	20%

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 08 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D155B177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 402/21 - FICA AUTORIZADA A LICENÇA SEM VENCIMENTO.

DECRETO Nº 402/21

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições em vista do contido em requerimento das partes interessadas,

DECRETA:

Art.1º - Fica autorizada a licença sem vencimento a servidora Municipal, Daiane de Fatima Squena dos Santos, ocupante do Cargo de auxiliar serviços gerais, pelo período de até 2 (dois) anos, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 09 de novembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:306F6269

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 544/2021 - ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

LEI N.º 544/2021

Trata da alteração do Estatuto dos Servidores da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, e dá outras providências**.**

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Trata a presente lei da alteração e reestruturação do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Bocaiúva do Sul-PR.
Art. 2º – Os seguintes artigos da Lei n. 015/2005 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 257 – A jornada de trabalho nas repartições da Câmara Municipal será fixada pelo Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo Primeiro – Fica autorizada a realização de teletrabalho (*home office*) para execução das tarefas desempenhadas por servidores da Câmara Municipal, fora das dependências do Poder Legislativo;
Parágrafo Segundo – As atividades desempenhadas mediante teletrabalho deverão ser realizadas com eficiência;
Parágrafo Terceiro – O servidor deverá utilizar e-mail, telefone próprio, aplicativos e sistemas informatizados determinados pela Câmara Municipal, durante o horário de Expediente, devendo permanecer integralmente disponível ao trabalho durante o período fixado para teletrabalho;
Parágrafo Quarto – O servidor participante do teletrabalho é responsável por viabilizar o espaço de trabalho e meios apropriados para a realização de suas atividades;
Parágrafo Quinto – A Câmara Municipal não reembolsará qualquer despesa relacionada à telefone, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática, entre outras, incorridas durante a realização de teletrabalho;
Parágrafo Sexto – A participação de servidores na modalidade teletrabalho dependerá de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal;

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se disposições em contrário**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (09/11/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:81A9CDE9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 403/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - RECRUSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 403/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 362/2020 de 25 de setembro de 2020 (LOA-2021),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)** com a seguinte especificação:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
F303	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde – Recursos Próprios		
510	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	8.000,00
TOTAL		**R$**	**8.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
F303	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde – Recursos Próprios		
1024	3.3.90.40 – Serviços Tec da Informação E Comunic	R$	8.000,00
TOTAL		**R$**	**8.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (09/11/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:DC672C1D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO N° 88/2021 – PREGÃO Nº 109/2021

CONTRATO N° 88/2021 – PREGÃO Nº 109/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COVEIRO E SERVENTE DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: KARLA CAROLINE BARBOSA - ME.

CNPJ: 34.775.521/0001-32.

VALOR: R$ 132.999,96 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:91AD0EDF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 109/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	109/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	08/11/21
d) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COVEIRO E SERVENTE DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

KARLA CAROLINE BARBOSA 09402397957	**R$ 132.999,96**

Bocaiúva do Sul, 08 de novembro de 2021

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:CBDF27AD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 08/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Bocaiúva do Sul, representado por Antonio Luiz Gusso ***Ratifica*** por este termo, Inexigibilidade para PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO ORÇAMENTO MUNICIPAL. em favor de UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA , pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, com endereço a Rua Voluntários da Pátria, 547 , no valor total de R$ 3.942,0 (três mil novecentos e quarenta e dois reais), com base no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e documentos que instruem a requisição protocolada pela Secretaria

Municipal de Finanças e Controle Interno, que gerou o Processo de Inexigibilidade registrado sob nº 8/2021.

Bocaiúva do Sul, 08 de novembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:B27C147C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 94/2021

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2021
Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 94/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de RODO SERVICE LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.688.075/0002-98, no valor total de R$ 8.508,06 (oito mil quinhentos e oito reais e seis centavos), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE ÔNIBUS PLACA BEW 3C08 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 08 de novembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:8A7B2FAF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 110/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	110/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	08/11/21
d) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

SSBARCAR VEÍCULOS LTDA	**R$ 110.000,00**

Bocaiúva do Sul, 08 de novembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:D59EE9BE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO N° 89/2021 – PREGÃO Nº 110/2021

CONTRATO N° 89/2021 – PREGÃO Nº 110/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO: SSBARCAR VEICULOS LTDA.

CNPJ: 35.445.821/0001-16.

VALOR: R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:6354698E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 112/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021
PROCESSO Nº 222/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSECIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 252.666,40 (Duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
Emissão: 09/11/2021.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **23 de novembro de 2021**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:13B95AA5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 113/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021
PROCESSO Nº 223/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PADRÃO ESCOLAR ZERO KM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 321.933,33 (Trezentos e vinte e um mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Emissão: 09/11/2021.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **23 de novembro de 2021**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:9878C3C6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 114/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021
PROCESSO Nº 224/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 17.747,53 (Dezessete mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos).
Emissão: 09/11/2021.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **24 de novembro de 2021**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:E9369873

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 115/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021
PROCESSO Nº 225/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ARMAZÉM DA FAMÍLIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 84.960,00 (Oitenta e quatro mil novecentos e sessenta reais).
Emissão: 09/11/2021.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **24 de novembro de 2021**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:B4BA740B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 4894/2021

Designa responsável Técnico e Gestor do Convênio do Município.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal **Celso Witcel Dias**, Técnico em Agropecuária, como Gestor Municipal do Convênio junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, que tem por **objeto: Aquisição de uma plantadeira tração mecânica, 5 linhas, plantio direto**, referente ao Protocolo 17.646.810-6, Programa Paraná Mais Cidades.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de novembro de 2021.

HÉLIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:11048E1B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 81/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 81/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 26 de novembro de 2021, às 08h00min, que tem por objeto Aquisição de brindes para distribuição gratuita na realização de atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. **Recebimento das propostas**: de 16/11/2021 às 08h00min até 26/11/2021 às 08h00min. **Abertura das propostas**: 26/11/2021, às 08h15min. **Início da sessão de disputa de lances**: 26/11/2021, às 08h30min. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site **www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de novembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5DDFF6C2

GOVERNO MUNICIPAL
"ERRATA"

Retifica Portaria nº 4880/2021 de 18 de outubro de 2021.

Fica Retificado a data da Portaria 4880/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/10/2021. Edição 2372, para que passe a constar com a redação correta:

Onde **lê-se:** (...) 18 de outubro de 2018.
Leia-se: (...) 18 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – PR, 09 de novembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:199994A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
LEI

LEI Nº 1643/2021

Súmula: *Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Bom Sucesso; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.*

Eu, Raimundo Severiano de Almeida Junior, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal do Município de Bom Sucesso decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Bom Sucesso a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Bom Sucesso é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o *caput* deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS (Previbom) aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o *caput* deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou em plano próprio em de previdência complementar.

Parágrafo único. A adesão e permanência ao regime de previdência complementar terá caráter facultativo, e será ofertado nos termos desta Lei e regulamento próprio.

Art. 7º. Para os efeitos desta Lei e aplicação dos regulamentos da entidade de previdência complementar, serão aplicadas as seguintes definições:

I - Regime de previdência complementar: é o sistema protetivo que visa garantir renda complementar à aposentadoria ou pensão por morte aos participantes ou seus dependentes, composto de normas inerentes à gestão, participação, patrocínio, contribuição, capitalização, benefícios e demais direitos e obrigações inerentes;

II - Plano de benefícios previdenciários complementares: é o conjunto de obrigações e direitos constante de um regulamento, que disciplina o custeio e a complementação de benefícios previdenciários dos servidores municipais de Bom Sucesso e que prevê a independência patrimonial, contábil e financeira, bem como a inexistência de qualquer tipo de solidariedade, em relação aos demais planos de igual natureza administrados pela entidade gestora conveniada;

III - Participante: é o servidor municipal vinculado ao plano de benefícios complementares previdenciários, nos termos desta Lei e de regulamento próprio;

IV - Patrocinador: o Município de Bom Sucesso, por meio dos seus Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações;

V - Assistido: é o participante ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada;

VI - Benefício de risco: é aquele que depende de evento cuja data de ocorrência não pode ser prevista, como morte ou invalidez;

VII - Benefício programado: é aquele cuja a data de início da concessão pode ser estimada pelo participante, com base na projeção de cumprimento dos requisitos de concessão;

VIII - Contribuição de risco: é a contribuição de caráter opcional para cobertura de benefícios de risco;
IX - Contribuição normal: é contribuição mensal dos participantes e patrocinadores, de caráter obrigatório, com o objetivo de constituir as reservas individuais, que servirão de base para a concessão dos benefícios programados, e de custear despesas administrativas da entidade gestora do Regime de Previdência Complementar;
X - Contribuição voluntária: é a contribuição ou aporte não obrigatórios, realizados pelos participantes, sem contrapartida do patrocinador;
XI - Contribuição definida: é a modalidade em que o valor do benefício complementar é estabelecido apenas no momento da sua concessão, com base no saldo acumulado resultante das contribuições vertidas ao plano e da rentabilidade das aplicações durante a fase contributiva;
XII - Regulamento: é o conjunto de normas disciplinadoras do plano de benefícios previdenciários complementares;
XIII - Base de contribuição: é a parcela da remuneração que sofrerá a incidência da alíquota de contribuição ao plano de benefícios complementares de previdência.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios
Art. 8º. O plano de benefícios previdenciários estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Bom Sucesso de que trata o art. 3º desta Lei.
Art. 9º. O Município de Bom Sucesso somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.
§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:
I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.
§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.
§3º O plano de que trata o *caput* deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.
§ 4º Todos os requisitos para aquisição, manutenção, portabilidade e perda da qualidade de participante, assim como os requisitos de elegibilidade e a forma de concessão, cálculo e pagamento dos benefícios, deverão constar de forma clara nos regulamentos dos planos de benefícios, observadas todas as disposições das Leis Complementares Federais nºs 108 e 109/2001 e das normas dos órgãos reguladores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.
Seção II
Do Patrocinador
Art. 10. O Município de Bom Sucesso é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.
§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.
§ 2º O Município de Bom Sucesso será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.
Art. 11. Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.
Art. 12. Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;
V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
Seção III
Dos Participantes
Art. 13. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Bom Sucesso.
Art. 14. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;
III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.
§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.
§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.
§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.
§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.
Art. 15. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Bom Sucesso, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.
§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.
Seção IV
Das Contribuições
Art. 16. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS no que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.
§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.
Art. 17. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
§ 2º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
§ 3º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
§ 4º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio ou Contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.
Art. 18. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.
Seção IV
Do Processo de Seleção da Entidade
Art. 19. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com entidade fechada de previdência complementar, em conformidade com a legislação federal pertinente, que será responsável pela gestão do plano de benefícios complementares previdenciários.
§ 1º A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.
§ 2º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.
§ 3º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 20. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Bom Sucesso que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.
Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ao plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, mediante abertura em caráter excepcional de créditos especiais.
Art. 22. O Poder Executivo nomeará comissão para implementar as medidas necessárias a implantação, adesão a entidade e plano previsto no art. 19, e funcionamento do regime de que trata esta Lei.
Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso – Pr, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:10FAE8C1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 214/2021

DATA: 08 de novembro de 2021.

Súmula: *Dispõe sobre a transferência do feriado do Aniversário da Cidade, comemorado no dia 26 de novembro, para o dia 29 de novembro de 2021, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as comemorações relativas ao Aniversário da Cidade, designado para o dia 26 de novembro de 2021, conforme Decreto 27/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o feriado do dia 26 de novembro de 2021, em comemoração ao "Aniversário da Cidade", para o dia 29 de novembro de 2021.
Parágrafo único. Haverá recesso nos órgãos da Administração Pública no dia 29 de novembro de 2021, mantendo-se em regime de plantão exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, em 08 de novembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:993DDCDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 214, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF Nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, 02 (duas) diárias de viagem, nos dias 11 e 12 de novembro de 2021, para a cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Administração, para transporte de Servidor, para visita em Show Room das empresas Noel Decorações de natal e Santa Land Decorações Natalinas.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BAD44A54

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 215, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Conceder diária de viagem a servidora Ieda Ana Geme.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a servidora **Ieda Ana Geme**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, inscrita no CPF Nº 014.896.599-78 e RG n° 6.102.488-3, (duas) diárias de viagem, nos dias 11 e 12 de novembro de 2021, para a cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Administração, para visita em Show Room das empresas Noel Decorações de Natal e Santa Land Decorações Natalinas.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1D81F799

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 77/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. Comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 77/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de kit escolar para distribuição gratuita para os alunos das escolas municipais conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 25/11/2021, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 09 de novembro de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:799C4260

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO P.E 63.2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021

DECISÃO SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO PREGÃO ELETRÔNICO 63/2021 FEITO PELA PROPONENTE LEINA FREIRE FREITAS

Aos dias nove do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso administrativo interposto pela proponente **LEINA FREIRE FREITAS**, **pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº41.205.309/0001-03, com recurso registrado no sistema do comprasnet no dia 21 de OUTUBRO de 2021**, A Empresa em questão questionou que a empresa vencedora não apresentou a declaração assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida. Feita a conferência do arquivo o qual foi anexado pela empresa, foi verificado que a mesma apresentou a declaração exigida com todos os dados solicitados no edital e com assinatura digital, a qual supre o reconhecimento em cartório por ser um documento que possui fé pública reconhecida no momento da conferência do Certificado Digital. Face ao exposto acima, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com a orientação jurídica do procurador do município decidem **INDEFERIR O RECURSO da empresa PROPONENTE LEINA FREIRE FREITAS não acatando a solicitação feita pela empresa e mantendo a habilitação da empresa M.N de O RIBEIRO CONSULTORIA ME.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo o qual será repassado para a autoridade superior para análise e após adjudicação e homologação pela autoridade competente, qual será realizado através do site **www.gov.br/compras/pt-br.** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

ANDREIA ZANELLA
Apoio

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

ANDERSON IVAN LACHMAN
Apoio

DIECKSON ALAN DE LIMA
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:7E42FF89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 075/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 00.656.468/0001-39**, com sede na Rua Anita Ribas, 410, Bairro Hugo Langes, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 85.520-610, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Lapinscki** portador do **CI/RG Nº. 3032902151 SSP/RS** e inscrito no **CPF/489.947.070-34** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 75/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para aquisição eventual e futura de medicamentos a ser adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia básica do município de Braganey-PR, conforme relação e especificações contidas no anexo I do edital.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 4.110,00 (Quatro mil, cento e dez reais).**

Lote	Descrição	Unid./Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
33	HIDROCORTISONA: 500MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UN TEUTO	1.000	R$ 4,11	R$ 4.110,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **04/11/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 05 de Novembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:19013185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 075/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 85.477.586/0001-32**, com sede na Rua Santa Catarina, 850, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.801-040, neste ato representado pelo **Sr. Kamylla Gentila Tomazelli**, portadora do **CI/RG Nº. 8.009.609-7 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 043.680.279-14** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 75/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA– DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para aquisição eventual e futura de medicamentos a ser adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia básica do município de Braganey-PR, conforme relação e especificações contidas no anexo I do edital.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 3.275,00 (Três mil, duzentos e setenta e cinco reais).**

Lote	Descrição	Unid./Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
59	TENOXICAM: 20 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UM CRISTÁLIA	500	R$ 6,55	R$ 3.275,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **04/11/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 05 de Novembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0992C469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 075/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **A. G. KEINEN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 82.225.947/0001-65**, com sede na Rua Benjamin Borges dos Santos, 87, Fraron, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná CEP: 85.503-350, neste ato representado pelo **Sr. Ademir Geraldo Kienen**, portador do **CI/RG Nº. 10.167.901-2 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 329.374.669-15** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**

75/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para aquisição eventual e futura de medicamentos a ser adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia básica do município de Braganey-PR, conforme relação e especificações contidas no anexo I do edital.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 277,50 (Duzentos e setenta e sete reais).**

Lote	Descrição	Unid./Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
58	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA: 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10,00 ML	UN ALLERGAN	30	R$ 9,25	R$ 277,50

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **04/11/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 05 de Novembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:157F2A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 075/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 16.970.999/0001-31**, com sede na Rua Victório Luiz Zaffari, 107, Bairro Três Vendas, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.713-158, neste ato representado pelo **Sr. Jéssica Maria Marini**, portador do **CI/RG Nº. 4100070509 SJS/RS** e inscrito no **CPF/MF Nº. 031.606.300-21** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 75/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para aquisição eventual e futura de medicamentos a ser adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia básica do município de Braganey-PR, conforme relação e especificações contidas no anexo I do edital.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 6.340,00 (Seis mil, trezentos e quarenta reais).**

Lote	Descrição	Unid./Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
37	LEVOMEPROMAZINA: 100 MG, COMPRIMIDO	UN HIPOLABOR	6.000	R$ 0,75	R$ 4.500,00
55	PROMETAZINA CLORIDRATO: 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	UN SANVAL	400	R$ 2,00	R$ 800,00
60	VITAMINAS DO COMPLEXO B: B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	UN HYPOFARMA	1.000	R$ 1,04	R$ 1.040,00

CLÁUSULA -DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **04/11/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 05 de Novembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6EA32FA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA 90/2021

PORTARIA N.º 90/2021.

Designa Fiscal de Contrato/Ata Registro de Preço

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para atuar como fiscal nas atas de registro de preço nº 001 a 013 cujo objeto é Aquisição de Medicamentos para a Unidade Básica de Saúde a servidora:

Elis Maria Calvo, matrÍcula nº 263.

Art. 2º - Fica sem efeito a nomeação realizada no item 4.1.4 das respectivas Atas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aos 9 dias do mês de novembro de 2021.

ELTON FÁBIOLAZARETTI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:508C6D49

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 154/2021
DISPENSA Nº 73/2021

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: ACONTURS – ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ Nº 10.604.267/0001-41
Objeto: 11º CONGRESSUL CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES
VALOR : R$600,00 (seiscentos reais).
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:952DECE4

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 122/2021 DISPENSA nº 73/2021
OBJETO: 11º CONGRESSUL CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES
PROPONENTE: ACONTURS – ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (MATRIZ E FILIAIS),
CNPJ Nº 10.604.267/0001-41
VALOR: R$600,00 (seiscentos reais).
DATA: 09/11/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B2A7EFDB

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 a 013/2021
PREGÃO Nº 33/2021
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratados:
NOME: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME, inscrito no CNPJ nº 23.228.076/0001-74, no valor de R$64.478,54 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Ata de Registro de Preços nº 001/2021.

NOME: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA, inscrito no CNPJ nº 39.448.478/0001-14, no valor de R$ 8.410,00 (oito mil e quatrocentos e dez reais). Ata de Registro de Preços nº 002/2021.

NOME: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 32.743.242/0001-61, no valor de R$ 7.610,00 (sete mil e seiscentos e dez reais). Ata de Registro de Preços nº 003/2021.

NOME: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ nº 24.586.988/0001-80, no valor de R$ 34.911,41 (trinta e quatro mil, novecentos e onze reais e quarenta e um centavos). Ata de Registro de Preços nº 004/2021.
NOME: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 25.034.906/0001-58, no valor de R$ 1.119,00 (um mil cento e dezenove reais). Ata de Registro de Preços nº 005/2021

NOME: GRAMS & GRAMS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.448.145/0001-03, no valor de R$ 24.734,30 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos). Ata de Registro de Preços nº 006/2021

NOME: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.365.113/0001-78, no valor de R$ 18.652,00 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais). Ata de Registro de Preços nº 007/2021.

NOME: PRÓ – SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, inscrito no CNPJ nº 07.344.756/0001-05, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais). Ata de Registro de Preços nº 008/2021.

NOME: RANGEL HOSPITALAR – EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ nº 29.907.666/0001-00, no valor de R$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais). Ata de Registro de Preços nº 009/2021.

NOME: SANTO REMÉDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ nº 28.643.008/0001-95 no valor de R$ 14.586,15 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e seis reais quinze centavos). Ata de Registro de Preços nº 010/2021.

NOME: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.085.513/0001-66 no valor de R$ 7.907,50 (sete mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos). Ata de Registro de Preços nº 011/2021

NOME: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.882.886/0001-54 no valor de R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais). Ata de Registro de Preços nº 012/2021

NOME: ECO – FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 85.477.586/0001-32 no valor de R$ 9.355,22 (nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos). Ata de Registro de Preços nº 013/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9F176240

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 112/2021 PREGÃO nº 33/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para a Unidade Básica de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafeara - PR, pelo período de 12 (doze) meses
PROPONENTE: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME
CNPJ Nº 23.228.076/0001-74
VALOR: R$ 64.478,54 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

PROPONENTE: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA; CNPJ Nº 39.448.478/0001-14
VALOR: R$ 8.410,00 (oito mil e quatrocentos e dez reais).

PROPONENTE: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI;
CNPJ Nº32.743.242/0001-61
VALOR: R$ 7.610,00 (sete mil e seiscentos e dez reais).

PORPONENTE: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI – EPP;
CNPJ Nº 24.586.988/0001-80
VALOR: R$ 34.911,41 (trinta e quatro mil, novecentos e onze reais e quarenta e um centavos).

PROPONENTE: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ Nº 25.034.906/0001-58
VALOR: R$ 1.119,00 (um mil cento e dezenove reais).

PROPONENTE: GRAMS & GRAMS LTDA;
CNPJ Nº 10.448.145/0001-03
VALOR: : R$ 24.734,30 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

PROPONENTE: NOVA MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ Nº 41.365.113/0001-78
VALOR: R$ 18.652,00 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

PROPONENTE: PRÓ – SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME;
CNPJ Nº 07.344.756/0001-05
VALOR: R$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais).

PORPONENTE: RANGEL HOSPITALAR – EIRELI – EPP;
CNPJ Nº 29.907.666/0001-00
VALOR: R$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais).

PROPONENTE: SANTO REMÉDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALAR EIRELI;
CNPJ Nº 28.643.008/0001-95
VALOR: R$ 14.586,15 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e seis reais quinze centavos).

PROPONENTE: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ Nº 05.085.513/0001-66
VALOR: R$ 7.907,50 (sete mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos).

PROPONENTE: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 37.882.886/0001-54
VALOR: R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais).

PROPONENTE: ECO – FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 85.477.586/0001-32
VALOR: R$ 9.355,22 (nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).
DATA: 09/11/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CD6D7C5E

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item para **AQUISIÇÃO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO NAS FESTIVIDADES NATALINAS,** com abertura no dia 25/11/2021, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 09 de novembro 2021

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7ECB3E8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2021

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Pietro Matheus Alves Pasquali, portador do R.G. nº 12.699.904-6 - SSP/PR, 02 ½ (duas e meia), correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 10 (dez) de novembro de 2021.
Horário de saída: 04h00min.

Motivo:

Participar da palestra de Fiscalização da arrecadação tributária municipal com o objetivo de aumentar a receita própria do município e administração pública, regime jurídico administrativo e políticas públicas, nos dias 10, 11 e 12/11/2021 promovido pela ICAP.

Data do retorno: 12 (doze) de novembro de 2021.
Horário do retorno: 21h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DDC39099

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2020

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2020
Contratante: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n. º 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n. º 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: **L. PASQUALOTTO REPRESENTAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.869.756/0001-74, com sede na Rua General Osorio 1961, Bairro: Parque São Paulo, Cep: 85.803-760, no município de Cascavel/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **LEONILDO PASQUALOTTO**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 35118012, devidamente inscrito(a) no CPF nº 452.770.529-68.
OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, findando-se no dia 10/11/2022, conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria de Municipal de Governo e parecer jurídico em anexo. Fica inalterada a cláusula terceira (**do valor e condição de pagamento)** do contrato originário, onde, o CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO, pela prestação dos serviços, o valor total de R$ **4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais),** em até 30 dias da Nota fiscal. Fica alterada a cláusula sétima **(da fiscalização),** cujo o fiscal de contrato passa a ser o Sr. CLAUDEMIR CAMILO – SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO, CPF Nº 044.477.969-88.
Assinaturas: Culestino Kiara e Leonildo Pasqualotto.
Data da Assinatura: 09/11/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1C4075B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº. 097/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº. 97/2021

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desistência do candidato adiante mencionado, protocolado na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, relacionado no edital de convocação 90/2021.

Para o cargo de **MEDICO VETERINÁRIO**

Candidado	Nome
0012080	LUCAS GARIBALDINO BATISTA

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 03º dia do mês de novembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:09FC99BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 099/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 99/2021

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO.**

Comparecer até dia 07/12/2021, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0012080	6º	MARIANA LOPES SILVESTRE SIMIONI	62,90

Ter sido classificado no presente Concurso Público;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a classe, conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 08º dia do mês de novembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:9C728FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 100/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO SOB NR. 100/2021,

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO AO DESEMPREGADO FRENTE DE TRABALHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA,** a convocação dos beneficiários a comparecerem a partir do dia 16/11/2021, das 13h às 17h15, no Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura, sito a Rua São Francisco, 84, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

Nome
GISELE OLIVEIRA DA COSTA
SHIRLEY DA FONSECA
LUCINEIA DE MELO
SILVANA DA SILVA SOUZA

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 09º dia do mês de novembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:6A831759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº160/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº102/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº160/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº102/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 73/2021 de 20 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **09:00min do dia 25 de novembro de 2021**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Eletrônico,** objetivando **Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos e Máscaras**. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@california.pr.gov.br .

Califórnia, 09 de novembro de 2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de licitações e contratos.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C5BE4F27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO LICITATÓRIO N.° 164/2021 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 016/2021 – CREDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 164/2021
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 016/2021 – CREDENCIAMENTO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de credenciamento objetivando Chamamento publico para contratação temporária para prestação de serviços sócio assistenciais. O Credenciamento poderá ser feito a partir das 08h:00min do dia 06 de Outubro de 2021 a 15 de Outubro de 2021 até as 17:15. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento está disponível para consulta no site www.california.pr.gov.br ou no setor de Licitações e Contratos a partir do dia 06 de Outubro de 2021, no horário comercial das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min horas, de 2ª a 6ª feira.

Califórnia, 05 de Outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C4DD8B07

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO 252

DECRETO nº 252/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR - de Califórnia/PR

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados por meio deste instrumento os membros que irão compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR - de Califórnia/PR, conforme lei nº 1888/2021 de 29 de outubro de 2021.
I) Representante do poder executivo:
a) Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo
Titular: Elizabeth de Mattos Mendes
Suplente: Luiz Gustavo Sinkos Lemos
b) Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico
Titular: Neuzeli Federovicz
Suplente: Denis Watanabe
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Titular: Luiz Augusto Ferreira
Suplente: Diego Alexandre Matos de Lara
d) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Titular: Maria Rafaela dos Santos Teixeira
Suplente: Valdir de Souza

II) Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) Representante da Associação Comercial e Empresarial de Califórnia
Titular: Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Suplente: Haziel Lucas da Silva
b) Representante da Associação de Produtores Rurais
Titular: Aparecido Divino dos Reis
Suplente: Maycon Alessandro Landgraff
c) Representante do Escritório Municipal da EMATER
Titular: Higor Henrique da Silva
Suplente: Jair Valdir Deretti
d) Representante da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância (APMI)
Titular: Maria de Fátima Ferreira Domingues
Suplente: Suzana Luzia Martins dos Anjos Landgraff
e) Representante do segmento de gastronomia
Titular: Jeilson Tomas Mendes
Suplente: Rosemary Emiko Ogido
f) Representante do segmento de artesanato
Titular: Adauto Aparecido de Assis
Suplente: Lucinete Aparecida Pires Ferreira dos Santos

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 223/2021 de 06/10/2021.

Califórnia, 09 de novembro de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:39E4DE05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 733, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 733, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Sumula: Institui o Programa de Incentivo a Inseminação Artificial em Bovinos – PIA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu André Junior de Paula, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Inseminação Artificial em Bovinos, que consiste no conjunto de ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, visando difundir a inseminação artificial, através da prestação de serviços, incentivo e capacitação de produtores rurais do Município, com o objetivo final de melhoramento genético do rebanho de gado leiteiro e/ou de corte do Município de Campina do Simão, elevando os índices de produtividade, gerando maior renda aos produtores e maior qualidade dos produtos comercializados pelos mesmos.

Art. 2º O acesso ao Programa de Inseminação Artificial em Bovinos é restrito aos produtores rurais residentes e domiciliados no Município de Campina do Simão, que preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Emitir nota fiscal de sua produção regularmente;

II – Encontrar-se regular perante o fisco Municipal;

III - Ter animais com resultados de exames negativos para Brucelose e Tuberculose;

IV - Estar devidamente em dia com os comprovantes de vacinas exigidas por Lei;

V – Cumprir com as recomendações sanitárias quanto a vacinas de prevenção de doenças reprodutivas.

Art. 3º As atividades de inseminação artificial deverão ser realizadas, sempre que solicitadas, nos dias úteis, ficando fins de semana e feriados, sujeitos à disponibilidade do técnico.

Art. 4º Caberá ao Município de Campina do Simão, através da Secretaria Municipal de Agricultura, a concessão de incentivos para a inseminação artificial, no rebanho bovino de sua área territorial, que correspondem ao custeio dos serviços de inseminação artificial, sua mão de obra (própria ou terceirizada), armazenamento das amostras de sêmen bovino e demais despesas

necessárias com deslocamentos, insumos e materiais de uso descartável e permanente utilizados na inseminação.

Art. 5º Também será responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, promover eventos de divulgação, incentivo, capacitação e treinamento visando desta forma envolver os demais pecuaristas do Município.

Art. 6º A gestão e a fiscalização do Programa de Inseminação Artificial em Bovinos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Para o pleno desenvolvimento do programa o Município poderá firmar parcerias ou convênios com órgãos ou entidades ligadas diretamente ao setor de Bovinocultura de Leite ou Corte nas esferas federal, estadual e municipal.

Art. 9° Fica estipulado o período que o produtor(a) deverá solicitar a realização do serviço de inseminação artificial, sendo quando seu animal entrar em período fértil, de 12horas até 6 horas antes da realização do serviço.

Art. 10° Poderá o Poder Executivo regulamentar a presente Lei através de Decreto.

Art. 11° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 09 de novembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:FF55EC2D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 734, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI Nº 734, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Altera as regras do Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão, Estado do Paraná, e dá outras providências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná aprovou, e eu ANDRE JUNIOR DE PAULA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

TÍTULO I

Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campina do Simão Estado do Paraná (RPPS), denominado de REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO – CNPJ nº 08.962.568/0001-03.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica estruturado, nos termos desta Lei, o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO (RPPS de Campina do Simão/PR), de que trata o art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO (RPPS de Campina do Simão/PR) visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades:

I - Garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e morte; e

II - Proteção à maternidade e à família.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º - Estão filiados ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO, (RPPS de Campina do Simão/PR), na qualidade de beneficiários, os segurados e seus dependentes.

Art. 4º - Permanece filiado ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:

I - Cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

II - Afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo efetivo sem recebimento de subsídio ou remuneração do Município, observados os prazos previstos no art. 58.

III - No exercício de mandado eletivo.

Art.5º - O servidor efetivo requisitado da União, de estados, do Distrito Federal ou de outros municípios permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II

DOS SEGURADOS

Art. 6º - São segurados do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO:

I - O servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas; e

II - Os aposentados nos cargos citados neste artigo.

§ 1º - Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado por regime próprio de previdência social.

§ 2º - Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 3º - O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal filia-se ao Regime Geral de Previdência Social na condição de exercente de mandato eletivo.

Art. 7º - A perda da condição de segurado do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO (RPPS de Campina do Simão/PR), ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - Morte;

II - Exoneração ou demissão;

III - Cassação de aposentadoria ou de disponibilidade; ou

IV - Falta de recolhimento das contribuições previdenciárias na hipótese prevista no art. 17, após os prazos constantes no art. 58.

SEÇÃO III

DOS DEPENDENTES

Art. 8º - São beneficiários do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO (RPPS de Campina do Simão/PR), na condição de dependente do segurado:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

§ 1º - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

§ 2º - A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subseqüentes.

§ 3º - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 4º - O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo de tutela.

§ 5º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 6º - Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 9º - A perda da qualidade de dependente, para os fins do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO, ocorre:

I - Para o cônjuge:

a) pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos; ou

b) pela anulação do casamento.

II - Para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

III - Para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e
IV - Para os dependentes em geral:

a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica; ou

b) pela morte.

SEÇÃO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º - A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11º - Incumbe ao segurado à inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 1º - A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica.

§ 2º - As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º - A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

SEÇÃO V

DO CUSTEIO

Art. 12º - Fica reestruturado no âmbito da Secretaria de Finanças, o Fundo de Previdência Social do Município de Campina do Simão – FPS, de acordo com o art. 71 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para garantir o plano de benefício do RPPS, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Caberá ao Presidente e ao Tesoureiro do Conselho Municipal de Previdência (CMP), a gestão do FPS.

Art. 13º - São fontes do plano de custeio do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO:

I - Contribuição previdenciária do Município;

II - Contribuição previdenciária dos segurados ativos, inativos e pensionistas;

III - Doações, subvenções e legados;

IV - Receitas decorrentes de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais;

V - Valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

VI - Demais dotações previstas no orçamento municipal.

§ 1º - Constituem também fonte do plano de custeio do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO, (RPPS de Campina do Simão/PR), as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e II incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º - As contribuições de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO, (RPPS de Campina do Simão/PR), e da taxa de administração destinada à manutenção desse Regime.

Art. 14 - Os recursos a serem dispendidos pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO, a título de despesas administrativas e de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do RPPS, serão financiados por meio da Taxa de Administração.

§ 1º - A Taxa de Administração será financiada exclusivamente por meio de alíquota incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, e embutida na contribuição mensal compulsória de 19,53% dos órgãos municipais.
§ 2º - O limite dos gastos com as despesas custeados pela Taxa de Administração não poderá exceder a 2% (dois pontos percentuais), do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados ativos, inativos e pensionistas vinculados ao regime próprio de previdência social, relativo ao exercício financeiro anterior, até a data de 31/12/2021, e a partir de 01/01/2022, será de 3,6% (três virgula seis pontos percentuais) do somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos e vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, ressalvado o disposto no § 8º, cujos recursos serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 3º - Os recursos relativos à Taxa de Administração deverão ser mantidos pela unidade orçamentária do RPPS por meio de Reserva Administrativa.

§ 4º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior serão administrados em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento de benefícios.

§ 5º - A Reserva Administrativa será constituída pelos recursos de que trata o § 1º, pelas sobras de custeio apuradas ao final de cada exercício financeiro e dos rendimentos mensais por eles auferidos.

§ 6º - Ao final de cada exercício financeiro será apurado o saldo dos recursos financeiros da receita administrativa não utilizada, podendo esse ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios pagos pelo RPPS, desde que aprovada pela CMP, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 7º - Eventuais despesas com prestação de serviços relativos a assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação do ente federativo ou estabelecidas pelo Conselho Deliberativo:
I - Os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos estatutários do órgão ou entidade gestora do RPPS;

II - O valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da Taxa de Administração de que trata o inciso I do caput deste artigo ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros; e

III - Em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) dos limites de gastos anuais que é de 3,6**%,** da remuneração contribuição de todos os servidores ativos e vinculados ao RPPS.

§ 8º - Não serão considerados como excesso ao limite anual de gastos de que trata o § 2º, os realizados com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.

Art. 15º - As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 19,53% (dezenove e cinquenta e três por cento) de contribuição do Município, e de 14% (quatorze por cento) de contribuição dos segurados ativos**,** respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração.

§ 1º - Havendo necessidade de equacionamento do déficit apurado em avaliação atuarial, o Município repassará ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO, (RPPS de Campina do Simão/PR), a alíquota que será apontada nas futuras avaliações atuariais, sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, para efeito de custo suplementar.

§ 2º - O estabelecimento de alíquotas progressivas para os servidores ativos, aposentados e pensionistas, será precedido de avaliação atuarial, dependendo de demonstração de que sua adoção contribuirá para o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos do §1º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

§ 3º - Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias para os inativos, e pensões para os pensionistas, concedidas pelo regime de que trata este artigo, que superem o limite de 03 (três) salários mínimos nacionais, com percentual de 14% sobre o excedente.

§ 4º - Entende-se como remuneração de contribuição integrando a base de cálculo previdenciária o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, ou demais vantagens de qualquer natureza percebidas pelo segurado, exceto as vantagens temporárias:

a) salário família;
b) diárias para viagem, desde que não excedam a cinquenta por cento da remuneração mensal do segurado;
c) ajuda de custo;
d) indenização de transporte;
e) terço de férias (adicional), abono pecuniário de férias, e férias vencidas;
f) horas extras;
g) adicional noturno;
h) adicional de insalubridade e periculosidade;
i) a parcela paga a servidor público indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, de órgão ou de entidade da administração pública do qual é servidor;
j) auxílio-alimentação;
k) outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei;
l) segundo turno;
m) gratificações;
n) tempo integral dedicação exclusiva (TIDE);
o) sobre aviso;
p) aumento de carga horária;

§ 5º - Faz parte da remuneração de contribuição integrando a base de cálculo previdenciária e, portanto, do benefício previdenciário:
I - salário/vencimentos;
II - quinquênios;
III - 13º salario;
IV - gratificação de titulação;

§ 6º - O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 7º - Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para fins de contribuição para o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

§ 8º - A responsabilidade pelo recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do art. 13 será do dirigente máximo do órgão ou entidade em que o segurado estiver vinculado e ocorrerá até o primeiro dia 20 (vinte) imediatamente após o mês de pagamento do subsídio, da remuneração, do abono anual e da decisão judicial ou administrativa.

§ 9º - É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

Art. 16º - O plano de custeio do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO (RPPS de Campina do Simão/PR), será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 17º - O servidor afastado ou licenciado do cargo, sem remuneração ou subsídio, não poderá contar o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.
Parágrafo único. As contribuições a que se referem ao periodo de afastamento, mencionadas no *caput*, poderão, se querendo, ser recolhidas diretamente pelo servidor, junto ao RGPS, ressalvadas as hipóteses do artigo seguinte.

Art. 18º - O recolhimento das contribuições mencionadas nos incisos I e II do art. 13 é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício, nos seguintes casos:

I - Cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; e

II - Investido em mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 38 da Constituição da República, desde que o afastamento do cargo se dê com prejuízo da remuneração ou subsídio.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso I quando houver opção do servidor pela remuneração ou subsídio do cargo efetivo, o órgão ou entidade cessionária recolherá somente a contribuição prevista no inciso I do art. 13.

Art. 19º - Na hipótese de que trata o art. 18, a remuneração de contribuição corresponderá à remuneração ou subsídio relativo ao cargo de que o segurado é titular, calculada na forma do art. 15.

Art. 20º - No caso do art. 18, as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e II do art. 13 deverão ser recolhidas até o dia vinte do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia vinte.

Parágrafo único. Na hipótese de alteração na remuneração de contribuição, a complementação do recolhimento de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá no mês subseqüente.

Art. 21º - A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita correção monetária pelo IPCA, e ainda multa de 2%, e a juros simples de 1% ao mês sobre os valores devidos, ou repassados em atraso.

Art. 22º - Salvo na hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições pagas para o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO, (RPPS de Campina do Simão/PR).

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO (RPPS DE CAMPINA DO SIMÃO/PR)

Art. 23º - Fica reinstituído o Conselho Municipal de Previdência – CMP (Colegiado deliberativo/fiscal), do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO (RPPS de Campina do Simão/PR), órgão superior de deliberação colegiada, com a seguinte composição:

I - Um Presidente;

II - Um Tesoureiro;

III - Um representante do Poder Executivo;

IV - Um representante do Poder Legislativo;

V - Um representante dos servidores ativos; e

VI - Um representante dos inativos e pensionistas.

§ 1º - Os membros serão nomeados pelo Prefeito, para um mandato de dois anos.

§ 2º - São requisitos mínimos para ser Presidente do Conselho Municipal de Previdência:

a) ser servidor público municipal estatutário;

b) possuir nível superior;

c) possuir reputação ilibada;

d) possuir Certificação Profissional ANBIMA - CPA, serie 10 ou superior;

e) possuir experiência de no mínimo, 2 (dois) anos, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria de acordo com o Art. 12 da Portaria nº 9.907 de 14 de abril de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

§ 3º - Os membros do CMP não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

§ 4º - Fica criado o Comitê de Investimentos dos Recursos do Segurados - CIRS, ativos, inativos e pensionistas do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO, (RPPS de Campina do Simão/PR), como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.

I - O Comitê de Investimentos será constituído por 3 (três) membros, designados pelo Presidente do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO (RPPS de Campina do Simão/PR);

II - São requisitos mínimos para ser membro do CIRS:

a) ser servidor público municipal estatutário;

b) possuir nível superior;

c) possuir reputação ilibada.

III - A Presidência do CIRS será decidida por seus membros e registrada em ata do CIRS.

IV - Compete ao CIRS:

a) aprovar e modificar a Política Anual de Investimentos a ser submetida ao CMP do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO (RPPS de Campina do Simão/PR);

b) deliberar sobre a alocação de recursos;

c) analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro;

d) debater, anualmente, o desempenho frente à meta atuarial de rentabilidade;

e) avaliar riscos potenciais que podem impactar na carteira de investimentos;

f) apresentar relatório consolidado dos Investimentos ao CMP do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO (RPPS de Campina do Simão/PR);

g) participar de eventos que abordam gestão de recursos previdenciários;

h) solicitar ao gestor do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO, (RPPS de Campina do Simão/PR), relatório detalhado dos investimentos;
i) receber e assistir apresentação de produtos financeiros;

j) compete ainda ao CIRS, o exercício de outras atribuições previstas em legislação correlata, em especial na Portaria MPS nº 519/2011;

k) o CIRS terá uma reunião ordinária anual e se reunirá extraordinariamente por convocação do CMP ou do Presidente REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO, (RPPS de Campina do Simão/PR), com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, com pauta previamente definida;

l) para instalação das reuniões é necessária a presença de no mínimo 2 (dois) membros, sendo obrigatória a presença do Presidente;

m) as deliberações do CIRS ocorrerão por maioria simples, cabendo ao Presidente decidir em caso de empate.

§ 5º - O Presidente do Conselho Municipal de Previdência - CMP, fará jus, a título de verba de representação, equivalente a 40 (quarenta) UFM - UNIDADE FISCAL MUNICIPAL.

§ 6º - Enquanto não houver quadro próprio efetivo do REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO, o Presidente ficará responsável pelas seguintes atribuições:

I - Preenchimento do Sistema SIAP - Sistema Integrado de Atos de Pessoal (Módulos - Aposentadoria, Pensão, Folha de Pagamento, Histórico Funcional, Cadastro de Verbas, Quadro de Cargos);

II - Elaboração e envio mensal da Folha de Pagamento dos aposentados e pensionistas;

III - Inserção de requerimentos e análises no sistema COMPREV - Compensação Previdenciária;

IV - Envio e acompanhamento dos processos no Portal - E Contas Paraná, e no SGA - Sistema Gerenciador de Acompanhamento - TCE-PR;

V - Processo de cálculos e concessão de benefícios previdenciários inerentes às aposentadorias e pensões;

VI - Encaminhar a avaliação atuarial anual, conforme as exigências da SPS - Secretaria da Previdência Social.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho Municipal de Previdência terá disponibilidade integral para exercer seu cargo na autarquia previdenciária municipal sem prejuízo do vencimento no cargo que ocupa.

SEÇÃO I

DO FUNCIONAMENTO DO CMP

Art. 24º - O CMP reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

Parágrafo único - Das reuniões do CMP, serão lavradas atas em livro próprio do CMP.

Art. 25º - As decisões do CMP serão tomadas por maioria, exigido o *quorum* de três membros.

Art. 26º - Incumbirá à Secretaria de Finanças proporcionar ao CMP os meios necessários ao exercício de suas competências.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DO CMP

Art. 27º - Compete ao CMP:

I - Estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO, (RPPS de Campina do Simão/PR);

II - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO (RPPS de Campina do Simão/PR);

III - Organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO, (RPPS de Campina do Simão/PR;

IV - Conceber, acompanhar, avaliar, fiscalizar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO (RPPS de Campina do Simão/PR);

V - Examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;

VI - Autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO (RPPS de Campina do Simão/PR);

VII - Autorizar a alienação de bens móveis e imóveis pelo FPS e o gravame daqueles já integrantes do patrimônio do FPS;

VIII - Aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de convênios e ajustes pelo FPS;

IX - Deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;

X - Adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do FPS;

XI - Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO, (RPPS de Campina do Simão/PR);

XII - Apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;

XIII - Solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;

XIV - Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO (RPPS de Campina do Simão/PR), nas matérias de sua competência; e

XV - Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO (RPPS de Campina do Simão/PR).

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Art. 28º - O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO (RPPS de Campina do Simão/PR), compreende os seguintes benefícios:

I - Quanto ao segurado:

a) aposentadoria por invalidez;

b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;

d) aposentadoria por idade.

II - Quanto ao dependente:

a) pensão por morte.

Art. 29º - Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade dos segurados servidores municipais serão pagos diretamente pelo Município e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, para adequação ao disposto nos § 2º e § 3º, art. 9º, da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019.

§ 1º - Também serão de responsabilidade do Município de Campina do Simão, o pagamento dos benefícios de salário família e auxílio reclusão.

§ 2º - O rol de benefícios do Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Art. 30º - O servidor que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.

§ 1º - Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 50.

§ 2º - A aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, assegurada ao servidor a opção prevista no art. 58 desta Lei.

§ 3º - O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 4º - O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se a exames médicos-periciais a realizarem-se a cada dois anos, a partir da data da concessão do benefício, a cargo do órgão competente, mediante convocação.O aposentado que não tenha retornado à atividade estará isento do exame médico-pericial de que trata este parágrafo:

I- Após completar cinquenta e cinco anos de idade e quando decorridos quinze anos da data de concessão da aposentadoria por incapacidade permanente ou do auxílio por incapacidade temporária que a tenha precedido; ou

II- Após completar sessenta anos de idade.

§ 5º - O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará na suspensão do pagamento do benefício.

§ 6º - O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada, a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo.

§ 7º - Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 8º - Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - O acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - O acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou colega de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão, e;

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - A doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo, e;

IV - O acidente sofrido pelo servidor, ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município, dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor, e;

§ 9º - Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 10º - Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo primeiro, as seguintes: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids; hepatopatia grave, e contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

SEÇÃO II

DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 31º - O segurado será automaticamente aposentado aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Parágrafo único. A aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço.

SEÇÃO III

DA APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 32º - O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados pela aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho de 1994, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;

II - Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;

III - Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

§ 1º - Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 2º - Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se função de magistério a atividade docente do professor exercida exclusivamente em sala de aula.

§ 3º - É vedada a conversão de tempo de contribuição de magistério, exercido em qualquer época, em tempo de contribuição comum.

§ 4º - A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

SEÇÃO IV

DA APOSENTADORIA POR IDADE

Art. 33º - O segurado fará jus à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição (proventos calculados pela aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho de 1994), desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;

II - Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e

III - Sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

SEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE APOSENTADORIA

Art. 34º - Ressalvado o disposto no art. 31, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 35º - Para fins de concessão de aposentadoria pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO, (RPPS de Campina do Simão/PR), é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 36º - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO, (RPPS de Campina do Simão/PR).

Art. 37º - Os proventos de qualquer das aposentadorias referidas nesta Lei serão calculados com base nos subsídios ou na remuneração do cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

Parágrafo único. Para o cálculo de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, considerar-se-á a fração cujo numerador será o total desse tempo em anos civis e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária, com proventos integrais, no cargo considerado.

Art. 38º - Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), na forma da lei.

Art. 39º - O segurado que, após completar as exigências para as aposentadorias estabelecidas no art. 32, permanecer em atividade, deverá contribuir normalmente até completar a exigência para aposentadoria prevista no art. 31.

Parágrafo único. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para as aposentadorias previstas nos art. 32 e 33 desta Lei, e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até a concessão da licença remuneratória para efeito de aposentadoria, da concessão da aposentadoria ou até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Seção VI

DA PENSÃO POR MORTE.

Art. 40º - A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento.

§ 1º - Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:
I - Sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente;

II - Desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 2º - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 41º - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - Do dia do óbito se o requerimento for apresentado até 15 dias após o falecimento, sendo que fora desse prazo terá seu termo inicial contado da data em que se efetivou o protocolo do pedido, ou ;

II - Da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;

III - Da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

IV - Aos cônjuges ou companheiros será devida a pensão pelos períodos abaixo mencionados, desde que comprovado ao menos 02 anos de casamento ou união estável.

a) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
b) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
c) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
d) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
e) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
f) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

Art. 42 - A pensão por morte será remunerada da seguinte forma:

I - O valor total dos proventos do servidor falecido, sem a possibilidade de qualquer tipo de complementação, (exceto o da aposentadoria complementar regida por lei própria), até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de que trata o art. 201 da Constituição Federal; ou

II - O valor total da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, sem a possibilidade de qualquer tipo de complementação, (exceto o da aposentadoria complementar regida por lei própria), até o limite máximo estabelecido para os benefícios do

Regime Geral de Previdência Social, de que trata o art. 201 da Constituição Federal, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º - O pagamento da pensão por morte terá como termo inicial a data do óbito do servidor segurado, desde que no prazo de 15 (quinze) dias o interessado protocole o respectivo pedido. O benefício fora deste prazo, terá seu termo inicial contado da data em que se efetivou o protocolo do pedido.

§ 2º - Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão de pensão.

Art. 43º - A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º - O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§ 2º - A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 3º - Serão revertidos em favor dos dependentes e rateados entre eles a parte do benefício daqueles cujos direitos à pensão se extinguir.

§ 4º - O pensionista de que trata o § 1º do art. 40 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do RPPS o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 44º - A cota da pensão será extinta:

I - Pela morte;

II - Para o pensionista menor de idade, ao completar 21 (vinte e um), anos, ou pela emancipação, salvo, se inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;

III - Pela cessação da invalidez;

IV - Após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado;

V - Ao cônjuge, companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único. Com a extinção do direito do último pensionista extinguir-se-á a pensão.

Art. 45º - A pensão deverá ser requerida, observado o art. 41.

Art. 46º - Não faz jus à pensão o dependente condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 47º - Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO, (RPPS de Campina do Simão/PR), exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira que só será permitida a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

Art. 48º - A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência.

Parágrafo único. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

DO ABONO ANUAL

Art. 49º - O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte, pagos pelo FPS.

Parágrafo único. O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo FPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

seção II

DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

Art. 50º - No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos art. 30, 31, 32, 33 e 40, concedidas a partir de 20 de fevereiro de 2004, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência Julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição, considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo Ministério da Previdência Social - MPS.

§ 2º - Nas competências a partir de julho de 1994, em que não tenha havido contribuição do servidor vinculado a regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 3º - Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até Dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 4º - Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, de acordo com as normas emanadas pelo MPS.

§ 5º - Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da média da aposentadoria, depois de atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:

I - Inferiores ao valor do salário mínimo;

II - Superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§ 6º - As maiores remunerações de que trata o caput serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.

§ 7º - Na determinação do número de competências correspondentes a oitenta por cento (80 %) de todo o período contributivo de que trata o caput, desprezar-se-á a parte decimal.
§ 8º - Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por não vinculação a regime previdenciário, decorrente de ausência de prestação de serviço ou de contribuição, será considerado o salário mínimo nacional da época.

§ 9º - O valor inicial dos proventos, calculado de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderá exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, sendo vedada a inclusão de parcelas temporárias conforme previsto no § 4º do art. 15.

§ 10º - Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo, estabelecidas em lei, e das vantagens pessoais permanentes, conforme definido no art. 15 desta lei.

§ 11º - Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme inciso III do art. 33, não se aplicando a redução no tempo de idade e contribuição de que trata o art. 32, relativa à aposentadoria especial do professor.

§ 12º - A fração de que trata o § 11 será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme o caput deste artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o § 9.

§ 13º - Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

Art. 51º - Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os art. 30, 31, 32, 33 e 40, serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS (quando não tem paridade) e RPPS, (quando tem paridade com o ativo) aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 52º - Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO, (RPPS de Campina do Simão/PR), salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 53º - O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se anualmente a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 54º - Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º - O disposto no *caput* não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

I - Ausência, na forma da lei civil;

II - Moléstia contagiosa;

III - Impossibilidade de locomoção.

§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.

§ 3º - O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 55º - Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

I - A contribuição prevista no inciso II do art. 13 (contribuição previdenciária dos segurados);

II - O valor devido pelo beneficiário ao Município;

III - O valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO, (RPPS de Campina do Simão/PR);

IV - O imposto de renda retido na fonte;

V - A pensão de alimentos prevista em decisão judicial;

VI - As contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 56º - Os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração ou subsídio dos segurados em atividade que foram aposentados com paridade de vencimentos, e, nos mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS, para que foram aposentados sem paridade.

Art. 57º - Salvo em caso de divisão entre aqueles que a ele fizerem jus, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário-mínimo nacional.

Art. 58º - Na hipótese do inciso II do art. 4º, o servidor mantém a qualidade de segurado, independentemente de contribuição, até 12 (doze) meses após a cessação das contribuições.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o *caput* será prorrogado por mais doze meses, caso o servidor tenha tempo de contribuição igual ou superior a cento e vinte meses.

Art. 59º - Concedida a aposentadoria ou pensão será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas jurídicas pertinentes.

Art. 60º - Fica vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro município.

SEÇÃO I

DA PROVA DE VIDA

Art. 61º - Deverão realizar anualmente a comprovação de vida nas instituições financeiras os recebedores de benefícios do RPPS pagos nas modalidades:

§ 1º - A prova de vida deverá ser efetuada pelo recebedor do benefício, ou poderá ser realizada pelo representante legal ou pelo procurador do beneficiário legalmente cadastrado no FMP.

§ 2º - Os beneficiários com idade igual ou superior a sessenta anos poderão solicitar a realização de prova de vida no RPPS.

§ 3º - Para beneficiários com dificuldades de locomoção e idosos acima de oitenta anos, que recebam benefícios, poderá ser realizada pesquisa externa, com comparecimento a residência ou local

informado no requerimento, para permitir a identificação do titular do benefício e a realização da comprovação de vida.

§ 4º - Nos casos de beneficiários com dificuldades de locomoção, o requerimento para realização de prova de vida por meio de pesquisa externa, na forma do § 5º deste artigo, deverá ser efetuado por interessado, perante o RPPS, com comprovação da dificuldade de locomoção por atestado médico ou declaração emitida pelo hospital.

§ 5º - Os serviços dispostos nos parágrafos 4º ao 6º deverão ser previamente agendados junto ao RPPS.

§ 6º - O RPPS poderá bloquear o pagamento do benefício até que o beneficiário atenda à convocação.

CAPÍTULO VII

DO REGISTRO CONTÁBIL

Art. 62º - O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO (RPPS de Campina do Simão/PR), observará normas de contabilidade, fixadas pelo órgão competente da União.

Art. 63º - O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO, (RPPS de Campina do Simão/PR), publicará na imprensa oficial município, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa previdenciárias e acumulada do exercício em curso, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e seu regulamento.

Art. 64º - Será mantido registro individualizado para cada segurado que conterá:

I - Nome;

II - Matrícula;

III - Remuneração ou subsídio;

IV - Valores das contribuições previdenciárias mensais e das acumuladas nos meses anteriores do segurado e do Município, suas autarquias e fundações.

Parágrafo único. Ao segurado será disponibilizado, extrato previdenciário contendo as informações previstas neste artigo.

TÍTULO II

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Art. 65º - Ao servidor que tenha ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo efetivo na administração pública direta, autárquica fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, até 16 de Dezembro de 1998, é facultado aposentar-se com proventos calculados de acordo com o art. 50, quando o servidor cumulativamente:

I - Tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;II - Tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - Contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher, e;

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento (20 %) do tempo que, na data prevista no caput, faltava para atingir o limite de tempo constante na alínea "a".

§ 1º - O servidor de que trata este artigo, que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput, terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos no inciso, III, do art. 30, observado o art. 32, na seguinte proporção:

I - Três inteiros e cinco décimos por cento (3,5 %), para aquele que tiver completado as exigências para aposentadoria na forma do caput, até 31 de Dezembro de 2005, independentemente de a concessão do benefício ocorrer em data posterior àquela, ou;

II - Cinco por cento (5 %), para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput, a partir de 1º de Janeiro de 2006.

§ 2º - O número de anos antecipados para cálculo da redução de que trata o § 1º será verificado no momento da concessão do benefício.

§ 3º - Os percentuais de redução de que tratam os incisos I e II do § 1º serão aplicados sobre o valor do benefício inicial, calculado pela média das contribuições segundo o art. 50, verificando-se previamente a observância ao limite da remuneração do servidor no cargo efetivo, previsto no § 9º do mesmo artigo.

§ 4º - O segurado professor, de qualquer nível de ensino, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional no 20, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério na União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto nos § 1º, 2º e 3º.

Art. 66º - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no art. 30 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 45, o segurado do RPPS que tiver ingressado no serviço público na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de Dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no art. 32, vier a preencher, cumulativamente dependem, as seguintes condições:

I - Sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - Trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - Vinte anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;

IV - Dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo Único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 67º - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos art. 30 e 32, ou pelas regras estabelecidas nos art. 45 e 46 desta Lei, o servidor, que tiver ingressado no serviço público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - Trinta e cinco anos de contribuição, se homem, trinta anos de contribuição, se mulher;

II - Vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - Idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites de idade do art. 32, III, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

§ 1º - Na aplicação dos limites de idade previsto no inciso II do caput, não se aplica a redução prevista no art. 32, relativa ao professor.

§ 2º - Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 56, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 68 - É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI da Constituição Federal.

§ 1º - Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente, conforme opção do segurado.

§ 2º - No cálculo do benefício concedido de acordo com a legislação em vigor à época da aquisição do direito, será utilizada a remuneração do servidor no cargo efetivo no momento da concessão da aposentadoria.

§3º - Em caso de utilização de direito adquirido à aposentadoria com proventos proporcionais, considerar-se-á o tempo de contribuição cumprido até 31 de dezembro de 2003, observando-se que o cômputo de tempo de contribuição posterior a essa data, somente será admitido para fins de cumprimento dos requisitos exigidos para outra regra vigente de aposentadoria, com proventos integrais ou proporcionais.

Art. 69º - Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos segurados do RPPS e as pensões de seus dependentes, em fruição em 31 de Dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 40 serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 70º - O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do FPS relação nominal dos segurados e seus dependentes, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 71º - O Município de Campina do Simão, em atendimento à determinação contida na Emenda Constitucional nº 103/2019 fica encarregado de instituir por lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, regime de previdência complementar para os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social.

Art. 72º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos, em relação ao § 3º, do art.15, cento e vinte dias após a publicação.

Art. 73º - Ficam revogadas as Leis nº 651/2019, de 19 de março de 2019, nº. 697, de 15 de dezembro de 2020, e Lei nº 705, de 28 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:43159740

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 735, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI Nº 735, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Exercício de 2021, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná aprovou, e eu ANDRE JUNIOR DE PAULA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2021, até o valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.782.0008.2073 - Convênio Estadual Sit nº 49996 - Aquisição de óleo diesel
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 37.536,48
Conta Despesa: 2936
Fonte: 825 (Convênio Estadual Sit nº 49996 - Aquisição de óleo diesel)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.782.0008.2073 - Convênio Estadual Sit nº 49996 - Aquisição de óleo diesel
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 400,00
Conta Despesa: 2937
Fonte: 825 (Convênio Estadual Sit nº 49996 - Aquisição de óleo diesel)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.782.0008.2073 - Convênio Estadual Sit nº 49996 - Aquisição de óleo diesel
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 3.063,52
Conta Despesa: 2934
Fonte: 825 (Convênio Estadual Sit nº 49996 - Aquisição de óleo diesel)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
825	1.7.2.8.10.9.1.01.00.00.00.00	Convênio Sit nº 49996 - Aquisição de óleo diesel	R$ 37.536,48
825	1.3.2.1.00.1.1.05.23.00.00.00	Rendimentos - fonte 825	R$ 3.463,52
TOTAL			**R$ 41.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:95715624

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 919, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 919, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Exercício de 2021, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.8 da Lei nº 699 de 15 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual 2021, e o contido na lei nº 735/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2021, até o valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.782.0008.2073 - Convênio Estadual Sit nº 49996 - Aquisição de óleo diesel
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 37.536,48
Conta Despesa: 2936
Fonte: 825 (Convênio Estadual Sit nº 49996 - Aquisição de óleo diesel)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.782.0008.2073 - Convênio Estadual Sit nº 49996 - Aquisição de óleo diesel
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 400,00
Conta Despesa: 2937
Fonte: 825 (Convênio Estadual Sit nº 49996 - Aquisição de óleo diesel)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.782.0008.2073 - Convênio Estadual Sit nº 49996 - Aquisição de óleo diesel
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 3.063,52
Conta Despesa: 2934
Fonte: 825 (Convênio Estadual Sit nº 49996 - Aquisição de óleo diesel)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
825	1.7.2.8.10.9.1.01.00.00.00.00	Convênio Sit nº 49996 - Aquisição de óleo diesel	R$ 37.536,48
825	1.3.2.1.00.1.1.05.23.00.00.00	Rendimentos - fonte 825	R$ 3.463,52
TOTAL			**R$ 41.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:E217C5F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 015/2021

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do 1º Semestre de 2021- Período de preenchimento no SIFF: 20/09/2021 à 20/11/2021 - Incentivo Benefício Eventual IV Deliberação 68/2019 do CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n°014/95, e com base nas Deliberações da Reunião Plenária do CMAS realizada em 09 de novembro de 2021, via WhatsApp,

RESOLVE
Artigo 1°.: Aprovar a Prestação de Contas sem ressalvas referente ao **1º Semestre de 2021**- Período de preenchimento no SIFF: 20/09/2021 à 20/11/2021.
Incentivo Benefício Eventual IV, conforme Deliberação 68/2019 do CEAS/PR.

Artigo 2º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 09 de novembro de 2021.

VANESSA DAL PONTE
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:5F30D728

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 016/2021

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do 1º Semestre de 2021- Período de preenchimento no SIFF: 20/09/2021 à 20/11/2021 – Incentivo Benefício Eventual Covid- 19 - Resolução Ad Referendum nº 04/2020 CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n°014/95, e com base nas Deliberações da Reunião Plenária do CMAS realizada em 09 de novembro de 2021, via WhatsApp,

RESOLVE
Artigo 1°.: Aprovar a Prestação de Contas sem ressalvas referente ao **1º Semestre de 2021**- Período de preenchimento no SIFF: 20/09/2021 à 20/11/2021.
Incentivo Benefício Eventual Covid 19 - Resolução Ad Referendum nº 04/2020 CEAS/PR.

Artigo 2º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 09 de novembro de 2021.

VANESSA DAL PONTE
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:0AD847CB

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 017/2021

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do 1º Semestre de 2021- Período de preenchimento no SIFF: 20/09/2021 à 20/11/2021 - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS - Deliberação 67/2019 do CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n°014/95, e com base nas Deliberações da Reunião Plenária do CMAS realizada em 09 de novembro de 2021, via WhatsApp,

RESOLVE
Artigo 1°.: Aprovar a Prestação de Contas sem ressalvas referente ao **1º Semestre de 2021**- Período de preenchimento no SIFF: 20/09/2021 à 20/11/2021.
Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, conforme Deliberação 67/2019 do CEAS/PR.

Artigo 2º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 09 de novembro de 2021.

VANESSA DAL PONTE
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:ECFD0BCC

GABINETE
DECRETO Nº. 1.632, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando que conforme artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

Considerando que conforme artigo 67, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

Considerando que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

Considerando o memorando nº. 253/2021, protocolo nº. 8448/2021, da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura que solicita e justifica a referida desapropriação.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, os seguintes imóveis localizados na área urbana do Município de Campina Grande de Sul, decorrentes das Matrículas sob nº. 11.488 e 11.489, ambas do Registro de Imóveis desta Comarca:

Matricula nº. 11.488.
Proprietário: Formal Administradora de Bens LTDA.
Descrição do Imóvel: Lote nº "17-A3/A1/C" (dezessete-a-três-a-um-cê), com área de 1.400,00m² oriundo da subdivisão do lote nº 17-A3/A1" (dezessete-a-três-a-um) com 5.600,00m², oriundo da unificação da área "A-1" (a-um) com 2.891,00m² e do lote nº "17A-3" (dezessete-a-três) com 2.709,00m², da Planta JARDIM PAULISTA, situada neste Município e Comarca, com as seguintes metragens e confrontações: frente: 17,50m para Área "B" e anterior prolongamento Rua nº 06/atual Rua Professor Duílio Calderari; lado direito: de quem da rua olha, 80,00m confrontando com o lote nº "17-A3/A1/D"; lado esquerdo: de quem da rua olha, 80,00m confrontando com o lote nº "17-A3/A1/B"; fundos: 17,50m para anterior lote nº "17A2", sem benfeitorias.

Matricula nº. 11.489.
Proprietário: Formal Administradora de Bens LTDA.
Descrição do Imóvel: Lote nº "17-A3/A1/D" (dezessete-a-três-a-um-dê), com área de 1.400,00m² oriundo da subdivisão do lote nº 17-A3/A1" (dezessete-a-três-a-um) com 5.600,00m², oriundo da unificação da área "A-1" (a-um) com 2.891,00m² e do lote nº "17A-3" (dezessete-a-três) com 2.709,00m², da Planta JARDIM PAULISTA, situada neste Município e Comarca, com as seguintes metragens e confrontações: frente: 17,50m para Área "B" e anterior prolongamento Rua nº 06/atual Rua Professor Duílio Calderari; lado direito: de quem da rua olha, 38,70m confrontando com o lote nº "17-B"; e 41,30m confrontando com o lote nº "A2"; lado esquerdo: de quem da rua olha, 80,00m confrontando com o lote nº "17-A3/A1/C"; fundos: 17,50m para anterior lote nº "17A2", sem benfeitorias.

Art. 2º Fica declarada a urgência na desapropriação descrita no art. 1° deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável, mediante apresentação pelo expropriado de prova de sua propriedade.

Art. 4º Não havendo concordância com o valor da avaliação, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 1628/2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:256257F9

SETOR DE COMPRAS
AVISO D ELICITAÇÃO PG 167 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 167/2021
Processo n.º: 281/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A ESCOLA MUNICIPAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO E DO PROJETO PIÁ, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 09 de novembro de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 24 de novembro de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AB8A8623

SETOR DE COMPRAS
AVISO D ELICITAÇÃO PG 168 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 168/2021
Processo n.º: 283/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 09 de novembro de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 24 de novembro de 2021, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9681C5D4

SETOR DE COMPRAS
AVISO D ELICITAÇÃO DESERTA PG 152 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Comunico que o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 152/2021, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIOLÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, realizado em 09 de novembro de 2021, às 09h00min, foi considerado DESERTO, tendo em vista a ausência de licitantes interessados.

Campina Grande do Sul, 09 de novembro de 2021.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2DCF0C8D

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 54 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 54/2021
PROCESSO N.º 282/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 282/2021, Inexigibilidade, n.º 54/2021, que tem por objeto o TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES QUE ASSEGUREM A MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO GRATUITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, VISANDO O ATENDIMENTO PLENO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO LOCAL, CONFORME PROJETO IDOSO BEM CUIDADO, COMPOSTO PELO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO.
Em consequência, homologo o objeto deste processo em favor do seguinte fornecedor:
SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.088.017/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.618.579,27 (quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 09/11/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0A24486D

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PG 151 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Comunico que o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/2021, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, realizado em 09 de novembro de 2021, às 09h00min, foi considerado DESERTO, tendo em vista a ausência de licitantes interessados.

Campina Grande do Sul, 09 de novembro de 2021.

LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:17C14464

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 ATA SRP 253 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.253/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 141/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ISRAEL DE MOTTA SOUZA JUNIOR inscrita no CNPJ sob nº. 28.862.607/0001-08. Constitui o objeto do presente termo aditivo o cancelamento do item nº 2 da Ata SRP nº 253/2020, com fundamento no art. 79, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Campina Grande do Sul, 08 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:612D65C7

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 166 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 166/2021
Processo n.º: 280/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Emissão: 09 de novembro de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 24 de novembro de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3ED49486

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 169 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 169/2021
Processo n.º: 284/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Emissão: 09 de novembro de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 24 de novembro de 2021, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:980DC6E7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 65 2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 65/2021
ID n.º 2021304
Modalidade: Dispensa: 49/2021. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ZACARIAS SANTANA N.º 328 - RIBEIRÃO GRANDE, NESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS. Locatário: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Locador: TONIEL BONFIM LIMA, CNPJ: 028.375.269-67. Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 05 de novembro de 2021

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A44744E5

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 170 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 170/2021
Processo n.º: 285/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 09 de novembro de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 26 de novembro de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:012628D3

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 129 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 129/2021
PROCESSO N.º 224/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 224/2021, Pregão, n.º 129/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS E FRACASSADO NO PREGÃO N.º 12/2021).
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor dos seguintes fornecedores:
1) GRAMS & GRAMS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.448.145/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).
2) SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.643.008/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R$ 28.320,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 09/11/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5B04A897

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 118 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 118/2021
PROCESSO N.º 207/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 207/2021, Pregão, n.º 118/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO, TIPO BAÚ, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.706.364/0002-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 283.900,00 (duzentos e oitenta e três mil e novecentos reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 09/11/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:14C26331

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TP 5 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Tomada de Preços, N.º 5/2021
PROCESSO N.º 240/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 240/2021, Tomada de Preços, n.º 5/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA NO PRÉDIO DA CASA DA MEMÓRIA, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO JOÃO, 681 - CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 375,92M², CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) W. PARIS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.732.127/0001-17 no valor total dos itens vencidos de R$ 300.352,25 (trezentos mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 09/11/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1FD2C79A

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 133 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 133/2021
PROCESSO N.º 228/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 228/2021, Pregão, n.º 133/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.300.287/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 86.573,48 (oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 09/11/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:66A30574

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, N.º 142/2021
PROCESSO N.º 244/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 244/2021, Pregão, n.º 142/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS ENUMERADAS PARA SEPULTURAS A SEREM UTILIZADAS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS SÃO JOÃO BATISTA E JAGUATIRICA, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) CV MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.215.097/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.290,00 (treze mil, duzentos e noventa reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 09/11/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:674D03C3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1020/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e tendo em vista o requerimento da servidora protocolado através do nº. 8633/2021, solicitando a exoneração do cargo de Conselheira Tutelar, oficializado através da Portaria nº. 1016/2021,

R E V O G A

A partir da presente data a Portaria nº. 026/2020, datada de 15 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 1930 página 32 de 20/01/2020, *"que concedeu a pedido, licença para desempenhar mandato eletivo com base no Estatuto do Servidor Público Municipal, artigo 51, inciso IV e artigos 134 e 151, à Servidora* ***MARCIA CRISTINA PAVELIK HATHY - Matrícula nº. 116731,*** *ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Nível A18 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012".*

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de novembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0245787E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1021/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

Da Gratificação de Desempenho o Servidor **ELIAS SANTANA CORDEIRO - Matrícula nº. 325803,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível A05 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de novembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5704B73E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1022/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo III da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e artigo 2º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

D E S I G N A

O Servidor **ELIAS SANTANA CORDEIRO - Matrícula nº. 325803,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível A05 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Supervisor, responsável pela Supervisão Operacional da Coleta Seletiva Municipal da área urbana, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de novembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:29EF1902

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1023/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 2º, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

D E S I G N A

A servidora **MARCIA CRISTINA PAVELIK HATHY - Matrícula nº. 116731,** para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, responsável pelo desempenho das atividades de apoio técnico as tarefas administrativas, bem como responsável pela recepção no Gabinete, junto a Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de novembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:23B373CE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1024/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **GABRIELLE MARQUES DA SILVA - Matrícula nº. 326799,** do cargo em comissão de comissão de Assessor de Relações Institucionais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de novembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F84354C8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1025/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, considerando que estando de férias o Servidor Gladison Evandro de Souza,

D E S I G N A

O Servidor **OSMAR GULLIT MANGONI - Matricula nº. 285681**, para que responda interinamente pela Supervisão da Guarda Civil Municipal, no período de 14/11/2021 à 03/12/2021.

Campina Grande do Sul, 08 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de novembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EF42C039

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1027/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

N O M E I A

CELSO DE ALMEIDA JUNIOR - R.G.: nº. 11.093.973-6-PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Planejamento, responsável pelo planejamento estratégico, organização dos fluxos e controle das rotinas operacionais, no Setor de Tecnologia de Sistema da Informação desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 10 de novembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 08 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de novembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4D6D7248

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1028/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **SUELI ROCHA DA SILVA - Matrícula nº. 327465,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Marcos Nicolau Strapassoni, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Recreação, com efeito retroativo a partir do dia 03 de novembro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 08 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de novembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:731CCBF9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1029/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em

regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **MARCIA REGINA PEREIRA DA ROCHA - Matrícula nº. 125481,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Antonio José de Carvalho, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Recreação, com efeito retroativo a partir do dia 03 de novembro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 08 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de novembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B338E624

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1030/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e,

CONCEDE

A Gratificação de Desempenho por atividade operacional, à servidora **ROSANGELA BARBOZA KLETEMBERG – Matrícula nº. 156441,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível B06 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 03 de novembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 08 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de novembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:24372F33

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1031/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **DIOGO FERNANDO TONET PINHEIRO - Matrícula nº. 326228,** ocupante do cargo em Comissão de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 660,80 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 660,80 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Londrina – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "63º Jogos Abertos do Paraná – Etapa Combate | Temporada 2021 e/ou 33º JOJUPS – Jogos da Juventude do Paraná – Etapa Estadual – Fase Final" que será realizado na cidade de Londrina.
VI	Período da viagem;	Dia 14 de novembro de 2021.
VII	Meio de Locomoção.	Veiculo Oficial.

Campina Grande do Sul, 09 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de novembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0D2AB62F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1032/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **IVANILDA GONÇALVES DA SILVA - Matrícula nº. 327303,** ocupante do cargo em Comissão de Assessor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 660,80 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 660,80 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Londrina – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "63º Jogos Abertos do Paraná – Etapa Combate | Temporada 2021 e/ou 33º JOJUPS – Jogos da Juventude do Paraná – Etapa Estadual – Fase Final" que será realizado na cidade de Londrina.
VI	Período da viagem;	Dia 14 de novembro de 2021.
VII	Meio de Locomoção.	Veiculo Oficial.

Campina Grande do Sul, 09 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de novembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:40A2D5FF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1033/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **NELSON VAGNER DE SANTI - Matrícula nº. 157681,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 660,80 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 660,80 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Londrina – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "63º Jogos Abertos do Paraná – Etapa Combate | Temporada 2021 e/ou 33º JOJUPS – Jogos da Juventude do Paraná – Etapa Estadual – Fase Final" que será realizado na cidade de Londrina.
VI	Período da viagem;	Dia 14 de novembro de 2021.
VII	Meio de Locomoção.	Veiculo Oficial.

Campina Grande do Sul, 09 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de novembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CE775AB3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**GABRIELE ELOISE SUBTIL NAVARRO AQUERY**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**MÉDICO GINECOLOGISTA**
3ª PRORROGAÇÃO:	**05/11/2021 A 04/05/2022**
VALOR:	**R$ 6.268,80 (Seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 05 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6534823E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**KIANY RAMONA CORDEIRO**

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**05/05/2021 A 04/11/2021** **05/11/2021 A 04/05/2022**
VALOR:	**R$ 1.292,29 (Um mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 05 de Novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E888FCEE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICA

O Extrato de Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato Inicial, datado de 20 de julho de 2021, publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2315, como segue:

Onde se lê:

PARTES -	CONTRATANTE:	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	DAIANE VALQUIRIA DE SOUZA LOPES

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1ª ADMISSÃO:	20/04/2021 A 19/07/2021
PRAZO PRORROGADO:	20/07/2021 A 19/10/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Leia-se:

PARTES -	CONTRATANTE:	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	DAIANE VALQUIRIA DE SOUZA LOPES

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1ª ADMISSÃO:	20/04/2021 A 19/07/2021
PRAZO PRORROGADO:	20/07/2021 A 19/01/2022
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 09 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DDFD25C2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL Nº 03

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde através do Memorando nº. 881/2021 sob protocolo nº. 8748/2021, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, objeto do Edital nº. 002/2021, para comparecer no **PERÍODO DE 09 A 18 DE NOVEMBRO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ADIVAIR CORDEIRO SANTOS	06º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 08 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C32E2A2D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM Nº 11

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 22º lugar, não compareceu no prazo de 20 à 29 de outubro de 2021, chamada através do Edital de Chamamento nº. 10, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2373 página 66 de 20/10/2021, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Técnico de Enfermagem, objeto do Edital nº. 002/2021, para comparecer no **PERÍODO DE 10 A 19 DE NOVEMBRO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	ELY ROSE APARECIDA MADALONI	23º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 09 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B2F0AA0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS, GESTORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (Administradoras, Gestoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários

Credenciado : Caixa Economica Federal
CNPJ: 00.360.305/0001-04
Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira conforme edital 01/2018
Vigência: 12(doze) meses. Data da assinatura: 10 de novembro de 2021.

OLEVIR JOSÉ CEVE SCHARNOVEBER
Comitê de Investimentos

MARY STELA DA SILVA BOGARIM
Comitê de Investimentos

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:84722461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 224/2021

EXONERA SECRETÁRIO DE OBRAS RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A
Art. 1°. Fica exonerado, do cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA**, o Senhor DONIZETI PEREIRA DA MOTTA.
Art. 2°. Este Decreto entrara em vigor nesta data, com efeitos financeiros a contar de 01 de novembro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:30C465A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 226/2021

EXONERA DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1°. Fica exonerado do respectivo cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO,** o Senhor VALDECIR CARVALHO MORDASKI – lotado na Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário E Infraestrutura, remunerado por CC4.
Art. 2°. Este Decreto entrara em vigor nesta data, com efeitos financeiros a contar de 01 de Novembro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Novembro de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:936CBC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 227/2021

NOMEIA SECRETÁRIO DE OBRAS RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1°. Fica nomeado e empossado, no cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA**, o Senhor o Senhor VALDECIR CARVALHO MORDASKI
Art. 2°. Este Decreto entrara em vigor nesta data, com efeitos financeiros a contar de 02 de Novembro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Novembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DE2C9917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 559/2021

Nomeia representantes do Conselho Municipal das Cidades, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – PR, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, IV e 89, I alínea "a", ambos da Lei Orgânica deste Município, e considerando:
a) o contido na Lei Municipal n.° 1020/2018,
b) o contido no Decreto n.° 097/2018,

D E C R E T A

Art. 1º. O Conselho Municipal da Cidade de Campo Magro instituído pela Lei Municipal 1020/2018 e regulamentado pelo Decreto 097/2018 será composto pelos seguintes conselheiros:

I. Representantes Governamentais
a) Fernando Araujo de Camargo – Titular – Presidente – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental;
b) Elaine Manfron Vieira – Suplente – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental;
c) Leonardo Almada Santana – Titular – Representante da Secretaria de Fazenda;
d) Gydeon Pereira França – Suplente – Representante da Procuradoria Geral do Município;
e) Alessandro Safraide – Titular – Representante da Secretaria de Planejamento;
f) Marcelo Serrado Braga - Suplente – Representante da Secretaria de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito;
g) Josnei de Jesus Rosa – Titular – Representante do Poder Legislativo Municipal;
h) Roberto Carlos Soares – Suplente – Representante do Poder Legislativo Municipal;

II. Representantes de Entidades Não Governamentais / Sociedade Civil Organizada

a) Luan Marcel de Souza – Titular – Representante da ATCM – Associação de Turismo de Campo Magro;
b) Carlos Henrique Hella – Suplente – Representante da ATCM – Associação de Turismo de Campo Magro;
c) Rosemeri Ribas Danrat e Alecio Pierin – Titular – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
d) Vagnei Lopes do Nascimento – Suplente – Representante da Igreja Católica;
e) Ozir Natal dos Santos – Titular – Representante da AGRORE - Associação dos Agricultores Orgânicos Agroecológicos do Município de Campo Magro;
f) Claudio Tsuyoshi Ushiwata – Suplente – Representante da AGRORE - Associação dos Agricultores Orgânicos Agroecológicos do Município de Campo Magro;
g) Emerson Luiz Stival – Titular – Representante do CONSEG – Conselho de Segurança;
h) Emerson Antonio Muzniski – Suplente – Representante do CONSEG – Conselho de Segurança;
i) Aparecido de Jesus dos Santos – Titular – representante da ACARFS – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Fazenda Solidariedade.

j) Janete Aparecida Ribeiro – Suplente – representante da ACARFS – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Fazenda Solidariedade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogado o Decreto 121/2018 e as disposições em contrário.

Campo Magro, 09 de novembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:118A4E6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 560/2021

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O memorando SEMEC n.º 293/2021
b) A Lei Municipal n.º 827/2013;
c) O decreto n.º 098/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar** para a servidora **ALINE COLAÇO**, matricula 1886 a partir de 08/11/2021, no periodo da manhã, na Escola Municipal Sagrada Familia – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 08/11/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 09 de Novembro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:296D2A9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 561/2021

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O memorando SEMEC n.º 294/2021
b) A Lei Municipal n.º 827/2013;
c) O decreto n.º 098/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar** para a servidora **KELLY FERNANDA ZOLKIEWICZ**, matricula 2213 a partir de 08/11/2021, no periodo da tarde, na Escola Municipal PALMAS – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 08/11/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 09 de Novembro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3FB24F1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 562/2021

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O memorando SEMEC n.º 295/2021
b) A Lei Municipal n.º 827/2013;
c) O decreto n.º 098/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar** para a servidora **MIRIAN CARDOSO RODRIGUES**, matricula 1931 a partir de 08/11/2021, no periodo da tarde, na Escola Municipal Sagrada Familia – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 08/11/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 09 de Novembro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8E10C14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2021 - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em reunião ordinária nº 10/2021, realizada aos vinte e um dias do mês de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 09/2021 do CMDI.
Art. 2º - ELEGER, por unanimidade, o conselheiro não-governamental representante da Instituição de Longa Permanência para Idosos, Caio Eduardo da Silva Galindo Medeiros, CPF 215.901.678-05, como Presidente do CMDI, na Gestão 2021-2023, com mandato válido até 21/05/2023, em decorrência de vacância do cargo.

Art. 3º - NOMEAR os integrantes da Comissão Temporária para acompanhamento da elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de acordo com a seguinte composição: Segmento Não-Governamental - Aroni Vieira da Silva, representante da Provopar, e Maria Aparecida Garcia, representante de Idoso; Segmento Governamental – Daiane de Fátima dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Saúde e Claudia Eliane Pampuch de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 04 de novembro de 2021.

CAIO EDUARDO DA SILVA G. MEDEIROS
Presidente Do CMDI

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EB1BBD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 005/2021 - CME

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 14 horas, devido a Pandemia da COVID-19 e seguindo as normas da Organização Mundial da Saúde que prevê o isolamento social, utilizou-se como ferramenta uma videoconferênciaatravés do MEET para a realização da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação, onde participaram os seguintes segmentos: SEMEC,Poder Legislativo, Professores da Rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Ação Social e a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Giovana Mion Casagrande. A Secretaria Municipal Giovana iniciou a reunião, dando as boas vindas a todos os conselheiros, apresentando a pauta da reunião de hoje que será sobre asalterações na Lei de Criação do CME e a Readequação no Regimento Interno.Em seguida, passou a fala para a conselheira Claudia para fazer a explanação do Plano Municipal de Educação - PME. Claudia deu boa tarde a todos, reforçando a importância da avaliação do PME, que acontece de 2 em 2 anos, e que neste ano temos a Audiência Pública do PME. Devido a Pandemia a audiência será realizada de forma remota no dia 20 de julho. Claudia aproveitou para convidar a todos os conselheiros a participarem da reunião de amanhã dia 11 de junho às 9 horas para que sejam repassadas todas as informações necessárias sobre a audiência pública, onde será priorizada a participação de toda a comunidade, para que todos possam participar da análise e aprovação das metas e estratégias do PME. Giovana agradeceu a explanação reforçando o convite para essa reunião, passando a fala para o presidente Vanderlei que iniciou dando boa tarde a todos.Vanderlei iniciou sua fala abordando sobre as possíveis readequações que podem ser feitas no Regimento Interno e na Lei da Criação e para isso todos os conselheiros devemanalisar os documentos para ciência de todo conteúdo. Explicou que os conselheiros terão um prazo para que seja realizado esse estudo e que os documentos serão anexados no grupo do Conselho Municipal de Educação logo após o término da reunião. O presidente passou a fala para a conselheira Viviane que relatou que a Claudia fez o estudo do Regimento Interno do CME com base no último regimento aprovado em 2016 e também com pesquisa de como funciona os CMEs em outros municípios vizinhos. Apartir deste estudo foi enxugado o Regimento de 2016 deixando o documento mais funcional e significativo a todos os conselheiros. Lembrando que tanto a Lei quanto o Regimento devem estar em consonância. Claudia abordou que entrou em contato com o professor JacirBombonato Machado da AMP (Associação dos Municípios do Paraná) que também orientou nas readequações necessárias, deixando bem claro que o regimento deve ter a realidade de Campo Magro, o que é realmente possível fazer enquanto Conselho. Giovana complementou que uma das alterações propostas é sobre a composiçãodos representantes dos professores da rede municipal de ensino que foi uma solicitação dentro do PME, meta 12, estratégia 2 que passa de 4 membros titulares e 4 suplentes para 6 titulares e 6 suplentes. E a partir desse estudo já aparece essa solicitação adequada ao PME. Vanderlei falou que esse estudo deve ser realizado até o dia 16 de junho às 15 horas para as contribuições referentes a Lei de Criação. Giovana reforçou que esses documentos estarão no grupo logo após a reunião. Viviane enfatizou o prazo das contribuições que deve ser até às 15 horas do dia 16 de junho e com relação ao Regimento pode ser realizado o estudo até o dia 29 de junho, onde na reunião das 14h15 minutos o mesmo será aprovado. Claudia também disse que no dia 16 ás 15 horas será o momento para a aprovação e que as contribuições deverão vir antes desse momento e tudo constará em ata. No final da reunião será anexado 4 arquivos: Decreto 043/2016 do Regimento Interno e o Regimento com as adequações, a Lei de 343/2005 e a Lei que está sendo estudada. Viviane reforçou que a Lei e o Regimento devem estar em consonância. Claudia explicou que no Regimento Interno, as informações estão mais esmiuçadas, e que a lei é uma forma resumida do regimento, mas que ambas estão em consonância. Giovana perguntou se mais algum conselheiro teria alguma contribuição no dia de hoje a fazer e todos de comum acordo encerraram a reunião de hoje, reforçando a presença de todos para amanhã na reunião sobre as orientações da audiência pública às 9h via meet. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina WantukStawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUKSTAWINSKI

ANDREA CARLA LIMA CASAGRANDE

ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

GIOVANA MION CASAGRANDE

JACKELINE DE FÁTIMA TORRES DA SILVA

JOSIANY SILVA FERNANDES

LUCIMARA SANTOS CARDOSO MENEGUSSO

MÁRCIO BOSA

SILVANA CORDEIRO CAMARGOS BARBOSA

SONIA MARA GONÇALVES

TAIANADECHRISTAN MOLINA

VANDERLEI ROXINSKI

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D46AC6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 006/2021 - CME

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 9 horas, devido a Pandemia da COVID-19 e seguindo as normas da Organização Mundial da Saúde que prevê o isolamento social, utilizou-se como ferramenta uma videoconferênciaatravés do MEET para a realização da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação, onde participaram os seguintes segmentos: SEMEC,Professores da Rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Saúde,Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Ação Social e a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Giovana Mion Casagrande. A Secretaria Municipal Giovana iniciou a reunião, dando as boas vindas a todos os membros do Conselho Municipal de Educação, explicando que nesta reunião estão presentes alguns membros da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica, representantes das diretoras municipais, diretor da rede estadual e representante do Ensino Superior, passando a pauta da reunião de hoje que será sobre a organização da audiência do PME. O PME é monitorado todos os anos e a cada 2 anos é avaliado através da audiência pública, e neste ano a audiência será dia 20 de julho. Devido o momento de Pandemia que estamos passando, não é permitido reunir toda a comunidade e responsáveis que participam deste processo, portanto a audiência será realizada online, virtual, preservando o objetivo maior que é a participação e o envolvimento de todos os segmentos relacionados a Educação do nosso Município e, em especial, toda a comunidade. Assim a proposta da reunião extraordinária de hoje é apresentar como está sendo a organização para esta audiência. Giovana iniciou a apresentação através dos slides que serão anexados no final desta ata, reforçando que este material, o Plano Municipal de Educação, o Relatório de Monitoramento de 2020 (referente ao ano de 2019) e o link do formulário do Google serão colocados nos grupos para o conhecimento de todos na segunda feira dia 14 de junho. Também será divulgado no Site da Prefeitura Municipal, no Facebook da Prefeitura e no Facebook da Semec, para que divulguem, compartilhem e motivem todos a participar. Giovana explicou que haverá um período pré-estabelecido para esse estudo e posteriormente o envio das contribuições para as alterações no PME enviadas no formulário do Google. Após esse termino do prazo, a Comissão e Equipe Técnica farão os encaminhamentos necessários para a organização da audiência. No dia da audiência serão detalhadas

as contribuições recebidas e se poderão ou não serem incluídas no PME. Essas contribuições só poderão serem recebidas antes da data da audiência. Durante o ano foram realizadas algumas reuniões respeitando a Agenda de Trabalho do PME, sendo de 28 de maio a 10 de junho – organização interna da Comissão Coordenadora para análise das estratégias; dia 11 de junho – reunião de repasse das informações de como acontecerá a audiência publica e os documentos para estudo; dia 22 de junho – reunião para esclarecimento de possíveis dúvidas e análise das sugestões propostas para a audiência, assim como, das metas e estratégias estudadas; no período de 15 a 25 de junho – todos os envolvidos com o PME e toda população poderão enviar as contribuições pelo formulário do Google; no período de 26 de junho a 09 de julho, a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica farão a organização da audiência; no dia 30 de junho será realizada a reunião de levantamento das contribuições; no dia 06 de julho reunião para as devolutivas dos encaminhamentos realizados e organização para o dia da audiência; dia 19 de julho haverá orientações via grupo de whats para lembretes da audiência. Assim a audiência será realizada no dia 20 de julho às 13:30, será utilizado Meet, You tube e o Facebook. No dia 03 de agosto será reunido a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica para sistematizar e organizar as alterações aprovadas na audiência pública. O PME contempla 149 estratégias e por ser uma reunião online, esse material será enviado para estudo e em seguida discutido as possíveis contribuições meta por meta. Foi apresentado o formulário do Google mostrando passo a passo como será preenchido as contribuições por toda comunidade.Giovana perguntou se algum participante teria alguma dúvida e a diretora Bárbara perguntou se precisa clicar em enviar primeiro e depois entrar novamente para fazer uma nova contribuição? Claudia explicou que sim, que cada contribuição é uma nova entrada. O representante do Ensino Médio Alex Inácio perguntou se ele tiver uma contribuição na área da educação infantil, por exemplo, ele precisaria conhecer o que consta no PME mas também precisaria conhecer a parte física da escola para fazer a sugestão e como seria realizado essa demanda? Giovana explicou que pode ser agendada antecipadamente a visitação nas instituições para a devida demanda/dúvida. Alex deu parabéns a todos os envolvidos, reforçando que a reunião foi muito bem explicada e bem didática, não gerando dúvidas nas orientações e no preenchimento das contribuições. Claudia reforçou que nos relatórios de monitoramento realizado no final de cada ano, pois dependem dos dados atualizados do Ipardes que sai somente em junho, é registrado as observaçõesano a ano, com algumas especificidades que norteiam o melhor entendimento no momento de acessar as metas e as estratégias. Sem mais nenhuma dúvida, Giovana agradeceu a todos os participantes e que na próxima segunda feira será anexado todos os materiais e o link do formulário do Google nos grupos e se tiver a necessidade será postado no particular dos participantes. Lembrando que no dia 22 de junho haverá reunião às 9h00 via meet com a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica, Diretoras das Instituições Municipais, Diretor/Documentar estadual e o Conselho Municipal de Educação, para os esclarecimentos de possíveis dúvidas e análise das sugestões/propostas para a audiência, assim como, das metas e estratégias estudadas por estes segmentos. Giovana finaliza pedindo para que continuemos nos cuidando neste momento de Pandemia e que a Semec está a disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas, encerrando com a frase: “Educar não é cortar asas, mas sim orientar o vôo”, fazendo relação com o momento da audiência pública que é uma forma de educar. Essa reunião está sendo registrada em ata própria de cada segmento citado acima. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina WantukStawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUKSTAWINSKI

ANDREA CARLA LIMA CASAGRANDE

ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

GIOVANA MION CASAGRANDE

JACKELINE DE FÁTIMA TORRES DA SILVA

JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO

LUCIMARA SANTOS CARDOSO MENEGUSSO

ROSINETE SANTOS BONFIM PAOLIM

SILVANA CORDEIRO CAMARGOS BARBOSA

TAIANADECHRISTAN MOLINA

VANDERLEI ROXINSKI

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F576C63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 007/2021 - CME

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 14 horas e 15 minutos, devido a Pandemia da COVID-19 e seguindo as normas da Organização Mundial da Saúde que prevê o isolamento social, utilizou-se como ferramenta uma videoconferênciaatravés do MEET para a realização da reuniãodo Conselho Municipal de Educação, onde participaram os seguintes segmentos: SEMEC,Professores da Rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Ação Social. A Secretária deste Conselho Viviane deu as boas vindas a todos os conselheiros em nome da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Giovana que estava em outra reunião, dizendo que já temos quórum. Viviane passou a fala para o presidente Vanderlei que deu as boas vindas a todos os conselheiros, apresentando a pauta da reunião de hoje que será sobre uma solicitação de cadeiras e mesas grandes para o momento de planejamento pedagógico das aulas durante o ensino remoto nos Cmeis, já que algumas instituições não disponibilizam deste equipamento adequado para que os professores planejem suas aulas e outra demanda de hoje é a aprovação da Readequação no Regimento Interno.Iniciando a pauta de hoje, Vanderlei relatou que chegou até ele a demanda onde a professora Felicia do Cmei Eva está planejando suas aulas durante o período do Ensino Remoto em cadeiras e mesas pequenas que são as mesmas usadas pelas das crianças dos Cmeis e assim que a demanda chegou até ele, o mesmo, enquanto presidente deste Conselho, foi conversar pessoalmente com a Secretária Giovana, a qual atentamente já solicitou o empréstimo de mesas e cadeiras adequadas ao adulto para que fossem entregues aos Cmeis que necessitassem desta demanda, não havendo a necessidade do Conselho Municipal de Educação colocar a problemática em pauta, pois a mesma já foi solucionada. Vanderlei lembrou que no dia 10 de junho foram enviados via whatsapp a Lei 343/2005, a readequação da Lei de Criação, o Decreto 043/2016 que consta o Regimento Interno e a Readequação do Regimento Interno com possíveis alterações e que no dia 16 de junho às 15 horas venceria o tempo de envio das sugestões sobre a Lei de Criação deste Conselho. Portanto no dia 16 de junho foi aprovado por unanimidade o Projeto de Lei que foi encaminhado à Câmara de Vereadores para aprovação. Este Projeto no momento está sendo analisado pela Câmara Municipal e assim que aprovado será divulgado no grupo de whatsapp deste Conselho. Ficando para o dia de hoje a aprovação da readequação do Regimento Interno. Vanderlei falou sobre a parceria que vem tendo com a Secretária Giovana e que isso ajuda muito para que tudo funcione adequadamente. Uma das demandas a serem readequadas é com relação ao número de representatividade dos professores da rede municipal que na atualidade é de 3 titulares e 3 suplentes que passará a ser de 6 titulares e 6 suplentes conforme consta no Capítulo II em seu artigo 6 quando cita: “A composição do Conselho Municipal de Educação terá caráter representativo, constituído de dezesseis membros titulares seguidos de seus respectivos suplentes, indicados na forma da Lei e das normas deste Regimento, a saber: I. Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMEC); II. Um

representante do Poder Legislativo; III. Seis representantes dos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino; IV. Dois representantes das APMF's das Instituições Municipais; V. Um representante do Núcleo Regional de Educação/Área Metropolitana Norte; VI. Um representante da Secretaria Municipal de Ação Social; VII. Um representante da Secretaria Municipal de Saúde; VIII. Um representante do Conselho Tutelar; IX. – Um representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente". Esse número de representantes da Rede Municipal de Ensino está de acordo com o Plano Municipal de Educação - Lei Municipal Nº 1118, de 24 de fevereiro de 2020 - Meta 12 – Estratégia 3: Estimular o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando condições de funcionamento autônomo, ampliando, em especial, a representatividade do segmento dos profissionais da educação no Conselho Municipal de Educação, para um representante de cada Instituição, sendo 6 titulares e 6 suplentes. Com relação ao Capítulo VIII em seu artigo 20 onde cita: "A Presidência do CME, é o cargo exercido pelo conselheiro eleito entre seus pares e nomeado pelo chefe do Poder Executivo, que coordena os trabalhos do órgão colegiado, zelando pelo cumprimento da legislação educacional", Vanderlei perguntou se há essa necessidade de ser nomeado pelo chefe do Poder executivo. Claudia explicou que é uma maneira de deixar formalizado o processo de eleição através de um decreto assinado pelo Prefeito. Com relação ao Capítulo XI, em seu artigo 33, onde cita: "Estando presente a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em reunião do CME, esta assumirá a presidência de honra e dar-se-á preferência à apreciação dos assuntos por ela expostos". Vanderlei questionou que neste momento o CME tem uma ótima parceria com a Semec, mas que não sabe como serão as próximas gestões, solicitando que seja revisto este artigo. A professora Rosinete concordou com Vanderlei e a conselheira Claudia deu a sugestão para que o artigo seja alterado com a seguinte citação: "Estando presente a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em reunião do CME, esta assumirá a presidência de honra juntamente com a Presidência do CME que fará os encaminhamentos da reunião conforme pauta". Não havendo mais nenhuma sugestão dos conselheiros, ficou acordado que logo ao final desta reunião o artigo 33 citado acima será redigido e colocado no grupo do whatsapp para que seja finalizada esta ata com a aprovação de todos os presentes. Assim, ainda na data de hoje a Readequação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação foi aprovado por todos os presentes. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina WantukStawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUKSTAWINSKI

ANDREA CARLA LIMA CASAGRANDE

ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

JACKELINE DE FÁTIMA TORRES DA SILVA

JOSIANY SILVA FERNANDES

JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO

LUCIMARA SANTOS CARDOSO MENEGUSSO

ROSINETE SANTOS BONFIM PAOLIM

SILVANA CORDEIRO CAMARGOS BARBOSA

SONIA MARA GONÇALVES

VANDERLEI ROXINSKI

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5BDFBC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 008/2021 - CME

Aos oitodias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 13 horas e 30 minutos, devido a Pandemia da COVID-19 e seguindo as normas da Organização Mundial da Saúde que prevê o isolamento social, utilizou-se como ferramenta uma videoconferênciaatravés do MEET para a realização da reuniãodo Conselho Municipal de Educação, onde participaram os seguintes segmentos: SEMEC, Professores da Rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Ação Social, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Diretora de Saúde Daiane dos Santos. Giovana deu as boas vindas a todos os presentes passando a fala para Vanderlei que deu as boas vindas devolvendo a fala para Giovana. A Secretária de Educação iniciou a reunião relembrando que no mês de março do ano de 2020 iniciamos com a Pandemia e que não imaginávamos que duraria mais de um ano toda essa pandemia. O ensino remoto iniciou no dia 04 de maio de 2020, onde foi necessário muitas adaptações, mas que este ano muitas das dificuldades encontradas no ano de 2020 foram sanadas agora em 2021, foi um reeducar, um novo aprendizado para todos, tanto para os profissionais da educação quanto para os alunos e seus familiares. Ano passado ainda foi adquirido os EPi's, tapetes sanitizantes, máscaras, álcool gel, termômetros, face shield e máscaras para os alunos, dando a segurança para os professores e alunos em todas as instituições. No final do ano de 2020 e início do ano de 2021 foi realizada uma pesquisa de retorno as aulas,mas próximo ao mês de maio estávamos passando por um momento de aumento de casos, não sendo possível esse retorno presencial. O Estado também havia projetado um retorno no início do ano e foi realizada uma formação com os motoristas e a Secretaria de Saúde realizou o Protocolo de Segurança do Transporte Escolar, mas também não foi o momento do Estado retornar. Já no dia 27 em maio de 2021 foi realizada a Audiência Pública sobre o retorno da volta as aulas. A maioria dos familiares optaram em aguardar mais um pouco. Em reuniões com vários segmentos foi decidido que o retorno ficaria para o próximo semestre, em julho. Na sequência aconteceu a formação com os profissionais dos Serviços Gerais, com as temáticas de desinfecção e sanitização dos ambientes escolares, onde a Secretaria de Saúde direcionou essa formação em parceria com a Semec. Também foi realizada a confecção dos Protocolos de Segurança, onde cada instituição respeitou suas particularidades e dentro deste Protocolo o retorno gradativo iniciaria com os 5° anos, EJA e Classe Especial. Vários municípios já anunciaram o retorno gradativo, como por exemplo Almirante Tamandaré retorno dia 02/08, Cerro Azul retorno dia 26/07 do 1° ao 5° ano, município de Dr Ulysses também retorna dia 21/07 do 1° ao 5° ano, Itaperuçu retorno dia 09/08 do 1° ao 5° ano, Pinhais já retornou em maio com os 5° anos, Quatro Barras retorna com o 4° ano no dia 23/07 e Rio Branco do Sul retorno 27/07 com 1° ao 5° ano. O Estado também posicionou o retorno para 21 de julho com o uso do transporte escolar e para isso precisamos do levantamento de quantos e quais são os alunos que retornam para realizar a organização deste retorno. As ações enquanto Semec e CME foi a construção do Protocolo de Segurança das Instituições e do Transporte Escolar, a aquisição dos EPI's, a reunião com a Comissão do Gerenciamento, a qual acompanha todas as etapas do retorno as aulas, juntamente com a Secretaria de Saude, também tivemos reuniões com diretores e coordenadores hoje pela manhã e amanhã cedo será com os diretores do Estado e logo depois com os professores do 5° ano, inglês, produção de texto e área especifica, sendo todos os professores envolvidos com a turma do 5° ano. Também estarão presentes os professores da Classe Especial e EJA.O retorno será neste primeiro momento com o 5° ano, Classe Especial e EJA e não temos como dar uma projeção para as demais turmas, precisa ter muita prudência e cautela neste início, acompanhando todo o processo de retorno do 5° ano e reorganizando as escolas e o transporte para os demais retornos. Dependendo do número de alunos, podemos ter turmas no presencial com até 8 alunos, que é o espaço adequado para esta turma, como terei turmas com grupos A e B, onde

a turma A fica no hibrido e B no remoto e ainda turmas com grupos A, B e C, onde turma A vai para escola e B e C ficam em casa no remoto, depende dessa pesquisa realizada com os pais e com o numero disponível no transporte escolar. Giovana finalizou sua fala apresentando uma imagem em formato de escada, onde cada degrau representa os avanços e conquistas no ensino remoto, sendo a base a pergunta: Em qual desses degraus você está hoje? Giovana lembrou do caminhar de toda a educação, das suspensão das aulas, da validação do ensino remoto para o Núcleo de Educação, e que cada degrau era um repensar, ouvir a comunidade escolar e que no dia de hoje temos a proposta do retorno gradativo para seguir com as demais turmas. Assim, Giovana perguntou se algum conselheiro gostaria de falar sobre a pauta de hoje. Vanderlei retomou a palavra reforçando a importância da vacinação e que os professores só foram vacinados com a primeira dose, dizendo ser um pouco precoce neste momento o retorno, mas que sabe da importância de retornar e com o retorno do 5° ano é bem viável. E que os cuidados devem ser tomados e respeitados conforme constam nos Protocolos de Segurança. A conselheira e professora Taiana perguntou se todos os professores estarão presentes nas escolas e Giovana explicou que no momento somente os professores do 5° ano, Classe Especial e EJAirão os 4 dias presenciais e 1 dia para orientação ao ensino remoto, os professores de inglês depende da organização de cada demanda e os demais professores mantém os 2 dias presenciais e 3 dias remotos.A Secretária também explicou que se a escola precisar se organizar de uma maneira diferente colocando mais dias presenciais, a escola tem autonomia para isso e que a Viviane e os demais Técnicos da Semec já elaboram uma planilha com os dias presenciais e remoto dos professores e demais orientações para o retorno, a qual será apresentado no dia da reunião dos professores. Rosinete perguntou se tiver uma polêmica em somente os professores dos 5° anos voltando e os demais ainda não retornar no presencial e como fica a internet neste momento. Giovana disse que é um momento bastante delicado, então a palavra é prudência, começar com cautela e com segurança. Por isso vamos voltar com uma turma de cada vez e acompanhar, conforme o Protocolo de Segurança foi confeccionado por todas as instituições, tendo segurança para todos. Giovana reforçou que o Conselho Municipal de Educação pode também ajudar neste sentido quando forem questionados pelos professores. Com relação ao ensino remoto, os Técnicos do Pedagógico já elaboraram também um cronograma respeitando o dia para as orientações do ensino remoto, ficando o professor 4 dias presenciais e um dia para o remoto, podendo neste dia estar em casa para as devidas orientações. Rosinete disse estar a favor do retorno gradativo. Giovana enfatizou que enquanto Conselho Municipal de Educação e Semec há uma ótima parceria e até o momento foi segurado esse retorno, conforme já falado anteriormente, mas agora é o momento de retomar com cautela e cuidado para apresentar segurança aos professores e as famílias. A professora Edna iniciou sua fala dizendo que é professora de 5° ano e que concorda em voltar gradativamente e que não vê problemas nos demais professores não voltarem todos os dias presenciais como o professor do 5° ano. É o momento depensar na questão da segurança. No ensino remoto a professora Edna diz estar todos os dias trabalhando, lembrando que os professores devem estar presentes com os alunos a todo momento, cumprindo sua carga horária, independentemente do local do trabalho.Rosinete disse que neste momento é muito importante ter o apoio de todos os professores.Vanderlei relatou que a volta às aulas será pela prudência e que ajudará nos relatos do retorno das aulas de forma segura enquanto discussões do CME. Giovana havia convidado a Diretora de Saúde Daiane para participar desta reunião e passou a fala a ela que abordou sobre a vacina e sobre a coletividade. Daiane abordou sobre a coletividade e empatia dos colegas em fazer dar certo este retorno e a vacinação já está em 100% aplicada aos professores.No município foram disponibilizadas duas vacinas, a AstraZeneca e a Pfizer. E que estudos na Agência Americana no Controle de doenças que fala da eficácia da vacina já na primeira dose, e isso é muito importante em se levar em consideração. Assim já na primeira dose da AstraZeneca é de 86% de eficácia e a Pfizer é de 89.7%. A segunda dose prolonga a imunização e a vacinação não significa que não pega o vírus, reforçando que os cuidados devem ser seguidos ainda depois da vacinação.Com relação aos terceirizados, Daiane disse que já realizaram a reunião com a Empresa e eles já estão no programa de vacinação, assim como todos os profissionais da educação e os motoristas. Essas doses já estão separadas e garantidas a esses profissionais.Giovana finalizou a reunião agradecendo a todos e que a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde estão abertas a disposição de qualquer dúvida e/ou sugestão e que o CME leve a palavra a todos com a proposta de retorno seguro e gradativo nas escolas, respeitando as normas da OMS e o Protocolo de Segurança de cada instituição. Na semana que antecede o retorno das aulas presenciais e na semana de 02 de agosto, a equipe da Semec estará passando pelas escolas dando o apoio e as orientações aos professores. Lembrando que é um voltar diferente, uma acolhida diferente, repensar nas ações do dia-a-dia. Os membros do CME foram convidados a estarem nas escolas neste retorno ajudando neste acolhimento. Araci perguntou se todos os alunos devem retornar? Giovana explicou que será feito uma pesquisa com as famílias se querem retornar presencial ou não. E é a família que tem o poder de decisão e um termo a assinar. Vanderlei agradeceu a todos e Giovana também finalizou pedindo que enquanto Conselho andemos juntos nesta caminhada com segurança e prudência. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina WantukStawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUKSTAWINSKI
DAIANE DOS SANTOS
GIOVANA MION CASAGRANDE
ANDREA CARLA LIMA CASAGRANDE
ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS
CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA
EDNA DA COSTA
JACKELINE DE FÁTIMA TORRES DA SILVA
JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO
LUCIMARA SANTOS CARDOSO MENEGUSSO
ROSINETE SANTOS BONFIM PAOLIM
SILVANA CORDEIRO CAMARGOS BARBOSA
TAIANADECHRISTAN MOLINA
VANDERLEI ROXINSKI

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AC4B86E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 009/2021 - CME

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 13 horas e 30 minutos, devido a Pandemia da COVID-19 e seguindo as normas da Organização Mundial da Saúde que prevê o isolamento social, utilizou-se como ferramenta uma videoconferênciaatravés do MEET para a realização da reuniãodo Conselho Municipal de Educação, onde participaram os seguintes segmentos: SEMEC, Professores da Rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Ação Social, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Diretora de Saúde Daiane dos Santos. Giovana deu as boas vindas ao presidente deste Conselho e a todos os presentes enfatizando a importância do retorno das aulas presenciais, apresentando em slides como foi o retorno do 5° ano que iniciou no dia 02 de agosto. O retorno foi realizado cumprindo o Protocolo de Segurança das Instituições, como mostrava algumas fotos, respeitando o distanciamento, o uso do álcool gel individual dos alunos que estão trazendo de casa, o álcool em gel coletivo da sala da professora, os materiais de uso diário individual, entre outros. Também foi apresentada uma tabela confeccionada pelo Pedagógico onde contém a turma, a quantidade de alunos em sala, a quantidade de alunos que retornam, a capacidade por turma, quantos grupos e os dias da semana de aula, sendo de 2ª à 5ª feira, pois na 6ª feira os trabalhos são destinados as orientações do Ensino Remoto. Foi apresentado 3 tabelas, a primeira com uma turma de 5º ano, a segunda com a Classe especial e a terceira com a EJA. Essa tabela nos mostra quantos alunos estão indo para a escola e acompanhar através da Busca Ativa quem não está indo e qual o motivo já que as famílias assinaram o Termo de Retorno, assim é acompanhado quem está com algum sintoma gripal ou de covidtanto de aluno quanto de família. Essas informações são passadas, quando necessário, para a Secretaria de Saúde. (segue anexo dos slides). Giovana passou a fala para Viviane que ao dar boa tarde a

todos explicou que enquanto equipe pedagógica e psicopedagógica desde o dia 02 de agosto com as equipes indo pessoalmente nas escolas conversando diretamente com professores e alunos gerou uma grande preocupação, a social. Os alunos retornaram muito quietos, o distanciamento, as regras, os limites estão afetando muito eles. E com isso está sendo enfatizando a importância de trabalhar o vinculo e a acolhida/escuta sempre, já que nossos alunos estão vindo de quinze em quinze dias nas escolas. Quanto ao trabalho pedagógico foi solicitado que os professores realizassem avaliações diagnosticas internas para verificar o que os alunos realmente adquiriram no ensino remoto e a partir de qual ponto o professor precisa retomar com cada aluno, quais alunos estão com dificuldade na leitura, na escrita, na interpretação de texto, nas operações. Com relação aos conteúdos já está sendo pensando na retomada de conteúdos para o ano que vem. Desde o dia 02 de agosto os técnicos da Semec estão diretamente nas escolas para trabalhar a teoria e a pratica juntas. Essa escuta de trabalho com os professores foi essencial para que agora com o retorno do 3º e 4º ano seja mais seguro e eficaz. Giovana retomou a fala expicando que na segunda feira desta semana houve a reunião com a Comissão de Gerenciamento, Comissão está que trata dos assuntos relativos ao retorno das aulas presenciais e ensino remoto na Pandemia. Neste dia foi apresentando a proposta para o retorno do 3º e 4º ano no dia 13 de setembro. A data 13 de setembro foi pensada com vários fatores como: organização interna das escolas em realizarem as pesquisas com as famílias, organização do transporte escolar e dia 13 é o inicio do 3º trimestre, iniciando um novo ciclo. Giovana explicou que sempre é convidada a Secretaria de Saúde em acompanhar todas as ações que acontecem dentro das escolas, assim a Diretora de Saúde Daiane iniciou sua fala dando boa tarde a todos com a noticia que a vacinação está bem evoluída no município, sendo que em setembro os professores já terão a segunda dose. Com relação ao quadro epidemiológico que demonstra o avanço e o retrocesso da doença, em 2020 a média de atendimento/dia era de 60 e através do avanço da vacinação em julho caiu para 30 atendimento/dia na Unidade Sentinela. Relembrando que os cuidados não devem parar. Com relação ao Protocolo de Biosegurança de retorno das atividades, ele é revisto sempre que necessário e em caso de dúvidas podem procurar pela Saúde. Teve uma resolução nova que já está sendo avaliada para verificar se há a necessidade de rever o Protocolo do Município. Com relação a terceira dose ainda não há nada definido, senfdo seguido o Plano Nacional de Vacinação. Giovana agradeceu a fala da Daiane passando para a parte pratica, onde Viviane explicou que com relação ao retorno do 3º e 4º ano todos os professores envolvidos com essa demanda devem retornar 4 dias presenciais para as aulas e sua hora atividade nas escolas e na sexta feira é direcionado a orientações ao ensino remoto. Já os demais professores das Escolas e dos Cmeis devem estar no mínimo 3 dias presenciais nas Instituições para ajudar na organização interna. A professora Edna deu seu depoimento que foi muito bom esse retorno, a produção em sala de aula é muito mais produtiva. Está adaptada a rotina de quinze em quinze dias com os alunos. Está muito confiante. E reforçou com os alunos que o 5° ano tem uma responsabilidade muito grande de cumprir todos os protocolos de permanecer na escola e abrir as portas para as demais turmas. Giovana deu parabéns a professora Edna passando muita alegria em sua fala e segurança nesse retorno. Vanderlei disse estar mais tranquilo com o retorno depois de quinze dias no presencial, os cuidados continuam, mas a segurança ficou mais forte. Essa pandemia está fazendo refletir muito, relembrando da importância do vinculo, da escuta do acolhimento sempre que necessário. Professora Taiana que representa os professores da área especifica também falou que está sendo muito bom o retorno, que a devolutiva das crianças nas atividades aumentou. Professora Rosinete também disse estar bem feliz com o retorno, que está sendo bem gratificante tanto para os alunos quanto para os professores. Que os alunos transmitem muito sentimento de saudades, de gostar do ambiente e da rotina escolar. O que era muito natural no dia a dia e que com o ensino remoto percebemos como é importante o contato, o vínculo, o olhar, o estar presente ao lado dos alunos. Janete disse estar muito emocionada com essas devolutivas. Isso é esperança, reiniciar um novo momento em nossas vidas. Nas idas as escolas, vendo os alunos e as acolhidas nas escolas com o retorno do 5º ano foi muito gratificante poder participar deste momento. Muitas angústias foram sanadas, ainda temos um caminhar, mas com segurança estamos no caminho. As professoras demonstram muito dedicação e comprometimento. Janete deu parabéns a todos os envolvidos, agradecendo todo o trabalho de reinvenção nas instituições. Giovana agradeceu a todos, estando muito feliz com esse retorno. Vanderlei também agradeceu a todos os presentes. Professora Edna perguntou dos serviços gerais que com o retorno deve ser retomada o numero certo de profissionais. Giovana disse que conforme o 3º e 4º ano estarão retomando, essa equipe de profissionais também já está sendo reavaliada para o retorno, que já foi repassada uma planilha para a Administração. A conselheira Josiany agradeceu a fala da professora Edna que engradece e fortalece o trabalho desenvolvido por todos. Assim com muita alegria pela devolutiva do retorno do 5º ano e com a proposta de retorno para o 3º e 4º ano, Giovana finalizou esta reunião. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina WantukStawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUKSTAWINSKI

GIOVANA MION CASAGRANDE

ANDREA CARLA LIMA CASAGRANDE

ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

DAIANE DOS SANTOS

EDNA DA COSTA

JACKELINE DE FÁTIMA TORRES DA SILVA

JANETE COSTA

JOSIANY SILVA FERNANDES

JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO

LUCIMARA SANTOS CARDOSO MENEGUSSO

ROSINETE SANTOS BONFIM PAOLIM

SILVANA CORDEIRO CAMARGOS BARBOSA

TAIANADECHRISTAN MOLINA

VANDERLEI ROXINSKI

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DD23934B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 010/2021 - CME

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 13 horas e 30 minutos, devido a Pandemia da COVID-19 e seguindo as normas da Organização Mundial da Saúde que prevê o isolamento social, utilizou-se como ferramenta uma videoconferênciaatravés do MEET para a realização da reuniãodo Conselho Municipal de Educação, onde participaram os seguintes segmentos: SEMEC, Poder Legislativo, Professores da Rede Municipal de Ensino, APMF, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Diretora de Saúde Daiane dos Santos. Giovana deu as boas vindas ao presidente deste Conselho e a todos os presentes, passando a fala para o presidente Vanderlei que deu as boas vindas apresentando a pauta de hoje: Indicação de um conselheiro para compor o Comitê Local do PAR;Organização para eleição dos conselheiros; Esclarecimentos sobre a saída do estágio probatório e avanço vertical; Possibilidade de retorno às aulas presenciais para outras turmas; Validade do último concurso; Expectativa da vacina para os alunos;Outros... Vanderlei iniciou com o item Outros falando sobre o Plano de Saúde, se haverá uma tabela de preços para os dependentes fixa. Giovana explicou que

o Plano de saúde faz parte de uma licitação que está vigente até dia 02 de outubro e conforme a idade e suas especificações muda-se o valor, mas ainda não se sabe qual valor será. Vanderlei continuou a fala perguntando sobre a saída do estágio probatório e o crescimento horizontal. Giovana explicou que como eram varias as demandas de duvidas, Giovana encaminhou um documento formalizando essas duvidas para que cada secretaria sane essas questões, formalizando as respostas. Quanto a saída do estágio probatório é automático.Com relação da validade do ultimo concurso ele não existe mais e este ano não podemos realizar até o dia 31 de dezembro devido a pandemia. Vanderlei perguntou com relação a projeção do retorno do 1° e 2° ano. Giovana reforçou a questão da prudência e segurança que sempre é discutida e avaliada com a Secretaria de Saúde e com este Conselho e que até o dia de hoje ainda não há data para o retorno do 1° e 2° ano. O retorno com o 5° ano, Classe Especial e Eja foi tranquilo e muito bom, assim foi ampliado para o 3° e 4° a partir do dia 13 de setembro. Vanderlei relatou como será a vacinação para as crianças a partir de 12 anos. Giovana explicou que o município segue o Ministério da Saúde e que no momento não há informações sobre essa demanda para o município. A conselheira Claudia fez a explanação sobre o PAR – Plano de Ações Articuladas, onde o município insere dentro do planejamento questões de obras, de veículos como ônibus e ano passado findou o PAR 3. Esse ano se iniciou no novo ciclo do PAR 4, ainda não dá para inserir o planejamento, há etapas anteriores a esse momento, já foi inserido o Plano Municipal de Educação e está dentro da fase do diagnostico, levantando os dados com as escolas e para o acompanhamento há o Comitê Local do PAR. Os representantes deste conselho são de vários segmentos como: Diretores, Professores da zona rural, Coordenadores, Professores da zona urbana, Técnico administrativo, Conselho escolar, Conselho Municipal de Educação e Técnico da Semec. Assim, precisamos de uma indicação para essa representação. Vanderlei se prontificou a participar, porém não poderá enquanto CME devido a este mês ter nova eleição do CME e é o último mandato do Vanderlei, mas enquanto professores pode ser indicado. A conselheira Juliana se prontificou a participar do Comitê Local do PAR. E todos de comum acordo sinalizaram a favor desta indicação. Viviane apresentou que no dia de hoje, 31 de agosto, foi publicado a aprovação da Readequação do Regimento Interno do CME, nos termos da Lei Municipal n° 1999, de 17 de agosto de 2021. Esse decreto será colocado no grupo, após o termino da reunião. Dentro desse documento no capitulo II, artigo 6° que fala sobre a organização e composição, cita como seis representantes dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, estando em consonância com o PME. Também foi criada uma tabela com o nome dos membros que assumiram no ano de 2017 e 2019 para verificar quem pode reconduzir e quem está no final do mandato. Será enviado via memorando para os segmentos as informações necessárias para toda demanda. E na semana de 13 de setembro serão realizadas as reuniões com os profissionais da educação e APMF para definir os titulares e os suplentes. A professora Edna perguntou se pode ser reconduzida no CME e Giovana afirmou que sim. Vanderlei agradeceu a todos. Giovana também falou que é muito importante a participação de todos, finalizando a reunião de hoje. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina WantukStawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUKSTAWINSKI

DAIANE DOS SANTOS

GIOVANA MION CASAGRANDE

ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

EDNA DA COSTA

JANETE COSTA

JOSIANY SILVA FERNANDES

JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO

LUCIMARA SANTOS CARDOSO MENEGUSSO

MÁRCIO BOSA

MAYRA SOUZA GUIMARÃES

MAYARA PHAOLA DE OLIVEIRA

ROSINETE SANTOS BONFIM PAOLIM

SONIA MARA GONÇALVES

VANDERLEI ROXINSKI

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5CF2C323

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 011/2021 - CME

Aos dezessete dias do mês de setembrodo ano de dois mil e vinte, às 14 horas, devido a Pandemia da COVID-19 e seguindo as normas da Organização Mundial da Saúde que prevê o isolamento social, utilizou-se como ferramenta uma videoconferênciaatravés do MEET para a realização da reuniãoextraordinária do Conselho Municipal de Educação, onde participaram os representantes do CME e as 12 indicações dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino que participarão do CME com vigência de 2 anos a partir da data da publicação, já que o prazo de vigência deste atual Conselho se finda no dia 24 de setembro de 2021. Conforme o Plano Municipal de Educação – Lei Municipal n° 1118, de 24 de fevereiro de 2020, Meta 12 – Estratégia 3: Estimular o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando condições de funcionamento autônomo, ampliando, em especial, a representatividade do segmento dos profissionais da educação no Conselho Municipal de Educação, para um representante de cada Instituição, sendo 6 titulares e 6 suplentes. Embasada nesta meta, o Presidente deste Conselho enviou no dia 14 de setembro, o memorando circular n° 03/2021, para os diretores das escolas e cmeis municipais para a indicação de membros para representar os profissionais da educação no CME. Assim, as instituições enviaram para o presidente Vanderlei do CME via memorando os seguintes nomes para representação dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino: Escola Municipal Palmas – Leila de Moraes de Medeiros, Escola Municipal Jardim Pioneiro – Maria Luiza Teilo de Araujo,Escola Municipal João Menegusso Filho - Edna da Costa,Escola Municipal Bom Pastor –Rosinete Santos Bonfim Paolim, Escola Municipal José Valenga – TaianaDechristan Molina,Escola Municipal Sagrada Família – Vania Maria Biernaski, Escola Municipal Vereador Hemetério Torres – Andréa Aparecida Bavati,Escola Municipal do Campo Professora Mercedes Marques dos Santos – Rosiclea Aparecida da Cruz Trentini,Cmei Deputado AnibalKhury – Juliana Mattos de Almeida Pianaro,Cmei Ester WollereBorowski – DirleyAntonia Alves de Paula Bueno,Cmei Eva NalepaIarek – MoniqueFrancini de Oliveira,Cmei Julia LugariniMenegusso – Josimara da Silveira de Lara. Com as indicações vinda de todas as instituições, no dia de hoje a reunião é para definir quem serão os 6 titulares e os 6 suplentes a representar o CME. Dentre todos os indicados apenas a professora Leila de Moraes de Medeiros não participou da reunião. Assim, de comum acordo ficaram como titulares: Juliana Mattos de Almeida Pianaro, TaianaDechristan Molina, Monique Francini de Oliveira, Rosinete Santos Bonfim Paolim, Josimara da Silveira de Lara e Edna da Costa. E como suplentes: Vania Maria Biernaski, Maria Luiza Teilo de Araujo, Andréa Aparecida Bavati, DirleyAntonia Alves de Paula Bueno, Rosiclea Aparecida da Cruz Trentini e Leila de Moraes de Medeiros. Aproveitando a reunião ficou marcada a reunião extraordinária para a eleição do presidente para o dia 21 de setembro às 13 horas e 30 minutos. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina WantukStawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a

presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUKSTAWINSKI

ANDRÉA APARECIDA BAVATI

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

DIRLEYANTONIA ALVES DE PAULA BUENO

EDNA DA COSTA

JOSIMARA DA SILVEIRA DE LARA

JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO

MARIA LUIZA TEILO DE ARAUJO

MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA

ROSICLEA APARECIDA DA CRUZ TRENTINI

ROSINETE SANTOS BONFIM PAOLIM

TAIANADECHRISTAN MOLINA

VANDERLEI ROXINSKI

VANIA MARIA BIERNASKI

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:ED118BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 012/2021 - CME

Aos dezessete dias do mês de setembrodo ano de dois mil e vinte, às 15 horas, devido a Pandemia da COVID-19 e seguindo as normas da Organização Mundial da Saúde que prevê o isolamento social, utilizou-se como ferramenta uma videoconferênciaatravés do MEET para a realização da reuniãoextraordinária do Conselho Municipal de Educação, onde participaram os representantes do CME e as 12 indicações para o segmento das APMF's das Instituições Municipais. No dia de hoje, os indicados pelas instituições participaram da eleição dos membros que farão parte do Conselho Municipal de Educação com vigência de 2 anos a partir da data da publicação, já que o prazo de vigência deste atual Conselho se finda no dia 24 de setembro de 2021. O Presidente deste Conselho enviou no dia 14 de setembro, o memorando circular n° 04/2021, para os diretores das escolas e cmeis municipais para a indicação de membros para representar as APMF's das Instituições no CME. Assim, as instituições enviaram para o presidente Vanderlei do CME via memorando os seguintes nomes: Escola Municipal Palmas – Lana Betina Dias dos Reis, Escola Municipal Jardim Pioneiro – Marli de Paula de Oliveira, Escola Municipal João Menegusso Filho – Leticia Tatiane da Silva, Escola Municipal Bom Pastor –BernaldirCaiut Junior, Escola Municipal José Valenga – Gean Carlos dos Santos, Escola Municipal Sagrada Família – Gislaine Gaideski dos Santos, Escola Municipal Vereador Hemetério Torres – Mary Jeninffer de Jesus Carvalhães, Escola Municipal do Campo Professora Mercedes Marques dos Santos – Daniele Maria Freitas Cardoso, Cmei Deputado AnibalKhury– Tiago Gonçalves de Brito, Cmei Ester WollereBorowski– Madalena Borges da Fonseca Klein, Cmei Eva NalepaIarek– Janaina da Silva Dallalibera, Cmei Julia LugariniMenegusso– Aline Ribeiro de Souza dos Santos. Desses indicados estavam presentes nesta reunião:BernaldirCaiut Junior, Mary Jeninffer de Jesus Carvalhães, Tiago Gonçalves de Brito, Madalena Borges da Fonseca Klein, Janaina da Silva Dallalibera e Marli de Paula de Oliveira. O Presidente deste conselho explicou que para o segmento APMF é necessário definir quem serão os 2 titulares e os 2 suplentes que irão representar o CME, no período de vigência de 2 anos. Assim, através de aclamação, de comum acordo, ficaram como titulares: Mary Jeninffer de Jesus Carvalhaes e Tiago Gonçalves de Brito. E como suplentes: Janaina da Silva Dallalibera e Marli de Paula de Oliveira. Aproveitando a reunião ficou marcada a reunião extraordinária para a eleição do presidente para o dia 21 de setembro às 13 horas e 15 minutos. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina WantukStawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUKSTAWINSKI

BERNALDIRCAIUT JUNIOR

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

JANAINA DA SILVA DALLALIBERA

MADALENA BORGES DA FONSECA KLEIN

MARLI DE PAULA DE OLIVEIRA

MARY JENINFFER DE JESUS CARVALHAES

TIAGO GONÇALVES DE BRITO

VANDERLEI ROXINSKI

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2BC19054

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 013/2021 - CME

Aos vinte e oito dias do mês de setembrodo ano de dois mil e vinte, às 14 horas e 15 minutos, devido a Pandemia da COVID-19 e seguindo as normas da Organização Mundial da Saúde que prevê o isolamento social, utilizou-se como ferramenta uma videoconferênciaatravés do MEET para a realização da reuniãoextraordinária do Conselho Municipal de Educação, onde participaram os seguintes segmentos: SEMEC, Poder Legislativo,Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino,APMF, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Ação Social e a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Giovana deu as boas vindas a todos os presentes passando a fala para Vanderlei que deu as boas vindas já agradecendo por todo o tempo em que esteve como presidente neste Conselho. Giovana disse que essa reunião é um momento especial, pois é a transição dos membros que estão se despedindo deste mandato e os membros novos que estão assumindo, conforme o Decreto 506/2021. Giovana relembrou algumas competências citadas no Regimento Interno deste Conselho conforme publicado no Decreto n° 470/2021, parabenizando a todos pela participação ativa nas discussões das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação e da Audiência Publica deste ano. Também foi ativo na participação do levantamento de dados da população em idade escolar, nas discussões das vagas do infantil 4 e 5, na reformulação do Regimento interno contemplando o PME com aumento da representatividade dos Profissionais de Educação, sendo agora 6 titulares e 6 suplentes. E ainda com relação as competências, o Conselho Municipal se fez presente em todas as reuniões durante o período da Pandemia. E pensando no retorno dos alunos no ensino híbrido, uma nova discussão que deverá ser levantada e analisada por este conselho será sobre a defasagem com que esses alunos estão chegando em nossas instituições. Assim, Giovana agradeceu em nome da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a todos os conselheiros que de alguma forma contribuíram para que a Educação deste município se torne cada dia melhor. Vanderlei agradeceu a todos os conselheiros pela participação ativa dos conselheiros e que a Semec sempre esteve de portas abertas ao Conselho Municipal de Educação, sugerindo que haja uma reunião com os novos membros para que os mais antigos façam uma pequena formação do que o CME já realizou e o que se é possível realizar enquanto Conselho. O Vereador Roberto Soares também concordou

com a iniciativa do Professor Vanderlei em querer conhecer mais o Conselho Municipal de Educação e suas funções. Na sequencia Giovana falou que será colocado no grupo de whatsApp o Decreto de Nomeação dos novos membros e a readequação do Regimento Interno. O professor Vanderlei está como representante dentro do Conselho do Fundeb e agora com a saída do mesmo do CME, há a necessidade de termos um novo membro para essa representatividade. Assim, como a professora Silvana era suplente, a mesma assumirá titular e precisaremos de uma pessoa como suplente. Conforme o Capítulo III das Competências deste Conselho, em seu artigo 7, inciso VIII. Acompanhar, avaliar e controlar a aplicação dos recursos públicos destinados à educação, a professora Mary Jeninffer se candidatou e todos de comum acordo aceitaram essa indicação, ficando como representantes no Conselho do Fundeb Silvana Cordeiro como titular e Mary Jeninffer de Jesus Carvalhaes como suplente. Finalizando essa primeira parte a Secretária agradeceu a todos os membros, passando para a próxima etapa que se refere a eleição do Presidente e vice-presidente, deixando em aberto a saída dos membros que já não fazem parte deste Mandato. Viviane deu boas vindas parabenizando a todos os participantes, pois de 9 segmentos, 8 estão participando, demonstrando dedicação e comprometimento dos novos membros. Viviane reforçou que será enviado no grupo de whats o Regimento Interno e que todos iniciem suas leituras para uma nova discussão futura tirando as eventuais dúvidas. Assim, Viviane iniciou com o processo de eleição do presidente e vice-presidente, abordando o capítulo VII da Diretoria, Seção I Composição, eleição e nomeação da diretoria que o presidente e o vice-presidente serão exercidos obrigatoriamente, por Conselheiro nomeado titular. Assim, Viviane leu os nomes que vieram indicados dos segmentos como titulares: Representantes da SEMEC: Claudia e Sonia, Representantes do Poder Legislativo: Beto, Representantes dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino: Juliana, Taiana, Monique, Rosinete, Josimara e Edna. Representantes das APMF's das Escolas Municipais: Mary Jeninffer e Tiago. Representantes do Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Norte: Maria Bernadete. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Celma. Representantes do Conselho Tutelar: Araci. Representantes do Conselho Municipal da Criança e doAdolescente: Diego e Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social: Luciana. Viviane relembrou que segundo o Regimento Interno, o vice-presidente será aquele que obtiver a segunda maior votação na eleição do presidente. No momento da votação, os titulares são os conselheiros que tem voz ativa para o voto, lembrando que no momento do preenchimento da ficha cadastral em suas indicações já vinham os nomes como titulares e suplentes. Porém para os representantes dos profissionais de educação e das APMF's foram realizadas reuniões separadas para a indicação entre seus pares de quem seriam os titulares e os suplentes. Assim, Viviane perguntou quem seriam os titulares que gostariam se candidatar como presidente do CME, a professora Juliana se candidatou e todos de comum acordo, concordaram que Juliana assuma a presidência deste Conselho. A professora Taiana se prontificou a ser vice-presidente e também todos de comum acordo aceitaram Taiana como vice-presidente. Assim, a partir da data de hoje assumem como Diretoria deste Conselho, Juliana Mattos de Almeida Pianaro como presidente e TaianaDechristan Molina como vice-presidente. Viviane apontou que o caminho de conquistas continuará, pois Juliana era vice-presidente e agora se tornou presidente dando continuidade a todo processo. Juliana agradeceu a todos dizendo dar continuidade aos trabalhos, assumindo esse papel com a parceria da Semec. Taiana também agradeceu a todos pelo voto de confiança. Aproveitou falando que alguns professores se dirigiram até ela perguntando o porquê do Festival Folclórico ser este ano no período da noite. Giovana explicou que essa demanda não chegou até a Semec, o que havia chego é que no dia 13 de novembro, dia em que consta em calendário escolar o Festival Folclórico, os professores pediram para alterar devido ter o feriado no dia 15 de novembro (Proclamação da República) e foi realizada a mudança do festival folclórico para o dia 20 de novembro. Portanto, iremos conversar com o Diego, diretor da Cultura, para verificar o que é possível fazer, já que temos o espaço e algumas ações já realizadas pensando no período noturno como iluminação. Giovana finalizou a reunião reforçando que a próxima reunião será dia 28 de outubro às 14:15.Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina WantukStawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUKSTAWINSKI

ANDREA APARECIDA BAVATI

ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

CELMA REICHENT

DANIEL HAVRO DA SILVA

DIEGO CARAZZAI TAVARES

DIRLEYANTONIA ALVES DE PAULA BUENO

EDNA COSTA

GIOVANA MION CASAGRANDE

JANAINA DA SILVA DALLALIBERA

JOSIANE GOMES GARCIA FERREIRA

JOSIMARA DA SILVEIRA DE LARA

JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO

LEILA DE MORAES DE MEDEIROS

LUCIANA MARIN BUENO DE MORAES STIVAL

LUCIMARA SANTOS CARDOSO MENEGUSSO

MARIA LUIZA TEILO DE ARAUJO

MARCOS URBANO DA SILVA

MARLI PAULA DE OLIVEIRA

MARY JENINFFER DE JESUS CARVALHAES

MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA

ROBERTO CARLOS SOARES

ROSICLEA APARECIDA DA CRUZTRENTINI

ROSINETE SANTOS BONFIM PAOLIM

TAIANADECHRISTAN MOLINA

TIAGO GONÇALVES DE BRITO

VANDERLEI ROXINSKI

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E7FB2BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 014/2021 - CME

Aos cinco dias do mês de outubrodo ano de dois mil e vinte, às 14 horas, devido a Pandemia da COVID-19 e seguindo as normas da Organização Mundial da Saúde que prevê o isolamento social, utilizou-se como ferramenta uma videoconferênciaatravés do MEET para a realização da reuniãoextraordinária do Conselho Municipal de Educação, onde participaram os seguintes representantes: SEMEC,Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino,APMF,Núcleo Regional de Educação Área Norte, Secretaria

Municipal de Saúde, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente,Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Ação Social e a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.Giovana deu as boas vindas a todos os presentesiniciando com a pauta da reunião extraordinária de hoje que se refere ao Festival Folclórico.Giovana lembrou que na reunião anterior deste Conselho que se realizou no dia 28 de setembro, a professora Taiana, vice presidente deste conselho, relatou que alguns professores haviam se dirigido até ela e questionado o motivo perguntando o porquê do Festival Folclórico, ser este ano, no período noturno. Giovana explicou neste dia que, como essa demanda não havia chego até a SEMEC, seria colocado em discussão primeiramente com o Diretor de Cultura Diego e depois seria marcado uma reunião com a devolutiva deste assunto a este Conselho. Assim, no dia 29 de setembro a SEMECrepassou ao Diego essa demanda e o mesmo explicou alguns dos motivos para que seja realizado a noite.O dia 13 de novembro consta em calendário, porém devido a agenda do Parque de Exposições foi transferido para o dia 20 de novembro. Como o evento acontecerá em formato drive in, pensou-se em realizar à noite para um maior conforto e bem-estar dos envolvidos, em especial, das crianças, pois durante o dia temos a questão da claridade, sol, calor, entre outros. Após as explicações e as mesmas serem plausíveis, foi marcada uma reunião no dia 04 de outubro,às 9 horas com a presidente Juliana, a vice-presidente Taiana e a SEMEC para conversar como poderia ser o movimento entre os professores que não possam participar no dia 20 de novembro à noite. Giovana e Diego derama sugestão que então se mantenha o dia 13 de novembro, visto que consta em calendário escolar, como um dia letivo, para esses professores que não puderem participar no dia 20. Após algumas explicações, Juliana e Taiana deram o parecer favorável, marcando a reunião de hoje para repassar a todos os conselheiros. Portanto, no dia de hoje,Diego reforçou quedevido a pandemia ainda não é possível realizar o Festival Folclórico no Ginásio de Esportes como sempre foi realizado com a participação das famílias de toda Rede Municipal . Precisamos nos adaptar e mudar o local para um espaço maior e mais arejado. Assim, será realizado em formato drive-in para unir as famílias, respeitando o distanciamento que a OMS e os Decretos nos orientam, no Parque de Exposições Bortolo Casagrande (CTG) de Campo Magro. Com relação ao horário, se for um dia ensolarado fica inviável fazer durante o período da tarde devido ao calor, pois alunos e comunidade estariam dentro de seus carros, sem poder sair dos seus veículos.Outro motivo é a iluminação utilizada no evento, a qual não seria viável ser utilizada durante o dia. Por estes motivos, viu-se a necessidade de realizar à noite. Giovana enfatizou que a SEMEC sempre está aberta a sugestões, mas como é um sábado letivo que deve ser cumprido, ofereceu 2 possibilidades para o festival folclórico deste ano. Professores que não puderem estar no dia 20 de novembro à noite viriam dia 13 de novembro (manhã). Passou a fala para Viviane que explicou como seria esse movimento nestes dias específicos, sendo para o dia 13 de novembro a carga horária seria cumprida das 8h às 12h, presencialmente nas instituições, com atividades relacionadas ao Festival Folclórico com meets (jogos, musicas, atividades lúdicas, entre outras) e as orientações serão repassadas aos coordenadores pedagógicos nos próximos dias. No dia 20 de novembro os professores também cumprem o horário, ainda a ser definido, com a ajuda interna nas instituições e na participação no Festival. Taiana falou que tem escolas que já demonstraram a adesão de 100% de participação no dia 20 de novembro, portanto nestes casos, não haverá a necessidade de cumprir o dia 13 de novembro, mas se 1 professor precisar ir no dia 13, então diretora e coordenadora devem estar presentes nos dois dias, sendo que para o dia 13 poderá ser criado um banco de horas. Após ouvir a sugestão, Juliana reforçou que enquanto diretora de Cmei e Presidente do CME aprova a sugestão, ficando bem viável a todos os envolvidos. Professora Edna também falou que a sugestão é perfeita e que na escola João Menegusso Filho possivelmente terá 50% que vai querer dia 13 e 50% que vai querer dia 20. Giovana aproveitou os representantes da Saúde, Ação Social, Conselho Tutelar, APMF e Núcleo para convidar para o 20° Festival Folclórico. Diego também enfatizou a importância cultural que integra o Festival, por isso é tão importante fazer com que ele seja funcional a todas as famílias e Instituições. O movimento drive-in à noite se tornará mais rico em detalhes deixando um evento magnífico. Edna reforçou a importância da arte dentro da Pandemia. Monique perguntou como será a orientação pedagógica no dia 13 de novembro. Viviane reforçou que essas orientações já foram repassadas no inicio desta reunião, mas que serão encaminhadasdiretamente aos coordenadores.Rosinete somente conseguiu entrar na reunião no meio das informações, tirando algumas duvidas com relação ao horário tanto no dia 13 quanto no dia 20 e sobre o banco de horas. Giovana perguntou se mais algum conselheiro gostaria de dar sugestão, mas todos de comum acordo, aprovaram a sugestão oferecida pela Semec, deixando o dia 13 de novembro nas instituições das 8h às 12h para quem não puder participar no dia 20 de novembro a partir das 18h. Com a aprovação do Conselho Municipal de Educação, será marcada dia 06 de outubro reunião de diretores para repassar essas informações sobre a aprovação deste Conselho.Juliana agradeceu a todos os presentes passando a fala para Giovana que agradeceu as sugestões e a parceria entre Conselho Municipal de Educação, Instituições e Semec. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina WantukStawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUKSTAWINSKI

ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

CELMA REICHENT

DIEGO CARAZZAI TAVARES

DIRLEYANTONIA ALVES DE PAULA BUENO

EDNA COSTA

GIOVANA MION CASAGRANDE

JANAINA DA SILVA DALLALIBERA

JOSIMARA DA SILVEIRA DE LARA

JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO

LEILA DE MORAES DE MEDEIROS

LUCIANA MARIN BUENO DE MORAES STIVAL

LUCIMARA SANTOS CARDOSO MENEGUSSO

MARIA BERNADETE ANDRADE DOS SANTOS MANFRON

MARIA LUIZA TEILO DE ARAUJO

MARCOS URBANO DA SILVA

MARLI PAULA DE OLIVEIRA

MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA

ROSINETE SANTOS BONFIM PAOLIM

SILVANA CORDEIRO

TAIANADECHRISTAN MOLINA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7EC26232

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N.º 36/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26

DO OBJETO: 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ com 8.431,65 m² incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
DO PRAZO DE VIGIÊNCIA E EXECUÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência e de execução pelo período de 90 (noventa) dias, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 25 de outubro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B925E4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO N.º 78/2019 - TOMADA DE PREÇO N.º 10/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 00.077.401/0001-40
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos que seguem em anexo e especificações contidas no anexo I do edital.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias, passando de 04 de Novembro de 2021 para 02 de Fevereiro de 2022, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
2.2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias, passando de 1° de novembro de 2021 para 30 de Janeiro de 2022, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93. **DATA ASSINATURA**: 28 de outubro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C896DA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO N.º 79/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 00.077.401/0001-40
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação de vias urbanas, totalizando 9.973.54m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos conforme edital.
DO PRAZO DE VIGIÊNCIA E EXECUÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência e de execução pelo período de 90 (noventa) dias, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 28 de outubro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D1712880

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO 10º ADITIVO DO CONTRATO N.º 80/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM
CNPJ: 00.077.401/0001-40
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de via urbana em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, com área total de 2.947,95m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio- fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos", de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos da licitação que lhe deu origem.
DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência e de execução pelo período de 90 (noventa) dias, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 28 de outubro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:742E3DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual locação de banheiros químicos, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Ao 09º (nono) dia do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
SERGIO SACZK SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	01016204000183

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado a proposta e documentação da empresa melhor colocada, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foi considerada HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
SERGIO SACZK SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	*1 e 2*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h53min**, da qual eu***, Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5F604AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de servidores e equipamentos de informática em atendimento às demandas da Municipalidade, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Às 09:00 horas do dia 05 de Novembro de 2021, junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, conforme preconiza a Lei Municipal 1097/2019. reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 105/2021 de 05/02/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 094/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00061/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de servidores e equipamentos de informática em atendimento às demandas da Municipalidade, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
04567265000127	SCORPION INFORMATICA EIRELI
17775469000103	ALZOTEC INFORMATICA LTDA
30678144000162	AR SERVICOS TECNICOS EIRELI
32314972000147	C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO
32894638000290	CONCEPT SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI
40708647000197	DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
16677622000199	ENOQUE INFORMATICA LTDA
39304546000171	FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
40195148000143	FERLANIO JOSE DUARTE NASCIMENTO 09100398608
21262834000145	IDTCORP COMERCIO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
08703140000138	MOURACOM COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA EIRELI
20788809000137	R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA
05807475000108	SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI
25027024000165	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA
11099588000107	SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA
30059238000153	TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI
01681463000129	INFORMATICA BRASIL TECNOLOGIA LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

A sessão foi suspensa para análise técnica das propostas quanto a sua vinculação ao instrumento convocatório sendo determinada a abertura da Sessão de Prossecução para o dia 09 de Novembro de 2021 as 14:00 horas

Na retomada da Sessão, Tendo sido verificada e analisada a proposta e documentação das empresas classificadas, que atendem aos requisitos para sua aceitação e habilitação e após se constatar a sua conformidade pelo Departamento Técnico e pelo Pregoeiro Oficial, foram consideradas **HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME**, como segue:

EMPRESA	*ITENS*
C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	*14* *1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13 e 15*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se não existir intenções de recurso.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **14h41min**, da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro oficial
D. 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:10FA1578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.095.857/0001-47. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS – BRASIL, PARANÁ E CANDÓI – PARA HASTEAMENTO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL. VALOR TOTAL: R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 013/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.30.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 5 de novembro de 2021. Assinam: Sérgio Wegner de Vargas, pela Câmara e Vera Lúcia Almeida, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:8E10D5D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 121/2021

DECRETO Nº 121/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.599 de 16 de dezembro de 2020.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)** nos seguintes Órgãos e Unidades:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 7.657,26
04.005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.2021 MANUT. DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1130 00000 Recursos Ordinários (Livre)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 1.000,00
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0005.2065 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3900 00000 Recursos Ordinários (Livre)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 3.600,00
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2082 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS I
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4720 00934 SUAS - Bloco da Proteção Social Básica

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 8.910,89
11.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E FOMENTO
20.608.0019.2091 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE AGRIC., PECUÁRIA E FOMENTO
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
5220 00000 Recursos Ordinários (Livre)

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 691,71
13.001 GABINETE DA SECRETARIA - MEIO AMBIENTE
18.122.0002.2099 MANUTENÇÃO DO GABINETE - MEIO AMBIENTE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5660 00000 Recursos Ordinários (Livre)

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 350,00
13.001 GABINETE DA SECRETARIA - MEIO AMBIENTE
18.122.0002.2099 MANUTENÇÃO DO GABINETE - MEIO AMBIENTE
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
5680 00000 Recursos Ordinários (Livre)

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 9.470,00
13.002 SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL
18.542.0018.2100 MANUTENÇÃO DO SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5760 00000 Recursos Ordinários (Livre)

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 1.117,07
13.003 FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL - FUAMB
18.541.0018.2101 MANUTENÇÃO DO FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL E PARQUES
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5810 00000 Recursos Ordinários (Livre)

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 5.203,07
13.003 FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL - FUAMB
18.542.0018.2102 MANUT. SETOR DE RECICLAGEM E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
5840 00000 Recursos Ordinários (Livre)

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Transferência por Anulação de Dotações nos seguintes Órgãos e Unidades:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 1.000,00
04.005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.2021 MANUT. DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECOR. DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO
1160 00000 Recursos Ordinários (Livre)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 5.657,26
04.005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.2021 MANUT. DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
1180 00000 Recursos Ordinários (Livre)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 1.000,00
04.005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.2021 MANUT. DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
1210 00000 Recursos Ordinários (Livre)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 1.000,00
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.122.0005.2063 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUS)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3760 00000 Recursos Ordinários (Livre)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 3.600,00
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2082 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS I
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4740 00934 SUAS - Bloco da Proteção Social Básica

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 2.000,00
11.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E FOMENTO
20.608.0019.2091 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE AGRIC., PECUÁRIA E FOMENTO
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
5230 00000 Recursos Ordinários (Livre)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 1.053,75
11.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E FOMENTO
20.608.0019.2091 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE AGRIC., PECUÁRIA E FOMENTO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5240 00000 Recursos Ordinários (Livre)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 5.857,14
11.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E FOMENTO

20.608.0019.2091 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE AGRIC., PECUÁRIA E FOMENTO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5250 00000 Recursos Ordinários (Livre)

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 1.041,71
13.001 GABINETE DA SECRETARIA - MEIO AMBIENTE
18.122.0002.2099 MANUTENÇÃO DO GABINETE - MEIO AMBIENTE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
5670 00000 Recursos Ordinários (Livre)

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 1.538,08
13.002 SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL
18.542.0018.2100 MANUTENÇÃO DO SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5690 00000 Recursos Ordinários (Livre)

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 293,14
13.002 SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL
18.542.0018.2100 MANUTENÇÃO DO SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
5700 00000 Recursos Ordinários (Livre)

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 2.749,11
13.002 SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL
18.542.0018.2100 MANUTENÇÃO DO SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5720 00000 Recursos Ordinários (Livre)

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 4.804,63
13.002 SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL
18.542.0018.2100 MANUTENÇÃO DO SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5730 00000 Recursos Ordinários (Livre)

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 85,04
13.002 SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL
18.542.0018.2100 MANUTENÇÃO DO SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
5740 00000 Recursos Ordinários (Livre)

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 1.970,00
13.003 FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL - FUAMB
18.541.0018.2101 MANUTENÇÃO DO FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL E PARQUES
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
5770 00000 Recursos Ordinários (Livre)

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 62,65
13.003 FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL - FUAMB
18.541.0018.2101 MANUTENÇÃO DO FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL E PARQUES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5780 00000 Recursos Ordinários (Livre)

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 1.800,00
13.003 FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL - FUAMB
18.541.0018.2101 MANUTENÇÃO DO FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL E PARQUES
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
57900 0000 Recursos Ordinários (Livre)

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 2.380,99
13.003 FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL - FUAMB
18.542.0018.2102 MANUT. SETOR DE RECICLAGEM E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
5860 00000 Recursos Ordinários (Livre)

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 106,50
13.003 FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL - FUAMB
18.542.0018.2102 MANUT. SETOR DE RECICLAGEM E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5880 00000 Recursos Ordinários (Livre)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 09 de novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FA9247D9

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O município de Candói através da Secretaria de Cultura e turismo em conformidade com lei federal nº 14.017/2020, a qual dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao Setor de cultura, publicou o edital número 01/2021 "ESPAÇOS CULTURAIS", e considerando que, mesmo após a prorrogação de prazo de inscrição do referido edital de chamamento público não houve inscritos.

Candói, 10 novembro de 2021.

MARIZA B. V. KLOSTER
Secretaria de Cultura e turismo
Portaria 005/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:688D770B

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
PRORROGAÇÃO PRAZO DE INSCRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021, 03/2021, 04/2021, 05/2021 e 06/2021
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural e Lei Municipal nº 1.594, de 14 de outubro de 2020, torna público que foi prorrogado o prazo de inscrição referente ao chamamento público 002/2021 do edital "Concessão de Prêmios para Projetos Artísticos e Culturais", do chamamento público 003/2021 do edital "Concessão de Prêmios para Projetos Artísticos e Culturais Inéditos (autoral)", do chamamento público 004/2021 do edital "Concessão de Prêmios para Projetos de Mini-oficinas Artístico-culturais", do chamamento público 005/2021 do edital "Concessão de Prêmios para Trajetória de Grupos Artísticos e Culturais", e do chamamento público 006/2021 do edital "Concessão de Prêmios para Projeto de Artes Plásticas".

DAS INSCRIÇÕES

Fica prorrogado o prazo para inscrições, as quais poderão ser realizadas até a data de **19 de novembro de 2021**, no Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Candói, no Paço Municipal, localizado na avenida XV de Novembro, 1761, bairro Cacique Candói, Candói/Pr, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e de 13h às 17h.
Fica igualmente alterado o Anexo I do chamamento público 001/2021 do edital "Espaços Culturais", conforme segue:
ANEXO I

Publicação do Edital de Chamamento Público	07/10/2021
Período de inscrição dos proponentes	10/11/2021 a 19/11/2021
Análises das documentações	22/11/2021
Publicação do Resultado Final	29/11/2021
Homologação do Resultado Final	03/12/2021

1.3. As demais clausulas e condições permanecem inalteradas conforme chamamento público 002/2021, 003/2021, 004/2021, 005/2021 e 006/2021.

Candói, 09 de Novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

MARIZA BELEM VARGE KLOSTER
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F4E5E4EE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 126/2021 (SRP)

No dia 09 de novembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 170/2021, Pregão Eletrônico nº 126/2021.

Resumo do Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Lote	Total (R$)
KM TRANSITO CURSOS - LTDA	35.173.380/0001-40	01, 02, 03, 04 e 05	43.000,00

ANTONIO CARLOS TERNOSKI
Secretário de Administração
Autoridade Competente / Portaria 381/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:45926CCC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 122/2021 (SRP)

No dia 09 de novembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 167/2021, Pregão Eletrônico nº 122/2021.

Resumo do Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Lote	Total (R$)
FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	20.656.202/0001-01	01	R$ 7.700,00

ANTONIO CARLOS TERNOSKI
Secretário de Administração
Autoridade Competente / Portaria 381/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1751F73A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.546, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

REVOGA E ACRESCENTA DISPOSITIVO A LEI N.º 2.259, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. Revoga a alínea "a", do inciso II, do art. 10, da Lei n.º 2.259, de 22 de novembro de 2017.
Art. 2º. Acrescenta a alínea "b", ao inciso II, do art. 10 da Lei n.º 2.259, de 22 de novembro de 2017, a vigorar com a seguinte redação:

"Art.10. .....
(...)
II - Proteção Social Especial de alta complexidade:
"b) Serviço Família Acolhedora"

Art. 3º. Acrescenta o inciso IX e suas alíneas, ao parágrafo único do art. 39 da Lei n.º 2.259, de 22 de novembro de 2017, a vigorar com a seguinte redação:
"Art.39.....
IX - ausência de domicílio nas seguintes situações:
Situações de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
Perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violações de direito e de situações de ameaça à vida; E
Situações de desastres e de calamidade pública;

Art. 4º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de novembro 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:EEF931B0

GABINETE PREFEITO
LEI Nº. 2.547, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, de que trata a Lei nº 2.136, de 23 de outubro de 2015, que Criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Capitão Leônidas Marques - PR, e dá outras providências.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica criado, vinculado à Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, de natureza contábil, com o objetivo de gerenciar recursos para a inserção e implementação de programas, projetos e manutenção das atividades relacionadas ao direitos da mulher no Município de Capitão Leônidas Marques – PR

Parágrafo único. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM visa garantir recursos necessários para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher, a implementação das políticas públicas voltadas ao incremento da equidade de gênero, à garantia e à realização dos direitos ao combate à violência contra a mulher.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Capitão Leônidas Marques, estabelecerá o percentual de utilização dos recursos orçados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, e conforme a disponibilidade de recursos os aplicarão nas respectivas áreas, em consonância com as prioridades estipuladas no planejamento anual, e nas ações e projetos constantes do orçamento anual.

Art 3º. O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres tem por objetivo:
I - financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município;
II - financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência;
III - subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da rede de atendimento à mulher em situação de violência no Município de Capitão Leônidas Marques - PR;
IV - apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
V - financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 4º. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM:
I - dotação atribuída no orçamento municipal;
II - recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Mulher;
III - doações, auxílios e contribuições de terceiros feitos diretamente ao fundo;
IV - recursos financeiros oriundos do governo federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos públicos ou instituições privadas, nacionais ou estrangeiras, de pessoas físicas ou jurídicas;
V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;
VI - outros recursos que lhe forem destinados legalmente.

§ 1º Poderão ser consignadas na Lei de Diretriz Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual dotações orçamentárias próprias destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM.

§ 2º Os recursos arrecadados e/ou recebidos em transferência pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM serão depositados em instituições oficiais, em conta específica e CNPJ sob denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 5º. São atribuições dos gestores do Fundo:
I - administrar o Fundo e estabelecer as diretrizes para o plano de ação e aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;
II - analisar e decidir, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher -, sobre a realização de programas, projetos ou serviços de interesse da mulher;
III - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo e o relatório das atividades relacionadas;
IV - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mensais de receita e de despesa do Fundo;
V - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimento de receitas.

Art. 6º. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, integrará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

Art. 7º. Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM:
I - Disponibilidade monetária em bancos ou aplicações financeiras oriundas das receitas;
II - Direitos que porventura vierem constituir;
II - Bens imóveis e móveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 8º. Constituem passivos do Fundo, as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha assumir, de comum acordo com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para a manutenção e a implementação dos programas, projetos e serviços municipais de promoção, proteção e defesa dos Direitos da Mulher de Capitão Leônidas Marques.

Art. 9º. A Contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do próprio Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação.

Art. 10. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º Em obediência ao princípio da unidade, o orçamento do Fundo Municipal dos Diretos da Mulher - FMDM, integrará a lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento do Município.

§ 2º Serão observados, na elaboração e execução do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, os padrões e normas estabelecidas pela legislação pertinente.

Art. 11. As despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, constituirão de:
I - Financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes no Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Capitão Leônidas Marques;
II - Aquisição de material permanente e outros suprimentos necessários à implantação do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Capitão Leônidas Marques;
III - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Capitão Leônidas Marques;
IV - Desenvolvimento de programa de estudos, pesquisas, captação e aperfeiçoamento de recursos necessários à execução do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Capitão Leônidas Marques;
V - Financiamento total ou parcial de programas de atendimento desenvolvidos por entidades conveniadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Capitão Leônidas Marques.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:D2D86301

GABINETE PREFEITO
LEI Nº. 2.548, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de que trata a Lei nº. 2.397, de 17 de abril de 2019, que Criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Capitão Leônidas Marques - PR, e dá outras providências.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica criado, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Capitão Leônidas Marques, de natureza contábil, com o objetivo de gerenciar recursos para a inserção e implementação de programas, projetos e manutenção das atividades relacionadas ao direitos da pessoa com deficiência no Município de Capitão Leônidas Marques – PR

Parágrafo único. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPCD) visa garantir recursos necessários para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Capitão Leônidas Marques, estabelecerá o percentual de utilização dos recursos orçados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e conforme a disponibilidade de recursos os aplicarão nas respectivas áreas, em consonância com as prioridades estipuladas no planejamento anual, e nas ações e projetos constantes do orçamento anual.

Art.3º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por objetivo:
I - financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos da pessoa com deficiência no Município;
II - financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação, ampliação e acessibilidade dos equipamentos públicos de atendimento às pessoas com deficiência em situação de violência;
III - subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da rede de atendimento às pessoas com deficiência;
IV - apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
V - financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos da pessoa com deficiência;
VI - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 4º. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD:
I - dotação atribuída no orçamento municipal;
II - recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
III - doações, auxílios e contribuições de terceiros feitos diretamente ao fundo;
IV - recursos financeiros oriundos do governo federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos públicos ou instituições privadas, nacionais ou estrangeiras, de pessoas físicas ou jurídicas;
V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;
VI - outros recursos que lhe forem destinados legalmente.

§ 1º Poderão ser consignadas na Lei de Diretriz Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual dotações orçamentárias próprias destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 2º Os recursos arrecadados e/ou recebidos em transferência pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, serão depositados em instituições oficiais, em conta específica e CNPJ sob denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º. São atribuições dos gestores do Fundo:
I - administrar o Fundo e estabelecer as diretrizes para o plano de ação e aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal;
II - analisar e decidir, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sobre a realização de programas, projetos ou serviços de interesse da pessoa com deficiência;
III - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo e o relatório das atividades relacionadas;
IV - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações de receita e de despesas mensais do Fundo Municipal;
V - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimento de receitas.

Art. 6º. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, integrará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

Art. 7º. Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I - Disponibilidade monetária em bancos ou aplicações financeiras oriundas das receitas;
II - Direitos que porventura vierem constituir;
II - Bens imóveis e móveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos do Plano Anual de Ação dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 8º. Constituem passivos do Fundo, as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha assumir, de comum acordo com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para a manutenção e a implementação dos programas, projetos e serviços municipais de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência de Capitão Leônidas Marques.

Art. 9º. A Contabilidade do Fundo Municipal, tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do próprio Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação.

Art. 10. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º Em obediência ao princípio da unidade, o orçamento do Fundo Municipal dos Diretos da Pessoa com Deficiência, integrará a lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento do Município.

§ 2º Serão observados, na elaboração e execução do orçamento do Fundo Municipal os padrões e normas estabelecidas pela legislação pertinente.

Art. 11. As despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, constituirão de:
I - Financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes no Plano Anual de Ação dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Capitão Leônidas Marques;
II - Aquisição de material permanente e outros suprimentos necessários à implantação do Plano Anual de Ação dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Capitão Leônidas Marques;
III - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão,

planejamento, administração e controle das ações do Plano Anual de Ação dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Capitão Leônidas Marques;
IV - Desenvolvimento de programa de estudos, pesquisas, captação e aperfeiçoamento de recursos necessários à execução do Plano Anual de Ação dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
V - Financiamento total ou parcial de programas de atendimento desenvolvidos por entidades conveniadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Capitão Leônidas Marques.

Parágrafo único. As entidades assistenciais não governamentais, a que se refere o inciso V deste artigo, devem estar estabelecidas no Município de Capitão Leônidas Marques e ser declarada de utilidade pública por Lei Municipal.

Art. 12. Para executar os serviços técnicos de contabilidade, o conselho poderá contar com serviços municipais.

Art. 13. Fica o poder público municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais, decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:50E8525F

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 365/2021 DATA: 08-11-2021

SÚMULA: Nomeia Empregada Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.513/2021,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.513/2021, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2021.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Sandra Lucia Ferreira das Chagas	2.604.142/PB	Enfermeiro(a)

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 13, da Lei n.º 2.513/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 08 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:1136CA5D

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 056/2021

Considerando a urgência e a necessidade de contratar pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 002/2021, de acordo com o Edital de Homologação da Análise de Currículos e Classificação Final nº 005/2021, de 17 de maio de 2021, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.524/2021, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:
DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para fins de contratação em **16 de novembro de 2021**.
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação no emprego público para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO
3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 09 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Agente de Coleta de Resíduos
Candidato(a)s:

Ronaldo Mauricio Garcia
Alexsandro Forquim de Oliveira

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “C’ ou “D”, conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;

XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:9DF239E6

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO 153 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021.

Processo ADM. n º 346/2021.
Processo COMPRAS nº 345/2021.
Solicitação n. º 370/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e transporte de 500 (quinhentas) toneladas de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.) Padrão DNIT, conforme termo de referência/Anexo I, para uso na recuperação asfáltica de estradas rurais e vias urbanas (tapa buracos), visando a conservação e melhoria das condições de tráfego, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.

Valor estimado da licitação: R$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 23/11/2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 23/11/2021.

Modo de disputa: Aberto

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8427.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CD7F7F20

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEX. 109 2021 E EXTRATO DE CONTRATO 554 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 109/2021
**** Processo. Adm. 347/2021/Compras n. º 346/2021.***
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, caput da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa ***ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA***, localizada na Av. Aracy Tanaka Biazetto 15532, Santos Dumont, Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob n. º 05.063.653/0002-14, no valor de ***R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais),*** para provimento de peças genuínas da máquina escavadeira hidráulica, marca JCB, modelo JS 210, série 2460556, conforme descritas na solicitação 405/2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 554/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 109/2021.
**** Processo. Adm. 347/2021/Compras n. º 346/2021.***
Fundamentação no art. 25, caput **da Lei n. º 8666/93.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para provimento de peças genuínas da máquina escavadeira hidráulica, marca JCB, modelo JS 210, série 2460556, conforme descritas na solicitação 405/2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: 1.900,00 (um mil e novecentos reais).
PRAZO: O prazo para fornecimento do objeto é de até 05 (cinco) dias da solicitação.
VIGÊNCIA: **Até 60 (sessenta) dias da assinatura deste Termo Contratual.**
DOTAÇÃO: **06.03.2.126.3.3.90.30.39.99.00.00-282/2021;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FA204EF2

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ADITIVO 001 2021 - DISPENSA 036 2021

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 036/2021.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 412/2021.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***EVANDRO DA CUNHA - ACESSÓRIOS***, sita à Rodovia PRT 163, Km 60, Alto Caçula, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no

CNPJ sob n. º 06.057.364/0001-94, neste ato devidamente representada por *EVANDRO DA CUNHA*, portador do CPF sob n. º 036.072.029-31. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais até 01 (um) mês, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 30 novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EVANDRO DA CUNHA - ACESSÓRIOS
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:50AC3B2F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO TP 012 2021

PORTARIA N. º 531/2021 e 09.11.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **TP 012/2021 de 08.10.2021,** destinado a contratação de empresa para execução de 7.095,50m³ de pavimentação poliédrica com pedras irregulares e drenagem na Rua Augusto Savela neste município, conforme características, detalhes e considerações constantes da Pasta Técnica (projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo). Considerando o ***"MENOR PREÇO", regime de execução indireta, empreitada por preço global*****,** critério adotado para a classificação e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para a execução integral do objeto no valor total de R$ 439.000,01 (quatrocentos e trinta e nove mil reais e um centavo)**,** a empresa ***M S MEZADRI - EIRELI,*** conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 555/2021.
REF: TOMADA DE PREÇOS N. º 012/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: M S MEZADRI - EIRELI.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a execução de 7.095,50m³ de pavimentação poliédrica com pedras irregulares e drenagem na Rua Augusto Savela neste município, conforme características, detalhes e considerações constantes da Pasta Técnica (projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo).
VALOR: R$ 439.000,01 (quatrocentos e trinta e nove mil reais e um centavo).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução do objeto será de até 07 (sete) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
RECURSOS:
*** 06.01.1.141.4.4.90.51.02.02.00.00-233/2021;**
*** 06.01.1.141.4.4.90.51.02.02.00.00-234/2021;**
*** 06.01.1.633.4.4.90.51.02.02.00.00-1180/2021;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DA72D315

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO TP 013 2021

PORTARIA N. º 532/2021 de 09.11.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **TP 013/2021 de 13.10.2021,** destinado a contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares e drenagem pluvial em trechos do perímetro urbano e Linha Bom Jesus neste município, conforme características, detalhes e considerações constantes da Pasta Técnica (projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo). Considerando o ***"MENOR PREÇO", regime de execução indireta, empreitada por preço global*****,** critério adotado para a classificação e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para a execução integral do objeto no valor total de R$ 339.796,84 (trezentos e trinta e nove mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos)**,** a empresa ***M S MEZADRI - EIRELI,*** conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 556/2021.
REF: TOMADA DE PREÇOS N. º 013/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: M S MEZADRI - EIRELI.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares e drenagem pluvial em trechos do perímetro urbano e Linha Bom Jesus neste município, conforme características, detalhes e considerações constantes da Pasta Técnica (projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo).
VALOR: R$ 339.796,84 (trezentos e trinta e nove mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução do objeto será de até 05 (cinco) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
RECURSOS:
*** 06.01.1.141.4.4.90.51.02.02.00.00-233/2021;**
*** 06.01.1.141.4.4.90.51.02.02.00.00-234/2021;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1DA5F8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO P.P. 129 2020

TERMO ADITIVO Nº. 011/2021.
PREGÃO PRESENCIAL N. º 129/2020.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 372/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO H TREVISAN LTDA***, com sede na Rua Pien, 390, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 78.905.353/0001-28, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *VIDAL TREVISAN,* portador do CPF sob n. º 167.586.259-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **Gasolina Comum,** conforme reajuste de valor ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço por litro conforme segue:

ITEM 01

*** Gasolina Comum de R$ 6.10 (seis reais e dez centavos), para R$ 6,31 (seis reais e trinta e um centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8F36A109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 003 2021 - P.P. 121 2021

TERMO ADITIVO Nº. 003/2021.
PREGÃO PRESENCIAL N. º 121/2021.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 446/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA,* portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **DIESEL S-10,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço por litro conforme segue:

ITEM 01

*** DIESEL S-10 de R$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos) para R$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:51D30094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533/2021.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS,** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Silvane Dallabrida de Bairros	Enfermeira	03 (Três)	Cascavel PR	04 – 11 e 18 de Novembro de 2021.	Participar de capacitação em investigação Epidemiológica de surto de doenças transmitidas por alimentos na 10ª Regional de Saúde.
Jaime Paulo Parmigiani	Técnico de Segurança do Trabalho				
Carlos Roberto da Silva	Secretario Municipal de Saúde	01 (Uma)	Cascavel PR	10 de Novembro de 2021	Participar de reunião ordinária do Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde – CRESEMS no auditório 10ª Regional da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:66CD5F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, a Servidora Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Luciana Cristina Pagno Farina	Agente de Administração	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	12 de Novembro 2021.	Participar de treinamento da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho do Estado - SEJUF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:605C8B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 142 2021

PORTARIA N. º 536/2021 de 09.11.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 142/2021 de 15.10.2021,** destinado a contratação de empresa, para fornecimento e instalação de portão metálico de correr, conforme descrição constante do Anexo I/Termo de Referência, na Escola Municipal do Campo da Baixada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto no valor total de **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)** a empresa ***S M SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI*** conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 557/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 142/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: S M SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI.
OBJETO: O presente termo tem como objeto o fornecimento e instalação de portão metálico de correr, conforme descrição constante do Anexo I/Termo de Referência, na Escola Municipal do Campo da Baixada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por (06) seis meses da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: **08.07.2.150.3.3.90.39.16.00.00.00-573/2021;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BA5D77CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO 013 2021 - P.P. 132 2021

TERMO ADITIVO Nº. 013/2021.
PREGÃO PRESENCIAL N. º 132/2020.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 379/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA* e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA,* portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **GASOLINA COMUM,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 01
*** GASOLINA COMUM de R$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos), para R$ 6,63 (seis reais e sessenta e três centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9D778A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Sandra Lucia Ferreira das Chagas
Emprego Público: Enfermeira
C.H.S.: 40h
Data de Início do Contrato: 08-11-2021
Data do Término do Contrato: 07-05-2022
Remuneração: R$ 4.484,15 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 08 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:D6FA741D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 16/2.021
PROCESSO Nº. 18/2.021
OBJETO: BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON 100%POLIAMIDA, ESTAMPADA, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E ILHOSES NA LATERAL PARA HASTEAMENTO.
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto .
EMPRESA AUTORIZADA: FRANCINE CRISTINA GUICHO
CNPJ 26.800.470/00001-23
VALOR: 2.790,00 Dois mil setecentos e noventa reais
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:A35F398C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0140/2021 PROCESSO Nº 289/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ 80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de itens para serem destinados a sinalização viária, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **09/11/2021** a **24 de novembro de 2021**
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia 09/11/2021 às 14h:00m do dia **24 de novembro de 2021**Início da sessão de disputa de preços: às **14:30min do dia 24 de novembro de 2021Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 08 de novembro de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:26F5662E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0179/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 PROCESSO INTERNO Nº 258/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratada	**GBEN COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS MANUFATURADOS EIRELI – CPF Nº 23.246.444/0001-07**
Objeto	Concorrência tem por objeto a doação com clausula de reversão de um terreno medindo 2.501,90 m² (dois mil, quinhentos e um metros e noventa centímetros quadrados), matricula nº 10.673, localizado com frentes para a Rua Laudelino Sales de Azevedo, Rua A e Estrada Municipal, com a finalidade de geração de empregos e conforme especificações do Presente Edital e seus Anexos
Vigência do Contrato	09/11/2021 à 09/11/2046
Valor Contratual	**R$ 375.285,00 (trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**

Dotação Orçamentária
21.001.04.092.0331.2.401.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Data de Assinatura: 09 de novembro de 2021.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
GBEN COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS MANUFATURADOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B2D5E262

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 127/2021 PROCESSO INTERNO Nº 264/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ANGELA MOLINA COLNAGO ME – CNPJ Nº 10.931.383/0001-75**
Objeto	Prestação de serviço de decoração natalina, incluindo montagem e desmontagem, para o "final de ano mágico" realizado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços
Vigência do Contrato	09/11/2021 à 09/11/2022
Valor Contratual	**R$ 134.990,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de novembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ANGELA MOLINA COLNAGO ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1D3D96B2

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.865 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Urbanismo, datada de 14 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a aprovação do Departamento de Engenharia sobre os projetos apresentados, bem como a licença Ambiental da área, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento urbano denominado "RESIDENCIAL JARDIM PROGRESSO II", de responsabilidade do Município de Carlópolis-Pr, destinado à construção de casas populares, com área total de 7.663,07 m², objeto da matrícula nº 11.422 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - O Loteamento ora aprovado contém área total de 7.663,07 m², devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca na matricula de nº 11.422, e será constituído de 03 (três) quadras identificadas por letras "A", "B" e "C", com 27 (vinte e sete) unidades autonomas, que deverão ser abertas matrículas individualizadas, com a seguinte composição: Área total de 7.663,07 m², sendo: as quadras 5.200,42 m2 (68%), Sistema Viário, denominado Rua Projetada "A" com 2.462,65 m2 (32%).
Art. 3º - As áreas correspondentes às vias públicas, num total de 2.462,65 m2 passam a integrar o patrimônio do Municipio de Carlópolis/PR, conforme o projeto aprovado, quais deverão ser abertas matrículas individualizadas.

Art. 4º – O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 08 de novembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:1568B0A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO
REGISTRADO/FIXADOTERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 8/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2021

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 10/11/2021 A 16/11/2021
1	Litro	ARLA	R$ 2,30
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,09
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,23
4	Litros	Etanol	R$ 5,39
5	Litros	Gasolina comum	R$ 6,39

Catanduvas, 09 de novembro de 2021.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:88E6D2D6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2021.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2021.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **3/2021.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAGO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAGO TERCEIRO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, equipamentos, manutenção, combustível, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.
PARAGRAGO QUARTO - A quantidade registrada não dá direito à empresa de receber a quantidade total, sendo que somente será pelo serviço solicitado e executado.
PARAGRAGO QUINTO - Fique claro aos licitantes que a quantidade é estimativa, sendo que serão solicitados somente os serviços que forem necessários, e somente serão pagos serviços solicitados/efetuados.
PARAGRAGO SEXTO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, equipamentos, manutenção, combustível, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.
PARAGRAGO SÉTIMO - Caso a máquina que estiver efetuando o serviço apresente defeito, deverá ser imediatamente substituída a mesma, de modo que o trabalho que esteja sendo desenvolvido não sofra interrupção.
PARAGRAGO OITAVO - Excepcionalmente, mediante autorização, por escrito, do executivo, poderá ser aguardado prazo para conserto da máquina danificada, para após proceder à continuidade dos trabalhos.
PARAGRAGO NONO - Se necessário à empresa devera disponibilizar de mais uma máquina para execução de serviços ao mesmo tempo.
PARAGRAFO DÉCIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: DOLOPES EMPRENDIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Estrada Linha União S/N, Bairro Rural, CEP 85470-000, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná.
CNPJ: 28.481.557/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL: Elbert Ferreira Lopes, portador da Cédula de Identidade nº 9508230-0, e do CPF nº 082.278.439-48, residente e domiciliado na Estrada Linha União S/N, na cidade de Catanduvas, estado do Paraná.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	500	Hora	Horas máquina com escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo 20500 kg, equipada com rompedor hidráulico, incluindo operador, combustível, deslocamento e manutenção, e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço.	480,00	240.000,00
VALOR TOTAL					**240.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
I - O valor poderá ser reajustado caso a empresa tenha apresentado planilha de valores juntamente com a proposta, na qual esteja evidenciado valores verídicos de custos com combustível e mão-de-obra, sendo que somente sobre estes valores, desde que sofram variações consideráveis (mais de 10%).
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é até 24 de fevereiro de 2022.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO – todo o território municipal, conforme solicitação da Municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após execução e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 09 de novembro de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Dolopes Emprendimentos LTDA
ELBERT FERREIRA LOPES
Representante Legal
CPF 082.278.439-48

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BC4F4404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 046/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme a Resolução 002/2018 para o Vereador VALDIR CORREA DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 09 a 11 de novembro, para ir na Assembléia Legislativa, Secretaria Estadual de Saúde e DER.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 08 de novembro de 2021.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:269FD6BA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 047/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme a Resolução 002/2018 para o Vereador ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 09 a 11 de novembro, para ir na Assembléia Legislativa, Secretaria Estadual de Saúde e DER.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 08 de novembro de 2021.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:D14835E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ATA - SESSÃO ORDINÁRIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - 25/10/2021

ATA DA SEISCENTÉSIMA VIGÉSIMA QUARTA (624ª) REUNIÃO GERAL, DA TRIGÉSIMA (30ª) SESSÃO ORDINÁRIA, DO SEGUNDO (2º) PERÍODO LEGISLATIVO, DA PRIMEIRA (1ª) SESSÃO LEGISLATIVA, DA TRIGÉSIMA SÉTIMA (37ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (25/10/2021), ÀS 18:00 HORAS, CONFORME HORÁRIO REGIMENTAL. PRESIDIDA PELA PRESIDENTE VEREADORA SRA. **JOSIELI DE SOUZA**, SECRETARIADA PELO PRIMEIRO SECRETÁRIO, VEREADOR SR. **DARIU OBLADEN**, ***SOB A GRAÇA E A PROTEÇÃO DE DEUS TODO PODEROSO***, FOI DECLARA ABERTA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA, APÓS VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA, NOTOU-SE A AUSÊNCIA DO VEREADOR SR. **ADILSON ROCIER** QUE JUSTIFICOU A FALTA TENDO EM VISTA QUE FOI SUBMETIDO A CIRURGIA NECESSITANDO DE 30 (TRINTA) DIAS DE AFASTAMENTO. OS DEMAIS VEREADORES ESTIVERAM PRESENTES. À SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE. EM SEGUIDA, FEZ A SEGUINTE LEITURA BÍBLICA: ***LIVRO: DANIEL; CAPÍTULO 12; VERSÍCULO: 13; QUANTO A VOCÊ, SIGA O SEU CAMINHO ATÉ O FIM. VOCÊ DESCANSARÁ E, ENTÃO, NO FINAL DOS DIAS, VOCÊ SE LEVANTARÁ PARA RECEBER A HERANÇA QUE LHE CABE,*** E NA SEQUENCIA, FOI REZADO O PAI NOSSO. ATO CONTÍNUO, A SRA. PRESIDENTE SOLICITOU A DISPENSA DA LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2021, A SOLICITAÇÃO FOI ANUÍDA. COLOCADA A ATA EM DISCUSSÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. ASSIM, A SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO *AD-HOC*, QUE FIZESSE A APRESENTAÇÃO DAS MATÉRIAS CONSTANTES NO **EXPEDIENTE;** CONTENDO AS SEGUINTES PROPOSIÇÕES: **REQUERIMENTOS Nº 087 E 088/2021,** AMBOS DE AUTORIA DO VEREADOR SR. **DARIU OBLADEN. INDICAÇÕES Nº 042; 043 E 044/2021,** DE AUTORIA DOS VEREADORES SRS. **EDENILSON CARNEIRO, DARIU OLADEN E JOSIELI DE SOUZA, RESPECTIVAMENTE**. À SRA. PRESIDENTE ENCAMINHOU OS **REQUERIMENTOS** E AS **INDICAÇÕES** APRESENTADOS PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA NA SESSÃO ORDINÁRIA. APÓS, SOLICITOU AO SECRETÁRIO *AD-HOC* QUE FIZESSE A LEITURA DAS MATÉRIAS CONSTANTES NA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA; CONTENDO AS SEGUINTES PROPOSIÇÕES: **PROJETOS DE LEI Nº 010 E 029/2021; REQUERIMENTOS Nº 087 E 088/2021; E INDICAÇÕES Nº 042; 043 E 044/2021**. NADA MAIS PARA SER APRESENTADO, A SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADO OS TRABALHOS DO EXPEDIENTE E DEU INÍCIO AOS TRABALHOS DA **ORDEM DO DIA;** COLOCANDO INDIVIDUALMENTE PARA PRIMEIRA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO O **PROJETO DE LEI Nº 010/2021 –** REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 010/2015 E O PROJETO DE LEI Nº 029/2021 – INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, AMBOS DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SENDO APROVADOS POR UNANIMIDADE. COLOCOU INDIVIDUALMENTE PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA OS REQUERIMENTOS Nº 087 E 088/2021, AMBOS DE AUTORIA DO VEREADOR SR. DARIU OBLADEN, SENDO APROVADOS POR

UNANIMIDADE; COLOCOU INDIVIDUALMENTE PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES Nº 042 E 043/2021, DE AUTORIA DOS VEREADORES SRS. EDENILSON CARNEIRO E DARIU OBLADEN, RESPECTIVAMENTE, SENDO APROVADOS POR UNANIMIDADE. NA OPORTUNIDADE, A SRA. PRESIDENTE PASSOU A PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, SR. LUCIANO TEILO PARA DELIBERAÇÃO DE MATÉRIA DE SUA AUTORIA, O QUAL ASSUMIU A PRESIDÊNCIA TEMPORARIAMENTE, E COLOCOU PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA A INDICAÇÃO Nº 044/2021, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. APÓS, O SR. LUCIANO TEILO, DEVOLVEU A PRESIDÊNCIA A SRA. JOSIELI DE SOUZA PARA CONTINUAR OS TRABALHOS, COMO NÃO CONSTAVAM MAIS PROPOSIÇÕES PARA DELIBERAÇÃO, A SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A ORDEM DO DIA E DEU INÍCIO AS **EXPLICAÇÕES PESSOAIS;** DEIXANDO LIVRE A PALAVRA AOS INSCRITOS, CONTENDO A INSCRIÇÃO DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, SR. LUIZ PAULUS, QUE CUMPRIMENTOU OS VEREADORES E PÚBLICO PRESENTE, NA OPORTUNIDADE, CONVIDOU OS SRS. VEREADORES A PARTICIPAREM DO AVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 161 ANOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DETALHOU A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO E FINALIZOU AGRADECENDO A TODOS. NADA MAIS PARA SE TRATAR, A SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE E CONVOCOU OS SRS. VEREADORES PARA A **31ª (TRIGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021**, A SER REALIZADA NO DIA **8 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 18 HORAS**, HORÁRIO REGIMENTAL, E DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE **SESSÃO ORDINÁRIA**, DA QUAL EU, **DARIU OBLADEN,** PRIMEIRO SECRETÁRIO, LAVREI E APÓS SER LIDA E ACHADA CONFORME SERÁ ASSINADA POR MIM, PELA **PRESIDENTE, JOSIELI DE SOUZA**, E PELOS DEMAIS VEREADORES, QUE ASSIM O DESEJAREM.X.X.X.X.X.X.X.X

DARIU OBLADEN
1º Secretário

JOSIELI DE SOUZA
Presidente

LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO
Vice- Presidente

Demais Vereadores:

ANDRÉ LUIS FREITAS

ANTÔNIO MOTTIM

EDENILSON DE JESUS CARNEIRO

EZEQUIEL DOS SANTOS BRAINE

WILSON DOS REIS

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:38AF8276

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 053/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Senhor EDENILSON DE JESUS CARNEIRO, 1⁄2 (meia) diária para custeio de despesas com viagem a cidade de Colombo/Pr, para participar da Solenidade do 9º Aniversário do 22º Batalhão de Polícia Militar, no dia 04 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 03 de novembro de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:31A65384

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 054/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Senhor EDENILSON DE JESUS CARNEIRO, 1⁄2 (meia) diária para custeio de despesas com viagem a cidade de Curitiba/Pr, para participar do evento de formalidade de assinatura contratual entre o SEBRAE e a Prefeitura Municipal de Cerro Azul, no dia 05 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 04 de novembro de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:BF259FC3

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 055/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Senhor EDENILSON DE JESUS CARNEIRO, 1⁄2 (meia) diária para custeio de despesas com viagem a cidade de Curitiba/Pr, para participar do evento de formalidade de assinatura contratual entre o SEBRAE e a Prefeitura Municipal de Cerro Azul, no dia 05 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 04 de novembro de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:D82A8197

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 056/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Senhor EDENILSON DE JESUS CARNEIRO, 1⁄2 (meia) diária para custeio de despesas com viagem a cidade de Curitiba/Pr, para participar do evento de formalidade de assinatura contratual entre o SEBRAE e a Prefeitura Municipal de Cerro Azul, no dia 05 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 04 de novembro de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:7542B4FA

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 057/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Senhor EDENILSON DE JESUS CARNEIRO, 1⁄2 (meia) diária para custeio de despesas com viagem a cidade de Curitiba/Pr, para participar do evento de formalidade de assinatura contratual entre o SEBRAE e a Prefeitura Municipal de Cerro Azul, no dia 05 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 04 de novembro de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:546896B9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 662/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, Gustavo Waldir Hartmann Neto, o valor correspondente a R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas com viagens até o Município de Rio Claro /SP, para realizar visita técnica em estação experimental de Citros, nos dias 18 e 19 outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2902E5D6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 663/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura, Luiz Antônio Paulus, o valor correspondente a R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para pagamento de despesas com viagem até o Município de Rio Claro/SP para realizar visita técnica em estação experimental de citros , nos dias 18 e 19 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:80E51DE9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 664/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionário Público Municipal, ELON RIBEIRO RANGEL, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagens até o

Município de Piraquara para retirada de vacinas do Covid-19, no dia 14 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CC1BF478

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 641/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, Gustavo Waldir Hartmann Neto, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas de com viajem a Curitiba no dia 05 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CB229AC1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 642/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, EDIMARA MOREIRA, o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com 04 viagens até o DETRAN no mês de outubro 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FEB21A7A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 643/2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI Nº 03/2002, ALTERADA PELA LEI Nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Diretor de Planejamento CARLOS EVANDRO BRUNO, a título de adiantamento o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para pagamento de pequenas despesas com viajem a Curitiba, para realização de capacitação, de 05 a 08 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:43359651

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 652/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI Nº 03/2002, ALTERADA PELA LEI Nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária |Municipal de Educação, a título de adiantamento o valor de R$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais) para pagamento de despesas com o setor de Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:95FF2D71

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 653/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, AMBROSIO ZABLOSKI, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até Piraquara para buscar vacinas contra a Covid 19 no dia 06 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3818F423

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 654/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI Nº 03/2002, ALTERADA PELA LEI Nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Educação, Eliziane de Fátima Rosner a título de adiantamento o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para pagamento de despesas com combustível da Van placas BBO 4330, em viajem a serviço da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6CA0E261

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 662/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, Gustavo Waldir Hartmann Neto, o valor correspondente a R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas com viagens até o Município de Rio Claro /SP, para realizar visita técnica em estação experimental de Citros, nos dias 18 e 19 outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2762D439

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 663/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura, Luiz Antônio Paulus, o valor correspondente a R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para pagamento de despesas com viagem até o Município de Rio Claro/SP para realizar visita técnica em estação experimental de citros , nos dias 18 e 19 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:56EE38D5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 664/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionário Público Municipal, ELON RIBEIRO RANGEL, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagens até o Município de Piraquara para retirada de vacinas do Covid-19, no dia 14 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:64C3E7A8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 690/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, Marcio Santos, o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagem até Curitiba nos dias 22 e 25 de outubro de 2021, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:420DCEC7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 691/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, AMBROSIO ZABLOSKI, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até Curitiba para participar de capacitação na Comesp , no dia 25 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6138A695

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 692/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, MARINÊS AP. TEILO, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até Curitiba para participar de capacitação na Comesp , no dia 25 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EC636636

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 693/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para participar do encontro entre Prefeitos da Região Metropolitana Norte que acontecerá no dia 26/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2F2A9D51

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 694/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, VAGNER LARA SILVA, o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viajem até Curitiba no dia 25 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de outubro de 2021

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8EE8BB71

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 697/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI Nº 03/2002, ALTERADA PELA LEI Nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Publica Municipal, Sandra Mara Moura e Costa Tiblier, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viajem até Campo Largo, no dia 21 de outubro de 2021, a serviço da Casa de Saúde Dr. Enio Costa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de outubro de 2021

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1505DC84

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 698/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as Funcionárias Publicas Municipais, Izandra Nicolau da Silva Lobo e Angela Maria Hillman, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais)para cada uma a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viajem até Rio Branco do Sul, para capacitação no dia 25 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de outubro de 2021

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CBB1D3AF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 700/2021. CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo, WILIANS TIBLIER, o valor de correspondente a 01(uma) diária, para pagamento de despesas com viajem até Curitiba, no dia 27 de outubro de 2021, a serviço da Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:84929948

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 701/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura, Luiz Antônio Paulus, o valor correspondente a R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para pagamento de pequenas despesas de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:46D4CDC8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 702/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Saúde, Senhora MARIEDINA FRONZA, 01 (uma) diária, para pagamento de despesas com viagem à Curitiba, para participar de reunião na 2ª Regional de Saúde, a ser realizada no dia 27/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7603C883

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 703/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, JHEREMY COUTINHO PEREIRA, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viajem até Curitiba no dia 27 de outubro de 2021, para participar de reunião na 2ª regional de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de outubro de 2021

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:14F89335

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 577/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Urbanismo e Paisagismo, Gilson dos Santos Lins, 01(uma) diária para pagamento de despesas com viajem a Curitiba Para cumprir agenda em São José dos Pinhais, no dia 15 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de setembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:583BB75E

SECRETARIA GOVERNO
ESTAMOS REPUBLICANDO O DECRETO 207/2021, COM AS DEVIDAS CORREÇÕES. DECRETO N° 207/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 019/2021, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, COM PROVENTOS REFERENTE A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO E COM PARIDADE TOTAL, MAIS OS 06 QUINQUENIOS (30%) SERVIDORES DA ATIVA**. a(o) servidor(a) **INILZA SCHANAN MOURA E COSTA**, portador(a) da carteira de identidade RG sob n.º 5.389.919-6/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 036.081.569-33, ocupante do cargo efetivo Professora**,** matrícula nº 235/02, Nível 03, Classe M, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 36 anos, 0 mês e 26 dias de Tempo de Contribuição e 50 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a(o) servidor(a) o valor de **R$ 3.814,64 (três mil, oitocentos e quatorze reais em sessenta e quatro centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 2.934,34 referente a horas normas (salário base) e o valor de R$ 880,30 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 27 de OUTUBRO de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:957969C8

SECRETARIA GOVERNO
ESTAMOS REPUBLICANDO O DECRETO 206/2021, COM AS DEVIDAS CORREÇÕES. DECRETO N° 206/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 019/2021, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE TOTAL**, **MAIS OS 06 QUINQUENIOS (30%) SERVIDORES DA ATIVA**. a(o) servidor(a) **LINDAMIR PIRES BALES**, portador(a) da carteira de identidade RG sob n.º 3.753.747-0/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 544.003.099-91, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem**,** matrícula nº 105/02, Nível 04, Classe G, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 30 anos, 03 mês e 10 dias de Tempo de Contribuição e 66 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a(o) servidor(a) o valor de **R$ 2.141,46 (dois mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 1.647,28 referente a horas normas (salário base) e o valor de R$ 494,18 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 27 de OUTUBRO de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A3A6F11A

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 211/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir da presente data, o ROGERIO DA SILVA GODOY, portadora do RG nº 4.9785.525-2 SSP/PR, para exercer a função de Diretor do Departamento de Documentação, percebendo gratificação correspondente a FG-2 com 50% (cinquenta por cento), ficando lotado na Secretaria Municipal de Governo.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 03 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E70C44D1

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 210/2021 . O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ART. 93, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI MUNICIPAL Nº 10/2018;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a partir da presente data, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, o Senhor ANDERSON BOARD, portador do RG nº 8.678.128-0 SSP/PR, para exercer a função de Diretor do Departamento de Defesa Civil do Município de Cerro Azul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:220C4D5D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 575/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo, Rogerio da Silva Godoi, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viagem até Curitiba para cumprir agenda com o Deputado Estadual Hussein Bakri no dia 15/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de setembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:37E926E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 219/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 219/2021

Dispõe sobre a inclusão de procedimentos/OPM e reajuste de procedimentos da tabela do Credenciamento nº 001/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados em atendimentos eletivos;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir procedimentos e OPM na tabela do edital nº 001/2018:

PROCEDIMENTO/OPM	COMPLEXIDADE	VALOR
ASPIRADOR CIRÚRGICO MANUAL	-	30,00
EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS I	**MÉDIA**	42,60
EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS II	**MÉDIA**	42,60
TRANSFUSAO DE CONCENTRADO DE HEMACIAS	**MÉDIA**	20,97
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFISE-EPIFISÁRIA DISTAL DO RÁDIO E ULNA	**MÉDIA**	573,23

Art. 2º Reajustar o valor de procedimentos constantes na tabela de credenciamento nº 001/2018:

PROCEDIMENTO	COMPLEXIDADE	VALOR	
		DE	PARA
ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL	**ALTA**	592,14	1.480,35
EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	**MÉDIA**	900,62	1.109,15

Art. 3º As demais informações do referido edital permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo que o reajuste no valor dos procedimentos por conveniência da administração, poderá ter seu efeito na fatura da competência seguinte à data de publicação do presente ato.

Pato Branco/PR, 09 de novembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:594EAF5C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
76ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 219 de 09 de novembro de 2021**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimentos/OPM e reajuste de procedimentos da tabela do Credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

A) INCLUSÃO

PROCEDIMENTO/OPM	COMPLEXIDADE	VALOR
ASPIRADOR CIRÚRGICO MANUAL	-	30,00
EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS I	**MÉDIA**	42,60
EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS II	**MÉDIA**	42,60
TRANSFUSAO DE CONCENTRADO DE HEMACIAS	**MÉDIA**	20,97
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFISE-EPIFISÁRIA DISTAL DO RÁDIO E ULNA	**MÉDIA**	573,23

B) REAJUSTE

PROCEDIMENTO	COMPLEXIDADE	VALOR	
		DE	PARA
ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL	**ALTA**	592,14	1.480,35
EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	**MÉDIA**	900,62	1.109,15

Por conveniência da administração, o reajuste no valor dos procedimentos, poderá ter efeito na fatura da competência seguinte à data de publicação do presente ato.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 09 de novembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CCE17FDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 159/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	159/2021
b) Nr. Licitação:	36/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	09/11/2021
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, 24 horas de segunda à domingo, inclusive feriados.

f) Fornecedores e Resumo de Itens				
Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
L A S - SEGURANCA LTDA				
1 - Prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, 24 horas de segunda à domingo, inclusive feriados.	MES	12,000	42.366,6400	R$ 508.399,68
Total fornecedor:				R$ 508.399,68
Total geral:				

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.37.0
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.37.0

Pato Branco/PR, 09/11/2021

PAULO HORN

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8E679148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSAO DE USO 006-2021

Extrato do Termo de Permissão de Uso nº 006/2021 do Chamamento Público nº 10/2021.
OBJETO: Termo de Concessão de Uso de bem móvel. Programa de Fornecimento e Repasse de Equipamentos Agrícolas tipo Máquinas e Equipamentos para produção de Sucos, Doces e Geleias.
VIGÊNCIA: 12 meses. Elementos de despesas: (969) F: 000.
Partes: Município de Chopinzinho – Edson Luiz Cenci – Prefeito e Luiz Gilmar Bocalon.

Chopinzinho – PR, 05 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:38741FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 11_2021

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 11/2021, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	SOMAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI	97.112,08

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 09 de novembro de 2021.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

ONERIO CAMBRUZZI FILHO

GILIANE TELES FORLIN

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EA5C8C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 11_2021

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 11/2021
A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 11/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	SOMAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

Comunica outrossim, que foi juntado o termo de renúncia e procedeu-se a abertura do envelope de propostas de preços.

Chopinzinho, 11 de novembro de 2021.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

ONERIO CAMBRUZZI FILHO

GILIANE TELES FORLIN

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F7D9C009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 08_2021

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 8/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
LOTE Nº 01

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	817.269,30

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 09 de novembro de 2021.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

ONERIO CAMBRUZZI FILHO

GILIANE TELES FORLIN

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8F023698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REPUBLICAÇÃO PE 20-2021 - PE - RP SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 20/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 29 de novembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA. Valor máximo estimado: R$ 341.800,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D29612AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2021 - CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Edital nº 01/2019 do Concurso Público para provimentos de cargos da Câmara Municipal de Colombo; no artigo 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Colombo, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005 e, no art. 37, inciso IV do Regimento Interno da Câmara, RESOLVE CONVOCAR os seguintes aprovados do Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2019 para o provimento de cargos da Câmara Municipal de Colombo, publicado no Diário Oficial do Município de Colombo, em 23 de agosto de 2019, conforme anexo I, a comparecer no dia 25 de novembro de 2021, das 10h às 11h, na Câmara Municipal de Colombo, Rua Francisco Busato, 8005 – Centro – Colombo – PR, munido dos documentos para investidura de cargo constantes no anexo II.

Colombo, 08 de novembro de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

ANEXO I
TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA

Classificação	Nome	Data de Nascimento
13º	MAURO SERGIO DOS SANTOS	19/04/1972

ANEXO II
O candidato deverá entregar os seguintes documentos, no original **ACOMPANHADOS DE CÓPIAS** a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
d) Extrato do Cartão do NIS (PIS/PASEP), retirado na CEF;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Comprovante de Residência (emitido há no máximo trinta dias);
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no edital 01/2019;
m) Certidão Negativa de antecedentes criminais Federal;
m) Certidão Negativa de antecedentes criminais Estadual dos estados nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos;
n) 01 (uma) foto 3x4 recente;
o) Certidão de tempo de serviço público anterior, se houver.
p) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992. (A declaração poderá ser preenchida no momento da entrega dos demais documentos, em modelo fornecido pela Câmara Municipal de Colombo, porém o candidato deverá ter todas as informações necessárias em mãos)
q) Declaração de que não acúmulo de cargos públicos. (A declaração poderá ser preenchida no momento da entrega dos demais documentos, em modelo fornecido pela Câmara Municipal de Colombo, porém o candidato deverá ter todas as informações necessárias em mãos)

Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade da convocação.

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:7D914D3E

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 055/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e' c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei 1.439, de 24 de agosto de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Exonerar o senhor **ALEXANDRE DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, bacharel em Administração Pública, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.125.103-7-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 042.362.719-82, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, a partir do dia 08 de novembro de 2021.

Colombo, 08 de novembro de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:F34B9E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 342/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021. PROCESSOS: 14295/2021 E 28393/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Hugo Somaio Neves**.**
Contratado: TEREZINHA GASPARIN BONTORIN, inscrita no CPF/MF sob nº 043.307.399-33.
Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, a proponente selecionada receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de outubro de 2021.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:4742163B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 343/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021. PROCESSOS: 14295/2021 E 28363/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Hugo Somaio Neves**.**
Contratado: ARIELSON JACOB CAVALI, inscrita no CPF/MF sob nº 088.916.459-23.
Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, a proponente selecionada receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de outubro de 2021.
Assinatura: Juliano Polli

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9AC3E62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 344/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021. PROCESSOS: 14295/2021 E 28393/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Hugo Somaio Neves**.**
Contratado: FERNANDO DE ASSIS CAVALI, inscrita no CPF/MF sob nº 052.022.779-46.
Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, a proponente selecionada receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.

Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de outubro de 2021.
Assinatura: Juliano Polli

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:33585F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 345/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021. PROCESSOS: 14295/2021 E 28393/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Hugo Somaio Neves**.**
Contratado: ADEMAR ANTÔNIO CAVALI, inscrita no CPF/MF sob nº 976.372.899-15.
Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, a proponente selecionada receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de outubro de 2021.
Assinatura: Juliano Polli

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9AB83BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 346/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021. PROCESSOS: 14295/2021 E 28393/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Hugo Somaio Neves**.**
Contratado: CLAIR DO ROCIO MACIOSZKI GASPARIN, inscrita no CPF/MF sob nº 036.836.839-45.
Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, a proponente selecionada receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de outubro de 2021.
Assinatura: Juliano Polli

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E6C6059A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 347/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021. PROCESSOS: 14295/2021 E 28393/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Hugo Somaio Neves**.**
Contratado: ENIVALDO BONTORIN, inscrita no CPF/MF sob nº 043.307.389-61.
Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, a proponente selecionada receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de outubro de 2021.
Assinatura: Juliano Polli

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C6514DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 348/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021. PROCESSOS: 14295/2021 E 28393/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Hugo Somaio Neves**.**
Contratado: SERGIO FRANCISCO GASPARIN, inscrita no CPF/MF sob nº 000.323.389-88.
Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326,

de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, a proponente selecionada receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de outubro de 2021.
Assinatura: Juliano Polli

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:41462BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 349/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021. PROCESSOS: 14295/2021 E 28393/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Hugo Somaio Neves**.**
Contratado: ELAINE MOTIN GASPARIN, inscrita no CPF/MF sob nº 033.263.929-07.
Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, a proponente selecionada receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de outubro de 2021.
Assinatura: Juliano Polli

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5C8741E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 350/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021. PROCESSOS: 14295/2021 E 28452/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Hugo Somaio Neves**.**
Contratado: PAULO IVAN GASPARIN, inscrita no CPF/MF sob nº 087.154.019-36.
Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, a proponente selecionada receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de outubro de 2021.
Assinatura: Juliano Polli

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:42C1BED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 351/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021. PROCESSOS: 14295/2021 E 28452/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Hugo Somaio Neves**.**
Contratado: VIVIANE TONIOLO BERTOLIN,
inscrita no CPF/MF sob nº 046.248.979-51.
Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, a proponente selecionada receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de outubro de 2021.
Assinatura: Juliano Polli

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:52A6AF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 352/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021. PROCESSOS: 14295/2021 E 28452/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Hugo Somaio Neves**.**
Contratado: ROBSON JOSE STRAPASSON, inscrito no CPF/MF sob nº 102.820.699-25.
Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, a proponente selecionada receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de outubro de 2021.
Assinatura: Juliano Polli

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:23DE41FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 353/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021. PROCESSOS: 14295/2021 E 28452/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Hugo Somaio Neves**.**
Contratado: ANTÔNIO STRAPASSON DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 816.078.069-91.
Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, a proponente selecionada receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de outubro de 2021.
Assinatura: Juliano Polli

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FD8D5CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 354/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021. PROCESSOS: 14295/2021 E 28452/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Hugo Somaio Neves**.**
Contratado: ANTÔNIO MILTON LAZAROTO, inscrito no CPF/MF sob nº 085.076.609-59.
Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, a proponente selecionada receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de outubro de 2021.
Assinatura: Juliano Polli

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C297A96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 355/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021. PROCESSOS: 14295/2021 E 28452/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Hugo Somaio Neves**.**
Contratado: DIRCEU LUIZ GASPARIN,
inscrito no CPF/MF sob nº 602.449.929-91.
Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, a proponente selecionada receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.

Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de outubro de 2021.
Assinatura: Juliano Polli

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E0D24BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 356/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021. PROCESSOS: 14295/2021 E 28452/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Hugo Somaio Neves**.**
Contratado: LEONARDO GASPARIN, inscrito no CPF/MF sob nº 098.176.189-51.
Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, a proponente selecionada receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de outubro de 2021.
Assinatura: Juliano Polli

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BA71D6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 357/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021. PROCESSOS: 14295/2021 E 28452/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Hugo Somaio Neves**.**
Contratado: ANDERSON TONIOLO, inscrito no CPF/MF sob nº 052.014.489-92.
Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, a proponente selecionada receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de outubro de 2021.
Assinatura: Juliano Polli

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:99994A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 358/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021. PROCESSOS: 14295/2021 E 28452/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Hugo Somaio Neves**.**
Contratado: MARIA SÍLVIA FIORESE GASPARIN, inscrito no CPF/MF sob nº 031.172.659-37.
Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, a proponente selecionada receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de outubro de 2021.
Assinatura: Juliano Polli

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A480C717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 359/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021. PROCESSOS: 14295/2021 E 28452/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Hugo Somaio Neves**.**
Contratado: IGOR TONIOLO, inscrito no CPF/MF sob nº 084.599.659-29.
Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326,

de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, a proponente selecionada receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de outubro de 2021.
Assinatura: Juliano Polli

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BC6F0E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 360/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021. PROCESSOS: 14295/2021 E 28452/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Hugo Somaio Neves**.**
Contratado: MIRIAN FERREIRA STRAPASSON, inscrito no CPF/MF sob nº 484.718.078-07.
Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, a proponente selecionada receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de outubro de 2021.
Assinatura: Juliano Polli

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E528E092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 361/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021. PROCESSOS: 14295/2021 E 28452/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Hugo Somaio Neves**.**
Contratado: ISAIAS EUCLIDES GASPARIN, inscrito no CPF/MF sob nº 640.507.779-91.
Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, a proponente selecionada receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de outubro de 2021.
Assinatura: Juliano Polli

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0D3CDF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 362/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021. PROCESSOS: 14295/2021 E 28452/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Hugo Somaio Neves**.**
Contratado: ARAMIS DE BRITO, inscrito no CPF/MF sob nº 566.142.769-72.
Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, a proponente selecionada receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de outubro de 2021.
Assinatura: Juliano Polli

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BFE69472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 - CONTRATO 548/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2019
PROCESSO: 27776/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: MAIKON JONES DE SOUZA MELO 05998465938, inscrita no CNPJ sob nº 35.355.632/0001-52.
Objeto: Cessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de lanchonete, localizado no Bosque da Uva, Centro - Colombo - PR, objetivando a comercialização de lanches à visitantes, servidores e demais frequentadores locais, de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo V do edital).
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor pelo uso a que se refere este Termo de Contrato de Cessão Onerosa de Uso, passando a CESSIONÁRIA (Contratada) pagar, mensalmente, ao Município de Colombo, o valor de R$ 610,50 (seiscentos e dez reais e cinquenta centavos).
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente Termo de Permissão de Uso em 12 (doze) meses, com início em 10 de dezembro de 2021 e termino em 09 de dezembro de 2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de novembro de 2021.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8D5B7F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO Nº 496/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019
PROCESSOS: 28959/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Administração.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo será de responsabilidade da Senhora Vania Maria Cavassin**.**
Contratada: MARLENE ARACI LAZARINI FRANCESCHI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 82.679.119/0001-05.
Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12 de Novembro de 2021 a 11 de Novembro de 2022**.**
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2021.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:4144D1C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Serviços de Alarme.
VALOR TOTAL: R$ 45.540,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais).
CONTRATADA: ELABOREAL SISTEMAS ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. **28.266.463/0001-19**.
DATA: 27/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:C807B262

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 475/2021

SÚMULA: Atualiza o valor mínimo para ajuizamento de Execuções Fiscais objetivando a cobrança de dívida ativa da Fazenda Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Contenda Paraná, Contenda, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, §3º da Lei Complementar nº 018/2019, de 28 de março de 2019 e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º. Fica atualizado em R$ 659,77 (seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos) o valor mínimo para ajuizamento de execução fiscal visando à cobrança de dívida ativa da Fazenda Municipal referente aos créditos tributários de IPTU, taxas municipais, contribuições de melhoria, créditos de ISSQN, multas não tributárias, incluindo demais créditos inscritos em dívida ativa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Contenda Paraná, 09 de novembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:F75F43BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 010 EXCLUSÃO DE CANDIDATO PROCESSO SELETIVO 004/2021

EDITAL Nº. 010/2021, de 09 novembro de 2021.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MÉDICO DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 004/2021 DE 16/09/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Edital nº. 004/2021 de 16/09/2021 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2021 de 21/10/2021 (homologação) e,
Considerando que o candidato convocado no Edital 009 de 05/11/2021 não se pronunciou no prazo referido no edital de convocação de candidatos habilitados no processo seletivo simplificado,
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***Exclusão*** de candidato(a) habilitado(a) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 004/2021 de 16/09/2021 combinado com Edital nº. 006/2021 de 21/10/2021 (homologação), para o provimento de vaga de Médico da Família**,** conforme abaixo:

Ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Alenilde Pereira Souza	2º	59.614/2021

Art. 2º. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:325AB242

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 011 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO 004/2021

EDITAL Nº. 011/2021, de 09 novembro de 2021.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MÉDICO DA FAMÍLIA
EDITAL Nº. 004/2021 DE 16/09/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Edital nº. 004/2021 de 16/09/2021 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2021 de 21/10/2021 (homologação) e,
Considerando a necessidade do serviço, conforme oficio nº. 813/2021 da Secretaria Municipal de Saúde,
Considerando a exclusão de vaga da candidata convocada, conforme o edital nº. 010/2021 de 09/11/2021,
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a) habilitado(a) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 004/2021 de 16/09/2021 combinado com Edital nº. 006/2021 de 21/10/2021 (homologação), para o provimento de vaga de Médico da Família**,** conforme abaixo:

Ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Angela Hoppen	3º	59.643/2021

Art. 2º. O Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar da data de **10 (dez) de novembro de 2021**, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, Sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura nº. 004 de 16/09/2021, implicara a inabilitação do candidato, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:40364D2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS, CONTRATOS E TERMO DE RATIFICAÇÃO

Aditivo n° 05 – Ata de Registro de Preços nº 13/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: OVIDIO GAMBIM - ME, CNPJ sob o n.º 07.882.240/0001-06. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 44, 132, 134, 139, 140, 148, 216 e 223, a partir do dia 04 de novembro de 2021. O valor total deste aditivo é de R$ 34.204,36. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 03 de novembro.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo n° 09 – Ata de Registro de Preços nº 167/2020 – Pregão Presencial nº 102/2020. Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ/MF n.º 75.615.542/0001-78. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 02 (GASOLINA COMUM), a partir do dia 03 de novembro de 2021. O valor total deste aditivo é de R$ 9.463,18. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo n° 01 – Ata de Registro de Preços nº 02/2021 – Pregão Eletrônico nº 01/2021. Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11- Detentora: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ/MF sob o n.º 06.880.642/0001-09. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 09, 10, 13 e 27, a partir do dia 05 de novembro de 2021. O valor total deste aditivo é de R$ 71.428,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 05 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Presidente.

Aditivo n° 09 - Contrato nº 76/2015 – Pregão Presencial nº 41/2015. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA, CNPJ sob n.º 10.728.131/0001-43. Considerando o pedido do Secretário Municipal de Saúde, ficam retomados os serviços objeto do Contrato nº 76/2015, a partir do dia 04 de novembro de 2021.Devido a suspensão da execução dos serviços (aditivo nº 08), prorroga-se a vigência do contrato por mais 72 (setenta e dois) dias, visto que, esse período é relativo ao restante de dias da vigência do contrato,

portanto, tendo como término previsto a data de 15 de fevereiro de 2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito

CONTRATO n° 77/2021 – Inexigibilidade nº 18/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida Contratada: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 06.020.318/0001-10. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) Ônibus Rural Escolar – ORE 3 para transporte escolar da rede municipal de ensino. Valor total estimado de R$ 317.900,00. Prazo de vigência: 280 dias, de 28 de outubro de 2021 a 07 de agosto de 2022.

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO n° 85/2021 – Inexigibilidade nº 20/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.144.891/0001-85. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção de software de orçamentação eletrônica, "sistema audatex", objetivando a estimativa de custos de componentes e peças destinados a recuperação de automóveis, caminhões e motocicletas, atendendo às necessidades da administração municipal. Valor total estimado de R$ 8.350,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 01 de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022.

Coronel Vivida, 29 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo 04 – Ata de Registro de Preços nº 46/2021 – Pregão Presencial nº 17/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: BRUNO HART & HART LTDA - ME, CNPJ/MF sob o n.º 23.875.435/0001-85. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 e 03, a partir do dia 08 de novembro de 2021. O valor total deste aditivo é de R$ 2.780,15. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo n° 06 - Contrato n° 62/2019 – Pregão Presencial nº 36/2019 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: INVIOLAVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME, CNPJ nº 05.289.532/0001-04. Considerando o pedido do Secretário de Administração e Fazenda, mediante ofício nº 42/2021, expedido pelo Sr. Carlos Lopes, fica instalado mais um ponto de monitoramento, na Sala de Arquivo Permanente – Anexo a Associação Comercial e Empresarial – ACIVI – Rua Brigadeiro Rocha Loures, 156, Centro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2021
Processo Licitatório nº 139/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa LORECI SALETE PESS BONISSONI ART' LAB, inscrita no CNPJ nº. CNPJ nº 06.104.823/0001-43, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do sus no município de Coronel Vivida. Valor total estimado R$ 349.664,16 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos). Período da prestação do serviço é de 350 (trezentos e cinquenta) dias, de 09 de novembro de 2021 a 24 de outubro de 2022.

Publique-se.

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:FDDF2C27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – EXCLUSIVO ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(s) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL LUIZA PASQUALOTTO, SETORES DE LICITAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E ADMINISTRAÇÃO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 23 de novembro de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 23 de novembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 49.508,78. Prazo de vigência: 06 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 09 de novembro de 2021.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:8F50E0BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 63/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais locações de máquinas rodoviárias para atender diversos setores da administração: terraplenagem, recuperação de pavimentação com pedras irregulares, recuperação de pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ, compactação, além de outros trabalhos correlatos, atendendo as necessidades da secretaria de obras, viação e urbanismo. Prazo: 12 meses, de 01.11.2021 a 31.10.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
135/2021	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	07.005.073/0001-15	46.650,00
136/2021	LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA	41.677.211/0001-40	543.720,00
137/2021	MARX ESCAVACOES LTDA	03.705.206/0001-05	104.250,00

Coronel Vivida, 29 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:8D76ED90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 336/2021

LEI N° 336/2021

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Diamante D'Oeste para o Exercício Financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º – O Orçamento Fiscal do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 25.446.730,00** (vinte e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil e setecentos e trinta reais).

Art. 2º – A Receita será arrecadada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES 24.966.250,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 903.600,00
Contribuições 5.000,00
Receita Patrimonial 3.437.200,00
Receita de Serviços 143.050,00
Transferências Correntes 20.376.600,00
Outras Receitas Correntes 100.800,00
RECEITAS DE CAPITAL 480.480,00
Operações de Crédito 380.000,00
Alienação de Bens 100.480,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS 25.446.730,00

Art. 3º – A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme os seguintes desdobramentos:

I – CATEGORIA ECONÔMICA:
DESPESAS CORRENTES 23.883.721,50
Pessoal e Encargos Sociais 13.869.761,50
Juros e Encargos da Dívida 11.000,00
Outras Despesas Correntes 10.002.960,00
DESPESAS DE CAPITAL 1.403.008,50
Investimentos 1.353.008,50
Amortização da Dívida 50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 160.000,00
Reserva de Contingência 160.000,00
TOTAL GERAL 25.446.730,00

II – ÓRGÃOS:
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal 1.310.000,00
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito 731.000,00
Secretaria de Administração 1.767.500,00
Secretaria de Fazenda 416.000,00
Secretaria de Saúde 7.265.910,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo 5.259.950,00
Secretaria de Assistência Social 1.931.650,00
Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário 4.062.220,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 1.652.000,00
Administração Geral do Município 1.050.500,00
TOTAL GERAL 25.446.730,00

III – POR FUNÇÃO DE GOVERNO:
01 Legislativa 1.310.000,00
04 Administração 2.914.500,00
08 Assistência Social 1.931.650,00
10 Saúde 7.265.910,00
12 Educação 5.068.000,00
13 Cultura 40.350,00
15 Urbanismo 1.992.280,00
18 Gestão Ambiental 583.000,00
20 Agricultura 979.000,00
21 Organização Agrária 90.000,00
26 Transporte 2.069.940,00
27 Desporto e Lazer 151.600,00
28 Encargos Especiais 890.500,00
99 Reserva de Contingência 160.000,00
TOTAL GERAL 25.446.730,00

IV – POR SUBFUNÇÃO:
031 Ação Legislativa 1.310.000,00
122 Administração Geral 2.498.500,00
123 Administração Financeira 405.750,00
124 Controle Interno 10.250,00
241 Assistência ao Idoso 477.500,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente 324.800,00
244 Assistência Comunitária 1.129.350,00
301 Atenção Básica 2.990.410,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.894.200,00
304 Vigilância Sanitária 381.300,00
361 Ensino Fundamental 4.004.021,50
364 Ensino Superior 150.000,00
365 Educação Infantil 865.978,50
366 Educação de Jovens e Adultos 3.100,00
367 Educação Especial 44.900,00
392 Difusão Cultural 40.350,00
452 Serviços Urbanos 1.892.700,00
542 Controle Ambiental 583.000,00
606 Extensão Rural 90.000,00
608 Promoção da Produção Agropecuária 979.000,00
695 Turismo 3.800,00
782 Transporte Rodoviário 2.169.520,00
812 Desporto Comunitário 147.800,00
843 Serviço da Dívida Interna 60.000,00
846 Outros Encargos Especiais 830.500,00
999 Reserva de Contingência 160.000,00
TOTAL GERAL 25.446.730,00

Art. 4º – A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º – Os Fundos Municipais, devidamente criados por Lei, possuem contabilização centralizada, com projeto/atividade ou Unidade Orçamentária para cada Fundo inseridos no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais, conforme Artigo 39 da Lei 321/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022), no limite de 05% (cinco por cento), servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março o de 1964.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações, nos ternos do Inciso VI do Artigo 167 da constituição Federal:

I – Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 8° – O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º – Fica autorizada a abertura crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no Artigo 43, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/34 de 17/03/1964, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo sétimo, conforme prevê o Artigo 40° da Lei 321/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022).

Art. 10 – Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal, previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, na mesma unidade orçamentaria, ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo, consoante ao previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e a previsão contida no Artigo 41 da Lei 321/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022).

Art. 11 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e dos Artigos 36 e 37 da Lei 321/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022), a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 12 – A transferência de recurso do Tesouro Municipal ao setor privado, beneficiará somente aquelas entidades de caráter educativo, assistencial, cultural, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

§ 1º – Estarão aptas a receber os recursos de que trata o *caput* deste artigo as entidades que estiverem de acordo com o que estabelece a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa 061/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º – A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Executivo Municipal deve ser de conformidade com os elementos dispostos no termo de convênio.

Art. 13 – Despesas de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 14 – Fica autorizado o parcelamento dos precatórios judiciais e acordos judiciais, conforme Emendas Constitucionais nº 62 e 94, conforme Lei Municipal 013/2010.

Art. 15 – No prazo máximo de trinta dias após a Lei do Orçamento Anual ser sancionada deverá o executivo municipal providenciar a publicação das metas bimestrais da receita, bem como o cronograma de desembolso da despesa.

Art. 16 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, em 09 de novembro de 2021.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:022D8D52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2549/2021

LEI Nº 2549/2021

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 2515/2021, que dispõe sobre a contratação de operação de crédito.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Acrescenta o Inciso V no Art. 3º da Lei 2515/2021:

*"**V** – Equipamentos Rodoviários"*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C9266FDD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 137/2021

Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 137/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DE SHOW PIROTÉCNICO PARA AS FESTIVIDADES DO NATAL ILUMINADO 2021: UM SONHO DE NATAL. COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, MONTAGEM E EXECUÇÃO - EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

1. Fica excluído da habilitação a exigência contida no item 14.6.3, letra d) Para fins de cumprimento no art. 1º § 1º da Lei Municipal 2297/2019 a empresa deverá comprovar estar registrada no Exército Brasileiro, com certificado de registro para atividades de show pirotécnico.

2. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 9 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F5A8D933

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 146/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 24 de novembro de 2021, Hora: às 14 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R$ 300.962,50 (trezentos mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 9 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A3701990

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 29 de novembro de 2021 às 10 horas.

Valor: R$ 1.360.078,33 (um milhão, trezentos e sessenta mil, setenta e oito reais, trinta e três centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8837 ou 3536 8819.

Dois Vizinhos, 9 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D85FAEAA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93)

Modalidade de licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.

Valor total estimado: 519.718,56 (quinhentos e dezenove mil, setecentos e dezoito reais, cinquenta e seis centavos).

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 13 de dezembro de 2021 às 9 horas.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br na aba licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8819.

Dois Vizinhos, 9 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FB3F0556

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 054/2021; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CASCATAS DE LED PARA O NATAL ILUMINADO 2021; **EMPRESA CONTRATADA:** ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 80.799.786/0001-98 **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** O prazo de vigência do Contrato será de 6 (seis) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 16.852,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais); **RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO:** 08 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BEB7D2F5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 116/2021

PORTARIA N.º 116/2021

Revoga dispositivo da Portaria n.º 109/2021.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° REVOGAR o dispositivo da Portaria n.º 109/2021 que concedeu diária à servidora **ALYNY CRISTINA BEKOSKI DE GODOIS**, matrícula funcional n.º 19026-1, portadora da cédula de identidade nº 9.738.967-5/PR e do CPF/MF nº 055.783.629-82, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Financeira.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:52259FDA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES E MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 127/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ***PALMARIUM GARDEN COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA.,*** CNPJ nº 26.582.119/0001-03, com o valor total de R$ 79.874,50 (setenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) e **VIVEIRO DE MUDAS CALDATTO EIRELI – EPP,** CNPJ nº 28.780.698/0001-24, com o valor total de R$ 70.960,00 (setenta mil, novecentos e sessenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 09 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F51A1F4D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17768/2021

DECRETO Nº 17768/2021

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu"*, a servidora Edilene Guimarães Martello.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu"* em Gestão Pública, junto à Faculdade Unina, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **EDILENE GUIMARÃES MARTELLO**, matrícula funcional 17620-1, portadora do RG 7.723.018-1/PR e do CPF/MF 023.346.649-52, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Servente*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, a partir de 01 de novembro de 2021, com base no Artigo 95 – inciso VI da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:83B3A20C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17769/2021

DECRETO Nº 17769/2021

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, ao servidor Vinicius Batista da Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, por motivo de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Facvest - UNIFACVEST, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, ao servidor **VINICIUS BATISTA DA SILVA**, matrícula funcional 18649-1, portador da Cédula de Identidade n.º 9.779.372-7/PR e do CPF/MF n.º 055.351.919-06 , ocupante do cargo de provimento efetivo de *Operador de Máquina Rodoviária*, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 01 de novembro de 2021, com base no artigo 95 - inciso V da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0649A73F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17770/2021

DECRETO Nº 17770/2021

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, à servidora Rosilei Lucht.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, por motivo de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, à servidora **ROSILEI LUCHT**, matrícula funcional 17603-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.338.273-4/PR e do CPF/MF n.º 019.858.149-19, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Servente*, lotada junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 01 de novembro de 2021, com base no artigo 95 - inciso V da Lei 1666/2011.

Art. 2º Revoga-se o Decreto n° 14241/2018.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1C3976B0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17771/2021

DECRETO Nº 17771/2021

Declara a vacância de cargo público do servidor Alduino Rodrigues, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Declara a vacância, nos termos do Artigo 79 – inciso V da Lei 577/93 e suas alterações do cargo de provimento efetivo de *Motorista*, lotado junto à Secretaria de Saúde, em razão da concessão de *Aposentadoria por Tempo de Contribuição*, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do servidor **ALDUINO RODRIGUES**, matrícula funcional 7609-1, portador da Cédula de Identidade nº 3.420.989-8/PR e do CPF/MF nº 545.926.319-00**,** a partir de 05 de novembro de 2021.

Art. 2º Concede prêmio por motivo de aposentadoria, no valor correspondente ao vencimento básico do nível em que a servidora se encontra, conforme prevê o art.109 da Lei 1666/2011.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0AE8A0F5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 119/2021

PORTARIA N.º 119/2021

Prorroga o prazo para a finalização do Processo Administrativo nº 75837/2021.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PRORROGAR por 30 dias o prazo estabelecido no Art. 2º da Portaria nº 103/2021, para que a Comissão finalize o Processo Administrativo nº 75338/2021, para apuração da responsabilidade da Empresa JUSFRIO COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ nº 16.675.651/0001-11, quanto ao descumprimento do contrato firmado a partir do Pregão Eletrônico nº 090/2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:77CAAEC5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17767/2021

DECRETO Nº 17767/2021

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu"*, a servidora Eva Genoveva Belloli Dos Santos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "Lato Sensu" em *Gestão Pública,* junto à Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **EVA GENOVEVA BELLOLI DOS SANTOS**, matrícula funcional 16705-1, portadora do RG 5.226.893-1/PR e do CPF/MF 019.467.939-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Luz, a partir de 01 de novembro de 2021, com base no Artigo 95 – inciso VI da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:771ACB84

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 170/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 170/2021

Ata de Registro de Preços	299/2021, Pregão Eletrônico nº 109/2021.
Empresa	MZ Construção e Administração de Obra Ltda – ME - CNPJ nº 32.021.223/0001-21.
Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 156/2020 – Pregão Eletrônico n° 126/2020	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	TIM S/A - CNPJ/MF nº 02.421.421/0001-11.
Objeto	Cláusula Primeira – altera a Cláusula Segunda – do valor – Acresce-se ao valor do contrato original a importância de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil). Cláusula Segunda – Altera a Cláusula Terceira – da vigência do contrato – Prorroga-se a vigência do contrato até 14 de outubro de 2022.
Data de Assinatura	13 de outubro de 2021.

Dois Vizinhos, 09 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:56D8C3F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0024/2021

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0024/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA IÇAMENTO, TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO DE 07 VIGAS DE CONCRETO ARMADO, LOCALIZADOS NO PÁTIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODOVIAS – DER, NA CIDADE DE PONTA GROSSA/PR ATÉ A CABECEIRA DA PONTE SOBRE O RIO SETE QUEDAS NO BAIRRO SETE QUEDAS DO GILLIET, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 281/2021, OFÍCIO Nº 117, E TERMO DE REFERENCIA.

Com base nas informações constantes no Processo de Dispensa nº 0070/2021, ante as justificativas e parecer da Assessoria Jurídica, embasadas nos seguintes dispositivos Artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93; Art. 208, inciso VII da Constituição Federal e Art. 150, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Doutor Ulysses/PR, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da empresa **MZ GUINDASTES LTDA-ME (MUNCK IRATI)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Jauneval da Cunha Teixeira, 44, CEP: 84.500-000, São Francisco, Irati, Estado de Paraná, inscrito no CNPJ: 30.877.442/0001-81, com **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**.

Doutor Ulysses-PR, 08 de novembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4FA80BF0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0023/2021 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0024/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0023/2021

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0024/2021

Data da assinatura: 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: MZ GUINDASTES LTDA-ME (MUNCK IRATI), Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Jauneval da Cunha Teixeira, 44, CEP: 84.500-000, São Francisco, Irati, Estado de Paraná, inscrito no CNPJ: 30.877.442/0001-81.

Objeto: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA IÇAMENTO, TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO DE 07 VIGAS DE CONCRETO ARMADO, LOCALIZADOS NO PÁTIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODOVIAS – DER, NA CIDADE DE PONTA GROSSA/PR ATÉ A CABECEIRA DA PONTE SOBRE O RIO SETE QUEDAS NO BAIRRO SETE QUEDAS DO GILLIET, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 281/2021, OFÍCIO Nº 117, E TERMO DE REFERENCIA.

Valor Global: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Prazo de Vigência: 30 (TRINTA) DIAS.

Doutor Ulysses, 09 de novembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:36B2E85C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 EDITAL N.º 03/2021 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

Edital n.º 03/2021

MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito do Município de Dr. Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria nº 064/2021,

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

2º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **14 de novembro de 2021 – DOMINGO, no período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. Não será aceito qualquer tipo de documento na forma digital, em hipótese alguma.

3º - O local de realização das provas, no período da MANHÃ, distribuídos por cargo, conforme segue:

PERÍODO DA MANHÃ

ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO
Rua João Obladen, s/n°, Loteamento Mundo Novo - Doutor Ulysses – PR

CARGOS	CARGOS
MÉDICO PLANTONISTA	MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA

4º - Em razão da pandemia da COVID-19, o local de realização das provas estará preparado para seguir todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19, os candidatos e todos os envolvidos no certame deverão fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.

5º - Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos e orientado a procurar assistência médica após a realização da prova. Os candidatos que recusarem a aferir a temperatura, a utilizar os EPI's necessários, serão impedidos de realizar a prova e serão excluídos do certame.

6º Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros), devendo ainda, o candidato trazer garrafa transparente sem rótulo abastecida com água e não deverão compartilhar a mesma de forma alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros somente para a retirada de água em copos descartáveis ou recipientes de uso individual.
7º Ao realizarem a prova do presente concurso público, os candidatos, inclusive os do grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando ainda cientes dos riscos de contaminação com a "COVID-19", não podendo responsabilizar o Município de Doutor Ulysses e a Faculdade Alfa Umuarama.

8º - O Ensalamento e local da prova estará disponível no site https://concursos.alfaumuarama.edu.br/, em data de 09 de novembro de 2021.

9º - Relação nominal dos candidatos homologados, distribuídos por cargo, conforme segue:

MÉDICO PLANTONISTA		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
143504	CARLOS RODRIGO LELIS LACOTIS	11/04/1976
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
143512	ANTONIA FEITOZA DA SILVA	26/01/1977
143505	LUCAS ZANTUT	23/12/1995
143503	PAULO ROBERTO DE BARROS	22/05/1949
143508	RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE	27/01/1976
143509	WAGNER DOS SANTOS MOREIRA	01/12/1985

10º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Dr. Ulysses, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito

MARILAND ANTONIA DE CARVALHO
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos
Município de Dr. Ulysses - PR

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:576C0896

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2021.

AVISO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOA 2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses convida a população em geral para participar da Audiência Pública em cumprimento ao Artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a realizar-se no próximo dia 11 de novembrode 2021, às 09:30 horas,no Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Endereço: Rua Olívio Gabriel de Oliveira– Centro, Doutor Ulysses – PR, CEP: 83590-000, onde demonstrará os planos orçamentos, sendo eles:

Lei Orçamentária Anual – LOA 2021.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar da audiência.

Doutor Ulysses, 06 de novembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4B97F34E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 125/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: BRF S.A
CNPJ sob o nº 01.838.723/0001-27
Objeto: Fornecimento de chester Perdigão acompanhado de uma bolsa térmica para brinde aos funcionários da Prefeitura Municipal.
Prazo de execução: 45 dias
Valor: 42.900,00 (Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais).
Data: 09/11/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/21.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

BRF S.A
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:D1930CC2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRENCIA Nº 001/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 126/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: GOP ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ sob o nº 12.613.869/0001-90
Objeto: Execução de novos blocos da APAE no Município de Fernandes, Paraná, compreendendo fechamentos (muros, gradis) e pavimentação.
Prazo de execução: 08 (oito) meses da data da Ordem de serviços.
Valor: 1.622.365,80 (Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).
Data: 09/11/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

GOP ENGENHARIA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:37574015

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Modo de Disputa: Aberto
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00h do dia 10/11/2021 às 08:30h do dia 23/11/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 08:59h do dia 23/11/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 23/11/2021, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção

por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 09 de novembro de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:A1CE8DB0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 098/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de diversos materiais metálicos, em construções do Município.
Forma de Julgamento: Menor Preço por item.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 22/11/2021, às 09:00 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 04 de novembro de 2021

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:6E077A01

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE ANULAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2021

A Comissão de Licitações, juntamente com a Autoridade Competente do Município de Fernandes Pinheiro, torna público que, embasado em parecer jurídico, fica **ANULADA** a Licitação/modalidade Pregão Eletrônico nº 096/2021, tendo como objeto a Contratação de Leiloeiro Público Oficial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *Lei 8666/93 Art.49:*
Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

Fernandes Pinheiro, 08 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0A327642

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção de lombadas e travessias elevadas em CBUQ, em diversos locais do Município.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 26/11/2021, às 10:00 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>
OBS: A pasta com a planilha deverá ser solicitada pelo e-mail: <admprojetos@fernandespinheiro.pr.gov.br> / <engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br>
Ou diretamente no setor de engenharia no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00

Fernandes Pinheiro, 09 de novembro de 2021

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:5D430EFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2021 PROCESSO Nº 137/2021

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Administração, **considerando** a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração, organização e aplicação de concurso público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Flórida, **considerando** a documentação apresentada nos autos, **considerando** o menor preço ofertado, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº **8.666/93**, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no **artigo 24**, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) em favor de **KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME**, CNPJ: 11.761.650/0001-76.
Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa**.**

Flórida, 05 de novembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:8DEB5D4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021-SRP

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 053/2021

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLÓRIDA.
Data da Disputa: Dia 25/11/2021 às 09:00 no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br

O procedimento licitatório obedecerá o disposto na Lei Federal nº 10520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br ou no site da Prefeitura Municipal de Flórida www.florida.pr.gov.br, localizada na Rua São Pedro nº 443, no horário de expediente das 08:00 ás 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou maiores informações pelo telefone (44) 3136-0200.

Flórida-PR, em 09 de novembro de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:DCD4D87C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 55/2021-PMF REGISTRO DE PREÇO

I.OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de móveis e materiais permanentes para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **26 de novembro de 2021**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **26 de novembro de 2021** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 09 de novembro de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:BF05AAA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 021/2021/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE EC 29/00 E BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a partir da data de publicação do edital, a qualquer tempo e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos nas especialidades de psiquiatria e pneumologia de forma complementar à rede de assistência à saúde do Município de Francisco Beltrão, pelo período de 12(doze) meses.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (46)3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C4600C63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de novembro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para material a ser utilizado pelo DEBETRAN na sinalização de trânsito.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 24 de novembro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:83A0340F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 895/2021 - Pregão nº 59/2021.
OBJETO: Fornecimento de dietas infantis em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 19.521,00 (dezenove mil, quinhentos e vinte e um reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6520	08.006.10.303.1001.2069	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 3 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AE58FEC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONSUBIO - ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 905/2021 - Pregão nº 168/2021.
OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de laudo geológico de áreas do Município, destinadas a implantação dos distritos industriais Francisco De Carli e Ronaldo Tramujas.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 22.858,33 (vinte e dois mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais e trinta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1650	05.002.23.691.2301.2013	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 9 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2D88CA60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 904/2021 - Pregão nº 173/2021.
OBJETO: Aquisição de veículo automotor tipo SUV, zero km, capacidade para 07 (sete) passageiros.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 198.660,00 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
240	02.001.04.122.0401.2002	0	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 9 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8ACEE43F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DEMETRIO NATALIO BORDUM - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 883/2021 – Pregão Eletrônico nº 56Prestação de serviços na de recuperação e/ou reforma macas, colchões e travesseiros das unidades de saúde e cadeiras e poltronas de diversas secretarias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10115/2021.
Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Valor total acrescido ao contrato R$
1	64467	CONSERTO DE POLTRONA ESTOFADA (MODELO PAPAI): RECUPERAÇÃO GERAL DO ESTOFAMENTO, TROCA DA ESPUMA, DA CAPA DE TECIDO, DOS RODÍZIOS, PINTURA E REPAROS DA BASE.	UN	16,00	5.568,00

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4EDCE25A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BELINKI E SOUZA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 597/2021 – Pregão nº 88/2020

OBJETO: Prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (sistema de monitoramento de imagens e outros), incluindo fornecimento de peças e mão de obra.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11373/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 07 de janeiro de 2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 599/2021 – Pregão nº 88/2020
OBJETO: Prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (sistema de monitoramento de imagens e outros), incluindo fornecimento de peças e mão de obra.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11373/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 07 de janeiro de 2022.

Francisco Beltrão, 09 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:02BFBF56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 409/2021 de 22 de outubro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021 – Processo nº 672/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e materiais, e serviço de certificação de equipamentos e análise de água, para Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS. CNPJ nº 03.983.321/0001-41. Itens 039 R$ 1.889,00.
2 – ANDRE ANTONIO SABINO – ME. CNPJ nº 27.743.380/0001-00. Itens 003 R$ 18,99; 006 R$ 72,90; 008 R$ 28,10; 009 R$ 116,80.
3 – ANTIBIOTIKA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 36.770.905/0001-98. Item 002 R$ 348,00.
4 – BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA. CNPJ nº 37.952.094/0001-09. Item 033 R$ 4,00.
5 – BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI. CNPJ nº 30.759.356/0001-74. Itens 005 R$ 34,50; 007 R$ 238,50.
6 – BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. CNPJ nº 08.924.875/0001-91. Itens 037 R$ 1.030,00; 040 R$ 645,00; 049 R$ 599,00.
7 – BRENDA MARTINS SERRA. CNPJ nº 28.205.566/0001-79. Itens 034 R$ 10,50; 035 R$ 12,20; 053 R$ 6,65.
8 – CMK AUTOMOÇÃO COMERCIAL EIRELI. CNPJ nº 22.416.068/0002-70. Item 043 R$ 1.379,28.
9 – DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI. CNPJ nº 18.683.835/0001-59. Itens 010 R$ 48,79.
10 – DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS. CNPJ nº 21.596.355/0001-65. Itens 021 R$ 1,79; 047 R$ 7,30.
11 – DEVANT CARE COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 27.401.513/0001-60. Itens 029 R$ 28,00; 030 R$ 75,00; 032 R$ 105,00; 048 R$ 115,00; 056 R$ 7.400,00.
12 – DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ nº 08.435.077/0001-04. Itens 023 R$ 49,00; 025 R$ 16,40; 026 R$ 18,00; 044 R$ 51,67.
13 – ESQUADRA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA. CNPJ nº 39.957.914/0001-80. Item 002 R$ 54,99.
14 – FLYMES COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 25.034.906/0001-58. Item 020 R$ 1,83.
15 – HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS. CNPJ nº 23.866.426/0001-28. Item 024 R$ 34,99.
16 – IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO. CNPJ nº 30.597.921/0001-44. Itens 004 R$ 8,60; 041 R$ 39,50.
17 – LEILA APARECIDA BONILHA. CNPJ nº 37.434.968/0001-36. CNPJ nº 37.434.968/0001-36. Item 052 R$ 59,00.
18 – MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP. CNPJ nº 18.274.923/0001-05. Itens 011 R$ 62,89; 046 R$ 75,18.
19 - NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA. CNPJ nº 24.402.903/0001-67. Item 012 R$ 57,95.
20 – NM CONFECÇÕES LTDA. CNPJ nº 03.835.661/0001-25. Itens 013 R$ 27,99; 014 R$ 9,24; 016 R$ 15,65.
21 – ORTOSANI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ nº 08.863.966/0001-64. Item 019 R$ 0,75.
22 – PABLO LUIS MARTINS. CNPJ nº 09.138.326/0001-54. Item 054 R$ 9,54.
23 – POSSATTO & POSSATO LTDA – EPP. CNPJ nº 72.150.550/0001-06. Itens 018 R$ 0,42; 027 R$ 0,72; 028 R$ 1,52; 061 R$ 2,19; 063 R$ 2,19.
24 – RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES. CNPJ nº 28.537.922/0001-51. Item 031 R$ 113,98.
25 – SC DA CUNHA LEMES 7 CIA LTDA. CNPJ nº 01.826.299/0001-09. Item 022 R$ 74,99.
26 – SILVENINHA UNIFORMES LTDA. CNPJ nº 18.386.337/0001-44. Itens 015 R$ 12,99.
27 – SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 05.340.608/0001-89. Item 038 R$ 3,34.
28 – STERICONTROL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 82.297.680/0001-11. Itens 002 R$ 185,00.
29 – TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS. CNPJ nº 09.579.096/0001-69. Item 001 R$ 270,75.
30 – 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 29.043.834/0001-66. Item 017 R$ 71,59.
ITENS FRUSTRADOS / DESERTO: 036; 042; 045; 050; 051; 055; 057; 058; 059; 060.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 823.825,64 (oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2021.

NADIA APARECIDA DALL AGNOL
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1FEE97F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 409/2021 de 22 de outubro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2021 – Processo nº 726/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de utilização de sistema (em formato SaaS) informatizado

integrado web de comunicação, atendimento e gestão documental para atender a administração municipal de Francisco Beltrão

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – menor preço POR ITEM UNITÁRIO
1 – 1DOC TECNOLOGIA S.A. CNPJ nº 19.625.833/0001-76. Item 01 R$ 16.700,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 200.400,00 (duzentos mil e quatrocentos reais).

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2021.

NADIA APARECIDA DALL AGNOL
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:94F7E288

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 409/2021 de 22 de outubro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2021 – Processo nº 778/2021.
OBJETO: Aquisição de móveis planejados para compor a sala de espera da saúde no terminal rodoviário do Município, conforme especificado no projeto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
DESERTO

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B9619DC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão para seleção de Organização de Sociedade Civil, monitoramento e avaliação, nomeada através da Portaria nº 390/2021, de 07/10/2021, com base na Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº 13.019/14, na Lei Municipal nº 3629/2009, no Decreto Municipal nº 610/2016, torna público resultado do chamamento nº 016/2021:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2021.
OBJETO: Credenciamento de OSC - Organização da Sociedade Civil de fins não lucrativos e filantrópicas para celebrar parceria para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, para execução de serviços de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas, destinado ao atendimento dos munícipes com deficiência e/ou idosos que vivenciam situação de vulnerabilidade social ocasionada pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou ausência e acesso a possibilidade de inserção, habilitação social e comunitária.

Entidade Credenciada:
ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO IRMÃO CIRILO
CNPJ Nº 08.643.582/0001-36

SAMANTHA PÉCOITS
Membro da Comissão de Seleção

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Seleção

FLÁVIA BEDIN TOGNON
Membro da Comissão de Seleção

REJANE MARIA EICHELBERGER
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FBF8AE14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 114/2021
OBJETO: Contratação de empresa para confecção gráfica de 1200 (mil e duzentas) cadernetas de vacinação, para utilização nas clínicas infantis da rede municipal de saúde.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

Item nº	Empresa:	Valor total R$
01	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - CNPJ: 04.261.548/0001-46	2.274,00
02	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - CNPJ: 04.261.548/0001-46	2.274,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 114/2021**:** R$ 4.548,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:12EE9B24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 115/2021
OBJETO: Aquisição de 95 réplicas da Torre da Concatedral Nossa Senhora da Gloria, com 20x27,5cm confeccionadas em MDF e com acabamento na cor branco, acondicionadas em embalagem de papelão personalizada com o brasão e logomarca do Município de Francisco Beltrão.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

Item nº	Empresa:	Valor total R$
01	A J AZZOLINI - CNPJ: 11.286.038/0001-99	9.500,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 115/2021**:** R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de Novembro de 2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D943318F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 116/2021
OBJETO: Contratação de serviços para confecção de 130(cento e trinta) agendas para o ano de 2022, para utilização na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

Item nº	Empresa:	Valor total R$
01	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - CNPJ: 04.261.548/0001-46	3.689,40

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 116/2021**:** R$ 3.689,40 (três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B1D91FB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo inexigibilidade Nº 87/2021
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços na realização de sessões de fisioterapia, de acordo com o Chamamento Público nº 12/2020, pelo período de 12 (doze) meses.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Contratada:	Valor R$
1	CENFISU CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA – ME CNPJ: 81.266.116/0001-79	75.600,00

Valor total dos gastos com o processo de inexigibilidade nº 87/2021**:** R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0666240E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo inexigibilidade Nº 88/2021
OBJETO: Contratação da pessoa física FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Contratada:	Valor R$
1	FLÁVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO - CPF Nº: 648.534.462-49	118.310,40
2	FLÁVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO - CPF Nº: 648.534.462-49	92.880,00
3	FLÁVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO - CPF Nº: 648.534.462-49	21.096,00

Valor total dos gastos com o processo de inexigibilidade nº 88/2021**:** R$ 232.286,40 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9EE0572F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2021 – Processo nº 710/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de grama sintética, incluindo a instalação em locais públicos do Município de Francisco Beltrão - PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTÉTICOS LTDA. CNPJ nº 06.984.883/0001-06. ITEM 02 R$ 46,00.
FRUSTRADO - 01
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2A3586EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021 – Processo nº 758/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos em atendimento aos alunos dos CMEIs, pré-escola das escolas de ensino fundamental e ainda materiais para atendimento da demanda dos alunos da educação especial da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item
1 – ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, CNPJ Nº 91.824.383/0001-78. Itens 04 R$57,80; 05 R$60,00; 07 R$30,00; 10 R$25,00; 11 R$60,00; 12 R$55,00; 13 R$81,43; 18 R$20,00; 27 R$20,00; 30 R$42,50; 35 R$35,00; 38 R$17,00 e 39 R$45,00.
2 – BATISTA & LEARDINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 24.929.803/0001-93. Itens 09 R$52,90; 14 R$26,235; 16 R$59,00; 17 R$59,00; 28 R$8,10; 31 R$131,00 e 32 R$67,16.
3 – BELINK E SOUZA LTDA, CNPJ Nº 08.831.603/0001-47. Itens 06 R$69,00 e 19 R$70,99.
4 – BUZZACARO & BRAGATTO LTDA, CNPJ Nº 40.802.508/0001-28. Itens 01 R$19,95; 08 R$33,30; 15 R$17,75; 20 R$19,60; 21 R$28,90; 23 R$29,88; 24 R$20,40; 25 R$21,30; 26 R$20,35; 33 R$23,38; 34 R$39,50 e 37 R$25,00.
5 – IGUATEMI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, CNPJ Nº 14.420.347/0001-06. Itens 02 R$29,25; 03 R$58,82; 22 R$36,12; 29 R$45,28 e 40 R$25,50.
6 – M. K. SCHITICOSKI, CNPJ Nº 03.426.221/0001-14. Item 36 R$42,19.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$174.898,50 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:14239FB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **25 de novembro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ração para peixes e aves em atendimento à Secretaria de Viação e Obras.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 25 de novembro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:47CC3EE0

DRH
EXTRATO 5 CONTRATO PSS NOVEMBRO 2021

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SUELLEN PIZATTO**
Contrato nº 459/2021. Contratada para o cargo: Agente Administrativo.
Período do contrato: 11/11/2021 a 10/11/2022. EDITAL: 009/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1700,69 DATA ASSINATURA: 09 de novembro de 2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:ABC26BC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 029/2021

PORTARIA N.° 029/2021, de 08 de novembro de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

.

Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das faculdades previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal:

Considerando:

A PORTARIA 430/2020 que estabelece o dia 15/11/2021 como feriado nacional do dia Proclamação da República.

O artigo 16, inciso, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de General Carneiro/PR;

A necessidade de transferência do dia da 36ª sessão ordinária do Legislativo Municipal de General Carneiro/PR.

RESOLVE:

Art. 1° Alterar a data da 36ª sessão ordinária da Câmara Municipal de General Carneiro de 15 de novembro de 2021 para o dia 17 de novembro de 2021 às 19:00 horas.
Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 08/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 08 de novembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:C5C4C551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2021
Processo Licitatório nº 138/2021
Adjudicação: 09/11/2021
Contratada: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar curso de capacitação para servidor municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:13DEEFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2021
Processo Licitatório nº 138/2021
Homologação: 09/11/2021
Contratada: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar curso de capacitação para servidor municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Valor da despesa: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:ACA8DF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 230/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
Valor da Despesa: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Inexigibilidade de Licitação nº 016/2021
Vigência: 09/11/2021 a 09/05/2022
Recursos: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (33)
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar curso de capacitação para servidor municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

General Carneiro, 09 de novembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:49DCE09B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA, CNPJ 04.727.713/0001-02**, para a participação de agentes públicos em evento de capacitação em gestão pública **"FISCALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA COM O OBJETIVO DE AUMENTAR A RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO E POLÍTICAS PÚBLICAS"**, a ser realizado no período de 10 a 12 de novembro de 2021, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de R$8.330,00 (oito mil trezentos e trinta reais)**.**

CREDOR: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA
CNPJ: 04.727.713/0001-02
ENDEREÇO: Rua Doutor João Colin, 1285, SALA 3, América, Joinville/SC.
VALOR: R$8.330,00 (oito mil trezentos e trinta reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 09 de novembro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:269FA7AC

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 902/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor público **GILBERTO SHIGUETAKA MATUSHITA**, portador da CI-RG sob n.º4.772.306-0/PR, servidor desta Prefeitura Municipal, cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos para responder como **GESTOR DE CONVÊNIO** de Recursos destinados à estruturação de feiras livres, através da aquisição de equipamentos, referentes a convênio a ser firmado entre o Município de Goioerê e a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Em 09 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê/PR

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C61456FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.278/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA

ARTIGO 1º. – Fica exonerada a pedido, em 10 de novembro de 2021 a senhora MATILDE CAVALCANTE DA SILVA, portadora do RG. Nº. 5.009.209-7 SSP/PR., do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com admissão em 02/03/2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.

ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 10 de novembro de 2021 o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora exonerado no Art.1º. deste decreto, em conformidade com o artigo 32 Inciso I e artigo 33 da Lei Complementar nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021

ROBETO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3128FC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 09.298629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim. Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado em Goioerê, estado do Paraná, e de outro a empresa **NUOVAVITA CLINICA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica, com sede em Quarto Centenário, Estado do Paraná, na Av. Bandeirantes, nº 740, Centro, CEP: 87.365-000, inscrita no CNPJ, sob o nº 42.571.365/0001-16, neste ato representado pelo Sr. **RENAN FRANCISCO DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 102.386.849-03, portadora da RG nº 12.823.620-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Quarto Centenário, Estado do Paraná, na Av. Bandeirantes, nº 740, Centro, CEP. 87.365-000, nos termos do Artigo 79 Inciso II da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** da Contrato nº 316/2021 sob as seguintes condições:
Fica nesta data pactuado o Distrato do Contrato nº 316/2021, oriundo da inexigibilidade nº 016/2021 – Processo Licitatório nº 111/2021, mediante acordo amigável entre as partes, e autorizado pela autoridade superior desta administração.

O distrato em questão será processado a partir do dia **10 de novembro de 2021**, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes.
O presente instrumento de distrato assinado pelo contratante e emitido em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 09 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

RENAN FRANCISCO DE CARVALHO
Nuovavita Clínica Médica LTDA
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:02ED917F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 150/2021 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando aquisições futuras de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) e MISTURA DE BRITAS DIVERSAS PARA MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 10/11/2021.
Abertura das propostas: 24/11/2021 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 09 de novembro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A0CB6EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 151/2021 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de BALANÇA DIGITAL e MATERIAIS ESPORTIVOS, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município de Goioerê - PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 10/11/2021.
Abertura das propostas: 24/11/2021 às 14:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 09 de novembro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:267D7BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - CRIAÇÃO DO "MELHOR TROFÉU PARA O FEMUG"

A Secretaria de Cultura do Munícipio de Goioerê/PR, por meio de seu Secretário, senhor Dhionata Macena da Silva, homologa a classificação final das inscrições do Edital "CRIAÇÃO DO "MELHOR TROFEU PARA O FEMUG".

Tendo o presente edital somente uma candidata inscrita interessada e, sendo sua arte apresentada e aprovada pelo Conselho Municipal de Cultura, por meio de assembleia extraordinária ata nº 65, torna-se público que:

A Sra. Maria Luiza das Neves Marques fora a candidata classificada pelos Membros do Conselho Municipal de Cultura para a confecção

de 30 (trinta) troféus artesanais e exclusivo para a premiação do FEMUG.

Goioerê, 09 de novembro de 2021.

DHIONATA MACENA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:9DDF49CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - TENDA CULTURAL TARDEZINHA NA PRAÇA

A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio de seu Secretário, senhor Dhionata Macena da Silva, tornar público a homologação da classificação final para as apresentações dos inscritos no edital supracitado.

Proponente	Modalidade	Classificação
Anderson & Diamon	Sertanejo, Samba, Pagode e DJ.	Classificado
Banda Dinada	Rock, Pop e Rap.	Classificado
Banda Sangue De Jesus	Rock, Pop e Rap.	Classificado
Bissão Acustico	Sertanejo, Samba, Pagode e DJ.	Classificado
Bombocado Pagode	Sertanejo, Samba, Pagode e DJ.	Classificado
Bruno & Felipe	Sertanejo, Samba, Pagode e DJ.	Classificado
Djalma Ramos e Banda	Rock, Pop e Rap.	Classificado
Dona Teresa	Rock, Pop e Rap.	Classificado
Drop the Groove	Sertanejo, Samba, Pagode e DJ	Classificado
Gameleiras do Samba	Sertanejo, Samba, Pagode e DJ.	Classificado
Garagem90	Rock, Pop e Rap.	Classificado
GR44	Rock, Pop e Rap.	Classificado
Grupo Raiz Sertaneja	Sertanejo, Samba, Pagode e DJ.	Classificado
Maicon e Kaique	Sertanejo, Samba, Pagode e DJ.	Classificado
Mariana Ramos	Rock, Pop e Rap.	Classificado
Marlon Zuck	Sertanejo, Samba, Pagode e DJ.	Classificado
Ministério Davilan	Rock, Pop e Rap	Classificado
Psyboot	Sertanejo, Samba, Pagode e DJ.	Classificado
Rodrigo Cezar e Rafael	Sertanejo, Samba, Pagode e DJ	Classificado
Tozzimusic	Sertanejo, Samba, Pagode e DJ.	Classificado
Ventania Cover	Rock, Pop e Rap.	Classificado

Goioerê, 09 de novembro de 2021.

DHIONATA MACENA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:691FD310

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE MATRÍCULA N°. 02/2.021

ORIENTAÇÕES PARA A MATRÍCULA – ANO LETIVO 2022
NAS UNIDADES EDUCACIONAIS:
Escola Municipal Dr. Daniel Portela, Escola Municipal José Jesus Cavalcante, Escola Municipal Monteiro Lobato, Escola Municipal Cecília Meireles, Escola Municipal Onive dos Santos, Escola Municipal Liduína Alves G. Primo, Escola Municipal Jardim Primavera
Fixa datas e estabelece orientações e critérios para a matrícula das escolas da rede municipal de educação: Escola Municipal Dr. Daniel Portela, Escola Municipal José Jesus Cavalcante, Escola Municipal Monteiro Lobato, Escola Municipal Cecília Meireles, Escola Municipal Onive dos Santos, Escola Municipal Liduína Alves G. Primo, Escola Municipal Jardim Primavera.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público as normas e os procedimentos destinados às matrículas das Escolas Municipais: Escola Municipal Dr. Daniel Portela, Escola Municipal José Jesus Cavalcante, Escola Municipal Monteiro Lobato, Escola Municipal Cecília Meireles, Escola Municipal Onive dos Santos, Escola Municipal Liduína Alves G. Primo, Escola Municipal Ladislau Schikorski, Escola Municipal Jardim Primavera, no município de Goioerê, para o ano letivo de 2022, na Rede Pública Municipal de Ensino, considerando:

As escolas citadas acima estarão realizando as REMATRÍCULAS de 25/11/2021 à 01/12/2021. As solicitações das NOVAS MATRÍCULAS serão abertas no dia 16/11/2021 até 19/11/2021, conforme descrito nesse edital, obedecendo as seguintes regras e ordem descritas abaixo. Para rematrícula os documentos necessários são: cópia da fatura da copel atualizada e declaração de vacina atualizada.

1 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS
1.1 Nos dias 16, 17, 18 e 19/11 as Escolas Municipais: Escola Municipal Dr. Daniel Portela, Escola Municipal José Jesus Cavalcante, Escola Municipal Monteiro Lobato, Escola Municipal Cecília Meireles, Escola Municipal Onive dos Santos, Escola Municipal Liduína Alves G. Primo, Escola Municipal Jardim Primavera estarão abertas para inscrições de solicitação de vaga (anexo I);
1.2 O horário de atendimento para solicitação de vagas será das 08h00min às 11h00min e 13h30min às 17h00min;
1.3 De 22 a 24/11/2021, a administração das respectivas escolas, farão a seleção dos alunos conforme os seguintes critérios:
a) Alunos que residem, conforme documentação comprobatória, num raio de 2 km próximo à sua respectiva escola a qual solicitou a vaga, conforme estabelecido na lei 11.700 de 13 de junho de 2.008;
b) As demais vagas serão preenchidas pela residência com mais proximidade da respectiva escola de solicitação de matrícula.
c) Caso o pai ou responsável resida num raio de distanciamento próximo a escola de solicitação de vaga e perca a data de solicitação de vagas, o mesmo entrará na lista de espera da escola a qual fez a solicitação de vagas;
Parágrafo único:
O distanciamento será analisado pela equipe administrativo da escola pelo endereço da conta de energia através do aplicativo Google Maps;
No caso de empate de distanciamento, o empate acontecerá pela data e horário da solicitação do protocolo.
d) Os documentos necessários para novas matrículas são:
* cópia da certidão de nascimento;
* RG e CPF do aluno;
* RG e CPF dos pais ou responsáveis;
* cartão do SUS;
* Declaração de vacina atualizada;
* Fatura da copel em nome dos responsáveis atualizada (até dois meses);
* cartão do bolsa família (quem for beneficiário);
Parágrafo único: a conta de luz deverá estar em nome do pai/responsável, caso contrário, deverá apresentar documento comprobatório/ declaração que são relativos para cada situação.
1.4 Os resultados da seleção realizada de acordo com este edital, serão disponibilizados no dia 24/11/2021 nas secretarias das respectivas escolas e via telefone;

1.5 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis no ato da matrícula serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

1.6 Os casos omissos por este Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

1.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê, 10 de Novembro de 2.021.

ALINE SUELLEM BATISTA
Secretária de Educação

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VAGA

ESCOLA:_____
Nº DO PROTOCOLO: _____
DATA:_____
HORA:_____

NOME DO ALUNO:_____

DATA DE NASCIMENTO:_____
NOME DO RESPONSÁVEL:_____
ENDEREÇO (COM COMPROVANTE):_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____
TURMA:_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:_____
SOLICITAÇÃO DE VAGA
Nº DO PROTOCOLO: _____
DATA:_____
HORA:_____
ASSINATURA E CARIMBO DA DIREÇÃO:
_____

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9D8130D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE MATRÍCULA Nº 003/2.021

Fixa datas e estabelece orientações e critérios para a inscrição de solicitação de vagas para matrículas no Período Integral da Escola Municipal Ladislau Schicorski.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público as normas e os procedimentos destinados à solicitação de vagas para as matrículas no Período Integral da Escola Municipal Ladislau Schicorski no Município de Goioerê, para o ano letivo de 2022 na Rede Pública Municipal de Ensino, considerando:

A escola acima citada estará realizando a solicitação de vagas para as matrículas no Período Integral na data de 16/11/2021 à 19/11/2021, conforme descrito nesse edital, obedecendo as seguintes regras e ordem descritas abaixo.
1 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS
1.1 Nos dias 16,17,18 e 19/11/2021 a Escola Municipal Ladislau Schikorski estará aberta para inscrições de solicitação de vaga (anexo I);

1.2 O horário de atendimento para solicitação de vagas será das 08h00min às 11h00min e 13h30min às 17h00min;

1.3 De 22 a 23/11/2021, a administração da respectiva escola, fará a seleção dos alunos conforme os seguintes critérios:
a) Alunos que residem, conforme documentação comprobatória, num raio de 2 km próximo à sua respectiva escola a qual solicitou a vaga, conforme estabelecido na lei 11.700 de 13 de junho de 2.008;

b) Alunos cujo os pais comprovem devidamente que trabalham fora;

c) As demais vagas serão preenchidas pela ordem primária do número de protocolo da solicitação de vaga na respectiva escola a qual solicitou a vaga;

d) Caso o aluno enquadrado no item 1.3 – A, não obedeçam ao prazo contido nesse edital de solicitação de vaga até o dia 19/11/2021, ele entrará na ordem estabelecida no critério 1.3 - C, onde o critério é a ordem do protocolo de solicitação;

Obs: Para garantia da permanência na vaga os alunos matriculados no Período Integral deverão obter o mínimo de 75% de frequência e boa conduta.

d) Os documentos necessários para novas matrículas são:
* Cópia da certidão de nascimento do aluno;
* RG e CPF do aluno;
* RG e CPF dos pais ou responsáveis;
* Cartão do SUS;
* Declaração de vacina atualizada;
* Fatura da copel em nome dos responsáveis atualizada (até três meses);
* Cartão do bolsa família (quem for beneficiário);

1.4 Os resultados da seleção realizada de acordo com este edital, serão disponibilizados no dia 24/11/2021 na secretaria da Escola Municipal Ladislau Schicorski;

1.5 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis no ato da matrícula serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

1.6 As vagas para o Período Integral serão limitadas para os cursos de Educação Infantil (Infantil 4 e Infantil 5) e para os seguintes anos do Ensino Fundamental: 1º, 2º, 3º e 4º anos, sendo ofertado o máximo de 20(vinte) vagas para cada turma.

1.7 Os casos omissos por este Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

1.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê, 10 de Novembro de 2.021.

Aline Suellem Batista
Secretária de Educação

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VAGA PARA ESCOLA MUNICIPAL LADISLAU SCHICORSKI

Nº DO PROTOCOLO: _____
DATA:_____
HORA:_____

NOME DO ALUNO:_____
DATA DE NASCIMENTO:_____
NOME DO RESPONSÁVEL:_____
ENDEREÇO (COM COMPROVANTE):_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____
ENSINO REGULAR E INTEGRAL:

ENSINO REGULAR	PERÍODO INTEGRAL
( ) INFANTIL 4 (PRÉ I) ( ) INFANTIL 5 (PRÉ II) ( ) 1º ANO ( ) 2º ANO ( ) 3º ANO ( ) 4º ANO ( ) 5º ANO	( ) INFANTIL 4 (PRÉ I) ( ) INFANTIL 5 (PRÉ II) ( ) 1º ANO ( ) 2º ANO ( ) 3º ANO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:_____

SOLICITAÇÃO DE VAGA PARA ESCOLA MUNICIPAL LADISLAU SCHICORSKI
Nº DO PROTOCOLO: _____
DATA:_____
HORA:_____
ASSINATURA E CARIMBO DA DIREÇÃO:

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1EB3C84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	09/11/2021	103,10
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	09/11/2021	171.925,52
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	09/11/2021	20.119,78

Goioerê, 09 de Novembro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:E88C00BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Criança/Adolescente	01/11/2021	2.038,36
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	MSE	01/11/2021	2.038,36
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Piso Média Complexidade	04/11/2021	3.237,28
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	PAEFI	04/11/2021	3.262,01

Goioerê, 09 de Novembro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:86ABED1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 075 2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 075/2021, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, por item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA, CHOCOLATES E FOGOS DE ARTIFICIO PARA FINAL DE ANO.

Valor Máximo: R$ R$ 142.297,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais).

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 10 de novembro de 2021, até às 15:00 horas do dia 24 de novembro de 2021.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 14:00 horas no dia 24 de novembro de 2021, no

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.comprasgovernamentais.gov.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.comprasgovernamentais.gov.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.
Goioxim, 09 de novembro de 2021.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4C8DCAE8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 242 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006;

R E S O L V E

Artigo 1. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 09/11/2021, a Servidora, DANIELI NOLLA matrícula 137703 , ocupantes de cargo em provimento efetivo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 09 de Novembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:D1523E50

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 243 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006;

R E S O L V E

Artigo 1. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a contar a partir da data de 10/11/2021, ao Servidor, GILSON TAUSCHER matrícula 13411 , ocupantes de cargo em provimento efetivo de Tecnico em Tributos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 09 de Novembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:71D0B525

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL Nº 004/2021 - CONVOCAÇÃO

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Prefeita do município de Goioxim Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Público Simplificado Edital n.º 002/2021 para contratação, por prazo determinado de pessoal, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Goioxim , sob regime especial, com fundamento na Lei Municipal nº 718/2021 de 05 de outubro de 2021**,** constantes no ANEXO I deste Edital, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes do ANEXO II deste Edital, para a conclusão dos procedimentos de contratação
I - Fica reservado o período compreendido das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, do dia 11 a 22 de novembro de 2021, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Goioxim PR., sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza – Centro –Goioxim – PR., para a apresentação dos documentos constantes do ANEXO II ao presente Edital.
II- O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no item anterior no prazo estipulado, implicará ao candidato sua perda do direito a contratação.

Município de GOIOXIM – Estado do Paraná, em ,09 de novembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL Nº 004/2021
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: ENFERMEIRO (A):

CLASIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º	VALMOR CARNEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
2º	MARCIA DE FÁTIMA MARCONDES SIMÕES
3º	JULIANA SOARES CONSTANTINO

CARGO: ENFERMEIRO (A) PINHALZINHO:

CLASIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º	JULIO CEZAR JASKIU

CARGO: FISIOTERAPEUTA:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º	RAFAEL SCHIMITH DA SILVEIRA

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º	CARLOS BATISTA DOS REIS
2°	JOSLEI DE ARAÚJO
3°	JOSÉ EDILSON DE ANDRADE
4°	LINDOIR BARANOWSKI

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º	ODETE APARECIDA QUIRINO TEIXEIRA
2º	CAMILA VAZ MACHADO GEVULSKI
3º	FLAVIA APARECIDA DA CRUZ

CARGO: FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º	GIOMARA RICARDO DE SOUZA

CARGO: MOTORISTA PINHALZINHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º	EDINEIA APARECIDA RAMOS

CARGO: MOTORISTA RINCÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º	ELISEU PIO GONÇALVES

CARGO: MOTORISTA JACUTINGA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º	ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO PINTO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º	MEIRI ROSA MEDEIRO

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL Nº 004/2021
ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO
1 – 01 (uma) foto 3x4 recente;
2 – Fotocópia da Cédula de Identidade;
3 – Fotocopia do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF;
4 – Fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de votação/justificativa da última eleição;
5 – Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação militar, quando couber;
6 – Fotocópia da Certidão de Casamento, se casado ou declaração de união estável;
7 – Fotocópia da Certidão de nascimento e CPF dos filhos;
8 – Fotocópia do Comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo pleiteado;
9 – Carteira de Trabalho.
10 – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
11- Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “C” ou superior para o cargo de Operador de Máquinas e categoria “D” ou superior para o cargo de Motorista;
12– Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, conforme exigências do cargo pleiteado;
13 – Certidão negativa de antecedentes criminais;
14 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
15 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
16 – Atestado médico comprovando perfeitas condições para o exercício do emprego; (caso o diagnostico comprove incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado).
17 - Comprovante de endereço atual;
18 - Possuir conta em banco (Bradesco).

Goioxim, em 09 de novembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

LUCIMARA APARECIDA DE LIMA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:26053BC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 242/2021

Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em serviços de Coffee Break, sob demanda, a serem utilizados nas realizações de eventos promovidos pelas Secretarias, desse Município. **LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 23/11/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h59min do dia 23/11/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min. do dia 23/11/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 09 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2C9A7333

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 243/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, que serão empregados em campeonatos, torneios, amistosos e competições criadas, organizadas, apoiadas ou executadas pelo Município de Guaíra-Paraná. **LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 24 de novembro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 09 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:20E0E7CC

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS

Chamamento Público nº 014/2021

A Comissão de Seleção de Propostas Artísticas torna público o resultado do credenciamento e classificação das propostas ofertadas ao Chamamento Público nº 014/2021.

Classificação	Proponente	Projeto	Pontuação
1	EDMAR DE LIMA 01741215129	MALABARES MUSICAIS	98
2	GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO	US MENINOS DO PAGODE	82,25

Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2021.

CLAUDIA CUNHA
Membro

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS
Membro

GUILHERME VITOR DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:00C9B70A

CONSAMU
ERRATA ATO DE CONSÓRCIO Nº 109/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através do Estatuto Social, resolve retificar o Ato de Consórcio 109/2021:

Onde se lê:
Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Leia-se:
Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Cascavel – PR, 09 de novembro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:23200727

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2021 – DISPENSA Nº 71/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda – HR".
VALOR TOTAL: R$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses
DATA: 29 de outubro de 2021

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Sedinei Roberto Stievens

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:064911D2

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 111/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:
Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)

Art. 2º A importância de R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.005.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 09 de Novembro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:4ACC6146

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 112/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 111/2021 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa-Hospital	3 Despesa Corrente	R$ 570.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa-Hospital	3 Despesa Corrente	R$ 570.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 09 de Novembro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:44D373AF

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 113/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.3.90.30.37.00 – Locação de mão-de-obra
Fonte de Recurso: 3– Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º A importância de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da Assinatura do 2° Termo Aditivo do Contrato de Rateio nº 129/2021, firmado entre o Município de Cascavel e o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná-CONSAMU.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 09 de novembro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:50C687F7

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 114/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 113/2021 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 150.000,00

Art. 2º A importância de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, em função da Assinatura do 2° Termo Aditivo do Contrato de Rateio nº 129/2021, firmado entre o Município de Cascavel e o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná-CONSAMU.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 09 de novembro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:A37F42DD

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 115/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.37.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Art. 2º A importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis- pessoal civil
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 09 de Novembro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:8D114CE8

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 116/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 115/2021 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 50.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 50.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 09 de Novembro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:E062AFFF

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 183/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 153/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 10/11/2021 a 17/11/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
02º	130º	Rene Augusto Weirich	Médico 12h	Toledo
05º	136º	Lavinia Vigo Titenis	Médico 12h	Toledo
10º	154º	Paula Carolina Mocelin	Médico 24h	Toledo
27º	167º	Viviane Aparecida da Cruz	Técnico em Enfermagem	Cascavel
31º	03º	Edicleia Navarro Botelho Kroth	Técnico em Enfermagem	Cascavel
08º	114º	Michele Nogueira Salustiano	Técnico em Enfermagem	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:16A6162A

PROJUR
PORTARIA Nº 534/2021 DATA: 09.11.2021 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 1896/2016, 1228/2017, 3013/2019, 313/2021, 3906/2021, 3967/2021, 3969/2021, 3970/2021, 3990/2021, 3994/2021 e 4011/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Alessandro Alves de Andrade	8.136.542-3 -SESPII/PR	2019/2020 e 2020/2021	09/12/2021 a 18/12/2021 e 19/12/2021 a 07/01/2022
Cleide Maria de Lima	6.431.577-3 - SESPII/PR	2018/2019	16/11/2021 a 15/12/2021
Cleyton Sampaio Barbosa	14.723.213-6 - SESPII/PR	2020/2021	07/12/2021 a 26/12/2021
Diane Paludo	5.791.182-4 - SESPII/PR	2018/2019	15/12/2021 a 09/01/2022
Franciele Granziera Giacomin	7.878.400-8 - SESPII/PR	2019/2020	13/12/2021 a 11/01/2022
Helena Hilgert	3.322.650-0 - SESPII/PR	2019/2020	03/01/2022 a 17/01/2022
Jeferson Galarça dos Santos	8.592.388-9 - SESPII/PR	2019/2020 e 2020/2021	03/01/2022 a 17/01/2022 e 18/01/2022 a 01/02/2022
Josane Trento	6.459.012-0 -SESPII/PR	2017/2018	13/12/2021 a 11/01/2022
Jussara Agostini Ferreira	8.665.849-6 -SESPII/PR	2020/2021	22/11/2021 a 06/12/2021
Maria Aparecida Dantas Gonçalves	Rg.16.621.873 - SESPII/SP	2020/2021	10/12/2021 a 08/01/2022
Roberto Carlos de Lima	4.224.958-0 - SESPII/PR	2019/2020	18/11/2021 a 02/12/2021
Wanderleia Maria de Lima	4.118.412-4 - SESPII/PR	2017/2018	06/12/2021 a 20/12/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:76DB0C67

PROJUR
PORTARIA Nº 535/2021 DATA: 09.11.2021 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 3982/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Maria Ines Bennemann / Professor	3.009.357-7 - SESPII/PR	2002/2007	10/11/2021 a 09/02/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BFFF81F8

PROJUR
DECRETO Nº 429/2021 DATA: 09.11.2021 EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o artigo XXV da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), que dispõe que toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de prover o bem-estar a si e a sua família, incluindo a habitação como um dos critérios para o alcance desse padrão;

Considerando a importância da obtenção de uma moradia que ofereça segurança e conforto, e das dificuldades que as famílias carentes encontram para conquistarem a casa própria;
Considerando que os incentivos, ora buscados também reduziram a dependência de munícipes de baixa renda de outros programas de Habitação de Interesse Social, evitando a segregação permitindo que esses se integrem ao plano urbanístico de forma dispersas;

Considerando previsão legal na legislação municipal conforme expostos nas Leis complementar nº 2, de 02/01/2008 (Código de Obras) no artigo 24; Lei Complementar do nº 1, de 22/12/2006 (Código tributário), no artigo 261 A e na Lei Municipal nº 1.348/2005, em especial o artigo 11, seção III – Das aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS;

Considerando o Termo de Cooperação nº 2021/6-0001-0 firmado entre o Município de Guaíra, Estado do Paraná e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA Paraná, o qual permite a emissão de anotações de Responsabilidade Técnica ART, com custo simbólico;
Considerando o memorando online sob o nº 429/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de edificação residencial de interesse social no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a finalidade de promover o direito à moradia às famílias carentes por meio da desoneração significativa dos custos financeiros com taxas de análise de projetos, emissão de alvarás e ISSQN e igualmente acompanhamento da obra que será realizada por técnicos municipais pertencentes à comissão técnica.

Parágrafo único. O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Diretoria de Habitação.

Art. 2º O Programa terá como principais objetivos:

I – Promover o acesso à moradia para atender às necessidades habitacionais da população de baixa renda;

II – Diminuir o índice de famílias dependentes de programas habitacionais;

Art. 3º A seleção das famílias aptas a participar do Programa obedecerá aos seguintes critérios:

I – Família cadastrada junto ao Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal – CADUNICO;

II – Família Cadastrada junto ao Sistema Municipal de Informações Habitacionais – SMIH;
III - Família residente no Município de Guaíra há 05 (cinco) anos ou mais;

IV – Família com renda familiar mínimo de um salário mínimo e no máximo 03 (três) salários mínimos;
V – Família que não seja proprietária ou possuidora de qualquer outro imóvel;

Art. 4º Direitos e Deveres:

I - Protocolar pedido de egressos no programa, por meio de requerimento;
II – Apresentar toda a documentação exigida: Documentações pessoais, Certidão negativa de propriedade de imóvel, CadÚnico, Certidão negativa de débitos referentes ao imóvel objeto do projeto;
Art. 5º O Programa será implementado por meio de um projeto elaborado por uma Comissão Técnica que terá por função a triagem e seleção das famílias que se enquadram no programa instituído pela legislação, e será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
I - ALEX SANDRO DE SOUZA -Diretor da Diretoria de Planejamento;
II - LUCAS EDUARDO MOREIRA EIDELVEIN-Assessor da Diretoria de Planejamento;
III - KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINELLI-Assessor da Secretaria de Assistência Social;
IV - JOÃO BAPTISTA MONTANARI- Engenheiro Civil; e
V - BRUNO ANDREI COLCETTA-Engenheiro Civil

Art. 6º Os incentivos concedidos através do Programa se concretizarão em 05 (cinco) anos.
Parágrafo único. Sendo verificada a incompatibilidade com os critérios estabelecidos no art. 3º deste Decreto ou em caso de transferência do imóvel, antes do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, constituirá no desenquadramento do Programa, de forma a incidir a cobrança das taxas e impostos previstos em lei.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BD13F2AB

PROJUR
DECRETO Nº 430/2021 DATA: 09.11.2021 EMENTA: HOMOLOGA A RESOLUÇÃO SOB O Nº 14/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021, DA COMISSÃO DE ANÁLISE E PARECER PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.313, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1313 de 1º de julho de 2005, alterada pela Lei nº 1368 de 26 de dezembro de 2005, na forma do art. 3º do Decreto Municipal 145/2005 com suas respectivas alterações em especial a modificação efetuada pelo Decreto 076/2021 de 12.01.2021, e, considerando o memorando online1382/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 14/2021 de 26 de outubro de 2021, deliberada pela Comissão Municipal do Programa de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:

I - **requerimento nº 1510/2021,** protocolizado pela produtora rural Sra. Rita Hellmann Batista, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 572.481.259-20, Rg nº 4.886.381-7 SSP/SC, com endereço na Estrada Joaquim Boiadeiro, S/N Comunidade Rural de Salamanca, Sitio Santa Rita, Lotes Rurais nºs 1661, 1662, 1663, 1664 e 1665, 368-C na 3ª Gleba do Loteamento Companhia Mate Laranjeira, requer o BENEFÍCIO DE INFRAESTRUTURA NA AQUISIÇÃO DE HORAS MÁQUINA a ser utilizada na escavação/limpeza/terraplanagem na escavação de açude para a pratica da atividade de "PSICULTURA" na propriedade identificada, sendo 30 horas de Escavadeira Hidráulica, serviço contratado com a empresa 2E Escavações Ltda., por meio do Pregão Presencial nº 041/2021 e Ata de Registro de Preço nº 071/2021, Item nº 36 valor Unitário R$ 313,60 valor Total R$ 9.408,00. **DEFERIDO**.

II - **requerimento nº 1945/2021,** protocolizado pela produtora rural Marlene Sollner Pastore, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 587.397.269-91, Rg 2.193.747 SSP/PR, com endereço na Estrada da Faixinha Km 04, Lotes Rurais 236 e 237, 2ª Gleba do Loteamento Companhia Mate Laranjeira, comunidade Rural Caximbeiro, requer o BENEFICIO DE INFRAESTRUTURA NA AQUISIÇÃO DE HORAS MÁQUINA a ser utilizada na escavação/limpeza/terraplanagem na escavação de açude para a pratica da atividade de "PSICULTURA" na propriedade identificada, sendo 30 horas de Escavadeira Hidráulica, serviço contratado com a

empresa 2E Escavações Ltda., por meio do Pregão Presencial nº 041/2021 e Ata de Registro de Preço nº 071/2021, Item nº 36 valor Unitário R$ 313,60 e valor Total R$ 9.408,00. **DEFERIDO.**

III - **requerimento nº 2092/2021,** protocolizado pela produtora rural Sra. Maristela Moranti Lopes, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 040.013.809-35 Rg 9.170.384-0 SESP/SP, com endereço na Rua do Comercio, S/N, Comunidade Rural de Bela Vista do Oeste, Lotes Rurais nºs 1723-REM-A e 333-A 5ª Gleba Loteamento Companhia Mate Laranjeira no Município de Guaíra, requer o BENEFÍCIO DE INFRAESTRUTURA NA AQUISIÇÃO DE HORAS MÁQUINA a ser utilizada na escavação/limpeza/terraplanagem na escavação de açude para a pratica da atividade de "PSICULTURA" na propriedade identificada, sendo 30 horas de Escavadeira Hidráulica, serviço contratado com a empresa 2E Escavações Ltda., por meio do Pregão Presencial nº 041/2021 e Ata de Registro de Preço nº 071/2021, Item nº 36 valor unitário R$ 313,60 e valor total R$ 9.408,00. **DEFERIDO**.

IV - **requerimento nº 3434/2021,** protocolizado pelo produtor rural Sr. Jose Duarte Patrício, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 589.534.189-68, Rg. 3.435.598-3 SESP/PR, com endereço na Avenida Lindolfo Pedro Ames, nº 209, Jardim Internacional, Lote Rural nº 209-A 2º Gleba Companhia Mate Laranjeira no Município de Guaíra, requer o BENEFÍCIO DE INFRAESTRUTURA NA AQUISIÇÃO DE HORAS MÁQUINA a ser utilizada na escavação/limpeza/terraplanagem na escavação de açude para a pratica da atividade de "CULTIVO DE OLERÍCOLAS SISTEMA HIDROPÔNICO" na propriedade identificada, sendo 30 horas de Escavadeira Hidráulica, serviço contratado com a empresa 2E Escavações Ltda., por meio do Pregão Presencial nº 041/2021 e Ata de Registro de Preço nº 071/2021, Item nº 36 valor unitário R$ 313,60 e valor total R$ 9.408,00. **DEFERIDO**.

V - **requerimento nº 4605/2021,** protocolizado pelo produtor rural Sr. Edinaldo Ferreira**,** pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 703.342.699-20 Rg. 5.034.143-7 SSP/MG, endereço RM Onofre Sabino Comunidade Agua Branca, Lote Rural Nº 64 da 4ª Gleba Jaraguá no Município de Guaíra, requer o BENEFÍCIO DE INFRAESTRUTURA NA AQUISIÇÃO DE HORAS MÁQUINA a ser utilizada na escavação/limpeza/terraplanagem na escavação de açude para a pratica da atividade de "PSICULTURA" na propriedade identificada, sendo 30 horas de Escavadeira Hidráulica, serviço contratado com a empresa 2E Escavações Ltda., por meio do Pregão Presencial nº 041/2021 e Ata de Registro de Preço nº 071/2021, Item nº 36 valor unitário R$ 313,60 valor total R$ 9.408,00. **DEFERIDO**.

VI - **requerimento nº 4923/2021,** protocolizado pela produtora rural Mirian Celeste dos Santos Teleste, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 034.821.449-90, Rg 7.161.632-0 SESP/PR com endereço na Estrada São Domingos, Lote Rural 297-A 2ª Gleba Loteamento Companhia Mate Laranjeira, comunidade São Domingos, no município de Guaíra, requer o BENEFICIO DE INFRAESTRUTURA NA AQUISIÇÃO DE HORAS MÁQUINA a ser utilizada na escavação/limpeza/terraplanagem na escavação de açude para a pratica da atividade de "PSICULTURA" na propriedade identificada, sendo 30 horas de Escavadeira Hidráulica, serviço contratado com a empresa 2E Escavações Ltda., por meio do Pregão Presencial nº 041/2021 e Ata de Registro de Preço nº 071/2021, Item nº 36 valor unitário R$ 313,60 e valor total R$ 9.408,00. **DEFERIDO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Mu

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FBF39FB9

PROJUR
DECRETO Nº 431/2021 DATA: 09.11.2021 EMENTA: NOMEIA CANDIDATOS PARA CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS CONFORME ESPECIFICA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital 001/2019 e alterações subsequentes, e considerando os Editais de Convocação nºs 017/2021 e 019/2021, e o memorando online sob o nº 3.018/2019,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 16 de novembro de 2021, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no concurso público aberto pelo edital nº 001/2019, e alterações subsequentes, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:

Nome	Cargo	Nível / Classe
Leonardo Graciano de Morais	**Professor**	A / 01
Rosa ElizeteSampaio SchislerGroff	**Professor**	C / 01

Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 16 de novembro de 2021, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CE50C0BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138. /2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138. /2021

Origem: Pregão Presencial 53/2021
Contratada: HEIDI GONÇALVES BARRETO MEI
CNPJ:34.385.350/0001-35
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto; "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS NÁUTICA PARA REFORMA MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÃO DESTINADAS AO TRANSPORTE ESCOLAR MARÍTIMO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO "

Valor Global: R$48.300,00.(Quarenta e oito mil e trezentos reais.)

Vigência:12 (dose) meses
Data: 03 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:5590E95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo eletrônico 54/2021 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
I .Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **017/2021** de 04/01/2021 ,sobre o Processo Pregão eletrônico n° 54/2021

"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS PADRÃO SESA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .

á empresa como segue:

Proponente	CNPJ	Valor
PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS BAURU LTDA	24.053.587/0001-65	**R$ 119.999,00**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 119.999,00 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais.

II . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 09 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:04F6DF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO 45/2021

Processo Dispensa Licitação 45/2021
Gabinete do Prefeita

Assunto: Adjudicação

Considerando a existência do fornecedor, que formulou a cotação com menor preço e nos termos do parecer jurídico, adjudico a empresa SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ 03.541.088/0001-47, o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente dispensa 45/2021, na forma do Art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Guaraqueçaba, 09 de novembro 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:3EECFF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DILIGÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2021

Diligência
Pregão Eletrônico n.º 55/2021
Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se os membros da Comissão de Pregão - Pregoeira e Equipe de apoio, visando a primazia do interesse público e melhor condução do Pregão Eletrônico n.º 55/2021 da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba com fundamento no, consubstanciado no item 8.1 do Edital, após análise da proposta encaminhada pelo fornecedor inferiu-se a necessidade da promoção de diligência, por 5 dias de modo a esclarecer complementarmente a instrução processual, conforme o consubstanciado no artigo 43, § 3º da Lei n.º 8.666/1993, nesses termos:
§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
A empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ 03.6126312/004-97 E A EMPRESA SAVIMED PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO,CNPJ 26.640.161/001-33 apresentaram suas propostas de preço ajustada com divergências do termo de referência,
Para tanto, o Edital no item 8. QUALIFICAÇÃO E PRAZO E GARANTIA, sub item 8.1 traz a seguinte cláusula:
Os materiais deverão ser conforme especificaçoes do anexo l.Só será aceito o produto mediante a comprovação e avaliação pelo responsável da pasta, conforme especificações do item no anexo l.

Deve-se frisar que não há discricionariedade da Administração optar ou não na realização de diligência, sempre que houver dúvidas sobre alguma informação a diligência torna-se obrigatória.
Acerca do assunto, observe o que leciona o jurista Marçal Justen Filho:
"Suponha-se que o particular apresentou um certo atestado para comprovar o preenchimento de experiência anterior. Há dúvidas, no entanto, sobre a compatibilidade da contratação referida no atestado e o objeto licitado. Será obrigatório que a Comissão convoque o interessado a esclarecer a natureza de sua experiência anterior. Para tanto, será muita mais relevante a exibição de documentação do que as meras palavras do licitante. Logo, será facultado ao interessado apresentar a documentação atinente à contratação de que resultou o atestado." (cf. in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª ed., Dialética, São Paulo, 2010, p. 599).

Ao cabo, é oportuno apresentar jurisprudências do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal da Justiça de São Paulo quanto ao assunto, respectivamente:
"1. A faculdade conferida pelo artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93 à comissão de licitação para averiguar a veracidade de documento apresentado por participante do certame não retira a potencialidade lesiva da conduta enquadrada no artigo 304 do Código Penal. 2. A consumação do delito de uso de documento falso independentemente da obtenção de proveito ou da ocorrência de dano." (HC nº 84.776/RS, 1ª T., rel. Min. Eros Grau, J. em 05.10.2004, DJ de 28.10.2004)
"Licitação. Habilitação dos proponentes. A conversão do julgamento em diligência para colher parecer técnico ou promover diligência para verificar, em concreto, realização de serviços pela proponente, não desatende, pelo contrário, cumpre a finalidade normativa do art. 43 da Lei 8.666/93" (TJSP, ApCv 82.422-5, DJ de 9/08/1999).Diante disso, esta pregoeira e sua respectiva equipe de apoio encaminha esta diligência para colher parecer técnico com uma nutricionista sobre os produtos oferecidos pela empresas em questão.
Ressalta-se que a análise explicitada neste expediente pauta-se nos termos dispostos no instrumento convocatório, qual seja, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 55/2021.
Posto isso, solicitamos as empresas que aguardem a diligência para colher parecer técnico conclusivo, no prazo de 5 (cinco) dias,

Guaraqueçaba, 09 de novembro de 2021.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:711BE6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 226/2021 SÚMULA: "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES DO PSS REALIZADO NO ANO DE 2017, ESPECIFICAMENTE QUANTO AOS PROFESSORES LOTADOS EM TAGAÇABA E ITAQUI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA Nº. 226/2021

Súmula: "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES DO PSS REALIZADO NO ANO DE 2017, ESPECIFICAMENTE QUANTO AOS PROFESSORES LOTADOS EM TAGAÇABA E ITAQUI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais e com fundamentopelo Art. 116, inciso IV e VI, da Lei Complementar nº 23/2015 (Estatuto do Servidor Público),

RESOLVE:

Art. 1º- Determina a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, designando a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pelo Decreto nº 014/2021**,** para apurar os fatos noticiados pelo Ministério Público, em seu Ofício n° 364/2021, com o objetivo de apurar eventuais irregularidades na contratação de profissionais de educação no processo seletivo simplificado realizado no ano de 2017 em Guaraqueçaba, especificamente dos professores lotados nas localidades de Tagaçaba e Itaqui.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Guaraqueçaba, 09 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:956F01E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 227/2021 SÚMULA: "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA PROCESSAR A CONDUTA DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA Nº. 227/2021

Súmula: "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA PROCESSAR A CONDUTA DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais e com fundamentopelo Art. 116, inciso IV e VI, da Lei Complementar nº 23/2015 (Estatuto do Servidor Público),

RESOLVE:

Art. 1º- Determina a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, designando a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pelo Decreto nº 014/2021**,** para apurar os fatos noticiados pelo Ministério Público, em seu Ofício n° 733/2020, com o objetivo de apurar eventuais irregularidades no cumprimento da jornada de trabalho da professora Giovana de Fátima Barbosa, servidora pública do Município de Guaraqueçaba.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Guaraqueçaba, 09 de novembrode 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:9089D36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 228/2021 SÚMULA: "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA PROCESSAR A CONDUTA DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA Nº. 228/2021

Súmula: "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA PROCESSAR A CONDUTA DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais e com fundamentopelo Art. 116, inciso IV e VI, da Lei Complementar nº 23/2015 (Estatuto do Servidor Público),

RESOLVE:

Art. 1º- Determina a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, designando a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pelo Decreto nº 014/2021**,** para apurar os fatos noticiados pelo Ministério Público, relatados em seu Ofício n° 363/21, com o objetivo de apurar a existência de faltas injustificadas pela Sra. Lidianny Redede Alves Moreira, em 2019, professora da Escola Municipal do Rio do Cedro.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Guaraqueçaba, 09 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:DCF4672C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 290 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 19.955,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 290/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 19.955,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.955,00 (Dezenove mil e novecentos e cinquenta e cinco reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:
Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0006.2416 Atenção Bás.Saúde-PAB Variável

233 3.3.90.39.00.00 1494 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 19.955,00

Total R$ 19.955,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 19.955,00 (Dezenove mil e novecentos e cinquenta e cinco reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0006.2416 Atenção Bás.Saúde-PAB Variável

230 3.3.90.14.00.00 1494 Diárias - Pessoal Civil R$ 18.225,00
232 3.3.90.36.00.00 1494 Outros Serv.Terc.-Pessoa Física R$ 1.730,00

Total R$ 19.955,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 09 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:CD0984D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 291 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 24.970,00 (VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 291/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 24.970,00 (VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.970,00 (Vinte e quatro mil e novecentos e setenta reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:
Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0006.2334 Atenção Bás.Saúde Fam.do Munic.-PAB FIXO

202 3.3.90.39.00.00 1494 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 24.970,00

Total R$ 24.970,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 24.970,00 (Vinte e quatro mil e novecentos e setenta reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0006.2334 Atenção Bás.Saúde Fam.do Munic.-PAB FIXO

200 3.3.90.14.00.00 1494 Diárias - Pessoal Civil R$ 24.970,00

Total R$ 24.970,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 09 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:972D3757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 292/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 292/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.365.0005.2313 Desenvolv.das Ativ.do Ensino Fundamental

100 3.3.90.30.00.00 1103 Material de Consumo R$ 7.000,00

Total R$ 7.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), cfe abaixo especificado:
Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.365.0005.2321 Desenv.Ativ.do Ens.da Educ.Infantil-creche

150 4.4.90.52.00.00 1103 Equipamentos e Mat.Permanente R$ 7.000,00
Total R$ 7.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 09 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:2E95ABD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO LOTE EDITAL DEPREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Menor Preço Lote

EDITAL DE**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço por Lote,**através do Sistema de REGISTRO DE PREÇO.
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO CONTINUIO E CONTROLADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUCICIPAL DE SAÚDE", Preço máximo global de R$ 576.117,74 (quinhentos e setenta e seis mil, cento e dezessete reais e setenta e quatro centavos).
Data de abertura:**Dia 24/11/2021 às 09h30 min**.Prazo para recebimento das propostas: do dia 11/11/2021 a partir das 09h00 min até o dia 24/11/2021 às 09h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br .Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 09 de novembro

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:4180FFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivodocontrato nº.84/2021, decorrente de Dispensa n°28/2021 de "Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Reforma", em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO,Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa**SILVANO VIDAL CORDEIRO 05499098930**, inscrita no CNPJ sob nº. 38.299.499/0001-52, com sede no endereço DR. RAMOS FIGUEIRA, 00, BAIRRO CENTRO, COSTÃO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por**SILVANO VIDAL CORDEIRO,**portador do RG n° , portador do CPF sob n° 054.990.989-30, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valoresna importância de R$6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais), corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de adequação do projeto,bem como do referido imóvel, aos padrões de acessibilidade e aconstrução de banheiros e calçadas com rampas de acessibilidade.
com fundamentoart. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 09 de novembro de 2021.

Contratante
Prefeitura Municipal De Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
Silvano Vidal Cordeiro 05499098930
CNPJ:382.994.990-00152
SILVANO VIDAL CORDEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:D0B12A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELADO POR INTERRESE DA ADMINISTRAÇÃO

CANCELADO POR INTERRESE DA ADMINISTRAÇÃO

Assunto: "Aquisição de 150 Hospedagem", pelo período de 30 (trinta) dias, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Publique-se

O Diretor do Departamento de Compras e Licitações, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Guaraqueçaba e em defesa do interesse público, ao **Cancelamento do Processo de contratação pública, mediante Dispensa de Licitação nº 37/2021**. Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão, mediante processo licitatório ordinário.
Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Guaraqueçaba, 09 de novembro 2021.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:9F3596F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO ITEM EDITAL DEPREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Menor Preço Item

EDITAL DE**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço por Item,**através do Sistema de REGISTRO DE PREÇO.
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOTORES DE POPA EM TENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", Preço máximo global de R$ 1.099.408,44 (Um milhão e noventa e nove mil quatrocentos e oito reias e quarenta e quatro centavos).
Data de abertura:**Dia 24/11/2021 às 14h30 min**.Prazo para recebimento das propostas: do dia 11/11/2021 a partir das 09h00 min até o dia 24/11/2021 às 14h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br .Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 09 de novembro

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:1CF22479

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE CONTAS 102021

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Avenida São Francisco, 487 - : 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021

Especificação	**R$**
Recebimento Duodécimo Outubro	R$ 115.000,00
(-) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 55.766,09
(-) Obrigações Patronais	R$ 11.843,45
(-) Material de Consumo	R$ 240,62
(-) Serviços de Telecomunicações	R$ 320,63
(-) Serviços Bancários	R$ -7,75
(-) Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R$ 160,00
(-) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 17,00
(-) Locação de Softwares	R$ 1.693,60
(-) Serviços de Processamento de Dados	R$ 316,88
(=) Saldo	R$ 44.649,48
(+) Saldo Conta Bancária Mês Anterior	R$ 353.862,58
(-) Despesas a Pagar	R$ -
(=) Resultado Financeiro Mês de Outubro	**R$ 398.512,06**

Honório Serpa, Estado do Paraná, 08 de novembro de 2021.

ROTILIO ANTUNES DE CAHVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:082E1ED5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 237/2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia membros para comporem a Comissão Coordenadora da Conferência Municipal de Educação.

Luciano Dias, prefeito de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem **a Comissão Coordenadora da Conferência Municipal de Educação** do município de Honório Serpa.
Presidente: Celso Tavares
Claudete Aparecida Bragas
Carla Ankoski
Cesar Augusto Pessetti
Evandro José Albino
Francieli Alves Taborda
Jones de Almeida
Juliana Boldori
Maria Salete Ribeiro de Mello
Art 2º - Compete a comissão:
I- coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II- elaborar o seu regimento e as orientações para as conferências municipais;
III- elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

IV - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência municipal;
V- elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de novembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:93427604

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO 53/2021 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 53/2021.

ITENS 01,02,03,04,05,06,07,08,10: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **NIENDIEKER E CIA LTDA** CNPJ nº 05.267.432/0001-87
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 89/2021 – Processo nº 91/2021 - Pregão nº 53/2021.
OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos, paver, meio fio e outros artefatos de cimento para atender as demandas da municipalidade.**
PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 223.715,10(Duzentos e vinte e três mil , setecentos e quinze reais e dez centavos).**

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.
ITENS 09,11: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**
CNPJ nº 19.376.115/0001-03
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90/2021 – Processo nº 91/2021 - Pregão nº 53/2021.
OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos, paver, meio fio e outros artefatos de cimento para atender as demandas da municipalidade.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 183.955,00(Cento e oitenta e três mil ,novecentos e cinquenta e cinco reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal
ITENS 12,13: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI**
CNPJ nº 23.710.246/0001-52
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91/2021 – Processo nº 91/2021 - Pregão nº 53/2021.
OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos, paver, meio fio e outros artefatos de cimento para atender as demandas da municipalidade.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 56.330,00(Cinquenta e seis mil , trezentos e trinta reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

ITENS 12,13: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ nº 23.710.246/0001-52
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2021 – Processo nº 91/2021 - Pregão nº 53/2021.
OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos, paver, meio fio e outros artefatos de cimento para atender as demandas da municipalidade.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 93.919,40(Noventa e três mil , novecentos e dezenove reais e quarenta centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
31	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
326	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
327	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	3003

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
182	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
204	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
374	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	3103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
259	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida – Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:A3475585

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base no art.24, II da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o extrato de Contrato, referente à:
Dispensa nº 29/2021 - Processo de Compra nº 94/2021 – Contrato nº 151/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA e a empresa SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA
CNPJ sob o nº 03.802.018/0036-25.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço consultoria para implantação e diagnóstico através de consultoria e implantação do eSocial**.**
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.**
Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
35	06/01	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:60175EC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 29/2021

Processo Licitatório nº 94/2021, RATIFICO nos termos do art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com base na proposta, justificativa e parecer jurídico emitido pelo Dr. Alexsandro Santin Martins, procurador do Município, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviço consultoria para implantação e diagnóstico através de consultoria e implantação do eSocial.** Contratada: **SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA,** inscrita no CNPJ nº 03.802.018/0036-25, Rua Marechal Deodoro, s/n, bairro São Jorge, na cidade de Palmas - PR**.** O valor total estimado para a contratação é de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.** Prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias**.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de novembro de 2021.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:39FE5516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI N° 42/2021

LEI N° 42/2021
(Autoria: Vereadora Maria Aparecida da Costa dos Santos)

SÚMULA – "AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO NO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Fica autorizado, na forma estabelecida nesta lei, a criação do Programa Banco de Ração no Município de Iguaraçu, com o objetivo de captar doações de rações e promover sua distribuição, diretamente ou através de entidades previamente cadastradas – organizações não governamentais (ONGs), Protetores Independentes e às pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional, bem como as famílias cadastradas como baixa renda que possuam animais, assistidas ou não por entidades assistenciais, contribuindo diretamente para a saúde animal

Caberá ao Município de Iguaraçu, através de seus órgãos competentes, organizar e estruturar o Programa Banco de Ração, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de coleta, distribuição, fiscalização a serem exercidas, bem como o credenciamento e o acompanhamento das entidades e/ou famílias beneficiárias devidamente cadastradas.

Fica proibida a comercialização dos alimentos doados e coletados pelo Programa Banco de Ração.

São finalidades do Programa Banco de Ração deste Município:
Proceder à coleta, recondicionamento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, provenientes de:
Doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos Pets;
Doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;
Doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.
Efetuar a distribuição dos produtos e gêneros arrecadados para protetores independentes, ONGs constituídas e pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional bem como as famílias cadastradas como baixa renda que possuam animais.
As entidades que promovam a distribuição de ração deverão informar quinzenalmente o número de animais atendidos com as doações do programa.
Além dos produtos e gêneros alimentícios obtidos na forma desta lei, o Programa Banco de Ração no Município de Iguaraçu poderá aceitar cessão gratuita ou doação de móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsa de transporte, brinquedos e utensílios diversos.
Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas neste artigo, a arrecadação dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para a municipalidade.

Das equipes de coleta e distribuição, bem como das de plantão destinadas às finalidades deste Programa, participará, sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar estarem os produtos e gêneros alimentícios em condições apropriadas para o consumo.

Para a execução do presente programa, fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios com outras instituições públicas e/ou privadas.

O Poder Executivo regulamentará o presente Programa dando-lhe eficácia e aplicabilidade, em especial no que tange à criação, composição e competência dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua coordenação.

Esta Lei entrará em vigor no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de Novembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0B04B897

CHEFIA DE GABINETE
LEI - N° 43/2021

LEI - N° 43/2021
(Autoria: Vereador Wanderson dos Santos Goulart)

SÚMULA – "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM MEMORIAL MUNICIPAL EM HOMENAGEM ÀS VÍTIMAS DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantação de um Memorial Municipal em Homenagem às Vítimas da COVID-19 no Município de Iguaraçu/PR.

O Memorial Municipal em Homenagem às Vítimas da COVID-19 será implantado por meio de um monumento físico, em local a ser definido pelo Poder Executivo, em memória e reverência a todas às vítimas fatais da doença Covid-19.

São objetivos fundamentais do memorial:
Preservar a memória das vítimas da pandemia da Covid-19 no município;
Prestar homenagem as pessoas que tiveram suas vidas interrompidas por conseqüência da doença;
Registrar historicamente os óbitos e o enfrentamento da pandemia na cidade;
Oferecer aos munícipes, aos familiares e amigos de vítimas da COVID-19 um local de luto e homenagem;
Laurear os profissionais de saúde que desempenharam serviço no tratamento de acometidos pela doença e no enfrentamento da pandemia.

Deverá constar no memorial, a partir de decreto editado especificamente para a homenagem, as seguintes informações das vítimas:
Nome completo;
Data de nascimento e óbito.
Parágrafo Único: Poderá constar, sem prejuízo do disposto neste artigo, outras informações que se fizerem relevantes para a identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas.

Poderá ser criado um memorial virtual, por meio de página oficial da Prefeitura Municipal na internet, com as informações descritas no art. 4º desta Lei.

Caberá à Secretaria Municipal de Cultura a implantação do espaço físico e espaço virtual do memorial no Município.
As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de Novembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6FC4CC86

CHEFIA DE GABINETE
LEI - N° 44/2021

LEI - N° 44/2021
(Autoria: Vereador Jhonatas Alves Cordeiro)

SÚMULA – CRIA, EM PARCERIA COM EMPRESAS PRIVADAS, UMA PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS PARA CLASSIFICADOS DE EMPREGOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Fica autorizado no Município de Iguaraçu a elaboração e criação de uma plataforma digital de banco de dados para vagas de empregos dentro dessa municipalidade.
Parágrafo Único - Nesta plataforma digital deve conter o nome da empresa que busca por um profissional, salário, benefícios, cargo oferecido, resumo da empresa e data de início.

A Prefeitura de Iguaraçu, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio ficará responsável por administrar e atualizar as vagas semanalmente para inclusão de novas vagas e retirada de vagas preenchidas por um profissional.
Parágrafo Único - As empresas que estão buscando por um profissional, precisarão entrar em contato com a Secretaria, através da plataforma, e informar seu interesse em publicar a vaga, sendo que após o preenchimento, deverá comunicar na plataforma para vaga sair da divulgação.

A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Industria e Comércio passa a ser a fonte de divulgação das vagas para os profissionais.

Toda empresa deverá manter um e-mail disponível só para as vagas dessa plataforma.
Parágrafo Único – Sendo interesse dos candidatos, estes entrarão em contato com a Secretaria, a qual intermediará, através do e-mail disponibilizado pela empresa, o encaminhamento do candidato.

A divulgação inclui vagas para Concurso Público.

Fica por responsabilidade da Prefeitura em divulgar e dar publicidade sobre a plataforma, através dos meios de comunicação, sejam eles Portais, Carro de Som ou Redes Sociais.

As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 60 dias, contados da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de Novembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:82C2AA8F

CHEFIA DE GABINETE
LEI - N° 45/2021

LEI - N° 45/2021
(Autoria: Vereador Wanderson dos Santos Goulart)

SÚMULA – "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA "HORTA ESCOLAR", COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER AÇÕES PARA INSTITUCIONALIZAR A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTAS NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS."

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

O Poder Executivo fica autorizado a criar o Programa "Horta Escolar", com o objetivo de desenvolver ações para institucionalizar a instalação e manutenção de hortas nas dependências das escolas municipais

O Programa "Horta Escolar" tem como objetivos:
Promoção da educação ambiental, com a integração da horta às atividades oferecidas pela escola, dentro de seu projeto pedagógico;
Incentivo de bons de hábitos alimentares;
Desenvolvimento de habilidades e aptidões dos estudantes;
Complementação da merenda escolar;
Fornecimento de mudas às comunidades locais.
Os alimentos produzidos na horta da unidade escolar serão prioritariamente destinados ao consumo dos estudantes regularmente matriculados, de forma complementar aos programas já existentes para o fornecimento de merenda escolar.
Havendo excedente na produção, os alimentos serão revertidos prioritariamente para as famílias de estudantes na faixa da extrema pobreza, conforme critérios e procedimentos a serem regulamentados pelo Poder Executivo.

O Poder Executivo ficará encarregado de fornecer orientação técnica, equipamentos, adubos e sementes necessários à execução do programa.

O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de Novembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2DC9D7FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 239/2021

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000

CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR

DECRETO N.º 239/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 28/2020, de 9 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.900,67 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.846.0004.0003000 - Indenizaçoeos, restituições e Sentenças Judiciais	2.900,67
Despesa - 460 - 339093 - 00795 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.900,67
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
00795 - LEI AUDIR BLANC CULTURA

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 9 de novembro de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:4F6494CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 240/2021

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR

DECRETO N.º 240/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 28/2020, de 9 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 49,33 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.846.0004.0003000 - Indenizaçoeos, restituições e Sentenças Judiciais	
Despesa - 460 - 339093 - 00795 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49,33
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	49,33

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
132100117200000000 - 168 - Remuneração Depósito Bancário Fonte 795
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 9 de novembro de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:389D8EAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DO 25º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Início: 10/11/2021 Validade/Término: 05/09/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Tipo Óleo Diesel Comum, S 10 e S 500 para Abastecimento na Bomba e Reagentes para Manutenção e Conservação da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Razão Social: TABISZ & CIA LTDA.
CNPJ: 79.443.248/0001-87
Endereço: AV. VICENTE MACHADO, 1365 IRATI – PR
Representante Legal: Elaine Gadens Tabiz
R.G. 6.166.564-1
CPF 925.836.109-10

CLÁUSULA PRIMEIRA: **REEQUILIBRIO DE PREÇOS**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unitário	Valor Unitário com reajuste
1	Diesel BS500	R$ 4,85	R$ 5,19
2	Diesel S-10	R$ 4,89	R$ 5,27

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 09 de novembro de 2021

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

TABISZ & CIA LTDA.
CNPJ: 79.443.248/0001-87

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3E866036

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°007/2021 PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

Início: 04/11/2021 Validade/Término: 29/06/2022

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material de Enfermagem para o Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMCESPAR.

Razão Social: **ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME**
CNPJ: **17.914.845/0001-95**.
Endereço: Av. Manoel Ribas nº 2344, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000.
Representante Legal: **ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI** com o CPF n°: 956.923.989-15

CLÁUSULA PRIMEIRA: REEQUILIBRIO DE PREÇOS/SUPRESSÃO DE VALOR
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unitário com reajuste
62	Luva de látex p/ procedimentos , tam. G com 100 unidades - de boa qualidade e certificada pelo i so 9001-2000	R$ 78,50	R$ 31,90
64	Luva de látex p/ procedimentos , tam. P com 100 unidades de boa qualidade e certificada pelo i so 9001-2000	R$ 78,50	R$ 31,90

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 04 de novembro de 2021

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK.
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME
CNPJ: 17.914.845/0001-95
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:004B60A5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°018/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

Início: 04/11/2021 Validade/Término: 03/08/2022

Objeto: Aquisição emergencial de Material Médico-Hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do coronavírus (Covid-19), no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR e para os Municípios consorciados..

Razão Social: **MEDGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 14.766.081/0001-40.
Endereço: Rua Nuno Alvares Pereira, nº600, Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15.085-000
Representante Legal: LAERTE MESSIANO NETO com o CPF n°: 389.124.398-71

CLÁUSULA PRIMEIRA: **REEQUILIBRIO DE PREÇO**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unitário com reajuste
35	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação gel, embalagem de 5 litros	R$ 34,00	R$ 47,60

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 04 de novembro de 2021

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK.
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

MEDGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.766.081/0001-40
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4CE9185F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Início: 04/11/2021 Validade/Término: 24/09/2022

Objeto: Aquisição de Etanol e Gasolina Comum e Aditivada para veículos da Frota do CIS/AMCESPAR.

Razão Social: **POSTO POSECOL LTDA**
CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR
Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **REEQUILIBRIO DE PREÇO**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unt. com reajuste
1	Gasolina Comum	R$ 6,29	R$ 6,65
2	Gasolina Aditivada	R$ 6,23	R$ 6,77
3	Etanol	R$ 4,58	R$ 4,95

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 04 de novembro de 2021

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK.
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

POSTO POSECOL LTDA
CNPJ: n. 78.143.674/0001-32
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:056D231A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 037/2020.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CNPJ: 00.358.098/0001-53
CONTRATADA: **OSMAIR RODRIGUES EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.517.560/0001-06.

OBJETO: Adiciona-se o prazo de 05 (cinco) meses, até 16/03/2022, em conformidade com o disposto no art. 57, II e art. 65 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislações pertinentes, do processo de licitação, pregão presencial no 020/2019, qual originou o contrato n°. 037/2020 para **Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS/AMCESPAR.**
VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 15 de outubro de 2021.
FORO: IRATI-PR

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK.
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

OSMAIR RODRIGUES EPP
CNPJ: n.º 03.517.560/0001-06
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D2193011

GOVERNO MUNICIPAL
AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 108/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e da Pregoeira Substituta, designada através da Portaria nº 278/2021, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 069 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 24/10/2021, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de para aquisição de agulhas e insulina e tiras para medição de glicemia para a Farmácia Básica Municipal desta municipalidade.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com
Inácio Martins/PR, 09 de novembro de 2021
Edemetrio Benato Junior
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 109/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 278/2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 20/08/2021, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **torna público que fará realizar ás 14h00min, do dia 24/11//2021**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, **Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto: Contratação de Empresa Especializada para serviços de Psicologia e Terapia Ocupacional para atender pacientes com diagnóstico de transtorno de Espectro Autista e Pedidos Judiciais..** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 09 de novembro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:AB112F2F

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 132, 133, 134, 135 e 136/2021
Na Edição do dia 05/11/2021:
Onde se lê: "**Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses: 28/10/2022 a 27/10/2022. Assinatura: 28/10/2021.**"
Leia-se: "**Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses: 28/10/2021 a 27/10/2022. Assinatura: 28/10/2021.**"

Inácio Martins/PR, 09 de novembro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO AVISO LICITAÇÃO
Na Edição do dia 27/10/2021:
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 105/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 096/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
Onde se lê: "**torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 10/11//2021**
Leia-se: "**torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 23/11/2021**."

Inácio Martins/PR, 09 de novembro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO AVISO LICITAÇÃO
Na Edição do dia 27/10/2021:
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 106/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
Onde se lê: "**torna público que fará realizar ás 14h00min, do dia 10/11//2021**
Leia-se: "**torna público que fará realizar ás 14h00min, do dia 23/11/2021**."

Inácio Martins/PR, 09 de novembro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D4E72D53

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 003 – CONTRATO 099/2020.

TERMO ADITIVO Nº 003 – CONTRATO 099/2020. Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2020. Objeto: Reforma do Pronto Atendimento Municipal, Convênio 035/2020 - SESA/PR, conforme projetos de engenharia. Contratante: Município de Inácio Martins -

CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Phibo Engenharia E Consultoria De Construção Civil LTDA EPP - CNPJ n° 24.806.330/0001-37. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, entendendo-se até a data de 15/12/2021, e a vigência por mais 90 (noventa) dias, entendendo-se até a data de 15/01/2022 Assinatura: 15/10/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E077AFFE

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 062/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores, para execução durante o ano letivo de 2021/2022. Contratante: Inácio Martins Prefeitura. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: Ks Consignados E Transporte LTDA; CNPJ da Contratada: 37.104.689/0001-04; Valor Contratual: R$ 74.607,41 (Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos). Assinatura: 29/10/2021; Prazo Execução: 29/10/2021 a 18/10/2022. Prazo de Vigência: 29/10/2021 a 28/11/2022.

CONTRATO Nº 063/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores, para execução durante o ano letivo de 2021/2022. Contratante: Inácio Martins Prefeitura. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: Funho Transportes LTDA; CNPJ da Contratada: 20.379.835/0001-01; Valor Contratual: R$ 100.599,74 (Cem Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos). Assinatura: 29/10/2021; Prazo Execução: 29/10/2021 a 18/10/2022. Prazo de Vigência: 29/10/2021 a 28/11/2022.

CONTRATO Nº 064/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores, para execução durante o ano letivo de 2021/2022. Contratante: Inácio Martins Prefeitura. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: João Marcio Gomes & Cia LTDA-ME; CNPJ da Contratada: 10.838.208/0001-38; Valor Contratual: R$ 292.213,34 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Duzentos e Treze Reais e Trinta e Quatro Centavos). Assinatura: 29/10/2021; Prazo Execução: 29/10/2021 a 18/10/2022. Prazo de Vigência: 29/10/2021 a 28/11/2022.

CONTRATO Nº 065/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores, para execução durante o ano letivo de 2021/2022. Contratante: Inácio Martins Prefeitura. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: Abenhur Nogueira Transportes; CNPJ da Contratada: 04.469.552/0001-02; Valor Contratual: R$ 113.194,20 (Cento e Treze Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos). Assinatura: 29/10/2021; Prazo Execução: 29/10/2021 a 18/10/2022. Prazo de Vigência: 29/10/2021 a 28/11/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:FE837457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 047/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Mesa da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas através do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e os artigos 44 da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias nº 1674/2020, de 01/07/2020 e artigo 9º da Lei Municipal Orçamentária Anual nº 1696/2020, de 16/11/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Exercício Financeiro de 2021 do Legislativo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
01 – PODER LEGISLATIVO
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.00012.001 – ATENDER AS AÇÕES LEGISLATIVAS
3.3.90.30.00.00 – 06 – Material de Consumo.....R$ 8.000,00
FONTE: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL.....**R$ 8.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo lº, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento parcial da dotação abaixo:
01 – PODER LEGISLATIVO
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.00012.001 – ATENDER AS AÇÕES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00.00 – 08 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 8.000,00
FONTE: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL.....**R$ 8.000,00**

Art. 3° - Este Ato da Mesa, entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO
1ª Secretária

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:43C5F50D

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 031/2021

SÚMULA: ALTERA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam alterados a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2021 da Câmara Municipal de Iporã, conforme Ato da Mesa nº 047/2021, de 08/11/2021, que abriu Crédito Adicional Suplementar na dotação nele especificadas.
Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução dar-se-á bimestralmente, e, se verificado desequilíbrio fiscal, será reconduzido para o bimestre seguinte.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:946D850C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 052/2021; Proc. Administrativo: nº 112/2021. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Óleos Lubrificantes, Fluido para Freio, Graxas de 1º Linha, para serem usados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Frota Municipal. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI; CNPJ: 30.846.202/0001-10, com o valor de R$ 167.860,00 (cento e sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta reais) e ANDRADE E ALEXANDRE LTDA-ME; CNPJ: 08.588.554/0001-63, com o valor de R$ 143.431,07 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos e trinta e um reais e sete centavos).

Itambaracá, Pr, 09 de novembro de 2021.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria Nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:CD11C3F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA os interessados em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021, tipo Menor Preço, Avaliação Preço Global, para Contratação de Empresa para Construção de Calçadas, incluindo meio fios e rampas de acesso, em diversas localidades nesta cidade. Sessão de recebimento e abertura dos Envelopes dia **26/11/2021** à partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br – Licitação ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 09 de novembro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:8B168B95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 376/2021

Súmula: Designa servidor para função de fiscal e responsável do Serviço de Inspeção Municipal de Itambaracá e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

Considerando a Lei Federal nº 7.889, de 23 de dezembro de 1989 que dispõe sobre a inspeção sanitária e Industrial de Produtos de origem Animal que é competência da União, dos Estados, Distrito e dos Municípios.

Considerando a Lei Municipal nº 1.806/2020 que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Itambaracá – SIM/POA e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal, e

Considerando o Decreto nº 4.728/2021 que dispõe sobre a prévia inspeção de Produtos de Origem Animal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora Ana Luísa Jacon Rosa, no cargo de Médico Veterinária, para exercer a função de Fiscal e Responsável do Serviço de Inspeção Municipal de Itambaracá – SIM/POA no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - O servidor designado exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal, nos termos da legislação municipal, observado no que couber o disposto da Lei Federal nº 1.283/1950 e Lei Federal nº 7.889/1989.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0C0A1DA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 377/2021

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do afastamento do cargo em comissão SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL referente à licença maternidade e dá outras providências.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

Considerando o Requerimento protocolado sob nº 769/2021 de afastamento por Licença Maternidade,

Considerando o direito a estabilidade nos termos do artigo 7º, XVIII e artigo 39, §3º, ambos da Constituição da República combinados com o artigo 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Prejulgado n.º 25 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

R E S O L V E :

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. ALINE MARIA MENEGASSO DE ANDRADE, matricula 600188, inscrita no CPF sob nº 053.297.659-27, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a prorrogação da licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A prorrogação da "Licença – Maternidade de 60 (sessenta) dias", será exclusivamente paga pelos Cofres da Municipalidade considerando o disposto em Lei Municipal nº 1.297/2010.

Art. 3º. Decorrido o prazo descrito no art. 1º a servidora deverá apresentar-se ao trabalho

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:755ECCDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 378/2021

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora e dá outras providencias.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

Considerando o Requerimento protocolado sob nº 1133/2021 de afastamento por Licença Maternidade,

R E S O L V E :

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. DAYANE APARECIDA BUENO DA SILVA PRELA, matricula 400769, inscrita no CPF sob nº 039.136.269-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. O prazo descrito no art. 1º terá 120 (cento e vinte) dias garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, o restante dos dias serão suportados exclusivamente pelos cofres da municipalidade considerando o disposto em Lei Municipal nº 1.297/2010.

Art. 3º. Decorrido o prazo descrito no art. 1º a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E72A6D17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 379/2021

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
AMARILDO RODRIGUES	200646	Op. M. Motrizes	31/05/2020 a 30/05/2021	10/11/2021	29/11/2021

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9C91DFEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 050/2021; Proc. Administrativo: nº 105/2021. Objeto: Contratação de Empresa para Registro de Preços para fornecimento de Pneus, Câmaras, Protetores e Bicos novos, originais e de 1º linha dos Veículos da Frota Municipal. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI; CNPJ: 17.234.948/0001-04, com o valor de R$ 203.320,00 (duzentos e três mil e trezentos e vinte reais); BENICIO PNEUS EIRELI; CNPJ: 39.535.062/0001-33, com o valor de R$ 117.416,80 (cento e dezessete mil e quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos) e SETIM & TITON LTDA; CNPJ: 20.862.784/0001-74, com o valor de R$ 172.888,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos e oitenta e oito reais). Por fim, ficam expressamente convocadas proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 09 de novembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:5E3F530A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 051/2021; Proc. Administrativo: nº 109/2021. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços para Levantamento Topográfico para atender o projeto de elaboração da estrada vicinal e demais áreas do Município. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA; CNPJ: 19.826.997/0001-61, com o valor de R$ 12.960,00 (doze mil e novecentos e sessenta reais). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de

Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 09 de novembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:6FB04581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2021

Licitação/Modalidade: Inexigibilidade nº 013/2021**;**
Chamada Pública 003/2021;
Proc. Adm: nº 077/2021;
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr**;**
CONTRATADO: Eliseu Ferreira;
VALOR CONTRATADO: R$ 7.110,00 (sete mil cento e dez reais);
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de Dezembro de 2021 ou até o término da quantidade contratada;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 05 de novembro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:D987C064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021

Licitação/Modalidade: Inexigibilidade nº 013/2021**;**
Chamada Pública 003/2021;
Proc. Adm: nº 077/2021;
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr**;**
CONTRATADO: Takemitsu Hashiguti;
VALOR CONTRATADO: R$ 1.026,20 (hum mil vinte e seis reais e vinte centavos);
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de Dezembro de 2021 ou até o término da quantidade contratada;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 05 de novembro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:A216008B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref.: Contrato nº 117/2018 – ID/TCE nº 42353

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 10.540.117/0001-11

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços na manutenção técnica e hospedagem do Portal Oficial do Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 31/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 09/11/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:4998C896

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços na manutenção técnica e hospedagem do Portal Oficial do Município, em favor da empresa: INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA - ME, com cadastro CNPJ/MF: 10.540.117/0001-11, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 079/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 08 de novembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:D8DD1968

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 - P.A. Nº 074/2021

OBJETO: **Contratação de empresa para execução de Reforma e Ampliação do Clube Municipal de Itambé.**

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 05/2021, que após a análise e julgamento dos documentos de habilitação, decidiu-se por:

HABILITAR as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	CNPJ/MF
1	**AZEVEDO TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHERIA LTDA-EPP**	32.591.882/0001-01
2	**CONSTRUTORA DA VEIGA EIRELI-ME**	02.479.125/0001-71
3	**G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP**	36.616.106/0001-61
4	**PORTO CONSTRUCOES CIVIS LTDA-EPP**	40.121.849/0001-38

Comunicamos outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer proponente que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Itambé/Pr, 09 de novembro de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	*FLAVIA VICENZI*	*MARLY MARÇOLA DUARTE*
Presidente	Secretária	Membro

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:ED888F7E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 – P.A. Nº 064/2021

OBJETO: **Contratação de empresa para execução de Obra Pública para Ampliação da Escola Municipal Domingos Laudenir Vitorino.**
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 03/2021, que após a análise dos Recursos e Contrarrecursos apresentados, decidiu-se por:

HABILITAR as seguintes propontentes:

Nº	EMPRESA	CNPJ
01	**CONSTRUTORA DA VEIGA EIRELI**	02.479.125/0001-71
02	**G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**	36.616.106/0001-61
03	**AZEVEDO TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHERIA LTDA**	32.591.882/0001-01

INABILITAR as seguintes propontentes:

Nº	EMPRESA	CNPJ
01	**CONSTRUTORA PUZZI EIRELI**	22.698.920/0001-68
02	**JOSE CARLOS DE OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**	17.808.271/0001-70

Informamos que a data de abertura dos envelopes de "PROPOSTA" se dará às **8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 12/11/2021**, ficam as empresas interessas NOTIFICADAS da data e horário da continuação do certame.

Itambé/Pr, 09 de novembro de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	*FLAVIA VICENZI*	*MARLY MARÇOLA DUARTE*
Presidente	Secretária	Membro

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:7E495173

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021
PROCESSO Nº 080/2021
EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/2006- LC 147/2014

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **24 de novembro de 2021**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações), o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de camisetas promocionais, calças, jalecos, conforme solicitação das Unidades Administrativas do Munícipio** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail:licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 09 de novembro de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:3A7BA143

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 084/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ**,** CNPJ/MF N° 76.282.698/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Vitor Aparecido Fedrigo, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Itambé, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 3.925.467-0 e CPF/MF nº 533.612.619-53.

CONTRATADO: V P SILVA BRINQUEDOS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.448.863/0001-91, com sede na Rua Portugal, bairro 713, Centro na cidade de Cambe-PR, neste ato representada pelo Sr. **Vinicius Pereira da Silva**, CI/RG nº 107473840-SSP/PR, CPF/MF nº 082.656.459-37, residente e domiciliado na Loterio Zamberlan, 305 - Conj. Hab. Antonio Euthimio Casaroto - CEP.: 86.181-595, na cidade de Cambé-PR.

CONSIDERANDO que a Cláusula Sexta do Contrato nº 084/2020, prevê que o objeto deveria ser fornecido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento;
CONSIDERANDO que a Cláusula Sétima elenca as responsabilidades das partes;
CONSIDERANDO que, através comunicado interno a Chefia de Gabinete relata as inconformidades na condução e/ou fornecimento do objeto do pacto em tela, qual seja, atrasos reiterados e injustificados no fornecimento;
CONSIDERANDO que o plano de trabalho do Convênio nº **428/20200020190001/2019/MC/SGFT/DEFNAS/CGAP - Ação 219G – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS**, deve ser cumprido, carecendo de medidas administrativo urgentes para fins de satisfazer o interesse público;
CONSIDERANDO as infrutíferas tentativas de contatos pessoal, por e-mail, correio e telefônico com o Sr. **Vinicius Pereira da Silva**, representante legal da Contratada, objetivando que o mesmo tomasse as medidas necessárias de adequação dos compromissos firmados com a Administração Municipal (Contratante).

Destarte, pelas razões acima elencadas formaliza-se a presente rescisão de contrato, cumprindo as disposições constantes no pacto primitivo, mediante clausulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
A Contratante rescinde o Contrato nº 084/2020, de 30 de novembro de 2020, tendo por objeto o fornecimento de **equipamentos de informática para atendimento a Programação SIGTV nº 428/20200020190001/2019/MC/SGFT/DEFNAS/CGAP - Ação 219G – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS**, nos termos do Processo Administrativo nº 069/2020, ensejador do Pregão (ELETRÔNICO) nº 28/2020, com fulcro no art. 78, I c/c art. 79, I ambos da LF n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA
Fica a Contratada suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, com amparo no art. 87, III, da Lei 8.666/93, em razão do descumprimento da Cláusula Sexta do Contrato n.º 084/2020, ou seja, diante do injustificado descumprimento reiterado de sua obrigação contratual, devidamente demonstrado nos autos.
CLAUSULA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
Para dirimir dúvidas ou questões que por ventura possam ocorrer, elegem o Foro da Comarca de Marialva - PR.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itambé/PR, 09 de novembro de 2021.

Município de Itambé
VITOR APARECIDO FEDRIGO

Contratante

Ciente:

V P Silva Brinquedos
VINICIUS PEREIRA DA SILVA
Contratado

Testemunhas:

1) Luís Cezar Contreras
CPF nº: 844.171.889-04

2) Flávia Vicenzi
CPF nº: 076.173.389-29

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:F12FEABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 309 A 315/2021

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 309/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Claudio Petkowicz com acompanhante, Simeia Ribeiro e Samuel C. Ribeiro. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 03/11/2021 as 12h30min e retorno dia 05/11/2021 as 18h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consultas e Exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Angelina Caron, H. Pequeno Príncipe e Waldemar Monastier. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 03.11.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 310/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Augustinho Petkowicz com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 04/11/2021 as 12h00min e retorno dia 05/11/2021 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. São Vicente. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 04.11.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 311/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 014145-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe da Divisão de Esporte. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 10/11/2021 as 13h00min e retorno dia 14/11/2021 as 21h30. Destino: Planalto. Valor de diárias: R$ 600,00. Transporte utilizado: Palio AZA- 9916 (oficial). Finalidade da viagem: Jogos escolares do Paraná Bom de Bola – Fase Final. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria do Estado da Educação. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 08.11.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 312/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 112690-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Assist. Administrativo. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 10/11/2021 as 13h00min e retorno dia 14/11/2021 as 21h30. Destino: Planalto. Valor de diárias: R$ 600,00. Transporte utilizado: Palio AZA 9916 (oficial). Finalidade da viagem: Jogos escolares do Paraná Bom de Bola – Fase Final. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria do Estado da Educação. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 08.11.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 313/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Altamiro Voitena e acompanhante**. DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 08/11/2021 as 04h00min e retorno dia 08/11/2021 as 18h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Guaralito. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 08.11.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 314/2021

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Ivani Vitorassi e acompanhante**. DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 09/11/2021 as 23h00min e retorno dia 10/11/2021 as 23h00. Destino: Londrina. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Psiquiátrico de Londrina Nossa Vida. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 08.11.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 315/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Nathalia Cristina Cagnini, Matrícula: 11264-0. Órgão de Lotação: Depto. de Administração. Cargo ou função: Aux. Administrativo I. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 11/11/2021 as 07h00min e retorno dia 13/11/2021 as 03h30. Destino: Foz do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 500,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Convocação para treinamento Cartão Futuro e alinhamento de intermediação de mão de obra para os agentes do Posto da Agencia do Trabalhador. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hotel Recanto das Cataratas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 08.11.2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:375BFDB2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 007/2021
Data: 09.11.2021

Súmula: Estabelece diretrizes e orientações relativos à efetiva implantação e implementação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência– SIPIA, módulo Conselho Tutelar e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1205/2010,
Considerando o inciso XXXIII do art. 5° da Constituição Federal de 1988, que afirma que "todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado".
Considerando o art. 23 da Resolução N° 170, de Dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA, que dispõe sobre a utilização do Sistema de Informação para Infância e Adolescência- SIPIA.
Considerando o 3§ do art. 23 da Resolução N° 170, de Dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA, que incumbe ao CMDCA a definição de plano de implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar.
Considerando a Recomendação N° 05, de 20 de maio de 2020, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA, que recomenda "Que seja assegurada a inclusão do SIPIA na política de atendimento e no plano de ação dos conselhos estaduais e municipais dos direitos das crianças e adolescentes".
Considerando que o SIPIA produz relatórios estatísticos com informações que podem alicerçar o processo deliberativo de políticas públicas voltadas para a área da infância e da adolescência, auxiliando, desta forma, o CMDCA e o Conselho Tutelar a desenvolverem suas funções de modo mais efetivo e eficiente, contribuindo, em especial, para "assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente", conforme disciplinado no inciso IX do art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
RESOLVE:
Art. 1º - Definir critérios e procedimentos para implantação e implementação do SIPIA Conselho Tutelar, estabelecendo-o como sistema de registro e tratamento de informações prioritário e de uso obrigatório dos conselheiros tutelares, para fins de monitoramento, acompanhamento e encaminhamento das demandas junto à rede de atendimento à criança e ao adolescente.
I – A implantação consiste em etapa preliminar destinada a garantir condições adequadas para
o funcionamento do SIPIA Conselho Tutelar.
II – A implementação consiste na concretização de ações que assegurem a contínua utilização
do SIPIA pelo Conselho Tutelar.
Art.2º - Ficam estabelecidas as respectivas competências quanto ao SIPIA CT WEB:
I - Compete à gestão pública municipal oferecer condições ao Conselho Tutelar para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, bem como proceder à efetivação das condições técnicas e de infraestrutura necessárias à operação do SIPIA pelo Conselho Tutelar.
II – Compete ao CMDCA:
a) estabelecer um fluxo de comunicação e interlocução com os profissionais e instâncias que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente visando à divulgação e fortalecimento das ações relativas ao SIPIA Conselho Tutelar.
b) acompanhar e monitorar a efetiva utilização do SIPIA pelos conselheiros tutelares.
III – Compete ao Conselheiro (a) Tutelar:
a) Participar dos cursos de formação e atualização para o uso do SIPIA, destinado aos
Conselheiros Tutelares, presencial e vitualmente.
b) Seguir as orientações do SIPIA no Manual do Usuário, Versão 2.0, – setembro 2019.
c) Registrar e sistematizar os atendimentos e demais atividades realizadas por cada Conselheiro Tutelar, que deverá alimentar o SIPIA;
d) Fazer os registros dos atendimentos no SIPIA, apresentando relatórios trimestrais, ou sempre que solicitado, ao CMDCA, mantendo atualizados os dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento.
e) Divulgar o SIPIA Conselho Tutelar em suas mais diversas iniciativas, junto aos mais variados parceiros, em particular àqueles das áreas de saúde, educação, da assistência social, e órgãos de defesa social.
Art. 3º - Mesmo após a implantação do SIPIA, outros instrumentos de registro padronizados do Conselho Tutelar poderão ser utilizados:
I – Eventualmente, em função de problemas no SIPIA, com a devida transferência das informações ao sistema, assim que regularizado seu funcionamento;
II – Sistematicamente, em função de atividades desenvolvidas no processo de trabalho do órgão, que não sejam contempladas pelo SIPIA.
Parágrafo Único: A não utilização do SIPIA ou a sua utilização de maneira irregular pelos conselheiros tutelares, implicará em falta funcional e ensejará na aplicação das sanções previstas nos artigos 70°, 71° e 72° da Lei Municipal N° 1205/2010, a depender de cada caso.
Art.4º – A partir de 01 de janeiro de 2022, a implantação e utilização do SIPIA se torna obrigatória no município de Itapejara d'Oeste.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROBERTO CARLOS BUBLITZ JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CE882A58

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 186/2021

DECRETO Nº 186/2021
DATA: 09.11.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso II da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1934/2020 de 04.11.2020 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1933/2020 de 27.10.2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 1.280.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Depto de Educação, Cultura e Esportes		
06.01	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	103	100.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	104	700.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	103	480.000,00
TOTAL			R$ 1.280.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 1.280.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Depto de Educação, Cultura e Esportes		
06.01	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	100.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	700.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	480.000,00
TOTAL			R$ 1.280.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:35A09150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 325/2021

PORTARIA Nº 325/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidores como Gestor e Fiscal do convênio a ser firmado com o "INSTITUTO ÁGUA E TERRA" e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar o servidor **GABRIEL JOSÉ DE OLIVEIRA ROMAN,** matrícula nº 789, no cargo de Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Industria e Comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.449.523-7/PR e inscrito no CPF sob o nº 077.095.729-36, como responsável pela Gestão e como Fiscal, assim como, fica designado o servidor JOSÉ MARIA DUARTE, matricula nº 764, no cargo de Diretor de Viação e Serviços Urbanos e Rurais, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.654.896-5/PR e inscrito no CPF sob o nº 778.675.059-20, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o "INSTITUTO ÁGUA E TERRA" no Município de Itaúna do Sul/PR.

Artigo 2º - A designação prevista no artigo anterior não acarreta nenhuma alteração na remuneração.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de novembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:42970FF5

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 326/2021

PORTARIA Nº 326/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora MARLENE DE CARVALHO DAS NEVES, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora MARLENE DE CARVALHO DAS NEVES, matrícula nº 733, RG. Nº 7.310.239-1, período aquisitivo de 11/11/2019 a 10/11/2020, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 10/11/2021 a 09/12/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de novembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7F14FC3A

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
EXTRATO DE DISPENSA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 80.611.635/0001-64, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Israel dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° **005/2021** nos termos do artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021	
CONTRATADA:JOVEMAC EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO LTDA-ME.	**CNPJ:** 02.566.470/0001-42
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 12 (doze) cadeiras de escritório de acordo com as normas de trabalho.	
VALOR: R$ 6.420,00 (Seis mil, quatrocentos e vinte reais).	
VENCIMENTO: IMEDIATO	
DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2021.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2021.

ISRAEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:24C14C6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° **60/2021**, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 60/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021	
CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE SAMPAIO AYRES 05531692978	**CNPJ Nº 27.709.041/0001-08**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE CUPONS E CARTAZ PARA O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL PARA USO NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO	
VALOR: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)	
VENCIMENTO: IMEDIATO	
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2021.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 05 de novembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:19FADF75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
CONCEDE TÍTULO CIDADÃ HONORÁRIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2021

Súmula: *Concede título de Cidadã Honorária do Município de Ivaí à Senhora Ingrid Aparecida Ditzel Felchak.*

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º É concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Ivaí à Senhora INGRID APARECIDA DITZEL FELCHAK, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados à comunidade ivaiense.

Art. 2º A honraria será entregue à ilustre homenageada em Sessão Solene.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ivaí, em 09 de novembro de 2021.

LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:D64AA64C

CÂMARA MUNICIPAL
MOÇÃO DE APLAUSOS

À Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ivaí/PR

MOÇÃO Nº 04/2021

O vereador que esta subscreve, apresenta ***MOÇÃO DE APLAUSOS*** aos policiais militares JOSOEL DOS SANTOS e PEDRO PAULO RIBEIRO DA ROSA, que salvaram uma jovem após acidente, e aos soldados EVERTON LUIS DE DEUS GAUDENCIO e RAFAEL IZAIS, pelo excelente trabalho policial que desenvolvem no Município de Ivaí.

Na data de 17 de outubro de 2021, por volta das 00h30min, na localidade de Bom Jardim do Sul, Município de Ivaí, em ocorrência policial, os soldados JOSOEL DOS SANTOS e PEDRO PAULO RIBEIRO DA ROSA retornavam de atendimento da supracitada localidade e na PRC 487, km 443, quando avistaram uma luz que vinha em sentido oposto, há cerca de 800 metros, em uma descida, onde em certo momento começou a girar em movimento e se apagou. Ao se aproximarem do local avistaram um corpo caído na beira da pista de rolamento, na parte de fora, e próximo ao corpo uma motocicleta. Constataram que se tratava de uma mulher, a qual aparentava estar desmaiada, com algumas escoriações no rosto e na região do peito. Fizeram contato verbal, porém não obtiveram sucesso e então imediatamente solicitaram ao plantão de Imbituva, via rádio, para que solicitasse o atendimento médico de urgência e o atendimento da Polícia Rodoviária Estadual, que tem a jurisdição da via.

Após isso, de imediato, a equipe de policiais realizou a verificação dos sinais vitais e constataram que a vítima não apresentava respiração e nem sinais de batimento cardíaco, onde de imediato deixaram a vítima na posição de decúbito dorsal, verificaram as vias aéreas, desobstruíram a língua para que não houvesse a interrupção da passagem de ar e na sequência realizaram massagem cardíaca, sendo que após várias repetições executadas com revezamento pela equipe PM, foi obtido êxito em voltar o pulso e a respiração da vítima, ainda que muito fraco, a qual foi mantida imobilizada e em observação pelos policiais até a chegada da ambulância do SAMU.
Com a chegada da equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, realizaram a triagem inicial e também constataram a baixa dos sinais vitais da vítima, indicando grande chance de óbito, a qual foi transportada com urgência até o hospital municipal para atendimento médico. A vítima posteriormente foi transferida para hospital na cidade de Ponta Grossa, para leito de UTI.

Cabe salientar que alguns dias após o ocorrido, a vítima do acidente, socorrida pelos policiais, teve alta hospitalar e encontra-se em recuperação em sua casa, já fora de risco de vida.

Mediante tais ações aplicadas na ocorrência policial, primeiramente observa-se que a equipe PM realizou os procedimentos na vítima por observar que era a única maneira possível de buscar o salvamento da mesma até chegada da equipe de emergência SAMU. Diante dos fatos observa-se que a presença da equipe policial no momento do acidente foi fundamental para o salvamento da vida da vítima.

Da mesma forma é preciso exaltar o excelente trabalho policial que vem sendo desenvolvido pelos Policiais Militares EVERTON LUIS DE DEUS GAUDENCIO e RAFAEL IZAIS, destacando-se pelo êxito e competência com que têm desempenhado suas funções, contribuindo significativamente para a segurança pública no Município de Ivaí, desta forma enaltecendo a instituição que representam, a Polícia Militar do Paraná.

Assim, externo o reconhecimento desta Câmara de Vereadores diante das ações adotadas na ocorrência citada e o trabalho geral da Polícia Militar, representado pelos soldados referidos, merecedores de aplausos, destacando que ações como esta enaltecem tanto os policiais envolvidos como também a instituição da Polícia Militar do Paraná, e, como comprovação de nosso sincero reconhecimento, apresento esta singela MOÇÃO DE APLAUSOS a esses valorosos policiais militares.

É a Moção.

Sala das sessões, em 08 de novembro de 2021.

LOCH DE PAULA
Vereador

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:05E36C14

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 193/2021 LICITAÇÃO N.º 107/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 193/2021
LICITAÇÃO N.º 107/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor ***IDIR TREVISO*** *,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91,, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***GENSUR BRASIL – AGROPECUÁRIA LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua do Comércio, nº 1660, Bairro: Centro, Tapejara, RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.163.768/0001-62, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor* ***Rodrigo Hall Cauduro****, residente à Rua Padre Nóbrega, nº 52, em Tapejara (RS), portador da carteira nacional de habilitação nº 04622451206 expedida pelo DETRAN/RS, do CPF/MF nº 010.254.760-26, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: *O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R$ 6.623,00(seis mil, seiscentos e vinte e três reais), que corresponde ao acréscimo de 25% para todos os itens contratados anteriormente, de acordo com o Artigo 65, I, a, da Lei 8.666/93.*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 08 de novembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

RODRIGO HALL CAUDURO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:E304F38F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 214/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 064/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 214/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 064/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção dos caminhões, ônibus e micro ônibus da frota municipal - Maior percentual de desconto utilizando a Tabela Audatex e/ou Tabela de Preços dos Fabricantes.
VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO: 13%
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• MARCELO AMARAL LUCAS
HOMOLOGAÇÃO: 08.11.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:05C691DC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 213/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 139/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 213/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 139/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de soros, materiais de raio x, fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR.
Item deserto:7
Itens fracassados:1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 36, 51, 52, 53, 64, 65, 71, 72, 74, 79, 100, 105, 110, 113, 118 e 123
VALOR GLOBAL: R$ 264.663,54
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA(85081446000140) com os itens: 11, 15 e 16 no valor total de **R$9.120,00;**
- VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES(32635445000134) com os itens: 25, 27, 46, 47, 68, 78, 83, 90, 91, 92, 102, 117, 119, 120, 121, 122, 125, 126, 127 e 132 no valor total de **R$12.706,80;**
- EC VARGAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA(29107879000157) com os itens: 32 e 33 no valor total de **R$11.920,00;**
- CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA(37778759000100) com os itens: 24, 44, 62, 66, 70, 76, 77, 82, 93, 103, 112, 116, 128 e 131 no valor total de **R$37.412,70;**
- METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA(83157032000122) com os itens: 43, 86 e 129 no valor total de **R$1.593,50;**
- MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA(30881804000108) com os itens: 75, 85 e 104 no valor total de **R$10.931,00;**
- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA(00802002000102) com os itens: 45, 67 e 88 no valor total de **R$2.660,50;**
- PONTAMED FARMACEUTICA LTDA(02816696000154) com os itens: 10, 12, 13, 14, 22, 23, 37, 40, 41, 42, 49, 55, 57, 73, 80, 87 e 114 no valor total de **R$33.663,54;**
- FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(25034906000158) com os itens: 28, 29, 30, 31, 38, 39, 60 e 63 no valor total de **R$36.106,20;**
- CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.(41550166000169) com os itens: 48, 50, 58 e 59 no valor total de **R$15.324,00;**
- CIRURGICA SAO JOSÉ LTDA.(55309074000104) com os itens: 19, 20, 34, 35 e 124 no valor total de **R$3.817,13;**
- CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI(24586988000180) com os itens: 17, 18, 21, 26, 54, 56, 69, 81, 84, 109, 115, 133 e 134 no valor total de **R$23.550,78**
- CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA(02248312000144) com o lote: 101 no valor total de **R$3.600,00**
- CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI(11215901000117) com os itens: 97, 98 e 99 no valor total de **R$29.568,00**;
- S.V. BRAGA IMPORTADORA(30888187000172) com os itens: 61 e 130 no valor total de **R$2.062,90**;
- INOVAMED HOSPITALAR LTDA(12889035000102) com os itens: 89, 94, 95 e 96 no valor total de **R$7.412,70**;
- MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(21484336000147) com os itens: 106, 107, 108 e 111 no valor total de **R$23.213,80**

HOMOLOGAÇÃO: 09.11.2021

NICOLI CROCOLI
Secretaria Municipal

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:B004C5E7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA VIAÇÃO SÃO GERÔNIMO EIRELI.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA VIAÇÃO SÃO GERÔNIMO EIRELI.

Por este instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE IVAÍ,** representado pelo Prefeito Municipal Sr. **IDIR TREVISO** e de outro lado **VIAÇÃO SÃO GERONIMO EIRELI,** neste ato representado pela Senhora **KARINA SOCOLOVSKI**, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:
OBJETO: C*ontratação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino.*
CLÁUSULA PRIMEIRA: A cláusula 3ª do contrato celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação, *de acordo com o Artigo 65 inciso II, alínea d da Lei 8.666/93: "O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 7,13 (sete reais e treze centavos) por quilômetro rodado, conforme requisição emitida".*

- *Valor atual: R$ 6,63 /km rodado;*
- *Percentual de reajuste: 7,54%*
- *Valor reajustado: R$ 7,13 /km rodado.*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 03 de novembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

KARINA SOCOLOVSKI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:8AE6119F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 203/2021

PORTARIA 203/2021

Súmula: Designa gestor de convênio

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais
RESOLVE

Art.1° - Fica designado o servidor público municipal ANA PAULA DOS REIS, inscrito no CPF sob o nº 09065168974, como gestora do convênio firmado entre o Município de Ivaí e a SEAB referente ao Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.
Art. 2° - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de novembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariléia Scheunemann Siombalo
Código Identificador:BBA891A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2021-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente ELIZABETH APARECIDA BORDIN CALVI 80860532968, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.996.066/0001-06, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para confecção e fornecimento de camisetas personalizadas para as equipes de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 051/2021-PMI, no valor de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Ivatuba/Pr, 09 de Novembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4B423243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 058/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FMS CT SUS CUSTEIO SUS-VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00	04/11/2021
FMS CT SUS CUSTEIO SUS- VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00	08/11/2021
FMS CT SUS CUSTEIO SUS – AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	8.835,00	08/11/2021
FMS CT SUS CUSTEIO SUS – AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	465,00	08/11/2021

Jaguapitã,PR, 09 de novembro de 2021.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A377F48F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 85/2021

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o período compreendido entre 20 de dezembro de 2021 e 02 de janeiro de 2022.

Art. 2° - A medida de que trata o artigo 1º deste Ato, não abrangerá os serviços essenciais.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 04 de novembro de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D2BAF25E

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 07/2021

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Gustavo Ribas Dauo, unilateralmente resolve, com base no artigo 79, inciso I da Lei 8666/93, RESCINDIR à partir do dia 16/11/2021 (dezesseis de novembro de 2021) Contrato nº 07/2021, firmado com a empresa CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, com sede a Rua 28 de Setembro, nº 1119, Sala 02, Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.810.234, o qual se originou do Pregão Presencial nº 01/2021, cujo objeto é a locação de um veículo, qual seja, Fiat Uno Attractive 1.0, RENAVAN nº 01255570277 de Placas JAO 2F82.

Lapa, 08 de novembro de 2021.

Câmara Municipal da Lapa
GUSTAVO RIBAS DAUO
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67487716

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº. 7 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021

Na data de 25 de outubro de 2021, ás 13:30:00 horas, reuniram-se na Sala de Reuniões da Câmara Municipal da Lapa a Pregoeira Nelcy Maria Camargo Turmam e Equipe de Apoio Elenize De Lima Slusarz, para a Abertura e verificação dos documentos de Habilitação da Segunda Colocada do dia da Abertura do presente pregão, sendo esta a Empresa WANDERLEY CARDOSO SERVICOS PROFISSIONAIS EIRELI CNPJ: 26.498.263/0001-66 . Foi informado através de e-mail aos demais participantes, e dado publicidade no Diário Oficial dos Municípios e Portal da Transparência da Câmara a data designada para este procedimento, para que se desejassem comparecessem a sessão em Epígrafe. Registramos a participação apenas do Senhor EDUARDO VELOSO ZAWOTZKI, representante da Empresa C.S. CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI. Na sequencia a pregoeira realizou a abertura do Envelope dos Documentos de Habilitação, devidamente Lacrado, a qual constou que estava fora do prazo de vigência o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF Vencimento 04/10/2021, e a Certidão Conjunta Federal em 26/07/2021. Assim, procedemos à consulta on-line das mesmas para verificação da regularidade, as mesmas foram emitidas remotamente com vencimentos 25/10/2021 – CRF e 23/04/2022 Federal. Optou-se pela consulta on-line para dar maior agilidade ao processo visto o mesmo ter sido aberto em 09/09/2021, e ainda conforme Item 13.3 do Edital, o qual permite a Pregoeira que em qualquer fase da licitação possa promover diligências que considere necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Analisado a Documentação apresentada no Envelope de Habilitação a Pregoeira contatou que a Empresa WANDERLEY CARDOSO SERVICOS PROFISSIONAIS EIRELI, atendeu a todos os requisitos do pregão em Epígrafe. À vista da habilitação, foi declarado o vencedor WANDERLEY CARDOSO SERVICOS PROFISSIONAIS EIRELI, e a Pregoeira adjudicou os Itens do pregão.
Registramos que o representante da Empresa C.S. CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI solicitou que contasse em ATA que assim que a Empresa WANDERLEY CARDOSO SERVICOS PROFISSIONAIS EIRELI apresente a Proposta Readequada seja dado conhecimento a todos os participantes, para análise de eventuais Recursos que julgarem ser necessários pelos mesmos.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Pregoeira

ELENIZE DE LIMA SLUSARZ
Membro

PROPONENTES:

WANDERLEY CARDOSO SERVICOS PROFISSIONAIS EIRELI
C.S. CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
SUL AMBIENTAL ENGENHARIA AGRONOMICA E SERVICOS DE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D5317737

GABINETE
DECRETO N° 25556, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 24118, de 05.06.2019, que regulamenta o Serviço de Acolhimento Familiar, instituído pela Lei nº 3582, de 07 de dezembro de 2018.

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município da Lapa;

CONSIDERANDO a Lei nº 3582, de 07 de dezembro de 2018, que instituiu o Serviço de Acolhimento Familiar destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, determinada pela autoridade judiciária competente.

CONSIDERANDO o Processo Digital nº 24560/2021, da Secretaria Municipal de Fazenda.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterada a redação do art. 15 do Decreto Municipal nº 24.118, de 05.06.2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 - As famílias cadastradas no Serviço de Acolhimento Família Acolhedora, independente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de 01 (uma) bolsa auxílio mensal, por criança ou adolescente em acolhimento, no valor de 01 (um) salário mínimo nacional, e se criança e adolescente com deficiência, doenças graves, transtornos mentais ou dependentes químicos, devidamente comprovados por meio de laudo médico, a bolsa será concedida no valor de 01 (um) salário mínimo e ½ (meio) nacional. "

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 09 de Novembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D35B821

GABINETE
DECRETO Nº 25557, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural.

O Prefeito da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

- Considerando o que dispõe a Lei nº 3064, de 16.03.15, que cria o Conselho Municipal de Política Cultural e o Fundo Municipal de Cultura;

- Considerando o Edital Nº 001/2021 – Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura E Esporte – Departamento De Cultura Município De Lapa –PR.

- Considerando o Processo Digital nº 20238/2021, do Departamento de Cultura;

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam nomeados os representantes titulares, bem como seus suplentes, das entidades e categoria que integram o Conselho Municipal de Política Cultural, como abaixo se relaciona:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a. Secretário(a) / Diretor(a) vinculado ao órgão gestor da área de Cultura
1. Titular: GERALDO AFONSO DO VALLE – RG: 4.668.565-2
2. Suplente: SABRINA CUNHA GONÇALVES – RG: 10.910.836-7

b. Representante do órgão gestor da área de Educação
1. Titular: KATIA ARRUDA TUCHINSKI – RG: 6.938.740-3 ;
2. Suplente: JUSSARA RAMOS SAMPAIO – RG: 4.997.968-1.

c. Representante do Poder Legislativo
1. Titular: BRENDA FERRARI DA SILVA – RG: 7.397.329-5;
2. Suplente: VILMAR CZARNESKI FÁVARO PURGA – RG: 3.892.502-4.

d. Representante do órgão gestor da área de Inclusão Social
1. Titular: LUCAS MAURO PACHECO – RG: 7.906.939-6;
2. Suplente: ANA KARINA AZAMBUJA – RG: 12.578.020-2.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO

a. Dois representantes territoriais do município – 1 da área urbana e 1 da área rural, escolhidos em sua região; sendo na área urbana, por associações de moradores formais ou informais; e na área rural, pelos conselhos municipais de desenvolvimento rural.

Área Urbana:
1. Titular: Não houve candidato;
2. Suplente: Não houve candidato.

Área Rural:
1. Titular: Não houve candidato;
2. Suplente:Não houve candidato.

b. Um representante das entidades formais/informais afrodescendentes e/ou Quilombolas
1. Titular: Não houve candidato;
2. Suplente: Não houve candidato.

c. Representante das entidades formais/informais que representem as expressões étnicas presentes na Lapa;
1. Titular: SIRLEY MARIA KOHLER GANZERT – RG:3.325.847-0;
2. Suplente: Não houve candidato.

d. Representante de entidades e/ou grupos de teatro atuantes na Lapa
1. Titular: BRUNO VALENTE MARQUES LIMA – RG: 10.575.898-7;
2. Suplente: MARJORI DO ROCIO SLOBODA – RG 1.683.732-6.

e. Representante de entidades e/ou pessoa física de notório conhecimento e reconhecimento na expressão literária
1. Titular: VALÉRIA BORGES DA SILVEIRA – RG: 4.437.987-2;
2. Suplente: Não houve candidato.

f. Representante de entidades e/ou pessoa física de notório conhecimento e reconhecimento na expressão de artes plásticas
1. Titular: SAMIRA CAVINA PASSARELLI QUERUBIN – RG:6.461.314-6;
2. Suplente: Não houve candidato.

g. Representante da Fotografia, Audiovisual e Novas Mídias
1. Titular: MARCELO RAFAEL ZARUR – RG:6.548.142-1;
2. Suplente: Não houve candidato.

h. Representante de entidades e/ou grupos de Dança
1. Titular: Não houve candidato;
2. Suplente: Não houve candidato.

i. Representante de entidades e/ou grupos musicais
1. Titular: CAIO MURILO CAMARGO – RG:6.851.769-9;
2. Suplente: Não houve candidato.

j. Representante das associações de artesãos da Lapa
1. Titular: MARIA CRISTINA ANTUNES RAMOS – RG:7.512.583-6;
2. Suplente: MARIA BETHÂNIA DINIZ E LUSTOSA BORTOLUZZI – RG:MG-6.349.515.

k. Representante de entidades e/ou grupos que representem a cultura imaterial
1. Titular: Não houve candidato;
2. Suplente: Não houve candidato.

l. Representante de Institutos e Centros Culturais
1. Titular: Não houve candidato;
2. Suplente: Não houve candidato.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 09 de Novembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A605636

GABINETE
DECRETO N° 25558, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o Processo Digital nº 25141/202, da Secretaria Municipal de Fazenda

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
28.846.0000.0007 – Encargos Diversos	
346: 3.3.29.02.10.00.000 – Juros sobre a dívida por contrato	R$ 600.000,00
TOTAL.....	**R$ 600.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 13.494-5	R$ 600.000,00
TOTAL.....	**R$ 600.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09 de Novembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Novembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8BD210E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de serviços técnicos profissionais na área de processamentos de dados, relativos a consolidação das informações armazenadas no banco de dados da empresa IPM SISTEMAS, com o objetivo de realizar o encerramento de exercício 2021 e abertura do exercício 2022, empresa a ser contratada: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ: 01.258.027/0001-41, com o valor total de R$5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 25, da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 53/2021.

Lapa/PR, 09 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE56D9BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de balança veterinária para o Centro de Controle de Zoonoses – Canil Municipal, empresa vencedora: BACCAS & CIA LTDA, CNPJ: CNPJ: 04.431.419/0001-59, no valor total de R$ 1.960,00 (mil, novecentos e sessenta reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 101/2021.

Lapa/PR, 09 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7128D84C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos para a instalação dos enfeites natalinos, empresa vencedora: HELIA BINDER DE AGUIAR, CNPJ: 31.395.654/0001-95, no valor total de R$ 11.634,50 (onze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 102/2021.

Lapa/PR, 09 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C91F30AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1304, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1288/2021, de 03/11/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ALISIR DE JESUS PINTO DA SILVA
CIRG Nº: 5.514.884-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 53
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A servidora deverá ser readaptada em serviço de atividade sem esforço físico, sem permanecer mais de 45 (quarenta e cinco) minutos em pé e/ou caminhando, durante 180 (cento e oitenta) dias, quando fará nova perícia em 06/05/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:304E885A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1305, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1289/2021, de 03/11/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: FELIPE MATHEUS LIMA DA SILVA
CIRG Nº: 13.863.964-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 81070
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL CLASSE: B REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 06/11/2021 a 06/05/2022, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7ABA2B9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1306, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1290/2021, de 03/11/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARIA CHRISTINA CORDOVA MARIANO
CIRG Nº: 4.862.596-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 974
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 29/10/2021 a 28/11/2021, quando deverá retornar ao trabalho em 29/11/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E1EE37C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1307, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1291/2021, de 03/11/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: VALERIA CRISTINA RUTES
CIRG Nº: 6.452.136-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 8101
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 28/10/2021 a 26/12/2021, quando deverá retornar ao trabalho em 27/12/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED799DC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1308, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;

(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1292/2021, de 03/11/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: HELENA MARIA SALIM CARVALHO
CIRG Nº: 13.084.258-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1675
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:03C8EC8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1309, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 24600/2021, de 03/11/2021, e Comunicado Interno nº 568/2021, de 03/11/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/11/2021, da Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Professora Eloah D'Amico Rychwa para a Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Emilia Magalhães Ferreira do Amaral:

NOME: ANGELA REGINA SMOKOVICZ AUGUSTINHAKI
CIRG Nº: 9.422.564-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 10670
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D'AMICO RYCHWA
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL EMILIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63035CE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1310, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 08/12/2020, sob nº 22724/2020, e tramitado em 05/11/2021 pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: CRISTIANE GREGOVSKY PAVANI LASKASKI
CIRG Nº: 7.629.650-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5154
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIM AFONSO DE SOUZA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 10/11/2021 a 07/02/2022, correspondente ao período aquisitivo de 02/10/2011 a 01/10/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 08/02/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E1412E7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1311, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 22/10/2021, sob nº 23497/2021, e tramitado em 28/10/2021 pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: CRISTIANE ADÃO
CIRG Nº: 5.910.945-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 308
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / SAMU
Art. 2º - O período de gozo compreende entre 13/11/2021 a 10/02/2022, correspondente ao período aquisitivo de 15/04/2012 a 14/04/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 11/02/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F27289F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1312, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:
(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 26/10/2021, sob nº 23984/2021, e tramitado em 04/11/2021 pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: LECIANE RASMUSEN GOLART
CIRG Nº: 10.299.322-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 6613
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 24/11/2021 a 21/02/2022, correspondente ao período aquisitivo de 15/04/2012 a 14/04/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 22/02/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8FB1B1E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1313, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 24794/2021, de 04/11/2021, da Secretaria Municipal de Sáude e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 1265/2021, de 28/10/2021, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, passando a constar na data compreendida entre 01/12/2021 a 30/12/2021: ¬

NOME: EMILIA SURECK GOGOLA RUIZ
CIRG Nº: 5.014.809-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 445
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:03155F86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1314, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 03/11/2021, sob nº 24601/2021, e tramitado em 08/11/2021 pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: ROSANE BORGES VIEIRA
CIRG Nº: 8.889.045-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9418
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/11/2021 a 29/01/2022, correspondente ao período aquisitivo de 03/09/2012 a 02/09/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/01/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8743ECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1315, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o encerramento dos trabalhos de Comissão Processante e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017;

(I) Considerando o trâmite do Processo Digital nº 19126/2020, em 08/11/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o relatório da Comissão Sindicante nº 02-11-2020, de 09/07/2021;

(III) Considerando o Parecer Jurídico nº 1239/2021, de 22/09/2021, da Procuradoria Geral do Município;
(IV) Considerando o Artigo nº 219, § 1º da Lei Municipal 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR, os trabalhos da Comissão Sindicante n° 02-11-2020, designada pela Portaria nº 992, de 24/11/2020, determinando o arquivamento do referido processo;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:044372C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1316, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o encerramento dos trabalhos de Comissão Processante e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017;

(I) Considerando o trâmite do Processo Digital nº 9007/2021, em 08/11/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o relatório da Comissão Sindicante nº 01-04-2021, de 01-10/2021;

(III) Considerando o Parecer Jurídico nº 1351/2021, de 25/10/2021, da Procuradoria Geral do Município;

(IV) Considerando o Artigo nº 219, § 1º da Lei Municipal 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR, os trabalhos da Comissão Sindicante n° 01-04-2021, designada pela Portaria nº 543, de 26/04/2021, determinando o arquivamento do referido processo;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9317FB75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1317, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico, de 05/11/2021, fornecido pelo (a) Doutor (a) Marcio Antonio Camargo de Melo, CRM 13645-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013;

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de gozo compreende entre 31/10/2021 a 28/04/2022, devendo a servidora retornar ao trabalho em 29/04/2022:

NOME: HELENA DEQUECH DARDAQUE PORTES
CIRG Nº: 7.314.902-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4509
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0BB95C41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1318, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento e Retorno de Atividades Presenciais e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1317/2021, de 08/11/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 25423/2021, de 02/09/2021, do Gabinete Municipal, que altera o Art. 43º do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/05/2020, do Gabinete Municipal,

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 607/2021, de 14/05/2021, que afastou das atividades presenciais a servidora abaixo qualificada, a partir de 31/10/2021:

NOME: HELENA DEQUECH DARDAQUE PORTES
CIRG Nº: 7.314.902-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4509
CARGO: CONTADOR

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:936AB46B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA N º 37 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

A Secretária Municipal de Educação da Lapa, em cumprimento à Lei nº 1461/99 e Lei nº 3439/17, as quais dispõem a Eleição Direta de Diretores da Rede Municipal de Ensino, coadjuvado pelo DEC. nº 25503/2021.
RESOLVE:

NOMEAR COMISSAO ELEITORAL DA ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO a qual ficará responsável pelas atribuições e responsabilidades contidas nos Art. 17º ao 30º da Lei 1461/99.

Daniel de Freitas Piccinini – RG: 7.982.171-3
Bruna Murback Bora – RG: 9.590.162-0
Josiane da Conceição Silva Pinto Riceto – RG: 7.109.536-3

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, em 08 de novembro de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09B4A235

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA N º 38 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

A Secretária Municipal de Educação da Lapa, em cumprimento à Lei nº 1461/99 e Lei nº 3439/17, as quais dispõem a Eleição Direta de Diretores da Rede Municipal de Ensino, coadjuvado pelo DEC. nº 25503/2021.
RESOLVE:

NOMEAR COMISSAO ELEITORAL DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DEPUTADO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL a qual ficará responsável pelas atribuições e responsabilidades contidas nos Art. 17º ao 30º da Lei 1461/99.

Ieda Martins Lourenço – RG: 7.808.757-9
Marlene Aparecida dos Snatos Assunção – RG: 7.592.802-5
Natali de Lima Augustinhak – RG: 14.495.633-8

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, em 08 de novembro de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2EC59FA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇAO 05/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJAL – PR

RESOLUÇÃO 05/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Laranjal - CMAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º APROVA, a prestação de contas do recursos do - **Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I**, oriundos do **FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** ao FMCA – Fundo Municipal de Assistência social de Laranjal no **período do 1º semestre 2021 (janeiro a junho)**, onde foi recebido valor de R$ 75.000,00 e teve um gasto conforme relatório do setor contábil Municipal de R$ 10.575,72 e saldo em conta de R$ 233,84
Art. 2º APROVA, a prestação de contas do recurso **Incentivo Família Paranaense VI**, onde foi recebido valor de R$ 60.000,00 e teve um gasto conforme relatório do setor contábil Municipal de R$ 20.070,82 e saldo em conta de R$ 601,84.
Art. 3º APROVA, a prestação de contas do recurso **Incentivo Beneficio Eventual Covid-19**, onde foi recebido valor de R$ 25.000,00 e teve um gasto conforme relatório do setor contábil Municipal de R$ 3.082,25 e saldo em conta de R$ 353,49.
Art. 4º APROVA, a prestação de contas do recurso recebido **Incentivo Equipamento para CRAS E CREAS**, onde foi recebido valor de R$ 100.000,00 e teve um gasto conforme relatório do setor contábil Municipal de R$ 00,00 e saldo em conta de R$ 2.960,40.

Laranjal, 09 de Novembro 2021.

JACENI APARECIDA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E93C021B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 09/2021 - PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

LEI Nº 09/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Laranjal para o período 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Laranjal, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no Artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas de correntes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos integrantes desta lei.
§ 1º O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e do Fundo de Previdência Municipal.

Artigo 2º - Na forma definida no Artigo 11 da lei Municipal 07/2021, fica aprovado o Anexo de metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2022.

Artigo 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.

Artigo 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias poderá ocorrer por decreto do executivo, devendo ao final de cada exercício passar pelo legislativo em forma de lei todas as alterações ocorridas para compatibilização com as Leis de Orçamento, apropriando-se aos respectivos programas e ações, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.
Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Artigo 6º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, em 09 de Novembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:29EBA152

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
RESOLUÇAO 001/2021

Sumula: Designa Membros para compor o Comitê de investimentos do Instituo de Previdência do Município de Laranjal /PR

O SENHOR LUCIANO JOSE LENTSCK , Presidente do Instituto de Previdência do Município de Laranjal, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 016/2001, de 30 de maio de 2001, ante a necessidade de nomeação dos membros para composição do Comitê de Investimentos,

Artigo 1° - Designar os seguintes servidores públicos municipais para compor o comite de investimentos dos recursos dos segurados (CIRS), ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL(RPPS de Laranjal/PR)**, como órgão auxiliar no processo decisório quanto a execução da politica de Investimentos: Assim Fica Revogada a RESOLUÇÃO N°002/2019.

- ***ANA PAULA BUREY CPF: 087.998.849-50***
- ***LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS CPF: 083.298.799-92***
- ***ADILSO GALVAO DOS SANTOS CPF: 076.084.419-41***

Paragrafo Único; Caberá a Senhora ANA PAULA BUREY, Presidir o Comitê de Investimentos - CPA -10 .

Artigo 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogado -se as disposições em contrario.

Publique-se.

Laranjal, em 09 de Novembro de 2021.

LUCIANO JOSE LENTSCK
Presidente do RPPS LARANJAL

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:88EB6B08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
SUSPENDE OS EFEITOS DA RESOLUÇÃO 001.2021

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

SÚMULA –Suspende os efeitos da Resolução 001/2021 de 21 de janeiro de 2021 do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda APROVOU e eu Pedro Diego Teodoro de Oliveira, Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROMULGO a seguinte **Resolução**:

Art. 1º - Fica suspensos a partir de NOVEMBRO DE 2021 os efeitos da Resolução nº 001/2021, até a data prevista no caput do artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º - Fica autorizado o Legislativo Municipal em não cobrar a restituição do funcionalismo público municipal ou agentes públicos, que receberam aludida reposição/recomposição geral anual, face o entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça (Tema 531 do STJ), corroborada pela Súmula 249 do TCU e diante do princípio da Boa-Fé.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo da vigência fixada no artigo 1º desta Resolução.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:06DADFB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 566/2021

PORTARIA Nº. 566/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **CRISTIANE HELOISA DA SILVA ARAUJO,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 966497, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 03/11/2021 a 03/12/2021, devendo realizar nova perícia em 04/12/2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:1476C299

GABINETE DO PREFEITO
LEI 80/2021

LEI N°080/2021

Súmula–*Suspende os efeitos da Lei 002, de 21 de janeiro de 2021 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu,**José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º–Ficam suspensos a partir de NOVEMBRO DE 2021 os efeitos da Lei Municipal nº002/2021, até a data prevista no*caput*do art. 8º da Lei Complementar n° 173/2020.
Art. 2º–Fica autorizado o Executivo Municipal em não cobrar a restituição do funcionalismo público municipal ou agentes públicos e segurados, que receberam aludida reposição/recomposição geral anual, face o entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça (Tema 531 do STJ), corroborada pela Súmula 249 do TCUe diante do princípio da Boa Fé.
Art. 3º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo da vigência fixada no artigo 1ºdesta Lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos09 dias do mês de novembrodo ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:1D85D64E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 81/2021

LEI N°081/2021

Súmula–*Suspende os efeitos da Lei 032, de 20demaiode 2021 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu,**José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º–Ficam suspensos a partir de NOVEMBRO DE 2021 os efeitos da Lei Municipal nº032/2021, até a data prevista no*caput*do art. 8º da Lei Complementar n° 173/2020.
Art. 2º–Fica autorizado o Executivo Municipal em não cobrar a restituição do funcionalismo público municipal ou agentes públicos e segurados, que receberam aludida reposição/recomposição geral anual, face o entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça (Tema 531 do STJ), corroborada pela Súmula 249 do TCUe diante do princípio da Boa Fé.
Art. 3º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo da vigência fixada no artigo 1ºdesta Lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos09 dias do mês de novembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:272A2950

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO ABERTURA PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021-PML

C O M U N I C A D O

Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 007/2021-PML**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, com área total de 18.452,06 m2, a serem executados nas Ruas: Rua Campinas (entre a Rua Paranavaí e Avenida Brasil); Rua Itu (entre a Rua Tupã e Rua Campinas); Rua Lucélia (entre a Rua Tupã e Rua Campinas); Rua Duartina (entre a Rua Tupã e Rua Campinas); Rua Taquaratinga (entre a Rua Tupã e Rua Campinas); Rua Araraquara (entre a Rua Tupã e Rua Campinas); Rua Floriano Peixoto (entre a Rua Tupã e Rua Campinas), que a continuidade da sessão para abertura do envelope **nº 02 Proposta de Preços das empresas habilitadas**, será reaberta no dia **11 de novembro de 2021, às 08h30min**.

Loanda-Pr, 09 de novembro de 2021.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

RODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:32D1DF5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 03/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.
CONCEDE PENSÃO POR MORTE EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR ADEMIR MANTOVANI.

SÚMULA – Concede Pensão por Morte em virtude do falecimento do servidor Ademir Mantovani--.-.-.-.-.-

ELIZETTY BERGAMO, Diretora Presidente do LOBATOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 40, §§ 2º, 7º e 8º da Constituição Federal, conforme redação dada pela EC 41/2003, Artigos 161 e 162, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 622/94-E e Artigos 60, 61 e 62 da Lei Complementar nº 003/2014 e 67 alterado pela Lei Complementar Municipal nº 007/2015-E,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Pensão por morte** a Senhora **NEUSA SOTANA MANTOVANI**, brasileira, maior, portadora do RG 5.722.705-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 388.997.019-20, em razão do óbito do Servidor Aposentado **Ademir Mantovani,** ocorrido em 09/10/2021, conforme infere-se da Certidão de Óbito, sob matrícula nº 0858450155 1980 2 00005 178 0000110 22 do Serviço Distrital de Lobato, Estado do Paraná.

Art. 2º - O valor bruto do benefício será de R$ 3.105,71 (três mil, cento e cinco reais e setenta e um centavos) mensais, sendo o reajuste sem paridade.

Art. 3º - Será aplicado o valor de R$ 983,43 (novecentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos) de redutor previsto no artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019, sendo que o valor a ser pago após a redução será de R$ 2.122,28 (dois mil, cento e vinte e dois reais e vinte e oito centavos) mensais.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Lobato, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

ELIZETTY BERGAMO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8A9F5FDD

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2021-E, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

SÚMULA: Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Lobato/PR; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão ao plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve PROPÔR à Colenda Casa de Leis desta municipalidade o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Lobato, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Lobato a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Art. 2º O Município de Lobato é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.
Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.
Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:
I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta ou fechada de previdência complementar.
Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Lobato aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.
Art. 5º. Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.
Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.
Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão ao plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios
Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores do Município de Lobato de que trata o art. 3º desta Lei.
Art. 8º. O Município de Lobato somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.
§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:
I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.
§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.
§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador
Art. 9º. O Município de Lobato é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.
§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.
§ 2º O Município de Lobato será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.
Art. 10 Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse

de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;
V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes
Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Município de Lobato.
Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;
III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.
§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.
§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.
§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.
§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Lobato, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.
§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.
§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições
Art. 14 As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecida na Lei Municipal que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.
§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios
Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 7,5 % (sete virgula cinco) porcento.
§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.
Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade
Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.
§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.
§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo do Município de Lobato que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.
Art. 19. O Poder Executivo encaminhará solicitação de crédito adicional especial para arcar com as despesas iniciais atinentes a adesão e custeio do plano de benefícios, a que faz referência esta Lei, sendo tais valores restituídos após o atingimento do equilíbrio operacional dos planos de benefícios.
Art. 20. O Poder Executivo deverá nomear, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação da presente Lei, uma comissão executiva para

providenciar as medidas necessárias à implantação e ao funcionamento do regime de Previdência Complementar.
Parágrafo único: a Comissão descrita no caput deste artigo será composta, por no mínimo cinco membros, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, na seguinte conformidade:
I – um representante da Câmara Municipal;
II – um representante dos Sindicatos dos Servidores Públicos Municipais de Lobato;
III – um representante dos Servidores Públicos;
IV – um representante do Fundo de Previdência municipal de Lobato;
V – um representante do Poder Executivo Municipal;

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DAC0005C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 950/2021, 09 DE NOVEMBRO DE 2021
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MARIA APARECIDA DE MATOS.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora MARIA APARECIDA DE MATOS.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-

FABIO CHICAROLI, Prefeito Municipal em Exercício de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º, da EC 47/05, FÓRMULA 85/95 - Comum, Provento Integral, Com Paridade, Última Remuneração, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em conformidade com o Artigo 47, Seção III da Lei Complementar Municipal nº 003/2014-E.

DECRETA
Art. 1° - Fica aposentada, a pedido, a partir de **primeiro de novembro de 2021,** a Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA DE MATOS,** portadora do RG. N.º 4.594.876-5/SESP-PR e CPF n.º 810.252.899-00, ocupante do Cargo de Professor, Classe MGC, Nível 26, do Quadro do Magistério desta Prefeitura, com proventos mensais e integrais com fundamento no Artigo 3º, da EC 47/05, FÓRMULA 85/95 - Comum, Provento Integral, Com Paridade, Última Remuneração, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em conformidade com o Artigo 47, Seção III da Lei Complementar Municipal nº 003/2014-E.

Art. 2° - Ficam estipulados como provento mensal de aposentadoria os valores constantes na planilha de cálculo de proventos formados por Vencimentos o valor de R$ 2.489,21 (dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos) e Anuênio correspondente a 28% (vinte e oito por cento) dos vencimentos no valor de R$ 696,98 (seiscentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), perfazendo, desta forma, os proventos mensais no valor total de R$ 3.186,19 (três mil e cento e oitenta e seis reais e dezenove centavos), indicados nas folhas do protocolado.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/11/2021, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8F661F5B

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 951/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR JOSUÉ CRUZ.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor JOSUÉ CRUZ.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, Prefeito Municipal em Exercício de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º, da EC 41/03 - Comum, Provento Integral, com Paridade, Última Remuneração, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em conformidade com o Artigo 47, Seção III da Lei Complementar Municipal nº 003/2014-E.

DECRETA

Art. 1° - Fica aposentado, a pedido, a partir de **primeiro de novembro de 2021,** o Servidor Público Municipal **JOSUÉ CRUZ,** portador do RG. N.º 3.264.834-7/SESP-PR e CPF n.º 447.412.949-00, ocupante do Cargo de Viveirista, Nível 36, do Quadro Geral desta Prefeitura, com proventos mensais e integrais com fundamento no Artigo 6º, da EC 41/03 - Comum, Provento Integral, Com Paridade, Última Remuneração, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em conformidade com o Artigo 47, Seção III da Lei Complementar Municipal nº 003/2014-E.

Art. 2° - Ficam estipulados como provento mensal de aposentadoria os valores constantes na planilha de cálculo de proventos formados por Vencimentos o valor de R$ 1.836,37 (um mil e oitocentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos) e Anuênio correspondente a 17% (dezessete por cento) dos vencimentos no valor de R$ 312,18 (trezentos e doze reais e dezoito centavos), perfazendo, desta forma, os proventos mensais no valor total de R$ 2.148,55 (dois mil e cento e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), indicados nas folhas do protocolado.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/11/2021, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:53A5FFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RETIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2021
SESSÃO: 02
.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL SENDO: A) PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA – PRAD (ÁREA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 130584); B) LICENCIAMENTO AMBIENTAL – ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO JUNTO AO IAT (ÁREA A SER DEFINIDA PELO MUNICÍPIO PARA DISPOSIÇÃO DE ENTULHOS).**

PRÊAMBULO

Na data de 09 de novembro de 2021, às 09h00min, a Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitações e membros, designados pela Portaria nº 001/2021, reuniram-se na Sala de Reuniões para a Sessão Pública de retificação de julgamento final da Tomada de preços em epígrafe.

PAUTA DA SESSÃO

Declarada aberta a sessão pela Sra. Presidente **SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES**, na presença dos membros **ELAINE TERUMI KAMIYA** e **PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN**, com o objetivo de **RETIFICAR** a ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS, realizada em 20/10/2021, aberta às 09h00min e encerrada às11h00min, da Tomada de Preços nº 004/2021, tipo Menor Preço – GLOBAL, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL SENDO: A) PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA – PRAD (ÁREA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 130584); B) LICENCIAMENTO AMBIENTAL – ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO JUNTO AO IAT (ÁREA A SER DEFINIDA PELO MUNICÍPIO PARA DISPOSIÇÃO DE ENTULHOS)**, embasado no seguinte: 1) a Administração Pública, legitimada pelo princípio da Autotutela tem a possibilidade de rever seus próprios atos, sendo o Poder de autotutela da Administração Pública convencionado nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e ainda das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, conferindo à Administração o poder de rever seus próprios atos; 2) E ainda, em atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, publicidade e eficiência, norteadores da Administração Pública que para rever ou revogar a ato administrativo cabe tão somente a quem praticou; decide **RETIFICAR** a Ata lavrada em 20/10/2021 e publicada em 21/10/2021 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na Edição 2374 , passando a constar:

Dentro do prazo recursal houve manifestação por parte da empresa SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA – CNPJ: 08.021.788/0001-24 quanto à classificação da empresa GUSTAVO LIMA CARDOSO 08947239950, sob a alegação de que a mesma não atende aos requisitos do edital para o item 2.1, já que a atividade objeto da licitação não consta no CNPJ da mesma.

Com vistas a instruir o procedimento, esta Comissão entendeu por bem diligenciar no sentido de contatar o Conselho Regional de Biologia (CRBio07), através de e-mail, que forneceu esclarecimentos sobre o assunto.

Verificou-se que, embora o Biólogo (profissão regulamentada) possa exercer atividades de Gestão Ambiental, a empresa classificada, por ser MEI, não poderá prestar os serviços em sua totalidade, já que os serviços de PRAD e Licenciamento Ambiental não podem ser prestados por este tipo de empresa.

Assim, de acordo à Resolução CGSN Nº 140, DE 2018, tal atividade não poderia ser prestada por empresa Micro Empreendedor Individual, já que não consta nos anexos, tendo em vista a complexidade.

Dessa maneira, em que pese o Biólogo seja profissional responsável para tanto, a empresa em questão, como MEI não pode realizar a referida prestação de serviço objeto do certame. Em seguida, foi lavrada Ata dos trabalhos, que segue assinada pela Sra. Pregoeira, juntamente com os membros presentes.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto a Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitações e membros por unanimidade de seus componentes, culminou por DEFERIR O recurso apresentado contra a Ata Resumida de Julgamento e Classificação das Propostas no processo licitatório – Tomada de Preços nº 004/2021, com a consequente desclassificação da empresa habilitada e **Declaração de Licitação Frustrada**. Nesse sentido a Administração deverá realizar novas cotações e elaborar novo termo de referência para abertura de novo processo licitatório com o mesmo objeto. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Lobato, 09 de novembro de 2021.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente

ELAINE TERUMI KAMIYA
Membro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9E2F3CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DA SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2021 – LICITAÇÃO DESERTA.

A Pregoeira Oficial do Município de Lobato – PR, designada pela Portaria 002/2021 e membro da Equipe de Apoio fazem saber que aos **09 (nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um**, através da plataforma www.bllcompras.org.br, no horário determinado para análise das propostas de preços e documentos de habilitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2021, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO AUTOMÓVEL SEDAN, NOVO, ZERO KM, MODELO MÍNIMO DO ANO DE CONTRATAÇÃO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; SALDO REMANESCENTE DE EMENDAS PARLAMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR,** constataram a ausência de interessados até o prazo horário estipulado no Edital, motivo pelo qual foi **julgado DESERTO pela Pregoeira e Equipe de Apoio**. Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a ata, que foi assinada pela Pregoeira**.**

Lobato - PR, 09 de novembro de 2021.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeira Oficial

ELAINE TERUMI KAMIYA
Equipe de Apoio Pregão Eletrônico

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1D5AD665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Eu, **FÁBIO CHICAROLI,** Prefeito Municipal de Lobato, no uso das prerrogativas que me conferem a Constituição Federal, Lei n° 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, juntamente com a Legislação Municipal, declaro como **DESERTO,** o Pregão Presencial n° 051/2021, Processo Administrativo n° 112/2021, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO AUTOMÓVEL SEDAN, NOVO, ZERO KM, MODELO MÍNIMO DO ANO DE CONTRATAÇÃO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; SALDO REMANESCENTE DE EMENDAS PARLAMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR**, com data de abertura em 09 (nove) de novembro de dois mil e vinte e um, através da Plataforma www.bllcompras.org.br, por não acudir nenhum interessado, conforme ata lavrada pela Pregoeira, ficando a critério da Administração ser realizado novo processo licitatório.

Lobato, 09 de novembro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal de Lobato

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6D25E820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Eu, **FÁBIO CHICAROLI**, Prefeito Municipal de Lobato, no uso das prerrogativas que me conferem a Constituição Federal, Lei n° 8.666/93 e alterações, juntamente com a Legislação Municipal, declaro como **FRUSTRADA**, a Tomada de Preços n° 004/2021, Processo Administrativo n° 108/2021, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL SENDO: A) PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA – PRAD (ÁREA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 130584); B) LICENCIAMENTO AMBIENTAL – ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO JUNTO AO IAT (ÁREA A SER DEFINIDA PELO MUNICÍPIO PARA DISPOSIÇÃO DE ENTULHOS)**, pelo motivo de que o único proponente interessado não reuniu as condições formais necessárias para ser considerado vencedor do certame, conforme ata lavrada pela Presidente da Comissão de Licitações.

Lobato, 10 de novembro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal de Lobato

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:897F0A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 952/2021, 09 DE NOVEMBRO DE 2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.446/2020 de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.02		**Divisão Municipal de Educação**	
10.02.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrahão**	
3.3.90.30.00.00 – 496	103	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.30.00.00 – 497	104	Material de Consumo	10.000,00
10.02.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI**	
4.4.90.51.00.00 – 721	104	Obras e Instalações	30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES			**55.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.02		**Divisão Municipal de Educação**	
10.02.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrahão**	
3.3.90.08.00.00 – 494	103	Outros Benefícios Assistências	15.000,00
3.3.90.08.00.00 – 495	104	Outros Benefícios Assistências	10.000,00
10.02.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI**	
3.3.90.32.00.00 – 557	104	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	30.000,00
TOTAL CANCELAMENTOS			**55.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 09 de Novembro de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:08F08513

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
6º EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTR. ADM. 003/2021

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

ERRATA
(Cláusula primeira)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (6º) REF. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

CONTRATANTE**: SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO LOBATO**
CNPJ**: 80.910.201/0001-65**

CONTRATADO: AUTO POSTO BERGATON EIRELI
CNPJ: 04.241.569/0001-08

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar pela sexta vez a avença original, com o fim de promover reajuste no preço do litro da gasolina e no litro de óleo diesel s-500 e s-10, visando a manutenção do equilíbrio contratual, de forma que a contratada manifesta expressamente sua concordância com esta alteração, a qual fica devidamente autorizada pela contratante.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se o presente Aditivo, na necessidade de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, diante da superveniência de fatos previsíveis com consequências incalculadas, consubstanciados na variação natural e sazonal frequente no mercado de combustíveis, o que pode ocasionar problemas de fornecimento por parte da contratada em prejuízo do contratante, haja vista a necessidade de promover o deslocamento da frota para o atendimento dos mais diversos serviços públicos.

Cláusula Terceira – Diante do disposto neste Aditivo, fica alterado o valor do preço do litro da gasolina para R$ 6,59 (Seis reais e cinquenta e nove centavos), o litro de diesel S-500 para R$ 5,09 (Cinco reais e nove centavos) e o litro de diesel S-10 para R$ 5,19 (Cinco reais e dezenove centavos).

DATA**: 09/11/2021.**

JOSÉ GONDOLFO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:B457E7B5

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº 016/2021 FÉRIAS ISABELA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

PORTARIA Nº 016/2021

JOSÉ GONDOLFO, Diretor do SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **ISABELA MILANI EGEA,** portador do RG 10.831.385-4/SSP/PR., e CPF 101.412.049-74, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de **01/12/2019 à 30/11/2020**, remunerado em folha de pagamento em um terço de férias, conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-E dos Servidores Públicos Municipais, a serem usufruídas de 08/11/2021 a 17/11/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo a 08/11/2021, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício do **SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, aos nove dias do mês de novembro de 2021.

Afixe-se e
Publique-se.

JOSÉ GONDOLFO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:D555EEA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2021

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de **08/11/2021**, do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 horas semanais**, admitido em 02/05/2018, o senhor **MARCOS AURELIO DE CAMPOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.822.654-2 – PR e CPF 045.004.039-90.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 08 de novembro 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:194FC98A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2021

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **08 de novembro de 2021**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 18 de julho de 2021, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2021 - H e Edital nº 001/2021– I, homologado conforme Decreto nº 104/2021, devidamente publicado em 11/08/2021.

NOME	CPF	CARGO
Marcos Aurélio de Campos	045.004.039-90	Motorista

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 08 de novembro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:B5D36F9F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2021

Súmula: Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 092/2021 e dá outras providências,

ANTÔNIO PELOSO FILHO, Prefeito do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 67, inciso VI, cumulado com art. 86, inciso II, ambos da Lei nº 01/90 (Lei Orgânica Municipal) e,

CONSIDERANDO o dever do Prefeito em defender os interesses do Município, bem como, adotar de acordo com a lei as medidas administrativas de organização e funcionamento desta Administração;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de um Contador para exercer suas funções junto ao Departamento de Contabilidade;
CONSIDERANDO que a resposta da questão específica formulada por esta Administração junto à Coordenadoria de Gestão Municipal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná resultou na "*possibilidade de exercício concomitante dos cargos de vereador e contador do município, sem que isso represente violação ao teor da decisão do Acórdão nº 2.923/2020 do Pleno*",
CONSIDERANDO finalmente ser dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar integralmente a Portaria nº 092/2021, que determinou o afastamento do cargo de provimento efetivo de Contador, com percepção de vencimentos, do servidor **Sandro Gusmão Moretto**, portador do RG nº 4.969.159-9-PR e CPF nº 021.288.369-05, a partir do dia 09/11/2021.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês 11 (novembro) de 2021 (dois mil e vinte e um).

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:5E495A6D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - REVOGAR a partir de 09/11/2021, os efeitos da **Portaria nº 021/2021 de 04/01/2021.**
ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 09 de novembro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:7DEE8588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
RESOLUÇÃO N° 04 2021

RESOLUÇÃO 04/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelas Leis Municipais nº. 1435/2020 – LOA para 2021, Lei nº. 1423/2020 – LDO para o exercício de 2021 e Lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021 aprovou o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
09	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52	5.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), assim discriminado:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
05	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	3.3.90.36	5.000,00

ART. 3.º Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis Municipais nº. 1435/2020 – LOA para 2021, Lei nº. 1423/2020 – LDO para o exercício de 2021 e Lei nº. 1335/2017 – PPA.

ART. 4.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal, em 08 de novembro de 2021.

JOSÉ IVO RODRIGUES
Presidente

*Esta Resolução é de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:03D434E1

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DECRETO N° 003 2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021

José Ivo Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º - Fica APROVADA a Prestação de Contas do Poder Executivo de Mallet referente ao exercício financeiro de 2019, processo nº 229330/20 TCE, de acordo com o Acórdão de Parecer Prévio nº 569/20 – Segunda Câmara – Relator Conselheiro Artagão de Mattos Leão – Ementa: *"Prestação de Contas do Município de Mallet, exercício 2019. Parecer Prévio pela REGULARIDADE das contas."*

Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 08 de novembro de 2021.

JOSÉ IVO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:3A509D01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 175/2020

DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: UNAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 31.568.087/0001-21, domiciliada à Rua Aleixo Martini Thomaz, nº 11, Canisianas, município de Irati, estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora DIANA SERBAI, CPF 034.323.319-32, residente à Rua Aleixo Martini Thomaz, nº 11, Canisianas, município de Irati, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula II, item 2.1. do Contrato nº 175/2020.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando em 13 de abril de 2022, conforme contido na Cláusula II do Contrato supramencionado, com base na aplicação do disposto no art. 57, caput, §1º e 2º, c/c inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente as que tratam dos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:1451AC5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2021

DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 11.504.898/0001-51, domiciliada à Rua Alberto Taufenbach, nº 120, Sala 02, no município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor EWERTON LUIZ ROBERTO, CPF 030.307.389-65, residente à Rua Alberto Taufenbach, nº 120, Sala 02, no município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projetos executivos e orçamentos de ampliações, construções e pavimentações a serem executados no município de Mallet/PR.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 31.482,88 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)** pela prestação dos serviços, os quais serão divididos da seguinte maneira:
50% do valor do após a entrega dos projetos;
50% do valor após a aprovação dos projetos.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **06 (seis) meses** após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:18A5E565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 061/2021

Processo Administrativo: 144/2021

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 061/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/11/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras para utilização da frota municipal de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

RK2 PNEUS EIRELI – ME: R$ 100.900,00

TOTAL GERAL – R$ 100.900,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:CA05F972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO 001-2021

O MUNICÍPIO DE MALLET, SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do protocolo nº 46.304/2021 de 07 de outubro de 2021, com a devida autorização expedida pelo Senhor Moacir Alfredo Szinvelski, Prefeito Municipal, solicita à Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto nº 113/2021 de 08 de abril de 2021, que proceda e torne pública a realização de Credenciamento, empreitada por preço unitário objetivando a contratação de empresa especializada em atendimento e internamento médico-psiquiátrico para pacientes em surto psicótico e em usuários de substancias psicoativas (lícitas e ilícitas), visando ao internamento em caráter voluntário, involuntário ou compulsório, acompanhamento médico-psiquiátrico, alimentação e cuidados hospitalares para adultos e adolescentes de ambos os sexos, residentes no Município de Mallet/PR

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Os interessados deverão comparecer a partir do dia 11 de novembro de 2021 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal para protocolizar seus envelopes. O julgamento dar-se-á na mesma data ou no prazo a ser fixado nesta ocasião**.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital estará disponível no Setor de Licitações que fica no prédio sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e também no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp.

MAIORES INFORMAÇÕES: Maiores informações sobre o presente processo poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mallet/PR ou pelo telefone (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09/11/2021.

RODRIGO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:1F5EAFE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 002/2021

O MUNICÍPIO DE MALLET, SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do protocolo 46.347/2021 de 15 de outubro de 2021, com a devida autorização expedida pelo Senhor Moacir Alfredo Szinvelski, Prefeito Municipal, solicita à Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto nº 113/2021 de 08 de abril de 2021, que proceda e torne pública a realização de Credenciamento, empreitada por preço unitário objetivando contratação de empresa especializada em prestação de serviços de parto de risco habitual (parto normal e cesáreo) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Os interessados deverão comparecer a partir do dia 11 de novembro de 2021 às 09h00min, na

sede da Prefeitura Municipal para protocolizar seus envelopes. O julgamento dar-se-á na mesma data ou no prazo a ser fixado nesta ocasião.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital estará disponível no Setor de Licitações que fica no prédio sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e também no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp.

MAIORES INFORMAÇÕES: Maiores informações sobre o presente processo poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mallet/PR ou pelo telefone (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09/11/2021.

RODRIGO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3DB3051F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 308.2021

DECRETO N.º 308 de 08 de novembro de 2021.

Súmula: Exonera servidor público por aposentadoria e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado por aposentadoria PAULO NOS, do cargo efetivo de Motorista a partir de 08 de novembro de 2021.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de novembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:B8072A51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER TÉCNICO - COMISSÃO TEMPORÁRIA DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CMDI

Conselho Municipal Dos Direitos Do Idoso - CMDI
Praça Dos Três Poderes, 500 – Centro
Fone (044) 3233-8426 – Fax: 3233-2171
E-Mail: Mandaguari.Secsocial@Gmail.Com.Br
Mandaguari - Paraná
COMISSÃO TEMPORÁRIA DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO - 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI
PARECER TÉCNICO
Considerando que este documento compõe o processo de seleção das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) que se adequam à proposta contida no edital de Chamamento Público nº 15/2021 para apresentação projetos voltados à promoção, à proteção e a defesa dos Direitos da Pessoa Idosa a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.741/2003, Lei Municipal nº 1.074/2006, Decreto Municipal nº 286/2017, nº 340/2020 e pelo disposto neste Edital.

A Comissão instituída pelo Resolução nº 09/2021 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, conclui que as OSCs, abaixo elencadas, atendem os seguintes itens:
a) Preenchem os requisitos mínimos constantes nos editais;
b) Atendem o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
c) Possuem identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;
d) Há viabilidade de execução;
e) Há possibilidade de executar o cronograma de desembolso;
f) A fiscalização da execução da parceria será por meio de prestação de contas mensais conforme anexos X, XI, XIII, XIV, XVI do edital citado no caput deste parecer.

Nº Edital	Serviço	Organizações da Sociedade Civil	Pontuação
15	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari – AAPIM	9,1
15	Serviço de Acolhimento Institucional - ILPI	Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari	6,4

Conclui-se que todos os Planos de Trabalhos foram aprovados.

Mandaguari, 04 de Novembro de 2021.

Comissão Responsável:

NOME	ASSINATURA
Aline De Freitas Castanho	
Gisele Siebeneich Carvalho	
Janayne Luane De Andrade	
Maria Aldenora De Barros Freitas	

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:26B4E95B

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 60/2021 - CMDCA

Resolução nº 60/2021

Súmula: Aprovação dos Planos de Trabalhos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC referente aos Editais de Chamamento Público/2021, para o exercício de 2022, com recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a Resolução nº 45/2021 do CMDCA, que cria a nova comissão de chamamento público;
Considerando a Resolução nº46/2021 do CMDCA, que aprova o edital do chamamento público;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 09 de novembro de 2021.
Resolve:
Artigo 1º - Aprovar os Planos de Trabalhos apresentados com base nos Editais de **Chamamento Público 2021**, que tem como objetivo selecionar propostas de Organização da Sociedade Civil - OSC para prestação de serviço complementar, na área da política da criança e adolescente, por meio de parceria voluntária e obtenção de resultado comum, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, durante o exercício de 2022;

Artigo 2º - O valor anual da parceria será custeado com recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – FMDCA, conforme descrição abaixo:

ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE:

Edital nº 15/2021:
Entidade: AMAG, título do projeto: Próximo Passo Universidade (Cursinho Pré-Vestibular), valor R$13.000,00.

CECAF, título do projeto: Pais! Educação Positiva III, valor R$15.481,52.

Instituto Promocional Jesus de Nazaré – IPJN, título do projeto: Sonhar é Preciso, Transformar é Possível II, valor R$15.481,52.

Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB, título do projeto: Tocando Vidas, valor R$10.000,00.

Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 09 de novembro de 2021.

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:42F6072D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 043/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 043/2021

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **CELIO RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 07.947.185/0001-95**, para aquisição de papel timbrado para Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 09 de novembro de 2021

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:B81BA997

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
PROCESSO N. 024/2021
CONTRATO N. 010/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Antunes pereira, 297, Centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO**, portador do RG nº 1.870.084 e C.P.F/MF nº 389.425.429-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **POSTO MEGA CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.509.853/0001-70, com endereço na Rua Rocha Pombo, 233, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor LADMO DA SILVA MIKSZA, inscrito no CPF sob o nº. 026.487.809-47, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do **CONTRATO Nº 010/2021**, nos termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica reequilibrado, a partir do dia 09 de novembro de 2021, o item abaixo relacionado, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com nota fiscal parte integrante do presente:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário atual	Valor Unitário reequilibrado
01	GASOLINA ADITIVADA	Litro	R$ 5,99	R$ 6,49
02	ETANOL	Litro	R$ 4,84	R$ 5,69

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 08 de novembro de 2021.

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:566459FF

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
FÉRIAS

PORTARIA Nº 051/2021

Súmula: Concede férias ao servidor Edevaldo da Matta Ribeiro, servidor ocupante do cargo de auxiliar de serviços internos da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor efetivo Edevaldo da Matta Ribeiro, ocupante do cargo de auxiliar de serviços internos da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 16/11/2021 a 04/12/2021, referente ao período aquisitivo de 07/01/2020 a 06/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. (09.11.2021)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:3A9098CA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – EDITAL 01/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari – Edital 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2021, **CONVOCA** a candidata aprovada, abaixo relacionada a comparecer no escritório do CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, situado na Rua José Vereador Fernandes, nº 1712 – Sala 02 - Bairro: Jardim Independência, Sarandi/ PR munido do documento pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 11.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2021**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 11, 12, 15, 16 e 17 de Novembro de 2021**, conforme segue:

ENFERMAGEM				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
01	8º	NITHIELY GABRIELY COSTA DA SILVA CARMO	14/11/2003	5,0

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Mandaguari-PR, 9 de novembro de 2021.

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:A947D544

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°615/2021

DECRETO Nº. 615/2021

Súmula: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid 19, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Enfª. Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os dados epidemiológicos da pandemia do novo Coronavírus no Município de Mandaguari – PR.;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID- 19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde; e
Considerando o atual cenário de avanço do processo de imunização em Mandaguari, Estado do Paraná, que contribui para a queda no número de casos confirmados, mortes, taxa de contágio e internações,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam instituídas as seguintes medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, com vigência a partir do dia 10 de outubro de 2021 até as 23h59min do dia 9 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Continua extinto o TOQUE DE RECOLHER instituído no âmbito do território do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
Art. 3º - Fica instituída multa de 5 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, para quem não utilizar máscara em locais públicos, bem como em locais particulares de uso comum (clubes, associações, condomínios, etc.), sem prejuízo da responsabilidade criminal;
Art. 4º - Fica instituída multa de 50 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, ao estabelecimento comercial, bem como aos clubes, associações, condomínios e afins que permitirem em seu interior o fluxo de pessoas sem máscara.
Art. 5º - Fica permitido o exercício das atividades consideradas não essências de segunda a sábado, desde que observado o seguinte:
a) A ocupação máxima deverá ser de 80% de sua capacidade total;
b) Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo uso de entregas por delivery;
c) Os funcionários e cliente dos estabelecimentos deverão estar utilizando máscaras corretamente;
d) Deverá ser mantido tapete sanitário nas portas de entrada dos estabelecimentos.
I – Aos domingos e feriados, fica permitido o exercício presencial dos serviços e atividades não essenciais de comércio de rua, em todo o território municipal, das 09h00 às 13h00.
II – Fica permitido o consumo de bebidas alcóolicas em estabelecimentos privados, no âmbito do Município de Mandaguari, no período de vigência deste Decreto, independentemente de horário.
§ 1º- A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, sob pena de multa contida no art. 9º, por ato de descumprimento.
§ 2º - O funcionamento presencial destas atividades fora dos dias permitidos acarretará em multa de 300 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, podendo ocorrer a suspensão da atividade pelo período de 48 (quarenta e oito) horas.
Art. 6º - Os comerciantes, empresários e donos de supermercados ficam obrigados ao fornecimento de local para higienização das mãos, com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento) para todas as pessoas que estiverem nos estabelecimentos, além de manter todos os ambientes arejados e higienizados com água sanitária.
Art. 7º- Para fins deste Decreto são considerados serviços e atividades essenciais:
I- Tratamento, captação, abastecimento de água;
II- Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
III- Assistência médica, hospitalar e ambulatorial;
IV- Assistência odontológica;
V- Assistência veterinária de urgência e emergência;
VI- Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário, produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
VII - Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano (mercados, supermercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias e centro de abastecimento de alimentos) e veterinário;
VIII- Agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessário à manutenção da vida animal;
IX- Funerários.
a) Os serviços funerários devem ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
b) Os velórios poderão ocorrer sem restrição de horário, com limite de 1(uma) pessoa para cada 6,25m²;
c) Ficam proibidos os velórios e quaisquer cerimônias religiosas fúnebres em residências, templos e igrejas.
X- Transporte coletivo; inclusivo de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
XI- Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
XII- Transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
XIII- Captação e tratamento de esgoto e lixo;
XIV- Telecomunicações;
XV- Guarda, uso e controle de substancias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XVI – Processamento de dados ligados a serviços essenciais, de transmissão governamental obrigatória, inclusive contabilidade;
XVII- Imprensa;
XVIII- Segurança privada e pública;
XIX- Transporte de cargas e cadeias de fornecimento de bens e serviços;
XX- Serviço postal e o correio aéreo nacional;
XXI- Controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XXII- Serviços depagamento, de crédito e de saque e aporte

prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXIII- Atividades médicos-periciais relacionadas com o regime geral da previdência social e a assistência social;
XXIV- Atividades médicos-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento dos direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n° 13.146 de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXV- Outras prestações médicos-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXVI- Postos de combustíveis e comércio de gás de cozinha e oxigênio hospitalar, oxigenoterapia domiciliar e hospitalar;
XXVII -Setores industriais e da construção civil, em geral;
XXVIII -Iluminação pública;
XIX -Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXX -Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXXI – Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXII – Vigilância agropecuária;
XXXIII- Distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro, para manutenção dos bancos públicos e privados;
XXXIV - Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXV - Fiscalização do trabalho;
XXXVI - Atividades laboratoriais ou similares relacionadas ou não com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII - Atividades religiosas de qualquer natureza, devendo seguir o disposto no § 2º, inciso I ao XIII do artigo 12 deste Decreto;
XXXVIII - Produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXIX- Serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL - Serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.
§ 1º - São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais, devendo ser respeitadas as medidas de segurança sanitária.
§ 2º- Para o exercício das atividades essenciais (inciso I a XL) fica permitida a formação de filas de espera nos estabelecimentos mencionados neste artigo, devendo ser observadas as medidas de segurança sanitárias dispostas no art. 6º deste Decreto. Quanto aos supermercados, mercados, lotéricas e bancos, os mesmos também deverão seguir as medidas de segurança sanitárias especificas para cada um, sob pena de multa contida no art. 9º deste Decreto.
§3º - O descumprimento do contido no parágrafo anterior será passível das multas cominadas no artigo 9º deste Decreto.
Art. 8º- Os serviços e atividades abaixo indicado deverão funcionar de acordo com as seguintes condições:
I - Bares, lojas de conveniências, distribuidoras de bebidas, restaurantes, lanchonetes, carrinhos de cachorro quente e lanches, sorveterias, food- trucks, parques de diversões, lojas de vendas de açaí, petiscarias e afins: atendimento presencial de segunda-feira a domingo e feriados, com 80%, de sua capacidade de ocupação, com permissão de vendas e consumo de bebidas alcóolicas geladas.
II – Ficam permitidas as colocações de mesas, cadeiras, banquetas e similares ou atendimento de clientes nas calçadas de todos os estabelecimentos, incluindo bares, restaurantes, lojas de conveniências, barracas de lanche, food-trucks, tabacarias, caldos de cana, ambulantes, entre outros, observado o disposto na Lei nº. 2.837/2016, as medidas de segurança sanitárias, bem como o seguinte:
a) Fica permitido o funcionamento de telões, televisores e similares, músicas ao vivo, DJ ou qualquer outro sistema de som;
b) A ocupação das mesas e cadeiras dos estabelecimentos comerciais deverão respeitar as medidas de segurança sanitárias profiláticas;
c) Para o exercício das atividades dos estabelecimentos mencionados no inciso I deste artigo,fica permitida a formação de filas de espera, devendo ser adotadas as medidas de segurança sanitárias dispostas no art. 6º deste Decreto, sendo que a responsabilidade para fiel cumprimento destas recomendações é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, inclusive no tocante a organização e controle das filas.
d) Fica permitido o serviço de self-service, devendo ser adotadas as medidas de segurança sanitárias dispostas no art. 6º deste Decreto, o uso de luvas para retiradas de alimentos e máscaras;
e) O ambiente deverá estar com portas e janelas abertas a fim de propiciar o arejamento do local, sendo proibido o uso somente do ar condicionado;
f) Deverá ser mantido álcool em gel a 70% à disposição dos clientes, funcionários e servidores;
g) Deverá ser colocado nas entradas dos estabelecimentos tapete com água sanitária;
h) - Espaços destinados à recreação de crianças (espaço kids, brinquedotecas, etc.) podem permanecer abertos, observadas, obrigatoriamente as medidas profiláticas, o uso de máscaras, álcool gel, etc.);
i) Aos frequentadores das tabacarias fica proibido o compartilhamento de piteiras. A responsabilidade de fornecimento das piteiras e pelo fiel cumprimento das recomendações de higienização é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, sendo que o descumprimento acarretará em multa a cada participante, no valor de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, e ao proprietário do imóvel, o correspondente a 150 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008.
III - As academias de ginástica, escolas de natação, pilates, lutas, dança, crossfit, yoga, e assemelhados poderão funcionar das 05h00 às 00h00, de segunda-feira a sábado, sendo que as aulas coletivas deverão ser com 80% da capacidade de ocupação do estabelecimento, além de observar todas as demais medidas de segurança sanitária (tapete sanitário, álcool gel e máscaras).
a) Fica permitida a utilização de vestiários e duchas nos estabelecimentos mencionados no caput deste artigo.
b) Fica permitida a realização de atividades físicas e caminhadas em espaços abertos, observadas todas as medidas de segurança sanitária e o uso de máscara.
IV - Os salões de beleza e barbearias ficam autorizados a funcionar das 06h00 às 23h00, de segunda-feira a sábado, e aos domingos das 09h00 às 13h00, devendo observar todas as medidas de segurança sanitária (tapete sanitário, álcool gel e máscaras);
V - As padarias ficam autorizadas a funcionar das 6h00 às 00h00, de segunda-feira a domingo, devendo observar todas as medidas de segurança sanitária (tapete sanitário, álcool gel e máscaras), com permissão de vendas e consumo de bebidas alcóolicas geladas.
VI - Os supermercados, mercados, mercearias, açougues e quitandas ficam autorizados a funcionar de segunda-feira a sábado, das 07h00 às 23h00, e aos domingos, das 08h00 às 13h00, com permissão de vendas e consumo de bebidas alcóolicas geladas.
Parágrafo único. Aos feriados, os supermercados, mercados, mercearias, açougues e quitandas ficam autorizados a funcionar de acordo com os seus horários habituais.
VII - Os supermercados deverão observar as seguintes medidas de segurança sanitária:
a) A ocupação máxima será de 80% de sua capacidade total;
b) Poderão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, observadas todas as medidas de segurança sanitária e o uso de máscaras;
c) Os funcionários dos estabelecimentos deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança;
d) Os caixas deverão funcionar observando as medidas sanitárias recomendadas;
e) Será obrigatória a aferição de temperatura na porta de entrada e aquelas pessoas em estado febril (acima de 37,5 graus) não poderão adentrar no estabelecimento;
f) Fica obrigatório que a cada 1 (uma) hora, borrifem solução de hipoclorito (água sanitária) nos carrinhos e em todas as frutas, verduras e legumes.
Parágrafo único: A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, inclusive no tocante a organização e controle das filas.

Art. 9º - Os estabelecimentos comerciais e industriais que descumprirem as regras impostas nos artigos 5º ao 8º, ou que desrespeitarem qualquer norma de segurança sanitária serão multados em 150 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, por ato de descumprimento, e poderão sofrer interdição da atividade por 24 (vinte e quatro) horas, havendo a dobra do valor da multa e a interdição por 72 (setenta e duas) horas em caso de reincidência.

Parágrafo único. Para fins de aferição em caso de fiscalização, será considerada a atividade preponderante do estabelecimento. Não será levado em consideração apenas o CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) do estabelecimento, valendo-se o agente fiscal da realidade fática, podendo, para tanto, fazer uso de imagens fotográficas e outros meios probantes.

Art. 10 – Fica permitida a realização de festas, eventos, lives, confraternizações, encontros familiares, churrascos e afins, conforme especificado nos §1º a §7º deste artigo, devendo ser mantido álcool em gel 70% em diversos locais do evento/reunião, a fim de facilitar a higienização das mãos e uso de máscaras.

§ 1º - Os eventos realizados em espaços abertos ou fechados, com ou sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com limitação da capacidade máxima de lotação de 80% do total de pessoas previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 1.500 (mil e quinhentas) pessoas, observadas as medidas sanitárias de profilaxia recomendadas, o uso de máscaras e de álcool gel.

§ 2º - Para realização dos eventos mencionados no parágrafo anterior, fica permitido o serviço de self-service e a música ao vivo, de pista de dança, brincadeiras dançantes ou afins, observadas as medidas sanitárias de profilaxia recomendadas, o uso de máscaras e álcool gel.

§ 3º - O retorno da realização dos eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada, condicionado à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no Município de Mandaguari, e pode ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, a depender do cenário da doença, observadas as medidas sanitárias de profilaxia recomendadas, uso de máscaras e de álcool gel.

§ 4º - Para reduzir o contato das pessoas, é obrigatório uso de luvas pelos garçons, bem como uso de luvas para os participantes para retirada dos alimentos, em caso de eventos self-service.

§5º - Fica autorizada a realização de audiências públicas, observadas as medidas sanitárias de profilaxia recomendadas e respeitando o uso de máscaras e de álcool gel, bem como deve ser respeitao o máximo de 80% da capacidade total do local.

Art. 11 - O não cumprimento das obrigações previstas no artigo 10, acarretará em multa a cada participante, no valor de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, e ao proprietário do imóvel, o correspondente a 300 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008.

Art. 12 - Os templos religiosos deverão protocolar na Prefeitura Municipal solicitação de abertura, devendo conter no pedido, metragem do local, capacidade de público, quantidade de cultos, missas e reuniões que pretender realizar semanalmente, a fim de que seja realizada, pelo Departamento de Vigilância Sanitária, a fiscalização e, se possível, aprovação para funcionamento no prazo de 7 (sete) dias úteis.

§1º - Ficam dispensados de cumprimento do contido no caput aqueles que já cumpriram o encargo em momento anterior.

§2º - Deverão ser observadas as seguintes medidas:

I - A lotação máxima será limitada a 80% (oitenta por cento) da capacidade de público;

II – Será obrigatório o uso de máscaras e álcool gel no interior das igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas;

III - As missas, cultos ou reuniões consecutivas, deverão observar o intervalo mínimo de 30min (trinta minutos), a fim de possibilitar a higienização do ambiente;

IV - Deverá haver higienização das mãos com álcool 70º INPM na entrada das igrejas, templos religiosos e locais de reuniões;

V - Fica permitida a realização de aulas de catequeses, crismas, escolas dominicais, missas infantis ou cultos infantis, com ocupação limitada à 80% (oitenta por cento) da capacidade do local, observadas, obrigatoriamente as medidas profiláticas (uso de máscaras, álcool gel, etc.).

VI - Espaços destinados à recreação de crianças (espaço kids, brinquedotecas, etc.) podem permanecer abertos, observadas, obrigatoriamente as medidas profiláticas recomendadas (uso de máscaras, álcool gel, etc.);

VII - Continuam proibidas de participar dos cultos/missas e reuniões religiosas presenciais as pessoas que apresentem quaisquer sintomas característicos de gripe, tais como febre, tosse, coriza e outros sintomas respiratórios;

VIII - Deverão ser disponibilizados materiais descartáveis (copos, etc.) para uso em bebedouros, dispensers de água ou objetos de uso comum;

IX - Deverá ser colocado nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária.

§3º - O descumprimento das medidas dispostas poderá acarretar o fechamento da instituição religiosa, sem prejuízo da aplicação de multas e outras penalidades cabíveis.

Art. 13 - Continuam proibidas as aglomerações em áreas de lazer públicas, tais como ruas, avenidas, praças, Academias da Terceira Idade, pistas de skate, parquinhos, entre outros, pelo período de vigência deste Decreto.

§1º. Entende-se por aglomerações as reuniões nos lugares do caput que superem o equivalente a 80% da capacidade do local em casos de eventos, bem como a não observância das medidas profiláticas determinadas por este Decreto, Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde (uso de máscara, de álcoo gel, etc.).

§2º- O descumprimento ao disposto neste artigo será penalizado com multa de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, por pessoa.

Art. 14 - Ficam permitidas as atividades esportivas coletivas (futebol, futsal, vôlei, basquete, handebol, futevôlei, vôlei de areia, tênis, beachtennis, etc.), sendo que a atividades poderão ser realizadas de segunda-feira a domingo, com 80% da capacidade de público e/ou platéia no local das atividades, observadas as medidas sanitárias de profilaxia recomendadas, o uso de máscara e de álcool gel.

§1º -Os organizadores e praticantes deverão fazer uso de máscaras, devendo retirá-las apenas para jogar ou realizar práticas esportivas.

§2º - Fica proibido o consumo de alimentos e bebidas no local, bem como fica proibido o uso dos vestiários e das churrasqueiras.

§3º - Quando, no local, houver mais de 2 (dois) campos ou quadras, deverá ser utilizado apenas 80% (oitenta por cento) da capacidade do local, observando a alternância no uso.

§4º - A realização consecutiva das atividades mencionadas no caput deverá observar o intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos, a fim de possibilitar a higienização do local.

Art. 15 - Fica permitido o retorno presencial das aulas nas instituições de ensino públicas municipais, seguindo todas as medidas sanitárias para contenção de propagação do vírus tais como: uso correto de máscaras, álcool gel - que deve ficar à disposição de todos os usuários (alunos, professores, funcionários, etc.).

I – O retorno presencial será facultativo à adesão e concordância das famílias;

II – Fica permitido o retorno às aulas presenciais das turmas de Ensino Infantil, sendo que devem ser seguidas todas as medidas sanitárias para contenção de propagação do vírus tais como: uso correto de máscaras, álcool gel - que deve ficar à disposição de todos os usuários (alunos, professores, funcionários, etc.).

III – Nos CMEIs de ensino integral, o retorno às aulas do Ensino Infantil acontecerá de forma parcial, inicialmente em forma de rodízio;

IV – Aos alunos cujas famílias, excepcionalmente, optarem pela permanência no ensino em modalidade remota, será assegurado o acesso às atividades impressas.

V - Pelo período deste Decreto, as escolas e instituições de ensino privadas devem seguir as regras estabelecidas pelo Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Paraná-SINEPE/PR, devendo observar todas as medidas sanitárias para contenção de propagação do vírus tais como: uso correto de máscaras e álcool gel - que deve ficar à disposição de todos os usuários (alunos, professores e demais profissionais).

VI - Pelo período deste Decreto, as escolas públicas estaduais devem seguir as determinações do Governo Estadual, além do cumprimento de todas as medidas sanitárias contidas nos incisos anteriores.
VII - Continua permitido as aulas no modelo híbrido e no modelo presencial para a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari-FAFIMAN, sendo que, no caso das aulas presenciais, devem ser seguidas as determinações e o cumprimento de todas as medidas sanitárias para contenção de propagação do vírus contidas no caput e nos incisos deste artigo.
Art. 16 - Fica permitido o uso das piscinas dos clubes, condomínios e associações para o lazer e a utilização de churrasqueiras e salões de festas dos condomínios, clubes sociais e associações, limitada à quantidade de 80% da capacidade do local, observadas as medidas sanitárias de profilaxia recomendadas, o uso de máscara e de álcool gel..
Art. 17 – O não cumprimento das obrigações previstas nos artigos 12 e 16 acarretará multa aos praticantes, no valor 10 UFM-Unidade Fiscal do Município – equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, bem como à instituição que propiciou a sua realização, correspondente a 300 UFM-Unidade Fiscal do Município – equivalente a R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008.
Art. 18 – Quanto aos estabelecimentos relacionados ao Sistema Financeiro Nacional (bancos), casas lotéricas, instituições financeiras e correios, deverão adotar medidas de contingência:
I – Limitação do acesso ao estabelecimento, com lotação máxima limitada a 80% (oitenta por cento) da capacidade de público, observadas as medidas sanitárias de profilaxia recomendadas, o uso de máscara e de álcool gel;
II – Disponibilização de álcool em gel para servidores e usuários;
III – Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos abstenham-se de frequentar tais locais, sendo proibida a entrada de crianças menores de 12 (doze) anos;
IV – Deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, observadas as medidas sanitárias de profilaxia recomendadas, o uso de máscara e de álcool gel.
Parágrafo único: A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade dos administradores e responsáveis pelo estabelecimento, inclusive no tocante a organização e controle das filas.
Art. 19 - Fica permitido a realização de carreatas, passeatas, charreatas e afins.
Art. 20 - Quanto aos cartórios, prevalecerá as determinações adotadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal de Justiça do Paraná.
Art. 21 - Para dar cumprimento às obrigações entabuladas no presente Decreto, os Agentes Fiscais da Prefeitura, os servidores municipais integrantes do PROCON e da Vigilância Sanitária ficam autorizados a adentrarem em imóveis em que haja notícia de descumprimento das medidas de restrição.
§ 1º - Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do art. 10º, X, da Lei Federal nº. 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa.
§ 2º - Em caso de recusa imotivada do morador ou qualquer outro meio que impeça o ato fiscalizatório, os Agentes Fiscais Municipais, poderão, no estrito cumprimento do dever legal, empregar o uso adequado da força para adentrar nos lugares sujeitos à fiscalização e, se necessário, poderá ser convocada a autoridade policial para lavratura de termo circunstanciado em razão de infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal).
Art. 22 – Fica permitido, na vigência deste Decreto, a organização de excursões, passeios coletivos e afins, assim como o fretamento de qualquer meio de transporte para este fim, observadas todas as medidas profiláticas (uso de máscara, álcool em gel, etc.).
Art. 23 - Fica permitido o funcionamento com barracas das feiras livres em qualquer dia da semana, a fim de ajudar na conservação dos produtos em exposição, contudo permanece a obrigatorieda de:
I - Do uso de máscara e luvas pelos feirantes;
II - Da manutenção do produto devidamente embalado em sacos plásticos; aglomeração;
III - De controlar e restringir o número de pessoas a fim de evitar
IV - Fica obrigatório que a cada 30 (trinta) minutos, borrifem solução de hipoclorito (água sanitária) em todas as frutas, verduras e legumes;
Parágrafo único. Quanto aos vendedores ambulantes, somente será permitida a atividade aos devidamente licenciados para tal fim.
Art. 24 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá duração até o dia 9 de dezembro de 2021, podendo ser revisto a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia no Município.
Art. 25 - Fica revogado o Decreto nº. 559/2021, de 05.10.2021.
Art. 26 - Continuam em vigor os Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições em contrário, devendo ser observadas as medidas sanitárias de profilaxia recomendadas, o uso de máscara e de álcool gel, entre outros.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (09/11/2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:9BBC1F7C

LICITAÇÃO
AVISO DE LOCAÇÃO

Este Município de Mandaguari informa a todos os interessados que tem interesse na locação de imóvel para abrigar as instalações do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, na área central da cidade, que esteja próximo ou possibilite fácil acesso a Prefeitura Municipal, que possua***no mínimo***as seguintes características:

03 quartos
01 lavabo
01 banheiro social
01 cozinha
01 área de serviço com despensa
01 vaga de garagem

Justifica-se a necessidade do respectivo espaço se localizar em área central da cidade facilitando o fluxo de pessoas que utilizam dos trabalhos realizados pela mesma.
É importante destacar por fim que, o interessado que ofertar orçamento de locação terá **03 (três) dias úteis** para apresentação de propostas e terá seu imóvel avaliado por servidores da Secretaria Municipal solicitante, a fim de que possa ser verificado se o mesmo atende às exigências deste aviso.

Mandaguari/PR, 09 de Novembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F0666DD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 72-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2019
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: GAGLIOTTO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor **R$ 14.840,40(Quatorze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 40/2019.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 09/11/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:51745B5A

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - EDITAL Nº 011/2021 - HABILITAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - EDITAL Nº 011/2021
A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso das atribuições conferidas nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital n° 007/2021 de 20 de setembro de 2021, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) habilitados(as)/aptos(as) conforme o Anexo I deste Edital a comparecer no setor de recursos humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercício no cargo efetivo correspondente.
O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.
Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
CANDIDATOS HABILITADOS/APTOS
MOTORISTA LEVES - SANTA TEREZINHA
NOME: JOAO CLAUDIO BASTOS DA LUZ

ACS - LINHA ALTO SÃO JOÃO
NOME: JOZEANE DAMBROSIO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
NOME: IVANARA MINGOTTI BITTENCOURT

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B1842D90

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - EDITAL Nº 012/2021 - CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - EDITAL Nº 012/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital n° 007/2021 de 20 de setembro de 2021, resolve CONVOCAR o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), a comparecer(em):
- No Setor Recursos Humanos, no dia 24 de novembro de 2021, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade
Fotocópia do cartão do CPF;
Fotocópia do Título de Eleitor e Declaração de quitação eleitoral;
Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares, se for o caso;
Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento;
Fotocópia da Certidão do Filhos menores de 14 anos;
Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Comprovação da inexistência de antecedentes criminais: ESTATUAL e FEDERAL;
Laudo médico de aptidão física e mental;
Uma foto 3 x 4 recente;
Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Declarações solicitadas no item 3.1 (Letras f e h do Edital nº 001/2021, sendo: Declaração do exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos e Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público);
Fotocópia da CNH com categoria B ou superior, se for o caso;
Número de conta bancária; ou
- No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.
*O(s) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NOME: BRUNA KELI DE LIMA
MOTORISTA LEVES - SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
NOME: ROGERIO DA COSTA
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
NOME: EVERALDO PERON
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
NOME: JULIANO ROLIM DE ALMEIDA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:821E431F

EXECUTIVO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO - DECRETO N° 1427/2021 - 04.10.2021

Súmula: Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2017 de 06.10.2017 e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 529/14 de 14 de maio de 2014 e posteriores alterações, e Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012 e suas posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a **Sra. LILIAN MACHADO GUZZI,** portadora do RG nº 7.210.900-7 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, de acordo com o Anexo I, PROFESSOR II, Código N2, Grupo Ocupacional 05, Nível A, conforme Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014 e posteriores alterações, e Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012 e suas posteriores alterações, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de **04 de outubro de 2021**.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3F47C7E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR /

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021

AVISO AOS LICITANTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, através do **Fundo Municipal de Saúde** de Marilena, Estado do Paraná, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob nº 09.205.479/0001-77, junto da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com a Lei de Licitações nº 8.666/93, e demais normas legais posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados, que estará recebendo **a partir do dia 10 de novembro de 2021**, a documentação para Credenciamento de Pessoas jurídicas especializadas para **Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais emergenciais e eletivos, destinados a Secretaria de Saúde (-atendimento hospitalar-) e Secretaria de Assistência Social (-pessoas carentes-) do Município de Marilena – PR**. Maiores informações, Edital para consulta e retirada do mesmo estão à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilena - PR, sito a Rua Dante Pasqualeto, nº 855, centro, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, de Segunda à Sexta-Feira, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
Telefone/Fax (44) 3448-1314.
E-mail: marilenalicita@gmail.com .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:06A89C17

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 121/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ SOB O Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICOS SANTA TEREZINHA LTDA; CNPJ Nº 02.911.553/0001-21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EMERGENCIAIS E ELETIVOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE (-ATENDIMENTO HOSPITALAR-) E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (-PESSOAS CARENTES-) DO MUNICÍPIO DE MARILENA – PR.

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 6% (SEIS POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 15.880,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 264,650,00 (-DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS-). PARA R$ 280.530,00 (-DUZENTOS E OITENTA MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS-).

MARILENA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:90F2DBD5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 140/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: METALURGICA MARILENA LTDA, CNPJ SOB Nº.09.441.518/0001-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM METALÚRGICA E SERRALHERIA PARA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MATERIAL INCLUSO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 41.900,00 (-QUARENTA E UM MIL, E NOVECENTOS REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

167 - 01303 – RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) – EXERCICIO CORRENTE
313 – 01103- 5% SOBRE TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB – EXERCICIO CORRENTE
354 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – EXERCICIO CORRENTE

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 390 (TREZENTOS E NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7DB118E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 141/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: JULIANO JOSE MARINHO DE OLIVEIRA 06529989927, CNPJ nº.27.985.195/0001-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM METALÚRGICA E SERRALHERIA PARA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MATERIAL INCLUSO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 30.500,00 (-TRINTA MIL, E QUINHENTOS REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

167 - 01303 – RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) – EXERCICIO CORRENTE
313 – 01103- 5% SOBRE TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB – EXERCICIO CORRENTE
354 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – EXERCICIO CORRENTE

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 390 (TREZENTOS E NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C6CEAC32

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.394/2021

SÚMULA: HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.042/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.042/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em Metalúrgica e Serralheria para de Prestação de Serviços com material incluso, destinados à manutenção dos bens imóveis da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Marilena, Estado do Paraná.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 042/2021 em favor das empresas **METALURGICA MARILENA LTDA, CNPJ nº.09.441.518/0001-35,** com sua proposta no valor de **R$ 41.900,00 (-quarenta e um mil, e novecentos reais-) e JULIANO JOSE MARINHO DE OLIVEIRA 06529989927**, **CNPJ nº.27.985.195/0001-22,** com sua proposta no valor de **R$ 30.500,00 (-trinta mil, e quinhentos reais-).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4F39AB94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021

PARTICIPAÇÃO: Micro Região: Todas as Empresas Comerciais e Industriais, sediadas na mesma Comarca do Município de Marilena/PR;
OBJETO: Contratação de serviços de borracharia e aquisição de peças destinadas ao conserto, reparação e manutenção dos pneus da frota de veículos do Município de Marilena, Estado do Paraná. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I do Edital.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 09 de novembro de 2021 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 26 de novembro de 2021 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C65D1288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2021

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em

conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**030/2021**
Objeto:	**UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA**
Nome do Credor:	**ESIO CATHARINO**
CNPJ/CPF:	**06.912.949/0001-44**
Valor:	**R$ 811,88**

Matinhos, 09 de novembro de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:66A8D628

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2021

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**028/2021**
Objeto:	**IMPRESSÃO COM MOLDURA**
Nome do Credor:	**ALMIR JOAO FERREIRA**
CNPJ/CPF:	**02.225.802/0001-25**
Valor:	**R$ 1.396,00**

Matinhos, 05 de novembro de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:8C3C8954

GABINETE
DECRETO Nº 806/2021

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2021 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.
Decreta:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Desp	Valor	Fonte
17.001.0009.0272.0999.2068	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	40.000,00	00040

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Desp	Valor	Fonte
17.001.0009.0272.0999.2067	3319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	40.000,00	00040

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2157 de 08 de Dezembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
.

Matinhos, 21 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F8C76141

GABINETE
DECRETO Nº 807, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MAURICIO ANTONIO DE FARIAS,** inscrito no CPF sob o nº 070.089.608-24 e portador da Carteira de Identidade RG nº 2.143.383-5 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES,** simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de novembro de 2021, revogando o Decreto 118/2021.

Matinhos, PR, 26 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DE3A5D2A

GABINETE
DECRETO N.º 808/2021

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, ao processo protocolado sob n.º 23689/2021 decreta a:

PENSÃO

Art. 1º Fica concedida a pensão aos dependentes do servidor falecido **MOZART AIRES FREITAS DA SILVA** – matricula n.º 73040-01, CPF 081.660.279-41, cargo de Fiscal de Tributos Municipais, no valor de R$ 1.788,57 (um mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), correspondente aos proventos do referido servidor, conforme art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal. Provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente - Sem paridade.

a) A companheira CAROLINA JUGLAIR POCK
Cota vitalícia igual a 50% = R$ 894,28

b) A filha CECILIA JUGLAIR POCK DA SILVA

Cota temporária igual a 50% = R$ 894,28

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 17 de setembro de 2021.

Matinhos, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:346EFF04

GABINETE
DECRETO Nº 811, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO
Art. 1º A pedido de **EVANDRO JOSÉ DE ARAUJO,** inscrito no CPF sob o nº 031.053.329-52 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.857.349-3 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** simbologia S-1, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 outubro de 2021, revogando a disposição em contrário do Decreto 001/2021.

Matinhos, PR, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:65ACC656

GABINETE
DECRETO Nº 812, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Regulamenta os procedimentos relativos às condições para a utilização, armazenamento, controle de uso e registro de armas de fogo e munições da Guarda Municipal de Matinhos, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento nos termos do inciso X, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de Matinhos; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que disciplina o registro e a posse de armas de fogo;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.847, de 25 de junho de 2019, que regulamentou a Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 180 - DG/PF, de 10 de setembro de 2020, do Departamento de Polícia Federal, que estabelece os procedimentos relativos ao Sistema Nacional de Armas e a aquisição, registro, posse, porte, cadastro e comercialização de armas de fogo e munições;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.022, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2242, de 05 de julho de 2021, que adotou o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Matinhos em consonância com a Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO que o Município de Matinhos instituiu sua Guarda Municipal através do Decreto nº 270, de 08 de março de 2001, cuja permissão está prevista na Lei Municipal nº 401, de 11 de dezembro de 1992;

CONSIDERANDO a decisão publicada em 1º de março de 2021, referente a ADI 5538, onde, por maioria de votos, o plenário virtual do Supremo Tribunal Federal referendou a liminar proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes que, em 2018, suspendeu dois artigos Estatuto do Desarmamento, que limitava o porte de arma com base no número de habitantes do município;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de se estabelecer procedimentos para o controle do armamento e da munição, bem como disciplinar a autorização para o uso e porte de arma de fogo pela Guarda Municipal de Matinhos,

DECRETA:

Capítulo I
DOS PROCEDIMENTOS DO PORTE DE ARMA DE FOGO

SEÇÃO I
DO PORTE FUNCIONAL

Art. 1º Os integrantes do cargo efetivo de Guarda Municipal da Cidade de Matinhos, mediante realização de treinamento técnico e concessão de porte funcional de arma de fogo pela Polícia Federal, poderão portar arma de fogo, estritamente em serviço, conforme disposição legal vigente e este Decreto.

Art. 2º A realização do treinamento técnico a que se refere o artigo 1º deve cumprir, no mínimo, com a carga horária prevista em disposição legal aplicável, podendo ser aumentada de acordo com a necessidade da instituição.

§ 1º Além da aplicação da legislação específica acerca da formação e requalificação dos Guardas Civis Municipais, estas devem seguir as orientações da SENASP - Secretaria Nacional de Segurança Pública.

§ 2º A carga horária do treinamento técnico deve conter, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) de conteúdo prático.

Art. 3º O porte de arma ao Guarda Civil Municipal será concedido pela Polícia Federal, mediante pedido e comprovação de conclusão de treinamento técnico pela Guarda Municipal.

Art. 4º O porte funcional de arma de fogo é pessoal e intransferível, podendo ser revogado, motivadamente, a qualquer tempo, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 9847/2019, cuja efetivação se dará com a entrega do Documento de Identidade Funcional, o qual será obrigatório para que o Guarda Municipal porte arma de fogo.

Art. 5º O porte funcional de arma de fogo abrange a arma de fogo cautelada pelo Município de Matinhos.

§ 1º Não é permitido portar arma de fogo particular quando em serviço.

§ 2º É proibido o uso de munições particulares em armamento institucional, bem como o uso de munições institucionais em armamento diverso do fornecido pela Guarda Civil Municipal.

§ 3º Para portar a arma de fogo, institucional ou particular, o Guarda Municipal deve portar tanto o registro da arma como o porte funcional.

§ 4º O porte de arma de fogo de forma ostensiva só é permitido quando o Guarda Civil Municipal estiver devidamente uniformizado.

Art. 6º Estão abrangidos por este Regulamento todos os Guardas Civis Municipais de Matinhos, independentemente de sua lotação.

SEÇÃO II
DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO PORTE FUNCIONAL

Art. 7º Por determinação fundamentada do Secretário Municipal de Defesa Social ou do Diretor da Guarda Municipal, o porte de arma de fogo poderá ser suspenso temporária ou preventivamente, com o conseguinte recolhimento do documento de identidade funcional, quando seu detentor:

I - For flagrado alcoolizado ou sob o efeito de outra substância de natureza entorpecente, portando arma de fogo ou munição;

II - Apresentar-se alcoolizado ou sob o efeito de substância entorpecente para o trabalho;

III - Estiver em tratamento para recuperação e reabilitação da doença de dependência química ou declarar-se dependente químico;

IV - Estiver impedido de exercer atividades que exijam alto desempenho intelectual, cognitivo ou motor, bem como registrar restrições funcionais relacionadas diretamente com as atividades laborais, atestadas pelo Departamento de Saúde Ocupacional - DSO;

V - Estiver afastado do serviço em razão de licença médica de qualquer natureza por período superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos;

VI - For diagnosticado com anormalidade psicológica, ainda que transitória, atestada pelo Departamento de Saúde Ocupacional de Matinhos - DSO;

VII - Praticar atos na vida pública ou privada relacionados ao uso indevido da arma de fogo ou munição;

VIII - Utilizar arma de fogo ou munição de propriedade da Prefeitura Municipal em atividade remunerada extra corporação;

IX - Não observar as disposições deste Regulamento ou normas técnicas de segurança;

X - Deixar de observar os cuidados necessários para impedir que terceiros se apoderem do documento de identidade funcional, arma de fogo ou munição que estejam sob sua posse;

XI - Estiver com seu vínculo de trabalho suspenso por prazo indeterminado;

XII - Não realizar a carga horária mínima de requalificação profissional anual para manutenção de porte de arma de fogo para Guardas Municipais, quando ofertada pela instituição.

§ 1º O porte e a Cautela de arma de fogo também poderão ser suspensos ou restringidos mediante recomendação da Corregedoria da Guarda Municipal, também em razão de pedido justificado da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e por cumprimento de condenação ou de prévia determinação judicial.

§ 2º A suspensão do porte poderá acarretar o cancelamento do porte de arma de fogo junto ao Departamento de Polícia Federal, sem prejuízo das sanções penais e administrativas aplicáveis ao caso.

§ 3º Compete, ainda, à Prefeitura Municipal recolher o documento de identidade funcional do Guarda Civil Municipal quando houver exoneração, demissão, readaptação, aposentadoria ou falecimento.

§ 4º Por decisão da Instituição e com motivo plenamente justificável, a Guarda Municipal poderá deixar de ministrar o curso de requalificação anual para manutenção de porte de armas de fogo para Guardas Municipais, sem que isso resulte na suspensão ou perda do porte funcional de arma de fogo.

Art. 8º O porte funcional de arma de fogo do Guarda Municipal de Matinhos será cancelado:

I - Em razão da demissão ou falecimento;

II - Em razão do cumprimento de pena ou de determinação judicial;

III - Em razão de proibições de uso ou porte previstas na legislação federal, estadual ou municipal;

IV - Quando for considerado responsável em processo administrativo pela ocorrência de furto, roubo, extravio, perda ou danos na arma de fogo ou munição de propriedade da Prefeitura Municipal sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais hipóteses que recomendem a medida;

V - Quando restar prejudicado o preenchimento dos requisitos legais.

Art. 9º A suspensão ou o cancelamento do porte funcional de arma de fogo acarreta a imediata e automática cessação da cautela, de qualquer modalidade, com obrigação da devolução da arma de fogo, munições e Documento de Identidade Funcional, a contar da ciência da decisão e, caso não proceda desta forma, por qualquer motivo, o recolhimento deverá ser realizado pela chefia imediata.

Capítulo II
DOS PROCEDIMENTOS DE CAUTELA DE ARMAS DE FOGO

SEÇÃO I
DAS CAUTELAS DE ARMAS DE FOGO E MUNIÇÕES DE PROPRIEDADE INSTITUCIONAL

Art. 10. O uso de arma de fogo institucional e de munições é viabilizado através de cautela de arma de fogo e munições, por ato do diretor da Guarda Civil Municipal, cujas modalidades de Cautela são:

I - Cautela diária de arma de fogo: a cessão e devolução diária de armamento, que compreenderá o período entre a assunção do serviço e seu término;

II - Cautela emergencial de arma de fogo: Quando, por razão justificável de trabalho, o Guarda Municipal não estiver com a posse da arma de fogo de cautela diária.

§ 1º Em qualquer hipótese de suspensão ou de cancelamento do porte funcional de arma de fogo, a cautela de arma de fogo institucional deve ser imediatamente rescindida e arma de fogo devolvida pelo(a) Guarda Municipal à Instituição.

§ 2º Em todos os casos acima, além da entrega da arma de fogo institucional, será entregue ao Guarda Municipal a quantidade de munições autorizadas pelo Diretor da Guarda Municipal, sendo esse registro feito na Cautela de arma de fogo institucional e em livros específicos para controle.

Art. 11. A Cautela Diária se refere à entrega de arma de fogo institucional ao Guarda Municipal somente quando este estiver de serviço.

Parágrafo único. A cautela diária de arma de fogo e munições será feita diretamente no setor de Almoxarifado da Guarda Municipal, através de registro em livro próprio de cautela diária de armamento e munições.

Art. 12. A Cautela Emergencial de arma de fogo poderá ser concedida ao Guarda Municipal, se justificada a necessidade.

§ 1º A Cautela Emergencial será sempre provisória e com prazo certo, podendo ser concedida com prazo máximo de duração de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período.

§ 2º Até o fim do prazo estabelecido na Cautela Emergencial, o Guarda Municipal deverá apresentar requerimento, quando, findo o prazo concedido, estará automaticamente cancelada com

arquivamento do procedimento na Administração da Guarda Municipal, sujeitando-se o Guarda Civil Municipal à devolução da arma de fogo e munição que lhe foram cauteladas emergencialmente.
§ 3º Os registros de controle serão efetuados pelo Setor de Almoxarifado em livros próprios para esse fim.

Art. 13. A Cautela Emergencial depende de autorização do Diretor da Guarda Municipal, mediante documento de Cautela assinada por este e pelo Guarda Municipal.

Art. 14. Além dos registros nos livros próprios de Cautelas de armas de fogo, os registros de entrega de munições, quando se tratar de Cautela Emergencial, devem ser registrados em livro próprio de cautelas de munições.

Art. 15. As armas de Cautelas Diárias, assim como as armas menos letais, devem ser registradas diariamente em livro próprio para esse fim, inclusive as munições que forem entregues para uso nessas armas.

Art. 16. O controle das armas e munições letais é de responsabilidade do Setor de Almoxarifado.

SEÇÃO II
DA RETIRADA DA CAUTELA OU SUBSTITUIÇÃO DE MODALIDADE

Art. 17. Poderá ser retirada a cautela de arma, sujeitando-se à devolução do armamento e munição sob sua responsabilidade ou ao impedimento de retirá-la diariamente para o trabalho, quando a medida for recomendada pela Corregedoria da Guarda Municipal, ao integrante da corporação que:

I - não atender a obrigatoriedade de discrição e não ostensividade ao portar arma de fogo fora de serviço e em locais públicos ou onde haja aglomeração de pessoas, de modo a evitar constrangimento a terceiros;

II - estiver afastado do exercício de suas funções, pelos seguintes motivos:

a) cumprimento de pena de suspensão;
b) cumprimento de afastamento preventivo;
c) gozo de licença para exercer atividade sindical;
d) gozo de licença para cumprir serviços obrigatórios exigidos por lei, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
e) licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares;
f) licença para concorrer a cargo eletivo ou para cumprir mandato eletivo;
g) afastado dos serviços na Guarda Municipal;
h) for preso ou detido.

III - tiver sua conduta considerada inadequada em decorrência da análise das anotações de prontuário ou de denúncias registradas na Corregedoria da Guarda Municipal.

Art. 18. Em caso de retirada da cautela de arma de fogo, o armamento e a munição deverão ser entregues pelo próprio servidor no exato momento da ciência de tal decisão e, caso não proceda desta forma, por qualquer motivo, o recolhimento deverá ser realizado pela chefia imediata.

Parágrafo único. Após o recolhimento, a chefia imediata deverá elaborar relatório circunstanciado dos fatos imediatamente e encaminhá-lo ao Comando da Guarda Municipal.

Art. 19. Os integrantes do quadro da Guarda Municipal que tiveram a cautela de arma retirada, ao solicitar a nova cautela, deverão atender a todos os requisitos legais exigidos.

SEÇÃO III
DA RESPONSABILIDADE PELA CAUTELA DE ARMA DE FOGO

Art. 20. O Guarda Municipal que receber a cautela de arma de fogo, em qualquer de suas modalidades, deverá utilizar o armamento e munição sob sua guarda nos exatos termos deste Regulamento e demais normas aplicáveis, responsabilizando-se por:

I - Sua guarda e manutenção preventiva;

II - Sua apresentação junto à chefia imediata, no caso de quaisquer incidentes ou situações que possam causar danos ou mau funcionamento da arma e munição, tais como quedas, pancadas, ferrugem e outros, até o primeiro dia útil subsequente ao fato para análise, constatação e emissão de relatório;

III - Ressarcir o erário nos casos de prejuízo por mau uso comprovado, ou de danos quando verificado que o uso da arma de fogo se deu para fins escusos à função de Guarda Municipal, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

IV - Quando for cautelar arma de fogo no almoxarifado, não municiar, não carregar e não alimentar a arma de fogo, seja com munição letal ou menos letal, fora da área de manejo destinado para tal fim;

V - Não devolver arma de fogo ao almoxarifado sem que arma esteja totalmente descarregada, assim como os carregadores desmuniciados, observando o local apropriado de manejo;

VI - Não manusear arma de fogo fora da área destinada para tal fim.

Art. 21. As chefias imediatas deverão fiscalizar as armas de fogo e munições cauteladas aos Guardas Municipais sob sua responsabilidade e apresentar relatório que registre qualquer alteração ao Diretor da Guarda Municipal, que decidirá acerca das medidas cabíveis.

Art. 22. O integrante da Guarda Municipal que se envolver em ocorrência da qual resulte disparo de arma de fogo, mesmo com munição menos letal, deverá comunicar imediatamente o seu Superior Imediato, confeccionar o Relatório Circunstanciado dos fatos que será entregue à chefia imediata, acompanhado do Boletim de Ocorrência e demais documentos.

§ 1º O trâmite descrito no *caput* deste artigo também inclui o disparo de arma de fogo acidental.

§ 2º Quando em serviço, os documentos de registro de disparo de arma de fogo devem ser entregues antes da troca de plantão com a outra equipe.

§ 3º Quando se tratar de disparo de arma de fogo durante a folga, o Guarda Municipal deverá entregar os documentos acima mencionados à chefia no prazo de até um dia útil após o fato.

§ 4º O Guarda Municipal que presenciar o disparo de arma de fogo, ainda que não diretamente envolvido, deverá realizar a comunicação de disparo ao seu superior hierárquico, nos moldes previstos no *caput* deste artigo.

§ 5º O Diretor da Guarda Municipal, assim que receber os documentos de registro de disparo de arma de fogo deve fazer cópia integral desses documentos e enviá-los para a Corregedoria da Guarda Municipal para os procedimentos cabíveis.

§ 6º Todos os Guardas Municipais autores de disparos de arma de fogo, com vítima, deverão ser encaminhados para avaliação psicológica.
Art. 23. O porte de arma de fogo institucional, por Guarda Municipal que estiver fora de serviço, deverá ser de forma velada, em especial quando se tratar de locais onde haja aglomeração de pessoais, em decorrência de evento de qualquer natureza, tais como eventos em igrejas, escolas, estádios desportivos e clubes públicos e particulares.

Parágrafo único. É proibido o porte de arma de fogo quando o Guarda Municipal estiver sob efeito de qualquer substância psicoativa.

Capítulo III
DO EXTRAVIO, FURTO OU ROUBO DE ARMA DE FOGO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS

Art. 24. Ocorrendo extravio, furto, roubo de arma de fogo e/ou do certificado de registro, e sua posterior recuperação ou não, o Guarda Municipal deverá comunicar imediatamente à unidade policial local e entregar cópia do Boletim de Ocorrência ao Diretor da Guarda Municipal que encaminhará ao Secretário Municipal de Defesa Social que enviará a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, para fins de cadastro no SINARM na forma descrita na legislação vigente.

Parágrafo único. Recebida a comunicação, o Diretor da Guarda Municipal, determinará a instauração de procedimento administrativo disciplinar na Corregedoria da Guarda Municipal, a fim de apurar as circunstâncias e as responsabilidades pelo extravio, furto ou roubo de arma de fogo e/ou registro.

Art. 25. Sendo recuperada a arma de fogo, deverá esta ser periciada com o objetivo de atestar seu estado de conservação e funcionamento.

§ 1º Caso a arma recuperada esteja em bom estado de conservação e funcionamento, devidamente comprovado mediante perícia, deverá ser devolvida ao patrimônio do Município e, consequentemente, comunicado o fato ao Departamento de Polícia Federal para fins de regularização no SINARM.

§ 2º A arma recuperada, após elaboração do laudo pericial quando não tiver em condições de conservação e funcionamento ou quando não mais interessar ao Município, deverá ser encaminhada, no prazo de 48 horas, ao Comando do Exército para destruição na forma do Parágrafo único, do art. 25, da Lei nº 10.826/2003.

Capítulo IV
DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Art. 26. O servidor da Guarda Municipal fica submetido aos dispositivos estabelecidos neste Regulamento, bem como nas demais legislações vigentes, sem prejuízo das demais esferas.

Art. 27. Consideram-se infrações disciplinares de natureza média:

I - Portar armamento ou munição sem Documento de Identidade Funcional;

II - Portar arma de fogo, estando em trajes civis, sem o cuidado de ocultá-la, descumprindo o disposto de legislação federal;

III - Deixar de realizar manutenção preventiva;

IV - Portar armamento ou munição particulares ostensivamente quando em serviço;

V - Fazer uso, nas armas institucionais, de munições particulares ou diferenciadas das adquiridas e fornecidas pela Prefeitura Municipal de Matinhos;

VI - Fazer uso, em armas particulares, de munições adquiridas e fornecidas pela Prefeitura Municipal de Matinhos;

VII - Portar arma de fogo ou munição sob efeito de álcool ou outra substância de natureza entorpecente;

VIII - Praticar atos relacionados à utilização inadequada de arma de fogo e/ou munição;

IX - Usar arma de fogo ou munição institucional, fora do horário de serviço, para o exercício de atividade remunerada;

X - Deixar de observar os cuidados necessários para impedir que terceiros se apoderem do Documento de Identidade Funcional, arma de fogo ou munição sob sua responsabilidade;

XI - Deixar de observar as regras básicas de segurança;

XII - Deixar, injustificadamente, de devolver a arma de fogo, munição ou Documento de Identidade Funcional no prazo estabelecido pelo Diretor da Guarda Municipal;

XIII - Deixar de informar a ocorrência de quaisquer incidentes ou situações que possam causar danos ou mau funcionamento da arma ou munição;

XIV - Deixar de comunicar à chefia ocorrência que tenha gerado apreensão, extravio, furto, roubo ou avaria de armamento ou munição pertencentes à Prefeitura Municipal de Matinhos;

XV - Deixar de comunicar ocorrência de disparo de arma de fogo em que for parte ou caso a presencie, ainda que não diretamente envolvido;

XVI - Municiar, carregar e alimentar arma de fogo fora da área de manejo;

XVII - Recusar-se a devolver arma de fogo, munição ou Documento de Identidade Funcional.

Art. 28. Consideram-se infrações disciplinares de natureza grave:

I - disparar arma por imprudência, negligência, imperícia ou desnecessariamente;

II - recusar-se a devolver arma de fogo, munição ou Carteira de Identidade Funcional;

III - recusar-se a apresentar toda documentação relacionada aos fatos previstos no art. 22 deste Regulamento.

Art. 29. Às infrações elencadas neste Regulamento, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 1.165/2008 e suas alterações, sem prejuízo da legislação de outras esferas.

Capítulo V
DO ARMAZENAMENTO E CONTROLE DE ARMAS E MUNIÇÕES

Art. 30. O armazenamento de armas e munições adquiridas pela Guarda Municipal de Matinhos serão de responsabilidade do Coordenador do Almoxarifado da Guarda Municipal e deverá seguir as orientações pertinentes ao armazenamento recomendado pela fabricante, além de seguir recomendações e normas legais dos órgãos de fiscalização e controle de armas e munições.

Art. 31. O servidor responsável pelo armazenamento e depósito de Armamento e Munição da Guarda Municipal deverá obrigatoriamente pertencer ao quadro de carreira do pessoal da Guarda Municipal de Matinhos e deve possuir o porte de arma institucional em vigor, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, zelar pela guarda, conservação, distribuição, controle e registro de cautelas de armas e munições de propriedade da Prefeitura Municipal de Matinhos.

Art. 32. Os servidores encarregados pela entrega e distribuição dos Armamentos e Munições da Guarda Municipal deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro de carreira do pessoal da Guarda Municipal de Matinhos, devendo estar apto técnica e psicologicamente, além de possuir o porte de arma institucional em vigor, cabendo-lhes, dentre outras atribuições, zelar pela guarda, conservação, distribuição do material, controle e registro de cautelas.

Art. 33. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Secretário de Defesa Social e pelo Diretor da Guarda Municipal.

Art. 34. Os livros de registros de Cautelas deverão conter:

I - O tipo de armamento, suas características e o estado que se encontram no momento da entrega;

II - A descrição da munição e quantidade entregue;

III - A quantidade de carregadores e o estado em que se encontram no momento da entrega;

IV - No término do período de serviço, na devolução dos armamentos e munições cautelados, deverá conter o registro do estado que se encontram as armas e acessórios no momento da entrega, e, sendo constatada alguma alteração, esta deverá ser registrada e o Guarda Municipal deve ser cientificado no momento da vistoria de entrega.

Art. 35. O local de armazenamento deverá ser destinado exclusivamente para o acondicionamento deste tipo de material, seguindo as orientações do fabricante.

§ 1º Outros acessórios controlados, referentes às armas e munições, também podem ser armazenados no mesmo local, desde que obedeçam as recomendações dos fabricantes e que guardem distância segura entre si.

§ 2º Dentro das instalações de que trata este artigo, somente serão permitidos utensílios correspondentes aos armamentos e munições, sendo proibida a permanência de objetos que com ela não tenham relação imediata.

Art. 36. É obrigatório manter ordem e limpeza no local em que se manipulem ou armazenem as armas e munições, além de manter os equipamentos e instalações em condições adequadas de manutenção.

Art. 37. No armazenamento de armas, munições e acessórios, as pilhas de caixas devem ser colocadas com observância das seguintes exigências:

I - Sobre barrotes de madeira, para isolá-las do piso;

II - Afastadas das paredes e do teto, para assegurar boa circulação de ar;

III - Com afastamento entre si que permita a passagem para colocação e retirada de caixas com segurança.

Art. 38. As embalagens de munições deverão trazer, obrigatoriamente, em caracteres bem visíveis:

I - Em pelo menos, uma face ou posição:

a) Nome da empresa;
b) Identificação genérica do produto e nome comercial;
c) Quantidade ou peso do produto;
d) Data da fabricação e validade e identificação do lote a que pertence;

II - outras inscrições, conforme o produto ou determinação da autoridade competente.

Art. 39. Depósitos são construções destinadas ao armazenamento de armas, munições e seus acessórios e outros implementos de material bélico.

Art. 40. A estrutura do depósito deverá atender os seguintes requisitos:

I - Não possuir acesso direto ou imediato ao ambiente externo do prédio em que estiver localizado;

II - Ter estrutura em concreto tanto das paredes, piso e teto;

III - Paredes com espessura mínima de 10 cm;

Art. 41. O depósito deve possuir ventilação adequada, devendo ser livre de umidade ou possuir algum meio que possibilite a sua efetiva desumidificação.

Art. 42. As portas do local de armazenamento de armas e munições devem ser de aço com espessura mínima de 30 (trinta) milímetros, 2 (duas) trancas transversais com possibilidade de inserção de cadeados de até 60 (sessenta) milímetros e deverão abrir para fora.

Art. 43. O piso do depósito deve obedecer às seguintes indicações:

I - Contínuo e sem interstícios;

II - Impermeável ou que não absorva produtos inflamáveis ou explosivos;

III - Fácil de limpar;

IV - Que suporte os esforços a que será submetido.

Art. 44. No local de armazenamento de armas e munições serão permitidas instalações elétricas especiais de segurança.

Art. 45. Quando for necessário controle de temperatura da instalação, este deverá ser feito por meio de equipamentos trocadores de calor projetados para não criar a possibilidade de iniciar chama por condução, centelha ou pontos quentes, irradiação ou convecção.

Art. 46. O local deverá ser provido de sistemas de combate a incêndios de manejo simples, rápido e eficiente, dispondo de extintores em quantidade e material adequado e suficiente aos fins a que se destinam;

Art. 47. No local de armazenamento devem ser observadas normas de segurança, entre as quais as seguintes são obrigatórias:

I - Proibição de praticar ato suscetível de produzir fogo ou centelha;

II - Proibição de usar calçados cravejados com pregos ou peças metálicas externas que possam produzir faísca;

III - Proibição de guardar quaisquer materiais combustíveis ou inflamáveis, como carvão, gasolina, óleo, madeira, estopa e outros, inclusive em locais próximos;

Parágrafo único. Os responsáveis pelos locais de armazenamento de armas e munições são obrigados a manter um registro de controle de entrada e saída desse local, com a finalidade de controlar, manter organizado e seguro, cujos registros deverão ficar à disposição da fiscalização.

Art. 48. Todo o trabalho executado nos depósitos deve ser feito de maneira a garantir a segurança, observadas as seguintes diretrizes:

I - O seu interior e vizinhanças devem ser mantidos rigorosamente limpos e em ordem;

II - As munições, armas e acessórios mesmo que convenientemente embalados, não deverão sofrer choques ou atrito, tampouco serem jogados, rolados ou impelidos;

III - São proibidos, no interior do depósito, o manejo de armas e operações de carregamento ou descarregamento de armamentos;

IV - Periodicamente deverão ser examinados os lotes antigos para verificar o aparecimento de qualquer indício de decomposição, o que tornará urgente sua destruição.

Art. 49. No depósito serão exigidas a manutenção de vigia permanente e a proteção contra incêndios, podendo a vigilância ser realizada por sistema eletrônico com monitoração permanente.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Os casos omissos serão resolvidos por aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, no

Decreto Federal n.º 9.847/2019 (regulamento da Lei 10826/2003), na Instrução Normativa DG/ DPF nº 180, de 10 de setembro de 2020.

Art. 51. Todo disparo de arma de fogo, assim como o extravio, furto ou roubo de armas de fogo e munições de propriedade do Município de Matinhos, deverão ser comunicadas imediatamente ao Diretor e à Corregedoria da Guarda Municipal para as devidas anotações internas e apurações legais se fizerem necessárias.

Art. 52. Todo atendimento realizado pela Guarda Municipal que resultar em disparo de arma de fogo, seja munição letal ou menos letal, deverão ser comunicados ao Diretor e a Corregedoria da Guarda Municipal para as devidas anotações internas e apurações legais se fizerem necessárias.

Art. 53. As regras de depósito e armazenamento de produtos bélicos referidos neste decreto deverão obedecer ao quanto disposto pelo Decreto Federal nº 2.998, de 23 de março de 1999, ou posterior que venha a substituí-lo.

Art. 54. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Matinhos, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F6516F97

GABINETE
DECRETO Nº 813/2021

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2021 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Desp	Valor	Fonte
17.001.0009.0272.0999.2068	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	5.000,00	00040

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Desp	Valor	Fonte
17.001.0009.0272.0999.2067	3319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	5.000,00	00040

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2157 de 08 de Dezembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
.

Matinhos, 29 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9E148BBD

GABINETE
DECRETO Nº814, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **JAIZER ROBERTO MENDES DA SILVA ,** inscrito no CPF sob o nº 075.689.219-80 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.452.426-1 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE INCENTIVO AO TURISMO, INFORMAÇÕES TURÍSTICAS, ESTUDOS E PESQUISAS**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5C0297E1

GABINETE
DECRETO Nº 815, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, e em face ao Processo nº 26270/2021, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **INARA CRISTIANE ALONSO,** inscrita no CPF sob o nº 740.023.929-53, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.918.280-5 SESP/PR, do cargo público de **Fiscal de Obras e Posturas,** matrícula nº 6513/1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de outubro de 2021, revogando o decreto 023/1996 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:22569EDE

GABINETE
DECRETO Nº 816, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o art.15 § 8 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Matinhos, do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, que passará a contar com a seguinte composição:

Gabinete Municipal
Presidente: Carlos Valderi do Espírito Santo Matrícula: 100800/1
membro: James Ribeiro Matrícula: 4464/2
Membro: Marcelo Sebastião Padilha Matrícula: 100813/1

Procuradoria Municipal
Presidente: Matheus Gabriel Alves Sobrinho Matrícula: 100749/1
Membro: Lariessa Berberi Chemberg Lemberg Matrícula: 75698/1

Secretaria Municipal de Administração
Presidente: Darlene Aparecida de Freitas Matrícula:16330/1
Membro: Laudiceia de Melo Viana Matrícula: 3719/1
Membro: Leandro dos Santos Alves Matrícula: 100783/1
Membro: Priscila Iavolski Gracie Matrícula: 56782/1

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Presidente: Rafael Honorato dos Santos Matrícula: 75965/4

Secretaria Municipal de Finanças
Presidente: Maria Luiza Lupion Ortega Matrícula: 100691-1
Membro: Luigi Giovani de Paula Matrícula: 83232/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Presidente: Kelly Cristina de Almeida e Silva Matrícula: 51373/2
Membro: Daiana Cristina Moreira de Miranda - Matrícula: 65501/1

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Presidente: José Luis Ventura Leal Matrícula: 100746/2
Membro: Evelasio Domingos Martim Matrícula: 100830/1
Membro: Jacyr Fernando Peres de Souza Matrícula: 16543/1
Membro: Jose Luis Ventura Leal Matrícula: 100746/2
Membro: Leandro Silveira Tavares Matrícula: 57240/1
Membro: Paulo Ricardo Silva Junior Matrícula: 72729/1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Presidente: Neusa Viana Serafim Veiga Matrícula: 61379/1
Membro: Eduardo Lucas Viana Matrícula: 75590/1
Membro: Lécio Pereira Matrícula: 52353/2
Membro: Maria Helena Guedes Tetu Matrícula: 100604/1
Membro: Silvana Tereza dos Santos Castro Matrícula: 50849/1
Membro: Sandro Modesto Matrícula: 100509/1
Membro: Neide da Silveira Santiago Lourenço Matrícula: 58408/1

Secretaria Municipal de Saúde
Presidente: Tatiane Maria Pereira Sales Matrícula: 76201/1
Membro: Luiza Fernanda de Oliveira Peris Matrícula: 76309/1
Membro: Camilla Bonaldi de Araujo Chaves Matrícula:100742/1
Membro: Rene Crepaldi Junior Matrícula:100745/1
Membro: Jussara das Graças Purkot Matrícula: 57452/1
Membro: Rodrigo Gustavo Lourenço Matrícula:100786/1
Membro: Eduardo Gaveleta de Cristo Matrícula:100726/1
Membro: Cesar Augusto Stachelski dos Santos Matrícula:100732/1
Membro: Cleonice dos Santos Ferreira Matrícula:100744/1
Membro: Getulio Rauen Matrícula:100735/1

Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente: Rosilene Leite Correa Matrícula: 58998/1
Membro: Daiana Ramos Batista Matrícula: 100761/1
Membro: Gilmara do Amaral Pinheiro Matrícula: 66672/1
Membro: Hemerson Calixto do Amaral Matrícula: 76473/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Presidente: Ari Antonio Alves Sobrinho Matrícula: 100841/1
Membro: Takashi Yotsumoto Matrícula: 21903/1
Membro: Allan Felipe Clemente da Fonseca Matrícula: 100441/1
Membro: Eliandro Totti Camargo Matrícula: 100756/1
Membro: Heloy Ignacio Ribeiro Matrícula: 100840/1

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
Presidente: Fagner Freire Matrícula: 80209/4
Membro: Carlos Henrique dos Reis dos Santos Matrícula: 100454/1
Membro: Sergio dos Santos Matrícula: 82970/2
Membro: Paulo Roberto Ramos de Amorim Matrícula: 83194/4
Membro: Andre Ricardo Canetti Vicente Matrícula: 72605/1
Membro: Augusto de Paula Tufanini Matrícula: 83720/1
Membro: Nilton Carlos Schettini Matrícula: 16624/1
Membro: Raphael Fernando Mota Matrícula: 100436/1
Membro: Joarez de Souza Matrícula: 79685/5

Secretaria Municipal de Defesa Social
Presidente: Jhonatha Denny da Silva Matrícula: 67539/1
Membro: Douglas Cardoso Matrícula: 100411/1
Membro: Kenny Angelica Ferreira Martins Matrícula: 55735/1
Membro: Marcelo Ramos Matrícula: 55344/1

Art. 2º Compete à Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende às especificações do ofício de autorização;

I - Atestar e expedir os termos de provisório e definitivo de e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente à qualidade e quantidade recebidas;
II - Propor, fundamentadamente, o não ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior.
III - Dar suporte técnico às demais secretarias, referente a produtos específicos da sua área de atuação.

Art. 3º pela não observância do art. 2º, o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 756/2021.

Matinhos/PR, 03 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9719BABD

GABINETE
DECRETO Nº 817 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 386/2021 que "INSTITUIU A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE VAGAS PARA TURNO INTEGRAL EM CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL".

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade como Decreto Municipal nº 548/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º do Decreto nº 386/2021 que passará a contar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE VAGAS PARA TURNO INTEGRAL EM CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com a seguinte composição:
Presidente: TAIS ANDRESSA INGRID SPINA FABRO
Membro: ANGELA LEITE DOS SANTOS
Membro: LIDIANE DE SOUZA DE PAULA
Membro: LUCÉLIA MARLIZA DE SOUZA"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 512/2021.

Matinhos, 03 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C6576434

GABINETE
DECRETO Nº 819 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 389/2021 que institui a comissão de gestão do plano de carreira do magistério público municipal de matinhos.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 389/2021 que passará a contar com a seguinte redação:
"**Art. 1º** A COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MATINHOS, composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Alcides Benato - Matrícula – 71838/2
Secretária:
Ivoneide Zaror de Souza - Matrícula – 73199/2

Representante do Poder Executivo:
Raquel Vieira Henrique Leite - Matrícula – 62057/4
Juliana Gonçalves dos Santos Kirschbaur - Matrícula – 67,350/1

Representante Educação Infantil:
Rosangela Assunção da Rosa Korsun - Matrícula – 72370/1

Representante do Magistério:
Cristiane de Oliveira Braga - Matrícula – 18252/1
Aldamara Correa - Matrícula – 12769/1
Rosemary Waiss Machado - Matrícula – 62138/4

Representante Conselho Municipal de Educação:
Celia Marques de Oliveira - Matrícula – 61506/1
Fernanda Ramos dos Santos Vanali - Matrícula – 74942/1

Representante FUNDEB:
Eleni Rodrigues - Matrícula – 16136/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 03 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9F0996D6

GABINETE
DECRETO Nº 820, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, e em face ao Processo nº 26385/2021, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **SCHEILA MALINOSKI,** inscrita no CPF sob o nº 032.803.129-14, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.991.881-4 SESP/PR, do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 80063/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2021, revogando o decreto 405/2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:625DFF17

GABINETE
DECRETO Nº 821, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **EDINA CORDEIRO DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 036.064.159-82 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.732.261-0 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE FARMÁCIA HOSPITALAR,** simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2021.
.
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8A0F232C

GABINETE
DECRETO Nº 822, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **VERA LUCIA GONÇALVES,** inscrita no CPF sob o nº 841.183.429-87 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.160.987-5 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL** simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 260/2021, com seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2021.

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F28FB829

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081/2021

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada conforme Edital nº 042/2019 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munido dos documentos pessoais e os exigidos no item 15 do Edital nº 117/2018.
Os documentos deverão ser entregues às **14h00min do dia 24 de novembro de 2021** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro. Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **10/11/2021 a 24/11/2021** conforme item 15 do edital n°117/2018.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no** site (**www.jfpr.jus.br**), **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360 (**www.3distrib.com.br)**, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 01 (uma) foto 3x4 (recentes);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal;
o) Declaração do último emprego;
p) Comprovante de endereço.

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 24 de novembro de 2021 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
a) Avaliação Clínica;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) VDRL - Quantitativo;
e) Anti-HBs
e) Anti-HCV
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011 e 1823/2016.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°117/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a lista com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidatos deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos**
exigidos.

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UNIDADE DE SAÚDE MANGUE SECO	Debora Regiane Ferreira Pesarini	04º	Secretaria Municipal de Saúde Unidade Mangue Seco

Matinhos, PR, 09 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:66702D76

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 082/2021

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 042/2019 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munido dos documentos pessoais e os exigidos no item 15 do Edital nº 117/2018.

Os documentos deverão ser entregues às **14h00min do dia 24 de novembro de 2021** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro. Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **10/11/2021 a 24/11/2021** conforme item 15 do edital n°117/2018.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no** site (**www.jfpr.jus.br**), **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360 (**www.3distrib.com.br)**, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 01 (uma) foto 3x4 (recentes);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal;
o) Declaração do último emprego;
p) Comprovante de endereço.
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 24 de novembro de 2021 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Motorista D:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Audiometria ;
c) Acuidade Visual;
d) Dinamometria;
e) ECG;
f) EEG;
g) Hemograma Completo;
h) Glicemia.
Cargo: Atendente Infantil:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011 e 1823/2016.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°117/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a lista com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidatos deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
ATENDENTE INFANTIL	Luciana Cristina do Nascimento	11º	Secretaria Municipal de Saúde Unidade Mangue Seco

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MOTORISTA D	Luis Alberto da Silva Passos	11º	Secretaria Municipal de Saúde Unidade Mangue Seco

Matinhos, PR, 09 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:F42824BE

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2021

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada conforme Edital nº. 070/2019 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 16 do Edital nº. 119/2018.
Os documentos deverão ser entregues no dia **24/11/2021 as 14:00 horas** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **10/11/2021 à 24/11/2021** conforme item 17 do edital n°119/2018.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise

documental ou não comprovar os requisitos para o cargo no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no** site (**www.jfpr.jus.br**), **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360 (**www.3distrib.com.br)**, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 01 (uma) foto 3x4 (recentes);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal;
o) Declaração do último emprego;
p) Comprovante de endereço.

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 24 de novembro de 2021 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo:Educador Infantil:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011 e 1823/2016.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°119/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a lista com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidatos deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
EDUCADOR INFANTIL	Beatriz de Lima Nogueira	61º	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Matinhos, PR, 09 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:5F41D2A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REATIVAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021 – PMM

AVISO DE REATIVAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO CERTAME

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021 – PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO - REP PARA O REGISTRO E CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Pregoeira do Município de Matinhos/PR, designada sob Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a suspensão do certame no dia 08/11/2021, torna público a REATIVAÇÃO E RETIFICAÇÃO do certame epigrafado incluindo INFORMAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA,, conforme abaixo edital retificado, disponibilizado no portal de licitação site https://comprasbr.com.br/ e no portal de transparência da prefeitura no link
https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 ; PRORROGANDO A ABERTURA DO CERTAME em tela na data 24/11/2021 às 09h00min.

INÍCIO DO PRAZO PARA PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 10/11/2021,a partir das 08h00min.
TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 24/11/2021, até as 08h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 24/11//2021, às 09h00min.

Pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidas à pregoeira na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, CEP: 83260-000, setor de licitações nos telefones (41) 3971-6012/6247 e endereço eletrônico licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 09 de novembro de 2021.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:72A69F06

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 09/2021

RESULTADO DO RECURSO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DE COTAS RACIAIS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AVANÇADA - PCA
O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Matinhos – Pr, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº 1639/13 de 14 de outubro de 2013, e no Decreto nº 655/2021, de 02 de agosto de 2021, resolve:
TORNAR PÚBLICO,
O Resultado do recurso da Banca de heteroidentificação e aferição de cotas raciais do Processo de Seleção para o Programa de Capacitação Avançada – PCA, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 01 de setembro de 2021, nos seguintes termos:
Art. 1º Fica DEFERIDA a inscrição abaixo relacionada.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
97	Katia Regina Martins Pereira	DEFERIDA

Matinhos, 09 de novembro de 2021.

ALCIDES BENATO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte
Decreto Nº 01/2021

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FB947FDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO 107/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 107/2021
DISPENSA Nº 22/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ Nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: MAGIC BOX DECORAÇOES TEMATICAS EIRELI, inscrita no **CNPJ N° 35.419.091/0001-89**, estabelecida na Rua Miguel Ezequiel da Silva, Nº 55, Bairro, XV de Novembro, CEP 88200-000/SC.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção/aquisição de produtos de decoração natalina, atendendo as necessidades da Administração Pública conforme descrição no termo de referencia.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

SENDO A ENTREGA 30 (trinta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
03. – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003.04.122.0201.2005 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
449052.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FORO: COMARCA DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:DD17A63C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO T.P 05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° TP – 05/2021 - PMMR

Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE UM BARRAÇÃO COM COBERTURA METALICA NO CENTRO DE EXPOSIÇÕES, NO MUNICIPIO DE MATO RICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA CONFORME PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO. **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de licitação, na modalidade **Tomada de Preços n°. TP – 005/2021 -PMMR**, para que se produzam os efeitos legais e jurídicos.
Encaminhe ao Setor de Licitação para que se efetue a elaboração do contrato da empresa adjudicada, constante no TERMO DE ADJUDICAÇÃO, parte integrante do Processo Licitatório da Tomada de Preços n°. TP – 05/2021 -PMMR.

Publique-se. Ao departamento competente para as providencias cabíveis.

Mato Rico, 09 de Novembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:1B9AD726

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO T.P 05

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 09/11/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: M. DE MELO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.303.780/0001-19, com sede na Rua Conselheiro Zacarias,nº1351, centro, cidade de Pitanga, Estado do Paraná.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM BARRAÇÃO COM COBERTURA METALICA NO CENTRO DE EXPOSIÇÕES, NO MUNICIPIO DE MATO RICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA CONFORME PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias após assinatura do contrato
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa dias).
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 53.613,92 (cinquenta e três mil seiscentos e treze reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 – SECRETARIA DE AGROPECUARIA INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA
10.001.20.608.2001.1.052 – MELHORIAS CENTRO DE PRODUÇÃO
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇOES
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:21864E48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO MIRASELVA EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	MILECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP
02	M. H. P. GUEDES – ME

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	JONNY DOS SANTOS DUCATI PEREIRA – ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Miraselva, 09 de novembro de 2021.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente

WLADIMIR AUGUSTO ANTIVERI
Membro

DIULIANA SCALONI DUARTE
Membro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F3FDBD81

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 (ERRATA)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela portaria Nº. 01/2021 de 04 de Janeiro de 2021 torna publico que efetuou **correção no TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021,** publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 09/11/2021, conforme descrito abaixo:

Onde se lê:
"...

Item	Descrição	Valor Contratado	Valor Reajustado
02	ETANOL	R$ 4,84	**R$ 5,19**
04	ÓLEO DISEL BS 10	R$ 4,86	**R$ 5,49**

....."

Leia-se:

"...

Item	Descrição	Valor Contratado	Valor Reajustado
02	ETANOL	***R$ 4,86***	***R$ 5,49***
04	ÓLEO DISEL BS 10	***R$ 4,84***	***R$ 5,19***

...."

Miraselva, 09 de Novembro de 2021.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A00AB816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
LEI MUNICIPAL Nº 657 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 657 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre o repasse do incentivo adicional aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias – ACE, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.279/2021 de iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereadores João Vitor Peluso da Silva e Julio Cesar Cassilha).

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Pastor Deimeval Borba, Presidente da Câmara Municipal de Morretes, nos termos do art. 57, § 8º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS's e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE´s o incentivo financeiro adicional anual de que trata o parágrafo único do art. 5º, do Decreto Federal nº 8.474, de 22 de junho de 2015, e das Portarias GM/MS nº 3.317, de 7 de dezembro de 2020 e GM/MS nº 3.278, de 3 de dezembro de 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 2º O Valor de repasse do recurso financeiro da parcela adicional de que trata esta Lei, será repassado aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias registrados no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES em efetivo exercício de suas atividades, respectivamente, proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas, nas Estratégias de Saúde da Família – ESF's e no Controle de Endemias.

Parágrafo único - As equipes de Estratégia de Saúde da Família terão um prazo de 90 dias da publicação desta Lei para se adequar às exigências que trata o *caput* deste artigo, ficando autorizado o repasse integral do incentivo no mês de recebimento do repasse Federal, em parcela única aos ACS's e ACE's, excepcionalmente no ano vigente da publicação desta Lei.

Art. 3º O incentivo financeiro adicional será pago parceladamente aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias em 12 parcelas, pagas mensalmente.

Art. 4º O repasse do recurso financeiro adicional anual de que trata o *caput* o Art.1º, estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal especificamente para este fim, cessando a obrigação da municipalidade na ocorrência de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º Os recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde estão regulamentados da seguinte forma:

I – Agentes Comunitários de Saúde: Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006, que está regulamentada pelo Decreto da Presidência da República nº 8.478 de 22 de junho de 2015, e ainda pelas Portarias do Ministério da Saúde nº 1024 de 21 de julho de 2015, Portaria nº 1243 de 20 de agosto de 2015, Portaria nº 3.317 de 7 de dezembro de 2020 e demais normas que as sucederem e ainda:

II – Agentes de Combate a Endemias: Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006, que está regulamentada pelo Decreto da Presidência da República nº 8.474 de 22 de junho de 2015, e ainda pela Portaria 2.760, de 19 de novembro de 2013, que trata do repasse anual do Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) – incentivo financeiro para qualificação das ações de vigilância, e ainda a Portaria 3.278, de 3 de dezembro de 2020 e demais normas que a sucederem.

Art. 6º O incentivo financeiro terá natureza de gratificação, não podendo ser incorporada à remuneração em nenhuma hipótese, nem ser utilizado como base cálculo para outras vantagens, nem mesmo para fins previdenciários.

Art. 7º O valor será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde referentes ao incentivo financeiro adicional do programa de Agentes Comunitários de Saúde – ACS's e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE's, efetivamente repassado ao Município de Morretes.

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que for necessário à sua plena aplicação.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta de dotações constantes no orçamento municipal, devendo ser consignado saldos suficientes nos orçamentos futuros.

Art. 10. Fica revogada a Lei nº 428 de 16 de março de 2016.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Câmara Municipal, Morretes, 09 de novembro de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:FE8C37C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 655 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

"Cria a Feira do Porto de Cima para exposição e venda de produtos produzidos por artesãos e pelos produtores de transformação de alimentos do Município de Morretes, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei n° 2.290/2021 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Autoria do Vereador João Peluso e Pastor Deimeval Borba).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

CapítuloI
DA INSTITUIÇÃO, FINALIDADE E ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º. Fica criada a Feira do Porto de Cima para exposição e vendas de mercadorias produzidas por Artesãos e pelos Produtores de Transformação de Alimentos da região do Porto de Cima.
Art. 2. A Feira do Porto de Cima destina-se à exposição e venda de produtos e mercadorias produzidas por Artesãos, produtores rurais e pelos Produtores de Transformação de Alimentos da região do Porto de Cima e adjacências, deste Município de Morretes.
Parágrafo único - A Feira tem como objetivo principal apoiar e incentivar a produção e comercialização de produtos artesanais da região do Porto de Cima e adjacências, oferecendo espaço adequado para comercialização direta junto ao consumidor e promovendo geração de renda junto à comunidade, bem como incentivo, resgate e preservação da cultura local, servindo ainda como atrativo turístico.
Art. 3.Será constituída uma Comissão da Feira do Porto de Cima, com mandato de 03 (três) anos, integrada por um membro do Legislativo, um membro do Executivo, e um membro da respectiva associação que integram os feirantes, que administrará a Feira, e terá as seguintes atribuições:
I - administrar as feiras na forma desta Lei;
II - Requerer ao Executivo Municipal o cancelamento da Licença de Funcionamento dos produtores que tenham recebido penalidades;
Parágrafo Único – Os membros do Poder Executivo e Poder Legislativo serão, se necessário, substituídos a cada mandato.

Art. 4. Caberá ao Poder Executivo Municipal a fiscalização da Feira do Porto de Cima, através dos agentes fiscais que realizarão as seguintes tarefas:
a) fiscalizar o funcionamento correto da feira de acordo com esta Lei, realizando o controle de frequência, durante todo o horário previsto;
b) fiscalizar a correta exposição de produtos definidos no alvará expedido pelo Poder Executivo Municipal;
c) computar a frequência durante os 12 (doze) meses do ano, exceto o período em que o produtor estiver em licença autorizada;
d) solicitar, sempre que os fatos assim requeiram a presença de elementos de segurança (Polícia Militar, Civil, e Vigilância Sanitária);
e) apresentar semestralmente relatório das atividades realizadas na feira, fazendo nela constar todas as ocorrências havidas e providências tomadas;
f) analisar e decidir os casos omissos a esta Lei.

CapítuloII
DAS CARACTERÍSTICAS E DA FEIRA E DOS PRODUTOS

Art. 5. A feira terá como objetivo a exposição e comercialização de produtos provenientes de atividades artesanais manuais, rurais e produção alimentícia das localidades do Porto de Cima e adjacências.
Art. 6. O espaço da feira, bem como o layout, número e tamanho das barracas, será determinado por decreto regulamentador.
Parágrafo único - Nos períodos que ocorrerem eventos e faça-se necessário o deslocamento das barracas, a Administração Municipal indicará outro local de funcionamento que deverá ser próximo à localização primária.
Art. 7. Os feirantes deverão apresentar-se convenientemente trajados e em perfeito estado de asseio, estando obrigados a utilizar uniforme constituído de camiseta com manga padronizado, cujo layout será definido pela Comissão da Feira do Porto de Cima juntamente com a entidade/associação que represente os feirantes, 30 (trinta) dias antes da implantação da Feira.
Art. 8. Os feirantes deverão ser responsáveis pela energia elétrica e a água que consumirem, devendo, para tanto, solicitar das empresas concessionárias dispositivos para o fornecimento desses serviços, quando necessitarem.
Art. 9. Fica permitida a exposição e venda de até 40% (quarenta por cento) de produtos vinculados ao alvará do feirante, que não sejam fabricados por moradores do município de Morretes, devendo os mesmos estar de acordo com o padrão exigido pela vigilância sanitária municipal, sob as penas previstas na presente Lei, sendo vedada a comercialização de produtos importados.
Parágrafo Único - Os produtos não fabricados por moradores do município deverão ser aprovados pela Comissão da Feira antes de sua exposição para venda.
Art. 10. Os produtos transformados de origem local a serem oferecidos na feira deverão conter rótulo com especificações determinadas pelas legislações pertinentes.

CapítuloIII
DO FUNCIONAMENTO DA FEIRA

Art. 11. Os feirantes poderão exercer suas atividades no local designado durante os finais de semana, iniciando na sexta-feira, como nos feriados prolongados, com a montagem da barraca a partir das 8h e início às 10h, finalizando as atividades impreterivelmente até as 21h00min (vinte e uma) horas, sendo que as estruturas das barracas e afins deverão ser recolhidas do local, no domingo ou último dia do feriado, impreterivelmente até as 23h30min (onze horas e trinta minutos).

Parágrafo único – Quando em pleno funcionamento, fica permitido a permanência das estruturas das barracas e afins no período de férias e alta temporada, conforme calendário escolar municipal ou estadual.

CapítuloIV
DAS OBRIGAÇÕES DOS FEIRANTES

Art. 12. São responsabilidades do feirante:
I - comparecer nos dias pré-fixados a feira designada na matrícula;

II - comunicar imediatamente ao setor competente da Administração Pública Municipal qualquer alteração em seus dados cadastrais, sob pena de aplicação das sanções administrativas;
III - apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação e à de seu comércio, exigência que se aplica também em relação aos prepostos e auxiliares, respeitando as legislações trabalhistas;

IV - responder, perante a Administração Pública Municipal, pelos atos praticados por seus prepostos e auxiliares quanto à inobservância das obrigações decorrentes de sua matrícula;
V - pagar pontualmente as taxas municipais pertinentes e os demais encargos devidos em razão da atividade;
VI - comercializar somente produtos permitidos pela presente Lei, afixando sobre eles de modo visível, a identificação e variedades, além dos preços de venda;
VII - manter a disposição da fiscalização os dados referentes aos fornecedores de todos os produtos;
VIII - manter permanentemente limpa a área ocupada pela barraca, bem como o seu entorno, desde sua montagem até sua desmontagem, acondicionando em recipientes apropriados o lixo produzido, os quais permanecerão nos locais designados para posterior recolhimento pelo serviço de limpeza pública;
IX - usar embalagens adequadas para acondicionar os gêneros alimentícios, ficando vedado o emprego de jornais, impressos, papéis reciclados ou quaisquer outros materiais que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde conforme Legislação que regulamenta a matéria;
X - usar, durante o período de comercialização, uniforme nos termos da regulamentação da presente Lei, exigência válida também para os prepostos e auxiliares;

XI - acatar as ordens e instruções dos agentes fiscalizadores e autoridades competentes, devidamente identificados e credenciados;
XII - permitir, quando solicitado pelas autoridades competentes, o acesso aos locais onde as operações de manipulação e acondicionamento de alimentos se realizam fora do recinto da feira, conforme normas da legislação sanitária vigente.

CapítuloV
DOS DIRETOS DO FEIRANTE

Art. 13. São direitos dos feirantes titulares da permissão de uso:
I - solicitar, a qualquer tempo, a baixa total ou a sua exclusão da feira designada na matrícula, respondendo pelos débitos relativos ao preço público, taxas e demais encargos conforme Lei Municipal;
II - contar com o concurso de prepostos, devidamente cadastrados na Administração Pública Municipal, além de auxiliares, que serão considerados seus procuradores para efeito de receber autuações, notificações e demais ordens administrativas, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da Legislação trabalhista;
III - ausentar-se das feiras livres pelo prazo:
a) 5 (cinco) dias consecutivos, por falecimento do cônjuge, filhos, pais e pessoas que vivam sob sua dependência econômica, desde que devidamente comprovado o fato e a relação de parentesco ou da dependência;
b) de 30 (trinta) dias por ano, para gozo de férias, desde que decorrido o período de 12 (doze) meses de efetivo exercício e prévia comunicação escrita à Administração Pública Municipal, podendo fracioná-la no máximo em 3 (três) períodos;
c) de até 180 (cento e oitenta) dias após o parto, no caso da feirante, ou adoção;
d) de até 30 (trinta) dias, por motivo devidamente justificado e mediante apresentação de requerimento, que deve ser anuído pela Comissão da Feira e deferido pela Administração Pública Municipal;
e) de até 8 (oito) dias, por ocasião de seu casamento, desde que devidamente comprovado;
f) o prazo estabelecido em atestado, fornecido por médico devidamente habilitado, que comprove a impossibilidade para o exercício da atividade.

Parágrafo único. A ausência do titular da permissão de uso pelos motivos previstos no inciso III deste artigo, não ocasionará a paralisação do comércio que, durante esse período, será realizado por seus prepostos.

CapítuloVI
DAS VEDAÇÕES

Art. 14. Fica expressamente vedado aos feirantes:
I - faltar à mesma feira por 05 (cinco) vezes consecutivas ou 08 (oito) alternadas, durante o ano civil, sem apresentação de justificativa, as quais deverão ser anuídas pela Associação dos feirantes e pela Administração Pública Municipal, sob pena de cassação da permissão;
II - comercializar ou oferecer suas mercadorias fora do espaço delimitado pela respectiva barraca;
III - alugar ou ceder a terceiros o espaço referente à sua metragem;
IV - manter ou ceder equipamentos e/ou mercadorias para terceiros comercializarem no recinto da feira;
V - utilizar aparelhos sonoros durante o período de montagem, comercialização e desmontagem, bem como apregoar as mercadorias em volume de voz que cause incômodo aos usuários da feira e aos moradores do local;
VI - comercializar animais ou mercadorias protegidos pelos órgãos ambientais;
VII - colocar caixas e equipamentos em áreas particulares e áreas públicas ajardinadas;

VIII - causar danos ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;
IX - permitir que pessoas estranhas permaneçam na área destinada à comercialização das mercadorias;
X - permitir a permanência de animais na área abrangida pelo respectivo equipamento;
XI - montar seu equipamento fora do local determinado;
XII - utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e residências ou imóveis públicos ou particulares para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias;

XIII - perfurar calçadas ou vias públicas com a finalidade de fixar seu equipamento;

XIV – fumar no interior da barraca, durante o período de comercialização, ou consumir bebidas alcoólicas e demais substâncias contidas na portaria nº 344/98 SVS/MS;

XV - exercer suas atividades de feirante quando acometido ou sob suspeita de doença infectocontagiosa;
XVI - empregar artifícios que alterem as características normais dos alimentos comercializados, com o intuito de fraudar o consumidor;
XVII - comercializar ou manter em seu equipamento, produtos sem inspeção sanitária, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e com prazo de validade vencido;
XVIII - transferir sua matrícula a terceiros;
XIX - recusar-se a exibir documentos de porte obrigatório, bem como apresentá-los rasurados ou de difícil leitura;
Art. 15. Será permitida a transferência do alvará apenas em caso de morte do feirante, para seu sucessor, cônjuge ou herdeiro legal, desde que o requeira em até 90 (noventa) dias a contar do óbito.
Parágrafo único. Em caso de doença infectocontagiosa ou incapacidade física, comprovadas em até 90 (noventa dias) através de atestado médico, o feirante poderá designar parente ou afim para substituí-lo no prazo de afastamento, desde que este não esteja acometido ou com suspeita da mesma ou outra enfermidade infectocontagiosa.

CapítuloVII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 16. O descumprimento das disposições previstas nesta Lei, sem prejuízo das demais previstas na Legislação vigente, Código de Postura e Legislação Sanitária, ensejará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - notificação para regularizar a situação;
II - Não regularizada a situação, caberá aplicação de multa de 01 a 10 UFM para cada infração descrita nos incisos II a XVII do art.18;

III - na primeira reincidência, multa em dobro;
IV - na segunda reincidência, além do pagamento de multa o feirante ficará suspenso de suas atividades por 15 (quinze) dias;
V - na terceira reincidência, haverá a revogação da permissão de uso, com o consequente cancelamento da matrícula.
§ 1º A utilização indevida por terceiros, do espaço designado ao feirante ensejará a imediata paralisação da atividade e a apreensão das mercadorias e/ou equipamentos, sem prejuízo do pagamento dos encargos devidos.
§ 2º As sanções aplicadas perdem a eficácia após 12 (doze) meses do cumprimento da respectiva penalidade para fins de reincidência.
Art. 17. As sanções são independentes e a aplicação de uma não excluirá a outra, podendo ser impostas em conjunto ou separadamente, em decorrência da configuração do ato praticado e observada a dosimetria.
Art. 18. Ao infrator fica assegurado o direito à ampla defesa, exercida mediante a interposição de recurso administrativo contra a aplicação da penalidade, endereçado à Administração Pública Municipal, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado da lavratura do auto de imposição da penalidade.
Art. 19. Toda mercadoria e/ou equipamento que esteja em desacordo com as exigências contidas na Lei será apreendido e recolhido, sem prejuízo de outras sanções.
Parágrafo único – respeitando o direito de ampla defesa em processo administrativo interno, poderá a municipalidade decidir acerca da restituição, perdimento e doação dos bens apreendidos.

CapítuloVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O feirante responderá perante a Administração Pública Municipal por todos os atos que praticar, pelos atos de seus prepostos e auxiliares, pela totalidade dos encargos decorrentes da permissão de uso, bem como, perante terceiros, pelos prejuízos a que der causa.
Art. 21. O comércio ambulante no recinto da feira será permitido somente com autorização prévia do Poder Executivo, mesmo que provisória, sujeitando-se igualmente a fiscalização.
Art. 22. O Poder Executivo regulamentará esta Lei mediante Decreto Municipal.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 01 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:FBCF23F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 657 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre o repasse do incentivo adicional aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias – ACE, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.279/2021 de iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereadores João Vitor Peluso da Silva e Julio Cesar Cassilha).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS's e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE´s o incentivo financeiro adicional anual de que trata o parágrafo único do art. 5º, do Decreto Federal nº 8.474, de 22 de junho de 2015, e das Portarias GM/MS nº 3.317, de 7 de dezembro de 2020 e GM/MS nº 3.278, de 3 de dezembro de 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 2º O Valor de repasse do recurso financeiro da parcela adicional de que trata esta Lei, será repassado aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias registrados no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES em efetivo exercício de suas atividades, respectivamente, proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas, nas Estratégias de Saúde da Família – ESF's e no Controle de Endemias.

Parágrafo único - As equipes de Estratégia de Saúde da Família terão um prazo de 90 dias da publicação desta Lei para se adequar às exigências que trata o *caput* deste artigo, ficando autorizado o repasse integral do incentivo no mês de recebimento do repasse Federal, em parcela única aos ACS's e ACE's, excepcionalmente no ano vigente da publicação desta Lei.

Art. 3º O incentivo financeiro adicional será pago parceladamente aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias em 12 parcelas, pagas mensalmente.

Art. 4º O repasse do recurso financeiro adicional anual de que trata o *caput* o Art.1º, estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal especificamente para este fim, cessando a obrigação da municipalidade na ocorrência de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º Os recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde estão regulamentados da seguinte forma:

I – Agentes Comunitários de Saúde: Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006, que está regulamentada pelo Decreto da Presidência da República nº 8.478 de 22 de junho de 2015, e ainda pelas Portarias do Ministério da Saúde nº 1024 de 21 de julho de 2015, Portaria nº 1243 de 20 de agosto de 2015, Portaria nº 3.317 de 7 de dezembro de 2020 e demais normas que as sucederem e ainda:

II – Agentes de Combate a Endemias: Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006, que está regulamentada pelo Decreto da Presidência da República nº 8.474 de 22 de junho de 2015, e ainda pela Portaria 2.760, de 19 de novembro de 2013, que trata do repasse anual do Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) – incentivo financeiro para qualificação das ações de vigilância, e ainda a Portaria 3.278, de 3 de dezembro de 2020 e demais normas que a sucederem.

Art. 6º O incentivo financeiro terá natureza de gratificação, não podendo ser incorporada à remuneração em nenhuma hipótese, nem ser utilizado como base cálculo para outras vantagens, nem mesmo para fins previdenciários.

Art. 7º O valor será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde referentes ao incentivo financeiro adicional do programa de Agentes Comunitários de Saúde – ACS's e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE's, efetivamente repassado ao Município de Morretes.

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que for necessário à sua plena aplicação.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta de dotações constantes no orçamento municipal, devendo ser consignado saldos suficientes nos orçamentos futuros.

Art. 10. Fica revogada a Lei nº 428 de 16 de março de 2016.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 09 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:5B6C2F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 905 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 30/20215, que trata da promoção de carreira para os profissionais do magistério público municipal,

RESOLVE:
Conceder à professora ANA CLÁUDIA NOGUEIRA DOS SANTOS, matrícula funcional 1169, PROMOÇÃO DE CARREIRA, avanço vertical, passagem de um nível para outro imediatamente superior Classe B (N2-B04) para a CLASSE C (N3-C04).).

Morretes, 08 de novembro de 2021.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:49697BF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo de Morretes, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Ordinária nº 496 de 2017 e a Lei Municipal n°642 de 2021, **CONVOCA**, a quem interessar possa, para **REUNIÃO ORDINÁRIA** do **COMMA- CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**
A **REUNIÃO** ocorrerá presencialmente, no dia **11 de novembro de 2021**, às **17h:30**, no pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, s/n, Centro, com a seguinte pauta: **- Revisão do Regimento e da Lei de Criação do COMMA.**

Morretes, 09 de novembro de 2021.

TATIANA BRANDÃO PERIM
Secretária Municipal do Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7B411674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 116/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2021

OBJETO: Contratação de Empresa especializada prestação de serviços com fornecimento e aplicação de asfalto tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e outros materiais, com veículos, máquinas, equipamentos e operadores, para a manutenção à medida das necessidades, pelo sistema de registro de preços e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas ruas, vias e estradas do Município, conforme especificações descritas no termo de referência do anexo I deste edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021 – ID 213/2021
EMPRESA BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CNPJ Nº 08.093.504/0001-05
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 165.900,00 (cento e sessenta e cinco reais e novecentos reais).

VIGÊNCIA O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DATA DO FIRMAMENTO: 29/10/2021.

ASSINADO POR: SR. GEAN CARLOS BOSI SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, O SR. BRUNO SILVA ATHANASIO PELA EMPRESA BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:2ED68D4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021
DISPENSA 052/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Contratação de empresa especializada em confecções de camisetas para a Campanhas de Outubro Rosa e Novembro azul, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATO N0 084/2021 – ID N0 222/2021
EMPRESA: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA.
CNPJ nº 02.538.222/0001-98
VALOR TOTAL de R$3.856,05 (três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura .
DATA: 08/11/2021.

ASSINADO POR: SR. AARONSON RAMATHAN FREITAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. LEILA FATIMA DOS SANTOS PELA EMPRESA LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:6F679E41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 903 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Na Portaria nº 903 de 08 de novembro de 2021 publicada em 09 de novembro de 2021:

I - Onde SE LÊ:

RESOLVE:

Art.1°- Reenquadrar a partir de 01/11/2021 a servidora pública municipal JOSELIS HONORATO DOS SANTOS, portadora do CPF 025.938.179.92/PR, data de admissão 13/03/1998, matricula n°48121, no nível 2P-C3-N11 da tabela atualizada da lei 01/2004.

II - LEIA-SE:

RESOLVE:

Art.1°- Reenquadrar a partir de 01/11/2021 a servidora pública municipal JOSELIS HONORATO DOS SANTOS, portadora do CPF 025.938.179.92/PR, data de admissão 13/03/1998, matricula n°48121, no nível LP-C3-N11 da tabela atualizada da lei 01/2004.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes 09 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:80CC9F89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 888 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR, a partir do dia 03 de novembro de 2021, o Contrato de Trabalho Matrícula nº 1580 da funcionária PATRICIA DO ROCIO MEREM SENA**, Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da CTPS Nº 90831Série 00047/ PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 05 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:01B1136F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 875 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER, férias aos funcionários municipais, mês de fruição **Novembro 2021**, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	1º PARCELA	2ª PARCELA	Total de Dias
ANA PAULA FERREIRA	1242	23/12/19/20	01/11/2021 à 30/11/2021	0	30 DIAS
ADILSON DA SILVA LOURENÇO	8331	04/01/20/21	01/11/2021 à 30/11/2021	0	30 DIAS
AMÁBILE SIQUEIRA TEZZA	1566	10/01/20/21	08/11/2021 à 07/12/2021	0	30 DIAS
ALUIR ALVES TEIXEIRA	434	14/06/20/21	03/11/2021 à 02/12/2021	0	30 DIAS
CLIBAS FREITAS AZAMBUJA	1227	01/09/20/21	03/11/2021 à 02/12/2021	0	30 DIAS
FLAVIO JORGE	2593	21/08/20/21	03/11/2021 à 02/12/2021	0	30 DIAS
JULIANE VIDAL PINTO	1464	11/01/20/21	01/11/2021 à 30/11/2021	0	30 DIAS
MARIA DO ROCIO NUNES CORDEIRO	60251	01/09/20/21	03/11/2021 à 02/12/2021	0	30 DIAS
MARILENE DE PAULA SANTANA	66451	15/02/20/21	03/11/2021 à 02/12/2021	0	30 DIAS
MAURICIO RODRIGUES DE CARVALHO	1378	05/03/20/21	01/11/2021 à 24/11/2021	0	24 DIAS
MURILO CEREDA DA SILVA	1549	08/08/20/21	16/11/2021 à 30/11/2021	02/03/2022 à 16/03/2022	15 DIAS
NEUSA RODRIGUES DA SILVA	1520	14/03/20/21	01/11/2021 à 30/11/2021	0	30 DIAS
TEREZINHA ALEXANDRINA DA CUNHA RIBEIRO	95631	10/06/20/21	01/11/2021 à 30/11/2021	0	30 DIAS

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 03 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:97F804FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de medicina e segurança do trabalho, para elaboração do Programa de Prevenção de riscos ambientais (PPRA), atualização do laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT) e elaboração do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO) para o fundo Municipal de Saúde de Morretes/PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 110/2021 e Pregão Eletrônico Nº. 053/2021, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 049/2021.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pela pregoeira assim adjudicada em sessão ao:

FORNECEDOR:

LOTE ÚNICO
EMPRESA MARLON SCHNEIDER FAUSTO - CONSULTORIA
CNPJ Nº 35.465.727/0001-29
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Por fim, ficam expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 09 de novembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:C24D42DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 906 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **GILSON CORDEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 27 e 29 de outubro de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de novembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:907980A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 907 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **CRISTIANO RIBEIRO FAYAD**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 04 de novembro de 2021, para conduzir usuário para visita social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de novembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4286B6E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para Aquisição e instalação de calhas, rufos e componentes em alumínio, serviços de manutenção, reparos, limpeza e impermeabilização de calhas, afim de trazer melhorias na estrutura da Prefeitura Municipal de Morretes, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 113/2021 e Pregão Eletrônico Nº. 050/2021, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 049/2021.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pela pregoeira assim adjudicada em sessão ao:

FORNECEDOR:

LOTE 01
EMPRESA MIZAEL DOS S ARAUJO MANUTENÇÃO PREDIAL
CNPJ Nº 24.226.159/0001-97
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 399.998,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).

LOTE 02
EMPRESA MIZAEL DOS S ARAUJO MANUTENÇÃO PREDIAL
CNPJ Nº 24.226.159/0001-97
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 198.000,16 (cento e noventa e oito mil reais e dezesseis centavos).

Por fim, ficam expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 09 de novembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:1E2B838C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 908 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Carlos Alberto Da Luz**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR e Paranaguá/PR nos dias 16, 23, 24 e 29 de setembro de 2021, para buscar peças na EmpresaTratorbig e material elétrico para manutenção de iluminação pública.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 821/2021 de 08 de outubro de 2021.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de novembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:568C8AE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 909 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Fabiano Ribeiro de Deus**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/Pr, nos dias 01, 06, 14 e 23 de setembro de 2021, para buscar material (bica corrida).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 822/2021 de 08 de outubro de 2021.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de novembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8C15FDA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 910 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Odarci Demétrio Lourenço,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Guaratuba/Pr, no dia 04 de setembro de 2021, para transporte de alunos em competição regional de futebol de campo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 823/2021 de 08 de outubro de 2021.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de novembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:FF7E11AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 16 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021
CONVOCAÇÃO

Conselho da Cidade – CONCIDADE do Município de Morretes – Paraná.

A Presidente do Conselho da Cidade, Sra. Mariana Tomé Pedroso, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma como disciplina o Regimento Interno, em especial o art. 9, inciso II, do Decreto Municipal n° 769, de 18 de setembro de 2020:

CONVOCAM-SE:

os Conselheiros do CONCIDADE do Município de Morretes para a sessão extraordinária a ser realizada no dia 10 de novembro de 2021, com início às 17h30, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Morretes.

Ressalta-se que as sessões extraordinárias deverão ser realizadas com pauta previamente definida, a presente convocação é fundamentada na necessidade de realização de votação para preenchimento da Mesa Diretiva.

Cumpre destacar que os presentes obrigatoriamente deverão utilizar máscara durante toda a reunião, bem como utilizar álcool gel na entrada.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 05 de novembro de 2021.

MARIANA TOMÉ PEDROSO
Presidente do Conselho Municipal de Morretes – CONCIDADE

Art. 9º. O Plenário terá as seguintes reuniões por meio das convocações conforme o seguinte: I - Ordinárias toda a primeira QUARTA-FEIRA de cada mês, ou no próximo dia útil subsequente, em caso de feriados ou prolongamento destes, as quais deverão ser lembradas por meio de mensagens em grupo de aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones; II – Extraordinária, com pauta previamente definida, convocada pela presidência com encaminhamento de mensagens em grupo de aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver situação urgente a ser discutida e deliberada;

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:80CF494B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 535/2021

PORTARIA Nº 535/2021

Designa o fiscal do convênio, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, Fernando Assis Menezes Reis – Matrícula n° 528, médico veterinário**,** para exercer a função de fiscal do convênio com a SEDEST – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, que tem por objetivo a participação no Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – CASTRAPET.
Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, Mauro Vialle – Matrícula n° 1027, para exercerem a função de suplente do convênio.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 09 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:D7C5324F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP). SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2021, OBJETO*: Seleção de Propostas para Registro de Preços para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da secretaria*

municipal de saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital. Valor Máximo: R$ 1.241.566,20 (um milhão duzentos e quarenta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). ABERTURA**:** 08h30min do dia 24/11/2021; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 09 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:EE4CA685

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 59/2021, nos termos do Artigo 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 59/2021

CONTRATADA: CARLOS ROBERTO DE CAMARGO E CIA LTDA – EPP
CNPJ: 78.414.581/0001-10
VALOR: 1.608,17 (mil seiscentos e oito reais e dezessete centavos)

CONTRATADA: PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALRES - EIRELI
CNPJ: 21.504.525/0001-34
VALOR: 1.550,25 (mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para fornecimentos de materiais odontológicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.158,42 (três mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

VENCIMENTO: 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
274	2021	07001103010007271733900000	1494	MATERIAL DE CONSUMO
204	2021	07001103010007270533900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
205	2021	07001103010007270533900000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
228	2021	07001103010007270833900000	1495	MATERIAL DE CONSUMO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal 1° de Dezembro de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 9 dias do mês de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:4A96A177

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	41/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	09/11/2021
e) Objeto da Homologação:	O Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Soldas, Torno e Metalúrgica em geral, e aquisição de materiais para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
26.782.0004.2.503. - Manter a Garagem e Oficina
26.782.0004.2.503. - Manter a Garagem e Oficina
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
15.452.0005.2.605. - Conservar Parques e Jardins.
15.452.0005.2.605. - Conservar Parques e Jardins.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: CLAUDINEI FERREIRA DE SOUZA - ME
CNPJ/CPF: 14.218.294/0001-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Manutenção e reparo em máquinas pesadas.	400,00	R$ 33,2500	R$ 13.300,0000
02	Manutenção e reparo em ferramentas	192,00	R$ 33,2500	R$ 6.384,0000
03	Manutenção em postes e grades	488,00	R$ 33,2500	R$ 16.226,0000
04	Manutenção em ATIS (parquinhos)	174,00	R$ 33,2500	R$ 5.785,5000
05	Fabricação de móveis com predominância em metal, na instalação inclui materiais e mão de obra completa.	100,00	R$ 52,2500	R$ 5.225,0000
06	Manutenção e reparo em artigos de colchoaria	350,00	R$ 33,2500	R$ 11.637,5000

Valor Total Homologado - R$ 58.558,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 09 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:43A0D679

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 536/2021 ERRATA

Onde se lê:
O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Interromper as férias publicada pela Portaria nº 514/2021, do Servidor Público Municipal: **RAFAEL DEZOTTI DE ALMEIDA**, matrícula nº 640. Nos termos do Art. 85 do Estatuto dos Servidores Municipais. A partir do dia: 25/10/2021. Ficando 04 dias a desfrutar.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 22 de outubro de 2020.

_____

Leia se:
O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Interromper as férias publicada pela Portaria nº 514/2021, do Servidor Público Municipal: **RAFAEL DEZOTTI DE ALMEIDA**, matrícula nº 640. Nos termos do Art. 85 do Estatuto dos Servidores Municipais. A partir do dia: 25/10/2021. Ficando 04 dias a desfrutar.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 22 de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:094406D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO 02/2021

DECRETO Nº 02/2021

SÚMULA**:** Revoga na íntegra o Decreto Legislativo nº 01/2021, e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado na íntegra o Decreto Legislativo nº 01/2021 que concedeu Reposição Salarial para Servidores, Funcionários Públicos Municipais com paridade do Município de Nova Prata do Iguaçu, tendo em vista a revogação da Lei Municipal nº 1640/2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

DIVO MALACARNE
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:7FB03548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e apresentação de eventos, sonorização de rua com veículo apropriado, gravação de vinhetas de anúncios, convites e informativos para som de rua e rádio, e coleta de sonoras das secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/11/2021.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de novembro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B23291DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 006/2021
CONTRATO Nº 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Prata Comercio de Combustíveis Ltda – CNPJ Nº 36.307.580/0001-01 –Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos da frota municipal, a serem fornecidos da seguinte forma: gasolina comum a ser fornecida mediante abastecimento diretamente nas bombas da contratada, conforme descrição no item 03.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – O reajuste é embasado com preceito na cláusula *Décima* do contrato: *"CRITÉRIO DE REAJUSTE - O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado";* e amparado legalmente no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Inciso II d) que trata da justa remuneração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado o valor unitário do item "gasolina comum", passando o valor por litro de R$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos), para R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ACRESCIDO – Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 24.806,53 (vinte e quatro mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e três centavos), para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente de 55.125,63602 (cinquenta e cinco mil e cento e vinte e cinco) litros de gasolina comum.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de novembro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:DB519E58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131/2021
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no Inciso XIII do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, para Contratação de empresa para realização de curso profissionalizante de "*Modelagem e henna para sobrancelhas"*, para jovens e adolescentes acima de 16 anos e em caso de sobra de vagas a

familiar que esteja em situação de vulnerabilidade econômica, em favor a empresa: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – CNPJ Nº 03.541.088/0002-28.**
Curso na modalidade presencial, contendo carga horária de 21 horas totais, divididos em encontros diários com no máximo 04 horas cada encontro, no período diurno, com turma de no máximo 15 alunos a realizar-se em espaço fornecido pela contratante, com fornecimento dos materiais de aulas práticas e teóricas, inclusive que ficarão para cada aluno posteriormente.
Conteúdo de abrangência: Formas e Fisionomia – Perfil do Rosto; Correção e Falhas de sobrancelhas; Passo a passo da modelagem de sobrancelhas; Limpeza da pele para a aplicação da henna; Uso do produto; Cobertura de pelos brancos; Passo a passo da coloração com henna.
Os kits para os alunos deverão conter:
-1 caixa organizadora de 2,5 Litros
-1 Pinça ponta média e dourada esterilizável;
-1 Paquímetro para sobrancelha;
-1 Tesoura de Sobrancelha;
-1 Pipeta;
-1 Pacote de Escovas de sobrancelha descartáveis com 10 unidades cada;
-1 Caneta em gel branca;
-1 Dappen;
-1 Linha Glacê Fio 40 Corrente;
-1 frasco de spray de 50 ml com Tônico Adstringente;
-1 frasco de spray de 100ml de água;
-1 frasco de spray de 100ml com álcool 70%;
-10 Palitos de Bambu
O objetivo do curso é preparar profissionais com competências relativas a aperfeiçoamento na área de estética (design de sobrancelhas), preparando-os e ocupando-os, visando oportunidades de emprego e renda. Essa capacitação inclusive tende a fomentar o mercado econômico local, visto que as empresas do município carecem de mão de obra especializada e dispõe de vagas de emprego. Também tal capacitação proporciona aos alunos o empreendedorismo, visando a possibilidade de abrir seu próprio negócio na área, tendo em vista que o curso fornece o kit inicial de trabalho.
A data da realização do curso será definida entre as partes após a contratação, considerando o tempo necessário para divulgação e realização de inscrições.
O valor necessário para custeio dessa contratação é de R$ 7.064,00 (sete mil e sessenta e quatro reais).
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do curso.
O Contrato terá a partir da data da sua assinatura, até 31/12/2021.

Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de novembro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2021
DISPENSA Nº 018/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC - CNPJ nº 03.541.088/0002-28 – Francisco Beltrão – Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso profissionalizante de "*Modelagem e henna para sobrancelhas"*, para jovens e adolescentes acima de 16 anos e em caso de sobra de vagas a familiar que esteja em situação de vulnerabilidade econômica.
VALOR: R$ 7.064,00 (sete mil e sessenta e quatro reais).
PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após conclusão do curso e apresentação de fatura referente aos serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 003 Fundo Municipal Da Criança E Adolescente, 08.243.0005.6-050 Fundo Municipal Da Criança E Adolescente, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de novembro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:21CBB388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 085/2021, tendo como objeto a Aquisição de madeiras de eucalipto (pranchas e vigas), de forma parcelada, para recuperação de pontes e bueiros e demais necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa **LIRA PALLETS – CNPJ N° 19.046.061/000-18** para os itens 01, 02 e 03; a empresa **NILSON ANTUNES – CNPJ N° 19.503.545/0001-49** para o item 04.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de novembro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Lira Pallets – CNPJ nº 19.046.061/0001-18 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Aquisição de madeiras de eucalipto (pranchas e vigas), de forma parcelada, para recuperação de pontes e bueiros e demais necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição do item 01, 02 e 03.
VALOR: R$ 100.176,80 (cem mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de novembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Nilson Antunes – CNPJ nº19.503.545/0001-49 – Realeza - Pr.
OBJETO: Aquisição de madeiras de eucalipto (pranchas e vigas), de forma parcelada, para recuperação de pontes e bueiros e demais necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição do item 04.
VALOR: R$ 20.739,78 (vinte mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de novembro de 2021

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:45B4358E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 087/2021, tendo como objeto a Aquisição de panetones e cestas natalinas para distribuição as famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Bolsa Família, BPC, PAIF) e usuários das políticas municipais de Assistência Social, nas comemorações natalinas de dezembro/2021, em favor à empresa **ADENIR DADEA LIRA – CNPJ N° 04.372.104/0001-88** para os itens 01 e 02 ; a empresa **LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ N° 32.801.584/0001-90** para o item 03.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de novembro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Adenir Dedea Lira – CNPJ nº 04.372.104/0001-88 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Aquisição de panetones e cestas natalinas para distribuição as famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Bolsa Família, BPC, PAIF) e usuários das políticas municipais de Assistência Social, nas comemorações natalinas de dezembro/2021, conforme descrição dos itens 01 e 02.
VALOR: R$ 4.806,00 (quatro mil oitocentos e seis reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de novembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Lucibel Comercio de Alimentos LTDA – CNPJ nº 32.801.584/0001-90 – Cascavel - Pr.
OBJETO: Aquisição de panetones e cestas natalinas para distribuição as famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Bolsa Família, BPC, PAIF) e usuários das políticas municipais de Assistência Social, nas comemorações natalinas de dezembro/2021, conforme descrição do item 03.
VALOR: R$ 4.899,00 (quatro mil oitocentos e noventa e nove reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de novembro de 2021

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:48C78A6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4784/2021

SÚMULA: Concede licença saúde para Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para os Servidores Públicos Municipais, conforme segue:
Evanir Leite Dal Bello, portadora do RG 6.487.556-6, Técnica de Enfermagem, até 02/01/2022, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 340/2021.
Renato Morari, portador do RG 9.059.815-5, Operador de Máquinas, até 25/11/2021, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 341/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 09 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:51CCAA57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 015/2021, comunica aos interessados que a licitação visando a seleção de propostas para aquisição de COMBUSTÍVEL para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos, está SUSPENSA por tempo indeterminado. O novo edital será republicado com uma nova data para abertura do certame.

Paiçandu/PR, 09 de Novembro de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:39A610A7

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 015/2021, comunica aos interessados que a licitação visando a seleção de propostas para aquisição de COMBUSTÍVEL para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos, está SUSPENSA por tempo indeterminado. O novo edital será republicado com uma nova data para abertura do certame.

Paiçandu/PR, 09 de Novembro de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:8D2421C9

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58 /2021 – PROCESSO Nº 92/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58 /2021 – PROCESSO Nº 92/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EXCEÇÃO CONTIDA NO ITEM 1.2 DESTE EDITAL
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis para atender a demanda de pessoas com deficiência e idosos, acometidos de patologia compreendendo: Bexiga neuropática não inibida; Bexiga neurogênica reflexa; Outras incontinências urinárias; Colon neurogênico, bem como idosos acamados em tratamento domiciliar acompanhado pelo Programa Saúde da Família- PSF, nas Unidades Básicas de Saúde de Paiçandu, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 24 de Novembro de 2021, às 14 h 30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 09 de Novembro de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:61AE4FC4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 96/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de novembro de 2021, às 09h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **MOTORISTA categoria "D" ou "E" 40 horas, em razão do não comparecimento de: Sidney Aparecido Bonfogo (13º).**

Nome dos candidatos	C.P.F./MF	RG	Classificação
RENY GOMES FERREIRA	943.975.118-53	11.432.620	14ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Carteira Nacional de Habilitação D ou E,do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 08 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:36242D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
11ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMDPI

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Paiçandu, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.379, de 08 de julho de 2021, convoca o(a)s conselheiro(a)s titulares e suplentes para participarem da 11ª Reunião Ordinária a ser realizada;
Data: 11/11/2021
Horário: 09:00 Horas
Local: Centro de Convivência do Idoso Profª Manoelina Maria Chefe.

Paiçandu, 08 de novembro de 2021.

NEUSA DIAS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F4098BF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020

MUNICIPIO COLABORADOR: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

ENTIDADE COLABORADORA: ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO EUCARISTICO DE JESUS – VITA CORE, entidade inscrita no CNPJ: 30.517.656/0001-47.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 42, inc. VI, DA LEI Nº 13.019/2014, CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 02/11/2022**, nos termos do art. 42, inc. VI da Lei nº 13.019/2014 e previsão contida na cláusula decima terceira do Termo de Colaboração nº 02/2020, cujo objeto é a formação de vínculo de cooperação para o fomento e a execução do Plano de Trabalho – PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paiçandu.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:
§ 2º Fica alterado o Plano de Trabalho para 2022, após aprovação do Conselho Municipal de assistência Social de Paiçandu, onde o valor destinado ao custeio para combustível, lubrificantes e manutenção no Valor de R$ 6.148,00 (seis mil, centos quarenta e oito reais) anuais passara integralmente para o custeio de gêneros alimentícios, que após alteração, passara a ser um novo valor de R$ 15.648,00 (quinze mil, seiscentos quarenta e oito reais). Não havendo alteração no valor total do Termo de Colaboração do ano 2021 para 2022 e permanecendo inalteradas as demais disposições.
Sem mais alterações.

Paiçandu, 29 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D75D1E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 015/2021, comunica aos interessados que a licitação visando a seleção de propostas para aquisição de COMBUSTÍVEL para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos, está SUSPENSA por tempo indeterminado. O novo edital será republicado com uma nova data para abertura do certame.

Paiçandu/PR, 09 de Novembro de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:C8840002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021

Objeto: contratação de empresa para manutenção de jardim na Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: MARCOS AURÉLIO PADILHA DA CRUZ 92513964934, CNPJ nº 31.435.805/0001-91.
Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Início da Vigência: 01/12/2021.
Período de Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:311646C7

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 21/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 21/2021 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente **ROGERIO GUIMARAES ARASZEVSKI - ME,** inscrito no CNPJ nº 15.344.190/0001-31**,** no valor de R$ 1.705,00 para aquisição de materiais de áudio e vídeo para a Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 09 de novembro de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:0582E12E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15952/2021
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para manutenção de veículos pesados (ônibus e caminhões) pertencentes à frota municipal.**Empresa vencedora:** ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN – ME inscrita no CNPJ nº. 09.353.990/0001-16 com o valor total de R$ 581.000,00 (quinhentos e oitenta e um mil reais). Publique-se.

09 de Novembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D932C495

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15952/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para manutenção de veículos pesados (ônibus e caminhões) pertencentes à frota municipal. **Empresa vencedora:** ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN – ME inscrita no CNPJ nº. 09.353.990/0001-16 com o valor total de R$ 581.000,00 (quinhentos e oitenta e um mil reais). Publique-se.

09 de Novembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:307881E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16268/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de peças que serão utilizadas na manutenção dos veículos pesados (ônibus e caminhões) que integram a frota municipal.**Empresas vencedoras:** HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.195.840/0001-60, com o valor total de R$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais), sendo ofertado o percentual de 67,02% de desconto para o item 01; com o valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo ofertado o percentual de 67,00% de desconto para o item 04; com o valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo ofertado o percentual de 67,00% de desconto para o item 07. ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME, inscrita no CNPJ nº. 09.353.990/0001-16, com o valor total de R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), sendo ofertado o percentual de 67,00% de desconto para o item 02; com o valor total de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), sendo ofertado o percentual de 67,00% de desconto para o item 03; com o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo ofertado o percentual de 56,00% de desconto para o item 06. IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 76.071.984/0001-63, com o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo ofertado o percentual de 66,50% de desconto para o item 05; com o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo ofertado o percentual de 50,50% de desconto para o item 08; com o valor total de R$ 30.000,00 trinta mil reais), sendo ofertado o percentual de 66,50% de desconto para o item 09. PECACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 10.846.960/0001-20, com o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo ofertado o percentual de 52,50% de desconto para o item 10. Publique-se.

09 de Novembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:40F2D396

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16268/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de peças que serão utilizadas na manutenção dos veículos pesados (ônibus e caminhões) que integram a frota municipal.**Empresas vencedoras:** HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.195.840/0001-60, com o valor total de R$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais), sendo ofertado o percentual de 67,02% de desconto para o item 01; com o valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo ofertado o percentual de 67,00% de desconto para o item 04; com o valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo ofertado o percentual de 67,00% de desconto para o item 07. ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME, inscrita no CNPJ nº. 09.353.990/0001-16, com o valor total de R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), sendo ofertado o percentual de 67,00% de desconto para o item 02; com o valor total de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), sendo ofertado o percentual de 67,00% de desconto para o item 03; com o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo ofertado o percentual de 56,00% de desconto para o item 06. IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 76.071.984/0001-63, com o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo ofertado o percentual de 66,50% de desconto para o item 05; com o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo ofertado o percentual de 50,50% de desconto para o item 08; com o valor total de R$ 30.000,00 trinta mil reais), sendo ofertado o percentual de 66,50% de desconto para o item 09. PECACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 10.846.960/0001-20, com o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo ofertado o percentual de 52,50% de desconto para o item 10. Publique-se.

09 de Novembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:93748DFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15112/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de leitor de microchip e microchip animal através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas vencedoras:** ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA EPP, portadora do CNPJ: 18.432.445/0001-06, com o valor total de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) e TIAGO FERNANDO GLUGOSKI, portadora do

CNPJ: 28.329.198/0001-70, com o valor total de R$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais).

Publique-se.

09 de Novembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6C17E6A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15112/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de leitor de microchip e microchip animal através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas vencedoras:** ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA EPP, portadora do CNPJ: 18.432.445/0001-06, com o valor total de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) e TIAGO FERNANDO GLUGOSKI, portadora do CNPJ: 28.329.198/0001-70, com o valor total de R$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais).

Publique-se.

09 de Novembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5196EB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.721 DE 09/11/2021 - DISCIPLINA AS AÇÕES DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 PARA OS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO os fundamentos dos artigos 216 e 226 da Resolução nº 01, de 24 de janeiro de 2006, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para a responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de ações necessárias para o encerramentodo exercício financeiro de 2021, com vistas ao atendimento da legislação vigente;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Os procedimentos tratados nesse Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstas na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2021.

Art. 2º O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e contábil estão definidos no Anexo I, parte integrante desse Decreto.

§ 1ºPara fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio de funcionalidades dos Sistemas Informatizados de Gestão.

§ 2º A não observância dos prazos dispostos no Anexo I a que se refere o caput poderá implicar na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A partir da publicação deste Decreto e até a remessa final da Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado,via SIM – AM (Sistema de Informação Municipal – Atualização Mensal), são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Para fins deencerramentodo exercício fica estabelecido, no Anexo I desse Decreto, o último dia para empenhamento de despesas de todas as Secretarias Municipais, para todas as fontes de recursos.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto no*caput*deste artigo as despesas:
I – relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;
II – classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;
III – necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;
IV – custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;
V – decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100 da Constituição da República;
VI – as descritas no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;
VII – as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;
VIII – aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pelo Ordenador de Despesa, observado o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 5º O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser devolvido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo I desse Decreto.

Parágrafo único. Transcorrida a data prevista no*caput*deste artigo, sem que tenha havido a devolução dos saldos, a Contabilidade efetuará o registro da inscrição do repasse diferido.

Art. 6º As ordens bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até oencerramentodo exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidas até às16h30m do dia 23/12/2021.

Art. 7º Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas, considerando o limite do saldo das disponibilidades financeiras.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que

pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas de competência do exercício financeiro de 2021 relacionadas a:
I - tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de água, esgoto, telefonia, acesso à internet, energia elétrica e serviços postais-telegráficos;
II - despesas lastreadas em contratos de duração continuada, cujo objeto, ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até 31 de dezembro, referentes a aluguéis, serviços em geral, consultorias, obras e instalações.

Art. 8º Para fins de inscrição dos Restos a Pagar, o montante das disponibilidades financeiras corresponderá, para cada fonte de recurso, ao somatório do saldo das contas do Ativo Circulante – Subgrupo Disponível, deduzido do total do saldo das contas do Passivo Circulante, relativas a obrigações financeiras a pagar, apurados em 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. No cálculo das disponibilidades financeiras, serão considerados:
a) os valores registrados no Ativo Circulante, no grupo de contas relativas às transferências voluntárias da União ou Estado;
b) os valores relativos às parcelas de Operações de Crédito já contratadas e pendentes de liberação pela instituição financeira, necessários para assegurar o pagamento de empenhos já emitidos à conta desses recursos;
c) o repasse diferido de que trata o parágrafo único do art. 5º, deste Decreto.

Art. 9º As despesas não liquidadas, que por consequência não representam obrigação líquida para a Administração Municipal, e que serão executadas no próximo exercício financeiro, terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados conforme o disposto no art. 55, III, "b", item "4", da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 Fica expressamente vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:
I - adiantamentos em geral;
II - diárias de viagem;
III - convênios de transferência de recursos;
IV - despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;
V - auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;
VI - sentenças judiciais;
VII - indenizações e restituições de qualquer natureza;
VIII – contribuições ao PASEP.

Art. 11 Compete ao Secretário Municipal de Finanças, observadas as disposições anteriores, decidir e indicar ao Departamento de Contabilidade e Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Art. 12 Até o final do exercício financeiro, o responsável pelo Setor de Tesouraria deverá levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município de Palmeira, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) administrado pelo Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação deencerramentodas contas bancárias em desuso.

§1º Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o*caput*deste artigo deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município de Palmeira.

§2º Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida, de forma a impedir a correta classificação da receita, deverão ser registrados na conta contábil 4.9.1.0.1.00.00.00 - VPA a Classificar - Consolidação, até sua devida regularização.

Art. 13 Para fins de observância do regime de competência, bem como a observância do item 5 da NBC T 16.10, aprovada pela Resolução nº 1.137/2008, do Conselho Federal de Contabilidade, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro de 2021, cujo valor somente possa ser conhecido após 31 de dezembro, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o dia 06 de janeiro de 2022.

Art. 14 Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até oencerramentodo exercício.

§1º Os valores a conciliar nas contas contábeis deverão ser corrigidos até oencerramentodo exercício.

§2º No caso de registros contábeis cuja efetivação bancária ocorra apenas após oencerramentodo exercício, os mesmos devem ser registrados em conciliação bancária com histórico e data de regularização.

§3ºA conciliação das contas bancárias que tiveram movimentação bancária após o dia 20 de dezembro de 2021, devem ser finalizadas até o dia 20 de janeiro de 2022.

Art. 15 Para fins de fechamento do Balanço Anual, o Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, responsável pelo inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade do Município de Palmeira, como também dos bens de consumo existentes no almoxarifado, deverá entregar o levantamento efetuado até a data definida no Anexo I desse Decreto.

Art. 16 Deverá ser entregue à Controladoria Geral do Município, relação do inventário de bens, bem como as Declarações de Regularidade dos Inventários dos Bens em Almoxarifado e do Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis, firmada pelo Diretor de Patrimônio e Almoxarifado e pelos secretários municipais correspondentes.

Parágrafo único. Se na conclusão do inventário forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão das Declarações de que trata o*caput*deste artigo, deve-se de imediato abrir processo administrativo de sindicância para apuração da não conformidade.

Art. 17 Para fins de apuração do superávit financeiro, ou insuficiência financeira, o saldo das disponibilidades deverá ser desdobrado por fonte de recurso, confrontadas com as respectivas obrigações, também por fonte de recurso.

Art. 18 As disponibilidades por fontes de recursos decorrentes de cancelamentos de "Restos a Pagar" e de outros passivos financeiros não reverterão à conta de superávit financeiro no mesmo exercício do cancelamento, salvo quando comprovada a ocorrência de eventos subsequentes aoencerramentodo balanço que justifiquem a revisão da apuração do superávit financeiro.

Art. 19 Após o término do exercício, podem ser pagas por dotações de Despesas de Exercícios Anteriores, quando essas devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:
I – não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;
II – de "Restos a Pagar" com prescrição interrompida; e
III – relativas a compromissos reconhecidos após oencerramentodo exercício correspondente.

§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolado e autuado no órgão administrativo, contendo os seguintes elementos:
I – reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;

II – manifestação fundamentada da Procuradoria Geral do Município quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de Janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de Agosto de 1942; e
III – autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.
§ 2ºO processo administrativo que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no arquivo geral, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

Art. 20 A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

Art. 21 Fica delegada à Secretaria Municipal de Finanças competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1CFA8B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE DE FARMÁCIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - LEANA BLANCO SOUZA BRITO.

Palmeira, 09 de novembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 11 de novembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Assistente de Farmácia, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17731/2021.

Assistente de Farmácia:

· LEANA BLANCO SOUZA BRITO

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F4E6A065

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TERRITÓRIO I (ROCIO II E COLÔNIA FRANCESA) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - JOSIANE SANTOS BORDINHON.

Palmeira, 09 de novembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 11 de novembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Território I (Rocio II e Colônia Francesa), conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17730/2021.

Agente Comunitário de Saúde - Território I (Rocio II e Colônia Francesa):

· JOSIANE SANTOS BORDINHON

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:EEFA389F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 18.464 DE 09/11/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, ALEXSANDRA DE OLIVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 17727/2021, e conforme Lei 1700/1994, Art. 127 e Art. 128, parágrafo único,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 05/11/2021 até 03/05/2022, à servidora pública **ALEXSANDRA DE OLIVEIRA**, cadastrada sob matrícula 203697, ocupante do cargo de Auxiliar em saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:1BA8B9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 111/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II – PSS – GELSON BORDINHÃO MONEGATI.

PROCESSO Nº. 15624/2021
EXTRATO Nº. 111/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: GELSON BORDINHÃO MONEGATI
Matrícula: 600541
Cargo: MOTORISTA II – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.926,19 (Um mil, novecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos)
Vigência: 10/11/2021 a 20/12/2021.
Data: 09/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:8FD21BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.465 DE 09/11/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANE GARCIA VIDA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 17804/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 01/12/2021 até 30/12/2021, referente ao período aquisitivo de 10/06/2020 à 09/06/2021, à servidora **ELIANE GARCIA VIDA**, matrícula 203530, cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:8571660B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 112/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS – JANETE NOVAK.

PROCESSO Nº. 10450/2021
EXTRATO Nº. 112/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: JANETE NOVAK
Matrícula: 600542
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.598,27 (Um mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)
Vigência: 10/11/2021 a 09/05/2022.
Data: 09/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:998DD8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.467 DE 09/11/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANETE NOVAK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 10450/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 10/11/2021, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **JANETE NOVAK**, matrícula 600542, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:9753DCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 113/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS – ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS.

PROCESSO Nº. 10450/2021
EXTRATO Nº. 113/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS
Matrícula: 600543
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.598,27 (Um mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)
Vigência: 10/11/2021 a 09/05/2022.
Data: 09/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:70B42C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.468 DE 09/11/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 10450/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 10/11/2021, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS**, matrícula 600543, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F712577A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1092/2020 - ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, **Sr. Fernando Capraro,** portador da cédula de identidade **R.G n° 7.213.673-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.136/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 85.095.800/0001-96**, situada na Rua Fernando Amaro, nº 363, Bairro Alto da Rua XV, Curitiba, Paraná,

neste ato representada pela **Sr. Lucídio Bandeira Rocha Netto**, portador da cédula de identidade **R.G nº 1.375.312-1 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 299.682.329-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 7250/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1092/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1092/2020, bem como o reajuste do valor com base no índice INCC DI/FGV.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO REAJUSTE: O valor total do contrato fica reajustado de acordo com o INCC DI/FGV dos últimos 12 meses, considerando o saldo remanescente, conforme previsto na Cláusula Segunda, Parágrafo único do contrato, sendo o valor do reajuste de R$ 69.223,02 (sessenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e dois centavos). Em decorrência disso o valor pago pelos serviços, passa de R$ 3.265.025,51 (três milhões duzentos e sessenta e cinco mil vinte e cinco reais e cinqüenta e um centavos) para R$ 3.334.248,53 (três milhões trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR,09 de Novembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrura Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Industria e Comércio
Contratante

Rochconsult Engenharia e Empreendimentos Imobiliários EIRELI - EPP
CNPJ sob o n° 85.095.800/0001-96
LUCÍDIO BANDEIRA ROCHA NETTO
CPF/MF sob o n° 299.682.329-04
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
RG nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
RG n° 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:5C80EB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 1207/2021 – GSB CONSTRUTORA LTDA

Considerando o **erro material** constante no Contrato nº 1207/2021, no que tange ao equívoco na vigência do contrato, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;
O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, **Sr. Fernando Capraro,** portador da cédula de identidade **R.G n° 7.213.673-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.136/2021**, **RETIFICA**o contrato nº 1207/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

Período de vigência: *O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.*

Leia-se:

Período de vigência: *O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 09 de Novembro de 2021.
Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:865FA2B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO N° 06/2021

RESOLUÇÃO N.º 06/2021

Súmula: Abre crédito adicional suplementar, no orçamento da Câmara para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Art. 9º da Lei Municipal 1164/2020 (LOA 2021), resolve:

Art. 1º - Abrir, no orçamento da Câmara Municipal de Palmital, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** para reforço na seguinte dotação orçamentária:

Codificação Especificação Valor R$
01 Poder Legislativo
01.001 Câmara Municipal
01.031.0101.2001 Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.14.00.00 Diárias - Civil
001.0001.07.00.00.00 Recursos do Tesouro (descentralizados) 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento da dotação orçamentária especificada a seguir:

Codificação Especificação Valor R$
01 Poder Legislativo
01.001 Câmara Municipal
01.031.0101.2001 Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesa com Locomoção
001.0001.07.00.00.00 Recursos do Tesouro (descentralizados) 10.000,00

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmital-Pr, 08 de novembro de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:5AB28024

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o n o 06/2021, com base no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal n o 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos e **ADJUDICO** em favor da empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL, razão social A L DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.178.961/0001-05, no valor total de R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 01- Poder Legislativo
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Palmital/PR, em 09 de novembro de 2021.

ANTÔNIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:EE9A5380

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, instituída pela Portaria n° 02/2021, publicada em 25 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 25, inciso II concomitante com o Artigo 13, inciso VI da Lei Federal n o 8.666 / 93.

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta na dotação sob a CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 para prover o valor total de R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais), conforme Parecer Contábil acostado aos autos.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de preços de outras empresas, pois se trata de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissional de notória especialização, conforme currículos em anexo a descrição do curso.

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Artigo 3° da Lei Federal n° 8.666/93.

A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação sob o **n° 06/2021**, objetivando a contratação da empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL, razão social A L DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.178.961/0001-05, para treinamento e aperfeiçoamento de vereadores no curso: "Gestão Pública Administrativa Avançada e a Importância da Fiscalização de Licitações e Contratos", que será realizado nos dias 10, 11 e 12 de Novembro de 2021.

Palmital/PR, em 09 de novembro de 2021.

JAIRO JOSÉ MENEZES
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:3A4FF72B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI 1.199/2021

LEI Nº 1.199 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo de Palmital a adquirir imóvel rural para instalação do Parque Industrial de Palmital/PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Sob a égide do artigo 179, inciso II da Lei Orgânica do Município de Palmital, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante compra, um imóvel rural, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca sob o nº 4.519, nesta cidade e Comarca de Palmital/PR.

Art. 2º. A área a que se refere o artigo anterior perfaz um total de 119.000,0m2 (cento e dezenove mil metros quadrados) com limites e confrontações constantes do mapa topográfico em anexo a esta Lei, e dela fazendo parte integrante como se transcritos estivessem.

Art. 3º. O imóvel será destinado para a instalação do Parque Industrial de Palmital/PR, atendendo a interesse público relevante (art. 179, § 1º da Lei Orgânica do Município de Palmital).

Art. 4º. O valor a ser pago pelo imóvel, segundo a Comissão de Avaliação (artigo 179, § 2º da Lei Orgânica do Município de Palmital), não poderá ser superior a R$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 5º. Do valor despendido para aquisição do imóvel poderá ser custeado pelo Município impostos de transmissão incidentes, desde que descontados do total à ser pago.

Art. 6º. A vigência desta Lei não exime o proprietário do pagamento dos impostos anteriormente lançados ao imóvel e que estejam em débito com a Fazenda Pública Estadual ou Federal, em dívida ativa ou execução fiscal.

Art. 7°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar as competentes e necessárias escrituras públicas e praticar todos os atos inerentes à formalização da aquisição do imóvel objeto desta Lei.
Art. 8º. Deverá constar do novo Plano Diretor Municipal a alteração do imóvel de rural descrito no artigo 2º para imóvel urbano, de conformidade com o Artigo 7º, § 2º do Código Tributário Municipal (Lei nº 46/2005).

Art. 9º. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMÉRCIO
003 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22661.2001.1138 IMÓVEL PROMOÇÃO INDUSTRIAL
4.490.6100.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 10. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar através de Decreto os casos omissos e demais atos necessários à implantação desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 09 dias do mês de Novembro de 2021.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:768AF348

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 5082021

PORTARIA N.º 508/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ROSILDA GOMES DA SILVA** 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 10/11/2021 a 19/11/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **20 de novembro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de novembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D38ECD1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 510/2021

PORTARIA 510/2021

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **EDSON BAGNHUK,** portador do RG n.º 8.813.620-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 059.243.649-76, do cargo de **Chefe de Divisão da Secretaria de Assistência Social e Cultura (Mat. 53983)** do Município de Palmital, a partir da data de **01/11/2021**.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de novembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5242AE51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 511/2021

PORTARIA 511/2021

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Sr. **EDSON BAGNHUK,** portador do RG n.º 8.813.620-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 059.243.649-76, no cargo de **Chefe de Divisão da Secretaria de Assistência Social e Cultura** do Município de Palmital, a partir da data de **03/11/2021**.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de novembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A438C5C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATOS DO PREGÃO 072-2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº72/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 117/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ANTONIO AMBONI, 199, 0 - CEP: 85807000 - BAIRRO: PQ

INDUSTRIAL,São Miguel do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº23.206.565/0001-25, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GUSTAVO COSTA ARAUJO, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.760.509-07 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELTRODOMESTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I.

DATA DO CONTRATO: 08/11/2021 (oito dias de novembro de 2021)

VIGÊNCIA: 07/11/2022 (sete dias de novembro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 25.733,00 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº72/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 117/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PRUDENTE DE MORAES, 855, 0 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO,Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº73.334.476/0001-32, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RAFAEL SANTOLIN, portador do RG nº 75926685 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.488.009-27 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELTRODOMESTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I.

DATA DO CONTRATO: 08/11/2021 (oito dias de novembro de 2021)

VIGÊNCIA: 07/11/2022 (sete dias de novembro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 7.231,00 (Sete Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº72/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 117/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: CENTRO SUL EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R AMADEU KARPINSKI ROCHA, 228, 0 - CEP: 85035410 - BAIRRO: BONSUCESSO,Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº34.403.883/0001-00, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DIRLEI APARECIDA DA ROSA BRUSTOLIN, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 926.514.109-34 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELTRODOMESTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I.

DATA DO CONTRATO: 08/11/2021 (oito dias de novembro de 2021)

VIGÊNCIA: 07/11/2022 (sete dias de novembro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 1.396,20 (Um Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Vinte Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº72/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 117/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: DIGITO COMERCIAL - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA CASTRO ALVES; 2161, 0 - CEP: 85810100 - BAIRRO: CENTRO,Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº00.061.511/0001-13, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANTONIO DE JESUS BASSI, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 301.633.909-91 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELTRODOMESTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I.

DATA DO CONTRATO: 08/11/2021 (oito dias de novembro de 2021)

VIGÊNCIA: 07/11/2022 (sete dias de novembro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 341,40 (Trezentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº72/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 117/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: E. F. DA SILVA COMERCIO DE VESTUÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA NEWTON MARCONDES DE OLIVEIRA 243, 0 SALA 03 - CEP: 85140000 - BAIRRO: CENTRO,Candói/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº39.449.056/0001-63, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EDIRA FERREIRA DA SILVA , portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 755.764.909-59 denominada **CONTRATADA.**

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELTRODOMESTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I.

DATA DO CONTRATO: 08/11/2021 (oito dias de novembro de 2021)

VIGÊNCIA: 07/11/2022 (sete dias de novembro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 39.190,00 (Trinta e Nove Mil, Cento e Noventa Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº72/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 117/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDAFLEXFORMA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à FRANCISCO JOAO TOBIAS, 100, 0 - CEP: 88374070 - BAIRRO: ESCALVAODOS,Navegantes/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº16.967.775/0001-70, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RICARDO MORAIS, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.489.999-65 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELTRODOMESTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I.

DATA DO CONTRATO: 08/11/2021 (oito dias de novembro de 2021)

VIGÊNCIA: 07/11/2022 (sete dias de novembro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 6.952,00 (Seis Mil, Novecentos e Cinqüenta e Dois Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº72/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 117/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: KASA DECOR SHOP MOVEIS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA DRONGO 2378, 0 - CEP: 86708782 - BAIRRO: VILA AYMORE,Arapongas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº37.334.811/0001-39, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JEAN CARLOS MOQUIUTI, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.124.039-35 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELTRODOMESTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I.

DATA DO CONTRATO: 08/11/2021 (oito dias de novembro de 2021)

VIGÊNCIA: 07/11/2022 (sete dias de novembro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 3.790,00 (Três Mil, Setecentos e Noventa Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº72/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 117/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à COLMÉIA Nº 237, 0 - CEP: 87308310 - BAIRRO: JD Alvorada, Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.426.221/0001-14, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MAURILIO KRAMER SCHITICOSKI, portador do RG nº 44523345 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 628.678.309-15 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELTRODOMESTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I.

DATA DO CONTRATO: 08/11/2021 (oito dias de novembro de 2021)

VIGÊNCIA: 07/11/2022 (sete dias de novembro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 7.233,00 (Sete Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº72/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 117/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R ROCHA POMBO, 2053, 0 TERREO A - CEP: 87303220 - BAIRRO: Centro ,Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº25.325.301/0001-16, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) FLAVIO PEREIRA GARALUZ, portador do RG nº 7604345-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.778.839-33 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELTRODOMESTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME

QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I.
DATA DO CONTRATO: 08/11/2021 (oito dias de novembro de 2021)

VIGÊNCIA: 07/11/2022 (sete dias de novembro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 75.848,05 (Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Cinco Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº72/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 117/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: PATRICIA DE MORAES HINZ ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 0 - CEP: 85100000 - BAIRRO: INDUSTRIAL Atalaia, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº06.718.646/0001-95, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) PATRICIA DE MORAES HINZ, portador do RG nº 77181920 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.879.539-52 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELTRODOMESTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I.

DATA DO CONTRATO: 08/11/2021 (oito dias de novembro de 2021)

VIGÊNCIA: 07/11/2022 (sete dias de novembro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 29.067,00 (Vinte e Nove Mil e Sessenta e Sete Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº72/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 117/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 3037, 0 SALA 03 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, Campina do Simão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº18.770.897/0001-06, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) VIVIANE APARECIDA OTTONI, portador do RG nº 75298226 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.785.589-61 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELTRODOMESTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I.
DATA DO CONTRATO: 08/11/2021 (oito dias de novembro de 2021)

VIGÊNCIA: 07/11/2022 (sete dias de novembro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 76.482,10 (Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Dez Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:DF9007EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 512/2021

PORTARIA N.º 512/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **DANILO GIOVANNI AGUIAR BONASSOLI** 25 (vinte e cinco) dias de férias referente ao período aquisitivo 2017/2018, para serem usufruídas no período **de 27/10/2021 a 20/11/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **21 de novembro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de novembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BEEE9987

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº45/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 130/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: MARLON FLORENCIO XAVIER, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA JORGE WALTER, 1942 - CEP: 87303060 - BAIRRO: CENTRO, Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.448.487/0001-72, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARLONFLORENCIO XAVIER, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.803.379-93 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA

DE SONORIZAÇÃO E ELUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS.

DATA DO CONTRATO: 09/11/2021 (nove dias de novembro de 2021)

VIGÊNCIA: 08/01/2022 (oito dias de janeiro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:6EC68222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 74/2021
Procedimento Licitatório nº 131/2021

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR**
DATADEABERTURA:22/11/2021 às 08:40 horas PROTOCOLO 08:30
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.
VALOR GLOBAL : R$ 631.682,62 (Seiscentos e Trinta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 09/11/2021

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:EAEAF252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 334/2021

O Sr. Gabriel do Rozário Antunes, diretor geral da CAGEPAR - Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de inexigibilidade de Licitação nº 09/2021, com base no artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa IPM SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ 01.258.027/0003-03, sociedade empresária limitada, situada à rua Rua Duque de Caxias, 180, Rio do Sul/ sc, CEP 89160-220, para contração de serviço de encerramento do exercício 2021, abertura do exercício 2022 e virada dos centros de custos do sistema IPM no valor global de R$ 3.520,00 (Três mil quinhentos e vinte reais). Serão utilizados recursos próprios, a partir da emissão da nota de empenho, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Publique-se.

Paranaguá, 09 de novembro de 2021.

GABRIEL DO ROZARIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:1926DB2B

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 334/2021

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;
FAÇO SABER que foi inexigibilidade de Licitação nº 09/2021, para contração de serviço de encerramento do exercício 2021, abertura do exercício 2022 e virada dos centros de custos do sistema IPM no valor global de R$ 3.520,00 (Três mil quinhentos e vinte reais) com a empresa IPM SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ 01.258.027/0003-03, sociedade empresária limitada, situada à rua Rua Duque de Caxias, 180, Rio do Sul/ sc, CEP 89160-22, visando dar apoio ao bom andamento das funções específicas e correlatas a este órgão, na forma do artigo 25, inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

Paranaguá, 09 de novembro de 2021.

GABRIEL DO ROZARIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:E7347B56

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 57.2021

PORTARIA N° 57/2021

"Nomeia empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções. "

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, nomeia:
Artigo 1°. Fica NOMEADO a Sr.º CARLOS AUGUSTO MACHADO FILHO, portadora do documento de identidade n° 10.763.680-4 SESP/PR, no emprego público comissionado de **CHEFE DE RECURSOS HUMANOS**, da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções.
Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 5 de novembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:F72BEF0D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
3 ° EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO N° 170/2018

3 ° EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO N° 170/2018
Processo Licitatório: 42/2018
Tomada de Preço: 01/2018
Processo Administrativo: 491/2018.

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná -CISLIPA
Contratada:	PUBLITECH SOFTWARE LTDA.
CNPJ:	n°07.252.028/0001-65.
Objeto:	"Prestação de serviços de implantação e manutenção de sistemas integrado e informatizado de gestão administrativa, fiscal e contábil para o CISLIPA**",**
Justificativa	Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.
Aditivo de prazo:	Prorrogação de prazo em 12 (doze) meses – 14/10/2021 a 14/10/2022.
Aditivo de valor	**Valor:** LOTE 1= **R$ 95.700,79** (Noventa e Cinco Mil, Setecentos Reais e Setenta e Nove Centavos). **LOTE 2 = 68.707,25** (Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos). TOTAL = **R$ 164.408,04 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).**
Dotação	01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.40.00.00 - FONTE 1000
Prazo	12 (doze) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data Aditivo	14/10/2021

Paranaguá, 08 de novembro de 2021

JULIANE BRENNER VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:7569B798

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
3 ° EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO N° 209/2018

3 ° EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO N° 209/2018
Processo Licitatório: 53/2018
Pregão Presencial: 09/2018
Processo Administrativo: 610/2018.

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná -CISLIPA
Contratada:	**GENTE SEGURADORA S/A**
CNPJ:	nº 90.180.605/0001-02
Objeto:	"Contratação de Empresa para o Serviço de Cobertura de Seguro para as Ambulâncias do SAMU-192".
Justificativa	Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.
Aditivo de prazo:	Prorrogação de prazo em 12 (doze) meses – 25/10/2021 a 25/10/2022.
Aditivo de valor	**R$ 17.936,04** (Dezessete Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Quatro Centavos),
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00 01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.39.00.00 - FONTE 1000 e 1496
Prazo	12 (doze) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data Aditivo	25/10/2021

Paranaguá, 08 de novembro de 2021

JULIANE BRENNER VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:F0B3EEE4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 56.2021 - PNEUS

EXTRATO DE CONTRATO 056/2021
Processo Licitatório: 026/2021
Dispensa n.º 013/2021

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	**ADRIANO DE ROSSI GALANI - ME**
CNPJ:	17.359.269/0001-61
Responsável pela assinatura:	**ADRIANO DE ROSSI GALANI**
Objeto:	Aquisição de Pneus para a frota pertencente ao SAMU/CISLIPA
Justificativa	Art. 24, inc. II da Lei Federal 8.666/93 e inteiro teor no processo Adm. n° 318/2021.
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00 FONTE 1000
Valor	R$ 8.520,00 (Oito Mil, Quinhentos e Vinte Reais).
Prazo/Vigência	60 (sessenta) dias.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	11/10/2021

Paranaguá, 08 de novembro de 2021

JULIANE BRENNER VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:0A064C49

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 57.2021 - ALPHA II

EXTRATO DE CONTRATO 57/2021
Processo Licitatório: 028/2021
Dispensa n.º 014/2021

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A
CNPJ:	09.378.748/0001-05
Responsável pela assinatura:	Eduardo Cantieri
Objeto:	**Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços no atendimento pré-hospitalar (APH) através de ambulância de Suporte Avançado de Vida, com equipe formada por médico intervencionista, enfermeiro socorrista e condutor socorrista para operacionalização de uma unidade de suporte avançado de vida 24h (vinte e quatro horas) por dia, no litoral do Paraná, com fornecimento de EPI's, e de insumos hospitalares, gases medicinais, medicamentos, manutenção dos equipamentos e manutenção veicular, bem como combustível e demais custos de Operacionalização.**
Justificativa	Art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93 e inteiro teor no processo Adm. n° 319/2021.
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00 FONTE 1000 / 1496 / 496
Valor	R**$ 1.187.798,88 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)**
Prazo/Vigência	180 (cento e oitenta) dias.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	20/10/2021

Paranaguá, 08 de novembro de 2021

JULIANE BRENNER VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:F810AAF0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE 1° ADITIVO - RPA - JULHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020 - CREDENCIAMENTO N° 001/2020

Contratante	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Cnpj	13.681.884/0001-39
Contratada	AUTONÔMOS
Objeto	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA- SAMU 192 NO LITORAL DO PARANA.
Justificativa	Amparo Legal: Art.57 inc II da Lei 8.666/93
Aditivo de prazo	Prorrogação de prazo em 45 (quarenta e cinco) dias – 18/10/2021 a 02/12/2021, conforme preceitua o Art.57 inc II da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 314/2020.
Dotação	01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.36.00.00

Prazo	45 (Quarenta e Cinco) dias
Foro	Comarca de Paranaguá-PR
Data Aditivo	18/10/2021

JULIANE BRENNER VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO
MAURICIO LEAL ROSA	TÉC. ENFERMAGEM	44/2021
GABRIELA NIZIO MONTEIRO	CONDUTOR / RÁDIO OPERADOR	45/2021
SUSANA QUEIROZ MENDES	CONDUTOR	46/2021
CARLA THAISY LINO LAMEU	TÉC. ENFERMAGEM	47/2021
CLOVIS AZEVEDO MARQUES JUNIOR	CONDUTOR	48/2021
ALTAIR JOSÉ DA LUZ	CONDUTOR	49/2021
LENOM MAI NOGUEIRA	CONDUTOR	50/2021
CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ	MÉDICO	51/2021
LARISSA DA SILVA	RÁDIO OPERADOR	52/2021

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:65B43AA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - LTDA
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 27/10/2021
Objeto: Contrato 123/2021. MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E A CONSERVAÇÃO PREDIAL) DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no presente caso, em especial ao PALÁCIO SÃO JOSÉ, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 25443/2021.

Concorrência Pública 015/2020.

Prazo de execução: 06 (seis) meses.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 254.756,19 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
José Marcelo Coelho
Denise do Canto Ortega

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:83A109A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - LTDA
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 26/10/2021

Objeto: Contrato 124/2021. O presente contrato é a Manutenção Predial (PREVENTIVA, CORRETIVA E A CONSERVAÇÃO PREDIAL) dos próprios municipais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, no presente caso, em especial **no que diz respeito à ESCOLA MUNICIPAL HUGO PEREIRA CORREA**, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 32361/2021.

Concorrência Pública 015/2020.

Prazo de execução: 08 (oito) meses.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 156.670,12 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e doze centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele Do Rocio Xavier
Denise do Canto Ortega

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:F683143E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
ALEXSANDER PEDRON ME
CNPJ: 06.239.645/0001-68
Data: 19/10/2021

Objeto: Contrato n° 117/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRA-DIL DE FERRO FIXADO EM BLOCO DE CONCRETO ARMADO, COM FUNDO PREPARADOR E PINTURA ANTICORROSIVA, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, transporte, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme as especificações constantes neste termo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos Termo de Referência do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico 06/2021.

Processo Administrativo nº 31419/2021.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 849.186,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL CENTO E OITENTA E SEIS REAIS).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Alexsander Pedron

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:A1DFE1A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI -ME
CNPJ: 84.830.579/0001-00
Data: 26/10/2021
Objeto: Aditivo 01 ao Contrato 008/2021. Fica aditivado 0,7% do valor total do contrato 008/2021 originário mencionado no preâmbulo; conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo n° 29689/2021.

Valor: R$ 13.373,08 (treze mil, trezentos e setenta e três reais e oito centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vinicius Yugi Higashi
Luiz Henrique da Silva Chaves

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:79C950C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
KARINE LENARTOVICZ ALVES COMERCIAL
CNPJ: 37.531.559/0001-58
Data: 21/10/2021
Objeto: Contrato n° 122/2021. AQUISIÇÃO DE LETREIROS TURÍSTICOS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2021.

Processo Administrativo nº 20122/2021.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
HARRISON CAMARGO
KARINE LENARTOVICZ ALVES

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:417DA477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 266

LEI COMPLEMENTAR Nº 266, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

"Altera o Art. 3º da Lei Complementar nº 202/2017."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°O Art. 3º da Lei Complementar nº 202 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor do benefício a que se refere o artigo 1º da presente Lei Complementar será de 230 UFMs mensais, consideradas as necessidades básicas dealimentaçãoe as disponibilidade do erário.

§1º...

§2º A participação do servidor será de 10 UFMs mensais mediante desconto em folha.

..."

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente do Município de Paranaguá.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2C952E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.111

PORTARIA Nº 4.111

"Concede diárias à servidora Camila Cordeiro Roque para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.926/2021,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora CAMILA CORDEIRO ROQUE, Secretária de Comunicação, matrícula n° 94.215-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.046,28 (hum mil e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 01 de dezembro e retorno no dia 03 de dezembro do corrente.

II – As diárias concedidas por esta Portaria, objetiva subsidiar a participação da servidora da 16º Edição do Festival das Cataratas.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EB78E82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.960

DECRETO Nº 2.960

"Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.078, de 04 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para criação no exercício financeiro de 2021 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2189	Bloco de Programas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01884 - Programa de Aprendizagem - Deliberação nº 052/2016 CEDCA/PR - BB 83.942-6	R$ 160.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 160.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1728071104 - SUAS - FEAS - Programas - Programa de Aprendizagem - Deliberação nº 052/2016 CEDCA/PR - BB 83.942-6 (F-884) da fonte 1884 - Programa de Aprendizagem - Deliberação nº 052/2016 CEDCA/PR - BB 83.942-6 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 8 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:554F4217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.112

PORTARIA Nº 4.112

"Concede diárias ao Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.304/2021,

RESOLVE:

I - Conceder ao Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 246 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 784,71 (setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), para atender as despesas de viagem com destino a capital Brasília-DF, com saída no dia 09 de novembro e retorno no dia 10 de novembro do corrente.

II - O Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará em reunião e cobertura da Agenda em Brasília-DF.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:113F9990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

Partes:
COMODANTE:ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA
CNPJ nº 79.621.439/0001-91
COMODATÁRIA:MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CNPJ nº 76.017.458/0001-15

Data: 09/11/2021

Objeto:
Constitui o objeto deste termo de comodato a cessão gratuita de uso de 01(uma) máquina empilhadeira hister diesel 7 toneladas, de prefixo 351, sendo necessário manutenção que ficará a cargo da comodatária, e de 01(um) equipamento de solda completo, devendo ser utilizado para a finalidade exclusiva de trabalho à comodatária, consistente na movimentação de cargas em seu Departamento de Logística, visando o combate à proliferação de focos de mosquito AEDES AEGYPTI, além de otimização do desempenho de suas atividades.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:82CC180E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 PROCESSO Nº 24.095/2021

Na data de oito (08) de novembro (11) de dois mil e vinte e um (2021), às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020 e 2.604/2021, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, JEAN ANDRÉ NASCIMENTO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder o julgamento da abertura dos Envelopes de Habilitação do processo licitatório consubstanciado pela Tomada de **Preços Nº 007/2021, tendo como objeto: "contratação de empresa habilitada para a execução da obra de reforma das dependências do Cemitério Municipal "Nossa Senhora do Carmo", localizado na Rua Manoel Correa, nº 1.759 – Bairro Palmital"**, no Município de Paranaguá-PR, em atendimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, ordenadora da despesa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos e nas especificações técnicas contidas nos Projetos Arquitetônico, Elétrico e Telefônico, Projeto Hidrossanitário e de Prevenção de Incêndio, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência e demais documentos técnicos que compõem o Edital. Compareceram à Sessão Pública de Recebimento de Propostas e entregaram os Envelopes Nº 1 – Habilitação e Nº 2 – Proposta de Preços duas licitantes, a saber: (por ordem alfabética): **TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** (CNPJ nº 82.266.107/0001-40) e **TFI ENGENHARIA LTDA** (CNPJ nº 27.723.924/0001-72). Inicialmente, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO realizou, junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, a consulta consolidada de Pessoa Jurídica e a consulta de licitantes inidôneos com relação aos sócios das mesmas, bem como ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, constatando inexistir qualquer impedimento às licitantes e seus sócios em prosseguirem no certame. Em seguida, após proceder à análise das documentações de habilitação entregues pelas licitantes, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO concluiu como segue: **(1)**

No que se refere à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, **as 02 (duas) licitantes foram consideradas HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 7.12.1 e subcláusulas do Edital. **(2)** No que se refere à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, **as 02 (duas) licitantes foram consideradas HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 7.12.2 e subcláusulas do Edital. **(3)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**, **as 02 (duas) licitantes foram consideradas HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 7.12.3 e subcláusulas do Edital. **(4)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, considerando o Parecer do Engenheiro Civil do quadro de comissionados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP, conforme folhas de sequência 18 dos Autos, e considerando ainda sua própria análise dos documentos técnicos habilitatórios juntados pelas licitantes, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FINISA **considerou as 02 (duas) licitantes HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 7.12.4 e subcláusulas do Edital. **(5)** No que se refere às **DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL,** concluiu a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO que **as 02 (duas) licitantes devem ser declaradas HABILITADAS**, por cumprirem integralmente à entrega das declarações exigidas no Edital. **(6) QUESTIONAMENTOS**: No transcorrer da Sessão Pública, não foram formulados quaisquer questionamentos pelo único representante presente. **(7) CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À HABILITAÇÃO DA LICITANTES NA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021:** Após reunir-se em várias ocasiões, analisar toda a documentação contida nos Envelopes de Habilitação (Envelope Nº 1) das licitantes, analisar o Parecer Técnico exarado à folha de tramitação nº 18 do Processo 24.095/2021 pelo Engenheiro Civil MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE, do quadro de comissionados da PREFEITURA DE PARANAGUÁ, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP, ordenadora da despesa, bem como pesquisar na doutrina e na jurisprudência pátria, especialmente a do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO a fim de dirimir quaisquer dúvidas que pudessem ser suscitadas, **a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FINISA delibera, por unanimidade**: **7.1. HABILITAR** a licitante **TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** (CNPJ 82.266.107/0001-40), por cumprir integralmente todas as exigências com relação à HABILITAÇÃO, contidas no Edital (cláusula 07 e subcláusulas); **7.2. HABILITAR** a licitante **TFI ENGENHARIA LTDA** (CNPJ 27.723.924/0001-72), por cumprir integralmente todas as exigências com relação à HABILITAÇÃO, contidas no Edital (cláusula 07 e suas subcláusulas). **(8)** Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta Ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. **(9)** Uma vez superada esta fase de habilitação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.

Paranaguá (PR), 08 de Novembro de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - FINISA

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***FILIPE ALMEIDA DOMINGUES***
Membro	Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA	***JEAN ANDRÉ NASCIMENTO***
Membro	Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	***SEBASTIÃO RENATO FURTADO***
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B878D6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO RECURSO-FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO Nº 21.243/2021

Na data de 09 (nove) de Novembro de 2021, às 10h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nºs 2602/2021 e e 2778/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de deliberar, nos termos do art. 43 da Lei 8666/93, quanto aos recursos da fase de habilitação do processo licitatório Tomada de Preços nº 004/2021, tendo como objeto **"Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto Executivo de Restauro para execução de restauração e adaptação do Palácio Visconde de Nácar, com área de 1.516,87m2, para abrigar a instalação de um Museu em imóvel situado no Município de Paranaguá-PR, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas".** Assim, quando do julgamento da habilitação, esta Comissão de Licitação, amparada pela assessoria técnica da Secretaria Municipal de Planejamento(conforme análise apensada na cota de sequência 18 dos autos), em síntese conclui: *"O CAT apresentado pela empresa SOBE refere-se a Projeto de restauro de revestimento cerâmico internos de pisos e paredes e alumínio, no Edifício do Tribunal de Contas do Pr, ao passo que o imóvel objeto da presente licitação foi amplamente detalhado no anexo I (termo de referência), item V, subitem 5.3.5. histórico do imóvel (...). Por tais razões, este departamento técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em juízo de apreciação das certidões técnicas e acervos apresentados pelas licitantes, adstrito ao processo administrativo n° 21.243/2021, firma entendimento único pela* ***Inabilitação*** *da licitante* ***SOBE – Serviços, Obras e Empreendimentos Ltda-M.E. - CNPEJ nº 79.592.259/0001-29****, em razão da não comprovação da qualificação técnica. Em seu recurso a empresa Em seu recurso a empresa* ***SOBE – Serviços, Obras e Empreendimento****, alega em síntese, ter atendido ao edital quanto ao acervo CAT 289256, o qual se refere ao Palácio da Justiça do Paraná, sendo serviços de projetos arquitetônico e complementares de restauração. Alega também. Que os serviços de intervenção a serem executados conforme objeto desta Tomada de Preços nº 004/2021, são similares ao CAT que apresentou, e que este não se ateve somente a restauro de revestimentos cerâmicos internos de pisos e paredes de alumínio, apontado como equívoco de julgamento pela Comissão, que poderia ter promovido diligências destinadas a instrução. Pois bem, o edital previa no item 8.1.4.2 e subitens tal comprovação na data prevista para entrega das proposta. O instrumento convocatório é a lei do caso, que regulará a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Portanto, estando a apresentação de todos seus itens e anexos, expressamente fixado em edital. Esta Comissão encontra-se atrelada a esta regra, pelas razões acima delineadas. Assim sendo, esta Comissão amparada pela assessoria técnica da Secretaria Municipal de Planejamento (sequência 24 dos autos, que será publicada o inteiro teor no portal da transparência na referida pasta desta Tomada de Preços nº 004/2021), que em síntese, firma entendimento único pelo não provimento do recurso e pela manutenção da inabilitação da licitante* **SOBE – Serviços, Obras e Empreendimento.** Por todo exposto, está Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, decide pela manutenção da INABILITAÇÃO da Empresa: ***SOBE – Serviços, Obras e Empreendimentos Ltda-M.E. - CNPEJ nº 79.592.259/0001-29***. O inteiro teor desta ata, será publicada no Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico

www.paranagua.pr.gov.br no link do Portal da Transparência. *Seguindo a determinação estipulada pelo art. 109, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos os autos, devidamente informados à autoridade superior para deliberação. Nada mais.*

Paranaguá, 09 de Novembro de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B0F54797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL– CNPJ Nº 03.541.088/0001-47
Objeto: "Contratação de Cursos junto ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC, para qualificação e formação do público, empreendedores do município necessitados de melhor preparação, bem como, as necessidades daquelas pessoas que pretendem obter qualificação com intuito de se tornarem empreendedoras, mediante abertura de negócio próprio. Em atendimento a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio-SEMICOM, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 32.449/2021 e seus anexos, com fulcro no artigo 24 inc. XIII da Lei federal nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº: 32.449/2021

Valor da Contratação: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária: 26.01.2290.004.0122.002.3339039.4800.10000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 09/11/2021

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5FD7D002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

A Srª Secretária Municipal de Indústria e Comércio de Paranaguá-Pr, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 040/2021, que tem por objeto: **"Contratação de Cursos junto ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC, para qualificação e formação do público, empreendedores do município necessitados de melhor preparação, bem como, as necessidades daquelas pessoas que pretendem obter qualificação com intuito de se tornarem empreendedoras, mediante abertura de negócio próprio. Em atendimento a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio-SEMICOM, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 32.449/2021 e seus anexos, com fulcro no artigo 24 inc. XIII da Lei federal nº 8.666/93.**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL–CNPJ Nº 03.541.088/0001-47**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 09 de Novembro de 2021.

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E6445ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 040/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá,09 de Novembro de 2021.

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:089DF76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 018/2021– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS-PARANAGUÁ – PARANÁ. RETIFICA RESOLUÇÃO 016/2021

Resolução nº 018/2021– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS-Paranaguá – Paraná.
Retifica Resolução 016/2021

Dispõe sobre a aprovação da nova Mesa Diretiva do CMAS Gestão 2021/2023

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no dia 08 de Novembro de 2021, e constada em ata nº 007/2021(Ordinária).

CONSIDERANDO:
A realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 31/08/2021;

A Resolução 011/2021, a qual delibera sobre a nova Composição do Conselho Municipal de Assistência Social 2021/2023;

A eleição da mesa diretiva durante a reunião ordinária realizada em 08/11/2021.

RESOLVE:
Art. 1º. Dispor sobre a aprovação da nova Mesa Diretiva do CMAS (Gestão 2021/2023), eleita em reunião ordinária, conforme a seguinte composição:

Presidente: Adan Carlos Silva (Representante da Organização Civil)

Vice Presidente: Peterson Styve Falanga (Representante Governamental)

Secretária: Barbara Regiane Fraga de Albuquerque (Representante dos Trabalhadores do SUAS/ Serviço Social)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ADAN CARLOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:22EB46E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 019/2021– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS-PARANAGUÁ – PARANÁ.

Resolução nº 019/2021– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS-Paranaguá – Paraná.

Delibera pela Criação da Comissão Temporária de Visitas.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá-CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no dia 08 de Novembro de 2021, e constada em ata nº 007/2021 (Ordinária).

CONSIDERANDO:
As denúncias realizadas junto ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;

Que essa é a 2º reunião ordinária da nova gestão do CMAS (2021/2023), e que ainda não houve votação para a nomeação das Comissões Permanentes;

Que o acompanhamento e fiscalização dos programas/ projetos e serviços é uma prerrogativa inerente da função;

A autonomia do colegiado em reunião ordinária realizada em 08/11/2021.

RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar pela Criação da Comissão Temporária de Visitas:
I – Ariulda Pioli Vilarinho - Representante da Apae;
II – Marciney dos Santos Oliveira – Representante do INAT;
III – Barbara Regiane Fraga de Albuquerque – Representante dos Trabalhadores SUAS/ Serviço Social

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,
ADAN CARLOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:06ACD7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 020/2021– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS-PARANAGUÁ – PARANÁ.

Resolução nº 020/2021– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS-Paranaguá – Paraná.

Dar Anuência a Emenda Parlamentar nº: 411820420210001 destinada ao Asilo São Vicente de Paulo no valor de R$ 120.000,00.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá-CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no dia 08 de Novembro de 2021, e constada em ata nº 007/2021 (Ordinária).

CONSIDERANDO:
– Portaria de nº 24, de 15 de Março de 2021 que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes, nos termos dos Anexos I e II desta Portaria, que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania, em conformidade com o disposto no art. 25 da Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020;

– Emenda Parlamentar nº: 411820420210001 destinada ao Asilo São Vicente de Paulo no valor de R$ 120.000,00 pelos Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias;

– O projeto apresentado pelo Asilo São Vicente para aquisição de novos equipamentos de Lavanderia;

– A autonomia do colegiado em reunião ordinária realizada em 08/11/2021.

RESOLVE:
Art. 1º. Dar Anuência a Emenda Parlamentar nº: 411820420210001 destinada ao Asilo São Vicente de Paulo no valor de R$ 120.000,00.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ADAN CARLOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:05C4A239

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, torna público que realizara procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, tipo maior percentual de desconto , tendo como objeto a, Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, máquinas, trator e caminhões ,que compõem/cedidos a frota do

Consórcio CICA, serviço de guincho e/ou reboque 24 horas, com critério de maior percentual de desconto sobre o software de orçamentação eletrônica traz valor para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobe os preços da hora homem dos serviços da traz valor e tempo de reparo da tabela tempária sindirepa-pr**,** conforme as especificações constantes no Anexo I do instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00hs do dia 10 de novembro de 2021 até dia 24 de novembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 09:30hs do dia 24 de novembro de 2021.

Local: https:/comprasbr.com.br "Acesso Identificado".

Informações: o Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.consorciocica.com.br, em Processos Licitatórios, no Portal da Transparência *ou em* https:/comprasbr.com.br **.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3422-5157, ou e-mail: admcica@gmail.com .

Paranavaí, 08 de novembro de 2021.

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:05480E33

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 30

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 106/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 30/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (CADEIRAS DE RODAS)

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Resolução da Presidência deste Consórcio nº 01/2007, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, conforme as seguintes especificações:

• – Objeto do Pregão: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (CADEIRAS DE RODAS),** conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

• **– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 01 de dezembro de 2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 01 de dezembro de 2021 às 08:01 horas. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2.021. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasbr.com.br"Acesso Identificado" FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Por Lote.

• – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

• **– Valor máximo: R$524.183,44 (Quinhentos e vinte e quatro mil e cento e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).**

• – Tipo: **MENOR PREÇO, Por Lote.**

• – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.32.00.00 e 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 001, Fonte 013.**

•
– Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Portal de Licitações do Sistema de COMPRAS BR.**

O Edital completo encontra-se à disposição no site www.consorciodesaude.com.br, ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato: (44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí, 08 de novembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coodenação do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5AB789CB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 31

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 108/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (BOLSAS DE COLOSTOMIA E SONDAS)

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Resolução da Presidência deste Consórcio nº 01/2007, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, conforme as seguintes especificações:

• – Objeto do Pregão: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (BOLSAS**

DE COLOSTOMIA E SONDAS), conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

• **– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 02 de dezembro de 2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 02 de dezembro de 2021 às 08:01 horas. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 02 de dezembro de 2.021. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado" FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Por Lote.

• – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

• **– Valor máximo: R$223.205,27 (Duzentos e vinte e três mil e duzentos e cinco reais e vinte e sete centavos).**

• – Tipo: **MENOR PREÇO, Por Lote.**

• – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.32.00.00 e 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 001, Fonte**

013.

• – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Portal de Licitações do Sistema de COMPRAS BR.**

O Edital completo encontra-se à disposição no site www.consorciodesaude.com.br, ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato: (44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí, 08 de novembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação Do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:64F9486B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO DO CP 05-2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº104/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - EXERCÍCIO 2.022

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar** realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - EXERCÍCIO 2.022,** em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações no que couber, considerando a Lei Federal nº. 8.080/90, Lei Federal nº. 8.142/90, Lei Federal nº. 11.107/05 e Decreto Federal nº.6.017/07, Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/2007, Decretos Estaduais do Paraná nº. 4.507/2009 e Decreto nº. 4.732/2009, e Portaria/GM/MS nº. 1.606/2001 do Ministério da Saúde, considerando, ainda, a Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Orientação Normativa nº. 17/09 da Advocacia Geral da União, Parecer Jurídico e demais disposições contidas em leis especiais e regulamentares aplicáveis.

1. Os interessados deverão **Protocolar** o envelope contendo os documentos para credenciamento conforme exigido no edital completo a partir da publicação deste**,** em envelope fechado com os seguintes dizeres:
AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 005/2021
INTERESSADO: CNPJ/CPF:

ENVELOPE (DOCUMENTOS)

2. Este Chamamento Público tem como objeto a convocação de Pessoas Jurídicas da área da saúde para realização de serviços odontológicos, conforme descritivos e valores determinados na Tabela de Preços Públicos 2022, Anexo III da Resolução 11/2021, disponível no endereço eletrônico www.consorciodesaude.com.br/credenciamento2.022.

3. A documentação e as orientações para a contratação, bem como informações sobre a distribuição da demanda, pagamento, forma e valor, dos serviços a serem credenciados estão estipulados no Edital.

4. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto do Chamamento Público 05/2021 para o exercício de 2021 está prevista e indicada no processo pela área competente do CIS/AMUNPAR sob o Nº: **01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.**

5. O Edital completo, bem como outras informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, Rua Marechal Cândido Rondon, 645, Centro, Paranavaí – PR ou na página eletrônica www.consorciodesaude.com.br, aba credenciamento, ou pelos telefones (44) 3421-5180/3421-5174/3421-5183, email: credenciamento@consorciodesaude.com.br.

Paranavaí, 09 de novembro de 2021.

ANA PAULA GALLASSI
Presidente/CPL

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:759372CF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 47-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.021.
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 47/2021 para contratação de serviços médicos na especiali-dade de Geriatria, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº 47/2021 , para os serviços constan-tes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº : 109/2021					
b) Licitação Nrº : 47/2021					
c) Modalidade : Inexigibilidade					
d) Data Homologação : 09/11/2021					
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE GERIATRIA, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM O PROGRAMA QUALICIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021.					
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 03/2021):					
CLINICA MEDICA FERNANDES E EREDIA LTDA-ME - CNPJ: 26.174.471/0001-00					
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Pro- posto
1	1	SERV	ATENDIMENTOS EM CONSULTAS/EXAMES ESPECIALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO QUALICIS	22.650,00	22.650,00
2	1	HR	PALESTRAS MÉDICAS; REUNIÕES CLÍNICAS, DISCUSSÕES DE CASO, SUPERVISÕES CLÍNICAS E MATRICIAMENTO - MÉDICO	6.000,00	6.000,00
Total:					28.650,00

Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.3003.0.320.3.3.90.39.00.00 – Fonte 327 – Convênio Estadual – QualiCIS.

PARANAVAI, 09 de novembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:EC99ECC6

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CNPJ: 04.210.981/0001-52 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Rua Castro, 1925 Nr.: 003/2021 – PR
CEP: 87705-290 - Paranavaí – PR
Processo Administrativo: 008/2021
Processo de Licitação: 007/2021
Data do Processo: 03/11/2021
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Presidente, ROSELY NAVARRO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela
legislação em vigor, de acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 75 da Lei 14.133/2021 - É dispensável a licitação.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 008/2021
b) Licitação Nr.: 007/2021
c) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação: 09/11/2021
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Financeira e de Investimentos dos Recursos do RPPS, no mercado financeiro, com elaboração de estudo de compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS, com gerenciamento de risco, mediante cessão de licença de uso de software web próprio da contratada para acompanhamento diário de carteira de investimentos, conforme especificações constantes na Cláusula Segunda deste contrato.*

(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens Vencedores: Qtde de Itens Total dos Itens

CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA LOTE - 1 14.400,00
Assessoria e Consultoria Financeira e de Investimentos dos Recursos do RPPS

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): Descrição da Despesa Dotação Valor Estimado

Atividades do IPSP – Taxa de Administração 3.3.90.35.00.00 R$ 14.400,00

Paranavaí, 09 de novembro de 2021.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:B9074FC6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2021.

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E A ASSOCIAÇÃO AGENTES DA PAZ-AGEPAZ

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado a ASSOCIAÇÃO AGENTES DA PAZ , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.336.124/0001-66, neste ato representada por seu representante legal MARIA LUZIA ROMERO DE LIMA, portadora da cédula de identidade RG 2.247.074-4 PR , inscrita no CPF/MP sob o nº 634.375.979-49, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Acordo de cooperação, mediante as cláusulas e condições seguinte :

1- DO OBJETO : Constitui objeto deste Acordo de cooperação a reestruturação e qualificação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, por meio da cessão de veículo automotor marca **CHEVROLET, ANO DE FABRICAÇÃO 2021, CHEV/SPIN 18L MT PREMIER MODELO 2022, CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BGJP7520ONB110411, CÓDIGO 87751866980, RENAVAM Nº. 01272473365, PLACA RHI-4A80, COR PREDOMINANTE BRANCA**, com a finalidade em apoiar o desenvolvimento dos serviços, programas e projetos inseridos no **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** ofertados por Organização da Sociedade Civil.

2. A VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente Acordo de cooperação é 08/11/2021 a 07/11/2022.

Paranavaí, 08 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA LUZIA ROMERO DE LIMA
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D8E08820

PROCURADORIA
DIRETORIA DE VIGILANCIA EM SAUDE - DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 097/2020

Decorrente do julgamento em 1ª instância do processo administrativo sanitário nº 097/2020.

Nos termos, do artigo 4º, § 1º inciso II da Lei Municipal nº 4.733/2019, assim sendo, fica **penalizado** o Sr. David Willian Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº 09924398920, por ter praticado a infração sanitária descrita no Auto de Infração nº 14346 lavrado no dia 30/11/20, com a penalidade de multa, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil mil reais), conforme descrito no Termo de Imposição de Penalidade nº 15734 lavrado em 30/08/2021.

O infrator poderá interpor recurso, no procedimento administrativo sanitário, no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, conforme artigo 18 da Lei Municipal nº 4.733/2019.

Paranavaí, 09 de Novembro de 2021.

FLÁVIA VAGETTI
Coordenação de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7DC720A7

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1123/2021

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando a solicitação da Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí (ACIAP), que promoverá a tradicional

campanha "Black Friday", sendo considerado um fomento para o comércio local.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a todos os comerciantes, o uso do passeio público (calçada), desde que não ultrapasse 50% de sua largura e não obstrua ou dificulte a locomoção de pedestres, resguardando 1,50 metros de trânsito livre, e o embarque e desembarque em veículos.

Art. 2º Fica autorizado, precariamente, o uso do espaço no período compreendido das 09h:00min às 22h:00min do dia 26, das 09h:00min às 22h:00min do dia 27 e das 09h:00min às 17h:00min do dia 28 de novembro de 2.021.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser caçada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.021.

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0C1EE325

PROCURADORIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - DECRETO MUNICIPAL 22.803 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Vistos.

Em 04 de outubro de 2021, proferi a seguinte decisão administrativa:

Em 27 de setembro de 2021 a SANEPAR apresentou manifestação quanto a notificação exarada deste processo administrativo, pugnando pela dilação de prazo por 20 dias, nos termos do art. 3° do Decreto 22.803/2021.
Na oportunidade, apresentou parcialmente os documentos determinados pelo poder público, contendo um volume, juntando ainda instrumento de mandato.
Alegou dentre outras questões, a necessidade de se formar comissão mista para fins de avaliação dos bens/investimentos a serem indenizados, bem como, insurgiu quanto à motivação do Decreto, em especial os "considerandos...".
É a síntese do necessário, passo a decidir.
Inicialmente, **defiro** a prorrogação do prazo de 20 dias corridos para que a SANEPAR promova a complementação dos documentos, cujo termo inicial será a data de notificação da presente decisão.
Com relação ao pedido de formação de Comissão paritária, antes de apreciá-lo, determino a expedição de memorando para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para que informe no prazo de 20 dias, se há corpo técnico qualificado nos seus quadros funcionais, para fins de designação de membros. Ressalta-se que apenas após a manifestação do mencionado órgão, será decidido sobre a pertinência ou não da constituição da aludida comissão.
Junte-se ao processo administrativo decisão emanada do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que indeferiu o pedido de suspensão do Decreto em questão, nos autos de Reclamação sob n.° 0057930-23.2021.8.16.0000.
Em tempo, considerando a necessidade de otimizar os trabalhos e dar concretude ao princípio da eficiência administrativa, **delego** aos servidores Washington Aparecido Pinto e Gilson José dos Santos, ambos procuradores efetivos deste município, a pratica de atos ordinatórios e instrutórios necessários, podendo ambos, de forma isolada e/ou conjunta, assinarem expedientes administrativos, memorandos, ordens de serviço e quaisquer outros documentos sem cunho decisórios, para fins de consecução do Decreto Municipal 22.803/2021. **Lavre-se a portaria de designação. Notifique-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Houve a expedição das portarias, bem como, expedição de memorando à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quanto ao indagado.

A aludida Secretaria, em resposta ao memorando 001 de 04 de outubro de 2021, assim respondeu:

Vimos informar que a Secretaria de Meio Ambiente, **não possui servidores técnicos e capacitados para compor uma eventual comissão paritária**, visando verificar valores a título de eventual indenização á SANEPAR, decorrente da extinção da concessão.
Walther B. Camargo Neto – Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Após a concessão do prazo, na data de 22 de outubro de 2021, sob n.° de protocolo: 0077.0084836 a empresa SANEPAR apresentou manifestação e documentos.

É a síntese do necessário.

Decido.

1. Do pedido de revogação/anulação do decreto municipal

A empresa SANEPAR, mais uma vez em sua manifestação, alega que o decreto que estabeleceu o presente processo administrativo, deve ser revogado/anulado, pois contraria decisões judiciais, bem como, requer que seja instaurado processo administrativo para apuração do valor a título de indenização.

Todavia, a mesma aparentemente não leu com a devida atenção o mencionado ato infralegal.

A par da DISCUSSAO acerca do término da concessão, que a ver do ente municipal, apenas de opera em caráter precário, o próprio decreto deflagrou o processo administrativo que visa promover o levantamento dos valores a título de indenização.

Neste sentido, transcreve-se parte do Decreto Municipal 22.803 de 02 de setembro de 2021:

Art. 4º Após apresentadas as informações e documentos pela empresa SANEPAR, o ente municipal deverá submetê-los à Comissão Permanente de Avaliação de Bens ou entidade pública ou privada que possua experiência no ramo de saneamento básico, para fins de apreciação dos valores, devendo ser elaborado parecer técnico quanto aos elementos trazidos pela SANEPAR.
Parágrafo Único: no mencionado parecer, deverá conter de forma fundamentada, se os bens e valores relacionados pela empresa SANEPAR foram comprovadamente adquiridos pela mesma e se houve a aplicação dos percentuais de depreciação, nos termos e formas aplicados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
Art. 6º Com a manifestação ou com o decurso do prazo deferido à SANEPAR para contraditar o parecer técnico, os autos administrativos serão submetidos de imediato para decisão final do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Único: recebido do os autos em gabinete, o prefeito do Município de Paranavaí, deverá apreciar os autos administrativos e exarar decisão irrecorrível, em último grau administrativo, notificando a empresa SANEPAR de seu conteúdo a fim de ser celebrado acordo entre as partes, quanto aos valores estabelecidos, nos moldes do art. 42, §3°, II da Lei Federal 8.987/95.
Art. 7º Não ocorrendo o acordo previsto no inciso II do § 3º do art. 42, o cálculo da indenização de investimentos será feito por avaliação de seu valor econômico ou reavaliação patrimonial, depreciação e amortização de ativos imobilizados definidos pelas legislações fiscal e das sociedades por ações, efetuada por empresa de auditoria independente escolhida de comum acordo pelas partes.
Parágrafo Único: os custos decorrentes da contratação de empresa de auditoria independente, será adiantado pela empresa SANEPAR, sendo que ao final da realização dos trabalhos, o mesmo será redimensionado de forma proporcional ao sucumbente.

Ora, o procedimento para fins de levantamento dos valores eventualmente devidos, encontra-se encartado no mencionado decreto, sendo que as razões de sua edição, ou seja, os "*considerandos*" são unicamente os motivos pelos quais houve sua edição.

A situação é: a empresa em questão busca eventual indenização, e o ente municipal, na qualidade de **titular do serviço** instaurou tal procedimento para apurá-lo, inexistindo a necessidade de maiores esforços hermenêuticos para tanto.

Neste procedimento, sob o pálio deste regramento, será devidamente apurado eventuais valores a serem indenizados à empresa SANEPAR, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme já vêm sendo amplamente exercido pela empresa em questão.

Portanto, de rigor o **indeferimento** do pedido de revogação ou mesmo anulação do aludido decreto, pois **repita-se**, o processo administrativo para verificação dos valores eventualmente devidos a título de indenização, aqui será apurado.

2. Quanto ao pedido de constituição de comissão mista para apuração de valores

A empresa SANEPAR almeja em suas manifestações, a constituição de uma comissão visando fazer levantamento dos valores a serem indenizados.

Esta municipalidade, remeteu memorando 001 à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para que se manifestasse acerca da possibilidade de indicação de servidores ou ainda, para verificar a viabilidade técnica da formação da mencionada comissão.

Sobreveio resposta, que fora assim fundamentada pelo titular daquela pasta:

Vimos informar que a Secretaria de Meio Ambiente, **não possui servidores técnicos e capacitados para compor uma eventual comissão paritária**, visando verificar valores a título de eventual indenização à SANEPAR, decorrente da extinção da concessão.
Walther B. Camargo Neto – Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Conforme se observa, não há nos quadros da Secretaria Municipal competente, servidores capacitados para a formação da mencionada comissão mista, restando prejudicada tal possibilidade.

Em verdade, o ente municipal não possui em seus quadros próprios, servidores na secretaria municipal de meio ambiente hábeis e com competência para aferir de forma conjunta tais valores, caso devidos.

Pelo o exposto, **INDEFIRO** o pedido da empresa SANEPAR em formar a mencionada comissão.

3. Do prosseguimento do processo administrativo – envio à CPA

A empresa SANEPAR, apresentou os documentos que fora determinada, devendo o processo administrativo ora instaurado, prosseguir.

Conforme consta no Decreto Municipal, após apresentadas as informações:

Art. 4º Após apresentadas as informações e documentos pela empresa SANEPAR, o ente municipal deverá submetê-los à Comissão Permanente de Avaliação de Bens ou entidade pública ou privada que possua experiência no ramo de saneamento básico, para fins de apreciação dos valores, devendo ser elaborado parecer técnico quanto aos elementos trazidos pela SANEPAR.
Parágrafo Único: no mencionado parecer, deverá conter de forma fundamentada, se os bens e valores relacionados pela empresa SANEPAR foram comprovadamente adquiridos pela mesma e se houve a aplicação dos percentuais de depreciação, nos termos e formas aplicados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Diante disso, determino a remessa dos autos administrativos à Comissão Permanente de Avaliação de Bens para que apresente parecer técnico ou justifique eventual impossibilidade de o fazê-lo.

Em havendo impossibilidade de promover o mencionado parecer, aplico desde já o estabelecido no decreto, em especial o art. 7º que assim dispõe:

Art. 7º Não ocorrendo o acordo previsto no inciso II do § 3º do art. 42, o cálculo da indenização de investimentos será feito por avaliação de seu valor econômico ou reavaliação patrimonial, depreciação e amortização de ativos imobilizados definidos pelas legislações fiscal e das sociedades por ações, **efetuada por empresa de auditoria independente escolhida de comum acordo pelas partes.**
Parágrafo Único: os custos decorrentes da contratação de empresa de auditoria independente, será adiantado pela empresa SANEPAR, sendo que ao final da realização dos trabalhos, o mesmo será redimensionado de forma proporcional ao sucumbente.

Note-se que a própria empresa SANEPAR, em sua manifestação, já expressou concordância e anuência quanto a possibilidade de indicação de auditoria independente, para fins de apuração de eventuais valores a título de indenização.

Neste sentido, teor da manifestação da empresa:

Tudo de acordo com a legislação que rege a matéria **e sem prejuízo da possibilidade de contratação de auditoria independente para realizar a apuração de eventual valor indenizável.**

Portanto, na hipótese de impossibilidade de avaliação pela CPA do ente municipal, de acordo com os documentos colacionados pela empresa SANEPAR, determino a contratação de auditoria independente, para fins de apuração dos valores.

4. Das Disposições

Por todo o exposto, nos termos dos fundamentos acima declinados, decido:

a) Rejeito o pedido de revogação ou anulação do decreto municipal 22.803/2021, vez que o mesmo possui o desiderato de justamente apurar eventuais valores a título de indenização em favor da empresa SANEPAR;

b) Prejudicado o pedido de formação de Comissão Mista, conforme indicado pela empresa SANEPAR, considerando a inexistência de quadro técnico perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, restando indeferido o pedido neste sentido;

c) Determino, com fulcro no art. 4º do Decreto 22.803/2021 a remessa dos Autos Administrativos à CPA, para que elabore parecer técnico quanto aos valores eventualmente devidos à SANEPAR ou justifique a impossibilidade;
Em havendo justificativa pela impossibilidade de realização do parecer, desde já aplico o art. 7º do decreto de regência, DEFERINDO o pedido formulado pela empresa SANEPAR determinando que a empresa SANEPAR indique até 03 (três) empresas sem vínculo de qualquer natureza com sua instituição NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, para elaborar auditoria independente, bem como, submetê-la à aceitação por parte do titular dos serviços.

Publique-se.
Notifique-se.

Paranavaí, 09 de novembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:334161A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 178/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. EDUARDA DE ANDRADE LOMES REFERENTE PSS N° 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS
CONTRATADA: EDUARDA DE ANDRADE LOMES
CPF: 111.832.239-86
VENCIMENTO: R$ 1.443,08 (MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 10 DE NOVEMBRO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:D18F2CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.121/2021

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:
Art.1º Conceder readaptação o (a) servidor (a) **SUELI BATISTA DE ARAUJO**, Matrícula nº 5423, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **04 de Novembro de 2021** pelo período de **06 (seis) meses**.
§2° Querendo solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:BE955024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.117/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:
Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **IVONETE APARECIDA QUENIS,** Matrícula n° 4965, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 30 de outubro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:8E1A3ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.118/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **DANIELA FRAZATTO CARVALHO,** Matrícula n° 7267, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MEDICO PEDIATRA 2 HORAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 27 de outubro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:A75AE54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.119/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **MARINALDO ANDRADE MACHADO,** Matrícula n° 6719, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 26 de outubro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:AAD3FF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.120/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **SUELENE CARVALHO DUARTE FRACAROLLI ,** Matrícula n° 10570, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** , junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 27 de outubro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:05DC42A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 349/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **LUCIANA MASSARUTE, C.P.F. Nº. 162.435.778-48,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **COZINHEIRA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.075/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **18 e 24 de novembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (com firma reconhecida em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m.1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m.2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m.3) Carga horária do outro vínculo;
m.4) Horário de trabalho do outro vínculo;

m.5) Remuneração do outro vínculo.

n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n.7.5) CPF do representante legal;

n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:49F6327B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 350/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ERICA DA SILVA FIGUEIREDO, C.P.F. Nº. 011.057.929-19,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **COZINHEIRA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.076/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **18 e 24 de novembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (com firma reconhecida em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m.1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m.2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m.3) Carga horária do outro vínculo;
m.4) Horário de trabalho do outro vínculo;

m.5) Remuneração do outro vínculo.

n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;

n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina,

VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:60620B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.076/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ERICA DA SILVA FIGUEIREDO, C.P.F. Nº. 011.057.929-19,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:E6393D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.075/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **LUCIANA MASSARUTE, C.P.F. Nº. 162.435.778-48,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:DC848E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.073/2021

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Cozinheira, por não atender à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **MARIA LÚCIA CARDOSO DE BRITO, C.P.F. nº. 085.725.558-46,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 22.791/2021, no cargo de **COZINHEIRA,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 250/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 01 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:4121F492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.074/2021

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Cozinheira, por não atender à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **SANDRA GOMES DO NASCIMENTO VITORIO, C.P.F. nº. 020.468.109-02,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 22.898/2021, no cargo de **COZINHEIRA,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 283/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 01 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:A2CDFAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.080/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Educador Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. lº A nomeação da candidata **MARCELA DIAS PRATES DA CRUZ, C.P.F. nº. 016.473.149-09,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:4526DCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 352/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Educador Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **MARCELA DIAS PRATES DA CRUZ, C.P.F. nº. 016.473.149-09,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **EDUCADOR SOCIAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.080/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **18 e 24 de novembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Laudo Psiquiátrico atestando a sanidade mental de acordo com formulário disponibilizado pelo Município de Paranavaí, conforme anexo constante no edital de abertura n° 005/2018;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
k) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
l) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
m) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
n) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
n1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
n2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
n3. Carga horária do outro vínculo;
n4. Horário de trabalho do outro vínculo;
n5. Remuneração do outro vínculo.
o) Documentos dos dependentes:
o1. Cônjuge:
o1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o1.2 CPF;
o1.3 Certidão de casamento.
o2. Companheiro (a):
o2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o2.2 CPF;
o2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
o2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
o3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
o3.1 CPF (independente da idade);
o3.2 Certidão de nascimento.
o4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
o4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o4.2 CPF;
o4.3 Certidão de nascimento;
o4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
o5.1 CPF (independente da idade);
o5.2 Certidão de nascimento;
o5.3 Declaração de dependência econômica;
o5.4 Termo de Tutela em vigor.
o6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
o6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o6.2 CPF;
o6.3 Certidão de Nascimento;
o6.4 Declaração de dependência econômica;
o6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
o7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
o7.2 Termo de curatela/tutela;
o7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
o7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o7.5 CPF do representante legal;
o7.6 Comprovante de residência do representante legal.
p) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);

q) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
r) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:896A34F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 065/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ANDREA DA SILVA ALVES.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.217/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: ANDREA DA SILVA ALVES
CPF/MF: 062.220.529-32
SALÁRIO BASE: R$ 1.674,60 (MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 09 DE JUNHO DE 2021 A 19 DE OUTUBRO DE 2021
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012.

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:BDEC86AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.077/2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Médico da Estratégia Saúde da Família, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0085700/2021, no qual o servidor solicita exoneração do cargo efetivo de Médico da Estratégia Saúde Família,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, do servidor **WELLINGTON SILVA LIMA,** Matrícula nº. 9256, do cargo efetivo de **MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA,** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 18.136/2017.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citado no *caput*, deu-se em 04 de novembro de 2021, conforme requerimento protocolado sob n°. 0077.0085700/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:706E7CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.079/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Engenheiro Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do candidato **RAFAEL PESSOA DA MOTTA, C.P.F. nº. 027.827.119-70,** convocado pelo Edital nº. 324/2021, para o cargo de ocupação temporária de **ENGENHEIRO CIVIL,** no percentual do total de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:FA8FD14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 351/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Engenheiro Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **JOSE CARLOS CRUVINEL JUNIOR, C.P.F. nº. 702.530.371-23,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **10 e 11 de novembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Engenharia Civil (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);

i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV do Decreto Municipal nº. 22.517/2021.
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 22.517/2021.
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº. 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº. 22.517/2021;
s) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
t) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.
O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **12 de novembro de 2021**, das 08h00min às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:9D64810B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 106/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. LILIANE BORGES DA SILVA SANTOS, REFERENTE PSS N° 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS
CONTRATADA: LILIANE BORGES DA SILVA SANTOS
CPF: 071.018.429-84
VENCIMENTO: R$ 1.443,08 (MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 19 DE OUTUBRO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A6DBA258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 122/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. VIRLEI JULIANO DE MATOS, REFERENTE PSS N° 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS
CONTRATADA: VIRLEI JULIANO DE MATOS
CPF: 716.605.859-53
VENCIMENTO: R$ 1.443,08 (MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 19 DE OUTUBRO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3A5401C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 158/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ÉRICA PALOMA VITAL DA SILVA, REFERENTE PSS N° 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS
CONTRATADA: ÉRICA PALOMA VITAL DA SILVA
CPF: 048.550.521-59

VENCIMENTO: R$ 1.443,08 (MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 20 DE OUTUBRO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B08A540D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 179/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. MILENA FERREIRA DE OLIVEIRA REFERENTE PSS N° 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS
CONTRATADA: MILENA FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 112.394.439-35
VENCIMENTO: R$ 1.443,08 (MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 10 DE NOVEMBRO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:4ED5F606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 180/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. MARIA VITÓRIA TELES DA CRUZ REFERENTE PSS N° 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS
CONTRATADA: MARIA VITÓRIA TELES DA CRUZ
CPF: 106.417.549-06
VENCIMENTO: R$ 1.443,08 (MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 10 DE NOVEMBRO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:B1D69F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 47/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 47/2021

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a**Dispensa de Licitação**sob nº**47/2021**, referente à**AQUISIÇÃO DE CUMEEIRAS DE FIBROCIMENTO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária: 04.001.10.301.0006.2.363.3.3.90.30 (358); pela seguinte pessoa jurídica:**JC FERRAGENS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ no**10.367.732/0001-78**, no valor total de**R$ 3.000,00 (três mil reais),**diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 566/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:BB6F4488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021 - PROCESSO Nº 226/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Thais Love,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1.218/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a ampla participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamento instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento bem como os utilizados nas enfermarias para tratamento de pacientes com complicações devido a SARS-COVI-2 (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições fixadas, sendo a licitação do tipo ***"menor preço"***, com critério de julgamento ***"menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 3.039.394,26 (três milhões, trinta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1565/1566, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 09 de novembro de 2021.

THAIS LOVE
Pregoeira.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:B0D6CFA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 80/2021- PROCESSO: 188/2021.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus para eventos esportivos e festividades, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e ADJUDICO seus objetos para as empresas: ***C.K.***

Comércio e Produção de Brindes e Premiações Ltda, inscrita no CNPJ nº **09.405.306/0001-00**, com o valor total de **R$ 3.990,00; *Falcão Comércio de Troféus e Medalhas Ltda,*** inscrita no CNPJ nº **35.884.194/0001-10**, com o valor total de **R$ 8.400,00; *H.F. Soluções Ltda,*** inscrita no CNPJ nº **17.886.949/0001-33**, com o valor total de **R$ 30.130,00; *Jeverson Ivan Paese – Pitty Sports,*** inscrita no CNPJ nº **25.371.647/0001-50**, com o valor total de **R$ 2.480,00**.

Pato Branco, 03 de Novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:B836CFFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO 05/2021. CONTRATO Nº221/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº74/2019, PROCESSO Nº220/2019.

PARTES: Município de Pato Branco e *Gente Seguradora S.A* OBJETO: A prestação de serviços de Seguro Compreensivo Empresarial, destinado à cobertura (prédio/conteúdo) de diversos imóveis de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal. Prazo: As partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência do contrato até *18 de Novembro de 2022. O prazo de vigência da apólice será de* 18 de Outubro de 2021 *a* 18 de Outubro de 2022. Valor: O valor permanece inalterado, sendo *R$ 28.629,00.* Dotação Orçamentária: 1671-16318, 1881-18532, 2903-10845, 2728-18529.2792-18528, 2871-16316, 2095-16321, 2175-16321, 2470-18531, 2500-18533.

Pato Branco, 15 de outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício

MARCELO WAIS
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:323FF540

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 74/2021- PROCESSO: 173/2021.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, sedan, ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, com capacidade para 05 (cinco) lugares, atendendo às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e ADJUDICO seu objeto para a empresa: ***Fipal Distribuidora de Veículos Ltda***, inscrita no CNPJ **nº 77.396.810/0001-33**, com o valor total de **R$ 83.500,00**.

Pato Branco, 03 de Novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:02FD0B00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 143/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021 - PROCESSO N° 173/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e ***Fipal Distribuidora de Veículos Ltda.*** OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, sedan, ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, com capacidade para 05 (cinco) lugares, atendendo às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. VALOR: R$ 83.500,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 2210 - 18247. GESTOR: Secretária Municipal interina de Desenvolvimento Econômico, Elenice Aparecida Catafesta. FISCAL: Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Turismo, Márcia Denize Triches Painim.

Pato Branco 03 de Novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:B68B8CAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 76/2021- PROCESSO: 183/2021.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Ônibus Urbano Escolar Acessível – Piso Baixo, através do Termo de Compromisso – Plano de Ações Articuladas - PAR nº 201901380-4 que entre si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e ADJUDICO seus objetos para as empresas: ***Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 20.290.311/0001-40, com o valor total de ***R$ 586.000,00***.

Pato Branco, 22 de Outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:2974E72C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 127/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021 - PROCESSO N° 183/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e ***Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda***. OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Ônibus Urbano Escolar Acessível – Piso Baixo, através do Termo de Compromisso – Plano de Ações Articuladas - PAR nº 201901380-4 que entre si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R$ 586.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do objeto, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 16087-16202; 2948-13558; 3006-18244. GESTOR: Secretária de Educação e Cultura Simone dos Santos Painim. FISCAL: Chefe do Setor de Transporte Escolar, Lindomar Batista Machado.

Pato Branco, 22 de Outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:08598073

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 84/2021- PROCESSO: 194/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos e pedagógicos para atividades de natação e hidroginástica realizadas na piscina do Centro Aquático do Largo da Liberdade,

atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer e ADJUDICO seus objetos para as empresas: ***Adonai Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli***, inscrita no CNPJ **nº 17.356.181/0001-96**, com o valor total de **R$ 673,60**; ***Polisport Indústria e Comércio Eireli***, inscrita no CNPJ **nº 43.122.837/0001-16**, com o valor total de **R$ 8.203,00**; ***R.M.M. Sports Comércio de Produtos Esportivos Eireli – ME***, inscrita no CNPJ **nº 22.382.705/0001-53**, com o valor total de **R$ 7.859,00**; ***S.A. & Cia Artigos Esportivos Ltda***, inscrita no CNPJ **nº 02.801.076/0001-41**, com o valor total de **R$ 36.554,90**.

Pato Branco, 27 de Outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:22A465AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 139/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021 - PROCESSO N° 194/2021

PARTES: Município de Pato Branco e ***Adonai Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli.*** OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e pedagógicos para atividades de natação e hidroginástica realizadas na piscina do Centro Aquático do Largo da Liberdade, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R$ 673,60. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo ou Recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 2465- 7167. GESTOR: Secretário de Esporte e Lazer, Alexandre Zoche. FISCAL: Diretor Administrativo da Secretaria de Esporte e Lazer, Diogo Gasperin.

Pato Branco 27 de Outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:E0EA229D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 140/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021 - PROCESSO N° 194/2021

PARTES: Município de Pato Branco e ***Polisport Indústria e Comércio Eireli.*** OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e pedagógicos para atividades de natação e hidroginástica realizadas na piscina do Centro Aquático do Largo da Liberdade, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R$ 8.203,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo ou Recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 2465- 7167. GESTOR: Secretário de Esporte e Lazer, Alexandre Zoche. FISCAL: Diretor Administrativo da Secretaria de Esporte e Lazer, Diogo Gasperin.

Pato Branco 27 de Outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D6D80CF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 141/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021 - PROCESSO N° 194/2021

PARTES: Município de Pato Branco e ***R.M.M. Sports Comércio de Produtos Esportivos Eireli - ME.*** OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e pedagógicos para atividades de natação e hidroginástica realizadas na piscina do Centro Aquático do Largo da Liberdade, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R$ 7.859,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo ou Recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 2465-7167. GESTOR: Secretário de Esporte e Lazer, Alexandre Zoche. FISCAL: Diretor Administrativo da Secretaria de Esporte e Lazer, Diogo Gasperin.

Pato Branco 27 de Outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F75E7BF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 142/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021 - PROCESSO N° 194/2021

PARTES: Município de Pato Branco e ***S.A. & Cia Artigos Esportivos Ltda.*** OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e pedagógicos para atividades de natação e hidroginástica realizadas na piscina do Centro Aquático do Largo da Liberdade, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R$ 36.554,90. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo ou Recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 2465-7167. GESTOR: Secretário de Esporte e Lazer, Alexandre Zoche. FISCAL: Diretor Administrativo da Secretaria de Esporte e Lazer, Diogo Gasperin.

Pato Branco 27 de Outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:21427849

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº1267 / 2021

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuiçãoà servidoraINES TABOLKA CLAZZERe dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 36/2021PATOPREV:
RESOLVE:
Art.1ºConceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à senhora INES TABOLKA CLAZZER, matrícula 10025001, inscrita no CPF sob o nº 451.208.039-20, e RG sob nº 3.901.959-0, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM SAUDE, na função AUXILIAR DE SAUDE BUCAL lotadana Secretaria de Saúde, com fundamento no Art. 20, § 4º da EC nº 103/2019, c/c Art. 60-D da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em**R$4.090,61 (quatro mil e noventa reais e sessenta e um centavos)**, com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legaissomente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 26 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU	*ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:AED6B2C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº1268 / 2021

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuiçãoà servidoraJOCELI SIMÕES DA SILVEIRAe dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 27/2021PATOPREV:
RESOLVE:
Art.1ºConceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuiçãoà senhoraJOCELI SIMÕES DA SILVEIRA, matrícula 5098901, inscrita no CPF sob o nº 718.365.789-20, e RG sob nº 4.771.551-2, ocupante do cargo de Professora 40h,lotadana Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento no § 1º do art. 23 e art. 38 da LC 74/2018 c/c art. 6º da EC nº 41/2003 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em**R$14.520,26 (quatorze mil, quinhentos e vinte reais e vinte e seis centavos)**, com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legaissomente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 26 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU	*ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:837A349F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº1269 / 2021

Concede aposentadoria voluntária por idade à servidoraSUZETE TEREZINHA KERCHENERe dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 24/2021PATOPREV:
RESOLVE:
Art.1ºConceder aposentadoria voluntária por idadeà senhoraSUZETE TEREZINHA KERCHENER, matrícula 6217001, inscrita no CPF sob o nº 431.553.839-68, e RG sob nº 3.759.894-1, ocupante do cargo de Professora 20h,lotadana Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento no art. 24 da LC 74/2018 c/c art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **proporcional,** em**R$1.781,51 (um mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos)**, com base na aplicação da média aritmética 80% dos maiores salários corrigidos desde julho/1994.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legaissomente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 26 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU	*ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:E2F628DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº1270/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 43/2021 - PATOPREV:
CONSIDERANDO:
A decisão do servidor público municipal de permanecer em atividade.
RESOLVE:
Art.1ºConceder Abono de Permanência, com fundamento no art. 42, da LC 74/2018 e parágrafo 19 do artigo 40 da Constituição Federal, à **MARISA REGINA MOZZER FIM**, servidora pública municipal, matrícula 5593001, inscrito no CPF sob o nº 524.856.769-68, e RG sob nº 3.910.707-4, ocupante do cargo de PROFESSOR 20H, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, por ter completado as exigências para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição,com base no art.23, da LC nº 74/2018 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 26 de outubrode 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:1DCC8805

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 07/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHW7440	277510T000000136	22/09/2021	51851	R$ 195.23
APZ9252	277510NIC0014744	06/11/2021	50020	R$ 293.47
BAH3A46	277510T000029118	22/09/2021	51851	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:EFCD863C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Com fundamento no disposto do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, RATIFICO o Processo de Contratação nº 38/2021, referente à **Dispensa de Licitação nº 04/2021**, de 09 de novembro de 2021, com **Objeto**: O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para desenvolvimento de serviços em plataforma WEB, incluindo custos de armazenamento, hospedagem, registro de domínio, que faça toda a gestão do protocolo de documentos para processo seletivo que visa escolher entidade que faça gestão do regime de previdência complementar no âmbito do município de Pato Branco.. **Empresa**: ***WANGULLITHI DE SOUZA WEB SOLUÇÕES,*** pessoa jurídica, inscrita no ***CNPJ Nº 32.898.695/0001-67.*** **Valor**: No valor total do contrato é de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Dotação orçamentária**: Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias: *18.01.09.272 0059 2.359 Implantar a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais 3.3.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 3.3.90.40.57.00 Serviços de processamento de dados.* Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a confecção do instrumento de contrato.

Pato Branco, 09 de novembro de 2021.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:E82FB335

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.065, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispostos dos arts. 4º, 5º "m" "n" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano relativo ao Lote 34, Quadra 1669, localizado na Rua Jair Comin, no Município de Pato Branco, com área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), constante da Matrícula nº 20.958, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Aeroporto Regional Juvenal Cardoso.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:774E7783

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.066, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispostos dos arts. 4º, 5º "m" "n" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano relativo ao Lote 35, Quadra 1669, localizado na Rua Jair Comin no Município de Pato Branco, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), constante da Matrícula nº 20.959, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Aeroporto Regional Juvenal Cardoso
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:52AF9672

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.067, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispostos dos arts. 4º, 5º "m" "n" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano relativo ao Lote 36, Quadra 1669, localizado na Rua Jair Comin, no Município de Pato Branco, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) constante da Matrícula nº 20.960, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Aeroporto Regional Juvenal Cardoso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2E8B9BBC

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.068, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispostos dos arts. 4º, 5º "m" "n" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano relativo ao Lote 37, Quadra 1669, localizado na Rua Jair Comin no Município de Pato Branco, com área de 374,95 m² (trezentos setenta e quatro metros noventa e cinco decímetros quadrados), constante da Matrícula nº 20.961, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Aeroporto Regional Juvenal Cardoso.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:52FB9492

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.069, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispostos dos arts. 4º, 5º "m" "n" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano relativo ao Lote 4, Quadra 1670, localizado na Rua Ernesto Ruchil no Município de Pato Branco, com área de 367,77m² (trezentos e sessenta e sete metros e setenta e sete decímetros quadrados), constante da Matrícula nº 18.139, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Aeroporto Regional Juvenal Cardoso.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E22E8239

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.070, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispostos dos arts. 4º, 5º "m" "n" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano relativo ao Lote 5, Quadra 1670, localizado na Rua Ernesto Ruchil, no Município de Pato Branco, com área de 364,50m² (trezentos e sessenta e quatro metros e cinqüenta decímetros quadrados), constante da Matrícula nº 18.140, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Aeroporto Regional Juvenal Cardoso.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:18364493

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.052, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispostos dos arts. 4º, 5º "m" "n" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano relativo ao Lote 7, Quadra 1631, localizado na Rua Jacob Gugelmin no Município de Pato Branco, com área de 365,41m2 (trezentos e sessenta e cinco e quarenta e um decímetros quadrados), constante da Matrícula nº 17.542, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Aeroporto Regional Juvenal Cardoso
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL**

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:902FC0F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.626/2021 – DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO N.º 2.626/2021 – de 09 de novembro de 2021

Súmula: Estabelece a obrigatoriedade de adoção de medidas de combate ao Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Paula Freitas, e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a diminuição do avanço da pandemia do Coronavírus SARS-Cov-2, causador da infecção do COVID-19 e o recente Decreto emitido pelo Estado do Paraná nº 8.705 de 14 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 2.338/2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Paula Freitas, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná,

CONSIDERANDO a diminuição dos casos dos casos de COVID-19 da região do Município de Paula Freitas;

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas através desde Decreto no âmbito do Município de Paula Freitas, as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica permitida a realização eventos esportivos ou culturais, desde que respeitadas as regras de higiene e distanciamento, sempre com a adoção das medidas de prevenção ao COVID-19.

Parágrafo único: O ingresso dos cidadãos em qualquer tipo de evento fica condicionado à comprovação de vacinação em dia (passaporte sanitário), devendo haver fiscalização na entrada do evento.

Art. 3º. Para cumprir com o objetivo de enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), são consideradas atividades essenciais pelo Poder Público Municipal àquelas previstas no art. 10 da Lei Federal n.º 7.783, de 28 de junho de 1989, bem como aquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, que se não atendidos, colocam perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

I – Farmácias;
II – Postos de Combustíveis;
III – Distribuidoras de Água e Gás;
IV – Serviços Funerários;
V – Comércio em Geral de Distribuição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, supermercados, mercados, açougues, padarias, materiais de construção produtos de saúde;
VI – Serviços postais, fiscalização ambiental, transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixos;
VII – Atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias particulares e públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços; escritórios contábeis;
VIII – Clínicas Veterinárias e Agropecuárias;
IX – Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais, hospitalares, assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
X – Atividades de segurança privada, incluído vigilância, atividades de defesa civil;
XI – Serviços de transporte e auto-escolas;
XII – Telecomunicações e internet;
XIII – Captação, tratamento e distribuição de água, captação e tratamento de esgoto, geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além do transporte e distribuição de gás natural, iluminação pública;
XIV – Serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e imagens, a internet, os jornais e as revistas, dentre outros;
XV – Lojas de conveniência;
XVI – Serviços de banho, tosa e estética;
XVII – Bancos, cooperativas, cooperativas de créditos, serviços prestados por lotéricas, serviços postais, transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII – Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XIX – Distribuição e transporte de numerário à população;
XX – Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias, cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
XXI – Serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
XXII – Setores industrial e da construção civil, em geral, serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículos automotores e bicicletas, incluído oficinas e borracharias.

Art. 4º. Todas as atividades essenciais constantes no *caput* deste artigo, bem como aquelas que não desenvolvam atividades não essenciais que não estejam proibidas de seu exercício, conforme disposto neste Decreto, poderão funcionar com sua capacidade reduzida, respeitando as regras de higiene definidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), exigindo a utilização obrigatória de máscara de proteção de todos os clientes, associados, usuários e colaboradores, sejam em filas e no interior do estabelecimento e do local, devendo ainda:

I – Afixar material gráfico informativo em relação a obrigatoriedade do uso de máscaras, higienização das mãos com água/sabão ou álcool em gel 70% sinalizando o número máximo de clientes que podem adentrar o estabelecimento, respeitando os critérios específicos de cada tipo de atividade;
II – Manter controle de fluxo na entrada do estabelecimento, devendo possuir barreira na porta de entrada, com colaborador específico para este fim, visando controlar a quantidade de pessoas dentro e fora do estabelecimento, dispor de álcool gel 70% e permitir a entrada no estabelecimento somente de pessoas com máscaras;
III – Os estabelecimentos deverão organizar filas de espera para os clientes que não são suportados no interior do local, de forma que as pessoas respeitem 2 metros de distância uma das outras. A responsabilidade pela organização de filas é do estabelecimento e que devem obrigatoriamente realizar marcações no chão para identificar a posição de espera de cada pessoa;
IV – Gestantes, puérperas, recém nascidos, lactentes e crianças (menores de 12 anos) devem evitar entrar nos estabelecimentos, bem como permanecer em filas e bancos de espera no perímetro do estabelecimento;
V – Os colaboradores deverão utilizar máscaras em todo momento que o estabelecimento estiver funcionando ou o serviço estiver sendo prestado, sendo que o fornecimento desta é de obrigação exclusiva do proprietário do estabelecimento, ou da chefia nos casos de prestadores de serviços;
VI – Os colaboradores deverão realizar a higienização das mãos frequentemente;
VII – Devem ser reforçadas as medidas de higienização de pisos e superfícies, não se devendo usar vassouras para varrição a seco, ar comprimido, lava-jatos, pois podem espalhar material infeccioso através do ar, sendo recomendado o uso de pano umedecido com hipoclorito de sódio;
VIII – Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimãos e puxadores de portas deverão ser higienizados após o uso de cada cliente com hipoclorito de sódio ou álcool a 70%;
IX – Manter ambientes ventilados: recomenda-se manter abertas as portas e janelas, em caso de uso de ar condicionado ou climatizadores, os sistemas de climatização, inclusive os mini-split, sejam mantidos sempre limpos e com renovação de ar externo;
X – Manter os banheiros limpos e higienizados, com frequência mínima de limpeza a cada 03 horas, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios bem como, lixeiras acionadas por pedal. Mantendo registro em planilha de controle de limpeza;
XI – Caso seja identificado alguma pessoa no estabelecimento com sintomas respiratório como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que entre em contato com a sua Unidade Básica de Saúde ou serviço médico de referência imediatamente;
XII – O estabelecimento é responsável em capacitar e orientar os colaboradores sobre a obrigatoriedade do uso dos EPI's, lavagem correta das mãos e informes diários sobre as precauções, registrando sempre que possível em ata, fotos, filmagens ou outros;
XIII – Os colaboradores da limpeza devem estar com o seguinte parâmetro: gorro, máscara, luvas de borracha, aventais ou jalecos, calçados fechados, vestes de manga longa e calça comprida;
XIV – Não fornecer a clientes itens comuns de difícil controle de higienização, como garrafas de café, água, itens de alimento e assemelhados, para evitar aglomeração nesses locais específicos e da contaminação através desses utensílios e assemelhados;

XV – Em todos os caixas deve estar disponível álcool 70% e para ser empregada na desinfecção de balcões, bancadas e toda superfície após um atendimento e outro;
XVI – Deverá ser adotado uma rotina periódica de higienização dos objetos de trabalho como computadores, mouse, canetas, celulares, telefones, máquinas de cartão, impressora, interruptores e locais de maiores contatos como maçanetas, interruptores, etc;
XVII – Manter uma rotina periódica de higienização das mãos ao manipular papéis, dinheiros, documentos e evitar contato com a máscara e com os olhos;
XVIII – Bancos, longarinas e demais móveis para se sentar devem ser retirados do local ou ser previsto a distância permitida de 2,0m² entre as pessoas;
XIX – Em caso de entrega domiciliar, o entregador não deverá adentrar o domicílio e deve sempre estar fazendo uso de máscaras;

Art. 5º. Os restaurantes, bares, recantos, lanchonetes, pizzarias, lojas de conveniências, carros ambulantes e congêneres, estão autorizados a atender de forma presencial seus clientes e consumidores, limitados a 60% (sessenta por cento) da capacidade do local, desde que este número não exceda o limite de 1.000 (mil) pessoas, respeitando sempre as regras de higiene e adoção de medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), estabelecidos no presente Decreto.

Art. 6º. Consultórios médicos, serviços de odontologia, clinicas de exames, laboratórios, serviços de fisioterapia e congêneres, devem realizar o atendimento pessoal preferencialmente com pacientes agendados e individualizados de maneira a não ocorrer a permanência de clientes aguardando em recepções. No ato do agendamento o recepcionista deve indagar o cliente sobre os sinais e sintomas de síndrome gripal, caso haja, o atendimento não deverá ser agendado. O profissional que presta assistência direta ao paciente deverá utilizar roupa exclusiva (por ex. Pijama hospitalar), jaleco, touca e máscara, com troca a cada turno de trabalho ou com presença de secreções.

Art. 7º. Os salões de beleza, cabeleireiros e barbearias, deverão prestar atendimento pessoal mediante agendamento de maneira a não ocorrer à permanência de clientes aguardando em recepções, no ato do agendamento o recepcionista deve indagar o cliente sobre os sinais e sintomas de síndrome gripal, caso haja, o atendimento não deverá ser agendado.

Parágrafo único: Deve-se realizar a higienização e desinfecção com alcool 70% dos mobiliários a cada cliente atendido;

Art. 8º. Fica permitido o funcionamento das academias de ginástica com sua capacidade reduzida, devendo proceder a limpeza e higienização dos equipamentos quando da troca de clientes com produtos que previnam o contágio do COVID-19, respeitando todas as regras de higiene e adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, bem como as Recomendações Administrativas emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º. Os locais com serviços de musculação, os estúdios de pilates, de yoga e similares, (ginástica, musculação e tênis de quadra) deverão restringir a capacidade de atendimento, adotando as medidas de controle sanitário exigidas, dentre elas: uso de máscaras durante a aula, distanciamento entre os alunos que não deverão compartilhar ou fazer uso de aparelhos após o uso pelo aluno anterior sem antes ser higienizado.

Art. 10. Fica proibido o compartilhamento de objetos de uso pessoal por qualquer pessoa no interior das Academias, bebedouros de água que exigem aproximação da boca devem ser lacrados, manter portas e janelas abertas favorecendo a ventilação do ambiente.

Art. 11. Os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revestimentos íntegros, de modo a favorecer a desinfecção, obrigatoriamente, deverão realizar, entre cada uso, a desinfecção com álcool 70% dos mobiliários, equipamentos, anilhas, barras, bolas, pesos, perneiras, colchonetes, corrimão, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores, cadeiras, poltronas/sofás, dentre outros, sendo de responsabilidade do estabelecimento esta higienização e não ultrapassar os 30% da sua capacidade.

Art. 12. Suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção, tais como luvas de boxe, protetor de cabeça, cordas, dentre outros.

Art. 13. Desde que atendidos os protocolos de distanciamento social, fica permitida a utilização das áreas de lazer públicas, tais como quadras esportivas, complexos de esporte e lazer, academias da terceira Idade, pistas de skate, Praças Públicas, etc, bem como a realização de qualquer tipo de reunião, pública ou particular.

Art. 14. Fica permitida a celebração de missas e cultos religiosos no Município de Paula Freitas, respeitando as regras de higiene e adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), naquilo que couber, as quais determinadas em Decretos anteriores e neste presente, devendo ainda seguir eventuais orientações e recomendações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º. Além das regras já estatuídas, os templos religiosos deverão respeitar as seguintes condições:
I - Conscientizar os fiéis sobre as condutas de prevenção ao contágio e ao combate ao Coronavírus;
II – Disponibilizar aos fiéis álcool líquido 70% ou álcool gel 70% e recomendar a higienização das mãos na entrada e na saída do templo, exigindo a utilização obrigatória de máscara de proteção de todos que estiverem no interior dos templos;
III – Manter os ambientes ventilados;
IV – Ao término da celebração das missas e cultos, deverá ser procedida a desinfecção de bancadas, assentos, cadeiras, corrimão, maçanetas, torneiras, balcão e todos os demais itens, através de solução de água sanitária ou álcool líquido 70%.
§2º. Em auxílio às regras de enfrentamento dispostas neste Decreto fica restrito a participação nas celebrações de missas e cultos religiosos as pessoas pertencentes ao grupo de risco.
§3º. Para o cumprimento do inciso I, do § 1º deste artigo é recomendado que as igrejas promovam horários alternativos para as celebrações com o objetivo de impedir aglomerações de fiéis fora dos templos religiosos.

Art. 15. É obrigatório o uso de máscara nos espaços de uso público e coletivo, as máscaras cirúrgicas e contra aerossol, N95, PFF2 ou equivalentes, devem ser utilizadas por profissionais da saúde e de apoio que prestam assistência ou tem contato direto com pacientes, a população em geral deve priorizar a utilização de máscaras de tecido, cujo uso e confecção devem observar a Nota Orientativa n.º 22/2020, da Secretaria de Estado da Saúde e observar as restrições ao usos da máscara.

§1º. É obrigatório o uso de máscaras:
I – Para a circulação de pedestres nos espaços públicos e coletivos e;
II – Para uso do transporte coletivo público, escolar e universitário e transporte por táxi;
III – Para ingresso e permanência nos estabelecimentos em geral, inclusive em filas;
IV – Para ingresso, permanência ou desempenho de qualquer atividade em repartição pública ou privada.
§2º. É fundamental que as máscaras sejam feitas nas medidas corretas, cobrindo totalmente a boca e nariz, e que estejam bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.
§3º. Cabe aos estabelecimentos localizados no Município de Paula Freitas exigir que todas as pessoas que neles estiverem presentes, incluindo o público em geral, utilizem máscaras durante o horário de funcionamento, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público.

Art. 16. Pessoas com quadro de síndrome gripal que estiverem em isolamento domiciliar devem usar máscara.

Parágrafo único. O disposto no *caput* vale para os cuidadores mais próximos das pessoas com síndrome gripal, quando estiverem nos mesmos ambientes da casa.

Art. 17. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde e ao órgão de Vigilância Sanitária a fiscalização e a tomada das providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto, devendo, num primeiro momento, promover a orientação e recomendação sobre a indispensabilidade do uso das máscaras.

Art. 18. Os particulares que violarem quaisquer das disposições previstas neste Decreto, pessoas físicas ou jurídicas, serão consideradas infratoras e sujeitos à imposição das penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 19. Além das sanções administrativas os infratores estarão sujeitos às implicações previstas no Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro), para os crimes elencados nos artigos 268 e 330, dispositivos estes que tratam, respectivamente, das infrações de medida sanitária preventiva e do crime de desobediência.

Art. 20. O descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas pelo Poder Público, para enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana (COVID-19), inclusive as previstas pelo presente Decreto, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, e os sujeitará à aplicação das seguintes penalidades:

I - Multa;
II - Suspensão da atividade;
III - Cassação do Alvará de Localização e Funcionamento e demais penalidades previstas pelas legislações correlatas.

§ 1º. As penalidades previstas nos incisos I, II e III, poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo e outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

§ 2º. A multa de que trata o inciso I do presente artigo, será aplicada nos seguintes valores:

para pessoas físicas, de R$ 100,00 (cem reais);
para as pessoas jurídicas, de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

§ 3º. Em caso de reincidência, as multas serão cobradas em dobro, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§ 4º. A penalidade de Suspensão da Atividade, será aplicada imediatamente, no momento da constatação da infração, e se dará pelo prazo de 4 (quatro) a 24 (vinte e quatro) horas ou, em caso de reincidência, de até 5 (cinco) dias consecutivos.

§ 5º. A penalidade de cassação do Alvará de Localização e Funcionamento será aplicada em caso de reincidência ou de retirada, dano, descaracterização ou destruição do aviso de interdição do estabelecimento.

Art. 21. Na omissão do presente Decreto, deverá, obrigatoriamente, ser observada as disposições dos Decretos emitidos pelo Estado do Paraná.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paula Freitas, 09 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A6654ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
1.1 A presente contratação encontra respaldo no art. 25 da Lei nº 8.666/93 que dispõe respectivamente, o seguinte:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
2.1. A presente justificativa objetiva atender à solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR, referente à aquisição da compra de Cartilha Violência contra a mulher não tem desculpa, tem lei – 2ª edição;
2.2. A aquisição pretendida visa em suprir as necessidades da Secretaria, tendo em vista a divulgação sobre a Proteção da Violência contra Mulher que fazem parte da Política de Assistência Social do Município de Paula Freitas – PR.
Assim, justifica-se a aquisição pretendida, com as especificações de Orientações para Mulheres do Município;
Item: 01, 1000 Unidades Cartilha Violência contra a mulher não tem desculpa, tem lei – 2ª edição, tamanho 13,5cm x 20cm, 12/4x4 páginas, papel de impressão: capa couchê 150g/m², miolo couchê 90g/m².

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
3.1. Orientação e divulgação da Proteção da Mulher conforme a política da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
4.1. A contratação recaiu à Empresa EDITORA AMIGOS inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.096.738/0001-55, localizada na Rua Goiás, nº 765, CEP: 85960-000, Marechal Cândido Rondon - PR, pelo fato de que, conforme demonstrado a pesquisa de preço realizada, a empresa é um fornecedor exclusivo para aquisição desse tipo de produto necessitado, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR, supracitado e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e econômico-financeira, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
5.1. O valor global de R$ 3.680,00 (Três Mil e Seiscentos e Oitenta Reais), é o preço praticado no mercado para este objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1. 08.244.0011.2.052 3.3.90.39.00.00.00.00 1940 Índice de Gestão Descentralizada - IGD (322) – Secretária Municipal de Assistência Social.

7. DO FORO
7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

8. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
8.1. O item constante do objeto da presente Dispensa de licitação a Prestação de Serviço deverá ser realizado no Prédio da Secretária Municipal de Assistência Social situada na Rua Gustavo Schwartz, nº 575, Centro, Paula Freitas/PR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.2. Todas as despesas relacionadas ao transporte do Palestrante serão de responsabilidade da contratado.

Paula Freitas, 09 de novembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto 2605/2021

HEMERSON JOSÉ KMITA
Presidente

ROSANE CLEIDE RESSEL
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Membro

JOSÉ EDEGAR KMITA
Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER -
Membro

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:0923C388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de aquisição de Orientação e divulgação da Proteção da Mulher conforme a política da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR. A aquisição pretendida visa em suprir as necessidades da Secretaria, tendo em vista a divulgação sobre a Proteção da Violência contra Mulher que fazem parte da Política de Assistência Social do Município de Paula Freitas – PR.
Contratada: EDITORA AMIGOS inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.096.738/0001-55– VALOR GLOBAL de R$ 3.680,00 (Três Mil e Seiscentos e Oitenta Reais)
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 09 de Novembro de 2021.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
Decreto 2605/2021

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:57D84D3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 105/2021

Súmula: Dispõe sobre medidas adotadas para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID19), para o mês de novembro de 2021, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o elevado número de contágio registrado no âmbito municipal ocorrido nos últimos dias;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pela COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020, e o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pela COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades deste município no cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos dos territórios e da pertinência ou não da adoção de determina das medidas;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas proporcionais aos riscos que a situação demanda e o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.263/2021, que regulamenta a abertura e fechamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestadores de serviços no âmbito do Município de Paulo Frontin.

DECRETA:

Art. 1º Permanece DECRETADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no município de Paulo Frontin, e instituídas as seguintes medidas que vigorarão de 05 de outubro a 30 de novembro de 2021.

Art. 2º Continuam a vigorar as medidas instituídas pelo Decreto 080/2021, e suas alterações, para o controle da Pandemia de Covid-19 em relação a volta às aulas.

Art. 3º Fica facultativo o uso máscara em locais públicos, como ruas, praças, logradouros, parques e demais locais, sendo obrigatório o uso em locais particulares de uso comum.

Art. 4º Fica instituída multa de 25 (vinte e cinco) UFM ao estabelecimento comercial, bem como clubes, associações, condomínios e afins que permitirem em seu interior o fluxo de pessoas sem máscara.

Art. 5º Os serviços e atividades comerciais, no âmbito geral, ficam liberados em todos os horários, podendo exercer a atividade de segunda a domingo, seguindo as determinações sanitárias.

Parágrafo único – os estabelecimentos comerciais deverão observar as seguintes medidas de segurança:
a) deverão ter uma ocupação de 70% (setenta por cento) da lotação máxima indicativa pelo corpo de bombeiros, sendo obrigatório a fixação de placa indicativa de quantidade máxima permitida na entrada do estabelecimento;
b) deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se a distância mínima um metro entre as pessoas;
c) os funcionários dos estabelecimentos deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança.
d) todos os estabelecimentos comerciais deverão fornecer aos clientes álcool em gel e orientações para o uso correto da máscara.

Art. 6º Os estabelecimentos comerciais que descumprirem as regras impostas no artigo 7º serão multados em 65 (sessenta e cinco) UFM e sofrerão interdição da atividade por 24 horas, havendo a dobra do valor da multa e a interdição por 72 horas em caso de reincidência.

Art. 7º. Permite a realização de eventos conforme determina os Decretos Estaduais 8.705/2021 e 9224/2021, e suas possíveis alterações.

Parágrafo primeiro – Para acesso nestes locais é obrigatória a apresentação de carteira de vacinação com ao menos uma dose de

vacina contra a COVID-19, sendo que os organizadores são responsáveis pelo controle e acesso dos participantes.

Art. 8º Os templos religiosos estão autorizados a realizar cerimônias presenciais de segunda a domingo, com término às 23 horas.

Art. 9º. Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações estabelecidas pela Resolução SESA n.º 705/2021 e suas possíveis alterações.

Art. 10. Ficam liberadas as atividades em áreas de lazer públicas, tais como ruas, praças, quadras esportivas, complexos de esporte e lazer, academias da terceira Idade, etc. desde que respeitados todos os protocolos de segurança do COVID-19.

Art. 11. Ficam liberadas as atividades esportivas coletivas (futebol, futsal, vôlei, basquete, handebol, futevôlei, vôlei de areia, etc.), desde que respeitados todos os protocolos de segurança do COVID-19.

Art. 12. O descumprimento ao contido nos artigos 7º ao 11 acarretará multa aos praticantes de 05 (cinco) UFM, bem como à instituição que propiciou a sua realização, correspondente a 130 (cento e trinta) UFM.

Art. 13. Para dar cumprimento às obrigações entabuladas no presente Decreto, os Agentes Fiscais da Prefeitura, Vigilância Sanitária e os servidores municipais designados para os devidos fins, ficam autorizados a adentrarem em imóveis em que haja notícia de descumprimento das medidas de restrição, bem como deverão requerer apoio policial para cumprimento das disposições constantes neste decreto.

Parágrafo único – Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do art. 10º, X, da Lei Federal 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa.

Art. 14. Fica estabelecido o horário de atendimento ao público nas repartições da administração municipal de segunda a sexta-feira, entre as 08:00 horas da manhã as 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, sendo que o trabalho interno se mantem entre as 08:00 horas as 12:00 horas, e das 13:00 horas às 17:00 horas de segunda a sexta-feira exceto serviços essenciais.

Parágrafo único – Ficam estabelecidos como serviços essenciais os relacionados a saúde pública, como o atendimento em Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal São João Batista, Secretaria de Saúde e departamentos a fins, viagens e translado de pacientes e equipes de apoio, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e setores relacionados, emissão de guias e notas fiscais por parte da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. Sendo que os Secretários Municipais responsáveis podem determinar, via memorandos, como proceder com os atendimentos nos referidos setores.

Art. 15. É obrigatório o uso de máscaras, álcool em gel e demais equipamentos de proteção individuais, por parte dos servidores municipais, dentro e fora dos prédios públicos em horário de trabalho. O não cumprimento deste dispositivo acarretará procedimento administrativo disciplinar nos termos da Lei Municipal 928/2013.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor no dia 05 de novembro de 2021, podendo ser revisto a qualquer momento, de acordo com a evolução da pandemia no município.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 18. Continuam em vigor os Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições que contrariem o presente Decreto, devendo ser observados o distanciamento social, uso de álcool gel, uso de máscaras, entre outros.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 05 de novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:AA62730F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 15/2021 DO PROCESSO Nº 154/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE 6,62 HA DE PARREIRAS NO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN EM 06 AGRICULTORES FAMILIARES PARTICIPANTES DO PROGRAMA REVITIS. em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as **09h00min do dia 30/11/2021** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 09/11/2021.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0E7B2F34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2021/SMG

Dispõe sobre a constituição do Comitê de Mobilização para Controle da Dengue, Chikungunya e Zika no Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o Comitê de Mobilização para Controle da Dengue no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, visando à necessidade de acompanhamento das ações previstas no Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD.

Art. 2º. O comitê será composto dos seguintes membros, representantes das seguintes entidades:
I – Secretaria Municipal de Saúde:
Bruna Cristina Markevicz – Secretária Municipal de Saúde;

Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal – VISA:
Karoline Aparecida Markevicz
Daniel Welter
Tânia Cláudia Thibes

Coordenação do PACS e ESF:
Simone Estacio de Paula Nierotka;

Marlene Prochera.

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) Michelle Regina Potuk – Secretária Municipal de Saúde.

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:
a) Marcos Paulo Romaniuk – Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

IV – Secretaria Municipal de Governo:
a) Rogério Vial – Secretário Municipal de Governo.

V – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
a) Salete Rosa De França – Secretária de Assistência Social e Família

VI – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:
a) Janderson Repczuk – Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

VII – Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado:
a) Camila Dallazen Opaloski – Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 3º. A Secretária Municipal de Saúde exercerá a função de Coordenadora do Comitê e será substituída em suas ausências e impedimentos legais por um dos representantes da Vigilância Sanitária Municipal (VISA).

Art. 4º. As entidades citadas no artigo 2º. Bem como outras que se fizerem necessárias, deverão prestar todo apoio ao Comitê para a consecução de seus objetivos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 08 de novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito de Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:B02E39AC

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 2 DO CREDENCIAMENTO DO PROCESSO Nº 104/2021 DA CHAMADA PUBLICA Nº 91/2021

CHAMADA PÚBLICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 91/2021
ATA nº. 2

Ao nono dia do mês de novembro de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o prosseguimento do credenciamento de Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital, desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 97/2021, do Processo Licitatório 104/2021, do Município de Paulo Frontin/Pr. As seguintes empresas apresentaram os documentos para a habilitação e posterior classificação: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU CNPJ Nº 06.261.279/0001-43; PAULO CEZAR CZARNY CPF Nº 077.050.049-84; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE PAULO FRONTIN, JOSIEL SILMAR DA SILVA, MARCELO LACHAN, MARIA SALETE LEMANSKI. Ato contínuo, verificado os critérios previstos no Edital: Classifico o proponente PAULO CEZAR CZARNY CPF Nº 077.050.049-84, JOSIEL SILMAR DA SILVA, MARCELO LACHAN, MARIA SALETE LEMANSKI como fornecedores individuais detentores de DAP física, não organizada em grupo sendo que em verificação do item 6.6 do Edital verifico que atendeu o critério de habilitação. Em relação à COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU CNPJ Nº 06.261.279/0001-43, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE PAULO FRONTIN, classifico como grupo formal da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações detentores de DAP jurídica. Em verificação ao item 6.8 do Edital, verifico que atendeu os requisitos legais. Classifico como locais: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE PAULO FRONTIN, PAULO CEZAR CZARNY, JOSIEL SILMAR DA SILVA, MARCELO LACHAN, MARIA SALETE LEMANSKI e do território rural COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU. Ato continuo ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE PAULO FRONTIN, por ser grupo formal foram escolhidos os itens 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34; PAULO CEZAR CZARNY foi escolhido o item 36; JOSIEL SILMAR DA SILVA não foi escolhido nenhum item, pois a quantidade disponível dos itens 33 e 34 já foram contemplados pela Associação, MARCELO LACHAN não foi escolhido nenhum item, pois a quantidade disponível do item 22 já foi contemplado pela Associação, MARIA SALETE LEMANSKI, não foi escolhido nenhum item, pois a quantidade disponível dos itens 31 e 33 já foram contemplados pela Associação. COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU, foi escolhido o item 35. Declaramos desertos os itens da Licitação 1, 3, 24, 37. Nada mais a declarar encerro a ata, que vai assinada por mim e demais membros.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Membro

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:271428D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 140/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: Emancipar Assessoria e Consultoria LTDA.
CNPJ.....: 14.839.123/0001-25
Valor.....: R$ 8.800 (Oito mil oitocentos reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL PARA OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, CONSELHO TUTELAR E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, DE PAULO FRONTIN PR.

Paulo Frontin, 09 de Novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:058D20ED

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2021

DESPACHO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 364/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 09 de Novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....:.:Emancipar Assessoria e Consultoria LTDA..
Endereço.....: Rua Barão do Cerro Azul.
Cidade.....: Ponta Grossa.
CNPJ.....: 14.839.123/0001-25
Valor da Despesa..... : R$ 8.800 (Oito mil oitocentos reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FFAF7DE3

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA FAMILIAR RURAL, MEDIANTE DOAÇÃO DE VERBA DOS VEREADORES MANO E DIDI, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	BALCÃO TORRE QUENTE (FORNO E MICROONDAS+ PRATELEIRAS) (2,30x1,10m)	250,00	250,00
2	2,00	U	BALCÃO 3 PORTAS (1,25X0,81m)	600,00	1.200,00
3	1,00	U	ARMÁRIO AÉREO (NICHO ABERTO) (AxLxP) (0,50x1,90x0,35m)	920,00	920,00
Total					2.370,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa Eder Batista 06714786999 , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.129.380/0001-06 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 176/2021 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 2.370,00 (Dois mil trezentos e setenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.0101	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec. Mun. de Educação

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 23 de Novembro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3B9337DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 141/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: Eder Batista 06714786999.
CNPJ.....: 36.129.380/0001-06
Valor.....: R$ 2.370,00 (Dois mil trezentos e setenta reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA FAMILIAR RURAL, MEDIANTE DOAÇÃO DE VERBA DOS VEREADORES MANO E DIDI, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PR.

Paulo Frontin, 09 de Novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:002F4552

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 141/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 365/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 09 de Novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....:.:Eder Batista 06714786999
Endereço.....: Rua Sebastião Gaisler Soares 123/ Centro .
Cidade.....: Paulo Frontin Pr..
CNPJ.....: 36.129.380/0001-06
Valor da Despesa..... :R$ 2.370,00 (Dois mil trezentos e setenta reais), Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:851858D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 143/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: Max Kazza, Comercial Kamiski LTDA.
CNPJ.....: 73.249.195/0002-62
Valor.....: R$ 15.740,00 (Quinze mil setecentos e quarenta reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA FAMILIAR RURAL, MEDIANTE DOAÇÃO DE VERBA DOS VEREADORES MANO E DIDI, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PR.

Paulo Frontin, 09 de Novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5FAD60D5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2021

DESPACHO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 143/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 366/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 09 de Novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....:.: Max Kazza, Comercial Kamiski LTDA.
Endereço.....: Rua 14 de Dezembro.
Cidade.....: Paulo Frontin Pr..
CNPJ.....: 73.249.195/0002-62
Valor da Despesa..... : R$ 15.740,00 (Quinze mil setecentos e quarenta reais),
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E2FA88FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 142/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: Gustavo Mologne de Oliveira Produções .
CNPJ.....: 33.643.052/0001-35
Valor.....: R$ 17.00,00 (Dezessete mil),
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE UMA WEBSÉRIE EM FORMATO DE ÁUDIO VISUAL DISPONIBILIZADA PELO "YOUTUBE", FORMAÇÃO COM OS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E CONTEÚDOS PRÁTICOS A SER DISPONIBILIZADO NO WHATSAPP E REDES SOCIAIS COM O TEMA: "CYBERBULLYING", DE PAULO FRONTIN PR.

Paulo Frontin, 09 de Novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F80B55AC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 142/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 367/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 09 de Novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....:.:Gustavo Mologne de Oliveira Produções.
Endereço.....: Rua São Pedro zona 07

Cidade.....: Maringá.
CNPJ.....: 33.643.052/0001-35
Valor da Despesa..... :R$ 17.00,00 (Dezessete mil),
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EA626ABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 216/2021

DATA: 09 de novembro de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a constituição da Conferência Municipal de Educação, e dá outras providências:

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná no uso de atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:

Art. 1º - Fica instituído a Conferência de Educação de que dispõe o Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto nº 2.288/2021, de 08 de setembro de 2021, constituído pelos representantes dos órgão, instituições, entidades, movimentos sociais a saber:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
· Katia Fernanda Pozzamai - Titular
· Selonir de Souza Rech - Suplente
II - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
· Aliane Cristina Lavarda - Titular
· Raquel Schumann de Conti - Suplente
III - Representantes do Conselho Municipal de Merenda Escolar:
· Joanine Marie Santos - Titular
· Alini Speck - Suplente
IV - Representantes do Conselho Tutelar:
· Jocelia Franco Campra - Titular
· Eder Horst da Silva - Suplente
V - Representantes do Conselho Municipal do FUNDEB:
· Elisa Maristane Cogo Gindri - Titular
· Roselei Aparecida Ubinski - Suplente
VI - Representantes Câmara de Vereadores:
· Leonardo Serednicki Bagetti - Titular
· Mauro Cerineu Palharini - Suplente
VII - Representantes do pais/responsáveis pelos estudantes:
· Elisandra Inês D. de Souza - Titular
· Danieli Aparecida Campra Cossetin - Suplente
VIII - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
· Raliska Aparecida dos Santos - Titular
· Ana Keli de Amaral dos Santos - Suplente
IX - Representantes dos trabalhadores em Educação das Escolas Estaduais:
· Raquel Giongo - Titular
· Luiz Machado dos Santos - Suplente
X – Representantes dos trabalhadores em Educação das Escolas Municipais:
· Keyla Cristiane Heintze Fiss - Titular
· Simoni Weich Libardi - Suplente
XI – Representantes do Setor de Finanças da Prefeitura Municipal:
· Pedro Luiz Garzão - Titular
· Karen Fernanda Pacheco - Suplente
XII – Representantes dos Gestores da Escolas Estaduais:
· Francieli Serafini Pigoso - Titular
· Suplente: Vitorino Lirio Milani - Suplente
XIII – Representantes dos Gestores das Escolas Municipais:
· Luciane Von Groll - Titular
· Diogo Prates - Suplente
XIV – Representantes da Sociedade Civil:
· Eliziane de Fátima Frescura - Titular
· Simoni Weich Libardi - Suplente
XV – Representantes da Secretaria de Assistência Social:
· Bruna Iolanda Chiari - Titular
· Leila Deyse Both - Suplente
XVI – Representantes do Poder Executivo:
· Claudio Rodrigues Teixeira - Titular
· Rafaela Lavarda - Suplente
XVII – Representantes Transporte Escolar:
· Valderi Francisco de Souza - Titular
· Ádila Aparecida Severo - Suplente
XVIII – Representantes dos Estudantes:
· Nayane Grimm Deponti - Titular
· Letícia Guarda - Suplente

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D´Oeste 09 de novembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:9400F4A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 83/2021

SÚMULA: Designa Equipe Local do Plano de Ações Articuladas - PAR do Município de Pérola D´Oeste, PR.

O Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, **Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI**, atendendo o disposto o disposto no Termos do Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007 e Termo de Adesão celebrado com o Ministério da Educação, na data de 30 de Julho de 2007, resolve

D E S I G N A R

Art. 1°. Os representantes abaixo sob a coordenação do primeiro, formarem a Equipe Local do Plano de Ações Articuladas - PAR do Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná.
Representante do Dirigente Municipal de Educação:
Jaqueline Bressan Schwingel
Representante dos Coordenadores da Secretaria Municipal de Educação:
Katia Fernanda Pozzamai
Representante dos Diretores de Escolas:
Luciane Von Groll
Representante dos Professores da Zona Urbana:
Maria Goretti Santi Jellinek
Representante dos Professores da Zona Rural:
Patricia Freider Fernandes
Representante dos Coordenadores ou Supervisores Escolares:
Jozeane Schwingel
Representante do Quadro Tecnico Adm. da Secretaria Municipal de Educação:
Rosani Maria Heintze Gingo
Representante do Quadro Tecnico Administrativo das Escolas:
Adriane Janete Henzel Teixeira
Representante do Conselho Municipal de Educação:
Aliane Cristina Lavarda

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria 47/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de novembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:76BAF0D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 84/2021

SÚMULA: Constituir Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação do Município de Pérola D´Oeste, PR.

O Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste – PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 576/2008, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que determina a Lei nº 13.005, de 25/06/14 sobre o Plano Nacional de Educação, e a Lei nº 18.492 de 24/06/15 sobre o Plano Estadual de Educação e a Lei nº 974/2015 de 17/06/15 sobre o Plano Municipal de Educação,

D E S I G N A R

Art. 1°. Constituir Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros abaixo sob a coordenação do primeiro:
Representante do Dirigente Municipal de Educação:
Jaqueline Bressan Schwingel
Representante dos Coordenadores da Secretaria Municipal de Educação:
Katia Fernanda Pozzamai
Representante dos Diretores de Escolas:
Luciane Von Groll
Representante dos Professores da Zona Urbana:
Maria Goretti Santi Jellinek
Representante dos Professores da Zona Rural:
Patricia Freider Fernandes
Representante dos Coordenadores ou Supervisores Escolares:
Jozeane Schwingel
Representante do Quadro Tecnico Adm. da Secretaria Municipal de Educação:
Rosani Maria Heintze Gingo
Representante do Quadro Tecnico Administrativo das Escolas:
Adriane Janete Henzel Teixeira
Representante do Conselho Municipal de Educação:
Aliane Cristina Lavarda
Art. 2°. A Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação, terá como atribuições o Monitoramento e a Avaliação do Plano Municipal de Educação até a Conferencia Municipal de Educação.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 48/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de novembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:7ADB5EF8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 85/2021

SÚMULA: Constituir a Comissão de Adequação do Plano Municipal de Educação do Município de Pérola D´Oeste, PR.

O Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que determina a Lei nº 13.005, de 25/06/14 sobre o Plano Nacional de Educação,

RESOLVE:

Art. 1°. Constituir a Comissão de Adequação do Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros abaixo sob a coordenação do primeiro:

Coordenadora Geral:
Katia Fernanda Pozzamai
Representante da Gestão da Rede Municipal de Ensino:
Jaqueline Bressan Schwingel
Representante do Conselho Municipal de Educação:
Aliane Cistina Lavarda
Chefe de Gabinete:
Gledson Rodrigo Pigoso
Representante do Financiamento da Educação da Rede Municipal de Ensino:
Pedro Luiz Garzão
Representante do Poder Legislativo:
Leonardo Serednicki Bagetti
Representante da Sec. Estadual de Educação do NRE de Francisco Beltrão:
Marivani Margarete Adam
Representante dos Pais de Alunos:
Elisandra Inês Domanski de Souza
Representante da Caracterização Geral do Municipio:
Paulo Alves Bandeira Junior
Representante da Educação Infantil:
Cleonice Artmann Palharini
Representante do Ensino Fundamental:
Luciane Von Groll
Representante do Ensino Medio:
Vitorino Milani

Representante do Ensino Superior:
Mariana Letícia Piaia
Representante da Educação Especial:
Elisa Maristani Cogo Gindri
Representante da Form. dos Prof. da Educação e Valorização do Magistério:
Selonir de Souza Rech

Art. 2°. A Comissão de Adequação do Plano Municipal de Educação terá como atribuições a adequação e o acompanhamento do Plano Municipal de Educação até a sua aprovação.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 49/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 9 de novembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:A7F58727

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo Municipal de Pérola D´Oeste – Exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PÉROLA D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovado o projeto de decreto legislativo nº03/2021 que dispõe sobre REGULARIDADE das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2019, por unanimidade dos vereadores, acompanhando o parecer prévio do

Tribunal de Contas, constante no acórdão de Parecer Prévio nº 99/21, processo de nº 274564/20, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste, em 09 de Novembro de 2021.

ELOIR BOTTEGA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eloir Bottega
Código Identificador:BB35C351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 107_2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2021

O Pregoeiro Municipal informa a alteração no edital, devido a impugnação da empresa ESTAÇÃO DO CONHECIMENTOS COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA- ME, cujo CPNJ: 09.255.998/0001-40, após analise foi julgado procedente a impugnação, abaixo as alterações

DO LAUDO EXIGIDO PARA OS ITENS

Deixa de ser exigida a validade de 180 dias para os laudos dos itens, os laudos ainda devem ser apresentados, porem, será aceito sem a validade.

DA DATA DA SESSÃO

Devido a alteração acima fica designada nova data para a abertura de propostas.

Data de abertura: 25/11/2021 as 09:30, na sala de licitações na Rua: Amazonas, 373.

Piên/PR, 09 de novembro de 2021.
.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:E24CCE62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1274/2021. DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1274/2021.
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à agente honorífica **Rosangela David dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3641251/SC, matrícula funcional 4765197, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro Tutelar,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Condução família para audiência com Promotor público em Rio Negro/PR	09/11/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	7777/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:57DE657F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1275/2021. DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1275/2021.
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao agente honorífico **Jean Fábio Martins Sobrinho**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.846.778-7/PR, matrícula funcional 10431-1, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro Tutelar**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Condução família para audiência com Promotor público em Rio Negro/PR	08/11/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	7778/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AECB69FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ORTARIA Nº 1276/2021. DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1276/2021.
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/SC, matrícula

funcional 102821, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Levar relógio ponto para manutenção em Curitiba/PR	09/11/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	7779/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C5334998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1277/2021. DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1277/2021.
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área III - Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	09/11//2021 e 10/11/2021	Campo Largo/PR	02 (duas)	72,00	7780/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D3C1D8B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 112-2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas a serem fornecidos através dos benefícios eventuais previsto na Lei Municipal Nº 1.337/2018, regulamentada pelo Decreto n° 072/2018. Edital disponível no site:www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 10/11/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 24/11/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amzazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 09 de Novembro de 2021.
.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:357A1F28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 250, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO N° 250, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO PARA PROCEDER A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS.

O Prefeito municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para proceder atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários (valor do metro quadrado de terrenos e de edificações), da área urbana e rural do Município, para efeito de cálculos do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, bem como para apresentar sugestões em matérias pertinentes.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro e secretariada pela segunda:
I - Claudemir José de Andrade – RG nº 4.576.599.7;
II - Letícia Aparecida Fuerst – RG nº 12.590.498.0;
III - Emerson Gonçalves – RG nº 5.821.808-1;
IV - Adailton Rogério de Oliveira – RG nº 51519833051;
V - Igor Luís Strapasson – RG nº 76461864;
VI - Seandra Candido Cordeiro – RG: 6.338.458-5;
VII - Rafael de Oliveira Bueno – RG: 4206933;
VIII - Orlando Liebl – RG: 2.203.195-3;
IX - Elaine do Rocio Bueno Franco – RG: 6.128.406-0;
X - Beatriz Aparecida Honório de Lima – RG: 104352847.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 09 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5D27F60B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 056/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 056/2021

PROTOCOLO: 2956/2021
Objeto: Inexigibilidade de licitação para Contratação de profissional artista, comediante PAULINHO MIXARIA para apresentação artística em comemoração ao aniversário do município de Piên.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: DIVONSIR PRESTES
CNPJ: 36.064.340/0001-23
VALOR: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil reais).
AUTORIZAÇÃO: 08/11/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:436BCE79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 057/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 057/2021

PROTOCOLO: 2849/2021
Objeto: Inexigibilidade de licitação para Prestação de Serviços postais pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e venda de produtos de sua competência, para atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNP: 34.028.326/0020-76
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

AUTORIZAÇÃO: 09/11/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:49F6EEBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO Nº 158/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 047/2021
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 158/2021

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 24.616.322/0001-28

Conforme Processo Administrativo Apuratório Nº 006/2021, no uso das atribuições de Prefeito Municipal, cancelo a ARP 158/2021.

AUTORIZAÇÃO: 08/11/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:C23545DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ATAS 255 E 256

ATAS Nº 255 e 256/2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico 099/2021
Contratado: EGL MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.116.057/0001-49, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais**.**
F.D.R. TERRAPLANAGEM LTDA - ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.831.163/0001-65, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de Caminhão Caçamba com motorista, Retroescavadeira com operador e Escavadeira Hidráulica com operador, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 26 de outubro de 2021

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:A9C6222F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 003/2021

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Juridica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sra. **Cassia Janes Hermes** portadora do CPF n° 0336.352.899-94 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15.129.617/0001-89 estabelecida na Rua Pedro Francisco Cardoso, nº 57, Corridas –Orleans/SC CEP 88870-000, telefone: (48) 3466-3489, e-mail: adm@terraengenharia.eng.br; neste ato representado pelo **Sr(A). Oéliton Antunes Coelho** inscrito no CPF sob nº 069.210.969-20, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração de projetos e estudos , resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 044/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Do preço
O contrato fica acrescido em R$ 74.781,20 (Vinte e seis mil, quinhentos e noventa reais e trinta e nove centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 27 de outubro de 2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:99D05271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº173 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Locação de imóvel urbano consistente em prédio de alvenaria, sendo o lote urbano n.º 8 (oito) da quadra n.º 5 (cinco), com área de 869,23m² (oitocentos e vinte e três metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados., conforme processo de Processo dispensa nº 27/2021.

CONTRATADO: MOVEIS PERUZZO LTDA ME.

VALOR CONTRATADO: R$ 28.056,00 (Vinte e Oito Mil e Cinquenta e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
730	03.002.22.661.2201.1003	0	3.3.90.39.10.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Pinhal de São Bento, 08/11/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:00B53597

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2017

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: T. R. HERMES CLINICA ODONTOLOGICA INTEGRADA LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA:
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 15.256,50 (quinze mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), referente ao lote 004.**

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 03/05/2022 a contar a partir de 04/11/2021, conforme Pregão nº 14/2017 e Contrato original nº 35/2017.

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 03/11/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:99C7027E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 06/2021

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação de Termos de Colaboração com OSC's prestadoras de serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas de ambos os sexos, atendidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Piraquara.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos Artigos 58, caput, 59, § 2º da Lei nº 13.019/2014, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para integrarem a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Termos de Colaboração a ser celebrado entre o Município de Piraquara e Organizações da Sociedade Civil.

I – Rebekka Rinklin Alves – CPF – 049.382.349-20
II – Adriana Machado Gueber – CPF – 044.747.469-37
III – Norma Cristina de Luna – CPF 672.850.159-20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em nove de novembro de 2021.

CÍNTIA APARECIDA BATISTA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7621048B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº. 114/2020

Contratada: VISOTRONS LTDA-ME - **Processo Administrativo nº.** 14.378/2020 – **Pregão Presencial nº** 38/2020. **Objeto:** constitui objeto deste aditivo o reajuste do valor da "*prestação de serviços de monitoramento de alarme online à distância, no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, contemplando obrigatoriamente duas rondas diurnas e duas rondas noturnas, para atendimento às 98 (Noventa e Oito) unidades, com instalação de centrais de alarme e acessórios, para atender demandas dos equipamentos e prédios públicos da Prefeitura Municipal de Piraquara",* de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrido nos doze meses anteriores, em **8,6286%**, (conforme previsto na Cláusula Sétima – Da prorrogação do contrato), fica concedido o reajuste com base nos últimos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (Art. 40, inciso XI da Lei n.º 8666/93). **Data Assinatura:** 05/11/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D21F21CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39.090/2020

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital do pregão, que tem por objeto "Aquisição e instalação de sistema de monitoramento por câmeras DVR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social". Após as devidas retificações no edital, segue nova data de abertura: **24/11/2021, às 09h00**. O Edital alterado e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal –

www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 9 de novembro de 2021.

WILLIAN BEETZ BECH
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7ADCA7C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 13.654/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 13.654/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021,** que tem por objeto *a aquisição de Carimbos e Insumos para Carimbos, para uso da Prefeitura de Piraquara,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **NILCELI DA SILVA**, com sede na Praça Tiradentes, n° 106, Loja 12, Centro, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.918.941/0001-58, vencedora do **item 04,** pelo valor total de **R$ 4.738,42** (quatro mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos); **SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA**, com sede na Rua Vinte e Seis de Agosto, n° 216, Centro, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.088.055/0001-68, vencedora dos **itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19** pelo valor total de **R$ 27.817,50** (vinte e sete mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Valor total homologado e adjudicado **R$ 32.555,92** (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:210A38D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 32.860/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 32.860/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021,** que tem por objeto *a aquisição de forma fracionada de carnes bovina e de aves para as Secretarias municipais,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **COMÉRCIO DE CARNES DONAU EIRELI**, com sede na Rua Coronel Alcebíades de Miranda, nº 639, Boa Vista, Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.032.688/0001-44, vencedora do **item 10** pelo valor total de **R$ 76.230,00** (setenta e seis mil duzentos e trinta reais); **JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM**, com sede na Rua Eros Ruppel Abdala, nº 229, Prédio, Centro, Tunas do Paraná/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.773.751/0001-03, vencedora dos **itens 05 e 06** pelo valor total de **R$ 269.795,00** (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais); **LACUSINE REPRESENTAÇAO E COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI**, com sede na Rua Pastor Carlos Frank, nº 457, Boqueirão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.124.013/0001-91, vencedora dos **itens 03, 04, 07, 08, 09, 13, 15, 16, 18, 19 e 22** pelo valor total de **R$ 1.013.986,23** (um milhão e treze mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos); **MERCITTA COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇAO LTDA**, com sede na Rua Thomaz Liss, nº 308, Atuba, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.486.278/0001-77, vencedora dos **itens 02, 12, 14, 17 e 23** pelo valor total de **R$ 412.260,65** (quatrocentos e doze mil duzentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 1.772.271,88** (um milhão setecentos e setenta e dois mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos). **Itens Fracassados:** itens 01, 11, 20 e 21.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E5CDE349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 11.336/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 11.336/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021,** que tem por objeto a *aquisição de equipamentos odontológicos para continuidade dos serviços odontológicos prestados na rede SUS, no município de Piraquara,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **BRASIDAS EIRELI**, com sede na Rua Adolfo Wruck, nº 65, Asilo, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.483.193/0001-96, vencedora dos **itens 07 e 08** pelo valor total de **R$ 42.500,00** (quarenta e dois mil e quinhentos e reais); **CALU – INDUSTRIA, EXPORTAÇAO E IMPORTAÇAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, com sede na Rua Lydia Monteiro da Silva, nº 346, Jardim Regina, Araraquara/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.393.246/0001-74, vencedora do **item 04** pelo valor total de **R$ 16.095,68** (dezesseis mil e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos); **D BERLATO & CIA LTDA**, com sede na Rua Cel. Niederauer, nº 540, Loja 04, Centro, Santa Maria/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.630.233/0001-57, vencedora do **item 09** pelo valor total de **R$ 69.428,60** (sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos); **GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA**, com sede na Rua Isidoro Castilhos, nº 29, São José, Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.347.547/0001-91, vencedora do **item 05** pelo valor total de **R$ 15.460,00** (quinze mil e quatrocentos e sessenta reais); **HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Av. Celso Garcia Cid, nº 1523, Loja 08, Centro, Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.737.428/0001-14, vencedora do **item 06** pelo valor total de **R$ 19.950,00** (dezenove mil novecentos e cinquenta reais); **KONDENTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com sede na Rua Gastão Vieira, nº 471, Parque Sta. Felícia Jd., São Carlos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.525.379/0001-61, vencedora do **item 03** pelo valor total de **R$ 10.816,00** (dez mil oitocentos e dezesseis reais); **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇAO, EXPORTAÇAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**, com sede na Rua Tibagi, nº 651, Recreio, Londrina/PR, inscrita no

CNPJ/MF sob nº 28.857.335/0001-40, vencedora do **item 14** pelo valor total de **R$ 13.999,25** (treze mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos); **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, com sede na Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.259.748/0001-86, vencedora do **item 02** pelo valor total de **R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais); **PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA**, com sede na Rua Emilio de Ré, nº 40, Centro, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 93.327.161/0001-75, vencedora dos **itens 10, 11 e 13** pelo valor total de **R$ 8.427,80** (oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 238.677,33** (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos). **Itens Fracassados:** itens 01, 12 e 15.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:00AB1707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 01/21 - PROCESSO: 40.335/2021

Objeto: Seleção de propostas de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários aos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta, do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Piraquara-Paraná, nos termos da Lei Municipal nº 2.203/2021, e do Anexo I - Termo de Referência. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado do processo de seleção em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **ENTIDADES CLASSIFICADAS: 1ª** CURITIBAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - 265*;* **2ª** FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL – FUSAN - 205*;* **3ª** FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEE, "FAMÍLIA PREVIDÊNCIA" - 195. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as entidades interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 9 de novembro de 2021.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1A93A3E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 18/2021

RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de formação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 a favor da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais - APEPREV, inscrita no CNPJ sob n° 05.763.089/0001-61, versando sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para duas vereadoras e uma servidora, visando a participação no "18º Congresso Previdenciário", com custo total no valor de R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Pitanga, 09 de novembro de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:848AB29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/2021

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021
Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, ITENS DESERTOS RELATIVOS AO PREGÃO ELETRÔNICO 63/2021, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS Abertura das propostas as 09h01min, do dia 23 de NOVEMBRO de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 09/11/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:DDA45F1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 37/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI
CNPJ/MF: 22.087.311/0001-72
OBJETO: Aquisição de 01 rolo compactador vibratório conforme anexo I do edital.
VALOR: R$ 478.800,00 (quatrocentos e setenta e oito mil oitocentos reais).
11.001.001545100111.013 – 4.4.90.52.40.00 - (1330) – Fonte: 000
11.001.001545100111.013 – 4.4.90.52.40.00 - (1358) – Fonte: 754
VIGENCIA: 09/11/2021 a 09/11/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sr. Cleison Junior Tureck
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2021

Publicado por:
Hugo Danilo Machado
Código Identificador:0287D49D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, compreendendo a distribuição de Gasolina Comum, Diesel S10 e Etanol, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Pitangueiras/PR.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, obtido através da MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.
TAXA MÁXIMA: 1,17% (um vírgula dezessete por cento).
ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 24/11/2021 às 09h00min.
INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 24/11/2021 às 09h30min.
LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.
ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 09 de novembro de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:5072C5E8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Artigo 65, II alínea "d"
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PAULO SERGIO DA SILVA COMBUSTIVEIS - EIRELI.
CNPJ/MF: 03.265.397/0002-12
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar o valor dos itens etanol, gasolina e diesel S10 da Ata nº 16/2021, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93, onde os valores passam a ser: ETANOL R$ 5,58/L (cinco reais e cinquenta e oito centavos), GASOLINA R$ 6,40/L (seis reais e quanrenta centavos) e DIESEL S10 R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) por litro.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Paulo Sérgio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:1AB9B54F

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 027/2021-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONCEDER à servidora **Caroline Garcia**, Matrícula nº 1138-0/1, lotada no quadro de pessoal efetivo, com o cargo de Agente Administrativo II, 10 (dez) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, com início em 03 de Novembro de 2021 e término em 12 de Novembro de 2021, conforme Memorando 1Doc nº 1.077/2021, de 06/08/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 09 dias do mês de Novembro de 2021.

RENAN FELIPE DE MARCOS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:695BBCA0

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 028/2021-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONCEDER ao servidor **Luiz Antônio Nascimento**, Matrícula nº 61-2/1, lotado no quadro de pessoal efetivo, com o cargo de Motorista, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, sendo usufruídos 20 (vinte) dias no período de 13 de Outubro de 2021 a 01 de Novembro de 2021, e 10 (dez) dias convertidos em Abono Pecuniário, na folha de pagamento do mês de Outubro/2021, na forma do disposto no artigo 114 da Lei Municipal nº 035/94, conforme Memorando 1Doc nº 1.705/2021, de 25/10/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 09 dias do mês de Novembro de 2021.

RENAN FELIPE DE MARCOS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C574656D

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 029/2021-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONCEDER ao servidor **Rogério Carlos de Souza**, Matrícula nº 1041-3/2, lotado no quadro de pessoal efetivo, com o cargo de Motorista, 10 (dez) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, convertidos em Abono Pecuniário, na folha de pagamento do mês de Outubro/2021, na forma do disposto no artigo 114 da Lei Municipal nº 035/94, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Protocolo 1Doc nº 689/2021, de 14/10/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 09 dias do mês de Novembro de 2021.

RENAN FELIPE DE MARCOS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:44DEC384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2610 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI Nº 2610 DE 09 de NOVEMBRO DE 2021

Institui no Município de Planalto Estado do Paraná, o "DIA MUNICIPAL DA BÍBLIA".

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica instituído o Dia da Bíblia no Município de Planalto Estado do Paraná.
Parágrafo único. O Dia da Bíblia no Município será comemorado no dia 15 de Novembro de cada ano.
Art. 2º. Esta data comemorativa passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, aos nove dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um.

Autor;
FABIO LEOMAR SCHIRMANN
Vereador

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:67CC41EE

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2611 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI Nº 2611 DE 09 de NOVEMBRO DE 2021

Dá Denominação ao Centro de Múltiplo Uso, da cidade de Planalto PR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º. O Centro de Múltiplo Uso, localizado na Rua Soledade 698, em anexo ao Complexo Esportivo, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, passa denominar-se: **Centro de Múltiplo Uso "FLORI VANDERLEI CARLINI".**
Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto aos nove dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um.

Autora:
ADENISE CARLINI
Vereadora.

Co-autores:

ABRAHÃO MARQUES

DORA MARTINS

EVALDO FUHR

FABIO SCHIRMANN

GISSELDA SAUER

IVANETE KUHN

MAURI KRIELOW

PAULO WILDGRUBE

Vereadores.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C86EF221

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 047/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção e conserto de portões que fazem parte de vários prédios públicos, para atender todas as Secretarias Municipais, de acordo com a necessidade de cada uma.
EMPRESA: BERTOVEL FERRO E AÇO LTDA
VALOR: R$4.058,80 (quatro mil e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

DATA: 08 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:83B6B9E1

LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
"TOMADA DE PREÇOS" Nº006/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede, sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 006/2021, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução da revitalização externa do prédio da Prefeitura Municipal, melhoria sem ampliação de área da edificação, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico sendo a área total de superfície a receber reparo/pintura é de 2.065,03m².
VALOR TOTAL: R$ 77.684,88 (Setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
DATA DA ABERTURA: 25 de novembro de 2021 – às 10:00h (dez horas).
Maiores informações podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:ABA93FAA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 062/2021, lavrada em 29 de outubro de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo

Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item, de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de pneus, câmara e protetor de rodas, destinados a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, Estado do Paraná.

EMPRESA: A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - ME POLACO PNEUS
LOTE: 01.
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 11, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 23, 25, 26, 27.
VALOR TOTAL: R$ 236.164,40 (duzentos e trinta e seis mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

EMPRESA: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
LOTE: 01.
ITENS: 09.
VALOR TOTAL: R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).

EMPRESA: SETIM E TITON LTDA - ME
LOTE: 01.
ITENS: 13, 15, 17, 19, 24
VALOR TOTAL: R$ 155.522,00 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais).

EMPRESA: SIMÃO CIRINEU AQSENEN
LOTE: 01.
ITENS: 07, 08, 10, 21.
VALOR TOTAL: R$ 70.468,00 (setenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

DATA: 09 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:98CF3A82

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1. Objeto da Licitação
Aquisição de pneus, câmara e protetor de rodas, destinados a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, Estado do Paraná.
2. Empresas Participantes:
2.1 - A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - ME POLACO PNEUS
2.2 - FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
2.3 - SETIM E TITON LTDA – ME
2.4 - SIMÃO CIRINEU AQSENEN
Situação: Classificadas**.**
3. Empresas Vencedoras:
3.1 – A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - ME POLACO PNEUS, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 13.835.750/0001-25, situada na AV BRASIL Município de Capanema, estado do Paraná classificada em 1º lugar nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 11, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 23, 25, 26, 27 do lote 01 totalizando a importância de R$ 236.164,40 (duzentos e trinta e seis mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).
3.2 - **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI,** pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 17.234.948/0001-04, situada na RUA DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL Município de Apucarana estado do Paraná, classificada em 1° lugar no item 09 do lote 01, totalizando a importância de R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).
3.3 - **SETIM E TITON LTDA – ME**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 20.862.784/0001-74, situada na RUA COMENDADOR ROSEIRA Município de Curitiba, estado do Paraná classificada em primeiro lugar nos itens 13, 15, 17, 19, 24 Do lote 01. totalizando a importância de R$ 155.522,00 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais).
3.4 - **SIMÃO CIRINEU AQSENEN**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 07.493.402/0001-14, situada na RUA CORONEL LUSTOSA Município de Guarapuava, estado do Paraná classificada em primeiro lugar nos itens 07, 08, 10, 21 Do lote 01. totalizando a importância de R$ 70.468,00 (setenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 062/2021 de 23 de setembro de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 29 de outubro de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D71CC149

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 348/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

RETIFICAÇÃO DO NUMERO DE CONTRATO PUBLICADO NA DATA DE 09/11/2021 POR MEIO DESTE RETIFICA NA ÍNTEGRA CONFORME SEGUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SUPERMERCADO LINK LTDA - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição DE PRODUTOS DE GÊNERO ALMENTÍCIO, sendo eles alimentos em geral – industrializados e também, verduras, frutas, frios e panificação, para aquisição parcelada, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 130.274,85 (cento e trinta mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:43D83C5C

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de

nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a prestação de serviço de chaveiro, fornecimento de chaves, destravamento de fechaduras, reposição, conserto ou troca de chaves, incluindo mão de obra e todo material necessário, conforme especificações e quantidades descritas, para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:

2.1 - MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923
Situação: Classificada**.**

3. Empresas Vencedoras:

3.1 – MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 30.332.452/0001-31, situada na AV RIO GRANDE DO SUL, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar em todos os itens do certame, totalizando a importância de R$ 30.550,00 (trinta mil quinhentos e cinquenta reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº 070/2021 de 15 de outubro de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 28 de outubro de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:41C7B589

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 349/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 349/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2021

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**
OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para utilização das Vigilâncias em Saúde da Secretaria de Saúde do Município.
VALOR TOTAL: R$ 8.139,95 (oito mil centos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:0407DE0B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 350/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 350/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2021

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **BELINKI E SOUZA LTDA.**
OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para utilização das Vigilâncias em Saúde da Secretaria de Saúde do Município.
VALOR TOTAL: R$ 8.637,00 (oito mil e seiscentos e trinta e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:39A345CF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 351/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2021

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **CAMILA MARTINS.**
OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para utilização das Vigilâncias em Saúde da Secretaria de Saúde do Município.
VALOR TOTAL: R$ 2.390,00 (dois mil e trezentos e nove reais),
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:0DB486AB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 352/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2021

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **CAMILA MARTINS.**
OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para utilização das Vigilâncias em Saúde da Secretaria de Saúde do Município.
VALOR TOTAL: R$ 2.390,00 (dois mil e trezentos e nove reais),
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:73AA0709

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 353/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2021

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **RESENDE ASSISTENCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI.**
OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para utilização das Vigilâncias em Saúde da Secretaria de Saúde do Município.
VALOR TOTAL: R$ 3.660,00 (três mil e seiscentos e sessenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4B61C01E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 354/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2021

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **RESENDE ASSISTENCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI.**
OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para utilização das Vigilâncias em Saúde da Secretaria de Saúde do Município.
VALOR TOTAL: R$ 3.660,00 (três mil e seiscentos e sessenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C417D340

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 070/2021, lavrada em 28 de outubro de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item, de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de chaveiro, fornecimento de chaves, destravamento de fechaduras, reposição, conserto ou troca de chaves, incluindo mão de obra e todo material necessário, conforme especificações e quantidades descritas, para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Planalto-PR.

EMPRESA: MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923.
LOTE: 01.
ITENS: 01 a 08
VALOR TOTAL: R$ 30.550,00 (trinta mil quinhentos e cinquenta reais).

DATA: 09 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:0AED611F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020.EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 129/2020

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** portador de **CNPJ 01.609.843/0001-52**, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CAIUBÁ CONSTRUÇÕES CIVIS E MPREENDIMENTOS LTDA ME**, denominada **CONTRATADA. Objeto: Reforma e adequação do Ginásio de Esportes do Município de Pontal do Paraná",** conforme especificações técnicas e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE. **DO ADITIVO**: O objeto deste termo é aditar o prazo do Contrato 129/2020 e sua execução em 90 dias, ato solicitado pela contratada e autorizado pela Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano e conforme preceitua o Art. 57 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Protocolo nº16.168/2021. Fica, a partir deste ajuste do presente instrumento contratual, o prazo de do Contrato e execução da obra até 09/02/2022.

Pontal do Paraná, 08 de outubro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:A86B2B5C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020.EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 224/2020.

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **H.M.S TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA**, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços. O presente instrumento tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada em limpeza Pública, coleta domiciliar, transporte marítimo de resíduos e coleta de resíduos volumosos, vegetais e inservíveis dentro do Município de Pontal do Paraná**". Conforme Termo de Referência, parte integrante do contrato. **ADITIVOS :** O objeto deste termo é aditar em prazo do Contrato 224/2020, ato solicitado pela Secretaria Municipal de **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SMMAAP**, devido a necessidade da continuação dos serviços prestados conforme preceitua o art.57, II e § 20 e art. 65, inciso I, b e § 1°da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no memorando 2.802/2021 .**Fica, a partir desta data, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual até 12/12/2021.Fica, a partir deste aditado o valor do contrato em R$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais)**
O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentária:23.002.18.542.0026.2352 COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CR 845 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J. FR 511 Taxas – Prestação de Serviços.

Pontal do Paraná, 08 de outubro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:F7DC58AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021. EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2021.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa SSBARCAR VEÍCULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 35.445.821/0001-16, **CONTRATADO.**O presente instrumento tem por objeto: Aquisição de veículos novos, zero km, com características de identificação a serem determinadas pela Secretária de Saúde de Pontal do Paraná**.** Conforme Termo de Referência. **Valor Contratual:** Pelo fornecimento do objeto, a contratante pagará à contratada o valor total de **R$ 315.800,00**

(trezentos e quinze mil e oitocentos reais), conforme descrito na planilha acima. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.**

Pontal do Paraná, 27 de outubro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:66DF0AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.237, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: "Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento vigente do município:

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0011.6.010. GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CÇA E O ADOLESCENTE –
1104- 3.3.90.49.00.00 01000 AUXÍLIO-TRANSPORTE R$10.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei: R$ 10.000,00
Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias abaixo indicadas, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964:

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
08.004.08.241.0013.2.017. GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO
194- 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 10.000,00

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 2.058, de 21 de julho de 2020 (LDO 2021).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:71007CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.238, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: "Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R$ 301.532,60 (trezentos e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 301.532,60 (trezentos e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), no orçamento vigente do município:

24.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
24.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
24.001.15.452.0024.2.351. MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1105 - 3.3.90.92.00.00 00507 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 301.532,60

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei: R$ 301.532,60

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado na fonte abaixo indicada, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.2.4.0.00.11.01.00000000 Fonte: 507 R$ 301.532,60

Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 301.532,60

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 2.058, de 21 de julho de 2020 (LDO 2021).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

PEDRO ESTIGARRIIBIA POMPILIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:498717DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.239, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R$ 305.542,91 (trezentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 305.542,91 (trezentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), no orçamento vigente do município:

24.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
24.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
24.001.15.452.0024.2.351. MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1105 - 3.3.90.92.00.00 00507 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 305.542,91

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei: R$ 305.542,91

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias abaixo indicadas, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

26.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
26.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
26.001.15.452.0024.1.305. AMPLIAÇÃO/EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
918-4.4.90.51.00.00 00507 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 305.542,91

Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 305.542,91

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 2.058, de 21 de julho de 2020 (LDO 2021).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

PEDRO ESTIGARRIIBIA POMPILIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4B01F2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.240, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R$ 694.845,42 (seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 694.845,42 (seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), no orçamento vigente do município:

24.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
24.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
24.001.15.452.0024.2.351. MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1105 - 3.3.90.92.00.00 00507 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 694.845,42

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei: R$ 694.845,42

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, servirá como recurso o Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 694.845,42

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 2.058, de 21 de julho de 2020 (LDO 2021).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

PEDRO ESTIGARRIIBIA POMPILIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:822CD7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.241, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no orçamento vigente do município:

26.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN.AL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
26.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
26.001.15.451.0024.1.346. CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES NAS PRAÇAS
1106 - 4.4.90.51.00.00 606 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 600.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei: R$ 600.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, servirá como recurso a Anulação das Dotações abaixo indicadas, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

26.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
26.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL

26.001.15.451.0024.1.339. CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS
1051- 4.4.90.51.00.00 606 OBRAS E INSTALAÇÕES R$600.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 600.000,00

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 2.058, de 21 de julho de 2020 (LDO 2021).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:29E74CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9976/2021 DE 08/11/202

Exercício: 2021
Decreto nº 9976/2021 de 08/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2239/2021 de 08/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 305.542,91 (trezentos e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
24.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
24.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
24.001.15.452.0024.2.351.		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1105 - 3.3.90.92.00.00	00507	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	305.542,91
Total Suplementação:			**305.542,91**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
26.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
26.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
26.001.15.452.0024.1.305.		AMPLIAÇÃO/EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
918 - 4.4.90.51.00.00	00507	OBRAS E INSTALAÇÕES	305.542,91
Total Redução:			**305.542,91**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CD513BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9978/2021 DE 08/11/202

Exercício: 2021
Decreto nº 9978/2021 de 08/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2240/2021 de 08/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 694.845,42 (seiscentos e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
24.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
24.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
24.001.15.452.0024.2.351.		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1105 - 3.3.90.92.00.00	00507	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	694.845,42
Total Suplementação:			**694.845,42**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:61EFA1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9980/2021 DE 08/11/202

Exercício: 2021
Decreto nº 9980/2021 de 08/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2238/2021 de 08/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 301.532,60 (trezentos e um mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
24.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
24.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
24.001.15.452.0024.2.351.		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1105 - 3.3.90.92.00.00	00507	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	301.532,60
Total Suplementação:			**301.532,60**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.2.4.0.00.11.01.00000000	Fonte: 507	301.532,60
Total da Receita:		**301.532,60**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ ,
Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E9FCF34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9982/2021 DE 09/11/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9982/2021 de 09/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
19.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
19.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
19.001.28.846.0110.2.373.		GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
1036 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
Total Suplementação:			**120.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DC0D91B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 825 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da Lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **PROTOCOLO n°.16.699/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **MARIA APARECIDA BORGES RODRIGUES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família,** pelo período de 60 (sessenta) dias de 03/11/2021 a 01/01/2022, sem prejuízo da remuneração.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de 03/11/2021 a 01/01/2022.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes ,09 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:20F604F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 9983 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências**.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **GREYCIELLE SANTOS ALVES,** brasileiro, portador do RG nº. 7.535.496-7 PR e CPF n. º 079.322.799-25 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,09 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AA5601D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 06/2021 PROCESSO DE REMOÇÃO PEDAGOGO, SUPERVISOR EDUCACIONAL, ORIENTADOR EDUCACIONAL, PROFESSORES, AGENTES EDUCATIVOS E AUXILIAR ADMINISTRATIVOS

A Secretária Municipal de Educação de Pontal do Paraná, no uso das atribuições legais conforme Lei nº 2.065, de 1º de setembro de 2020,

RESOLVE

Tornar público o presente Edital que estabelece critérios e procedimentos para o **Processo de Remoção 2022** para os Pedagogos, Supervisor Educacional, Orientador Educacional, Professores do Quadro Próprio do Magistério, Agentes Educativos, Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar Administrativo, Assistente Administrativo efetivos da Rede Municipal de Educação de Pontal do Paraná conforme disposto no Art. 33, da Lei nº 75/1997 e Decreto nº 7.767 de 07 de março de 2019.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A remoção é o deslocamento do servidor, a pedido no âmbito do mesmo quadro;
1.2. A seleção regida por este edital destina-se aos Pedagogos, Supervisor Educacional, Orientador Educacional, Professores do Quadro Próprio do Magistério, Agentes Educativos, Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar Administrativo, Assistente Administrativo efetivos da Rede Municipal de Educação de Pontal do Paraná, incluindo servidores em Estágio Probatório e de contrato por tempo determinado;
1.3. A remoção ocorrerá somente no âmbito das unidades que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação;
1.4. O servidor somente poderá participar do processo seletivo para o mesmo cargo que ocupa;
1.5 . A remoção se efetivará mediante vaga disponível na unidade desejada.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1 As inscrições para o processo de remoção estarão abertas no período compreendido entre às**13h** do dia **10/11/2021**até às**19h** do dia **06/12/2021**através do link conforme o cargo:
- Professor/Pedagogo/Supervisor/Orientador: **https://forms.gle/r3H1JCBjzqE4RmbU8**
- Agente Educativo: **https://forms.gle/fTXmvv7YYsD7oqED6**
- Auxiliar Administrativo/Assistente Administrativo: **https://forms.gle/t9Fq9PZzG1m4yJn46**
- Auxiliar de Serviços Gerais: **https://forms.gle/WbcBhntPaHjA2BGE6**

2.2Para realizar a inscrição o candidato deverá:
a) Informar sua matrícula;
b) Informar nome completo;
c) Informar número CPF;
d) Informar data de nascimento;
e) Informar endereço residencial;
f) Informar o cargo;
g) Informar data de admissão;
h) Informar nível e classe;
i) Informar instituição onde trabalha;
j) Informar instituição de interesse;
k)Anexar cópia dos títulos;
2.3 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2- DA CLASSIFICAÇÃO
2.1 Os candidatos serão classificados por cargo, conforme indicação expressa em sua inscrição.
2.2 A classificação dos servidores resultará de pontos obtidos de acordo com critérios constantes no Anexo I deste Edital.
2.3 Serão considerados os seguintes critérios para classificação:
I- Maior tempo de serviço na Rede de Municipal de Ensino;
II-Maior titulação na área da Educação;
III-Maior idade.
2.4 A apresentação dos documentos anexos rasurados resultará na desconsideração do mesmo.
2.5 A classificação final resultará da soma dos pontos atribuídos ao tempo de Serviço prestado ao Município de Pontal do Paraná e aos títulos apresentados na inscrição.
2.6 Havendo empate prevalecerá o critério “idade”, dando preferência ao candidato de maior idade.

3. DA DIVULGAÇÃO E DAS VAGAS
3.1 A divulgação da classificação dos candidatos será publicada na página da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná no dia 13 de Dezembro de 2021.
3.2 A partir da divulgação da classificação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para recorrer do resultado junto à Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná.
3.3 O pedido de recurso deverá ser apresentado via protocolo on-line à Secretaria Municipal de Educação no prazo previsto neste edital, conforme o item 3.2.
3.4 As vagas para escolha serão:
I-As relacionadas e apresentadas para os candidatos pela Secretaria Municipal de Educação - SMED;
II-As que surgirem por força de remoção e ou aposentadoria, no decorrer do processo.
3.5 O professor que desistir de sua vez de escolha será reclassificado para o final da lista dos classificados.
3.6 Encerrada a escolha de vagas, a remoção dos professores será homologada para o exercício de suas atividades no início do ano letivo de 2022.

4- DAS ESCOLHAS DE VAGAS
4.1 A escolha de vaga e local, realizar-se-á conforme cronograma expedido pela**SMED**e publicado no site da prefeitura.
4.2 A escolha de vaga será feita por ordem de classificação e o atraso do candidato implicará rebaixamento de sua classificação para o final da listagem na respectiva chamada.

5- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
5.1. O resultado deste edital gera, apenas, a expectativa de remoção, estando esta condicionada a reposição do candidato selecionado para a vaga.
5.2 O professor removido fica sujeito ao Calendário Escolar e Horário da Unidade Escolar para qual se remover.
5.3 Após a escolha o professor não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada.
5.4 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das normas estabelecidas por este edital.
5.5 O candidato é totalmente responsável pelas declarações que prestar no ato da inscrição.
5.6 A inexatidão das declarações ou a constatação de qualquer irregularidade no decorrer do processo, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato.
5.7 Os atos decorrentes da remoção serão homologados pela Secretária Municipal de Educação Adriana Teresa Haas Ferreira.
5.8 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 09 de novembro de 2021.

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 9495/2021

ANEXO I

DA PONTUAÇÃO
PROCESSO DE REMOÇÃO

I-Tempo de Serviço	Pontuação	Total
Função de exercício na docência para o Sistema Municipal Ensino	1.0 ponto por ano, não sendo admitido fracionamento	

II- Qualificação Profissional	Quantidade	Pontuação
1- Doutorado na área da Educação. Stricto Sensu	01	15 pontos
2- Mestrado na área da Educação. Stricto Sensu	01	10 pontos
3- Pós- Graduação Lato Sensu, Especialização na área da Educação.	03	05 pontos cada

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F99D051E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 144, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.886/20, de 02 de dezembro de 2020.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais)**, no exercício

financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.270,00

Fonte de Recursos – 3 – Apoio Financeiro aos Municípios

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1204	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
6.001	Orçamento da Criança e Adolescente	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	9.790,00

Fonte de Recursos – 798 – Programa FIA CMDCA

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I e II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação e p Superávit Financeiro por Fonte de Recursos.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (09.11.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:6EEF4F3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 066/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 7.394/2020, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor preço por lote.**
RESUMO DA LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de Sistema Automatizado de Comunicação e Transmissão das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
MODALIDADE / TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO/ Menor preço por lote.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 10/11/2021 as 08h:50min do dia 24/11/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h:50min as 09h:00min do dia 24/11/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h:00min do dia 24/11/2021.
LOCAL: www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.camaraquatrobarras.pr.gov.br ou solicitado via e-mail compras@camaraquatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-3006, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

LUIZ ANDREI SANTOS ALVES
Pregoeiro Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:833933CE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 066/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 7.394/2020, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor preço global por lote.**
RESUMO DA LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de fornecimento de link de internet dedicado, com simetria de banda de 100% (full duplex), com conexão exclusivamente por fibra óptica, com velocidade mínima de 100 Mbps na Câmara Municipal de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
MODALIDADE / TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP / Menor preço global por lote.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 10/11/2021 as 08h:50min do dia 24/11/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h:50min as 14h:00min do dia 24/11/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h:00min do dia 24/11/2021.
LOCAL: www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.camaraquatrobarras.pr.gov.br ou solicitado via e-mail compras@camaraquatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-3006, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

LUIZ ANDREI SANTOS ALVES
Pregoeiro Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:D09E8E05

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 115/ 2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei 12.527/11, a Lei 101/00, Lei Complementar 131/09 e a Instrução Normativa 89/13 do TCE/PR

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria 97/2021, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de agosto de 2021, Edição 2339;
Art. 2º. Nomear o presidente e membros da equipe de apoio, para sem prejuízo de suas funções, julgar e conduzir os processos licitatórios da

Câmara Municipal de Quatro Barras, os servidores abaixo relacionados:

Presidente
Luiz Andrei dos Santos Alves - Chefe de Compras e Licitação;

Membros da equipe de apoio
Eleomar Trevisol – Oficial Legislativo;
Suzan Laine Lopes de Arruda – Assessora Legislativa da Mesa Diretora;
Edson da Silva Elias – Contador;
Dircelli Selenka Del Pentor – Contadora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 10 de novembro de 2021

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:174F6CCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N° 49/2021

DECRETO LEGISLATIVO N° 49/2021

Súmula: "Dispõe sobre a suspensão da recomposição inflacionária de 6,38% (seis vírgula trinta e oito por cento) a que alude a Lei 1.206, de 20 de abril de 2021".

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e em consonância com a decisão do Supremo Tribunal Federal, na Reclamação 48538 que suspendeu os efeitos de acórdãos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e entendeu pela ilegalidade da recomposição inflacionária para os servidores públicos diante da vigência da Lei Complementar nº 173/2020,

DECRETA:

Art. 1° Fica suspensa a recomposição inflacionária de 6,38 (seis vírgula trinta e oito por cento) conferida aos servidores efetivos e comissionados com base na lei 1206, de 20 de abril de 2021.

Parágrafo único. A suspensão terá efeito enquanto perdurar o prazo de restrição estipulado no artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, cuja constitucionalidade já foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 2° Ficam convalidados todos os pagamentos feitos aos servidores na vigência da Lei 1206, de 20 de abril de 2021, até 31 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 30 de outubro de 2021.

VEREADOR ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:A323C429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº349/08/2021

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal EDGERSON GOMES, no período de 01/12/2021 à 30/12/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/05/2019 à 11/05/2020 ao Servidor público Municipal **EDGERSON GOMES**, portador da CI/RG n° 6.435.018-8/PR, inscrito no CPF nº 857.962.719-20 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 331 de 09/11/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/12/2021 à 30/12/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:C02F5656

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 350/08/2021

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal IGOR DE SOUZA CONCEIÇÃO, no período de 01/12/2021 à 30/12/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2019 à 01/04/2020 ao Servidor público Municipal **IGOR DE SOUZA CONCEIÇÃO**, portador da CI/RG n°7.679.241-0/PR, inscrito no CPF nº 036.506.639-70 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 332 de 09/11/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/12/2021 à 30/12/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:3891BDD3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.351/08/2021

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JESSICA FABIANE FERREIRA DE AZEVEDO no período de 01/12/2021 à 30/12/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/10/2019 à 07/10/2020 à Servidora pública Municipal **JESSICA FABIANE FERREIRA DE AZEVEDO** portadora da CI/RG n°.10.816.688-6/PR, inscrita no CPF nº. 078.033.329-27 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº333 de 09/11/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/12/2021 à 30/12/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:E3FA547D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 352/08/2021

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal LEANDRO FRANCISCO DAS NEVES, no período de 01/12/2021 à 30/12/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/05/2019 à 11/05/2020 ao Servidor Público Municipal **LEANDRO FRANCISCO DAS NEVES**, portador da CI/RG n° 8.094.183-8/PR, inscrito no CPF nº 065.463.629-02 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 334 de 09/11/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/12/2021 à 30/12/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:FFAA5A91

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 353/08/2021

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal MARCOS MEDEIROS COSTA FARIAS, no período de 01/12/2021 à 30/12/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/05/2019 à 11/05/2020 ao Servidor público Municipal **MARCOS MEDEIROS COSTA FARIAS**, portador da CI/RG n° 6.270.693-7/PR, inscrito no CPF nº 030.998.259-64 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 335 de 09/11/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/12/2021 à 30/12/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:B3923B16

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 354/08/2021

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MARIA DO CARMO DA SILVA GOMES, no período de 01/12/2021 à 30/12/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2019 à 01/04/2020 a Servidora pública Municipal **MARIA DO CARMO DA SILVA GOMES**, portadora da CI/RG n° 4.362.735-0/PR, inscrito no CPF nº 619.680.999-72 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº336 de 09/11/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/12/2021 à 30/12/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:514A1061

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 355/08/2021

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal VERA LUCIA BORGO PERANDRÉ, no período de 01/12/2021 à 30/12/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2019 à 01/04/2020 a Servidora Pública Municipal **VERA LUCIA BORGO PERANDRÉ**, portadora da CI/RG n° 7.657.630-0/PR, inscrito no CPF nº 029.267.529-11 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 337 de 09/11/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/12/2021 à 30/12/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:EB9CBD4C

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 024/08/2021

SÚMULA: *"Dispõe sobre a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, do dia 15 de novembro de 2021."*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. ANTONIO AMARO ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:
Art. 1.º Informar os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras e demais interessados, que no dia 15 de novembro de 2021 (segunda-feira), não haverá sessão ordinária na Câmara Municipal, em virtude do feriado da Proclamação da República (15/11/2021), ficando a referida sessão transferida para o dia 16 de novembro de 2021 (terça-feira), às 20h00min.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 09 de novembro de 2021.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:16C92774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.956, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **L E I:**

ART. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),**conforme segue:

06 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001 Departamento de Educação
12.365.1201.2080 Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
01405.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 40.000,00

Art. 2º-Paracobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Superávit Financeiro Vinculado

Valor Total R$ 40.000,00

ART. 3º-EstaLei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:517EF224

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Lei Complementar nº 4/2019 de 03 de junho de 2019, que dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Realeza, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta-se os incisos XXV e XXVI ao art. 4º da Lei Complementar nº 4/2019, o que terá a seguinte redação:
XXV – LOTEAMENTO DE PEQUENO PORTE: Parcelamento de imóvel com área inferior a 25.000 m2 (vinte e cinco mil metros quadrados), desde que não tenha sido objeto de outro parcelamento com os mesmos benefícios no mesmo imóvel de origem, proibido o fracionamento.
XXVI – ÁREA URBANA CONSOLIDADA: Lote Rural que:
a) esteja incluído no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica;
b) possua sistema viário implantado e vias de circulação pavimentadas;
c) esteja organizado em quadras e lotes predominantemente edificados;
d) apresente uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou voltadas à prestação de serviços; e
e) contenha no mínimo, três dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:
I - drenagem de águas pluviais;
II - esgotamento sanitário;
III - abastecimento de água potável;
IV - distribuição de energia elétrica; e
V - limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

Art. 2º O artigo 8º, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar Municipal nº 4/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º (...)
I - (...)
a) (...)
b) Área de preservação Ambiental;
(...)"

Art. 3º VETADO.

Art. 4º O artigo 8º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 4/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º (...)
I - (...)
II - (...)
III - Nos loteamentos e áreas de interesse social será exigida apenas a área necessária para o prolongamento do arruamento adjacente.
III A - Nos loteamentos de pequeno porte e para regularização de área urbana consolidada, cuja área total não exceda a 8.500 m2 (Oito mil e quinhentos metros quadrados), será exigida apenas a área necessária para o prolongamento do arruamento adjacente.

III B - Nos loteamentos de pequeno porte e para regularização de área urbana consolidada, com área entre 8.501 m2 (Oito mil e quinhentos e um metros quadrados) a 25.000 m2 (Vinte e cinco mil metros quadrados), serão exigidas apenas as áreas necessárias para o prolongamento do arruamento adjacente e área de equipamentos comunitários, urbanos e de lazer no percentual de 3 % (três por cento) da área total a ser parcelada.

Art. 5º Acrescenta-se o arts. 8-A à Lei Complementar nº 4/2019, o que terá a seguinte redação:

Art. 8-A: A área urbana consolidada, que já está dentro do perímetro urbano, após a realização de estudo e parecer técnico, poderá ser reconhecida e regularizada para fins de parcelamento do solo, por meio de autorização municipal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9388B576

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 15/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Convoca o 10º suplente para cumpri cronograma de férias dos conselheiros tutelares titulares e dá outras providências.

ZANETI DE CARLI MARCANTE, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza – Pr, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a lei nº 1.733 de 26 de outubro de 2017 e seguintes:

RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR o 10º Suplente, senhor **CLEVERSON PIRES MACARI**, para exercer as funções de Conselheiro Tutelar pelo período consecutivo de 06 meses consecutivos, para cumprir período de férias dos Conselheiros Tutelares titulares, podendo prolongar, dependendo da necessidade, a contar data de 10/11/2021 a 24/05/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ZANETI DE CARLI MARCANTE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F79AA69C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 01/2021 EDITAL Nº 129 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. MOACYR OLDRA, Prefeito em exercício de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 01/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia 17/11/2021, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 01/2021 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
42º	NAYARA BRANDÃO BLANS

O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Realeza, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2021.

MOACYR OLDRA
Prefeito em exercício

ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; **Será agendado pelo Município.**
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Outros Documentos Exigidos pelo Departaemnto de Recursos Humanos:
1. Declaração, sob responsabilidade civil, criminal que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.
2. Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos
3. Ficha Cadastral
4. Carteira de Habilitação.
5. Certidão de Nascimento ou Casamento.
6. Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
7. Comprovante de Escolaridade.
8. Comprovante de Registro Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho regional da classe a que pertence e o correspondente comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
9. Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo V ou do anexo VI .

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____ _____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____

Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19).

DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____ _____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado

à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A634043C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 05/2021 EDITAL Nº 03 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

MOACYR OLDRA, Prefeito em exercício de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado, conforme quadro abaixo, o resultado da Classificação Final, conforme disposição do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2021.

Estagiário Nível Superior Ciências Contábeis / Ciências Econômicas

Classificação	Nome	Pontuação Total (Média)
1º	Estefani Gabrielli Schabo	83,5

Estagiário Nível Superior Administração

Classificação	Nome	Pontuação Total (Média)
-	Kele Tissiani Klee	Desclassificado
-	William Rodrigues De Oliveira	Desclassificado

Estagiário Nível Superior Jornalismo / Marketing

Não houve candidatos inscritos

Art. 2º Quanto à Classificação Final obtida, caberá recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser enviado para o e-mail recursoshumanos@realeza.pr.gov.br ou protocolado no setor de protocolos na Prefeitura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 09 de novembro de 2021.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7206AB67

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.334, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde e;

Considerando o disposto na Resolução nº 98 de 03/02/2021 da Secretaria de Estado da Saúde
– SESA;
DECRETA:

Art. 1º. Prorrogam-se as disposições contidas no Decreto 4.235, de 15 de junho de 2021, **até 22 de novembro de 2021**, observadas as alterações constantes a seguir.

Art. 2º. Altera o II, III e IV do art. 6º do Decreto nº 4.172/2021 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

II. Fica autorizada a realização de cultos religiosos de qualquer natureza, com capacidade máxima de **70% da ocupação do local**, desde que com respeito às exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020;

III. Ficam autorizadas as atividades esportivas individuais ou coletivas, tais como jogos de vôlei, futebol, tênis e demais correlatos, profissionais e recreativas, atividades de treinamento e programações da Secretaria Municipal de Esportes, desde que adotadas rigorosamente todas as medidas de prevenção e controle. **Fica autorizado torcida para jogos desde que respeitando o uso de máscara e limitação de 70% da capacidade máxima do local.**

IV. Ficam liberados os parquinhos infantis públicos e particulares, desde que adotadas rigorosamente todas as medidas de prevenção por responsabilidade dos frequentadores, **fica também liberado os clubes recreativos com piscinas desde que adotadas todas as medidas de cuidados sanitários, e desde que este número não exceda o limite de 70% de ocupação.**

Art. 3º. O *caput* do art. 7º do Decreto nº.4.172/2021 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 01 de julho de 2021 **até o dia 22 de novembro de 2021**, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I– atividades comerciais e de rua, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços, todos os dias da semana, com limitação de 70% de ocupação, desde que cumprindo as exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020;
II- Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: com limitação de 70% de ocupação;
III– Restaurantes, Bares, Bares com entretenimento e lanchonetes: com limitação da capacidade de 70% de ocupação desde que cumpram as exigências estipuladas no Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020;
IV– Atividades de farmácias e serviços médicos: sem qualquer limitação de horário,
durante todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana".
V– Atividades de mercado podem funcionar todos os dias, desde que mantenham 70% da capacidade máxima de pessoas e respeitem o

cumprimento das exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020
VI- Fica liberado a modalidade de delivery para serviços essenciais e de alimentação sem limitação de horário;
VII- Fica liberado a atividade de tabacaria, desde que respeitada a capacidade máxima de 70% da ocupação e as exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 4.072/2020.

Art. 4º. O *caput* do art. 9º do Decreto nº.4.172/2021 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Estabelece uma multa administrativa, no valor minimo de seiscentos unidades fiscais (UFM) e com o valor máximo de seis mil unidades fiscais (UFM), para qualquer um que descumprir qualquer cláusula ou normativa deste decreto e do Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020;

Parágrafo primeiro. Por se tratar de uma pandemia que corre a mais de um ano a nível mundial, exime-se a prefeitura de Realeza de qualquer forma de notificação prévia, podendo e devendo realizar a multa.

Parágrafo segundo. Em caso de reincidência no descumprimento de qualquer normativa, aplica-se novamente multa, porém, em valor dobrado, cabíveis ao estabelecimento comercial, seu representante ou pessoa física.

Art. 5º. Permite a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidade disposta nos § 1º a § 4º deste artigo, e desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e os limites estabelecidos em Decretos municipais.

§ 1º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com ou sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 70% do previsto para o local.

§ 2º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com ou sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 70% do previsto para o local.

Art.6º. Os participantes dos eventos deverão utilizar máscara cobrindo o nariz e a boca a todo o momento, exceto para ingestão momentânea de comida ou bebida.

Art.7º.O retorno da realização dos eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada, condicionado à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no Paraná, e pode ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, a depender do cenário da doença.

Art. 8º.A participação das pessoas nas modalidades de eventos indicados no artigo 7º deste Decreto fica condicionada ou a apresentação de teste negativo ou a comprovação do esquema vacinal da Covid-19.

Art. 9º. Permanece proibida a realização presencial dos eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:

I - eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores;
II - eventos em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados;
III - eventos que demandem a permanência do público em pé durante sua realização;
IV - eventos com duração superior a 6 horas;
V - eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado nesta norma.
VII - eventos de caráter internacional.
VIII - eventos realizados em locais não autorizados para esse fim.
IX - eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Realeza, Estado do Paraná, 08 de novembro de 2021.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FD358D50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.331/2021 03/11/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

MOACYR OLDRA, **Prefeito do Município em Exercício de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 11.029,00** (onze mil e vinte e nove reais), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
204000893	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)
Valor	3.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
206700864	Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I do Art. 169-A da CF)
Valor	8.029,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Superávit Financeiro Vinculado – R$ 8.029,00;
II-Excesso de Arrecadação da alínea:
- 17.18.03.11.01.30.00.00.00 – Incremento PAB – Portaria 1519/2021 - GLEISI – R$ 3.000,00;

Valor Total	**R$ 11.029,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E3765F49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: 227 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para reforma dos postos de Saúde Nossa Senhora Aparecida e Irmão Lado Menghe.
ABERTURA: Dia 29 de Novembro, às 08h:00min.
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 10 de Novembro, durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 09 de Novembro de 2021.

TIAGO RODRIGUES MACHADO
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D70FA82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 108/2021, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de Mangueiras Hidráulicas e conexões para Frota Municipal, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de novembro de 2021

MOACYR OLDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7D79A0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 462/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: HIDRAULICA REAL LTDA ME
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E CONEXÕES PARA FROTA MUNICIPAL
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 108/2021
VALOR TOTAL: R$783.899,20 (Setecentos e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 463/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RAFAEL A. S. BALDO & CIA LTDA - ME
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E CONEXÕES PARA FROTA MUNICIPAL
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 108/2021
VALOR TOTAL: R$799.999,54 (Setecentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F1888424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 186/2021

ABERTURA: DIA: 19/10/2021 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E CONEXÕES PARA FROTA MUNICIPAL

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- RAFAEL A. S. BALDO & CIA LTDA - ME, LOTES 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 799.999,54.**

- HIDRAULICA REAL LTDA ME, LOTES 2, 3, 4, COM VALOR TOTAL DE **R$ 783.899,20.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.583.898,74** (UM MILHÃO, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

REALEZA, AOS DEZENOVE DIAS DE OUTUBRO DE 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E0DC90D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 464/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO
OBJETO: Contração de Empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica em trechos urbanos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e projetos.
REFERENTE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 10/2021
VALOR TOTAL: R$445.063,29 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil e Sessenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1E66A3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Tomada de preços nº 10/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM TRECHOS URBANOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E PROJETOS, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de novembro de 2021

MOACYR OLDRA
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:AE913007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS NORMAL N.º 10/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2021

ABERTURA: DIA: 20/09/2021 ÀS 13:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM TRECHOS URBANOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E PROJETOS

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 445.063,29** (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE DIAS DE SETEMBRO DE 2021

TIAGO RODRIGUES MACHADO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B0FD8A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 1/2021, cujo objeto é a Concessão de uso e futura alienação aos cessionários de imóveis públicos municipais a empresas privadas, a fim de atender ao interesse público justificado na geração de emprego e renda, bem como viabilizar incentivos diretos, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.914, de 28 de abril de 2021, e obedecendo às disposições e limitações da lei municipal 1.829/2019, de 13 de agosto de 2019 e na Lei Federal Nº 8.666/93., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de novembro de 2021

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:883C8203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 1/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 156/2021

ABERTURA: DIA: 21/10/2021 ÀS 13:30 HORAS.

OBJETO: CONCESSÃO DE USO E FUTURA ALIENAÇÃO AOS CESSIONÁRIOS DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS A EMPRESAS PRIVADAS, A FIM DE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, BEM COMO VIABILIZAR INCENTIVOS DIRETOS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.914, DE 28 DE ABRIL DE 2021, E OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES E LIMITAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 1.829/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- OSVALDO PRETINHO MONTEIRO, LOTE 2, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 264.969,00** (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E UM DIAS DE OUTUBRO DE 2021

TIAGO RODRIGUES MACHADO
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A3F26C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 465/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: OSVALDO PRETINHO MONTEIRO
OBJETO: CONCESSÃO DE USO E FUTURA ALIENAÇÃO AOS CESSIONÁRIOS DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS A EMPRESAS PRIVADAS, A FIM DE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, BEM COMO VIABILIZAR INCENTIVOS DIRETOS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.914, DE 28 DE ABRIL DE 2021, E OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES E LIMITAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 1.829/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência Nº 1/2021
VALOR TOTAL: R$264.969,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:13DF3EC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Vitrine Ambientes para Escritório Ltda
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de mobiliário em geral e equipamentos destinados às necessidades das secretarias solicitantes.

VALOR TOTAL: R$ 8.590,00 (oito mil quinhentos e noventa reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de novembro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:C5D61E30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Patricia De Moraes Hinz
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de mobiliário em geral e equipamentos destinados às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 11.278,00 (onze mil duzentos e setenta e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:B3CF8B60

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Geração Comercio e Servicos Ltda
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de mobiliário em geral e equipamentos destinados às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 1.149,00 (onze mil duzentos e setenta e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:FE7910EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Jackson Neimar Pedrassani
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de mobiliário em geral e equipamentos destinados às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:76B5409E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Centro Oeste - Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de mobiliário em geral e equipamentos destinados às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 16.296,20 (dezesseis mil duzentos e noventa e seis mil e vinte centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:054B1DC0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 106/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: MB Catarinense Eireli Me
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de aparelhos televisores e escâner para as secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 61.626,08 (sessenta e um mil seiscentos e vinte e seis reais e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:0648923A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 108/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Grameira Negrello Ltda
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e instalação de grama sintética e grama natural para atender as necessidades das unidades escolares da Escola Municipal Professora Ida Kummer e Centro Municipal de Educação Infantil CMEI – Girassol.
VALOR TOTAL: R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:F6E5A849

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 107/2021
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Art Grama Revestimentos Sinteticos Ltda
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e instalação de grama sintética e grama natural para atender as necessidades das unidades escolares da Escola Municipal Professora Ida Kummer e Centro Municipal de Educação Infantil CMEI – Girassol.
VALOR TOTAL: R$ 11.978,00 (onze mil novecentos e setenta e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:D099927F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PMR)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: NV Import Comércio E Serviços Ltda
DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços original nº 056/2021, de 29 de março de 2021.
DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Nona do Contrato Originário.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 09 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:A4AFA4E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 058/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 - PMR)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Claro S/A
DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula quinta do Contrato original nº 058/2021, de 29 de junho de 2021.
DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Nona do Contrato Originário.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 09 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:750DF2C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 150/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021 - PMR)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Antonio Sergio Evangelista Junior - ME
DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula terceira da Ata de Registro de Preços original nº 150/2021, de 19 de agosto de 2021.
DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Nona do Contrato Originário.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 09 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:97B5308F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 109/2021
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda
OBJETO: fornecimento de Kit Mobiliário conforme as Resoluções SESA nº 773/2019 e nº 868/2020
VALOR TOTAL: R$ 1.026,00 (um mil e vinte e seis reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:7B86425B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 001 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA

Art 1- A Diretora Presidente do **Fundo de Aposentadoria e Pensões de Renascença**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 9 da Lei Federal 10.887/2004 e Art. 15 da ON 02/2009, **CONVOCA os aposentados e pensionistas abaixo** relacionados a comparecer **pessoalmente** no local e dia a seguir informados, para recadastramento anual obrigatório (prova de vida), para fins de manutenção do benefício:

LOCAL: Rua: Getúlio Vargas, nº 901 – Renascença – Paraná, telefone (46) 3550-8300
HORÁRIO: das 07h30m ás 11h30m e das 13h ás 16h30m, de segunda a sexta-feira
PERÍODO: 09 de novembro a 08 de dezembro de 2021

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
a) Documento original de Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional,

b) Documento original de inscrição no CPF;

c) certidão de casamento, se casado;

d) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc);

e) Comprovante de Endereço (Recente - emitido no máximo em até 90 dias).

Art 2- Na impossibilidade de seu comparecimento, a Prova de Vida poderá ser realizada por Declaração com Firma Reconhecida por Autenticidade em cartório. Para tanto, dirija-se a um cartório com o Modelo de Declaração de Prova de Vida (Anexo I), reconheça POR AUTENTICIDADE sua assinatura e autentique cópia de um dos documentos de identidade listados acima. Envie por correio para o **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE RENASCENÇA,** Rua, Getulio Vargas, Nº 901, Renascença, Paraná – CEP 85610-000.
Art 3- O não comparecimento pessoal ou por meio da Declaração com Firma Reconhecida por Autenticidade em cartório, até o dia indicado acarretará a **SUSPENSÃO** do recebimento dos proventos do benefício ou a CESSAÇÃO DEFINITIVA do benefício, caso decorrido prazo superior a 12 (doze) meses do termo final para comparecimento.

RELAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS CONVOCADOS:

Nome
Adelia Ana de Souza
Aldriana Folle de Souza Dias
Alzira Kassburg
Ana Ivonilde Zatta de Souza
Antonia I. De Oliveira Fabris
Antonio Porta
Bernardete do C. dos P. da Silva Aralde
Carlos Alberto Nardi
Carmen Silvia Vieira Becchi
Celia Rosa Rigatti Bedin
Danielli de Souza
Elcinei de Fatima Bortot Ruaro
Elise Alievi
Elizabete A. N. Ferreira Paz
Elza A. De Oliveira Kresteniuk
Fabio Junior Rodrigues
Faustino Valdameri
Geni Maria da Rocha Aralde
Helio Padilha
Ida Zanini
Ilso Canton
Inez Marilde Buzzacaro Antunes
Iolanda Dallagnol Caovilla
Iracema Ramos Zanini
Ivandro Miguel Telles Zanin
Ivani Maria Ribas Nardi
Ivete de Oliveira
Ivo Luiz Zanini
Ivone Werle Barbosa
Ivonete de Lurdes S. Rodrigues
Joao Becchi
João Gonçalves da Silva
Joarez Abel Luza
Jose Albino Falcão
Jurema Maria Farezin Piccini
Juscelino Pires de Moraes
Ledi Aparecida de Jesus
Lenir Ortigara
Leonarda P. Da Cunha Lenvinski
Leonilde Zanini
Lino Ferreira Vicente
Loreci Fatima dos Santos
Lurdes Dall Agnol Stiz
Lurdes Southier Rissi
Maria Aidê Blange de Souza
Maria Daluz Zanetti
Maria Elena Werle Lui
Maria Lazario Jaboinski
Maria Noemi Loro
Marines Deola
Mary Angela Sabadin
Milton Luiz Biscaro
Neli Canton Colombo
Niva Rosa Blachessen
Normelia Genovefa Gonçalves
Odete Duarte de Araujo
Olanda Duart da Silva
Orelia Bernardi Bruni
Pedro Francisco Lui
Romilde de F. D. Dallagnol
Roseli Dalla Corte Deola Sabbi
Salete Maria Demo
Sidnei Kummer
Sueli Schmidt Soligo
Terezinha Eloá Cabral
Toninho Ismael Fill
Valdir Jorge Balbinotti
Valmor de Bona
Vespertino Prestes
Zeni Antonio Canova
Zenilda Bernardi Batistella
Zenir Stival
Zuleide Rovani de Bona

Renascença, 09 de novembro de 2021

MARILIA ZIMERMANN FREESE
Diretora Presidente

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:164162C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 322 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Vanda Maria de Oliveira Beltrame.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Vanda Maria de Oliveira Beltrame,** matriculas nº 1021/9 e 693/9, **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 29 de outubro a 27 de novembro de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:0A1AB57C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede férias ao servidor Andre Kioshi Priante Kayano.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias ao servidor **Andre Kioshi Priante Kayano**, matrícula nº 981/4, **Médico Geriatra**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 29 de novembro a 13 de dezembro de 2021 e de 01 a 15 de fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2019 a 31 de maio de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:B5D6FA88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA

ERRATA

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelo decreto nº 233/2021 de 28 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados que na publicação do dia 28 de outubro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO X| Nº 2379 a ERRATA de correção à publicação, na forma a seguir.

Onde se lê: SEXTO TERMO ADITIVO
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA".
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATO nº: 28/2021
Contratada: MC COMBUSTIVEIS LTDA -ME**,** com sede na Rua Pedro Siqueira - CEP: 85.195-000, Bairro: centro, Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob nº**.** 15.307.412/0001-46.

Item	Produto	Preço Registrado R$	Preço com o reequilíbrio R$
03	GASOLINA COMUM	R$ 5,98	R$ 6,26

LEIA-SE: SEXTO TERMO ADITIVO
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA".
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATO nº: 28/2021
Contratada: MC COMBUSTIVEIS LTDA -ME**,** com sede na Rua Pedro Siqueira - CEP: 85.195-000, Bairro: centro, Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob nº**.** 15.307.412/0001-46.

Item	Produto	Preço Registrado R$	Preço com o reequilíbrio R$
03	GASOLINA COMUM	R$ 5,98	R$ 6,24

Reserva do Iguaçu, 03 de novembro de 2021

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:28211DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA".
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATO nº: 28/2021
Contratada: MC COMBUSTIVEIS LTDA -ME**,** com sede na Rua Pedro Siqueira - CEP: 85.195-000, Bairro: centro, Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob nº**.** 15.307.412/0001-46.

Item	Produto	Preço Registrado R$	Preço com o reequilíbrio R$
01	GASOLINA COMUM	R$ 6,24	R$ 6,67
02	DIESEL S10	R$ 4,87	R$ 5,43

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 09 de novembro de 2021.

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:5D3E4D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA APROVADA NO CONCURSO 001/2017

DECRETO Nº 236/2021

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ROSANGELA MARA DE LIMA, inscrita no CPF nº: 6.599.072-5 e RG n°: 044.625.469-03, para exercer o cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:DA2C086F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n°. 01.612.911/0001-32, com na sede situada a Av. 4 de Setembro, 614, Bairro Centro, na cidade de Reserva do Iguaçu estado do Paraná, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal Senhor **VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**, inscrito no CPF sob o nº. 855.281.889-20, e no RG sob o nº. 66051706 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, **JOSDEMAR DOS SANTOS 06073600976**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.618.506/0001-09, com sede na Comunidade Barreiros, s/n, interior - CEP: 85170-000, Município de Pinhão/PR, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. JOSDEMAR DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado a Comunidade Barreiros, s/n, interior - CEP: 85170-000, Município de Pinhão/PR, inscrito no CPF sob o nº. 060.736.009-76 e no RG sob o nº. 101019403 SESP/PR. As pessoas acima especificadas resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO TOTAL E AMIGÁVEL**, referente ao contrato administrativo **nº 173/2021**, com amparo no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO nº: 173/2021

DO OBJETO DA RESCISÃO
O presente Termo tem por objeto a **rescisão total e amigável** do Contrato Administrativo nº 173/2021, a contar da presente data, firmado entre o MUNICÍPIO DE **RESERVA DO IGUAÇU** e a empresa **JOSDEMAR DOS SANTOS 06073600976** conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 03 de novembro de 2021.

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:88C1C316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 65/2021

EXTRATO DE DISPENSA 65/2021 –
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO CAMINHÃO, PLACA BEX9B54, RECEBIDO EM CESSÃO DE USO DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO : RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ.: 77.138.113/0001-63
Embasamento legal; Art. 24, inciso XVII, da lei 8.666/93

Rio Azul, 21 de outubro de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 087/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ.: 77.138.113/0001-63
VALOR: R$ **2.227,33** (Dois mil, duzentos e vinte e sete Reais e trinta e três centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **09/11/2021** à **31/12/2021.**
ASSINATURA: 09/11/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELIANA DEGRAF
(B) JOEL BRANDISIO TABORDA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:730C34D8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **Miguel Antonio de Deus**, matrícula nº 1102-1 gratificação de função, símbolo F-5 – Sobreaviso Motoristas de Transporte Escolar – período noturno, conforme Anexo VIII, Da Lei Municipal Nº 757/2014, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2021.
Art. 2º - Extinguir a gratificação concedida pela Portaria nº 209/2021 de 02 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de novembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:EA6B472C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **Sergio Kazmierczak**, matrícula nº 866-1, gratificação de função, símbolo F-6 – Sobreaviso Motoristas de Transporte Escolar – período diurno, conforme Anexo VIII, Da Lei Municipal Nº 757/2014, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2021.
Art. 2º - Extinguir a gratificação concedida pela Portaria nº 210/2021 de 02 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de novembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:097F356B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **Walter Ferreira Knopik**, matrícula nº 1156-1, gratificação de função, símbolo F-6 – Sobreaviso Motoristas de Transporte Escolar – período diurno, conforme Anexo VIII, Da Lei Municipal Nº 757/2014, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de novembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:1EBB16AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 021/2021 – 30ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 e, **CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO, VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**,

TORNA PÚBLICO a convocação do seguinte aprovado, no concurso público conforme resultado divulgado pelo Edital nº 15.001/2019:

Cargo/Função: Fiscal Tributário

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0039739	BRUNA CAROLINA COUTINHO	7º	18/11/1988

Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 10/11/2021 à 17/11/2021, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF;

f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;

g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;

h) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

i) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

j) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

k) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de residência;

m) Número do PIS/PASEP;

n) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (paginas da foto frente e verso); e

o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de novembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:D6E008A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

OBJETO: Credenciamento de serviço de acolhimento institucional para idosos. **VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:** 24 meses, iniciando dia **18/11/2021** e encerrando em **17/11/2023**. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº **029/2021**. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R$ 1.090.399,68 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: a partir do dia **18/11/2021**, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante protocolo, na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul - PR. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link "Portal da Transparência - Licitações", a partir do dia **10/11/2021**. **INFORMAÇÕES**: Poderão ser obtidas no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br/, ou pelo telefone (41) 3973-8083, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 09/11/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras de Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:1E8E5CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ADITAMENTO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2019

Extrato: Terceiro aditamento ao Contrato nº 205/2019. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação n° 09/2019. **Objeto:** Cessão de direito de uso de sistema de Gestão Pública. **Motivo:** Prorrogação de contrato pelo período de 05 (cinco) meses. **Dispositivo legal**: artigo 65, "a" e §1° da Lei 8.666/1993. **Contratado:** Equiplano Sistemas Ltda. **Execução do Contrato:** 29/10/2021 a 28/03/2022. **Vigência do Contrato:** até 28/07/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Finanças. **Data de Assinatura:** 30/09/2021.

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:EDCDA7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões constantes do parecer exarado pela Pregoeira designada por meio do Decreto nº 5653/2021, devidamente ratificado pela Procuradoria Geral do Município, ambos constantes do procedimento em questão, resolve **REVOGAR** a licitação em epígrafe, que tem por objeto a "Contratação de execução de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e coleta seletiva de resíduos recicláveis", em razão da necessidade de readequação do procedimento ás demandas estipuladas no certame no edital. Rio Branco do Sul, 08/11/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:4DF750E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 967/2021

Dispõe sobre aplicação de suspensão preventiva ao servidor municipal Pedro Walter dos Santos.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no art. 206 da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar, a suspensão preventiva, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 10 de novembro de 2021, do servidor municipal ***Pedro Walter dos Santos***, matrícula nº 0407-3/1, ocupante do cargo de Motorista B, admitido em 10 de junho de 1991, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2021.

Rio Negro, 09 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:74C2591C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 002 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 157 - PROCESSO N° 179/ 2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

Aos nove dias do mês de novembro de 2021 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **JAMES KARSON VALERIO**, Brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade nº 30080211, expedida pela ssp/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIO(A): AUTO POSTO NOBILE LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **77.509.909/0001-02**, sediada na Rua LUIZ NEEPEL, nº 83, LAGEADO DO CAÇADOR, município de RIO NEGRO - PR, CEP 83880-000, neste ato representado pelo seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr. **ALEXANDER TSCHOKE**, , Portador(a) da Carteira de Identidade nº **105349904** e do CPF/MF nº **085.279.269-70**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **1 – DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DA SUB PREFEITURA NO DISTRITO DE LAGEADO DOS VIEIRAS.** Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo, fica reequilibrado o valor do objeto, **a partir de 10/11/2021**, conforme segue:

Item	Qtde	Especificação	PreçoAtual	Preço Reequilibrado
1	1	GASOLINA COMUM	5,54	6,13
2	1	ÓLEO DIESEL S10	4,34	4,89

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:284CCD7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 009 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 009 - PROCESSO N° 373/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020

Aos nove dias do mês de novembro de 2021 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **JAMES KARSON VALÉRIO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.008.021-1, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIA: IDEAL GUAPO LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **03.626.094/0002-88**, sediada na Nicolau Mader, nº 620, Centro, município de Rio Negro, PR, neste ato representado pelo seu **PROCURADOR, ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO** brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº **3.199.177-3 SSP/PR** e do CPF/MF nº **410.870.209-30,** devidamente qualificado nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **1 – DO OBJETO:** Fornecimento de gasolina comum e óleo diesel. Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado o valor do objeto, **a partir de 10/11/2021** do corrente, conforme segue:

Item	Especificação	Preço atual	Preço Reequilibrado
1	GASOLINA COMUM	R$ 5,753	R$ 6,11
2	ÓLEO DIESEL S10	R$ 4,34	R$ 4,90

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BC8F6E44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 008 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 009 - PROCESSO N° 373/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020

Aos oito dias do mês de novembro de 2021 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **JAMES KARSON VALÉRIO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.008.021-1, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIA: IDEAL GUAPO LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **03.626.094/0002-88**, sediada na Nicolau Mader, nº 620, Centro, município de Rio Negro, PR, neste ato representado pelo seu **PROCURADOR, ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO** brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº **3.199.177-3 SSP/PR** e do CPF/MF nº **410.870.209-30,** devidamente qualificado nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **1 – DO OBJETO:** Fornecimento de ARLA. Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado o valor do objeto, **a partir de 09/11/2021** do corrente, conforme segue:

Item	Especificação	Preço atual	Preço Reequilibrado
3	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO ARLA 32 (NOX - SOLUÇÃO AQUOSA DE URÉIA). EMBALAGEM COM 20 LITROS.	R$ 54,00	74,00

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:68755B01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 331/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 102/2021

OBJETO: Aquisição de Materiais Psicoeducacionais para o Centro de Avaliação Diagnóstica da Secretaria Municipal de Educação.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	50,00	UN	WISC IV - Protocolo de Registro	37,99	SAPIENS - INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA ME
2	50,00	UN	WISC IV - Protocolo de Resposta Código/Procurar Símbolos.	24,72	SAPIENS - INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA ME
3	20,00	UN	WASI PROTOCOLO DE REGISTRO ESCALA WECHSLER - abreviada de inteligência	25,04	SAPIENS - INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA ME

Rio Negro, 29 de outubro de 2021

LINDAMIR BURKAT
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7A1FADC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 419 08 DE OUTUBRO DE 2021.

SUMULA: Abre Crédito Adicional -Suplementar - Por Excesso de Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigo 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 203.100,00 (duzentos e três mil e cem reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	9409	3.3.90.30	491	200.000,00
	9588	3.3.90.14	491	3.100,00
TOTAL				**203.100,00**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigo 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 203.100,00 (duzentos e três mil e cem reais),** oriundos das Fontes de Recursos: 491 Incremento Temporário da Atenção Básica da Saúde - Emendas Parlamentares Individuais .
Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 203.100,00 (duzentos e três mil e cem reais),**conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.11	3.3	491	novembro	203.100,00
TOTAL				**203.100,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:48F09C61

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 28ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2020 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2:**

DATA	**11/11/21**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde – Alzira Tiburski, 102, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.9) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2015;
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em

Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura);

Declaração de bens e propriedades (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura).
* Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
Registro no Conselho Regional da Classe.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

PSICÓLOGO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
4	EULENE SOARES CORTE

Rolândia, 11 de outubro de 2021

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DBE5BD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2021 – PMR. PROCESSO N° 239/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO do tipo MENOR PREÇO para a prestação de serviços de recolhimento, guarda e alimentação em animais de grande porte, tais como equinos, bovinos e muares, em local disponibilizado e mantido pela CONTRATADA, conforme descrito no termo de referência, com pagamento mensal, compreendendo o distrito sede e distritos São Martinho, Nossa Senhora Aparecida (Bartira) e em comunidades rurais, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 56.400,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 24/NOVEMBRO/2021.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 24/NOVEMBRO/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 09 de Novembro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:014488FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO COMUNICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021- PMR. PROCESSO Nº 217/2021.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, com as características descritas no Anexo I.

Fica remarcada a sessão para o dia 12/11/2021 às 13:00h através da plataforma BLL.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 09 de Novembro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A819BFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO 083/2021

CONTRATO Nº 083/2021

Ref.: Inexigibilidade nº 018/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 76.659.820/0001-51, estabelecida na Rua Imaculada Conceição nº 1155, Bairro Prado Velho, na cidade de Curirtiba– PR, CEP 80215-901**,** Fone (41) 3271.1418, neste ato representado pelo Senhor **DÉLCIO AFONSO BALESTRIN**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Fra Angélico, nº 127, na cidade de CURITIBA – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.070.832/SSP-SC e do CPF nº 518.034.459-04, E-mail pergamum@pucpar.br apc@pucpr.br doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR
Contratação de uso de software PERGAMUM - Sistema Integrado de Bibliotecas e documentação levada a efeito pela **Inexigibilidade nº 018/2021**, devidamente ratificada em 02 de julho de 2021.

Cláusula Segunda – do prazo de fornecimento e Da Vigência
A prestação do serviço será imediata e a vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta)

meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

Cláusula TERCEIRA – Do Valor
Fica ajustado o preço de **R$ 7.015,20** (sete mil e quinze reais e vinte centavos) para a execução do serviço que passa a ser o valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A **CONTRATADA** obriga-se a:
a) Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desse contrato sem prévia e expressa anuência da Administração.
c) Manter disponível para a contratante, (01)uma cópia do software para fins de segurança b(backup), com na finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em caso de perda de seus arquivos.
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da intimação da CONTRATANTE.
e) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto do contrato, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade, desde que comprovada a culpa ou dolo da CONTRATADA..
f) Utilizar somente pessoal técnico especializado na execução dos serviços, objeto do presente contrato.
g) Garantir os meios magnéticos utilizados para a gravação do software objeto deste contrato, contra defeitos de fabricação, pelo período de 30(trinta) dias, contados da data de entrega dos mesmos, obrigando-se a trocá-los mediante apresentação dos defeituosos.
h) Garantir o funcionamento do sistema objeto do presente contrato, de acordo com asa especificações e características contidas no manual di usuário.
A **CONTRATANTE** obriga-se a:
Disponibilizar ambiente, estrutura e equipamentos tecnológicos necessários para que a contratada desenvolva as tarefas sob sua responsabilidade;
Permitir acesso aos documentos necessários para a execução dos trabalhos;
Participar de todas as reuniões necessárias para alinhamento dos trabalhos, esclarecimento de dúvidas e delegação de tarefas e seus colaboradores;
Definir os gestores que ficarão responsáveis pela gestão e acompanhamento da evolução dos trabalhos, bem como, para a tomada de decisão quando necessário;
Disponibilizar os recursos humanos necessários para a execução de todas as tarefas elencadas nessa proposta;
Executar todas as tarefas que são de sua responsabilidade, permitindo que os consultores da contratada acompanhem e orientem a evolução dos trabalhos;
Autorizar, quando necessário, a conclusão completa dos trabalhos para que seja efetuada na base de dados de produção;

CLÁUSULA QUINTA – DO PADRÃO DA LGPD
As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes na Lei Geral de Proteção de Dados pessoais (Lei 13.709/2018) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, que os dados pessoais relativos a este acordo sejam tratados de acordo com a Lei, responsabilizando-se por qualquer incidente ou dano ocasionado a um titular de dados pela não observância do dispositivo legal.
Parágrafo único: As Partes deverão dar ciência aos seus colaboradores sobre a LGPD e garantir que possuem, nos casos em que forem aplicáveis, os consentimentos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais na realização dos serviços aqui previstos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das obrigações por parte da **contratada** aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do presente contrato ao dia, somado ao valor estimado dos prejuízos causados à **contratante** pela imposição da penalidade.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO
A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:
14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
04 – Coordenação Geral;
041260004.2.014.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.
CLÁUSULA OITAVA– DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados mensalmente em parcelas de R$ **584,60** (quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) em até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, devendo ser apresentados pela
CONTRATADA:
Nota fiscal, descrição do serviço, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas;
Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.
CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Os trabalhos de Instalação, Implantação e Conversão, serão realizados mediante cronograma elaborado entre a Contratada e a Prefeitura Municipal de Rolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
A Fiscalização do contrato caberá o/a Sra. **MARTA REGINA DA SILVA LOURENÇO DE OLIVEIRA**portador do CPF**804.039.649-20,** lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 90 (noventa) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dia útil do mês subsequente, tendo por obrigação da **CONTRATADA,** o fornecimento de todos os dados e informações do banco de dados do software em formato texto universal, com separação de campos formato CSV, bem como todo o dicionário de dados, sem custo para a **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias após o aviso prévio.
O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo de notificação enviada pela outra parte.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
VICTOR HUGO PASCOLATTI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (Interino)

_____
MARTA REGINA DA SILVA LOURENÇO DE OLIVEIRA
Fiscal do objeto do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:CC83D945

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 296, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 296, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede Prorrogação de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, da Lei Municipal de nº 34 de 20 de junho de 2019 e conforme requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo 1º - PRORROGAR, a partir do dia 16 de novembro de 2021, por mais 60 (sessenta) dias, até a data de 14 de janeiro de 2022, a Licença Maternidade concedida pela Portaria nº 210, de 22 de julho de 2021, a servidora Pública Municipal **KETLEN DALALBA NUNES (1307)**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira Nível/Referência BA-01.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:3F6BA96E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 297, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 297, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINITRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 63, inciso XXVII da Lei Orgânica Municipal, artigo 180 da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, e
Considerando o comando normativo contido nos artigos 181 e 189, §2º da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018;
Considerando as informações constadas nas atas 06/2020; 09/2020; 12/2020; 01/2021; 02/2021; 03/2021; 05/2021; 06/2021 apresentadas pela Secretaria Municipal da Saúde;
Considerando que os fatos noticiados nas referidas atas indicam condutas violadoras dos mandamentos do Estatuto do Servidor Público do Município de Salgado Filho;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar infringência ao artigo 152, incisos V, XII e XXVI da Lei Municipal nº 34, de 20 em virtude dos seguintes fatos praticados pelo Servidor DL, matrícula nº 1378:

Fato 01
Durante um atendimento odontológico realizado no dia 28/07/2020, o Servidor utilizou-se de um palito de dente para realizar um procedimento dentário e disse à paciente que a mesma não escovava os dentes.

Fato 02
Segundo informações repassadas à Ouvidoria da Secretária Municipal da Saúde que o Servidor, conforme ata registrada em 09/2020, se negou a atender o filho menor sob o argumento de que ele estava recebendo atendimento de outro profissional.

Fato 03
Consta na ata 12/2020 que o Servidor dirige o veículo do Município, transportando os demais profissionais da saúde, durante o trajeto entre a Secretaria Municipal de Saúde e os pontos de atendimento na zona rural, em alta velocidade. Consta na referida ata que o servidor não tem nenhum zelo com os veículos do Município de Salgado Filho.

Fato 04
A Servidora Pública do Município de Salgado Filho, responsável pelo agendamento de paciente relatou que agendou 03 (três) consultas odontológicas para o dia 11 de novembro de 2020. Na ocasião, um dos pacientes faltou e a servidora incluiu outra paciente em substituição ao faltante. Diante da situação o mencionado servidor chamou a servidora de louca na frente dos demais pacientes e disse que não era para marcar mais horários.

Fato 05
Conforme consta na ata 01/2021, o Servidor DL, ao atender uma criança que reclamava de dores teria orientado os Genitores a não mais levar a infante chorando para o atendimento.

Fato 06
De a cordo com a informação noticiada na ata nº 03/2021, ao se dar conta de que uma cadeira odontológica do consultório foi substituída por uma nova, o Servidor tratou as servidoras que realizavam atendimento de forma grosseira.

Fato 07
Conforme ata nº 05/2021, registrada no dia 15 de setembro de 2021, o Servidor, durante o atendimento, tratou de forma grosseira a Servidora responsável pela recepção na frente dos pacientes. Na ocasião, o Servidor chegou do interior reclamando de tudo e ao entrar na sala empurrou com força um a cadeira para a outra sala. Em seguida entrou na sala das servidoras que exerciam as atividades no local e pegou a outra cadeira.

Fato 08
Na data de 03 de setembro de 2021 (ata 06/2021), o Servidor DL afirmou que não seria possível dirigir o veículo do Município até a zona rural para atender a população. Utilizou como motivação que o automóvel estava em má condição de uso. Diante da situação, ao intervir, o mencionado Servidor agiu de forma grosseira com a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 189 caput da Lei Municipal nº 34/2018, designo os seguintes servidores estáveis, para compor a Comissão Processante:
I – Alexandra de Oliveira Ribeiro – Matrícula nº 1273;
II – Paula Josiane Picini – Matrícula nº 1191;
III – Mirian Diniz Battisti Scalota – Matrícula nº 1065.

Art. 3º Dentre as servidoras acima elencadas, designo a Sra. Mirian Diniz Battisti Scalota para presidir a Comissão Processante.
Art. 4º Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução do processo.
Art. 5º Encaminhar para a Comissão processante cópia da ata dos registros de reclamações mantidos pela Secretária Municipal de Saúde do Município.
Art. 6º Definir que os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta

Portaria, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada da Comissão Processante.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho-PR, dia 09 de novembro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:3A00077D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 144 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 144 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Salgado Filho-Pr.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742/93, bem como, o estabelecido nas Leis Municipais nº 29/2009 e 48/2017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Salgado Filho - Pr:

I - REPRESETANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Daniely Fernanda Cechini
Suplente: Grazieli Wandscheer

Secretaria Municipal da Assistência Social
Titular: Elaine Alves Maciel Tafarel
Suplente: Marcia Maria Terras Barreto

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Katiane Aparecida Rech
Suplente: Eliane Marcia Ruch

II - REPRESETANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Noeli Valau dos Santos Weippert
Suplente: Fernanda Biava Arisi
APMF da Escola Professora Jaci Maria Lopes
Titular: Denice Maria Sutili Guissi
Suplente: Marili Porfirio

APMF do Colégio Estadual Padre Anchieta
Titular: Marcia Spessatto
Suplente: Alcione Muralho Bruschi

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:5EC208BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para elaboração de projeto parque urbano em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças.
CONTRATADO:	FBR ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	33.723.715/0001-21
VALOR:	24.100,00
VIGÊNCIA:	09/11/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 09 de novembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0486F940

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleo diesel comum com cessão de tanque de combustível aéreo, bombas e todos os demais equipamentos e acessórios para abastecimento dos veículos da frota Municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	CENTRO AUTOMOTIVO LONTRENSE LTDA
CNPJ:	28.703.477/0002-33
VALOR DO REAJUSTE:	23.669,10
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 09 de novembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B077CC1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gasolina e óleo diesel S10 para abastecimento dos veículos da frota Municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	CENTRO AUTOMOTIVO LONTRENSE LTDA
CNPJ:	28.703.477/0001-52
REAJUSTE VALOR:	14.385,28
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 09 de novembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F764459C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gasolina e óleo diesel S10 para abastecimento dos veículos da frota Municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ:	81.632.093/0017-36
REAJUSTE VALOR:	52.559,99
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-Feira, 09 de novembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0D9B591F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RESOLUÇÃO Nº 012/2021

SUMULA: Aprova a Prestação de Contas de Reforma da Unidade Básica do Bairro Itaipu.

O Conselho Municipal de Saúde de Salto do Lontra, no uso de suas atribuições regulamentado conforme a Lei nº 020/1991, de 16 de setembro de 1991, e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e,
Conforme a deliberação em plenária realizada no dia 08 de novembro de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas de Reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Itaipu no valor total de R$ 227.700,00 – Recurso Estadual.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Salto do Lontra, 08 de novembro de 2021.

LUZIANE P. DOS S. SPADA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:89E3CD96

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL N° 306, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal(SIM/POA) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Fernando Alberto Cadore**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M., com jurisdição em todo o território municipal, conforme Lei Federal n.º 7889 de 1989.

Art. 2º - É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Art. 3º - São sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:
I - os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas;

II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;

IV - o ovos e seus derivados;

V - o mel e cera de abelhas e seus derivados.

Art. 4º - A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:

- nos estabelecimentos industriais especializados para a matança de animais e o seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;

- nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que industrializarem;

- nas usinas de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;

- nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;

- nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal;
- nos estabelecimentos destinados a extração e manipulação de mel, cera e seus derivados.

Art. 5º- É expressamente proibido, em todo o território municipal, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal, que será exercida por um único órgão, conforme Lei Federal n.º 1283 de 1950, alterada pela Lei Federal n.º 7.889 de 1989.

Art. 6º - Todos os estabelecimentos com inspeção municipal, relacionados no Art. 4º desta Lei, e os municípios que atenderem os requisitos estabelecidos pelo Decreto Federal n.º 5741 de 2006 e a Instrução Normativa n.º 19 de 2006, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, poderão comercializar seus produtos em âmbito municipal, estadual e interestadual.

Art. 7º - A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º desta Lei será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário.
Parágrafo único. O médico veterinário responsável poderá ter equipe que lhe auxilie da realização das inspeções.
Art. 8º - Nos estabelecimentos de abate de animais é obrigatório a inspeção sanitária e industrial permanente, a fim de acompanhar a inspeção *ante mortem*, *post mortem* e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos pela legislação federal.

Art. 9º - Nos estabelecimentos de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, não é necessária a inspeção em caráter permanente, entretanto, estes deverão atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos pela legislação federal.

Art. 10. Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade, conforme Lei Federal n.º 7.889 de 1989.

Art. 11. O recebimento de documentação, aprovação de projeto e registro de estabelecimento será de competência de médico veterinário responsável pela Inspeção Municipal.

Art. 12. As infrações a que são submetidos os estabelecimentos, serão punidos administrativamente, em conformidade com a Lei Federal n.º 7.889 de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

- Incluem-se entre as infrações previstas neste regulamento:

Atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;
Desacato, suborno, ou simples tentativa;
informações inexatas sobre dados estatísticos referente à quantidade, qualidade e procedência dos produtos;
qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

- Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

multa, de R$ 500 (quinhentos) até R$ 2.000 (dois mil) reais, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.
§ 2º A interdição de que trata a alínea "e" do inciso II deste artigo poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 3º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.
§ 4º As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no código de defesa do consumidor.

Art. 13. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito a inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.
Art. 14. O poder executivo municipal irá publicar, no prazo de até 60 dias, decreto regulamentando as exigências para aprovação do projeto e registro dos estabelecimentos, bem como as condições higiênicas sanitárias dos estabelecimentos, as obrigações de proprietários, responsáveis ou seus prepostos, a inspeção ante e post-mortem dos animais de matança, a inspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal nas diferentes fases da industrialização e transporte, a fixação dos tipos e padrões e a aprovação de fórmulas de produtos de origem animal, o registro de rótulos e marcas, as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas, as análises laboratoriais, o trânsito de produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, as taxas e multas e outros detalhes e dispositivos que sejam necessários para a maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária e industrial.
Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 257 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 09 de novembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:AE3DB1B6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL N° 307, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Estende área ao perímetro urbano de Salto do Lontra e dá outras providências, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Fernando Alberto Cadore**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - É considerada área urbana o lote de terras rural nº 60-A-1(sessenta A um), da Gleba nº 108-FB do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com área de 19.345,51m²(dezenove mil e trezentos e quarenta e cinco metros e cinquenta um centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por linhas secas e retas, confronta-se com os lotes nºs 60-D e 60 da mesma gleba;

NORDESTE: Por linha seca e reta, confronta-se com o lote nº 01 da quadra nº 04;

SUDESTE: Por linha seca e reta, confronta-se com o lote nº 60-B da mesma gleba;

SUDOESTE: Por linha seca e reta, confronta-se com o lote nº 60-A da mesma gleba.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 09 novembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:8AE6A97E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL N° 311, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Pequenos Produtores de São Jorge, equipamento de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Fernando Alberto Cadore**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º -. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação dos Pequenos Produtores de São Jorge, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.633.948/0001-30, com sede na Linha São Jorge, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:
01(um) Trator agrícola usado, de rodas PLUS LS 80R, ano 2015, cor azul, 75 CV, modelo Plus 80R, motor nº B1N490191, chassi nº 9BLP08001FG00601, transmissão nº BD141114, série nº 100002206, Placa nº 3908, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução do equipamento descrito no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação do equipamento.
Uso do equipamento para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30

(trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.
§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 04 de novembro de 2031.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:A13C2FA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 119/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e GRAFICA DO PRETO LTDA CNPJ: 03.750.414/0001-26 no pregão45/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL
Valor Registrado: 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais)

nove dias de novembro de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:7DD386E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 120/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA CNPJ: 30.952.569/0001-18 no pregão45/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL
Valor Registrado: 5.890,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Noventa Reais)

nove dias de novembro de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:55ECD974

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Mario Cesar dos Santos, RG. nº 34962952, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Fiscal Geral, para responder como Fiscal do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio, tendo por objeto 01 (um) Triturador de Galhos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santa Amélia, 09 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:52C5C414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária Aline Aparecida de Oliveira, RG. nº 10.852.511-8, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, para responder como Gestora do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra, tendo por objeto 01 (um) Triturador de Galhos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santa Amélia, 09 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F26498CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Mario Cesar dos Santos, RG. nº 34962952, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Fiscal Geral, para responder como Fiscal do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio, tendo por objeto 01 (um) Caminhão Compactador.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santa Amélia, 09 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:875DA64A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a funcionária Aline Aparecida de Oliveira, RG. nº 10.852.511-8, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, para responder como Gestora do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra, tendo por objeto 01 (um) Caminhão Compactador.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santa Amélia, 09 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D5F0E316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.011/2021

LEI Nº. 1.011/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0008.2154		**INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DA ATENCAO BASICA**		
3390.30.00.00.00	353	MATERIAL DE CONSUMO	519	R$ 226.600,00
3390.32.00.00.00	354	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	519	R$ 40.000,00
3390.36.00.00.00	355	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	519	R$ 250.000,00
3390.39.00.00.00	356	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	519	R$ 70.000,00
3371.70.00.00.00	357	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	519	R$ 13.400,00
TOTAL ESPECIAL				**R$ 600.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação Fonte 519 – INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA EM SAUDE. PROCESSO: 25000.152698/2021-10 PORTARIA Nº 1420/2021.	R$ 600.000,00
TOTAL	**R$ 600.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar por Decreto Municipal, vinculando outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário. Bem como efetuar a transposição / remanejamento / transferência dos recursos indicados acima.

Art. 5º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 09 de novembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B257EEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº46/2021/ 1-1 PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº46/2021/ 1-1
PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2021
OBJETO: TUBOS DE CONCRETO - MANILHAS
ALMEIDA & ALMEIDA LTDA
CNPJ: 15.189.149/0001-38
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 09/11/2021

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	Manilha de concreto de 40 cm de diâmetro	Unid	200	57,00	11.400,00
02	Manilha de concreto de 60 cm de diâmetro	Unid	200	95,00	19.000,00
03	Manilha de concreto de 80 cm de diâmetro	Unid	200	229,00	45.800,00

TOTAL: R$ 76.200,00 (Setenta seis mil duzentos reais),

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DB59C187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.360/2021

NOMEIA GESTORES DO CONVÊNIO, FRUTO DA PARCERIA ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E O INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE URBANO COMO INSTRUMENTO EFICAZ NA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E:

CONSIDERANDO a parceria celebrada entre esta Municipalidade e o Instituto Água e Terra – IAT, visando à implantação de um parque urbano como instrumento eficaz na conservação ambiental e desenvolvimento sustentável, nos termos das tratativas constantes no e-Protocolo nº 17.347.884-4;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados como gestor e suplente do convênio, fruto da parceria entre esta Municipalidade e o Instituto Água e Terra – IAT, visando à implantação de um parque urbano como instrumento eficaz na conservação ambiental e desenvolvimento sustentável, respectivamente, o servidor Sr. Rodrigo Martins Müssnich (RG:

1.362.921-2/SSP-MT, CPF: 713.696.191-20 e CRA-PR: 1.250/03) e o servidor Sr. Guilherme Henrique Nogueira (Engenheiro Civil, RG: 10.447.318-0/SSP-PR, CPF: 069.877.319-20, CREA-PR: 179.705/D).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 09 dias de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:4B194F9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.361/2021

Súmula: Desliga do quadro de pessoal desta municipalidade, por motivo de falecimento, a Sra. Celia Aparecida dos Santos, e dá outras providencias.

FRANCISCO ANTONIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I - Considerando a certidão de óbito da servidora em epígrafe, fulcrando-se no art. 37 da Lei Municipal n.º 003/1.993 – Estatuto dos Servidores,

RESOLVE
Artigo 1º - Fica desligada do quadro de pessoal por motivo de falecimento a **Sra. Celia Aparecida dos Santos**, que detinha o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Em consequência ao desligamento citado no presente artigo, fica declarada a vacância do cargo e da vaga anteriormente ocupada pela Servidora em referência.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 09 dias do mês de Novembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:B9484CE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.359/2021

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Renata Ortiz Garcia, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora **Sra. Renata Ortiz Garcia,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 9.252.933-9 e CPF/MF sob o n.º 055.199.869-59, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença especial de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 27/09/2010 a 27/09/2014, a partir de 12 de Agosto de 2021, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 10 de Novembro de 2021.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 12/08/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 04 dias do mês de Novembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D753EEEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2021

REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 163/2021

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às **09h00min do dia 24 de NOVEMBRO de 2021**, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – **Através da Plataforma BLL**, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, Registro de Preço para a aquisição de leite especial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de novembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C9EBD8D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS
Nº 6/2021

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 4/2021 de 18/01/2021, torna público, que se acha aberta nesta entidade, licitação na modalidade de **Tomada de Preços** do tipo **Menor Preço**, sob o Regime de Execução **Empreitada por preço global**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e nas condições fixadas no instrumento convovatório e seus anexos.

OBJETO: O Presente Processo Licitatório **Tomada de Preços** tem por objeto: **Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Passeio Público e Drenagem de Água Pluvial, compreendendo o seguinte trecho: Avenida Américo Mantovani, Travessa 07, Rua Albino Cantelli, Travessa 21 e Rua Lorena Pizatto, totalizando 5.161,22 m², conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.**

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Esta licitação está aberta a todos os interessados, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto, devidamente cadastrados e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas observada a necessária qualificação - Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.

VALOR: O **valor máximo** da execução importa em um total de até ***R$ 298.093,88 (Duzentos e Noventa e Oito Mil e Noventa e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos).***

PROTOCOLO: Os envelopes de n. º 01 "Documentação" e de n. º 02 "Proposta", deverão ser entregues no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) da Prefeitura Municipal de Santa Lucia, **com antecedência mínima de 30 minutos ao horário de abertuda das Propostas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: O início de abertura dos envelopes n. º 01 "Documentação", ocorrerá **às 09:00 horas (nove horas)** do dia **29/11/2021 (vinte e nove dias de novembro de 2021)**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, no mesmo endereço citado acima. A abertura dos envelopes de n. º 02 "Proposta" ocorrerá no mesmo dia, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:DCC21469

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº250/2021

Licitação Processo inexigibilidade Nº 1/2021.
Credenciamento de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.

D I S T R A T O

Partes:
Distratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Distratada**:** RENATA FERNANDES DOS SANTOS 05213627927;
Objeto:
O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do contrato administrativo nº 250/2021, celebrado entre as partes supra mencionado, o qual tinha por objeto a Credenciamento de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município., conforme objeto do contrato supra mencionado, que faz parte do Edital de LicitaçãoProcesso Inexigibilidade Nº 1/2021.

Liquidação dos Valores:

Não há valores em haver do contrato ora rescindido, haja vista, não ter iniciado a execução, e não ter sido efetuado nenhum pagamento, não restando assim nada a ressarcir entre as partes.

Data do Distrato: 05/11/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:DFE113DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 54/2021

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica **nova data** para a realização do presente processo licitatório **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 54/2021,** do tipo **Menor Preço**, **exclusivo para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito do Município,** objetivando **Aquisição de Materiais e Prestação de Serviços de Mão de Obra para Instalação de Ar Condicionado e Manutenção e Limpeza de Aparelhos de Refrigeração**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 123.894,02 (Cento e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Dois Centavos),** uma vez que na data designada (19/11/2021) já havia outro procedimento licitatório marcado, impossibilitando assim o processamento do mesmo na referida data .

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 54/2021, Passara a ser realizada na data de 22/11/2021** na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, cep 85.795-000, Sala de Reuniões**, às 09:00 horas.**

O edital poderá ser retirado diretamente na Departamento de Licitações e Contratos, no horário de expediente das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 09/11/2021.

RENATO TONIDANDEL	***SUELI ROSANA GONZATTI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administraçao

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:610EF0A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS
Nº 66/2017

Ref. Licitação Pregão Nº 16/2017.

E X T R A T O

Verificando que houve erro material no EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO referente ao **Pregão Nº 16/2017*, no que diz respeito ao valor, publicado dia 22 de setembro de 2021, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:***

Onde se Le:

(...) visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 114.400,00 (Cento e catorze mil e quatrocentos Reais),

Leia-se:

(...) visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos Reais),

Santa Lúcia, Estado do Paraná, nove dias de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:66987869

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1045/2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Lei 1045/2021
De 09 de novembro de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 52.206,09 (Cinquenta e Dois Mil Duzentos e Seis Reais e Nove Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,
L E I
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 52.206,09 (Cinquenta e Dois Mil Duzentos e Seis Reais e Nove Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DPTO AGRIC, PECUARIA MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.122.0002-2-052 – Manut. Sec. Mun. Agric. Meio Ambiente
Conta/Natureza de Despesa 2261 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 822 – Convênio Est. Equip. e Veículos Agricultura R$ 52.206,09
Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2020, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a) Superávit financeiro recurso vinc 822 – Conv. Est. Equip. Veículos Agric. R$ 52.206,09
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CEE8398E

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1046/2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Lei 1046/2021
De 09 de novembro de 2021

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Incluir no PPA, LDO e LOA, a atividades a seguir especificadas e abre Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 8.543,08 (Oito mil Quinhentos e Quarenta e Três reais e Oito Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
L E I
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 8.543,08 (Oito Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Oito Centavos) na seguinte dotação orçamentária.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional: 08.01.10.305.0007.2.120 - COVID -19
Conta/Natureza de Despesa 4930 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Destino de Recursos 370 – Covid-19 R$ 8.543,08

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro das seguintes fontes.
a) Superávit financeiro recurso vinc 370 – Covid-19 R$ 8.543,08
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1B2E53DC

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1047/2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Lei 1047/2021
De 09 de novembro de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 16.354,16 (Dezesseis Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
L E I
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 16.354,16 (Dezesseis Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.305.0007-2-120 – COVID-19
Conta/Natureza de Despesa 4930 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 370 – Covid-19 R$ 7.694,00

Conta/Natureza de Despesa 4935 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 1024 – Auxílio Financeiro Enfrentamento COVID-19 R$ 8.660,16

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.305.0007-2-120 – COVID-19
Conta/Natureza de Despesa 4940 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 370 – Covid-19 R$ 7.694,00

Conta/Natureza de Despesa 4941 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 1024 – Auxílio Financeiro Enfrentamento COVID-19 R$ 8.660,16

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:632FBB6C

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1048/2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Lei 1048/2021
De 09 de novembro de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 54.674,95 (Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,
L E I
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 54.674,95 (Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DPTO AGRIC, PECUARIA MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.122.0002-2-052 – Manut. Sec. Mun. Agric. Meio Ambiente
Conta/Natureza de Despesa 2262 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 501 – Alienação de Bens R$ 54.674,95
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 13210011000000000000 – Remuneração Dep. Banc. - Princ. – R$ 0,00
RECEITA 19210311000000000000 – Indenização Por Sinistro – Princ. – R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 13210011000000000000 – Remuneração Dep. Banc. - Princ. – R$ 551,95
RECEITA 19210311000000000000 – Indenização Por Sinistro – Princ. – R$ 54.123,00

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 13210011000000000000 – Remuneração Dep. Banc. - Princ. – R$ 551,95
RECEITA 19210311000000000000 – Indenização Por Sinistro – Princ. – R$ 54.123,00

Santa Lúcia-Pr, em 09 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1A1E0910

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **J. GOMES & CIA LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 07.788.478/0001-77, com sede na Rua Generoso Karpinski, 210, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr Jurandir Gomes, portador do RG n° 5.137.547-5 e CPF: 742.952.849-04, residente e domiciliado na Rua Generoso Karpinski, 210, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto Art. 65 inciso II, § 1º, alínea 'd', da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, alínea "d", e considerando a alteração no preço dos PNEUS realizado pelas distribuidoras, fica alterado conforme valores constantes no Contrato Administrativo n° 072/2021, nos seguintes termos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.6668/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1º, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 072/2021, no **ITEM 13 - PNEU 175/70 R 13**, que perfaz o valor de R$ 261,00 (Duzentos e Sessenta e Um Reais), com uma porcentagem de 3,6% passando para R$ 270,55 (Duzentos e Setenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) e para o **ITEM 14 – PNEU 175/70 R 14,** que perfaz o valor de R$ 307,00 (Trezentos e Sete Reais), com uma porcentagem de 0,7% passando para R$ 309,36 (Trezentos e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos),
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de maio de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Setembro de 2021.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***J. GOMES & CIA LTDA - ME***

Testemunhas

_____	_____
José Alexandre Gonçalves	Fernando Lopes
RG.: 13.703.694-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 085.053.509-36	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:1FBD76B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº484/2021

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0484/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.594.329-87
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE CURITIBA, EM AGENDA NO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANA – TCE/PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 09/11/2021-
Data de Retorno: 09/11/2021-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Outros Objetivos
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 300,00 (TREZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 09 de Novembro de 2021

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:62769C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 064/2021

Súmula: Autoriza o retorno da Educação Infantil IV e V anos a partir do dia 10 de Novembro de 2021; Altera a redação do artigo 4º e revoga o artigo 18° do Decreto nº 046, de 16 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições leais,
DECRETA:
Art. 1º - O artigo 4º, do Decreto nº 046 de 16 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O retorno deverá ocorrer de maneira escalonada, conforme o desenvolvimento da pandemia.
§1º. Fica mantida as atividades presenciais para os estudantes das séries iniciais do ensino fundamental e EJA.
§2º. Fica autorizado o retorno da Educação Infantil de IV e V anos devendo ser promovido com base em plano estratégico definido pela Secretaria Municipal de Educação permanecendo esta modalidade de modo facultativo.
§3º. Poderá haver fechamento das instituições de ensino por localidades, conforme o desenvolvimento da pandemia e respeitando as decisões da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica revogado o art. 18° do Decreto 046/2021, no que se refere ao trabalho em *Home Office*, devendo os professores e pedagogos cumprirem a carga horária total na instituição de ensino.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, 08 de novembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:D30985D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº485/2021

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0485/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DIORLEI DOS SANTOS **MATRÍCULA n.º** 9996990
CARGO: PROCURADOR JURIDICO **CPF N.º** 030.786.319-07
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE CURITIBA, EM AGENDA NO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANA – TCE/PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 09/11/2021-
Data de Retorno: 09/11/2021-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Outros Objetivos
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 09 de Novembro de 2021

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:2D556B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº486/2021

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0486/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VAGNER LOPES TELES **MATRÍCULA n.º** 9996987
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS **CPF N.º** 094.515.939-00
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE SÃO JORGE DO OESTE A SERVIÇO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA OESTE EM AGENDA RELACIONADOS AOS PROJETOS E CONVENIOS .
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 10/11/2021-
Data de Retorno: 10/11/2021 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: SÃO JORGE DO OESTE PR **Código do IBGE:** 25209
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 09 de Novembro de 2021

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C47231A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2973/2021

LEI Nº 2.943/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO JARDIM FRONTEIRA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir os bens imóveis abaixo descritos que consta pertencer a empresa **SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Missões, centro, na cidade de Ampére-PR, inscrita no CNPJ nº 10.374.624/0001-22, com os seguintes limites e confrontações, para fins da construção de um **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, no Bairro Jardim Fronteira.
§ 1º. Os bens ora adquiridos correspondem aos seguintes imóveis:

I - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno com a denominação de **LOTE URBANO nº 01,**(um) da **QUADRA nº 368** (trezentos e sessenta e oito), situado de frente para a Rua Seringueira esquina com a Rua Paineira, do Bairro Jardim Fronteira, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento denominado "Jardim Fronteira VII", destinado para fins residenciais e comerciais, com a área de **326,37m²** (trezentos e vinte e seis metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Por linha seca e reta, com extensão de 21,50 metros, confronta com a Rua Paineira; **LESTE**: Por linha seca e reta, com extensão de 15,18 metros, confronta com o lote nº 02, da mesma quadra; SUL: Por linha seca e reta, com extensão de 21,50 metros, confronta com o lote n° 15, da mesma quadra: **OESTE**: Por linha seca e reta, com extensão de 15,18 metros, confronta com a Rua Seringueira. **Matricula nº 19.682** – Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Sudoeste. **PROPRIETÁRIA: SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** - Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.374.624/0001-22, com sede na Avenida das Missões, s/n, na cidade de Ampére - PR.

II - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno com a denominação de **LOTE URBANO N° 02,** (dois) da **QUADRA nº 368** (trezentos e sessenta e oito), situado de frente para a Rua Paineira à 21,50 metros da esquina com a Rua Seringueira, do Bairro Jardim Fronteira, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento denominado "Jardim Fronteira VII", destinado para fins residenciais e comerciais, com a área de **252,00m²** (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Paineira; **LESTE**: Por linha seca e reta, com extensão de 21,00 metros, confronta com o lote n.º 03, da mesma quadra; **SUL**: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote n° 13, da mesma quadra; **OESTE**: Por linha seca e reta, com extensão de 21.00 metros, confronta com parte dos lotes n.º 15 e 01, ambos da mesma quadra; **Matricula nº 19.683** – Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Sudoeste. **PROPRIETÁRIA: SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** - Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.374.624/0001-22, com sede na Avenida das Missões, s/n, na cidade de Ampére - PR.

III - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno com a denominação de **LOTE URBANO n° 03,** (três) da **QUADRA nº 368** (trezentos e sessenta e oito), situado de frente para a Rua Paineira à 33,50 metros da esquina com a Rua Seringueira, do Bairro Jardim Fronteira, na Planta Geral desta Cidade e Comarca do Loteamento denominado Jardim Fronteira VII", destinado para fins residenciais e comerciais, com a área de **252,00m²** (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Paineira; **LESTE**: Por linha seca e reta, com extensão de 21,00 metros, confronta com o lote nº 04, da mesma quadra: **SUL**: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote n°12, da mesma quadra: **OESTE**: Por linha seca e reta, com extensão de 21.00 metros, confronta com o lote nº 02, da mesma quadra. **Matricula nº 19.684** – Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Sudoeste. **PROPRIETÁRIA: SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** - Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.374.624/0001-22, com sede na Avenida das Missões s/n, na cidade de Ampére PR

IV - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno com a denominação de **LOTE URBANO nº 04,** (quatro) da **QUADRA nº 368** (trezentos e sessenta e oito), situado de frente para a Rua Paineira à 41,59 metros da esquina com a Rua Chorão, do Bairro Jardim Fronteira, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento denominado "Jardim Fronteira VII", destinado para fins residenciais e comerciais, com a área de **252,00m²** (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Paineira; **LESTE**: Por linha seca e reta, com extensão de 21,00 metros, confronta com o lote n.°05, da mesma quadra; **SUL**: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote n° 11, da mesma quadra; **OESTE**: Por linha seca e reta, com extensão de 21.00 metros, confronta com o lote nº 03, da mesma quadra. **Matricula nº 19.685** – Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Sudoeste. **PROPRIETÁRIA: SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** - Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.374.624/0001-22, com sede na Avenida das Missões, s/n, na cidade de Ampère – PR.

V - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno com a denominação de **LOTE URBANO n° 05,** (cinco) da QUADRA n° 368 (trezentos e sessenta e oito), situado de frente pata a Rua Paineira à 29,59 metros da esquina com a Rua Chorão, no Bairro Jardim Fronteira, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento denominado Jardim Fronteira VII", destinado para fins residenciais e comerciais, com a área de **252,00m²** (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Paineira; **LESTE**: Por linha seca e reta, com extensão de 21,00 metros, confronta com o lote n° 06, da mesma quadra; **SUL**: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote n° 10, da mesma quadra; **OESTE**: Por linha seca e reta, com extensão de 21.00 metros, confronta com o lote nº 04, da mesma quadra; **Matricula nº 19.686** – Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do

Sudoeste. **PROPRIETÁRIA: SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** - Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.374.624/0001-22, com sede na Avenida das Missões, s/n, na cidade de Ampére – PR.

VI – IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno com a denominação de **LOTE URBANO n° 10,** (dez) da **QUADRA nº 368** (trezentos e sessenta e oito), situado de frente para a Rua Angico à 29,59 metros da esquina com a Rua Chorão, do Bairro Jardim Fronteira, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento denominado "Jardim Fronteira VII", destinado para fins residenciais e comerciais, com a área de **252,00m²** (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote n.°05, da mesma quadra; **LESTE**: Por linha seca e reta, com extensão de 21,00 metros, confronta com o lote n° 09 da mesma quadra: **SUL**: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Angico; **OESTE**: Por linha seca e reta, com extensão de 21,00 metros, confronta com o lote nº 11, da mesma quadra; **Matricula nº 19.691** – Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Sudoeste. **PROPRIETÁRIA: SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** - Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.374.624/0001-22, com sede na Avenida das Missões, s/n, na cidade de Ampére -- PR.

VII – IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno com a denominação de **LOTE URBANO nº 11** (onze) da **QUADRA nº 368** (trezentos e sessenta e oito), situado de frente para a Rua Angico à 41,59 metros da esquina com a Rua Chorão, do Bairro Jardim Fronteira, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento denominado "Jardim Fronteira VII", destinado para fins residenciais e comerciais, com a área de **252,00m** (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote n° 04, da mesma quadra; **LESTE:** Por linha seca e reta, com extensão de 21,00 metros, confronta com o lote n° 10 da mesma quadra; **SUL**: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Angico; **OESTE**: Por linha seca e reta, com extensão de 21,00 metros, confronta com o lote n° 12, da mesma quadra; **Matricula nº 19.692** – Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Sudoeste. **PROPRIETÁRIA: SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** - Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.374.624/0001-22, com sede na Avenida das Missões, s/n, na cidade de Ampère PR.

VIII - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno com a denominação de **LOTE URBANO nº 12** (doze) da **QUADRA nº 368** (trezentos e sessenta e oito), situado de frente para a Rua Angico à 33,50 metros da esquina com a Rua Seringueira, do Bairro Jardim Fronteira, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento denominado "Jardim Fronteira VII", destinado para fins residenciais e comerciais, com a área de **252,00m²** (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote n° 03, da mesma quadra; **LESTE**: Por linha seca e reta, com extensão de 21,00 metros, confronta com o lote n°11 da mesma quadra; SUL: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Angico; **OESTE**: Por linha seca e reta, com extensão de 21,00 metros, confronta com o lote n° 13, da mesma quadra. **Matricula nº 19.693** – Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Sudoeste. **PROPRIETÁRIA: SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** - Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.374.624/0001-22, com sede na Avenida das Missões, s/n, na cidade de Ampère PR.

IX - IDENTIFICACÃO DO IMÓVEL: Terreno com a denominação de **LOTE URBANO nº 13,** (treze) da **QUADRA n°368** (trezentos e sessenta e oito), situado de frente para a Rua Angico à 21,50 metros da esquina com a Rua Seringueira, do Bairro Jardim Fronteira, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento denominado "Jardim Fronteira VII", destinado para fins residenciais e comerciais, com a área de **252,00m** (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote n° 02, da mesma quadra; **LESTE**: Por linha seca e reta, com extensão de 21,00 metros, confronta com o lote n° 12 da mesma quadra; **SUL**: Por linha seca e reta, com extensão de 12.00 metros, confronta com a Rua Angico; **OESTE**: Por linha seca e reta, com extensão de 21,00 metros, confronta com os lotes n.º 14 e 15, ambos da mesma quadra; **Matricula nº 19.694** – Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Sudoeste. **PROPRIETÁRIA: SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** - Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.374.624/0001-22, com sede na Avenida das Missões, s/n, na cidade de Ampére - PR.

X - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno com a denominação de **LOTE URBANO Nº 14,** (quatorze) da **QUADRA n° 368** (trezentos e sessenta e oito), situado de frente para a Rua Seringueira esquina com a Rua Angico, do Bairro Jardim Fronteira, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento denominado "Jardim Fronteira VII", destinado para fins residenciais e comerciais, com a área de **326,37m²** (trezentos e vinte e seis metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Por linha seca e reta, com extensão de 21,50 metros, confronta com o lote n.°15, da mesma quadra; **LESTE**: Por linha seca e reta, com extensão de 15.18 metros, confronta com o lote n° 13 da mesma quadra; **SUL**: Por linha seca e reta, com extensão de 21,50 metros, confronta com a Rua Angico; **OESTE**: Por linha seca e reta, com extensão de 15,18 metros, confronta com a Rua Seringueira; **Matricula nº 19.695** – Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Sudoeste. **PROPRIETÁRIA: SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** - Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.374.624/0001-22, com sede na Avenida das Missões, s/n, na cidade de Ampére - PR.

XI - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno com a denominação de **LOTE URBANO nº 15,** (quinze) da **QUADRA n° 368** (trezentos e sessenta e oito), situado de frente para a Rua Seringueira à 15,18 metros da esquina com a Rua Angico, do Bairro Jardim Fronteira, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento denominado "Jardim Fronteira VII", destinado para fins residenciais e comerciais, com a área de **250,26m** (duzentos e cinquenta metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Por linha seca e reta, com extensão de 21,50 metros, confronta com o lote n° 01, da mesma quadra; **LESTE**: Por linha seca e reta, com extensão de 11,64 metros, confronta com parte dos lotes nºs 02 e 13, ambos da mesma quadra; **SUL**: Por linha seca e reta, com extensão de 21,50 metros, confronta com o lote n° 14 da mesma quadra; **OESTE**: Por linha seca e reta, com extensão de 11,64 metros, confronta com a Rua Seringueira. **Matricula nº 19.696** – Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Sudoeste. **PROPRIETÁRIA: SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** - Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.374.624/0001-22, com sede na Avenida das Missões, s/n, na cidade de Ampére - PR.

Art. 2º. Os imóveis acima descritos serão adquiridos pelo valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) fixo e irreajustável, a ser pago em uma única parcela a qual será depositada em conta corrente que o proprietário do empreendimento indicar.

I - Os valores mencionados no*caput*deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

III - Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal n. º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 3º. Os recursos destinados ao pagamento dos imóveis serão pagos com recursos do orçamento do município, sendo a dotação orçamentária criada por lei específica.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:55CC71B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3820/2021

DECRETO N° 3.820/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a CRIAÇÃO e NOMEAÇÃO da Equipe Técnica Permanente do Plano Diretor do Município de Santo Antonio do Sudoeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica CRIADO a **EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE DO PLANO DIRETOR** do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR., que terá como objetivo o seguinte:

Propor ou rever a regulação municipal e elaborar novos instrumentos legais;
Adaptar os instrumentos legais à Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, às Leis Federais n.º 6.766/79, 9.785/99, 10.257/01 e outras pertinentes;
Delimitar as áreas urbanas onde as, considerando a existência de infra-estrutura e de demanda para utilização, na forma do art. 5 da Lei Federal n.º 10.257/01;
Definir o zoneamento de todo o território municipal com vistas ao desenvolvimento sustentado;
Apresentar diretrizes para implantação e organização da infra-estrutura e dos serviços públicos;
Incluir no anteprojeto de lei do Plano Diretor Municipal a possibilidade do município adotar a partir de leis municipais específicas, os instrumentos mencionados na Lei Federal n.º 10.257/01- Estatuto da Cidade;
Regulamentar em anteprojetos de leis específicos, os instrumentos:
Direito de preempção;
Outorga onerosa do direito de construir e alterar o uso do solo;
Operações urbanas consorciadas;
Transferência do direito de construir;
Estudo prévio do impacto de vizinhança.
Propor os mecanismos e instrumentos que possibilitem a implantação pelo município de um sistema de atualização, acompanhamento, controle e avaliação constantes do processo de planejamento.

Artigo 2º - Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem a **EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE DO PLANO DIRETOR**, que sob a Coordenação do primeiro nomeado, fica assim composta:

Cíntia Fernanda Lanzarin,
Felipe Andrade Blick,
Ana Maria Bandeira,
Cesar Augusto Ortega,
Vislaine Aparecida Pedretti,
Sandra Mara Angonese Dal Paz

Artigo 3º - O desempenho das atividades da Equipe Técnica e de seus membros, será gratuita, sendo considerado serviços relevantes à comunidade.

Artigo 4° - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.554/2019 de 12 de junho de 2019.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F2134BEF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.111/2021

P O R T A R I A Nº 30.111/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L VE

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA, entrando em exercício a partir de 08 de Novembro de 2021.

MARIA EDUARDA BANDEIRA MACHADO	**13358903-1 SSP/PR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 DE NOVEMBRO 2021.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ortega Alvarez
Código Identificador:E2E9782F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº.060/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.060/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta Lei cria e organiza a Procuradoria Geral do Município de São Jerônimo da Serra, dispõe sobre o regime jurídico e as atribuições

dos seus membros, dispõe sobre remuneração e as vantagens de seus integrantes.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 2º. A Procuradoria Geral do Município de São Jerônimo da Serra, é instituição de caráter permanente, vinculada diretamente ao Chefe do Executivo, e essencial à atuação judicial do Município, sendo constituída dos seguintes cargos:

I – Procurador Geral Municipal;
II – Procurador Municipal
III – Assessor Jurídico;

§1º. O Procurador Geral, será nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal, dentro do quadro advogados devidamente inscritos junto a Ordem dos Advogados do Brasil, mediante prévia apresentação de Certidão de Regularidade emitida pelo órgão de classe.

§2º. Os Procuradores Municipais serão providos em caráter efetivo e permanente, por servidores do quadro próprio, ocupantes do cargo de advogado.

§3º. O cargo de Assessor Jurídico, criado por legislação específica, poderá ser provido por cargo em comissão, a ser indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro do quadro de advogados devidamente inscritos junto a Ordem dos Advogados do Brasil, mediante prévia apresentação de Certidão de Regularidade emitida pelo órgão de classe.

Art. 3º. Ao Departamento Jurídico do Município, órgão integrante do Poder Executivo Municipal, compete:

I – Exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a consultoria jurídica do Poder Executivo;
II – Exercer as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo;
III – Promover a cobrança de dívida ativa municipal;
IV – Emitir parecer em consulta formulada pelo Prefeito Municipal;
V – Auxiliar o controle interno dos atos administrativos;

CAPÍTULO III
DO PROCURADOR GERAL

Art. 4º. O Procurador Geral será escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal, para exercício profissional em dedicação exclusiva, com prerrogativas de Secretário Municipal.

Parágrafo Único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a renomear, transferir e realocar o cargo de Assessor Jurídico do Prefeito, criado pelo art. 19 da Lei Municipal nº 021/2015, de 09 de junho de 2015, no organograma do Município, o qual passa a ser denominado Procurador Geral Municipal, assegurados seus vencimentos e de dedicação exclusiva da Administração.

Art.5º. São atribuições do Procurador Geral:

I – Todas as atribuições conferidas aos Secretários Municipais;
II – Dirigir a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;
III – Propor ao Chefe do Executivo Municipal a anulação de atos administrativos;
IV- Propor ao Chefe do Executivo Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de Lei ou Ato Normativo;
V – Propor ao Chefe do Executivo Municipal as medidas que julgar necessárias a uniformização da jurisprudência administrativa;
VI – Receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;
VII – Assessorar a Secretaria Municipal competente na elaboração da proposta orçamentária;
VIII – Proferir pareceres, recomendações, despachar documentos públicos de interesse jurídico, solver recursos administrativos, e tomar todas as providências necessárias ao bom e fiel defesa da administração.

Art. 6º. Os pareceres exarados pelo Procurador Geral, e aqueles por ele confirmados, serão submetidos a aprovação do Chefe do Executivo Municipal.

§1º. O Parecer aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal e publicado juntamente com o despacho de aprovação, vincula a Administração Municipal, cujas secretarias, órgãos e entidades ficam obrigados a lhe dar fiel cumprimento.

§2º. O Parecer aprovado, mas não publicado, obriga apenas aos interessados, a partir do momento em que deles tiverem ciência.

CAPÍTULO IV
DOS PROCURADORES MUNICIPAIS

Art. 7º. O cargo de Procurador Municipal será provido em caráter efetivo, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes dos cargos de Advogados Púbicos.

Parágrafo Único. O regime jurídico dos servidores públicos, integrantes da carreira de Procurador Geral e Procuradores Municipais é o Estatutário, e tem natureza de direito público.

Art. 8º. O ingresso na carreira de Procurador Geral e Procurador Municipal dar-se-á mediante aprovação em concurso público de provas e/ou provas e títulos, para o cargo de advogado, com provimento privativo para advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e em pleno gozo de seus direitos profissionais, políticos e civis.

Parágrafo único. O Procurador Municipal, tomará posse perante o Prefeito Municipal, mediante compromisso formal de estrita observância da Constituição Federal e das Leis, respeito às instituições democráticas e cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

Art. 9º. São atribuições do Procurador Municipal:

I – Representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;
II – Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;
III – Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;
IV – Emitir pareceres sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o Município tenha interesse;
V – Apreciar os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;
VI – Apreciar atos que impliquem na alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
VII – Subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas;
VIII – Praticar os atos determinados pelo Procurador Geral, em consonância com o que for de sua atribuição.

Art. 10. Ao Procurador Municipal aplicam-se as incompatibilidades previstas no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, no Estatuto do Servidor Público Municipal, nesta Lei Complementar e demais legislações correlatas.

Parágrafo Único. Ao Procurador Municipal é assegurado o exercício da advocacia privada, desde que respeitada a compatibilidade com a carga horária e as atividades inerentes á sua função.

Art. 11. Ao Procurador Municipal é vedado:

I – Empregar em seu expediente expressões ou termos de desrespeito à Justiça e às autoridades constituídas, exceto críticas formuladas sob aspecto jurídico e doutrinário;
II – Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades e aos atos da Administração, em informe, parecer ou despacho;
III – Proceder de forma desidiosa ou cometer à pessoa estranha à repartição ou a seus subordinados ou a qualquer outro servidor, o desempenho de encargos e atribuições que lhe competir ou que sejam de sua responsabilidade;
IV – Valer-se da qualidade de Advogado Público para obter vantagem indevida;
V – Participar de gerência ou administração de qualquer empresa privada de sociedade civil ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município de São Jerônimo da Serra;

VI – Opor resistência ou recusa injustificada ao bom andamento de processos ou documentos e à execução de quaisquer serviços inerentes ao cargo de Procurador Municipal;
VII – Recusar fé a documentos públicos.

Art. 12. É defeso aos Procuradores Municipais exercer as suas funções em processos ou procedimentos:

I – Em que é parte, ou de qualquer forma, interessado;
II – Em que atuou como advogado de qualquer das partes;
III – Em que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau;
IV – Nos casos previstos na legislação processual.

Art. 13. O Procurador Municipal declarar-se-á por suspeito quando:

I – Houver proferido parecer favorável à pretensão deduzida em juízo pela parte adversa;
II – Houver motivo de foro íntimo, ético e profissional que o iniba de atuar;
III – Ocorrer qualquer dos casos previstos na legislação processual.

Art. 14. São prerrogativas do Procurador Municipal:

I – Não ser constrangido de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ético profissional;
II – Gozar de independência na atividade profissional, com imunidade funcional quanto às opiniões de natureza técnico-científica;
III – Não ser submetido ao controle convencional da jornada de trabalho, por força das peculiaridades inerentes ao exercício de suas funções, da necessidade de se assegurar sua completa autonomia profissional e do interesse público de se garantir a sua independência;
IV – Requisitar, sempre que necessário, o auxílio ou a colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;
V – Solicitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções, com direito de preferência no atendimento;
VI – Ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município acessando e requisitando documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional;
VII – Ter vistas dos processos fora das Secretarias e dos Órgãos Municipais;
VIII – Exercer os direitos relativos à livre associação sindical;
IX – Utilizar, os símbolos, trajes e pronomes de tratamento privativos dos Advogados;
X – Utilizar os meios de comunicação ou de locomoção municipal, sempre que o interesse do serviço exigir.

Art. 15. São deveres do Procuradores Municipais:

I – Assiduidade;
II – Pontualidade;
III – Urbanidade;
IV – Lealdade às instituições a que serve;
V – Desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que lhe forem atribuídos pelo Procurador Geral;
VI – Guardar sigilo profissional;
VII – Representar ao Procurador Geral sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;
VIII – Frequentar seminários, cursos de treinamento e de aperfeiçoamento profissional.

CAPÍTULO V
DA CARREIRA DO PROCURADOR MUNICIPAL

SEÇÃO I
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 16. A avaliação de desempenho tem como finalidade acompanhar o desenvolvimento pessoal e funcional do servidor, visando o aprimoramento das potencialidades e a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Art. 17. O processo de avaliação de desempenho compreenderá a aferição do patamar de atuação do servidor, no que se refere aos aspectos comportamentais e profissionais.

Art. 18. As avaliações de desempenho para aquisição de estabilidade no serviço público, para a concessão das promoções funcionais e para a concessão da progressão funcional, serão realizadas por Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, criada e regulamentada por decreto do Prefeito Municipal em consonância com a Constituição Federal, Estatuto do Servidor Público Municipal, com legislação pertinente e nos termos desta Lei Complementar.

Art. 19. O processo de avaliação de desempenho observará programas e projetos que oportunizem a melhoria de desempenho, através de ações de capacitação, como forma de assegurar o desenvolvimento do procurador municipal.

SEÇÃO II
DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS

Art. 20. Aos Procuradores Municipais é assegurado o recebimento da totalidade dos honorários pagos pela parte vencida em virtude de cobrança judicial da dívida ativa e nas demais ações judiciais em que o Município for parte, a título de sucumbência, os quais serão partilhados igualitariamente entre os Procuradores Municipais.

Parágrafo Único. Os honorários advocatícios não constituem encargo do Tesouro Municipal, e serão pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora, adversa ao Município nos feitos judiciais.

Art. 21. Somente perderá o direito aos honorários advocatícios o Procurador Municipal afastado por licença para tratar de interesses particulares.

Art. 22. Os valores provenientes da arrecadação dos honorários advocatícios serão depositados em conta aberta especialmente para este fim.

Art. 23. Os valores apurados e depositados, a título de honorários advocatícios serão geridos por um Procurador Municipal escolhido pelos demais.

Art. 24. O rateio dos honorários advocatícios será realizado a critério do gestor do recurso, sendo que os valores apurados serão pagos até o final do mês subsequente ao de apuração.

Art. 25. Sobre o pagamento dos honorários haverá retenção de tributos na forma da lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 26. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, renomear, transferir, realocar o cargo remanescente de Assessor Jurídico do Prefeito, ampliado pelo art. 19 da Lei Municipal nº 021/2015 de 09 de junho de 2015, passando a ser denominado de Procurador Geral Municipal, assegurando seus vencimentos e de dedicação exclusiva da Administração.

Art. 27. As atribuições do cargo e sua carga horária, são aquelas descritas nesta legislação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A Procuradoria Geral do Município de São Jerônimo da Serra, deverá instalar-se em local determinado, específico, aparelhado e adequado, e deverá contar com instalações e comodidades condignas as atividades de seus integrantes, para garantia de seu funcionamento e proteção de seu acervo documental, material, bibliográfico e patrimonial.

Art.29. O Procurador poderá requerer, ao Procurador Geral, em caráter temporário, por um período mínimo de 30 (trinta) dias, a diminuição da sua carga horária diária, com a redução proporcional na sua remuneração, para frequentar curso de formação regular, capacitação profissional ou pós-graduação.

Art. 30. As autoridades administrativas deverão prestar à Procuradoria Geral do Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer informações solicitadas relativas a processos, termos, negócios, ajustes, atos ou contratos, bem como propiciar o livre acesso ao exame desses e outros instrumentos, pessoal e diretamente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 31. Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 32. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada na reunião do dia 18/10/2021.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:515668F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 063/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO PINHAL.

LEI MUNICIPAL Nº 063/2021

Súmula: Dispõe sobre denominação de logradouros públicos no Distrito de São João do Pinhal.

A CÂMARA MUNICIPAL APRESENTOU, APROVOU E EU VENICIUS DJALMA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DASERRA SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica denominada de Avenida das Palmeiras a Estrada Juca Mingote do inicio ao fim do Distrito de São João do Pinhal.
Art. 2º - Fica denominada de Rua Ypê a rua projetada número 2, conforme mapa em anexo.
Art. 3º - Fica denominada de Rua Pinheiro a rua projetada número 3, conforme mapa em anexo.
Art. 4º - Fica denominada de Rua Paineira a rua projetada número 4, conforme mapa em anexo.
Art. 5º - Fica denominada de Rua Aroeira a rua projetada número 5, conforme mapa em anexo.
Art. 6º - Fica denominada de Rua Cedro a rua projetada número 6, conforme mapa em anexo.
Art. 7º - Fica denominada de Rua Angico a rua projetada número 7, conforme mapa em anexo.
Art. 8º - Fica denominada de Rua Timburi a rua projetada número 8, conforme mapa em anexo.
Art. 9º - Fica denominada de Rua Guaritá a rua projetada número 9, conforme mapa em anexo.
Art. 10º - Fica denominada de Rua Canjerana a rua projetada número 10, conforme mapa em anexo.
Art. 11º - Fica denominada de Rua Jequitibá a rua projetada número 11, conforme mapa em anexo.
Art. 12º - Fica denominada de Rua Amoreira a rua projetada número 12, conforme mapa em anexo.
Art. 13º - Fica denominada de Rua Figueira a rua projetada número 13, conforme mapa em anexo.
Art. 14º - Fica denominada de Rua Cabreúva a rua projetada número 14, conforme mapa em anexo.
Art. 15º - Fica denominada de Rua Peroba a rua projetada número 15, conforme mapa em anexo.
Art. 16º - Fica denominada de Rua Embaúba a rua projetada número 16, conforme mapa em anexo.
Art. 17º - Fica denominada de Rua Guajuriva a rua projetada número 17, conforme mapa em anexo.
Art. 18º - Fica denominada de Rua Araruva a rua projetada número 18, conforme mapa em anexo.
Art. 19º - Fica denominada de Rua Pitanga a rua projetada número 19, conforme mapa em anexo.
Art. 20º - Fica denominada de Rua Eucalipto a rua projetada número 20, conforme mapa em anexo.
Art. 21º - Fica denominada de Rua Imbuia a rua projetada número 21, conforme mapa em anexo.

São Jerônimo da Serra, 09 de novembro de 2021

= *VENICIUS DJALMA ROSA* =
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 28/10 e 04/11/2021.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:B7226998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 002 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA CIAPETRO DISTRIUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA

Gestão 2020/2024

TERMO ADITIVO - Nº. 002 à Ata de Registro de Preços nº. 114/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 19/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa CIAPETRO DISTRIUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA**, Rua: Lidia Camargo Zampieri, 1438, sala 01 – Bairro Tindiquera, cidade de Araucária Estado do Paraná, CEP 83708-135 CNPJ nº 01.466.091/0004-60, representante **Suelen Aparecida Lourival Lopes**, CPF nº 363.863.698-40 RG n° 46.087.152-3 SSP/SP, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o Registro de preços para aquisição de forma parcelada de gasolina comum para abastecer a frota de veículos pertencentes ao município de São Jerônimo da Serra,

e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalente a clausula primeira, Pregão Eletrônico nº. 19/2021, Ata de Registro de Preços nº. 114/2021. Os percentuais reajustados representam os valores e percentuais conforme tabela abaixo:

Descrição	**Valor Unit. Atual**	**Valor Unit. a ser aditivado**
Gasolina Comum	R$ 5,99	R$ 6,42
Valor acrescido p/unid.	**Quant. a ser aditada**	**Valor Total**
R$ 0,43	80.000	R$ 34.400,00
Descrição	**Valor Unit. Atual**	**Valor Unit. a ser aditivado**
Diesel S10	R$ 4,61	R$ 5,16
Valor acrescido p/unid.	**Quant. a ser aditada**	**Valor Total**
R$ 0,55	146.000	R$ 80.300,000

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor total reajustado é de R$ 114.700,00 (cento e quatorze mil e setecentos reais), corresponde ao reajuste do item 1 (um) "GASOLINA COMUM" no valor de 0,43 (quarenta e três centavos) e o item 2 (dois) "DIESEL S10", no valor de R$ 0,55 (cinqüenta centavos), multiplicado pela quantidade pendente de cada item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 05 de novembro de 2021.

VENICÍUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:91A5A039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO - Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 017/2021, REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA R. BRAGA ROSENDO LTDA

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº. 017/2021, referente a Pregão Eletrônico nº. 07/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa R. BRAGA ROSENDO LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **R. BRAGA ROSENDO LTDA** com sede na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, à Rua Tiradentes, nº 310, Sala A, Casa, Bairro Toyoki devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 39.504.080/0001-58, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Regiane Braga Rosendo** residente e domiciliada na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº 7.046.621-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 005.477.019-00, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa temporária para execução de serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de prédios e espaços públicos do município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalentes a 25% do valor o Contrato. Este Termo Aditivo terá o valor de **R$ 55.200,00 (cinqüenta e cinco mil e duzentos reais)**
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 08 de novembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

R. BRAGA ROSENDO LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6A48EF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO - Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 122/2021, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA CURY INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº. 122/2021, referente a Tomada de Preços nº. 05/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa CURY INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **CURY INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI**,

situada na Rua Francisco Ribeiro da Silva, Nº 16. Jardim Veneza, na cidade de Cornélio Procópio-PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.299.152/0001-49, neste ato representado pelo Sr. **Rafael Lopes Salomão Cury**, portador do CPF sob o n.º 004.886.919-82, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa do Ramo especializada para execução de pintura em diversos prédios da Administração Pública e vias Pública**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalentes a 25% do valor o Contrato. Este Termo Aditivo terá o valor de **R$ 48.578,53 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e oito reais e cinqüenta e três centavos)**
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 08 de novembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

CURY INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:63273CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 005 À CONTRATO Nº 125/2016, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) Nº. 002/2016, INEGIBILIDADE Nº 03/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA CLINICA DE NEUROLOGIA CLAUDIO BIAGGI S/S LTDA-EPP

TERMO ADITIVO - Nº 005 à Contrato nº 125/2016, referente ao Chamamento Público (Credenciamento) nº. 002/2016, INEXIGIBILIDADE nº 03/2016 que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa CLINICA DE NEUROLOGIA CLAUDIO BIAGGI S/S LTDA-EPP.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **CLINICA DE NEUROLOGIA CLAUDIO BIAGGI S/S LTDA-EPP.,** com sede na cidade de Santo Antônio da Platina – à Rua Frei Guilherme Maria, nº. 381, sala C, Jardim São Francisco, inscrita no CNPJ nº 13.412993/0001-50, neste ato representada pelo Srº. Claudio Renato Biaggi, residente e domiciliado na cidade Santo Antônio da Platina, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 016.653859-01 e Cédula de Identidade RG n° 5.689.173-0 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS EM DERMATOLOGIA E NEUROLOGIA PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E PACIENTES INTERNADOS QUANDO SOLICITADOS.** No que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 125/2016 assinado no dia 11/11/2016, realizado 1º Aditivo vigente ao período de 10/11/2017 à 10/11/2018, 2º aditivo vigente ao período de 11/11/2018 até 11/11/2019, 3º aditivo vigente de 11/11/2019 até 10/11/2020, 4º aditivo vigente ao período de 10/11/2020 até 09/11/2021. O 5º aditivo será prorrogado para o período de 10/11/2021 até 09/11/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor total de R$ 70.722,72 (setenta mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos),

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 09 de novembro de 2021.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

CLINICA DE NEUROLOGIA CLAUDIO BIAGGI S/S LTDA-EPP
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F2FD84D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 005 À CONTRATO Nº 126/2016, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) Nº. 002/2016 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA CLINICA MÉDICA E PSICOLÓGICA FILGUEIRAS MENDES

TERMO ADITIVO - Nº 005 à Contrato nº 126/2016, referente ao Chamamento Público (Credenciamento) nº. 002/2016 INEXIGIBILIDADE nº 03/2016, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa CLINICA MÉDICA E PSICOLÓGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **CLINICA MÉDICA E PSICOLÓGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA,** com sede na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, à Rua Euzébio Correia de Mello, nº. 713, inscrita no CNPJ nº 08.890.368/000184, neste ato representada pelo Srº. Mauro Filgueira

Mendes, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 044.693.809-20 e Cédula de Identidade RG n° 6.101.275 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS EM DERMATOLOGIA E NEUROLOGIA PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E PACIENTES INTERNADOS QUANDO SOLICITADOS.** No que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 125/2016 assinado no dia 11/11/2016, realizado 1º Aditivo vigente ao período de 10/11/2017 à 10/11/2018, 2º aditivo vigente ao período de 11/11/2018 até 11/11/2019, 3º aditivo vigente de 11/11/2019 até 10/11/2020. 4º aditivo vigente ao período de 10/11/2020 até 09/11/2021. O 5º aditivo será prorrogado para o período de10/11/2021 ate 09/11/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1ºdo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor total de R$ 71.787,60 (setenta e um mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos),

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 05 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Prefeito Municipal

VENICIUS DJALMA ROSA
Contratante

CLINICA MÉDICA E PSICOLÓGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:99D17CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 132/2021 - CREDENCIAMENTO 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO: Nº 004/2021
CONTRATO Nº 132/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA COMPLEMENTAR ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.
CONTRATADA: **FLÁVIA CEREJO FRAGOSO- CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Batista Proença, nº 1534, Sala A, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.325.534/0001-44, com o valor de R$ 43.871,28 (quarenta e três mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 09 de novembro de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
FLÁVIA CEREJO FRAGOSO- CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:67CF7E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Idegina Rodrigues dos Santos Proença
Cargo/Função	Orientadora Social
Data	08/11/2021
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para reunião junto a SEAB na Cidade de Ibaiti – PR.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:390175C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 006/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2021
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS E PEDIATRIA CLÍNICA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**. EMPRESA CREDENCIADA: **HARMONIZE CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 799, Centro, município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.753.191/0002-65.

São Jerônimo da Serra, 09 de novembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AE887661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 133/2021 CREDENCIAMENTO 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO: Nº 006/2021
CONTRATO Nº 133/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS E PEDIATRIA CLÍNICA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.
CONTRATADA: **HARMONIZE CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 799, Centro, município de São Jerônimo da

Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.753.191/0002-65
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR.
VALOR: R$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 10 de novembro de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
HARMONIZE CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:705D328F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 154/2021.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 154/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS E PEDIATRIA CLÍNICA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

Aos nove dias dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 111/2021 de 17/02/2021, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Presidente, Douglas Catharino de Carvalho – Membro e Márcio da Luz - Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Chamamento Público nº 006/2021 cujo objeto está acima descrito. Apresentou-se como proponente a seguinte empresa: 01. **HARMONIZE CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 799, Centro, município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.753.191/0002-65, neste ato representada pela Senhora **Aline Oliveira Costa**, portadora do CPF n° 070.513.309-50 e RG nº 92420884 SSP/PR. Na sequência foram abertos os envelopes de Habilitação e após analise desta Comissão Permanente de Licitação, a referida Empresa foi **CREDENCIADA no item 02 (procedimento odontológico) com o total de 5.280 procedimentos, no valor unitário de R$ 10,00 (dez reais) cada, totalizando o valor de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**, a mesma apresentou a documentação exigida no edital. Nada mais a constar, deu-se por encerrada a sessão e eu, Aliciany Maria de Oliveira Corrêa, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, pelos demais componentes da Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes.

_____
ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

_____
DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO

_____
MÁRCIO DA LUZ

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CF1D8106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

OBJETO: "Aquisição e instalação de playground no Centro Municipal de Educação Infantil (Pré escola) de nosso Município"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: CACIQUE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA ME para o item 01 no valor total de R$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 09 de novembro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:79FE2D76

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 89/2021: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/2021

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.
Contratado (a): Cacique Indústria de Móveis Ltda ME.
Objeto: Aquisição e instalação de playground no Centro Municipal de Educação Infantil (Pré escola) de nosso Município.
Valor total da Contratação: R$ 19.950,00.
Prazo de vigência: 365 dias.

Data da assinatura: 09/11/2021
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Sonar Editora e Cacique Indústria de Móveis Ltda ME.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7809273A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 372/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal de ata de contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 134/2021 – Pregão eletrônico nº 78/2021, tendo por objeto a Aquisição e instalação de playground no Centro Municipal de Educação Infantil (Pré escola) de nosso Município;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 134/2021 a servidora Diana Maria Picon Campos, a qual exerce a função de Pedagoga.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:702F0B16

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 100/2021

Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 047/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 47/2021 e na Portaria 238/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 047/2021;
CONSIDERANDO o Ofício 48/2021 da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação;
CONSIDERANDO que o candidato classificado em 4º - José Antonio Ferreira, convocado através do Edital 100/2021, apresentou Termo de Desistência;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no presente processo seletivo conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

OPERÁRIO

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classif.	**Nome**	**Doc. Id. (RG)**
5º	DHYEGO DIAS SIMÕES	10.641.534-4

II – O candidato deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **10/11/2021 à 17/11/2021 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 4 e 11 do Edital 047/2021 onde tomará conhecimento do rol de documentos a ser apresentado, sob pena de perder o direito a contratação.

III – O candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 11.1.6 do Edital 047/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 09 de Novembro de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:6500EB17

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o Ofício 013/2021 da do Cemei Santa Terezinha;

Considerando as Portarias Municipais 055/2021 e 202/2021;

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário a que se refere o Artigo 2º da Portaria Municipal 58/2020, da servidora abaixo relacionada:

Matr.	Nome	Cargo
639/1	Maria Fernanda Romano Pena	Professor

Parágrafo Único: O prazo a que se refere o Caput do presente Artigo passa a ser 31/12/2021

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:0BB73EB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 01/2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇAO 01/2021

ÀCÂMARAMUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 77.819.761/0001-02, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente, Senhor JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO e do outro lado **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, Inscrita no CNPJ sob nº.76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, 1200, sala 202, cidade de Toledo/ PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. João Luiz de Macedo Junior, portador do RG nº 5.406.041-6 e do CPF nº 857.230.619-68, **RESOLVEM ADITAR** o **CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto, a prorrogação por mais 02(Dois) meses do prazo original, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme permite o art. 57, IV da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não atingidos por este Termo Aditivo.
E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

São José das Palmeiras, 09 de Novembro de 2021.

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO
Presidente da Câmara São José Das Palmeiras

JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Equiplano Sistemas

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:6A147FF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 372/2021

DECRETO Nº 372/2021

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção corretiva de cadeiras odontológicas, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a FELIPE SACOMAN BURKE 03527951903, CNPJ/MF nº 16.725.135/0001-00, e o valor global a ser contratado é de R$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2021 DE 08/11/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07.001.10.302.0022.2062 PSB - PROGRAMA DE SAUDE BUCAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de novembro de 2021.

VANDERLEY PASQUALI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:FFEB122D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATARP PP 69/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2021163
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 106/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2021-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: D.R. LAZARO LOPES - TERRAPLANAGEM
CNPJ/MF sob nº 19.622.171/0001-80

Do objeto e valor: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquina escavadeira hidráulica sobre esteira, destinado às necessidades do Município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência, conforme segue a baixo:

01 – LOTE ÚNICO

01
Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com capacidade de caçamba mínima de 0,8 m3, peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 hp, incluso, combustível, transporte e motorista habilitado e manutenção do caminhão.
HR
150
220,00
33.000,00
TOTAL

33.000,00

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 20 de outubro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:7C9C71C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 373/2021

DECRETO Nº 373/2021

Súmula: Declara vacância de cargo público em virtude de falecimento de servidor e dá outras providências

VANDERLEY PASQUALI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Considerando o advento do óbito do servidor JOÃO BATISTA FERNANDES, portador do RG nº 2005011 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 350.621.939-15, ocorrido em 06 de novembro de 2021, nos termos do preceituado nos Art. 35, inciso V, e 38, inciso I, ambos da Lei Municipal nº 07/93,

D E C R E T A

Art. 1º A partir da data do óbito do servidor JOÃO BATISTA FERNANDES e em decorrência deste, fica declarada a vacância do cargo de "SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL".

Art. 2º Fica determinada a quitação dos direitos sociais previstos em lei à família do servidor falecido, incluindo férias e reflexos, 13º salário e reflexos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de novembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEY PASQUALI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:B1AA5FCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 244, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 1.703/2020, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), para reforço de dotações constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

03 – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.07 – DÍVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0002 2020 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
086 – 3.3.90.92.00.00.00.00 1000 Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 70.000,00
088 – 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente .....R$ 13.000,00

04 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
04.01 – SETOR DE URBANISMO
15 451 0020 2022 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
91 – 3.3.71.70.00.00.00.00 1000 – Rateio pela Participação em Consórcios.....R$ 80.000,00
15 452 0022 2024 Manutenção dos Serviços Urbanos
120 – 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente .....R$ 3.000,00

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0014 2044 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPSITALAR E AMBULATORIAL
277 – 4.4.90.52.00.00.00.00 0518 Equipamentos e Material Permanente .....R$ 52.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior serão oferecidos os recursos como segue:
- Excesso de Arrecadação por Alínea de receita:
- 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM..... R$ 180.000,00
- Superávit Financeiro do Exercício Anterior:
- Fonte de Recursos 0518 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde.....R$ 48.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 08 de novembro de 2.021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:382763E5

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS MACHOS E FÊMEAS, VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA E ANTIVIRAL, MICROCHIPAGEM, INTERNAÇÕES E EUTANÁSIA COM DESTINAÇÃO DO CORPO, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PARANÁ.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min horas do dia 23/11/2021.
O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 09 de Novembro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 93/2021)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:B14AF92F

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO (SHOW PIROTÉCNICO) PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO FIM DE ANO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min horas do dia 23/11/2021.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 09 de Novembro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 93/2021)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:09B33F4A

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (0KM) A SEREM DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min horas do dia 24/11/2021.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 09 de Novembro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 93/2021)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:B3A15EC2

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2374, no dia 21 de outubro de 2021, código identificador 31FBA6C0:

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 164/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°32/2020
ONDE SE LÊ:
- Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato n° 164/2020, referente à Dispensa de Licitação nº 32/2020, em 03 (Três) meses, sendo sua vigência até 22/01/2022, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.
LEIA-SE:
QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 164/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°32/2020

- Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato n° 164/2020, referente à Dispensa de Licitação nº 32/2020, em 03 (Três) meses, sendo sua vigência até 22/01/2022, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- Clausula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 164/2020 acrescido do valor total de R$ 52.006,68 (Cinqüenta e um mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), que será pago nos termos das Cláusulas Segunda e Terceira do contrato em referência.
- Clausula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

São Sebastião da Amoreira, 09 de novembro de 2021

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:1DF802A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2021

SÚMULA: *Aprova o Plano Municipal de Assistência Social – quadriênio 2022-2025.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1104/2017, considerandoa deliberação da plenária em 04/11/2021.

RESOLVE:
Art.1º- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, desenvolvido em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao quadriênio 2022-2025.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Sapopema(PR), 09 de novembro de 2021.

JOSEMARA LUZ CORREA MACIEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:10E867CC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº98/2021

AVISO NOVA DATA DE ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº98/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020.**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**A data da disputa de preços: 22/11/2021 as 09:00 horas. A retificaçãoencontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 09 de novembrode 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CE456FE4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA 202/2021

Ata 202/2021

Ata da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de Sapopema. Aos 04 dias do mês de novembro de 2021, às 10 horas da manhã, via aplicativo reuniram-se os Conselheiros da Assistência Social de Sapopema para aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, quadriênio 2022-2025. As alterações foram cuidadosamente analisadas e discutidas e foram feitas as alterações e aprovadas na íntegra. Ficou determinado que após a reunião e aprovação seria publicado em Diário Oficial dos Municípios do Paraná a Resolução 09/2021, a Ata em questão e o Plano Municipal.

Sem mais, a reunião foi encerrada e a ata será assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E45EA39F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna públicoque encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DO TIPO IRREGULAR NO BAIRRO TEIXEIRA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 26/11/2021, na Sala de Reuniões da Prefeitura. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do telefone nº. (043) 3548-1383, email: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 10 de novembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:96D26930

ADMINISTRAÇÃO GERAL
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 22/2021

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 22/2021 - REEQUILIBRIO DE VALOR
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2021.**
CONTRATADO: PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cambé - Paraná, Rua Ricardo Debertolis, nº 150, Bairro Parque Industrial – CEP: 86.183-756 - Telefone 43 3337-4455 – email licitacao@agricopel.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.179.490/0001-35, neste ato representada pela Srª. Ana Clara Franzner Chiodini, brasileira, maior, empresária, portadora do R.G. nº 4.407.802/SSP/SC e C.P.F. nº 006. 219.329-57 residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul - SC. E seu procurador srº. Fabiano Silva de Paula, maior, brasileiro, portador da Cédula de identidade nº 6546677-5 e CPF Nº 024.197.629-40, residente e domiciliado no município de Telêmaco Borba – Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro do óleo Diesel S 10 de R$: 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos), para R$: 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), referente ao contrato nº 22/2021.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro do óleo Diesel S 500 de R$: 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos) para R$: 5,08 (cinco reais e oito centavos), referente ao contrato nº 22/2021.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 09 de novembro de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:567E9B6D

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
REQUERIMENTO DE FÉRIAS SERVIDORA LÉIA VANESSA DIAS REFERENTE AO ANO DE 2021.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-ESTADO DO PARANÁ.

LÉIA VANESSA DIAS, brasileira, maior, Servidora Pública, lotada na Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, exercendo o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria número 03/2008, de 28 de Abril de 2008, vem mui respeitosamente á presença de Vossa Excelência requerer que se digne em lhe conceder Férias

pelo período de 20 (vinte) dias correspondente ao período de aquisição a 28/04/2020-28/04/2021 conforme determina o Estatuto do Servidor Público do Município de Sapopema.

Termos em P. Deferimento

Sapopema, 05 de novembro de 2021.

LÉIA VANESSA DIAS
Servidora Requerente.

DEFERIMENTO DO PRESIDENTE.
Defiro o pedido lhe concedo às Férias no período de 09/11/2021-28/11/2021.

Cumpra-se.

Sapopema, 05 de novembro de 2021.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara M. de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:B2C85262

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº. 19/2021-REFERENTE FÉRIAS SERVIDORA LÉIA VANESSA DIAS-2021.

PORTARIA Nº. 19/2018.

O Senhor **EDMAR VIEIRA RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº. 336/1993, de 10 de março de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e alterações na Lei Municipal nº. 519/2004, de 02 de abril de 2004.e 354/93.
RESOLVE:
Conceder Férias, pelo período de 20 (vinte) dias a Servidora abaixo relacionada, conforme Art. 78º da Lei nº. 336/93 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Sapopema) e alterações da Lei Municipal nº. 519/2004, de 02 de abril de 2004.

SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
LEÍA VANESSA DIAS	28/04/2020-28/04/2021.	09/11/2021-28/11/2021.
CPF: 050.857.069-78		
RG/PR: 9.214.630-8-SSP/PR		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 05 de novembro de 2021.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara M. de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:3D1D399D

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSORCIO Nº 25/2021

ATO DE CONSORCIO Nº 25/2021

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

O Presidente do CODENOP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e os Atos de Consórcios nºs 25/2020 e 26/2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do CODENOP para exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

01.001		DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
15.451.0005-2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CODENOP		
0006	3390.36.00.00	01001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00
Total da Unidade				**25.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o CODENOP utilizará o cancelamento parcial de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e os Atos de Consórcios nºs 25/2020 e 26/2020.

01.001		DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
15.451.0005-2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CODENOP		
0005	3390.30.00.00	01001	Material de Consumo	25.000,00
Total da Unidade				**25.000,00**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sapopema - PR, 09 de novembro de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6ACABF4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano X/2380** de **29 de Outubro de 2021** deste Diário Oficial, foi publicado **a homologação da Dispensa de Licitação nº 071/202 – Processo Licitatório nº 226/2021.**

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quanto da publicação da referida homologação e conforme justificativa da Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento anexo ao processo, onde o escrito de parte do objeto ficou incorreto, portanto passa agora a apresentar a seguinte redação:

ONDE se LÊ: "...para execução de serviços de ensaios geotécnicos, destinado a Elaboração do Projeto Arquitetônico e complementares para ampliação da Unidade de Pronto Atendimento - PA com área de 150,00 m², conforme normas da NBR-6492, RDC 50/02-ANVISA, RDC 330/2019 e Resolução SESA389/2006; Projeto Arquitetônico de layout dos mobiliários e equipamentos; Resumo das especificações básicas de materiais de acabamento e equipamentos de infra-estrutura; Montagem de todo o processo e obtenção da aprovação junto a Vigilância Sanitária/ Secretaria Municipal de Saúde"	**LEIA-SE:** Elaboração do Projeto Arquitetônico e complementares para ampliação da Unidade de Pronto Atendimento - PA com área de 150,00 m², conforme normas da NBR-6492, RDC 50/02-ANVISA, RDC 330/2019 e Resolução SESA389/2006; Projeto Arquitetônico de layout dos mobiliários e equipamentos; Resumo das especificações básicas de materiais de acabamento e equipamentos de infra-estrutura; Montagem de todo o processo e obtenção da aprovação junto a Vigilância Sanitária/ Secretaria Municipal de Saúde.

Sengés, 09 de Novembro de 2021.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E4BDEF9C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 233/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2021

Objeto: Contratação da empresa BRO ENGENHARIA LTDA, para execução de projetos executivos, destinado à elaboração do Projeto Arquitetônico e projetos complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária padrão SEIL PRED, cronograma físico financeiro e ARTs, para construção da nova sede do novo Paço Municipal com área de 2.614,21 m², na Rua Travessa Souza Naves, nº 95, centro, zona urbana do Município de Sengés,, de acordo com o

pedido Secretaria Municipal de Assistência Obras, Habitação e Saneamento, fixando seu preço máximo em **R$ 139.200,00** (cento e trinta e nove mil e duzentos reais), que conforme parecer jurídico se dará através de Inexigibilidade de Licitação conforme disposição no *caput* do artigo 25 da Lei 8666/93, tudo em atendimento ao contido no art. 25, inciso II da Constituição Estadual.

Ratifico a Inexigibilidade supracitada, nos termos do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 09 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:92C49FEE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021
(Processo Licitatório nº 194/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de **serviços de arbitragem** para Campeonato esportivo na modalidade Futebol de Campo**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR: ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME, no lote 01 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 25.640,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).

DATA HOMOLOGAÇÃO: 09/11/2021.

Sengés, 09 de novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:79EEED2F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano X/2379** de **28 de Outubro de 2021** deste Diário Oficial, foi publicado **a Ratificação da Dispensa de Licitação nº 071/202 – Processo Licitatório nº 226/2021.**

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quanto da publicação da referida homologação e conforme justificativa da Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento anexo ao processo, onde o escrito de parte do objeto ficou incorreto, portanto passa agora a apresentar a seguinte redação:

ONDE se LÊ: "...para execução de serviços de ensaios geotécnicos, destinado a Elaboração do Projeto Arquitetônico e complementares para ampliação da Unidade de Pronto Atendimento - PA com área de 150,00 m², conforme normas da NBR-6492, RDC 50/02-ANVISA, RDC 330/2019 e Resolução SESA389/2006; Projeto Arquitetônico de layout dos mobiliários e equipamentos; Resumo das especificações básicas de materiais de acabamento e equipamentos de infra-estrutura; Montagem de todo o processo e obtenção da aprovação junto a Vigilância Sanitária/ Secretaria Municipal de Saúde"	**LEIA-SE:** Elaboração do Projeto Arquitetônico e complementares para ampliação da Unidade de Pronto Atendimento - PA com área de 150,00 m², conforme normas da NBR-6492, RDC 50/02-ANVISA, RDC 330/2019 e Resolução SESA389/2006; Projeto Arquitetônico de layout dos mobiliários e equipamentos; Resumo das especificações básicas de materiais de acabamento e equipamentos de infra-estrutura; Montagem de todo o processo e obtenção da aprovação junto a Vigilância Sanitária/ Secretaria Municipal de Saúde.

Sengés, 09 de Novembro de 2021.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B01E1C97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS N° 057/2021

PORTARIA no 057/2021

FLAVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 13 de Junho de 2022, 30 (trinta) dias de férias regulares ao Sr. **LUIZ MARCELO RAFAEL**, lotado no setor de Distribuição, como Leiturista, no período aquisitivo de 13/11/2020 a 12/11/2021.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 09 de Novembro de 2021.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:455D5926

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 146, 09 DE NOVEMBRO DE 2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de Junho de 1.993:

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVEM:**

Art. 1° - Nomear as servidoras, abaixo relacionadas, como fiscais de contrato, para responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal n.º 1:	**Zenaide Aparecida Arruda**	**CPF n.º: 645.533.889-87**	
Fiscal n.º 2:	**Juliana Aparecida Ortiz**	**CPF n.º: 973.735.839-20**	
Fiscal n.º 3:	**Cristina Ribeiro**	**CPF n.º: 054.898.749-10**	
Contrato:	123/2021	**Vigência:** 09/11/2021	**A** 08/11/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	032/2021		
Contratado(s):	Ivalsira Alves de Oliveira Casagrande	**CNPJ: 26.478.144/0001-41**	
Objeto:	Aquisição de alimentos para o Hospital São Lucas de Sertanópolis e demais setores deste Município (Intens Desertos pregão 09 e 27 de 2021)		
Valor:	**R$ 8.582,77 (Oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)**		

Art. 2° - As Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
IV. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
V. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
VI. Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
VII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
VIII. Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
X. Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
XI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
XII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
XIII. Dar ciências à área demandante de:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
XIV. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XV. Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 09 de Novembro de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal N.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:FF0C32F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ODETI & BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA CNPJ: 04.452.336/0001-46 PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL SOLIDÁRIO"***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: ODETI & BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA
CNPJ: 04.452.336/0001-46
Vigência: *DE 08/11/2021 ATÉ 08/11/2022."*
Valor: 13.615,00 (Treze mil, seiscentos e quinze reais)
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 08 de novembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C89A6DC3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2021

CONTRATADA	ODETI & BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA
CNPJ	04.452.336/0001-46
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ODETI & BRUNA BICHOS DE PELÚCIA LTDA CNPJ: 04.452.336/0001-46PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL SOLIDÁRIO
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.29/2021
VALOR	13.615,00 (treze mil seiscentos e quinze reais)
VIGÊNCIA	08 de novembro de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8CED3717

SETOR DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SULINA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021.

O MUNICÍPIO de **SULINA**, torna público que às 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2021, na plataforma: https://www.comprasnet.gov.br/, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
MOTONIVELADORA	01	1.040.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro EDICEIA SCHAEFER ROSA, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3244-8000 - E-mail licitacaosulina@hotmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina - PR, das 08:00 horas às 16:00 horas.

Sulina (PR), 09 de novembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:66E0BCF2

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUMÁTICOS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	781.636,00

Os itens 09, 12 e 17 restaram FRACASSADOS.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 09 de novembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9230395A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 66/2021
CONTRATO: 171/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUMÁTICOS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 66/2021, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	
CNPJ N. 20.707.920/0001-51	
ENDEREÇO:R. VICENTE MACHADO, n. 2188 - Bairro: CENTRO- CEP: 85010-260 - Cidade: GUARAPUAVA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 781.636,00 (Setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Frotas.

Sulina, 09 de novembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EC98EECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO N.º 07, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão de LICENÇA ao Vereador Marcelo Acordi.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, promulgo a seguinte
Resolução:
Art. 1.º Fica o Vereador Marcelo Acordi, LICENCIADO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por um prazo de quinze dias, especificamente do dia 16.11.2021 a 30.11.2021.
§ 1.º O Vereador não fará jus à remuneração enquanto perdurar seu período de LICENÇA.
§ 2.º A reassunção do exercício do mandato do Vereador licenciado Marcelo Acordi se dará automaticamente no dia 01.12.2021, podendo ser lavrado o Termo de Retomada de Posse no primeiro dia útil seguinte se 01.12.2021 recair em sábado, domingo, feriado ou qualquer dia não útil.
§ 3.º Sendo o Vereador Marcelo Acordi, o atual Presidente da Câmara Municipal, nos termos do *caput* do artigo 29 e do parágrafo único do artigo 32 do Regimento Interno, caberá ao Vice-Presidente, Vereador José Carlos Damião Portela Sobrinho, substituir o Presidente da Câmara durante o seu período de licença, ficando investido nas funções de Presidente, com todos os direitos e obrigações inerentes ao cargo, e investido em todas as competências de Presidente, entre tantas, naquela estabelecida na letra "i" do inciso III do § 2.º do artigo 25 do Regimento Interno.
§ 4.º Sendo o Vereador José Carlos Damião Portela Sobrinho, Membro da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Honrarias e Presidente da Comissão da Indústria, Comércio, Serviços e Relações Micro-Regionais, em atenção ao estabelecido no § 1.º do artigo 25 do Regimento Interno, fica estabelecido que na Ordem do Dia da primeira Sessão Ordinária seguinte ao início da licença do Vereador Marcelo Acordi, proceder-se-á a indicação, por aclamação e / ou votação - aprovação por maioria simples, de um Vereador para substituir o Vereador José Carlos Damião Portela Sobrinho nos cargos das Comissões anteriormente mencionadas, durante o período em que perdurar a licença do Vereador Marcelo Acordi, ficando o Vereador indicado, automaticamente investido de todas as prerrogativas e obrigações inerentes aos cargos que ocupará nas Comissões, tudo independentemente de qualquer ato ou formalidade expressa.
§ 5.º Encerrado o período de licença, automaticamente se recomporá o *status quo ante*, retornando automaticamente o Vereador Marcelo Acordi ao cargo de Presidente da Câmara Municipal, o Vereador José Carlos Damião Portela Sobrinho ao cargo de Vice-Presidente da Câmara Municipal e aos cargos de Membro da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Honrarias e Presidente da Comissão da Indústria, Comércio, Serviços e Relações Micro-Regionais, tudo independentemente de qualquer ato ou formalidade expressa.
Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:E384B1CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 66/2021

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 375 m² DE TELA ALAMBRADO, para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.**

CONTRATADA: E,E. FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64, com sede na Rua João Ribeiro dos Reis – Centro- CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$ 12.656,25 (Doze mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

• **Fundamento**: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 05 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DE2A7391

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 115/2021 DE 05/05/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA SOPKO TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA, PREGÃO 28/2021.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 115/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 115 de 05/05/2021, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DO ITEM CONTRATADO,** O OBJETO é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA,** o acréscimo do valor da hora máquina é de R$ 17,30 (Dezessete reais e trinta centavos), passando de R$115,00 (Cento e quinze reais); para o valor de R$132,30 (Cento e trinta e dois reais e trinta centavos). Impactando em um reajuste contratual geral de R$ 5.190,00 (Cinco mil e cento e noventa reais) para o saldo restante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 115 de 05/05/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu a solicitação de reajuste de preços por parte da empresa que alegou a alta do preço dos combustíveis, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 04 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:378D3D37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 67/2021

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA – INDICE DE SUPORTE CALIFÓNIA (CBR), para a Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia.**

CONTRATADA: OSCAR JOSE DE ALMEIDA SERVICOS, inscrita no CNPJ Nº 28.092.239/0001-58, com sede na Rua Francisco Pires da Rocha – Bom Sucesso- CEP: 85.5045-010, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

• **Fundamento**: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 05 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6CC0B0FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Um Trator Agrícola novo, tração 4X4, através do Convênio PLATAFORMA+BRASIL Nº 901678/2020, que entre si celebram a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Teixeira Soares/Pr, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 25/11/2021. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 10 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8F80CABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Gasolina destinado à Frota Municipal, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 26/11/2021. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 10 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:389B679A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.601.552/0001-79, com sede na Avenida ERNESTO VILELA, Nº 2687, NOVA RUSSIA - Ponta Grossa/PR - CEP 84070-000.

R$ 106.399,00 (cento e seis mil e trezentos e noventa e nove reais).

OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de Oxigênio Medicinal com Fornecimento de Cilindros em Comodato para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/Pr.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Antônio Benonimo Rodrigues
CPF: 077.713.438-13

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0F69AF7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CONTRATO Nº 246/2021 INEXIGIBILIDADE N° 19/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) ANGÉLICA SABRINA JACOMEL ESPORTES, inscrita no CNPJ Nº 43.298.183/0001-86, com sede a Rua Angelo Serenato, Nº 368, SALA FRENTE, COHAPAR – CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais), com o Valor Mensal de R$ 2.650,00 (Dois mil e seiscentos e cinquenta

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA, PARA MINISTRAR AULAS RECREATIVAS, INCLUINDO TREINAMENTO DE ATLETISMO JUNTO AO CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES – SCFV. Conforme Termo de Credenciamento nº11/2021, através do Chamamento Público nº09/2021.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Mariana Alves Conde
CPF: 034.163.859-50

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2021.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:156A1D20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **001/2021**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA, PARA MINISTRAR AULAS RECREATIVAS, INCLUINDO TREINAMENTO DE ATLETISMO JUNTO AO CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES – SCFV**. Conforme Termo de Credenciamento nº11/2021, através do Chamamento Público nº09/2021.

CONTRATADA: ANGÉLICA SABRINA JACOMEL ESPORTES, inscrita no CNPJ Nº 43.298.183/0001-86, com sede a Rua Angelo Serenato, Nº 368, SALA FRENTE, COHAPAR – CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná
Valor Total: R$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais), com o Valor Mensal de R$2.650,00 (Dois mil e seiscentos e cinquenta reais).

Período: 12 meses.

FUNDAMENTO: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 05 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8315D56B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 73/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.601.552/0001-79, com

sede na Avenida ERNESTO VILELA, Nº 2687, NOVA RUSSIA - Ponta Grossa/PR - CEP 84070-000.

R$ 106.399,00 (cento e seis mil e trezentos e noventa e nove reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 18 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:087C2789

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 19/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 02/2021.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO DE PERITO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: SCHIMIDT SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ: 08.940.668/0001-20, com sede na Rua XV de Novembro, 704 – Centro – CEP: 84.500-000, Município de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO DE PERITO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Inexigibilidade nº 02/2021 e anexos, até o dia 18 de outubro de 2022, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 18 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9CB4DE75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/18.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 10/18.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **CONSTRUÇÃO DE UMA** UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 1, COM RECURSOS DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ E MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

CONTRATADA: JORGE ANTOSZCZYSZEN EIRELI – ME, estabelecida a Rua Pedro Paulo Weber, N°219, Parque Cidade Nova – CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 15.370.831/0001-22.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR a vigência do Contrato Inicial com objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **CONSTRUÇÃO DE UMA** UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 1, COM RECURSOS DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ E MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, conforme Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2018 e anexo, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 04 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:07109058

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TRIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/19.

REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES, inscrita no CNPJ Nº 82.373.564/0001-34, com sede a Rua XV de Novembro nº 78 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo tem por objeto reajustar o contrato inicial de Compras e Venda para AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL. O reequilíbrio econômico financeiro para a GASOLINA COMUM é no valor a maior unitário de R$ 0,17 (dezessete centavos) por litro, passando assim de R$ 6,28 (Seis reais e vinte e oito centavos) por litro, para R$ 6,45 (Seis reais e quarenta e cinco centavos) por litro, e o ETANOL o valor a maior unitário do litro é de R$ 0,19 (dezenove centavos) por litro, passando o valor do litro de R$5,36 (Cinco reais e trinta e seis centavos) para R$5,55 (Cinco reais e cinquenta e cinco centavos) por litro, correspondente a um reajuste a maior de R$2.127,22 (Dois mil e cento e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), considerando o saldo contratual referente aos Itens do contrato nº 220/2019, em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93.
.

Teixeira Soares, 04 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A9048096

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 24

PORTARIA Nº. 24, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora ROSE MARIA MENDES e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010 e considerando o contido no protocolo nº 52/2021, de 18.10.2021.
R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **ROSE MARIA MENDES,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 3.115.821 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 925.344.499-15, com o cargo de Agente de Serviços.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 50, §2º, "I", da lei Municipal 1966/2021.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 2.218,56 (Dois mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), sendo R$ 1.422,97 (Hum mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos) correspondente ao vencimento, R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais) refere-se ao adicional por tempo de serviço, e R$ 179,59 (cento e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) refere–se a Diferença 'sub judice', sendo que a forma de reajuste será com paridade, valores relativo a competência 10/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 09 de novembro de 2021.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:094580C8

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA

PORTARIA Nº. 25, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Concede aposentadoria ao Servidor INGRID SCHWANKE e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010 e Lei Municipal 1.966 de 21 de setembro de 2021 considerando o contido no protocolo nº 56/2021, de 04.11.2021.
R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **INGRID SCHWANKE,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 5.745.594-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 836.620.609-10, com o cargo de Professora, matrícula 267-1.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 3.975,49 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), sendo R$ 2.548,39 (Dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos) correspondente ao vencimento, R$ 1.069,06 (Hum mil, sessenta e nove reais e seis centavos) refere-se ao adicional por tempo de serviço, e R$ 358,04 (trezentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos) refere–se a Diferença 'sub judice', sendo que a forma de reajuste será com paridade, valores relativo a competência 10/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 09 de novembro de 2021.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:B54B28E0

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA

PORTARIA Nº. 26, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Concede aposentadoria ao Servidor ADENILSON FOGAÇA RIBEIRO e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010 e Lei Municipal nº 1.966 de 21 de setembro de 2021 considerando o contido no protocolo nº 55/2021, de 04.11.2021.
R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **ADENILSON FOGAÇA RIBEIRO,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG 3.107.659-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 411.490.849-87, com o cargo de Mestre de Obras.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 4.331,39 (Quatro mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos), sendo R$ 2.652,91 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos) correspondente ao vencimento, R$ 1.148,44 (Hum mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) refere-se ao adicional por tempo de serviço, R$ 337,81 (trezentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos) refere–se a Diferença 'sub judice', e R$ 192,23 (Cento e noventa e dois reais e vinte e três centavos) referente a Diferença de Reenquadramento, sendo que a forma de reajuste será com paridade, valores relativo a competência 10/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 09 de novembro de 2021.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:5E6EB227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 000026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) / Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 / MUNICÍPIO - TEIXEIRA SOARES – PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 000026, de 09 de Novembro de 2021.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s):

Nome Completo // Razão Social CPF/CNPJ // Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANTON SANAROV // 113.003.619-72 // 7913/00078/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: DARCISIO URNAU Matrícula: 00013121 Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO / 123 Assinatura: Darcisio Urnau.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:0A052F68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 000027, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) / Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 / MUNICÍPIO - TEIXEIRA SOARES – PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 000027, de 09 de Novembro de 2021.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s):
Nome Completo // Razão Social CPF/CNPJ // Termo de Intimação Fiscal (ITR)
VALDEMAR GREMSKI // 066.926.319-20 // 7913/00102/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: DARCISIO URNAU Matrícula: 00013121 Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO / 123 Assinatura: Darcisio Urnau.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:B4783E25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 3.039/2021

Revogar o Decreto nº 3.035/2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A
Artigo 1º. Fica revogado o Decreto 3.035/2021 de 04/11/2021 em sua totalidade.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 08 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6C8B55A3

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 152/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 152/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
ANTONIO CLAUDINEI SANSINI
1 - 2 - 6 - 7 - 9 - 10 - 11 - 18 - 19 - 20 - 28 - 32 - 35 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 49 - 51 - 53 - 54 - 55 - 57 - 58 - 61 - 62 - 65 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 79 - 82 - 83 - 87 - 91 - 95 - 97
R$ 41.238,51(quarenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos)

CONSOLIN & CONSOLIN LTDA
3 - 4 - 5 - 16 - 17 - 21 - 22 - 24 - 25 - 27 - 33 - 39 - 48 - 52 - 56 - 59 - 60 - 63 - 64 - 67 - 77 - 80 - 85 - 86 - 93 - 94 - 96
R$ 21.199,70(vinte e um mil, cento e noventa e nove reais e setenta centavos)

PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME
8 - 12 - 13 - 15 - 23 - 26 - 31 - 34 - 36 - 38 - 40 - 47 - 66 - 68 - 74 - 76 - 78 - 81 - 84 - 88 - 90
R$ 18.158,58(dezoito mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME
14 - 29 - 30 - 37 - 89
R$ 9.189,34(nove mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

Terra Boa, 9 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1413FE6E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 436/2021 - PREGÃO N° 152/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CNPJ nº 78.582.608/0001-69, com sede AVENIDA BRASIL, 424, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CPF: 548.217.389-53, carteira de Identidade nº 3.924.979-0, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 424, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 41.238,51 (quarenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09/11/2021, com vencimento até 09/11/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 9 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2516DFDD

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 437/2021 - PREGÃO N° 152/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.
CONTRATADO: CONSOLIN & CONSOLIN LTDA, CNPJ nº 73.312.381/0001-18, com sede AVENIDA MELVIN JONES, 221, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIA GREICI CONSOLIN, CPF: 037.233.009-60, carteira de Identidade nº 8.182.160-7, residente e domiciliado a RUA GASTAO VIDIGAL, nº 753/B, TERRA BOA - PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 21.199,70 (vinte e um mil, cento e noventa e nove reais e setenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09/11/2021, com vencimento até 09/11/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 9 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D929514D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 747/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 e 1.280/2014 de 11/03/2014 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01 de novembro de 2021, à senhora **VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.941.143-6-SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B2FD0A28

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 748/2021

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2020

RESOLVE

Art.1º Convocar o cidadão abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2020, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE CUIDADOR RESIDENTE

Nome do Candidato
FLAUZIO DE SOUZA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:152B845C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 278/2021

PORTARIA Nº 278/2021

SÚMULA: NOMEIA FISCAL DE CONVÊNIO**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar o funcionário **Paulo Espedito de Marck**, RG. nº 6.665.538-5, CPF nº 981.523.609-10, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de **Dir. Div. Meio Ambiente**, para responder como **Gestor de Convênio**, e como Fiscal fica Designada a servidora **RENATA DE ABREU NUNES**, RG. nº 25.533.393-6, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de **Chefe de Gabinete**, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (09/11/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:6B4626A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 279/2021

PORTARIA Nº 279/2021

SÚMULA: NOMEIA FISCAL DE CONVÊNIO**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar a servidora **THAIS LORANA SAVOLDI**, RG. nº 8.254.084-9, CPF nº 046.508.459-12, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de **Médica Veterinária**, para responder como **Gestor de Convênio**, e como Fiscal fica Designada a servidora **RENATA DE ABREU NUNES**, RG. nº 25.533.393-6, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de **Chefe de Gabinete**, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (09/11/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:9D094FB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA RICA E CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA.

MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.978.881/0001-81, sita à Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, á Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/Sp, e do CPF n º 048.030.959-06.

CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 07.477.430/0001-48, com endereço em RODOVIA BR376 KM110, S/N - CEP: 87000000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Paranavaí/PR, representada por JOSÉ MARIA FERNANDES, inscrito no CPF sob n. º 837.684.409-15.

As pessoas acima especificadas resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, referente ao contrato administrativo nº 173/2020, com amparo no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando as demandas realizadas pela CONTRATADA, registradas sob os nºs de Protocolo: *069/2021* e *222/2021,* ambas com fundamento na ocorrência de álea econômica extraordinária extracontratual, com fundamento na Teoria da Imprevisão, ou seja, pela ocorrência de fatos imprevisíveis, ocorridos de forma superveniente relativos aos sucessivos acréscimos de custo dos materiais de construção, em especial, o aço.
Considerando os impactos econômicos da *pandemia COVID-19* no mercado de Construção Civil que por diversas vezes implicou no aumento súbito dos custos de materiais e até a escassez de insumos, caracterizando profunda crise econômica ao setor.
Considerando que , nos termos do Parecer Técnico nº 71/2021/DEP/PMTR, a equipe técnica reconhece o aumento abrupto e imprevisível no valor dos insumos de construção civil e que ante o pleito de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, entendeu-se que atender ao requerimento com relação a todo o montante contratual implicaria num expressivo valor do saldo do Contrato e que seria mais oportuno que a definição de novos valores contratuais sejam submetidos a procedimento licitatório público.
Considerando que a empresa pleiteia a reposição de valores desde a data de 08 de fevereiro de 2021, apresentando os valores solicitados para fins de restabelecimento do valor do Contrato em data de 28 de abril de 2021.
Considerando que ante a expressiva alteração do valor do Contrato solicitada, a avaliação do orçamento para custear os ajustes, a estipulação de parâmetros para quantificar o impacto da variação dos insumos no Contrato Administrativo, optou-se com a concordância das partes, realizar o restabelecimento de valor somente quanto aos serviços que haviam sido iniciados/executados, qual seja, estrutura metálica (Rampa de voo principal), conforme *Termo de Reequilíbrio ao Contrato nº 173/2020* publicado em Diário Oficial em data de 07 de outubro de 2021.
Considerando que desde o pleito da Contratada até a presente data, o mercado de insumos de Construção Civil tem apresentado alta volatilidade de preços e que a manutenção do Contrato Administrativo é prejudicial para ambas as partes.
Considerando que em respeito aos *Princípios Gerais de Licitações e Contratos,* em especial o *princípio da vinculação ao instrumento convocatório* (art. 3º da Lei 8.666/93) confere-se mais segurança jurídica em realizar a definição do valor da Contratação Pública por meio de Licitação Pública, do que utilizando o mecanismo do 65, II, "d", da Lei Geral de Licitações, por imprecisão da disciplina legal aplicada ao caso.
Considerando que a presente rescisão toma como fundamento a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, nos termos do artigo 78, XVII da Lei 8.666/93 e do Parecer Técnico 71/201/DEP/PMTR.
Considerando que, ante o exposto, demonstra ser o interesse de ambas as partes o encerramento do vínculo contratual ao invés de proceder-se com as dificuldades expostas relacionadas aos pleitos de *Reestabelecimento do Equilíbrio Econômico-financeiro* (consoante Protocolos nº *069/2021* e *222/2021*), referente aos serviços remanescentes do Contrato 173/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 173/2020, a contar da presente data, firmado entre o MUNICÍPIO DE TERRA e a empresa CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, nos termos dos fundamentos apresentados com respaldo nos dispositivos: artigo 78, XVII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe, por conseguinte, o MUNICÍPIO DE TERRA RICA e a empresa CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA, ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.
2.2 – Ambas as partes renunciam, desde já, quaisquer eventuais ações ou medidas judiciais ou extrajudiciais que tenham, direta ou indiretamente, vinculação aos pedidos de *Restabelecimento do*

Equilíbrio Econômico-financeiro do Contrato (*Ref: Protocolos nº 069/2021* e *222/20211 e demais pedidos formulados pelo CONTRATADO)*, ou referentes ao *Termo de Reequilíbrio ao Contrato Administrativo nº 173/2020,* não havendo o que reclamar em juízo ou fora dele, em tempo algum, cientes ciência da extensão dos efeitos do presente Termo de Rescisão.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Terra Rica, 05 de novembro de 2021.

JULIO CESAR SILVA LEITE
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:E8105DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 152/2021.
Processo nº 312/2021

OBJETO: Aquisição de bicicletas para a casa lar e tecidos para serem utilizados nas oficinas do CRAS, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 23/11/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 09/11/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:13885EAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 153/2021.
Processo nº 313/2021

OBJETO: Aquisição futura e parcelada conforme demanda de hortifrutigranjeiros**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 23/11/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 09/11/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:0CBD375F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 46/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Contratação do Profissional determinado, com titulação de Mestre em Gestão e Tecnologia em Urgência e Emergência, para ministrar curso de Manejo de vias aéreas e intubação orotraqueal ***O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,*** *JULIO CESAR DA SILVA LEITE****, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de*** **Processo inexigibilidade46/2021** ***e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor da empresa*** **Henrique Prince Garcia Martins,** devidamente registrada no CNPJ sob nº 21.800.822/0001-27, com sede na Rua Pernambuco, n° 909, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP – 87701-010**,** ***no valor total de*** *R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).*

Terra Rica, ***09/11/2021.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:A8A9A65D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 664/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de preços N° 12/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Tomada de preços N° 12/2021 de 03/09/2021(três dias de setembro de 2021) que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução da obra de ampliação do Centro de Convivência da Rua Antônio Gonçalves.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR- ENGENHARIA, para execução global do serviço no valor de R$ 439.817,80.

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos nove dias de novembro de 2021. (09/11/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:4F5DEF6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA97/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REVISÃO DE PERIÓDICA DOS VEÍCULOS: ONIX PLUS JOY- PLACA BEV2E77, ONIX PLUS JOY -PLACA BEV2E78 e MONTANA - PLACA BCR2J74*

Contratada: Pontal Com Veic E Peças LTDA 101, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 78.909.389/0001-81,com sede à Av Dep Heitor Alencar Furtado 6420 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná..

Valor*: R$ 23.381,18 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Dezoito Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2505	05.002.10.302.0011.2074	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2565	05.002.10.302.0011.2074	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 08 de novembro de 2021.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 08 de novembro de 2021.

Terra Rica, Terra Rica, 05/11/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:CFFE763D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 051, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Vereador MARCOS PAULO ALVES, portador do CPF sob nº. 80448666987, viajar até Curitiba - Capital do Estado do Paraná, com objetivo de Tratar de assuntos de interesse do Município e da Câmara Municipal, na Assembléia Legislativa do Paraná, com agenda nos Gabinetes dos Deputados Wilmar Reichembach, Ademir Bier, Sebastião Medeiros e Paulo Litro, reunião com o Marcio Nunes Secretário do Desenvolvimento Sustentável e do turismo do Estado do Paraná, cabendo-lhe o pagamento antecipado da quantidade de 02 (duas) diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:1F4ED23C

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 053, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Vereador LUIZ CARLOS DE MOURA, portador do CPF sob nº. 64073246968, viajar até Curitiba - Capital do Estado do Paraná, com objetivo de Tratar de assuntos de interesse do Município e da Câmara Municipal, na Assembléia Legislativa do Paraná, com agenda nos Gabinetes dos Deputados Wilmar Reichembach, Ademir Bier, Sebastião Medeiros e Paulo Litro, reunião com o Marcio Nunes Secretário do Desenvolvimento Sustentável e do turismo do Estado do Paraná, cabendo-lhe o pagamento antecipado da quantidade de 02 (duas) diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:121088B9

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 054, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Vereador HELINTON ROGÉRIO MARQUES, portador do CPF sob nº. 03838136977, viajar até Curitiba - Capital do Estado do Paraná, com objetivo de Tratar de assuntos de interesse do Município e da Câmara Municipal, na Assembléia Legislativa do Paraná, com agenda nos Gabinetes dos Deputados Wilmar Reichembach, Ademir Bier, Sebastião Medeiros e Paulo Litro, reunião com o Marcio Nunes Secretário do Desenvolvimento Sustentável e do turismo do Estado do Paraná, cabendo-lhe o pagamento antecipado da quantidade de 02 (duas) diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:C0D13CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 17/12/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 155/2021, que tem como objeto a **Aquisição de 01 (uma) Retro Escavadeira de Pneus, Nova, Zero Hora, através do Convenio nº 904527/2020, celebrado com a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e o Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 396.666,67 (trezentos e noventa e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 09 de novembro de 2021.

CARLOS ROBERTO RAMPIM
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:12746349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 11/01/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 156/2021, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Cortinas para as Salas de Aulas dos CMEIS e Escolas Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 09 de novembro de 2021.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1BB316B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 01/02/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 157/2021, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Maquinas Industriais de Corte, Costura e Bordado (Maquina de Cabeça), Utilizadas na Aplicação de Cursosde Qualificação e Profissionalização de Mão de Obra, Promovidos pela Secretaria de Indústria, Comercio e Turismo,** no valor máximo de R$ 157.059,98 (cento e cinquenta e sete mil cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 09 de novembro de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5107362B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO n. 18/2021
Processo Administrativo n. 18/2021
Processo de compra direta - Dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 1.480,50 (Mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** os objetos em favor das seguintes empresas:
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para lanche dos servidores e vereadores nos dias de sessão ordinária da Câmara Municipal, até o fim das sessões deste ano.

Contratadas

I – PANIFICADORA E CONFEITARIA KIDELICIA EIRELI; pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 10.840.024/0001-02, com endereço na Rua XV de Novembro, n. 1204, sala 2, Centro, Tijucas do Sul, Paraná; item 08, no valor total de *R$ 395,00* (trezentos e noventa e cinco reais).

II – PANIFICADORA PÃES SCHUEDA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 05.789.603/0001-38, com endereço na Rua Presidente Medici, n. 167, Centro, Tijucas do Sul, Paraná; itens 1, 2, 3, 4, 6 e 7, no valor total de R$ 1.085,50 (mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal;

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.07.12.00 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina.

Tijucas do Sul, 09 de novembro de 2021.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:794EC8F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 784, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui o Circuito do Cicloturismo no Município de Tijucas do Sul.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA, Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Circuito do Cicloturismo no Município de Tijucas do Sul, que tem por finalidade, dentre outras:

I – Contribuir para o desenvolvimento sustentável das rotas turísticas no município;

II – Fortalecer o turismo regional;

III – Diversificar a economia regional e incrementar o mercado, com a geração de empregos;

IV – Valorizar e conservar a herança cultural do Município, com o resgate e perpetuação das atividades típicas da comunidade;

V – Conscientizar a população local e os turistas sobre a necessidade de proteção só meio ambiente;

VI – Estimular o uso da bicicleta como meio de transporte e lazer;

VII – Oferecer aos ciclistas rotas organizadas e com informação.

Art. 2º. A criação e o traçado dos circuitos e rotas cicloturísticas deve:

I - considerar as bacias hidrográficas, o relevo e a formação histórica, cultural e social de cada região;

II - priorizar a interligação entre os sistemas cicloturísticos e a infraestrutura cicloviária rural e urbana já existente;

III - garantir a participação popular;

IV - priorizar estradas, vias secundárias ou locais de menor fluxo de veículos motorizados;

V - orientação sobre aspectos ligados a ecologia e todos os cuidados referente a preservação ambiental.

Art. 3°. Para consecução dos objetivos desta Lei, compete ao Poder Público:

I - definir o traçado das rotas cicloturísticas a fim de integrar os municípios e regiões que compõe os circuitos cicloturísticos;

II - definir o padrão da sinalização dos circuitos cicloturísticos;

III - implantar sinalização específica e visível com a denominação oficial dos circuitos cicloturísticos;

IV - mapear os atrativos e produtos turísticos existentes na região dos circuitos e rotas cicloturísticas, tais como:

monumentos históricos;
b) atrativos naturais;
c) hospedagem;
d) locais para alimentação e hidratação;
e) bicicletarias, paraciclos e bicicletários;
f) unidades de saúde.

V - disponibilizar informações e oferecer materiais sobre os circuitos cicloturísticos, atrativos e produtos turísticos em meios de comunicação físico e virtuais, como mapas, cartilhas, certificados, passaportes, sites e aplicativos;

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentara esta Lei para seu fiel cumprimento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:2E4A6314

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 785, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal n° 583/2017 (Lei da Ficha Limpa Municipal) no que especifica.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição dos Vereadores Ricardo Chicovis de Oliveira e Raquel Mercedes Alves dos Santos, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1°, *caput* e parágrafo único da Lei Municipal n° 583, de 17 de abril de 2017, que "Institui a ficha limpa municipal na nomeação de servidores a cargos comissionados no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo, e dá outras providencias", que passará a ter a seguinte redação:
.....

Art. 1º. Fica vedada a nomeação para qualquer cargo de provimento em comissão no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo, de quem tenha sido condenado pela prática de ato que, descrito pela legislação eleitoral conforme artigo 1º da Lei Complementar n° 64/1990 e suas alterações, configure hipótese de inelegibilidade, bem como de quem tenha sido condenado, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, por conduta prevista na Lei Federal n° 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, ou na Lei Federal n° 13.104/2015 – Lei do Feminicídio.

Parágrafo único. A vedação prevista no *caput* não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada, no tocante às condutas previstas na Lei Complementar n° 64/1990, mas aplica-se integralmente em relação à prática de ato ilícito previsto na Lei Federal n° 11.340/2006 e na Lei Federal n° 13.104/2015.
.....

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:07F72F46

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 786, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o município a disponibilizar, através dos consultórios conveniados, a realização de procedimentos de ecografia e demais exames relacionados a campanhas de pré-natal em Tijucas do Sul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, por meio da proposição dos Vereadores Adilson Luis de Oliveira e Sidinei José de Lima, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a oferta gratuita de exames de ecografia e demais exames relacionados a campanhas de pré-natal em Tijucas do Sul.
§1º A oferta poderá ser realizada por meio das unidades de saúde do Município ou através das clínicas conveniadas/parceiras em suas respectivas estruturas.

§2º O convênio de que trata o parágrafo anterior, poderá ser celebrado mediante terceirização ou parceria em consórcio que o Município já seja membro ou que venha a integrar.

Art. 2º As clínicas conveniadas com o Município deverão afixar cópia desta lei nas salas de atendimento, de espera e de consulta, de fácil visibilidade e para amplo conhecimento dos usuários.
Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, estabelecendo critérios de atendimento e tempo de duração das medidas previstas nesta lei, entre outras regras.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:C0BC1CD4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 787, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

"Nomeia Estrada Salvador Lacerda de Lima".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição do vereador Everaldo Schlosser, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica nomeada a Estrada Salvador Lacerda de Lima, na localidade de São João, tendo como início na Rodovia PR 281, altura do KM 24, e término na divisa com Agudos do Sul.

§1º Para fins de referência, a via inicia nas seguintes coordenadas: Latitude 25º,57'87.87"S, longitude: 49º14'36.11"O e termina nas coordenadas: Latitude 25º58'34.05"S, longitude: 49º14'10.29"O.

§2º A presente nomeação substitui a antiga Estrada Principal do São João.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:D5ED2616

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 788, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Lei 615, de 27 de dezembro de 2017, que "Cria o Programa de Estágio Meu Primeiro Emprego na Câmara Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição da Mesa Diretora, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera a redação do *caput*, e inclui os incisos I e II ao art. 3º da Lei 615, de 27 de dezembro de 2017, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 3º *O Programa de Estágio Meu Primeiro Emprego será dividido em duas categorias:*
I *- Para estudantes matriculados, e com frequência, no terceiro ano do ensino médio dos colégios estaduais de Tijucas do Sul conveniados com a Câmara Municipal.*
II *- Para alunos que estejam cursando o ensino superior, a partir do 4º período de curso, sendo ofertadas até 04 vagas de estágio na Câmara Municipal de Tijucas do Sul.*

Art. 2º Inclui os §§ 1º a 3º e altera a redação do art. 6º da Lei 615, de 27 de dezembro de 2017, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 6º *O período de estágio para estudantes do Ensino Médio corresponderá a 15 (quinze) de janeiro à 15 (quinze) de dezembro de cada ano, não podendo ser renovado.*

§1º O período de estágio de curso superior terá início de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, tendo como prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, desde que o estagiário ainda esteja matriculado.

§2º Em caso de o estagiário concluir o curso de nível superior, fica imediatamente interrompida sua permanência no estágio.
§3º A Câmara Municipal de Tijucas do Sul será responsável pela avaliação de currículo, entrevista e escolha do estagiário que esteja cursando nível superior, de forma que atenda a respectiva necessidade do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I

O valor total da Bolsa-Auxílio a ser paga para cada estagiário contemplado no Programa Meu Primeiro Emprego será composta por:

Modalidade	Carga Horária	Benefícios	Valor Total
Ensino Médio	04:00 horas	Bolsa-auxílio: R$ 560,00 Vale Transporte: R$ 80,00	R$ 640,00
Ensino Superior	04:00 horas	Bolsa-auxílio: R$ 750,00 Vale Transporte: R$ 80,00	R$ 830,00
Ensino Superior	06:00 horas	Bolsa-auxílio: R$ 950,00 Vale Transporte: R$ 80,00	R$ 1.030,00

Os valores serão reajustados anualmente obedecendo ao índice IPCA a critério da Mesa Diretora.

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:D984CF6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias a sindicância administrativa instaurada por meio da Portaria nº 169/2021, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de outubro de 2021**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6773647F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3882, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no disposto no artigo 65, inciso XXV, da Lei Orgânica

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de que trata este decreto:

- **Camila Bührer Camargo**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.328.175-0/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo;
- **Luciana Mickus Pichorim**, portadora da cédula de identidade com R.G. 6.159.318-7/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo;
- **Rafaela Padilha de Paula**, portadora da cédula de identidade com R.G. 9.954.812-6/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 3847/2021 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:1B9D3EF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa servidores para Gestor e Fiscal do Convenio a ser firmado com o Instituto Aguáe Terra.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designa os servidores abaixo mencionados, para Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água eTerra

Gestor: Manoel Marcos da Silva
R.G. nº 8.013.384-7/SSP/PR
Cargo: Secretário de Turismo e Meio Ambiente

Fiscal: Antônia Nelci Batista Bilau
R.G. nº 3/R2.612.670/SSP/SC
Cargo: Agente de Apoio Operacional I

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:CD3A321D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3881, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano **CLARICE FERREIRA DE MELO SILVA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.018.210-8/SSP/PR, para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da consequente convocação por meio do Edital nº 07, de 21 de outubro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C57038DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3883, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **MARCIA APARECIDA ANDRADE**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.198.524-5/SSP/PR, para o cargo de Chefe da Divisão de Programas de Saúde, símbolo CC3.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:759F734D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3879, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA
Art. 1º Fica exonerada **MARCIA APARECIDA ANDRADE**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.198.524-5/SSP/PR, do cargo de Agente de Apoio Operacional II, símbolo CC4, nomeada por meio do Decreto nº 3728/2021, de 06 de abril de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:A47C081F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE MEMBROS DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que no período de 10 de novembro de 2021 a 24 de novembro de 2021, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00 ás 16h30min, na Rua XV de novembro, n° 1458 – Bairro Centro, Tijucas do Sul - PR, estará aberto o prazo para inscrição dos interessados que possuem formação profissional em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, que não possuam nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, com a finalidade de participação do sorteio de membros para compor a subcomissão técnica, a qual realizará a avaliação das propostas técnicas na licitação para Contratação de Serviços de Publicidade e Propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010.

DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Os profissionais sorteados irão atuar em Subcomissão Técnica destinada a julgar as propostas técnicas contendo o plano de comunicação publicitária apresentados por agências de propaganda interessadas em participar de licitação a ser promovida pela Prefeitura de Tijucas do Sul, para contratação de serviços de publicidade e propaganda.
De acordo com o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por, no mínimo, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura.
A escolha dos membros da Subcomissão Técnica se dará por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados.

DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a Subcomissão Técnica da licitação a ser promovida pela Prefeitura, será efetivada no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
Ficha de inscrição, contendo declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura. (ANEXO I);
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

Com exceção ao documento constante do item "a", acima discriminado, que deverá ser apresentado em seu original ou por assinatura digital, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia simples acompanhada da original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitações.
A ausência de qualquer documento aludido no item 2.1. supra impossibilitará a inscrição.
Os documentos deverão ser enviados por e-mail: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br, pelos Correios no endereço: Rua XV de Novembro, n° 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR ou protocolado diretamente na Prefeitura.

DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes em procedimento licitatório a ser promovido pela Prefeitura, se dará por sorteio, em sessão pública, com data, horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitações, oportunamente divulgados.
Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis e pertinentes.
Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a
elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.
A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, n° 1458, Bairro Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.
A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 1.2., conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal no. 12.232/2010.
O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal no. 12.232/2010.
O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os membros da Subcomissão Técnica não serão remunerados.

Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 4.680/1965 e 8.666/1993.
Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações destinada à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade e propaganda pela Prefeitura de Tijucas do Sul.

Tijucas do Sul/PR, 09 de novembro de 2021.

Aline Woiakievicz Giombelli
Presidente da Comissão Permanente de licitações

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

RG:

CPF:

Endereço:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Prefeitura para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que_(mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura.

Tijucas do Sul/PR, de_de 2021

_____
Assinatura

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:17A8424D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 89/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 89/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 20 MIL KM, NO VEÍCULO VAN SPRINER FURGÃO – MERCEDES BENZ, MODELO: 416 CDI, PLACA GGH-4H98, ANO/MODELO 2020/2021.
Contratado: **SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOSLTDA – CNPJ 24.706.364/0010-40**
Valor: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 89/2021.
Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Munic. De Educação
001 Departamento de Educação
12.361.0006.2016 Transporte Escolar
02560 0114 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 09 de novembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:7C02EC13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2021

OBJETO:Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra para Construção de um pequeno complexo esportivo na Comunidade Indígena no Bairro Pinhalzinho do Município de TOMAZINA-PR, demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do edital, será CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 903025/2020MCIDADANIA/CAIXA, OPERAÇÃO N° 1072414-06, Recurso do Repasse da União R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais) + Recurso da Contrapartida R$ 20.608,08 (vinte mil seiscentos e oito reais e oito centavos) Valor do investimento (Repasse+ Contrapartida) R$ 259.358,08 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).
O Prefeito Municipal deTomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 29/10/2021, relativo à Licitação — Modalidade Tomada de Preço no09/2021, que adjudicou o objeto em destaque supra,emfavor do licitante: **Construtora M&M LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no34.282.938/0001-63, no Valor: R$ 259.184,28 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 08/11/2022.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se.

TOMAZINA, 08 de novembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:FB4F1898

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2021

Contratado: **Construtora M&M LTDA,** CNPJ no34.282.938/0001-63
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra para Construção de um pequeno complexo esportivo na Comunidade Indígena no Bairro Pinhalzinho do Município de TOMAZINA-PR, demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do edital, será CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 903025/2020MCIDADANIA/CAIXA, OPERAÇÃO N° 1072414-06, Recurso do Repasse da União R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais) + Recurso da Contrapartida R$ 20.608,08 (vinte mil seiscentos e oito reais e oito centavos) Valor do investimento (Repasse+ Contrapartida) R$ 259.358,08 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).
Valor: Valor: R$ 259.184,28 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 08/11/2022.

Tomazina, 08 de novembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:0C1D7629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2166/2021

Data 09/11/2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir e fornecer camisetas e outros brindes aos participantes e organizadores de eventos e campanhas Municipais, ou promovidos por outro ente federativo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e fornecer camisetas e outros brindes aos participantes e organizadores de eventos e campanhas Municipais, ou promovidos por outro ente federativo.
Art. 2º. As camisetas deverão conter identificação do evento e ser de caráter informativo, educativo, social, cultural, esportivo e ambiental.
Art. 3º. Todos os materiais deverão adquiridas através de processo licitatório.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Parágrafo único: Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar nos próximos orçamentos dotações orçamentárias suficientes para a cobertura das despesas advindas desta Lei.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:56316B3A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 42/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedora**: VALE DO IGUAÇÚ DOS PNEUS LTDA – CNPJ Nº 12.324.320/0001-86, OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPLORAÇÃO LTDA- ME - CNPJ Nº 20.707.902/0001-51, BENÍCIO PNEUS EIRELLI – ME CNPJ Nº 39.535.062/0001-33 e R.K2 PNEUS EIRELI – ME CNPJ Nº 26.472.570/0001-78,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.
Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 09 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E7956E65

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE SERVIÇOS TERMOSSENSÍVEIS, UTILIZANDO OS MÉTODOS DE ESTERILIZAÇÃO A OXIDO DE ETILENO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o resultado da mesma, **DECLARANDO DESERTA** a licitação em epígrafe.

Três Barras do Paraná/PR, 09 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:EDAD0370

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 54/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras**: CAVALLI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ Nº 00.736.846/0001-94, F. M. PNEUS LTDA – CNPJ Nº 81.374.845/0001-49, RECAPADORA MARRECAS LTDA – EPP – CNPJ Nº 05.689.415/0001-38 e VALE DO IGUAÇÚ DOS PNEUS LTDA – CNPJ Nº 12.324.320/0001-86,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.
Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços de prestação de serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 09 de novembro de 2020.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:BBB9D3DF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4670/2021

Data 09/11/2021

Súmula. Concede insalubridade a servidores Municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida insalubridade a servidores municipais, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido através do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2019, considerando a função desempenhada, sendo os que seguem:
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais-40 horas

Matrícula nº	Nome	Lotação
871-0/1	Francieli dos Santos Sczepaniak de Campos	Hospital Municipal

Cargo: Motorista I

Matrícula nº	Nome	Lotação
855-9/1	Cleberson Alexandre Brandt	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
878-8/1	Gean Junior Fernandes	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
858-3/1	Liomar da Silva	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Cargo: Operador de Máquinas

Matrícula nº	Nome	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
847-8/1	Rubens Ap. Marques Cassani	
846-0/1	Valdair Sa da Rocha	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Cargo: Psicóloga – 30 horas

Matrícula nº	Nome	Lotação
832-0/1	Rayssa Becchi dos Santos	Centro Municipal de Saúde

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3F01D98D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 02-2021

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS- TUNAS DO PARANÁ- PR

- Lei nº 844 de 23 de abril de 2021 dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Habitação;
- Decreto nº 178 de 05 de maio de 2021 dispõe sobre a Regulamentação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
- Decreto nº 227 de 21 de junho de 202, dispõe sobre a Regulamentação do art. 5º da lei Municipal 844-2021;
- Decreto nº 233 de 25 de setembro de 2021, dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Gestor para o exercício de 2021 a 2022.

RESOLUÇÃO 02-2021

SÚMULA: Aprova os o Plano Local de Habitação de Interesse Social com consequente retificação e aprovação das diretrizes e metas do plano municipal de habitação, realizado através de audiência pública na data de 25 de junho de 2021;

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – através de seu Presidente ALMIR DE JESUS BATISTA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 844 de 23 de abril de 2021 e Decreto nº 233 de 25 de setembro de 2021;
CONSIDERANDO: O Diagnóstico do Setor Habitacional;
CONSIDERANDO: A Etapa 02- Diagnóstico do Setor Habitacional;
CONSIDERANDO: A Etapa 03- Estratégias de Ação;
CONSIDERANDO: a Audiência Pública para a aprovação do PLHIS na data de 25 de junho de 2021;
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Local de Habitação de Interesse Social com consequente retificação e aprovação das diretrizes e metas do Plano Municipal de Habitação realizados através de audiência pública na data de 25 de junho de 2021.
Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 09 de novembro de 2021.

_____
ALMIR DE JESUS BATISTA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:F6234098

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º32/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE", exclusivo para ME/EPP/MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Portas e Janelas em Vidro, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$54.019,97 (cinquenta e quatro mil dezenove reais e noventa e sete centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 26/11/2021 às 08h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 26/11/2021 Às 09h00min
O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br a partir 11/11/2021.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 09 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:8E8B8688

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO DE SELEÇÃO EM CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC - ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - Nº 02/2021

Aviso de Chamamento Público
PROCESSO DE SELEÇÃO EM CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC - Entidades Fechadas de Previdência Complementar - Nº 02/2021
Processo Administrativo nº 127/2021. Município de Tunas do Paraná/PR.

Processo Administrativo n.º127-2021

Chamada Pública n.º 2/2021, para apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC - interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Tunas do Paraná .
Faz-se saber ainda, **que os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo, respectivamente, a Proposta Técnica e os Documentos de Habilitação** deverão ser protocolados até as 08:30 horas do dia 29 de novembro de 2021, no Setor de Licitações do Município de Tunas do Paraná/PR, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, nº 129, centro, CEP 83.480-000.
A Sessão Pública para abertura dos Envelopes nº 01 e nº 02 do Processo de Seleção ocorrerá às 09h:00min, do mesmo dia, no Setor de Licitações.
O Edital acompanhado dos seus Anexos poderá ser obtido através do site www.tunasdoparana.pr.gov.br ou requisitado pelo e-mail rpps@tunasdoparana.pr.gov.br ou licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br ou ainda, presencialmente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, na, das 08:00 h às 17:30 horas.

Tunas do Paraná, 09 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:DBF4FC45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 151/2021 NOTA DE RETIFICAÇÃO

O Edital do Pregão Eletrônico N° 151/2021 foi modificado e novamente disponibilizado, na data de hoje (09/11/2021), de forma a corrigir inconsistências materiais apresentadas em sua redação original no item 01- Lote N° 02 sendo que a descrição do item foi alterada.
Considerando que as alterações foram realizadas dentro do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis nos termos da parte final do §4° do art. 21 da Lei Federal n° 8.666/93 não se operará a prorrogação dos prazos anteriormente estabelecidos, mantendo assim os prazos previstos no Aviso de Prorrogação da Licitação Publicado no Diário Oficial do Municípios, edição n° 2385 em 08 de novembro de 2021.
As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 151/2021 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3642-1145 ou por e-mail licitacoesturvo@gmail.com.

Turvo (PR), 09 de novembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria Nº 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5809AD58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 408/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 33/2021**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº. 727/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 05/11/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO (CNPJ N° 00.540.063/0001-30)
Objeto: A celebração do Termo de Parceria – Acordo Cooperação Técnica, para o repasse de materiais e/ou serviços para a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO (CNPJ N° 00.540.063/0001-30), nos termos da Lei Municipal nº. 49/2021 e plano de trabalho constante do procedimento.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Fundamento legal: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, bem como Lei Municipal nº. 49/2021.
Justificativa: A Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Turvo, sendo um importamte instrumento para a expressão dos interesses coletivos dos servidores públicos municipais, bem como da Prefeitura de Turvo/PR, uma vez que sua sede é utilizada para a realização de reuniões, confraternizações e lazer, cumpre os requisitos necessários, elencados pela Lei Federal nº. 13.019/2014, para receber recursos financeiros do Município de Turvo-Pr, destinados à manutenções, reparos e melhorias no espaço e nas estruturas, uma vez que as referidas Leis Federal e Municipal prevêm a possibilidade de celebração de Termo de Parceria – Acordo Cooperação Técnica nos casos de parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil que possua finalidades de interesse público e recíproco. Por essas

razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, bem com ao art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 33/2021 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 09 de novembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C6BDFB20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33/2021

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 33/2021, cujo objeto é A celebração do Termo de Parceria – Acordo Cooperação Técnica, para o repasse de materiais e/ou serviços para a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO (CNPJ N° 00.540.063/0001-30), nos termos da Lei Municipal nº. 49/2021 e plano de trabalho constante do procedimento, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), considerando:
a) A regularidade do procedimento executado;
b) A justificativa para escolha da Associação;
c) Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal nº. 13.019/2014 e Lei Municipal nº 49/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 09 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E2533D50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 158/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 19/11/2021 deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de material e da mão de obra, para desinfecção e sanitização de ambientes públicos, a ser aplicado com equipamento de pulverização e atomizador.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 29 de novembro de 2021.
Início da Sessão: 29 de novembro de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 29.000,40 (vinte e nove mil e quarenta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021
Motivo: Prorrogação necessária devido alteração do item **10.6.4.2.** e item **10.6.4.3**. A minuta do Edital retificada e demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo/PR, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 09 de novembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:9B5ECF73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e serviços de instalação de paredes com placas de gesso acartonado (drywall), batentes e portas.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 26 de novembro de 2021.
Início da Sessão: 26 de novembro de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 131.235,00 (cento e trinta e um mil duzentos e trinta e cinco reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 09 de novembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4887291F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 16/2021 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 33/2021

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 16/2021 – INEXIGIBILIDADE DE

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 33/2021 – Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 00.540.063/0001-30, com sede na Rua Vereador Julio Bernardo Schimtz Kummer, QDL LT26, Novo Horizonte, no Município de Turvo-PR, neste ato representado pelo seu atual presidente Senhor Luis Carlos Branco, portador do RG sob nº 3.487.917-6 e do CPF nº 569.063.829-34 – **Objeto:** O repasse de materiais e/ou serviços, com o objetivo de efetuar manutenções, reparos e melhorias no espaço e nas estruturas da Associação, em contrapartida, o espaço pode ser utilizado pela Prefeitura de Turvo-PR para reuniões, confraternizações e lazer, respeitando os termos ajustados no Processo Administrativo Nº 875/2021 e plano de trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 33/2021 - **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 09/11/2021 e encerramento em 08/11/2022 – **Valor global:** A Administração Pública deverá fornecer material e/ou prestação de serviços até o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 09/11/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:64FA52F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 16/2021 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 33/2021

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 16/2021 – INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 33/2021 – Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 00.540.063/0001-30, com sede na Rua Vereador Julio Bernardo Schimtz Kummer, QDL LT26, Novo Horizonte, no Município de Turvo-PR, neste ato representado pelo seu atual presidente Senhor Luis Carlos Branco, portador do RG sob nº 3.487.917-6 e do CPF nº 569.063.829-34 – **Objeto:** O repasse de materiais e/ou serviços, com o objetivo de efetuar manutenções, reparos e melhorias no espaço e nas estruturas da Associação, em contrapartida, o espaço pode ser utilizado pela Prefeitura de Turvo-PR para reuniões, confraternizações e lazer, respeitando os termos ajustados no Processo Administrativo Nº 875/2021 e plano de trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 33/2021 - **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 09/11/2021 e encerramento em 08/11/2022 – **Valor global:** A Administração Pública deverá fornecer material e/ou prestação de serviços até o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 09/11/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:09AA7628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 152/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 616/2021 e Parecer Jurídico nº 360/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 152/2021, do tipo menor preço, cujo objeto visa o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos (bolas de E.V.A), em favor da empresa **V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ N° 18.770.897/0001-06)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 408/2021).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 09 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B7D48F83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 605/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade, em caráter comissionado, Jaqueline das Graças Pereira da Costa, inscrita no CPF/MF sob n. 007.934.919-67 e RG 6.564.078/3 SSP-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de novembro de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:A3A83C25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS**, para atender às crianças da Casa Abrigo, unidade socioassistencial vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 25/11/2021.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 25/11/2021.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **25/11/2021 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **25/11/2021 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 23.600,00 (Vinte e três mil e seiscentos reais).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 09 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:87BFFB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1600/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 71/2021 – Processo Nº 193/2021.
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 05/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:	**AGNES JOELI DE MELO,** CPF nº 041.955.309-62, Termo de Contrato nº 176/2021.
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester França Ruby Muller - CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Andrea Le Senechal Duarte – CPF nº 087.328.698-78.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de novembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7538FE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 71/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 193/2021

Ratifico e Homologo, em 08/11/2021, a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 4º, da Lei n.º 13.979/2020, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 193/2021 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 71/2021
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 05/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Agnes Joeli de Melo – CPF n.º 041.955.309-62.
VALOR TOTAL: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Desp. 163 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei n.º 13.979/2020.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 176/2021

Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Agnes Joeli de Melo – CPF n.º 041.955.309-62.
Objeto: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 05/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
Licitação: Dispensa de Licitação n.º: 71/2021.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Prazo de Vigência: Início: 08/11/2021 - Término: 06/02/2022.
Valor Global: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Desp. 163 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.

União da Vitória/PR, 09 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:C990B698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 278/2021

Data 09/11/2021

Súmula: EXONERA CHEFE DA DIVISÃO DE EMPENHO E CONTROLE DE FROTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerada do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE EMPENHO E CONTROLE DE FROTAS **SANDRA CELLA ORBEN,** inscrita no CPF sob o n. 038.055.939-02.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 09 de novembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B8CFA81F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 277/2021

Data 09/11/2021

Súmula: EXONERA CHEFE DE SEÇÃO DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerada do cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS **ANA PAULA ADAMI,** inscrita no CPF sob o n. 084.826.469-07.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 09 de novembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:27A87985

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 279/2021

Data 09/11/2021

Súmula. Nomeia DIRETORA DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada para exercer o Cargo DIRETORA DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO **ANDRESA ROSA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 094.728.909-70.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 09 de novembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:8153322C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021
SEM MOVIMENTO

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora
CRC/PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7A63469A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

1. PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE VITORINO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob n.76.995.463/00001-00, com sede na Rua Barão de Capanema, 134, Vitorino/PR, com fulcro na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 12.232/2010, legislação correlata e demais normas que regem a matéria e, ainda do estabelecido no presente edital e seus Anexos, TORNA PÚBLICO a abertura de Chamamento Público para inscrição de profissionais formados em comunicação: publicidade e propaganda, jornalismo, designer gráfico e/ou ligados à área de atuação de publicidade e marketing intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal 12.232/2010.
1.2. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão realizar a sua inscrição pelo e-mail: licita@vitorino.pr.gov.br; ou pessoalmente, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Vitorino, Rua Barão de Capanema, 134, Vitorino/PR, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.
1.3. A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada em até 10 dias após o encerramento das inscrições, oportunamente, no Diário Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Paraná), conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal 12.232/2010.

2.DAS INSCRIÇÕES
2.1. **O prazo para as inscrições será de 09 a 18 de novembro de 2021, os candidatos poderão optar eletronicamente através do e-mail: licita@vitorino.pr.gov.br; ou de forma presencial na Prefeitura Municipal de Vitorino, Rua Barão de Capanema, 134, Vitorino/PR no setor de licitações.**

3. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
3.1. Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. O referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação que será promovida pelo Município, na modalidade "tomada de preços", tipo "técnica e preço", para a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade.
3.2. Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei Federal 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Vitorino/PR.
3.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme o § 3º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010.

4. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO
4.1. A inscrição do profissional (formado ou que possua experiência na área de comunicação, publicidade ou marketing, jornalismo ou

designer gráfico) para integrar a subcomissão técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Vitorino/PR (ANEXO I);
b) Diploma de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade e propaganda, jornalismo ou designer gráfico fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação através de vínculo empregatício de que comprove a experiência em uma dessas áreas;
d) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
e) Declaração de que não possui relação afetiva ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau inclusive, com a autoridade nomeante ou servidor da Administração Municipal, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento ou ainda de função gratificada.
4.2. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados.
4.3. O Município de Vitorino fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital, tanto por e-mail como presencialmente em meio físico.

5. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
5.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Paraná).
5.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Paraná) e no site oficial em prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
5.2.1. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.
5.2.1.1. Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
5.2.1.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará na convocação imediata do suplente.
5.2.1.3. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correio, devendo a mesma ser protocolizada no Departamento de Licitações, devidamente endereçada à Comissão de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital.

5.3. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 05 (cinco) dias. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

5.4. Para que o sorteio da escolha dos membros da subcomissão técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme estabelece o artigo 10, § 3º, da Lei Federal 12.232/2010.

5.5. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no § 1º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, sendo dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município Vitorino, caso seja possível.

5.6. Não poderão participar do sorteio profissionais que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer empresa interessadas em participar em licitação a ser promovida pelo Município Vitorino com o objeto pretendido (Agencia de Publicidade).
5.7. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Paraná).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.
6.2. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais 4.680/1965 e 8.666/1993.
6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Vitorino.

7. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL
7.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Ficha de Inscrição e Declaração de Vínculo.

Vitorino/PR, 08 de novembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

RG

CPF

Endereço

Telefone

E-mail

Solicito minha inscrição com o intuito de participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pelo Município Vitorino/PR, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10, da Lei Federal 12.232/2010.
Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, que _____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município Vitorino/PR.
Declaro ainda, para os fins a que se destina, e para atendimento do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal (Princípios da impessoalidade e moralidade), sob minha responsabilidade pessoal, e ciente das implicações legais nas esferas administrativa, penal e civil, que NÃO MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com empresas que serão participantes no processo licitatório que será promovido pelo Município Vitorino/PR.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Publicado por:
Matheus Avelino Vitale
Código Identificador:1D716D8B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL

LEI ORDINÁRIA N. º 1234/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e CRÉDITO ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2021 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2021 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e CREDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 1.266.749,98 (Um milhão duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	451	05.001.0010.0301.0134.2038 - Equipe Saúde da Família ESF I e II.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	50.000,00
			Total do Lote		**50.000,00**
10	Suplementar	141	02.001.0004.0122.0009.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	1.000,00
10	Suplementar	257	10.001.0020.0606.0137.2027 - Manutenção das Atividades do Departamento Agropecuário.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	20.000,00
10	Suplementar	175	09.001.0026.0782.0126.2026 - Manutenção das Atividades do Departamento de Viação.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	30.000,00
10	Suplementar	247	09.001.0026.0782.0126.2026 - Manutenção das Atividades do Departamento de Viação.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	25.000,00
			Total do Lote		**76.000,00**
11	Suplementar	452	06.001.0012.0365.0061.2037 - Manutenção da Educação Infantil.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10360	6.309,78
			Total do Lote		**6.309,78**
12	Especial	453	06.001.0012.0365.0061.2037 - Manutenção da Educação Infantil.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10370	2.704,20
			Total do Lote		**2.704,20**
2	Suplementar	192	05.001.0010.0302.0141.2035 - Manutenção das Atividades do Atendimento de Média e Alta Complexidade - Mac.3339030000000000000 - Material de consumo	00494	50.000,00
			Total do Lote		**50.000,00**
3	Suplementar	200	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303	26.000,00
3	Suplementar	11	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00303	4.000,00
3	Suplementar	77	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3319013000000000000 - Obrigações patronais	00303	30.000,00
3	Suplementar	39	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	190.000,00
			Total do Lote		**250.000,00**
4	Suplementar	78	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3319013000000000000 - Obrigações patronais	00494	12.000,00
4	Suplementar	40	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494	110.000,00
			Total do Lote		**122.000,00**
5	Suplementar	96	05.001.0010.0301.0135.2011 - Programa Agentes Comunitárias de Saúde - Pacs.3319013000000000000 - Obrigações patronais	00303	8.500,00
5	Suplementar	58	05.001.0010.0301.0135.2011 - Programa Agentes Comunitárias de Saúde - Pacs.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	10.000,00
			Total do Lote		**18.500,00**
6	Suplementar	171	06.001.0012.0361.0083.2017 - Transporte Escolar.3339030000000000000 - Material de consumo	00103	29.236,00
6	Suplementar	163	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3339030000000000000 - Material de consumo	00103	60.000,00
6	Suplementar	431	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00103	100.000,00
6	Suplementar	45	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103	1.000,00
			Total do Lote		**190.236,00**
7	Suplementar	412	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00104	12.000,00
7	Suplementar	164	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3339030000000000000 - Material de consumo	00104	150.000,00
			Total do Lote		**162.000,00**
8	Suplementar	438	05.001.0010.0301.0042.2013 - Consórcio Arss - Associação Regional de Saúde do Sudoeste.3337230000000000000 - Material de consumo	00303	20.000,00
8	Suplementar	434	05.001.0010.0301.0042.2013 - Consórcio Arss - Associação Regional de Saúde do Sudoeste.3337232000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303	20.000,00
8	Suplementar	200	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303	21.990,58
8	Suplementar	281	05.001.0010.0301.0042.2012 - Consórcio Samu - Serviço de Atendimento Móvel de Urgências.3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	58,07
8	Suplementar	115	05.001.0010.0301.0042.2012 - Consórcio Samu - Serviço de Atendimento Móvel de Urgências.3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	1.742,84
8	Suplementar	1	05.001.0010.0301.0042.2012 - Consórcio Samu - Serviço de Atendimento Móvel de Urgências.3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	4.008,51
			Total do Lote		**67.800,00**
9	Suplementar	197	14.001.0008.0244.0038.2032 - Fundo Municipal de Assistência Social.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	24.550,00
9	Suplementar	120	02.001.0004.0122.0009.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	1.650,00
9	Suplementar	30	03.001.0004.0122.0009.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Controle Interno.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	40.000,00
9	Suplementar	68	03.001.0004.0122.0009.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Controle Interno.3319013000000000000 -	00000	3.000,00

			Obrigações patronais		
9	Suplementar	5	03.001.0004.0122.0009.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Controle Interno.3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000	3.000,00
9	Suplementar	33	08.001.0015.0452.0009.2023 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	36.000,00
9	Suplementar	71	08.001.0015.0452.0009.2023 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos.3319013000000000000 - Obrigações patronais	00000	8.000,00
9	Suplementar	52	09.001.0026.0782.0126.2026 - Manutenção das Atividades do Departamento de Viação.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	35.000,00
9	Suplementar	90	09.001.0026.0782.0126.2026 - Manutenção das Atividades do Departamento de Viação.3319013000000000000 - Obrigações patronais	00000	8.000,00
9	Suplementar	34	13.001.0004.0122.0009.2030 - Manutenção das Atividades do Departamento de Compras e Licitações.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	20.000,00
9	Suplementar	37	14.001.0008.0244.0038.2031 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	10.000,00
9	Suplementar	75	14.001.0008.0244.0038.2031 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social.3319013000000000000 - Obrigações patronais	00000	12.000,00
9	Suplementar	142	03.001.0004.0122.0009.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Controle Interno.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	40.000,00
9	Suplementar	247	09.001.0026.0782.0126.2026 - Manutenção das Atividades do Departamento de Viação.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	30.000,00
			Total do Lote		**271.200,00**
Total					1.266.749,98

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4171803910000000000	00494	50.000,00
Excesso		4171803910000000000	00494	50.000,00
Anulação Dotação	379	05.001.0010.0302.0141.2035 - Manutenção das Atividades do Atendimento de Média e Alta Complexidade - Mac.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	250.000,00
Anulação Dotação	253	05.001.0010.0301.0134.2038 - Equipe Saúde da Família ESF I e II.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	120.000,00
Anulação Dotação	59	05.001.0010.0301.0135.2011 - Programa Agentes Comunitárias de Saúde - Pacs.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494	2.000,00
Anulação Dotação	62	05.001.0010.0305.0140.2034 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	12.000,00
Anulação Dotação	259	05.001.0010.0305.0140.2034 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	4.000,00
Anulação Dotação	100	05.001.0010.0305.0140.2034 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde.3319013000000000000 - Obrigações patronais	00303	2.000,00
Anulação Dotação	279	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00303	500,00
Anulação Dotação	425	06.001.0012.0361.0061.1010 - 'Infraestrutura em Unidades Escolares e Creche.3449051000000000000 - Obras e instalações	00103	45.000,00
Anulação Dotação	131	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3339014000000000000 - Diárias - civil	00103	5.236,00
Anulação Dotação	210	06.001.0012.0361.0083.2017 - Transporte Escolar.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00103	140.000,00
Excesso		4111801110000000000	00104	12.000,00
Excesso		4111801410000000000	00104	68.000,00
Excesso		4111802310000000000	00104	35.000,00
Excesso		4171801410000000000	00104	22.000,00
Excesso		4171801310000000000	00104	25.000,00
Excesso		4111801110000000000	00303	7.200,00
Excesso		4111801410000000000	00303	40.800,00
Excesso		4111802310000000000	00303	19.800,00
Excesso		4111801110000000000	00000	28.800,00
Excesso		4111801410000000000	00000	163.200,00
Excesso		4111802310000000000	00000	79.200,00
Anulação Dotação	208	06.001.0012.0361.0083.2017 - Transporte Escolar.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	76.000,00
Excesso		4171809110000000000	10360	6.309,78
Excesso		4171809110000000000	10370	2.704,20
		Total	1.266.749,98	

Anulação:	656.736,00	**Excesso:**	610.013,98
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da receita e das despesas da LDO e do PPA 2021.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 09 de novembro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:D96D25E1

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL

DECRETO N. º 1581/2021

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e CRÉDITO ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2021 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2021 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária Nº 1234 de 09/11/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e CREDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 1.266.749,98 (Um milhão duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	451	05.001.0010.0301.0134.2038 - Equipe Saúde da Família ESF I e II.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	50.000,00
			Total do Lote		**50.000,00**
10	Suplementar	141	02.001.0004.0122.0009.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	1.000,00
10	Suplementar	257	10.001.0020.0606.0137.2027 - Manutenção das Atividades do Departamento Agropecuário.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	20.000,00
10	Suplementar	175	09.001.0026.0782.0126.2026 - Manutenção das Atividades do Departamento de Viação.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	30.000,00
10	Suplementar	247	09.001.0026.0782.0126.2026 - Manutenção das Atividades do Departamento de Viação.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	25.000,00
			Total do Lote		**76.000,00**
11	Suplementar	452	06.001.0012.0365.0061.2037 - Manutenção da Educação Infantil.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10360	6.309,78
			Total do Lote		**6.309,78**
12	Especial	453	06.001.0012.0365.0061.2037 - Manutenção da Educação Infantil.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10370	2.704,20
			Total do Lote		**2.704,20**
2	Suplementar	192	05.001.0010.0302.0141.2035 - Manutenção das Atividades do Atendimento de Média e Alta Complexidade - Mac.3339030000000000000 - Material de consumo	00494	50.000,00
			Total do Lote		**50.000,00**
3	Suplementar	200	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303	26.000,00
3	Suplementar	11	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00303	4.000,00
3	Suplementar	77	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3319013000000000000 - Obrigações patronais	00303	30.000,00
3	Suplementar	39	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	190.000,00
			Total do Lote		**250.000,00**
4	Suplementar	78	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3319013000000000000 - Obrigações patronais	00494	12.000,00
4	Suplementar	40	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494	110.000,00
			Total do Lote		**122.000,00**
5	Suplementar	96	05.001.0010.0301.0135.2011 - Programa Agentes Comunitárias de Saúde - Pacs.3319013000000000000 - Obrigações patronais	00303	8.500,00
5	Suplementar	58	05.001.0010.0301.0135.2011 - Programa Agentes Comunitárias de Saúde - Pacs.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	10.000,00
			Total do Lote		**18.500,00**
6	Suplementar	171	06.001.0012.0361.0083.2017 - Transporte Escolar.3339030000000000000 - Material de consumo	00103	29.236,00
6	Suplementar	163	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3339030000000000000 - Material de consumo	00103	60.000,00
6	Suplementar	431	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00103	100.000,00
6	Suplementar	45	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103	1.000,00
			Total do Lote		**190.236,00**
7	Suplementar	412	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00104	12.000,00
7	Suplementar	164	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3339030000000000000 - Material de consumo	00104	150.000,00
			Total do Lote		**162.000,00**
8	Suplementar	438	05.001.0010.0301.0042.2013 - Consórcio Arss - Associação Regional de Saúde do Sudoeste.3337230000000000000 - Material de consumo	00303	20.000,00
8	Suplementar	434	05.001.0010.0301.0042.2013 - Consórcio Arss - Associação Regional de Saúde do Sudoeste.3337232000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303	20.000,00
8	Suplementar	200	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303	21.990,58
8	Suplementar	281	05.001.0010.0301.0042.2012 - Consórcio Samu - Serviço de Atendimento Móvel de Urgências.3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	58,07
8	Suplementar	115	05.001.0010.0301.0042.2012 - Consórcio Samu - Serviço de Atendimento Móvel de Urgências.3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	1.742,84
8	Suplementar	1	05.001.0010.0301.0042.2012 - Consórcio Samu - Serviço de Atendimento Móvel de Urgências.3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	4.008,51
			Total do Lote		**67.800,00**
9	Suplementar	197	14.001.0008.0244.0038.2032 - Fundo Municipal de Assistência Social.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	24.550,00
9	Suplementar	120	02.001.0004.0122.0009.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	1.650,00
9	Suplementar	30	03.001.0004.0122.0009.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Controle Interno.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	40.000,00
9	Suplementar	68	03.001.0004.0122.0009.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Controle Interno.3319013000000000000 - Obrigações patronais	00000	3.000,00
9	Suplementar	5	03.001.0004.0122.0009.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Controle Interno.3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000	3.000,00
9	Suplementar	33	08.001.0015.0452.0009.2023 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	36.000,00
9	Suplementar	71	08.001.0015.0452.0009.2023 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos.3319013000000000000 - Obrigações patronais	00000	8.000,00
9	Suplementar	52	09.001.0026.0782.0126.2026 - Manutenção das Atividades do Departamento de Viação.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	35.000,00
9	Suplementar	90	09.001.0026.0782.0126.2026 - Manutenção das Atividades do Departamento de Viação.3319013000000000000 - Obrigações patronais	00000	8.000,00
9	Suplementar	34	13.001.0004.0122.0009.2030 - Manutenção das Atividades do Departamento de Compras e Licitações.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	20.000,00
9	Suplementar	37	14.001.0008.0244.0038.2031 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	10.000,00
9	Suplementar	75	14.001.0008.0244.0038.2031 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social.3319013000000000000 - Obrigações patronais	00000	12.000,00
9	Suplementar	142	03.001.0004.0122.0009.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Controle Interno.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	40.000,00
9	Suplementar	247	09.001.0026.0782.0126.2026 - Manutenção das Atividades do Departamento de Viação.3339039000000000000 - Outros	00000	30.000,00

			serviços de terceiros - pessoa jurídica		
			Total do Lote		**271.200,00**
Total					1.266.749,98

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4171803910000000000	00494	50.000,00
Excesso		4171803910000000000	00494	50.000,00
Anulação Dotação	379	05.001.0010.0302.0141.2035 - Manutenção das Atividades do Atendimento de Média e Alta Complexidade - Mac.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	250.000,00
Anulação Dotação	253	05.001.0010.0301.0134.2038 - Equipe Saúde da Família ESF I e II.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	120.000,00
Anulação Dotação	59	05.001.0010.0301.0135.2011 - Programa Agentes Comunitárias de Saúde - Pacs.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494	2.000,00
Anulação Dotação	62	05.001.0010.0305.0140.2034 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	12.000,00
Anulação Dotação	259	05.001.0010.0305.0140.2034 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	4.000,00
Anulação Dotação	100	05.001.0010.0305.0140.2034 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde.3319013000000000000 - Obrigações patronais	00303	2.000,00
Anulação Dotação	279	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00303	500,00
Anulação Dotação	425	06.001.0012.0361.0061.1010 - 'Infraestrutura em Unidades Escolares e Creche.3449051000000000000 - Obras e instalações	00103	45.000,00
Anulação Dotação	131	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3339014000000000000 - Diárias - civil	00103	5.236,00
Anulação Dotação	210	06.001.0012.0361.0083.2017 - Transporte Escolar.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00103	140.000,00
Excesso		4111801110000000000	00104	12.000,00
Excesso		4111801410000000000	00104	68.000,00
Excesso		4111802310000000000	00104	35.000,00
Excesso		4171801410000000000	00104	22.000,00
Excesso		4171801310000000000	00104	25.000,00
Excesso		4111801110000000000	00303	7.200,00
Excesso		4111801410000000000	00303	40.800,00
Excesso		4111802310000000000	00303	19.800,00
Excesso		4111801110000000000	00000	28.800,00
Excesso		4111801410000000000	00000	163.200,00
Excesso		4111802310000000000	00000	79.200,00
Anulação Dotação	208	06.001.0012.0361.0083.2017 - Transporte Escolar.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	76.000,00
Excesso		4171809110000000000	10360	6.309,78
Excesso		4171809110000000000	10370	2.704,20
		Total	1.266.749,98	

Anulação:	656.736,00	**Excesso:**	610.013,98
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00

Art. 2º Fica alterado os anexos da receita e das despesas da LDO e do PPA 2021.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 09 de novembro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:6871D38E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Referência:
Processo Administrativo nº 028/2021/CMS
Pregão Presencial nº 009/2021/CMS
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação, material de copa e cozinha, e material de limpeza e higiene pessoal.

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:
Fornecedor: MAX CESTAS.COM LTDA
CNPJ/CPF: 41.651.458/0001-98
Valor Total Adjudicado: R$ 12.037,74 (Doze mil e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).
Itens adjudicados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor. Total (R$)
03	ÁGUA MINERAL COM GÁS, GARRAFA 500ML	504	R$ 0,95	R$ 478,80
04	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA 500ML	960	R$ 0,95	R$ 912,00
05	ÁGUA SANITÁRIA 1LT	144	R$ 1,78	R$ 256,32
06	ÁLCOOL EM GEL 5LT	12	R$ 39,20	R$ 470,40
07	ÁLCOOL LÍQUIDO 70º INPM 1 LITRO	192	R$ 6,32	R$ 1.213,44

10	CAFÉ A VÁCUO 500GR	240	R$ 12,04	R$ 2.889,60
12	CHÁ MATE, EMBALAGEM 250G	24	R$ 3,29	R$ 78,96
13	COPO DESCARTÁVEL 180ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	480	R$ 3,09	R$ 1.483,20
14	COPO DESCARTÁVEL 50ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	72	R$ 1,69	R$ 121,68
15	DESINFETANTE 2LT	180	R$ 3,69	R$ 664,20
16	DETERGENTE LÍQUIDO	36	R$ 1,20	R$ 43,20
18	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE C/ 8 UNIDADES	06	R$ 1,65	R$ 9,90
19	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	24	R$ 0,78	R$ 18,72
23	LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO	480	R$ 3,89	R$ 1.867,20
24	LIMPADOR MULTIUSO	192	R$ 2,05	R$ 393,60
26	MARGARINA VEGETAL 500GR	48	R$ 5,60	R$ 268,80
31	SABÃO EM PEDRA, PACOTE C/ 5 UNIDADES	10	R$ 5,80	R$ 58,00
32	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM 2KG	10	R$ 9,00	R$ 90,00
33	SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, 5LT	28	R$ 17,99	R$ 503,72
37	SUCO EM PÓ 25GR, ADOÇADO, DIVERSOS SABORES	360	R$ 0,60	R$ 216,00
VALOR TOTAL:			**R$ 12.037,74**	

Fornecedor: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
CNPJ/CPF: 32.282.308/0001-63
Valor Total Adjudicado: R$ 611,16 (Seiscentos e onze reais e dezesseis centavos).
Itens adjudicados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor. Total (R$)
09	BRILHA ALUMÍNIO	30	R$ 3,0500	R$ 91,50
20	FLANELA DE ALGODÃO 28X58CM	30	R$ 2,6500	R$ 79,50
35	SACO PARA LIXO PRETO, CAPACIDADE 100LT, PACOTE C/ 100 UNIDADES	12	R$ 36,6800	R$ 440,16
VALOR TOTAL:			**R$ 611,16**	

Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - EIRELI
CNPJ/CPF: 07.654.231/0001-68
Valor Total Adjudicado: R$ 5.886,90 (Cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).
Itens adjudicados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor. Total (R$)
08	AROMATIZANTE DE AMBIENTE AEROSOL	24	R$ 10,15	R$ 243,60
11	CESTO DE LIXO VAZADO - 8 LITROS	10	R$ 15,00	R$ 150,00
17	ESCOVA PARA O VASO SANITÁRIO	10	R$ 13,00	R$ 130,00
21	GARRAFA TÉRMICA 1,8LT INOX	03	R$ 104,50	R$ 313,50
22	INSETICIDA AEROSOL	12	R$ 9,90	R$ 118,80
25	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOLTA 60L	02	R$ 68,70	R$ 137,40
27	PÁ METÁLICA P/ LIXO	05	R$ 15,00	R$ 75,00
28	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHA DUPLA, FARDO C/ 64 ROLOS	14	R$ 82,90	R$ 1.160,60
29	PAPEL TOALHA, EXTRA-BRANCO, FARDO C/ 1000 FOLHAS	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00
30	RODO DE BORRACHA DUPLO 40CM C/ CABO DE MADEIRA 140CM ALTURA	10	R$ 9,00	R$ 90,00
34	SACO DE PANO BRANCO 100% ALGODÃO	40	R$ 4,20	R$ 168,00
36	SACO PARA LIXO PRETO, CAPACIDADE 30LT, PACOTE C/ 10 UNIDADES	100	R$ 5,00	R$ 500,00
VALOR TOTAL:			**R$ 5.886,90**	

A Adjudicação e a Homologação, assim como todos os documentos do Processo, estarão disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sarandi, disponível em: *https://www.sarandi.pr.leg.br/ (> Portal da Transparência > Licitações).*

Sarandi, 05 de novembro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi
presidência@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:59ED870B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 708/2021

SÚMULA: Designar servidores para compor a Comissão de Coordenação Geral e Comissão Especial, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2021 - PMS, destinado à contratação, por prazo determinado, de Professor Substituto e Professor Substituto com Habilitação em Educação Física, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público do Município de Sarandi-Paraná, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de nomeação da Comissão de Coordenação Geral e Comissão Especial,

RESOLVE:

1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Coordenação Geral**, encarregada pelo planejamento, organização e coordenação dos procedimentos a serem adotados no Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação, por prazo determinado, de Professor Substituto e Professor Substituto com Habilitação em Educação Física, Professor Substituto da Educação Infantil, Professor Substituto com Habilitação em Educação Especial, Educador Infantil e Coordenador Pedagógico, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, os órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município

de Sarandi/PR, poderão efetuar contratação de pessoal por prazo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei, a contratação tem caráter jurídico-administrativo, sendo um contrato de direito público, sob a denominação de Contrato de Regime Especial de Trabalho, **conforme segue**:

NOME	MATRÍCULA	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Edileuza Rodrigues dos Anjos CPF: 826.770.429-91	1476	Assistente administrativo, na função de Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sarandi. Graduada em Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos e Especialista em Gestão de Recursos Humanos.
Marcilene Aparecida da Silva CPF: 799.518.139-68	444	Coordenador Pedagógico, na função de Coordenadora da Divisão de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sarandi. Graduada em Pedagogia e Pós Graduada em Supervisão Educacional e Neuro aprendizagem.
Thiago Augusto Kanda CPF: 071.262.089-36	7691	Advogado, na função de Advogado da Procuradoria Jurídica do Município de Sarandi. Bacharel em Direito.

2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Especial**, encarregada pelo assessoramento, conforme orientação e acompanhamento direto da Coordenação Geral, **conforme segue**:

NOME	MATRÍCULA	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Debora Regina Moreli Alcantara da Silva CPF: 016.993.589-23	5568	Coordenador Pedagógico, na função de Assessora Pedagógica do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sarandi. Graduada em Pedagogia e Matemática e Pós Graduada em Educação Inclusiva, Gerenciamento do Ambiente Escolar: Supervisão e Orientação, Gestão Pública Municipal, Tutoria em Educação a Distância, Psicopedagogia Institucional e Clinica e Alfabetização Matemática.
Elaine Aparecida dos Santos CPF: 039.789.679-44	5564	Professor da Educação Infantil, atuando na função de Assessoria Pedagógica da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sarandi. Graduada em Pedagogia e História e, Pós Graduada em Arte e Educação e História da África e Cultura Afrobrasil.
Jeiviane de Brito Oliveira CPF: 066.634.459-01	5896	Coordenador Pedagógico, na função de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sarandi. Graduada em Pedagogia e Pós Graduada em Arte e Educação.
Mércia Borges de Oliveira Silva CPF: 049.709.309-02	7004	Auxiliar administrativo, na função de Auxiliar da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sarandi. Graduada em Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos e Especialista em Gestão de Recursos Humanos.

3º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:74CFA423

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021 ID: 8276

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021
ID: 8276
Fornecedor: SERGIO L POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -ME.
CNPJ: 85.038.347/0001-86
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45343	AREIA MÉDIA - LAVADA.	m3	611	R$ 93,90	R$ 57.372,90	SÃO JOSÉ
2	38544	Estrutura Metálica, Material Aço CA-60, Bitola Vergalhão 4,20, Dimensões 3 X 2 M, Tamanho Malha 10 X 10, Peso 13,20.	Unid	450	R$ 219,00	R$ 98.550,00	GERDAU
3	39441	Estrutura Metálica, Material Aço CA-60, Bitola Vergalhão 4,20, Dimensões, 3 X 2m , Tamanho Malha 15 x 15 cm.	Unid	450	R$ 144,00	R$ 64.800,00	GERDAU
4	45347	LAJOTA - BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C).	unid	138000	R$ 0,64	R$ 88.320,00	SÃO PEDRO
5	45356	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO). (2,68M²)	UND	782	R$ 66,00	R$ 51.612,00	MULTILIT

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45343	AREIA MÉDIA - LAVADA.	m3	203	R$ 93,90	R$ 19.061,70	SÃO JOSÉ
2	38544	Estrutura Metálica, Material Aço CA-60, Bitola Vergalhão 4,20, Dimensões 3 X 2 M, Tamanho Malha 10 X 10, Peso 13,20.	Unid	150	R$ 219,00	R$ 32.850,00	GERDAU
3	39441	Estrutura Metálica, Material Aço CA-60, Bitola Vergalhão 4,20, Dimensões, 3 X 2m , Tamanho Malha 15 x 15 cm.	Unid	150	R$ 144,00	R$ 21.600,00	GERDAU
4	45347	LAJOTA - BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C).	unid	46000	R$ 0,64	R$ 29.440,00	SÃO PEDRO
5	45356	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO). (2,68M²)	UND	260	R$ 66,00	R$ 17.160,00	MULTILIT

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45341	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250.	metro	3320	R$ 1,50	R$ 4.980,00	GERDAU
2	45342	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M).	kg	305	R$ 23,00	R$ 7.015,00	GERDAU
6	45348	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453). SACO COM 20KG.	unid	1845	R$ 12,30	R$ 22.693,50	MOTTIM
7	45349	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-31. SACO COM 50KG	unid	2160	R$ 31,94	R$ 68.990,40	CAUE
9	45351	GRAMPO DE ACO POLIDO 1 " X 9.	kg	262	R$ 20,90	R$ 5.475,80	GERDAU
10	45352	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM).	m3	442	R$ 89,00	R$ 39.338,00	PEDREIRA INGÁ
12	45354	TÁBUA DE PINUS (2,5 X 30 CM) – BRUTA. COM COMPRIMENTO 3 METROS.	Metro	1113	R$ 28,90	R$ 32.165,70	PINUS
13	45355	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO).	UND	470	R$ 18,98	R$ 8.920,60	MULTILIT

Valor total: R$ 670.345,60 (seiscentos e setenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 03 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:97A0704F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021 - ID: 8277

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021 - ID: 8277
Fornecedor: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ: 37.278.673/0001-18
LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	45344	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015. COM 12M DE COMPRIMENTO (7,404kg)	kg	1049	R$ 16,79	R$ 17.612,71	ARCELOR MITTAL

Valor total: R$17.612,71 (dezessete mil, seiscentos e doze reais e setenta e um centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 03 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:9ADFD200

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021 ID: 8278

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021
ID: 8278

Fornecedor: JC FERRAGENS - EIRELI.
CNPJ: 10.367.732/0001-78

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	45350	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRIBO. COM COMPRIMENTO DE 12M. (1,30KG)	kg	2215	R$ 21,00	R$ 46.515,00	VOTORAÇO
14	45357	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM.	metro	450	R$ 12,90	R$ 5.805,00	VOTORAÇO

Valor total: R$52.320,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 03 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:5C67C307

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021 ID: 8279

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021
ID: 8279

Fornecedor: M F DA SILVA CONSTRUCOES ME.
CNPJ: 85.093.433/0001-91

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	45353	TÁBUA DE PINUS (2,5 X 23 CM) – BRUTA. COM COMPRIMENTO 3 METROS.	metro	918	R$ 27,77	R$ 25.492,86	PINUS

Valor total: R$25.492,86 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 03 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:0FDC4B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS 19/2021

Errata da Resolução n. º 19/2021

Dispõe sobrea inscrição do Projeto "Ressignificando Vidas" que será desenvolvido pela entidade APAE - Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Sarandi - segmento Proteção Social Especial.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 11 de Junho de 2021:

CONSIDERANDOa PNAS – Política Nacional de Assistência Social de 2004;

CONSIDERANDOa LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social - Lei n.º 8742/1993 e 12.435/2011 - Artigo 2º - alínea d – "A Assistência Social tem por objetivos: d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

CONSIDERANDOa Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistênciais;

CONSIDERANDO a apresentação da pauta 03 pela entidade APAE na reunião ordinária;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Aprovar a inscrição do Projeto "Ressignificando Vidas" segmento Proteção Social Especial que será desenvolvido pela entidade APAE - Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Sarandi/PR no CMAS. O projeto atenderá 250 Alunos com deficiência intelectual e/ou deficiências múltiplas e seus familiares. O Objetivo deste projeto é: Prestar atendimento e acompanhamento para pessoas com deficiência intelectual e suas respectivas famílias, através de estímulos necessários para a sua autonomia prevenindo as ocorrências de situações de risco social, fortalecendo a convivência familiar e comunitária.

Onde se Lê:

Artigo 2º- Aprovar o Plano de aplicação do Projeto "Ressignificando Vidas" que será executado com recurso federal – Piso de Transição no valor total de R$ 13.085,77 (treze mil e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos) – o recurso será repassado em duas parcelas: a primeira no valor R$ 7.640,00 (Sete mil seiscentos e quarenta reais) e a segunda R$ 5.445,77 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos). Abaixo a descrição dos materiais:

Descrição da Natureza de Despesa	Descrição da Despesa	Quantidade	Valor do Repasse Mensal	Valor do Repasse Total
Material Permanente	Telefone Celular	01	R$ 2.194,00	R$ 2.194,00
	Impressora	01	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
	Ar condicionado	04	R$ 7.640,00	R$ 7.640,00
	Material de Expediente	10 caixas com resmas de 550 folhas sulfite A4 e caixas de papelão arquivo morto	R$ 1.115,77	R$ 1.115,77
				R$ 13.085,77

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 11 de Junho de 2021.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS
Gestão 2020 - 2022

Leia-se :

Artigo 2º- Aprovar o Plano de aplicação do Projeto "Ressignificando Vidas" que será executado com recurso federal – Piso de Transição no valor total de R$ 13.085,77 (treze mil e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos) – o recurso será repassado em duas parcelas: a primeira no valor R$ 7.640,00 (Sete mil seiscentos e quarenta reais) e a segunda R$ 5.445,77 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos). Abaixo a descrição dos materiais:

Descrição da Natureza de Despesa	Descrição da Despesa	Quantidade	Valor do Repasse Mensal	Valor do Repasse Total
Material Permanente	Telefone Celular	01	R$ 2.194,00	R$ 2.194,00
	Impressora	01	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
	Ar condicionado	04	R$ 7.640,00	R$ 7.640,00
	Material de Expediente	10 caixas com resmas de 550 folhas sulfite A4 e caixas de papelão arquivo morto	**R$ 1.151,77**	**R$ 1.151,77**
				R$ 13.085,77

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:E807B277

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 50/2021

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230.
Fone/Fax (44) 3264-8600 - Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 50/2021
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos de CADASTRO AVULSO, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO AVULSO	CPF/CNPJ
JOAQUIM AMARO FILHO	1985	819-020-859-49
JUSCELINO JOSE DOS SANTOS	3221	884-999-369-20
VALERIO VALDEZ	4804	009-857-578-33
JOAO DE SOUZA NEVES	6519	204-678-189-91
JOAO BATISTA RIBEIRO	13998	164-618-548-00
NILSON DIAS BORGES	16602	026-140-749-00
BRUNO DE CARVALHO GARCIA	17301	067-035-329-90
LURDEMIR SERAPIO FERREIRA	18647	048-191-489-74
CRISTINA APARECIDA DE JESUS DELFINO	19743	070-433-299-06
EVERTOM ZAPAROLI	20757	057-408-069-41
KARINE KELLY BATISTA	21234	064-989-589-44
SANDRA CRISTINA DE SOUZA	21974	028-844-919-37
JOSE LUIZ DE BARROS	22881	983-179-469-91
JOSE CARLOS MAXIMIANO	23886	236-335-819-87
VITORIA ANGEL KRUG MARTINS	25174	098-677-439-11
DONIZETHI DA SILVA	25195	136-532-878-39
JOSE MARQUES BRAJAO	25702	323-999-959-53
ANDREIA REGINA DE OLIVEIRA	25800	964-190-599-68
CESAR SOARES LOPES	25873	025-806-381-56
MAICON WILLIANS SEGOVIA	27480	060-806-929-96
JOSE ADEMIR PIZZI	27740	616-959-559-00

Paço Municipal, 05 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:0CF653FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 49/2021

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi – Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº49/2021

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
GKV EMPREEMDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	445085	9	5	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
GKV EMPREEMDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	445087	9	7	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
GKV EMPREEMDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	445088	9	8	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
GUILHERME CONSTANTE P. SELLA	313602	20	6	PQ. RES. SANTANA
JULIANA AUGUSTA SELLA	313610	20	7	PQ. RES. SANTANA
GKV EMPREEMDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	445081	9	1	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
GKV EMPREEMDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	445078	9	17	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
GKV EMPREEMDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	445077	8	16	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
GKV EMPREEMDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	445075	8	14	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
GKV EMPREEMDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	445074	8	13	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
GKV EMPREEMDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	445044	7	1	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
GKV EMPREEMDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	445036	6	11	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
GKV EMPREEMDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	445026	6	1	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
GKV EMPREEMDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	445008	5	1	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
GKV EMPREEMDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	444984	3	13	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
GKV EMPREEMDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	444964	2	2	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
GKV EMPREEMDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	444963	2	1	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
GKV EMPREEMDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	444962	1	18	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	445146	14	1	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	445094	10	6	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	445080	9	9	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	445028	6	3	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	445003	4	14	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	444998	4	9	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	444988	3	17	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	444970	2	8	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	444955	1	11	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
M M MERLOS EMPREENDIMENTOS LTDA	443544	16	6	JARDIM LEBLON
M M MERLOS EMPREENDIMENTOS LTDA	443381	7	5	JARDIM LEBLON
PAULO GARCIA JUNIOR	393045	55	5	LOTEAMENTO ECOVALLEY
FRANK YASSUO MISAWA	2887	7	27	CHACARAS AEROPORTO
TANIA DA DALAPOLA FARIAS LOPES	445054	7	11	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
TANIA DA DALAPOLA FARIAS LOPES	445039	6	14	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
MARCO YURI SEMIGUEN MOREIRA LIMA	445097	10	9	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
MARCO YURI SEMIGUEN MOREIRA LIMA	445096	10	8	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND
JOAO PAULO CIOFFI	582	2	16	CHACARAS AEROPORTO
JOSE CABRAL SARAIVA	56464	89	3	INDEPENDENCIA
ALEXANDRE HOMERO BORGES DA SILVA	7820	25	1	CHACARAS AEROPORTO

Paço Municipal, 09 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:7ADB0B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DECRETO 572/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 21.375,00 (vinte e um mil, trezentos e setenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
83 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	275,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.243.0012.6.007.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E DO ADOLESCENT E SAÚDE DA	
450 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.100,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
1130 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
Total Suplementação:			**21.375,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 21.375,00 (vinte e um mil, trezentos e setenta e cinco reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
84 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	275,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
629 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
1131 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Total Redução:			**21.375,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:34A1497A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 595/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 115.265,83 (cento e quinze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.1.061.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO	
2 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.100,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.1.142.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1493 - 4.4.90.52.00.00	33865	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.165,83
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
1382 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	88.000,00
Total Suplementação:			**115.265,83**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 115.265,83 (cento e quinze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	

04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.004.04.124.0035.2.064.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	GERAL
63 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.100,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	
1494 - 3.3.90.30.00.00	33865	MATERIAL DE CONSUMO	1.226,70
1495 - 3.3.90.39.00.00	33865	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.939,13
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
1140 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.000,00
Total Redução:			**115.265,83**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:D28BA6B2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 080/2021.

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 080/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade (processo anterior REVOGADO – Pregão 059/2021), conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP, CNPJ Nº 04.983.112/0001-60

lote 01	**RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND LB90 (22)**				
Ano: 2005 – Conservação: ruim/Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente.					
item	**unid.**	**quant.**	**descrição**	**Valor R$**	**Desc. Mínimo p/ (PO/PR/MO)**
1	peça	1	Peças originais para RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND LB90 (22)	15.137,50	43%
2	peça	1	Peças paralelas/reposição para RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND LB90 (22)	15.137,50	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 15 (quinze) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.					
3	serviço	1	Mão de obra RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND LB90 (22)	12.975,00	43%
			Valor total lote ------R$		43.250,00

lote 10 - CARREGADEIRA MICHIGAN					
Ano: 1996 – Conservação: ruim/Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo					
item	**unid.**	**quant.**	**descrição**	**Valor R$**	**Desc. Mínimo p/ (PO/PR/MO)**
1	peça	1	Peças originais para CARREGADEIRA MICHIGAN	5.687,50	38%
2	peça	1	Peças paralelas/reposição para CARREGADEIRA MICHIGAN	5.687,50	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 15 (quinze) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.					
3	serviço	1	Mão de obra CARREGADEIRA MICHIGAN	4.875,00	38%
			Valor total lote ------R$		16.250,00

lote 16	RETROESCAVADEIRA RANDON				
Ano: 2019 – Conservação: ótimo/Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo					
item	**unid.**	**quant.**	**descrição**	**Valor R$**	**Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)**
1	peça	1	Peças originais para RETROESCAVADEIRA RANDON	50.904,00	52%
2	peça	1	Peças paralelas/reposição para RETROESCAVADEIRA RANDON	50.904,00	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 15 (quinze) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.					
3	serviço	1	Mão de obra RETROESCAVADEIRA RANDON	43.632,00	52%
			Valor total lote ------R$		145.440,00

EMPRESA: H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI, CNPJ Nº 02.839.583/0001-74

lote 07	COLHEDORA IPACOL CFA 1000 TRAÇAP 4X4				
Ano: 2019 – Conservação: ótimo/Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente					
item	**unid.**	**quant.**	**descrição**	**Valor R$**	**Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)**
1	peça	1	Peças originais para COLHEDORA IPACOL CFA 1000 TRAÇAP 4X4	148.806,00	43%
2	peça	1	Peças paralelas/reposição para COLHEDORA IPACOL CFA 1000 TRAÇAP 4X4	148.806,00	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 15 (quinze) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.					
3	serviço	1	Mão de obra COLHEDORA IPACOL CFA 1000 TRAÇAP 4X4	127.548,00	43%
			Valor total lote ------R$		425.160,00

lote 14	ROLO HAM 3411				
Ano: 2014 – Conservação: bom/Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo					
item	**unid.**	**quant.**	**descrição**	**Valor R$**	**Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)**
1	peça	1	Peças originais para ROLO HAM 3411	55.860,00	37%
2	peça	1	Peças paralelas/reposição para ROLO HAM 3411	55.860,00	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 15 (quinze) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.					
3	serviço	1	Mão de obra ROLO HAM 3411	47.880,00	37%
			Valor total lote ------R$		159.600,00

EMPRESA: C. E. LAZAROTTO – VENDAS E MANUTENÇÕES – EIRELI - EPP, CNPJ Nº 20.088.291/0001-29

lote 02	TRATOR ESTERIA KOMATSU D51EX22				
Ano: 2015 – Conservação: Bom/Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente.					
item	**Unid..**	**quant.**	**descrição**	**Valor R$**	**Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)**
1	peça	1	Peças originais para TRATOR ESTERIA KOMATSU D51EX22	107.800,00	39%
2	peça	1	Peças paralelas/reposição para TRATOR ESTERIA KOMATSU D51EX22	107.800,00	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 15 (quinze) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.					
3	serviço	1	Mão de obra TRATOR ESTERIA KOMATSU D51EX22	92.400,00	39%
			Valor total lote ------R$		308.000,00
lote 05	**ESCAVADEIRA JCB**				
Ano: 2017 – Conservação: Bom/Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente					
item	**unid.**	**quant.**	**descrição**	**Valor R$**	**Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)**
1	peça	1	Peças originais para ESCAVADEIRA JCB	77.380,50	39%
2	peça	1	Peças paralelas/reposição para ESCAVADEIRA JCB	77.380,50	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 15 (quinze) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.					
3	serviço	1	Mão de obra ESCAVADEIRA JCB	66.326,00	39%
			Valor total lote ------R$		221.087,00
lote 06	**ESCAVADEIRA LIUGONG 915**				
Ano: 2019 – Conservação: ótimo/Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente					
item	**unid.**	**quant.**	**descrição**	**Valor R$**	**Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)**
1	peça	1	Peças originais para ESCAVADEIRA LIUGONG 915	83.160,00	38%
1	peça	1	Peças paralelas/reposição para ESCAVADEIRA LIUGONG 915	83.160,00	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 15 (quinze) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.					
3	serviço	1	Mão de obra ESCAVADEIRA LIUGONG 915	71.280,00	38%
			Valor total lote ------R$		237.600,00
lote 08 ESCAVADEIRA JHON DEERE					
Ano: 2020 – Conservação: ótimo/Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente					
item	**unid.**	**quant.**	**descrição**	**Valor R$**	**Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)**
1	peça	1	Peças originais para ESCAVADEIRA JHON DEERE	96.319,50	40%
2	peça	1	Peças paralelas/reposição para ESCAVADEIRA JHON DEERE	96.319,50	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 15 (quinze) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.					
3	serviço	1	Mão de obra ESCAVADEIRA JHON DEERE	82.559,00	40%
			Valor total lote ------R$		275.198,00

lote 17	CARREGADEIRA XCMG				
Ano: 2019 – Conservação: ótimo/Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo					
item	**unid.**	**quant.**	**descrição**	**Valor R$**	**Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)**
1	peça	1	Peças originais para CARREGADEIRA XCMG	69.300,00	57%
2	peça	1	Peças paralelas/reposição para CARREGADEIRA XCMG	69.300,00	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 15 (quinze) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.					
3	serviço	1	Mão de obra CARREGADEIRA XCMG	59.400,00	57%
			Valor total lote ------R$		198.000,00

EMPRESA: Z1 INÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ Nº 09.436.050/0001-90

lote 04	RETROESCAVADEIRA JCB				
Ano: 2017 – Conservação: Bom/Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente					
item	**unid.**	**quant.**	**descrição**	**Valor R$**	**Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)**
1	peça	1	Peças originais para RETROESCAVADEIRA JCB	39.200,00	37%
2	peça	1	Peças paralelas/reposição para	39.200,00	

			RETROESCAVADEIRA JCB		
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 15 (quinze) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.					
3	serviço	1	Mão de obra RETROESCAVADEIRA JCB	33.600,00	37%
			Valor total lote ------R$		112.000,00

lote 09 - RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND LB95 (09)					
Ano: 2013 – Conservação: Bom/Secretaria Municipal de Urbanismo					
item	**unid.**	**quant.**	**descrição**	**Valor R$**	**Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)**
1	peça	1	Peças originais para RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND LB95 (09)	44.492,00	58%
2	peça	1	Peças paralelas/reposição para RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND LB95 (09)	44.492,00	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 15 (quinze) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.					
3	serviço	1	Mão de obra RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND LB95 (09)	38.136,00	58%
			Valor total lote ------R$		127.120,00
lote 11	**ROLO CATERPILLARCP533D**				
Ano: 2001 – Conservação: bom/Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo					
item	**unid.**	**quant.**	**descrição**	**Valor R$**	**Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)**
1	peça	1	Peças originais para ROLO CATERPILLARCP533D	36.456,00	47%
2	peça	1	Peças paralelas/reposição para ROLO CATERPILLARCP533D	36.456,00	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 15 (quinze) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.					
3	serviço	1	Mão de obra ROLO CATERPILLARCP533D	31.248,00	47%
			Valor total lote ------R$		104.160,00
lote 12 MOTONIVELADORA CASE 140HP					
Ano: 2010 – Conservação: bom/Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo					
item	**unid.**	**quant.**	**descrição**	**Valor R$**	**Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)**
1	peça	1	Peças originais para MOTONIVELADORA CASE 140HP	75.558,00	48%
2	peça	1	Peças paralelas/reposição para MOTONIVELADORA CASE 140HP	75.558,00	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 15 (quinze) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.					
3	serviço	1	Mão de obra MOTONIVELADORA CASE 140HP	64.764,00	48%
			Valor total lote ------R$		215.880,00
lote 13	**MOTONIVELADORA CATERPILLAR**				
Ano: 2013 – Conservação: bom/Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo					
item	**unid.**	**quant.**	**descrição**	**Valor R$**	**Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)**
1	peça	1	Peças originais para MOTONIVELADORA CATERPILLAR	78.811,50	55%
2	peça	1	Peças paralelas/reposição para MOTONIVELADORA CATERPILLAR	78.811,50	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 15 (quinze) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.					
3	serviço	1	Mão de obra MOTONIVELADORA CATERPILLAR	67.552,00	55%
			Valor total lote ------R$		225.175,00
lote 15	**ESCAVADEIRA DOOSAN DXK**				
Ano: 2015 – Conservação: bom/Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo					
item	**unid.**	**quant.**	**descrição**	**Valor R$**	**Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)**
1	peça	1	Peças originais para ESCAVADEIRA DOOSAN DXK	78.400,00	49%
2	peça	1	Peças paralelas/reposição para ESCAVADEIRA DOOSAN DXK	78.400,00	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 15 (quinze) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.					
3	serviço	1	Mão de obra ESCAVADEIRA DOOSAN DXK	67.200,00	49%
			Valor total lote ------R$		224.000,00

EMPRESA: COMERCIO DE AUTO PEÇAS ALFCAR LTDA, CNPJ 72.062.532/0001-65

lote 03	**MINICARREGADEIRA CATERPILLAR 226B3**				
Ano: 2015 – Conservação: Bom/Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente					
item	**unid.**	**quant.**	**descrição**	**Valor R$**	**Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)**
1	peça	1	Peças originais para MINICARREGADEIRA CATERPILLAR 226B3	25.284,00	34%
2	peça	1	Peças paralelas/reposição para MINICARREGADEIRA CATERPILLAR 226B3	25.284,00	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 15 (quinze) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.					
3	serviço	1	Mão de obra MINICARREGADEIRA CATERPILLAR 226B3	21.672,00	34%
			Valor total lote ------R$		72.240,00

Saudade do Iguaçu – PR 09 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:B229D469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1103 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI Nº 1103 de 09 de Novembro de 2021

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, por Anulação de dotações.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais apresenta à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a incluir o Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2021, no valor de R$ 1.521.800,00 (Hum milhão quinhentos e vinte e um mil e oitocentos reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**2**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	FUNÇÃO	4	Administração	
	SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
	PROGRAMA	2	GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE	
	PROJ/ATIV.	**2.002**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
14	3.1.90.11.00	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104.500,00
22	**3.3.90.40.00**	**1000**	**Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação**	50.000,00
23	**3.3.90.91.00**	**1000**	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	255.000,00
	ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
	UNIDADE	03.01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE	
	FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	SUBFUNÇÃO	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
	PROGRAMA	6	Atenção à Criança e ao Adolescente	
	PROJ/ATIV.	**6.001**	**Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente -Atenção Básica**	
35	3.3.90.39.00	1735	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	UNIDADE	**03.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	SUBFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
	PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Sócio- Assistenciais das Pessoas e Famílias	
	PROJ/ATIV.	**2.008**	**Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica**	
47	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
49	3.3.90.48.00	1000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	40.000,00
	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
	UNIDADE	**04.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIV.	2010	Manter o a divisão administrativa de ass. Social	
55	3.1.90.11.00	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
66	3.1.90.11.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	100.000,00
67	3.1.90.13.00	1000	Obrigações Patronais	60.000,00
67	3.1.90.13.00	1303	Obrigações Patronais	42.300,00
69	3.3.71.70.00	1000	Rateio pela Participação em Consórcios	23.000,00
72	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	PROJ/ATIV.	**2.013**	**Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion**	
75	3.1.90.11.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
75	3.1.90.11.00	1303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
76	3.1.90.13.00	1000	Obrigações Patronais	30.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
	UNIDADE	**05.01**	**DIVISÃO DO ENSINOI FUNDAMENTAL**	
	FUNÇÃO	**12**	**EDUCAÇÃO**	
	SUBFUNÇÃO	**301**	**Ensino Fundamental**	
	PROGRAMA	**11**	**Promoção e Qualidade da Educação Básica**	
	PROJ/ATIV.	**2018**	**Manutenção Da Educação Básica**	
108	**3.3.90.30.00**	**1107**	**Material de Consumo**	25.000,00
110	**3.3.90.39.00**	**1107**	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
	SUBFUNÇÃO	**128**	**Formação de Recursos humanos**	
	PROJ/ATIV.	**2020**	**Capacitação Profissional E Incentivo A Formação Técnica E Universitária**	
119	**3.3.90.30.00**	**1000**	**Material de Consumo**	8.000,00
	UNIDADE	**05.02**	**Divisão do Ensino Infantil**	
	FUNÇÃO	**12**	**EDUCAÇÃO**	
	SUBFUNÇÃO	**365**	**Ensino Infantil**	
	PROGRAMA	**12**	**Promover e desenvolver o Ensino Infantil**	
	PROJ/ATIV	**2.022**	**Manter e incrementar a Educação Infantil-Creche**	
128	3.3.90.30.00	1104	Material de Consumo	10.000,00
129	3.3.90.39.00	1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
	UNIDADE	06.01	DEPARTAMENTO AGROPECIARIO	
	FUNÇÃO	20	Agricultura	
	SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
	PROGRAMA	17	Fomento a Produção Agropecuária	
	PROJ/ATIV.	**2.027**	**Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**	
143	3.1.90.11.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
144	3.1.90.13.00	1000	Obrigações Patronais	12.000,00
146	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	15.000,00
	FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental	
	SUBFUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambiental	
	PROGRAMA	19	Preservação do Meio Ambiente	
	PROJ/ATIV.	2.032	Programa Reflorestamento, Paisagismo e Produção Agropecuária.	
156	**3.3.90.39.00**	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
	UNIDADE	07.01	Departamento Rodoviário	
	FUNÇÃO	26	Transporte	
	SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	
	PROGRAMA	22	Modernização do Transporte, Viação e Obras Pública	
	PROJ/ATIV.	2.039	Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas	
171	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	70.000,00
172	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00

	UNIDADE	07.02	Departamento de Serviços Urbanos	
	FUNÇÃO	15	Urbanismo	
	SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos	
	PROGRAMA	23	Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbanos	
	PROJ/ATIV.	2.040	Manter As Atividades de Desenvolvimento Urbano Setor	
175	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	12.000,00
			SOMA TOTAL	1.521.800,00

Art. 2º - Para a cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1° serão utilizados recursos de cancelamento de dotações, a Saber:

	ÓRGÃO	**2**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	FUNÇÃO	4	Administração	
	SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
	PROGRAMA	2	GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE	
	PROJ/ATIV.	**2.003**	**Manutenção das Atividades do controle Social**	
25	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	10.000,00
	SUBFUNÇÃO	**125**	**Normatização e Fiscalização**	
	PROGRAMA	**3**	**Valorização dos Servidores Municipais**	
	PROJ/ATIV.	**2.005**	Contribuição ao PASEP Funcionários	
27	**3.3.90.47.00**	**1000**	Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000,00
	FUNÇÃO	22	Industria	
	SUBFUNÇÃO	**661**	**Promoção Industrial**	
	PROGRAMA	**26**	**Melhoria do Emprego e renda**	
	PROJ/ATIV.	**2.041**	**Manter e Incentivar o Emprego e Renda**	
31	**3.3.90.30.00**	**1000**	Material de Consumo	1.000,00
32	**3.3.90.39.00**	**1000**	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	900,00
	ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
	UNIDADE	**03.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	SUBFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
	PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Sócio- Assistenciais das Pessoas e Famílias	
	PROJ/ATIV.	**2.008**	**Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica**	
51	4.4.90.52.00	1735	Equipamentos e Material permanente	20.000,00
	PROJ/ATIV.	**2.009**	**Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Especial**	
52	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	10.000,00
	UNIDADE	**03.04**	**Fundo Municipal do Idoso**	
	FUNÇÃO	**08**	**Assistência Social**	
	SUBFUNÇÃO	**241**	**Assistência ao Idoso**	
	PROGRAMA	**7**	**Atenção ao Idoso**	
	PROJ/ATIV.	**2.007**	**Manter o Fundo Municipal do Idoso**	
62	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	5.000,00
63	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.900,00
	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
	UNIDADE	**04.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	FUNÇÃO	**10**	**SAÚDE**	
	SUBFUNÇÃO	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
	PROGRAMA	**9**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**2011**	**Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
70	3.3.90.30.00	1000	Material de consumo	150.000,00
	SUBFUNÇÃO	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
	PROGRAMA	**9**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**2.013**	**Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion**	
82	3.3.90.36.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
83	**3.3.90.39.00**	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
	PROJ/ATIV.	2.014	Manter Samu- Serviço de Atendimento Médico de Urgência	
84	3.1.90.11.00	1303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	42.300,00
86	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	20.000,00
	SUBFUNÇÃO	303	Suporte Profilático e Terapêutico	
	PROGRAMA	**9**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**2.015**	**Promover Assistência Farmacêutica**	
89	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	20.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
	UNIDADE	**05.01**	**DIVISÃO DO ENSINOI FUNDAMENTAL**	
	FUNÇÃO	**12**	**EDUCAÇÃO**	
	SUBFUNÇÃO	**301**	**Ensino Fundamental**	
	PROGRAMA	**11**	**Promoção e Qualidade da Educação Básica**	
	PROJ/ATIV.	**1.004**	**Aquisição de Imóveis, Construção, Ampliação e Reforma De Escolas**	
97	4.4.90.51.00	1000	Obras e Instalações	50.000,00
	PROJ/ATIV.	**2018**	**Manutenção Da Educação Básica**	
105	3.1.90.11.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	33.000,00
107	3.3.90.14.00	1000	Diárias – pessoal vivil	10.000,00
108	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	99.200,00
109	3.3.90.36.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	12.500,00
110	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000,00
	PROJ/ATIV.	**2.019**	**Manutenção E Ampliação Do Transporte Educacional Alunos Da Rede Escolar**	
111	3.1.90.11.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
115	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	50.000,00
116	3.3.90.33.00	1000	Passagens E Despesas Com Locomoção	30.000,00
116	3.3.90.33.00	1107	Passagens E Despesas Com Locomoção	65.000,00
117	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	108.000,00
178	4.4.90.51.00	1107	Obras e Instalações	30.000,00
	PROJ/ATIV.	**2020**	**Capacitação Profissional E Incentivo A Formação Técnica E Universitária**	
120	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
	UNIDADE	**05.02**	**Divisão do Ensino Infantil**	

	FUNÇÃO	**12**	**Educação**	
	SUBFUNÇÃO	**365**	**Educação Infantil**	
	PROGRAMA	**12**	**Promover e Desenvolver o Ensino Infantil**	
	PROJ/ATIV.	**2.022**	**Manter e Incrementar a Educação Infantil - Pré**	
126	3.1.90.11.00	1104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
	UNIDADE	**05.05**	**Departamento de Cultura**	
	FUNÇÃO	**13**	**Cultura**	
	SUBFUNÇÃO	**392**	**Difusão Cultural**	
	PROGRAMA	**15**	**Promover a Cultura e o turismo**	
	PROJ/ATIV.	**2.025**	**Manter a Divisão de Cultura e Turismo**	
135	4.4.90.52.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	UNIDADE	**05.06**	**Departamento de Esportes**	
	FUNÇÃO	**274**	**Desporto e laser**	
	SUBFUNÇÃO	**812**	**Desporto comunitário**	
	PROGRAMA	**16**	**Promover a Prática desportiva**	
	PROJ/ATIV.	**2.026**	**Manter e promover a prática Desportiva**	
139	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	10.000,00
140	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
141	4.4.90.52.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
	UNIDADE	06.01	DEPARTAMENTO AGROPECIARIO	
	FUNÇÃO	20	Agricultura	
	SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
	PROGRAMA	17	Fomento a Produção Agropecuária	
	PROJ/ATIV.	**2.030**	**Programa Armazém Da Familia**	
152	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	30.000,00
	FUNÇÃO	**18**	**Gestão Ambiental**	
	SUBFUNÇÃO	**541**	**Preservação e Conservação Ambiental**	
	PROGRAMA	**19**	**Preservação do Meio Ambiente**	
	PROJ/ATIV.	**2.033**	**Manutenção E Incremento Do Programa Gestão De Resíduos Sólidos**	
159	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	15.000,00
160	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**	
	UNIDADE	**07.01**	**Departamento Rodoviário**	
	FUNÇÃO	**26**	**Transporte**	
	SUBFUNÇÃO	**782**	**Transporte Rodoviário**	
	PROGRAMA	**22**	**Modernização do Transporte, Viação e Obras Pública**	
	PROJ/ATIV.	**1.011**	**Aquisição de Veículos Maquinas e Equipamentos**	
167	4.4.90.52.00	1000	Equipamentos e Material permanente	30.000,00
			SOMA TOTAL	1.521.800,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1017/2020 de 06 de julho de 2020 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1018/2020 de 06 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 09 de Novembro 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:9E06595D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 232/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 232/2021 de 10 de novembro de 2021

SÚMULA:Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento Geral do Município, por Anulação de dotações.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e da Lei Municipal 1103/2021 de 09 de novembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de no valor de R$ 1.521.800,00 (Hum milhão quinhentos e vinte e um mil e oitocentos reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**2**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	FUNÇÃO	4	Administração	
	SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
	PROGRAMA	2	GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE	
	PROJ/ATIV.	**2.002**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
14	3.1.90.11.00	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104.500,00
22	**3.3.90.40.00**	**1000**	**Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação**	50.000,00
23	**3.3.90.91.00**	**1000**	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	255.000,00
	ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
	UNIDADE	03.01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE	

	FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	SUBFUNÇÃO	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
	PROGRAMA	6	Atenção à Criança e ao Adolescente	
	PROJ/ATIV.	**6.001**	**Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente -Atenção Básica**	
35	3.3.90.39.00	1735	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	UNIDADE	**03.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	SUBFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
	PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Sócio- Assistenciais das Pessoas e Famílias	
	PROJ/ATIV.	**2.008**	**Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica**	
47	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
49	3.3.90.48.00	1000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	40.000,00
	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
	UNIDADE	**04.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIV.	2010	Manter o a divisão administrativa de ass. Social	
55	3.1.90.11.00	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
66	3.1.90.11.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	100.000,00
67	3.1.90.13.00	1000	Obrigações Patronais	60.000,00
67	3.1.90.13.00	1303	Obrigações Patronais	42.300,00
69	3.3.71.70.00	1000	Rateio pela Participação em Consórcios	23.000,00
72	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	PROJ/ATIV.	**2.013**	**Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion**	
75	3.1.90.11.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
75	3.1.90.11.00	1303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
76	3.1.90.13.00	1000	Obrigações Patronais	30.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
	UNIDADE	**05.01**	**DIVISÃO DO ENSINOI FUNDAMENTAL**	
	FUNÇÃO	**12**	**EDUCAÇÃO**	
	SUBFUNÇÃO	**301**	**Ensino Fundamental**	
	PROGRAMA	**11**	**Promoção e Qualidade da Educação Básica**	
	PROJ/ATIV.	**2018**	**Manutenção Da Educação Básica**	
108	**3.3.90.30.00**	**1107**	**Material de Consumo**	25.000,00
110	**3.3.90.39.00**	**1107**	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
	SUBFUNÇÃO	**128**	**Formação de Recursos humanos**	
	PROJ/ATIV.	**2020**	**Capacitação Profissional E Incentivo A Formação Técnica E Universitária**	
119	**3.3.90.30.00**	**1000**	**Material de Consumo**	8.000,00
	UNIDADE	**05.02**	**Divisão do Ensino Infantil**	
	FUNÇÃO	**12**	**EDUCAÇÃO**	
	SUBFUNÇÃO	**365**	**Ensino Infantil**	
	PROGRAMA	**12**	**Promover e desenvolver o Ensino Infantil**	
	PROJ/ATIV	**2.022**	**Manter e incrementar a Educação Infantil-Creche**	
128	3.3.90.30.00	1104	Material de Consumo	10.000,00
129	3.3.90.39.00	1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
	UNIDADE	06.01	DEPARTAMENTO AGROPECIARIO	
	FUNÇÃO	20	Agricultura	
	SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
	PROGRAMA	17	Fomento a Produção Agropecuária	
	PROJ/ATIV.	**2.027**	**Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**	
143	3.1.90.11.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
144	3.1.90.13.00	1000	Obrigações Patronais	12.000,00
146	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	15.000,00
	FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental	
	SUBFUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambiental	
	PROGRAMA	19	Preservação do Meio Ambiente	
	PROJ/ATIV.	2.032	Programa Reflorestamento, Paisagismo e Produção Agropecuária.	
156	**3.3.90.39.00**	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
	UNIDADE	07.01	Departamento Rodoviário	
	FUNÇÃO	26	Transporte	
	SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	
	PROGRAMA	22	Modernização do Transporte, Viação e Obras Pública	
	PROJ/ATIV.	2.039	Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas	
171	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	70.000,00
172	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	UNIDADE	07.02	Departamento de Serviços Urbanos	
	FUNÇÃO	15	Urbanismo	
	SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos	
	PROGRAMA	23	Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbanos	
	PROJ/ATIV.	2.040	Manter As Atividades de Desenvolvimento Urbano Setor	
175	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	12.000,00
			SOMA TOTAL	1.521.800,00

Art. 2º - Para a cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1° serão utilizados recursos de cancelamento de dotações, a Saber:

	ÓRGÃO	**2**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	FUNÇÃO	4	Administração	
	SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
	PROGRAMA	2	GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE	
	PROJ/ATIV.	**2.003**	**Manutenção das Atividades do controle Social**	
25	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	10.000,00
	SUBFUNÇÃO	**125**	**Normatização e Fiscalização**	
	PROGRAMA	**3**	**Valorização dos Servidores Municipais**	

	PROJ/ATIV.	**2.005**	Contribuição ao PASEP Funcionários
27	**3.3.90.47.00**	**1000**	Obrigações Tributárias e Contributivas
	FUNÇÃO	22	Industria
	SUBFUNÇÃO	**661**	**Promoção Industrial**
	PROGRAMA	**26**	**Melhoria do Emprego e renda**
	PROJ/ATIV.	**2.041**	**Manter e Incentivar o Emprego e Renda**
31	**3.3.90.30.00**	**1000**	Material de Consumo
32	**3.3.90.39.00**	**1000**	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
	ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
	UNIDADE	**03.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
	FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL
	SUBFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
	PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Sócio- Assistenciais das Pessoas e Famílias
	PROJ/ATIV.	**2.008**	**Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica**
51	4.4.90.52.00	1735	Equipamentos e Material permanente
	PROJ/ATIV.	**2.009**	**Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Especial**
52	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo
	UNIDADE	**03.04**	**Fundo Municipal do Idoso**
	FUNÇÃO	**08**	**Assistência Social**
	SUBFUNÇÃO	**241**	**Assistência ao Idoso**
	PROGRAMA	**7**	**Atenção ao Idoso**
	PROJ/ATIV.	**2.007**	**Manter o Fundo Municipal do Idoso**
62	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo
63	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
	UNIDADE	**04.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
	FUNÇÃO	**10**	**SAÚDE**
	SUBFUNÇÃO	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
	PROGRAMA	**9**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**
	PROJ/ATIV.	**2011**	**Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**
70	3.3.90.30.00	1000	Material de consumo
	SUBFUNÇÃO	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
	PROGRAMA	**9**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**
	PROJ/ATIV.	**2.013**	**Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion**
82	3.3.90.36.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
83	**3.3.90.39.00**	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
	PROJ/ATIV.	2.014	Manter Samu- Serviço de Atendimento Médico de Urgência
84	3.1.90.11.00	1303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil
86	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo
	SUBFUNÇÃO	303	Suporte Profilático e Terapêutico
	PROGRAMA	**9**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**
	PROJ/ATIV.	**2.015**	**Promover Assistência Farmacêutica**
89	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**
	UNIDADE	**05.01**	**DIVISÃO DO ENSINOI FUNDAMENTAL**
	FUNÇÃO	**12**	**EDUCAÇÃO**
	SUBFUNÇÃO	**301**	**Ensino Fundamental**
	PROGRAMA	**11**	**Promoção e Qualidade da Educação Básica**
	PROJ/ATIV.	**1.004**	**Aquisição de Imóveis, Construção, Ampliação e Reforma De Escolas**
97	4.4.90.51.00	1000	Obras e Instalações
	PROJ/ATIV.	**2018**	**Manutenção Da Educação Básica**
105	3.1.90.11.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
107	3.3.90.14.00	1000	Diárias – pessoal vivil
108	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo
109	3.3.90.36.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
110	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
	PROJ/ATIV.	**2.019**	**Manutenção E Ampliação Do Transporte Educacional Alunos Da Rede Escolar**
111	3.1.90.11.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
115	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo
116	3.3.90.33.00	1000	Passagens E Despesas Com Locomoção
116	3.3.90.33.00	1107	Passagens E Despesas Com Locomoção
117	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
178	4.4.90.51.00	1107	Obras e Instalações
	PROJ/ATIV.	**2020**	**Capacitação Profissional E Incentivo A Formação Técnica E Universitária**
120	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
	UNIDADE	**05.02**	**Divisão do Ensino Infantil**
	FUNÇÃO	**12**	**Educação**
	SUBFUNÇÃO	**365**	**Educação Infantil**
	PROGRAMA	**12**	**Promover e Desenvolver o Ensino Infantil**
	PROJ/ATIV.	**2.022**	**Manter e Incrementar a Educação Infantil - Pré**
126	3.1.90.11.00	1104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
	UNIDADE	**05.05**	**Departamento de Cultura**
	FUNÇÃO	**13**	**Cultura**
	SUBFUNÇÃO	**392**	**Difusão Cultural**
	PROGRAMA	**15**	**Promover a Cultura e o turismo**
	PROJ/ATIV.	**2.025**	**Manter a Divisão de Cultura e Turismo**
135	4.4.90.52.00	1000	Equipamentos e Material Permanente
	UNIDADE	**05.06**	**Departamento de Esportes**
	FUNÇÃO	**274**	**Desporto e laser**
	SUBFUNÇÃO	**812**	**Desporto comunitário**
	PROGRAMA	**16**	**Promover a Prática desportiva**
	PROJ/ATIV.	**2.026**	**Manter e promover a prática Desportiva**
139	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo
140	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
141	4.4.90.52.00	1000	Equipamentos e Material Permanente
	ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

	UNIDADE	06.01	DEPARTAMENTO AGROPECIARIO	
	FUNÇÃO	20	Agricultura	
	SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
	PROGRAMA	17	Fomento a Produção Agropecuária	
	PROJ/ATIV.	**2.030**	**Programa Armazém Da Familia**	
152	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	30.000,00
	FUNÇÃO	**18**	**Gestão Ambiental**	
	SUBFUNÇÃO	**541**	**Preservação e Conservação Ambiental**	
	PROGRAMA	**19**	**Preservação do Meio Ambiente**	
	PROJ/ATIV.	**2.033**	**Manutenção E Incremento Do Programa Gestão De Resíduos Sólidos**	
159	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	15.000,00
160	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**	
	UNIDADE	**07.01**	**Departamento Rodoviário**	
	FUNÇÃO	**26**	**Transporte**	
	SUBFUNÇÃO	**782**	**Transporte Rodoviário**	
	PROGRAMA	**22**	**Modernização do Transporte, Viação e Obras Pública**	
	PROJ/ATIV.	**1.011**	**Aquisição de Veículos Maquinas e Equipamentos**	
167	4.4.90.52.00	1000	Equipamentos e Material permanente	30.000,00
			SOMA TOTAL	1.521.800,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1017/2020 de 06 de julho de 2020 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1018/2020 de 06 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 10 de Novembro 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:8E3F71B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

Nº ADTIVO	PE	ATA RP	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	DETENTORA
01	**02/2021**	01/2021	**60**	PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, FARDO C/ 64	R$ 52,99	**R$ 65,27**	**ISANETE APARECIDA PACHECO COM. DE COSMETICOS ME**
01	**02/2021**	01/2021	**24**	DESODORIZADOR DE AR 400 ML	R$ 5,95	**R$ 6,34**	**ISANETE APARECIDA PACHECO COM. DE COSMETICOS ME**

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:A746D720

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 02 - CMH

SEGUNDO TERMO ADITIVO - DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO Nº 007/2021 – ID 2194, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Mauro Lemos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.228.076/0001-74, Inscrição Estadual sob nº 907.03460-76, sito na Rua Dr. Mario Clapier Urbinatti n° 1434 – Jardim Canadá – Maringá – PR, **TEL: 44 3255-3774 email: vendas2@cmhfarmaceutica.com.br,** neste ato representado por seu representante legal, Senhor Leandro Rossoni, portador do CPF nº 068.074.369-39, RG nº 9.927.733-5, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 007/2021, celebrado através do pregão eletrônico nº 054/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a MAJORAÇÃO dos itens 33 e 36 da ata de registro que passa a ser seus valores unitários: 33 - R$ 0,68 para 0,82 e 36- de R$ 0,52 para R$ 0,63 **atendendo a resposta a solicitação de reequilíbrio emitida pelo Secretário Municipal de Saúde datado de 16/08/2021**, conforme tabela abaixo da quantidade restante do item do contrato:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitário	Valor Total
36	1140	Amp.	Dipirona Sódica 500mg/ml 2 ml	TEUTO	BR0268252	1,10	1.254,00
43	250	Amp.	Fitomenadiona 10mg/ml 1 ml	CRISTALIA	BR0292399	3,32	830,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO

2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços antes do segundo termo aditivo é de **R$ 50.031,60** (Cinquenta mil e trinta e um reais e sessenta centavos).

2.1. O **valor total** do contrato, após o segundo termo aditivo passa a ser de **R$ 50.999,90** (Cinquenta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 09 de novembro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito
Contratante

CMH – Central de Medicamentos Hospitalares – EIRELI - ME
LEANDRO ROSSONI
Contratado

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:39F0B706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.507 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Kediller Patricia Dias Feliciano Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Ana Aparecida Del Padre Gomes Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Maurilio Luiz de Oliveira Adauto Aparecido de Brito Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	110/2021	**Vigência:**	09.11.2021 a 08.11.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	117/2021		
Contratado:	**RP COMERCIAL LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	**R$ 5.125,00**		

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio

	Magali Soave De Oliveira Kediller Patricia Dias Feliciano Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Ana Aparecida Del Padre Gomes Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Maurilio Luiz de Oliveira Adauto Aparecido de Brito Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	110/2021	**Vigência:**	09.11.2021 a 08.11.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	117/2021		
Contratado:	**PRIMUS MAGAZINE LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	**R$ 506,25**		

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Kediller Patricia Dias Feliciano Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Ana Aparecida Del Padre Gomes Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Maurilio Luiz de Oliveira Adauto Aparecido de Brito Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	110/2021	**Vigência:**	09.11.2021 a 08.11.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	117/2021		
Contratado:	**FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	**R$ 17.760,00**		

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Kediller Patricia Dias Feliciano Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Ana Aparecida Del Padre Gomes Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Maurilio Luiz de Oliveira Adauto Aparecido de Brito Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	110/2021	**Vigência:**	09.11.2021 a 08.11.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	117/2021		
Contratado:	**FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	**R$ 1.208,54**		

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Kediller Patricia Dias Feliciano Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Ana Aparecida Del Padre Gomes Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Maurilio Luiz de Oliveira Adauto Aparecido de Brito Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	110/2021	**Vigência:**	09.11.2021 a 08.11.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	117/2021		
Contratado:	**ROSEMEIRE GORKS ROUTULO**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	**R$ 4.797,00**		

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Kediller Patricia Dias Feliciano Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Ana Aparecida Del Padre Gomes Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Maurilio Luiz de Oliveira Adauto Aparecido de Brito Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	110/2021	**Vigência:**	09.11.2021 a 08.11.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		

Nº licitação	117/2021
Contratado:	**COMPANHIA DO EPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA**
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Valor:	**R$ 11.717,50**

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Kediller Patricia Dias Feliciano Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Ana Aparecida Del Padre Gomes Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Maurilio Luiz de Oliveira Adauto Aparecido de Brito Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	110/2021	**Vigência:**	09.11.2021 a 08.11.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	117/2021		
Contratado:	**NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	**R$ 64.758,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DECC2997

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N°. 004/2021 - RESULTADO PRELIMINAR

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA PREENCHIMENTO EXTRAORDINÁRIO DE VAGAS DE *CUIDADORA - CASA LAR* NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA – PR.

A Prefeitura Municipal de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2021 – Processo Seletivo Simplificado ***CUIDADORA - CASA LAR***, Prefeitura Municipal de Andirá – PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a resultado preliminar dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado, conforme segue abaixo:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
001	ANA LUCIA SECCO ESTEVES	20
002	TALINE GONÇALVES MARIANO	0
003	JULIANA APARECIDA MORETTI	20
004	LIDIA DE PAULA VITAL DOS SANTOS	0
005	MARIA ELIZABETE BERTELE DE OLIVEIRA	30
006	DAIANA DE FATIMA COSTA	75
007	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	0
008	THAIS CECILIA SALVADOR DE OLIVEIRA	0
009	ELISÂNGELA DE FÁTIMA MOLINA RIBEIRO	10
010	CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	165
011	NATÁLIA DOS SANTOS PINA FERIATO	0

Art. 2º - Conforme o cronograma estabelecido no Edital nº 002/2021 - PMA, o prazo para oferecimento de impugnações é de 02 (dois) dias.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 09 de novembro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI
Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DE2273A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DO CONTRATO N0 09/2021 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 – PROCEDIMENTO 10/2021
HOMOLOGADO EM 26/10/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Para Elaboração e Apresentação de Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico de Engenharia de Sistema Público de Esgoto Sanitário Para a Região da Ponta da Pita, conforme as especificações descritas no Edital em seu Anexo I - Termo de Referência.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Centro, Antonina, Estado do Paraná.

CONTRATADA: SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.895.435/0001, com sede na Rua Vereador Luiz Nichette, nº 384, Maracanã, Prudente de Morais, Estado de Minas Gerais,

VALOR: *R$ 323.916,00 (Trezentos e vinte e três mil, novecentos e dezesseis reais)*, conforme cronograma físico-financeiro descrito abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
Item	Descrição dos serviços	UN	% sobre o total cotado	Valor da Etapa (R$)	Prazo de execução (*) (dias)
1	**Etapa 1 - Relatório Parcial 01**	GB	10%	R$ 32.391,60	30
1.1	Levantamento de Dados;				
1.2	Estudos Demográficos				
1.3	Planejamento da Área de Projeto				
1.4	Critérios e Parâmetros de Projeto				
2	**Etapa 2 – Relatório Parcial 02**	GB	5%	R$ 16.195,80	15
2.1	Determinação das Vazões de Contribuição e das Cargas				
2.2	Orgânicas Domésticas, Industriais e Totais.				
3	**Etapa 3 - Relatório Parcial 03**	GB	10%	R$ 32.391,60	15
3.1	Estudo do Corpo Receptor				
3.2	Estudo do Processo de Tratamento				
4	**Etapa 4 - Relatório Parcial 04**	GB	15%	R$ 48.587,40	15
4.1	Propositura de Alternativas				
4.2	Estudo Comparativo entre Alternativas				
5	Etapa 5 - Relatório Parcial 05	GB	5%	R$ 16.195,80	30
5.1	Estudo de Impacto Ambiental e de Vizinhança				
6	**Etapa 6 - Relatório Parcial 06**	GB	5%	R$ 16.195,80	15
6.1	Descrição Detalhada da Solução Proposta				
7	**Etapa 7 - Relatório Parcial 07**	GB	25%	R$ 80.979,00	30
7.1	Memorial Descritivo e Justificativo				
7.2	Memorial de Cálculo do Projeto				
7.3	Pranchas básicas do Projeto				
8	**Etapa 8 - Relatório Final**	GB	25%	R$ 80.979,00	30
8.1	Projeto Básico de Engenharia devendo conter todos os estudos e componentes solicitados no “item 3.2.1”, devidamente aprovado pelo SIMAE de Antonina/Pr.				
TOTALIZAÇÃO:		GB	100%	R$ 323.916,00	180

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.17.512.0008.2.077.4.4.90.51.00.00 – FONTE 76
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA ASSINATURA: 09/11/2021.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE, O Sr. Cleber de Araújo Cezarino e pela Representante Legal da Contratada a Engª. Vera Lucia de Abreu Vilela.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:D87958B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

Nº Processo: 87/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DO SISTEMA AUDATEX, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ORÇAMENTO EM ANEXO AO PROCESSO. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I e II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ratificação em 09/11/2021 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor total: R$ 10.438,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais). Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85, conforme quadro a seguir:

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SISTEMA AUDATEX IMPLANTAÇÃO LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUDATEX.	AUDATEX		UN	1,00	10.438,00	10.438,00
TOTAL								10.438,00

Barra do Jacaré PR, em 09 de novembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4A6771DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 164/2021

DECRETO N.º 164/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2021 no total de R$ 152.000,00(cento e cinquenta e dois mil reais)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1111/2020 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, na importância de R$ 152.000,00(cento e cinquenta e dois mil reais) mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.365.0521.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2931	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	65.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2951	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2971	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.361.0520.2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2220	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
12.122.0501.2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1450	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.361.0520.2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2230	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
	SUBTOTAL	147.000,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.001	Departamento de Promoção Social	
08.122.0701.2100	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	152.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**152.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	117.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	30.000,00
	TOTAL	147.000,00

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**152.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1098/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de novembro de 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EE94B497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
ALTERA PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 360/2021

SÚMULA: Altera Programação de Desembolsos do orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterada a Programação de Desembolsos do mês de outubro de 2021 conforme Programação Financeira em anexo.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (01/10/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Janeiro a Outubro/2021								
Unidade Gestora : PREFEITURA								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**517.547,04**	**485.819,36**	**581.578,56**	**649.059,36**	**780.059,36**	**96.456,86**		
	-471.540,64	**2.173.559,36**	**325.757,56**	**518.059,36**	**518.059,36**	**518.059,36**	**6.692.474,90**	**6.692.474,90**
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**2.678,40**	**2.665,60**	**2.665,60**	**27.665,60**	**46.665,60**	**2.665,60**		
	2.665,60	**2.665,60**	**22.665,60**	**2.665,60**	**2.665,60**	**2.665,60**	**121.000,00**	**121.000,00**
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**436.963,62**	**767.019,58**	**391.260,38**	**243.779,58**	**-31.220,42**	**876.382,08**		
	1.330.779,58	**877.779,58**	**2.283.479,58**	**1.186.779,58**	**454.779,58**	**454.779,58**	**9.272.562,30**	**9.272.562,30**
4 - INVESTIMENTOS	**20.644,38**	**641,42**	**641,42**	**55.641,42**	**60.641,42**	**641,42**		
	114.241,42	**641,42**	**431.743,22**	**641,42**	**641,42**	**641,42**	**687.401,80**	**687.401,80**
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**12.638,70**	**12.578,30**	**12.578,30**	**12.578,30**	**132.578,30**	**12.578,30**		
	12.578,30	**12.578,30**	**82.578,30**	**12.578,30**	**12.578,30**	**12.578,30**	**341.000,00**	**341.000,00**
Total da Fonte de Recurso 0	**990.472,14**	**1.268.724,26**	**988.724,26**	**988.724,26**	**988.724,26**	**988.724,26**		
	988.724,26	**3.067.224,26**	**3.146.224,26**	**1.720.724,26**	**988.724,26**	**988.724,26**	**17.114.439,00**	**17.114.439,00**
Fonte de Recurso: 3 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**52.402,94**	**52.152,46**	**52.152,46**	**52.152,46**	**52.152,46**	**52.152,46**		
	52.152,46	**52.152,46**	**52.152,46**	**52.152,46**	**52.152,46**	**52.152,46**	**626.080,00**	**626.080,00**
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**3.551,38**	**3.534,42**	**3.534,42**	**3.534,42**	**3.534,42**	**3.534,42**		
	3.534,42	**3.534,42**	**3.534,42**	**3.534,42**	**3.534,42**	**3.534,42**	**42.430,00**	**42.430,00**
Total da Fonte de Recurso 3	**55.954,32**	**55.686,88**	**55.686,88**	**55.686,88**	**55.686,88**	**55.686,88**		
	55.686,88	**55.686,88**	**55.686,88**	**55.686,88**	**55.686,88**	**55.686,88**	**668.510,00**	**668.510,00**
Fonte de Recurso: 101 - FUNDEF/FUNDEB 60%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**427.414,05**	**425.371,45**	**425.371,45**	**425.371,45**	**425.371,45**	**425.371,45**		
	425.371,45	**1.270.371,45**	**425.371,45**	**425.371,45**	**425.371,45**	**425.371,45**	**5.951.500,00**	**5.951.500,00**
Total da Fonte de Recurso 101	**427.414,05**	**425.371,45**	**425.371,45**	**425.371,45**	**425.371,45**	**425.371,45**		

	425.371,45	1.270.371,45	425.371,45	425.371,45	425.371,45	425.371,45	5.951.500,00	5.951.500,00
Fonte de Recurso: 102 - FUNDEF/FUNDEB 40%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.079,06	75.715,54	75.715,54	75.715,54	75.715,54	75.715,54		
	35.715,54	54.176,47	10.715,54	475.715,54	75.715,54	75.715,54	1.182.410,93	1.182.410,93
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.214,41	24.098,69	24.098,69	24.098,69	24.098,69	24.098,69		
	24.098,69	81.637,76	24.098,69	774.098,69	24.098,69	24.098,69	1.096.839,07	1.096.839,07
4 - INVESTIMENTOS	225,99	224,91	224,91	224,91	224,91	224,91		
	40.224,91	224,91	65.224,91	700.224,91	224,91	224,91	807.700,00	807.700,00
Total da Fonte de Recurso 102	100.519,46	100.039,14	100.039,14	100.039,14	100.039,14	100.039,14		
	100.039,14	136.039,14	100.039,14	1.950.039,14	100.039,14	100.039,14	3.086.950,00	3.086.950,00
Fonte de Recurso: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.921,36	42.716,24	42.716,24	42.716,24	25.856,89	42.716,24		
	42.716,24	169.716,24	-22.283,76	42.716,24	42.716,24	42.716,24	557.940,65	557.940,65
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.983,71	38.797,39	38.797,39	38.797,39	21.938,04	38.797,39		
	38.797,39	38.797,39	38.797,39	38.797,39	38.797,39	38.797,39	448.895,65	448.895,65
4 - INVESTIMENTOS	96,20	95,80	95,80	95,80	33.814,50	95,80		
	95,80	95,80	283.595,80	95,80	95,80	95,80	318.368,70	318.368,70
Total da Fonte de Recurso 103	82.001,27	81.609,43	81.609,43	81.609,43	81.609,43	81.609,43		
	81.609,43	208.609,43	300.109,43	81.609,43	81.609,43	81.609,43	1.325.205,00	1.325.205,00
Fonte de Recurso: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.366,69	51.121,21	51.121,21	51.121,21	51.121,21	51.121,21		
	51.121,21	51.121,21	51.121,21	186.121,21	51.121,21	51.121,21	748.700,00	748.700,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.638,43	11.582,87	11.582,87	11.582,87	11.582,87	11.582,87		
	11.582,87	11.582,87	49.082,87	181.582,87	11.582,87	11.582,87	346.550,00	346.550,00
4 - INVESTIMENTOS	73,32	72,88	72,88	72,88	72,88	72,88		
	72,88	72,88	72,88	72,88	72,88	72,88	875,00	875,00
Total da Fonte de Recurso 104	63.078,44	62.776,96	62.776,96	62.776,96	62.776,96	62.776,96		
	62.776,96	62.776,96	100.276,96	367.776,96	62.776,96	62.776,96	1.096.125,00	1.096.125,00
Fonte de Recurso: 105 - Alienação de Bens da Educação								
4 - INVESTIMENTOS	22,61	22,49	22,49	22,49	22,49	22,49		
	22,49	22,49	22,49	22,49	22,49	22,49	270,00	270,00
Total da Fonte de Recurso 105	22,61	22,49	22,49	22,49	22,49	22,49		
	22,49	22,49	22,49	22,49	22,49	22,49	270,00	270,00
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.160,39	44.944,51	44.944,51	44.944,51	44.944,51	44.944,51		
	44.944,51	44.944,51	44.944,51	44.944,51	44.944,51	44.944,51	539.550,00	539.550,00
Total da Fonte de Recurso 107	45.160,39	44.944,51	44.944,51	44.944,51	44.944,51	44.944,51		
	44.944,51	44.944,51	44.944,51	44.944,51	44.944,51	44.944,51	539.550,00	539.550,00
Fonte de Recurso: 118 - PNATE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.701,96	14.631,64	14.631,64	14.631,64	14.631,64	14.631,64		
	14.631,64	14.631,64	14.631,64	14.631,64	14.631,64	14.631,64	175.650,00	175.650,00
Total da Fonte de Recurso 118	14.701,96	14.631,64	14.631,64	14.631,64	14.631,64	14.631,64		
	14.631,64	14.631,64	14.631,64	14.631,64	14.631,64	14.631,64	175.650,00	175.650,00
Fonte de Recurso: 126 - Programa Dinheiro Direto na Escola								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	548,18	545,62	545,62	545,62	545,62	545,62		
	545,62	545,62	545,62	545,62	545,62	545,62	6.550,00	6.550,00
Total da Fonte de Recurso 126	548,18	545,62	545,62	545,62	545,62	545,62		
	545,62	545,62	545,62	545,62	545,62	545,62	6.550,00	6.550,00
Fonte de Recurso: 128 - Merenda Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.588,64	13.523,76	13.523,76	13.523,76	13.523,76	13.523,76		
	13.523,76	13.523,76	13.523,76	13.523,76	13.523,76	13.523,76	162.350,00	162.350,00
Total da Fonte de Recurso 128	13.588,64	13.523,76	13.523,76	13.523,76	13.523,76	13.523,76		
	13.523,76	13.523,76	13.523,76	13.523,76	13.523,76	13.523,76	162.350,00	162.350,00
Fonte de Recurso: 132 - Construção de Escola Infantil Tipo C								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17,61	17,49	17,49	17,49	17,49	17,49		
	17,49	17,49	17,49	17,49	17,49	17,49	210,00	210,00
Total da Fonte de Recurso 132	17,61	17,49	17,49	17,49	17,49	17,49		
	17,49	17,49	17,49	17,49	17,49	17,49	210,00	210,00
Fonte de Recurso: 134 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERENCIA DIRETA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 134	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Fonte de Recurso: 138 - INFRAESTRUTURA ESCOLAR E B URBANA CONSTR 11362-X								
4 - INVESTIMENTOS	25,11	24,99	24,99	24,99	24,99	24,99		
	24,99	24,99	24,99	24,99	24,99	24,99	300,00	300,00
Total da Fonte de Recurso 138	25,11	24,99	24,99	24,99	24,99	24,99		
	24,99	24,99	24,99	24,99	24,99	24,99	300,00	300,00
Fonte de Recurso: 139 - BRASIL CARINHOSO - TRANSFERENCIA DIRETA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 139	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Fonte de Recurso: 142 - PAR 202000831-4 AQUISIÇÃO ÔNIBUS ESCOLAR								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 142	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		

	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual vinculado sobre receita								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	205.552,37	201.584,33	216.584,33	263.584,33	370.584,33	201.584,33		
	201.584,33	1.231.584,33	201.584,33	384.584,33	201.584,33	201.584,33	3.881.980,00	3.881.980,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.960,43	68.630,87	53.630,87	6.630,87	-100.369,13	68.630,87		
	68.630,87	68.630,87	97.630,87	68.630,87	68.630,87	68.630,87	606.900,00	606.900,00
4 - INVESTIMENTOS	83,70	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30		
	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00	1.000,00
Total da Fonte de Recurso 303	274.596,50	270.298,50	270.298,50	270.298,50	270.298,50	270.298,50		
	270.298,50	1.300.298,50	299.298,50	453.298,50	270.298,50	270.298,50	4.489.880,00	4.489.880,00
Fonte de Recurso: 304 - Alienação de Bens Saúde								
4 - INVESTIMENTOS	20,98	20,82	20,82	20,82	20,82	20,82		
	20,82	20,82	20,82	20,82	20,82	20,82	250,00	250,00
Total da Fonte de Recurso 304	20,98	20,82	20,82	20,82	20,82	20,82		
	20,82	20,82	20,82	20,82	20,82	20,82	250,00	250,00
Fonte de Recurso: 321 - VIGIASUS CAIXA 9-4								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133,92	133,28	133,28	133,28	133,28	133,28		
	133,28	133,28	133,28	133,28	133,28	133,28	1.600,00	1.600,00
Total da Fonte de Recurso 321	133,92	133,28	133,28	133,28	133,28	133,28		
	133,28	133,28	133,28	133,28	133,28	133,28	1.600,00	1.600,00
Fonte de Recurso: 323 - PORTARIA 3869 FMS EMENDA PARLAMENTAR INCREMENTO TEMPORARIO DO PAB								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					250.000,00		250.000,00	250.000,00
Total da Fonte de Recurso 323	-	-	-	-	250.000,00	-		
	-	-	-	-	-	-	250.000,00	250.000,00
Fonte de Recurso: 325 - PORTARIA 1466 EMENDA PARLAMENTAR								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		554.997,00					554.997,00	554.997,00
Total da Fonte de Recurso 325	-	-	-	-	-	-		
	-	554.997,00	-	-	-	-	554.997,00	554.997,00
Fonte de Recurso: 369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.137,88	3.122,92	3.122,92	3.122,92	3.122,92	3.122,92		
	3.122,92	3.122,92	3.122,92	3.122,92	3.122,92	3.122,92	37.490,00	37.490,00
Total da Fonte de Recurso 369	3.146,25	3.131,25	3.131,25	3.131,25	3.131,25	3.131,25		
	3.131,25	3.131,25	3.131,25	3.131,25	3.131,25	3.131,25	37.590,00	37.590,00
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.330,30	18.242,70	18.242,70	18.242,70	18.242,70	18.242,70		
	18.242,70	53.242,70	18.242,70	18.242,70	18.242,70	18.242,70	254.000,00	254.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.546,92	72.200,28	72.200,28	72.200,28	72.200,28	72.200,28		
	72.200,28	72.200,28	72.200,28	72.200,28	72.200,28	72.200,28	866.750,00	866.750,00
Total da Fonte de Recurso 494	90.877,22	90.442,98	90.442,98	90.442,98	90.442,98	90.442,98		
	90.442,98	125.442,98	90.442,98	90.442,98	90.442,98	90.442,98	1.120.750,00	1.120.750,00
Fonte de Recurso: 495 - Atenção Básica								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163,16	162,44	162,44	162,44	162,44	162,44		
	162,44	162,44	162,44	162,44	162,44	162,44	1.950,00	1.950,00
Total da Fonte de Recurso 495	163,16	162,44	162,44	162,44	162,44	162,44		
	162,44	162,44	162,44	162,44	162,44	162,44	1.950,00	1.950,00
Fonte de Recurso: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92,07	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63		
	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	1.100,00	1.100,00
Total da Fonte de Recurso 496	92,07	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63		
	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	1.100,00	1.100,00
Fonte de Recurso: 497 - Vigilância em Saúde								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	114,68	114,12	114,12	114,12	114,12	114,12		
	114,12	114,12	114,12	114,12	114,12	114,12	1.370,00	1.370,00
Total da Fonte de Recurso 497	114,68	114,12	114,12	114,12	114,12	114,12		
	114,12	114,12	114,12	114,12	114,12	114,12	1.370,00	1.370,00
Fonte de Recurso: 498 - Assistência Farmaceutica								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.736,46	19.642,14	19.642,14	19.642,14	19.642,14	19.642,14		
	-40.357,86	19.642,14	19.642,14	19.642,14	19.642,14	19.642,14	175.800,00	175.800,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.218,05	2.207,45	2.207,45	2.207,45	2.207,45	2.207,45		
	62.207,45	2.207,45	2.207,45	2.207,45	2.207,45	2.207,45	86.500,00	86.500,00
Total da Fonte de Recurso 498	21.954,51	21.849,59	21.849,59	21.849,59	21.849,59	21.849,59		
	21.849,59	21.849,59	21.849,59	21.849,59	21.849,59	21.849,59	262.300,00	262.300,00
Fonte de Recurso: 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007								
4 - INVESTIMENTOS	16.643,80	16.564,20	16.564,20	16.564,20	16.564,20	16.564,20		
	16.564,20	16.564,20	16.564,20	16.564,20	16.564,20	16.564,20	198.850,00	198.850,00
Total da Fonte de Recurso 500	16.643,80	16.564,20	16.564,20	16.564,20	16.564,20	16.564,20		
	16.564,20	16.564,20	16.564,20	16.564,20	16.564,20	16.564,20	198.850,00	198.850,00
Fonte de Recurso: 501 - Receita de Alienação de ativos								
4 - INVESTIMENTOS	150,66	149,94	149,94	149,94	149,94	149,94		
	149,94	149,94	149,94	149,94	149,94	149,94	1.800,00	1.800,00
Total da Fonte de Recurso 501	150,66	149,94	149,94	149,94	149,94	149,94		
	149,94	149,94	149,94	149,94	149,94	149,94	1.800,00	1.800,00
Fonte de Recurso: 504 - Outros Royalites e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	113.184,14	112.643,26	112.643,26	112.643,26	112.643,26	112.643,26		
	112.643,26	112.643,26	112.643,26	112.643,26	112.643,26	112.643,26	1.352.260,00	1.352.260,00

4 - INVESTIMENTOS	16,74	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66		
	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	200,00	200,00
Total da Fonte de Recurso 504	113.200,88	112.659,92	112.659,92	112.659,92	112.659,92	112.659,92		
	112.659,92	112.659,92	112.659,92	112.659,92	112.659,92	112.659,92	1.352.460,00	1.352.460,00
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Constribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.298,44	45.081,96	45.081,96	45.081,96	45.081,96	45.081,96		
	45.081,96	45.081,96	45.081,96	45.081,96	45.081,96	45.081,96	541.200,00	541.200,00
Total da Fonte de Recurso 507	45.298,44	45.081,96	45.081,96	45.081,96	45.081,96	45.081,96		
	45.081,96	45.081,96	45.081,96	45.081,96	45.081,96	45.081,96	541.200,00	541.200,00
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder Polícia								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.696,86	10.645,74	10.645,74	10.645,74	10.645,74	10.645,74		
	40.645,74	10.645,74	10.645,74	10.645,74	10.645,74	10.645,74	157.800,00	157.800,00
4 - INVESTIMENTOS	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 510	10.713,60	10.662,40	10.662,40	10.662,40	10.662,40	10.662,40		
	40.662,40	10.662,40	10.662,40	10.662,40	10.662,40	10.662,40	158.000,00	158.000,00
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.372,58	20.275,22	20.275,22	20.275,22	20.275,22	20.275,22		
	20.275,22	275.275,22	20.275,22	20.275,22	20.275,22	20.275,22	498.400,00	498.400,00
Total da Fonte de Recurso 511	20.372,58	20.275,22	20.275,22	20.275,22	20.275,22	20.275,22		
	20.275,22	275.275,22	20.275,22	20.275,22	20.275,22	20.275,22	498.400,00	498.400,00
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art.1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.364,31	1.357,79	1.357,79	1.357,79	1.357,79	1.357,79		
	1.357,79	1.357,79	1.357,79	1.357,79	1.357,79	1.357,79	16.300,00	16.300,00
Total da Fonte de Recurso 512	1.364,31	1.357,79	1.357,79	1.357,79	1.357,79	1.357,79		
	1.357,79	1.357,79	1.357,79	1.357,79	1.357,79	1.357,79	16.300,00	16.300,00
Fonte de Recurso: 513 - Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,87	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83		
	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	10,00	10,00
Total da Fonte de Recurso 513	0,87	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83		
	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	10,00	10,00
Fonte de Recurso: 514 - Indenizações recebidas por bens sinitrados de outras areas								
4 - INVESTIMENTOS	22,61	22,49	22,49	22,49	22,49	22,49		
	22,49	22,49	22,49	22,49	22,49	22,49	270,00	270,00
Total da Fonte de Recurso 514	22,61	22,49	22,49	22,49	22,49	22,49		
	22,49	22,49	22,49	22,49	22,49	22,49	270,00	270,00
Fonte de Recurso: 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde								
4 - INVESTIMENTOS	2.693,51	2.680,59	2.680,59	2.680,59	2.680,59	2.680,59		
	2.680,59	2.680,59	2.680,59	2.680,59	2.680,59	2.680,59	32.180,00	32.180,00
Total da Fonte de Recurso 518	2.693,51	2.680,59	2.680,59	2.680,59	2.680,59	2.680,59		
	2.680,59	2.680,59	2.680,59	2.680,59	2.680,59	2.680,59	32.180,00	32.180,00
Fonte de Recurso: 556 - TRANSFERENCIAS LEI 9615/98								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20,98	20,82	20,82	20,82	20,82	20,82		
	20,82	20,82	20,82	20,82	20,82	20,82	250,00	250,00
Total da Fonte de Recurso 556	20,98	20,82	20,82	20,82	20,82	20,82		
	20,82	20,82	20,82	20,82	20,82	20,82	250,00	250,00
Fonte de Recurso: 608 - Operação crédito para pavimentação								
4 - INVESTIMENTOS	4,24	4,16	4,16	4,16	29.350,90	4,16		
	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	29.396,74	29.396,74
Total da Fonte de Recurso 608	4,24	4,16	4,16	4,16	29.350,90	4,16		
	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	29.396,74	29.396,74
Fonte de Recurso: 745 - PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO 647008-4								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 745	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Fonte de Recurso: 748 - PAVIMENTAÇÃO 647010-6								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 748	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Fonte de Recurso: 750 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.616,86	8.575,74	8.575,74	8.575,74	8.575,74	8.575,74		
	8.575,74	8.575,74	8.575,74	8.575,74	8.575,74	8.575,74	102.950,00	102.950,00
Total da Fonte de Recurso 750	8.616,86	8.575,74	8.575,74	8.575,74	8.575,74	8.575,74		
	8.575,74	8.575,74	8.575,74	8.575,74	8.575,74	8.575,74	102.950,00	102.950,00
Fonte de Recurso: 751 - AFAI FIA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,87	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83		
	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	10,00	10,00
Total da Fonte de Recurso 751	0,87	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83		
	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	10,00	10,00
Fonte de Recurso: 752 - CRIANÇA FELIZ								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.344,46	6.314,14	6.314,14	6.314,14	6.314,14	6.314,14		
	6.314,14	6.314,14	6.314,14	6.314,14	6.314,14	6.314,14	75.800,00	75.800,00
Total da Fonte de Recurso 752	6.344,46	6.314,14	6.314,14	6.314,14	6.314,14	6.314,14		
	6.314,14	6.314,14	6.314,14	6.314,14	6.314,14	6.314,14	75.800,00	75.800,00
Fonte de Recurso: 753 - SEDU PAM 2017 12786-8								

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 753	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Fonte de Recurso: 754 - FEAS INCENTIVO 4								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1,63	1,67	1,67	1,67	1,67	1,67		
	1,67	1,67	1,67	1,67	1,67	1,67	20,00	20,00
Total da Fonte de Recurso 754	1,63	1,67	1,67	1,67	1,67	1,67		
	1,67	1,67	1,67	1,67	1,67	1,67	20,00	20,00
Fonte de Recurso: 755 - FIA SCFV 12870-8								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9,24	9,16	9,16	9,16	9,16	9,16		
	9,16	9,16	9,16	9,16	9,16	9,16	110,00	110,00
Total da Fonte de Recurso 755	9,24	9,16	9,16	9,16	9,16	9,16		
	9,16	9,16	9,16	9,16	9,16	9,16	110,00	110,00
Fonte de Recurso: 756 - FIA CRESCER 12902-X								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 756	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Fonte de Recurso: 757 - FEAS VEICULO ADAP 12903-8								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50		
	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	150,00	150,00
Total da Fonte de Recurso 757	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50		
	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	150,00	150,00
Fonte de Recurso: 758 - C210 PAM 2017 EQUIP 12888-0								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 758	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Fonte de Recurso: 759 - CONV 062 2017 SEIL								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,87	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83		
	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	10,00	10,00
Total da Fonte de Recurso 759	0,87	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83		
	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	10,00	10,00
Fonte de Recurso: 760 - CONV IPCE - VAN								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 760	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Fonte de Recurso: 761 - PATRULHA MECANIZADA CONV 847529								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 761	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Fonte de Recurso: 762 - FIPAR INCENTIVO 12901-1								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34,35	34,15	34,15	34,15	34,15	34,15		
	34,15	34,15	34,15	34,15	34,15	34,15	410,00	410,00
Total da Fonte de Recurso 762	34,35	34,15	34,15	34,15	34,15	34,15		
	34,15	34,15	34,15	34,15	34,15	34,15	410,00	410,00
Fonte de Recurso: 763 - INST AGUAS DO PR PMB 12970-4								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25,11	24,99	24,99	24,99	24,99	24,99		
	24,99	24,99	24,99	24,99	24,99	24,99	300,00	300,00
Total da Fonte de Recurso 763	25,11	24,99	24,99	24,99	24,99	24,99		
	24,99	24,99	24,99	24,99	24,99	24,99	300,00	300,00
Fonte de Recurso: 764 - CONVENIO 326/2018								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 764	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Fonte de Recurso: 765 - Convenio 442/2018								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 765	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Fonte de Recurso: 766 - Convênio 1128-2018								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 766	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Fonte de Recurso: 767 - FEAS INCENTIVO 5								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36,85	36,65	36,65	36,65	36,65	36,65		
	36,65	36,65	36,65	36,65	36,65	36,65	440,00	440,00
Total da Fonte de Recurso 767	36,85	36,65	36,65	36,65	36,65	36,65		
	36,65	36,65	36,65	36,65	36,65	36,65	440,00	440,00
Fonte de Recurso: 768 - FEAS CRAS BID								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46,85	46,65	46,65	46,65	46,65	46,65		

	46,65	46,65	46,65	46,65	46,65	46,65	560,00	560,00
Total da Fonte de Recurso 768	46,85	46,65	46,65	46,65	46,65	46,65		
	46,65	46,65	46,65	46,65	46,65	46,65	560,00	560,00
Fonte de Recurso: 769 - FIA CONS TUTELAR								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52,72	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48		
	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	630,00	630,00
Total da Fonte de Recurso 769	52,72	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48		
	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	630,00	630,00
Fonte de Recurso: 770 - FIA Primeira Infância								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.064,12	6.035,08	6.035,08	6.035,08	6.035,08	6.035,08		
	6.035,08	6.035,08	6.035,08	6.035,08	6.035,08	6.035,08	72.450,00	72.450,00
Total da Fonte de Recurso 770	6.064,12	6.035,08	6.035,08	6.035,08	6.035,08	6.035,08		
	6.035,08	6.035,08	6.035,08	6.035,08	6.035,08	6.035,08	72.450,00	72.450,00
Fonte de Recurso: 771 - FEAS INC VI								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.531,54	4.509,86	4.509,86	4.509,86	4.509,86	4.509,86		
	4.509,86	4.509,86	4.509,86	4.509,86	4.509,86	4.509,86	54.140,00	54.140,00
Total da Fonte de Recurso 771	4.531,54	4.509,86	4.509,86	4.509,86	4.509,86	4.509,86		
	4.509,86	4.509,86	4.509,86	4.509,86	4.509,86	4.509,86	54.140,00	54.140,00
Fonte de Recurso: 772 - FIA CMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16,74	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66		
	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	200,00	200,00
Total da Fonte de Recurso 772	16,74	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66		
	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	200,00	200,00
Fonte de Recurso: 773 - FIA ATENÇÃO CCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.268,27	2.257,43	2.257,43	2.257,43	2.257,43	2.257,43		
	2.257,43	2.257,43	2.257,43	2.257,43	2.257,43	2.257,43	27.100,00	27.100,00
Total da Fonte de Recurso 773	2.268,27	2.257,43	2.257,43	2.257,43	2.257,43	2.257,43		
	2.257,43	2.257,43	2.257,43	2.257,43	2.257,43	2.257,43	27.100,00	27.100,00
Fonte de Recurso: 776 - Contrato de Repasse 1073802-59/907611/2020 – Pavimentação em CBUQ no Bairro Velha								
4 - INVESTIMENTOS			5.743.773,00				5.743.773,00	5.743.773,00
Total da Fonte de Recurso 776	-	-	-	-	-	-		
	-	-	5.743.773,00	-	-	-	5.743.773,00	5.743.773,00
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.684,09	9.637,81	9.637,81	9.637,81	9.637,81	9.637,81		
	9.637,81	9.637,81	9.637,81	9.637,81	9.637,81	9.637,81	115.700,00	115.700,00
Total da Fonte de Recurso 934	9.684,09	9.637,81	9.637,81	9.637,81	9.637,81	9.637,81		
	9.637,81	9.637,81	9.637,81	9.637,81	9.637,81	9.637,81	115.700,00	115.700,00
Fonte de Recurso: 935 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	661,23	658,07	658,07	658,07	658,07	658,07		
	658,07	658,07	658,07	658,07	658,07	658,07	7.900,00	7.900,00
Total da Fonte de Recurso 935	661,23	658,07	658,07	658,07	658,07	658,07		
	658,07	658,07	658,07	658,07	658,07	658,07	7.900,00	7.900,00
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.180,60	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40		
	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	38.000,00	38.000,00
4 - INVESTIMENTOS	102,94	102,46	102,46	102,46	102,46	102,46		
	102,46	102,46	102,46	102,46	102,46	102,46	1.230,00	1.230,00
Total da Fonte de Recurso 936	3.283,54	3.267,86	3.267,86	3.267,86	3.267,86	3.267,86		
	3.267,86	3.267,86	3.267,86	3.267,86	3.267,86	3.267,86	39.230,00	39.230,00
Fonte de Recurso: 999 - Reservas de Contingência								
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.295,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00		
	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	350.000,00	350.000,00
Total da Fonte de Recurso 999	29.295,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00		
	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	350.000,00	350.000,00
Fonte de Recurso: 1013 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.190,50	22.084,50	22.084,50	22.084,50	22.084,50	22.084,50		
	22.084,50	22.084,50	22.084,50	22.084,50	22.084,50	22.084,50	265.120,00	265.120,00
Total da Fonte de Recurso 1013	22.190,50	22.084,50	22.084,50	22.084,50	22.084,50	22.084,50		
	22.084,50	22.084,50	22.084,50	22.084,50	22.084,50	22.084,50	265.120,00	265.120,00
Fonte de Recurso: 1015 - Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	460,35	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15		
	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	5.500,00	5.500,00
Total da Fonte de Recurso 1015	460,35	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15		
	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	5.500,00	5.500,00
Fonte de Recurso: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50		
	63.002,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	63.030,00	63.030,00
Total da Fonte de Recurso 1019	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50		
	63.002,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	63.030,00	63.030,00
Fonte de Recurso: 1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID 19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1,63	1,67	1,67	1,67	1,67	1,67		
	1,67	1,67	1,67	1,67	1,67	1,67	20,00	20,00
Total da Fonte de Recurso 1021	1,63	1,67	1,67	1,67	1,67	1,67		
	1,67	1,67	1,67	1,67	1,67	1,67	20,00	20,00
Fonte de Recurso: 1022 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00

Total da Fonte de Recurso 1022	**8,37**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**		
	8,33	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**100,00**	**100,00**
Fonte de Recurso: 1024 - Auxilio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**16,74**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**		
	16,66	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**200,00**	**200,00**
Total da Fonte de Recurso 1024	**16,74**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**		
	16,66	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**200,00**	**200,00**
Fonte de Recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			**200.000,00**	**535.821,24**			**735.821,24**	**735.821,24**
4 - INVESTIMENTOS				**70.000,00**			**70.000,00**	**70.000,00**
Total da Fonte de Recurso 3000	**-**	**-**	**200.000,00**	**605.821,24**	**-**	**-**		
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**805.821,24**	**805.821,24**
Fonte de Recurso: 3003 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				**42.421,44**			**42.421,44**	**42.421,44**
Total da Fonte de Recurso 3003	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**		
	-	**-**	**-**	**42.421,44**	**-**	**-**	**42.421,44**	**42.421,44**
Fonte de Recurso: 3103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercícios Anteriores								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				**45.889,73**			**45.889,73**	**45.889,73**
Total da Fonte de Recurso 3103	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**		
	-	**-**	**-**	**45.889,73**	**-**	**-**	**45.889,73**	**45.889,73**
Fonte de Recurso: 3104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Exercícios Anteriores								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				**38.267,78**			**38.267,78**	**38.267,78**
Total da Fonte de Recurso 3104	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**		
	-	**-**	**-**	**38.267,78**	**-**	**-**	**38.267,78**	**38.267,78**
Fonte de Recurso: 3105 - Alienação de Ativos da Educação - Exercícios Anteriores								
4 - INVESTIMENTOS					**13.231,27**		**13.231,27**	**13.231,27**
Total da Fonte de Recurso 3105	**-**	**-**	**-**	**-**	**13.231,27**	**-**		
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**13.231,27**	**13.231,27**
Fonte de Recurso: 3107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				**150.000,00**			**150.000,00**	**150.000,00**
4 - INVESTIMENTOS					**152.737,57**		**152.737,57**	**152.737,57**
Total da Fonte de Recurso 3107	**-**	**-**	**-**	**150.000,00**	**152.737,57**	**-**		
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**302.737,57**	**302.737,57**
Fonte de Recurso: 3128 - Merenda Escolar - Exercícios Anteriores								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**20.026,98**					**20.026,98**	**20.026,98**
Total da Fonte de Recurso 3128	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**		
	-	**20.026,98**	**-**	**-**	**-**	**-**	**20.026,98**	**20.026,98**
Fonte de Recurso: 3303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				**75.469,68**			**75.469,68**	**75.469,68**
Total da Fonte de Recurso 3303	**-**	**-**	**-**	**75.469,68**	**-**	**-**		
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**75.469,68**	**75.469,68**
Fonte de Recurso: 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						**113.925,69**		
							113.925,69	**113.925,69**
Total da Fonte de Recurso 3494	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**113.925,69**		
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**113.925,69**	**113.925,69**
Fonte de Recurso: 3495 - Atenção Básica								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						**45.142,44**		
							45.142,44	**45.142,44**
Total da Fonte de Recurso 3495	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**45.142,44**		
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**45.142,44**	**45.142,44**
Fonte de Recurso: 3496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						**12.728,94**		
							12.728,94	**12.728,94**
Total da Fonte de Recurso 3496	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**12.728,94**		
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**12.728,94**	**12.728,94**
Fonte de Recurso: 3497 - Vigilância em Saúde								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						**10.322,21**		
							10.322,21	**10.322,21**
Total da Fonte de Recurso 3497	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**10.322,21**		
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**10.322,21**	**10.322,21**
Fonte de Recurso: 3498 - Assistência Farmaceutica - Exercicios Anteriores								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						**50.000,00**		
							50.000,00	**50.000,00**
Total da Fonte de Recurso 3498	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**50.000,00**		
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**50.000,00**	**50.000,00**
Fonte de Recurso: 3500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007								
4 - INVESTIMENTOS						**263.375,59**		
							263.375,59	**263.375,59**
Total da Fonte de Recurso 3500	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**263.375,59**		
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**263.375,59**	**263.375,59**
Fonte de Recurso: 3501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores								
4 - INVESTIMENTOS				**84.451,45**			**84.451,45**	**84.451,45**
Total da Fonte de Recurso 3501	**-**	**-**	**-**	**84.451,45**	**-**	**-**		
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**84.451,45**	**84.451,45**
Fonte de Recurso: 3504 - Outros Royalites e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						**227.147,30**		

							227.147,30	227.147,30
Total da Fonte de Recurso 3504	-	-	-	-	-	227.147,30		
	-	-	-	-	-	-	227.147,30	227.147,30
Fonte de Recurso: 3507 - COSIP - Constribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.127,28						67.127,28	67.127,28
Total da Fonte de Recurso 3507	-	-	-	-	-	-		
	67.127,28	-	-	-	-	-	67.127,28	67.127,28
Fonte de Recurso: 3510 - Taxas - Exercício Poder Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.212,57						77.212,57	77.212,57
Total da Fonte de Recurso 3510	-	-	-	-	-	-		
	77.212,57	-	-	-	-	-	77.212,57	77.212,57
Fonte de Recurso: 3511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				63.939,41			63.939,41	63.939,41
Total da Fonte de Recurso 3511	-	-	-	63.939,41	-	-		
	-	-	-	-	-	-	63.939,41	63.939,41
Fonte de Recurso: 3514 - Indenizações recebidas por bens sinitrados de outras areas								
4 - INVESTIMENTOS		19.099,75					19.099,75	19.099,75
Total da Fonte de Recurso 3514	-	-	-	-	-	-		
	-	19.099,75	-	-	-	-	19.099,75	19.099,75
Fonte de Recurso: 3518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores								
4 - INVESTIMENTOS			35.083,13				35.083,13	35.083,13
Total da Fonte de Recurso 3518	-	-	35.083,13	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	35.083,13	35.083,13
Fonte de Recurso: 31013 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE - EXERCÍCIOS ANTERIORES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				86.181,23			86.181,23	86.181,23
Total da Fonte de Recurso 31013	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	86.181,23	-	-	86.181,23	86.181,23
Fonte de Recurso: 31015 - Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						289.849,01		
							289.849,01	289.849,01
Total da Fonte de Recurso 31015	-	-	-	-	-	289.849,01		
	-	-	-	-	-	-	289.849,01	289.849,01
Fonte de Recurso: 31019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Exercícios Anteriores								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			233.673,33				233.673,33	233.673,33
Total da Fonte de Recurso 31019	-	-	233.673,33	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	233.673,33	233.673,33
Fonte de Recurso: 31021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Beneficio Eventual - COVID 19 - Exercícios Anteriores								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.399,60			7.399,60	7.399,60
Total da Fonte de Recurso 31021	-	-	-	7.399,60	-	-		
	-	-	-	-	-	-	7.399,60	7.399,60
Fonte de Recurso: 31022 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) - Exercícios Anteriores								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.574,16		81.162,68		96.736,84	96.736,84
Total da Fonte de Recurso 31022	-	-	-	-	81.162,68	-		
	-	-	15.574,16	-	-	-	96.736,84	96.736,84
Fonte de Recurso: 31033 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0 - Exercícios Ant								
4 - INVESTIMENTOS						6.950,10		
							6.950,10	6.950,10
Total da Fonte de Recurso 31033	-	-	-	-	-	6.950,10		
	-	-	-	-	-	-	6.950,10	6.950,10
Fonte de Recurso: 33118 - Programa Nacional de Transporte do Escolar - Exercícios Anteriores								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				128.476,43			128.476,43	128.476,43
Total da Fonte de Recurso 33118	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	128.476,43	-	-	128.476,43	128.476,43
Fonte de Recurso: 33318 - Projeto Vigisus II - Exercícios Anteriores								
4 - INVESTIMENTOS					728,04		728,04	728,04
Total da Fonte de Recurso 33318	-	-	-	-	728,04	-		
	-	-	-	-	-	-	728,04	728,04
Fonte de Recurso: 33369 - Serviços Prestados SUS/ Faturamento AIH's								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.261,43						26.261,43	26.261,43
Total da Fonte de Recurso 33369	-	-	-	-	-	-		
	26.261,43	-	-	-	-	-	26.261,43	26.261,43
Fonte de Recurso: 33518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exercicios anteriores								
4 - INVESTIMENTOS						29.112,25		
							29.112,25	29.112,25
Total da Fonte de Recurso 33518	-	-	-	-	-	29.112,25		
	-	-	-	-	-	-	29.112,25	29.112,25
Fonte de Recurso: 33556 - TRANSFERENCIAS LEI 9615/98								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.767,65			6.767,65	6.767,65
Total da Fonte de Recurso 33556	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	6.767,65	-	-	6.767,65	6.767,65
Fonte de Recurso: 33750 - FEAS PPAS I - EXERCICIOS ANTERIORES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				77.230,59			77.230,59	77.230,59
4 - INVESTIMENTOS				5.000,00			5.000,00	5.000,00
Total da Fonte de Recurso 33750	-	-	-	82.230,59	-	-		
	-	-	-	-	-	-	82.230,59	82.230,59
Fonte de Recurso: 33752 - CRIANÇA FELIZ - EXERCICIOS ANTERIORES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					92.598,75		92.598,75	92.598,75
Total da Fonte de Recurso 33752	-	-	-	-	92.598,75	-		

	-	-	-	-	-	-	92.598,75	92.598,75
Fonte de Recurso: 33756 - FIA CRESCER 12902-X - EXERCÍCIOS ANTERIORES								
4 - INVESTIMENTOS					590,19		590,19	590,19
Total da Fonte de Recurso 33756	-	-	-	-	590,19	-		
	-	-	-	-	-	-	590,19	590,19
Fonte de Recurso: 33768 - FEAS CRAS BID - EXERCÍCIOS ANTERIORES								
4 - INVESTIMENTOS					1.482,46		1.482,46	1.482,46
Total da Fonte de Recurso 33768	-	-	-	-	1.482,46	-		
	-	-	-	-	-	-	1.482,46	1.482,46
Fonte de Recurso: 33769 - FIA CONS TUTELAR - EXERCÍCIOS ANTERIORES								
4 - INVESTIMENTOS					785,27		785,27	785,27
Total da Fonte de Recurso 33769	-	-	-	-	785,27	-		
	-	-	-	-	-	-	785,27	785,27
Fonte de Recurso: 33770 - Fia Primeira Infância - Exercícios Anteriores								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.511,22						12.511,22	12.511,22
4 - INVESTIMENTOS						5.000,00		
	13.000,00						18.000,00	18.000,00
Total da Fonte de Recurso 33770	-	-	-	-	-	5.000,00		
	25.511,22	-	-	-	-	-	30.511,22	30.511,22
Fonte de Recurso: 33773 - FIA ATENÇÃO CCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.127,19						30.127,19	30.127,19
Total da Fonte de Recurso 33773	-	-	-	-	-	-		
	30.127,19	-	-	-	-	-	30.127,19	30.127,19
Fonte de Recurso: 33775 - FIA CMDCA 13988-2								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.600,00						9.600,00	9.600,00
Total da Fonte de Recurso 33775	-	-	-	-	-	-		
	9.600,00	-	-	-	-	-	9.600,00	9.600,00
Fonte de Recurso: 33934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) - EXERCÍCIOS ANTERIORES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					64.214,03		64.214,03	64.214,03
Total da Fonte de Recurso 33934	-	-	-	-	64.214,03	-		
	-	-	-	-	-	-	64.214,03	64.214,03
Fonte de Recurso: 33935 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS) - EXERC ANTERIORES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.059,37		6.059,37	6.059,37
Total da Fonte de Recurso 33935	-	-	-	-	6.059,37	-		
	-	-	-	-	-	-	6.059,37	6.059,37
Fonte de Recurso: 33936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) - EXERC ANTER								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						3.051,92	3.051,92	3.051,92
4 - INVESTIMENTOS						43.373,19	43.373,19	43.373,19
Total da Fonte de Recurso 33936	-	-	-	-	-	46.425,11		
	-	-	-	-	-	-	46.425,11	46.425,11
TOTAL GERAL	2.488.865,69	2.756.971,21	2.945.727,67	3.546.283,18	3.169.907,58	3.576.949,85		
	2.805.810,90	7.477.594,94	10.678.818,37	5.894.975,47	2.476.971,21	2.476.971,21	50.295.847,28	50.295.847,28

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:3B6E398D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PR77/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR77/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 09/11/2021
d) Objeto da licitação: Aquisição de gêneros alimentícios.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2053 - J. DA ROSA & CIA LTDA - ME (15.322.635/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	23183 - Confeito de chocolate, formato pastilhas, confeito colorido com recheio sabor chocolate. Pacote contendo 1 kg.	KG	DORI	10	43,73	437,30
2	23186 - Confeito cereal com cobertura de chocolate ao leite, cereal bolinha, pacote com 1 kg.	KG	DORI	10	30,30	303,00
3	23185 - Confeito macio, no formato tipo flocos de chocolate. Embalagem contendo 2,5 kg. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal, glicose em pó, amido, cacau em pó, emulsificantes (lecitina de soja e mono e diglicerídios de ácidos graxos), aromatizante idêntico ao natural, espessante goma arábica e sal. Não contém glúten.	UN	DORI	6	25,60	153,60

4	23196 - Chocolate em barra para derreter branco ao leite 1,01 kg. Cobertura fracionada com sabor único, acentuado e diferenciado. Com excelente rendimento, cremosidade e não necessita temperagem. Açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite, leite em pó integral, emulsificantes: lecitina de soja (ins 322) e polirricinoleato de poliglicerol (ins 476) e aromatizante sintético idêntico ao natural. Alérgicos: contém derivados de leite e soja. Não contém glúten. Para receitas que exijam cor e sabor intensos de chocolate puro.	KG	harald	10	25,20	252,00
5	23197 - Chocolate em barra para derreter preto ao leite de 1,01 kg. Cobertura fracionada com sabor único, acentuado e diferenciado. Com excelente rendimento, cremosidade e não necessita temperagem. Açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite, leite em pó integral, emulsificantes: lecitina de soja (ins 322) e polirricinoleato de poliglicerol (ins 476) e aromatizante sintético idêntico ao natural. Alérgicos: contém derivados de leite e soja. Não contém glúten. Para receitas que exijam cor e sabor intensos de chocolate puro.	KG	harald	10	27,55	275,50
6	12129 - Leite condensado,embalagem contendo 395 grs. Leite integral, açúcar, lactose, não contem glúten.	UN	PIRACANJUBA	50	6,45	322,50
7	25130 - Farinha de trigo premium. Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote c/ 05 kg. Linha premium argentina 0000.	PCT	anaconda	30	19,10	573,00
8	14555 - Ovos de galinha frescos Selecionados com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras, branco vermelho em bandejas de 12 unidades, contendo data de embalagem. Forma de fornecimento: dúzias em bandejas.	DÚZ	CANTU	80	6,95	556,00
9	12057 - Laranja Comum caracteristica: laranja nova de 1ª qualidade, madura, lisa e sem falhas, validade semanal.	KG	CANTU	40	3,43	137,20
10	9124 - Fermento em pó químico. Composição: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, não contém glúten, forma de fornecimento: lata de 250g.	Lata	Royal	20	3,60	72,00
11	25651 - Papel toalha branco duplo, pacote contendo 2 rolos com 60 toalhas cada rolo.	PCT	Italy	30	5,75	172,50
12	898 - Amido de milho- composição amido de milho; forma de fornecimento pacote com 500gr	PCT	BONIELA	20	6,35	127,00
13	14448 - Óleo de soja caracteristicas: fonte de ômega 3 e vitamina E, embalagem pet com 900ml.	FR	Coamo	10	8,60	86,00
14	518 - Açúcar refinado especial, branco e fino, pacote contendo 5 kg.	PCT	ALTOALEGRE	50	20,70	1.035,00
15	25652 - Papel alumínio. Medindo 4 Cm X 65 Metros.	RL	NOVA	20	7,30	146,00
16	25653 - Guardanapos de papel, branco, folha simples, Medindo 30 X 29,5 Cm	PCT	BOBY	60	2,95	177,00
17	6030 - Coco ralado em flocos grandes, integral, desidratado. Pcte. c/ 100 gramas.	PCT	BONIELA	45	6,60	297,00
18	6028 - Coco ralado desidratado, sem açucar,parcialmente desengordurado, pacote de 100 gramas.	PCT	BONIELA	40	6,60	264,00
19	25655 - Base em pó para sorvete e gelados sabores sortidos a escolher. Pote contendo 100 gramas.	POTE	Selecta	10	6,10	61,00
20	24711 - Refrigerante sabor guaraná embalagem pet 2 litros. composição: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo IV.	UN	Antartica	15	6,06	90,90
21	25656 - Emulsificante e estabilizante neutro. Pote contendo 200 gramas.	POTE	Selecta	8	7,20	57,60
22	501 - Acucar Cristalizado Origem Vegetal, sacarose de cana de açucar cristalizado - em embalagem plastica resistente, isento de impureza, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no máximo 06 meses. Embalagem Pacote com 5 Kg.	PCT	ALTOALEGRE	40	19,95	798,00
23	508 - Acúcar de baunilha, embalagem plástica contendo 500 gramas.	PCT	Kamila	12	6,20	74,40
24	12144 - Leite em pó integral, fortificado com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, essenciais para a nutrição das crianças. Forma de fornecimento em lata com 400 gramas. Isento de glúten.	Lata	ninho	20	18,20	364,00
25	23200 - Essência de baunilha; ingredientes: água, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante. Embalagem contendo 30 ml.	FR	Kamila	6	4,50	27,00
26	25657 - Corante alimenticio em gel, embalagem contendo 25 gramas, cores a escolher.	FR	Kamila	50	5,60	280,00
27	25658 - Glitter em pó comestível para decoração de bolos e doces. Embalagem de 10 gramas.Cores a escolher.	FR	PEROLA	40	19,48	779,20
28	25659 - Saco para confeitar de silicone em material resistente.	UN	BRICOFLEX	15	31,00	465,00
29	25660 - Bicos decorativos em inox para confeitar. Medidas mínimas 25 cm. BICOS: Wilton - 1M - 4B - 32 - 113 - 22 Master Backer 352 folha Mago: 1 A, 2 E, 114, 1 D, 5 D.887, 2F	UN	PLUSINOX	20	18,95	379,00
Total (R$):						8.762,70

Bom Jesus do Sul-PR, 09/11/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1B2E3C79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 21 2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	59/2021
b) Licitação Nrº :	21/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	09/11/2021
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para aquisição de equipamentos e acessórios de informática, para a manutenção dos Departamentos do Município de Bom Sucesso

08.243.0039.6.002. - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
04.122.0004.2.005. - MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0015.2.077. - MANUTENÇÃO ALISTAMENTO MILITAR, IDENTIFICAÇÃO, DETRAN, INCRA E JUNTA TRABALHO
04.122.0015.2.077. - MANUTENÇÃO ALISTAMENTO MILITAR, IDENTIFICAÇÃO, DETRAN, INCRA E JUNTA TRABALHO
15.451.0036.2.135. - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0036.2.135. - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
10.301.0008.2.049. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
10.301.0008.2.110. - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE - UBS
10.301.0008.2.110. - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE - UBS
10.301.0008.2.110. - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE - UBS
10.301.0008.2.141. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0008.2.141. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.302.0008.2.044. - MANUTENCAO DE ASSISTENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0008.2.044. - MANUTENCAO DE ASSISTENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0008.2.112. - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
10.302.0008.2.112. - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
08.244.0039.2.065. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0039.2.065. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0039.2.124. - MANUNTENÇÃO DO CRAS/PAIF/BENEFICIOS EVENTUAIS
08.243.0039.6.002. - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
04.122.0004.2.005. - MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: CONNECTGOV LTDA - CNPJ: 38.047.263/0001-29
Valor Total do Fornecedor: 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais).

LOTE 4
Valor Total do Lote: 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALICATE PARA CLIMPAR, ALICATE PARA CLIMPAR. Alicate climpador para instalações de rede, corta e desencapa fios, e climpa terminais RJ 11 (4 pinos), RJ 12 (6 pinos) e RJ 45 (8 pinos). Corpo produzido em chapas de aço, lâminas em aço inoxidável, pintura eletrostática, empunhadura em PVC	Nazda 210N	UNID	3	R$45,00	R$135,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cabo usb de impressora 1,8m	Evus 1.8M	UNID	40	R$9,00	R$360,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Conector cabo par trançado, tipo macho, modelo rj45, categoria 5e	Evus CAT5E	UNID	600	R$1,00	R$600,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HUB USB VERSAO 2.0 COM 4 PORTAS	Vinik HUV-20	UNID	10	R$24,50	R$245,00

LOTE 25
Valor Total do Lote: 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Roteador Wireless Dual Band AC1200 Gigabit com 4 antenas Especificações: Hardware: - Fonte de Alimentação Externa: 9VDC / 0.85A - Dimensões (L X C X A) 9.1 x 5.7 x 1.5 pol. (229.87 x 144.19 x 36.85 mm) - Tipo de Antena: 4 Antenas Externas Interface: - 4 Portas LAN10/100Mbps - 1 Porta WAN 10/100Mbps - Versão: 4.0 Botões: - Botão WPS/Reset - Botão Wireless On/Off - Botão Power On/Off Wireless: - Frequência: 2.4GHz e 5GHz - Funções Wireless: Ligue/Desligue o Rádio Wireless, WDS Bridge, WMM, estatísticas wireless - Segurança Wireless: Criptografias 64/128-bit WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK Padrões: - IEEE 802.11n/g/b 2.4GHz - IEEE 802.11ac/n/a 5GHz Taxa de Sinal: - 2.4GHz: Até 300Mbps - 5GHz: Até 867Mbps Sensibilidade de Recepção: 5GHz: - 11a 54M: -73dBm - 11ac VHT20 MCS8: -68dBm - 11ac VHT40 MCS9: -64dBm - 11ac VHT80 MCS9: -60dBm 2.4GHz: - 11g 54M: -76dBm - 11n HT20 MCS7: -74dBm - 11n HT40 MCS7: -71d Potência de Transmissão: CE: - <20dBm(2.4GHz) - <23dBm(5GHz) FCC: - <23dBm(5GHz) - <30dBm Rede para Visitantes: - 1 x Rede para Convidados 2.4GHz - 2 x Rede para Convidados 5GHz Software: - QoS: WMM, Controle de Largura de Banda - Redirecionamento de Portas: Servidor Virtual, Porta de Dsiparo, UPnP, DMZ - DNS Dinâmico: DynDns, Comexe, NO-IP - VPN Pass-Through: PPTP, L2TP, IPSec - Controle de Acesso: Controle dos Pais, Controle de Gerenciamento Local, Lista de Host, Acesso Agendamento, Regras de Gerenciamento Tipo de WAN: - IP dinâmico/estático IP/PPPoE/ - BigPond//L2TP (acesso duplo) /PPTP (acesso duplo) Gerenciamento: - Controle de Acesso - Gerenciamento Local - Gerenciamento Remoto DHCP: - Servidor, Cliente, Lista de Clientes DHCP - Reserva de Endereço Firewall: - DoS, SPI Firewall - Filtragem de endereço IP/endereço MAC/Filtro de Domínio - Vínculo de endereço IP/MAC Rede de Visitantes: - 1 Rede para Convidados 2.4GHz - 1 Rede para Convidados 5GHz Requerimentos do sistema: - Microsoft Windows 98SE, NT, 2000, XP, Vista™ or Windows 7, Windows 8/8.1/10 - MAC OS, NetWare, UNIX or Linux	TP-LINK C50	UNID	6	R$225,00	R$1.350,00

FORNECEDOR: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA - CNPJ: 18.861.730/0001-42
Valor Total do Fornecedor: 26.959,80 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

LOTE 15
Valor Total do Lote: 26.959,80 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONO (COPIADORA, SCANNER E FAX)	Elgin M6550	UNID	20	R$1.347,99	R$26.959,80

FORNECEDOR: MLPS EIRELI - CNPJ: 35.050.825/0001-03
Valor Total do Fornecedor: 117.525,00 (cento e dezessete mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.516,00 (um mil, quinhentos e dezesseis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placa de rede: com entrada pci 2.1/2.1, 32bits. com controle de fluxo em ieee 802.3x full-duplex; com padrões: ieee 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p; com 1x porta rj45 (10/100/1000mbps)	VINIK	UNID	40	R$37,90	R$1.516,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Computador Desktop Especificações Gerais: Processador Intel Core i3 ou superior 7400 / 3.00GHZ / Cache: 6MB / 64Bit Placa Mãe: Chipset Intel H110 Slots de expansão: 1x P CIe 3.0/2.0x16 2x PCIe 2.0x1 Memória RAM 4GB DDR4 / Velocidade 2666 MHz Armazenamento 256GB SSD Leitura 500MB/S - Gravação 450MB/S Fonte: no mínimo 350W com certificação de nível de no mínimo 80 PLUS Bronze. Teclado ABNT2 USB Mouse padrão USB Instrução de Chassis Monitor LED widescreen de no mínimo 19" padrão 16:9 ou superior	CENTRIUM i3 /ACER 19,5	UNID	25	R$2.180,00	R$54.500,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACA REDE, PADRÃO IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 300 MB/S, ARQUITETURA CCA- SINAIS WIRELESS ESTÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CRIPTOGRAFIAS WPA/ WPA2, APLICAÇÃO REDE DE INFORMÁTICA, INTERFACE PCI DE 32 BITS, TIPO ANTENA OMNIDIRECIONALcnologia IEEE 802.11b e 802.11g ; - Interface PCI; - Placa PCI Wireless 300Mbps - Antena(s) Fixas e/ou Móveis - Velocidade mínima: 300Mbps; - Throughput e conectividade com taxa de dados de comutação automática; - Compatível com Sistema operacionais Microsoft Windows XP (32-64 bits), Vista (32-64 bits) e 7 (32-64 bits) e Linux; - Tipo de Antena: Omni Direcional, Destacável (RP-SMA); - Segurança Wireless: Suporte para WEP de 64/128bits, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK; - Certificação: CE, FCC, RoHS.	D-LINK	UNID	40	R$92,00	R$3.680,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 2.725,00 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cabo de rede formado por 4 pares trançados não blindados (UTP) Categoria 5e, compostos de condutores flexíveis de cobre nú 100%, 24 AWG, isolados em composto especial, com capa externa em PVC não propagante à chama, na cor azul, com marcação sequencial métrica decrescente. • Atende às características físicas e elétricas (categoria 5) especificadas nas normas ANSI/TIA/EIA-568B.2 / ANSI/TIA/EIA-568C.2 • Homologado pela Anatel. • Caixa com 305 metros. • Modelo de referência: Prysmian Draka EZ LAN CMX Cat. 5e ou equivalente técnico	LAN MAXX	UNID	5	R$545,00	R$2.725,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Filtro de linha - tomadas: 06 tomadas; potencia maxima: 140 joules; amperagem: 7 amperes; tensao entrada: 127/220 volts	FIOLUX	UNID	30	R$21,40	R$642,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 6.060,00 (seis mil e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fonte alimentação, potência 350 w, compatibilidade padrão atx, tensão alimentação 110/ 220 v	BLUECASE	UNID	60	R$101,00	R$6.060,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 8.080,00 (oito mil e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	kit ssd contento: disco rígido estado sólido (ssd), tipo interno, capacidade de 240gb, conexão sata iii (6 gb/s), velocidade de leitura e escrita de pelo menos 500mb/s	KINGSTON	UNID	40	R$202,00	R$8.080,00

LOTE 11 Valor Total do Lote: 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Hd externo portátil, com conexão usb 3.0, com capacidade de 2tb, sem alimentação externa, rotação: 5400 rpm, taxa máxima de transferência: até 4,8 gbps (usb 3.0)	SEAGATE	UNID	10	R$425,00	R$4.250,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 1.078,00 (um mil e setenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Hub switch 8 portas 10/100 - hub dentro dos padrões ieee802.3 e ieee802.3u	MERCUSYS	UNID	20	R$53,90	R$1.078,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 3.358,00 (três mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Switch -quantidade portas 16 portas, velocidade porta 10/100 mbps auto sense, alimentação 110/220 vca, características adicionais portas rj-45, slot p/ fibra ótica, cascateamento,, aplicação rede ethernet	TP-LINK	UNID	20	R$167,90	R$3.358,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Memória: ddr3, 4 gb, 1333 mhz. tensão de alimentação (vdd): 1,5 v. arquitetura: ddr-3. temperatura de operação: 0 a 85 ºc. tipo de burst: interleave e sequencial. memória: (synchronous dram). freqüência: pc3-10600 cl = . quantidade de pinos: 240.	KINGSTON	UNID	30	R$149,00	R$4.470,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Monitor vídeo' - monitor de led com as seguintes características mínimas: tamanho 19,5', formato 16:9 widescreen, brilho 200 cd/m², relação de contraste 5.000.000:1, tempo de resposta 5 ms, ângulo de visão horizontal 90º, ângulo de visão vertical 65º, resolução 1366x768 ou superior, conexão d-sub (rgb), consumo de energia 20 watts, alimentação bivolt, com botão power. acessórios: cabo d-sub (rgb) e cabo de força. garantia mínima 12 meses.	DUEX	UNID	10	R$714,00	R$7.140,00

LOTE 19
Valor Total do Lote: 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Nobreak 1200 va: especificação: o nobreak deverá ser do tipo interativo conforme norma abnt nbr 15.014; potência de saída nominal mínima va/w : 1.200 (volts-ampères) / 600 (watts); forma de onda semi-senoidal; autonomia mínima à plena carga: 40 minutos; poderá ser fornecido banco adicional de baterias (externo) para atender a autonomia à plena carga de 40 minutos. o banco externo de baterias deverá ser do mesmo padrão construtivo do nobreak; tensão de entrada (bivolt automático): 120vac (f+n+t) ou 220vac (f+n+t ou f+f+t); variação admissível na tensão de entrada: 95v ~ 140v / 180v ~ 245v; frequência de entrada: 60 hz; variação admissível da frequência de entrada: +/- 5%; tensão de saída: 120vac; deve possuir auto teste para verificações das condições iniciais do nobreak; deverá ser compatível com unidades geradoras, tolerando as variações típicas de tensão e frequência de tais sistemas; painel com sinalizações visuais das condições do nobreak, da rede elétrica, da bateria e da carga; deverá possuir alarme sonoro para indicação do nível de bateria no modo inversor	SMS	UNID	25	R$550,00	R$13.750,00

LOTE 20
Valor Total do Lote: 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Memória portátil microcomputador, capacidade memória 16 gb, interface usb 2.0,aplicação armazenamento de arquivos, velocidade gravação 25 mbps, velocidade leitura 30 mbps, características adicionais cabo extensor usb/alça segurança etransporte/cd- r, compatibilidade sistemas windows xp, 2000, me e linux, tipo pen drive	SANDISK	UNID	30	R$25,80	R$774,00

LOTE 21
Valor Total do Lote: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACA REDE, PCI EXPRESS PADRÃO IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B	D-LINK	UNID	40	R$40,00	R$1.600,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 1.418,00 (um mil, quatrocentos e dezoito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Roteador wireless de 300 mbps. - velocidade de até 300 mbps - cobertura 5 vezes maior que o padrão 802.11g - antenas 2x2 com tecnologia mimo - compatível com dispositivo wirelless da especificação 802.11b/g	INTELBRAS	UNID	20	R$70,90	R$1.418,00

LOTE 23
Valor Total do Lote: 1.698,00 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Teclado com fio, abnt2, usb, preto, resistente a derramamentos, teclas silenciosas, do windows, central de mídia, calculadora e dimensões aproximadas de 19,9x46,7 cm	MULTILASER	UNID	60	R$28,30	R$1.698,00

LOTE 24
Valor Total do Lote: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caixa som - caixa som, potência por canal 3 w, voltagem 110/220 v, aplicação computador, características adicionais som estéreo com controle de volume	SATELITE	UNID	20	R$22,50	R$450,00

LOTE 26
Valor Total do Lote: 336,00 (trezentos e trinta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ventilador Cooler Ventoinha 120x120x38 110/220v Bivolt Grade	ROXLINE	UNID	8	R$42,00	R$336,00

FORNECEDOR: MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 17.855.864/0001-98
Valor Total do Fornecedor: 663,60 (seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
LOTE 18
Valor Total do Lote: 663,60 (seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mouse óptico com fio, com botões esquerdo, direito e scroll; formato ergonômico e conformaçãoambidestra; resolução mínima de 800 dpi; conector padrão usb, sem o uso de adaptadores paraconexão no microcomputador; tamanho mínimo de 11,3 cm; cor predominante:preta; comprimento mínimo do fio: 120 cm	BRAZILPC BRAZILPC	UNID	60	R$11,06	R$663,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 147.838,40 (cento e quarenta e sete mil , oitocentos e trinta e oito e quarenta)

Bom Sucesso, 09 de novembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:B7B04B96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2021
Processo Licitatório Nº 74/2021 **– HOMOLOGADO EM: 05/11/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 08/11/2021 à 07/11/2022)

DETENTORA: RAÇA & DANCIN CONFECÇOES LTDA - EPP – CNPJ: 17.119.770/0001-50.
OBJETO: **Registro de preços para futuras aquisições de uniformes de ballet e capoeira e Karatê** destinados para crianças de famílias beneficiarias do CadÚnico e Bolsa Família, que pertençam a famílias carentes e que frequentam os projetos de ballet e capoeira e Karatê do departamento de ação social do Município de Bom Sucesso do Sul, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edita , relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 55/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
1	Collant básico regata, com decote redondo 100% helanca. Na cor branca, salmon e rosa. Tam. PP.	Und.	DANCIN	40	29,49	1.179,60
2	Collant básico regata, com decote redondo 100% helanca. Na cor branca, salmon e rosa. Tam. P.	Und.	DANCIN	40	30,99	1.239,60
3	Collant básico regata, com decote redondo 100% helanca. Na cor branca, salmon e rosa. Tam. M.	Und.	DANCIN	40	29,98	1.199,20
23	Saia Godê mais comprida nas costas com pala dupla de jersey/lycra lingerie. Nas cores rosa e salmon. Tam. P.	Und.	DANCIN	40	21,50	860,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.478,40 (Quatro Mil e Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social 0824400082.047 – Desenvolvimento de Ações do Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa:1779.

Bom Sucesso do Sul, 09 de Novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:BC3C7290

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021 – Registro de Preços nº 53/2021 - ***Processo Licitatório 89/2021***

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 67/2021, cujo objeto é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de matérias elétricos e de informática para uso no projeto de internet gratuita do município o BSSDIGITAL,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **ARIEL COPETTI - ME,** com o CNPJ Nº 07.305.086/0001-00, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

LOTE 01						
Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total Item (R$)
1	Antena AirGrid M5 27 dBi Dimensões: 620 x 460 x 360 mm, Frequência: 5.8 Ghz, Processador Atheros MIPS 74Kc, 560 Mhz, Memória: 64 MB DDR2, 8 MN Flash, 1 Porta 10/100 Ethernet, Incluso Fonte POE, e Kit de Montagem. Sugestão marcas: Ubiquiti, Intelbras.	Unid.	6	UBIQUITI / INTELBRAS	920,00	5.520,00
2	Antena Rocket m5 5ghz mimo 2x2 150mbps, memoria 64mb SDRAM, potência de transmissão 27 DBM (500mw) portas LAN 1 x 10/100mbps, sensibilidade -75 até -94dbm, acompanha manual, embalagem individual lacrada. Sugestão marcas: Ubiquiti, Intelbras.	Unid.	6	UBIQUITI / INTELBRAS	1.176,67	7.060,02

3	Antena POWERBEAM PBE-5AC-GEN2 5GHZ 450+MBPS ALCANCE 25K - Modelo: PBE-5AC-Gen2. **Especificações: Dimensões:** 420 x 420 x 230 mm Peso: 2,22 kg, Fonte de Alimentação: 24V, Adaptador PoE Gigabit de 0.5A (Incluído). Máx. Consumo de energia: 8.5W, Power Method Passivo PoE (Pares 4, 5+, 7, 8 de retorno), Faixa de tensão suportada 20 a 26VDC, Ganho de 25 dBi, Interface de rede (1) Porta Ethernet 10/100/1000, Especificações do processador MIPS 74Kc. Memória 64 MB, LEDs Alimentação, Ethernet, (4) Força do sinal. Tamanhos de canais Modo PtP Modo PtMP,10/20/30/40/50/60/80 MHz 10/20/30/40 MHz. Sugestão marcas: Ubiquiti, Intelbras.	Unid.	8	**UBIQUITI / INTELBRAS**	1.750,00	14.000,00
4	Antena 2x2 BaseStation Sector Antena 5.8Ghz 20 dBi 90 Graus Dimensões 700 x 135 x 70 mm, Com Nível de Bolha para regulagem de inclinação. Acompanha Kit para montagem em Poste, RF Jumpers a prova d'agua e Suporte para Antenas Rocket M5.	Unid.	4	**UBIQUITI / INTELBRAS**	1.813,33	7.253,32
5	Cabo de rede, caixa 305 mt, categoria cat.5e, Diretiva: RoHS composição: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, isolados em polietileno especial, capa externa em PVC na opção cmx de cor azul, para uso interno e externo com certificação da Anatel e Garantia de 12 meses. Sugestão marcas: Furukawa, Elgin.	Unid.	2	**FURUKAWA**	908,00	1.816,00
6	Roteador Wireless 450 Mbps 3 Antenas Externas Fixas de 5 DBI, 4 Portas LAN 10/100 Mbps, 1 Porta WAN 10/100 Mbps, Botão WPS/Reset, Botão Liga/Desliga, Botão Wireless Liga/Desliga, alcance até 450 metros, Modos Roteador/Repetidor de Sinal ou Access Point. Sugestão marcas: TPLink, D-Link.	Unid.	10	**TPLINK**	363,00	3.630,00
7	Fonte POE - 24v, 0,5a DC adaptador POE (24w), BR (padrão brasil) para uso em Microtik RouterBoards, AirGrid, NanoSatation e Bullets.	Unid.	6	**FCFONTES**	158,00	948,00
8	Nobreak 700VA com 8 tomadas 10A, Bivolt 120V/220V, sinalização visual e sonora indicando as condições do nobreak, Proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor, contra sub e sobre tensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático, contra descarga profunda de bateria e contra surtos de tensão, Baterias: 2 x 7 Ah Selada 24V, Dimensões (C x L x A): 331 x 115 x 182 mm. Sugestão marcas: SMS, NHS.	Unid.	5	**TSSHARA**	696,00	3.480,00
9	Switch 10/100 mbps 16 portas. Sugestão marcas: TPlink, D-Link	Unid.	4	**TPLINK**	364,00	1.456,00
10	Switch 10/100 mbps 08 portas. Sugestão marcas: TPlink, D-Link	Unid.	4	**TPLINK**	108,00	432,00
11	Conector de cabo de rede rj-45, categoria 5 Pacote com 100 Unidades.	Unid.	150	**CHIPSCE**	100,00	15.000,00
12	Cabo Rede Patch Cord Cat5e Rj45 - 50 Cm. Descrição e CARACTERÍSTICAS: Categoria: Cat5e, tamanho: 50 centímetros CONECTOR: RJ-45, CONFIGURAÇÃO: T-568ª, CONSTRUÇÃO: 8 Vias.	Unid.	50	**SOHOPLUS**	26,00	1.300,00
13	Caixa Hermética Metálica com Flange Quadro Painel de Comando com Flange 30x30x20 Aço Carbono, Dimensões (A x L x P): 30 x 30 x 20 cm, Grau de Proteção: IP 66, Aço Carbono SAE 1008/1010, Fecho Padrão com Acionamento Fenda, Pintura Eletrostática em Pó, Cor do Quadro: Cinza, Cor da Placa: Laranja, Espessura do Quadro e Portas: 0,75mm, Placa de Montagem com Espessura 1,2mm, Borracha de Vedação. Com Fechamento cadeado. COMPLETA com entradas de energia e filtro de linha anexado.	Unid.	6	**TECNOVIT**	340,00	2.040,00
14	Serviço de Instalação e manutenção de Antenas e Painéis Wireless e Periféricos em Torres de Distribuição do Sinal de internet gratuita do programa BssDigital do Município de Bom Sucesso do Sul.	Horas	100	**M. O.**	90,00	9.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**R$ 72.935,34**	

LOTES DESERTOS OU FRACASSADOS

LOTE 02

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
15	PAINEL SOLAR 150W: Potência máxima (Pmax): 150W Tensão de Máxima potência (Vm): 18,3V. Corrente da máxima potência (Im): 8,20ª. Tensão de circuito aberto (Voc): 22,3V. Corrente do curto-circuito (Isc): 8,81ª. Tipo de células: Silício Policristalino. Eficiência do módulo: 15,15%. Tolerância de potência: + - 3%. Dimensões (mm): 1480 x 680 x 30 (mm).	Unid.	6	-	-
16	BATERIA 150A ESTACIONARIA: Bateria Estacionária no Break 12MN150 – 150ah. Bateria para uso com energia solar, sistema de nobreak entre outras aplicações que necessitem de bateria estacionária. A bateria estacionária deve ter longa vida útil e não precisar de manutenção. Suporta picos de corrente elevados e vários ciclos de descarga. Aplicações – NO-BREAKS/UPS – Telecomunicações – PABX – Centrais Telefônicas – Iluminação de Emergência e Sinalização – Subestações Elétricas – Alarmes e Vigilância Eletrônica – Hospitais – Energia Solar – Telecomunicações – Fazendas de Energia Eólica –Boias e Sinalização Marítima para telecomunicações e cercas elétricas – Monitoramento Remoto – Instalações Solares Fotovoltaicas.	Unid.	6	-	-
17	CONTROLADOR SOLAR: Regime de carga com regulação eletrônica: carga rápida e carga de flutuação. Proteção contra descargas fortes. Regulação série PWM, não faz curto-circuito no painel. Compensação de temperatura integrada. Proteção electrónica completa: voltagem de subida de tensão no painel. Controle de sobre tensão e curto-circuito no consumo mediante 3 indicadores Leds: Estado de carga, SOC, LVD, sobre tensão/curto-circuito. Positivo comum permite a conexão à terra. Voltagem normal: 12V. Corrente máxima do módulo: 10ª Corrente máxima de consumo: 10ª. Autoconsumo eléctrico: 4mA. Grossura máxima do cabo: 16mm2. Dimensões: 180x100x32mm. Tipo de proteção: IP22.	Unid.	6	-	-
18	Controlador de carga 60A PWM 12/24V. Build-in industrial micro controlador. Display lcd grande, todos parâmetros ajustáveis. Gerenciamento de carga totalmente de 4 estágios pwm. Build-in proteção contra curto-circuito, proteção de circuito aberto, proteção reversa, proteção sobrecarga. Proteção de corrente reversa mosfet dupla, baixa produção de calor. Tensão de carga flutuante (hvd 13.3v-15v). Recuperação após sob tensão (lvd 11v-13.5v) sob a proteção da tensão (rvd 9v-12.3v). Modo de carga (24 horas, 1-23hours,0 horas) Opção de bateria (li, gel, chumbo-ácido, inundado).	Unid.	6	-	-
19	**Cabo Solar 4mm².** Resistente à radiação UV. Resistente a abrasão. Resistência ao ozônio Flexível Antichama. Baixa emissão de gases tóxicos e fumaça. Livre de halogênio. Adequado para instalações interiores e exteriores. Ótima resistência a impactos. Adequado para temperaturas ambientes de -15C a 90C. Temperatura máxima do condutor: Normal 90C, Sobrecarga 120C, e Curto Circuito 250C. **Condutor**, formado por fios de cobre eletrolítico, estanhado, têmpera mole, encordoamento classe 5 (C5). **Isolamento** XLPE Composto não halogenado termofixo neutro. **Cobertura** -XLPE Composto não halogenado termofixo, p/ temperaturas ambientes de -15C a 90C, antichama, resistente radiação UV e impactos. Normas Aplicáveis: NBR 280 / NBR 16612 - Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura para tensão de até 1,8kV C.C entre condutores.	Metro	150	-	-
20	Serviço de Instalação e manutenção de Painéis Solares e demais equipamentos em torres de distribuição do sinal de internet gratuita do programa BssDigital do Município de Bom Sucesso do Sul.	Horas	100	-	-

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 72.935,34 (Setenta e Dois Mil e Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 09 de Novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F7C311B8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021 - REGISTRO DE PREÇOS 48/2021 - Processo Licitatório 81/2021

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 59/2021, cujo objeto é o **Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, projetos de prevenção de incêndio e projetos hidráulicos e hidrossanitários e outros**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das licitantes fornecedoras com seus itens, conforme abaixo relacionados:

LICITANTE FORNECEDORA: LEDER E MAFFRA LTDA - ME - CNPJ: 10.355.221/0001-36.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Contratação empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, para edifícios públicos, em edificações novas e edificações existentes, os projetos deverão ser aprovados pela COPEL, deve acompanhar o projeto: memorial descritivo, relação de todos os materiais utilizados (quantitativo) e orçamento dos mesmos.	4.000	m²	2,00	8.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).**			

LICITANTE FORNECEDORA: KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI – ME - CNPJ: 07.555.412/0001-37.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	Contratação empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, para padrão de energia, ampliação de redes elétricas, os projetos deverão ser aprovados pela COPEL, deve acompanhar os projeto memorial descritivo, relação de todos os materiais utilizados (quantitativo) e orçamento dos mesmos.	2.000	m²	3,20	6.400,00
7	Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de vídeo monitoramento para instalação de Câmeras de Monitoramento no Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul, juntamente com projeto de CFTV de uma Central de Monitoramento a ser Instalada no Destacamento da Policia Militar, deve acompanhar o projeto memorial descritivo, relação de todos os materiais utilizados (quantitativo) e orçamento dos mesmos.	30	Pontos de Instalação	158,00	4.740,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 11.140,00 (Onze Mil e Cento e Quarenta Reais).**			

LICITANTE FORNECEDORA: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA – ME - CNPJ: 39.819.708/0001-04.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	Contratação empresa especializada na elaboração de projetos de prevenção de incêndios, os projetos deverão ser aprovados pelo Corpo de Bombeiros, com fornecimento de recolhimento de taxas com o CREA e fornecimento de 3 vias dos projetos aprovados, em edificações novas e regularização de edificações existentes, deve acompanhar o projeto, memorial descritivo, relação de todos os materiais utilizados (quantitativo) e orçamento dos mesmos.	7.000	m²	2,80	19.600,000
4	Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos hidráulicos e hidrossanitários para edificações novas, caso necessária aprovação junto a concessionária, o mesmo deverá ser entregue aprovado, apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), paga, deve acompanhar o projeto, memorial descritivo, relação de todos os materiais utilizados (quantitativo) e orçamento dos mesmos.	1.500	m²	2,90	4.350,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 23.950,00 (Vinte e Três Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).**			

LICITANTE FORNECEDORA: H. T. DE LIMA EIRELI – ME - CNPJ: 29.972.168/0001-40.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
5	Contratação de empresa especializada para execução de sondagem geotécnica de simples reconhecimento de solos à percussão (SPT - Standard Penetration Teste), para terrenos onde serão edificadas obras públicas, com mobilização e desmobilização de equipamentos e funcionários, fornecimento de laudo técnico de sondagem conclusivo, indicando o tipo de fundação adequada e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Laudo Técnico com comprovante de pagamento, os serviços realizados no município de Bom Sucesso do Sul – Pr.0	50	Furos	680,00	34.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais).**			

LICITANTE FORNECEDORA: JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME - CNPJ: 11.921.270/0001-51.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
6	Teste de permeabilidade do solo, incluso deslocamento e elaboração do relatório, pagamento de ART e/ou RRT, fornecimento de relatórios via física e digital, seguindo as Normas Pertinentes, os serviços realizados no Município de Bom Sucesso do Sul –Pr.	30	Unid.	1.440,00	43.200,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais).**			

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 120.290,00 (Cento e Vinte Mil e Duzentos e Noventa Reais)

Bom Sucesso do Sul, 09 de Novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:8AF5902B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.809,00 (treze mil oitocentos e nove reais)**, mediante as seguintes providências

02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.003		**PROCURADORIA JURÍDICA**	
02.003.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS DIRETAS**	
31- 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	81,00
29- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
05.001.12.365.0018.2.015		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA**	
157- 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.002.10.301.0016.2.028		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
253- 3.3.90.47.00.00	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.500,00
08		**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**	
08.001		**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
08.001.15.451.0019.2.045		**MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
347- 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.002		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
08.002.26.782.0017.2.047		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
412- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.828,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001.08.244.0008.2.055		**MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL (CREAS)**	
529- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00
		Total	**13.809,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.002		**ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
4- 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	81,00
02.003		**PROCURADORIA JURÍDICA**	
02.003.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS DIRETAS**	
32- 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
05.001.12.365.0018.2.015		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA**	
155-3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.002.10.301.0016.2.026		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**	
238- 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
08		**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**	
08.001		**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
08.001.15.451.0019.2.045		**MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
345- 3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.002		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
08.002.26.782.0017.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
395- 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS – CIVIL	3.828,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001.08.243.0006.6.058		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES**	
449- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00
		Total	**13.809,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:11EBAA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 075/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 81.706.251/0001-98**, com sede na Rua João Amaral de Almeida, 100, Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.170-520, neste ato representado pelo **Sr. Elcio Luís Bordignon**, portador do **CI/RG Nº. 5.591.020-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 972.234.769-15** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 75/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA– DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para aquisição eventual e futura de medicamentos a ser adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia básica do município de Braganey-PR, conforme relação e especificações contidas no anexo I do edital.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 50.068,00 (Cinquenta mil e sessenta e oito reais).**

Lote	Descrição	Unid./Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	AMBROXOL: SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120,00 ML	UN FARMACE	3.000	R$ 1,80	R$ 5.400,00
6	BROMOPRIDA: 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	UM UNIÃO QUÍMICA	300	R$ 1,26	R$ 378,00
11	CLORETO DE SÓDIO: 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	UN FARMACE	400	R$ 0,35	R$ 140,00
13	CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDO	UM UNIÃO QUÍMICA	2.500	R$ 1,08	R$ 2.700,00
16	DICLOFENACO SODICO INJETAVEL 25MG/ML AMPOLA COM 3 ML	UN FARMACE	3.000	R$ 0,72	R$ 2.160,00
19	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00ML	UN NATULAB	2.000	R$ 6,18	R$ 12.360,00
38	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO: 10 MG, COMPRIMIDO	UM BELFAR	20.000	R$ 0,08	R$ 1.570,00
48	NOREPINEFRINA: 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4,00 ML	UN HYPOFARMA	100	R$ 8,65	R$ 865,00
51	OMEPRAZOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 40 MG/ML	UM UNIÃO QUÍMICA	1.000	R$ 21,90	R$ 21.900,00
52	OXCARBAZEPINA: 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	UN UNIÃO QUÍMICA	100	R$ 25,95	R$ 2.595,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **04/11/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 05 de Novembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F650E91A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2022 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS - LEI Nº 577-2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2022			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º,inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
RECEITAS CORRENTES (I)	2.527.592,54	2.848.065,41	3.489.677,94
Receita de Contribuições dos Segurados	491.378,54	548.083,46	567.402,85
Civil	491.378,54	548.083,46	567.402,85
Ativo	486.813,49	543.265,88	560.516,76
Inativo	4.565,05	4.817,58	6.886,09
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições Patronais	753.980,26	725.662,92	764.193,50
Civil	753.980,26	725.662,92	764.193,50
Ativo	753.980,26	725.662,92	764.193,50
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	827.802,27	1.059.755,08	839.887,20
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	827.802,27	1.059.755,08	839.887,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	454.431,47	514.563,95	1.202.805,57
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	115.388,82
Compensação Previdênciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	115.388,82
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.527.592,54	2.848.065,41	3.489.677,94
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Benefícios - Civil	1.624.457,15	2.137.669,10	2.430.958,40
Aposentadorias	1.389.168,98	1.886.356,48	2.144.285,36
Pensões	235.288,17	251.312,62	286.673,04
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	1.624.457,15	2.137.669,10	2.430.958,40
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	903.135,39	710.396,31	1.058.719,54
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2018**	**2019**	**2020**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
VALOR	1.158.555,00	1.205.297,00	529.132,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIRETOS DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	9.642.533,16	10.306.266,34	11.028.662,65
Outros Bens e Direitos	236.000,00	224.000,00	212.000,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
RECEITA CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens,Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**

DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1928C08A

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2022 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - LEI Nº 577-2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	Metas previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) * 100
Receita Total	19.877.000,00	0,004	122,053	21.128.380,78	0,004	129,737	1.251.380,78	6,296
Receitas Primárias (I)	16.473.000,00	0,003	101,151	17.414.524,64	0,004	106,932	941.524,64	5,716
Despesa Total	19.877.000,00	0,004	122,053	20.553.944,94	0,004	126,210	676.944,94	3,406
Despesas Primárias (II)	17.804.410,92	0,004	109,326	18.464.644,68	0,004	113,381	660.233,76	3,708
Resultado Primário (I-II)	(1.331.410,92)	(0,001)	(8,175)	(1.050.120,04)	0,000	(6,448)	281.290,88	(21,127)
Resultado Nominal	(1.385.824,92)	0,000	(8,510)	(926.270,66)	0,000	(5,688)	459.554,26	(33,161)
Dívida Pública Consolidada	1.436.535,09	0,000	8,821	1.445.273,05	0,000	8,875	8.737,96	0,608
Dívida Consolidada Líquida	(418.033,64)	0,000	(2,567)	(403.158,68)	0,000	(2,476)	14.874,96	(3,558)

Fonte

Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 14/06/2021, Hora de emissão: 10h30

Notas Explicativas

Nota: A finalidade desse demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, conforme estabelecido no inciso I § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Pelos números apresentados observa-se que a receita total arrecadada em 2020, ficou 6,30% acima da meta prevista para o exercício. Isto se deve, em parte, aos valores de transferências governamentais, ocorridas no final do exercício de 2020.

Diante de um cenário de excesso de arrecadação daquele ano, a despesa total também sofreu aumento e fechou 2020 em 3,41%, acima da meta estabelecida para o período. Para obtenção do Resultado Nominal, foi utilizado conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais 10ª edição o Resultado Nominal Acima da Linha.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3B2DB730

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2022 - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA - LEI Nº 577-2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
2022
ART. 12 LRF

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ESTIMADA	PROJETADA			METODOLOGIA DE CÁLCULO
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	860.055,80	1.142.159,69	875.800,00	971.400,00	1.015.600,00	1.063.500,00	As receitas foram estimadas para o período de 2022 a 2024 tendo como base, preliminarmente, o Orçamento Municipal aprovado pelo Legislativo para o exercício de 2021, bem como reprojeção em decorrência das novas reestimativas de arrecadação para o exercício de 2021. Para as Receitas Próprias observou-se a tendência de crescimento a partir da análise do período de 2019 a 2020 e das expectativas de crescimento, projetadas pelo Banco Central do Brasil, dos principais indicadores econômicos, para o período de 2022 a 2024. A receita de Impostos e Taxas foram calculadas a partir do valor reestimado para 2021, obtido a partir do executado em 2020 corrigido pelo índice de inflação. Para o exercício de 2022 foi considerado crescimento 4,5% e para os dois últimos exercícios foi utilizada a expectativa de crescimento médio de 4,7%.
12	CONTRIBUIÇÕES	704.132,83	823.622,27	786.000,00	1.030.000,00	1.076.000,00	1.126.020,00	A base dessa receita é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e as receitas de contribuição do Fundo de Previdência. Espera-se crescimento a longo prazo, pelo ajustamento nos repasses ao Fundo de Previdência com projeção de aprovação da reforma da previdência, pela contabilização correta e aumento da taxa da COSIP, junto à Copel, bem como a inclusão da cobrança de iluminação pública nos medidores rurais. A receita de contribuição da COSIP foi calculada a partir da média de execução dos últimos três anos.
13	RECEITA PATRIMONIAL	1.131.761,80	854.687,36	1.158.500,00	882.000,00	913.400,00	954.900,00	A base dessa receita são as aplicações financeiras do Município, do Fundo de Previdência e o aluguel da estação rodoviária. Receitas Imobiliárias - foram calculadas com base no único contrato vigente da estação rodoviária. Receitas Mobiliárias - A projeção para a receita financeira teve como base os valores executados em 2020 além dos valores de rendimentos previstos como repasse de novos recursos e contratos para o exercício de 2022. Para 2023 e 2024 foi considerado um crescimento médio de 4%. As receitas Financeiras do Fundo de Previdência Municipal foram projetadas para os exercícios de 2023 a 2024, a partir dos valores orçados para o ano de 2021 considerando exclusivamente projeção de inflação do relatório Focus do Bando Central do Brasil. Embora as aplicações do Fundo de Previdência possuam a meta atuarial de IPCA + 6%, não é possível ter uma previsão definida desta arrecadação, pois depende do comportamento do mercado econômico, onde o Brasil e mundo passa por um período de incertezas e recessão devido a Pandemia do COVID-19.
14	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há previsão de recolhimento desta receita.
15	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há previsão de recolhimento desta receita.
16	RECEITA DE SERVIÇOS	29.858,06	49.473,29	21.600,00	60.000,00	62.800,00	65.700,00	A arrecadação principal desta receita é referente a prestação de serviços com equipamentos e máquinas do setor rodoviário, de infra-estrutura urbana, e serviços de abate de animais realizados no abatedouro municipal. O valor projetado para as receitas de Serviços da Administração Direta foi obtido partindo dos valores reestimados para 2021, calculados com base nos valores executados de 2020.

17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.067.598,41	14.813.088,84	15.712.015,00	15.686.600,00	16.397.900,00	17.167.680,00	Apesar das incertezas na economia brasileira e global, a projeção foi realizada, baseando-se no crescimento dos anos anteriores. A receita de
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**		**ESTIMADA**	**PROJETADA**			**METODOLOGIA DE CÁLCULO**
		2019	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	
								Transferências Constitucionais foi calculada a partir do valor reestimado para 2021, com base no executado de 2020, corrigido pela projeção do PIB. Os valores foram considerados a dedução para o FUNDEB. As demais receitas foram obtidas por meio do valor reestimado para 2021, calculado por meio do valor executado em 2020 mais a correção inflacionária para o período. As demais receitas das entidades Indiretas foram calculadas com base nos valores executados e a projeção de crescimento levantada de acordo com a expectativa de arrecadação.
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.389,81	125.187,69	30.800,00	30.000,00	32.800,00	33.200,00	O cálculo das receitas da categoria Outras Receitas Correntes foi obtido a partir do valor reestimado para 2021, que considerou o valor executado em 2020 mais a correção monetária. Para o período de 2022 a 2024 foi utilizado o IPCA-E projetado pelo Banco Central do Brasil. As entidades da Administração Indireta calcularam as Outras Receitas Correntes com base nos valores executados em 2019, além da projeção de crescimento levantado por cada órgão de acordo com sua expectativa de arrecadação.
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	882.906,15	30.000,00	30.000,00	20.000,00	30.000,00	A Receita de Capital com origem em operações de créditos, apresentam comportamento irregular. Como os recursos ordinários do Município são insuficientes para atender as prioridades e metas aprovadas, a alternativa encontrada é buscar linhas de esde que não comprometam o limite de endividamento e de contratação de de créditos fixadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF para os próximos três exercícios. Para o exercício de 2022 a 2024, foram previstos poucos valores, uma vez que em 2020, o município realizou dois empréstimos junto a agência de fomento do Estado do Paraná, totalizando R$ 882906,15
22	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	20.000,00	80.000,00	20.000,00	50.000,00	Para o exercício financeiro de 2021, foi projetado a venda de bens inservíveis referente ao novo levantamento patrimonial que foi iniciado em 2019. Para os anos de 2022 a 2024, foram mantidos pequenos valores, pois se projeta a alienação somente de bens móveis inservíveis, pois a partir de 2020, o município procurou melhor estruturar o controle dos bens patrimoniais.
23	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	O município não prevê arrecadação nesta receita.
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	837.997,75	458.256,42	298.000,00	300.000,00	293.000,00	280.000,00	0 Esta receita foi projetada na expectativa de convênios com os governos Federal e Estadual.
29	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há previsão de recolhimento desta receita.
99	A CLASSIFICAR	1.252.226,87	1.978.999,07	2.125.000,00	2.633.500,00	3.552.500,00	3.852.000,00	A base desta conta de receita são as Receitas Intraorçamentárias ao Fundo de Previdência Municipal. Estas receitas foram apuradas tendo como base a projeção de anos anteriores, e adequada ao Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial, realizado em 2021.
Fonte								
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 14/06/2021, Hora de emissão: 10h30								
Notas Explicativas								

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F8013B8E

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2022 - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - LEI Nº 577-2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

ARF(LRF, art.4º, § 3º)			
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	50.000,00	Demandas trabalhistas contra o ente federativo; Incorporação de débitos de precatórios trabalhistas; Utilização da reserva de contingência ou abertura de crédito adicional a partir do cancelamento de despesas discricionária	50.000,00
SUBTOTAL	50.000,00	**SUBTOTAL**	50.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	30.000,00	Estimativa de redução da arrecadação tributária, que apresenta probabilidade de vir a ocorrer no exercício, em virtude da inadimplência. Contenção de gastos municipais, com limitação de empenho e ou movimentação financeira. Medidas de cobrança judici	30.000,00
Restituição de Tributos a Maior	5.000,00	Contingenciamento de despesas/ limitação de empenho	5.000,00
Discrepância de Projeções	10.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias.	10.000,00
Outros Riscos Fiscais	5.000,00	Contingenciamento de despesas/ limitação de empenho.	5.000,00
SUBTOTAL	50.000,00	**SUBTOTAL**	50.000,00
TOTAL	100.000,00	**TOTAL**	100.000,00
Fonte			
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 14/06/2021, Hora de emissão: 10h30			
Notas Explicativas			

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:730D6ED4

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2022 - DEMOSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO - LEI Nº 577-2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMOSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO
2022

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4°, § 1°)								
CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 14/06/2021, Hora de emissão: 10h30								
Notas Explicativas								
Até a presente data não houve projetos a mensurar.								

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8FC22A5E

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2022 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - LEI Nº 577-2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2022						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						
CÓDIGO	**TRIBUTO**	**MODALIDADE**	**SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
				2022	2023	2024	
1	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Anistia	REFIS - Desconto de Juros, Multas e Correção Monetária	10.000,00	18.000,00	22.000,00	Projeto para Arrecadação de 100% do ITR
2	IPTU	Anistia	REFIS - Desconto de Juros, Multas e Correção Monetária	10.000,00	15.000,00	20.000,00	Recadastramento de Edificações; Projeto para Arrecadação de 100% do ITR
3	IPTU	Outros Benefícios	Contribuinte (pgto a vista)	20.000,00	25.000,00	30.000,00	Recadastramento de Edificações; Diminuição da inadimplência e reduçao de inscricao em divida ativa, e consequentemente economia com despesas de cobrança judicial.
TOTAL				**40.000,00**	**58.000,00**	**72.000,00**	
Fonte							
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 14/06/2021, Hora de emissão: 10h30							
Notas Explicativas							

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DE260453

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2022 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - LEI Nº 577-2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	30.443.841,02	100,0	18.284.518,58	100,0	16.713.687,93	100,0
TOTAL	30.443.841,02	100,00	18.284.518,58	100,00	16.713.687,93	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	(34.804.559,35)	100,0	(29.424.561,90)	100,0	(26.144.271,25)	100,0
TOTAL	(34.804.559,35)	100,00	(29.424.561,90)	100,00	(26.144.271,25)	100,00
Fonte						
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 14/06/2021, Hora de emissão: 10h30						
Notas Explicativas						
Nota:						
a) No total do Patrimônio Líquido do Executivo Municipal está consolidado o Patrimônio Líquido do Legislativo Municipal.						
b) O expressivo aumento montante do Patrimônio Líquido da Prefeitura Municipal Cafeara – PR, verificada no exercício financeiro 2020 em relação a 2019, deveu-se, principalmente, pelo levanamento patrimonial realizaddo naquele ano.						

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6BB82F6F

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2022 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - LEI Nº 577-2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	
EVENTOS	**Valor Previsto 2022**

Aumento permanente da receita	0,00
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	0,00
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	0,00
Novas DOCC (V)	0,00
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem liquida de expanção de DOCC (VII) = (III-IV)	0,00

Fonte

Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 14/06/2021, Hora de emissão: 10h30

Notas Explicativas

De acordo com o estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, § 3° do art. 17), o aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de aliquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. Para 2022 as receitas a preços constantes apresentam redução, em comparação ao exercício anterior, de 0,46%. Isso quer dizer que a expectativa de arrecadação para 2022, a preços de hoje, já é menor do que foi projetado no exercício de 2021. Neste sentido, faz - se necessário que Município realize acompanhamento para se evitar o descontrole das contas públicas. Cabe salientar ainda, que devido a instabilidade econômica do momento atual, em razão da pandemia do Coronavirus (COVID - 19), torna -se temerário qualquer previsão de aumento de Despesas Obrigatórias de Carater Continuado para o proximo exercício

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B0F83DD7

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2022 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - LEI Nº 577-2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º,inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	18.904.021,33	21.128.380,78	11,77	21.057.715,00	(0,33)	21.703.500,00	3,07	23.384.000,00	7,74	24.623.000,00	5,30
Receitas Primárias (I)	16.528.505,52	17.414.524,64	5,36	17.750.715,00	1,93	18.165.000,00	2,33	18.905.400,00	4,08	19.793.700,00	4,70
Despesas Total	18.323.362,76	20.553.944,94	12,17	21.057.715,00	2,45	21.703.500,00	3,07	23.384.000,00	7,74	24.623.000,00	5,30
Despesas Primárias (II)	16.779.514,03	18.464.644,68	10,04	18.676.994,00	1,15	18.749.000,00	0,39	19.554.500,00	4,30	20.568.000,00	5,18
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	(251.008,51)	(1.050.120,04)	318,36	(926.279,00)	(11,79)	(584.000,00)	(36,95)	(649.100,00)	11,15	(774.300,00)	19,29
Resultado Nominal	(658.286,03)	(926.270,66)	40,71	(1.001.388,00)	8,11	(709.000,00)	(29,20)	(768.000,00)	8,32	(882.000,00)	14,84
Dívida Pública Consolidada	621.100,09	1.445.273,05	132,70	1.286.535,09	(10,98)	1.230.273,05	(4,37)	1.040.273,05	(15,44)	920.273,05	(11,54)
Dívida Consolidada Líquida	(1.492.525,63)	(403.158,68)	(72,99)	(941.541,91)	133,54	(1.158.225,49)	23,01	(980.179,95)	(15,37)	(1.195.275,95)	21,94
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	20.825.371,61	22.277.764,69	6,97	22.085.331,49	(0,86)	21.000.000,00	(4,91)	21.886.272,06	4,22	22.290.274,72	1,85
Receitas Primárias (I)	18.208.415,22	18.361.874,78	0,84	18.616.949,89	1,39	17.576.197,39	(5,59)	17.694.523,09	0,67	17.918.491,27	1,27
Despesas Total	20.185.696,58	21.672.079,54	7,36	22.085.331,49	1,91	21.000.000,00	(4,91)	21.886.272,06	4,22	22.290.274,72	1,85
Despesas Primárias (II)	18.484.935,51	19.469.121,35	5,32	19.588.431,31	0,61	18.141.267,54	(7,39)	18.302.048,71	0,89	18.619.435,91	1,73
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	(276.520,29)	(1.107.246,57)	300,42	(971.481,42)	(12,26)	(565.070,15)	(41,83)	(607.525,62)	7,51	(700.944,64)	15,38
Resultado Nominal	(725.192,33)	(976.659,78)	34,68	(1.050.255,73)	7,54	(686.018,38)	(34,68)	(718.810,17)	4,78	(798.441,39)	11,08
Dívida Pública Consolidada	684.226,91	1.523.895,90	122,72	1.349.318,00	(11,46)	1.190.394,82	(11,78)	973.644,33	(18,21)	833.088,54	(14,44)
Dívida Consolidada Líquida	(1.644.221,64)	(425.090,51)	(74,15)	(987.489,16)	132,30	(1.120.682,63)	13,49	(917.400,15)	(18,14)	(1.082.038,31)	17,95

Fonte

Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 14/06/2021, Hora de emissão: 10h30

Notas Explicativas

Nota: O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas.
Resultado Nominal - Utilizado o Resultado Acima da Linha - Conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - 10ª edição.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A99107B6

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2022 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - LEI Nº 577-2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2020(a)	2019(b)	2018(c)
RECEITAS DE CAPITAL (I)	393,87	3.502,86	326.894,05
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	393,87	3.502,86	326.894,05
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	124.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	393,87	3.502,86	2.394,05
DESPESAS EXECUTADAS	**2020(d)**	**2019(e)**	**2018(f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	128.141,10	87.500,00	114.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	128.141,10	87.500,00	114.800,00
Investimentos	128.141,10	87.500,00	114.800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Própio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	349,68	128.096,91	212.094,05
Fonte			
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 14/06/2021, Hora de emissão: 10h30			
Notas Explicativas			

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:803C2AED

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2022 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - LEI Nº 577-2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2022

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d"exerc.anterior)+(c)
2021	2.747.039,06	2.342.688,99	404.350,07	12.632.376,53
2022	4.046.025,12	2.421.787,69	1.624.237,43	14.256.613,96
2023	4.290.945,64	2.459.362,63	1.831.583,01	16.088.196,97
2024	4.349.302,14	2.505.848,74	1.843.453,40	17.931.650,37
2025	4.403.755,00	2.589.319,71	1.814.435,29	19.746.085,66
2026	4.462.166,30	2.635.392,22	1.826.774,08	21.572.859,74
2027	4.464.228,47	2.935.911,90	1.528.316,57	23.101.176,31
2028	4.506.505,43	3.025.501,20	1.481.004,23	24.582.180,54
2029	4.539.276,93	3.198.580,60	1.340.696,33	25.922.876,87
2030	4.570.655,96	3.358.807,39	1.211.848,57	27.134.725,44
2031	4.581.643,89	3.566.587,67	1.015.056,22	28.149.781,66
2032	4.603.857,58	3.752.068,25	851.789,33	29.001.570,99
2033	4.586.214,18	4.059.796,64	526.417,54	29.527.988,53
2034	4.623.287,32	3.997.659,28	625.628,04	30.153.616,57
2035	4.641.992,37	4.115.268,12	526.724,25	30.680.340,82
2036	4.677.491,45	4.104.414,86	573.076,59	31.253.417,41
2037	4.681.510,23	4.222.049,63	459.460,60	31.712.878,01
2038	4.688.372,29	4.314.192,43	374.179,86	32.087.057,87
2039	4.711.492,34	4.305.013,53	406.478,81	32.493.536,68
2040	4.738.432,21	4.266.905,73	471.526,48	32.965.063,16
2041	4.750.160,30	4.316.337,60	433.822,70	33.398.885,86
2042	4.772.315,94	4.314.126,67	458.189,27	33.857.075,13
2043	4.804.303,39	4.208.647,02	595.656,37	34.452.731,50
2044	4.811.011,29	4.222.939,92	588.071,37	35.040.802,87
2045	4.828.511,30	4.303.486,33	525.024,97	35.565.827,84
2046	4.838.822,58	4.344.102,28	494.720,30	36.060.548,14
2047	4.861.339,48	4.207.286,75	654.052,73	36.714.600,87
2048	4.872.102,93	4.205.354,12	666.748,81	37.381.349,68
2049	4.912.141,79	4.005.853,80	906.287,99	38.287.637,67
2050	4.921.316,58	3.953.660,18	967.656,40	39.255.294,07
2051	4.964.508,03	3.742.362,05	1.222.145,98	40.477.440,05
2052	5.019.180,61	3.499.069,16	1.520.111,45	41.997.551,50
2053	5.051.608,65	3.408.658,65	1.642.950,00	43.640.501,50
2054	5.107.015,57	3.220.949,89	1.886.065,68	45.526.567,18
2055	5.167.047,55	3.026.453,52	2.140.594,03	47.667.161,21
2056	1.591.882,20	2.852.008,84	(1.260.126,64)	46.407.034,57
2057	1.572.736,46	2.702.540,06	(1.129.803,60)	45.277.230,97
2058	1.554.895,41	2.540.879,80	(985.984,39)	44.291.246,58
2059	1.540.787,38	2.278.470,35	(737.682,97)	43.553.563,61
2060	1.526.494,76	2.108.557,21	(582.062,45)	42.971.501,16
2061	1.493.966,63	1.993.743,81	(499.777,18)	42.471.723,98
2062	1.474.894,13	1.854.731,19	(379.837,06)	42.091.886,92
2063	1.436.073,22	1.715.804,22	(279.731,00)	41.812.155,92
2064	1.408.011,52	1.721.894,83	(313.883,31)	41.498.272,61
2065	1.374.160,47	1.632.032,27	(257.871,80)	41.240.400,81
2066	1.349.335,71	1.518.396,33	(169.060,62)	41.071.340,19
2067	1.325.671,19	1.388.635,99	(62.964,80)	41.008.375,39
2068	1.325.667,98	1.363.106,83	(37.438,85)	40.970.936,54
2069	1.281.721,35	1.213.914,19	67.807,16	41.038.743,70
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d"exerc.anterior)+(c)**
2070	1.261.423,89	1.321.918,02	(60.494,13)	40.978.249,57
2071	1.230.342,68	1.275.723,45	(45.380,77)	40.932.868,80
2072	1.189.363,91	1.305.415,91	(116.052,00)	40.816.816,80
2073	1.168.759,57	1.410.309,36	(241.549,79)	40.575.267,01
2074	1.155.501,69	1.456.566,65	(301.064,96)	40.274.202,05
2075	1.121.441,76	1.383.212,45	(261.770,69)	40.012.431,36
2076	1.074.279,17	1.437.045,05	(362.765,88)	39.649.665,48
2077	1.048.306,73	1.564.383,04	(516.076,31)	39.133.589,17

2078	1.018.770,43	1.596.862,08	(578.091,65)	38.555.497,52
2079	953.785,31	1.630.181,43	(676.396,12)	37.879.101,40
2080	906.068,53	1.801.434,87	(895.366,34)	36.983.735,06
2081	863.875,81	1.903.732,48	(1.039.856,67)	35.943.878,39
2082	813.553,85	1.964.323,48	(1.150.769,63)	34.793.108,76
2083	781.885,43	2.001.719,16	(1.219.833,73)	33.573.275,03
2084	723.199,16	1.959.826,25	(1.236.627,09)	32.336.647,94
2085	690.239,05	1.977.498,22	(1.287.259,17)	31.049.388,77
2086	635.568,28	1.933.734,74	(1.298.166,46)	29.751.222,31
2087	601.911,51	1.938.180,13	(1.336.268,62)	28.414.953,69
2088	566.524,71	1.875.202,35	(1.308.677,64)	27.106.276,05
2089	526.935,02	1.822.594,73	(1.295.659,71)	25.810.616,34
2090	492.646,15	1.832.265,47	(1.339.619,32)	24.470.997,02
2091	468.365,54	1.757.524,67	(1.289.159,13)	23.181.837,89
2092	433.991,74	1.648.172,19	(1.214.180,45)	21.967.657,44
2093	400.924,33	1.607.981,32	(1.207.056,99)	20.760.600,45
2094	379.139,68	1.512.970,74	(1.133.831,06)	19.626.769,39
2095	353.281,85	1.394.411,16	(1.041.129,31)	18.585.640,08
Fonte				
Avaliação Atuarial, ACTUARY Assessoria Previdenciária - Data focal 31/12/2020 - Projeção Atuarial realizada em 16/06/2021.				
Notas Explicativas				

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D8EA9D0C

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 577/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Cafeara para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Em cumprimento ao disposto no Artigo 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no Artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e no Artigo 119, da Lei Orgânica do Município de Cafeara, de 23 de dezembro de 2004, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2022, compreendendo:
I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - A organização e a estrutura dos orçamentos;
- As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- As disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;
- As disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- As disposições finais.
Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
a. demonstrativo de metas anuais;
b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d. evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
e. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f. avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS – (receitas e despesas previdenciárias do Regime de Previdência dos Servidores);
g. projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara, gerido pelo Fundo de Previdência Municipal de Cafeara;
h. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
i. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

III - Anexo de Metas e Prioridades;

IV - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao Artigo 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000; e

V – Demonstrativo da Evolução da Receita.

Artigo 2º. - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante do anexo I, que faz parte desta Lei.

Artigo 3º. - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Artigo 4º. - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá "reserva de contingência" identificado pelo código 99999999 em montante equivalente e compreenderá a 0,5% (meio por cento) da Receita total do Município e ainda, o seguinte:

§ 1º - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

§ 2º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, de conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25/2000.

§ 3º - O Fundo de Previdência Municipal, encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de agosto, a sua proposta orçamentária, redigida em consonância com as diretrizes desta Lei.

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 5º. - Em conformidade com o disposto no Artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no Artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e no inciso I do § 3º do Artigo 119 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as constantes em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será dada prioridade aos seguintes eixos estratégicos:

I - Promoção humana e qualidade de vida;
II - Desenvolvimento econômico;
III - Democratização e modernização da gestão pública;
IV - Infraestrutura, mobilidade e ordenamento do território;

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Artigo 6º. Em conformidade com o disposto no artigo 165 §2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022, serão estabelecidas no Plano Plurianual - PPA, período 2022-2025, em anexo próprio e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, toda via não se constituem limites à programação das despesas.

Artigo 7º. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no Artigo 227 da Constituição Federal e no Artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 8º. O Município de Cafeara, implementará o atendimento às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades

Artigo 9º. Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no Artigo 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do Artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Artigo 10. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Artigo 11. O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Cafeara relativo ao exercício de 2022 atenderá as diretrizes gerais e aos princípios da publicidade, de unidade, universalidade e anualidade, promovendo a transparência da gestão fiscal e permitindo o acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar nº. 131 de 27 de maio de 2009.

Artigo 12. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE.

§ 1º- Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III - A expansão do número de contribuintes;
IV - A atualização do cadastro imobiliário fiscal;
V - As recomendações do Artigo 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º - As taxas de poder de polícia e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 13. O Poder Executivo, bem como o Poder Legislativo, quando a ele se aplicar, autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor;
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, para cada uma das unidades gestoras, nos termos da legislação vigente;
IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, ou de um órgão para outro, de uma fonte para outra, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;
V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - Atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - Atender ao programa de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III - Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;
IV - Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V - Incorporar os saldos do superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2021, e o excesso de arrecadação de recursos livres ou vinculados, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei ou ainda por tendência;
VI - Alteração de fonte de recursos dentro da mesma dotação orçamentária;
VII - Suplementação entre elementos de mesma natureza orçamentária.

Artigo 14. Não sendo devolvido o autógrafo da lei orçamentária até o início do exercício de 2022 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.
§ 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, por Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas.
II - Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;
III - A cada 06 (seis) meses, o Poder Executivo emitirá e publicará, Relatório de Gestão Fiscal;
IV - Os Planos LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, Parecer do TCE, serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficará à disposição da comunidade;
V - O desembolso dos recursos financeiros consignados a Câmara Municipal, será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes.

Artigo 15. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI - Atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VI - Projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VII - Operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
VIII - Órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
IX - Unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
X - Modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas.
XI - Concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e
XII - Convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas.

Artigo 16. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2021, nos termos da Lei Orgânica do Município, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Artigo 17. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
I - Categoria Econômica;
II - Origem;
III - Espécie;
IV - Desdobramento; e
V - Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:
I - Receitas Correntes - 1; e
II - Receitas de Capital - 2.

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita.

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:

"0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
"1", quando se tratar da arrecadação Principal da receita;
"2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
"3", quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e
"4", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

§ 6º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PR, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

Artigo 18. A despesa orçamentária será discriminada por:

I - Órgão Orçamentário;
II - Unidade Orçamentária;
III- Função;
IV - Subfunção;
V - Programa;
VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII - Categoria Econômica;
VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
IX - Modalidade de Aplicação;
X - Elemento de Despesa; e
XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

I - Despesas Correntes - 3; e
II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
III - Outras Despesas Correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões Financeiras, - 5; e
VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e
II - Indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Transferências à União - 20;
II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31;
IV - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo - 41;
V - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos - 50;

VI - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos - 60;
VII - Transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;
VIII- Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio – 71;
IX - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos - 72;
X - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Artigo 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 73;
XI - Aplicações diretas - 90;
XII - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;
XIII - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe - 93; e
XIV - reserva de contingência - 99.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2022 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 7º A Lei Orçamentária Anual para 2022 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE / PR.

§ 8º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo;

§ 9º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 10. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 11. Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura.

§ 12. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Artigo 19. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere ao Projeto. Quanto à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).

Artigo 20. A Reserva de Contingência prevista no Artigo 48 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Artigo 21. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:
I - À participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
II - À manutenção das operações especiais - precatório, indenizações, restituições e PASEP; e
III - Ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida interna.

Artigo 22. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2022, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 23. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2021, compor-se-á de:
I - Mensagem;
II- Projeto de Lei Orçamentária;
III- Tabelas explicativa da evolução da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Artigo 24 - Integrarão a Lei Orçamentaria anual:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV- Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no Artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na lei citada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Artigo 25. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete inteiros por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no Artigo 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no Artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

Artigo 26. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de agosto do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Diretrizes Gerais

Artigo 27. A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I - Pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no Artigo 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000; e
II - Pelo Poder Executivo:
a) da Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
b) das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
c) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
d) do Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Finanças Administração e Infraestrutura e do Controle Interno do Município, deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no Artigo 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 28. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Artigo 29. O Poder Executivo fica autorizado a: incluir, excluir ou alterar as iniciativas gerenciais, constantes do anexo 6 - Despesas por Funções de Governo da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2022, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Artigo 30. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Finanças Administração e Infraestrutura, deverá elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, especificado no mínimo, por órgão e por fonte de recursos, nos termos do Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a aprovação da Lei Orçamentária de 2022, o cronograma mensal de desembolso para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 31. No prazo previsto no § 2º do artigo anterior, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Finanças Administração e Infraestrutura, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do Artigo 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 32. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, considerando as Fontes de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica e 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), respeitados no período, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo e no Artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese de ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Artigo 33. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Artigo 34. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação, Fundos Municipais e Empresas Públicas serão apresentadas à Secretaria Municipal de Finanças Administração e Infraestrutura até o dia 30 de agosto de 2021, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Artigo 35. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Artigo 36. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Artigo 37. A Lei Orçamentária de 2022 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II- Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Artigo 38. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho de 2021 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, especificando:
I - Número e data do ajuizamento da ação originária;
II - Número do precatório;
III - Tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - Enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V - Data da autuação do precatório;
VI - Nome do beneficiário;
VII- Valor do precatório a ser pago (atualizados, conforme determinado pelo Artigo 100, § 5º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);
VIII- Data do trânsito em julgado;
IX - Número da vara ou comarca de origem; e
X - Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2022, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no Artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009.

Artigo 39. O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o Artigo 100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000 e pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009.

Artigo 40. Na programação da despesa não poderão:

I - Ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e
II - Ser incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do Artigo 167, § 3º, da Constituição Federal e do Artigo 122, § 3º, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 41. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I - Ações que não sejam de competência exclusiva ou comum do Município, ou com ações para as quais a Constituição Federal não estabeleça a obrigação do Município de cooperação técnica e/ou financeira; e
II - Clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

§ 1º Para atender ao disposto nos incisos I e II do *caput* deste artigo, durante a execução orçamentária do exercício de 2022, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Artigo 42. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com ou sem fins lucrativos e amparadas por Leis Municipais.

Artigo 43. A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I - Custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social, conforme legislação em vigor;
II - Custeio administrativo e operacional;
III - Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao Ensino Fundamental e à Saúde;
IV - Pagamento de sentenças judiciais;
V - Contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e
VI - Reserva de contingência, conforme especificado no Artigo 48 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra- arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Artigo 44. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Artigo 45. O controle de custos, a avaliação de resultados previstos no Artigo 4º, inciso I, alínea "e", e no Artigo 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e a avaliação dos Programas de Governo constantes do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 serão realizados pelo Controlador Interno do Município.

Seção II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Artigo 46. O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Artigo 47. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Artigo 48. Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - O aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
III - As alterações tributárias.

Artigo 49. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A Reserva de Contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, pelas Fontes de Recursos 000 (Recursos Ordinários - Livres), 069 (Receitas Intra-Orçamentárias - P. 869/05 STN) e 080 (Recursos Próprios - Administração Indireta).

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Artigo 50. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do Artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar Transposição, observando-se o limite constante do inciso III do artigo 12 desta Lei.

Parágrafo único. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

Artigo 51. Fica o Poder Executivo, nos termos do Artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar Remanejamento, observando-se o limite constante do inciso III do artigo 12 desta Lei.

Parágrafo único. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos ou não, independente da categoria econômica da despesa.

Artigo 52. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do Artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizados a realizar Transferência.

Parágrafo único. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Artigo 53. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto nos arts. 167, § 2º, da Constituição Federal e 86, da Lei Orgânica do Município, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos previstos no *caput*, o Executivo utilizar-se-á dos instrumentos previstos no Artigo 43, § 1º, incisos I a IV da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 54. Os recursos de convênios e instrumentos congêneres repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas ao respectivo órgão gestor concedente.

Seção III
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Artigo 55. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I - Das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o Artigo 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
II - Da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e
III - do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Artigo 56. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2022 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Artigo 57. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de abril de 2021 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos

legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, em especial pela Lei nº 362/2011 e suas alterações, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

Artigo 58. O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos do Município deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites dos artigos 20, inciso III, e 21 da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a efetuar a recomposição ou majoração dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário, conforme disposto no Artigo 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, referente ao período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

§ 2° A recomposição ou majoração dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios mencionada no § l° deste artigo observará a variação do IPCA-IBGE de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, ou de outro índice que vier a substituí-lo, observando o contido no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

§ 3° A recomposição ou majoração dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios mencionada no § 1° deste artigo ocorrerá mediante Lei específica.

§ 4º Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 59. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2022, deverá enquadrar-se nas determinações do art. 57 desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Artigo 60. O Poder Executivo e Legislativo, publicará, até 31 de julho de 2021, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.
§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.
§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Artigo 61. No exercício financeiro de 2022, observado o disposto no Artigo 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores aprovados em concurso público se:
I - Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o Artigo 59 desta Lei;
II - Houver vacância, após 31 de julho de 2021, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;
III - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
IV - Forem observados os limites previstos no Artigo 57 desta Lei, ressalvado o disposto no Artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
V - Forem atendidos os dispositivos constantes da Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no Artigo 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 62. A autorização para a realização de serviço extraordinário e plantões no âmbito do Poder Executivo é de competência do Poder Executivo, ou caberá a quem ele delegar, respeitados os limites orçamentários de cada órgão.

Artigo 63. O disposto no Artigo 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e
III - Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Artigo 64. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes na execução orçamentária, observado o disposto no Artigo 45 desta Lei.

Artigo 65. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Artigo 66. Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2022, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas às exigências do Artigo 14, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Artigo 67. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a

tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Artigo 68. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14, § 3º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Artigo 69. Os juros, multas e atualização monetárias lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, quando do refinanciamento da dívida, poderão ser cancelados, totalmente ou parcialmente mediante autorização em lei, para efeito do disposto no Artigo 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 70. Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta (Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais) deverão destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida referente às operações de créditos contratadas e/ou autorizadas até 2021.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 71. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças Administração e Infraestrutura a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei.

Artigo 72. Para os efeitos do disposto no Artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000:
I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Artigo 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o Artigo 182, § 3º, da Constituição Federal; e
II - As despesas irrelevantes, conforme disposto no Artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do Artigo 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Artigo 73. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do *caput* deste artigo.

Artigo 74. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Havendo alteração dos valores constantes do *caput* deste artigo, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei propondo a alteração.

Artigo 75. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Artigo 76. Para efeito do disposto no Artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Artigo 77 - Fica o Município de Cafeara autorizado a celebrar mediante termo de colaboração ou de fomento para o desenvolvimento de ações que auxiliem crianças na educação especial gratuita integrada na educação básica, repasses de recursos oriundos Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme arts. 70 e 71 da Lei n. 9394/1996 (LDB), através do repasse de subvenção mensal em função do número de alunos e recursos financeiros advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Parágrafo único. A entidade beneficiária deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Educação, bem como ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do SIT – Sistema integrado de Transferência.

Artigo 78 - Fica o Município de Cafeara autorizado, mediante Lei específica, implantar benefício aos servidores municipais, de forma compensatória por assiduidade.

Artigo 79 - Fica o Município de Cafeara autorizado, a realizar concurso público para preenchimento de vagas, conforme disposto no Artigo 61.

Artigo 80. A Secretaria Municipal de Finanças Administração e Infraestrutura divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal.
Artigo 81. Cabe ao Controlador Interno do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao Artigo 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 82. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentaria poderão ser utilizados mediante Créditos Adicionais Suplementares e Especiais com prévia e específica autorização legislativa nos termos do artigo 166 §8º da Constituição Federal.

Artigo 83. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara, 05 de novembro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificações
01		**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
	01.001	Câmara Municipal
02		**GOVERNO MUNICIPAL**
	02.001	Gabinete do Prefeito
	02.002	Assessoria Jurídica
	02.003	Controladoria Geral
	02.004	Ouvidoria Geral
03		**SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**
	03.001	Divisão de Contabilidade e Tributação
	03.002	Divisão de Obras e Serviços Públicos
	03.003	Divisão de Recursos Humanos
	03.004	Divisão de Compras e Licitação
	03.005	Divisão de Projetos e Captação de Recursos
	03.006	Divisão de Fiscalização
	03.007	Divisão de Tesouraria
04		**SECRETARIA DE SAÚDE**
	04.001	Secretaria Municipal de Saúde
	04.002	Fundo Municipal de Saúde – (Divisão de Atendimento Médico)
	04.003	Divisão de Enfermagem
	04.004	Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Especificações**
05		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
	05.001	Divisão de Meio Ambiente
	05.002	Divisão de Agricultura e Abastecimento
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
	06.001	Divisão de Ensino
	06.002	Divisão de Transporte Escolar
07		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
	07.001	Secretaria de Assistência Social
	07.002	Fundo Municipal de Assistência Social
	07.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
	07.004	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
08		**SECRETARIA DE ESPORTES**
	08.001	Secretaria de Esportes
09		**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**
	09.001	Fundo de Previdência Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:84D511B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO / MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 071/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 00.656.468/0001-39 RUA ANITA RIBAS CURITIBA-PR CEP 82520-610	4.148,10	QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ 07.752.236/0001-23 RUA NORBERTO OTTO WILD VERA CRUZ-RS	82.703,80	OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

CEP 96880-000				
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ 02.816.696/0001-54 RUA PADRE ARNALDO JANSSEN PONTA GROSSA-PR CEP 84032-300	35.329,00	TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA CNPJ 09.315.996/0001-07 RUA IPÊ ASSIS CHATEAUBRIAND-PR CEP 85935-000	23.350,00	VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQÜENTA REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ 81.706.251/0001-98 RUA PROF. LEONIDAS F. DA COSTA CURITIBA-PR CEP 80200-410	67.751,62	SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
A G KIENEN & CIA LTDA CNPJ 82.225.947/0001-65 RUA BENJAMIM BORGES DOS SANTOS PATO BRANCO-PR CEP 85503-350	18.307,40	DEZOITO MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
CRISTALIA PROD. QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 44.734.671/0001-51 ROD. ITAPIRA-LINDÓIA, KM 14, ITAPIRA-SP CEP 13970-970	85.607,00	OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 94.516.671/0001-53 RUA CORONEL OSCAR RAFAEL JOST SANTA CRUZ DO SUL-RS CEP 96815-010	73.345,00	SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 00.802.002/0001-02 EST BOA ESPERANCA RIO DO SUL-SC CEP 89163-554	23.774,50	VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 10.869.890/0001-26 AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES FRANCISCO BELTRÃO-PR CEP 85602-510	52.551,18	CINQÜENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQÜENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
ATONS DO BRASIL DISTRIB DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 09.192.829/0001-08 Q.1112 SUL ALAMEDA 05 LOTE 07, QI J PALMAS-TO CEP 77024-171	24.711,00	VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRO CNPJ 04.071.245/0001-60 RUA DAS PERDIZES FAROL-PR CEP 85884-000	6.120,00	SEIS MIL, CENTO E VINTE REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 04.355.394/0001-51 RUA JOSÉ FERREIRA DE BARROS, BAIRRO FANN CURITIBA-PR CEP 80172-168	33.330,00	TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ 12.889.035/0001-02 RUA RUBENS DERKS ERECHIM-RS CEP 99706-300	46.430,94	QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
RG2S DISTRIBUIDORA DE RAZÃO SOCIAL: MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 31.905.076/0001-90 LOTE 02 QUADRA 266- RUA MINAS GERAIS FRANCISCO BELTRÃO-PR CEP 85601-060	10.462,00	DEZ MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
S & R DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 04.889.315/0001-92 RUA REGENTE DIOGO A. FEIJÓ CHAPECÓ-SC CEP 89803-230	20.996,15	VINTE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
GRAMS & GRAMS LTDA CNPJ 10.448.145/0001-03 RUA ITACOLOMI PATO BRANCO-PR CEP 85505-050	192.804,58	CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS E CINQÜENTA E OITO CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ 06.106.005/0001-80 AVENIDA PAUL HARRIS SANTA CRUZ DO SUL-RS CEP 96810-408	62.275,00	SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 12.014.370/0001-67 RUA MARECHAL DEODORO PATO BRANCO-PR CEP 85507-520	3.170,00	TRÊS MIL, CENTO E SETENTA REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOPITALARES EIRELI CNPJ 12.418.191/0001-95 BAIRRO TABULEIRO CAMBORIÚ-SC CEP 88348-012	2.900,00	DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 03.652.030/0003-32 RUA FLORENAL RIBEIRO CHAPECÓ-SC CEP 89815-290	20.695,00	VINTE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 35.959.514/0001-53 RUA DAS CAMÉLIAS TOLEDO-PR CEP 85902-460	7.400,00	SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
CAVALLI COM PROD MEDICOS E HOSPIT EIRELI CNPJ 32.743.242/0001-61 RUA MARIA OLIMPIA JARDIM CAMPO MOURÃO-PR CEP 87301-060	1.650,00	UM MIL, SEISCENTOS E CINQÜENTA REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
CIRÚRGICA PARANAVAÍ EIRELI EPP CNPJ 30.766.874/0001-15 RUA MINAS GERAIS PARANAVAÍ-PR CEP 87701-070	1.368,50	UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME CNPJ 23.228.076/0001-74 RUA DOUTOR MÁRIO CLAPIER URBINATT MARINGÁ-PR CEP 87080-120	150.214,90	CENTO E CINQÜENTA MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ 16.970.999/0001-31 RUA VICTÓRIO LUIZ ZAFFARI ERECHIM-RS CEP 99713-158	32.715,00	TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ 00.874.929/0001-40 RODOVIA JK - BR 459 POUSO ALEGRE-MG CEP 37552-484	1.317,14	UM MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
NOVA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 41.365.113/0001-78	51.863,80	CINQÜENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

RUA GENUÍNO PIACENTINI PATO BRANCO-PR CEP 85506-220		TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS		
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 75.014.167/0001-00 RUA ALMIRANTE GONÇALVES CURITIBA-PR CEP 80250-150	9.850,00	NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQÜENTA REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação **R$ 1.147.141,61 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos).**

Cafelândia/PR, 05 de novembro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6C0E90DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 104/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2021

ATA Nº 104/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2021
PROCESSO N° 135/2021

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, (08/10/2021), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 006/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 135/2021**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 071/2021**, cujo o objeto refere-se a contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de **MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**, conforme especificações completas no Termo de Referência **(Anexo I)** do presente Edital.. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo **Pregoeiro Adriano Effting**. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 00.656.468/0001-39 RUA ANITA RIBAS CURITIBA-PR CEP 82520-610	4.148,10	QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ 07.752.236/0001-23 RUA NORBERTO OTTO WILD VERA CRUZ-RS CEP 96880-000	82.703,80	OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ 02.816.696/0001-54 RUA PADRE ARNALDO JANSSEN PONTA GROSSA-PR CEP 84032-300	35.329,00	TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA CNPJ 09.315.996/0001-07 RUA IPÊ ASSIS CHATEAUBRIAND-PR CEP 85935-000	23.350,00	VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQÜENTA REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ 81.706.251/0001-98 RUA PROF. LEONIDAS F. DA COSTA CURITIBA-PR CEP 80200-410	67.751,62	SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
A G KIENEN & CIA LTDA CNPJ 82.225.947/0001-65 RUA BENJAMIM BORGES DOS SANTOS PATO BRANCO-PR CEP 85503-350	18.307,40	DEZOITO MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
CRISTALIA PROD. QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 44.734.671/0001-51 ROD. ITAPIRA-LINDÓIA, KM 14, ITAPIRA-SP CEP 13970-970	85.607,00	OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 94.516.671/0001-53 RUA CORONEL OSCAR RAFAEL JOST SANTA CRUZ DO SUL-RS CEP 96815-010	73.345,00	SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 00.802.002/0001-02 EST BOA ESPERANCA RIO DO SUL-SC CEP 89163-554	23.774,50	VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 10.869.890/0001-26 AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES FRANCISCO BELTRÃO-PR CEP 85602-510	52.551,18	CINQÜENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQÜENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
ATONS DO BRASIL DISTRIB DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 09.192.829/0001-08 Q.1112 SUL ALAMEDA 05 LOTE 07, QI J PALMAS-TO CEP 77024-171	24.711,00	VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRO CNPJ 04.071.245/0001-60 RUA DAS PERDIZES FAROL-PR	6.120,00	SEIS MIL, CENTO E VINTE REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

CEP 85884-000				
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 04.355.394/0001-51 RUA JOSÉ FERREIRA DE BARROS, BAIRRO FANN CURITIBA-PR CEP 80172-168	33.330,00	TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ 12.889.035/0001-02 RUA RUBENS DERKS ERECHIM-RS CEP 99706-300	46.430,94	QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
RG2S DISTRIBUIDORA DE RAZÃO SOCIAL: MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 31.905.076/0001-90 LOTE 02 QUADRA 266- RUA MINAS GERAIS FRANCISCO BELTRÃO-PR CEP 85601-060	10.462,00	DEZ MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
S & R DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 04.889.315/0001-92 RUA REGENTE DIOGO A. FEIJÓ CHAPECÓ-SC CEP 89803-230	20.996,15	VINTE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
GRAMS & GRAMS LTDA CNPJ 10.448.145/0001-03 RUA ITACOLOMI PATO BRANCO-PR CEP 85505-050	192.804,58	CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS E CINQÜENTA E OITO CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ 06.106.005/0001-80 AVENIDA PAUL HARRIS SANTA CRUZ DO SUL-RS CEP 96810-408	62.275,00	SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 12.014.370/0001-67 RUA MARECHAL DEODORO PATO BRANCO-PR CEP 85507-520	3.170,00	TRÊS MIL, CENTO E SETENTA REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOPITALARES EIRELI CNPJ 12.418.191/0001-95 BAIRRO TABULEIRO CAMBORIÚ-SC CEP 88348-012	2.900,00	DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 03.652.030/0003-32 RUA FLORENAL RIBEIRO CHAPECÓ-SC CEP 89815-290	20.695,00	VINTE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 35.959.514/0001-53 RUA DAS CAMÉLIAS TOLEDO-PR CEP 85902-460	7.400,00	SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
CAVALLI COM PROD MEDICOS E HOSPIT EIRELI CNPJ 32.743.242/0001-61 RUA MARIA OLIMPIA JARDIM CAMPO MOURÃO-PR CEP 87301-060	1.650,00	UM MIL, SEISCENTOS E CINQÜENTA REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
CIRÚRGICA PARANAVAÍ EIRELI EPP CNPJ 30.766.874/0001-15 RUA MINAS GERAIS PARANAVAÍ-PR CEP 87701-070	1.368,50	UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME CNPJ 23.228.076/0001-74 RUA DOUTOR MÁRIO CLAPIER URBINATT MARINGÁ-PR CEP 87080-120	150.214,90	CENTO E CINQÜENTA MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ 16.970.999/0001-31 RUA VICTÓRIO LUIZ ZAFFARI ERECHIM-RS CEP 99713-158	32.715,00	TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ 00.874.929/0001-40 RODOVIA JK - BR 459 POUSO ALEGRE-MG CEP 37552-484	1.317,14	UM MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
NOVA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 41.365.113/0001-78 RUA GENUÍNO PIACENTINI PATO BRANCO-PR CEP 85506-220	51.863,80	CINQÜENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 75.014.167/0001-00 RUA ALMIRANTE GONÇALVES CURITIBA-PR CEP 80250-150	9.850,00	NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQÜENTA REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

Os itens: 008-013-022—023-028-031-032-034-041-043-066-068-069-079-087-091-094-095-098-099-100-101-102-105-106-114-116-123-124-131-137-138-142-160-170-180-183-184-192-196-197-198-202-210-211-213-219-220-238 e 239, não houve cotação e foram classificados como **ITENS DESERTOS**. **Para os itens cotados o valor total da licitação foi de R$ 1.147.141,61 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos).** Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata e na pasta do processo. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que houve intenção de recurso. Assim toda documentação de recurso encontra-se na pasta do **Pregão Eletrônico 071/2021**. O pregoeiro adjudicou os itens e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17h32min do dia 14/10/2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:15AFBFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 104/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 123/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 135/2021, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 071/2021**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 00.656.468/0001-39 RUA ANITA RIBAS CURITIBA-PR CEP 82520-610	4.148,10	QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ 07.752.236/0001-23 RUA NORBERTO OTTO WILD VERA CRUZ-RS CEP 96880-000	82.703,80	OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ 02.816.696/0001-54 RUA PADRE ARNALDO JANSSEN PONTA GROSSA-PR CEP 84032-300	35.329,00	TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA CNPJ 09.315.996/0001-07 RUA IPÊ ASSIS CHATEAUBRIAND-PR CEP 85935-000	23.350,00	VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQÜENTA REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ 81.706.251/0001-98 RUA PROF. LEONIDAS F. DA COSTA CURITIBA-PR CEP 80200-410	67.751,62	SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
A G KIENEN & CIA LTDA CNPJ 82.225.947/0001-65 RUA BENJAMIM BORGES DOS SANTOS PATO BRANCO-PR CEP 85503-350	18.307,40	DEZOITO MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
CRISTALIA PROD. QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 44.734.671/0001-51 ROD. ITAPIRA-LINDÓIA, KM 14, ITAPIRA-SP CEP 13970-970	85.607,00	OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 94.516.671/0001-53 RUA CORONEL OSCAR RAFAEL JOST SANTA CRUZ DO SUL-RS CEP 96815-010	73.345,00	SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 00.802.002/0001-02 EST BOA ESPERANCA RIO DO SUL-SC CEP 89163-554	23.774,50	VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 10.869.890/0001-26 AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES FRANCISCO BELTRÃO-PR CEP 85602-510	52.551,18	CINQÜENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQÜENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
ATONS DO BRASIL DISTRIB DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 09.192.829/0001-08 Q.1112 SUL ALAMEDA 05 LOTE 07, QI J PALMAS-TO CEP 77024-171	24.711,00	VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRO CNPJ 04.071.245/0001-60 RUA DAS PERDIZES FAROL-PR CEP 85884-000	6.120,00	SEIS MIL, CENTO E VINTE REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 04.355.394/0001-51 RUA JOSÉ FERREIRA DE BARROS, BAIRRO FANN CURITIBA-PR CEP 80172-168	33.330,00	TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ 12.889.035/0001-02 RUA RUBENS DERKS ERECHIM-RS CEP 99706-300	46.430,94	QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
RG2S DISTRIBUIDORA DE RAZÃO SOCIAL: MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 31.905.076/0001-90 LOTE 02 QUADRA 266- RUA MINAS GERAIS FRANCISCO BELTRÃO-PR CEP 85601-060	10.462,00	DEZ MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
S & R DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 04.889.315/0001-92 RUA REGENTE DIOGO A. FEIJÓ CHAPECÓ-SC CEP 89803-230	20.996,15	VINTE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
GRAMS & GRAMS LTDA CNPJ 10.448.145/0001-03 RUA ITACOLOMI PATO BRANCO-PR CEP 85505-050	192.804,58	CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS E CINQÜENTA E OITO CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ 06.106.005/0001-80 AVENIDA PAUL HARRIS SANTA CRUZ DO SUL-RS CEP 96810-408	62.275,00	SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 12.014.370/0001-67 RUA MARECHAL DEODORO PATO BRANCO-PR CEP 85507-520	3.170,00	TRÊS MIL, CENTO E SETENTA REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOPITALARES EIRELI CNPJ 12.418.191/0001-95 BAIRRO TABULEIRO CAMBORIÚ-SC CEP 88348-012	2.900,00	DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 03.652.030/0003-32 RUA FLORENAL RIBEIRO CHAPECÓ-SC CEP 89815-290	20.695,00	VINTE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 35.959.514/0001-53 RUA DAS CAMÉLIAS TOLEDO-PR CEP 85902-460	7.400,00	SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
CAVALLI COM PROD MEDICOS E HOSPIT EIRELI CNPJ 32.743.242/0001-61	1.650,00	UM MIL, SEISCENTOS E CINQÜENTA REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

RUA MARIA OLIMPIA JARDIM CAMPO MOURÃO-PR CEP 87301-060				
CIRÚRGICA PARANAVAÍ EIRELI EPP CNPJ 30.766.874/0001-15 RUA MINAS GERAIS PARANAVAÍ-PR CEP 87701-070	1.368,50	UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME CNPJ 23.228.076/0001-74 RUA DOUTOR MÁRIO CLAPIER URBINATT MARINGÁ-PR CEP 87080-120	150.214,90	CENTO E CINQÜENTA MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ 16.970.999/0001-31 RUA VICTÓRIO LUIZ ZAFFARI ERECHIM-RS CEP 99713-158	32.715,00	TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ 00.874.929/0001-40 RODOVIA JK - BR 459 POUSO ALEGRE-MG CEP 37552-484	1.317,14	UM MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
NOVA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 41.365.113/0001-78 RUA GENUÍNO PIACENTINI PATO BRANCO-PR CEP 85506-220	51.863,80	CINQÜENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 75.014.167/0001-00 RUA ALMIRANTE GONÇALVES CURITIBA-PR CEP 80250-150	9.850,00	NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQÜENTA REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 1.147.141,61 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 08 de novembro de 2021

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DFB02958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 251

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 251/2021 de 08/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.122.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
604 - 3.3.90.39.00.00	1019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.03.11.02.000	REPASSES UNIFICADOS	20.000,00
Total da Receita:		**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 08 de novembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:23150204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 250

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 250/2021 de 08/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.006		**Departamento de Contabilidade**	
03.006.28.843.0039.0.001.		**Operações Especiais**	
65 - 3.2.90.22.00.00	01000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	90.000,00
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
189 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.009		**Departamento de Administração**	
03.009.04.122.0004.2.015.		**Manutenção do Departamento de Administração**	
101 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.010		**Departamento de Obras e Serviços Públicos**	
04.010.15.452.0025.2.016.		**Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos**	
129 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
04.010.15.452.0025.2.018.		**Manutenção do Aterro Sanitario, Coleta de Lixo e Residuos Solidos**	
150 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Redução:			**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 08 de novembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:42FED649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1026/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
327077	AMANDA RODRIGUES NASCIMENTO	2020	2021	03/11/2021	á	12/11/2021
205241	ANGELA MARIA FERREIRA	2018	2019	03/11/2021	á	12/11/2021
52151	APARECIDA BORGES	2019	2020	25/10/2021	á	02/11/2021
52151	APARECIDA BORGES	2020	2021	03/11/2021	á	12/11/2021
286901	CLEVERSON DE LIMA MARTINS PEREIRA	2019	2020	08/11/2021	á	27/11/2021
326817	FELIX DA SILVA NETO	2019	2020	03/11/2021	á	12/11/2021
264091	IVO MARTINS FIGUEIRA	2019	2020	08/11/2021	á	17/11/2021
264091	IVO MARTINS FIGUEIRA	2020	2021	18/11/2021	á	06/12/2021
2159202	LUCIANE SIMIONI	2020	2021	29/11/2021	á	18/12/2021
211561	MARCELO BERTO	2020	2021	16/11/2021	á	05/12/2021
325298	MARCIO LOURENÇO DE OLIVEIRA	2020	2021	08/11/2021	á	07/12/2021
138541	MILTON FERNANDES RODRIGUES FORTES	2020	2021	08/11/2021	á	27/11/2021

326073	NORMA ELIANE MEM DE SANT ANA	2019	2020	16/11/2021	á	25/11/2021
325265	ROSANA ALVES DA SILVA	2020	2021	16/11/2021	á	15/12/2021
48801	TEREZINHA DE FATIMA OLIVEIRA	2020	2021	25/10/2021	á	03/11/2021

Campina Grande do Sul, 08 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de novembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:389A8C5F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**NEUSA SILVA DOS SANTOS SOUZA**

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
ADMISSÃO:	**03 de novembro de 2021**
VALOR:	**R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 09 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2942A622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 13/2021 - CMDCA

Republicada por conter incorreções

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - CMDCA. Em razão das medidas de distanciamento social adotadas como prevenção ao avanço da Covid-19, a reunião ocorreu em formato online. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Diego Carazzai Tavares, Janete Costa, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz e Tatiana Lemos Sabatoski; os/as conselheiros/as não governamentais Osvaldo Patrzyk, Daniel Havro da Silva, Joziany Silva Fernandes, Amanda Ataele Lovato, Jaqueline dos Santos Moraes e Elizabeth Gambetta Hoenig; a secretária executiva Camila Guedes; na condição de ouvinte e convidada, Rafaela Maioli, representando a Associação Ita Wegman; e os/as conselheiros/as tutelares Araci Batista Ferreira Martins, José Roque de Oliveira Freitas e Maria Liliana Garnier.	13ª Reunião do CMDCA 19/10/2021
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, o presidente do CMDCA, Diego Carazzai Tavares, agradeceu a presença de todos/as e foi declarada aberta a plenária.	Abertura da plenária
A secretária executiva Camila Guedes realizou a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 12/2021 do CMDCA, a qual foi submetida a alterações no item referente ao Protocolo 4322/21 Fundação Solidariedade – Ofício 83/2021, passando a ter a seguinte redação: "Em seguida, a conselheira representante da Fundação Solidariedade, CNPJ 81.652.513/0001-89, Amanda Ataele Lovato, explanou sobre a necessidade dereadequação do Plano de Ação e Aplicação relativo ao Termo de Fomento nº 08/2020, com dilação de prazo até 01/03/2022 e alteração de rubricas, justificou que principalmente devido ao fato de não ter realizado as obras previstas nas reformas, em decorrência daimpossibilidade, pelas medidas sanitárias, de receber externos dentro da Instituição durante a pandemia.Passou-se para as ponderações dos presentes, que aprovaram, sem ressalvas, o Plano de Ação e Aplicação relativo ao Termo de Fomento nº 08/2020, firmado entre a referida Instituição e a Prefeitura Municipal, com vistas à aditivação de prazo e readequação de rubricas, ficando inalterada a totalidade dos valoresenvolvidos no repasse, num montante de R$1.457.062,22 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, sessenta e dois reais e vinte e dois centavos). A conselheirarelatou sobre a inclusão de rubrica destinada ao custeio de material didático,justificando a previsão do retorno às aulas escolares das crianças e adolescentesinstitucionalizadosneste trimestre,informou também que a rubrica relativa a combustíveis e lubrificantes será executada tanto para a frota da entidade, quanto para ocusteio de combustível aos colaboradores que são custeados pelo Fomento em execução. Quanto a esse último tópico, foi deliberado, que serão buscadosdocumentos para apresentação a este Conselho, dando conta da sua viabilidade de execução." Após as referidas alterações, a ata foi aprovada sem ressalvas, tendo ainda sido deliberado pela plenária que em temas específicos que gerem maiores questionamentos, os responsáveis por terem prestado as informações sejam consultados no momento de elaboração da ata, para alinhamento dos assuntos.	Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 12/2021 do CMDCA
O conselheiro Diego Carazzai Tavares informou que foi encaminhada solicitação para a assessoria jurídica do CMDCA, objetivando orientação quanto à viabilidade de execução do Código 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes, constante no Protocolo 4322/21 - Fundação Solidariedade, conforme discussões da última reunião ordinária do CMDCA. Comunicou-se que é aguardado o retorno da assessoria jurídica para encaminhamentos.	Protocolo 4322/21 Fundação Solidariedade – Ofício 83/2021
Ato contínuo, foi apresentada, para ciência da plenária, a escala de atendimento do Conselho Tutelar relativa ao mês de outubro de 2021.	Escala de atendimento Conselho Tutelar – setembro
Após, foi tratado sobre o andamento do retorno às aulas na rede municipal de ensino. A conselheira Janete Costa, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer informou que no dia 18/10/2021 aconteceu o retorno de 422 crianças dos 1º e 2º anos às instituições de ensino, com aproximadamente 80% da totalidade no formato híbrido. Relatou que estão realizando estudo para viabilidade de retomada das atividades do infantil 4 e 5. Reforçou que só houve um caso de Covid-19 entre os alunos das escolas que fizeram o retorno desde agosto, e que se constatou que a contaminação foi de origem externa.	Retorno às aulas na rede municipal – andamento do processo
Em seguida, foi dada ciência à plenária sobre decisão do Ministério Público, relativa ao Procedimento Administrativo nº MPPR-0001.21.000558-1, que promoveu o arquivamento dos autos, por considerar que o CDMCA tomou as medidas proporcionais à responsabilização, destacando-se que a sanção aplicada guarda proporcionalidade com a conduta irregular atribuída ao membro do Conselheiro Tutelar. Além disso, explanou-se sobre o Ofício nº 29/2021 encaminhado ao CMDCA pela Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Campo Magro, no qual relata-se que os equipamentos que compõem a referida Rede e estão envolvidos no atendimento do caso que ensejou o procedimento administrativo em questão, permanecem prestando o devido acompanhamento familiar, conforme avaliação das equipes. Os presentes realizaram ponderações acerca do aprendizado adquirido com o acompanhamento desta sindicância, especialmente para os membros da Comissão Especial. A conselheira Joziany Silva Fernandes questionou se houve a troca do conselheiro tutelar de referência do caso, tendo sido esclarecido pelo conselheiro Diego Carazzai Tavares que não houve a troca e que não há indicação na Lei de Criação ou Regimento Interno do Conselho Tutelar para tal alteração.	Procedimento Administrativo nº MPPR-0001.21.000558-1 – Promoção de Arquivamento/Ofício 29/2021 Rede Proteção;
Prosseguindo, o conselheiro Diego Carazzai Tavares relatou que os membros da Comissão Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos estiveram reunidos em 24/09/21 para análise da versão preliminar do Regimento Interno do Conselho Tutelar, tendo sido elaborado ofício ao referido órgão com 45 apontamentos e observações para atendimento das prerrogativas legais, assim como, para implementação do referido documento. Informou-se que as recomendações foram atendidas em parte pelo colegiado do Conselho Tutelar e que o Regimento Interno do órgão, em sua versão final, foi publicado em Diário Oficial no dia 11 de outubro do corrente ano. Ressaltou-se que é prerrogativa do Conselho Tutelar elaborar tal documento em consonância com a legislação vigente, uma vez que se constitui como órgão autônomo,	Regimento Interno Conselho Tutelar/ Procedimento Administrativo nº MPPR- 0001.21.000279-4;

cabendo ao CMDCA recomendações e fiscalização com relação ao cumprimento do disposto no documento. A conselheira tutelar Maria Liliana Garnier Cabral solicitou esclarecimentos sobre as reivindicações relacionadas à promulgação da Lei Municipal nº 1197/2021 encaminhadas ao CMDCA, expondo ainda que procurou representante da Câmara Municipal para diálogo sobre a tramitação do Projeto de Lei, sendo que o mesmo havia se disposto a se reunir com os conselheiros tutelares em ocasião futura, antes da votação do Projeto de Lei, mas que isso não aconteceu. O conselheiro Diego Carazzai Tavares relatou que foi encaminhada resposta ao Conselho Tutelar com as providências tomadas pelo CMDCA com relação à promulgação da Lei Municipal nº 1197/2021, dentro das competências do Conselho de Direitos, e que o relatório final da tramitação do novo texto legislativo, bem como do novo Regimento Interno do Conselho Tutelar, será remetido ao Ministério Público, através do Procedimento Administrativo nº MPPR- 0001.21.000279-4.	
Na continuidade, o conselheiro Diego Carazzai Tavares explanou acerca do processo de trabalho da Comissão Permanente de Análise Documental, Legislação e Normas, que se reuniu para análise dos documentos complementares apresentados pelo Instituto Compliance Afro Indígena Socioassistencial – ICAIS, CNPJ 11.362.069/0001-81, para fins de renovação de registro no CMDCA, consoante Protocolo 2446/21. Comunicou-se que a Comissão realizou o resgate do processo de renovação de inscrição empreendido pela gestão anterior do CMDCA, procedendo-se à análise dos novos documentos apresentados. Constatou-se, em consequência, que há a alteração da nomenclatura da instituição em seu Estatuto Social e junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. No entanto, não foram observados fatos novos com relação ao solicitado para fins de renovação de inscrição da entidade, conforme Ofício nº 051/2020 do CMDCA. Desse modo, o parecer da Comissão foi pelo registro da nova nomenclatura e Estatuto Social da entidade e reiteração dos termos do Ofício nº 051/2020 do CMDCA. Após as considerações da plenária, o parecer da Comissão Permanente de Análise Documental, Legislação e Normas foi aprovado, sem ressalvas, pela plenária, sendo deliberado por oficiar a instituição dando conta da decisão e renovando a disposição para o diálogo com este Conselho.	Processo de trabalho e parecer Comissão Permanente de Análise Documental, Legislação e Normas
Prosseguindo, o presidente Diego Carazzai Tavares apresentou o processo de trabalho realizado pela Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA sobre a avaliação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA 2021, assim como, com relação ao planejamento das ações voltadas para o ano de 2022. Explanou-se detalhadamente sobre cada ação proposta para o próximo exercício, bem como sua motivação e disposição orçamentária. Os demais membros da Comissão expuseram suas considerações sobre a proposta de aplicação para os recursos do FMDCA e, após as ponderações da plenária, o Plano de Ação e Aplicação do FMDCA - exercício 2022 foi aprovado, sem ressalvas.	Processo de trabalho e Parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA - Plano de Aplicação FMDCA 2022
Adiante, foi tratado sobre processo de trabalho da Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA, relacionada à Campanha de Destinação de Imposto de Renda ao FMDCA 2021-2022, constituída como uma das metas do Plano de Aplicação do FMDCA. Apresentou-se a proposta de elaboração de cartilha informativa, em versões virtual e física, constando informações acerca do CMDCA, do processo de destinação do imposto de renda, assim como, apresentação das ações já implementadas com recursos advindos desta fonte, além das instituições captadoras de recursos e beneficiadas pelo Fundo. Após as ponderações e apontamentos dos presentes, o parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA quanto à Campanha de Destinação de Imposto de Renda ao FMDCA 2021-2022 foi aprovado por todos, sem ressalvas, sendo deliberado pela cotação do material e produção de seu conteúdo.	Processo de trabalho e Parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA - Campanha Destinação Imposto de Renda FMDCA 2021-2022
Seguidamente, o conselheiro Emerson Jucelino Vieira Gabroviz relatou que no dia 21/10/21 acontecerá audiência pública virtual para discussões sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, ocasião em que serão esclarecidas as dúvidas sobre tal peça orçamentária, que deverá ser encaminhada para o Legislativo Municipal até o final do mês do outubro. Informou ainda, que no site da Prefeitura Municipal está disponível um formulário para pesquisa e sugestões para elaboração da LOA. Diante do papel deliberativo do CMDCA e do processo de acompanhamento do orçamento público realizado pelo CMDCA, foi deliberado pela submissão da matéria à Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA, que deverá se reunir para análise e preposições cabíveis com relação à política da criança e do adolescente. O conselheiro Daniel Havro da Silva solicitou que seja disponibilizado comparativo entre a LOA de 2021 e a de 2022 de modo a subsidiar o trabalho da comissão.	Lei Orçamentária Anual - LOA 2022;
Por fim, o conselheiro Diego Carazzai Tavares relatou que no dia 14/10/2021, houve audiência judicial com as partes interessadas na Ocupação Vila Nova Esperança, ocasião em que não se obteve acordo para uma solução definitiva com relação às famílias ocupadas, sendo deliberado pelo agendamento de nova audiência em data a ser estipulada pela autoridade judiciária. A conselheira Amanda Ataele Lovato solicitou informações sobre número de crianças e adolescentes residentes na Ocupação, sendo-lhe esclarecida, conforme dados obtidos no levantamento realizado no primeiro semestre de 2021. Os conselheiros debateram sobre a situação das famílias ocupadas, em especial com relação a crianças e adolescentes, acerca da atuação do Ministério Público junto ao caso e do acompanhamento do CMDCA.	Ocupação Vila Nova Esperança
Após o exposto, eu, Camila Guedes, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

CAMILA GUEDES	***DIEGO CARAZZAI TAVARES***
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA
RG 8.741.409-4	RG 7.881.557-4
CPF 054.208.759-69	CPF 066.530.209-67

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DA774B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 10/2021 - CMDI

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro - CMDI estiveram reunidos via videoconferência. De acordo com as medidas de distanciamento social, adotadas em prevenção à disseminação da Covid 19, a reunião foi empreendida em formato online. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Eber Rafael Korevaar, Daiane de Fátima dos Santos e Amanda Zampier Ramos; os conselheiros/as não governamentais Caio Eduardo da Silva Galindo Medeiros, Aroni Vieira da Silva, Alma May Schlickmann, Maria Aparecida Garcia; e na condição de convidada a servidora Luciana Marin, representante da Secretaria Municipal de Ação Social de Campo Magro, além da secretária executiva do CMDI, Camila Guedes.	10ª Reunião do CMDI 21/10/2021
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, a vice-presidente Amanda Zampier Ramos, agradeceu a presença de todos/as e foi declarada aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida, a secretária executiva Camila Guedes, proferiu a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 09/2021 do CMDI, sendo o documento aprovado, sem ressalvas, pela plenária.	Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 09/2021
Adiante, a conselheira Daiane de Fátima dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU tratou sobre o processo de vacinação contra a Covid-19, dando ciência que foi fechada a Unidade Sentinela que voltava-se exclusivamente para atendimentos relacionados ao Covid, desta forma, os pacientes sintomáticos da doença estão recebendo atendimento na Unidade de Saúde 24horas. Com isso, foram retomados as atividades normais nas UBS Tadeu Manfron e Jardim Viviane. Informou que conforme nota técnica do Estado, na próxima sexta-feira dia 22/10/2021, das 8 às 13h, serão vacinados no município idosos acima de 60 anos, com a dose de reforço contra COVID-19, que tomaram a segunda dose até 23/04/2021. As vacinações acontecerão no Ginásio do bairro Nova Vila e no Ginásio do Jardim Cecília. Para pacientes acamados, basta acionar via telefone às equipes das Unidades de Saúde para que se dirijam até a residência dos mesmo, para aplicação da vacina.	Acompanhamento Processo Vacina Covid-19
Na continuidade, foi dada ciência sobre a carta de renúncia encaminhada a este Conselho de Direitos no dia 08/10/2021 pela conselheira não-governamental, Tailine Fernanda Reganhan, representante da Instituição de Longa Permanência para Idosos, Recanto das Hortênsias, que conforme Resolução 08/2021 do CMDI, a mesma foi eleita como presidente na atual gestão do órgão – 2021/2023, ocupando o cargo até então. Diante disso, foi oficiado o conselheiro indicado como suplente da referida instituição no processo eleitoral, para escolha da gestão 2021/2023 do CMDI, Sr. Caio Eduardo da Silva Galindo Medeiros, para que assuma a vaga de conselheiro representante da Instituição de Longa Permanência para Idosos, Recanto das Hortênsias, titular na Modalidade A – Entidades Não Governamentais. Em seguida, o representante supracitado se apresentou para o conselho e se colocou à disposição dos presentes. Em seguida, foi informado que a conselheira Mariza do Rocio Ferreira também apresentou solicitação de renúncia à vaga de conselheira titular, representante de Idosos no segmento não-governamental no CMDI - Campo Magro, em razão de indisponibilidade para participar nas reuniões do conselho. Sendo assim, sua suplente, Inês dos Anjos Martins da Silva, assumiria a vaga de titular. Porém, a conselheira Aroni Vieira da Silva, expôs a reivindicação da Sra. Inês dos Anjos Martins da Silva, a qual não deseja assumir a titularidade da representação, visto questões particulares que está vivenciando, que a impedem de maior disponibilidade à função. Sendo assim, foi solicitado aos presentes que indiquem idoso/a com interesse de assumir tal vaga no CMDI, assim como, deliberou-se que serão acionadas as coordenadoras do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS para mobilização nesse sentido.	Renúncia membros do CMDI
Adiante, tendo em vista a renúncia da até então presidente do CMDI, Tailine Fernanda Reganhan, procedeu-se a novo processo eleitoral, para escolha de novo representante não-governamental para assumir a presidência do Conselho. Dentre os presentes foram indicados os possíveis candidatos. O conselheiro Caio Eduardo da Silva Galindo Medeiros, representante da Instituição de Longa Permanência para Idosos, Recanto das Hortênsias se candidatou para o pleito. Não havendo outro candidato, abriu-se para votação da plenária, que o elegeu por unanimidade como presidente do CMDI, com mandato válido até 21/05/2023.	Nova eleição presidente do CMDI
Prosseguindo, foi dada ciência que a Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, em parceria com a Central Judicial do Idoso - CJI do TJDFT e a Defensoria Pública da União – DPU, está convidando para evento virtual que será realizado dia 22 de outubro a partir das 14h, com transmissão ao vivo pelo Facebook e Youtube do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Será um Webinário com tema "18 anos do Estatuto do Idoso: reflexões sobre a Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003". O objetivo do evento é fomentar a discussão e promover uma reflexão sobre a Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003 abordando novas propostas de aprimoramento do arcabouço normativo que trata sobre os diretos da pessoa idosa no Brasil. O link para acesso ao evento, será encaminhado após a reunião, para os conselheiros.	Webinário: "18 anos do Estatuto do Idoso: reflexões sobre a Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003".
Na sequência, a servidora municipal Luciana Marin, representante da Secretaria Municipal de Ação Social, explanou sobre ação realizada em alusão ao Dia Nacional do Idoso - dia 01 de outubro, relatando o trabalho realizado com as crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Pia Ambiental e Peti, os quais confeccionaram cartas direcionadas a cada idoso do Grupo de Idosos do SCFV do município. Os cartões foram entregues em domicílio pelas equipes dos referidos serviços. A conselheira Maria Aparecida Garcia compartilhou que recebeu um cartão e que ficou bastante emocionada com a atitude, visto o momento de reclusão que estão vivenciando devido à Pandemia e parabenizou as equipes.	Informes gerais
Informou-se aos presentes, que conforme pauta da Reunião Ordinária 09/2021, que abordou a necessidade de criação de uma comissão temporária do CMDI para acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e que havia ficado para confirmação posterior das representantes das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por questões internas das referidas Secretarias, o CMDI já obteve a definição de tais membros, tendo a conselheira Daiane de Fátima dos Santos indicada como representante da Secretaria Municipal de Saúde e a conselheira Claudia Eliane Pampuch de Oliveira representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	Informes gerais
Finalizando, deu-se retorno à plenária sobre os questionamentos quanto ao retorno das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV voltado aos idosos do município, informando-se que está previsto para 2022 a retomada das atividades presenciais seguindo as questões de segurança necessárias para evitar a contaminação e	Considerações finais

disseminação da Covid-19. Assim como, a equipe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS está promovendo atualização cadastral dos idosos participantes do referido SCFV, de modo que estão convocando-os mediante agendamento. Na ocasião irão realizar também a atualização do Cadastro Único para Programas Sociais, que é obrigatório para participação nas atividades. A conselheira Daiane de Fátima dos Santos, colocou a disposição do CRAS, o banco de dados dos sistemas da Secretaria Municipal de Saúde para auxiliar no processo de localização dos idosos.
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Camila Guedes, declaro que lavrei a presente ata e que o registro de presença encontra-se em anexo.

CAMILA GUEDES	***CAIO EDUARDO DA SILVA G. MEDEIROS***
Secretária Executiva	Presidente do CMDI
RG: 8.741.409-4	RG 3.326.742-3
CPF: 054.208.759-69	CPF 215.901.678-05

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9BE6C35B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS,** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Joyciele Vital Farias da Silva	Assistente Social	01 (Uma)	Cascavel PR	10 de Novembro de 2021.	Participar de seminário sobre práticas de cuidados e atenção as pessoas usuárias de drogas no auditório da Unioeste.
Monica da Silva	Psicóloga				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:099A44AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
CLASSIFICAÇÃO FINAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

CLASSIFICAÇÃO FINAL
Chamada pública Nº 001/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

A presidente procedeu a abertura dos envelopes nº 02 – Projeto de Venda. Segue forma como foram apresentados os itens, nos projetos de venda, já classificados pela comissão conforme Edital, legislação pertinente e vigente:

ROSANE DO ROSÁRIO-CPF: 087.658.589-64							
Lote	Ordem	Cod. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	
5	1	30287	Limão	KG	100	R$ 2,72	272,00
23	1	30288	Mandioca	KG	600	R$ 3,38	R$ 2.028,00
24	1	25044	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	50	R$ 6,17	R$ 308,50
							2.068,50
NIFA APARECIDA AMORIM DE OLIVEIRA-CPF: 005.627.059-37							
Lote	Ordem	Cod. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
3	1	30268	Goiaba	KG	500	R$ 3,22	R$ 1.610,00
34	1	31434	Doce de abóbora	KG	50	R$ 18,58	R$ 929,00
35	1	31435	Doce de banana	KG	10	R$ 18,58	R$ 185,80
36	1	775	Doce de goiaba	KG	50	R$ 18,58	R$ 929,00
37	1	774	Doce de mamão	KG	40	R$ 18,58	R$ 743,20
TOTAL							4.397,00
DAVI ANTONIO DOMINGUES- CPF: 532.847.209-87							
Lote	Ordem	Cod. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	1	30266	Banana caturra	KG	1000	R$ 3,35	R$ 3.350,00
6	1	30272	Manga	KG	100	R$ 3,89	R$ 389,00
7	1	6933	Maracujá	KG	50	R$ 4,19	R$ 209,50
8	1	30273	Melancia in natura	KG	750	R$ 1,90	R$ 1.425,00

9	1	16859	Morango	KG	25	R$ 9,86	R$ 246,50
12	1	30276	Abobrinha	KG	250	R$ 3,84	R$ 960,00
13	1	30277	Acelga	KG	150	R$ 3,78	R$ 567,00
14	1	30278	Alface	KG	400	R$ 5,67	R$ 2.268,00
15	1	30279	Batata doce	KG	150	R$ 2,32	R$ 348,00
16	1	30280	Beterraba	KG	75	R$ 2,51	R$ 188,25
17	1	30281	Brócolis comum	KG	50	R$ 5,46	R$ 273,00
19	1	30282	Cebolinha verde	MAÇO	40	R$ 8,73	R$ 349,20
20	1	30283	Cenoura	KG	200	R$ 2,59	R$ 518,00
21	1	30284	Chuchu	KG	200	R$ 3,53	R$ 706,00
22	1	30285	Couve flor	KG	50	R$ 6,04	R$ 302,00
25	1	30289	Pepino	KG	300	R$ 3,33	R$ 999,00
26	1	30291	Repolho verde	KG	200	R$ 2,75	R$ 550,00
27	1	30292	Salsinha	KG	25	R$ 6,97	R$ 174,25
28	1	30294	Vagem	KG	25	R$ 8,01	R$ 200,25
32	1	30296	Bolo simples	KG	70	R$ 15,05	R$ 1.053,50
33	1	30295	Pão caseiro	KG	400	R$ 12,30	R$ 4.920,00
							19.996,45
REGINALDO MASSAHIRO YOSHIDA-CPF: 793.116.959-04							
Lote	Ordem	Cod. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	30264	Abacate	KG	100	R$ 2,73	R$ 273,00
11	1	6932	MAÇÃ DE BOA QUALIDADE	KG	800	R$ 4,42	R$ 3.536,00
24	1	25044	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	50	R$ 6,17	R$ 308,50
TOTAL							4.117,50
DAVI ANTONIO DOMINGUES JUNIOR-CPF: 063.936.749-62							
Lote	Ordem	Cod. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	30264	Abacate	KG	50	R$ 2,73	R$ 136,50
2	1	30266	Banana caturra	KG	1000	R$ 3,35	R$ 3,350,00
3	1	30268	Goiaba	KG	500	R$ 3,22	R$ 1.610,00
4	1	30270	Laranja Pera	KG	800	R$ 2,21	R$ 1.768,00
6	1	30272	Manga	KG	100	R$ 3,89	R$ 389,00
7	1	6933	Maracujá	KG	50	R$ 4,19	R$ 209,50
8	1	30273	Melancia in natura	KG	750	R$ 1,90	R$ 1.425,00
9	1	16859	Morango	KG	25	R$ 9,86	R$ 246,50
12	1	30276	Abobrinha	KG	250	R$ 3,84	R$ 960,00
13	1	30277	Acelga	KG	150	R$ 3,78	R$ 567,00
14	1	30278	Alface	KG	400	R$ 5,67	R$ 2.268,00
15	1	30279	Batata doce	KG	150	R$ 2,32	R$ 348,00
16	1	30280	Beterraba	KG	75	R$ 2,51	R$ 188,25
17	1	30281	Brócolis comum	KG	50	R$ 5,46	R$ 273,00
19	1	30282	Cebolinha verde	MAÇO	40	R$ 8,73	R$ 349,00
20	1	30283	Cenoura	KG	200	R$ 2,59	R$ 518,00
21	1	30284	Chuchu	KG	200	R$ 3,53	R$ 706,00
22	1	30285	Couve flor	KG	50	R$ 6,04	R$ 302,00
25	1	30289	Pepino	KG	300	R$ 3,33	R$ 999,00
26	1	30291	Repolho verde	KG	200	R$ 2,75	R$ 550,00
27	1	30292	Salsinha	KG	25	R$ 6,97	R$ 174,25
28	1	30294	Vagem	KG	25	R$ 8,01	R$ 200.25
29	1	28882	Alho – apresentaçã o natural - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactos, firmes e bem desenvolvidas.	KG	98	R$ 25,07	R$ 2.456,86
TOTAL							19.994,31
MANOEL UGUCCIONI-CPF: 187.620.859-72							
Lote	Ordem	Cod. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
30	1	16886	POLPA DE FRUTA CONGELAD A: vários sabores, pacote de 1kg. Contendo na	KG	1000	R$ 14.990,00	14.990,00
TOTAL							14.990,00
LUIZ RIBAS-CPF: 561.093.509-15							
Lote	Ordem	Cod. Item	Descrição	Unidade		Valor Unit.	Valor Total
10	1	30293	Tomate	KG	600	R$ 3,51	R$ 2.106,00
18	1	18720	Cebola	KG	600	R$ 3,38	R$ 2.028,00
29	1	28882	Alho – apresentaçã o natural - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactos, firmes e bem desenvolvidas.	KG	264	R$ 25,07	R$ 6.618,48
31	1	22160	POLPA DE TOMATE(EX TRATO): EMBALADA E SELADA EM PACOTE DE 01 KG	KG	250	R$ 17,20	R$ 4.300,00
33	1	30295	Pão caseiro	KG	400	R$ 12,30	R$ 4.920,00
TOTAL							19.972,48
VALOR TOTAL: R$ 86.076,24 (oitenta e seis mil, setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)							

Carlópolis, 05 de novembro de 2021

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

JOSÉ ALFREDO DA SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DCD91661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 220/2021

ATO DE CONSÓRCIO

Resolução nº 220/2021

Dispõe sobre a inclusão de redação e de procedimentos, alteração de valor em atendimentos de profissionais não médicos, alteração de códigos e nomenclaturas em credenciamentos e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados em utilizar Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT;
CONSIDERANDO a equivalência dos valores entre os credenciamentos referente a profissionais não médicos;
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados em utilizar Serviço de exames laboratoriais de análises clinicas;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar nomenclatura/códigos e incluir procedimentos na tabela de credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

ALTERAR:

DESCRIÇÃO	
DE	**PARA**
9000009200 - LAUDO DE EXAMES DE RAIO X	9001011900 - LAUDO DE EXAMES DE RAIO X
9000009400-LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA -ECG	9001011910 - LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA
9000009800 - LAUDO DE MAMOGRAFIA	9001011920 - LAUDO DE MAMOGRAFIA
9000015600 - ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO AURICULAR	9001012610 - ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO AURICULAR
9000018600 - ECOGRAFIA DE PARÓTIDAS	9001011370 - ECOGRAFIA DE PARÓTIDAS
90000012800 - ECOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	9001012050 - ECOGRAFIA DA COLUNA LOMBAR
9000013700 - ULTRA-SONOGRAFIA DE GLÚTEO	9001012070 - ULTRA-SONOGRAFIA DE GLUTEO
9000014300 – ULTRA- SONOGRAFIA DA REGIÃO POPLÍTEA	9001012520 - ULTRA-SONOGRAFIA DA REGIÃO POPLÍTEA
9000018300 – ULTRA-SONOGRAFIA DE FACE	9001012720 - ULTRA-SONOGRAFIA DA FACE
9000018500 – ECOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	9001012730 - ECOGRAFIA DE COLUNA DORSAL
9000018200 – ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	9001012760 - ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL
9000024300 – ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO	9001012860 - ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO
9000024400 – ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR	9001012870 - ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR
9000000900 – ECOGRAFIA DE PÊNIS	9001011610 - ECOGRAFIA DE PENIS
9000024200 – TÉCNICA TOMOGRAFIA	9001012850 - TÉCNICA TOMOGRÁFICA
9000002700 – ANESTESIA (P/TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA)	9001011670 - ANESTESIA (P/TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA)
9000002300 – ANESTEIS (PARA RESSONANCIA MAGNÉTICA)	9001011680 - ANESTESIA (P/RESSONANCIA MAGNETICA)

INCLUIR:

CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**
041401036-1	Remoção de Cistos	R$ 283,00
041402027-8	Cirurgia oral menor/Extração do Siso	R$ 358,00
020101052-6	Biópsia incisional de tecidos moles	R$ 217,00
040101005-8	Lesões com potencial de malignização	R$ 217,00
030703003-2	Tratamento de periodonites: raspagem e alisamento radicular subgengival	R$ 393,00
041402037-5	Tratamento de periodontites: cirurgia de acesso	R$ 417,00
041402015-4	Cirurgia periodontal para DENTÍSTICA restauradora: gengivectomia	R$ 400,00
041402016-2	Cirurgia periodontal para dentística restauradora: aumento de coroa clínica por retalho	R$ 283,00
041402002-2	Aumento de volume gengival: remoção cirúrgica	R$ 517,00
049001024-0	Lesões de furca:Grau I - raspagem e alisamento subgengival e cirurgia de acesso	R$ 250,00
049001025-0	Lesões de furca: Grau II - raspagem e alisamento subgengival, cirurgia de acesso, resseção radicular e tunelização	R$ 383,00
049001026-0	Lesões de furca: Grau III - raspagem e alisamento subgengival, cirurgia de acesso, ressecção radicular e tunelização	R$ 393,00
041402006-5	Desinserções de tecido moles, cirurgia de tecidos moles com finalidade protética, cirurgias estético-funcionais de tecidos moles bucais	R$ 417,00
041402007-3	Cirurgias de lesões dentárias periapicais	R$ 517,00
040101008-2	Frenectomia Lingual	R$ 350,00

Art. 2º Alterar nomenclatura/códigos e incluir exames na tabela de credenciamento nº 002/2017, na forma que segue:

ALTERAR

DESCRIÇÃO	
DE	**PARA**
9000000300 - IGFBP3	9001011580 - IGFBP3
9000000400 - GH APÓS EXERCÍCIO	9001011590 - GH APOS EXERCICIO
9000004800 - DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO	9001011690 - DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO
9000005100 - 21 HIDROXILASE	9001011710 - 21 HIDROXILASE
9000006500 - IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	9001011720 - IGG (P/IMUNOGLOBULINA)
9000006900 - PSA LIVRE	9001011760 - PSA LIVRE
9000007100 - COBRE URINÁRIO	9001011770 - COBRE URINARIO
9000007200 - HLAB – 27	9001011780 - HLAB - 27
9000007700 - ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	9001011800 - ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO
9000008100 - AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	9001011830 - AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE
9000008600 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	9001011850 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA
9000008800 - SOROLOGIA P/TUBERCULOSE	9001011870 - SOROLOGIA P/TUBERCULOSE
9000008900 - CONTROLE TOXICOLOGICO	9001011880 - CONTROLE TOXICOLOGICO
9000009900 - DOSAGEM DE CLORO	9001011930 - DOSAGEM DE CLORO
9000010300 - SOROLOGIA P/DENGUE	9001011940 - SOROLOGIA P/DENGUE
9000011000 - CAPTURA HIBRIDA HPV	9001011960 - CAPTURA HIBRIDA HPV
9000011100 - HBV DNA	9001011970 - HBV DNA
9000011400 - TESTE DO PE PLUS	9001011990 - TESTE DO PE PLUS
9000012200 - CROMATINA SEXUAL DA MUCOSA ORAL	9001012000 - CROMATINA SEXUAL DA MUCOSA ORAL
9000012300 - DOSAGEM DE METANEFRINAS	9001012010 - DOSAGEM DE METANEFRINAS
9000012400 - SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	9001012020 - SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)
9000012500 - SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	9001012030 - SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)
9000013100 - ERRO DE METABOLISMO SANGUE	9001012060 - ERRO DE METABOLISMO SANGUE
9000011700 - FRAGILIDADE OSMOTATICA	9001013180 - FRAGILIDADE OSMOTATICA

9000011900 - TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO - SANGUE	9001013190 - TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO-SANGUE
9000012000 - IGA (P/TOXOPLASMOSE)	9001013200 - IGA (P/TOXOPLASMOSE)

INCLUIR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	R$ 37,40
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	R$ 33,48
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	R$ 40,45
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	R$ 33,80
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	R$ 34,60
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	R$ 40,81
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	R$ 33,56
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	R$ 38,65
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	R$ 36,76
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	R$ 39,20
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	R$ 43,65
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	R$ 38,73
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	R$ 72,00
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	R$ 56,80
90.01.01.394-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	R$ 34,60
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	R$ 33,80
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	R$ 45,15
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	R$ 85,20
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	R$ 57,20

Art. 3º Ajustar os valores dos atendimentos abaixo relacionados dos profissionais não médicos, constantes na tabela de credenciamento nº 003/2017 - SADT:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALORES	
		DE	PARA
030101004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	14,06	20,00
030104003-6	TERAPIA EM GRUPO	8,76	
030107011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	14,06	
030108016-0	ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO	8,76	
030108017-8	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	14,06	
030905002-2	SESSÃO DE ACUPUNTURA COM ISERÇÃO DE AGULHAS	14,06	
302010017	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICA EM PACIENTE NO PRE/PÓS-CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	6,35	
302010025	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTES COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	4,67	
302020012	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	6,35	
302020020	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICOS CLÍNICOS	4,67	
302020039	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS CIRÚRGIAS ONCOLÓGICA	6,35	
302030018	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM ALTERAÇÃOES OCULOMOTORAS CENTRAIS COM COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	6,35	
302030026	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	4,67	
302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35	
302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67	
302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	4,67	
302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS-CIRURGIA CARDIOVASCULAR	6,35	
302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	4,67	
302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	6,35	
302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	4,67	
302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO - FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67	
302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEUROCINÉTICO FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35	
302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67	
302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35	
302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	6,35	
302070010	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	4,67	
302070036	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUELA POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADO)	4,67	

Art. 4º Inclui redação ao edital de credenciamento nº 003/2017, em relação aos procedimentos que devem ser adotados por parte dos prestadores em confecção de óculos:

EDITAL Nº 003/2017

ITEM 13.15. ÓRTESE/PROTESE

(...)

13.15.19. O prestador contratado para confeccionar e fornecer os óculos deverá adotar os seguintes procedimentos:

13.15.19.1. O prestador contratado deverá entregar os óculos de acordo com a receita médica vistoriado por profissional médico oftalmologista, devidamente inscrito no conselho de classe.

13.15.19.2. A contratada deverá registrar a data da entrega e tomar a assinatura do paciente no ato da entrega dos óculos, para conferência e faturamento do valor correspondente.

13.15.19.3. O prazo da garantia dos óculos, relacionados a defeitos de fabricação, se inicia a partir da data da entrega ao paciente, com 90 (noventa) dias para teste do paciente, e caso verificada alguma inconformidade nos óculos, a contratada deverá corrigir, incluindo-se a nova revisão de médico oftalmologista, isento de qualquer ônus por parte deste CONIMS, paciente, município consorciado.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

2.4. ÓRTESE/PROTESE

(...)

2.4.19. O prestador contratado para confeccionar e fornecer os óculos deverá adotar os seguintes procedimentos:

2.4.19.1. O prestador contratado deverá entregar os óculos de acordo com a receita médica vistoriado por profissional médico oftalmologista, devidamente inscrito no conselho de classe.
2.4.19.2. A contratada deverá registrar a data da entrega e tomar a assinatura do paciente no ato da entrega dos óculos, para conferência e faturamento do valor correspondente.
2.4.19.3. O prazo da garantia dos óculos, relacionados a defeitos de fabricação, se inicia a partir da data da entrega ao paciente, com 90 (noventa) dias para teste do paciente, e caso verificada alguma inconformidade nos óculos, a contratada deverá corrigir, incluindo-se a nova revisão de médico oftalmologista, isento de qualquer ônus por parte deste CONIMS, paciente, município consorciado.

Art. 5º As demais informações dos editais referenciados permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 09 de novembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E24B05E0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 165/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	165/2021			
b) Nr. Licitação:	38/2021 – PE			
c) Modalidade:	Pregão eletrônico			
d) Data de Homologação:	09/11/2021			
e) Objeto de Licitação:	Contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema em formato web para identificação e gerenciamento de criadouros do mosquito Aedes aegypti em territórios municipais e monitoramento dos casos de dengue, Zika, Chikungunya e Covid-19.			
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
EPIGEO SOLUÇÕES EM SOFTWARES LTDA				
1 - PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.	UND	12,000	18.400,0000	R$ 220.800,00
Total fornecedor:				R$ 220.800,00
Total geral:				R$ 220.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.40.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:550C4679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N.º 129 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.592.050,00(cinco milhões, quinhentos e noventa e dois mil e cinquenta reais)."

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n.º 4.320/64 e na Lei Municipal n.º 1559/20 decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.592.050,00(cinco milhões, quinhentos e noventa e dois mil e cinquenta reais) como segue:

S U P L E M E N T A Ç Ã O		
04	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
01	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
04.122.0004.2.006	ASSESSORAMENTO JURÍDICO	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA**	
04.131.0006.2.152	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA PÚBLICA**	
04.122.0008.2.016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PÚBLICA	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.332.0009.2.018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
07	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO**	
04.122.0008.2.020	ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
04.126.0011.2.157	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.550,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE HABITAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**	
15.451.0026.2.043	ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**	
16.482.0027.2.044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.101	FUNDEB 60%-Exercício Corrente	310.000,00
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	1.300.000,00
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais –Exercício Corrente	750.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais –Exercício Corrente	10.000,00
12.365.0010.2.135	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.101	FUNDEB 60%-Exercício Corrente	1.500.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.101	FUNDEB 60%-Exercício Corrente	600.000,00
12.367.0010.2.172	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.101	FUNDEB 60%-Exercício Corrente	110.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.101	FUNDEB 60%-Exercício Corrente	32.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
10.301.0018.2.038	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	40.000,00
10.303.0021.2.170	ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	10.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SUAS**	
08.244.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.244.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	48.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	24.000,00

03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.243.0017.6.078	CONSELHO TUTELAR	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
08.243.0017.6.142	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDDADE	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**	
08.244.0016.2.134	SERVIÇOS RELACIONADOS A ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500,00
14.422.0016.2.174	MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO À MULHER	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	500,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**	
18.542.0031.2.105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.500,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS**	
18.541.0031.2.106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
06	**COORDENAÇÃO GERAL**	
18.541.0031.2.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	63.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**	
01	**DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**	
22.661.0028.2.111	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.000,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
01	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13.392.0022.2.159	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	350.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		**5.592.050,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 4.832.050,00(quatro milhões, oitocentos e trinta e dois mil e cinquenta reais) e, item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 760.000,00(setecentos e sessenta mil reais) como segue:

R E D U Ç Ã O		
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais –Exercício Corrente	760.000,00
TOTAL REDUÇÃO		**760.000,00**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, em 08 de novembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:1EEDBC65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2021
DATA: 21/10/21 ABERTURA: 05/11/21 HORÁRIO: 09:01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	QUELI DALMOLIN 02719755982	36,00	5.400,00
02	QUELI DALMOLIN 02719755982	48,00	1.440,00
03	QUELI DALMOLIN 02719755982	58,00	8.700,00
04	QUELI DALMOLIN 02719755982	78,00	2.340,00
05	QUELI DALMOLIN 02719755982	115,00	18.400,00
06	QUELI DALMOLIN 02719755982	150,00	4.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
QUELI DALMOLIN 02719755982	30.735.031/0001-51	40.780,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 40.780,00 (quarenta mil setecentos e oitenta reais).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 05 de novembro de 2021.

FERNANDO Q. ABATTI,
Pregoeiro;

IANA R. SCHMID,
Equipe de Apoio;

LEILA MARCOLINA,
Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2021
DATA: 21/10/21 ABERTURA: 05/11/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 72/2021, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	QUELI DALMOLIN 02719755982	36,00	5.400,00
02	QUELI DALMOLIN 02719755982	48,00	1.440,00
03	QUELI DALMOLIN 02719755982	58,00	8.700,00
04	QUELI DALMOLIN 02719755982	78,00	2.340,00
05	QUELI DALMOLIN 02719755982	115,00	18.400,00
06	QUELI DALMOLIN 02719755982	150,00	4.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
QUELI DALMOLIN 02719755982	30.735.031/0001-51	40.780,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 40.780,00 (quarenta mil setecentos e oitenta reais).

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:E020D0BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1633/2021

SUMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para OS MESES DE SETEMBRO E OUTUBRO Ao exercício financeiro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto 1445 de 23 de novembro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no montante de **R$ 922.579,80 (Novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos),** conforme a seguir especificado:

Decreto Crédito	Órgão	Código	Tipo	Fonte de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
Adicional		Despesa	Decreto	Recursos		Inicial	Acréscimo	Atualizada
1573	7	2501	Excesso	946	Setembro	0,00	41.694,41	41.694,41
1581	9	3350	Excesso	788	Setembro	406.997,55	32.894,00	439.891,55
1581	9	3511	Excesso	938	Setembro	6.000,00	8.000,00	14.000,00
1588	5	1241	Superávit	4943	Setembro	0,00	82.628,99	82.628,99
1588	5	1261	Superávit	4943	Setembro	102,75	18.940,14	19.042,89
1588	5	1281	Superávit	4943	Setembro	0,00	2.795,04	2.795,04
1590	5	1261	Excesso	4943	Setembro	0,00	102,75	102,75
1593	8	3130	Superávit	504	Setembro	157.761,00	28.600,00	186.361,00
1593	10	3860	Superávit	504	Setembro	1.571,00	1.000,00	2.571,00
1595	7	2330	Excesso	936	Setembro	21.100,00	1.600,00	22.700,00
1597	9	3320	Excesso	0	Setembro	339.860,70	161.043,62	500.904,32
1603	7	2790	Excesso	0	Outubro	27.500,00	8.000,00	35.500,00
1606	5	1190	Excesso	372	Outubro	122.480,00	22.495,75	144.975,75
1607	5	1190	Excesso	372	Outubro	119.480,00	3.000,00	122.480,00
1610	6	1931	Excesso	102	Outubro	24.000,00	427.000,00	451.000,00
1618	5	1190	Excesso	372	Outubro	144.975,75	22.785,10	167.760,85
1620	10	3830	Excesso	0	Outubro	230.000,00	60.000,00	290.000,00
TOTAL						**1.601.828,75**	**922.579,80**	**2.524.408,55**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C88833DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 06/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habili
AEN0619	275410D000010945	26/08/2021	74550	
AGR1J84	275410D000010937	26/08/2021	74550	
AJH9544	275410D000010944	26/08/2021	74550	4436324133
AJZ0J98	275410D000010928	25/08/2021	74550	
AKF7757	275410D000010941	26/08/2021	74550	
AKK6276	275410D000008825	19/05/2021	74550	
AKK6276	275410D000008829	19/05/2021	74550	
AVX2655	275410D000010947	26/08/2021	74550	
AVY8A18	275410D000010935	26/08/2021	74550	
BAU8680	275410D000010950	27/08/2021	74550	4191819859
BCB2C87	275410D000010942	26/08/2021	74550	
CPK2977	275410D000010933	26/08/2021	74550	
GBV8G40	275410D000010951	27/08/2021	74550	
HIB3I69	275410D000010936	26/08/2021	74550	
QPC9992	275410D000010943	26/08/2021	74550	1944649043
RND8G25	275410D000010958	27/08/2021	74550	1379601872

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 06/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABT1856	275410D000010929	25/08/2021	74710	R$ 880.41
ATG8505	275410V000015095	26/08/2021	55411	R$ 195.23
ATJ6E95	275410D000010931	26/08/2021	74550	R$ 130.16
AUE6290	275410D000010959	27/08/2021	74550	R$ 130.16
AUF3C16	275410D000010949	27/08/2021	74550	R$ 130.16
AUO2I79	275410D000010940	26/08/2021	74550	R$ 130.16
AVJ3G08	275410D000010954	27/08/2021	74550	R$ 130.16
AZK2809	275410D000010948	26/08/2021	74550	R$ 130.16
BCR0379	275410D000010934	26/08/2021	74550	R$ 130.16

BDA5J92	275410D000010956	27/08/2021	74630	R$ 195.23
BEM4B20	275410D000010952	27/08/2021	74630	R$ 195.23
BER6H71	275410V000015094	26/08/2021	55411	R$ 195.23
BEV9A24	275410D000010939	26/08/2021	74550	R$ 130.16
BJH8608	275410D000010957	27/08/2021	74550	R$ 130.16
BJH8608	275410D000010953	27/08/2021	74550	R$ 130.16
CJS5800	275410D000010932	26/08/2021	74550	R$ 130.16
CKH8629	275410V000015093	26/08/2021	54521	R$ 195.23
CXD8494	275410D000010927	25/08/2021	74550	R$ 130.16
DAU4114	275410D000010946	26/08/2021	74710	R$ 880.41
FIH4D45	275410D000010955	27/08/2021	74550	R$ 130.16
HRH3D24	275410D000010930	25/08/2021	74550	R$ 130.16
RDT3E19	275410D000010938	26/08/2021	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 07/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habili
ANI2504	275410D000010979	28/08/2021	74550	5128058861
AQN1D23	275410D000010975	28/08/2021	74550	
AWD8B75	275410D000010984	28/08/2021	74550	
AXK6309	275410D000010965	27/08/2021	74550	
AXM4060	275410D000009934	14/07/2021	74550	
AYO2B99	275410D000010976	28/08/2021	74550	
AYS1917	275410D000010982	28/08/2021	74550	2544990263
BAF6F07	275410D000008484	04/05/2021	74550	
BBG1E60	275410D000010978	28/08/2021	74550	
BCR2107	275410D000010972	28/08/2021	74550	
BDD1409	275410D000010983	28/08/2021	74550	1582756352
FOY8798	275410D000010962	27/08/2021	74550	
KWO4A47	275410D000009480	22/06/2021	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 07/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABD1015	116100E009026067	03/07/2021	65300	R$ 195.23
ABD1015	116100E009026263	17/07/2021	65300	R$ 195.23
AJF8B04	275410D000010980	28/08/2021	74550	R$ 130.16
AJI6725	275410D000008898	22/05/2021	74550	R$ 130.16
AKK6276	275410D000008870	21/05/2021	74550	R$ 130.16
AKK6276	275410D000008851	20/05/2021	74550	R$ 130.16
AKK6276	275410D000008879	21/05/2021	74550	R$ 130.16
AKK6276	275410D000008876	21/05/2021	74550	R$ 130.16
AMN8666	275410D000008901	22/05/2021	74550	R$ 130.16
ANA4D56	275410V000014880	23/06/2021	55411	R$ 195.23
AOZ9665	116100E009026087	07/07/2021	59591	R$ 1467.35
ASJ6657	275410D000010968	28/08/2021	74550	R$ 130.16
AVW2513	275410D000009656	02/07/2021	74550	R$ 130.16
AVW5H15	116100E009028113	22/05/2021	53800	R$ 130.16
AWF8707	275410D000010985	28/08/2021	74550	R$ 130.16
AWG4C82	275410D000010974	28/08/2021	74550	R$ 130.16
AWS5306	275410D000010967	28/08/2021	74550	R$ 130.16
BCM8771	275410D000010960	27/08/2021	74550	R$ 130.16
BDY9G11	275410D000010973	28/08/2021	74550	R$ 130.16
BEE1B89	275410D000009670	03/07/2021	74550	R$ 130.16
BEM4B20	275410D000010969	28/08/2021	74630	R$ 195.23
BEO5E67	275410D000010961	27/08/2021	74550	R$ 130.16
BJH8608	275410D000010981	28/08/2021	74550	R$ 130.16
CZX4107	275410D000010963	27/08/2021	74550	R$ 130.16
EFY3580	275410D000010970	28/08/2021	74550	R$ 130.16
FIS8B05	275410D000010198	25/07/2021	74710	R$ 880.41
IJP4G91	275410D000010964	27/08/2021	74550	R$ 130.16
IPE9I85	275410D000010971	28/08/2021	74550	R$ 130.16
LLT5G56	275410D000010966	28/08/2021	74550	R$ 130.16
NCG7197	275410D000010986	28/08/2021	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1E1240F1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através das Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 035/2021, com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
053	ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP	CNPJ sob o nº 16.826.856/0001-50.
054	A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI - EPP	CNPJ sob o nº 12.144.365/0001-79.
055	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. – EPP	CNPJ sob o nº 28.719.518/0001-07.
056	CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. – ME	CNPJ sob o nº 40.738.368/0001-76.
057	COTTON DOCTOR TÊXTIL LTDA. – ME	CNPJ sob o nº 37.013.845/0001-21.
058	DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA – ME	CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79.
059	DAVID BORGES DE OLIVEIRA – ME	CNPJ sob o nº 82.416.710/0001-61.
060	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA. – ME	CNPJ sob o nº 02.995.568/0001-15.
061	JL QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME	CNPJ sob o nº 09.247.410/0001-06.
062	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA. – EPP	CNPJ sob o nº 39.649.812/0001-06.
063	MEIO OESTE PAPÉIS LTDA. – ME	CNPJ sob o nº 19.709.129/0001-00.
064	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - EPP	CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71.
065	PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EIRELI - EPP	CNPJ sob o nº 32.654.902/0001-38.
066	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA. – ME	CNPJ sob o nº 14.313.995/0001-55.
067	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP	CNPJ sob o nº 32.708.161/0001-20.
068	PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI - EPP	CNPJ sob o nº 09.505.300/0001-05.
069	SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - ME	CNPJ sob o nº 05.340.608/0001-89.
070	3L'S COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ sob o nº 41.125.059/0001-93.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 10 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FDFBF40E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2021

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Balsa Velha, s/nº, bairro Sede, na Cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.274.537/0001-69, que tem por OBJETO a CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA IÇAMENTO, TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO DE 07 VIGAS DE CONCRETO ARMADO, LOCALIZADOS NO PÁTIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODOVIAS – DER, NA CIDADE DE PONTA GROSSA/PR ATÉ A CABECEIRA DA PONTE SOBRE O RIO SETE QUEDAS NO BAIRRO SETE QUEDAS DO GILLIET, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 281/2021, OFÍCIO Nº 117, E TERMO DE REFERENCIA, no **Valor Global de: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, com fulcro nos seguintes dispositivos: Artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93; Decreto Municipal nº 281/2021, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DAS ROTAS					
Item	**Descrição da Linha**	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unitário**	**V. Total**
01	Carregamento, içamento, e transporte de 07 (sete) vigas, conforme especificações descritas no projeto técnico e Termo de Referencia Anexo I. Serviço consiste no carregamento de 07 vigas tipo B padrão DER, com medida de 12,5 m com peso aproximado de 3 toneladas cada, coletando-as no Pátio do DER/PR na cidade de Ponta Grossa/PR até o local da obra no Rio Sete Quedas no bairro de Sete Quedas do Miguel Giliet, incluído no serviço a instalação das mesmas sobre as cabeceiras da nova ponte. Junto a	Serviço	1,0	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 30.000,00**

Doutor Ulysses-PR, 08 de novembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0887680B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
357-21 RETIFICAÇÃO EDITAL 353-21

EDITAL 357/2021

Para fins de rerratificaçãodo Edital n.º 353/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO** , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suprimidos do Edital nº 353 de 03 de Novembro de 2021 os cargos de Tradutor Interprete de Libras e Visitador de Programas sociais;

Art. 2º Fica rerratificado o item 6.4 do Edital passando a constar com a seguinte redação:

"6.4 – Os requisitos mínimos dos cargos obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais n.º 4054/2013, Lei 4.260/2014 e 4.106/2013, respectivamente, e terão a pontuação conforme tabela a seguir:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	NOTA DE *DESDE QUE ATENDIDO O MÍNIMO REQUISITO PARTIDA	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR	PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU	MESTRADOSENSU STRICTU	TEMPO DE SERVIÇO (4 PONTOS PARA CADA ANO)	TOTAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	20	NP	15	20	25	20	100
AGENTE DE COPA E COZINHA	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E CURSO DE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS.	10	10	15	20	25	20	100
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	10	10	15	20	25	20	100
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA – FEMININO	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	10	10	15	20	25	20	100
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	10	10	15	20	25	20	100
ASSISTENTE SOCIAL	CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO PROFISSIONAL NO CRESS.	30	NP	NP	25	25	20	100
ATENDENTE DE FARMÁCIA	ENSINO PÓS-MÉDIO OU PROFISSIONALIZANTE COM HABILITAÇÃO PARA ATENDENTE DE FARMÁCIA	20	NP	15	20	25	20	100
AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	CURSO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (EDUCAÇÃO ESPECIAL, PSICOPEDAGOGA, NEUROPSICOPEDAGOGIA, TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO OU ESTUDOS ADICIONAIS NA ÁREA DAS DEFICIÊNCIAS).	30	NP	NP	20**	30	20	100
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	ENSINO PÓS-MÉDIO OU PROFISSIONALIZANTE COM HABILITAÇÃO PARA AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL	20	NP	15	20	25	20	100
ENFERMEIRO	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ENFERMAGEM E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL	30	NP	NP	25	25	20	100
FARMACÊUTICO	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE FARMÁCIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL	30	NP	NP	25	25	20	100
FISIOTERAPEUTA	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE FISIOTERAPIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL	30	NP	NP	25	25	20	100
FONOAUDIÓLOGO	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL	30	NP	NP	25	25	20	100
INSTRUTOR DE MÚSICA INSTRUMENTOS MUSICAIS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE E FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE IDIOMAS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA DEVIDAMENTE CREDENCIADA.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA DEVIDAMENTE CREDENCIADA.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA E REGISTRO NA FEDERAÇÃO ESPORTIVA DA MODALIDADE DE INSCRIÇÃO.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE ARTESANATO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE DANÇA	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR ARTES CIRCENSES	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, DRT EMITIDO PELO SATED OU MINISTÉRIO DO TRABALHO, COM HABILITAÇÃO DE ARTISTA DE CIRCO NAS FUNÇÕES MÍNIMAS DE DIRETOR CIRCENSE, OU ACROBATA.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE TEATRO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO; CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA; COMPROVANTE DE REGISTRO DE DIRETOR, OU ATOR/ATRIZ EMITIDO PELO SATED - SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM	20	NP	15	20	25	20	100

	ESPETÁCULOS E DIVERSÕES, OU MINISTÉRIO DO TRABALHO								
INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA.		20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO E/OU LICENCIATURA)		30	NP	NP	25	25	20	100
INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA.		20	NP	15	20	25	20	100
MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE UM ANO NAS FUNÇÕES DE VIGIA, VIGILANTE, MONITOR, INSPETOR OU SIMILAR COMPROVADO ATRAVÉS DE REGISTRO EM CARTEIRA DE TRABALHO OU DECLARAÇÃO EMITIDA POR CONTRATANTE.		20	NP	15	20	25	20	100
NUTRICIONISTA	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE NUTRICÃO E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL		30	NP	NP	25	25	20	100
ODONTÓLOGO	BUCOMAXILOFACIAL	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ODONTOLOGIA, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREADE BUCOMAXILOFACIAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL.	30	NP	NP	25	25	20	100
	ENDODONTIA	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ODONTOLOGIA,CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREADE ENDODONTIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL.							
	PERIODONTIA	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ODONTOLOGIA,CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREADE PERIODONTIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL.							
	PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ODONTOLOGIA, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL.							
ODONTÓLOGO ESB	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ODONTOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL CURSO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA,		30	NP	NP	25	25	20	100
ORIENTADOR SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL, PEDAGOGIA, ECONOMIA DOMÉSTICA OU ADMINISTRAÇÃO.		30	NP	NP	25	25	20	100
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	ENSINO MÉDIO COMPLETO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE NORMAL (ANTIGO MAGISTÉRIO) E/OU CURSO COMPLETO DE PEDAGOGIA		20	NP	10*	20	30	20	100
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA – EDUCAÇÃO FÍSICA.	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA		20	NP	10*	20	30	20	100
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	ENSINO MÉDIO COMPLETO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE NORMAL (ANTIGO MAGISTÉRIO) E/OU CURSO COMPLETO DE PEDAGOGIA		20	NP	10*	20	30	20	100
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	ENSINO MÉDIO COMPLETO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE NORMAL (ANTIGO MAGISTÉRIO) E/OU CURSO COMPLETO DE PEDAGOGIA.		20	NP	10*	20	30	20	100
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	**CURSO COMPLETO DE LICENCIATURA NA DISCIPLINA DESEJADA**								
	DISCIPLINA	**CURSO EXIGIDO**	20	NP	10*	20	30	20	100
	ARTE	LICENCIATURA PLENA EM ARTE							
	CIÊNCIAS	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS OU CIÊNCIAS BIOLÓGICAS							
	EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA							
	GEOGRAFIA	LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA							
	HISTÓRIA	LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA							
	LÍNGUA	LICENCIATURA PLENA EM							
	PORTUGUESA	LETRAS PORTUGUÊS							
	MATEMÁTICA	LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA							
	LEM INGLÊS	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS OU PROFICIÊNCIA EM INGLÊS							
PSICÓLOGO	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA.		30	NP	NP	25	25	20	100
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ENSINO PÓS-MÉDIO OU PROFISSIONALIZANTE COM HABILITAÇÃO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL.		20	NP	15	20	25	20	100

*** Somente será considerada licenciatura diferente daquela utilizada como requisito básico para o cargo.**
**** Somente será considerada pós-graduação - latu sensu - diferente daquela utilizada como requisito básico para o cargo.**

Art.3 º Os candidatos já inscritos terão o valor pago a título de taxa de inscrição devolvida;
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9B824001

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 003/2021-DAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 003/2021-DAT

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 2152/93 e alterações conforme Lei 3059/2003 e Lei 4516/2017 (Legislação Tributária Municipal)

NOTIFICA

As pessoas físicas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes deISSQN de Construção e/ou outros ressarcimentos ao Município:

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	TRIBUTOS
08.995.622/0001-09	CONCEITO SUL MANTA ASFALTICA LTDA	RD-MULTA PREVISTA EM CONTRATOS
17.542.364/0001-04	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES -EIRELI EPP	RD-MULTA PREVISTA EM CONTRATOS
11.285.223/0001-69	AMAN MANTA ASFALTICA LTDA - ME	RD-MULTA PREVISTA EM CONTRATOS
07.460.912/0001-95	LEONARDO A. VERZA ME	RD-MULTA PREVISTA EM CONTRATOS
29.193.121/0001-89	TONELLI ENGENHARIA EIRELLI ME	RD-MULTA PREVISTA EM CONTRATOS
06.014.883/0001-75	M I B CONSTRUTORA LTDA	RD-MULTA PREVISTA EM CONTRATOS
26.450.410/0001-28	A.P.NETI COMERCIAL EIRELI- MR	RD-MULTA PREVISTA EM CONTRATOS

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto e medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como a penalização de multa conforme disposições dos Art. 53 da Lei 2152/93, com nova redação pela Lei 3059/03.

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2021.

FÁBIO MARCEL WOSNIAK
Diretor do Departamento de Tributação

ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:92DE41B2

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.600.000,00	6.548.078,95	412.977,08	2.562.533,02	3.985.545,93	479.489,82	2.427.234,18	4.120.844,77	2.427.234,18
DESPESAS CORRENTES	6.270.000,00	6.270.000,00	412.077,18	2.417.577,02	3.852.422,98	448.235,82	2.285.578,18	3.984.421,82	2.285.578,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.700.000,00	4.700.000,00	382.060,81	1.967.800,18	2.732.199,82	382.060,81	1.967.800,18	2.732.199,82	1.967.800,18
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.570.000,00	1.570.000,00	30.016,37	449.776,84	1.120.223,16	66.175,01	317.778,00	1.252.222,00	317.778,00
DESPESAS DE CAPITAL	330.000,00	278.078,95	899,90	144.956,00	133.122,95	31.254,00	141.656,00	136.422,95	141.656,00
INVESTIMENTOS	330.000,00	278.078,95	899,90	144.956,00	133.122,95	31.254,00	141.656,00	136.422,95	141.656,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	300.000,00	351.921,05	16.724,12	137.516,74	214.404,31	16.724,12	137.516,74	214.404,31	137.516,74
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6.900.000,00	6.900.000,00	429.701,20	2.700.049,76	4.199.950,24	496.213,94	2.564.750,92	4.335.249,08	2.564.750,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	6.900.000,00	6.900.000,00	429.701,20	2.700.049,76	4.199.950,24	496.213,94	2.564.750,92	4.335.249,08	2.564.750,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	6.900.000,00	6.900.000,00	429.701,20	2.700.049,76	4.199.950,24	496.213,94	2.564.750,92	4.335.249,08	2.564.750,92

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:3AB09FBF

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	300.000,00	351.921,05	16.724,12	137.516,74	214.404,31	16.724,12	137.516,74	214.404,31	137.516,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	300.000,00	300.000,00	16.724,12	85.595,69	214.404,31	16.724,12	85.595,69	214.404,31	85.595,69
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	51.921,05	0,00	51.921,05	0,00	0,00	51.921,05	0,00	51.921,05
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	300.000,00	351.921,05	16.724,12	137.516,74	214.404,31	16.724,12	137.516,74	214.404,31	137.516,74
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	300.000,00	351.921,05	16.724,12	137.516,74	214.404,31	16.724,12	137.516,74	214.404,31	137.516,74

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:03F6A629

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESAS POR FUNÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	6.600.000,00	6.548.078,95	825.954,16	5.125.066,04	97,39	1.423.012,91	958.979,64	4.854.468,36	97,25	1.693.610,59
LEGISLATIVA	6.600.000,00	6.548.078,95	825.954,16	5.125.066,04	97,39	1.423.012,91	958.979,64	4.854.468,36	97,25	1.693.610,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	51.921,05	16.724,12	137.516,74	2,61	(85.595,69)	16.724,12	137.516,74	2,75	(85.595,69)
TOTAL III = (I + II)	6.600.000,00	6.600.000,00	842.678,28	5.262.582,78	100,00	1.337.417,22	975.703,76	4.991.985,10	100,00	1.608.014,90

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:288A290F

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	6.600.000,00	6.548.078,95	825.954,16	5.125.066,04	97,39	1.423.012,91	958.979,64	4.854.468,36	97,25	1.693.610,59
LEGISLATIVA	6.600.000,00	6.548.078,95	825.954,16	5.125.066,04	97,39	1.423.012,91	958.979,64	4.854.468,36	97,25	1.693.610,59
AÇÃO LEGISLATIVA	6.600.000,00	6.548.078,95	825.954,16	5.125.066,04	97,39	1.423.012,91	958.979,64	4.854.468,36	97,25	1.693.610,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	300.000,00	351.921,05	16.724,12	137.516,74	2,61	214.404,31	16.724,12	137.516,74	2,75	214.404,31
TOTAL III = (I + II)	6.900.000,00	6.900.000,00	842.678,28	5.262.582,78	100,00	1.637.417,22	975.703,76	4.991.985,10	100,00	1.908.014,90

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:27880C2D

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	300.000,00	403.842,10	16.724,12	189.437,79	137,76	214.404,31	16.724,12	189.437,79	137,76	214.404,31
LEGISLATIVA	300.000,00	403.842,10	16.724,12	189.437,79	137,76	214.404,31	16.724,12	189.437,79	137,76	214.404,31
AÇÃO LEGISLATIVA	300.000,00	351.921,05	16.724,12	137.516,74	100,00	214.404,31	16.724,12	137.516,74	100,00	214.404,31
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	51.921,05	0,00	51.921,05	37,76	0,00	0,00	51.921,05	37,76	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	300.000,00	403.842,10	16.724,12	189.437,79	100,00	214.404,31	16.724,12	189.437,79	100,00	214.404,31

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:14372B64

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2021				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
						LIQUIDADOS / PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	6.270.000,00	2.417.577,02	2.285.578,18	2.285.578,18	0,00	0,00 / 0,00
Pessoal e encargos sociais	4.700.000,00	1.967.800,18	1.967.800,18	1.967.800,18	0,00	0,00 / 0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Outras despesas correntes	1.570.000,00	449.776,84	317.778,00	317.778,00	0,00	0,00 / 0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Demais Despesas Correntes	1.570.000,00	449.776,84	317.778,00	317.778,00	0,00	0,00 / 0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) =	6.270.000,00	2.417.577,02	2.285.578,18	2.285.578,18	0,00	0,00 / 0,00

(XIII - XIV)							
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	278.078,95	144.956,00	141.656,00	141.656,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	278.078,95	144.956,00	141.656,00	141.656,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	278.078,95	144.956,00	141.656,00	141.656,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	6.548.078,95	2.562.533,02	2.427.234,18	2.427.234,18	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(2.427.234,18)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(2.427.234,18)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Outubro / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	3.185.249,08
Disponibilidade de Caixa	0,00	3.185.249,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	3.185.249,08
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	(3.185.249,08)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.185.249,08

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	3.185.249,08
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	3.185.249,08
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:CFDCBC8E

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	0,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	2.564.750,92
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	6.900.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	6.900.000,00
Despesas Empenhadas	2.700.049,76
Despesas Liquidadas	2.564.750,92
Despesas Pagas	2.564.750,92
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	5.125.066,04
Despesas Liquidadas	4.854.468,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	

Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o) bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a**
Resultado Nominal		0,00	(2.427.234,18)	0,00 %
Resultado Primário		0,00	(2.427.234,18)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%		0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60%		0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	144.956,00		133.122,95	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%		0,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:DFB8ED38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 896/2021 - Pregão nº 110/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também todas as Secretaria pertencentes a esta municipalidade
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 17.097,06 (dezessete mil e noventa e sete reais e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
4530	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
8040	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
4530	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
8040	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
4320	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
4320	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 3 de novembro de 2021

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:67427772

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 338/2021 – Pregão Eletrônico nº 49/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tinta e microesfera de vidro para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7494/2021.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
002	1	16818	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR AMARELA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	BALDE	161,00	181,90
002	2	16819	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR BRANCA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	BALDE	163,90	185,20
003	1	16818	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR AMARELA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	BALDE	161,00	181,90
003	2	16819	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR BRANCA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	BALDE	163,90	185,20
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 32.795,00						

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3D8EF100

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 566/2021 – Pregão Eletrônico nº 62/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos para manutenção da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10111/2021.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
001	7	60143	AÇUCAR TIPO CRISTAL BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE CONTENDO 5KG	UN	13,89	18,49
001	41	61199	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM	KG	8,08	13,99

			AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. – EMBALAGEM DE 15 A 20 KG COM REGISTRO NO SIF OU SISP.			
001	64	61200	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: CONGELADO, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, LIMPA E ÍNTEGRA. PERDAS MÁXIMAS DE 30% APÓS DESCONGELAMENTO E RETIRADA DE PELES. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. DEVE APRESENTAR SIF.	KG	6,90	10,34
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 19.950,55						

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C2C9B16B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 679/2021 – Pregão Eletrônico nº 100/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10112/2021.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
001	85	77371	CARNE DE FRANGO (PEITO SEM OSSO),com cor e odor característicos, limpas,suas condições deverão estar de acordo com as normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. [...]	K	10,25	13,99
001	86	77372	CARNE DE FRANGO (FILÉ SASSAMI com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. [...]	K	15,20	16,99
002	3	77370	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE-COXA), sem porção dorsal, com cor e odor característicos, limpas,suas condições deverão estar de acordo com as normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. [...]	K	7,85	10,34
003	3	77370	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE-COXA), sem porção dorsal, com cor e odor característicos, limpas,suas condições deverão estar de acordo com as normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. [...]	K	7,85	10,34
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 46.077,85						

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9210DC5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 78/2021 – Dispensa de Licitação nº 05/2021.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012 e nº 26/2013, de 17/06/2013, 04/2015, de 03/04/2015 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009, dos credenciados através do Chamamento Público nº 009/2020, de 09 de dezembro de 2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10633/2021.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
14	75773	BOLACHA DE POLVILHO CONTENDO OVOS, POLVILHO DOCE, MARGARINA, LEITE, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, PRODUZIDA DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA, ESTANDO EMBALADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA.	UN	14,51	18,00
16	75775	BOLACHA DE MILHO, COMPOSTA POR BANHA, AÇÚCAR, OVOS, FARINHA DE MILHO, FARINHA DE TRIGO E FERMENTO, COM CONSISTÊNCIA ADEQUADA, FRESCA PRODUZIDA DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA, EMBALADA EM BANDEJAS E ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA.	KG	13,30	21,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 6.184,81					

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E13CFD89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 985/2017 – Pregão Eletrônico nº 197/2017.
OBJETO: Implantação de Software de Gerenciamento dos Serviços da Assistência Social, com licença de uso, treinamento, suporte técnico e atualizações.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pelo Departamento de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11542/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 2 (dois) meses, ou seja, até 02 de janeiro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
2	57861	Licença de Uso de Software Informatizado de Gestão da Assistência Social, manutenção e suporte técnico remoto mensal	MÊS	2,00	2.704,99	5.409,98

Francisco Beltrão, 02 de novembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3A7CD81C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 139/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de empresa especializada para MINISTRAR CURSO DE CORTE E COSTURA, para atender a demanda da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Goioerê-PR, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI (05.501.153/0001-36)

Item	Especificações	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	**CURSO DE CORTE E COSTURA MODA INFANTIL E ADULTO**, O curso deverá ser ofertado para turma com 15 alunos cada, carga horária de 80 horas (três horas diárias) por turma, no período noturno. As atividades serão realizadas na Secretaria de Industria e Comercio. **O conteúdo deverá abranger:** Introdução à costura; Materiais e ferramentas para costura; Agulhas; Linhas, fios e tecidos; Tipos de linhas; Tipos de fios (sintético, naturais); Tipos de tecidos (sintéticos, naturais, artificiais); Maquinário; Classificação de máquinas de costura por tipo de alimentação, ponto, costura, manutenção preventiva, leitura de ficha técnica, tipo de máquina; Costura preliminar em máquina reta e overloque; Montagem de uma peça; Liberação de qualidade da peça; Cronoanálise de peça; Conceito de linha de produção; Ritmo de produção. **A contratada deverá fornecer todo o material para aulas práticas, como tecido, papel, tesouras, fita métrica, tesoura de arremate, dedal, linhas, giz, régua, régua de modelagem, bobinas de plástico, alfinetes e etc. Ficando sobre sua responsabilidade também as despesas com transporte, alimentação e pouso caso necessário.**	480	Hrs	23,94	11.491,20

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 11.491,20

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.
Goioerê-PR, 09 de novembro de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:57B5EF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 140/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Presencial nº 140/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando CONTRATAÇÕES de SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM na cidade de GOIOERÊ-PR para atender as Secretarias deste Município, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: HOTEL AGUAS CLARAS LTDA (10.225.460/0001-71)

Item	Especificações	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	**SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (DIÁRIA) INDIVIDUAL**. Contendo no mínimo: Infra estrutura em estacionamento, frigobar, televisão, telefone, banheiro, ar condicionado, conexão p/ internet ADSL cabo ou Wirelless e café da manhã incluso.	600	Und	120,00	72.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 72.000,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 09 de novembro de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:222D3EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 134/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de CARTUCHOS, CILINDROS e TONERS, para atender as demandas das Secretarias do Município de Goioerê/PR, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA (01.027.088/0001-06)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
13	TONER IMPRESSORA XEROX B205ni (com chip)	240	Und	**PREMIUM XEROX**	215,00	51.600,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 51.600,00

Empresa Vencedora: W. P. DO BRASIL LTDA (04.483.808/0001-28)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	CARTUCHO EPSON 140 COLORIDO KIT (Compatível com original) Cores: ciano, amarelo, magenta e preto; Modelo 560, 620, 525, 42.	20	Kit	**W. P. DO BRASIL**	19,50	390,00
02	CILINDRO FOTORRECEPTOR XEROX B205ni (com chip)	60	Und	**W. P. DO BRASIL**	279,00	16.740,00
07	TINTA EPSON T664 - KIT (Compatível c/original) Cores: preto, ciano, magenta, amarelo.	40	Kit	**W. P. DO BRASIL**	20,00	800,00
14	TONER P2500W (com chip) impressora Elgin Pantum.	100	Und	**W. P. DO BRASIL**	153,00	15.300,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 33.230,00

Empresa Vencedora: F RIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (33.880.068/0001-61)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	CILINDRO MODELO 19 PARA HP M130 (Compatível c/original)	20	Und	**PREMIUM CF219A**	40,80	816,00
04	CILINDRO MODELO DR 1060 (IMPRESSORA BROTHER DCP1617NW) Para colocar Toner 1060 (Compatível c/original)	30	Und	**PREMIUM DR1060**	31,70	951,00
05	KIT TONER HP M454DW (COM CHIP) - Cores: Preto, Magenta, Azul e Amarelo.	40	Kit	**PREMIUM M544**	535,00	21.400,00
06	TINTA EPSON T544 - KIT (Compatível c/original) Cores: preto, ciano, magenta, amarelo.	40	Kit	**KORA T544**	20,90	836,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 24.003,00

Empresa Vencedora: ECOPLANET PRINT LTDA (37.867.192/0001-48)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
08	TONER 12 A (Compatível c/original)	50	Und	**EPP 12A**	17,90	895,00
09	TONER 17A - C/CHIP - (Compatível c/original)	100	Und	**EPP 17A**	21,00	2.100,00
10	TONER 435 A (C/NO MÍNIMO 110 GR) Compatível c/original	50	Und	**EPP 435A**	16,90	845,00
11	TONER 85 A (C/NO MÍNIMO 110 GR) Compatível c/original	250	Und	**EPP 85A**	16,90	4.225,00
12	TONER BROTHER TN 2370 (Compatível c/original)	50	Und	**EPP TN2370**	20,90	1.045,00
15	TONER TN 1060 (Compatível c/original)	200	Und	**EPP TN1060**	17,00	3.400,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 12.510,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 09 de novembro de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:13AF47CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: ATM ALIMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE LICITADA	VALOR UNITÁRIO LICITADO R$	VALOR TOTAL LICITADO R$	QTDE A REALINHAR	VALOR UNITÁRIO REALINHADO R$	VALOR TOTAL A ADITIVAR R$
03	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO COM 1 LITRO, COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5%, ESTABILIZANTE E ÁGUA. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. **(LOTE ME/EPP)**	UND	3400	1,70	5.780,00	1.240	2,08	471,20
35	LEITE INTEGRAL UHT EM EMBALAGEM LONGA VIDA (TETRA PAK). EMBALAGEM DE 1 LITRO. **(LOTE ME/EPP)**	L	250	3,58	895,00	166	4,18	99,60

VALOR TOTAL: R$ 570,80 (quinhentos e setenta reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: até 08 de março de 2022
DATA: 08 de novembro de 2021

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto de Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Alexandre Tolloti De Mesquita

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:16AE347E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.594.555,01	29.447.055,01	5.018.811,28	17,04	24.455.019,66	83,05	4.992.035,35
RECEITAS CORRENTES	28.594.555,01	29.447.055,01	4.970.311,72	16,88	24.406.520,10	82,88	5.040.534,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	793.329,54	793.329,54	180.043,54	22,69	958.093,04	120,77	-164.763,50
Impostos	690.761,01	690.761,01	153.482,25	22,22	737.558,24	106,77	-46.797,23
Taxas	102.568,53	102.568,53	26.561,29	25,90	220.534,80	215,01	-117.966,27
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	96,55	96,55	36.914,35	38.233,40	91.466,11	94.734,45	-91.369,56
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	96,55	96,55	36.914,35	38.233,40	91.466,11	94.734,45	-91.369,56
RECEITA PATRIMONIAL	1.076.656,38	1.219.156,38	53.387,40	4,38	134.531,79	11,03	1.084.624,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.076.656,38	1.219.156,38	53.387,40	4,38	134.531,79	11,03	1.084.624,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.715.380,04	27.425.380,04	4.677.344,84	17,05	23.147.824,09	84,40	4.277.555,95
Transferências da União e de suas Entidades	11.650.898,55	12.180.898,55	2.024.560,09	16,62	10.793.173,98	88,61	1.387.724,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suasEntidades	8.554.620,06	8.684.620,06	1.974.900,39	22,74	9.132.446,58	105,16	-447.826,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.509.861,43	6.509.861,43	677.884,36	10,41	3.222.203,53	49,50	3.287.657,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.092,50	9.092,50	22.621,59	248,79	74.605,07	820,51	-65.512,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	675,23	0,00	-675,23
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.654,23	3.654,23	22.557,25	617,29	69.210,40	1.893,98	-65.556,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.438,27	5.438,27	64,34	1,18	4.719,44	86,78	718,83
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	48.499,56	0,00	48.499,56	0,00	-48.499,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	48.499,56	0,00	48.499,56	0,00	-48.499,56
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	48.499,56	0,00	48.499,56	0,00	-48.499,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.594.555,01	29.447.055,01	5.018.811,28	17,04	24.455.019,66	83,05	4.992.035,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.594.555,01	29.447.055,01	5.018.811,28	17,04	24.455.019,66	83,05	4.992.035,35
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.594.555,01	29.447.055,01	5.018.811,28	17,04	24.455.019,66	83,05	4.992.035,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.098.452,09	-	-	4.098.452,09	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.098.452,09	-	-	4.098.452,09	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.932.800,00	32.183.752,09	4.566.041,30	18.931.386,67	13.252.365,42	4.275.497,64	16.730.973,12	15.452.778,97	16.348.719,54
DESPESAS CORRENTES	24.012.217,03	28.925.181,82	4.300.675,39	18.391.814,91	10.533.366,91	4.087.691,47	16.282.051,10	12.643.130,72	15.985.537,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.412.685,26	14.774.935,41	1.929.921,50	9.941.865,12	4.833.070,29	1.933.992,59	9.941.865,12	4.833.070,29	9.933.733,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	24.000,00	0,00	46,09	23.953,91	0,00	46,09	23.953,91	46,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.554.531,77	14.126.246,41	2.370.753,89	8.449.903,70	5.676.342,71	2.153.698,88	6.340.139,89	7.786.106,52	6.051.758,22
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.554.531,77	14.126.246,41	2.370.753,89	8.449.903,70	5.676.342,71	2.153.698,88	6.340.139,89	7.786.106,52	6.051.758,22
DESPESAS DE CAPITAL	2.630.982,97	2.968.970,27	265.365,91	539.571,76	2.429.398,51	187.806,17	448.922,02	2.520.048,25	363.181,62
INVESTIMENTOS	2.376.982,97	2.690.585,05	189.491,94	261.565,01	2.429.020,04	111.932,20	170.915,27	2.519.669,78	85.174,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	254.000,00	278.385,22	75.873,97	278.006,75	378,47	75.873,97	278.006,75	378,47	278.006,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	289.600,00	289.600,00	0,00	0,00	289.600,00	0,00	0,00	289.600,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.932.800,00	32.183.752,09	4.566.041,30	18.931.386,67	13.252.365,42	4.275.497,64	16.730.973,12	15.452.778,97	16.348.719,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	26.932.800,00	32.183.752,09	4.566.041,30	18.931.386,67	13.252.365,42	4.275.497,64	16.730.973,12	15.452.778,97	16.348.719,54
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.523.632,99	-	-	7.724.046,54	-	8.106.300,12
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.932.800,00	32.183.752,09	4.566.041,30	24.455.019,66	-	4.275.497,64	24.455.019,66	-	24.455.019,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 09/nov/2021 as 14h e 44m.									

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:E1035B72

SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	26.932.800,00	32.183.752,09	4.566.041,30	18.931.386,67	100,00	13.252.365,42	4.275.497,64	16.730.973,12	100,00	15.452.778,97
LEGISLATIVA	550.000,00	345.706,05	113.598,36	113.598,36	0,60	232.107,69	0,00	0,00	0,00	345.706,05
Administração Geral	550.000,00	345.706,05	113.598,36	113.598,36	0,60	232.107,69	0,00	0,00	0,00	345.706,05
JUDICIÁRIA	246.342,29	176.437,53	35.249,40	119.917,32	0,63	56.520,21	35.249,40	119.917,32	0,72	56.520,21
Ação Judiciária	246.342,29	176.437,53	35.249,40	119.917,32	0,63	56.520,21	35.249,40	119.917,32	0,72	56.520,21
ADMINISTRAÇÃO	7.179.335,38	9.533.060,51	1.467.245,76	6.517.672,87	34,43	3.015.387,64	1.377.989,18	5.619.499,86	33,59	3.913.560,65
Planejamento e Orçamento	654.644,63	712.644,63	134.217,18	392.774,63	2,07	319.870,00	102.980,48	338.415,32	2,02	374.229,31
Administração Geral	5.867.577,52	8.105.832,49	1.224.916,74	5.609.649,73	29,63	2.496.182,76	1.179.460,44	4.816.734,64	28,79	3.289.097,85
Administração Financeira	657.113,23	714.583,39	108.111,84	515.248,51	2,72	199.334,88	95.548,26	464.349,90	2,78	250.233,49
SEGURANÇA PÚBLICA	17.000,00	27.000,00	24.784,08	25.074,08	0,13	1.925,92	0,00	290,00	0,00	26.710,00
Defesa Civil	17.000,00	27.000,00	24.784,08	25.074,08	0,13	1.925,92	0,00	290,00	0,00	26.710,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.295.916,11	2.046.662,25	235.407,27	1.102.161,65	5,82	944.500,60	253.127,97	1.020.219,04	6,10	1.026.443,21
Assistência ao Idoso	32.295,00	25.295,00	0,00	20.700,00	0,11	4.595,00	0,00	6.900,00	0,04	18.395,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	199.042,11	658.866,11	53.647,42	134.405,59	0,71	524.460,52	52.091,59	108.421,56	0,65	550.444,55
Assistência Comunitária	1.064.579,00	1.308.215,28	161.119,85	926.416,06	4,89	381.799,22	195.036,38	898.897,48	5,37	409.317,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	40.000,00	20.640,00	20.640,00	0,11	19.360,00	6.000,00	6.000,00	0,04	34.000,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	14.285,86	0,00	0,00	0,00	14.285,86	0,00	0,00	0,00	14.285,86
PREVIDÊNCIA SOCIAL	289.600,00	289.600,00	0,00	0,00	0,00	289.600,00	0,00	0,00	0,00	289.600,00
Reserva de Contingência	289.600,00	289.600,00	0,00	0,00	0,00	289.600,00	0,00	0,00	0,00	289.600,00
SAÚDE	6.150.448,83	7.996.199,20	1.094.288,83	5.047.199,08	26,66	2.949.000,12	1.141.706,44	4.375.575,68	26,15	3.620.623,52
Atenção Básica	5.947.858,00	6.728.279,81	888.480,09	4.677.421,93	24,71	2.050.857,88	1.013.457,22	4.098.586,75	24,50	2.629.693,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.000,00	81.714,66	67.691,15	68.254,45	0,36	13.460,21	56.731,05	57.294,35	0,34	24.420,31
Vigilância Sanitária	89.026,39	89.026,39	0,00	16.846,00	0,09	72.180,39	0,00	16.846,00	0,10	72.180,39
Vigilância Epidemiológica	83.564,44	1.097.178,34	138.117,59	284.676,70	1,50	812.501,64	71.518,17	202.848,58	1,21	894.329,76
EDUCAÇÃO	8.963.313,46	9.496.982,13	1.397.560,19	5.106.057,06	26,97	4.390.925,07	1.279.928,89	4.740.067,49	28,33	4.756.914,64
Ensino Fundamental	6.312.327,39	6.853.170,60	1.125.198,89	4.285.083,26	22,63	2.568.087,34	956.435,67	4.020.090,78	24,03	2.833.079,82
Educação Infantil	2.160.846,49	1.803.671,95	272.361,30	820.973,80	4,34	982.698,15	323.493,22	719.976,71	4,30	1.083.695,24
Educação Básica	490.139,58	840.139,58	0,00	0,00	0,00	840.139,58	0,00	0,00	0,00	840.139,58
URBANISMO	882.535,83	1.156.796,32	31.410,45	178.542,30	0,94	978.254,02	22.305,95	164.036,30	0,98	992.760,02
Infra-Estrutura Urbana	816.350,89	865.353,77	0,00	1.047,49	0,01	864.306,28	0,00	1.047,49	0,01	864.306,28
Serviços Urbanos	66.184,94	291.442,55	31.410,45	177.494,81	0,94	113.947,74	22.305,95	162.988,81	0,97	128.453,74
SANEAMENTO	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	58.097,41	48.097,41	17.392,70	42.824,70	0,23	5.272,71	10.591,01	35.623,01	0,21	12.474,40
Promoção da Produção Agropecuária	58.097,41	48.097,41	17.392,70	42.824,70	0,23	5.272,71	10.591,01	35.623,01	0,21	12.474,40
TRANSPORTE	120.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transporte Rodoviário	120.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DESPORTO E LAZER	364.715,34	270.715,34	22.967,81	82.799,48	0,44	187.915,86	28.462,35	60.204,65	0,36	210.510,69
Difusão Cultural	364.715,34	270.715,34	22.967,81	82.799,48	0,44	187.915,86	28.462,35	60.204,65	0,36	210.510,69
ENCARGOS ESPECIAIS	805.495,35	786.495,35	126.136,45	595.539,77	3,15	190.955,58	126.136,45	595.539,77	3,56	190.955,58
Outras Transferências	605.260,75	586.260,75	126.136,45	533.600,57	2,82	52.660,18	126.136,45	533.600,57	3,19	52.660,18
Outros Encargos Especiais	200.234,60	200.234,60	0,00	61.939,20	0,33	138.295,40	0,00	61.939,20	0,37	138.295,40
TOTAL	**26.932.800,00**	**32.183.752,09**	**4.566.041,30**	**18.931.386,67**	**100,00**	**13.252.365,42**	**4.275.497,64**	**16.730.973,12**	**100,00**	**15.452.778,97**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 09/nov/2021 as 14h e 53m.										

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:A40FA410

SECRETARIA DE FINANÇAS
PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**

		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.447.055,01	24.401.865,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	793.329,54	958.093,04
IPTU	139.115,38	73.781,21
ISS	293.250,93	372.058,03
ITBI	110.072,28	89.908,50
IRRF	148.322,42	201.810,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.568,53	220.534,80
Contribuições	96,55	91.466,11
Receita Patrimonial	1.219.156,38	134.531,79
Aplicações Financeiras (II)	1.219.156,38	134.531,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.425.380,04	23.147.824,09
Cota-Parte do FPM	9.564.520,06	8.065.931,74
Cota-Parte do ICMS	7.855.145,70	8.441.201,96
Cota-Parte do IPVA	-22.133,70	120.568,94
Cota-Parte do ITR	47.831,59	38.877,06
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	6.509.861,43	3.222.203,53
Outras Transferências Correntes	3.470.154,96	3.259.040,86
Demais Receitas Correntes	9.092,50	69.949,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	9.092,50	69.949,97
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.227.898,63	24.267.333,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	42.565,56
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	42.565,56
Convênios	0,00	42.565,56
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	42.565,56
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	28.227.898,63	24.309.898,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.925.181,82	18.391.814,91	16.282.051,10	15.985.537,92	203.204,50	-26.482,27	151.491,55
Pessoal e Encargos Sociais	14.774.935,41	9.941.865,12	9.941.865,12	9.933.733,61	1.315,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	24.000,00	46,09	46,09	46,09	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.126.246,41	8.449.903,70	6.340.139,89	6.051.758,22	201.889,17	-26.482,27	151.491,55
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.126.246,41	8.449.903,70	6.340.139,89	6.051.758,22	201.889,17	-26.482,27	151.491,55
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.901.181,82	18.391.768,82	16.282.005,01	15.985.491,83	203.204,50	-26.482,27	151.491,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.968.970,27	539.571,76	448.922,02	363.181,62	27.135,84	139.839,93	141.988,49
Investimentos	2.690.585,05	261.565,01	170.915,27	85.174,87	27.135,84	139.839,93	141.988,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	278.385,22	278.006,75	278.006,75	278.006,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	2.690.585,05	261.565,01	170.915,27	85.174,87	27.135,84	139.839,93	141.988,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**31.591.766,87**	**18.653.333,83**	**16.452.920,28**	**16.070.666,70**	**230.340,34**	**113.357,66**	**293.480,04**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**7.715.411,69**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	134.531,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	46,09
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**7.849.897,39**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.272.804,57	3.049.564,30
DEDUÇÕES (XXIX)	5.660.314,79	13.043.810,92
Disponibilidade de Caixa	5.660.314,79	13.043.810,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.071.959,63	13.426.064,50
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.411.644,84	382.253,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.387.510,22	-9.994.246,62
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**7.606.736,40**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.029.391,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.049.361,40
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	-1.776.809,15
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.849.897,39**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**7.715.411,69**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.098.452,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.098.452,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 09/nov/2021 as 15h e 01m.	

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:54F3462A

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	690.761,01	737.558,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	139.115,38	73.781,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	110.072,28	89.908,50
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	293.250,93	372.058,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	148.322,42	201.810,50
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.245.935,40	20.880.808,76
2.1- Cota-Parte FPM	11.476.832,48	9.967.627,41
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.961.562,09	9.508.479,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.515.270,39	459.148,01
2.2- Cota-Parte ICMS	9.558.682,12	10.551.502,23
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.631,69	162.371,61
2.4- Cota-Parte ITR	59.789,11	48.596,19
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	150.711,32
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**21.936.696,41**	**21.618.367,00**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.946.133,00**	**4.084.332,15**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.538.041,10**	**1.320.259,60**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.551.569,92	3.226.978,55
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.551.569,92	3.226.978,55
6.1.1- Principal	6.509.861,43	3.222.203,53
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	41.708,49	4.775,02
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.563.728,43	-862.128,62
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**3.226.978,55**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.336.181,87	1.947.791,37	1.947.791,37	1.947.791,37	0,00
10.1- Educação Infantil	1.102.913,08	374.692,17	374.692,17	374.692,17	0,00
10.1.1 - Creche	1.102.913,08	374.692,17	374.692,17	374.692,17	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.233.268,79	1.573.099,20	1.573.099,20	1.573.099,20	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.375.248,47	1.109.276,10	1.097.577,08	1.096.467,86	11.699,02
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.375.248,47	1.109.276,10	1.097.577,08	1.096.467,86	11.699,02
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**5.711.430,34**	**3.057.067,47**	**3.045.368,45**	**3.044.259,23**	**11.699,02**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.947.791,37	1.947.791,37	1.947.791,37	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.057.067,47	3.045.368,45	3.044.259,23	11.699,02	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.258.884,99	1.947.791,37	1.947.791,37	60,36
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	322.697,86	181.610,10	181.610,10	5,63

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	155.511,09	-1.598.153,52	0,00	321.305,44	0,00	-1.598.153,52
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	321.305,44	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	586.577,01	346.809,13	245.812,04	161.994,82	100.997,09
24.1 - Creche	586.577,01	346.809,13	245.812,04	161.994,82	100.997,09
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.351.257,38	1.030.423,85	989.712,27	965.701,74	40.711,58
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.937.834,39**	**1.377.232,98**	**1.235.524,31**	**1.127.696,56**	**141.708,67**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					4.602.198,20
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-862.128,62
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					233.750,76
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**5.230.576,06**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.404.591,75	5.230.576,06	24,20
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	276.842,29	5.389,39	9.600,35	233.750,76	33.491,18
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	156.349,35	5.389,39	9.600,35	113.257,82	33.491,18
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	120.492,94	0,00	0,00	120.492,94	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	454.764,07	304.232,48
35.1- Salário-Educação	309.046,45	230.831,92
35.2- PDDE	20.801,00	0,00
35.3- PNAE	63.123,06	70.965,00
35.4 - PNATE	60.331,91	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.461,65	2.435,56
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	58.114,22	12.716,19
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	178.875,92	250.551,53
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**691.754,21**	**567.500,20**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	186.081,86	170.297,58	170.297,58	168.025,00	0,00
41.1- Creche	186.081,86	170.297,58	170.297,58	168.025,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.069.909,37	746.354,40	533.772,52	491.686,37	212.581,88
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.255.991,23**	**916.651,98**	**704.070,10**	**659.711,37**	**212.581,88**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.496.982,13	5.106.057,06	4.740.067,49	4.589.044,37	365.989,57
47.1- Despesas Correntes	8.185.632,01	4.985.653,13	4.657.679,08	4.579.896,37	327.974,05
47.1.1- Pessoal Ativo	6.384.548,56	3.662.550,78	3.662.550,78	3.662.550,78	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.801.083,45	1.323.102,35	995.128,30	917.345,59	327.974,05
47.2- Despesas de Capital	1.311.350,12	120.403,93	82.388,41	9.148,00	38.015,52
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.311.350,12	120.403,93	82.388,41	9.148,00	38.015,52

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	7.769,44	113.624,80
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.226.978,55	230.831,92
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.044.259,23	96.736,34
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	190.488,76	247.720,38
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	63.683,15	7.446,37
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	254.171,91	255.166,75
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 09/nov/2021 as 15h e 10m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:45A69A43

SECRETARIA DE FINANÇAS
SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre**	**%**

			(b)	(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	690.761,01	690.761,01	737.558,24	106,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	139.115,38	139.115,38	73.781,21	53,04
IPTU	37.584,22	37.584,22	39.620,27	105,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	101.531,16	101.531,16	34.160,94	33,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	110.072,28	110.072,28	89.908,50	81,68
ITBI	110.000,00	110.000,00	89.303,75	81,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	72,28	72,28	604,75	836,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	293.250,93	293.250,93	372.058,03	126,87
ISS	220.000,00	220.000,00	353.012,21	160,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	73.250,93	73.250,93	19.045,82	26,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	148.322,42	148.322,42	201.810,50	136,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.730.665,01	19.730.665,01	20.421.660,75	103,50
Cota-Parte FPM	9.961.562,09	9.961.562,09	9.508.479,40	95,45
Cota-Parte ITR	59.789,11	59.789,11	48.596,19	81,28
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	150.711,32	0,00
Cota-Parte ICMS	9.558.682,12	9.558.682,12	10.551.502,23	110,39
Cota-Parte IPI-Exportação	150.631,69	150.631,69	162.371,61	107,79
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**20.421.426,02**	**20.421.426,02**	**21.159.218,99**	**103,61**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.271.104,65	4.051.004,65	3.400.304,85	83,94	3.165.685,86	78,15	3.150.178,31	77,76
Despesas Correntes	4.003.951,96	3.945.851,96	3.377.794,85	85,60	3.156.265,86	79,99	3.140.758,31	79,60
Despesas de Capital	267.152,69	105.152,69	22.510,00	21,41	9.420,00	8,96	9.420,00	8,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.347,00	20.347,00	16.846,00	82,79	16.846,00	82,79	16.846,00	82,79
Despesas Correntes	20.347,00	20.347,00	16.846,00	82,79	16.846,00	82,79	16.846,00	82,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.291.451,65**	**4.071.351,65**	**3.417.150,85**	**83.93**	**3.182.531,86**	**78,17**	**3.167.024,31**	**77,79**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.417.150,85	3.182.531,86	3.167.024,31
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	65.546,29	65.546,29	65.546,29
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.351.604,56**	**3.116.985,57**	**3.101.478,02**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.173.882,85	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	177.721,71	-56.897,28	-72.404,83
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**15,84**	**14,73**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	3.173.882,85	2.849.989,68	0,00	0,00	65.546,29	0,00	0,00	0,00	0,00	65.546,29
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.905,51	0,00	246.371,75	-246.371,75
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.133,45	0,00	176.881,57	-176.881,57
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.561,50	0,00	78.233,85	-78.233,85

Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	934.594,08	0,00	271.208,74	-271.208,74
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.576.890,57	2.106.890,57	2.113.213,96	100,30
Proveniente da União	1.219.290,57	1.749.290,57	1.981.333,44	113,26
Proveniente dos Estados	357.600,00	357.600,00	131.880,52	36,88
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	857.334,48	999.834,48	56.253,39	5,63
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.434.225,05**	**3.106.725,05**	**2.169.467,35**	**69,83**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.656.753,35	2.554.275,16	1.137.250,96	44,52	793.034,77	31,05	776.448,66	30,40
Despesas Correntes	1.656.753,35	2.352.861,58	1.137.250,96	48,33	793.034,77	33,71	776.448,66	33,00
Despesas de Capital	0,00	201.413,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	30.000,00	81.714,66	68.254,45	83,53	57.294,35	70,12	56.474,85	69,11
Despesas Correntes	30.000,00	81.714,66	68.254,45	83,53	57.294,35	70,12	56.474,85	69,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	68.679,39	68.679,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	68.679,39	68.679,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	83.564,44	1.097.178,34	284.676,70	25,95	202.848,58	18,49	163.147,49	14,87
Despesas Correntes	83.564,44	986.708,34	262.080,69	26,56	191.350,59	19,39	154.549,49	15,66
Despesas de Capital	0,00	110.470,00	22.596,01	20,45	11.497,99	10,41	8.598,00	7,78
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.838.997,18**	**3.801.847,55**	**1.490.182,11**	**39,20**	**1.053.177,70**	**27,70**	**996.071,00**	**26,20**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.947.858,00	6.728.279,81	4.537.555,81	67,44	3.958.720,63	58,84	3.926.626,97	58,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	30.000,00	81.714,66	68.254,45	83,53	57.294,35	70,12	56.474,85	69,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	89.026,39	89.026,39	16.846,00	18,92	16.846,00	18,92	16.846,00	18,92
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	83.564,44	1.097.178,34	284.676,70	25,95	202.848,58	18,49	163.147,49	14,87
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.150.448,83**	**7.996.199,20**	**4.907.332,96**	**61,37**	**4.235.709,56**	**52,97**	**4.163.095,31**	**52,06**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.838.997,18	3.801.847,55	1.490.182,11	39,20	1.053.177,70	27,70	996.071,00	26,20
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.311.451,65**	**4.194.351,65**	**3.417.150,85**	**81,47**	**3.182.531,86**	**75,88**	**3.167.024,31**	**75,51**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 09/nov/2021 as 15h e 12m.								

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:DEEA69A0

SECRETARIA DE FINANÇAS
PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**
		No bimestre / **Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 09/nov/2021 as 15h e 14m.											
Nota:											

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:083E454D

SECRETARIA DE FINANÇAS
SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.594.555,01
Previsão Atualizada	29.447.055,01
Receitas Realizadas	24.455.019,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.098.452,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.932.800,00
Dotação Atualizada	32.183.752,09
Despesas Empenhadas	18.931.386,67
Despesas Liquidadas	16.730.973,12
Despesas Pagas	16.348.719,54
Superávit Orçamentário	7.724.046,54
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	18.931.386,67
Despesas Liquidadas	16.730.973,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	28.948.266,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.798.266,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.798.266,64
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	7.849.897,39	0,00
Resultado Primário	0,00	7.715.411,69	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado**	**Pagamento**	**Saldo**

		Até o Período	Até o Período	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.344.136,09	1.084.047,54	207.336,57	52.751,98
Poder Legislativo	67.508,75	44.504,98	23.003,77	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.287.745,24	3.479.438,14	289.680,04	2.518.627,06
Poder Legislativo	116.187,93	112.387,93	3.800,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.815.578,01	4.720.378,59	523.820,38	2.571.379,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.230.576,06	<18% / 25%>	24,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.947.791,37	70%	60,36
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	539.571,76	2.429.398,51

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	9,96	-9,96
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	667,01

ESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.615.370,69	15,00	12,36

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 09/nov/2021 as 15h e 18m.

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:0A8D66F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02/2021 A DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 D

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República, art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e **Lei Municipal n° 724/2017, de 13 de abril de 2017**, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores, a fim de atender a necessidades de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital.

A realização do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá de acordo com os termos e condições constantes deste edital e suas posteriores alterações, não cabendo a nenhum candidato alegar desconhecimento dos citados expedientes.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A contratação temporária para preenchimento de vagas dos cargos especificados neste Edital foi autorizada pela **Lei Municipal nº 724/2017, de 13 de abril de 2017:**

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS
PROFESSORES HABILITADOS			
Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil	20/40 horas	Cadastro de Reserva	Nível superior, em curso de graduação em Pedagogia / Normal Superior e/ou especialização na Educação Infantil e Anos Iniciais.
PROFESSORES NÃO HABILITADOS			
Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil	20/40 horas	Cadastro de Reserva	Habilitação mínima com o curso de magistério ou portador de atestado de frequência em Pedagogia.
CARGO	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGAS**	**REQUISITOS**
PROFESSORES HABILITADOS ESPECÍFICOS			
Professor de Arte / Inglês e Educação Física para Educação Infantil e Ensino Fundamnetal.	20/40 horas	Cadastro de Reserva	Nível superior e especialização na área específica.
PROFESSORES NÃO HABILITADOS ESPECÍFICOS			
Professor de Arte / Inglês e Educação Física para Educação Infantil e Ensino Fundamental.	20/40 horas	Cadastro de Reserva	Habilitação mínima, portador de atestado de frequência, cursando nível superior especifico na área.

1.2 Os candidatos aprovados farão parte do **Cadastro de Reserva de Professores Temporários** e poderão ser convocados para substituição dos servidores efetivos em seus afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias, no período de validade do certame.
1.3 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão de servidores designada pela Portaria n°80/2021, de 3 de novembro de 2021, e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.
1.4 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.
1.5 Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorroga até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
1.6 A contratação terá a mesma duração do afastamento do servidor relacionado, até o prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, para substituição de servidores na Rede Municipal de Educação.
1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, até às 17:00h do dia 18 de dezembro de 2020, a qual deverá ser protocolada junto ao Departamento Municipal de Educação, situado na AV. XVI de novembro em anexo ao ginásio de esportes Hermes Garbin, Centro da cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos cuidados da comissão designada pela Portaria nº 80/2021, de 03 de novembro de 2021.
1.8 O candidato terá somente um único contrato de 40 horas de acordo com a necessidade da instituição.

2 – ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das mesmas atividades dos cargos do regime estatutário Lei nº 248/2008.

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental.	20/40 horas	Proporcional ao Piso Nacional Inicial.
Professor De Arte Educação Infantil e Ensino Fundamental.	20/40 horas	Proporcional ao Piso Nacional Inicial.
Professor de Inglês Educação Infantil e Ensino Fundamental.	20/40 horas	Proporcional ao Piso Nacional Inicial.
Professor de Educ. Física Educação Infantil e Ensino Fundamental.	20/40 horas	Proporcional ao Piso Nacional Inicial.
Professor de Educação Física com Bacharelado.	20/40 horas	Proporcional ao Piso Nacional Inicial.

2.2 Além do salário, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: férias proporcionais acrescidas de um terço, Décimo Terceiro Salário e Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.
2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Lei Municipal nº247/2008), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.
2.5 Os servidores temporários não farão jus aos benefícios estabelecidos aos servidores estatutários (efetivos), como o auxílio transporte e/ou entre outros.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas nos dias **29 de novembro de 2021 à 03 de dezembro de 2021**, no horário das 08:00hs às 11:45hs das 13:00hs às 16:45hs, no Departamento Municipal de Educação de Honório Serpa, Avenida XVI de Novembro, anexo ao ginásio de esportes Hermes Garbin.
3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
3.3 Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.
3.4 Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório (e com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).
3.4.1 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.
3.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.
3.6 São requisitos para inscrição:
a) possuir a escolaridade exigida para o cargo;
b) ter conhecimento e estar de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.
3.7 O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo:
a) Ficha de Inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada (Anexo I, deste Edital);
b) Fotocópia da Cédula de Identidade Civil (RG);
c) Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda; CPF.
d) Fotocópia dos Diplomas de Graduação, Pós-Graduação e demais títulos;
e) Instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).
3.8 Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais, juntamente com a fotocópia.
3.9 O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.
3.10 Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.

3.11 Não será aceita inscrições de candidatos que foram dispensados por justa causa e/ou atos que não corresponde a conduta do profissional.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 No dia 6 de dezembro de 2021 a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
4.2 O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até as 17:00 h, **do dia 10 de dezembro de 2021**, no endereço indicado no item 3.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação.
4.3 O requerimento de recurso deverá ser entregue no Departamento Municipal de Educação.
4.4 O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Honório Serpa e no site oficial do Município no dia **14 de dezembro de 2021**, no endereço indicado no item 3.1.
4.5 O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Departamento Municipal de Educação, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos.
4.6 Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.
4.7 Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.
4.8 A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 4.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol das inscrições homologadas.
4.9 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1 no dia **16 de dezembro de 2021**.
4.10 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas na lista que trata o item 4.1, estarão automaticamente aptos a participarem do processo seletivo simplificado previsto neste edital.

5. DA PROVA DE TÍTULOS E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

5.1 A avaliação de títulos e aperfeiçoamento profissional valerá 10,0 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor. Exceto os acadêmicos que terão uma nota máxima de 5,0 (cinco) pontos.
5.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega observados os limites de pontos do quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – REGENTE DE TURMA				
ALÍNEA	**TÍTULOS**	**Nº DE TITULOS**	**VALOR DO TITULO**	**PONTUAÇÃO MAXIMA**
A	Certificado de Nível superior (Diploma ou Histórico Escolar), em curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ou especialização em Educação Infantil e Anos (séries) Iniciais, ou declaração de conclusão de curso.	1	6,0	6,0
B	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h/a.Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 h/a.	2	1,0	2,0
C	Tempo de Serviço **(Período de 01/01/2021 a 31/12/2021)** na área da Educação. Comprovada com declaração de Tempo de Serviço ou CTPS, com atuação em escola municipal.		1,0 /semestre	2,0
D	Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria não será computado. Estágios e trabalho voluntário não serão computados.			
TOTAL				**10,0**

ESPECÍFCAS - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – ARTE – EDUCAÇÃO FÍSICA- EDUCAÇÃO FÍSICA COM BACHARELADO E INGLÊS				
ALÍNEA	**TÍTULOS**	**Nº DE TITULOS**	**VALOR DO TITULO**	**PONTUAÇÃO MAXIMA**
A	Portador de diploma de Nível Superior especifico na área da Arte / Educação Física/ Educação Física com Bacharelado e Inglês, ou declaração de conclusão de curso.	1	7,0	7,0
B	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização específica na área, com carga horária mínima de 360h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 h/a.	1	1,0	1,0
C	Tempo de Serviço **(Período de 01/01/2021 a 31/12/2021)** na área da Educação. Comprovada com declaração de Tempo de Serviço ou CTPS com atuação em escola municipal.	1	1,0 /semestre	2,0
D	Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria não será computado. Estágios e trabalho voluntário não serão computados.			
	TOTAL DE PONTOS			10,0

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – ACADÊMICOS				
ALÍNEA	**TÍTULOS**	**Nº DE TITULOS**	**VALOR DO TITULO**	**PONTUAÇÃO MAXIMA**
A	Portador de frequência em Pedagogia, Cursando Nível Superior especifico na área da Pedagogia, Arte, Educação Física e Inglês, com Declaração de matricula e/ou Histórico escolar do período concluído.		0,5 por período concluído/semestre	4,0 4 anos.
B	Tempo de Serviço **(Período de 01/01/2021 a 31/12/2021)** na área da Educação. Comprovada com declaração de Tempo de Serviço ou CTPS.		0,5 ponto por semestre	1,0
C	Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria não será computado. Estágios e trabalho voluntário não serão computados.			
TOTAL				**5,0**

5.3 Receberá nota zero e será eliminado do certame o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste edital (ocasião da inscrição).
5.4 Já na ocasião da inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela Comissão, no qual indicará a quantidade de documentos apresentados. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia autenticada em cartório, de cada título entregue, ou trazer o original para autenticação por parte de servidor do Departamento Municipal de Educação. Obs.: Os documentos apresentados não serão devolvidos.
5.5 Não serão recebidos os documentos originais, ressalvado o disposto no subitem anterior.
5.6 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório ou por servidores do Departamento Municipal de Educação, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
5.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
5.8 A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos.
5.9 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obter pontuação igual a zero.

6 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

6.1 Havendo empate nas notas obtidas na prova de títulos, terá preferência o candidato que, sucessivamente:
a) Maior idade, observando ano, mês e dia de nascimento;
b) Maior habilitação;
c) Maior número de filhos;
d) Sorteio.
6.2 Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:
a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) a espécie do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas, em documento timbrado emitido pelo empregador e com firma reconhecida em cartório;
c) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
d) Outros documentos que a Comissão julgue ter validade para comprovação (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão, se for o caso; e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente).
Obs.: documentos sujeitos à verificação quanto à origem.
Obs: Tempo de serviço utilizados para fins de aposentadoria não serão computados para classificação do candidato.
6.3 O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 Os resultados de cada fase referente ao processo seletivo simplificado serão publicados no site do Município de Honório Serpa e afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, e o resultado final do processo seletivo, publicado no site do Município, no Mural de Avisos e no Diário Oficial do Município – AMP.
7.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
7.3 Não serão aceitos recursos que não estejam de acordo com este edital ou fora do prazo.
7.4 O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no dia **22 de dezembro de 2021**, na forma do Item 7.1 deste Edital.
7.5 Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO TEMPORÁRIO

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, os professores aprovados farão parte do Cadastro de Reserva de Professores Temporários e poderão ser convocados para serviço temporário de substituição dos servidores em seus afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias, no período de validade do certame.
8.2 O candidato classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.
8.3 A chamada dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pela Divisão de Recursos Humanos, de acordo com a classificação e a existência de afastamento de servidor, através do site da prefeitura municipal e no email do próprio candidato.
8.4 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos de vinte quatro horas (24 Hs) para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

8.5 Findada a lista de classificados no prazo de validade do certame e havendo nova necessidade de substituição dos servidores, a Administração poderá convocar novamente o primeiro colocado da lista, e assim sucessivamente.
8.6 O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação poderá solicitar formalmente, por uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 As contratações de que tratam este edital terão a mesma duração do afastamento do servidor que a motivaram, até o prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do Contrato de Trabalho, conforme dispõe a Lei n° 724/2017, de 13 de abril de 2017.
9.2 O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito à indenização, pelo término do prazo contratual, ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.
9.3 No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Divisão de Recursos Humanos do Município e atender aos seguintes requisitos:
a) ser aprovado no processo seletivo simplificado;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;
f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitido pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
l) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 2 (dois) anos.
m) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação.
9.4 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado pelo serviço médico oficial do Município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.
9.5 Considerando a temporariedade da contratação, bem como a necessidade excepcional do serviço público, os candidatos considerados inaptos temporariamente na avaliação médica serão reposicionados no último lugar da lista de classificados, a fim de serem convocados futuramente, se houver necessidade.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

10.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á;
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa da Administração Pública;
III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.
IV - O servidor poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo as finalidades e objetivos da instituição, prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
10.2 Os contratados responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas atribuições.

11. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Recebimento das inscrições; Apresentação de títulos.	**29/11/2021 a 03/12/2021**	**08:00 às 11:45 13:00 às 16:45**
Resultado prévio de homologação das inscrições;	**06/12/2021**	
Prazo para o candidato interpor recurso;	**10/12/2021**	
Divulgação do resultado do recurso;	**14/12/2021**	
Divulgação do resultado Final das inscrições homologadas.	**16/12/2021**	
Classificação preliminar do processo seletivo.	**20/12/2021**	
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.	**22/12/2021**	

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada **pela portaria Nº80/2021, de 3 de novembro de 2021** e, em última Instância, pelo Prefeito de Honório Serpa, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
12.2 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.
12.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
12.4 O Departamento de Recursos Humanos e o Departamento de Educação Municipal, não se responsabilizam por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do antispam ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente. Para recebimento de mensagens geradas automaticamente pelo Sistema PSS, o candidato deve autorizar o remetente (endereço eletrônico do RH), adicionando-o a sua lista de remetentes confiáveis número de celular para mensagens e/ou ligações.

12.5 A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Honório Serpa.
12.6 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
12.7 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.
12.8 O prazo de validade do **Processo Seletivo** será de 12 (doze) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, **prorrogável por igual período** por ato formal do Prefeito Municipal.
12.9 O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura durante o período de validade do processo seletivo.
12.10 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão às expensas do candidato.
12.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Honório Serpa, aos 9 de novembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito de Honório Serpa

FICHA DE INSCRIÇÃO
CARGOS: PROFESSOR REGENTE SALA ( )
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ( )
PROFESSOR EDUC. FÍSICA COM BACHARELADO ( )
PROFESSOR DE ARTES ( )
PROFESSOR INGLÊS ( )
1. DADOS PESSOAIS
Nome completo:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Data de nascimento: Estado Civil:
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Carteira de Identidade e órgão expedidor:
Cadastro de Pessoa Física – CPF:
Endereço Residencial:_____
E-mail: _____
Telefone residencial / comercial/celular:
_____

3. CURSO DE GRADUAÇÃO EM:_____

Instituiçãode Ensino:_____
Ano de conclusão:_____
4. TITULAÇÃO:

CURSO: _____

Instituição de Ensino:_____
Ano de conclusão: _____

CURSO: _____

Instituição de Ensino:_____
Ano de conclusão: _____

CURSO: _____

Instituição de Ensino:_____
Ano de conclusão: _____

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Empregador/Instituição/Entidade: .....
.....Função desempenhada:.....
Início da relação de trabalho/emprego: .....Término:.....

Empregador/Instituição/Entidade: .....
.....Função desempenhada:.....
Início da relação de trabalho/emprego: .....Término:.....

Empregador/Instituição/Entidade: .....
.....Função desempenhada:.....
Início da relação de trabalho/emprego: .....Término:.....

TOTAL

Honório Serpa _____ de _____ de 2021
_____

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

Declaro que não possuo vínculo como empregado/servidor com órgão público ou empresa estatal em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital regente do presente certame, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, pelo que apresento os documentos exigidos.

Honório Serpa, de novembro de 2021.

Assinatura do candidato.

TERMO DE DESISTÊNCIA FORMAL

Eu _____, residente de _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____ habilitado (a) em um Processo Seletivo Simplificado, venho por meio de este instrumento informar que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha nomeação para o cargo no setor de _____ em virtude de _____.

Honório Serpa, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do desistente.

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:15FCB4F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 238/2021

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000 CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR

DECRETO N.º 238/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências. O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 28/2020, de 9 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 377.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS	
Funcional - 04.128.0002.0001000 - Contribuição Pasep	
Despesa - 31 - 339047 - 00000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Funcional - 04.128.0002.0001000 - Contribuição Pasep	
Despesa - 32 - 339047 - 00504 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.452.0005.2015000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Despesa - 88 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.452.0005.2015000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Despesa - 90 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 17.452.0005.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Despesa - 121 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	377.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02003 - ASSESSORIA DE IMPRENSA	
Funcional - 04.122.0002.2004000 - MANUTENÇÃO DA DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE LEGAL DO MUNI	
Despesa - 17 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03002 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
Funcional - 04.122.0002.2008000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMONIO	
Despesa - 37 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03002 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
Funcional - 04.122.0002.2008000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMONIO	
Despesa - 41 - 449052 - 00504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 04.123.0003.2012000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Despesa - 69 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.843.0004.0002000 - Amottização e Encargos da Dívida Fundada Interna	
Despesa - 71 - 329021 - 00000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.846.0004.0003000 - Indenizaçoeos, restituições e Sentenças Judiciais	
Despesa - 75 - 339091 - 00000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
Funcional - 04.123.0003.2014000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
Despesa - 81 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05002 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Funcional - 17.452.0005.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Despesa - 118 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05002 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Funcional - 17.452.0005.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Despesa - 124 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Unidade - 07001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
Funcional - 13.392.0009.2035000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL	
Despesa - 243 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Unidade - 07001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
Funcional - 27.695.0009.2037000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOC	
Despesa - 257 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 12001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional - 27.812.0014.2063000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Despesa - 418 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 12001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional - 27.812.0014.2064000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO	

Despesa - 421 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 12001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional - 27.812.0014.2064000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO	
Despesa - 422 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Grupo Automação - Sistemas de Gestão Pública	
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	377.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 5 de novembro de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:9BBF93E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021
Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de 2021, às 14 (quatorze) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 278/2021, para proceder nos termos do Pregão para Registro de Preços n° 061/2021, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de camisetas, máscaras personalizadas e mascote para formatura do Programa PROERD, Secretaria Municipal de Educação. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada lote:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021: Objeto: Registro de Preços para aquisição de camisetas, máscaras personalizadas e mascote para formatura do Programa PROERD, Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: ANTONIA BALICKI 04486101910. CNPJ da Contratada nº 15.616.571/0001-22. Valor Contratual: R$ 8.217,20 (Oito Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Vinte Centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS					
Lote	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	CAMISETA MANGA CURTA modelo raglan, em malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose, com serigrafia na frente com a imagem do leão do PROERD e escrito a palavra "PROERD" (arte com aproximadamente 25 cm colorida), nas cores preta (mangas e gola) e branca, contendo o logo da Secretaria Municipal de Educação na manga direita e o logo da Polícia Militar na manga esquerda, tamanhos: 10, 12, 16 P, M, G e GG. Arte a ser enviada no momento da requisição de compra.	UN	280,00	24,64	6.899,20
LOTE: 002 - Lote 002	CAMISETA TIPO MASCULINA GOLA POLO COM BOLSO Tipo: masculino, tipo manga: curta, tipo gola: polo, cor Azul Royal, Tamanho: P, M G e GG (MEDIDAS ENVIADAS NO MOMENTO DA COMPRA) Caracteristicas adicionais: Botões caseados, bolso lado esquerdo e bordado no bolso com tamanho aproximado de 6 cm com arte a ser definida no momento da compra, acabamento ret, Material: Malha poliviscose 180g, aplicação: Uniforme.	UN	40,00	32,95	1.318,00
TOTAL				8.217,20	

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses: 09/11/2021 a 08/11/2022. Assinatura: 09/11/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:019748D9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 006 - REAJUSTE DE VALORES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de combustível (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina comum, Etanol e Arla 32), com abastecimento direto no tanque dos veículos leves e pesados pertencentes à frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Novak Comércio de Combustíveis Eireli - CNPJ da Contratada nº 73.956.740/0001-70. Objeto do termo aditivo: Aditivo no valor de R$ 24.452,52 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), oriundos do reajuste de valor nos itens abaixo relacionado:

Item	Descrição do Produto	Quantidade Restante	Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Atualizado R$	Valor Total do Aditivo R$
002	DIESEL COMUM	8.999,98	4,59	0,27	4,86	2.429,99
003	DIESEL S-10	10.000	4,50	0,34	4,84	3.400,00
004	GASOLINA COMUM	36.514,754	6,04	0,51	6,55	18.622,53

Passando a valer a partir da data de 04/11/2021, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 65, Inc. II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 04/11/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C6EA5251

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 121/2021

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Monica Cristina Zambon Holzmann	Prefeita	Curitiba	10/11/2021	Reunião do IAT e Assembleia Legislativa	R$ 900,00
João Medeiros de Oliveira	Sec. Agricultura	Curitiba	10/11/2021	Reunião do IAT e Assembleia Legislativa	R$ 825,00
José Marzura	Motorista	São J. Serra	09/11/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	08 e 09/11/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
Luiz Paulo	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	05 e 08/11/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	08/11/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Luiz Paulo	Motorista	Santa Mariana	09/11/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Francisco Sanches Jorge	Motorista	Arapongas	09/11/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Assis-SP	06/11/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 09 de novembro de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:A45B58CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 051/2021-PMI

CONTRATO Nº. 173/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ELIZABETH APARECIDA BORDIN CALVI 80860532968, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.996.066/0001-06.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para confecção e fornecimento de camisetas personalizadas para as equipes de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**

CAMISETAS PERSONALIZADAS					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1	200	Undd	Camisetas polo sem bolso, malha pv, com bordado ou estampado (frente e costas) e cor a definir de acordo com as campanhas, tamanhos variados.	39,00	7.800,00
TOTAL					**7.800,00**

VALOR: **R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **09 de Novembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **08 de Novembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 09 de Novembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CEB919BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 10/2021

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR – R$	DATA
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	454,55	04/10/2021
Vigilância em Saúde - Assistência Financeira Complementar	155,00	04/10/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	1.315,50	05/10/2021
PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	3.757,40	06/10/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	5.661,82	06/10/2021
Transferências da cota-parte do FPM	503.165,63	08/10/2021
Transferências da cota-parte do ITR	58.351,22	08/10/2021
Transferências de recursos do PNATE	861,34	08/10/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	19.182,50	08/10/2021
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	20.247,11	11/10/2021

Transferências de recursos do FUNDEB	5.991,51	11/10/2021
Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde	6.200,00	13/10/2021
Atenção Básica - Programa de Informatização das UBS	2.000,00	13/10/2021
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - desempenho	3.225,00	13/10/2021
PAC II - Construção de quadras	40.797,06	15/10/2021
Transferências do Salário Educação	8.800,58	18/10/2021
Vigilância em Saúde - Assistência Financeira Complementar	2.945,00	19/10/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	15.978,26	19/10/2021
Transferências da cota-parte do FPM	97.123,96	20/10/2021
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	20.684,75	20/10/2021
Atenção Básica - Incremento temporário ao custeio dos serviços	200.000,00	20/10/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	57.091,55	20/10/2021
Componente para gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	1.430,00	25/10/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	1.683,85	26/10/2021
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	189,15	27/10/2021
Vigilância em Saúde - Incentivo Fin. aos Municípios	7.905,16	27/10/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	14.808,39	27/10/2021
Piso Básico Fixo (SUAS)	5.259,86	28/10/2021
Transferências da cota-parte do FPM	287.673,00	29/10/2021
Transferências da cota-parte do ITR	793,51	29/10/2021
Compensação da União Lei Complementar 176/2020	2.369,73	29/10/2021
Transferências de recursos do FUNDEB VAAF	1.315,52	29/10/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	8.611,25	29/10/2021

Ivatuba/PR, 05 de novembro de 2021.

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador CRC-047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1F8C440A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

RESOLUÇÃO N°02/2021

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Orçamentária Anual – LOA Nº. 009/2020. **RESOLVE:**

Art. 1° - Fica aberto no orçamento financeiro de 2021,um crédito adicional Suplementar, no valor de **R$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)**. Mediante as seguintes Providencias:
– Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentarias:

001	Fundo de Previdência Municipal	
00120.01.0002	Departamento de Benefícios Concedidos	
09.272.2020.2002	Encargos com Benefícios Previdenciários	
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e reformas dos Militares	
00040	Regimes Próprio de Previdência Social - RPPS	**R$ 170.000,00**

001	Fundo de Previdência Municipal	
00120.01.0002	Departamento de Benefícios Concedidos	
09.272.2020.2002	Encargos com Benefícios Previdenciários	
3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do Militar	
00040	Regimes Próprio de Previdência Social - RPPS	**R$ 100.000,00**

Art. 2° - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

I – **O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) conforme art.43,{1°III da Lei Federal 4.320/64}.**

99	RESERVA DO RPPS	
99.997.2020.9004	RESERVA DE CONTIGENCIA	
99.997.2020.9004	RESERVA DO RPPS	
9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	
00040	Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS	**R$ 270.000,00**

Art.3° - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 09 de novembro de 2021.

LUCIANO JOSE LENTSCK
Presidente do Fundo de Previdência

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:490E60D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 205.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 205/2021 de 03/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2020 de 08/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 130.052,00 (cento e trinta mil e cinqüenta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
455 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
1617 - 3.3.30.93.00.00	31823	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	52,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1188 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1362 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	90.000,00
Total Suplementação:			130.052,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
487 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.451.0017.1.076.		IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA	
711 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
788 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
929 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	52,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1186 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
Total Redução:			130.052,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:22867A83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Através do presente, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo nº 089/2021 cujo objeto contempla "aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para compor as cestas básicas a serem fornecidas às famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade social, conforme regulamentado pela Lei Municipal n° 1.365/2018" à empresa MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 39.649.812/0001-06, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.

Itens e valores reajustados:

Item	Descrição	R$ atual	R$ reajustado
30	Farinha de trigo 5 kg	R$ 10,910	R$ 11,870
32	Açúcar cristal 5 kg	R$ 10,200	R$ 11,100
34	Óleo de soja 900 ml	R$ 5,840	R$ 6,350
36	Café 500 gr	R$ 6,390	R$ 7,670
39	Farinha de milho 1 kg	R$ 3,610	R$ 4,290
41	Leite em pó 400 gr	R$ 8,570	R$ 11,850
55	Sabão em pedra, 200 gr	R$ 1,440	R$ 2,340

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de novembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5912F08B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 013.2021 CONCURSO PÚBLICO N° 001.2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 013/2021

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020

O Prefeito Municipal de Mallet em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
TORNA PÚBLICO
I – **As convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público n°. 001/2020,** o qual foi homologado pelo Decreto Municipal **sob Nº 085/2021 de 05/03/2021.**
II – Os candidatos terão o prazo de até **30 dias**, contados da publicação da nomeação, **para comprovar todos os requisitos necessários,** e **tomar posse**, e **15 dias**, contados da data da posse, **para entrar em exercício**.

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2020 de 18/02/2020.
Requisitos para ingresso no serviço público municipal, a serem comprovados quando da posse:

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;
b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse,
c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;
f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
i) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
k) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.

1.2.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pela Administração, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a

incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilitam o deferimento da posse – candidatos com deficiência, verificar as atribuições do cargo pretendido, e, ainda, o **Capítulo V** deste edital.
1.2.2. Somente serão aceitos como **documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
1.2.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
1.2.3. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).
1.2.4. Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
1.3. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 1.2 deste edital e seus subitens, quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber), **sujeito ao indeferimento da posse**.

14.4. **Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado à Administração, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.**

14.5. A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 14.4 do edital nº **001/2020 de 18/02/2020 – Concurso Público**), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
Cargo: MOTORISTA

NOME	INSCRIÇÃO	NASC	OBJETIVA	PP II	NOTA FINAL	POSIÇÃO
JOSE EZEQUIEL LEAL	0011601	08/03/1991	33,30	46,00	79,30	6º

Obs: decreto 308/2021 – exoneração Paulo Nós

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de novembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:75364BA5

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 311/2021 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 311/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1435/2020, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 456.476,94 (Quatrocentos cinquenta e seis mil quatrocentos setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
506	3031	02.03.28..848.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.22.93	16.828,63
507	1031	02.03.28..848.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.22.93	248,31
79	1000	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	210.000,00
69	1102	02.04.12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	3.3.90.30	100.000,00
244	1504	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.3.90.39	129.400,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) o excesso de arrecadação no valor de R$ 229.648,31 (Duzentos vinte e nove mil seiscentos quarenta e oito reais e trinta e um centavos), o superávit no valor de R$ 16.828,63 (Dezesseis mil oitocentos vinte e oito reais e sessenta e três centavos_ nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
406	1000	02.03.28.843.0000.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.6.90.71	210.000,00

FONTE	VALOR
3031	R$ 16.828,63
1031	R$ 248,31
1102	R$ 100.000,00
1504	R$ 129.400,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.423/2020 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de Novembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:292EB3C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER TÉCNICO - COMISSÃO TEMPORÁRIA DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO – 16/2021 DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FIA

PARECER TÉCNICO

Considerando que este documento compõe o processo de seleção das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) que se adequam à proposta contida no edital de Chamamento Público 16/2021 para prestação de serviço complementar, para execução de ações da política publica de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes do município de Mandaguari, através de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A Comissão instituída pela Resolução Municipal nº 045/2021, com base no artigo 30 do Decreto Municipal nº 286/2017, conclui que as OSCs, abaixo elencadas, atendem os seguintes itens:

a) Preenchem os requisitos mínimos constantes nos editais;
b) Atendem o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
c) Possuem identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;
d) Há viabilidade de execução;
e) Há possibilidade de executar o cronograma de desembolso;
f) A fiscalização da execução da parceria será por meio de prestação de contas mensais conforme anexos X, XI, XIII, XIV, XVI do edital citado no caput deste parecer.

Serviço	Organizações da Sociedade Civil	Título do projeto	Valor do repasse	Pontuação
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG	Próximo Passo Universidade	13.000,00	9,0
	Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB	Tocando Vidas	10.000,00	9,5
	Instituto Promocional Jesus de Nazaré – IPJN	Sonhar é Preciso, Transformar é Possível II	15.481,52	9,5
Serviço de Acolhimento Institucional (Criança/Adolescente) Conclui-se que todos os Planos de Trabalhos foram aprovados.	Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família – CECAF	Pais! Educação Positiva III	15.481,52	6,0

Mandaguari, 08 de Novembro de 2021.

Comissão Responsável:

Nome	Representa	Assinatura
TIELLY ZANELLI GOMES	CREAS	
ROSÊNGELA FERREIRA DA SILVA	SMAS	
IZILDINHA APARECIDA M. SINCERO	Pastoral da Criança	
SIMONE CRISTINA SILVA EUFRAZIO	Escola Romagnole Junior	

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:9C9055FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 145/2021 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 145/2021

Súmula: Concede férias aos servidores públicos municipais, e Dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedida férias, pelo respectivo período especificado aos servidores públicos municipais ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

					Períodos De Aquisição:			De Gozo de Férias:		
Funcionário: 10698 - ALESSON DE ALMEIDA MARCOLINO	**Admissão:**	14/02/2011	**Cargo:**	VIGIA	13/02/2018	À	12/02/2019	17/11/2021	À	16/12/2021
Funcionário: 96199 - ALINE APARECIDA ROSSETTO CORREA	**Admissão:**	04/02/2019	**Cargo:**	AUXILIAR ADMINIS- TRATIVO	04/02/2020	À	03/02/2021	06/12/2021	À	23/12/2021
Funcionário: 95060 - AMANDA PEREIRA CATARIM	**Admissão:**	01/04/2015	**Cargo:**	PSICOLOGO	31/03/2020	À	30/03/2021	01/12/2021	À	30/12/2021
Funcionário: 95073 - ANA MARIA MATHIAS	**Admissão:**	17/04/2015	**Cargo:**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	17/04/2020	À	16/04/2021	16/11/2021	À	30/11/2021
Funcionário: 10538 - ANDREIA APARECIDA MUNHOZ DA SILVA	**Admissão:**	02/06/2008	**Cargo:**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	02/06/2020	À	01/06/2021	06/12/2021	À	23/12/2021
Funcionário: 95044 - BRUNA ELOISE SOUZA VETTOR	**Admissão:**	01/04/2015	**Cargo:**	ASSISTENTE SOCIAL	01/04/2020	À	31/03/2021	16/11/2021	À	25/11/2021
Funcionário: 96517 - CARLOS HENRIQUE LAPIETRA	**Admissão:**	09/01/2020	**Cargo:**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/01/2020	À	08/01/2021	06/12/2021	À	30/12/2021
Funcionário: 10537 - CRISTINA MARCIA LOPES DA SILVA	**Admissão:**	02/06/2008	**Cargo:**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	02/06/2020	À	01/06/2021	22/11/2021	À	06/12/2021
Funcionário: 95040 - DANIELE FARINELI CAMARGO	**Admissão:**	01/04/2015	**Cargo:**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2020	À	31/03/2021	16/11/2021	À	30/11/2021
Funcionário: 96516 - DEBORA NEVES DA SILVA	**Admissão:**	08/01/2020	**Cargo:**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/01/2020	À	07/01/2021	22/11/2021	À	06/12/2021
Funcionário: 95167 - ELAINE PAULA BA DROST OLIVEIRA	**Admissão:**	03/08/2015	**Cargo:**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	03/08/2020	À	02/08/2021	16/11/2021	À	15/12/2021
Funcionário: 10749 - ELIANE GONZAGA DE ARAUJO SOUZA	**Admissão:**	01/03/2011	**Cargo:**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	01/03/2019	À	29/02/2020	02/12/2021	À	31/12/2021
Funcionário: 1445 - FATIMA ALI IBRAHIM DOS SANTOS	**Admissão:**	04/04/1994	**Cargo:**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2020	À	02/04/2021	16/11/2021	À	30/11/2021
Funcionário: 95239 - FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	**Admissão:**	15/02/2016	**Cargo:**	AUXILIAR ADMINIS- TRATIVO	15/02/2020	À	14/02/2021	16/11/2021	À	05/12/2021
Funcionário: 96094 - FRANCISCO DE ASSIS FLORENTINO LIMA	**Admissão:**	21/05/2018	**Cargo:**	VIGIA	21/05/2020	À	20/05/2021	01/12/2021	À	30/12/2021
Funcionário: 10890 - HELIO NASCIMENTO SANTOS	**Admissão:**	16/02/2012	**Cargo:**	VIGIA	16/02/2019	À	15/02/2020	01/12/2021	À	15/12/2021
Funcionário: 96025 - IVANILTO GRIGORIO	**Admissão:**	01/11/2017	**Cargo:**	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	01/11/2019	À	31/10/2020	22/11/2021	À	06/12/2021
Funcionário: 94994 - JANAYNE LUANE DE ANDRADE	**Admissão:**	01/04/2015	**Cargo:**	ORIENTADOR SOCIAL	01/04/2020	À	31/03/2021	29/11/2021	À	28/12/2021
Funcionário: 2266 - JERRYNALDO DA SILVA FINETTO	**Admissão:**	01/12/2006	**Cargo:**	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	01/12/2018	À	30/11/2019	16/11/2021	À	25/11/2021
Funcionário: 1690 - JOAO MARIA DE FREITAS	**Admissão:**	19/04/1996	**Cargo:**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/04/2020	À	18/04/2021	06/12/2021	À	04/01/2022
Funcionário: 10807 - JOSE ANTONIO CORREIA DA SILVA	**Admissão:**	01/04/2011	**Cargo:**	AUXILIAR ADMINIS- TRATIVO	01/04/2020	À	31/03/2021	16/11/2021	À	30/11/2021
Funcionário: 96027 - LEANDRO CORREIA GARCIA	**Admissão:**	01/11/2017	**Cargo:**	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	01/11/2019	À	31/10/2020	16/11/2021	À	30/11/2021
Funcionário: 95022 - LILIAN MACEDO CAPEL	**Admissão:**	01/04/2015	**Cargo:**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2020	À	31/03/2021	16/11/2021	À	30/11/2021
Funcionário: 94568 - LORENA BERNARDES DA SILVA	**Admissão:**	02/06/2008	**Cargo:**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	23/09/2019	À	22/09/2020	29/11/2021	À	18/12/2021
Funcionário: 96052 - LUCAS RENAN ROCHA KIIL	**Admissão:**	14/02/2018	**Cargo:**	COORDENA- DORIA DE DIVISAO DE CONTRATOS	14/02/2019	À	13/02/2020	06/12/2021	À	18/12/2021
Funcionário: 10355 - LUCIA HELENA MOREIRA	**Admissão:**	17/09/2007	**Cargo:**	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	17/09/2019	À	16/09/2020	16/11/2021	À	30/11/2021
Funcionário: 853 - LUCIDALVA SEHNEM DE SOUZA	**Admissão:**	16/02/1987	**Cargo:**	AUXILIAR ADMINIS- TRATIVO	16/02/2017	À	15/02/2018	16/11/2021	À	30/11/2021
Funcionário: 96857 - LUCIELI LACERDA	**Admissão:**	13/11/2020	**Cargo:**	ASSISTENTE SOCIAL - TEMPORARIO	13/11/2020	À	12/11/2021	17/11/2021	À	16/12/2021
Funcionário: 1934 - LUIZA HELENA ALVES NOGUEIRA	**Admissão:**	29/03/2000	**Cargo:**	GARI	29/03/2018	À	28/03/2019	23/11/2021	À	22/12/2021
Funcionário: 94977 - MARCELO BEDENDO	**Admissão:**	06/04/2015	**Cargo:**	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	06/04/2020	À	05/04/2021	29/11/2021	À	13/12/2021
Funcionário: 10368 - MARCIA MARIA DE CASTRO	**Admissão:**	24/09/2007	**Cargo:**	CONTADOR	24/09/2018	À	23/09/2019	29/11/2021	À	13/12/2021
Funcionário: 1643 - MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO	**Admissão:**	02/04/1996	**Cargo:**	DIGITADOR	02/04/2011	À	01/04/2012	10/11/2021	À	09/12/2021
Funcionário: 95067 - MARIA IMACULADA DE OLIVEIRA	**Admissão:**	06/04/2015	**Cargo:**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	06/04/2019	À	05/04/2020	22/11/2021	À	21/12/2021
Funcionário: 1944 - MARLENE FERREIRA NEVES	**Admissão:**	29/03/2000	**Cargo:**	AUXILIAR/ TECNICO EM ENFER- MAGEM	18/09/2020	À	17/09/2021	16/11/2021	À	30/11/2021
Funcionário: 94969 - NISTER SANTORO	**Admissão:**	07/04/2015	**Cargo:**	AUXILIAR ADMINIS- TRATIVO	07/04/2020	À	06/04/2021	22/11/2021	À	01/12/2021
Funcionário: 96493 - RAONI SANTILIO BATISTA	**Admissão:**	07/11/2019	**Cargo:**	AUXILIAR DE CONSER- VAÇAO E LIMPEZA	07/11/2019	À	06/11/2020	01/12/2021	À	30/12/2021
Funcionário: 96431 - REGINA CÉLIA FERREIRA RODRIGUES	**Admissão:**	14/10/2019	**Cargo:**	GARI	14/10/2020	À	13/10/2021	16/11/2021	À	15/12/2021
Funcionário: 1755 - RICHARD FORTUNATO	**Admissão:**	10/03/1997	**Cargo:**	FARMACEUTICO /BIOQUIMICO	10/03/2019	À	09/03/2020	02/12/2021	À	31/12/2021
Funcionário: 95064 - SONIA MARIA SILVA TEIXEIRA	**Admissão:**	01/04/2015	**Cargo:**	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	01/04/2020	À	31/03/2021	16/11/2021	À	30/11/2021
Funcionário: 10234 - VERONICA LACERDA	**Admissão:**	09/08/2006	**Cargo:**	GARI	09/08/2019	À	08/08/2020	24/11/2021	À	03/12/2021
Funcionário: 96781 - VICTOR GABRIEL PEREIRA COSTA	**Admissão:**	02/03/2020	**Cargo:**	AUXILIAR ADMINIS- TRATIVO	02/03/2020	À	01/03/2021	29/11/2021	À	18/12/2021
Funcionário: 95026 - VILMARA GOUVEIA PEREIRA	**Admissão:**	01/04/2015	**Cargo:**	ASSISTENTE SOCIAL	01/04/2020	À	31/03/2021	16/11/2021	À	15/12/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (08.11.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:AB9FC18B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 612/2021 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PSS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 612/2021

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em PSS, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCI MENTO
		PROCESSO SELETIVO SIM-PLIFICADO			
Kelen Cristina Jacinto de Souza Goncim	08/11/2021	Educador Infantil	074.510.219-04	10.744.941-8	05/07/1992

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (05.11.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:DF268294

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 613/2021 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 613/2021

Súmula: Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionada, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NASCIMENTO	EXONE-RAÇÃO	MOTIVO
96862	RANGEL ANGELO NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA	01/12/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	23/07/1992	22/10/2021	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos ao dia 29/09/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (08.11.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:5965A5FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BOLETIM INTERNO Nº 10/2021

BOLETIM INTERNO Nº 10/2021

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2021

Proposto	Cargo/Função/Matricula	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho				Período		Valores das Diárias
				Origem	UF	Destino	UF	Início	Término	
Fernando Henrique Ribeiro Lima	Professor, nº670	489/2021	Para verificar especificações técnicas de produtos e faixas de preços médios de equipamentos e itens utilizados pela Cozinha Piloto e realizar planejamento estratégico especializado na empresa Compubrá.	Marilena	PR	Maringá	PR	04/10/2021	04/10/2021	R$86,40
Ariane da Silva	Nutricionista, nº6147	490/2021	Para verificar especificações técnicas de produtos e faixas de preços médios de equipamentos e itens utilizados pela Cozinha Piloto e realizar planejamento estratégico especializado na empresa Compubrá.	Marilena	PR	Maringá	PR	04/10/2021	04/10/2021	R$86,40
Fagner Batista	Diretor do Centro de Ref. Da Assistência Social, nº6111	491/2021	Para participar do curso de Capacitação de COMPDECs.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	04/10/2021	05/10/2021	R$108,00
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	492/2021	Para participar de reunião no IAT.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	06/10/2021	06/10/2021	R$135,00
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	502/2021	Para participar de reunião na câmara, com o Secretário de Saúde.	Marilena	PR	Loanda	PR	15/10/2021	15/10/2021	R$135,00
Renata Caroline Balico	Enfermeira, nº5811	503/2021	Para participar da Oficina do Previne Brasil, que será realizada no centro de conferencia da Unespar.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	20/10/2021	20/10/2021	R$54,00
Carlos Augusto de Carvalho	Agente de Vigilância Sanitária, nº653	504/2021	Para participar da Oficina do Previne Brasil, que será realizada no centro de conferencia da Unespar.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	20/10/2021	20/10/2021	R$54,00
Maria Rozilene da Silva Aprígio	Agente Comunitária de Saúde, nº418	505/2021	Para participar da Oficina do Previne Brasil, que será realizada no centro de conferencia da Unespar.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	20/10/2021	20/10/2021	R$54,00
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	507/2021	Para participar de reunião na Assembleia, SEDEST, SEIL e Casa Civil.	Marilena	PR	Curitiba	PR	18/10/2021	21/10/2021	R$2.160,00
Emerson Henrique Moreira	Diretor de Meio Ambiente, nº6101	508/2021	Para participar de reunião na Assembleia, SEDEST, SEIL e Casa Civil.	Marilena	PR	Curitiba	PR	18/10/2021	21/10/2021	R$864,00
Fagner Batista	Diretor do Centro de Ref. Da Assistência Social, nº6111	512/2021	Para buscar doação de calçados, da Defesa Civil.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	20/10/2021	20/10/2021	R$54,00
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, nº260	513/2021	Para buscar doação de calçados, da Defesa Civil.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	20/10/2021	20/10/2021	R$54,00
Vera Lucia	Secretaria da Assistência Social,	515/2021	Para participar do Evento Rosa com a 1ª Dama do Estado do Paraná.	Marilena	PR	Loanda	PR	22/10/2021	22/10/2021	R$54,00

Belieri da Silva	nº6079									
Fatima Izumi Matsumoto Belieri	Assistente Social, nº6055	516/2021	Para participar do Evento Rosa com a 1ª Dama do Estado do Paraná.	Marilena	PR	Loanda	PR	22/10/2021	22/10/2021	R$54,00
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	517/2021	Para participar de reunião no SEIL com Marcio Nunes, SEDU, COAPAR e ir na Diretoria da Sanepar.	Marilena	PR	Curitiba	PR	25/10/2021	28/10/2021	R$2.160,00
Celio Lelis da Mata	Secretário de Saúde, nº6078	518/2021	Para participar de reunião no SEIL com Marcio Nunes, SEDU, COAPAR e ir na Diretoria da Sanepar.	Marilena	PR	Curitiba	PR	25/10/2021	29/10/2021	R$864,00
Alexandra Ferreira de Carvalho	Agente Comunitária de Saúde, nº485	519/2021	Para participar da reunião com a técnica Enfermeira Natalia Paszczuk, coordenadora do programa de ESF regional, para tratar de assuntos referentes à organização do processo de trabalho destes agentes em seus municípios.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	26/10/2021	26/10/2021	R$54,00
Lilian Carla Bachi da Silva	Agente Comunitária de Saúde, nº5646	520/2021	Para participar da reunião com a técnica Enfermeira Natalia Paszczuk, coordenadora do programa de ESF regional, para tratar de assuntos referentes à organização do processo de trabalho destes agentes em seus municípios.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	26/10/2021	26/10/2021	R$54,00
Natalia Cavalcanti Scotta	Agente Comunitária de Saúde, nº472	521/2021	Para participar da reunião com a técnica Enfermeira Natalia Paszczuk, coordenadora do programa de ESF regional, para tratar de assuntos referentes à organização do processo de trabalho destes agentes em seus municípios.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	26/10/2021	26/10/2021	R$54,00
Evanilda Cardozo de Barros Silva	Agente Comunitária de Saúde, nº488	522/2021	Para participar da reunião com a técnica Enfermeira Natalia Paszczuk, coordenadora do programa de ESF regional, para tratar de assuntos referentes à organização do processo de trabalho destes agentes em seus municípios.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	26/10/2021	26/10/2021	R$54,00
Debora Goncalves da Silva	Agente Comunitária de Saúde, nº473	523/2021	Para participar da reunião com a técnica Enfermeira Natalia Paszczuk, coordenadora do programa de ESF regional, para tratar de assuntos referentes à organização do processo de trabalho destes agentes em seus municípios.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	26/10/2021	26/10/2021	R$54,00
Lucilene Felisberto Pichiteli	Agente Comunitária de Saúde, nº482	524/2021	Para participar da reunião com a técnica Enfermeira Natalia Paszczuk, coordenadora do programa de ESF regional, para tratar de assuntos referentes à organização do processo de trabalho destes agentes em seus municípios.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	26/10/2021	26/10/2021	R$54,00
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento Econômico, nº6106	530/2021	Para realizar uma ação de colaboração entre setores ao conduzir um veículo modelo Fiat Strada do Departamento de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação para a instalação de uma capota de fibra no veículo citado.	Marilena	PR	Londrina	PR	29/10/2021	29/10/2021	R$86,40
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	532/2021	Para participar de reunião na COMAFEN.	Marilena	PR	Querência do Norte	PR	29/10/2021	29/10/2021	R$135,00
TOTAL										**R$7.522,20**

JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A26AB67E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 809/2021

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 1.212.000,00 (um milhão, duzentos e doze mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2021 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 1.212.000,00 (um milhão, duzentos e doze mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
13.001.0006.0182.0115.2061	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	40.000,00	00000
13.001.0006.0182.0115.2061	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	25.000,00	00000
12.001.0010.0301.0113.2052	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	25.000,00	00494
12.001.0010.0301.0113.2052	3319013000000000000	Obrigações patronais	35.000,00	00494
11.001.0015.0451.0115.2050	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00	00000
09.001.0023.0122.0109.2040	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	4.000,00	00000
09.001.0023.0122.0109.2040	3319113000000000000	Obrigações patronais	4.000,00	00000
08.003.0012.0365.0108.2037	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	65.000,00	00101
08.003.0012.0365.0108.2037	3319113000000000000	Obrigações patronais	80.000,00	00101
08.003.0012.0365.0108.2037	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	530.000,00	00101
08.002.0012.0361.0108.2030	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	75.000,00	00101
08.001.0012.0361.0108.2024	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	26.000,00	00104
08.001.0012.0361.0108.2024	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	150.000,00	00104
07.001.0008.0244.0105.2014	3319013000000000000	Obrigações patronais	4.000,00	00000
07.001.0008.0244.0105.2014	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.000,00	00000
07.001.0008.0244.0105.2013	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	15.000,00	00000
06.001.0004.0121.0104.2012	3319013000000000000	Obrigações patronais	3.000,00	00000
05.001.0004.0123.0102.2011	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	10.000,00	00000
03.001.0002.0062.0103.2007	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.000,00	00000
03.001.0002.0062.0103.2007	3319113000000000000	Obrigações patronais	2.000,00	00000
03.001.0002.0062.0103.2007	3319113000000000000	Obrigações patronais	4.000,00	00000
03.001.0002.0062.0103.2007	3319013000000000000	Obrigações patronais	6.000,00	00000
03.001.0002.0062.0103.2007	3319013000000000000	Obrigações patronais	2.000,00	00000
03.001.0002.0062.0103.2007	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00	00000

03.001.0002.0062.0103.2007	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	21.000,00	00000
02.002.0004.0122.0102.2003	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.000,00	00000
02.002.0004.0122.0102.2003	3319013000000000000	Obrigações patronais	9.000,00	00000
02.001.0004.0122.0102.2002	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 1.212.000,00 (um milhão, duzentos e doze mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2004	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.000,00	00000
03.001.0002.0062.0103.2007	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	68.000,00	00000
05.001.0028.0843.0000.4	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	10.000,00	00000
06.001.0004.0121.0104.2012	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00	00000
07.001.0008.0244.0105.2013	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	36.000,00	00000
08.002.0012.0361.0108.2030	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	176.000,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2030	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500.000,00	00102
08.002.0012.0361.0108.2030	3319113000000000000	Obrigações patronais	100.000,00	00102
08.003.0012.0365.0108.2037	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00	00102
09.001.0023.0122.0109.2040	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	8.000,00	00000
11.001.0015.0451.0115.1009	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00	00000
12.001.0010.0304.0114.2059	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00	00494
13.001.0006.0182.0115.2062	3449051000000000000	Obras e instalações	65.000,00	00509

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2157 de 08 de Dezembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de outubro de 2021.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A30E60E0

GABINETE
DECRETO Nº 810/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 684.039,97 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trinta e nove reais e noventa e sete centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2021 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 684.039,97 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trinta e nove reais e noventa e sete centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0304.0114.2059	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	4.963,14	00303
12.001.0010.0304.0114.2059	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	6.026,67	00303
12.001.0010.0304.0114.2059	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	16.647,63	00303
12.001.0010.0304.0114.2059	3319013000000000000	Obrigações patronais	4.507,06	00303
12.001.0010.0304.0114.2059	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	19.529,48	00303
12.001.0010.0304.0114.2059	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	44.009,82	00303
12.001.0010.0302.0113.2057	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	197.123,83	00303
12.001.0010.0302.0113.2057	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	260.018,56	00303
12.001.0010.0301.0113.2071	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	21.979,62	00303
12.001.0010.0301.0113.2071	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	12.346,00	00303
12.001.0010.0301.0113.2071	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	50.815,32	00303
12.001.0010.0301.0113.2071	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	46.072,84	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 684.039,97 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trinta e nove reais e noventa e sete centavos) na fonte de recurso 00303.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2157, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2021.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de outubro de 2021.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E40AF994

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 10/2021

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AVANÇADA – PCA

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Matinhos - Pr no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº 1639/13 de 14 de outubro de 2013, e no Decreto nº 655/2021, de 02 de agosto de 2021, resolve:

TORNA PÚBLICO,
O Resultado Final do Programa de Capacitação Avançada – PCA, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 01 de setembro de 2021.

1. **TUTOR**

Inscrição	Nome do candidato	Pontuação	Classificação
088	Cristiane Favero da Veiga	340	1º
001	Vandra Ferretti	294	2º
096	Israel Montesuma Oliveira	51	3º

2. CURSISTAS DA 1º TURMA, COM INÍCIO EM 2021;

Inscrição	Nome do candidato	Pontuação	Classificação
12	Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst	488	1º
52	Leandra Aparecida Pinheiro de Azevedo	413	2º
21	Ângela Leite dos Santos	333	3º
92	Raquel Vieira Henrique Leite	322	4º
57	Eleni Rodrigues	321	5º
22	Lucelia Marlisa de Souza Carvalho	313	6º
5	Leandra Pedrozo dos Santos	307	7º
2	Ângela Cristina Walter Carling	303	8º
66	Célia Amaral	302	9º
47	Daniele Beatriz Salvador	290	10º
15	Dulcineia de Lourdes Rodrigues Lucinda	286	11º
65	Ana Célia da Silva Elicker	283	12º
50	Simone Cordeiro	275	13º
70	Rosana Scarante	269	14º
80	Célia Marques de Oliveira	268	15º
7	Zineide Andreata Torazzi Arndt	267	16º
100	Angela Ramos	263	17º
23	Rúbia Paulita Chagas Cardoso	262	18º
35	Suziane Adelaide Ramos Rodrigues	261	19º
64	Luciana Ferreira Santos	261	20º
45	Mario Rodrigues Junior	258	21º
42	Marisane de Fátima Carnin	254	22º
103	Renata Cristina Alves de Brito	247	23º
46	Julia Maria dos Santos Mendes	245	24º
34	Katia do Rocio Ramos	240	25º
36	Fátima Teresinha Oliveira dos Santos	237	26º
71	Zulminéia Luz da Silva	237	27º
105	Ana Cristina Batista	214	28º
73	Michelli Cristine Braga	138	29º
97	Kàtia Regina Martins Pereira	108	30º

3. CURSISTAS DA 2º TURMA, COM INÍCIO EM 2022.

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
101	Igor Soares	235	1º
55	Sidnéia Aparecida Ferreira Silva	234	2º
62	Simone Amaral Patrício	232	3º
59	Andréia Bernardi dos Santos Sanson	227	4º
74	Adaine Cocatto de Lima Mendes	216	5º
16	Maria Aparecida Ferreira Martins	216	6º
49	Rosangela Maria Machado Viana	215	7º
17	Kalimar Ferreira da Silva	213	8º
31	Alexsandra Mendes dos Santos	212	9º
39	Joceline Bertogna Juglair	211	10º
93	Patrícia Coelho Tarachuque	210	11º
69	Loricely Cristina Alves da Silva	206	12º
14	Maura do Carmo Marques	206	13º
54	Tatiani Ribeiro	205	14º
8	Liliane Aparecida Santana Ribeiro	204	15º

53	Aldamara Correa	202	16º
61	Maria Rosa Dina	202	17º
28	Maria de Fátima Silva Brugner	200	18º
85	Angela de Souza Tkachechen Duarte	194	19º
87	Patrícia Antunes Pereira	191	20º
3	Neuzi Viana Serafim Zanardi	191	21º
98	Isabel Avelino Santana Ferreira	186	22º
75	Sara Aparecida Rocha Mota	185	23º
38	Henrieth Cristina Brunkhorst	185	24º
90	Pricilla Freire da Silva Cunha	177	25º
106	Zulmira Aparecida Koguta Cioli	176	26º
76	Débora Alves Mesquita dos Santos	176	27º
26	Karen Cristina de Silva	174	28º
40	Marcia Karine do Amaral	170	29º
86	Cristina Domingos Camargo	66	30º

Matinhos, 09 de novembro de 2021.

ALCIDES BENATO
Secretário de Educação e Cultura
Dec. 001/2021

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9229AEAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 22

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 08 de Novembro de 2021.

Do objeto: Contratação de empresa para confecção/aquisição de produtos de decoração natalina, atendendo as necessidades da Administração Pública conforme descrição no termo de referencia.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de **Licitação nº. 22/2021, HOMOLOGO e AUTORIZO** a contratação da proponente, Empresa: **MAGIC BOX DECORAÇOES TEMATICAS EIRELI,** inscrita no **CNPJ N° 35.419.091/0001-89**, estabelecida na Rua Miguel Ezequiel da Silva, Nº 55, Bairro, XV de Novembro, CEP 88200-000/SC, na importância de **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, pela contratação, conforme item abaixo descrito:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:

CODIGO		IMAGEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UN	R$ VALOR UNITARIO VENDA	QUANT.	R$ VALOR TOTAL VENDA	
1	1027		Rena Campestre (Altura 1,75m X 1,20m Comprimento X 0,50m Largura)	Rena Campestre (Altura 1,75m X 1,20m Comprimento X 0,50m Largura) Escultura em forma de rena, produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto-brilho.	PC	3.209,12	2	R$	6.418,25
2	1026		Trenó Médio (Altura 1,47m X 2,45m Comprimento X 1,25m Largura)	Trenó Médio (Altura 1,47m X 2,45m Comprimento X 1,25m Largura) Escultura em forma de trenó, detalhes na cor ouro, produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto- brilho.	PC	7.975,63	1	R$	7.975,63
3	8		Noel sentado Trenó (Altura 1,80m X 1,10m Largura X 0,80m Profundidade)	Noel sentado Trenó (Altura 1,80m X 1,10m Largura X 0,80m Profundidade)Escultura em forma de Papai Noel acenando, com um braço levantado, na posição sentado, com roupas nas cores vermelho e branco, usando botas e luvas pretas, produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto-brilho.	PC	3.206,12	1	R$	3.206,12
TOTAL								R$	17.600,00

Conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 em seu artigo 24, inciso II, sendo a contratação imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:43E4BCB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	121/2021
b) Licitação nº:	59/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	09/11/2021
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para fornecimentos de materiais odontológicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.708. - Manter Outros Programas de Atenção Básica.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: CARLOS ROBERTO DE CAMARGO E CIA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 78.714.581/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS ABAIXO DE 100NM E TAMANHO MÉDIO DE NANOAGLOMERADOS ENTRE 0,6µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO. COR A3 SERINGA COM 4G. COR A3	5,00	R$ 45,9000	R$ 229,5000
6	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS ABAIXO DE 100NM E TAMANHO MÉDIO DE NANOAGLOMERADOS ENTRE 0,6µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO. COR A3 SERINGA COM 4G. COR A2	5,00	R$ 45,9000	R$ 229,5000
7	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS ABAIXO DE 100NM E TAMANHO MÉDIO DE NANOAGLOMERADOS ENTRE 0,6µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO. COR A3 SERINGA COM 4G. COR A3,5	5,00	R$ 45,9000	R$ 229,5000
9	BABADOR, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 60 CM, 50 CM, USO ODONTOLÓGICO	2,00	R$ 12,7000	R$ 25,4000
10	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1011	8,00	R$ 3,5400	R$ 28,3200
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013 HL	8,00	R$ 3,5400	R$ 28,3200
12	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1015	6,00	R$ 3,5400	R$ 21,2400
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3017	5,00	R$ 8,9000	R$ 44,5000
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONJUNTO, TIPO CORTE: CORTE FINO, REFERÊNCIA: REF.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195	3,00	R$ 24,7800	R$ 74,3400
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1034	5,00	R$ 8,9000	R$ 44,5000
22	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO: 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA: COLUTÓRIO	2,00	R$ 29,8000	R$ 59,6000
24	TIRA ABRASIVA – USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: CERCA DE 150 MM, LARGURA: 4 MM, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	3,00	R$ 7,9500	R$ 23,8500
29	RESINA MACIA AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA REEMBASAMENTO, COR: ROSA (KIT)	2,00	R$ 89,8000	R$ 179,6000
30	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: PEÇA RETA, MATERIAL: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, FORMATO: CHAMA, REFERÊNCIA: REF. UM 500 104 257 190 060	1,00	R$ 67,2000	R$ 67,2000
31	PASTA MOLDAGEM, MATERIAL BÁSICO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, TIPO: BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	2,00	R$ 35,9000	R$ 71,8000
41	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA	1,00	R$ 54,0000	R$ 54,0000
43	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, DOSAGEM 1%	6,00	R$ 9,5000	R$ 57,0000
47	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE	2,00	R$ 14,0000	R$ 28,0000
50	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	1,00	R$ 65,0000	R$ 65,0000
52	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA	2,00	R$ 23,5000	R$ 47,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.608,17

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 09 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:A3ED057B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	121/2021
b) Licitação nº:	59/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	09/11/2021
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para fornecimentos de materiais odontológicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.708. - Manter Outros Programas de Atenção Básica.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: DENTAL PRIME - PRIDUTOS ODONTOLOGIVOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 21.504.525/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:100.000	2,00	R$ 99,0000	R$ 198,0000
2	BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 20%, USO: GEL TÓPICO	3,00	R$ 9,0000	R$ 27,0000
3	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ	3,00	R$ 4,5000	R$ 13,5000
4	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: RESTAURADOR, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO COR A3	8,00	R$ 15,5000	R$ 124,0000
8	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO: CIMENTO, ASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	3,00	R$ 16,0000	R$ 48,0000
13	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012 HL	8,00	R$ 2,0000	R$ 16,0000
17	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 5	10,00	R$ 8,0000	R$ 80,0000
18	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 4	10,00	R$ 9,0000	R$ 90,0000
19	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 3	10,00	R$ 5,0000	R$ 50,0000
20	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 2	10,00	R$ 9,0000	R$ 90,0000
21	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR. POSSUI UM DISCO DE PAPEL INOCULADO COM ESPOROS COM UMA POPULAÇÃO MÍNIMA DE 105 OU 106 DE ESPOROS BACTERIANOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS ATCC 7953. ESSE DISCO É ACOMODADO EM UM FRASCO TERMOPLÁSTICO QUE SERVIRÁ COMO FRASCO DE CULTURA. O FRASCO TAMBÉM CONTÉM UMA AMPOLA DE VIDRO QUEBRÁVEL CONTENDO MEIO DE CULTURA CASEÍNA DE SOJA.	1,00	R$ 130,0000	R$ 130,0000
23	FIO DENTAL, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO: 500 M, TIPO: REGULAR, SABOR: NEUTRO	4,00	R$ 8,0000	R$ 32,0000
25	VERNIZ DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO: C/ FLUORETO DE SÓDIO	1,00	R$ 18,5000	R$ 18,5000
26	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE: DOBRÁVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA: FINA	5,00	R$ 9,5000	R$ 47,5000
27	ALGINATO, TIPO: TIPO II, APRESENTAÇÃO: PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESA NORMAL	5,00	R$ 11,7500	R$ 58,7500
28	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 10, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO (KIT COM 6 UN)	2,00	R$ 22,5000	R$ 45,0000
32	FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO:FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO:19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO:EM SOLUÇÃO GLICERINADA (FRASCO 10 ML)	3,00	R$ 7,5000	R$ 22,5000
33	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:1,23%, FORMA FARMACÊUTICA:GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ACIDULADO	2,00	R$ 5,8000	R$ 11,6000
34	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO:ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO:37%, ASPECTO FÍSICO:GEL (SERINGA 2,5 ML- PACOTE COM 3)	10,00	R$ 3,5000	R$ 35,0000
35	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO:LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FLUOR	4,00	R$ 4,0000	R$ 16,0000
36	CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, ANATÔMICA, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA	1,00	R$ 7,0000	R$ 7,0000
37	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁST	2,00	R$ 33,0000	R$ 66,0000
38	GESSO – USO ODONTOLÓGICO, TIPO:PEDRA TIPO III, COR AMARELA	3,00	R$ 6,5000	R$ 19,5000
39	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO:SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO:CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CFC	2,00	R$ 15,7500	R$ 31,5000
40	CERA ODONTOLÓGICA, TIPO:UTILIDADE, APRESENTAÇÃO:CAIXA 5 LÂMINAS, PESO:CERCA DE 220 G, COR:VERMELHA	2,00	R$ 13,5000	R$ 27,0000
42	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (SOLUÇÃO DE MILTON)	4,00	R$ 5,5000	R$ 22,0000
44	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 5 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL	3,00	R$ 1,3000	R$ 3,9000
45	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: PRÉ-CORTADA, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA: 10 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL	3,00	R$ 1,5000	R$ 4,5000
46	HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO	1,00	R$ 13,5000	R$ 13,5000
48	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL	4,00	R$ 36,0000	R$ 144,0000
49	CERA ODONTOLÓGICA, TIPO:7, APRESENTAÇÃO:CAIXA 18 LÂMINAS, PESO:CERCA DE 220 G, COR:VERMELHA/ROSA	2,00	R$ 13,0000	R$ 26,0000
51	REMOVEDOR DE MANCHAS (TARTARITE)	2,00	R$ 16,0000	R$ 32,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.550,25

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 09 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:7F9BFC91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 136

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.136/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 50/2021
PROCESSO N. 87/2021

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **L. H. A. DE SOUSA,** inscrita no CNPJ sob nº 40.515.828/0001-05.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição de Persianas, para atender as necessidades da Fundação de saúde de Paiçandu, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Requisitos mínimos:	MARCA	Und	Qtde	V. UNT	V. TOTAL
1	PERSIANA EM PVC VERTICAL 90mm, cores Branco e Azul. incluso instalação. (118 pontos de instalações)	IPE	M²	468	90,50	42.354,00
2	PERSIANA EM ALUMÍNIO HORIZONTAL 25mm cor: Cinza, incluso instalação. (ponto único)	IMPERIUM	M²	3,90	108,50	423,15
TOTAL						42.777,15

Locais de instalação das persianas:
- Unidade Básica de Saúde Canadá: 11 Persianas Azul
- Unidade Básica de Saúde Centro: 16 Persianas Azul
- Unidade Básica de Saúde Águe Boa: 01 Persiana Azul
- **Unidade Básica de Saúde Bela Vista:** 08 Persianas Azul
- Unidade Básica de Saúde Pioneiro: 15 persianas Azul
- Unidade Básica de Saúde Catedral: 08 Persianas Azul
- Unidade Básica de Saúde Sto. Antônio: 10 Persianas Azul
- Clinica de Fisioterapia: 09 Persianas Azul
- Vigilância Epidemiológica: 02 Persianas Azul
- Vigilância Sanitária: 01Persiana Azul
- Secretaria de Saúde: 01 Persiana Cinza
- Hospital Municipal: 36 Persianas Branco

Paiçandu, 09 de Novembro de 2021.

VALOR: R$ 42.777,15 (quarenta e dois mil e setecentos e setenta e sete reais e quinze centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:46AC3EB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.466 DE 09/11/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 17753/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

MATRÍCULA	NOME	DIAS DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
203953	CRISTINA WOLNIEVSKI MACEDO	30	13/06/20	à	12/06/21	13/12/21	à	11/01/22
201142	EDEVETE LOPES	30	13/01/20	à	12/01/21	27/12/21	à	25/01/22
203648	MALCO ALEXANDRE HASS	15	01/01/20	à	31/12/20	17/12/21	à	31/12/21
203331	MARIA AMIRTES DOS SANTOS ZVIEGICOSKI	30	01/01/20	à	31/12/20	01/12/21	à	30/12/21
203949	MICHELE APARECIDA BATISTA	15	01/06/20	à	31/05/21	27/12/21	à	10/01/22
203948	PAOLA REGINA TURRA ALVES	15	01/06/20	à	31/05/21	13/12/21	à	27/12/21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:83E5DC1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 44/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 129/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA DE EQUIPAMENTOS PESADOS XCMG, PARA REVISÃO DO ROLO COMPACTADOR DO PERIODO DE GARANTIA.
VALOR: R$ 18.761,20 (Dezoito mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)
P**AZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2021
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação dos respectivos documentos fiscais.
CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI CNPJ/MF 22.087.311/0001-72
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3920	06.003.26.782.2601.2038	000	3.3.90.39.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 08/11/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº129/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA DE EQUIPAMENTOS PESADOS XCMG, PARA REVISÃO DO ROLO COMPACTADOR DO PERIODO DE GARANTIA.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI CNPJ/MF 22.087.311/0001-72**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 08/11/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº44/2021

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA DE EQUIPAMENTOS PESADOS XCMG, PARA REVISÃO DO ROLO COMPACTADOR NO PERIODO DE GARANTIA.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 129/2021, Dispensa de Licitação n° 44/2021, atende a todos os requisitos do fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 44/2021, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI CNPJ/MF 22.087.311/0001-72.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 08/11/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:57255631

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE 2° ADITIVO - RPA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020 - CREDENCIAMENTO N° 001/2020

Contratante	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Cnpj	13.681.884/0001-39

Contratada	AUTONÔMOS
Objeto	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA- SAMU 192 NO LITORAL DO PARANA.
Justificativa	Amparo Legal: Art.57 inc II da Lei 8.666/93
Aditivo de prazo	Prorrogação de prazo em 45 (quarenta e cinco) dias – 18/10/2021 a 02/12/2021, conforme preceitua o Art.57 inc II da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 314/2020.
Dotação	01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.36.00.00
Prazo	45 (Quarenta e Cinco) dias
Foro	Comarca de Paranaguá-PR
Data Aditivo	18/10/2021

JULIANE BRENNER VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO
ADRYAN NASCIMENTO DE PAULA FERREIRA	RÁDIO OPERADOR	049/20
ARIANE STEPHANIE SILVA PEREIRA	ENFERMEIRA	050/20
KANANDRA VERGINIA CARVALHO MARTINS MANSO	RÁDIO OPERADOR	051/20
HEVELIN DE OLIVEIRA DA SILVA	RÁDIO OPERADOR TEC. ENFERMAGEM	052/20
EMERSON DUARTE	CONDUTOR	053/20
NATACHA CRISTINA ALVES DE SOUZA	CONDUTOR	054/20
DANIELLE DE SANTANA ELIAS	TÉC. ENFERMAGEM	055/20
FERNANDO SILVERIO XAVIER	TÉC. ENFERMAGEM CONDUTOR	056/20
DHONATAN RUDI GONÇALVES	CONDUTOR	057/20
ANDRIELE DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	058/20
ALINE MICHELLE BARANSKI MENDES PIRES	RÁDIO OPERADOR	059/20
WANIA MARA ALBINO ALVES	TÉC. ENFERMAGEM	062/20
MARCOS CHAVES	CONDUTOR	063/20
MARIA EDUARDA COCONINCH PADILHA	TÉC. ENFERMAGEM	065/20
LEANDRO DOS SANTOS	CONDUTOR	066/20
MATEUS GONÇALVES DE MOURA	TÉC. ENFERMAGEM	067/20
DOULAS DE RAMOS	CONDUTOR	068/20
GRABIREL A. BONDAN	CONDUTOR	069/20
AURILENE ZEN	ENFERMEIRA	070/20
DAIANE CRISTINA CALEGARI	TÉC. ENFERMAGEM	071/20
MARCOS URÉLIO IHON	CONDUTOR	072/20
LILIANE LINS PONTES S. DA LUZ	CONDUTOR RÁDIO OPERADOR	073/20
JOSÉ ANTONIO GOMES MACHADO	CONDUTOR RÁDIO OPERADOR	074/20
ANA MARGARETE BACIL DA SILVA	ENFERMEIRA	075/20
JOANA PAULA GONÇALVES DE SOUZA CARVALHO	RÁDIO OPERADOR	076/20
NADIA ALVES DOS SANTOS	ENFERMEIRA	077/20
MAURO CESAR MENDES NUNES	TÉC. ENFERMAGEM	078/20
JUCIELLY FRANCINE DOS SANTOS BASTOS	TÉC. ENFERMAGEM	079/20
ANDRÉ OGRODOWSKI	TÉC. ENFERMAGEM	080/20
DANIELE BRINHOSA DE OLIVEIRA	RÁDIO OPERADOR	081/20
RODRIGO SANTANA UTRABO	TÉC. ENFERMAGEM	082/20
JOZIANE DOS SANTOS COSTA	TÉC. ENFERMAGEM	083/20
PAMELA MARTINS BISSON	TÉC. ENFERMAGEM	084/20
JEFERSON NUNES ROCHA	CONDUTOR RÁDIO OPERADOR TÉC. ENFERMAGEM	085/20
ALAN CARDENAZ ALVES	CONDUTOR	086/20
ERLANE FIGUEIREDO DA SILVA	ENFERMEIRA	087/20
TARCIZIO FERREIRA RAMOS JUNIOR	CONDUTOR	088/20
IVAIR ALVES PEREIRA	CONDUTOR	089/20
MARIANA IVANIR GIOVANELLA	ENFERMEIRA	090/20
ROSENILDA PIRES DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	091/20
EMILY PACHECO DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	092/20
EDEN MARCOS DA SILVA	CONDUTOR	093/20
LUCIANA RICARDO ROCHA	TÉC. ENFERMAGEM	094/20
MARINA CRISTINA SALVADOR	TÉC. ENFERMAGEM	095/20
FRANCIANO SILVERIO TAKASSAKI	CONDUTOR	096/20
LINDAMAR GOMES DE OLIVEIRA	RÁDIO OPERADOR	097/20
LOUISE CABRAL MARTINS	TÉC. ENFERMAGEM	098/20
JOSELENE MAURICIO MEIRA DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	100/20
INGRID DO PILAR MARTINS SOLDATI	TÉC. ENFERMAGEM	101/20
ANA CARINE BRAGANHOLO PIO GONÇALVES	ENFERMEIRA	103/20
GEOVANI DE LIMA CUSTODIO	CONDUTOR	104/20
DÉBORA GOMES DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	105/20
KATIA CARNEIRO PINTO	TÉC. ENFREMAGEM	106/20
ANA MARIA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	107/20
GISELMA MOREIRA RODRIGUES	TÉC. ENFERMAGEM	108/20
MAIKE WILLIAN SANTOS MONTEIRO	TÉC. ENFERMAGEM	109/20
FABIO LEANDRO RIBEIRO	CONDUTOR RÁDIO OPERADOR	110/20
MARCIO GOMES DE ARAÚJO	CONDUTOR	111/20
EDENILSON PEREIRA DA SILVA	CONDUTOR	112/20
EDINA FERREIRA DO ROSÁRIO CORREA	TÉC. ENFERMAGEM	113/20
WELLINTON RICARDO DIAS DA COSTA	CONDUTOR	114/20
BRUNA DIEINYS MATOSO DE CARVALHO	TÉC. ENFERMAGEM	115/20
HELIZEU GEZIEL DE ANDRADE	CONDUTOR	116/20
MAURO WILLIAN BARRETO DE LIMA	CONDUTOR	117/20
ALEXSANDRO MOLINARI DA SILVA	RÁDIO OPERADOR	118/20

	CONDUTOR	
JONATAN LEVANDOSKI	CONDUTOR	119/20
ALEX SANDRO COUTINHO ZELLA	CONDUTOR	120/20
LUCIMAR GOMES DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	121/20
ROSEANE DENISE BASILIO	TÉC. ENFERMAGEM	122/20
JULIMAR CARVALHO	CONDUTOR	123/20
FELIPE DA CRUZ NASCIMENTO	CONDUTOR	124/20
DIEGO AUGUSTO POHLOT MANCINO	RÁDIO OPERADOR	125/20
MIRIAN TERESINHA GONZALES MINERVINI	MÉDICA INTERVENCIONISTA/REGULADOR	126/20
OSWANDO DANIEL A. ACOSTA	MÉDICA INTERVENCIONISTA/REGULADOR	127/20
GUILHERME AMANDO DE CARVALHO	MÉDICA INTERVENCIONISTA/REGULADOR	128/20
UHEYNA GARCEDO RUZON	MÉDICA INTERVENCIONISTA/REGULADOR	129/20
MARCIO HENRIQUE GROSS DGINKEL	MÉDICA INTERVENCIONISTA/REGULADOR	130/20
FELIPE MARTINS DA COSTA	CONDUTOR RÁDIO OPERADOR	132/20
GABRIELA MATIAS MENDES	TÉC. ENFERMAGEM	134/20
ALINE TAIS GONÇALVES ROCHA	TÉC. ENFERMAGEM	135/20
PAULO EDSON LAGE	CONDUTOR	136/20
JANAINA SILVA GONÇALVES	TÉC. ENFERMAGEM	137/20
EDUARDA DO ROSÁRIO TREFELLES	TÉC. ENFERMAGEM	138/20
MARIA LUCIA BARROZO NASCIMENTO	RÁDIO OPERADORA	139/20
PAULO HENRIQUE FERREIRA	CONDUTOR	147/20
JOÃO DIAS DE CAMPOS FILHO	CONDUTOR RADIO OPERADOR	148/20
MYLENA LUCIANO DE MELO	RADIO OPERADORA	149/20
LUIZ GUILHERME DOS SANTOS BASSFELD	CONDUTOR	152/20
GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA	MÉDICO INTERVENCIONISTA/REGULADOR	155/20
ESTER DA SILVA BUENO	TÉC. ENFERMAGEM	156/20
VANESSA SILVEIRA	RÁDIO OPERADORA	157/20
ELIZA APARECIDA PACHECO	TÉC. ENFERMAGEM	158/20
FÁTIMA HARUMI TAKIGUCHI	MÉDICA INTERVENCIONISTA/REGULADOR	169/20
LUIZ ADILSON DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM CONDUTOR	170/20
ALLAN CARLOS DE ALMEIDA MARTINS	MÉDICO INTERVENCIONISTA/REGULADOR	173/20
ALISSON MARTINS ROVIGO	CONDUTOR	184/20
ALANDERSON SANTANA DA SILVA NASCIMENTO	CONDUTOR RADIO OPERADOR	185/20
ALTAIR DUARTE PINTO JUNIOR	TÉC. ENFERMAGEM	186/20
FRANCINE PATUCH	MÉDICA INTERVENCIONISTA/REGULADOR	188/20
MISLENE CORDEIRO ALVES	TÉC. ENFERMAGEM	01/2021
KERALA LUIZA KURODA	TÉC. ENFERMAGEM	02/2021
MARCIA RIBEIRO MÁXIMO	CONDUTOR	03/2021
LUCAS ERIVELTON R. DOS SANTOS	CONDUTOR	04/2021
CARLA BEATRIZ PACHECO	TÉC. ENFERMAGEM	05/2021
MAIKO WEVERTON DA SILVA	CONDUTOR	06/2021
ROSIANE BUENO	TÉC. ENFERMAGEM	07/2021
DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS	CONDUTOR	08/2021
DAIANE CAPETA CARDOSO	CONDUTOR(A)	09/2021
ANDRÉ HIDEKI FUKU DA SILVA	CONDUTOR	10/2021
PAULO JOSÉ JACINTO	TÉC. ENFERMAGEM	12/2021
ELUANA CRISTINA ROSA MACALOSSI	TÉC. ENFERMAGEM	13/2021
EDUARDO GIACOMASSI NETO	TÉC. ENFERMAGEM CONDUTOR	14/2021
CAROLINE GOMES DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	15/2021
JOYCE BEATRIZ DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	16/2021
NEUCI DE FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS	COND. SOCORRISTA RÁDIO OPERADOR	19/2021
MARIA DO PILAR MOREIRA	TÉC. ENFERMAGEM	20/2021
VALKIRIA SANCHES PEREIRA TOLENTINO	ENFERMEIRA	21/2021
ROZANE SALETE DE LIMA	TÉC. ENFERMAGEM	25/2021
EDISON IUNG	CONDUTOR	26/2021
ELIANA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	27/2021
FERNANDA MARIANO E SILVA	ENFERMEIRA	28/2021
JOYCE NUNES DOS SANTOS	ENFERMEIRA	29/2021
ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA	MÉDICA INTERVENCIONISTA/REGULADOR REGULADOR	30/2021
MARCIA RIBEIRO DE SOUZA BELLOTO	ENFERMEIRA	33/2021
LARISSA SERATTO BAIA	TÉC. ENFERMAGEM	34/2021
FEFFERSON ROMERO	CONDUTOR	35/2021
ARAN CESAR MIRANDA DE ARAUJO	CONDUTOR	36/2021
DÉBORA CRISTINA VARÉLA	CONDUTOR ª	38/2021
ANGELO BRUNO VOI	RÁDIO OPERADOR CONDUTOR	39/2021
RODRIGO PURCOTES DOS SANTOS	CONDUTOR	40/2021

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:1CF3238C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA OP VERÃO Nº 02.2021 ANTONINA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 002/2021
GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO MAIOR
2021/2022

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANTONINA - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.022.516/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr**. José Paulo Vieira Azim**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE**

SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 10/2021 de 21/10/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, e em atendimento a Ação Governamental do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR, pela Iniciativa Deliberação n° 222/2021 **"Operação Verão Maior 2021/2022''** têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal

O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 TCE/PR e em atendimento a Ação Governamental do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR, pela Iniciativa pela Iniciativa Deliberação CIB/PR N° 222/2021 de 27/09/2021 **"Operação Verão Maior 2021/2022"**, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

Subcláusula Primeira: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":**

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE PROGRAMA a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA VERÃO PARANÁ 2021/2022, única e exclusivamente no que tange a gestão e apoio para a contratação de profissionais de saúde especializados e aquisição de insumos e medicamentos, em consonância com o definido em CONTRATO DE PROGRAMA formalizado entre as partes ora contratantes, constantes do Anexo II deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária

A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE PROGRAMA.

Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE PROGRAMA ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.

Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse

No repasse das obrigações financeiras próprias para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio CISLIPA na Gestão e Operacionalização do Programa Verão Paraná 2021/2022, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com a sua Cota-Parte a partir de 01/12/2021 no valor de **R$ 1.887.028,00** (um milhão oitocentos e oitenta e sete mil e vinte e oito reais) em 01 parcela sendo a data de vencimento da parcela até o dia 01 de dezembro de 2021.

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 1.887.028,00 01 parcela	1 – Gestão e Operacionalização do Programa Operação Verão 2021/2022 no Município. Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente 006.71155-6.

Subcláusula Segunda - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:

Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;

Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Programa, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.

Subcláusula Quinta – Repassar, adequadamente os recursos oriundos do Governo Estadual, assim que esses recursos estiverem disponíveis nos Fundos Municipais no prazo máximo de 72 H (setenta e duas horas) consecutivas.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado

São obrigações do CISLIPA:
Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução dos objetivos definidos no PROGRAMA/AÇÃO OPERAÇÃO VERÃO 2021/2022, observadas as normas da contabilidade pública;
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta – Realizar prestação de contas trimestral e anual ao Conselho Fiscal;
Subcláusula Quinta – Apresentar **Certidão Liberatória** do Tribunal de Contas do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS, entre outras certidões negativas de débitos federais e estaduais, ante os dispositivos previstos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.
Subcláusula Sexta – Atender no que couber às disposições da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR.
Subcláusula Sétima – propiciar aos credenciados pelo **CONTRATANTE** os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 06 **DE MARÇO DE 2022**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.
Subcláusula Primeira – O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Humanos
O município poderá ceder servidores efetivos para integrar o quadro de pessoal do CISLIPA, neste caso, deverá deduzir as despesas com pessoal no valor do repasse mensal, condicionado a apresentação de relatório de despesas analítico.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO
Conforme a Cláusulas do Protocolo de Intenções a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público CISLIPA, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais
Subcláusula Primeira - Fazem parte deste CONTRATO DE PROGRAMA OS ANEXOS I e II que apresentam a base de cálculo para o valor deste contrato.
Subcláusula Segunda – Os contratos anteriormente assinados pelos municípios consorciados ficam assim, revogados pelo presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 28 de outubro de 2021

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Vice Presidente – CISLIPA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal Antonina

Testemunhas:

_____
Secretário Municipal de Saúde de Antonina

_____
Diretor Executivo CISLIPA

ANEXO I DO CONTRATO DE PROGRAMA						
VALORES FAF* POR SERVIÇO						
MUNICIPIO/ SERVIÇO	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**VALOR MATERIAIS**	CISLIPA*		**MONITORAMENTO**	**TOTAL**
			VALOR PLANTÕES	**VALOR MATERIAIS, CUSTOS ADMINISTRATIVOS /OPERACIONAIS**		
Antonina	R$ 12.906,40	R$ 50.000,00	R$ 166.404,00	R$ 0,00		R$ 229.310,40
Guaraqueçaba Ilhas	R$ 5.192,48	R$ 50.000,00	R$ 75.316,00	R$ 0,00		R$ 130.508,48
Guaratuba	R$ 25.205,56	R$ 140.000,00	R$ 748.608,00	R$ 0,00	R$ 26.000,00	R$ 939.813,56
Matinhos	R$ 23.609,60	R$ 140.000,00	R$ 748.608,00	R$ 0,00	R$ 26.000,00	R$ 938.217,60
Morretes	R$ 11.156,08	R$ 50.000,00	R$ 197.610,00	R$ 0,00	R$ 26.000,00	R$ 284.766,08
Paranaguá	R$ 105.356,48	R$ 70.000,00	R$ 436.716,00	R$ 0,00		R$ 612.072,48
Pontal do Paraná	R$ 18.553,12	R$ 140.000,00	R$ 790.272,00	R$ 0,00	R$ 26.000,00	R$ 974.825,12
Cislipa/SIATE	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00		R$ 100.000,00
CISLIPA/SAMU	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 317.184,00	R$ 1.000.000,00		R$ 1.317.184,00
CISLIPA/BPMOA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 253.440,00	R$ 0,00		R$ 253.440,00
Totais	R$ 201.979,72	R$ 740.000,00	R$ 3.734.158,00	R$ 1.200.000,00	R$ 104.000,00	R$ 5.780.137,72
*VALORES PARA FUNDO A FUNDO						

Antonina+CISLIPA	R$ 1.899.934,40
Guaraqueçaba Ilhas	R$ 130.508,48
Guaratuba	R$ 939.813,56
Matinhos	R$ 938.217,60
Morretes	R$ 284.766,08
Paranaguá	R$ 612.072,48
Pontal do Paraná	R$ 974.825,12
TOTAL	R$ 5.780.137,72

Custos Previstos de Plantões - Antonina				
Especialidade	Quantidade			Valor
Plantões Médicos Generalistas	84 R$			124.740,00
Plantões Técnicos de Enfermagem	168 R$			41.664,00
Total	**252 R$**			**166.404,00**
ANEXO II DO CONTRATO DE PROGRAMA				
Municípios	Equipe médica	Insumos/medicamentos	Contratação/locação	Total repasse Cislipa
Antonina	R$ 737.028,00	R$ 150.000,00	R$ 1.000.000,00	R$ 1.887.028,00
Guaraqueçaba Ilhas	R$ -	R$ 50.000,00	R$ -	R$ 50.000,00
Guaratuba	R$ 748.608,00	R$ 140.000,00	R$ -	R$ 888.608,00
Matinhos	R$ 748.680,00	R$ 140.000,00	R$ -	R$ 888.608,00
Morretes	R$ 197.610,00	R$ 50.000,00	R$ -	R$ 247.610,00
Paranaguá	R$ 436.716,00	R$ 70.000,00	R$ -	R$ 506.716,00
Pontal do PR	R$ 790.272,00	R$ 140.000,00	R$ -	R$ 930.272,00
TOTAL				R$ 5.398.842,00

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:2D0E0C92

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA OP VERÃO Nº 07.2021 MORRETES

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 07/2021
GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO MAIOR 2021/2022

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MORRETES - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.022.490/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 10/2021 de 21/10/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, e em atendimento a Ação Governamental do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR, pela Iniciativa Deliberação n° 222/2021 **"Operação Verão Maior 2021/2022''** têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal

O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 TCE/PR e em atendimento a Ação Governamental do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR, pela Iniciativa Deliberação CIB/PR n° 222/2021 de 27/09/2021 - **"Operação Verão Maior 2021/2022"**, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

Subcláusula Primeira: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":**

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE PROGRAMA a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA VERÃO PARANÁ 2021/2022, única e exclusivamente no que tange a gestão e apoio para a contratação de profissionais de saúde especializados e aquisição de insumos e medicamentos, em consonância com o definido em CONTRATO DE PROGRAMA formalizado entre as partes ora contratantes, constantes do Anexo II deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária

A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE PROGRAMA.

Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ- CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar,

como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE PROGRAMA ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.
Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.
CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse
No repasse das obrigações financeiras próprias para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio CISLIPA na Gestão e Operacionalização do Programa Verão Paraná 2021/2022, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com a sua Cota-Parte a partir de 01/12/2021 no valor de **R$ 247.610,00** (Duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e dez reais) em 01 parcela sendo a data
de vencimento até o dia 1 de dezembro de 2021.
Subcláusula Primeira
- Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 247.610,00 01 parcela	1 – Gestão e Operacionalização do Programa Verão Paraná 2021/2022 no Município. Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente **006.71155-6.**

Subcláusula Segunda - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.
CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante
São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:
Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;
Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;
Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Programa, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.
Subcláusula Quinta – Repassar, adequadamente os recursos oriundos do Governo Estadual, assim que esses recursos estiverem disponíveis nos Fundos Municipais no prazo máximo de 72 H (setenta e duas horas) consecutivas.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:
Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução dos objetivos definidos no PROGRAMA/AÇÃO

OPERAÇÃO VERÃO 2021/2022, observadas as normas da contabilidade
pública;
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta – Realizar prestação de contas trimestral e anual ao Conselho Fiscal;
Subcláusula Quinta – Apresentar **Certidão Liberatória** do Tribunal de Contas do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS, entre outras certidões negativas de débitos federais e estaduais, ante os dispositivos previstos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.
Subcláusula Sexta – Atender no que couber às disposições da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR.
Subcláusula Sétima – propiciar aos credenciados pelo **CONTRATANTE** os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em **06 DE MARÇO DE 2022**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.
CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Humanos
O município poderá ceder servidores efetivos para integrar o quadro de pessoal do CISLIPA, neste caso, deverá deduzir as despesas com pessoal no valor do repasse mensal, condicionado a apresentação de relatório de despesas analítico.
CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO
Conforme a Cláusulas do Protocolo de Intenções a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público CISLIPA, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais
Subcláusula Primeira - Faz parte deste CONTRATO DE PROGRAMA OS ANEXOS I e II que apresentam a base de cálculo para o valor deste contrato.
Subcláusula Segunda – Os contratos anteriormente assinados pelos municípios consorciados ficam assim, revogados pelo presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 28 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito do Município de Morretes

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário Municipal de Saúde de Morretes

_____
Diretor Executivo CISLIPA

ANEXO I DO CONTRATO DE PROGRAMA						
VALORES FAF* POR SERVIÇO						
CISLIPA*						
MUNICIPIO/ SERVIÇO	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**VALOR MATERIAIS**	**VALOR PLANTÕES**	**VALOR MATERIAIS, CUSTOS ADMINISTRATIVOS /OPERACIONAIS**	**MONITORAMENTO**	**TOTAL**
Antonina	R$ 12.906,40	R$ 50.000,00	R$ 166.404,00	R$ 0,00		R$ 229.310,40
Guaraqueçaba Ilhas	R$ 5.192,48	R$ 50.000,00	R$ 75.316,00	R$ 0,00		R$ 130.508,48
Guaratuba	R$ 25.205,56	R$ 140.000,00	R$ 748.608,00	R$ 0,00	R$ 26.000,00	R$ 939.813,56
Matinhos	R$ 23.609,60	R$ 140.000,00	R$ 748.608,00	R$ 0,00	R$ 26.000,00	R$ 938.217,60
Morretes	R$ 11.156,08	R$ 50.000,00	R$ 197.610,00	R$ 0,00	R$ 26.000,00	R$ 284.766,08
Paranaguá	R$ 105.356,48	R$ 70.000,00	R$ 436.716,00	R$ 0,00		R$ 612.072,48
Pontal do Paraná	R$ 18.553,12	R$ 140.000,00	R$ 790.272,00	R$ 0,00	R$ 26.000,00	R$ 974.825,12
Cislipa/SIATE	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00		R$ 100.000,00
CISLIPA/SAMU	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 317.184,00	R$ 1.000.000,00		R$ 1.317.184,00
CISLIPA/BPMOA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 253.440,00	R$ 0,00		R$ 253.440,00
Totais	R$ 201.979,72	R$ 740.000,00	R$ 3.734.158,00	R$ 1.200.000,00	R$ 104.000,00	R$ 5.780.137,72
*VALORES PARA FUNDO A FUNDO						

Antonina+CISLIPA	R$ 1.899.934,40
Guaraqueçaba Ilhas	R$ 130.508,48
Guaratuba	R$ 939.813,56
Matinhos	R$ 938.217,60
Morretes	R$ 284.766,08
Paranaguá	R$ 612.072,48
Pontal do Paraná	R$ 974.825,12
TOTAL	R$ 5.780.137,72

Custos Previstos de Plantões - Morretes		
Especialidade	Quantidade	Valor
Plantões Médicos Generalistas	84	R$ 124.740,00
Plantões Enfermeiros	42	R$ 20.790,00
Plantões Técnicos de Enfermagem	210	R$ 52.080,00
Total	**336**	**R$ 197.610,00**

ANEXO II DO CONTRATO DE PROGRAMA				
Municípios	Equipe médica	Insumos/medicamentos	Contratação/locação	Total repasse Cislipa
Antonina	R$ 737.028,00	R$ 150.000,00	R$ 1.000.000,00	R$ 1.887.028,00
Guaraqueçaba Ilhas	R$ -	R$ 50.000,00	R$ -	R$ 50.000,00
Guaratuba	R$ 748.608,00	R$ 140.000,00	R$ -	R$ 888.608,00
Matinhos	R$ 748.680,00	R$ 140.000,00	R$ -	R$ 888.608,00
Morretes	R$ 197.610,00	R$ 50.000,00	R$ -	R$ 247.610,00
Paranaguá	R$ 436.716,00	R$ 70.000,00	R$ -	R$ 506.716,00
Pontal do PR	R$ 790.272,00	R$ 140.000,00	R$ -	R$ 930.272,00
TOTAL				R$ 5.398.842,00

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:45E55F02

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA OP VERÃO Nº 04.2021 GUARATUBA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 04/2021
GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO MAIOR 2021/2022

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARATUBA - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.017.474/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CORDEIRO JUSTUS**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 10/2021 de 21/10/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, e em atendimento a Ação Governamental do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR, pela Iniciativa Deliberação n° 222/2021 **"Operação Verão Maior 2021/2022"** e têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal

O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 TCE/PR e em atendimento a Ação

Governamental do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR, pela Iniciativa Deliberação CIB/PR n° 222/2021 de 27/09/2021 - **"Operação Verão Maior 2021/2022"**, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

Subcláusula Primeira: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":**

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE PROGRAMA a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA VERÃO PARANÁ 2021/2022, única e exclusivamente no que tange a gestão e apoio para a contratação de profissionais de saúde especializados e aquisição de insumos e medicamentos, em consonância com o definido em CONTRATO DE PROGRAMA formalizado entre as partes ora contratantes, constantes do Anexo II deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária

A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE PROGRAMA.

Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ- CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE PROGRAMA ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.

Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse

No repasse das obrigações financeiras próprias para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio CISLIPA na Gestão e Operacionalização do Programa Verão Paraná 2021/2022, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com a sua Cota-Parte a partir de 01/12/2021 no valor de **R$ 888.608,00** (oitocentos e oitenta e oito mil seiscentos e oito centavos) em 01 parcela sendo a data de vencimento da parcela até o dia 01 de dezembro de 2021.

Subcláusula Primeira - Esses valores serão utilizados para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 888.608,00 01 parcela única	1 – Gestão e Operacionalização do Programa Operação Verão 2021/2022 no Município Guaratuba. Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente 006.71155-6.

Subcláusula Segunda - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:

Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;

Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Programa, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.

Subcláusula Quinta – Repassar, adequadamente os recursos oriundos do Governo Estadual, assim que esses recursos estiverem disponíveis nos Fundos Municipais no prazo máximo de 72 H (setenta e duas horas) consecutivas.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado

São obrigações do CISLIPA:

Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução dos objetivos definidos no PROGRAMA/AÇÃO VERÃO 2021/2022, observadas as normas da contabilidade pública;

Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;

Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta – Realizar prestação de contas trimestral e anual ao Conselho Fiscal;

Subcláusula Quinta – Apresentar **Certidão Liberatória** do Tribunal de Contas do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS, entre outras certidões negativas de débitos federais e estaduais, ante os dispositivos previstos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.
Subcláusula Sexta – Atender no que couber às disposições da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR.
Subcláusula Sétima – propiciar aos credenciados pelo **CONTRATANTE** os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em **06 DE MARÇO DE 2022**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.
Subcláusula Primeira – O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Humanos

O município poderá ceder servidores efetivos para integrar o quadro de pessoal do CISLIPA, neste caso, deverá deduzir as despesas com pessoal no valor do repasse mensal, condicionado a apresentação de relatório de despesas analítico.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusulas do Protocolo de Intenções a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público CISLIPA, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais

Subcláusula Primeira - Faz parte deste CONTRATO DE PROGRAMA O ANEXO I que apresenta a base de cálculo para o valor deste contrato.
Subcláusula Segunda – Os contratos anteriormente assinados pelos municípios consorciados ficam assim, revogados pelo presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 28 de outubro de 2021

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
Prefeito do Município de Guaratuba

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário Municipal de Saúde de Guaratuba

_____
Diretor Executivo CISLIPA

ANEXO I DO CONTRATO DE PROGRAMA

VALORES FAF* POR SERVIÇO						
MUNICIPIO/ SERVIÇO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	VALOR MATERIAIS	CISLIPA*		MONITORAMENTO	TOTAL
			VALOR PLANTÕES	VALOR MATERIAIS, CUSTOS ADMINISTRATIVOS /OPERACIONAIS		
Antonina	R$ 12.906,40	R$ 50.000,00	R$ 166.404,00	R$ 0,00		R$ 229.310,40
Guaraqueçaba Ilhas	R$ 5.192,48	R$ 50.000,00	R$ 75.316,00	R$ 0,00		R$ 130.508,48
Guaratuba	R$ 25.205,56	R$ 140.000,00	R$ 748.608,00	R$ 0,00	R$ 26.000,00	R$ 939.813,56
Matinhos	R$ 23.609,60	R$ 140.000,00	R$ 748.608,00	R$ 0,00	R$ 26.000,00	R$ 938.217,60
Morretes	R$ 11.156,08	R$ 50.000,00	R$ 197.610,00	R$ 0,00	R$ 26.000,00	R$ 284.766,08
Paranaguá	R$ 105.356,48	R$ 70.000,00	R$ 436.716,00	R$ 0,00		R$ 612.072,48
Pontal do Paraná	R$ 18.553,12	R$ 140.000,00	R$ 790.272,00	R$ 0,00	R$ 26.000,00	R$ 974.825,12
Cislipa/SIATE	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00		R$ 100.000,00
CISLIPA/SAMU	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 317.184,00	R$ 1.000.000,00		R$ 1.317.184,00
CISLIPA/BPMOA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 253.440,00	R$ 0,00		R$ 253.440,00
Totais	R$ 201.979,72	R$ 740.000,00	R$ 3.734.158,00	R$ 1.200.000,00	R$ 104.000,00	R$ 5.780.137,72
*VALORES PARA FUNDO A FUNDO						

Antonina+CISLIPA	R$ 1.899.934,40
Guaraqueçaba Ilhas	R$ 130.508,48
Guaratuba	R$ 939.813,56
Matinhos	R$ 938.217,60
Morretes	R$ 284.766,08
Paranaguá	R$ 612.072,48
Pontal do Paraná	R$ 974.825,12
TOTAL	R$ 5.780.137,72

Custos Previstos de Plantões - Guaratuba		
Especialidade	Quantidade	Valor
Plantões Médicos Generalistas	336	R$ 498.960,00
Plantões de Enfermeiro	336	R$ 166.320,00
Plantões Tec. Enfermagem	336	R$ 83.328,00
Total	1.008	R$ 748.608,00

ANEXO II DO CONTRATO DE PROGRAMA

Municípios	Equipe médica	Insumos/medicamentos	Contratação/locação	Total repasse Cislipa
Antonina	R$ 737.028,00	R$ 150.000,00	R$ 1.000.000,00	R$ 1.887.028,00
Guaraqueçaba Ilhas	R$ -	R$ 50.000,00	R$ -	R$ 50.000,00
Guaratuba	R$ 748.608,00	R$ 140.000,00	R$ -	R$ 888.608,00
Matinhos	R$ 748.680,00	R$ 140.000,00	R$ -	R$ 888.608,00
Morretes	R$ 197.610,00	R$ 50.000,00	R$ -	R$ 247.610,00
Paranaguá	R$ 436.716,00	R$ 70.000,00	R$ -	R$ 506.716,00
Pontal do PR	R$ 790.272,00	R$ 140.000,00	R$ -	R$ 930.272,00
TOTAL				R$ 5.398.842,00

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:15FD8F50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA OP VERÃO Nº 06.2021 MATINHOS

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 006/2021
GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO MAIOR 2021/2022

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATINHOS - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 10/2021 de 21/10/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, e em atendimento a Ação Governamental do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR, pela Iniciativa Deliberação n° 222/2021 **"Operação Verão Maior 2021/2022''** e têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 TCE/PR e em atendimento a Ação Governamental do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR, pela Iniciativa Deliberação CIB/PR n° 222/2021 de 27/09/2021 - **"Operação Verão Maior 2021/2022"**, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Primeira: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.
Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."
I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva":**
I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE PROGRAMA a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA VERÃO PARANÁ 2021/2022, única e exclusivamente no que tange a gestão e apoio para a contratação de profissionais de saúde especializados e aquisição de insumos e medicamentos, em consonância com o definido em CONTRATO DE PROGRAMA formalizado entre as partes ora contratantes, constantes do Anexo II deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária
A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE PROGRAMA.
Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.
Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ- CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE PROGRAMA ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.
Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse
No repasse das obrigações financeiras próprias para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio CISLIPA na Gestão e Operacionalização do Programa Verão Paraná 2021/2022, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com a sua Cota-Parte a partir de 01/12/2021 no valor de **R$ 888.608,00** (oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos e oito reais) em 01 parcela sendo a data de vencimento da parcela até o dia 01 de dezembro de 2021.
Subcláusula Primeira - Esses valores serão utilizados para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 888.608,00 01 parcela	1 – Gestão e Operacionalização do Programa Operação Verão 2021/2022. Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente 006.71155-6.

Subcláusula Segunda - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante
São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:
Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;
Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;
Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Programa, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.
Subcláusula Quinta – Repassar, adequadamente os recursos oriundos do Governo Estadual, assim que esses recursos estiverem disponíveis nos Fundos Municipais no prazo máximo de 72 H (setenta e duas horas) consecutivas.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:
Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução dos objetivos definidos no PROGRAMA/AÇÃO VERÃO 2021/2022, observadas as normas da contabilidade pública;
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta – Realizar prestação de contas trimestral e anual ao Conselho Fiscal;
Subcláusula Quinta – Apresentar **Certidão Liberatória** do Tribunal de Contas do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS, entre outras certidões negativas de débitos federais e estaduais, ante os dispositivos previstos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.
Subcláusula Sexta – Atender no que couber às disposições da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR.
Subcláusula Sétima – propiciar aos credenciados pelo **CONTRATANTE** os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em **06 DE MARÇO DE 2022**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.
Subcláusula Primeira – O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Humanos
O município poderá ceder servidores efetivos para integrar o quadro de pessoal do CISLIPA, neste caso, deverá deduzir as despesas com pessoal no valor do repasse mensal, condicionado a apresentação de relatório de despesas analítico.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO
Conforme a Cláusulas do Protocolo de Intenções a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público CISLIPA, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais
Subcláusula Primeira - Fazem parte deste CONTRATO DE PROGRAMA OS ANEXOS I e II que apresentam a base de cálculo para o valor deste contrato.
Subcláusula Segunda – Os contratos anteriormente assinados pelos municípios consorciados ficam assim, revogados pelo presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 28 de outubro de 2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTOS
Prefeito do Município de Matinhos

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário Municipal de Saúde de Matinhos

_____
Diretor Executivo CISLIPA

ANEXO I DO CONTRATO DE PROGRAMA						
VALORES FAF* POR SERVIÇO						
MUNICIPIO/ SERVIÇO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	VALOR MATERIAIS	CISLIPA*		MONITORAMENTO	TOTAL
			VALOR PLANTÕES	VALOR MATERIAIS, CUSTOS ADMINISTRATIVOS /OPERACIONAIS		
Antonina	R$ 12.906,40	R$ 50.000,00	R$ 166.404,00	R$ 0,00		R$ 229.310,40
Guaraqueçaba Ilhas	R$ 5.192,48	R$ 50.000,00	R$ 75.316,00	R$ 0,00		R$ 130.508,48
Guaratuba	R$ 25.205,56	R$ 140.000,00	R$ 748.608,00	R$ 0,00	R$ 26.000,00	R$ 939.813,56
Matinhos	R$ 23.609,60	R$ 140.000,00	R$ 748.608,00	R$ 0,00	R$ 26.000,00	R$ 938.217,60
Morretes	R$ 11.156,08	R$ 50.000,00	R$ 197.610,00	R$ 0,00	R$ 26.000,00	R$ 284.766,08
Paranaguá	R$ 105.356,48	R$ 70.000,00	R$ 436.716,00	R$ 0,00		R$ 612.072,48
Pontal do Paraná	R$ 18.553,12	R$ 140.000,00	R$ 790.272,00	R$ 0,00	R$ 26.000,00	R$ 974.825,12
Cislipa/SIATE	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00		R$ 100.000,00
CISLIPA/SAMU	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 317.184,00	R$ 1.000.000,00		R$ 1.317.184,00
CISLIPA/BPMOA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 253.440,00	R$ 0,00		R$ 253.440,00
Totais	R$ 201.979,72	R$ 740.000,00	R$ 3.734.158,00	R$ 1.200.000,00	R$ 104.000,00	R$ 5.780.137,72
*VALORES PARA FUNDO A FUNDO						

Antonina+CISLIPA		R$ 1.899.934,40
Guaraqueçaba Ilhas		R$ 130.508,48
Guaratuba		R$ 939.813,56
Matinhos		R$ 938.217,60
Morretes		R$ 284.766,08
Paranaguá		R$ 612.072,48
Pontal do Paraná		R$ 974.825,12
TOTAL		R$ 5.780.137,72
Especialidade	Quantidade	Valor
Plantões Médicos Generalistas	336	R$ 498.960,00
Plantões Enfermeiros	336	R$ 166.320,00
Plantões Tec. Enfermagem	336	R$ 83.328,00
Total	**1.008**	**R$ 748.608,00**

ANEXO II DO CONTRATO DE PROGRAMA				
Municípios	Equipe médica	Insumos/medicamentos	Contratação/locação	Total repasse Cislipa
Antonina	R$ 737.028,00	R$ 150.000,00	R$ 1.000.000,00	R$ 1.887.028,00
Guaraqueçaba Ilhas	R$ -	R$ 50.000,00	R$ -	R$ 50.000,00
Guaratuba	R$ 748.608,00	R$ 140.000,00	R$ -	R$ 888.608,00
Matinhos	R$ 748.680,00	R$ 140.000,00	R$ -	R$ 888.608,00
Morretes	R$ 197.610,00	R$ 50.000,00	R$ -	R$ 247.610,00
Paranaguá	R$ 436.716,00	R$ 70.000,00	R$ -	R$ 506.716,00
Pontal do PR	R$ 790.272,00	R$ 140.000,00	R$ -	R$ 930.272,00
TOTAL				R$ 5.398.842,00

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:7A43D7D1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA OP VERÃO Nº 08.2021 PONTAL PARANÁ

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 008/2021

GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO MAIOR 2021/2022

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RUDISNEY GIMENES FILHO**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 10/2020 de 21/10/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, e em atendimento a Ação Governamental do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR, pela Iniciativa Deliberação CIB/PR n° 222/2021 **"Operação Verão Maior 2021/2022"** têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 TCE/PR e em atendimento a Ação Governamental do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR, pela Iniciativa pela Iniciativa Deliberação CIB/PR N° 222/2021 de 27/09/2021 **"Operação Verão Maior 2021/2022"**, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

Subcláusula Primeira: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE PROGRAMA a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA VERÃO PARANÁ 2021/2022, única e exclusivamente no que tange a gestão e apoio para a contratação de profissionais de saúde especializados e aquisição de insumos e medicamentos, em consonância com o definido em CONTRATO DE PROGRAMA formalizado entre as partes ora contratantes, constantes do Anexo II deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária
A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE PROGRAMA.

Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-
CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após

prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE PROGRAMA ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.

.**Subcláusula Terceira** – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse No repasse das obrigações financeiras próprias para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio CISLIPA na Gestão e Operacionalização do Programa Verão Paraná 2021/2022, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com a sua Cota-Parte a partir de 01/12/2021 no valor de **R$ 930.272,00** (Novecentos e trinta mil duzentos e setenta e dois reais) em 01 parcela sendo a data de vencimento da parcela até o dia 1 de dezembro de 2021.

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 930.272,00 01 parcela	1 – Gestão e Operacionalização do Programa Verão Paraná 2021/2022 no Município. Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente **006.71155-6.**

Subcláusula Segunda - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição

mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante
São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:

Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;

Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Programa, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.

Subcláusula Quinta – Repassar, adequadamente os recursos oriundos do Governo Estadual, assim que esses recursos estiverem disponíveis nos Fundos Municipais no prazo máximo de 72 H (setenta e duas horas) consecutivas.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:

Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução dos objetivos definidos no PROGRAMA/AÇÃO

OPERAÇÃO VERÃO 2021/2022, observadas as normas da contabilidade pública;

Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;

Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta – Realizar prestação de contas trimestral e anual ao Conselho Fiscal;

Subcláusula Quinta – Apresentar **Certidão Liberatória** do Tribunal de Contas do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS, entre outras certidões negativas de débitos federais e estaduais, ante os dispositivos previstos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Subcláusula Sexta – Atender no que couber às disposições da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR.

Subcláusula Sétima – propiciar aos credenciados pelo **CONTRATANTE** os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em **06 DE MARÇO DE 2022**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Humanos
O município poderá ceder servidores efetivos para integrar o quadro de pessoal do CISLIPA, neste caso, deverá deduzir as despesas com pessoal no valor do repasse mensal, condicionado a apresentação de relatório de despesas analítico.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO
Conforme a Cláusulas do Protocolo de Intenções a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público CISLIPA, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais
Subcláusula Primeira - Fazem parte deste CONTRATO DE PROGRAMA OS ANEXOS I e II que apresentam a base de cálculo para o valor deste contrato.

Subcláusula Segunda – Os contratos anteriormente assinados pelos municípios consorciados ficam assim, revogados pelo presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 28 de outubro de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito do Município de Pontal do Paraná

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretária Municipal de Saúde de Pontal do Paraná

_____
Diretor Executivo CISLIPA

ANEXO I DO CONTRATO DE PROGRAMA						
VALORES FAF* POR SERVIÇO						
CISLIPA*						
MUNICIPIO/ SERVIÇO	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**VALOR MATERIAIS**	**VALOR PLANTÕES**	**VALOR MATERIAIS, CUSTOS ADMINISTRATIVOS /OPERACIONAIS**	**MONITORAMENTO**	**TOTAL**
Antonina	R$ 12.906,40	R$ 50.000,00	R$ 166.404,00	R$ 0,00		R$ 229.310,40
Guaraqueçaba Ilhas	R$ 5.192,48	R$ 50.000,00	R$ 75.316,00	R$ 0,00		R$ 130.508,48
Guaratuba	R$ 25.205,56	R$ 140.000,00	R$ 748.608,00	R$ 0,00	R$ 26.000,00	R$ 939.813,56
Matinhos	R$ 23.609,60	R$ 140.000,00	R$ 748.608,00	R$ 0,00	R$ 26.000,00	R$ 938.217,60
Morretes	R$ 11.156,08	R$ 50.000,00	R$ 197.610,00	R$ 0,00	R$ 26.000,00	R$ 284.766,08
Paranaguá	R$ 105.356,48	R$ 70.000,00	R$ 436.716,00	R$ 0,00		R$ 612.072,48
Pontal do Paraná	R$ 18.553,12	R$ 140.000,00	R$ 790.272,00	R$ 0,00	R$ 26.000,00	R$ 974.825,12
Cislipa/SIATE	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00		R$ 100.000,00
CISLIPA/SAMU	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 317.184,00	R$ 1.000.000,00		R$ 1.317.184,00
CISLIPA/BPMOA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 253.440,00	R$ 0,00		R$ 253.440,00
Totais	R$ 201.979,72	R$ 740.000,00	R$ 3.734.158,00	R$ 1.200.000,00	R$ 104.000,00	R$ 5.780.137,72
*VALORES PARA FUNDO A FUNDO						
Antonina+CISLIPA	R$ 1.899.934,40					
Guaraqueçaba Ilhas	R$ 130.508,48					
Guaratuba	R$ 939.813,56					
Matinhos	R$ 938.217,60					
Morretes	R$ 284.766,08					
Paranaguá	R$ 612.072,48					
Pontal do Paraná	R$ 974.825,12					
TOTAL	R$ 5.780.137,72					

ANEXO II DO CONTRATO DE PROGRAMA				
Municípios	Equipe médica	Insumos/medicamentos	Contratação/locação	Total repasse Cislipa
Antonina	R$ 737.028,00	R$ 150.000,00	R$ 1.000.000,00	R$ 1.887.028,00
Guaraqueçaba Ilhas	R$ -	R$ 50.000,00	R$ -	R$ 50.000,00
Guaratuba	R$ 748.608,00	R$ 140.000,00	R$ -	R$ 888.608,00
Matinhos	R$ 748.680,00	R$ 140.000,00	R$ -	R$ 888.608,00
Morretes	R$ 197.610,00	R$ 50.000,00	R$ -	R$ 247.610,00
Paranaguá	R$ 436.716,00	R$ 70.000,00	R$ -	R$ 506.716,00
Pontal do PR	R$ 790.272,00	R$ 140.000,00	R$ -	R$ 930.272,00
TOTAL				R$ 5.398.842,00

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:E87B0D0D

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 134 - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 134 DE 09 de Novembro de 2021

A **DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 2293 de 22 de Dezembro de 2020.

RESOLVE:

I –**Conceder**, diárias aos servidores, abaixo relacionados, para atender as despesas da viagem com destino a Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 16 e retorno no dia 20 de novembro/2021 para o grupo que irá se deslocar de carro e saída no dia 16 e retorno no dia 19 de novembro/2021 para o grupo que irá se deslocar de avião, para participar do "18º Congresso Previdenciário da APEPREV".

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	QUANT	UFM	VLR UFM	VLR DIÁRIA
BERNADETE PEREIRA DA SILVA	DIR. DE BENEFÍCIOS	632.018.879-00	04	123	3,3274	1.637,08
CLAUDINÉIA PINTO DOS SANTOS	DIR. DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS	788.042.809-72	04	123	3,3274	1.637,08
SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS	DIRETOR ADM. E FINANCEIRO	911.001.949-91	04	123	3,3274	1.637,08
MARIZA VOI FREZZATTI	AUX. ADMINISTRATIVO	590.183.809-20	04	102	3,3274	1.357,58
JANETE ISABEL PASSOS	CONSELHEIRA	606.362.899-15	03	102	3,3274	1.108,18
TÂNIA REGINA DA SILVA	CONSELHEIRA	855.840.549-87	03	102	3,3274	1.108,18
CLAUDIO ROBERTO MARIANO	CONSELHEIRO	029.859.389-02	03	102	3,3274	1.108,18
ZENILDA SOUZA COSTA	CONSELHEIRA	738.515.669-04	03	102	3,3274	1.108,18
JUSSIMARA NASCIMENTO FANINI	CONSELHEIRA	587.960.029-72	03	102	3,3274	1.108,18
MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO	CONSELHEIRO	885.818.709-10	03	102	3,3274	1.108,18

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 09 de novembro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:77FE5CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 268

LEI COMPLEMENTAR Nº 268, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Gabinete Institucional – SMGI".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGHUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Gabinete Institucional – SMGI, como órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I -Coordenar e executar a assistência geral, direta e imediata ao Prefeito, bem como sua representação e social;
II -Coordenar e gerenciar todas as atividades do Gabinete, controlando e chefiando as assessorias de relações sindicais e de comunicação social;
III -A recepção, estudo de triagem do expediente encaminhado ao gabinete do Prefeito, bem como controlar a entrada e saída de documentos;
IV -O assessoramento ao Prefeito em suas funções sociais, cerimoniais, fotografias e o desempenho das demais tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal;
V -Coordenar projetos e atividades relacionadas com serviços sociais de natureza comunitária;
VI -A coordenação do gabinete do Prefeito com os munícipes, entidades e associações de classe;
VII -A coordenação e controle do uso de veículos que atendem o Gabinete do Prefeito;
VIII -Coordenar as atividades relacionadas com o recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento da documentação oficial do Gabinete do Prefeito;
IX -Coordenar a agenda do gabinete do prefeito e de atendimento à comunidade;
X -Executar as tarefas que lhe forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo;
XI -Manter atualizada a agenda de assuntos e compromissos do Prefeito, organizar e executar as atividades necessárias de cunho cerimonial;
XII -Redigir e digitar convocação para reuniões, ofícios e outros documentos;
XIII -Controlar a aplicação dos recursos orçamentários destinados a ações de responsabilidade do Gabinete;
XIV -Organizar o arquivo do Gabinete, envolvendo pastas de projetos, legislação, ofícios;
XV -Organizar salas e ambientes de reuniões;
XVI -Controlar o material de consumo, permanente e equipamentos disponível no setor;
XVII -desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente determinadas pelo Prefeito Municipal;
XVIII -organizar as atividades de protocolo nas solenidades oficiais, recepcionando autoridades e visitantes para cumprir a programação estabelecida.

Art. 2º Para atender o contido no artigo anterior desta Lei Complementar, fica criado o seguinte cargo em comissão, que passa a integrar a Estrutura Administrativa do Executivo Municipal, na forma da Lei Complementar nº 192, de 13 de dezembro de 2016:

I -01 cargo de Secretário Municipal, Símbolo "AP";
II –Superintendente de Gestão Intersecretarial – DAS-01;
III –Superintendente de atividades institucionais – DAS-01;
IV –Superintendente de Cerimonial – DAS-01;
V -Diretor de Gabinete – Assessoria Administrativa – DAS-02;
VI -Diretor de Departamento de Administração Geral – DAS-02;
VII -Coordenador de Avaliação Processual – DAS-03;
VIII -Coordenador de Comunicação Social – DAS-03;
IX -Coordenador de relações Públicas – DAS-03;
X -Assessor de atendimento – DAS-04;
XI -Assessor de Agenda – DAS-04;
XII -Supervisor de Expedição documental interna – DAS-04;
XIII -Supervisor técnico de Compras Internas – DAS-04;
XIV -Supervisor de zeladoria – DAS-04.

§1º Junto à Secretaria Municipal de Gabinete Institucional - SMGI, os cargos e funções de direção, chefia e assessoramento possuem as seguintes atribuições:

I -Secretário Municipal – cargo de simbologia AP, cujas atribuições são: Coordenar, dirigir e supervisionar o cumprimento das diretrizes delineadas pelo Executivo Municipal, assessorando diretamente o Prefeito Municipal na implementação das políticas de Governo;
II -Superintendente de Gestão Intersecretarial, cargo de simbologia DAS-1, cujas atribuições são: responsável pela organização, coordenação e gerenciamento, supervisionando diretamente a equipe de trabalho dos demais membros da secretaria e tem por finalidade coordenar o planejamento e a execução das atividades e programas da de acordo com as diretrizes das políticas públicas;
III -Superintendente de atividades institucionais: cargo de simbologia DAS-1, cujas atribuições são: encarregar-se da representação do Secretário; promover publicação dos atos nos órgãos oficiais, quando necessário; preparar expedientes, encarregar-se da representação Social e em eventos

gerais, assim como assisti-lo na coordenação dos demais órgãos; executar, em geral, os demais atos e medidas relacionados com suas finalidades, inclusive quanto ao preparo de expedientes próprios assessorar e assistir o Secretário nos assuntos de sua competência;
IV –SUPERINTENDENTE DE CERIMONIAL, cargo de simbologia DAS-1, cujas atribuições são:

a)Planejar, coordenar e executar atividades relativas ao cerimonial do município;

b)Observar e aplicar as normas e os procedimentos do Cerimonial Público e da Ordem Geral de Precedência, instruir e determinar a aplicação de normas, no âmbito do município, aos demais órgãos da esfera administrativa;

c)coordenar as atividades de apoio administrativo relativas à organização de recepções e solenidades oficiais em que estiver programada a participação do Prefeito e vice prefeito;

d)receber, orientar e acompanhar autoridades e convidados em visitas oficiais ao município, quando formalmente solicitado;

e)Manter articulação com os setores de cerimonial dos órgãos das esferas federal, estadual e municipal e de entidades não governamentais;

f)Manter cadastro atualizado de autoridades e personalidades públicas para fins de correspondência protocolar;
g)redigir e expedir convites e cumprimentos sociais do Prefeito;

h)manter o controle e a guarda do acervo de bandeiras do município, do estado e do país;

i)Organizar eventos e recepções de que participe o Prefeito, quando determinado;

j)Prestar apoio em solenidades de caráter social, quando solicitado; e

k)desenvolver outras atividades inerentes ao órgão, determinadas pelo Secretário e pelo Prefeito., no âmbito de sua competência.

V -Diretor de Departamento de Administração Geral: cargo de simbologia DAS-2, cujas atribuições são: exerce atribuições de planejamento de programas e projetos que tenham por fim a aquisição, operação, execução e controle de serviços em geral;

VI -Coordenador de Avaliação Processual: Cargo de simbologia DAS-3, cujas atribuições são: Atender e aplicar a ordenação da superintendência, se respaldada legalmente, controlar o fluxo e trâmites dos processos administrativos em análise pelos órgãos municipais, distribuir, por meio de sistema informatizado, os processos da unidade administrativa, conforme determinação de seu superior hierárquico, aos demais órgãos, dando ciência das decisões ou despachos necessários;
VII -Coordenador de Comunicação Social: cargo de simbologia DAS-3, cujas atribuições são: coordenar a execução das medidas de propagação, de publicidade dos atos, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, de caráter educativo, informativo ou de orientação social; apurar notícias de interesse do gabinete; divulgar as notícias colhidas, de interesse da instituição, em canais como a internet e a intranet, bem como em meios de comunicação externos, a exemplo de rádio, televisão, jornal e portais de notícias; executar demais tarefas que lhe forem atribuídas dentro de sua área de atuação;
VIII -Coordenador- Relações Públicas: cargo de simbologia DAS-3, cujas atribuições são coordenadas de modo sistemático, projetos relacionados ao intercâmbio de informações entre organizações públicas ou privadas e o governo municipal, mantendo o equilíbrio e o bom entendimento entre as duas partes, expandindo a imagem e a identidade do Governo Municipal perante a opinião pública;
IX -Assessor de Atendimento: cargo de simbologia DAS-4, cujas atribuições são orientação ao público através de atendimento voltado a esclarecimento de dúvidas e prestando informações claras e objetivas sobre os serviços prestados aos munícipes e demais secretarias. Elaboração de relatórios baseados nas suas interações com o público, em que conste dados sobre serviços, processos e necessidades do popular, agir como a voz do público em projetos e em iniciativas da Secretaria, padronizar dados cadastrais e efetuar demais atividades dentro da área de atendimento;
X -Assessor de Agenda - cargo de simbologia DAS-4, cujas atribuições são: organizar a agenda do Secretário Municipal e de toda a Secretaria, entre outras atividades correlatas;
XI -Supervisor Técnico de Expedição Documental Interna - cargo de simbologia DAS-4: supervisiona a elaboração e a redação dos atos oficiais da Secretaria do Gabinete do Prefeito, da conceituação e exemplificação desses atos e do procedimento de registro e envio aos órgãos internos;
XII -Supervisor Técnico de Compras Internas: cargo de simbologia DAS-4, supervisiona as demandas internas de materiais, bens e serviços, solicitando as aquisições aos órgãos internos competentes;
XIII -Supervisor de zeladoria - cargo de simbologia DAS-4 , cujas atribuições são: gerenciar os serviços de limpeza, conservação, copa, jardinagem, carrego e descarrego, lavagem de autos e demais serviços afins das dependências do gabinete do prefeito e da secretaria em geral; supervisionar os serviços de limpeza e conservação; acompanhar os serviços de limpeza e conservação executados dentro e fora do horário de expediente; controlar o consumo e a requisição dos materiais e equipamentos de limpeza; acompanhar os serviços de copa, distribuição de insumos nas unidades pertencentes a Secretaria; exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

Art. 3º Inclui-se no âmbito da Secretaria Municipal de Administração §7º do artigo 63, da Lei Complementar 192 de 2016, o seguinte inciso:

XVIII - Superintendente Administrativo-processual: organização, gerenciamento e fiscalização das demais unidades técnico-administrativas da Secretaria para a solução de questões de natureza técnica, mediante a emissão de notas, revisão e elaboração de peças, em especial, dirigidos à aquisição de materiais, insumos, equipamentos, mobiliário e obras e contratação de pessoal, não abrangidos pelas demais Superintendências; compete, ainda, assessorar o Procurador-Geral em exame de processo administrativo, documentos, contratos e legislação; revisar a redação de minutas de documentos oficiais; executar atividades administrativas em geral; redigir e revisar minutas de documentos que deverão ser submetidas à Procuradoria-geral do Município; fiscalizar a interpretação em assuntos que envolvam a aplicação de leis e regulamentos em situações diversificadas, que apresentem aspectos conflitantes em face da orientação normativa vigente, propondo inclusive a criação de novos regulamentos internos; examinar e opinar sobre anteprojetos de normas e atos oficiais internos da Secretaria ou de interesse desta; propor o estabelecimento de regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade do respectivo órgão; manifestar-se sobre o cumprimento de determinações emanadas de autoridades públicas e dos órgãos de controle interno e externo; coordenar as atividades de cumprimento de determinações emanadas da Procuradoria-geral nos feitos judiciais, caso solicitado, em que for parte o Município, transmitindo-lhe, por intermédio da autoridade superior competente, ou diretamente, quando por ela autorizado, os elementos de fato e de direito; coordenar a execução de quaisquer outros encargos que lhe forem cometidos pelo regimento ou pelo Secretário do respectivo órgão;

Art. 4º Inclui-se no âmbito da Secretaria Municipal de Industria e Comércio §10 do artigo 63, da Lei Complementar 192 de 2016, o seguinte inciso:

III - Superintendente Administrativo-processual: organização, gerenciamento e fiscalização das demais unidades técnico-administrativas da Secretaria para a solução de questões de natureza técnica, mediante a emissão de notas, revisão e elaboração de peças, em especial, dirigidos à aquisição de materiais, insumos, equipamentos, mobiliário e obras e contratação de pessoal, não abrangidos pelas demais Superintendências; compete, ainda, assessorar o Procurador-Geral em exame de processo administrativo, documentos, contratos e legislação; revisar a redação de minutas de documentos oficiais; executar atividades administrativas em geral; redigir e revisar minutas de documentos que deverão ser submetidas à Procuradoria-geral do Município; fiscalizar a interpretação em assuntos que envolvam a aplicação de leis e regulamentos em situações diversificadas, que apresentem aspectos conflitantes em face da orientação normativa vigente, propondo inclusive a criação de novos regulamentos internos; examinar e opinar sobre anteprojetos de normas e atos oficiais internos da Secretaria ou de interesse desta; propor o estabelecimento de regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade do respectivo órgão; manifestar-se sobre o cumprimento de determinações emanadas de autoridades públicas e dos órgãos de controle interno e externo; coordenar as atividades de cumprimento de determinações emanadas da Procuradoria-geral nos feitos judiciais, caso solicitado, em que for parte o Município, transmitindo-lhe, por intermédio da autoridade superior competente, ou diretamente, quando por ela autorizado, os elementos de fato e de direito; coordenar a execução de quaisquer outros encargos que lhe forem cometidos pelo regimento ou pelo Secretário do respectivo órgão.

Art. 5º Inclui-se no parágrafo 1º, do artigo 63, da Lei Complementar 192 de 2016, os seguintes incisos:

XXIII - SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DA GESTÃO - cargo de simbologia DAS-1, cujas atribuições são: assessorar, organizar, controlar e coordenar as atividades afetas à execução da rotina administrativa do Gabinete do Secretário; assistir ao mesmo no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais; executar as atividades de apoio operacional, administrativo e logístico; coordenar e supervisionar as atividades do setor de comunicação da Secretaria; estabelecer e manter, permanentemente, o diálogo com representações junto às demais secretarias; garantir suporte operacional e logístico necessário ao desempenho das atividades das demais secretarias promovendo a necessária integração entre todos os órgãos da administração;

XXIV - Superintendente de Manutenção Civil E Infraestrutura: cargo de simbologia DAS-1, cujas atribuições são: responsável pela organização, articulação e integração das ações inerentes a execução das obras do município, auxiliando as demais secretárias nos processos licitatórios de sua esfera de atribuição, bem como supervisionar obras e serviços de engenharia das demais secretarias, de reforma e de manutenção nas unidades das Secretarias, emitindo relatórios técnicos e prestando as informações necessárias quando solicitadas por outros órgãos internos e de controle.

XXV - Assessor de Agenda - cargo de simbologia DAS-4, cujas atribuições são: organizar a agenda do Secretário Municipal e de toda a Secretaria, entre outras atividades correlatas;

Art. 6ºO artigo 5º da Lei Complementar 250 de 07 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º [...]
[...]

XLII - Superintendente de Atendimento e Inclusão Social: cargo de simbologia FG-A, cuja atribuição é apoiar, orientar, promover, fortalecer, coordenar, acompanhar, controlar e executar programas, ações e atividades voltadas à inclusão social, no âmbito do Município de Paranaguá, divulgando as ações governamentais de sua área de competência e complementação local." (NR)

Art. 7º Altera a simbologia constante do quadro de cargos e simbologia da Lei Complementar nº 192/2016, onde se refere ao cargo de Superintendente de Atendimento e Inclusão Social com a simbologia DAS-1 para a Função Gratificada de Superintendente de Atendimento e Inclusão Social com a simbologia "FG-A"; e ainda, para correção da nomenclatura do cargo de "Chefe de equipe pedagógica VII - Divisão de Educação do Campo" de acordo com a sua hierarquia funcional, o anexo apresentará a denominação alterada do cargo para figurar como "Diretor do Departamento de Educação do Campo", cuja simbologia permanece como FG-B.

Art. 8ºA secretaria Municipal de Gabinete Institucional passará a compor a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Paranaguá, passando a integrar a alínea "c" do artigo 2º da Lei 192/2016.

QUADRO DE CARGOS E SIMBOLOGIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE INSTITUCIONAL - SMGI		
SMGI	Secretário Municipal de Gabinete Institucional	AP
SMGI	Superintendente de Gestão Intersecrearial	DAS-1
SMGI	Superintendente de atividades institucionais	DAS-1
SMGI	Superintendente de Cerimonial	DAS-1
SMGI	Diretor de Gabinete – Assessoria Administrativa	DAS-2
SMGI	Diretor de Departamento de Administração Geral	DAS-2
SMGI	Coordenador de Avaliação Processual	DAS-3
SMGI	Coordenador de Comunicação Social	DAS-3
SMGI	Coordenador de relações Públicas	DAS-3
SMGI	Assessor de atendimento	DAS-4
SMGI	Assessor de Agenda	DAS-4
SMGI	Supervisor de Expedição documental interna	DAS-4
SMGI	Supervisor técnico de Compras Internas	DAS-4
SMGI	Supervisor de zeladoria	DAS 04

Art. 9º Inclui-se, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, inserta no §13, do artigo 63, da Lei Complementar 192 de 2016, os seguintes incisos:

XLIII – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DADOS EDUCACIONAIS - cargo de simbologia DAS- 02, cujas atribuições são: promover a melhoria da qualidade da educação especial em todas as suas etapas e modalidades, consideradas as especificidades dos diversos públicos e modalidades de ensino, e o acesso, a permanência, a aprendizagem e a equidade, a partir do estabelecimento de objetivos, metas e indicadores que visem à efetividade das políticas, programas e ações propostas; planejar, orientar e coordenar e promover a melhoria da qualidade da educação especial em todas as suas etapas e modalidades, consideradas as especificidades dos diversos públicos e modalidades de ensino, e o acesso, a

permanência, a aprendizagem e a equidade, a partir do estabelecimento de objetivos, metas e indicadores que visem à efetividade das políticas, programas e ações propostas;

XLIV – DIRETORIA DE INTEGRAÇÃO, MEDIAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - cargo de simbologia DAS-2, cujas atribuições são: desenvolver e fomentar a produção e a utilização de metodologias e recursos educacionais para a educação especial, em articulação com áreas afins da Secretaria de Educação e com outros órgãos e entidades públicas e privadas;

XLV – COORDENADOR DE APOIO À FORMAÇÃO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES - cargo de simbologia DAS-3, cujas atribuições são: formular, coordenar, fomentar e disseminar políticas, programas, ações e diretrizes destinadas à educação especial, em colaboração com os sistemas de ensino, subsidiando a formulação das políticas curriculares e de atividades complementares, observados os temas contemporâneos transversais;

XLVI- COORDENADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - cargo de simbologia DAS-3, cujas atribuições são: estabelecer diretrizes e instrumentos para as ações da educação especial, estabelecendo diretrizes para a elaboração dos instrumentos de avaliação, gerenciar o sistema de informações do aluno.

XLVII – ASSESSOR DE FORMULAÇÃO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - cargo de simbologia DAS-4, cujas atribuições são: planejar, orientar e coordenar, em articulação com os sistemas de ensino; formular, apoiar, implementar e acompanhar o desenvolvimento e a avaliação de currículos, materiais e recursos didático-pedagógicos para alfabetização; elaborar a formulação de critérios de avaliação pedagógica;

XLVIII - ASSESSOR DE ALFABETIZAÇÃO - cargo de simbologia DAS-4, cujas atribuições são: produzir e divulgar boas práticas de alfabetização, de literacia e de numeracia e promover eventos sobre alfabetização baseada em evidências; - elaborar materiais e recursos didático-pedagógicos de alfabetização, de literacia e de numeracia; monitorar e avaliar planos, políticas, programas e ações de alfabetização; coletar e analisar dados e informações relativos aos programas e ações da Secretaria de Educação, para gerar, sistematizar e difundir conhecimentos que apoiem a tomada de decisão dos gestores.

XLIX – Superintendência Executiva - cargo de simbologia FGA, cujas atribuições são:

a) Assistir o Secretário na supervisão e coordenação das atividades dos órgãos integrantes da estrutura da Secretaria da Educação e de suas entidades vinculadas;

b) Supervisionar e coordenar as atividades relacionadas aos sistemas de planejamento e de orçamento, de administração dos recursos de tecnologia da informação, de administração de pessoal civil, de serviços gerais, de administração financeira, de contabilidade, de gestão de documentos de arquivo e de organização e inovação institucional, no âmbito do Secretaria de Educação;

c) auxiliar o Secretário na definição das diretrizes e na implementação das ações de competência da Secretaria de Educação; e

d) Participar da definição, da construção e da implementação de modelos e estudos de informação da educação, inclusive dados abertos.

Parágrafo único- A Superintendência Executiva exerce, ainda, o papel de órgão setorial dos Sistemas de Pessoal, de Administração dos Recursos, de Serviços Gerais, de Planejamento e de Orçamento, de Contabilidade, de Administração Financeira, de Organização e Inovação Institucional e de Gestão de Documentos de Arquivo, por meio dos demais órgãos a ele subordinadas.

Art. 10. Inclui-se, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, inserta no §18, do artigo 63, da Lei Complementar 192 de 2016, o seguinte inciso:

"XIV - Superintendente de Iluminação Pública - cargo de simbologia DAS 1, cujas atribuições são: planejar, coordenar, controlar e fiscalizar os serviços de melhoramento, manutenção e expansão do Sistema de Energia e Iluminação Pública do município de Paranaguá."

Art. 11. Fica alterada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, inserta no §13, do artigo 63, da Lei Complementar 192 de 2016, passando a nomenclatura Chefe de divisão complexo esportivo para coordenador do complexo esportivo passando a ter como simbologia DAS-02.

Art. 12. Fica alterada no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, inserta no §12, do artigo 63, da Lei Complementar 192 de 2016, a simbologia FG-B do Cargo de Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal para a simbologia FG-A.

Art. 13. Fica alterada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, inserta no §13, a simbologia FG-A do cargo de Superintendente de Controle Financeiro e Administrativo para simbologia DAS-1.

Art. 14. Inclui-se, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, inserta no §13, do artigo 63, da Lei Complementar 192 de 2016, o seguinte inciso:

XLX "Supervisor de zeladoria - cargo de simbologia DAS-4, cujas atribuições são: gerenciar os serviços de limpeza, conservação, copa, jardinagem, carrego e descarrego, lavagem de autos e demais serviços afins das dependências da secretaria em geral; supervisionar os serviços de limpeza e conservação; acompanhar os serviços de limpeza e conservação executados dentro e fora do horário de expediente; controlar o consumo e a requisição dos materiais e equipamentos de limpeza; acompanhar os serviços de copa, distribuição de insumos nas unidades pertencentes a Secretaria; exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário;"

Art. 15. Inclui-se, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, inserta no §15, do artigo 63, da Lei Complementar 192 de 2016, o seguinte inciso:

XXXXVII- Supervisor de zeladoria - cargo de simbologia DAS-4 , cujas atribuições são: gerenciar os serviços de limpeza, conservação, copa, jardinagem, carrego e descarrego, lavagem de autos e demais serviços afins das dependências da secretaria em geral; supervisionar os serviços de limpeza e conservação; acompanhar os serviços de limpeza e conservação executados dentro e fora do horário de expediente; controlar o consumo e

a requisição dos materiais e equipamentos de limpeza; acompanhar os serviços de copa, distribuição de insumos nas unidades pertencentes a Secretaria; exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário;"

Art. 16. Inclui-se, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, inserta no §17, do artigo 63, da Lei Complementar 192 de 2016, o seguinte inciso:

XXVV - Supervisor de zeladoria - cargo de simbologia DAS-4, cujas atribuições são: gerenciar os serviços de limpeza, conservação, copa, jardinagem, carrego e descarrego, lavagem de autos e demais serviços afins das dependências da secretaria em geral; supervisionar os serviços de limpeza e conservação; acompanhar os serviços de limpeza e conservação executados dentro e fora do horário de expediente; controlar o consumo e a requisição dos materiais e equipamentos de limpeza; acompanhar os serviços de copa, distribuição de insumos nas unidades pertencentes a Secretaria; exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário;"

Art. 17. Inclui-se, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, inserta no §18, do artigo 63, da Lei Complementar 192 de 2016, o seguinte inciso:

XV - Supervisor de zeladoria - cargo de simbologia DAS-4 , cujas atribuições são: gerenciar os serviços de limpeza, conservação, copa, jardinagem, carrego e descarrego, lavagem de autos e demais serviços afins das dependências da secretaria em geral; supervisionar os serviços de limpeza e conservação; acompanhar os serviços de limpeza e conservação executados dentro e fora do horário de expediente; controlar o consumo e a requisição dos materiais e equipamentos de limpeza; acompanhar os serviços de copa, distribuição de insumos nas unidades pertencentes a Secretaria; exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário;"

Art. 18. Inclui-se, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, inserta no §7, do artigo 63, da Lei Complementar 192 de 2016, o seguinte inciso:

XVIV - Supervisor de zeladoria - cargo de simbologia DAS-4 , cujas atribuições são: gerenciar os serviços de limpeza, conservação, copa, jardinagem, carrego e descarrego, lavagem de autos e demais serviços afins das dependências da secretaria em geral; supervisionar os serviços de limpeza e conservação; acompanhar os serviços de limpeza e conservação executados dentro e fora do horário de expediente; controlar o consumo e a requisição dos materiais e equipamentos de limpeza; acompanhar os serviços de copa, distribuição de insumos nas unidades pertencentes a Secretaria; exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário;"

Art. 19. Inclui-se, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas, inserta no §22, do artigo 63, da Lei Complementar 192 de 2016, o seguinte inciso:

XXIII - Supervisor de zeladoria - cargo de simbologia DAS-4 , cujas atribuições são: gerenciar os serviços de limpeza, conservação, copa, jardinagem, carrego e descarrego, lavagem de autos e demais serviços afins das dependências da secretaria em geral; supervisionar os serviços de limpeza e conservação; acompanhar os serviços de limpeza e conservação executados dentro e fora do horário de expediente; controlar o consumo e a requisição dos materiais e equipamentos de limpeza; acompanhar os serviços de copa, distribuição de insumos nas unidades pertencentes a Secretaria; exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário;"

Art. 20. Inclui-se, no âmbito da Secretaria Municipal de Pesca, inserta no §2, do artigo 63, da Lei Complementar 192 de 2016, o seguinte inciso:

XXII - Supervisor de zeladoria - cargo de simbologia DAS-4 , cujas atribuições são: gerenciar os serviços de limpeza, conservação, copa, jardinagem, carrego e descarrego, lavagem de autos e demais serviços afins das dependências da secretaria em geral; supervisionar os serviços de limpeza e conservação; acompanhar os serviços de limpeza e conservação executados dentro e fora do horário de expediente; controlar o consumo e a requisição dos materiais e equipamentos de limpeza; acompanhar os serviços de copa, distribuição de insumos nas unidades pertencentes a Secretaria; exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário;"

Art. 21. Inclui-se, no âmbito da Secretaria Municipal de Secretaria Regional do Valadares, inserta no §21 do artigo 63, da Lei Complementar 192 de 2016 o seguinte inciso:

XII - Supervisor de zeladoria - cargo de simbologia DAS-4 , cujas atribuições são: gerenciar os serviços de limpeza, conservação, copa, jardinagem, carrego e descarrego, lavagem de autos e demais serviços afins das dependências da secretaria em geral; supervisionar os serviços de limpeza e conservação; acompanhar os serviços de limpeza e conservação executados dentro e fora do horário de expediente; controlar o consumo e a requisição dos materiais e equipamentos de limpeza; acompanhar os serviços de copa, distribuição de insumos nas unidades pertencentes a Secretaria; exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário;"

Art. 22.O Anexo I desta lei complementar passa a integrar o Quadro de Cargos e Simbologia constante da Lei Complementar192 de 2016.

Art. 23. Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 192de 2016.

Art. 24. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, em atendimento a Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 28 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Republicado por incorreção.

ANEXO I
QUADRO COMPLEMENTAR DE CARGOS E SIMBOLOGIA – LEI COMPLEMENTAR 192/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE INSTITUCIONAL - SMGI		
SMGI	Secretário Municipal de Gabinete Institucional	AP
SMGI	Superintendente de Gestão Intersecrearial	DAS-1
SMGI	Superintendente de atividades institucionais	DAS-1
SMGI	Superintendente de Cerimonial	DAS-1
SMGI	Diretor de Gabinete – Assessoria Administrativa	DAS-2
SMGI	Diretor de Departamento de Administração Geral	DAS-2
SMGI	Coordenador de Avaliação Processual	DAS-3
SMGI	Coordenador de Comunicação Social	DAS-3
SMGI	Coordenador de relações Públicas	DAS-3
SMGI	Assessor de atendimento	DAS-4
SMGI	Assessor de Agenda	DAS-4
SMGI	Supervisor de Expedição documental interna	DAS-4
SMGI	Supervisor técnico de Compras Internas	DAS-4
SMGI	Supervisor de zeladoria	DAS-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
SEMSA	Supervisor de zeladoria	Das-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SEMAS	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
SEMSU	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SEMSU	Superintendente de Iluminação Pública	DAS-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
SEMAD	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SEMAD	Superintendente Administrativo-processual	DAS-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
SEMOP	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
SEMSEG	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SEMSEG	Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal	FGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
SEMAPA	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SEMEDI	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SEMEDI	Superintendência Executiva	FGA
SEMEDI	Superintendente de Controle Financeiro e Administrativo	DAS-1
SEMEDI	Diretoria de Planejamento de Dados Educacionais	DAS-2
SEMEDI	Diretoria de Integração, Mediação e Avaliação de Desempenho	DAS-2
SEMEDI	Coordenador de Apoio à Formação e Atividades Complementares	DAS-3
SEMEDI	Coordenador de Educação Especial	DAS-3
SEMEDI	Assessor de Formulação de Critérios de Avaliação de Critérios de Avaliação	DAS-4
SEMEDI	Assessor de Alfabetização	DAS-4
SEMEDI	Diretor do Departamento de Educação do Campo	FGB
SEMEDI	Superintendente de Atendimento e Inclusão Social	FGA
SEMEDI	Coordenador do complexo esportivo	DAS-2
SECRETARIA REGIONAL DaIlha dosVALADARES		
SERVAL	Supervisor de zeladoria	DAS-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
SEGOVM	Superintendente de Acompanhamento das Ações da Gestão	DAS-1
SGOVM	Superintendente de Manutenção Civil E Infraestrutura	DAS-1
SGOVM	Assessor de Agenda	DAS-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
SEMICOM	Superintendente Administrativo-processual	DAS-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
SEMFA	Diretor de Gabinete – Assessoria Administrativa	DAS-2

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CBEFFCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.954

DECRETO Nº 2.954

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.755.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.755.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Produção	
12.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.002.0015.0451.0014.2101	Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Transporte Hidroviário	
16.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.005.0026.0784.0015.2153	Administração e manutenção da travessia continente /Ilha dos Valadares.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 305.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.755.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1118023100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal, 1122011302 - Taxa de coleta de lixo (F-511), 1728012100 - Cota-parte do IPVA - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação, 1511 - Taxas - Prestação de Serviços nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", 04 em novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6A4CFC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.964

DECRETO Nº 2.964

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO	
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Arrecadação e Tributação
09.002	
Funcional Programática:	**Atividade:**

09.002.0004.0129.0002.2051	Elaborar método para incrementar a arrecadação a alavancar a cobrança de dívida ativa, aplicar a legislação. Supervisionar atos inerentes ao setor tributário, implementar processo de lançamento e efetiva arrecadação do IPTU, ITBI, ISS, expedir carnês do IPTU, desenvolver ações e cobranças de dívida ativa.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 600.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 650.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes) do excesso de arrecadação das receitas: 1728012100 - Cota-parte do IPVA - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 9 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:85E238D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 13/12/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AEL8B72	277490A000176977	05/10/2021	55412
AHC8J09	277490A000176518	04/10/2021	55412
AJN5A69	277490A000176517	04/10/2021	55412
AKG7D62	277490A000176659	05/10/2021	55412
AKH2619	277490A000176519	04/10/2021	55412
AKK2393	277490A000176998	05/10/2021	55412
ALJ2288	277490A000176672	09/10/2021	55412
AMD8297	277490A000176516	04/10/2021	55412
AMD8297	277490A000176668	09/10/2021	55412
AMO0464	277490A000176675	09/10/2021	55412
ANK6E04	277490A000176975	05/10/2021	55412
ANU3189	277490A000151592	28/09/2021	76332
ANV4751	277490A000176507	04/10/2021	55412
ANX5826	277490A000176660	05/10/2021	55412
AOL5E33	277490A000176981	05/10/2021	55412
AOM2582	277490A000176652	05/10/2021	55412
AOW4564	277490A000176658	05/10/2021	55412
AOW6I43	277490A000176513	04/10/2021	55412
APJ6992	277490A000176982	05/10/2021	55412
APY9671	277490A000151595	29/09/2021	76332
AQG2319	277490A000176503	04/10/2021	55412
AQG2319	277490A000176996	05/10/2021	55412
AQG2319	277490A000176673	09/10/2021	55412
AQL3G77	277490A000176657	05/10/2021	55412
AQQ4648	277490A000176988	05/10/2021	55412
ARP7204	277490A000176997	05/10/2021	55412
ARP7204	277490A000176651	05/10/2021	55412
ARP7204	277490A000176667	09/10/2021	55412
ASF8J65	277490A000176502	04/10/2021	55412
AST4416	277490A000176992	05/10/2021	55412
ATB2H64	277490A000176656	05/10/2021	55412
ATB8548	277490A000176976	05/10/2021	55412
ATR1276	277490A000176985	05/10/2021	55412
ATS3880	277490A000176995	05/10/2021	55412
AUD7702	277490A000176511	04/10/2021	55412
AUT4439	277490A000176671	09/10/2021	55412

AUT4439	277490A000176510	04/10/2021	55412
AVA9475	277490A000176653	05/10/2021	55412
AVH9G91	277490A000176991	05/10/2021	55412
AVI7233	277490A000176979	05/10/2021	55412
AWL5H64	277490A000151597	29/09/2021	76332
AWS3063	277490A000176661	05/10/2021	55412
AXB3291	277490A000176504	04/10/2021	55412
AXM4507	277490A000176983	05/10/2021	55412
AXZ2559	277490A000176666	09/10/2021	55412
AXZ2559	277490A000176654	05/10/2021	55412
AXZ2559	277490A000176512	04/10/2021	55412
AYA1332	277490A000176664	09/10/2021	55412
AYI4E23	277490A000176501	04/10/2021	55412
AYU1616	277490A000153800	04/10/2021	55412
AYW1I84	277490A000176978	05/10/2021	55412
AYZ6037	277490A000176505	04/10/2021	55412
BAD1764	277490A000151590	28/09/2021	76332
BAH9321	277490A000176986	05/10/2021	55412
BAJ3352	277490A000176655	05/10/2021	55412
BBN2655	277490A000176662	09/10/2021	55412
BBN7692	277490A000176994	05/10/2021	55412
BCH2306	277490A000177000	05/10/2021	55412
BCW5B98	277490A000176520	04/10/2021	55412
BDF1507	277490A000176514	04/10/2021	55412
BEC2E93	277490A000176521	04/10/2021	55412
BEL8A39	277490A000151591	28/09/2021	76332
BEN4D22	277490A000176987	05/10/2021	55412
BYO8C42	277490A000151594	29/09/2021	51851
CVA4608	277490A000176508	04/10/2021	55412
CZL6701	277490A000176506	04/10/2021	55412
DWZ9647	277490A000176993	05/10/2021	55412
EBK2606	116100E008561637	21/10/2021	55250
EBZ6123	277490A000176990	05/10/2021	55412
EPP3315	277490A000176665	09/10/2021	55412
FOI1D96	277490A000151593	29/09/2021	76332
FTM3G87	277490A000176670	09/10/2021	55412
MLE0417	277490A000176989	05/10/2021	55412
NJH1285	277490A000176663	09/10/2021	55412
PWS1F98	277490A000151596	29/09/2021	76332
QUZ3254	277490A000176509	04/10/2021	55412
QXY7H22	277490A000176984	05/10/2021	55412
RHF6J42	277490A000176515	04/10/2021	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F9F3F4A5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 13/12/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AGY0998	277490A000176522	04/10/2021	55412
AHW1114	277490A000176460	08/10/2021	76332
AHW9147	277490A000176967	17/10/2021	60760
ARX6842	277490A000176457	08/10/2021	51851
AUK1201	277490A000176456	08/10/2021	51851
AYI3118	277490A000176453	08/10/2021	76332
AZH2C32	277490A000176451	08/10/2021	76332
AZO6929	277490A000176968	17/10/2021	60760
BBZ7823	277490A000176455	08/10/2021	51851
BCR3G49	277490A000172799	24/06/2021	51851
EFQ4528	277490A000176452	08/10/2021	51851
FCT9762	277490A000176970	21/10/2021	76331
FRR8I39	277490A000174866	12/07/2021	76331
MGY7637	277490A000176971	21/10/2021	76331
OOK4C12	277490A000176972	21/10/2021	76331
PZF8E03	277490A000176969	21/10/2021	76331
QIM6309	277490A000176458	08/10/2021	76332
QIT2841	277490A000176459	08/10/2021	76332
QQY6025	277490A000176974	21/10/2021	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:FF0DB364

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.
Diretoria de Trânsito - DITRAN
COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 13/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA3H50	277490F000066652	17/08/2021	60503	R$ 293,47
AAW5556	277490F000066604	16/08/2021	60503	R$ 293,47
ABY1F58	277490F000066567	16/08/2021	60503	R$ 293,47
ACC9152	277490F000066641	17/08/2021	60503	R$ 293,47
ACD0D71	277490A000160186	17/08/2021	51851	R$ 195,23
ACS0F37	277490F000066568	16/08/2021	60503	R$ 293,47
ACU2B24	277490F000066530	15/08/2021	60503	R$ 293,47
ADI6318	277490F000066606	16/08/2021	60503	R$ 293,47
ADR5120	277490F000066563	16/08/2021	60503	R$ 293,47
AEJ1469	277490A000160189	17/08/2021	51851	R$ 195,23
AES4308	277490A000160176	17/08/2021	51851	R$ 195,23
AET4485	277490A000160175	17/08/2021	51851	R$ 195,23
AEW8538	277490A000161097	14/08/2021	51851	R$ 195,23
AFD8887	277490F000066535	15/08/2021	60503	R$ 293,47
AFV4500	277490F000066584	16/08/2021	60503	R$ 293,47
AGV9563	277490A000160199	17/08/2021	51851	R$ 195,23
AHG7544	277490F000066650	17/08/2021	60503	R$ 293,47
AHJ2769	277490A000160185	17/08/2021	51851	R$ 195,23
AHV7443	277490F000066632	17/08/2021	60503	R$ 293,47
AHV7443	277490F000066639	17/08/2021	60503	R$ 293,47
AIF4002	277490F000066626	17/08/2021	60503	R$ 293,47
AIN2891	277490F000066642	17/08/2021	60503	R$ 293,47
AIQ0391	277490A000161206	17/08/2021	51851	R$ 195,23
AIV9064	277490F000066553	15/08/2021	60503	R$ 293,47
AIZ7730	277490F000066646	17/08/2021	60503	R$ 293,47
AJB2264	277490F000066609	16/08/2021	60503	R$ 293,47
AJS5936	277490F000066542	15/08/2021	60503	R$ 293,47
AJV3622	277490F000066634	17/08/2021	60503	R$ 293,47
AKB8E28	277490F000066622	17/08/2021	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000066576	16/08/2021	60503	R$ 293,47
AKL8862	277490A000160180	17/08/2021	51851	R$ 195,23
AKL9616	277490F000066543	15/08/2021	60503	R$ 293,47
AKY4178	277490F000066645	17/08/2021	60503	R$ 293,47
ALR7H16	277490F000066536	15/08/2021	60503	R$ 293,47
ALS2456	277490F000066653	17/08/2021	60503	R$ 293,47
ALV2925	277490F000066555	15/08/2021	60503	R$ 293,47
AMD6B03	277490F000066516	15/08/2021	60503	R$ 293,47
AMO3B44	277490F000066629	17/08/2021	60503	R$ 293,47
ANC3971	277490A000160177	17/08/2021	51851	R$ 195,23
AND8740	277490F000066608	16/08/2021	60503	R$ 293,47
ANE0546	277490F000066620	17/08/2021	60503	R$ 293,47
ANH7490	277490F000066614	17/08/2021	60503	R$ 293,47
ANJ3959	277490F000066656	17/08/2021	60503	R$ 293,47
ANJ6600	277490F000066635	17/08/2021	60503	R$ 293,47
ANQ9J86	116100E008947021	15/08/2021	65300	R$ 195,23
AOI4695	277490F000066508	15/08/2021	60503	R$ 293,47
AOO6595	277490A000161204	17/08/2021	51851	R$ 195,23
AOR2463	277490F000066633	17/08/2021	60503	R$ 293,47
AOV4948	277490F000066534	15/08/2021	60503	R$ 293,47
APD8733	277490F000066602	16/08/2021	60503	R$ 293,47
APD8733	277490F000066569	16/08/2021	60503	R$ 293,47
APD8733	277490F000066628	17/08/2021	60503	R$ 293,47
APE2408	277490F000066572	16/08/2021	60503	R$ 293,47
APF5434	277490F000066565	16/08/2021	60503	R$ 293,47
APG4597	277490F000066658	17/08/2021	60503	R$ 293,47
API7682	277490F000066554	15/08/2021	60503	R$ 293,47
APS1587	277490F000066518	15/08/2021	60503	R$ 293,47
APX7B68	277490A000161210	17/08/2021	51851	R$ 195,23
APY5I74	277490F000066623	17/08/2021	60503	R$ 293,47
AQG0658	277490A000160184	17/08/2021	51851	R$ 195,23
AQJ2G37	277490F000066605	16/08/2021	60503	R$ 293,47
AQV1189	277490F000066659	17/08/2021	60503	R$ 293,47
ARN7E40	277490F000066619	17/08/2021	60503	R$ 293,47
ARX6A08	277490A000148117	07/08/2021	51851	R$ 195,23
ASF7750	277490F000066523	15/08/2021	60503	R$ 293,47
ASF7750	277490F000066637	17/08/2021	60503	R$ 293,47
ASH9269	277490F000066600	16/08/2021	60503	R$ 293,47
ASL1054	277490F000066540	15/08/2021	60503	R$ 293,47
ASN3236	277490F000066548	15/08/2021	60503	R$ 293,47
ASR3188	277490F000066526	15/08/2021	60503	R$ 293,47
ASS3H70	277490F000066574	16/08/2021	60503	R$ 293,47
ASS5527	277490A000161207	17/08/2021	51851	R$ 195,23
ATA4579	277490F000066544	15/08/2021	60503	R$ 293,47
ATE0732	277490A000161098	14/08/2021	51851	R$ 195,23
ATL5J23	277490F000066575	16/08/2021	60503	R$ 293,47
ATU3166	277490F000066583	16/08/2021	60503	R$ 293,47
ATW8398	277490F000066599	16/08/2021	60503	R$ 293,47
ATX7147	277490F000066649	17/08/2021	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000066651	17/08/2021	60503	R$ 293,47

AUA0H02	277490F000066578	16/08/2021	60503	R$ 293,47
AUA7565	277490F000066550	15/08/2021	60503	R$ 293,47
AUB1749	277490F000066627	17/08/2021	60503	R$ 293,47
AUJ0277	277490F000066648	17/08/2021	56732	R$ 130,16
AUO0030	277490F000066582	16/08/2021	60503	R$ 293,47
AUT9519	277490F000066539	15/08/2021	60503	R$ 293,47
AVD8181	277490A000160192	17/08/2021	51851	R$ 195,23
AVG0H72	277490F000066610	16/08/2021	60503	R$ 293,47
AVI1171	277490F000066613	16/08/2021	60503	R$ 293,47
AVO1905	277490F000066558	15/08/2021	60503	R$ 293,47
AVO1905	277490F000066559	15/08/2021	60503	R$ 293,47
AVP0238	277490F000066643	17/08/2021	60503	R$ 293,47
AVT3912	277490A000161203	17/08/2021	76331	R$ 293,47
AVT4C77	277490F000066537	15/08/2021	60503	R$ 293,47
AVW9554	277490A000161100	14/08/2021	51851	R$ 195,23
AVZ7708	277490F000066589	16/08/2021	60503	R$ 293,47
AWE6068	277490F000066601	16/08/2021	60503	R$ 293,47
AWH1870	277490A000160191	17/08/2021	51851	R$ 195,23
AXJ9174	277490A000160179	17/08/2021	51851	R$ 195,23
AXK8351	277490A000160200	17/08/2021	51851	R$ 195,23
AXV2190	277490A000160188	17/08/2021	51851	R$ 195,23
AYB7J50	277490F000066644	17/08/2021	60503	R$ 293,47
AYD5G71	277490F000066515	15/08/2021	60503	R$ 293,47
AYM4E47	277490F000066551	15/08/2021	60503	R$ 293,47
AZK9I58	277490A000150082	14/08/2021	55414	R$ 195,23
AZP1277	277490F000066531	15/08/2021	60503	R$ 293,47
AZU7720	277490A000160178	17/08/2021	51851	R$ 195,23
BAA8619	277490A000161211	17/08/2021	51851	R$ 195,23
BAK4090	277490F000066618	17/08/2021	60503	R$ 293,47
BAU3822	277490F000066587	16/08/2021	60503	R$ 293,47
BBR0J97	277490F000066638	17/08/2021	60503	R$ 293,47
BBT9583	277490F000066616	17/08/2021	60503	R$ 293,47
BBY7D08	277490F000066512	15/08/2021	60503	R$ 293,47
BBZ9E92	277490F000066577	16/08/2021	60503	R$ 293,47
BCA9548	277490F000066636	17/08/2021	60503	R$ 293,47
BCJ5578	277490F000066594	16/08/2021	60503	R$ 293,47
BCJ8G85	277490F000066590	16/08/2021	60503	R$ 293,47
BCZ7A60	277490A000160198	17/08/2021	76331	R$ 293,47
BDA2I45	277490F000066598	16/08/2021	60503	R$ 293,47
BDG2E85	277490A000160195	17/08/2021	76331	R$ 293,47
BDG2E85	277490A000160196	17/08/2021	51851	R$ 195,23
BDK3I80	277490F000066624	17/08/2021	60503	R$ 293,47
BDO4H08	277490F000066520	15/08/2021	60503	R$ 293,47
BDT3J40	277490A000160193	17/08/2021	51851	R$ 195,23
BDV7A29	277490F000066538	15/08/2021	60503	R$ 293,47
BDW7D42	277490F000066532	15/08/2021	60503	R$ 293,47
BEA1I59	277490F000066581	16/08/2021	60503	R$ 293,47
BED5995	277490F000066586	16/08/2021	60503	R$ 293,47
BEE5D70	277490F000066547	15/08/2021	60503	R$ 293,47
BEJ7J96	277490F000066611	16/08/2021	60503	R$ 293,47
BEO1B69	277490F000066597	16/08/2021	60503	R$ 293,47
BEO1B69	277490F000066528	15/08/2021	60503	R$ 293,47
BEO2J79	277490A000161205	17/08/2021	51851	R$ 195,23
BEQ9I74	277490F000066510	15/08/2021	60503	R$ 293,47
BER5252	277490F000066596	16/08/2021	60503	R$ 293,47
BEU5G42	277490F000066571	16/08/2021	56732	R$ 130,16
BGD3799	277490F000066603	16/08/2021	60503	R$ 293,47
BKG3H16	277490F000066617	17/08/2021	60503	R$ 293,47
CCP5080	277490F000066517	15/08/2021	60503	R$ 293,47
CDM0C30	277490F000066514	15/08/2021	60503	R$ 293,47
CPI4402	277490F000066625	17/08/2021	60503	R$ 293,47
CRA5362	277490A000161096	14/08/2021	51851	R$ 195,23
DAU5C75	277490F000066657	17/08/2021	60503	R$ 293,47
DEJ4694	277490A000161208	17/08/2021	51851	R$ 195,23
DRQ4345	277490F000066546	15/08/2021	60503	R$ 293,47
DSK0544	277490F000066561	16/08/2021	60503	R$ 293,47
DWH0H51	116100E008948155	16/08/2021	57380	R$ 293,47
DXY9540	277490F000066566	16/08/2021	60503	R$ 293,47
DZQ2I83	277490F000066519	15/08/2021	60503	R$ 293,47
EDD8306	277490F000066509	15/08/2021	60503	R$ 293,47
EDL3508	277490A000161201	17/08/2021	51851	R$ 195,23
EGM6A66	277490F000066527	15/08/2021	60503	R$ 293,47
EGO0590	277490F000066647	17/08/2021	60503	R$ 293,47
EGT3A97	277490A000161099	14/08/2021	51851	R$ 195,23
EMV7E55	277490F000066525	15/08/2021	60503	R$ 293,47
EPX1B21	277490F000066541	15/08/2021	60503	R$ 293,47
ESZ8A71	277490F000066513	15/08/2021	60503	R$ 293,47
ESZ8A71	277490F000066507	15/08/2021	60503	R$ 293,47
EUP8767	277490F000066640	17/08/2021	60503	R$ 293,47
EXL2572	277490F000066595	16/08/2021	60503	R$ 293,47
FAN3190	277490F000066524	15/08/2021	60503	R$ 293,47
FGI6728	277490A000160190	17/08/2021	51851	R$ 195,23
FHA8629	277490F000066521	15/08/2021	60503	R$ 293,47
FHP9D20	277490F000066545	15/08/2021	60503	R$ 293,47
FOU1965	277490F000066529	15/08/2021	60503	R$ 293,47
FQT0888	277490F000066552	15/08/2021	60503	R$ 293,47
GAP9C57	277490F000066630	17/08/2021	60503	R$ 293,47
GIC0025	277490F000066592	16/08/2021	60503	R$ 293,47
GSD7397	277490F000066549	15/08/2021	60503	R$ 293,47

GSP1817	277490F000066556	15/08/2021	60503	R$ 293,47
GTG0752	277490A000160194	17/08/2021	51851	R$ 195,23
GUI0465	277490F000066591	16/08/2021	60503	R$ 293,47
HEU1368	277490F000066579	16/08/2021	60503	R$ 293,47
HFF0G79	277490F000066621	17/08/2021	60503	R$ 293,47
HRI7F19	277490F000066612	16/08/2021	60503	R$ 293,47
IWR1861	277490F000066560	16/08/2021	60503	R$ 293,47
JDN1888	277490A000160187	17/08/2021	51851	R$ 195,23
JDV4768	277490F000066607	16/08/2021	60503	R$ 293,47
JIE2995	277490F000066573	16/08/2021	60503	R$ 293,47
LXE0067	277490F000066631	17/08/2021	60503	R$ 293,47
MCY5543	277490F000066585	16/08/2021	56732	R$ 130,16
MCY5543	277490F000066580	16/08/2021	60503	R$ 293,47
MEM3120	277490F000066588	16/08/2021	60503	R$ 293,47
MHX4193	277490F000066655	17/08/2021	60503	R$ 293,47
MMR4B20	277490F000066533	15/08/2021	60503	R$ 293,47
NBE8I38	277490F000066593	16/08/2021	60503	R$ 293,47
NJA4A26	277490F000066557	15/08/2021	60503	R$ 293,47
NVQ9D72	277490A000161595	28/07/2021	55412	R$ 195,23
OTM4H62	277490A000161209	17/08/2021	51851	R$ 195,23
QAW2B64	277490F000066654	17/08/2021	60503	R$ 293,47
QWS8178	277490F000066570	16/08/2021	60503	R$ 293,47
RHC4B17	116100E008329631	15/08/2021	76251	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0C7F177F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Diretoria de Trânsito – DITRAN -

COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 13/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABA1119	277490A000160171	14/08/2021	51851	R$ 195,23
ABH5G15	277490F000066345	11/08/2021	60503	R$ 293,47
ABM4G11	277490NIC0024645	21/10/2021	50020	R$ 293,47
ABU3535	277490A000161087	14/08/2021	51851	R$ 195,23
ACA3857	277490F000066416	14/08/2021	60503	R$ 293,47
ADJ9800	277490F000066288	10/08/2021	60503	R$ 293,47
ADL3C05	277490F000066315	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AEC7389	277490F000066386	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AEK2051	277490F000066468	14/08/2021	60503	R$ 293,47
AEY2694	277490F000066371	12/08/2021	60503	R$ 293,47
AEY6606	277490NIC0024643	21/10/2021	50020	R$ 195,23
AEZ7094	277490A000160154	14/08/2021	51851	R$ 195,23
AFG9650	277490F000066428	13/08/2021	60503	R$ 293,47
AGC5D61	277490F000066273	09/08/2021	60503	R$ 293,47
AGG2990	277490F000066482	13/08/2021	60503	R$ 293,47
AGN5190	277490F000066484	13/08/2021	60503	R$ 293,47
AGR8569	277490A000161086	14/08/2021	51851	R$ 195,23
AGY4E48	277490NIC0024615	21/10/2021	50020	R$ 880,41
AHF1I43	277490F000066370	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AHG7544	277490F000066271	09/08/2021	60503	R$ 293,47
AHH0I64	277490F000066248	10/08/2021	60503	R$ 293,47
AHM5057	277490F000066268	09/08/2021	60503	R$ 293,47
AHV7443	277490F000066357	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AHY9917	277490F000066438	13/08/2021	60503	R$ 293,47
AIB4981	277490A000160159	14/08/2021	51851	R$ 195,23
AIH4D47	277490NIC0024633	21/10/2021	50020	R$ 293,47
AIV2099	277490F000066500	14/08/2021	60503	R$ 293,47
AIW0D05	277490F000066342	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AIW7785	277490NIC0024652	21/10/2021	50020	R$ 293,47
AJN2171	277490A000160158	14/08/2021	51851	R$ 195,23
AJV3622	277490F000066343	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AJZ3849	277490NIC0024637	21/10/2021	50020	R$ 3.228,17
AKC5749	277490F000066330	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000066331	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000066422	14/08/2021	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000066356	12/08/2021	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000066334	12/08/2021	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000066455	13/08/2021	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000066480	13/08/2021	60503	R$ 293,47
AKD4583	277490F000066266	09/08/2021	60503	R$ 293,47
AKV7A47	277490F000066387	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AKX1J66	277490A000155436	09/08/2021	76332	R$ 293,47

AKZ6776	277490F000066365	11/08/2021	60503	R$ 293,47
ALB7I18	277490F000066493	14/08/2021	60503	R$ 293,47
ALF6B60	277490F000066483	13/08/2021	60503	R$ 293,47
ALH8H06	277490F000066485	14/08/2021	60503	R$ 293,47
ALX3100	277490A000161073	12/08/2021	51851	R$ 195,23
AMA8086	277490NIC0024673	21/10/2021	50020	R$ 586,94
AMD7290	277490F000066460	14/08/2021	60503	R$ 293,47
AME6597	277490A000161068	12/08/2021	51851	R$ 195,23
AMI4933	277490F000066498	14/08/2021	60503	R$ 293,47
AMI9I52	277490F000066355	12/08/2021	60503	R$ 293,47
AMK9932	277490F000066374	12/08/2021	60503	R$ 293,47
AMN0H31	277490F000066445	13/08/2021	60503	R$ 293,47
ANJ2235	277490A000160167	14/08/2021	51851	R$ 195,23
ANK7A61	277490F000066258	10/08/2021	60503	R$ 293,47
AOC5610	277490A000155434	07/08/2021	57380	R$ 293,47
AOL1F65	277490NIC0024650	21/10/2021	50020	R$ 195,23
AOL6678	277490F000066452	13/08/2021	60503	R$ 293,47
AOM9073	277490F000066318	12/08/2021	60503	R$ 293,47
AOR2463	277490F000066459	14/08/2021	60503	R$ 293,47
AOX6880	277490F000066299	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AOX6H14	277490F000066321	11/08/2021	60503	R$ 293,47
APB2D70	277490F000066251	09/08/2021	60503	R$ 293,47
APC8390	277490A000161076	12/08/2021	51851	R$ 195,23
APD4F66	277490F000066380	11/08/2021	60503	R$ 293,47
APD8733	277490F000066326	12/08/2021	60503	R$ 293,47
APD8733	277490F000066421	14/08/2021	60503	R$ 293,47
APD9900	277490F000066415	14/08/2021	60503	R$ 293,47
API0290	277490F000066472	13/08/2021	60503	R$ 293,47
APM3823	277490A000160155	14/08/2021	51851	R$ 195,23
APT3334	277490F000066310	11/08/2021	56732	R$ 130,16
APZ3D35	277490F000066261	10/08/2021	60503	R$ 293,47
AQB1798	277490A000160152	14/08/2021	51851	R$ 195,23
AQB5E05	277490F000066446	13/08/2021	60503	R$ 293,47
AQC2F95	277490F000066427	13/08/2021	60503	R$ 293,47
AQF0499	277490NIC0024606	21/10/2021	50020	R$ 293,47
AQF0499	277490NIC0024607	21/10/2021	50020	R$ 586,94
AQF4687	277490A000161084	14/08/2021	51851	R$ 195,23
AQG3117	277490F000066441	14/08/2021	60503	R$ 293,47
AQN3863	277490A000161090	14/08/2021	51851	R$ 195,23
AQS6849	277490F000066471	13/08/2021	60503	R$ 293,47
AQT5128	277490NIC0024647	21/10/2021	50020	R$ 195,23
AQT5128	277490NIC0024646	21/10/2021	50020	R$ 586,94
ARB4355	277490F000066496	14/08/2021	60503	R$ 293,47
ARE5215	277490F000066501	14/08/2021	60503	R$ 293,47
ARF3846	277490F000066265	09/08/2021	60503	R$ 293,47
ARG4038	277490F000066375	12/08/2021	60503	R$ 293,47
ARH0C72	277490A000155432	07/08/2021	76332	R$ 293,47
ARK4498	277490F000066276	09/08/2021	60503	R$ 293,47
ARM6080	277490F000066381	11/08/2021	60503	R$ 293,47
ARM7H55	277490A000161070	12/08/2021	76331	R$ 293,47
ARN2F46	277490F000066393	12/08/2021	60503	R$ 293,47
ARU0G08	277490F000066414	14/08/2021	60503	R$ 293,47
ARU9B11	277490F000066376	12/08/2021	60503	R$ 293,47
ARW0530	277490F000066444	14/08/2021	60503	R$ 293,47
ARX6842	277490F000066246	09/08/2021	60503	R$ 293,47
ARZ9H26	277490NIC0024611	21/10/2021	50020	R$ 586,94
ASE2469	277490F000066262	10/08/2021	60503	R$ 293,47
ASF7750	277490F000066486	14/08/2021	60503	R$ 293,47
ASG9G32	277490F000066296	11/08/2021	60503	R$ 293,47
ASI3286	277490F000066479	13/08/2021	60503	R$ 293,47
ASI3286	277490F000066264	09/08/2021	60503	R$ 293,47
ASI4554	277490F000066256	10/08/2021	60503	R$ 293,47
ASI7J14	277490A000161091	14/08/2021	51851	R$ 195,23
ASM0599	277490A000160164	14/08/2021	51851	R$ 195,23
ASN7961	277490F000066250	09/08/2021	60503	R$ 293,47
AST4I67	277490A000160163	14/08/2021	51851	R$ 195,23
ATA1118	277490F000066489	14/08/2021	60503	R$ 293,47
ATA5482	277490F000066474	13/08/2021	60503	R$ 293,47
ATC2167	277490NIC0024642	21/10/2021	50020	R$ 293,47
ATG6756	277490A000160156	14/08/2021	51851	R$ 195,23
ATQ0H84	277490NIC0024657	21/10/2021	50020	R$ 293,47
ATV7609	277490A000160160	14/08/2021	51851	R$ 195,23
ATW2244	277490F000066366	11/08/2021	60503	R$ 293,47
ATW4139	277490F000066279	10/08/2021	60503	R$ 293,47
ATX7147	277490NIC0024623	21/10/2021	50020	R$ 2.641,23
ATZ7085	277490F000066396	12/08/2021	60503	R$ 293,47
ATZ8D63	277490F000066401	13/08/2021	60503	R$ 293,47
AUK0952	277490NIC0024663	21/10/2021	50020	R$ 390,46
AUK1378	277490F000066437	14/08/2021	60503	R$ 293,47
AUK7B18	277490F000066405	13/08/2021	60503	R$ 293,47
AUL2019	277490A000150087	07/08/2021	76332	R$ 293,47
AUL4278	277490A000161077	12/08/2021	51851	R$ 195,23
AUQ7884	277490NIC0024638	21/10/2021	50020	R$ 3.514,14
AUT6539	277490F000066340	11/08/2021	56732	R$ 130,16
AUU0922	277490F000066368	11/08/2021	56732	R$ 130,16
AUU3163	277490F000066429	13/08/2021	60503	R$ 293,47
AUU3431	277490F000066504	14/08/2021	60503	R$ 293,47
AUU9682	277490NIC0024629	21/10/2021	50020	R$ 293,47
AUW7144	277490F000066292	10/08/2021	60503	R$ 293,47

AUZ1D45	277490A000155433	07/08/2021	76332	R$ 293,47
AVC4489	277490A000160165	14/08/2021	51851	R$ 195,23
AVF7493	277490F000066348	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AVF7493	277490F000066412	14/08/2021	60503	R$ 293,47
AVF7493	277490F000066430	13/08/2021	60503	R$ 293,47
AVF7493	277490F000066364	12/08/2021	60503	R$ 293,47
AVG3918	277490F000066502	14/08/2021	60503	R$ 293,47
AVI3237	277490F000066275	09/08/2021	60503	R$ 293,47
AVI7D66	277490F000066382	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AVK5067	277490F000066337	12/08/2021	60503	R$ 293,47
AVM7516	277490F000066389	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AVN8830	277490NIC0024613	21/10/2021	50020	R$ 586,94
AVN9C36	277490F000066448	13/08/2021	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000066249	10/08/2021	60503	R$ 293,47
AVR2227	277490F000066322	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AVR4047	277490A000155385	13/08/2021	76331	R$ 293,47
AVS4493	277490F000066413	14/08/2021	60503	R$ 293,47
AVX7J43	277490F000066505	14/08/2021	60503	R$ 293,47
AWD8637	277490A000161078	12/08/2021	51851	R$ 195,23
AWG3112	277490NIC0024672	21/10/2021	50020	R$ 293,47
AWI2D59	277490A000150084	05/08/2021	76332	R$ 293,47
AWJ4933	277490F000066499	14/08/2021	60503	R$ 293,47
AWK5625	277490A000160166	14/08/2021	51851	R$ 195,23
AWM3839	277490F000066449	14/08/2021	60503	R$ 293,47
AWP2I85	277490F000066442	14/08/2021	60503	R$ 293,47
AWP4582	277490NIC0024664	21/10/2021	50020	R$ 390,46
AWP5481	277490F000066298	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AWR8E97	277490F000066492	14/08/2021	60503	R$ 293,47
AWT6705	277490NIC0024662	21/10/2021	50020	R$ 586,94
AWW3023	277490F000066302	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AWX7049	277490A000161072	12/08/2021	51851	R$ 195,23
AWX8E88	277490A000161093	14/08/2021	51851	R$ 195,23
AXA7073	277490F000066425	13/08/2021	60503	R$ 293,47
AXD3971	277490NIC0024655	21/10/2021	50020	R$ 293,47
AXD7H23	277490A000155431	07/08/2021	51851	R$ 195,23
AXG2826	277490F000066503	14/08/2021	60503	R$ 293,47
AXH4681	277490F000066410	14/08/2021	60503	R$ 293,47
AXL2709	277490A000150083	05/08/2021	51930	R$ 293,47
AXP4H58	277490NIC0024654	21/10/2021	50020	R$ 293,47
AXP5200	277490A000161080	13/08/2021	51851	R$ 195,23
AXQ9342	277490F000066384	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AXR2621	277490A000161074	12/08/2021	51851	R$ 195,23
AXU7399	277490F000066388	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AYC4G79	277490F000066399	13/08/2021	60503	R$ 293,47
AYE4648	277490F000066316	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AYE8H56	277490F000066443	14/08/2021	60503	R$ 293,47
AYF8588	277490F000066391	12/08/2021	60503	R$ 293,47
AYH8J42	277490F000066392	12/08/2021	60503	R$ 293,47
AYI4405	277490A000155438	09/08/2021	76332	R$ 293,47
AYL2644	277490F000066344	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AYP3753	277490F000066434	14/08/2021	60503	R$ 293,47
AYY3903	277490F000066303	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AZD5484	277490F000066272	09/08/2021	60503	R$ 293,47
AZI2821	277490A000160168	14/08/2021	51851	R$ 195,23
AZK7188	277490NIC0024641	21/10/2021	50020	R$ 293,47
AZS0146	277490F000066363	12/08/2021	60503	R$ 293,47
AZS1478	277490NIC0024603	21/10/2021	50020	R$ 293,47
AZS5383	277490F000066297	11/08/2021	60503	R$ 293,47
AZU3031	277490F000066314	11/08/2021	60503	R$ 293,47
BAB4594	277490F000066360	12/08/2021	60503	R$ 293,47
BAB6857	277490F000066277	09/08/2021	60503	R$ 293,47
BAG9342	277490NIC0024608	21/10/2021	50020	R$ 293,47
BAH9251	277490NIC0024617	21/10/2021	50020	R$ 1.467,35
BAK4076	277490F000066281	10/08/2021	60503	R$ 293,47
BAL6240	277490F000066327	12/08/2021	60503	R$ 293,47
BAM4C43	277490F000066402	13/08/2021	60503	R$ 293,47
BAN7610	277490NIC0024639	21/10/2021	50020	R$ 195,23
BAO2F19	277490NIC0024661	21/10/2021	50020	R$ 293,47
BAP3H17	277490F000066323	11/08/2021	60503	R$ 293,47
BAT2924	277490F000066465	14/08/2021	60503	R$ 293,47
BAV6J59	277490A000155384	13/08/2021	76331	R$ 293,47
BAV6J59	277490F000066301	11/08/2021	60503	R$ 293,47
BAX8821	277490A000150085	05/08/2021	76332	R$ 293,47
BAZ8A81	277490F000066312	12/08/2021	56732	R$ 130,16
BBE3731	277490F000066506	14/08/2021	60503	R$ 293,47
BBF2E24	277490A000150086	06/08/2021	51930	R$ 293,47
BBG9112	277490F000066267	09/08/2021	60503	R$ 293,47
BBG9821	277490A000160172	14/08/2021	51851	R$ 195,23
BBK5268	277490NIC0024604	21/10/2021	50020	R$ 1.467,35
BBK5268	277490NIC0024626	21/10/2021	50020	R$ 2.347,76
BBK5268	277490NIC0024616	21/10/2021	50020	R$ 2.054,29
BBK5268	277490NIC0024605	21/10/2021	50020	R$ 1.760,82
BBL2F78	277490F000066424	14/08/2021	60503	R$ 293,47
BBR4H51	277490F000066457	13/08/2021	60503	R$ 293,47
BBS3D47	277490F000066451	14/08/2021	60503	R$ 293,47
BBU2J95	277490F000066383	11/08/2021	60503	R$ 293,47
BBW1840	277490NIC0024609	21/10/2021	50020	R$ 293,47
BBX0402	277490F000066350	12/08/2021	60503	R$ 293,47
BBX6446	277490NIC0024658	21/10/2021	50020	R$ 195,23

BBX6557	277490F000066408	13/08/2021	60503	R$ 293,47
BCB4039	277490F000066490	14/08/2021	60503	R$ 293,47
BCC8703	277490NIC0024670	21/10/2021	50020	R$ 293,47
BCD6C08	277490NIC0024653	21/10/2021	50020	R$ 293,47
BCE8279	277490A000155386	14/08/2021	76331	R$ 293,47
BCG3952	277490NIC0024669	21/10/2021	50020	R$ 293,47
BCG7585	277490F000066447	13/08/2021	60503	R$ 293,47
BCH7357	277490F000066423	14/08/2021	60503	R$ 293,47
BCI8497	277490NIC0024602	21/10/2021	50020	R$ 293,47
BCJ4159	277490F000066353	11/08/2021	60503	R$ 293,47
BCJ5578	277490A000155437	09/08/2021	76332	R$ 293,47
BCO7727	277490F000066309	12/08/2021	60503	R$ 293,47
BCO8861	277490NIC0024666	21/10/2021	50020	R$ 195,23
BCP3230	277490NIC0024648	21/10/2021	50020	R$ 195,23
BCV5E31	277490NIC0024618	21/10/2021	50020	R$ 293,47
BCW5H28	277490NIC0024656	21/10/2021	50020	R$ 293,47
BCY6H76	277490NIC0024628	21/10/2021	50020	R$ 293,47
BDA9I48	277490NIC0024636	21/10/2021	50020	R$ 880,41
BDB7A78	277490F000066347	11/08/2021	60503	R$ 293,47
BDB8J10	277490F000066358	11/08/2021	60503	R$ 293,47
BDC8F23	277490F000066476	13/08/2021	60503	R$ 293,47
BDC9I40	277490F000066487	14/08/2021	60503	R$ 293,47
BDG2E85	277490A000155387	14/08/2021	76331	R$ 293,47
BDG3A19	277490F000066377	12/08/2021	60503	R$ 293,47
BDG9J51	277490F000066372	12/08/2021	60503	R$ 293,47
BDJ4D92	277490F000066419	14/08/2021	60503	R$ 293,47
BDM7J26	277490F000066336	12/08/2021	60503	R$ 293,47
BDM8C92	277490F000066394	12/08/2021	60503	R$ 293,47
BDT5C60	277490NIC0024622	21/10/2021	50020	R$ 586,94
BDU4G97	277490F000066263	09/08/2021	60503	R$ 293,47
BDV4B58	277490NIC0024619	21/10/2021	50020	R$ 130,16
BDX1H22	277490NIC0024612	21/10/2021	50020	R$ 293,47
BED5995	277490F000066400	13/08/2021	60503	R$ 293,47
BED6C04	277490NIC0024632	21/10/2021	50020	R$ 293,47
BEG8A62	277490F000066420	14/08/2021	60503	R$ 293,47
BEI1C91	277490F000066453	13/08/2021	60503	R$ 293,47
BEK1E29	277490F000066426	13/08/2021	60503	R$ 293,47
BEK2B51	277490F000066491	14/08/2021	60503	R$ 293,47
BEL8B78	277490F000066432	13/08/2021	60503	R$ 293,47
BEN8J17	277490NIC0024631	21/10/2021	50020	R$ 293,47
BEN9H73	277490NIC0024630	21/10/2021	50020	R$ 293,47
BEO2C85	277490F000066349	12/08/2021	56732	R$ 130,16
BEP2E71	277490NIC0024600	21/10/2021	50020	R$ 130,16
BES9D96	277490NIC0024614	21/10/2021	50020	R$ 293,47
BEV6B12	277490NIC0024624	21/10/2021	50020	R$ 130,16
BEW7E83	277490F000066341	11/08/2021	60503	R$ 293,47
BEX3J25	277490NIC0024599	21/10/2021	50020	R$ 293,47
BEZ8G53	277490F000066488	14/08/2021	60503	R$ 293,47
BJP1320	277490F000066319	12/08/2021	60503	R$ 293,47
BNT2J07	277490F000066395	12/08/2021	60503	R$ 293,47
BQJ1829	277490F000066497	14/08/2021	60503	R$ 293,47
BQV2D59	277490F000066259	10/08/2021	60503	R$ 293,47
BQV2D59	277490F000066467	14/08/2021	60503	R$ 293,47
BQY8J44	277490F000066354	12/08/2021	60503	R$ 293,47
BTY9A10	277490F000066257	10/08/2021	60503	R$ 293,47
BWT6541	277490F000066454	13/08/2021	60503	R$ 293,47
CBP3641	277490A000161095	14/08/2021	51851	R$ 195,23
CBQ7057	277490F000066274	09/08/2021	60503	R$ 293,47
CEZ5330	277490F000066295	11/08/2021	60503	R$ 293,47
CIA3D10	277490F000066473	13/08/2021	60503	R$ 293,47
CNR8239	277490A000161075	12/08/2021	51851	R$ 195,23
CQM4822	277490F000066407	13/08/2021	56732	R$ 130,16
CRG9645	277490F000066307	12/08/2021	60503	R$ 293,47
CSA3431	277490A000160162	14/08/2021	51851	R$ 195,23
CVR3180	277490A000161071	12/08/2021	51851	R$ 195,23
CYC6608	277490F000066311	12/08/2021	60503	R$ 293,47
CYK8159	277490F000066324	12/08/2021	60503	R$ 293,47
CZL2D64	277490F000066335	12/08/2021	60503	R$ 293,47
DBM9176	277490F000066291	10/08/2021	60503	R$ 293,47
DBY0106	277490F000066494	14/08/2021	60503	R$ 293,47
DGE5655	277490F000066339	12/08/2021	60503	R$ 293,47
DQE0728	277490A000161069	12/08/2021	51851	R$ 195,23
DSK8699	277490F000066481	13/08/2021	60503	R$ 293,47
DTC5B51	277490F000066398	12/08/2021	60503	R$ 293,47
DTD2I62	277490F000066378	11/08/2021	60503	R$ 293,47
DTT2065	277490A000161092	14/08/2021	51851	R$ 195,23
DVJ8707	277490F000066294	10/08/2021	60503	R$ 293,47
EAE7480	277490NIC0024659	21/10/2021	50020	R$ 293,47
EAN4621	277490NIC0024651	21/10/2021	50020	R$ 293,47
EAO2F38	277490NIC0024667	21/10/2021	50020	R$ 293,47
EEN5201	277490A000161089	14/08/2021	51851	R$ 195,23
EFW3J77	277490F000066289	10/08/2021	60503	R$ 293,47
EGM6A66	277490F000066284	10/08/2021	60503	R$ 293,47
EIB8A77	277490F000066390	12/08/2021	60503	R$ 293,47
EIT7B96	277490F000066435	14/08/2021	60503	R$ 293,47
EIW1724	277490F000066464	14/08/2021	60503	R$ 293,47
EKR8478	277490F000066282	10/08/2021	60503	R$ 293,47
EKR8478	277490F000066417	13/08/2021	60503	R$ 293,47
EKR8478	277490F000066325	12/08/2021	60503	R$ 293,47

EMN8H73	277490A000160157	14/08/2021	51851	R$ 195,23
EMX5A28	277490F000066431	13/08/2021	60503	R$ 293,47
ETJ0078	277490F000066359	12/08/2021	60503	R$ 293,47
ETS8I73	277490F000066418	13/08/2021	60503	R$ 293,47
EVQ4070	277490F000066255	09/08/2021	60503	R$ 293,47
FAL2538	277490F000066352	12/08/2021	60503	R$ 293,47
FDG9I29	277490F000066369	11/08/2021	60503	R$ 293,47
FEX9I63	277490F000066306	12/08/2021	56732	R$ 130,16
FHH4E78	277490F000066433	14/08/2021	60503	R$ 293,47
FNG4387	277490F000066245	09/08/2021	60503	R$ 293,47
FWB1918	277490F000066308	12/08/2021	56732	R$ 130,16
GUQ4060	277490A000161088	14/08/2021	51851	R$ 195,23
GWH0983	277490F000066328	12/08/2021	60503	R$ 293,47
GZN7814	277490A000160173	14/08/2021	51851	R$ 195,23
HEU8509	277490F000066283	10/08/2021	60503	R$ 293,47
HRP1692	277490A000160151	14/08/2021	51851	R$ 195,23
HSB0800	277490A000160170	14/08/2021	51851	R$ 195,23
HSY9000	277490F000066477	13/08/2021	60503	R$ 293,47
HZH2880	277490A000161082	13/08/2021	51851	R$ 195,23
ICR7532	277490F000066361	12/08/2021	60503	R$ 293,47
IKU7576	277490NIC0024665	21/10/2021	50020	R$ 293,47
IKX9985	277490A000150088	07/08/2021	76332	R$ 293,47
ILV5C66	277490NIC0024620	21/10/2021	50020	R$ 293,47
IWJ3090	277490F000066385	11/08/2021	60503	R$ 293,47
IYE8G44	277490F000066317	12/08/2021	60503	R$ 293,47
IZR6D96	277490F000066469	14/08/2021	60503	R$ 293,47
JKG0933	277490F000066436	14/08/2021	60503	R$ 293,47
JPC6106	277490F000066362	12/08/2021	60503	R$ 293,47
JTR5045	277490F000066470	14/08/2021	60503	R$ 293,47
JWN0172	277490F000066280	10/08/2021	60503	R$ 293,47
KAT9477	277490F000066440	13/08/2021	60503	R$ 293,47
KCE5740	277490NIC0024625	21/10/2021	50020	R$ 293,47
KJD5297	277490F000066290	10/08/2021	60503	R$ 293,47
KML5359	277490A000161081	13/08/2021	51851	R$ 195,23
KOM5845	277490F000066406	13/08/2021	60503	R$ 293,47
KPO1E86	277490F000066254	09/08/2021	60503	R$ 293,47
LCP6967	277490F000066495	14/08/2021	60503	R$ 293,47
LSU6G84	277490F000066351	12/08/2021	60503	R$ 293,47
LWX3B73	277490NIC0024634	21/10/2021	50020	R$ 293,47
MBM9791	277490F000066463	14/08/2021	60503	R$ 293,47
MCY5543	277490F000066411	14/08/2021	60503	R$ 293,47
MHR7820	277490F000066329	11/08/2021	60503	R$ 293,47
MHW6734	277490NIC0024601	21/10/2021	50020	R$ 293,47
MJF6199	277490NIC0024627	21/10/2021	50020	R$ 293,47
MMM0J71	277490F000066439	13/08/2021	60503	R$ 293,47
MPH7430	277490A000155388	14/08/2021	76331	R$ 293,47
MWB5349	277490F000066379	11/08/2021	60503	R$ 293,47
NIZ1832	277490F000066320	11/08/2021	60503	R$ 293,47
NPN6349	277490F000066287	10/08/2021	60503	R$ 293,47
NPQ8081	277490F000066286	10/08/2021	60503	R$ 293,47
NRH2G04	277490F000066397	12/08/2021	60503	R$ 293,47
NSD1I54	277490NIC0024640	21/10/2021	50020	R$ 195,23
OAV3F20	277490F000066458	13/08/2021	60503	R$ 293,47
OBA1A20	277490F000066313	12/08/2021	60503	R$ 293,47
OKG0968	277490NIC0024668	21/10/2021	50020	R$ 293,47
OOK4C12	277490F000066247	09/08/2021	60503	R$ 293,47
OUW5H77	277490A000155435	09/08/2021	76332	R$ 293,47
PAV7I78	277490F000066293	10/08/2021	60503	R$ 293,47
PTS1A25	277490F000066260	10/08/2021	60503	R$ 293,47
PXD5I64	277490NIC0024610	21/10/2021	50020	R$ 293,47
QJM7C00	277490F000066270	09/08/2021	60503	R$ 293,47
QJO0330	277490F000066450	14/08/2021	60503	R$ 293,47
QNW3D45	277490A000160169	14/08/2021	51851	R$ 195,23
QOO4389	277490NIC0024644	21/10/2021	50020	R$ 586,94
QPT4I47	277490F000066253	09/08/2021	60503	R$ 293,47
QQI7F83	277490F000066404	13/08/2021	60503	R$ 293,47
QRG0H70	277490NIC0024671	21/10/2021	50020	R$ 586,94
QXM5278	277490F000066373	12/08/2021	60503	R$ 293,47
QXQ1I17	277490NIC0024621	21/10/2021	50020	R$ 293,47
RBU6J30	277490NIC0024635	21/10/2021	50020	R$ 293,47
RHA1G74	277490NIC0024660	21/10/2021	50020	R$ 293,47
RHE0J79	277490A000160161	14/08/2021	51851	R$ 195,23
RHG9B21	277490F000066367	11/08/2021	60503	R$ 293,47
RMF4807	277490F000066475	13/08/2021	60503	R$ 293,47
RMO7G39	277490NIC0024649	21/10/2021	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:499C9B2F

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N.º 034/2021

Súmula: Dispõe de regulamentação dos Critérios de Inscrição das Organizações da Sociedade Civil – OSC e Governamentais, bem como dos programas, projetos e serviços, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAVAÍ – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal n.° 3.579/2010;
Considerando que, consoante o *caput* do art. 91 da Lei Federal n.º 1990/8.069, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, *caput* e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129;
Considerando que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o qual manterá o registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;
Considerando o disposto nos artigos 15 a 19 da Resolução CONANDA 105/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução 116/ 2006;
Considerando a Resolução Conjunta nº 01 de 13 de dezembro de 2006 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e CONANDA, que aprovou o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária;
Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009;
Considerando a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;
Considerando a Resolução CONANDA 164, de 09 de abril de 2014 que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras;
Considerando a Resolução CONANDA nº 71, de 10 de junho de 2001, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Sócio - Educativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento e dá outras providências;
Considerando a Resolução nº 004/2011 – CEDCA/PR e de acordo com a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
Considerando que o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, explicita que deverão ser atendidos os seguintes princípios:
1. Proteção é o conjunto de direitos assegurados a crianças e adolescentes, levando em consideração sua condição peculiar, a fim de garantir plenas condições para o seu desenvolvimento.
2. Garantia de Prioridade Absoluta implica na primazia de crianças e adolescentes em receber a proteção integral e cuidados, a precedência de atendimento e a preferência na formulação e execução de políticas, bem como na destinação de recursos públicos.
Considerando por fim, a necessidade de adequação da Resolução CMDCA nº 019/2019.

Resolve:

Art. 1º Revoga a Resolução CMDCA nº 019/2019 de 02 de outubro de 2020, que dispõe de regulamentação dos critérios para inscrição das Organizações da Sociedade Civil – OSC bem como dos programas, projetos e serviços no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí e dar outras providências correlatas.

Art. 2º Aprova a regulamentação dos critérios para inscrição das Organizações da Sociedade Civil – OSC bem como dos programas, projetos e serviços no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí e dar outras providências correlatas.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 09 de novembro de 2021.

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC E GOVERNAMENTAIS, E PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAVAÍ – PARANÁ

Seção I
DA INSCRIÇÃO

Art. 1º Deverão realizar a inscrição no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Organizações da Sociedade Civil – OSC e Organizações Governamentais, que promovam a execução de programas, projetos e serviços destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos crianças e adolescentes na forma que se segue:
I – **Orientação e apoio sociofamiliar:** entendido como os serviços tipificados de assistência social, os serviços e programas de saúde e/outros similares, voltados à garantia de direitos da criança e do adolescente através do apoio a estes e suas famílias, conforme normativas
Específicas de cada segmento;
II – **Apoio socioeducativo em meio aberto**: entendido como os programas e serviços de atendimento direto a crianças e adolescentes através do esporte, cultura, educação complementar, saúde, assistência social, educação profissional e aprendizagem, conforme normativas específicas de cada segmento;
III – **Colocação familiar**: composto de programas para a colocação em família substituta, de crianças e adolescentes privados do apoio dos pais ou dos responsáveis. De acordo com os artigos 28 a 32 do ECA;
IV – **Acolhimento institucional**: composto de programas e ações de atendimento excepcional e breve à criança e ao adolescente que tenham recebido esta medida de proteção, observando o art. 101, incisos VII, VIII e IX e parágrafos de 1 a 12;
V-**regime de prestação de serviços à comunidade** – composto de ações que visem promover o cumprimento da medida sócio – educativa pelo adolescente a quem se atribua autoria de infração, sentenciado com essa medida.
VI-**regime de liberdade assistida –** composto de programas que visam assegurar atendimento ao adolescente que cometeu um ato infracional, sentenciado com essa medida sócio – educativa. Em conformidade com o art. 118 do ECA, a liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.
VII-**regime de semiliberdade** - composto de programas que visam assegurar atendimento ao adolescente que cometeu um ato infracional e foi sentenciado com essa medida sócio educativa de semiliberdade.
VIII – **regime de internação –** composto de programas que visam assegurar o cumprimento da sentença judicial da medida sócio – educativa de internação, sendo que de acordo com o art. 122 do ECA.

§ 1º As Organizações da Sociedade Civil somente poderão funcionar depois de registradas junto ao CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e às autoridades judiciárias.
§2° O CMDCA não concederá registros para funcionamento de Organizações da Sociedade Civil, nem inscrição programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.
§3° O registro e a inscrição dos programas e serviços das Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais terão validade máxima de **4 (quatro) anos**, com vencimento sempre no dia 30 de junho do quarto ano subsequente ao seu deferimento do seu registro ou inscrição pelo CMDCA, sendo reavaliados no máximo a cada 2 (dois) anos.
§ 4º Se as Organizações da Sociedade Civil – OSC que não desenvolverem qualquer programa, projeto ou serviços no município de sua sede, deverão fazer a inscrição previamente no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente no município onde desenvolva as atividades.
§ 5º As Organizações da Sociedade Civil –OSC que desenvolvem atividades de Defesa e Garantia de Direitos e Assessoramento deverão fazer a inscrição previamente no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de sua sede.
§ 6º A concessão de registro a uma entidade não-governamental, garante o reconhecimento pelo CMDCA/Paranavaí, da sua capacidade de executar programas de promoção, atendimento, defesa e de vigilância dos direitos da criança e do adolescente, compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e, a autoriza a pleitear a inscrição de programas que se propõe executar.

Art. 2°. Deverão se registrar e inscrever seus programas e serviços junto ao CMDCA as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional; que desenvolvam programas de aprendizagem para adolescentes e jovens e programas na modalidade Educação à Distância (EaD), além de atender as legislações correlatas, conforme art 4º, inciso I. As Organizações da Sociedade Civil que desenvolvem programas de aprendizagem na modalidade à distância (EaD) deverão inscrever o respectivo programa também nos Municípios nos quais serão realizadas as atividades práticas.
Parágrafo Único: As Organizações da Sociedade Civil de âmbito nacional e estadual registradas em outro Município deverão inscrever os programas executados no município, não sendo exigido que tenha sede local.

Art. 3°. O pedido de registro e/ou da inscrição de programa(s) e serviços e suas reavaliações, Das Organizações da Sociedade Civil, deverão ser protocolados junto a sede do Conselho, sito à Praça Brasil n° 35 – Centro, nos dias e horários do seu expediente normal.

Parágrafo Único: As Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais deverão apresentar os pedidos de reavaliação até o último dia útil do mês de abril do segundo ano subsequente ao seu deferimento pelo CMDCA, sendo que os pedidos apresentados após esse prazo deverão seguir os procedimentos para a concessão inicial de registro.

Seção II
DO ESTATUTO

Art. 4º Para a inscrição das Organizações da Sociedade Civil –OSC , sem fins lucrativos, as disposições estatutárias devem estabelecer que:
I-é pessoa jurídica de direito privado; sem fins lucrativos legalmente constituída;
II-com objetivos institucionais voltados a promoção de programas, projetos e serviços de atendimento a criança e o adolescente de relevância pública e social.
III-aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
IV- organizações privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
V- que, em caso de dissolução da organização, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
VI- a Diretoria terá mandato por período determinado, com a possibilidade ou não de sua reeleição, observando-se os princípios constitucionais;
VII- A escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.
§ 1º Facultar-se-á a remuneração dos diretores, conforme previsão do art. 4º, inciso VI, da Lei Federal nº 9.790/99,

Seção IV
DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES

Art. 5º São documentos necessários para encaminhamento do pedido inicial de registro e/ou de inscrição de programas e serviços, junto ao CMDCA, das Organizações da Sociedade Civil:
I- requerimento de inscrição para a Presidência do CMDCA (formulário próprio) (MODELO ANEXO) preenchido integralmente e assinado pelo representante legal da organização;
II- cópia do estatuto registrado em Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
III- cópia da ata de eleição dos membros da diretoria atual, devidamente registrada em Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
IV- cópia do RG e CPF do Presidente e Tesoureiro;
V - CNPJ atualizado;
VI – cópia do alvará de funcionamento – emitido pela Prefeitura Municipal de Paranavaí;
VII- cópia do Certificado de vistoria do corpo de bombeiros; e
VIII- licença sanitária (emitida pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS) para organizações de atendimento em cada uma das unidades executoras;
IX– Plano de Trabalho (MODELO ANEXO) para o exercício em curso desenvolvido, evidenciando:
a) finalidade estatutária;
b) objetivos;
c) origem dos recursos,
d) infraestrutura;
e) identificação de cada programa, projeto ou serviço a ser executado, informando, respectivamente:
1- público beneficiado
2- capacidade de atendimento
3- recursos financeiros utilizados
4- recursos humanos envolvidos
5- abrangência territorial

6- demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento
7 – Levantamento realizado no território (dados epidemiológicos e perfil do público atendido)
X- Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, (este item não se aplica ao caso de inscrição de entidade que ainda não está em funcionamento);
XI- nos casos de organizações que desenvolvem programas, projetos e serviços setoriais e/ou intersetoriais, o CMDCA poderá solicitar parecer aos órgãos gestores das políticas públicas correspondentes, conforme legislação vigente;
XII- Atestado de funcionamento, qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, expedido pelo Juiz da Infância e Juventude, pelo Ministério Público e pelo Conselho Tutelar, conforme previsto no inciso II, do §3°, do artigo 90 da Lei Federal n° 8.069/1990 (ECA), caso a Organização da Sociedade Civil já esteja instalada no município e com programa e/ou serviço em execução;
XIII – Em caso de Organizações da Sociedade Civil ou serviços de assistência social, cópia do Certificado de Registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme Resolução vigente do CMAS;
XIV – Para as Organizações da Sociedade Civil que possuam atuação estadual/nacional e/ou tenham sua sede em outra localidade, cópia do registro junto ao Conselho Estadual ou Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou no CMDCA do município de sua sede.
§1° As Organizações da Sociedade Civil, descritas no Art. 2°, deverão apresentar também, os seguintes documentos:
I – A relação dos adolescentes inscritos no programa ou na Organização da Sociedade Civil, com as seguintes informações: nome, data de nascimento, filiação, escolaridade, endereço, tempo de participação no programa ou na Organização da Sociedade Civil, endereço da empresa ou órgão público onde estão inseridos, conforme modelo (ANEXO V);
II – A relação dos cursos oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: carga horária, duração (dias e horários), conteúdo programático, data de início do curso, número de vagas oferecidas e perfil socioeconômico dos participantes, conforme modelo (ANEXO VI);
III – Cópia do registro junto ao Ministério do Trabalho, para as Organizações Sociedade Civil que desenvolvam programas de aprendizagem.
§2° As Organizações da Sociedade Civil que desenvolvam serviços de acolhimento institucional ou familiar deverão apresentar, além do previsto nesta resolução, os seguintes documentos:
I – Projeto Político Pedagógico, conforme previsto na Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária de Paranavaí;
II – Programa de Voluntariado, caso tenha voluntários com atuação direta no Serviço de Acolhimento, conforme parâmetros previstos na Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária de Paranavaí.

Art. 6°. As Organizações da Sociedade Civil já registradas ou com registro inicial, interessadas em promover a oferta de programas de atendimento a crianças e adolescentes, deverão realizar consulta prévia ao CMDCA para avaliação preliminar da oportunidade das ações pretendidas, de forma a evitar restrições futuras à outorga do seu registro e/ou da inscrição.
§1° O objetivo da consulta prévia é promover a integração entre atores e serviços, além de favorecer a otimização de recursos operacionais e financeiros para o efetivo cumprimento dos deveres dos cidadãos adultos para com todas as crianças e adolescentes do Município, inclusive o CMDCA poderá solicitar parecer dos órgãos competentes quanto à necessidade e
viabilidade da proposta.
§2° As Organizações da Sociedade Civil que pretendem iniciar suas atividades no município e/ou queiram solicitar a inscrição inicial de seu(s) programa(s) e/ou serviços, ficam dispensadas da apresentação dos documentos previstos no inciso X do Art. 5°, no entanto
deverão apresentar:
I– Diagnóstico que demonstre a necessidade de instalação da Organização da Sociedade Civil e o programa e/ou serviço na localidade e para atendimento ao público alvo de sua abrangência;
II– Apresentar ata de eleição da diretoria atual vigente e curriculum dos técnicos responsáveis pelo serviço, programa ou projeto, apresentado.

Art. 7º Para ser pleiteada a concessão de inscrição inicial do(s) programa(s) ou serviços, a Organização Governamental deverá protocolar junto a, ser protocolados junto a sede dos Conselhos, os seguintes documentos para análise quanto à concessão da inscrição, pelo prazo regulamentar:
I – Requerimento ao CMDCA, em papel timbrado do órgão, solicitando a inscrição do programa ou serviço, conforme modelo (ANEXO VII), preenchido, datado e assinado pelo representante legal do órgão ou do responsável pelo serviço, programa ou projeto;
II- Formulário de inscrição do programa ou serviço conforme modelo (ANEXO VIII), devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do órgão ou do responsável pelo programa;
III– Relatório das Atividades desenvolvidas nos últimos seis meses, caso o programa ou serviço, já esteja em execução, conforme modelo (ANEXO III);
IV– Plano de Trabalho a ser inscrito, conforme modelo (ANEXO IV).
Parágrafo Único: As Organizações Governamentais devem apresentar a documentação por programa ou serviço executado no Município e, caso este seja executado em mais de um local, fazer constar isso no documento a ser apresentado, informando o(s) local(is) e o responsável(is) pela execução.

Art. 8º A fim de obter a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as organizações governamentais e não-governamentais devem apresentar no ato da inscrição equipe multiprofissional compatível com o serviço, programa e projeto prestado.

Parágrafo Único - Entende-se que equipe técnica mínima deve ser composta por um coordenador, um profissional da área (nível superior) e um profissional de nível médio (facilitador/educador social), com carga horária compatível ao serviço, programa e projeto prestado(conforme as diretrizes da área de atuação: educação, assistência social, saúde, cultura, esporte e lazer).

Seção V
DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

Art. 9º As Organizações da Sociedade Civil deverão solicitar a **cada 2 (dois) anos** até o último dia útil do mês de abril a reavaliação da inscrição do(s) seu(s) programa(s) ou serviços junto ao CMDCA, devendo para tanto, atestar a manutenção dos padrões qualitativos e quantitativos de atendimento, devendo apresentar os seguintes documentos:
I- Requerimento e papel timbrado da Organização da Sociedade Civil, solicitando a reavaliação da inscrição do programa ou serviço, conforme modelo (ANEXO I);
II– Formulário de reavaliação da Inscrição do(s) programa(s) ou serviços devidamente preenchido, conforme modelo (ANEXO II);
III– Relatório das atividades desenvolvidas nos últimos dois anos conforme modelo (ANEXO III);
IV– Plano de Trabalho para os próximos dois anos, conforme modelo (ANEXO IV);

V– Documentos previstos nos incisos V a XIV do Art. 4°, as Organizações da Sociedade Civil que não realizaram mudanças na sua constituição e/ou da diretoria, ficam dispensadas de apresentar os documentos previstos nos incisos II a IV, devendo apresentar em substituição, uma declaração que não houve alterações nestes documentos.
§1° A Organização da Sociedade Civil que, no pedido inicial do registro, apresentar a declaração prevista no inciso VIII do artigo 5°, sobre a não obrigatoriedade de apresentação de Alvará da vigilância sanitária, fica dispensada da apresentação de nova declaração pelo órgão, desde que apresente declaração da Organização da Sociedade Civil de que não houve alteração em sua estrutura, funcionamento, atividade e/ou quadro de funcionários, que exijam nova vistoria.
§2° As Organizações da Sociedade Civil já registradas e/ou os programas já inscritos que não apresentarem a documentação necessária no prazo determinado ou não atenderem as adequações ou orientações apontadas pelo CMDCA no que se refere a inobservância dosprincípios estabelecidos na Lei Federal n° 8.069/1990 e nas normativas vigentes, não terão seu registro e suas inscrições revalidadas.
§3° Caso a Organização da Sociedade Civil tenha interesse em reaver a inscrição de seu(s) programa(s) ou serviços deverá seguir os mesmos procedimentos da concessão inicial do registro e/ou da inscrição.
§4° Ficam as Organizações da Sociedade Civil, já registradas, obrigadas a comunicar, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência, qualquer alteração na sua constituição e/ou da diretoria, nos programas ou serviços de atendimento e nos demais documentos relacionados às suas atividades, bem como deverá manter atualizadas as informações de contato, sob pena de ter suspenso o seu registro e/ou a inscrição de seu(s) programa(s) até sua regularização.

Art. 10. As Organizações Governamentais mantenedoras de programas ou serviços já inscritos no CMDCA deverão apresentar a cada 2 (dois) anos, até o último dia útil do mês de abril:
I– Requerimento ao CMDCA, em papel timbrado do órgão, em duas vias, solicitando a reavaliação da inscrição do seu(s) programa(s) ou serviços, conforme modelo (ANEXO VII), preenchido, datado e assinado pelo representante legal do órgão ou do responsável pelo programa;
II– Formulário de reavaliação da Inscrição do(s) programa(s) ou serviços devidamente preenchido, conforme modelo (ANEXO II);
III– Relatório das atividades desenvolvidas nos últimos dois anos conforme modelo (ANEXO III);
IV– Plano de Trabalho para os próximos dois anos, conforme modelo (ANEXO IV);
§1° A Organização Governamental com programas já inscritos no CMDCA que não apresentarem a documentação necessária no prazo determinado ou não atenderem as adequações ou orientações apontadas pelo CMDCA, no que se refere a inobservância dos princípios estabelecidos na Lei Federal n° 8.069/1990 e normativas vigentes, não terão suas inscrições revalidadas.
§2° Caso a Organização Governamental apresente interesse em reaver a inscrição de seu(s) programa(s) e serviços deverá seguir os procedimentos para concessão inicial da inscrição.

Seção VI
DO DEFERIMENTO, INDEFERIMENTO OU DO CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DAS ORGANIZAÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

Art. 11. Será indeferido o pedido de registro ou de reavaliação de registro da entidade de atendimento, bem como de inscrição ou reavaliação do(s) programa(s) ou serviços que não cumprirem com os requisitos estipulados nesta Resolução, constituindo-se critérios para renovação de funcionamento:
I- infringir qualquer disposição desta resolução ou legislação vigente;
II- apresentar irregularidade na sua gestão administrativa;
III- interromper a prestação dos serviços por prazo superior a 6 (seis) meses;
IV- não cumprir os requisitos elencados no artigo 4º desta resolução, no que couber.
V- No caso de serviços de acolhimento institucional ou familiar serão considerados os indicadores de desempenho conforme disposto na Lei Federal n° 8.069/1990 e o cumprimento no previsto na Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária de Paranavaí.
§1° Além do previsto no caput, será negado o registro à entidade que:
a) Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
b) Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios da Lei Federal n° 8.069/1990 e suas normativas específicas;
c) Esteja irregularmente constituída;
d) Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
e) Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.
§2º Nos casos em que houver o indeferimento do pedido de registro e/ou inscrição do programa ou serviço, bem como de suas reavaliações, ou cassação do registro da entidade ou do seu programa ou serviço pela Plenária, caberá recurso ao CMDCA no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do Edital, conforme previsto no Art. 15.
§ 3º Poderá ocorrer o cancelamento do registro de funcionamento da organização e/ou de seus programas ou serviços como decorrência de processo fundamentado, relativamente à inobservância dos direitos e garantias de que são titulares as crianças e os adolescentes, por demanda a partir de denúncia acolhida pela Plenária e avaliada nas Comissões pertinentes.
§4° Os recursos interpostos serão analisados pelas Comissões pertinentes, cabendo a estas produzir parecer circunstanciado, inclusive apontando as adequações necessárias ao cumprimento das leis e normas vigentes, a ser submetido ao Plenário do CMDCA.
§5º A organização terá o prazo de 30(dias) para apresentar recurso ou reconsideração junto ao CMDCA, para exercer seu direito de contraditório e ampla defesa.
§ 6º O pedido de reconsideração deverá ser protocolado na sede do CMDCA.
§ 7º O julgamento do recurso ou reconsideração será realizado pelo CMDCA em reunião plenária, cabendo ao mesmo notificar o resultado para a organização por meio de correspondência (Aviso de Recebimento - AR (Convencional)).

Art. 12. Havendo o cancelamento do certificado publicar-se-á a decisão por meio de Resolução no Diário Oficial Eletrônico Atos do Município de Paranavaí.
Parágrafo único. O cancelamento da inscrição não impedirá que a Organização ingresse com novo pedido, desde que atenda aos critérios desta Resolução.

Art. 13. A requerente poderá solicitar vista dos autos ou cópias do processo, mediante requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA, nos termos da lei vigente.
Parágrafo único: na impossibilidade de concessão imediata de vista ao processo, a Secretaria Executiva do CMDCA agendará data para a consulta dos autos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Seção VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os pedidos de Registro de Organizações da Sociedade Civil e/ou de Inscrição de programas e serviços, bem como suas reavaliações serão analisados pela Comissão de de Inscrição de Entidades, Programas e Serviços, que é composta por Conselheiros que representam o poder público e a sociedade civil, conforme previsto em seu regimento interno.
§1° Fica vedado ao(à) conselheiro(a) que represente a Organização da Sociedade Civil e Organização Governamental em análise, participar da avaliação desta ou emitir parecer a respeito, devendo abster-se do voto durante a deliberação;
§2° A Comissão de Inscrição de Entidades, Programas e Serviços, analisará a documentação apresentada e, caso necessário, solicitará parecer técnico às respectivas Secretarias Municipais ou demais órgãos competentes pela política pública pertinente às ações propostas;
§3° No caso de inadequação dos programas ou serviços o CMDCA poderá solicitar avaliação e/ou parecer das diversas Secretarias e demais órgãos do poder público municipal indicando as providências necessárias à adequação, estabelecendo prazo para sua efetivação;

Art. 15. Cabe ao CMDCA, normatizar critérios, fiscalizar e controlar os serviços prestados pelas organizações, programas, projetos e serviços para inscrição e renovação.

Art. 16. Serão respeitados os prazos de validade dos certificados de inscrição ou renovação emitidos pelo CMDCA anteriores à publicação da presente Resolução.
Parágrafo único. Após o vencimento de tais prazos, as organizações deverão observar as determinações desta Resolução.

Art. 17. Os casos omissos ou divergências na interpretação desta Resolução serão resolvidos pela Plenária do CMDCA.

Art. 18. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 09 de novembro de 2021.

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

ANEXO I
(colocar o cabeçalho com logotipo da organização)

REQUERIMENTO - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Americana - CMDCA

A Organização da Sociedade Civil _____, vem
requerer:
(__) Pedido inicial de Registro de Organização da Sociedade Civil e/ou de Inscrição de seus programas e serviços.
(__) Reavaliação do Registro e/ou de Inscrição de seus programas e serviços junto a esse Conselho estando ciente das exigências previstas na Resolução CMDCA n.º 034/2021.
Anexo os documentos abaixo relacionados: **(transcrever somente a situação em que a organização se enquadre)**
ENTIDADES ESPECIFICADAS NOS ARTIGOS ART. 5º E 7º DA RESOLUÇÃO *(inscrição inicial ou reavaliação de inscrição):*
( ) I – Requerimento ao CMDCA, em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil, solicitando o registro para funcionamento e a inscrição dos seus programas e serviços, conforme modelo (ANEXO I), devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil;
( ) II – Formulário de Registro ou reavaliação de Inscrição de Programas e Serviços conforme modelo (ANEXO II);
( ) III – Relatório das Atividades desenvolvidas no último ano para inscrição inicial (caso o programa já esteja em execução) e para reavaliação, relatório dos últimos dois anos, conforme modelo (ANEXO III);
( ) IV - Plano de Trabalho do Programa ou Serviço a ser inscrito para o ano vigente, e para reavaliação Plano de Trabalho para os próximos dois anos, conforme modelo (ANEXO IV);
( ) V- Atestado de funcionamento, qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, expedido pelo Juiz da Infância e Juventude, pelo Ministério Público e pelo Conselho Tutelar, conforme previsto no inciso II, do §3°, do artigo 90 da Lei Federal n° 8.069/1990 (ECA), caso a Organização da Sociedade Civil já esteja instalada no município e com programa e/ou serviço em execução;
( ) VI – Alvará de Funcionamento expedido pela vigilância sanitária ou declaração sobre a não obrigatoriedade de apresentação do mesmo, caso a Organização da Sociedade Civil esteja instalada e em funcionamento;
( ) VII – Cópia do Estatuto Social registrado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas **(*para reavaliação da inscrição*** *as Organizações da Sociedade Civil que não realizaram mudanças na sua constituição e/ou da diretoria, ficam dispensadas de apresentar os documentos previstos nos incisos VII a XII, devendo apresentar em substituição, uma declaração que não houve alterações nestes documentos);*
( ) VIII – Ata da eleição ou documento comprobatório do mandato da diretoria em exercício;
( ) IX – Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
( ) X – Cópia do Certificado de vistoria do corpo de bombeiros;
( ) XI – Em caso de Organizações da Sociedade Civil ou serviços de assistência social, cópia do
Certificado de Registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme Resolução vigente do CMAS;
( ) XII – Cópia do RG e CPF do Presidente e Tesoureiros;
( ) XIII – Para as Organizações da Sociedade Civil que possuam atuação estadual/nacional e/ou
tenham sua sede em outra localidade, cópia do registro junto ao Conselho Estadual ou Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou no CMDCA do município de sua sede.
ENTIDADES ESPECIFICADAS NO § 1º DO ART. 5º DA RESOLUÇÃO, DEVERÃO APRESENTAR TAMBÉM (*organizações sem fins lucrativos, que desenvolvam assistência ao adolescente e a educação profissional, que desenvolvam programas de aprendizagem para adolescentes e jovens):*
I – A relação dos adolescentes inscritos no programa ou na Organização da Sociedade Civil, com as seguintes informações: nome, data de nascimento, filiação, escolaridade, endereço, tempo de

participação no programa ou na Organização da Sociedade Civil, endereço da empresa ou órgão público onde estão inseridos, conforme modelo (ANEXO V);
II – A relação dos cursos oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: carga horária, duração (dias e horários), conteúdo programático, data de início do curso, número de vagas oferecidas e perfil socioeconômico dos participantes, conforme modelo (ANEXO VI);
III – Cópia do registro junto ao Ministério do Trabalho, para as Organizações Sociedade Civil que desenvolvam programas de aprendizagem.

ENTIDADES ESPECIFICADAS NO § 2º DO ART. 5º DA RESOLUÇÃO, DEVERÃO APRESENTAR TAMBÉM *(Organizações que desenvolvam serviços de acolhimento institucional ou familiar):*
I – Projeto Político Pedagógico, conforme previsto na Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária de Paranavaí;
II – Programa de Voluntariado, caso tenha voluntários com atuação direta no Serviço de Acolhimento conforme parâmetros previstos na Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária.

ENTIDADES ESPECIFICADAS NO § 2º DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO, DEVERÃO APRESENTAR TAMBÉM (*Organizações da Sociedade Civil que pretendem iniciar suas atividades no município e/ou queiram solicitar a inscrição inicial):*
I– Diagnóstico que demonstre a necessidade de instalação da Organização da Sociedade Civil e o programa e/ou serviço na localidade e para atendimento ao público alvo de sua abrangência;
II– Apresentar ata de eleição da diretoria atual vigente e curriculum dos técnicos responsáveis pelo serviço, programa ou projeto, em que conste sua experiência, no que tange ao programa e/ou serviço a ser desenvolvido

ENTIDADES ESPECIFICADAS NO § 1º DO ART. 7º DA RESOLUÇÃO:
( )Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não houve alterações em sua estrutura, funcionamento, atividade e/ou quadro de funcionários que exijam nova vistoria.

Data do preenchimento			Nome do responsável legal da organização:
Assinatura			

ANEXO II
(colocar o cabeçalho com logotipo da organização)

FORMULÁRIO DE REGISTRO/INSCRIÇÃO OU REAVALIAÇÃO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
A organização abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer:

Inscrição no CMDCA: ( ) Serviços ( ) Programas ( ) Projetos
( ) Renovação Inscrição no CMDCA.
( ) Avaliação Anual de Manutenção de Inscrição no CMDCA.

Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
() Serviços () Programas () Projetos

( ) Renovação Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

( ) Avaliação Anual da Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A - DADOS DA ENTIDADE:

Nome da Instituição		
Endereço		
Bairro	**Município**	**UF**
CEP	**DDD – Telefone**	
Fax	**Data da Fundação**	**Número do CNPJ**
E-mail		

MANTENEDORA:

Nome da Instituição		
Endereço		
Bairro	**Município**	**UF**
CEP	**DDD – Telefone**	
E-mail		

B - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo		
Endereço Residencial		
Bairro	**Município**	**UF**
Telefone	**Número do RG/Órgão Exp.**	
Número do CPF:	**Período do Mandato:**	

C - IDENTIFICAR A ATIVIDADE PRINCIPAL:

Assistência Social		Educação		Saúde	
Cultura		Esporte e Lazer		Assessoramento	
Pesquisa		Outros:_____			

TIPO DE REGIME:
I- orientação e apoio sócio - familiar
II- apoio socioeducativo em meio aberto
III- colocação familiar
IV- acolhimento institucional
V- prestação de serviços à comunidade
VI- liberdade assistida
VII- semiliberdade
VIII- internação

D - INFORMAÇÕES SOBRE O ESTATUTO – Observar e assinalar se no Estatuto dispõe sobre:
1 - "A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional."
( ) Consta no Art.:_____ ( ) Não Consta
2 - "A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes".
( ) Consta no Art.:_____ ( ) Não Consta
3 - "A Entidade é sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto".
( ) Consta no Art.:_____ ( ) Não Consta
4 - "Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade com atividades congêneres".
( ) Consta no Art.:_____ ( ) Não Consta
E - ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

PÚBLICO ATENDIDO(especificar quantidade)							
Feminino	Criança	00a05anos		06a12anos			
	Adolescente	13a15anos		16a17anos			
Masculino	Criança	00a05anos		06a12anos			
	Adolescente	13a15anos		16a17anos			
PERIODICIDADE DO ATENDIMENTO							
1		Eventual	2		Continuado	3		Por tempo limitado
FORMA DE ATENDIMENTO			1		Individual	2		Grupo
ENFOQUE DO ATENDIMENTO			Multidisciplinar			1 - Sim		2-Não
FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO							
DIAS						HORÁRIO	
Ininterrupto(24horas)			1				
5diasdasemana (2ªa6ªfeira)			2				
Outro.Citar:			3				
DADOS SOBRE O ATENDIMENTO							
Capacidade de atendimento			Usuários cadastrados			Média de frequência	
DEMANDA REPRIMIDA:							
Situação da Demanda Local:			1–Atendida totalmente ( )			2– Não atendida totalmente( )	
Há demanda reprimida (fila de espera). Quanto?							

DECLARO que a referida organização esta ciente que a devida inscrição/renovação e a expedição do Certificado de Registro ocorrerá após análise dos documentos, visita e elaboração de parecer técnico, confirmando que a entidade atende aos princípios previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

DECLARO que as informações constantes neste documento são expressões da verdade.			
Datado preenchimento			Nome do responsável legal da organização:
Assinatura			

ANEXO III
(colocar o cabeçalho com logotipo da organização)
RELATÓRIO DE ATIVIDADES
APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES/ANO .....

1. IDENTIFICAÇÃO UNIDADE EXECUTORA

Unidade Executora/Razão Social			C.N.P.J.
Endereço			(DDD) Telefone/Fax
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional
Nome do responsável pela Unidade			
C.P.F.			Data de Nascimento
R.G. /Órgão expedidor. /		Cargo	E-mail do responsável
Endereço completo		CEP	(DDD) Tel/Cel do Responsável

2. IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA (quando houver)

Unidade Mantenedora/Razão Social			C.N.P.J.
Endereço			(DDD) Telefone/Fax
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional
Nome do responsável pela Unidade			
C.P.F.			Data de Nascimento
R.G. /Órgão expedidor. /		Cargo	E-mail do responsável
Endereço completo		CEP	(DDD) Tel/Cel do Responsável

3. RESUMO DO SERVIÇO OU PROGRAMA

(Colocar resumidamente a finalidade do programa ou serviço: tipo de atendimento, público alvo, abrangência territorial e objetivos geral/específicos. Descrição da realidade sobre a qual intervém, fazendo breve análise das causas e conseqüências dos problemas existentes, frente ao público alvo (crianças/adolescentes) inseridos no contexto sócio-familiar e comunitário.)

4. PÚBLICO ALVO

(Preencher o quadro abaixo com os dados referente ao ano anterior e **relatar** em seguida sobre o perfil do público atendido, fazendo menção à quantidade de atendimentos indiretos).

Público Alvo	Quantidade de Atendidos						
	Faixa etária	Pessoa c/ deficiência	Gênero		Capacidade de atendimento	Critério(s) para ser atendido no serviço/programa	Total de atendidos no ano
			Masculino	Feminino			
criança							
adolescente							
família							
Total							

5. EXECUÇÃO

(Como o Programa ou Serviço foi executado? Relatar as estratégias e procedimentos adotados na execução a fim de atingir o resultado previsto. Identificar claramente as ações de forma a promover a autonomia do público alvo).

5.1. Quadro Metodológico de Execução

(Descrição do cumprimento das metas quantitativas, demonstrando em qual tempo os benefícios e os ganhos esperados foram alcançados. As metas devem responder aos objetivos específicos elencados no formulário de inscrição e neste relatório). (veja exemplo em azul)

Objetivos específicos	Atividades	Metas Quantitativas Atingidas	Público Alvo	Tempo da Execução	Resultados Alcançados
Fortalecimento de vínculos mãe-filho	Oficina de desenvolvimento de habilidades no cuidado 1	30 mulheres-mães participando de 5 encontros	Mães das crianças e adolescente participantes do projeto	*3 meses*	*Desenvolvimento de habilidades no estabelecimento de limites*

6. ARTICULAÇÃO COM A REDE

(Como se deu a articulação com a rede? De que forma a comunidade participou? Quais foram as parcerias realizadas? Quais foram as dificuldades encontradas e os desafios superados?)

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

(Como, quando e de que forma foram solucionados os eventuais problemas? Como os resultados foram medidos?). O monitoramento e a avaliação são instrumentos essenciais para estimar e medir a execução do serviço ou programa, o processo de monitoramento e avaliação, a eficiência da ação (durante a execução) e a eficácia (grau de alcance final dos objetivos e resultados previstos e alcançados). Relatar abaixo a forma como o serviço ou programa foi avaliado e os resultados alcançados, preenchendo a seguir a tabela.(veja exemplo em azul)

7.1. Avaliação de Resultados

Matriz da avaliação de resultados					
Objetivos específicos	**Perguntas de avaliação**	**Indicadores Quantitativos**	**Indicadores Qualitativos**	**Fontes de informação**	**Periodicidade**
Fortalecimento de vínculos mãe-filho	O quanto impactou na relação mãe e filho e no desenvolvimento deste a participação nas atividades realizadas	1. Faltas escolares dos filhos	1. O saber prévio dos participantes	Avaliação individual prévia pela equipe psicossocial e em grupo no inicio da atividade	*Ao inicio e ao final do ano letivo e do ano do projeto*
		2. *Notas escolares dos filhos*	2. A percepção dos filhos quanto à relação com suas mães	Grupo focal com filhos e filhas das mães trabalhadas	*Ao inicio e ao final do ano letivo e do ano do projeto*

8. ATENDIDOS

(Especificar o público atendido por atividades)

	Quantidade de Atendidos					
	CRIANÇAS 0 A 12 ANOS INCOMPLETOS		ADOLESCENTES 12 A 18 ANOS INCOMPLETOS		FAMÍLIAS	OBSERVAÇÕES
	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.		
Programa de Transferência de Renda						
Acolhimento						
Programa Adolescente Aprendiz						
Oficina de informática						
(etc.)						

9. INFRAESTRUTURA

9.1 Recursos Físicos

RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE
Ex: Recepção com 22,5 m²	01
Sala de Atendimento individualizado com 15,0 m²	03
Banheiros	05
Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade.	

9.2 Recursos Materiais

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES ESSENCIAIS	QUANTIDADE
Ex: Computador com acesso a internet	02
Veículo	01
Escrevinhas	05
Cadeiras	20
Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade	

9.3 Recursos Humanos (*Obs.: as OSC que tiverem mais áreas de atuação: assistência social, saúde, educação; devem incluir um quadro de profissionais para cada área)*

9.3.1. Equipe de Referência (conforme as categorias profissionais estabelecidas nas normativas vigentes)

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS	FONTE DE RECURSO QUE CUSTEIA O PROFISSIONAL
João da Silva	Assistente Social	CLT	30	Termo de Colaboração nº.../...
	Coordenador			Recurso Próprio
	Psicólogo			
Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade				

9.3.2. Profissionais com ensino médio completo e outros profissionais com atuação direta ao serviço, programa e projetos em execução

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS	FONTE DE RECURSO QUE CUSTEIA O PROFISSIONAL
Maria....	Educador Social/Facilitador	CLT	44	Termo de Colaboração nº.../...
	Instrutor			Recurso Próprio
	Oficineiro			Voluntário
	Secretária			
Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade				

9.3.3. Profissional para Funções de limpeza e Funções de copa e cozinha

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS	FONTE DE RECURSO QUE CUSTEIA O PROFISSIONAL
Maria....	Cozinheira	CLT	44	Termo de Colaboração nº.../...
	Zelador (especificar área de atuação ex. Copa, cozinha, horta, entre outros)			Recurso Próprio
Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade				

10. ORIGEM DOS RECURSOS (RECEITA) - Recursos Recebidos (as organizações que atuarem em mais de uma política separar o quadro por área de atuação)

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR ANUAL (R$)
Saldo ou Deficit do Ano Anterior	
TOTAL GERAL	

10.1. Saldo ou Deficit do Ano Anterior:

10.2. Captação de Recursos Públicos:

ORIGEM DOS RECURSOS	FONTE	VALOR ANUAL (R$)
Municipal	Pareceria com a Administração Pública Ex. Termo de Colaboração nº../...	
	Repasse do FMDCA ou FMDI Ex. Termo de Fomento nº.../....	
	Total (1)	
Estadual	Nota Paraná	
	Deliberação CEDCA/PR, CEAS/PR, CEDI/PR	
	Edital CEDCA/PR, CEAS/PR, CEDI/PR	
	Total (2)	
Federal	Emenda Parlamentar	
	Editais Federais	
	Repasse emergencial COVID	
	Outros	
	Total(3)	
TOTAL GERAL (Soma 1+2+3)		

8.3. Captação de Recursos Privados e Próprios (organizações gov não necessitam preencher)

ORIGEM DOS RECURSOS	FONTE	VALOR ANUAL (R$)
Captação de Recursos Privados	Editais de Bancos/Empresas	
	Projetos para Embaixadas	
	Total (1)	
Recursos Próprios	Promoções (especificar que tipo de promoção, ex. Rifas, almoço, bazar)	
	Doações	
	Outros (citar) ex. Rendimentos bancário	
	Total (2)	
TOTAL GERAL (Soma 1+2)		

Resumo da Receita Recebida - 20xx

Descrição da Atividade	VALOR ANUAL (R$)
Saldo ou Deficit do Ano Anterior	
Captação de Recursos Públicos	
Captação de Recursos Privados e Próprios	
TOTAL GERAL	

11. RECURSOS FINANCEIROS QUE FORAM UTILIZADOS

11.1. Manutenção da Organização (deverá conter as despesas das atividades executadas de acordo com o serviço, programa, projeto desenvolvido)

Descrição da Atividade	Descrição de materiais e serviços utilizados	Valor das Despesas (anual)	VALOR TOTAL (R$)
Material de Consumo	Material de Expediente (NÃO INCLUSOS NAS OFICINAS)		
	Gêneros Alimentícios		
	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos		
	Gás		
	Medicamentos		
	Material de Higiene Pessoal		
	Material Educativo e Esportivo		
	Material de Copa e Cozinha		
	Material de Limpeza e Higiene		
Serviços de Terceiros: Pessoa Física e Júridica	Serviços de Água e Esgoto		
	Serviços de Energia Elétricas		
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		
	Serviços de Telefonia		
	Estagiários		
	Manutenção e Conservação de Veículos		
	Escritório de Contabilidade		
	Planos Médicos/Seguro de Vida/Exame admissional		
Equipamentos	Eletrodoméstico		
Outros	Manutenção de C/C		
TOTAL GERAL			

Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade

11.2. Oficinas e Projetos (deverá conter as despesas das ações prestadas ao usuário)

Descrição da Atividade	Descrição de Bens, equipamentos e serviços	Descrição dos itens	VALOR TOTAL (R$)
Oficina de Informática	**Material de Consumo**	Material expediente	
		Serviços de Terceiros	
	Material Permanente	Computadores	
		Cadeiras	
	Serviços de Terceiros	Oficineiro	
Oficina de Dança	**Material de Consumo**		
	Material Permanente		
	Serviço de Terceiros		
Projeto “brincadeira de criança”	**Material de Consumo**	Aquisição de brinquedos	
	Material Permanente		
	Serviço de Terceiros		
TOTAL GERAL (*Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade)*			

11.3. Pagamento de Pessoal e Encargos

Descrição de Despesas	Valor Total (anual)
Salários	
Férias e 1/3 de férias	
13º Salário	
INSS	
FGTS	
RESCISÃO	
HORA EXTRA	
TOTAL GERAL	

11.4. Adequação e Construção Realizadas no Ano.....

Descrição da Atividade	Descrição de materiais e serviços utilizados	Valor das Despesas por item (anual)	VALOR TOTAL (R$)
Adequação da área externa	Alambrado		
	Serviços de terceiros		
TOTAL GERAL (*Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade)*			

Resumo dos Custos - 20xx

Descrição da Atividade	VALOR ANUAL (R$)
Manutenção da Organização	
Oficinas e Projetos	
Pagamento de Pessoal e Encargos	
Adequação e Construção	
TOTAL GERAL	

11.5. ISENÇÕES:

ORIGEM DOS RECURSOS	FONTE	VALOR ANUAL (R$)
Municipal	IPTU	
	Bancárias	

	Total (1)	
Estadual	IPVA	
	SANEPAR	
	COPEL	
	Total (2)	
Federal	Cota Patronal	
	Total(3)	
TOTAL GERAL (Soma 1+2+3)		

QUADRO DE RESUMO GERAL - 20xx

Descrição da Atividade	**VALOR TOTAL (R$)**
Total Receitas	
Total de Despesas (-)	
TOTAL	
Total de Isenções	

DECLARAÇÃO	
Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.	
, / / Local e data	_____ Nome do Responsável Legal Nome do Responsável pela Nome da OSC Coordenação

ANEXO IV
(colocar o cabeçalho com logotipo da organização)

PLANO DE AÇÃO/ANO

1. IDENTIFICAÇÃO UNIDADE EXECUTORA

Unidade Executora/Razão Social			C.N.P.J.
Endereço			(DDD) Telefone/Fax
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional
Nome do responsável pela Unidade			
C.P.F.			Data de Nascimento
R.G. /Órgão expedidor. /	Cargo		E-mail do responsável
Endereço completo	CEP		(DDD) Tel/Cel do Responsável

2. IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA (quando houver)

Unidade Mantenedora/Razão Social			C.N.P.J.
Endereço			(DDD) Telefone/Fax
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional
Nome do responsável pela Unidade			
C.P.F.			Data de Nascimento
R.G. /Órgão expedidor. /	Cargo		E-mail do responsável
Endereço completo	CEP		(DDD) Tel/Cel do Responsável

3. JUSTIFICATIVA
Justificar a criação do programa, projeto e/ou serviço os princípios que o fundamentam e a demanda para sua implantação.

4. OBJETIVO GERAL
(O objetivo geral é o elemento que resume e apresenta a idéia central deste plano)
Descrição de onde se quer chegar com as ações do programa. Elencar claramente o objetivo geral

4.1 Objetivos Específicos (no máximo 4)

Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral.
Importante: O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido.
Os objetivos específicos deverão responder: "o que?", "quando?" e "quanto?".

- *Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação);*
- *Apropriados (vinculados ao objetivo geral);*
- *Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização);*
- *Claros (para evitar interpretações diversas);*
- *Realistas (espelhando a realidade).*

5. PÚBLICO ALVO
Caracterização das crianças e adolescentes atendidos, faixa etária, período de atendimento, atividades desenvolvidas. Utilizar quadro abaixo como resumo da quantidade de atendidos, o que não exclui a apresentação das demais informações.

Público Alvo	**Quantidade de Atendidos**						
	Faixa etária	**Pessoa c/ deficiência**	**Gênero**		**Capacidade de atendimento**	**Critério(s) para ser atendido no serviço/programa**	**Total de atendidos no ano**
			Masculino	**Feminino**			
criança							
adolescente							
família							
Total							

6. METODOLOGIA

Descrição das Atividades (até 10 linhas)
Descrição de como são desenvolvidas as atividades do programa com vistas a alcançar os objetivos propostos:
Objetivos (até 5 objetivos por atividade)
Descrever os objetivos específicos desta atividade.
Exemplo: Proporcionar a 20 participantes conhecimentos básicos para o uso de softwares e hardware na área da informática, em seis meses de curso.
Público Alvo: Descrever qual é o público-alvo atendido por esta atividade
Ex. crianças e adolescente de 06 a 15 anos
Capacidade de Atendimento: Descrever a capacidade de atendimento desta atividade.
Ex.: Capacitade: 20 crianças e adolescente
Período de Realização das Atividades: *Dias e horários de atendimento:*
Recursos Humanos Envolvidos
Descrever quais os recursos humanos envolvidos no desenvolvimento nesta atividade
Observação: se o quadro tratar de uma categoria de profissional, especificar o número de profissionais
Ex. (um instrutor para ministrar a oficina de informática)
Resultados Esperados (*viáveis para avaliação*) máximo 5 linhas
Definir quais os resultados a serem alcançadas por esta atividade, considerando o resultado do Monitoramento e Avaliação.
É um objetivo acompanhado das dimensões quantitativas e referências temporal e territorial.
Exemplo: alfabetizar 300 pessoas de 25 anos ou mais de idade (dimensão quantitativa) no município (referência territorial) em um ano (referência temporal).

Participação dos Usuários
Descrever como os usuários participam na elaboração dos critérios, na definição das prioridades, no desenvolvimento do trabalho, e na avaliação da qualidade dos serviços prestados nesta atividade, demonstrando as estratégias que serão utilizadas em todas as etapas: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.
Ex. Realizar pesquisa quantiqualitativa (entrevistas, questionários) com os usuários para implantação de novas oficinas, novo cardápio. Durante a execução dos serviços, programas e projetos os participantes poderão propor melhorias para atingir o que foi proposto nesta atividade.

7. ARTICULAÇÃO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL E INTERSETORIAL (máximo 10 linhas)
Descrever se este serviço realiza ações em conjunto com a rede socioassistencial e intersetorial.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (máximo 10 linhas)

O monitoramento e a avaliação são instrumentos essenciais para estimar e medir a execução do serviço ou programa, o processo de monitoramento e avaliação, a eficiência da ação (durante a execução) e a eficácia (grau de alcance final dos objetivos e resultados previstos e alcançados).

9. INFRAESTRUTURA
Detalhamento dos materiais e equipamentos que são utilizados para a execução do programa, projeto e/ou serviço, bem como as características do espaço físico em que as atividades vão ocorrer.

9.1 Recursos Físicos

RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE
Ex: Recepção com 22,5 m²	01
Sala de Atendimento individualizado com 15,0 m²	03
Banheiros	05
Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade.	

9.2 Recursos Materiais

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES ESSENCIAIS	QUANTIDADE
Ex: Computador com acesso a internet	02
Veículo	01
Escrevinhas	05
Cadeiras	20
Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade	

9.3 Recursos Humanos
9.3.1. Equipe de Referência (conforme as categorias profissionais estabelecidas nas normativas vigentes)

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS	FONTE DE RECURSO QUE CUSTEIA O PROFISSIONAL
João da Silva	Assistente Social	CLT	30	Termo de Colaboração nº.../...
	Coordenador			Recurso Próprio
	Psicólogo			
Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade				

9.3.2. Profissionais com ensino médio completo e outros profissionais com atuação direta ao serviço, programa e projetos em execução

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS	FONTE DE RECURSO QUE CUSTEIA O PROFISSIONAL
Maria....	Educador Social/Facilitador	CLT	44	Termo de Colaboração nº.../...
	Instrutor			Recurso Próprio
	Oficineiro			Voluntário
	Secretária			
Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade				

9.3.3. Profissional para Funções de limpeza e Funções de copa e cozinha

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS	FONTE DE RECURSO QUE CUSTEIA O PROFISSIONAL
Maria....	Cozinheira	CLT	44	Termo de Colaboração nº.../...
	Zelador (especificar área de atuação ex. Copa, cozinha, horta, entre outros)			Recurso Próprio
Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade				

10. ORIGEM DOS RECURSOS (RECEITA) - Previsão Orçamentária

10.1. Saldo ou Deficit do Ano Anterior:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR ANUAL (R$)
Saldo ou Deficit do Ano Anterior	
TOTAL GERAL	

10.2. Captação de Recursos Públicos:

ORIGEM DOS RECURSOS	FONTE	VALOR ANUAL (R$)
Municipal	Pareceria com a Administração Pública Ex. Termo de Colaboração nº../...	
	Repasse do FMDCA ou FMDI Ex. Termo de Fomento nº.../....	
	Total (1)	
Estadual	Nota Paraná	
	Deliberação CEDCA/PR, CEAS/PR, CEDI/PR	
	Edital CEDCA/PR, CEAS/PR, CEDI/PR	
	Total (2)	
Federal	Emenda Parlamentar	
	Editais Federais	
	Repasse emergencial COVID	
	Outros	
	Total(3)	
TOTAL GERAL (Soma 1+2+3)		

8.3. Captação de Recursos Privados e Próprios (organizações gov não necessitam preencher)

ORIGEM DOS RECURSOS	FONTE	VALOR ANUAL (R$)
Captação de Recursos Privados	Editais de Bancos/Empresas	
	Projetos para Embaixadas	
	Total (1)	
Recursos Próprios	Promoções (especificar que tipo de promoção, ex. Rifas, almoço, bazar)	
	Doações	
	Outros (citar) ex. Rendimentos bancário	
	Total (2)	
TOTAL GERAL (Soma 1+2)		

Resumo da Estimativa de Receita - 20xx

Descrição da Atividade	VALOR ANUAL (R$)
Saldo ou Deficit do Ano Anterior	
Captação de Recursos Públicos	
Captação de Recursos Privados e Próprios	
TOTAL GERAL	

11. RECURSOS FINANCEIROS - DESPESA ANUAL

11.1. Manutenção da Organização (deverá conter a previsão de despesas de acordo com o serviço, programa, projeto desenvolvido)

Descrição da Atividade	Descrição de materiais e serviços utilizados	Valor das Despesas (anual)	VALOR TOTAL (R$)
Material de Consumo	Material de Expediente (NÃO INCLUSOS NAS OFICINAS)		
	Gêneros Alimentícios		
	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos		
	Gás		
	Medicamentos		
	Material de Higiene Pessoal		
	Material Educativo e Esportivo		
	Material de Copa e Cozinha		
	Material de Limpeza e Higiene		
Serviços de Terceiros: Pessoa Física e Júridica	Serviços de Água e Esgoto		
	Serviços de Energia Elétricas		
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		
	Serviços de Telefonia		
	Estagiários		
	Manutenção e Conservação de Veículos		
	Escritório de Contabilidade		
	Planos Médicos/Seguro de Vida/Exame admissional		
Equipamentos	Eletrodoméstico		
Outros	Manutenção de C/C		
TOTAL GERAL			

Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade

11.2. Oficinas e Projetos (deverá conter as despesas das ações a serem executadas ao usuário)

Descrição da Atividade	Descrição de Bens, equipamentos e serviços	Descrição dos itens	VALOR TOTAL (R$)
Oficina de Informática	**Material de Consumo**	Material expediente	
		Serviços de Terceiros	
	Material Permanente	Computadores	
		Cadeiras	
	Serviços de Terceiros	Oficineiro	
Oficina de Dança	**Material de Consumo**		
	Material Permanente		
	Serviço de Terceiros		
Projeto "brincadeira de criança"	**Material de Consumo**	Aquisição de brinquedos	
	Material Permanente		
	Serviço de Terceiros		
TOTAL GERAL (*Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade)*			

11.3. Pagamento de Pessoal e Encargos

Descrição de Despesas	Valor Total (anual)
Salários	
Férias e 1/3 de fërias	
13º Salário	
INSS	
FGTS	
RESCISÃO	
HORA EXTRA	
TOTAL GERAL	

11.4. Previsão de Adequação e Construção

Descrição da Atividade	Descrição de materiais e serviços utilizados	Valor das Despesas por item (anual)	VALOR TOTAL (R$)
Adequação da área externa	Alambrado		
	Serviços de terceiros		
TOTAL GERAL (*Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade)*			

Resumo dos Custos - 20xx

Descrição da Atividade	VALOR ANUAL (R$)
Manutenção da Organização	
Oficinas e Projetos	
Pagamento de Pessoal e Encargos	
Adequação e Construção	
TOTAL GERAL	

11.5. ISENÇÕES:

ORIGEM DOS RECURSOS	FONTE	VALOR ANUAL (R$)
Municipal	IPTU	
	Bancárias	
	Total (1)	
Estadual	IPVA	
	SANEPAR	
	COPEL	
	Total (2)	
Federal	Cota Patronal	
	Total(3)	
TOTAL GERAL (Soma 1+2+3)		

QUADRO DE RESUMO GERAL - 20xx

Descrição da Atividade	VALOR TOTAL (R$)
Total Receitas	
Total de Despesas (-)	
TOTAL	
Total de Isenções	

DECLARAÇÃO	
Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.	
, / / Local e data	_____ Nome do Responsável Legal Nome do Responsável pela
	Nome da OSC Coordenação

ANEXO V

(colocar o cabeçalho com logotipo da organização)

RELAÇÃO DOS ADOLESCENTES ATENDIDOS ANO-XX

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ PROGRAMA/SERVIÇO: _____

	NOME	DATA DE NASC.	FILIAÇÃO	ESCOLARIDADE	ENDEREÇO	INÍCIO E TÉRMINO DO CONTRATO	ENDEREÇO DA EMPRESA OU ÓRGÃO PÚBLICO
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							

ANEXO VI

(colocar o cabeçalho com logotipo da organização**)**

RELAÇÃO DOS CURSOS OFERECIDOS ANO-XXX

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ PROGRAMA/SERVIÇO: _____

CURSOS OFERECIDOS	CARGA HORÁRIA	DURAÇÃO: DIAS E HORÁRIOS	*CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	DATA DE INÍCIO DO CURSO	NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS	PERFIL SOCIOECONÔMICO DOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO ONDE É MINISTRADO O CURSO	Validade do curso (considerar data da declaração do curso emitido pelo MTE)

ANEXO VII

(colocar o cabeçalho com logotipo da organização)

REQUERIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

A/O Vem requerer:

(__) Pedido inicial de Registro de Organização da Sociedade Civil e/ou de Inscrição de seus programas e serviços.
(__) Reavaliação do Registro e/ou de Inscrição de seus programas e serviços junto a esse Conselho estando ciente das exigências previstas na Resolução CMDCA n.º 034/2021.
Anexo, os documentos abaixo relacionados:

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS, art. 7º da Resolução (*inscrição inicial de serviços, programa(s) e projetos):*

I – Requerimento ao CMDCA, em papel timbrado do órgão, em duas vias, solicitando a inscrição do programa ou serviço conforme modelo (ANEXO VII), preenchido, datado e assinado pelo representante legal do órgão ou do responsável pelo serviço, programa ou projeto;
II- Formulário de inscrição do programa ou serviço conforme modelo (ANEXO VIII), devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do órgão ou do responsável pelo programa;
III– Relatório das Atividades desenvolvidas nos últimos seis meses, caso o programa ou serviço já esteja em execução, conforme modelo (ANEXO III);
IV– Plano de Trabalho a ser inscrito, conforme modelo (ANEXO IV).

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no art. 9º da Resolução (*programas já inscritos no CMDCA):*

I– Requerimento ao CMDCA, em papel timbrado do órgão, em duas vias, solicitando a reavaliação da inscrição do seu(s) programa(s) ou serviço, conforme modelo (ANEXO VII), preenchido, datado e assinado pelo representante legal do órgão ou do responsável pelo programa;
II– Formulário de reavaliação da inscrição do programa ou serviço, conforme modelo (ANEXO
VIII);
III– Relatório das atividades desenvolvidas nos últimos dois anos conforme modelo (ANEXO III);
IV– Plano de Trabalho do (s) programa (s) para os próximos dois anos, conforme modelo (ANEXO IV);

DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
Data:	
Nome do responsável legal:	Assinatura

ANEXO VIII

(colocar o cabeçalho com logotipo da organização)

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

Ano: Inscrição nº.

1 – IDENTIFICAÇÃO	
Secretaria/ Unidade:	
Nome do (a) Secretário(a):	
Nome do (a) Diretor (a):	
Coordenador (a):	
Endereço da Unidade:	
Bairro:	CEP
Telefone:	FAX
E-mail:	

REGIME DE ATENDIMENTO CONFORME ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Assinale abaixo: ( ) I - Orientação e apoio sociofamiliar ; ( ) II - apoio socioeducativo em meio aberto; ( ) III – colocação familiar ; ( ) IV – acolhimento institucional; ( ) V – prestação de serviços à comunidade; ( ) VI – liberdade assistida; ( ) VII – semiliberdade; ( ) VIII – internação.

3- PROGRAMAS E SERVIÇOS					
Nome do Programa ou Serviço	Locais de atendimento	Dias e horários	Faixa etária atendida	Critérios de inclusão	Fontes de Financiamento

OBS: acrescentar ou retirar linhas, se necessário.

4 –DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
Data::	
Nome :	Assinatura

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0AAC3E2B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11 /2021

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAIE a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PARANAVAÍ – SEMENTE DA ESPERANÇA.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e, como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** representada pela sua **Secretária Adélia Paixão** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada**, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.728.302/000142 neste ato representado por **TECIMA DA SILVA SOLETTI,** portador da Cédula de Identidade **RG** nº 1.277.317, inscrita no **CPF** sob nº 427.245.709-87, ora simplesmente denominada parceria, formalizam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº11/2021, no valor de R$ 806.592,25(Oitocentos e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte cinco centavos) para serem aplicadas conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

VALOR CONCEDENTE: R$ 806.592,25

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	• Material de Expediente	R$.4.708,00
	• Material Educativo e Esportivo	R$.3.000,00
	• Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$.13.410,00
	• Material de Processamento de Dados	R$.3.964,00
	• Material de Higiene e Conservação	R$.4.856,00
	• Gêneros Alimentícios	R$.8.000,25
	• Gás	R$.1.500,00
TOTAL.....		**R$.39.727,25**
02	**SERVIÇOS DE TERC. P/JURÍDICA**	
	- Serviços de Água e Esgoto	R$.2.665,00
	- Serviços de Energia Elétrica	R$.16.500,00
	- Serviços de Comunicacão	R$.2.450,00
	- Vigilância Ostensiva Monitorada	R$.1.300,00

	- Manutenção de Máquinas e Equipamentos	R$.120,00
	- Honorários Contábeis	R$.13.392,00
TOTAL.....		**R$.36.225,00**
03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	• Pessoal	R$.508.000,00
	• 13º Salário	R$.50.000,00
	• Férias + 1/3	R$.67.700,00
	FGTS	R$.53.529,00
	• GPS	R$.49.000,00
	• Imposto de renda	R$.2.700,00
TOTAL.....		**R$.730.929,00**
TOTAL DAS DESPESAS (1+2+3)		**R$.806.592,25**

RESUMO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	TOTAL
01	**Material de consumo**	**R$ 39.438,25**	**R$ 39.438,25**
02	**Serviços de Terc. Pessoa Jurídica**	**R$ 36.225,00**	**R$ 36.225,00**
03	**Pessoal e Encargos Sociais**	**R$ 730.929,00**	**R$ 730.929,00**
Total de despesas		**R$ 806.592,25**	**R$ 806.592,25**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 05/01/2021 a 31/12/2021

Paranavaí, 29 de Outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 17.418/2017

TECIMA DA SILVA SOLETTI
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2EBACEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021

Processo Nº: 185/2021
Pregão eletrônico Nº: 108/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
M. A. ESTEVE - RESTAURANTE	26.614.012/0001-08	MARKS APARECIDO ESTEVE	047.156.639-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) DO TIPO SELF-SERVICE, PARA OS PARTICIPANTES DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO
LOTE , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2187630 - M. A. ESTEVE - RESTAURANTE						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	ALMOÇO PARA 01 PESSOA, DO TIPO SELF- SERVICE (SERVIDO SEM LIMITAÇÃO DE PESO OU QUANTIDADE DE QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO) COM, NO MÍNIMO, 4 VARIEDADES DE PRATOS FRIOS E 6 VARIEDADES DE PRATOS QUENTES, INCLUINDO 01 SUCO/ÁGUA/REFRIGERANTE (LATA) E SOBREMESA SIMPLES.	UND	MARCA PRÓPRIA MODELO	180	34,33	6.179,40
2	JANTAR PARA 01 PESSOA, DO TIPO SELF- SERVICE (SERVIDO SEM LIMITAÇÃO DE PESO OU QUANTIDADE DE QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO) COM, NO MÍNIMO, 4 VARIEDADES DE PRATOS FRIOS E 6 VARIEDADES DE PRATOS QUENTES, INCLUINDO 01 SUCO/ÁGUA/REFRIGERANTE (LATA) E SOBREMESA SIMPLES.	UND	MARCA PRÓPRIA MODELO	180	38,88	6.998,40
Valor Total: 13.177,80						

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os Praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos
Valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS 13.1. O recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão efetuados pela servidora ROSINEIDE SANGA, lotada na Fundação Cultural de Paranavaí, nomeada pelo Decreto Municipal nº 19.404/2019. Telefone (44) 3902-1128, e- mail: rosisanga@hotmail.com.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 08 de Novembro de 2021

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ROSINEIDE SANGA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:

M. A. ESTEVE
Restaurante
CNPJ: 26.614.012/0001-08

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:BF4AAB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	TOMADA DE PREÇOS
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Nr.: 10/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Processo Adm.: 180/2021**
		Data do Processo: 22/09/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	180/2021				
b) Nr. Licitação:	10/2021 - TP				
c) Modalidade:	Tomada de preços				
d) Data de Homologação:	09/11/2021				
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de REFORMA DO CMEI MENINA ISABELA DE SOUZA DA SILVA, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, na localização: Lote A/B, Quadra 134, Rua Bahia, nº 1251, Jardim Ouro Branco, Paranavaí-PR; através da Secretaria Municipal de Educação.				
Lote: 1					
Participante: CONSTRUTORA DINIZ EIRELI					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Reforma CMEI Menina Isabela de Souza da Silva	1,000	UNID	21.881,77	21.881,77
Total do Participante:					21.881,77
Total Geral:					21.881,77

02 -
Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Educação Básica - FUNDEB 40%	06.001.12.361.0005.2440.4.4.90.51.00

Paranavaí, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto Nº 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:53619750

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.081/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$83.000,00(Oitenta e Três mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

17	FUNDAÇÃO CULTURAL	
17.01 (1323)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
0501	Receitas de Alienações de Ativos	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	22.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL	
17.01 (1314)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	4.000,00
20	GABINETE DO PREFEIRO	
20.04(1469)	TIRO DE GUERRA	
05.153.0002.2.732	Atividades do Tiro de Guerra	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	2.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (404)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	35.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRANSITO	
13.02 (1224)	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Transito	
0509	Gerenciamento de Transito	
3390.30	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL		**83.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

17	FUNDAÇÃO CULTURAL	
17.01 (1335)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0009.1.885	Reforma/Ampliação de Unidades Culturais	
0501	Receitas de Alienações de Ativos	
4490.51	Obras e Instalações	22.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL	
17.01 (1317)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros serviços de terceiros - PF	4.000,00
20	GABINETE DO PREFEIRO	
20.04(1468)	TIRO DE GUERRA	
05.153.0002.2.732	Atividades do Tiro de Guerra	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e Instalações	2.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
18.01 (1353)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
28.846.0000.2.800	Precatórios Judiciais	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.91	Sentenças Judiciais	35.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRANSITO	
13.02 (1231)	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Transito	
0509	Gerenciamento de Transito	
4490.51	Obras e Instalações	20.000,00
TOTAL		**83.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 09de Novembrode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:AC734DE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2021 ATO Nº 002

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2021

ATO Nº 002

DIVULGA INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO EDITAL DO EDITAL Nº 001/2021 DE PROCESSO SELETIVO.

O Senhor, **JAMIL PECH** Prefeito do Município de Paulo Frontin/PR, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Municipal Processo Seletivo e com o Centro de Estudos Uniase, torna público o que segue:

1. As inscrições DEFERIDAS preliminarmente, por atenderem todos os requisitos do edital, constam do **anexo I** deste ato, relacionadas por ordem alfabética, seguida do cargo e do período de prova e da situação que consta o termo "DEFERIDA".

2. Ficam INDEFERIDAS as inscrições constantes do anexo II deste ato, não processadas por falta de pagamento da taxa de inscrição.

3. Os nomes incompletos e erros de grafia deverão ser retificados pelo próprio candidato na área do candidato no site da UNIASE, no campo de dados pessoais.

4. Os recursos contra o indeferimento das inscrições poderão ser interpostos nos dias 09 e 10 de novembro de 2021, conforme edital.

PAULO FRONTIN/PR, 09 de novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Nº INSC	CANDIDATO	Cargo	Status inscrição
2400	ALDRIN SOARES CARDOSO	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2060	ALEXANDRA RITA HALABURA MACIEL	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2330	ALEXANDRE ALVES DA SILVA	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Deferida
2069	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2067	ALIADINE APARECIDA SANTOS	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2084	ALINE APARECIDA PADILHA	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2430	AMANDA GAULOVSKI	05. Professor	Deferida
2304	ANA LITICIA CHOJNACKI	05. Professor	Deferida
2481	ANA MARIA MAZUREK	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2087	ANDREA SYTNIK	05. Professor	Deferida
2269	ANDRÉIA APARECIDA SZYMCYSZYN	05. Professor	Deferida
2258	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2440	ANDREZA DE OLIVEIRA MOTTA	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
1979	ANDRIELY LARA MARQUES	05. Professor	Deferida
2377	ANGELA MARIA MURAN	05. Professor	Deferida
2094	ANGELICA ANDRESSA DOMANOSKI	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2123	ANTONIA SILVANI GURSKI MORAIS	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2026	ANTONIO PIJAK	02. Motorista	Deferida
2597	ARIANE KAROLINE PECH	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2062	ARISTEU TIBES JUNIOR	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2509	BEATRIZ TEREZINHA JAROSZ	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2518	BRUNA CAMILI OLSZEWSKI	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
1893	BRUNA FABIANE ROSA	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Deferida
2239	BRUNA OSMARINA LISOSKI LIMA	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2403	BRUNA RAFAÉLE KITEL	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2478	CAIO RODRIGO GRANDO DEMCZUK	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2417	CAMILA SOARES	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Deferida
2367	CAMILE APARECIDA NOVAK	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2071	CARMEN MATILDE KOVALCZUK	05. Professor	Deferida
2382	CESAR PIJAK	02. Motorista	Deferida
2373	CIRLEIA DE LIMA MOREIRA	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2059	CLERENICE NIEDERLE	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2544	DAIANA DEISE GONÇALVES DUARTE ULTCHAK	05. Professor	Deferida
2182	DAIANE APARECIDA TURKOT	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2520	DANIEL FERNANDO OLEKSICHEN	02. Motorista	Deferida
2132	DANIEL RIBEIRO DO NASCIMENTO	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Deferida
2493	DANIELI KATCHOROSKI	05. Professor	Deferida
2005	DANY DA SILVA FERREIRA	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2501	DÉBORA CRISTIANE SAMONEK	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Deferida
1909	DELAIR DE SOUZA JASINSKI	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Deferida
2232	DIEGO COSTA DE LIMA	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2074	DIEGO GABRIEL TENCHENA	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2128	DIOGO HELIELL DASZKOSKI	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2096	DOUGLAS DA LUZ	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2266	DULCE MARLI SIMM	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2131	EDERSON JOSE GURSKI	03. Operador de Máquina	Deferida
2333	ÉDINA DA LUZ	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
1874	EDNACIO DA SILVA VARGAS	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
1878	EDNILSON JOSÉ KOCHAN	03. Operador de Máquina	Deferida
2231	EDUARDA AQUECIR SANTOS	05. Professor	Deferida
2079	ELENICE VALQUIRIA NAGURNIAK	05. Professor	Deferida
2442	ELIS REGINA MLODECKI	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2446	ELIZA MARIA DOLINE	05. Professor	Deferida
2580	ELIZIANE RIBEIRO	05. Professor	Deferida
2431	EMILLY RAPHAELA SCHEIDT KMITA	04. Auxiliar Administrativo	Deferida

2057	ERICA EDUARDA NIERDELE PELES	05. Professor	Deferida
1973	EVA DE FÁTIMA DE FRANCA VERÍSSIMO	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2486	EVANDRO GAVRONSKI BATISTA	02. Motorista	Deferida
2254	FELIPE MATHEUS SAK	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2294	FELIPE MOTEKA MACHADO	02. Motorista	Deferida
2063	FERNANDA APARECIDA SLONIAK	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Deferida
2516	FRANCIÉLE AP. R. KONKEL	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2051	FRANCIELI DOS SANTOS PEREIRA	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Deferida
2319	FRANCISCO DE MATHIAS	02. Motorista	Deferida
1903	GABRIELA CRISTINA ALMEIDA DA COSTA	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2529	GERALDO RAMON FERNANDES MACIEL	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2512	GEVERSON LUIZ DOS SANTOS	02. Motorista	Deferida
2566	GISELE PETCHEVIST BRAZ	05. Professor	Deferida
2338	GRAZIELA DE FATIMA DOS SANTOS GONÇALVES	06. Veterinário	Deferida
2536	GRAZIELE RODRIGUES DA SILVA	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2082	HELIO DONATO KROKOSZ	03. Operador de Máquina	Deferida
1884	IDIONE EDUARDA BOESSING	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
1871	INAE LOURENÇO DE SOUZA	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Deferida
2003	INGRID CHRISTINE RODRIGUES	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2596	IVONE MARIA MARSZAL DOROCINSKI	05. Professor	Deferida
2379	JAINE OLIVETTE	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Deferida
1989	JAMYLE TECHELAK	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2360	JEFFERSON PETCHEVIST BRAZ	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Deferida
2039	JISELE NAHIRNE	05. Professor	Deferida
2470	JOANA MARIA BREDUN ZULKIEWICZ	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Deferida
1982	JOÃO CÉSAR ANTONIUTTI	06. Veterinário	Deferida
2334	JOAO KAZMIERSKI	02. Motorista	Deferida
2137	JOÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Deferida
1948	JOÃO RODRIGO LEAL	03. Operador de Máquina	Deferida
2256	JONATHAN DOS SANTOS	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2604	JOSÉ ODAIR ELIAS DOS SANTOS	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Deferida
2115	JOSENEI MARCIO SECHUK	02. Motorista	Deferida
2511	JOSIMAR SOARES	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2252	JUCEMAR CAETANO DE LIMA	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2055	JULIANA DE MATHIAS	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2302	JULIANA DIRCELIA LISOSKI LIMA	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2523	JULIANE NAHIRNE	05. Professor	Deferida
2041	JULIANO JOSÉ BORA	02. Motorista	Deferida
2072	JULIANO NOVICKI	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2484	KEILLA DANIELE DE ALMEIDA DA ROSA	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Deferida
2189	KEYSSIANE LEKKI	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2626	KLEISSON GEAN VALKIU	06. Veterinário	Deferida
1964	LARISSA ALESSANDRA TENCZENA	05. Professor	Deferida
2033	LARISSA ANDRIELI SKORUPA	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2331	LAURIÉTE MUNIS	05. Professor	Deferida
2320	LEONARDO FRANCISCO GRUCZKOWSKI NEPOMUCENO	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2098	LEONI CAMARGO FALARZ	05. Professor	Deferida
1961	LETICIA DE LIMA	05. Professor	Deferida
2070	LUAN VICTOR GELLER TURKOT	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2180	LUANA FERNANDA VIEIRA SANTOS	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
1969	LUANA PAULA NOS	05. Professor	Deferida
1939	LUANA STECHECHEN	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2364	LUCAS MARIANO BURATTI	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2159	LUCI MARI KARPINSKI WENGALREK	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2224	LUCIA LEONILDA TREUK	06. Veterinário	Deferida
2623	LUCINEIA STEMPOSKI	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
1952	LUIZ FELIPE KONFIDERA	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2391	LUSIA APARECIDA SPIL	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
1882	MAIARA CAROLINE DOS SANTOS	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2487	MAIARA TOMCZAK	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Deferida
1908	MÁRCIA APARECIDA KLEPACKI	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Deferida
2513	MARCIO JOSE GONCALVES	03. Operador de Máquina	Deferida
1962	MARCIO ROBERTO CARVALHO DE PAULA	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2315	MARIA APARECIDA BUYAR	05. Professor	Deferida
2496	MARINA MARCIA MELNIK	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Deferida
2494	MARISTELA MOCZYDLO	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Deferida
2293	MATEUS MARTINS DA SILVA	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
1954	MELISSA WLODARCZYK	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2438	NATAL DO PASSOS DE OLIVEIRA	03. Operador de Máquina	Deferida
1900	NATHALY APARECIDA DE LARA	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2396	NATIELY MAYNARA ANTOSZCZYSZYN MAROLI	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2418	NICOLE APARECIDA LOPES FRANKIO	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2001	ORESTES JOÃO DA COSTA	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Deferida
1941	PATRÍCIA GRUCZKOWSKI	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2515	PATRICIA LORENSINI	05. Professor	Deferida
2032	PATRÍCIA SIEKLICKI	05. Professor	Deferida
1953	PAULO ROBERTO BAUER	02. Motorista	Deferida
2284	PAULO SERGIO MAZUREK	02. Motorista	Deferida
2401	RAFAEL LADA KAMINSKI	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2541	ROBERTO ULTCHAK	02. Motorista	Deferida
2014	RODRIGO MERCADO DO NASCIMENTO	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2499	ROMULO DOROCHINSKI	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
1996	ROSICLEIA MICHALSKI	05. Professor	Deferida
2380	ROSIELI BRAZ	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Deferida
2488	SALETE ANDREIA MELNIK	05. Professor	Deferida
2102	SHEILA BARBARA PRZYBYSZ	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2073	SILVANA FERREIRA CARDINS RODRIGUES	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Deferida
2157	SILVERIO CRISTIANO MORAIS	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2466	SILVIA REGINA MORAIS KOLODZIEJ	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Deferida

2130	SIUMARA TEREZINHA JUK	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Deferida
2625	STEFANY LUIZE RODRIGUES CHAGAS	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2582	SULLIANI DA LUZ	01. Auxiliar de Serviços Gerais	Deferida
2503	TAIANE DE CASTRO	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
1927	TAINA BRAZ BIANCO	05. Professor	Deferida
1990	TAIS DILL	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2035	TAMIRIS KACZOROWSKI	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
1872	TANIA CLAUDIA THIBES	06. Veterinário	Deferida
2023	TATIANE SÔNIA GURSKI MELNIK JAREMKO	05. Professor	Deferida
2034	TAYANARA TALITA FRANCO DOS SANTOS	05. Professor	Deferida
2325	TAYNÁ NOVACKI DOS SANTOS	05. Professor	Deferida
2101	TERESINHA APARECIDA DE OLIVEIRA	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2309	TEREZINHA BRACIAK	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2216	VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
1959	VILCINÉIA LESZAK	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2508	WALINSON KELVIN MARCA	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2198	WESLEY SCHELBAUER MINATTI	04. Auxiliar Administrativo	Deferida
2220	WILLIAN JOSE KUCHINSKI	03. Operador de Máquina	Deferida

ANEXO II

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

2230	2332	2138
2226	2606	2427
2211	1912	1985
2570	1956	2361
1883	1897	1902
2028	2346	1970
1968	2572	1904
2012	2477	2622
2598	2502	2022
1885	2586	2468
2469	2630	2525
1924	2455	2621
2019	2608	2616
2235	2337	2006
2075	2599	1972
1894	2490	1976
1892	2408	2592
2016	2611	2445
2556	2281	2472
2497	2524	2054
1907	1937	1920
2600	1873	2151
1983	2482	2441
2004	2089	2618
1981	2393	2567
1877	2447	2467
1911	2036	1919
1887	2555	2578
1944	2076	2310
2141	2615	1929
2097	2571	1946
2148	1991	2565
1888	2329	2548
1958	1993	2564
2589	2500	1995
1966	1928	2585
2018	2406	2459
2010	1868	2381

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:A9A4DCF2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL PARA OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, CONSELHO TUTELAR E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, DE PAULO FRONTIN PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	Capacitação para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos, com o intuito de aprimorar o Controle Social visando o apoio e o fortalecimento da sua atuação e, capacitação para o Conselho Tutelar de Paulo Frontin, com o intuito de aprimorar e qualificar a sua atuação, correspondendo às diretivas da Política Nacional de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente. (32 Horas)	8.800,00	8.800,00
Total					8.800,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa Emancipar Assessoria e Consultoria LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.839.123/0001-25 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 173/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.060	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec. Municipal de Governo.

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 03 de Novembro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5A53C389

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA FAMILIAR RURAL, MEDIANTE DOAÇÃO DE VERBA DOS VEREADORES MANO E DIDI, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	FOGÃO INDUSTRIAL SEIS (6) BOCAS COM FORNO	2.197,00	2.197,00
2	1,00	U	REFRIGERADOR DOMESTICO 375L	2.680,00	2.680,00
3	1,00	U	FREEZER HORIZONTAL DUAS TAMPAS 546L	3.390,00	3.390,00
4	1,00	U	FORNO ELÉTRICO 42L	550,00	550,00
5	1,00	U	FORNO MICROONDAS 31L	650,00	650,00
6	1,00	U	BATEDEIRA DOMÉSTICA	137,00	137,00
7	1,00	U	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO	129,00	129,00
8	1,00	U	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS	429,00	429,00
9	2,00	U	SMART TV 42" (QUARENTA E DUAS POLEGADAS) E SUPORTES DE TV ARTICULADO (PAREDE)	2.789,00	5.578,00
Total					15.740,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa Max Kazza, Comercial Kamiski LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o n° 73.249.195/0002-62 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 175/2021 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 15.740,00 (Quinze mil setecentos e quarenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.101	1000	3.3.90..30.00.00.00.00/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec. Mun. de Educação

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 03 de Novembro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:82EDD92C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE UMA WEBSÉRIE EM FORMATO DE ÁUDIO VISUAL DISPONIBILIZADA PELO "YOUTUBE", FORMAÇÃO COM OS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E CONTEÚDOS PRÁTICOS A SER DISPONIBILIZADO NO WHATSAPP E REDES SOCIAIS COM O TEMA: "CYBERBULLYING", DE PAULO FRONTIN PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	Disponibilização de websérie no formato áudio visual, acerca do tema cyberbullying, a ser disponibilizada pelo "Youtube" por link compartilhável. (4 á 5 episódios)	12.000,00	12.000,00
2	1,00	U	Formação de forma online, com transmissão ao vivo para os atores do Sistema de Garantia de Direitos, acerca do tema cyberbullying, a ser disponibilizada pelo Youtube ou Google Meet e, disponibilização de material educativo para ser disponibilizado aos pais e responsáveis (vídeos educativos curtos para serem enviados pelo whatsapp) com uma abordagem facilmente compreensível sobre otema.	5.000,00	5.000,00
Total					17.000,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa Gustavo Mologne de Oliveira Produções , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.643.052/0001-35 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 174/2021 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 17.00,00 (Dezessete mil), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec. Mun. de Assistência Social e Família

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 23 de Setembro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6F62100B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 842/2021

LEI Nº 842/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$ 475.000,00(Quatrocentos e setenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

02	EXECUTIVO MUNICIPAL			
001	GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0401.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
00191	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0988	166.000,00
	TOTAL			166.000,00

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.302.1001.2048	MANTER OS SERV DE GESTÃO E ADMNIST.DAS ATENÇÃO BÁSICA MÉDIA E ALTA COMP.			
02652	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0304	131.436,14
02654	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0373	105.000,00
02655	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0501	48.563,86
02653	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0988	24.000,00
	TOTAL			309.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de: por provável excesso de arrecadação da receita 171899110105000000 F 988 o valor de R$ 166.000,00 por provável excesso de arrecadação da receita 221300110200000000 F 304 o valor de R$ 131.436,14 por provável excesso de arrecadação da receita 242803110200000000 F 373 o valor de R$ 105.000,00 por provável excesso de arrecadação da receita 221300110300000000 F 501 o valor de R$ 48.563,86 por provável excesso de arrecadação da receita 171899110105000000 F 988 o valor de R$ 24.000,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes.

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Município de Pinhal de São Bento, em 09 de novembro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:D3B4426D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2017

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: T. R. HERMES CLINICA ODONTOLOGICA INTEGRADA LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA: Os itens do contrato ficam reajustados o conforme abaixo:

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço total do reajuste sobre o contrato
LOTE: 004 - Lote 004	1	4434	SERVIÇO DE 1 (UM) NUTRICIONISTA PARA ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MINIMA DE 20 HORAS SEMANAIS E CRONOGRAMA DE TRABALHO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA.	SERV	R$ 646,56

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 03/11/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:1FD05E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 78/2021

DECRETO 78/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$475.000,00(Quatrocentos e setenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

02	EXECUTIVO MUNICIPAL			
001	GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0401.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
00191	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0988	166.000,00

	TOTAL			166.000,00

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.302.1001.2048	MANTER OS SERV DE GESTÃO E ADMNIST.DAS ATENÇÃO BÁSICA MÉDIA E ALTA COMP.			
02652	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0304	131.436,14
02654	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0373	105.000,00
02655	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0501	48.563,86
02653	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0988	24.000,00
	TOTAL			309.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de:por provável excesso de arrecadação da receita 171899110105000000 F 988o valor de R$ 166.000,00por provável excesso de arrecadação da receita 221300110200000000 F 304 o valor de R$ 131.436,14 por provável excesso de arrecadação da receita 242803110200000000 F 373 o valor de R$ 105.000,00 por provável excesso de arrecadação da receita 221300110300000000 F 501 o valor de R$ 48.563,86 por provável excesso de arrecadação da receita 171899110105000000 F 988 o valor de R$ 24.000,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Pinhal de São Bento, em 09 de novembro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A0E30319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 49/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 49/2021 nestes termos:

Data Pregão	09/08/2021
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS E ARTEFATOS DE CONCRETO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR: J B DE M FERREIRA & CIA LTDA - CNPJ: 12.137.490/0001-51
Valor Total do Fornecedor: 464.834,85 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 2.398,40 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,20 CM X 1,00 MT	PROPRIA MF	UN	80,00	29,98	2.398,40

LOTE 2
Valor Total do Lote: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,30 CM X 1.00 MT	PROPRIA MF	UN	120,00	40,00	4.800,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 44.690,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,40 CM X 1.00 MT	PROPRIA MF	UN	1.090,00	41,00	44.690,00

LOTE 4 Ampla Concorrência
Valor Total do Lote: 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,60 CM X 1.00 MT	PROPRIA MF	UN	825,00	70,00	57.750,00

LOTE 5 Ampla Concorrência
Valor Total do Lote: 20.350,00 (vinte mil, trezentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,60 CM X 1.00 MT	PROPRIA MF	UN	275,00	74,00	20.350,00

LOTE 6 Ampla Concorrência
Valor Total do Lote: 90.210,00 (noventa mil, duzentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,80 CM X 1.00 MT	PROPRIA MF	UN	465,00	194,00	90.210,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 29.448,45 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,80 CM X 1.00 MT	PROPRIA MF	UN	155,00	189,99	29.448,45

LOTE 8
Valor Total do Lote: 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 1.00 X 1.00 MT	PROPRIA MF	UN	300,00	284,00	85.200,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 1.00 X 1.00 MT	PROPRIA MF	UN	100,00	210,00	21.000,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 57.280,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 1,50 CM X 100 MT	PROPRIA MF	UN	80,00	716,00	57.280,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Meio fio alto 0,80 MT X 0,25 CM	PROPRIA MF	METRO	1.000,00	24,80	24.800,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 4.892,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Meio fio baixo 0,80 MT X 0,15 CM	PROPRIA MF	METRO	200,00	24,46	4.892,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 4.998,00 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAVER CIMENTO10 X 20 X 0,8	PROPRIA MF	M2	100,00	49,98	4.998,00

LOTE 14 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 4.098,00 (quatro mil e noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAVER CIMENTO10 X 20 X 0,6	PROPRIA MF	M2	100,00	40,98	4.098,00

LOTE 15 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAVER CIMENTO10 X 20 X 0,4	PROPRIA MF	M2	200,00	39,00	7.800,00

LOTE 16 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39	PROPRIA MF	UN	2.000,00	2,56	5.120,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 464.834,85 (quatrocentos e sessenta e quatro mil , oitocentos e trinta e quatro e oitenta e cinco)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 08 de novembro de 2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº274/2021
Pregão Nº 49/2021

Aos 09 de novembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 49/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS E ARTEFATOS DE CONCRETO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **J B DE M FERREIRA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 12.137.490/0001-51, estabelecida na ROD PR 466, 0 – CEP: 85.200-000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, neste ato representada pelo Sr. JOAO BATISTA DE MORAES FERREIRA**,** portador da Cédula de Identidade nº. 889.301-2, CPF nº. 237.843.349-20, a saber:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	7826	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,20 CM X 1,00 MT	UN	80	R$ 29,98	2.398,40	PROPRIA MF
					TOTAL	2.398,40	

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	7827	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,30 CM X 1.00 MT	UN	120	R$ 40,00	4.800,00	PROPRIA MF
					TOTAL	4.800,00	

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	7828	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,40 CM X 1.00 MT	UN	1090	R$ 41,00	44.690,00	PROPRIA MF
					TOTAL	44.690,00	

LOTE 4: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	7829	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,60 CM X 1.00 MT	UN	825	R$ 70,00	57.750,00	PROPRIA MF
					TOTAL	57.750,00	

LOTE 5: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	7829	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,60 CM X 1.00 MT	UN	275	R$ 74,00	20.350,00	PROPRIA MF
					TOTAL	20.350,00	

LOTE 6: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	7830	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,80 CM X 1.00 MT	UN	465	R$ 194,00	90.210,00	PROPRIA MF
					TOTAL	90.210,00	

LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	7830	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,80 CM X 1.00 MT	UN	155	R$ 189,99	29.448,45	PROPRIA MF
					TOTAL	29.448,45	

LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	7831	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 1.00 X 1.00 MT	UN	300	R$ 284,00	85.200,00	PROPRIA MF
					TOTAL	85.200,00	

LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	7831	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 1.00 X 1.00 MT	UN	100	R$ 210,00	21.000,00	PROPRIA MF
					TOTAL	21.000,00	

LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	17982	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 1,50 CM X 100 MT	UN	80	R$ 716,00	57.280,00	PROPRIA MF
					TOTAL	57.280,00	

LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	59786	Meio fio alto 0,80 MT X 0,25 CM	METRO	1000	R$ 24,80	24.800,00	PROPRIA MF
					TOTAL	24.800,00	

LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	59787	Meio fio baixo 0,80 MT X 0,15 CM	METRO	200	R$ 24,46	4.892,00	PROPRIA MF
					TOTAL	4.892,00	

LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	16702	PAVER CIMENTO10 X 20 X 0,8	M2	100	R$ 49,98	4.998,00	PROPRIA MF
					TOTAL	4.998,00	

LOTE 14: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	16703	PAVER CIMENTO10 X 20 X 0,6	M2	100	R$ 40,98	4.098,00	PROPRIA MF
					TOTAL	4.098,00	

LOTE 15: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	16704	PAVER CIMENTO10 X 20 X 0,4	M2	200	R$ 39,00	7.800,00	PROPRIA MF
					TOTAL	7.800,00	

LOTE 16: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	57300	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39	UN	2000	R$ 2,56	5.120,00	PROPRIA MF
					TOTAL	5.120,00	

1.1.1 – Valor total da ata: 464.834,85 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
1.2. A empresa vencedora deverá entregar os produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência.

•
A empresa vencedora deverá entregar os produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência.

•
A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

•
A entrega deverá ocorrer em local pré-designado pela Secretaria Municipal da Cidade e Secretaria Municipal do Interior devido ao peso e tamanho dos objetos adquiridos.

•
A contratada terá 3 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

•
A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.

•
A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

1.9. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

•
Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

•
Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

•
A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria Municipal de Cidade.

•
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

•
Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) advertência;
b) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
d) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
4. PAGAMENTO
4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICIPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12.A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 49/2021-(SRP).
Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
6.13.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
6.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.49/2021- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
6.15. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 585/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidor Fabiano Sedorak – Secretaria Municipal da Cidade.
- Osvaldo Krupek – Secretaria Municipal do Interior

6.16. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
6.17. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 09 de novembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***JOAO BATISTA DE MORAES FERREIRA***
Prefeito Municipal	CPF Nº 237.843.349-20

J B DE M FERREIRA & CIA LTDA

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal Do Contrato

FABIANO SEDORAK OSVALDO KRUPEK
Matricula nº 50576-1 Matricula nº 21073
Sec. Municipal da Cidade Sec. Municipal do Interior

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:4085ECBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO TOMADA DE PREÇO 12/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Tomada de Preços 12/2021 nestes termos:

Data Tomada de Preços	04/11/2021
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAIS.

FORNECEDOR: JOAO MARIA DE SOUZA - CNPJ: 22.918.797/0001-43
Valor Total do Fornecedor: 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SERVIÇOS PERFURAÇÃO DE POÇO (PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR DE 120 METROS, INCLUINDO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS E MATERIAS: REVESTIMENTO DAS CAMADAS INCONSTANTES COM TUBOS GEOMECANICOS 1 ¼ BARRA 4 M, CIMENTAÇÃO ANULAR COM PASTA DE CIMENTO E ADITIVOS. ENSAIO DE VAZÃO DE 24 HORAS. ANALISE FISICO-QUIMICA DA ÁGUA. TAMPA DE PROTEÇÃO (PROFUNDIDADE DE 120 MTS). COM O FORNECIMENTO DE 1 MOTOBOMBA SUBMERSA. COM CAPACIDADE DE BOMBEAMENTO DE ATE 4.0 M³/H, C/ MCA DE ATÉ 120 METROS, COM INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELETRICO, INCLUINDO TODO MATERIAL ELETRICO, MECANICO E HIDRAULICO E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE TUBO EDUTOR GEOMECANICO A SER PERFURADO E INSTALADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		SERV	4,00	22.000,00	88.000,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PERFURAÇÃO POÇO ARTESIANO CONFORME TERMO DE REFERENCIA, LOCALIDADE DE CANTU, BOM JESUS.		SERV	1,00	31.000,00	31.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 09 de novembro de 2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 276/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **JOAO MARIA DE SOUZA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAIS..
VALOR: 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 09 de maio de 2022
DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2021
MODALIDADE: **Tomada de Preços.nº. 12/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:B0E7E7A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
5 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.510.000,00	54.006.140,43	6.672.975,15	31.894.538,17	22.111.602,26	7.613.621,99	31.776.732,01	22.229.408,42	31.347.504,85
DESPESAS CORRENTES	37.267.750,00	44.619.729,98	6.420.805,35	28.470.259,07	16.149.470,91	6.403.282,19	28.365.177,19	16.254.552,79	27.944.107,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.015.011,31	21.657.621,06	2.809.039,55	14.374.042,71	7.283.578,35	2.809.039,55	14.374.042,71	7.283.578,35	14.322.850,08
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	386.000,00	386.000,00	28.821,84	156.102,57	229.897,43	28.821,84	156.102,57	229.897,43	156.102,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.866.738,69	22.576.108,92	3.582.943,96	13.940.113,79	8.635.995,13	3.565.420,80	13.835.031,91	8.741.077,01	13.465.154,43
DESPESAS DE CAPITAL	2.049.250,00	9.193.410,45	252.169,80	3.424.279,10	5.769.131,35	1.210.339,80	3.411.554,82	5.781.855,63	3.403.397,77
INVESTIMENTOS	1.957.250,00	9.036.772,67	250.918,14	3.359.198,75	5.677.573,92	1.209.088,14	3.346.474,47	5.690.298,20	3.338.317,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.000,00	65.637,78	1.251,66	65.080,35	557,43	1.251,66	65.080,35	557,43	65.080,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.000,00	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.000,00	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.035.000,00	4.772.986,25	596.758,46	3.009.433,09	1.763.553,16	596.758,46	3.009.277,85	1.763.708,40	3.009.277,85
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.545.000,00	58.779.126,68	7.269.733,61	34.903.971,26	23.875.155,42	8.210.380,45	34.786.009,86	23.993.116,82	34.356.782,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	500.000,00	435.362,22	86.187,60	349.908,70	85.453,52	86.187,60	349.908,70	85.453,52	349.908,70
Amortização da Dívida Interna	500.000,00	435.362,22	86.187,60	349.908,70	85.453,52	86.187,60	349.908,70	85.453,52	349.908,70
Dívida Mobiliária	500.000,00	435.362,22	86.187,60	349.908,70	85.453,52	86.187,60	349.908,70	85.453,52	349.908,70
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.045.000,00	59.214.488,90	7.355.921,21	35.253.879,96	23.960.608,94	8.296.568,05	35.135.918,56	24.078.570,34	34.706.691,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.361.037,57	5.462.614,86	(5.462.614,86)	420.390,73	5.580.576,26	(5.580.576,26)	6.009.803,42
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.045.000,00	59.214.488,90	8.716.958,78	40.716.494,82	18.497.994,08	8.716.958,78	40.716.494,82	18.497.994,08	40.716.494,82

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:EC493A2F

CONTABILIDADE
BO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.045.000,00	51.308.700,73	8.716.958,78	16,99	40.716.494,82	79,36	10.592.205,91
RECEITAS CORRENTES	43.995.000,00	47.263.700,73	8.716.958,78	18,44	40.006.510,82	84,65	7.257.189,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.905.945,00	4.542.339,88	1.265.088,09	27,85	4.228.052,85	93,08	314.287,03
IMPOSTOS	3.332.945,00	3.879.339,88	997.905,27	25,72	3.638.875,40	93,80	240.464,48
TAXAS	573.000,00	663.000,00	267.182,82	40,30	588.966,95	88,83	74.033,05
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	210,50	0,00	(210,50)
CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	201.070,04	20,11	934.555,65	93,46	65.444,35
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.000.000,00	1.000.000,00	201.070,04	20,11	934.555,65	93,46	65.444,35
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	12.779,49	226.077,82	1.769,07	340.415,37	2.663,76	(327.635,88)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	10.000,00	10.000,00	9.921,52	99,22	14.198,58	141,99	(4.198,58)
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	2.779,49	216.156,30	7.776,83	326.216,79	11.736,57	(323.437,30)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	158.000,00	158.000,00	14.293,04	9,05	56.536,78	35,78	101.463,22
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	138.000,00	138.000,00	5.949,26	4,31	19.861,67	14,39	118.138,33
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	20.000,00	20.000,00	2.943,78	14,72	29.775,11	148,88	(9.775,11)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	5.400,00	0,00	6.900,00	0,00	(6.900,00)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.911.055,00	41.540.581,36	7.009.021,84	16,87	34.415.398,71	82,85	7.125.182,65
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	19.509.207,00	21.113.400,15	3.629.082,53	17,19	17.249.042,60	81,70	3.864.357,55
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	14.401.848,00	14.785.181,21	2.341.061,99	15,83	12.167.990,79	82,30	2.617.190,42
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	5.000.000,00	5.642.000,00	1.038.877,32	18,41	4.978.852,11	88,25	663.147,89
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	19.513,21	0,00	(19.513,21)
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	1.407,95	14,08	31.551,46	315,51	(21.551,46)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	5.000,00	5.000,00	2.222,62	44,45	6.613,18	132,26	(1.613,18)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	(2.872,42)	0,00	17.185,84	0,00	(17.185,84)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	2.057,75	41,16	7.752,44	155,05	(2.752,44)
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	4.045.000,00	0,00	0,00	709.984,00	17,55	3.335.016,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	100.000,00	0,00	0,00	64.484,00	64,48	35.516,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	100.000,00	0,00	0,00	64.484,00	64,48	35.516,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	2.445.000,00	0,00	0,00	645.500,00	26,40	1.799.500,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	50.000,00	718.500,00	0,00	0,00	95.500,00	13,29	623.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	1.726.500,00	0,00	0,00	550.000,00	31,86	1.176.500,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	44.045.000,00	51.308.700,73	8.716.958,78	16,99	40.716.494,82	79,36	10.592.205,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.045.000,00	51.308.700,73	8.716.958,78	16,99	40.716.494,82	79,36	10.592.205,91
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	44.045.000,00	51.308.700,73	8.716.958,78	16,99	40.716.494,82	79,36	10.592.205,91
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.907.495,42	0,00	0,00	7.907.495,42	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	7.907.495,42	0,00	0,00	7.907.495,42	100,00	0,00

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:F42E334D

CONTABILIDADE
RREO FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	40.010.000,00	54.441.502,65	6.759.162,75	32.244.446,87	91,46	22.197.055,78	7.699.809,59	32.126.640,71	91,44	22.314.861,94
LEGISLATIVA	2.280.000,00	2.280.000,00	0,00	0,00	0,00	2.280.000,00	0,00	0,00	0,00	2.280.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.280.000,00	2.280.000,00	0,00	0,00	0,00	2.280.000,00	0,00	0,00	0,00	2.280.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.549.511,31	7.048.831,58	974.771,60	4.917.185,61	13,95	2.131.645,97	1.138.668,43	4.914.968,16	13,99	2.133.863,42
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.165.511,31	5.664.831,58	792.225,19	4.009.019,65	11,37	1.655.811,93	956.122,02	4.006.802,20	11,40	1.658.029,38
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CONTROLE INTERNO	401.000,00	401.000,00	66.285,31	337.074,34	0,96	63.925,66	66.285,31	337.074,34	0,96	63.925,66
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	888.000,00	888.000,00	116.261,10	571.091,62	1,62	316.908,38	116.261,10	571.091,62	1,63	316.908,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.166.500,00	1.761.933,19	192.075,10	894.514,18	2,54	867.419,01	280.020,10	878.514,18	2,50	883.419,01
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	60.000,00	65.805,75	4.668,29	32.970,87	0,09	32.834,88	4.668,29	32.970,87	0,09	32.834,88
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	1.332,45	0,00	8.667,55	0,00	1.332,45	0,00	8.667,55
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	41.000,00	46.070,00	2.963,23	9.229,32	0,03	36.840,68	2.963,23	9.229,32	0,03	36.840,68
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.055.500,00	1.640.057,44	184.443,58	850.981,54	2,41	789.075,90	272.388,58	834.981,54	2,38	805.075,90
SAÚDE	9.711.396,75	15.517.224,51	2.298.844,54	11.639.256,73	33,02	3.877.967,78	2.388.152,95	11.622.137,22	33,08	3.895.087,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	138.468,66	4.718,98	76.728,80	0,22	61.739,86	4.718,98	76.728,80	0,22	61.739,86
ATENÇÃO BÁSICA	7.490.848,00	12.848.620,49	1.921.622,66	9.905.936,04	28,10	2.942.684,45	2.010.931,07	9.890.039,33	28,15	2.958.581,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.144.341,75	2.255.082,95	355.970,76	1.585.694,82	4,50	669.388,13	355.970,76	1.585.694,82	4,51	669.388,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	76.207,00	275.052,41	16.532,14	70.897,07	0,20	204.155,34	16.532,14	69.674,27	0,20	205.378,14
EDUCAÇÃO	9.890.236,25	11.358.453,94	1.787.950,45	7.312.676,93	20,74	4.045.777,01	2.045.950,45	7.256.387,83	20,65	4.102.066,11
ENSINO FUNDAMENTAL	9.583.236,25	10.990.359,63	1.769.760,70	7.148.623,48	20,28	3.841.736,15	2.027.760,70	7.133.335,48	20,30	3.857.024,15
ENSINO SUPERIOR	12.000,00	72.000,00	17.190,00	26.540,76	0,08	45.459,24	17.190,00	26.540,76	0,08	45.459,24
EDUCAÇÃO INFANTIL	245.000,00	246.094,31	894,17	137.089,43	0,39	109.004,88	894,17	96.088,33	0,27	150.005,98
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	10.000,00	105,58	423,26	0,00	9.576,74	105,58	423,26	0,00	9.576,74
CULTURA	333.500,00	333.500,00	52.502,32	148.762,96	0,42	184.737,04	52.502,32	148.762,96	0,42	184.737,04
DIFUSÃO CULTURAL	333.500,00	333.500,00	52.502,32	148.762,96	0,42	184.737,04	52.502,32	148.762,96	0,42	184.737,04
URBANISMO	3.670.000,00	4.664.351,51	566.618,17	2.591.614,86	7,35	2.072.736,65	566.618,17	2.587.778,16	7,37	2.076.573,35
SERVIÇOS URBANOS	3.625.000,00	4.589.351,51	545.331,97	2.539.119,34	7,20	2.050.232,17	545.331,97	2.535.282,64	7,22	2.054.068,87
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	45.000,00	75.000,00	21.286,20	52.495,52	0,15	22.504,48	21.286,20	52.495,52	0,15	22.504,48
HABITAÇÃO	83.500,00	83.500,00	0,00	4.571,44	0,01	78.928,56	0,00	4.571,44	0,01	78.928,56
INFRA-ESTRUTURA URBANA	48.500,00	48.500,00	0,00	0,00	0,00	48.500,00	0,00	0,00	0,00	48.500,00
HABITAÇÃO URBANA	35.000,00	35.000,00	0,00	4.571,44	0,01	30.428,56	0,00	4.571,44	0,01	30.428,56
GESTÃO AMBIENTAL	555.000,00	1.207.185,44	47.172,24	843.733,47	2,39	363.451,97	396.172,24	843.733,47	2,40	363.451,97
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	555.000,00	1.207.185,44	47.172,24	843.733,47	2,39	363.451,97	396.172,24	843.733,47	2,40	363.451,97
AGRICULTURA	1.468.855,69	3.821.169,39	114.094,18	636.228,47	1,80	3.184.940,92	114.094,18	636.228,47	1,81	3.184.940,92
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
EXTENSÃO RURAL	1.458.855,69	3.811.169,39	114.094,18	636.228,47	1,80	3.174.940,92	114.094,18	636.228,47	1,81	3.174.940,92
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INDÚSTRIA	420.000,00	470.000,00	2.950,00	122.684,50	0,35	347.315,50	2.950,00	122.684,50	0,35	347.315,50
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	420.000,00	470.000,00	2.950,00	122.684,50	0,35	347.315,50	2.950,00	122.684,50	0,35	347.315,50
TRANSPORTE	3.200.500,00	4.863.212,83	653.650,48	2.592.739,49	7,35	2.270.473,34	646.147,08	2.570.396,09	7,32	2.292.816,74
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.200.500,00	4.863.212,83	653.650,48	2.592.739,49	7,35	2.270.473,34	646.147,08	2.570.396,09	7,32	2.292.816,74
DESPORTO E LAZER	488.000,00	839.140,26	68.533,67	540.478,23	1,53	298.662,03	68.533,67	540.478,23	1,54	298.662,03
DESPORTO COMUNITÁRIO	478.000,00	829.140,26	68.533,67	540.478,23	1,53	288.662,03	68.533,67	540.478,23	1,54	288.662,03
LAZER	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.000,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.000,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.035.000,00	4.772.986,25	596.758,46	3.009.433,09	8,54	1.763.553,16	596.758,46	3.009.277,85	8,56	1.763.708,40
TOTAL III = (I + II)	44.045.000,00	59.214.488,90	7.355.921,21	35.253.879,96	100,00	23.960.608,94	8.296.568,05	35.135.918,56	100,00	24.078.570,34

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:711E193F

CONTABILIDADE
RREO EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.879.339,88	3.638.875,40
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.020.445,00	666.637,22
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.198.500,00	1.259.184,76
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	639.894,88	908.728,81
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.020.500,00	804.324,61
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	37.953.000,00	31.289.652,11
2.1 - Cota-parte FPM	20.350.000,00	16.612.712,29
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.000.000,00	15.847.465,59
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.350.000,00	765.246,70
2.2 - Cota-parte ICMS	15.300.000,00	12.742.133,86
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	196.878,66
2.4 - Cota-parte ITR	3.000,00	20.972,18
2.5 - Cota-parte IPVA	2.000.000,00	1.716.955,12
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.832.339,88	34.928.527,51
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.320.600,00	6.104.881,08
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.137.484,97	2.627.250,80
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.642.000,00	4.978.852,11
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.642.000,00	4.978.852,11
6.1.1 - Principal	5.642.000,00	4.978.852,11
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.678.600,00)	(1.126.028,97)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		649.832,03
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		17.993,19
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		631.838,84
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		5.628.684,14

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.206.349,38	4.353.858,47	4.353.858,47	4.353.858,47	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	5.206.349,38	4.353.858,47	4.353.858,47	4.353.858,47	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	400.000,00	232.821,76	232.821,76	232.821,76	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	400.000,00	232.821,76	232.821,76	232.821,76	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.606.349,38	4.586.680,23	4.586.680,23	4.586.680,23	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.784.417,59	3.784.417,59	3.784.417,59	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.586.680,23	4.586.680,23	4.586.680,23	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

em Despesa de Capital				
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.485.196,48	3.784.417,59	3.784.417,59	76,01
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB(VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	497.885,21	392.171,88	392.171,88	7,88

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.599.152,57	2.804.694,00	2.802.300,00	2.744.374,44	2.394,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.599.152,57	2.804.694,00	2.802.300,00	2.744.374,44	2.394,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	7.388.980,23
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(1.126.028,97)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	8.515.009,20

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO(x)**	**VALOR APLICADO(w)**	**% APLICADO(y)**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO(x)**	**VALOR APLICADO(w)**	**% APLICADO(y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.732.131,88	8.515.009,20	24,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	24.214,70	0,00	24.214,70	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.858,51	0,00	2.858,51	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	21.356,19	0,00	21.356,19	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	620.000,00	513.780,57
35.1 - Salário-Educação	350.000,00	330.457,45
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	270.000,00	183.323,12
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	142.500,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 +39)	762.500,00	513.780,57

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.010.110,50	573.899,53	573.899,53	573.898,93	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 +45)	1.010.110,50	573.899,53	573.899,53	573.898,93	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	12.215.612,45	7.965.273,76	7.962.879,76	7.904.953,60	2.394,00
47.1 - Despesas Correntes	12.115.456,76	7.771.226,34	7.725.187,24	7.660.312,03	46.039,10
47.1.1 - Pessoal Ativo	8.369.335,63	5.893.655,94	5.893.655,94	5.885.848,90	0,00

47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	380.000,00	217.764,76	217.764,76	217.764,76	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.366.121,13	1.659.805,64	1.613.766,54	1.556.698,37	46.039,10
47.2 - Despesas de Capital	860.983,43	669.870,58	659.620,58	654.943,53	10.250,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	860.983,43	669.870,58	659.620,58	654.943,53	10.250,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	39.349,38	162.733,43
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.608.036,42	324.682,84
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(4.568.687,04)	(161.949,41)
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(4.568.687,04)	(161.949,41)

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:A6567165

CONTABILIDADE
RREO SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.332.945,00	3.879.339,88	3.638.875,40	93,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	940.445,00	1.020.445,00	666.637,22	65,33
IPTU	938.945,00	938.945,00	332.253,64	35,39
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.500,00	81.500,00	334.383,58	410,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	868.500,00	1.198.500,00	1.259.184,76	105,06
ITBI	865.000,00	1.195.000,00	1.258.608,45	105,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.500,00	3.500,00	576,31	16,47
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	503.500,00	639.894,88	908.728,81	142,01
ISS	500.000,00	636.394,88	881.901,33	138,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.500,00	3.500,00	26.827,48	766,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.020.500,00	1.020.500,00	804.324,61	78,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.303.000,00	36.603.000,00	30.524.405,41	83,39
Cota-Parte FPM	19.000.000,00	19.000.000,00	15.847.465,59	83,41
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	20.972,18	699,07
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.716.955,12	85,85
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.300.000,00	12.742.133,86	83,28
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	196.878,66	65,63
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.635.945,00	40.482.339,88	34.163.280,81	84,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.188.000,0	8.108.355,5	6.848.475,46	84,46	6.835.964,75	84,31	6.790.458,52	83,75
Despesas Correntes	6.118.000,0	7.859.970,6	6.673.491,64	84,90	6.660.980,93	84,75	6.615.474,70	84,17
Despesas de Capital	70.000,00	248.384,96	174.983,82	70,45	174.983,82	70,45	174.983,82	70,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.144.341,7	2.244.936,0	1.575.547,90	70,18	1.575.547,90	70,18	1.575.547,90	70,18
Despesas Correntes	2.139.341,7	2.236.857,9	1.569.873,08	70,18	1.569.873,08	70,18	1.569.873,08	70,18
Despesas de Capital	5.000,00	8.078,08	5.674,82	70,25	5.674,82	70,25	5.674,82	70,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.332.341,7	10.353.291,	8.424.023,36	81,37	8.411.512,65	81,24	8.366.006,42	80,81

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.424.023,36	8.411.512,65	8.366.006,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.424.023,36	8.411.512,65	8.366.006,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.124.492,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.299.531,24	3.287.020,53	3.241.514,30
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	24,66	24,62	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) -	
Empenhos de 2021	5.124.492,12	8.424.023,36	3.299.531,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.299.531,24	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) =											0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.144.055,00	3.630.228,13	2.843.201,52	78,32
Proveniente da União	1.983.707,00	3.446.546,92	2.708.209,81	78,58
Proveniente dos Estados	160.348,00	183.681,21	134.991,71	73,49
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	2.779,49	85.372,21	3.071,51
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.144.055,00	3.633.007,62	2.928.573,73	80,61

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.067.848,0	5.655.264,9	3.839.439,62	67,89	3.836.053,62	67,83	3.766.641,33	66,60
Despesas Correntes	2.017.848,0	4.419.455,9	2.958.447,82	66,94	2.956.421,82	66,90	2.887.009,53	65,32
Despesas de Capital	50.000,00	1.235.809,0	880.991,80	71,29	879.631,80	71,18	879.631,80	71,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	10.146,92	10.146,92	100,00	10.146,92	100,00	10.146,92	100,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	10.146,92	10.146,92	100,00	10.146,92	100,00	10.146,92	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	76.207,00	275.052,41	70.776,92	25,73	69.554,12	25,29	66.154,94	24,05
Despesas Correntes	76.207,00	275.052,41	70.776,92	25,73	69.554,12	25,29	66.154,94	24,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	138.468,66	76.728,80	55,41	76.728,80	55,41	75.528,80	54,55
Despesas Correntes	0,00	138.468,66	76.728,80	55,41	76.728,80	55,41	75.528,80	54,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.144.055,0	6.078.932,9	3.997.092,26	65,75	3.992.483,46	65,68	3.918.471,99	64,46

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.255.848,0	13.763.620,	10.687.915,08	77,65	10.672.018,37	77,54	10.557.099,85	76,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.144.341,7	2.255.082,9	1.585.694,82	70,32	1.585.694,82	70,32	1.585.694,82	70,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	76.207,00	275.052,41	70.776,92	25,73	69.554,12	25,29	66.154,94	24,05
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	138.468,66	76.728,80	55,41	76.728,80	55,41	75.528,80	54,55
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.476.396,	16.432.224,	12.421.115,62	75,59	12.403.996,11	75,49	12.284.478,41	74,76
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.144.055,0	5.114.872,4	3.486.639,12	68,17	3.482.183,44	68,08	3.471.786,14	67,88
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:C80D6EA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9977/2021 DE 08/11/202

Exercício: 2021
Decreto nº 9977/2021 de 08/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2241/2021 de 08/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
26.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
26.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
26.001.15.451.0024.1.346.		CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES NAS PRAÇAS	
1106 - 4.4.90.51.00.00	606	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
Total Suplementação:			**600.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
26.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
26.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
26.001.15.451.0024.1.339.		CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS	
1051 - 4.4.90.51.00.00	606	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
Total Redução:			**600.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:44CBAC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9979/2021 DE 08/11/202

Exercício: 2021
Decreto nº 9979/2021 de 08/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2237/2021 de 08/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E DO ADOLESCEN	
08.002.08.243.0011.6.010.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
1104 - 3.3.90.49.00.00	01000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.004.08.241.0013.2.017.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO	
194 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ ,Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B69C4F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9975/2021 DE 08/11/202

Exercício: 2021

Decreto nº 9975/2021 de 08/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.306.0021.2.156.		MERENDA EDCOLAR - CRECHES	
274 - 3.3.90.32.00.00	00124	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.306.0022.2.161.		MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
320 - 3.3.90.32.00.00	00124	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
Total Redução:			**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:820DF7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9981/2021 DE 09/11/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9981/2021 de 09/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.122.0043.2.186.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE	
391 - 3.3.90.47.00.00	00303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.301.0043.2.189.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
441 - 3.1.90.94.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
14.001.10.301.0043.2.190.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
445 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
Total Redução:			**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4A1DC677

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.886/20, de 02 de dezembro de 2020.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
1.007	Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	175.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	Fundo Municipal de Assistência Social	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários Livres – (Exercício Corrente)

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Cancelamento Total/Parcial da seguinte dotação orçamentária.

0200	**GABINETE DO PREFEITO**	
0201	GABINETE DO PREFEITO	
2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0504	Divisão de Material e Compras	
2.017	Manutenção da Divisão de Material e Compras	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0505	Divisão de Manutenção e Frota	
2.018	Manutenção da Divisão de Manutenção e Frota	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0506	Divisão de Documentação e Arquivo	
2.019	Manutenção da Divisão de Documentação e Arquivo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0703	Divisão do Serviço Rodoviário Municipal	
2.027	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	30.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0801	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.010	Manutenção da Merenda Escolar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1000	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**	
1002	Divisão de Esportes e Recreação	
2.039	Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (09.11.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:1D1DBE3F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 143, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.886/20, de 02 de dezembro de 2020.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 228.450,00 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	48.300,00

Fonte de Recursos – 412 – CONVÊNIO FUNASA – Aquisição Equipamentos

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	42.450,00

Fonte de Recursos – 338 – SAÚDE – Investimentos C/C 24698-0

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	27.550,00

Fonte de Recursos – 411 – SAÚDE – Fundo Nac. Saúde – Aq. Eq. Un. Básica

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.050,00

Fonte de Recursos – 337 – SAÚDE INVESTIMENTOS C/C 24580-1

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.100,00

Fonte de Recursos – 332 – CONVÊNIO SUS – Reforma Postos

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	51.000,00

Fonte de Recursos – 423 – Reforma Hospital 2018

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	41.000,00

Fonte de Recursos – 424 – Reforma Unidade Básica de Saúde 2018

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro por Fonte de Recursos.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (09.11.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:22D539C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 29/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **65/2021,** referente ao Pregão Presencial nº **29/2021**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 45/2021, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, lubrificantes, filtros e acessórios em geral, novos e originais e/ou de primeira linha necessários à realização da manutenção mecânica e elétrica dos veículos da prefeitura municipal de Prado Ferreira/PR, já integrantes da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio, por um período de 12 (doze) meses**, sendo:

ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME				
Lote	Item	Produto/Serviço	Valor total disponível	Desconto ofertado
1	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS DE LUBRIFICANTE, COMBUSTÍVEL, AR E AR-CONDICIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRAÚLICO, FREIOS, ETC, RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	59.062,50	**10,5%**
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	19.687,50	**10,5%**
2	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS DE LUBRIFICANTE, COMBUSTÍVEL, AR E AR-CONDICIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRAÚLICO, FREIOS, ETC, RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	19.687,50	**10,5%**
2	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	6.562,50	**10,5%**
12	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALOR PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	52.500,00	**12%**
12	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL E NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO OU SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	17.500,00	**12%**
17	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALOR PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	26.250,00	**13,5%**
17	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL E NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO OU SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	8.750,00	**13,5%**
TOTAL			**210.000,00**	
MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA				
Lote	Item	Produto/Serviço	Valor total disponível	Desconto ofertado
3	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS DE LUBRIFICANTE, COMBUSTÍVEL, AR E AR-CONDICIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRAÚLICO, FREIOS, ETC, RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	61.875,00	**11%**
3	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	20.625,00	**11%**
4	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS DE LUBRIFICANTE, COMBUSTÍVEL, AR E AR-CONDICIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRAÚLICO, FREIOS, ETC, RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	20.625,00	**11%**
4	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	6.875,00	**11%**
5	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS DE LUBRIFICANTE, COMBUSTÍVEL, AR E AR-CONDICIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRAÚLICO, FREIOS, ETC, RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	50.625,00	**12%**
5	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	16.875,00	**12%**
7	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS DE LUBRIFICANTE, COMBUSTÍVEL, AR E AR-CONDICIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRAÚLICO, FREIOS, ETC, RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	50.625,00	**13%**
7	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	16.875,00	**13%**
11	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS DE LUBRIFICANTE, COMBUSTÍVEL, AR E AR-CONDICIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRAÚLICO, FREIOS, ETC, RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	45.000,00	**13,5%**
11	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	15.000,00	**13,5%**
15	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALOR PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	59.062,50	**13%**
15	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL E NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO OU SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	19.687,50	**13%**
16	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALOR PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	19.687,50	**13%**
16	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL E NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO OU SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	6.562,50	**13%**
TOTAL			**410.000,00**	
TRATORLON COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA				
Lote	Item	Produto/Serviço	Valor total disponível	Desconto ofertado
6	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS DE LUBRIFICANTE, COMBUSTÍVEL, AR E AR-CONDICIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRAÚLICO, FREIOS, ETC, RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	16.875,00	**11,5%**
6	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	5.625,00	**11,5%**
8	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS DE LUBRIFICANTE, COMBUSTÍVEL, AR E AR-CONDICIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRAÚLICO, FREIOS, ETC, RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	16.875,00	**12,5%**

8	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFÍCA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	5.625,00	**12,5%**
9	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS DE LUBRIFICANTE, COMBUSTIVÉL, AR E AR-CONDICIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRAÚLICO, FREIOS, ETC, RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	60.000,00	**12,5%**
9	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFÍCA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	20.000,00	**12,5%**
10	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS DE LUBRIFICANTE, COMBUSTIVÉL, AR E AR-CONDICIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRAÚLICO, FREIOS, ETC, RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	45.000,00	**13,5%**
10	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFÍCA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	15.000,00	**13,5%**
13	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALOR PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	50.625,00	**13%**
13	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL E NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO OU SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	16.875,00	**13%**
14	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALOR PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	16.875,00	**13%**
14	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL E NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO OU SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	5.625,00	**13%**
TOTAL			**275.000,00**	

A execução do objeto será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura da Ata de Registro de Preços.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto/execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS, ocorrendo por meio do crédito em conta corrente.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 09 de novembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B4A2118A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.332/2021 03/11/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

MOACYR OLDRA, Prefeito em Exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 6.720,00** (seis mil e setecentos e vinte reais), conforme segue:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades de Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
82000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	560,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
177000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	2.460,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções à Industrialização e Empresa
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
300000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.700,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2021:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades de Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
83000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	560,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
175000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	2.460,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções à Industrialização e Empresa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
296000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.700,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

MICHELE DOS SANTOS
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Secretário de Saúde

LUCAS CANZI
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A838050A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

No extrato de termo aditivo de contrato publicado na Edição Nº 2374 do Diário dos Municípios do Paraná em 21/10/2021, onde leu-se:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 353/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: P FEDERIZZI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE REALEZA AO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, PARA 16 DE NOVEMBRO DE 2022, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unid de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	57898	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃOE TRANSLADO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE REALEZA PARA A CIDADE DE CASCAVEL - PR.	DI	1.500,00	76,35	114.525,00

REFERENTE: PREGÃO Nº 92/2017
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2021

Leia-se:
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 353/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: P FEDERIZZI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE REALEZA AO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, PARA 16 DE NOVEMBRO DE 2022 E REAJUSTAR O VALOR DO ITEM DE ACORDO COM A TABELA ABAIXO, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO CONTRATADO	PREÇO REAJUSTADO
LOTE: 001 - LOTE 001	1	57898	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃOE TRANSLADO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE REALEZA PARA A CIDADE DE CASCAVEL - PR.	DI	1.500,00	76,35	95,00

REFERENTE: PREGÃO Nº 92/2017
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:708FB9C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
REVOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2017

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, representada neste ato pelo Prefeito municipal Vitório Antunes de Paula:
Considerando-se os limites de gastos de pessoal, que se encontra dentro dos limites prudenciais, em consonância com a lei 101/2000 e a Lei complementar nº 173/2020.
Considerando o direito do poder Executivo em rever os próprios atos, em consonância com a sumula 473 STF;
Considerando que não há a necessidade de tais convocações no presente momento;
Considerando que os candidatos ainda não apresentaram a documentação exigida no Edital do Concurso Público, mantendo-se, todavia, a ordem de classificação inalterada;
Resolve **CANCELAR** as convocações dos seguintes aprovados no Concurso publico 01/201 do edital nº 56 de 08 de novembro de 2021.

MOTORISTA

INSCR	CANDIDATO	NASC	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSI
021902	BRUNO DO PRADO	28/08/1987	16,00	20,00	16,00	32,00	84,00	80,00	81,60	25º
022051	JEFERSON DUARTE	18/04/1988	08,00	18,00	08,00	20,00	54,00	100,00	81,60	26º

Em garantia ao direito de convocação futura os candidatos que tiverem sua convocação cancelada, retornam a lista de candidatos a serem chamados nos termos do referido certame.

Reserva do Iguaçu/ PR, 09 de novembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:25FA2AD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº.: 01/2021

COMISSÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO RPC – REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DECRETO Nº 152/2021

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EFPC Nº 01/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº.: 01/2021

Aos nove dias de novembro de dois mil e vinte e um, às dez horas, reuniu-se na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul a Comissão para Implementação do Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Município de Rio Azul, nomeada pelo Decreto Municipal nº 152/2021, de 16 de agosto de 2021, para proceder a abertura das propostas e seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar planos de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Rio Azul. A sessão foi presidida pelo Presidente do Fundo de Previdência do Município, Sr. Igor Popovicz, o qual deu as boas-vindas a todos os presentes e informou os critérios de condução da sessão. Registre-se que a presente sessão se

encontra transmitida ao vivo pelo canal oficial no YouTube, sendo que nenhum dos presentes se opôs. Registre-se que as seguintes instituições protocolaram proposta para a participação no processo de seleção:
01 – **Mutuoprev – Entidade de Previdência Complementar**, CNPJ nº 12.905.021/0001-35;
02 – **Icatu Fundo Multipatrocinado - IcatuFMP**, CNPJ nº 01.129.017/0001-06;
03 – **Mongeral Aegon Fundo de Pensão**, CNPJ nº 07.146.074/0001-80 e
04 – **Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE**, CNPJ nº 90.884.412/0001-24.
Inicialmente foram abertos os envelopes contendo as propostas, as quais estavam em mídia digital e físicas (Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEE) e conferida a ocorrência de "condições impeditivas de participação" previstas no Capítulo 03 do Edital de Seleção, sendo que não se identificou impedimento de participação a nenhuma das proponentes. Na sequência, foram conferidos os documentos obrigatórios para participação previstos no Capítulo 05 do Edital de Abertura, quanto à regularidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e requisitos formais da proposta. Registre-se que todas as participantes atenderam aos requisitos de participação. Ato contínuo, foi iniciada a análise das propostas apresentadas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar no que tange à Capacidade Técnica, Condições Econômicas das Propostas e Plano de Benefícios, conforme informações organizadas na tabela a seguir:

BLOCO 01 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA (PONTUAÇÃO MÁXIMA – 05 PONTOS)				
Aspecto avaliado	**MUTUOPREV**	**ICATU**	**MONGERAL**	**FUNDAÇÃO**
Rentabilidade acumulada nos últimos 60 meses da EFPC (maior taxa acumulada)	47,94%	57,53%	54,82%	71,52%
Ativo total da EFPC (em milhões) nos últimos 05 anos (maior valor do último ano em milhões)	130,10	2.687,5	100,67	7.705,06
Quantitativo de participantes da EFPC nos últimos 05 anos (maior número no último ano)	12.115	34.871	3.134	18.422
Estrutura de Governança (melhor estrutura – critério de pontuação)	01	01	01	01
Qualificação e experiência da Diretoria Executiva (maior qualificação – critério de pontuação)	01	01	01	01
Total de pontos no Bloco 01	02	03	02	04
BLOCO 02 - CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA (PONTUAÇÃO MÁXIMA – 05 PONTOS)				
Aspecto avaliado	**MUTUOPREV**	**ICATU**	**MONGERAL**	**FUNDAÇÃO**
2.1. Taxa de carregamento (menor taxa)	0,0%	2%	0,0%	0,0%
2.2. Taxa de administração (menor taxa)	0,04%	0,58%	0,40%	0,50%
2.3. Despesa administrativa/ativo (menor despesa)	0,73%	0,53%	0,57%	0,41%
2.4. Despesa administrativa/participante (menor despesa)	R$ 79,38	R$ 448,00	R$ 182,00	R$ 1.729,38
2.5. Aporte inicial pelo patrocinador (menor aporte)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total de pontos no Bloco 02	4	1	2	3
BLOCO 03 – PLANO DE BENEFÍCIOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (PONTUAÇÃO MÁXIMA – 05 PONTOS)				
Aspecto avaliado	**MUTUOPREV**	**ICATU**	**MONGERAL**	**FUNDAÇÃO**
3.1. Canais e recursos ofertados para implementação do plano e atingimento do público alvo (mecanismos mais eficientes)	0	1	0	0
3.2. Plano de Educação Previdenciária (mecanismos mais eficientes)	0	1	0	1
3.3. Benefícios de risco oferecidos pelo plano (maiores benefícios)	1	1	1	1
3.4. Política de investimentos (melhores políticas)	0	1	1	1
3.5. Mecanismos de governança (auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de auto regulação, manual de conduta ética e práticas para mitigação de conflitos de interesses) e publicidade de gastos com serviços de terceiros e gastos com pessoal	0	1	1	1
Total de pontos no Bloco 03	1	5	3	4
APURAÇÃO FINAL DA PONTUAÇÃO (SOMA DOS TRÊS BLOCOS)	**MUTUOPREV**	**ICATU**	**MONGERAL**	**FUNDAÇÃO**
PONTUAÇÃO FINAL	07	09	07	11

Ponderações da Comissão quanto aos aspectos julgados: a Comissão julgou as propostas com base em sistema de pontos, observado o seguinte: 1) Quanto ao quesito 1.1 foi levado em consideração pela Comissão a soma das rentabilidades relativas aos anos constantes da proposta; 2) Quanto aos quesitos 1.2 e 1.3 foi considerado o ano de 2020 como preponderante para o julgamento; 3) Quanto aos quesitos 1.4 e 1.5 foram consideradas pontuadas as propostas que apresentaram a proposta de forma satisfatória quanto ao item; 4) Quanto ao quesito 2.5 foram pontuadas as propostas que apresentaram aporte inicial; 5) Quanto aos quesitos do Bloco 03 não foram pontuadas as propostas que não apresentaram qualquer menção referente ao item. Portanto, após a análise minuciosa das propostas apresentadas, concluiu-se que a proposta mais vantajosa foi apresentada por **Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE**, com 11 (onze) pontos ao total. **O presente resultado será divulgado no portal da Prefeitura Municipal, dispondo as empresas participantes do prazo de 48h (quarenta e oito) horas para apresentar recurso**. Nada mais a tratar, foi encerrada a presente sessão, ata que por mim, Silvana Przybyzeski, foi lavrada e assinada pelos demais participantes.

JANAINA CORRÊA	***IGOR POPOVICZ***	***VILMA JOSELI VERONEZ***
Representante Diretoria FPMRA	Representante Diretoria FPMRA	Representante Diretoria FPMRA

SILVANA PRZYBYZESKI	***OSVALDO CHRISTO JUNIOR***
Representante Procuradoria Municipal	Representante Procuradoria Municipal

FLORIPA APARECIDA SOARES	***ECINOELY FRANCINE PRZYBYCZ GAPINSKI***
Representante Conselho Municipal de Previdência – CMP	Representante Conselho Municipal de Previdência - CMP

MARLON LOURENÇO DE SOUZA
Representante Secretaria Municipal de Administração

IRINEU GAPINSKI
Representante Secretaria Municipal de Finanças

CARINA FATIMA FUCILINI DEBACZ	***ANDRÉIA DE PAULA PIRES***
Representante Departamento de Pessoal	Representante Departamento de Pessoal

FLAVIANO BILYK	***JACIEL POROCHNIAK***
Representante do Controle Interno	Representante do Controle Interno

JOSÉ AUGUSTO GUELTES	***INGRID HASSEN MAURER***
Representante do Poder Legislativo	Representante do Poder Legislativo

MIRIAN DE FÁTIMA GOLEMBA	***MARIA IZABEL CARNEIRO***
Representante dos Servidores Ativos	Representante dos Servidores Ativos

ADEMIR PETREK	*JOSÉ DE LIMA*
Representante dos Servidores Inativos	Representante dos Servidores Inativos

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:2BC4D9CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 076/2021

(RE)CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 050, de 07 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 050, de 2021, (re)convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:
Professor PB20

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 063, de 31/08/2021, Edital nº 064, de 03/09/2021, Edital nº 068, 23/09/2021, Edital nº 070, de 06/10/2021, Edital nº 071, de 08/10/2021 e Edital nº 074, de 26/10/2021. Os classificados em 9º, 12º, 19º, 22º, 23º, 27º, 50º, 64º, 65º, 66º, 67º, 90º, 97º, 98º, 99º, 102º, 105º, 125º e 126º lugar aceitaram as vagas temporárias ofertadas. Os classificados em 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º, 10º, 11º, 13º, 15º, 16º, 18º, 21º, 25º, 28º, 29º, 30º, 33º, 40º, 44º, 45º, 47º, 48º, 49º, 52º, 54º, 56º, 57º, 58º, 60º, 61º, 62º, 63º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74, 76º, 78º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 86º, 87º, 88º, 89º, 92º, 94º, 95º, 96º, 100º, 101º, 104º, 107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 112º, 113º, 114º, 115º, 116º, 117º, 119º, 120º, 121º, 122º, 123º e 124º lugar não compareceram e seus nomes foram colocados em final de lista conforme disposto no item 10.5 do Edital nº 050, de 2021. Os classificados em 2º, 7º, 14º, 17º, 20º, 24º, 26º, 31º, 32º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 41º, 42º, 43º, 46º, 51º, 53º, 55º, 59º, 75º, 77º, 79º, 85º, 91º, 93º, 103º, 106º e 118º lugar requereram final de lista.	1º à 126º
1871	Marina Eloina Franco dos Santos	127º
2005	Marina Veiga	128º
1470	Alessandra Schelbauer	129º
1887	Letícia Wagner Ribeiro Dias Luiz	130º
1494	Débora Kachorovski	131º
1729	Andrieli Cristina Cordeiro Denck	132º
1425	Jussara Kuhl	133º
1877	Noeli Massaneiro	1º
1684	Jane Krauzer Linzmeyer	2º
1592	Juliana Thomazi	3º
1879	Amanda Liebl Grosskopf	4º
1945	Vanda Stach Borges	5º
1499	Valdirene do Rocio Gomes Siqueira Haaben	6º
2048	Ghileny Aparecida Maidl Fragoso	7º
1869	Clediane Aparecida Pimentel Ferreira Cadena	8º
1985	Hederly Miriane Ingles	10º
1598	Josinéia Becher dos Santos Veiga	11º
2026	Marcia Lopata Machado Fagundes	13º
1998	Claudia Schiessel dos Santos Leite	14º
1925	Daniela Worell Pasdiora	15º
2017	Bianca Munster	16º
1938	Rosiane de Lima Sampaio	17º
1831	Janaína Paola Ramos Seidel	18º
1780	Iriziana Schreiner	20º
1728	Camila Gaissler Muller do Nascimento	21º
1515	Daiana Henz	24º
1671	Débora Stoeberl Fideles	25º
2061	Alexandra Fuchs Vieira	26º
1721	Claudia Calhari Silva	28º
1901	Kênia Regina Preciso	29º

I - Os candidatos convocados, conforme tabela acima, deverão comparecer no **dia 11 de novembro de 2021, no horário das 09 horas,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
II – A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 10.5 do Edital nº 050, de 2021.
III – A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação.

Rio Negro, 08 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B8CAF349

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 075/2021

RESULTADO FINAL
Edital nº 073, de 19 de outubro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 83 e 84 da Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010, TORNA PÚBLICO o **resultado final** do processo de Remoção para o ano letivo de 2022, conforme disposto no Edital nº 073, de 2021.

Servidor Municipal	Matrícula	Data de Admissão	Unidade Escolar para o ano letivo 2022
Romy Terezinha Zimkowicz	0534-7/2	02/03/2009	Escola Municipal "Venceslau Muniz"
Juciane Grein	0411-1/3	02/08/2010	Escola Municipal "Tia Apolônia"
Rutielli de Fátima Becker	2152-0/1	06/02/2012	Escola Municipal "Ana Zornig"
Marilene Piaz Reichardt	2240-3/5	16/04/2012	Escola Municipal "Prefeito Mathias Augusto Bohn"
Joseane Bakum Radoll	2402-3/3	10/02/2014	Escola Municipal "Ana Zornig"
Indiara Regina Sacramento de Souza	2482-1/3	1º/09/2015	Escola Municipal "Ana Zornig"
Renata Maçaneiro	2591-7/1	05/02/2018	Centro Municipal de Educação Infantil "Claci Maria de Lima"
Iraci de Fátima Spuldaro da Silva	2593-3/1	07/02/2018	Centro Municipal de Educação Infantil "Vereador Agostinho Paizani Filho"
Jaqueline Bornann Figura da Cruz Witt	2597-6/5	12/03/2018	Centro Municipal de Educação Infantil "Vereador Agostinho Paizani Filho"
Maria Aparecida Moreira de Castilho	2611-5/1	02/07/2018	Escola Municipal "Olavo Bilac"
Veridiana Carla Machado	2506-2/1	22/02/2016	Escola Municipal "Prefeito Mathias Augusto Bohn"
Danieli Cristine Torres Pereira Stoeberl	2590-9/4	05/02/2018	Escola Municipal "Vereador Ricardo Nentwig"

As professoras acima listadas atuarão nas unidades escolares mencionadas no ano letivo de 2022.

Rio Negro, 08 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER
Secretária Municipal De Educação, Esportes E Lazer

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1AAF3EE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 418 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 458.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 da Lei n.º 3972 de 01/07/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO 2021 e artigo 8º, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.302.00092.049	4668	3.3.90.30	000	40.000,00
09.11.10.303.00092.088	4887	3.3.72.32	000	300.000,00
09.11.10.301.00092.046	4248	3.3.90.39	494	70.000,00
09.11.10.301.00092.047	4382	3.3.90.30	303	15.000,00
09.11.10.305.00092.051	5327	3.1.90.94	494	8.000,00
13.17.18.541.00132.068	6959	3.3.90.30	000	25.000,00
TOTAL				**458.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.302.00092.049	4525	3.1.71.70	000	54.000,00
	4642	3.3.72.39	303	15.000,00
	4678	3.3.90.30	494	40.000,00
	4738	3.3.90.36	494	30.000,00
09.11.10.304.00092.050	5139	3.3.90.39	494	8.000,00
09.11.10.303.00092.088	4903	3.3.90.32	000	286.000,00
13.17.18.541.00132.069	7096	3.3.90.39	000	25.000,00
TOTAL				**458.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.3	000	novembro	40.000,00
	3.3	000	novembro	300.000,00
	3.3	303	novembro	15.000,00

	3.3	494	novembro	70.000,00
	3.1	494	novembro	8.000,00
13.25	3.3	000	novembro	25.000,00
TOTAL				**458.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
09.11	3.1	000	novembro	54.000,00
	3.3	000	novembro	286.000,00
	3.3	303	novembro	15.000,00
	3.3	494	novembro	78.000,00
13.25	3.3	000	novembro	25.000,00
TOTAL				**458.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento
	CÁSSIA PUZZI
	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:472155EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 308, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor De R$ 720.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Fernando Alberto Cadore,** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º -. Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta Lei.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Parana	Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 11 de 2021				
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 219	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao			
		----- Suplementacoes -------		------ Reducoes ------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orcamentaria: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIARIO					
26	Transporte				
26782	Transporte Rodoviario				
267820008	DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL				
2678200082.009000 DIVISAO	DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIARIO				
252 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)					
320698 09/11/2021	Reducao de Credito Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta administracao na Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Saude e Secretaria Municipal de Educacao, Cultura e Esportes.	120.000,00			
Total Unidade Orcamentaria		0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orcamentaria: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO					

15	Urbanismo				
15452	Servicos Urbanos				
154520009	DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO				
327 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
Fonte : 0	Recursos Ordinarios (Livres)				
320705 09/11/2021	Reducao de Credito	170.000,00			
	Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta administracao na Secretaria Municipal Governo, Secretaria Municipal de Saude e de Secretaria Municipal de Educacao, Cultura e Esportes.				
339 3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
Fonte : 0	Recursos Ordinarios (Livres)				
320712 09/11/2021	Reducao de Credito Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta administracao na Secretaria Municipal Governo, Secretaria Municipal de Saude e de Secretaria Municipal de Educacao, Cultura e Esportes.	60.000,00			
Total Unidade Orcamentaria		0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
		--------- Suplementacoes ---------		------- Reducoes ----------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orcamentaria: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO					
Total Orgao		0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO					
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10	Saude				
10301	Atencao Basica				
103010017	SERVICOS DE SAUDE				
1030100172.020000	SERVICOS DE SAUDE COMUNITARIA				
659 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
320719 09/11/2021	Credito Suplementar	350.000,00			
	Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta administracao na Secretaria Municipal Governo, Secretaria Municipal de Saude e de Secretaria Municipal de Educacao, Cultura e Esportes.				
Total Unidade Orcamentaria		350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
Total Orgao		350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 06 SECR. MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO EDUCACAO FUNDEB 70% E 30%					
12	Educacao				
12365	Educacao Infantil				
123650023	MANUTENCAO ENSINO 70% E 30%				
1236500232.030000	EDUCACAO CRECHE FUNDEB 70%				
1086 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Fonte : 101	FUNDEB 70%				
320726 09/11/2021	Credito Suplementar	30.000,00			
	Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta administracao na Secretaria Municipal Governo, Secretaria Municipal de Saude e de Secretaria Municipal de Educacao, Cultura e Esportes.				
12361	Ensino Fundamental				
123610023	MANUTENCAO ENSINO 70% E 30%				
1236100232.029000	ENSINO REGULAR FUNDEB 30%				
1077 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	370.000,00	370.000,00
Fonte : 102	FUNDEB 30%				
320733 09/11/2021	Reducao de Credito	370.000,00			
		--------- Suplementacoes ---------		-------- Reducoes ----------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 06 SECR. MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO EDUCACAO FUNDEB 70% E 30%					
	Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta administracao na Secretaria Municipal Governo, Secretaria Municipal de Saude e de Secretaria Municipal de Educacao, Cultura e Esportes.				
12	Educacao				
12361	Ensino Fundamental				
123610023	MANUTENCAO ENSINO 70% E 30%				
1236100232.029000	ENSINO REGULAR FUNDEB 30%				
1083 3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00
Fonte : 102	FUNDEB 30%				
320740 09/11/2021	Credito Suplementar	340.000,00			
	Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta administracao na Secretaria Municipal Governo, Secretaria Municipal de Saude e de Secretaria Municipal de Educacao, Cultura e Esportes.				
Total Unidade Orcamentaria		370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00
Total Orgao		370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00
Total Geral		720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00
Resumo Final por Fonte de Recursos					
Fonte de Recursos		-------Suplementacoes------		------------ Reducoes -------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
0	Recursos Ordinarios (Livres)	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
101	FUNDEB 70%	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
102	FUNDEB 30%	340.000,00	340.000,00	370.000,00	370.000,00
303	Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
Total Geral		720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 09/Nov/2021, 14h e 34m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:6F3C6728

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 309, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N° 309, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 25.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Fernando Alberto Cadore,** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º -. Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Parana	Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 11 de 2021			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 220	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 11 Abre Credito Especial - Anulacao de Dotacao			
		------ Suplementacoes-----		------Reducoes -------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orcamentaria: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO					
15	Urbanismo				
15451	Infra-estrutura Urbana				
154510009	DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100091.005000	EDIFICACOES DE PROPRIOS				
1838 4.4.90.51.02.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAC. E REFORMAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)					
320926 09/11/2021	Credito Especial	5.000,00			
	Credito especial por anulacao para manutencao das atividades desta administracao na Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania				
15452	Servicos Urbanos				
154520009	DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO				
339 3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)					
320933 09/11/2021	Reducao de Credito	5.000,00			
	Credito especial por anulacao para manutencao das atividades desta administracao na Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania				
Total Unidade Orcamentaria		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Orgao		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Orgao.....: 05 SECR. MUN ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
Unidade Orcamentaria: 05.01 FUNDO ASSISTENCIA CRIANCA E ADOLESCENTE					
08	Assistencia Social				
08243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente				
082430019	CRIANCA E ADOLESCENTE				
0824300196.001000	SERVICOS DE ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
1669 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Fonte : 916C/C: 29258-3 - FIA ATENCAO CCA					
320940 09/11/2021	Credito Especial	20.000,00			
	Credito especial por anulacao para manutencao das atividades desta administracao na Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania				
1668 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Fonte : 916C/C: 29258-3 - FIA ATENCAO CCA					
320947 09/11/2021	Reducao de Credito	10.000,00			
		---- Suplementacoes -----		---- Reducoes -------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 05 SECR. MUN ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
Unidade Orcamentaria: 05.01 FUNDO ASSISTENCIA CRIANCA E ADOLESCENTE					
	Credito especial por anulacao para manutencao das atividades desta administracao na Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania				
08	Assistencia Social				
08243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente				
082430019	CRIANCA E ADOLESCENTE				
0824300196.002000	CONSORCIO MANUTENCAO CRIANCA LAR				
1670 3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCI	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Fonte : 916C/C: 29258-3 - FIA ATENCAO CCA					
320954 09/11/2021	Reducao de Credito	10.000,00			
	Credito especial por anulacao para manutencao das atividades desta administracao na Secretaria Municipal de Governo e Secretaria				

	Municipal de Assistencia Social e Cidadania				
Total Unidade Orcamentaria		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total Orgao		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total Geral		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos		------- Suplementacoes -------		--------- Reducoes ------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
0	Recursos Ordinarios (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
916 C/C: 29258-3 - FIA ATENCAO CCA		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total Geral		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 09/Nov/2021, 14h e 51m.

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:E799B021

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 310, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N° 310, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 28.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Fernando Alberto Cadore,** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º -. Aumenta valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 2º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados do exercício, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Mes 11 de 2021			Folha: 1
Fund. Legal: 221	Tipo : 1 - Decreto Ementa: 10	Abre Credito Especial - Excesso de Arrecadacao - Rec. Vinc.			
		--------- Suplementacoes ---		---------- Reducoes ----------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 05 SECR. MUN ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
Unidade Orcamentaria: 05.01 FUNDO ASSISTENCIA CRIANCA E ADOLESCENTE					
08	Assistencia Social				
08243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente				
082430019	CRIANCA E ADOLESCENTE				
0824300196.001000	SERVICOS DE ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
1669 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 916C/C: 29258-3 - FIA ATENCAO CCA				
320989 09/11/2021	Credito Especial	1.000,00			
	Credito especial por anulacao para manutencao das atividades desta administracao na Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educacao, Cultura e Esportes, com recursos do Fundo da Infancia e Adolescente - FIA Atencao CCA e FUNDEB.				
Total Unidade Orcamentaria		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Total Orgao		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 06 SECR. MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO EDUCACAO FUNDEB 70% E 30%					
12	Educacao				
12361	Ensino Fundamental				
123610023	MANUTENCAO ENSINO 70% E 30%				
1236100232.028000	PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 70%				
2067 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 201FUNDEB VAAF 70%				
320996 09/11/2021	Credito Especial	27.000,00			
	Credito especial por anulacao para manutencao das atividades desta administracao na Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educacao, Cultura e Esportes, com recursos do Fundo da Infancia e Adolescente - FIA Atencao CCA e FUNDEB.				
Total Unidade Orcamentaria		27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
Total Orgao		27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
Total Geral		28.000,00	28.000,00	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos			
Fund. Legal: 221 Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 10	Abre Credito Especial - Excesso de Arrecadacao - Rec. Vinc.	
	--------- Suplementacoes ---------	---------- Reducoes ----------	

Fonte de Recursos	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
201 FUNDEB VAAF 70%	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
916 C/C: 29258-3 - FIA ATENCAO CCA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Total Geral	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 09/Nov/2021, 15h e 02m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:A7A5D883

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N° 219, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO N° 219, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 720.000,00 e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 308/2021:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I deste Decreto

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 09 de novembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Parana		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 11 de 2021			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 219		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5		Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao	
			-------Suplementacoes ----------		--- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orcamentaria: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIARIO						
26		Transporte				
26782		Transporte Rodoviario				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL				
2678200082.009000		DIVISAO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIARIO				
252	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
320698	09/11/2021	Reducao de Credito	120.000,00			
		Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta administracao na Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Saude e Secretaria Municipal de Educacao, Cultura e Esportes.				
Total Unidade Orcamentaria			0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orcamentaria: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15		Urbanismo				
15452		Servicos Urbanos				
154520009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000		DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO				
327	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
320705	09/11/2021	Reducao de Credito	170.000,00			
		Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta administracao na Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Saude e Secretaria Municipal de Educacao, Cultura e Esportes.				
339	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
320712	09/11/2021	Reducao de Credito	60.000,00			
		Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta administracao na Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Saude e Secretaria Municipal de Educacao, Cultura e Esportes.				
Total Unidade Orcamentaria			0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
Estado do Parana		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 11 de 2021			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 219		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5		Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao	
			---------- Suplementacoes ----------		---- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orcamentaria: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
Total Orgao			0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO						
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						

10		Saude				
10301		Atencao Basica				
103010017		SERVICOS DE SAUDE				
1030100172.020000 SERVICOS DE		SAUDE COMUNITARIA				
659	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
320719	09/11/2021	Credito Suplementar	350.000,00			
		Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta administracao na Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Saude e Secretaria Municipal de Educacao, Cultura e Esportes.				
Total Unidade Orcamentaria			350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 06 SECR. MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO EDUCACAO FUNDEB 70% E 30%						
12		Educacao				
12365		Educacao Infantil				
123650023		MANUTENCAO ENSINO 70% E 30%				
1236500232.030000		EDUCACAO CRECHE FUNDEB 70%				
1086	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 101FUNDEB 70%				
320726	09/11/2021	Credito Suplementar	30.000,00			
		Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta administracao na Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Saude e Secretaria Municipal de Educacao, Cultura e Esportes.				
12361		Ensino Fundamental				
123610023		MANUTENCAO ENSINO 70% E 30%				
1236100232.029000		ENSINO REGULAR FUNDEB 30%				
1077	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	370.000,00	370.000,00
		Fonte : 102FUNDEB 30%				
320733	09/11/2021	Reducao de Credito	370.000,00			
Estado do Parana		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 11 de 2021			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 219		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5		Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao	
			---------- Suplementacoes --		-- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 06 SECR. MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO EDUCACAO FUNDEB 70% E 30%						
		Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta administracao na Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Saude e Secretaria Municipal de Educacao, Cultura e Esportes.				
12		Educacao				
12361		Ensino Fundamental				
123610023		MANUTENCAO ENSINO 70% E 30%				
1236100232.029000		ENSINO REGULAR FUNDEB 30%				
1083	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 102FUNDEB 30%				
320740	09/11/2021	Credito Suplementar	340.000,00			
		Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta administracao na Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Saude e Secretaria Municipal de Educacao, Cultura e Esportes.				
Total Unidade Orcamentaria			370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00
Total Orgao			370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00
Total Geral			720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			----------Suplementacoes ----		---------- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
0		Recursos Ordinarios (Livres)	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
101		FUNDEB 70%	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
102		FUNDEB 30%	340.000,00	340.000,00	370.000,00	370.000,00
303		Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
Total Geral			720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 09/Nov/2021, 14h e 34m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:750B8822

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N° 220, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO N° 220, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 25.000,00 e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 309/2021:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 09 de novembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias			Mes 11 de 2021			
Fund. Legal: 220		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 11 Abre Credito Especial - Anulacao de Dotacao			
			--------- Suplementacoes ----- ----		---------- Reducoes -- ---------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orcamentaria: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15		Urbanismo				
15451		Infra-estrutura Urbana				
154510009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100091.005000		EDIFICACOES DE PROPRIOS				
1838	4.4.90.51.02.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAC. E REFORMAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
320926	09/11/2021	Credito Especial	5.000,00			
		Credito especial por anulacao para manutencao das atividades desta administracao na Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania				
15452		Servicos Urbanos				
154520009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000		DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO				
339	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
320933	09/11/2021	Reducao de Credito	5.000,00			
		Credito especial por anulacao para manutencao das atividades desta administracao na Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania				
Total Unidade Orcamentaria			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Orgao			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Orgao.....: 05 SECR. MUN ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orcamentaria: 05.01 FUNDO ASSISTENCIA CRIANCA E ADOLESCENTE						
08		Assistencia Social				
08243		Assistencia a Crianca e ao Adolescente				
082430019		CRIANCA E ADOLESCENTE				
0824300196.001000		SERVICOS DE ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
1669	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 916C/C: 29258-3 - FIA ATENCAO CCA				
320940	09/11/2021	Credito Especial	20.000,00			
		Credito especial por anulacao para manutencao das atividades desta administracao na Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania				
1668	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 916C/C: 29258-3 - FIA ATENCAO CCA				
320947	09/11/2021	Reducao de Credito	10.000,00			
Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias			Mes 11 de 2021			
Fund. Legal: 220		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 11 Abre Credito Especial - Anulacao de Dotacao			
			--------- Suplementacoes ----- ----		---------- Reducoes -- ---------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 05 SECR. MUN ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orcamentaria: 05.01 FUNDO ASSISTENCIA CRIANCA E ADOLESCENTE						
		Credito especial por anulacao para manutencao das atividades desta administracao na Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania				
08		Assistencia Social				
08243		Assistencia a Crianca e ao Adolescente				
082430019		CRIANCA E ADOLESCENTE				
0824300196.002000		CONSORCIO MANUTENCAO CRIANCA LAR				
1670	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCI	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 916C/C: 29258-3 - FIA ATENCAO CCA				
320954	09/11/2021	Reducao de Credito	10.000,00			
		Credito especial por anulacao para manutencao das atividades desta administracao na Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania				
Total Unidade Orcamentaria			20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total Orgao			20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total Geral			25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			--------- Suplementacoes ----- -----		---------- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
0 Recursos Ordinarios (Livres)			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
916 C/C: 29258-3 - FIA ATENCAO CCA			20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total Geral			25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 09/Nov/2021, 14h e 51m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:87C5283F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N° 221, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO N° 221, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 28.000,00 e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 310/2021:

DECRETA

Art. 1º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados do exercício, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 09 de novembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Parana	Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 11 de 2021		Folha: 1	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 221	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 10 Abre Credito Especial - Excesso de Arrecadacao - Rec. Vinc.			
		Suplementacoes		Reducoes	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 05 SECR. MUN ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
Unidade Orcamentaria: 05.01 FUNDO ASSISTENCIA CRIANCA E ADOLESCENTE					
08	Assistencia Social				
08243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente				
082430019	CRIANCA E ADOLESCENTE				
0824300196.001000	SERVICOS DE ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
1669 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Fonte : 916C/C: 29258-3 - FIA ATENCAO CCA					
320989 09/11/2021	Credito Especial Credito especial por anulacao para manutencao das atividades desta administracao na Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educacao, Cultura e Esportes, com recursos do Fundo da Infancia e Adolescente - FIA Atencao CCA e FUNDEB.	1.000,00			
Total Unidade Orcamentaria		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Total Orgao		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 06 SECR. MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO EDUCACAO FUNDEB 70% E 30%					
12	Educacao				
12361	Ensino Fundamental				
123610023	MANUTENCAO ENSINO 70% E 30%				
1236100232.028000	PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 70%				
2067 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
Fonte : 201FUNDEB VAAF 70%					
320996 09/11/2021	Credito Especial Credito especial por anulacao para manutencao das atividades desta administracao na Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educacao, Cultura e Esportes, com recursos do Fundo da Infancia e Adolescente - FIA Atencao CCA e FUNDEB.	27.000,00			
Total Unidade Orcamentaria		27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
Total Orgao		27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
Total Geral		28.000,00	28.000,00	0,00	0,00

Estado do Parana	Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 11 de 2021	Folha: 2
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra			
Resumo Final por Fonte de Recursos			
Fund. Legal: 221	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 10 Abre Credito Especial - Excesso de Arrecadacao - Rec. Vinc.	

		Suplementacoes		Reducoes	
Fonte de Recursos		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
201	FUNDEB VAAF 70%	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
916	C/C: 29258-3 - FIA ATENCAO CCA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00

Total Geral	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 09/Nov/2021, 15h e 02m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:3BE7E858

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 57/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Elaboração de projeto Parque Urbano, e ficará situado na Gleba nº 68-FB, no município de Salto do Lontra/PR, com área de aproximadamente 48.400m², comtemplando os seguintes serviços: • Descritivo da área • Anteprojeto de Implantação do Parque Urbano • Memorial Descritivo da Obra • Planilha Orçamentária • Projetos Complementares • Elaboração de Conteúdo Gráfico para Divulgação	FBR ENGENHARIA LTDA	1,00	24.100,00	24.100,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FBR ENGENHARIA LTDA	24.100,00

Salto do Lontra, 09 de novembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:893E3555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços
Nº 52/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS AO CONSUMO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	CHA MATE C/ 25 UNID (SACHET) CHA MATE C/ 25 UNID (SACHET) EMBALAGEM COM NO MINIMO 40 GRAMAS.	81		CX	100,00	3,95	395,00
1	10	LEITE INTEGRAL 1LT	LIDER		LT	100,00	4,30	430,00
1	16	REFRIGERANTE 2 LT	CRISTALINA		UN	500,00	4,98	2.490,00
TOTAL								3.315,00
ELTON KOMMERS 05123748997								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE	LETICIA		KG	100,00	24,00	2.400,00
1	14	MINI SALGADOS FRITOS Pastelzinho, Coxinha, Risoles, Bolinha de queijo.	LETICIA		UN	10.000,00	1,15	11.500,00
1	15	PÃO DE QUEIJO	LETICIA		KG	300,00	25,50	7.650,00
1	17	SANDUICHE PRONTO Pão frances fresco, maionese, mussarela e presunto; OBS: Para entrega diária no Pátio de Máquinas.	LETICIA		UN	8.500,00	3,49	29.665,00
TOTAL								51.215,00
L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANANA CATURRA	RAK		KG	70,00	3,99	279,30
1	9	LARANJA PERA Casca lisa, fina, amarela, de maior brilho. O fruto deve estar nem muito verdes e duros, nem muito laranjas e moles. Sua polpa é suculenta, de sabor adocicado e levemente ácido.	RAK		KG	70,00	3,20	224,00
1	11	MAÇÃ GALA Casca de cor acentuada e brilhante, polpa firme, pesadas, sem partes moles, furos ou rachaduras.	RAK		KG	70,00	6,89	482,30
1	12	MAMÃO FORMOSA Maduro (cor amarelada), sadio, polpa interna macia de cor alaranjada. Sabor doce e suave.	RAK		KG	70,00	6,65	465,50

1	13	MELÃO AMARELO	RAK		KG	50,00	4,64	232,00
1	18	SUCO INTEGRAL 1 LITRO	DEL VALLE		CX	300,00	9,89	2.967,00
TOTAL								4.650,10
LEANDRO BATISTA DA SILVA 05444301903								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	"PRÓPRIA"		KG	100,00	23,00	2.300,00
1	4	BOLO DE FESTA Bolo de festa com recheio e cobertura.	"PRÓPRIA"		KG	150,00	23,00	3.450,00
1	6	CUCA SEM RECHEIO	"PRÓPRIA"		KG	100,00	13,99	1.399,00
1	7	ESFIRRA MÉDIA ASSADA 50G Esfirra médica assada, com recheio de frango, com aproximadamente 50 gramas.			UN	1.500,00	2,00	3.000,00
1	8	GRÓSTOLI Cueca virada com a massa de cossistência fofinha, polvilhada em açúcar e canela,	"PRÓPRIA"		KG	150,00	14,00	2.100,00
1	19	TORTA SALGADA RECHEADA Torta salgada com recheio de frango.	"PRÓPRIA"		KG	200,00	21,00	4.200,00
TOTAL								16.449,00

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 09/11/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:A9A21E82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Presencial Registro de Preços Nº 52/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Presencial Registro de Preços Nº 52/2021***, que teve como objeto ***Aquisição de lanches destinados ao consumo dos servidores municipais em eventos, palestras cursos e outras formalidades promovidas pelas Secretarias Municipais.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	CHA MATE C/ 25 UNID (SACHET) CHA MATE C/ 25 UNID (SACHET) EMBALAGEM COM NO MINIMO 40 GRAMAS.	81		CX	100,00	3,95	395,00
1	10	LEITE INTEGRAL 1LT	LIDER		LT	100,00	4,30	430,00
1	16	REFRIGERANTE 2 LT	CRISTALINA		UN	500,00	4,98	2.490,00
TOTAL								3.315,00
ELTON KOMMERS 05123748997								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE	LETICIA		KG	100,00	24,00	2.400,00
1	14	MINI SALGADOS FRITOS Pastelzinho, Coxinha, Risoles, Bolinha de queijo.	LETICIA		UN	10.000,00	1,15	11.500,00
1	15	PÃO DE QUEIJO	LETICIA		KG	300,00	25,50	7.650,00
1	17	SANDUICHE PRONTO Pão frances fresco, maionese, mussarela e presunto; OBS: Para entrega diária no Pátio de Máquinas.	LETICIA		UN	8.500,00	3,49	29.665,00
TOTAL								51.215,00
L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANANA CATURRA	RAK		KG	70,00	3,99	279,30
1	9	LARANJA PERA Casca lisa, fina, amarela, de maior brilho. O fruto deve estar nem muito verdes e duros, nem muito laranjas e moles. Sua polpa é suculenta, de sabor adocicado e levemente ácido.	RAK		KG	70,00	3,20	224,00
1	11	MAÇÃ GALA Casca de cor acentuada e brilhante, polpa firme, pesadas, sem partes moles, furos ou rachaduras.	RAK		KG	70,00	6,89	482,30
1	12	MAMÃO FORMOSA Maduro (cor amarelada), sadio, polpa interna macia de cor alaranjada. Sabor doce e suave.	RAK		KG	70,00	6,65	465,50
1	13	MELÃO AMARELO	RAK		KG	50,00	4,64	232,00
1	18	SUCO INTEGRAL 1 LITRO	DEL VALLE		CX	300,00	9,89	2.967,00
TOTAL								4.650,10
LEANDRO BATISTA DA SILVA 05444301903								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	"PRÓPRIA"		KG	100,00	23,00	2.300,00
1	4	BOLO DE FESTA Bolo de festa com recheio e cobertura.	"PRÓPRIA"		KG	150,00	23,00	3.450,00
1	6	CUCA SEM RECHEIO	"PRÓPRIA"		KG	100,00	13,99	1.399,00
1	7	ESFIRRA MÉDIA ASSADA 50G Esfirra médica assada, com recheio de frango, com aproximadamente 50 gramas.			UN	1.500,00	2,00	3.000,00
1	8	GRÓSTOLI Cueca virada com a massa de cossistência fofinha, polvilhada em açúcar e canela,	"PRÓPRIA"		KG	150,00	14,00	2.100,00
1	19	TORTA SALGADA RECHEADA Torta salgada com recheio de frango.	"PRÓPRIA"		KG	200,00	21,00	4.200,00
TOTAL								16.449,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 75.629,10 (Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Dez Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C4E1A688

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO E. 002/2021

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE SÃO JERONIMO DA SERRA - PR
SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
Processo Administrativo Nº 018/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LUIZ MARIO FERREIRA
Data de Publicação: 12/02/2021 16:32:05

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 09/11/2021 10:40:35
Locação de Software

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1		Unidade: UN	Marca: Marca Própria	Modelo:		
Descrição: Locação de Software na área de faturamento incluindo emissão simultânea de faturas de água e agência virtual.						
Quantidade: 1		**Valor Unit.:** 16.700,00		**Valor Total:** 16.700,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA	046	01.903.128/0001-28	24.000,00	16.700,00	Sim
2	COGESAN -COMPANHIA GERENCIADORA DE	045	22.580.606/0001-86	22.800,00	16.700,00	Sim
3	LSOAGNEPARMOESNETROVEIÇIROESLAI DMINISTRATIVOS PARA	086	17.211.866/0001-44	28.500,00	19.399,50	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

VICENTE SAMPAIO
Autoridade

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:1509691B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LEILÃO N. 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR. torna público o resultado da licitação em destaque supra, que tem por objetivo a venda de veículos e equipamentos inservíveis, como segue:

Nº	Proponente	Lote	Valor Final
01	GEISON ROBERTO DOS SANTOS	01 - Motoniveladora 120H.	101.000,00
02	ADRIANO ANTÔNIO DA OLIVEIRA SOLUÇÕES ME	02 - Pá Carregadeira 924F.	63.400,00
03	SÉRGIO RICARDO CARDOSO	03 - Retroescavadeira JCB I.	71.000,00
04	JACK STEIN ANTUNES	04 - Fiat Uno Mile Fire 2005, Placa AMI-0894.	3.800,00
05	EDIEGO SERAFIM NALEVAIKO	05 - Ford Courier Ambulância Placa EAB-9763.	12.700,00

São José da Boa Vista PR., 09 de novembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação/Leiloeiro

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:98C40412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1281/2021

LEI Nº 1281/2021

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1068/2017(PPA – 2018 / 2021,** passará a ter o seguinte**VALOR em 2021**:

Código do Programa	**0002**	Nome do Programa	**AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA CONFESSADA**
Valor do Programa			**1.356.611,01**
Código da Ação	**002**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação	**AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA CONFESSADA**		
Valor da Ação			**1.356.611,01**

Código do Programa	**0003**	Nome do Programa	**APOIO ADMINISTRATIVO**
Valor do Programa			**3.925.570,39**
Código da Ação	**004**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**		
Valor da Ação			**415.000,00**

Código do Programa	**0005**	Nome do Programa	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**5.888.688,60**
Código da Ação	**010**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação	**OBRAS URBANAS E RURAIS**		
Valor da Ação			**4.819.366,60**

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE EPROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1216/2020(LDO 2021),**passará a ter o seguinte**VALOR**:

Código do Órgão	**03**	Nome do Órgão	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
Valor do Órgão			**3.925.570,39**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
Valor do Programa			**3.925.570,39**
Código do Programa	**0002**	Nome do Programa	**AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA CONFESSADA E CONTRATADA**
Valor do Programa			**1.356.611,01**
Código da Ação	**002**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação	**AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA CONFESSADA**		
Valor da Ação			**1.356.611,01**

Código do Órgão	**03**	Nome do Órgão	**APOIO ADMINISTRATIVO**
Valor do Órgão			**415.000,00**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**GABINETE DO PREFEITO**
Valor do Programa			**415.000,00**
Código do Programa	**0003**	Nome do Programa	**APOIO ADMINISTRATIVO**
Valor do Programa			**3.925.570,39**
Código da Ação	**004**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**		
Valor da Ação			**415.000,00**

Código do Órgão	**05**	Nome do Órgão	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Órgão			**5.888.688,60**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**5.888.688,60**
Código do Programa	**0005**	Nome do Programa	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**5.888.688,60**
Código da Ação	**010**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação	**OBRAS URBANAS E RURAIS**		
Valor da Ação			**4.819.366,60**

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1226/2020)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinqüenta mil reais).

02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0003-2004		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
210	4490.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
210	4490.52.00.00	01501	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total da Unidade				**100.000,00**

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
28.846.0002-2002		AMORTIZAÇÃO DO PRIN. E JUROS DA DÍVIDA CONFESSADA		
450	4690.71.00.00	01000	Principal da Divida Contratual Resgatada	250.000,00
Total da Unidade				**250.000,00**

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-1010		OBRAS URBANAS E RURAIS		
580	4490.51.00.00	01000	Obras e Instalações	200.000,00
Total da Unidade				**200.000,00**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento ou excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema/PR, 09 de novembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:011E2048

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3063/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 22.258,18 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 22.258,18 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL	
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2910	00112-Transferências de Outros Programas	3.858,40
12.365.0011.2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2940	00112-Transferências de Outros Programas	15.437,18
12.367.0011.2032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2960	00112-Transferências de Outros Programas	2.962,60
SUBTOTAL		22.258,18
TOTAL		22.258,18

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL	
12.361.0011.2026	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2460	00112-Transferências de Outros Programas	22.258,18
SUBTOTAL		22.258,18
TOTAL		22.258,18

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 09/11/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F3DB9FF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.041/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020

DECRETO Nº 3041, de 9 de novembro de 2021
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.041/2021

SUPLEMENTA DESPESA POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 709,93(setecentos e nove reais e noventa e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.3319094000000000000.0010 4	709,93

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4111801410000000000 - 00104	709,93

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 23.919,55(vinte e três mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.3319094000000000000.0030 3	14.530,90
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.3319094000000000000.0030 3	9.388,65

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41728011100000000000 - 00303	23.919,55

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 9 de novembro de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:28F9E0DC

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.042/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020

DECRETO Nº 3042, de 9 de novembro de 2021
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.042/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12.000,00(doze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.33390300000000000000.0051 9	12.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.33390390000000000000.0051 9	12.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.33390300000000000000.0010 2	100.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.33390390000000000000.0010 2	100.000,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 9 de novembro de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:BB1C54BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 665/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 134/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 134/2021 de 01/10/2021(primeiro dia de outubro de 2021) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER CMEIS E ESCOLAS DO MUNICIPIO DE TERRA RICA-PR.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ADRIAN VASSON 03797057962								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
68	1	ESPREMEDOR / EXTRATOR DE FRUTAS ESPREMEDOR OU EXTRATOR DE FRUTAS INDUSTRIAL: INOX; POTÊNCIA 500 W, BIVOLT, COPO 3 LITROS. ALTURA 40 CM.	KD ELETRO	500W COPO 3L	UNID	4,00	404,99	1.619,96
78	1	LAVADOURA DE ROUPA 15KG LAVADOURA DE ROUPAS 15 KG: TENSÃO/VOLTAGEM - 110V, CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO), ACABAMENTO DO CESTO AÇO INOX. OBSERVAÇÕES. ALTURA COM A TAMPA FECHADA: 105CM, ALTURA COM A TAMPA ABERTA: 142CM, LARGURA: 62CM, PROFUNDIDADE: 61CM.	COLORMAQ	15KG	UNID	4,00	2.204,99	8.819,96
TOTAL								10.439,92
ARGOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
69	1	FORNO ELETRICO 48 LITROS FORNO ELETRICO 48 LITROS: FORNO ELETRICO PARA BANCADA, 48 LITROS, TIMER COM PROGRAMAÇÃO DE ATÉ 120 MINUTOS COM A OPÇÃO DE MANTER O FORNO LIGADO CONTINUAMENTE; REVESTIMENTO DO CORPO INTERNO EM EASY CLEAN PRETO (ESMALTE PROTETOR ESPECIAL QUE FACILITA A LIMPEZA). PUXADOR FABRICADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO ESCOVADO. PORTA COM VIDRO DUPLO: DIMINUI A TEMPERATURA NA SUPERFÍCIE EXTERNA DA PORTA. CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA 50°C A 300°C; LÂMPADA INTERNA QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DOS ASSADOS; LUZ PILOTO (INDICA QUE O FORNO ESTÁ LIGADO);2 GRADES CROMADAS, AJUSTÁVEIS EM ATÉ TRÊS POSIÇÕES; BANDEJA ESMALTADA PARA RESÍDUOS;	PHILCO	PFE48P	UNID	4,00	636,04	2.544,16

86	1	LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL LEVE 1550 LBS COM MOTOR DE INDUÇÃO:LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, BOMBA COM PISTÕES EM AÇO INOX E CABEÇOTE EM LATÃO CONFEREM MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. TUBEIRA E OS TRÊS PISTÕES DE SUA BOMBA EM AÇO INOX. ALÇA DE TRANSPORTE, DOSADOR DE DETERGENTE INTEGRADO E ESPAÇO PARA ARMAZENAR O CABO ELÉTRICO E A MANGUEIRA. ACESSÓRIOS DE SÉRIE: MANGUEIRA DE 7,5M, BICO FREZADOR, CORTE AUTOMÁTICO, CARRINHO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 1,5KW, TENSÃO: 110V MONO, VAZÃO: 400L/H, DIMENSÃO: 570 X 320 X 330 MM (C X L X A), PRESSÃO: 1550LBS/POL² (80 BAR).	LAVOR	"IKON 140 "	UNID	3,00	2.000,00	6.000,00
TOTAL								8.544,16

JC FERRAGENS EIRELI - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ASSADEIRA RETANGULAR ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO ALTA FOSCA N º 3: MEDIDAS: 33 X 23X 4,5 cm.	VISSOTO		UNID	8,00	44,10	352,80
2	1	ASSADEIRA DE ALUMINIO ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO ALTA FOSCA Nº 5: MEDIDAS: 46 x 36 cm.	VISSOTO		UNID	24,00	70,20	1.684,80
3	1	BANDEJA REDONDA BANDEJA REDONDA INOX HOTEL: 45 CM DE DIÂMETRO	Q HOME		UNID	4,00	61,10	244,40
4	1	CALDEIRÃO CALDEIRÃO PANELA LINHA HOTEL Nº45: ALUMÍNIO COM TAMPA 68 LITROS. MEDIDAS:45X43.	MAX		UNID	8,00	324,87	2.598,96
6	1	COLHER DE ARROZ COLHER DE ARROZ 30 CM: MATERIAL DO CORPO E CABO INOXIDAVEL; 30 DIAMETRO; 9CONCAVA E 34 CM DE COMPRIMENTO.	VIEL		UNID	28,00	12,99	363,72
7	1	ESCUMADEIRA ESCUMADEIRA 30 CM: ESCUMADEIRA EM INOX 30 CM DE CABO.	VIEL		UNID	28,00	12,59	352,52
8	1	ESCUMADEIRA ESCUMADEIRA PEQUENA: ESCUMADEIRA EM INOX. MEDIDA: 20CM	MADEFER		UNID	28,00	10,05	281,40
9	1	CONCHA CONCHA P/ FEIJÃO: CONCHA INOX 90 ML. MEDIDA: 25 CM; 7,4X 8,5X 24,5.	MADEFER		UNID	28,00	9,48	265,44
13	1	FACA DE MESA FACA DE MESA INOX: MATERIAL INOX, MEDIDAS: 230X28X10.	GOLDEN		UNID	135,00	2,87	387,45
14	1	FACA INOX FACA INOX COM CABO DE POLIPROPILENO: MEDIDAS: 213 X 20 X 11 MM, ESPESSURA: 1,0MM, MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOX 5" COM FIO SERRILHADO, MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO E ANATÔMICO. COR DO CABO: PRETO. ACABAMENTO PERFEITO.	MARTINAZO		UNID	86,00	5,78	497,08
15	1	FACA PARA CARNE FACA PARA CARNE N°8': MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOX 8" COM FIO LISO.MATERIAL DO CABO: POLICARBONATO	MARTINAZO		UNID	42,00	15,10	634,20
16	1	FACA PARA PÃO FACA PARA PÃO: N°7'. MEDIDAS: 33 CM X1,52X3,5L.	SIMONAGGIO		UNID	8,00	11,20	89,60
20	1	GARRAFA TÉRMICA GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS: MATERIAL: INOX, COM ALAVANCA.	INVICTA		UNID	18,00	93,55	1.683,90
22	1	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS E BICOS: MEDIDAS: 05X26, 5X05;	IMPORT MDL		UNID	40,00	13,00	520,00
25	1	PANELA CAÇAROLA PANELA CAÇAROLA N°32: COM TAMPA, ALÇA MADEIRA, CAPACIDADE DE 12 LITROS MEDIDA; 30X12.	CAMBÉ		UNID	16,00	115,13	1.842,08
27	1	PANELA DE PRESSÃO PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS:MEDIDAS: 20 X 21,8 CM, CAPACIDADE: 4,5 L, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS: FUNDO TRIPLO, PEGADOR ANTITÉRMICO, TAMPA COM VÁLVULA, SAFE PLUS COM 3° VÁLVULA DE SEGURANÇA.	PANELUX		UNID	8,00	129,20	1.033,60
28	1	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS:MEDIDAS:(D): 22 CM, CAPACIDADE: 7 L, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS: FUNDO TRIPLO, PEGADOR ANTITÉRMICO, TAMPA COM VÁLVULA CONTROLADORA, SAFE PLUS COM 3° VÁLVULA DE SEGURANÇA, PINO DA VÁLVULA DE PRESSÃO.	PANELUX		UNID	16,00	96,30	1.540,80
30	1	PANELA PRESSÃO 20 LITROS PANELA DE PRESSÃO 20 L: CAPACIDADE: 20,8 LITROS. POSSUI 4 SISTEMAS DE SEGURANÇA. -VÁLVULA MÚLTIPLA. ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, ASAS RESISTENTES. -TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO.	NIGRO		UNID	16,00	491,14	7.858,24
34	1	PENEIRA INOX PENEIRA INOX 20 CM: AÇO INOX 100% RECICLÁVEL; NÃO LIBERA METAIS PESADOS, INDICADO PARA USO CULINÁRIO; FORMATO ERGONÔMICO, PRÁTICO E LEVE; FÁCIL DE LIMPAR; MEDIDAS: 20 CMDE DIAMETRO. MATERIAL (COMPOSIÇÃO): AÇO INOX.	RAIOCHENS		UNID	16,00	17,70	283,20
35	1	PENEIRA INOX 14 CM PENEIRA INOX 14 CM: AÇO INOX 100% RECICLÁVEL; NÃO LIBERA METAIS PESADOS, INDICADO PARA USO CULINÁRIO; FORMATO ERGONÔMICO, PRÁTICO E LEVE; FÁCIL DE LIMPAR; MEDIDAS: 14 CM DE DIAMETRO. MATERIAL (COMPOSIÇÃO): AÇO INOX.	RIOCHENDS		UNID	16,00	14,22	227,52
39	1	BANDEJA PLÁSTICA BANDEJA PLASTICA RETANGURLAR :MEDIDAS: 468 X330X24 MM, COR: BRANCO.	PLASMIL		UNID	16,00	28,45	455,20
40	1	BORRACHA PARA PANELA PRESSÃO BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS:	EXPLENDOR		UNID	10,00	6,79	67,90
41	1	BORRACHA PANELA PRESSÃO BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS:	EXPLENDOR		UNID	20,00	15,18	303,60
42	1	CAIXA ORGANIZADORA CAIXA ORGANIZADORA BAIXA COM TAMPA 30 LITROS: DIM: 59 x 38 x 21. MATERIAL POLIPROPILENO.	PLASMONT		UNID	20,00	51,49	1.029,80
44	1	CAIXA PLÁSTICA VAZADA CAIXA PLÁSTICA VAZADA: CAPACIDADE EM LITROS: 46 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA: 25 KG. ESPAÇO: PARA GRAVAÇÕES PERSONALIZADAS E ETIQUETAS. DIMENSÕES INTERNAS: ALTURA: 27,5 CM, LARGURA: 33 CM E COMPRIMENTO: 51 CM. DIMENSÕES EXTERNAS: ALTURA: 31 CM, LARGURA: 36,5 CM, COMPRIMENTO: 55 CMCORES: AZUL PP.	ARQPLAST		UNID	15,00	51,74	776,10
46	1	CAIXA TERMICA CAIXA TERMICA ISOPOR: GRANDE 80 LITROS S/ ALÇA COM DRENO MEDIDA 75,3 X 55,30 X 40,1 CM	ISOTERM		UNID	2,00	83,46	166,92
50	1	GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS COM TORNEIRA: MATERIAL DO PRODUTO: POLIPROPILENO, MATÉRIA PRIMA: 100% VIRGEM ATÓXICA. COR: AZUL CAPACIDADE: 12 L	INVICTA		UNID	8,00	195,49	1.563,92
52	1	PLACA DE CORTE PLACA DE CORTE PARA CARNES: TABUA DE CORTE PARA CARNES. PLACA VERMELHA. DIMENSÕES: 30X40X1, 5 CM.	ALPES		UNID	8,00	56,45	451,60
53	1	PLACA DE CORTE PARA LEGUMES PLACA DE CORTE PARA LEGUMES/ VERDURAS: TABUA DE CORTE PARA LEGUMES VERDURAS. PLACA VERDE. DIMENSÕES: 30X40X1, 5 CM.	ALPES		UNID	8,00	79,14	633,12
57	1	POTE 3L POTE PLÁSTICO 3 LITROS TAPOER REDONDA COM 3 LITROS. MEDIDAS: 27,8 comp. x 23,9 larg. x 11,5 altura. Podem ser levados ao micro-ondas, lava louças e freezer. Produto atóxico e livre de BPA.	PLAMONT		UNID	132,00	16,59	2.189,88
59	1	POTE JUMBO 10 LITROS POTE JUMBO PLÁSTICO 10 LITROS: TAPOER REDONDA COM 7,8 LITROS. MEDIDAS: 32,3 comp. x 36,4 largura x 15,6 altura. Podem ser levados ao micro-ondas, lava louças e freezer. Produto atóxico e livre de BPA.	PRATIC		UNID	120,00	34,07	4.088,40
66	1	ESCADA COM 8 DEGRAUS ESCADA COM 8 DEGRAUS: ESCADA COM 8 DEGRAUS, DOBRÁVEL, DEGRAUS ANTIDERRAPANTE, PESO MÁXIMO: 120KG	BOTAFOGO		UNID	5,00	239,90	1.199,50
80	1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS; VELOCIDADE3500; FREQUENCIA50/60HZ; 127; MEDIDAS: 680 MM DE ALTURA X290 FRENTE E 260 MM PROFUNDIDADE.	KD ELETRO		UNID	4,00	739,90	2.959,60
81	1	LIQUIDIFICADOR LIQUIDIFICADOR: POTÊNCIA DE 550 W; 2 VELOCIDADES + FUNÇÃO PULSAR/GELO - DUAS VELOCIDADES PARA MELHOR CONTROLE NO PREPARO DAS RECEITAS DO DIA A DIA. FUNÇÃO PULSAR; JARRA SUPER RESISTENTE COM CAPACIDADE TOTAL DE 2 LITROS; LÂMINAS INTEGRADAS EM AÇO INOXIDÁVEL.	MONDIAL		UNID	8,00	139,90	1.119,20
84	1	LIXEIRA 10 LITROS LIXEIRA 10 LITROS PARA ESCRITÓRIO: COR: PRETA, MATERIAL DO PRODUTO: PP	ARQPLAST		UNID	20,00	31,70	634,00
85	1	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS LIXEIRA COM PEDAL 100 L: MEDIDAS APROXIMADAS: 92,0 X 57,0 X 46,0 (ALT X LARG X PROF), MATERIAL DO PRODUTO: PEAD, CAPACIDADE: 100L.	ARQPLAST		UNID	24,00	223,44	5.362,56
91	1	PALLET VAZADO PALLET VAZADO DE POLICARBONATO:DIMENSÕES ALTURA 14,0 X LARGURA 100 X COMPRIMENTO 120 CM, CAPACIDADE CARGA DINÂMICA: 1.500 KG, CARGA ESTÁTICA: 4.000 KG, COR: PRETO, MATÉRIA PRIMA: PP – POLIPROPILENO, PEAD - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	LARPLASTICO		UNID	36,00	238,00	8.568,00
TOTAL								54.311,01

MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
62	1	BALANÇA DIGITAL ALTA PRESSÃO BALANÇA DIGITAL ALTA PRECISÃO 10 KG: DIÂMETRO DO PRATO 14,5 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA BALANÇA 16 LARGURA CM X 3,5 CM ALTURA X 24 CM COMPRIMENTO. ITENS INCLUSOS: 1 BALANÇA DIGITAL DE ALTA PRECISÃO ELETRÔNICA 1 GRAMA A 10 KG, 2 PILHAS AA.3	OFF LED		UNID	2,00	59,99	119,98
64	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 3 TORNEIRAS BEBEDOURO INDUSTRIAL 3 TORNEIRAS: BEBEDOURO + FILTRO PURIFICADOR INDUSTRIAL 100 LITROS DE COLUNA,BEBEDOURO EM AÇO INOX. ÁGUA FILTRADA E GELADA COM QUALIDADE EM UM ÚNICO RESERVATÓRIO. ACOMPANHA FILTRO (EXTERNO) DE FÁCIL INSTALAÇÃO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS; BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351 CERTIFICADO PELO INMETRO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA;TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GÁS ECOLÓGICO R134A; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; MOTOR ELGIN 1/6+ HP 127V (2,5A); TENSÃO/POTÊNCIA);ARMAZENA 100 LITROS DE ÁGUA GELADA;DIMENSÕES (CXAXP) SEM EMBALAGEM:ALTURA:135CM; LARGURA:70CM; PROFUNDIDADE: 72 CM; PESO: 40KG;	NARDIN		UNID	1,00	2.339,00	2.339,00
67	1	ENCERADEIRA INDUSTRIAL ENCERADEIRA INDUSTRIAL: COM CABO ELÉTRICO DEI 12MTS, MOTOR 3/4HP, SISTEMA DE TRAVAMENTO DO CABO ATRAVÉS DE PEDAL NÃO PERMITINDO QUE O CABO CAIA NO CHÃO. ACOMPANHA	ROMHER		UNID	1,00	1.997,16	1.997,16

		SUPORTE PARA DISCO, DISCO VERDE PARA LAVAR E DISCO BRANCO PARA LUSTRAR E ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR PEDRAS E PISOS RÚSTICOS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 ENCERADEIRA, 1 ESCOVA DE LAVAR 350MM ,1 SUPORTE PARA DISCO 350MM, 1 DISCO VERDE 350MM E 1 DISCO BRANCO 350MM.						
70	1	FORNO INDUSTRIAL FORNO INDUSTRIAL C/ 1 CAMARA: FORNO GUILHOTINA A GÁS, SISTEMA DE ABERTURA TOTAL DO VIDRO TIPO GUILHOTINA, COM CONTRAPESO, ISOLAMENTO EM LÃ DE VIDRO, ACOMPANHAM GRADE E CAVALETE, CÂMARAS COM ALTURA DE 25CM, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA E TERMÔMETRO PARA CONTROLE INDIVIDUAL POR CÂMARA. GUILHOTINA A GÁS MODELO: 1 CÂMARA (DE 25 CM), MEDIDAS UNITÁRIA POR CÂMARA: MEDIDAS INTERNA :80X60X25, MEDIDAS EXTERNA: 91X64X38, ALTURA COM CAVALETE: 1400.	METALMAQ		UNID	4,00	1.634,99	6.539,96
71	1	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO: OS QUEIMADORES SÃO EM FERRO FUNDIDO, MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL EM U DE 50MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO,TREMPE DE FERRO FUNDIDO 300X300MM, PINTADO NA COR PRETA,REGISTROS DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO,VOLUME DO FORNO DE 109 LITROS PORTA DO FORNO COM SERIGRAFIA NA COR PRETA OU CINZA,PUXADOR ERGONÔMICO NA PORTA DO FORNO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS NO FORNO, PÉS FIXOS,MESA, BANDEJA E CORPO DO PRODUTO EM PINTURA EPÓXI,BAIXA PRESSÃO ESPECIFICAÇÕES: GRELHA FUNDIDA 30/30, QUEIMADOR 2 DUPLO E 2 SIMPLES COR - GRAFITE DIMENSÕES: ALTURA: 80 CM,PROFUNDIDADE: 89 CM,COMPRIMENTO: 80 CM MEDIDAS INTERNAS DO FORNO:- LARGURA: 48 CM- ALTURA: 31 CM - PROFUNDIDADE: 59 CM	CRISTAL AÇO		UNID	6,00	2.214,00	13.284,00
76	1	REFRIGERADOR 260 LITROS REFRIGERADOR 260 LITROS FROST FREE: FROST FREE DUPLEX 260LITROS BRANCA, 110V.CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO). 110V. CAPACIDADE DO FREEZER DE 53 LITROS. ALTURA:1,62 LARG. 54,8 E PROF. 61,30.	ELECTROLUX		UNID	4,00	2.234,11	8.936,44
TOTAL								33.216,54

MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
61	1	BALANÇA DIGITAL 200KG BALANÇA DIGITAL 200 KG PLATAFORMA PISO REFORCADA: BALANÇA DIGITAL 200KG COM PLATAFORMA BIVOLT COM BATERIA. ESTRUTURA EM AÇO, PÉ NIVELADOR, INÍCIO DE PESAGEM A PARTIR DE 50 GRAMAS, PESAGEM MÁXIMA DE ATÉ 200KG. DIMENSÕES DA PLATAFORMA: 30CM. LARGURA, 40CM. COMPRIMENTO, 9CM. ALTURA, COBERTURA EM AÇO INOX, PÉS REGULÁVEIS.INDICADORDIGITAL CARACTERÍSTICAS: * VISOR COM DISPLAYS LUMINOSOS * VISOR LCD * TECLAS DE ZERO, TARA * TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO MENOR QUE 5 SEGUNDOS * BUSCA AUTOMÁTICA DE ZERO * TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/220 V * ALCANCE DA TARA: ATÉ 50% DA CAPACIDADE * FÁCIL CALIBRAÇÃO (DIGITAL) * BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO (AUTONOMIA ATÉ 50 HORAS) ACOMPANHA CARREGADOR PARA A BATERIA INTERNA.	LIDER	B520	UNID	1,00	1.117,00	1.117,00
TOTAL								1.117,00

PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	COLHER DE SOPA COLHER DE SOPA: COLHER DE SOPA INOX COM 1,8MM DE ESPESSURA.	SIMONAGIO		UNID	1.160,00	4,39	5.092,40
12	1	GARFO DE MESA GARFO DE MESA INOX: MEDIDAS: 180 X 25 X 15 MM, ESPESSURA: 1,6MM, MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOX, MATERIAL DO CABO: AÇO INOX.	SIMONAGIO		UNID	135,00	4,85	654,75
26	1	PANELA CAÇAROLA PANELA CAÇAROLA N°40: COM TAMPA LEVE, ALÇA MADEIRA, CAPACIDADE DE 23,8 LITROS.	ARARAS		UNID	16,00	128,50	2.056,00
38	1	BANDEJA PLASTICA BANDEJA PLASTICA BRANCA CARNES: 60X40X10 18 L	PLASNEW		UNID	32,00	40,19	1.286,08
65	1	DISPENSER PARA COPO DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL: PARA COPO DE ÁGUA 200 ML EM POLICARBONATO, MEDIDAS: 7,5CM (DIÂMETRO) X 50 CM (ALTURA).	GOEDERT		UNID	4,00	38,00	152,00
83	1	LIXEIRA COM PEDAL LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS: 71,0 ALT. X 44,5 LARG. X 37,0 PROFUNDIDADE.A LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS É FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). COR: BRANCO	PLASUTIL		UNID	16,00	129,05	2.064,80
TOTAL								11.306,03

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos nove dias de novembro de 2021. (09/11/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:CDE0E040

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 666/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 63 DE 11 de novembro de 2020.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 338.756,26 (Trezentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2032	Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
40	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.980,00
	SUBTOTAL	1.980,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0004.2196	Manutenção Educação Básica - FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1215	00102-Fundeb 40%	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2063	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	

2173	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2116	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3361	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	26.917,07
08.243.0018.2114	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.243.0018.1117	Aquisição de Material e Equipamento - Proteção Social á Criança e Adolescente - PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3298	02947-BB 22793-5 FORT. DE PROJETOS DE ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTES DEL. 89-2019 CEDCA/PR	30.359,19
	SUBTOTAL	58.276,26
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
27.122.0023.2161	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4065	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	1.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2147	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4555	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	200.000,00
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2159	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4845	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
SUBTOTAL		255.000,00
TOTAL		338.756,26

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 338.756,26

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 259.480,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Quatrocentos e Oitenta Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2032	Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
45	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.980,00
	SUBTOTAL	1.980,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2114	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3525	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
27.122.0023.2161	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	1.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2147	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4550	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	200.000,00
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2159	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4835	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4850	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
SUBTOTAL		255.000,00
TOTAL		259.480,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 259.480,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor de **R$ 26.917,17 (Vinte e Seis Mil Novecentos e Dezessete Reais e Dezessete Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	26.917,07
TOTAL		26.917,07

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 52.359,19 (Cinquenta e Dois Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezenove Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00- ASSISTÊNCIA FIN. COMPLEMENTAR AOS ESTADOS DF E MUNICÍPIOS..... 14.000,00

1.3.2.1.00.1.1.03.21.00.00.00 REN DIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 2947 359,19

1.7.2.8.07.1.1.02.00.00.00.00 BB 22793-5 FORT. DE PROJETOS DE ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTES DEL. 89-2019 CEDCA/PR 30.000,00

1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – PRINCIPAL 8.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 102 Novembro R$ **8.000,00**
Fonte: 494 Novembro R$ **14.000,00**
Fonte: 2947 Novembro R$ **30.359,19**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 102 Novembro R$ **8.000,00**
Fonte: 494 Novembro R$ **7.000,00**
Fonte: 494 Dezembro R$ **7.000,00**
Fonte: 880 Dezembro R$ **26.917,07**
Fonte: 2947 Dezembro R$ **30.359,19**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de novembro de 2021 (09/11/2021) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:B18608C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1907

LEI Nº.1907, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial Junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	838	Departamento de Serviços Urbanos	**10.3.15.451.19.1023 - Construir, revitaliza e pavimentar ruas e estradas da sede e distritos**	13.000,00
			449039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	444	Departamento de Obras e Edificações	**10.2.4.122.2.2062 - Manutenção do departamento de Obras e Serviços Urbanos**	13.000,00
			339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 09 de novembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:ECFF0EA9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3794

DECRETO Nº. 3794, de 08 de Novembro de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribui ções legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 168.492,92 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	469	Departamento de Obras e Edificações	**10.2.4.122.2.2062 - Manutenção do departamento de Obras e Serviços Urbanos** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Suplementar	488	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	30.000,00
Suplementar	517	Departamento da Ind.com. e Turismo	**12.2.23.691.22.2068 - Manutenção das Atividades da Industria, Comércio e Turismo** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Suplementar	519	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	30.000,00
Suplementar	521	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	30.000,00
Suplementar	523	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	25.000,00
Suplementar	827	Fundo Municipal dos Direitos da Cr.e Adol	**5.5.8.243.8.6003 - Manutenção das Atividades dos Projetos Sociais** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00910 - Incentivo atenção a criança e adolescência nº.89/2019 - FIA	3.492,92

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	190	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	10.000,00
Anulação Dotação	384	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.303.39.2039 - Assistência Farmaceutica** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	43.000,00
Anulação Dotação	528	Departamento Administrativo	**3.2.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	545	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	5.000,00
Anulação Dotação	596	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	5.000,00
Anulação Dotação	625	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.37.1034 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Unidades de Saúde** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	5.000,00
Anulação Dotação	684	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	5.000,00
Anulação Dotação	692	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.305.40.2041 - Vigilância em Saúde Epidemiológica** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	2.000,00
Anulação Dotação	750	Fundo Municipal dos Direitos da Cr.e Adol	**5.5.8.243.8.6003 - Manutenção das Atividades dos Projetos Sociais** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00910 - Incentivo atenção a criança e adolescência nº.89/2019 - FIA	3.492,92
Anulação Dotação	835	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.303.39.2039 - Assistência Farmaceutica** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 8 de Novembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:A2FDAAC2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3796

DECRETO Nº.3796, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1907 de 09 de Novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	838	Departamento de Serviços Urbanos	**10.3.15.451.19.1023 - Construir, revitaliza e pavimentar ruas e estradas da sede e distritos** 449039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	13.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	444	Departamento de Obras e Edificações	**10.2.4.122.2.2062 - Manutenção do departamento de Obras e Serviços Urbanos** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 09 de Novembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:CB5C8F93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 64/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 21/2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
Nº 64/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 21/2021	Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, para realização de cursos de qualificação profissional através das carretas do conhecimento destinado aos munícipes de Tijucas do Sul/PR.	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI CNPJ: 03.776.284/0039-73	26/10/2021	25/10/2022	R$ 49.600,00

Tijucas do Sul, 09 de novembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:78424A86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 03/2021

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	PROCESSO DE INDENIZAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	ASSINATURA
N° 03/2021	N° 03/2021	Liquidação de débitos referente a contratação de empresa para prestação de serviços médicos especialistas, para atendimento nas unidades de saúde do município de Tijucas do Sul/PR, do período de 01 de setembro de 2021 a 18 de setembro de 2021.	Atual Médica e Gestão de Saúde S/A. CNPJ: 10.836.436/0001-79	R$ 7.902,36 (sete mil, novecentos e dois reais e trinta e seis centavos)	04/11/2021

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:2969AA02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE Nº 64/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
162/2021	64/2021	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.	CRISTIANE COLAÇO MARTINS NEGRELLI ME CNPJ: 12.610.353/0001-92	19/10/2021	18/10/2022	R$ 24.107,10
163/2021	64/2021	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.	G M DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 21.604.118/0001-07	19/10/2021	18/10/2022	R$ 5.207,89
164/2021	64/2021	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.	MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME CNPJ: 27.486.278/0001-77	19/10/2021	18/10/2022	R$ 36.781,90

TIJUCAS DOS SUL, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:9BE157AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2021; 261/2021; 262/2021 E 263/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: VALE DO IGUAÇÚ DOS PNEUS LTDA – CNPJ Nº 12.324.320/0001-86

PNEUS (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID	PNEU 175X70 R13, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	GOODYER / KELLY EDGE	315,00	15.750,00
2	20	UNID	PNEU 165X70 R13, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	GOODYER/ KELLY EDGE	299,00	5.980,00
3	30	UNID	PNEU 175X70 R14, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	FORMULA / ENERGY	329,00	9.870,00
4	30	UNID	PNEU 185X70 R14, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	GOODYER / ASSURANCE	345,00	10.350,00
5	10	UNID	PNEU 185R14, 8 LONAS, FINALIDADE CARGA (KOMBI)	GOODYER / CARGO MAATHON	382,00	3.820,00
6	30	UNID	PENU 185X60 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	GOODYER / EAGLE SPORT	318,00	9.540,00
7	30	UNID	PENU 185X65 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	GOODYER / EAGLE SPORT	319,00	9.570,00
8	30	UNID	PNEU 195X55 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	GOODYER / EAGLE SPORT	315,00	9.40,00
9	20	UNID	PNEU 195X60 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	FORMULA / EVO	385,00	7.700,00
10	20	UNID	PNEU 195X65 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	BRIDGESTONE / TURANZA	387,00	7.740,00
11	20	UNID	PNEU 205X70 R15, MÍNIMO 8 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	PIRELLI / ECOPIA	609,00	12.180,00
12	12	UNID	PNEU 205X60 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	BRIDGESTON/E FFICIENTGRIP	536,00	6.432,00
13	12	UNID	PNEU 205X60 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	BRIDGESTONE / ECOPIA	440,00	5.280,00
14	10	UNID	PNEU 205X55 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	BRIDGESTONE / ECOPIA	353,00	3.530,00
15	30	UNID	PNEU 205X65 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	GOODYER / EFFICIENTGRIP	413,00	12.390,00
16	20	UNID	PNEU 205X70 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	CONTINENTAL / CONTIPREMIUM	798,00	15.960,00

17	30	UNID	PNEU 225/65 R16, MÍNIMO 8 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	FIRESTONE / CV5000	658,00	19.740,00
18	20	UNID	PNEU 225X75 R16, 8 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	FIRESTONE / CV5000	722,00	14.440,00
20	40	UNID	PNEU 175X65 R14, RADIAL L SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	GOODYER / KELLY EDGE	310,00	12.400,00
21	30	UNID	PNEU 215X75 R16, MISTO, LARGURA MÍNIMA DE 200 E 12MM DE SUCO, MÍNIMO 14 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS.	PIRELLI / CHRONO	718,00	21.540,00
22	40	UNID	PNEU 215X75 R17,5, BORRACHUDO, LARG. MINIMA 190 E 14,5 SUCO, MÍNIMO 14 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.	GOODYER / REGIONAL RHD	770,00	30.800,00
23	30	UNID	PNEU 215X75 R17,5, LISO, LARG. MINIMA 190 E 13,5 SUCO, MÍNIMO 14 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.	GOODYER / KMAX S	770,00	23.100,00
25	12	UNID	PNEU 235/75 R17,5, MISTO , MÍNIMO 200 LARGURA E ALT. 16 SUCO, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	BRIDGESTONE /M814	950,00	11.400,00
26	30	UNID	PNEU 7.50X16 BORRACHUDO LARG. 160 E 13,5 MM DE SUCO, MÍNIMO 12 LONAS, COM USO DE CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS	MAGGION / SUPER TRACTION	780,00	23.400,00
27	08	UNID	PNEU 295/80 R22,5, BORRACHUDO, LARGURA 270 MM, E 22 DE SUCO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS.	GOODYER / FUEL MAX LHD	2.184,00	17.472,00
28	08	UNID	PNEU 295/80 R22,5, MISTO, LARGURA 250 MM, E 18 DE SUCO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS..	GOODYER / KMAX D TRACTION	1.925,00	15.400,00
29	08	UNID	PNEU 295/80 R22,5, LISO, LARGURA 250 MM, E 16 DE SUCO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.	GOODYER / KMAX EXTREME	1.925,00	15.400,00
30	20	UNID	PNEU 1000R20, BORRACHUDO, 230 LARG. MÍNIMO 16 DE SUCO, 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS.	GOODYER / KELLY KS461	2.390,00	47.800,00
31	10	UNID	PNEU 1000R20, MISTO, 230 LARG. MÍNIMO 15 MM DE SUCO, 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.	GOODYER / KELLY KS461	2.295,00	22.950,00
32	20	UNID	PNEU 1000R20, LISO , 230 LARG. MÍNIMO 15 MM DE SUCO, 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO	GOODYER / G658	2.200,00	44.000,00
33	08	UNID	PNEU 1100 R22, MISTO , MÍNIMO 240 LARG E MÍNIMO 15 MM DE SUCO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO ..	GOODYER / ARMOR MAX MSS	2.795,00	22.360,00
34	20	UNID	PNEU 1100 R22, LISO , MÍNIMO 240 LARG E MÍNIMO 16 MM DE SUCO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO .	GOODYER / ARMOR MAX MSS	2.798,00	55.960,00
35	20	UNID	PNEU 1100 R22, BORRACHUDO MISTO , MÍNIMO 240 LARG E MÍNIMO 18 MM DE SUCO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS.	GOODYER / ARMOR MAX MSS	2.995,00	59.900,00
36	05	UNID	PNEU 1400X24 L2, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	FORERUNNER / G2	3.280,00	16.400,00
37	08	UNID	PNEU 17,5X25 L2, MÍNIMO 12 LONAS, FINLIDADE MÁQUINAS PESADAS.	FORERUNNER / E/L3	4.295,00	34.360,00
39	6	UNID	PNEU 12/16,5 L2, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	SPEEDWAYS / SKS/ 1	1.050,00	6.300,00
40	6	UNID	PNEU 12,5X80X18 R4, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	SPEEDWAYS / R4	1.688,00	10.128,00
42	6	UNID	PNEU 14,9X28, AGRÍCOLA, MÍNIMO 12 LONAS, TM95, COM USO DE CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS.	SPEEDWAYS / SRC-1	2.749,95	16.499,70
43	6	UNID	PNEU 18,4X30, AGRÍCOLA, MÍNIMO 12 LONAS, COM USO DE CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS.	SPEEDWAYS / R1	4.125,00	24.750,00

CÂMARAS DE AR (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44	20	UNID	CÂMARA DE AR (PNEU 12X16,5)	RS / TR 15	95,00	1.900,00
46	30	UNID	CAMARA DE AR (PNEU 17,5X25)	RS / TR22A	268,00	8.040,00
47	10	UNID	CÂMARA DE AR (PNEU 18,4X30)	RS / TR218A	370,00	3.700,00
48	20	UNID	CÂMARA DE AR (PNEU 19,5X24)	RS / TR218A	365,00	7.300,00
49	50	UNID	CÂMARA DE AR (PNEU 1000X20)	RS / V3-06-5	105,00	5.250,00
50	40	UNID	CÂMARA DE AR (PNEU 1100X22)	RS / V3-06-5	108,00	4.320,00
51	40	UNID	CÂMARA DE AR (PNEU 1400X24)	RS / TR78A	197,00	7.880,00

PROTETORES DE CÂMARA DE AR (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
52	30	UNID	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (PNEU 17,5X25)	RUZI / ANEL DE BORRACHA	139,00	4.170,00
53	30	UNID	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (ARO 16)	RUZI / ANEL DE BORRACHA	21,50	645,00
54	70	UNID	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (PNEU 1000X20)	RUZI / ANEL DE BORRACHA	27,00	1.890,00
55	40	UNID	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (PNEU 1100X22)	RUZI/ ANEL DE BORRACHA	29,50	1.180,00

PNEUS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

LOTE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	22	UNID	PNEU 295/80 R22,5, BORRACHUDO, LARGURA 270 MM, E 22 DE SUCO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS.	GOODYER / FUEL MAX HD	2.195,00	48.290,00
58	22	UNID	PNEU 295/80 R22,5, MISTO, LARGURA 250 MM, E 18 DE SUCO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS..	GOODYER / KMAX D TRATCION	2.195,00	48.290,00
60	30	UNID	PNEU 1000R20, MISTO , 230 LARG. MÍNIMO 15 MM DE SUCO, 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.	GOODYER / KELLY KS 461	2.275,00	68.250,00
61	60	UNID	PNEU 1000R20, LISO , 230 LARG. MÍNIMO 15 MM DE SUCO, 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO	GOODYER / G568	2.044,28	122.656,80
63	15	UNID	PNEU 1400X24 L2, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	FORERUNNER / G2	3.292,50	49.387,50
64	22	UNID	PNEU 17,5X25 L2, MÍNIMO 12 LONAS, FINLIDADE MÁQUINAS PESADAS.	FORERUNNER / E/L3	4.147,18	91.237,96

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 1.186.428,96 (Um milhão, cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte oito reais e noventa e seis centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços. Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação. Data 09/11/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 42/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPLORAÇÃO LTDA- ME CNPJ Nº 20.707.902/0001-51

PNEUS (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	10	UNID.	PNEU 225X55 R18, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	PROVATO / GREEN SUV	600,00	6.000,00
24	10	UNID.	PNEU 235/70 R15, MÍNIMO DE LARG. 220 E ALTURA MÍNIMO DE 12 DE SUCO, 10 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS PAVIMENTOS.	COMFORSER / CF100C 325/75R15	868,25	8.682,50
38	7	UNID.	PNEU 19,5X24 R4, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	JKTYRE / INDUSTRIAL DX	3.930,00	27.510,00
41	6	UNID.	PNEU 12,5X80X17,5 R4, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	JKTYRE / INDUSTRIAL DX	1.890,00	11.340,00

PNEUS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	22	UNID	PNEU 295/80 R22,5, LISO, LARGURA 250 MM, E 16 DE SUCO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.	DURABL / DR622	1.930,00	42.460,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 95.992,50 (Noventa e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais, e cinquenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços. Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação. Data 09/11/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 42/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: BENÍCIO PNEUS EIRELLI – ME CNPJ Nº 39.535.062/0001-33

CÂMARAS DE AR (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
45	12	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 12,5X80X18)	JABUTI / TR-15	124,00	1.488,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 1.488,00 (Um mil, quatrocentos em oitenta e oito reais). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação. Data 09/11/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 42/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: RK2 PNEUS EIRELI – ME CNPJ Nº 26.472.570/0001-78

RODAS (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
56	20	UNID.	Rodas para uso sem câmara 8.25x22,5 de ferro 10 furos para uso em pneus 295/80R22,5 S/C	RODOLINEA / 8.25POL	655,00	13.100,00

PNEUS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62	22	UNID.	PNEU 1100 R22, MISTO , MÍNIMO 240 LARG E MÍNIMO 15 MM DE SUCO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO ..	FIRESTONE / T819	2.560,00	56.320,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 69.420,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos e vinte reais). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços. Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação. Data 09/11/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 42/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:DEE8BA2F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **F. M. PNEUS LTDA – CNPJ Nº 81.374.845/0001-49**
LOTE 02 – SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	22	UNID.	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 17,5X25, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	**VIPAL**	**2.050,00**	**45.100,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 45.100,00 (Quarenta e cinco mil e cem reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 09/11/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 54/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:29A1F628

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **RECAPADORA MARRECAS LTDA – EPP – CNPJ Nº 05.689.415/0001-38**
LOTE 01 – SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	60	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 215/75R17,5 (RADIAL), COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 13MM.	**BOREX**	**455,00**	**27.300,00**
11	12	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM.	**BOREX**	**690,00**	**8.280,00**
12	20	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 20MM.	**BOREX**	**770,00**	**15.400,00**
15	30	UNID.	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 1400X24, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	**BOREX**	**1.650,00**	**49.500,00**
16	12	UNID.	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 19.5L24, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	**BOREX**	**2.070,00**	**24.840,00**
18	12	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 235/75R 17,5 (BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20MM.	**BOREX**	**450,00**	**5.400,00**
20	30	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 215/75R17,5	**BOREX**	**160,00**	**4.800,00**
24	20	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 275/80R22,5	**BOREX**	**230,00**	**4.600,00**
28	20	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1400X24	**BOREX**	**470,00**	**9.400,00**
29	10	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 19.5L24	**BOREX**	**640,00**	**6.400,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 155.920,00 (Cento e quinze mil, novecentos e vinte reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 09/11/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 54/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:2027AC46

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **VALE DO IGUAÇÚ DOS PNEUS LTDA – CNPJ Nº 12.324.320/0001-86**

LOTE 01 – SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	6	UNID.	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12.5/80X18, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	**VIPAL**	**925,00**	**5.550,00**
13	6	UNID.	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 14.9X28 (TM 95), ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	**VIPAL**	**1.315,00**	**7.890,00**
14	6	UNID.	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 18.4X30 (TM 95), ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	**VIPAL**	**2.234,00**	**13.404,00**
17	7	UNID.	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 17,5X25, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	**VIPAL**	**2.140,00**	**14.980,00**
26	10	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12,5/80X18	**VIPAL**	**315,00**	**3.150,00**
27	10	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 14.9X28	**VIPAL**	**430,00**	**4.300,00**
30	20	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 17.5X25	**VIPAL**	**655,00**	**13.100,00**
31	4	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 18.4X30	**VIPAL**	**590,00**	**2.360,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 64.734,00 (Sessenta e quatro mil setecentos e trinta e quatro reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 09/11/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 54/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:8326B74D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CAVALLI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ Nº 00.736.846/0001-94**

LOTE 01 – SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 750X16 (CONVENCIONAL), COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 11MM.	**TIPLER RT72**	**410,00**	**12.300,00**
3	50	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM.	**TIPLER TL1**	**675,00**	**33.750,00**
4	30	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 22MM.	**TIPLER RT75**	**565,00**	**16.950,00**
5	12	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM.	**TIPLER RT75**	**720,00**	**8.640,00**
6	40	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 22MM.	**TIPLER RT75**	**745,00**	**29.800,00**
7	20	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL), COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM.	**TIPLER RT84**	**720,00**	**14.400,00**
8	60	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 22MM.	**TIPLER RT75**	**760,00**	**45.600,00**
9	6	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 12X16,5, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	**TIPLER TM2**	**900,00**	**5.400,00**
19	20	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 750X16	**TIPLER**	**150,00**	**3.000,00**
21	30	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1000R20	**TIPLER**	**230,00**	**6.900,00**
22	30	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100X22	**TIPLER**	**230,00**	**6.900,00**
23	20	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100R22	**TIPLER**	**230,00**	**4.600,00**
25	10	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12X16,5	**TIPLER**	**370,00**	**3.700,00**
32	20	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 295/80X22,5	**TIPLER**	**240,00**	**4.800,00**

LOTE 02 – SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	90	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 22MM.	**TIPLER**	565,00	4.800,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 247.590,00 (Duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 09/11/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 54/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:790E1DF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º55/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, de outro lado à empresa **SIDIVAL DE SOUZA DOS SANTOS ME** CNPJ: sob nº. 14.284.565/0001-

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pão tipo francês para atender o Programa de Alimentação Escolar, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	PÃO FRANCES :entrega nas unidades escolares da sede. Própria	Kg	300	11,15	R$ 3.345,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	PÃO FRANCES: Entrega nas unidades escolares do bairro Colônia Marquês de Abrantes. Produção própria	Kg	150	12,13	1.819,50

VALIDADE DOS PREÇOS: 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.015.12.306.0017.2032 Programa Alimentação do Estudante			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
317	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1001
318	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1107
319	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1110

DATA - Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2021.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e
SIDIVAL DE SOUZA DOS SANTOS - Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:8AAF9163

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 50/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 50/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº 68.703.834/0001-05, e de outro lado a empresa **PROVERADIO TELECOMUNICAÇÕES EIRELLI**, CNPJ: sob nº 07.811.442/0001-67:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Conectividade à Rede Mundial de Internet, através de Link dedicado com Conexão em Fibra Óptica, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência, modalidade Pregão eletrônico Nº74 /2021 que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais e de acordo com a proposta abaixo apresentada.

			Lote 01		
Item	**QUANT**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	12	MÊS	Serviço de fornecimento de Internet fibra óptica com velocidade de 100Mbps/100Mbps com instalação de ponto de acesso no Paço Municipal - Rua Eros Ruppel Abdalla, 129 – Centro Tunas do Paraná. (Com fornecimento de equipamentos em comodato).	R$ 140,00	R$ 1.680,00
02	12	MÊS	Serviço de fornecimento de Internet fibra óptica com velocidade de 100Mbps/100Mbps com instalação de ponto de acesso na Unidade Mista de Saúde, Rua Eros Ruppel Abdalla – Centro Tunas do Paraná. (Com fornecimento de equipamentos em comodato).	R$ 140,00	R$ 1.680,00
03	12	MÊS	Serviço de fornecimento de Internet fibra óptica com velocidade de 100Mbps/100Mbps com instalação de ponto de acesso no PSF 1- Rua Eros Ruppel Abdalla, 61 Centro Tunas do Paraná. (Com fornecimento de equipamentos em comodato).	R$ 140,00	R$ 1.680,00
04	12	MÊS	Serviço de fornecimento de Internet fibra óptica com velocidade de 100Mbps/100Mbps com instalação de ponto de acesso na Secretaria de Educação - Sede, Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 341 - Centro Tunas do Paraná. (Com fornecimento de equipamentos em comodato).	R$ 140,00	R$ 1.680,00
05	12	MÊS	Serviço de fornecimento de Internet fibra óptica com velocidade de 100Mbps/100Mbps com instalação de ponto de acesso na Escola Municipal - Abigail Candido Krasota, Rua Servulo Cesar Santos – Centro Tunas do Paraná. (Com fornecimento de equipamentos em comodato).	R$ 140,00	R$ 1.680,00
06	12	MÊS	Serviço de fornecimento de Internet fibra óptica com velocidade de 100Mbps/100Mbps com instalação de ponto de acesso no CMEI - Maria Joana Prestes, Rua Eros Ruppel Abdalla, nº99 Centro Tunas do Paraná. (Com fornecimento de equipamentos em comodato).	R$ 140.00	R$ 1.680.00
07	12	MÊS	Serviço de fornecimento de Internet fibra óptica com velocidade de 100Mbps/100Mbps com instalação de ponto de acesso no Pátio de Máquinas, Rua Del. Juvenal Gonçalves dos Reis, Vila Industrial. Tunas	R$ 140.00	R$ 1.680,00

			do Paraná. (Com fornecimento de equipamentos em comodato).		
08	12	MÊS	Serviço de fornecimento de Internet fibra óptica com velocidade de 100Mbps/100Mbps com instalação de ponto de acesso na Casa da Cultura, Rua Simão Ribas Cordeiro – Centro Tunas do Paraná. (Com fornecimento de equipamentos em comodato).	R$ 140,00	R$ 1.680,00
09	12	MÊS	Serviço de fornecimento de Internet fibra óptica com velocidade de 100Mbps/100Mbps com instalação de ponto de acesso no Barracão Armazém da Família, Rua Antônio F de Lima – Centro Tunas do Paraná. (Com fornecimento de equipamentos em comodato).	R$ 139,99	R$ 1.679,88
TOTAL GERAL R$					**15.119,88**

LOTE 02					
Item	**QUANT**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	12	MÊS	Serviço de fornecimento de Internet fibra óptica com velocidade de 100Mbps/100Mbps com instalação de ponto de acesso no CMEI - Gelta dos Santos Taborda de Faria, Rua Marcelino Geremias, nº 2785, bairro Tuneiras Tunas do Paraná. (Com fornecimento de equipamentos em comodato).	R$ 140,00	R$ 1.680,00
TOTAL GERAL R$					**xx R$ 1.680,00**

LOTE 03					
Item	**QUANT**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	12	MÊS	Serviço de fornecimento de Internet fibra óptica com velocidade de 100Mbps/100Mbps com instalação de ponto de acesso no PSF II - Rua Principal, s/n – localidade de Colônia Marques de Abrantes. (Com fornecimento de equipamentos em comodato).	R$ 140,00	R$ 1.680,00
02	12	MÊS	Serviço de fornecimento de Internet fibra óptica com velocidade de 100Mbps/100Mbps com instalação de ponto de acesso na Escola Municipal Rural Marques de Abrantes – na localidade de Colônia Marques de Abrantes. (Com fornecimento de equipamentos em comodato).	R$ 140,00	R$ 1.680,00
03	12	MÊS	Serviço de fornecimento de Internet fibra óptica com velocidade de 100Mbps/100Mbps com instalação de ponto de acesso no CMEI - Araci dos Santos Cordeiro - Av. Davi Souza Pinto, nº 1420, na localidade de Colônia Marques de Abrantes. (Com fornecimento de equipamentos em comodato).	R$ 140,00	R$ 1.680,00
TOTAL GERAL R$					**R$ 5.040,00**

VALOR: R$21.839,88 (vinte e um mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento programado do Município do exercício de 2021, da seguinte dotação orçamentária:

05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
79	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
05.010.10.122.0013.2020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
111	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303
05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
128	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303
05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
259	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
271	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
05.022.08.244.0008.2054 Ações a cargo do Fundo Municipal de Assistência Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
297	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
357	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1103
06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
380	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1103
05.018.08.243.0011.6016 Manutenção do Conselho Tutelar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
282	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
07.019.20.606.0026.2042 Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
456	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001

PRAZOS: 12 (doze) meses.

DATA: Tunas do Paraná, 25 de outubro de 2021.

ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTONIO BALDÃO - Município de Tunas do Paraná**
JAIMIR ROSSI Representante da Empresa -Contratado

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:E0E41B33

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 51/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 51/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº 68.703.834/0001-05, e de outro lado a empresa **ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: sob nº 19.990.629/0001-54,

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Locação de Roçadeiras Profissional a Gasolina, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência, modalidade Pregão eletrônico Nº /2021 que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais e de acordo com a proposta abaixo apresentada.

Lote 1 R$ 11.899,80					
Item	**QUANT**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITARIO**	**Valor total da locação para 180 dias**
01	05	MÊS	Locação de roçadeira profissional a gasolina: potencia (kw/cv): 1.4/1.9 máx 2.0/2.7- cilindrada (cm3): 29.8 cc – rot. Lenta (rpm): 2.800 – rot. Máx. (rpm: 12.500 – capacidade do tanque de combustível (L) 0.58. Deverá acompanhar cinto duplo de suporte acolchoado nos ombros. **MARCA STIHL Modelo: Fs 160 profissional a gasolina potência (KW/cv):1.4/1.9 máx2.0/2.7 – cilindrada (cm³):29.8cm-rot.Lenta (rpm):2.800 – rot. Máx. (12.500 – capacidade do tanque de combustível (L) 0.58 Deverá acompanhar cinto duplo de suporte acolchoado nos ombros.**	R$ 396,66	R$11.899,80

VALOR: R$ 11.899,80 (onze mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento programado do Município do exercício de 2021, da seguinte dotação orçamentária:

07.016.15.452.0021.2045 Divisão de Manutenção de Estradas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
533	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3806

PRAZOS: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do presente termo.

DATA: Tunas do Paraná, 25 de outubro de 2021.

ASSINAM O TRMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Município de Tunas do Paraná GEOVANI STOCCHERO Representante da Empresa Contratado

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:D6F93312

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 52/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 52/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº 68.703.834/0001-05, e de outro lado a empresa **EXELÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: sob nº 27.631.163/0001-29

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Externa de Vidros, Esquadrias, Pastilhas e Paredes, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência, modalidade Pregão eletrônico Nº 68/2021 que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais e de acordo com a proposta abaixo apresentada.

ITEM	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITARIO MAXIMO**	**VALOR TOTAL MAXIMO**
1	04	Serviço em altura de limpeza externa de fachada frontal (vidros, esquadrias, e pastilhas), vidros dos fundos, paredes e muros laterais do prédio da prefeitura municipal, os serviços serão realizados 04 vezes no períodos de 12 (doze) meses, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra apta a trabalhar em acesso por corda ou outro tipo de equipamentos conformes avaliação, em conformidade com a NR35 ABNT NBR15475 e Portaria nº 593 do MTE. Quantidade aproximadas: Vidros: 208m² Fachada em alvenaria 330m² Lateral: 400m²	R$4.049,75	R$16.199,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento programado do Município do exercício de 2021, da seguinte dotação orçamentária:

05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
79	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1001

PRAZOS: 12 (doze) meses

DATA: Tunas do Paraná, 25 de outubro de 2021

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Município de Tunas do Paraná JOAO LINEU DOS SANTOS PEREIRA - Representante da Empresa Contratado.

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:E51BEB9C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS 53-2021
PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **STRAUB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA** - CNPJ: sob nº. 14.284.565/0001-52,

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições Dolomita Britada com resíduos finos, médios e grossos (SAIBRO), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**.**

Lote 1: R$ 89.900,00				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE TOTAL UNIDADE**	**VALOR MÁXIMO UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO GLOBAL**
1	DOLAMITA BRITADA COM RESÍDUO FINO. **MARCA :CAL CAPIVARI**	1.200m³	R$ 25,15	R$ 30.180,00
2	DOLAMITA BRITADA COM RESIDUO MÉDIO. **MARCA :CAL CAPIVARI**	1.200m³	R$ 26,01	R$ 30.020,00
3	DOLAMITA BRITADA COM RESIDUO GROSSO. **MARCA :CAL CAPIVARI**	1.200m³	R$ 24,75	R$ 29.700,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 01(um) ano, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

07.016.15.452.0021.2045 Divisão de Manutenção de Estradas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
355	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1017

DATA: Tunas do Paraná, 27 de outubro de 2021.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - **Prefeito Municipal Representante Legal Empresa Contratada**

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:6B9C32A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49-2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **MULTILUZ COMERCIAL LTDA CNPJ:** sob nº. 31128170/0001-80,

OBJETO:- Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais Elétricos para Iluminação Pública, conforme o Anexo I – Termo de Referência.

Lote 8– R$: 9.500,00				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE TOTAL UNIDADE**	**VALOR MÁXIMO UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO GLOBAL**
1	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W E-40 55000lm MARCA GOODLUX	60 unid	R$ 25,00	R$ 1.500,00
2	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E-27 5600lm MARCA GOODLUX	60 unid	R$ 32,00	R$ 1.920,00
3	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W E-40 35000lm MARCA OUROLUX	100unid	R$ 32,80	R$ 3.280,00
4	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W 220V C/ BASE P/ RELÉ GALVANIZADO A FOGO MARCA GOODLUX	100 unid	R$ 28,00	R$ 2.800,00

Lote 12 R$: 26.999,98				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE TOTAL UNIDADE**	**VALOR MÁXIMO UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO GLOBAL**
1	BASE P/ RELE 70W 220V GALVANIZADO A FOGO	90 unid	R$43,25	R$ 3.892,50
2	REATOR EXTERNO P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W 254V C/ BASE P/ RELÉ GALVANIZADO A FOGO	180 unid	R$ 59,00	R$ 10.620,00
3	REATOR INTERNO P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W 220V	24 unid	R$ 70,27	R$ 1.686,48
4	RELE FOTOELETRONICO CORPO/BASE EM POLIPROPILENO OU POLICARBONATO 105-305Vca 1.800VA IP 6	700 unid	R$ 15,43	R$ 10.801,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 01 (um) ano a partir da sua assinatura.
DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

07.016.15.452.0021.2038 Manutenção da Iluminação Publica			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
398	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 22 de outubro de 2021.
ASSINAM O TRMO: MARCO ANTONIO BALDÃO Prefeito Municipal - JOAO VITOR CAMPOS DE LIMA - Representante Legal - Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:0B459DE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
CRIANÇA E ADOLESCENTE

Município de Verê - 2021
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO
Período: 01/01/2021 até 31/10/2021

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	465.300,00	275.300,00	110.821,87	110.821,87	110.529,54
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	179.740,00	167.740,00	85.703,95	85.703,95	85.703,95
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	179.740,00	167.740,00	85.703,95	85.703,95	85.703,95
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	142.340,00	130.340,00	71.800,43	71.800,43	71.800,43
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	69.187,38	69.187,38	69.187,38
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	0,00	0,00	158,88	158,88	158,88
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	69.028,50	69.028,50	69.028,50
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	0,00	2.171,70	2.171,70	2.171,70
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	0,00	0,00	331,01	331,01	331,01
3.1.90.11.43.07	13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	331,01	331,01	331,01
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	110,34	110,34	110,34
3.1.90.11.45.07	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	110,34	110,34	110,34
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.350,00	31.350,00	13.903,52	13.903,52	13.903,52
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	13.731,40	13.731,40	13.731,40
3.1.90.13.16.00	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	172,12	172,12	172,12
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	285.560,00	107.560,00	25.117,92	25.117,92	24.825,59
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	285.560,00	107.560,00	25.117,92	25.117,92	24.825,59
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52.470,00	22.470,00	5.465,22	5.465,22	5.199,85
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	5.465,22	5.465,22	5.199,85
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	5.465,22	5.465,22	5.199,85
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.840,00	4.840,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.630,00	3.630,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	224.620,00	76.620,00	19.652,70	19.652,70	19.625,74
3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	120,32	120,32	93,36
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	638,00	638,00	638,00
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	638,00	638,00	638,00
3.3.90.39.53.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	1.394,38	1.394,38	1.394,38
TOTAL DAS DESPESAS		**465.300,00**	**275.300,00**	**110.821,87**	**110.821,87**	**110.529,54**

Critério de seleção:
Orgão: 05
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAUDE
Função: 08
Subfunção: 243

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E076970B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.766.000,00	51.547.343,58	7.295.379,09	28.800.986,24	22.746.357,34	7.293.242,05	28.798.849,20	22.748.494,38	28.195.248,91
DESPESAS CORRENTES	35.093.429,00	40.122.140,89	6.009.669,42	25.007.202,96	15.114.937,93	6.007.532,38	25.005.065,92	15.117.074,97	24.562.644,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.599.991,50	19.893.054,43	2.381.240,34	11.565.393,52	8.327.660,91	2.381.240,34	11.565.393,52	8.327.660,91	11.565.393,52
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	121.000,00	271.000,00	46.576,58	201.583,13	69.416,87	46.576,58	201.583,13	69.416,87	201.583,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.372.437,50	19.958.086,46	3.581.852,50	13.240.226,31	6.717.860,15	3.579.715,46	13.238.089,27	6.719.997,19	12.795.667,50
DESPESAS DE CAPITAL	1.488.741,00	11.241.372,69	1.285.709,67	3.793.783,28	7.447.589,41	1.285.709,67	3.793.783,28	7.447.589,41	3.632.604,76
INVESTIMENTOS	1.217.041,00	10.599.672,69	1.153.593,58	3.292.340,59	7.307.332,10	1.153.593,58	3.292.340,59	7.307.332,10	3.131.162,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	271.700,00	641.700,00	132.116,09	501.442,69	140.257,31	132.116,09	501.442,69	140.257,31	501.442,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.830,00	183.830,00	0,00	0,00	183.830,00	0,00	0,00	183.830,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.830,00	183.830,00	0,00	0,00	183.830,00	0,00	0,00	183.830,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.766.000,00	51.547.343,58	7.295.379,09	28.800.986,24	22.746.357,34	7.293.242,05	28.798.849,20	22.748.494,38	28.195.248,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.766.000,00	51.547.343,58	7.295.379,09	28.800.986,24	22.746.357,34	7.293.242,05	28.798.849,20	22.748.494,38	28.195.248,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	3.325.213,97	(3.325.213,97)	0,00	3.327.351,01	(3.327.351,01)	3.930.951,30
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.766.000,00	51.547.343,58	7.295.379,09	32.126.200,21	19.421.143,37	7.293.242,05	32.126.200,21	19.421.143,37	32.126.200,21

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CF55422B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.766.000,00	48.574.177,70	6.453.467,68	13,29	32.126.200,21	66,14	16.447.977,49
RECEITAS CORRENTES	36.752.690,00	41.258.676,26	5.934.719,61	14,38	28.953.438,82	70,18	12.305.237,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.913.985,00	3.577.485,00	533.204,48	14,90	2.894.492,55	80,91	682.992,45
IMPOSTOS	1.579.541,00	3.133.041,00	502.097,57	16,03	2.624.385,17	83,76	508.655,83
TAXAS	267.894,00	377.894,00	31.106,91	8,23	270.107,38	71,48	107.786,62
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	66.550,00	66.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.550,00
CONTRIBUIÇÕES	396.759,00	426.759,00	79.638,32	18,66	432.316,91	101,30	(5.557,91)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	396.759,00	426.759,00	79.638,32	18,66	432.316,91	101,30	(5.557,91)
RECEITA PATRIMONIAL	492.470,00	497.765,39	45.349,73	9,11	103.944,61	20,88	393.820,78
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	2.596,48	0,00	8.567,28	0,00	(8.567,28)
VALORES MOBILIÁRIOS	492.470,00	497.765,39	42.753,25	8,59	95.377,33	19,16	402.388,06
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	33.275,00	33.275,00	624,65	1,88	6.834,57	20,54	26.440,43
RECEITA DE SERVIÇOS	103.818,00	253.818,00	45.844,97	18,06	222.434,20	87,64	31.383,80
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	103.818,00	253.818,00	45.844,97	18,06	222.434,20	87,64	31.383,80
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.712.558,00	36.369.748,87	5.227.822,03	14,37	25.270.358,47	69,48	11.099.390,40
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	16.547.355,00	18.330.917,93	2.462.045,13	13,43	11.016.427,63	60,10	7.314.490,30
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	12.506.703,00	13.292.830,94	2.031.510,12	15,28	10.734.221,10	80,75	2.558.609,84
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.658.500,00	4.746.000,00	734.266,78	15,47	3.518.998,11	74,15	1.227.001,89
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	306,04	0,00	(306,04)
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	405,59	0,00	(405,59)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.825,00	99.825,00	2.235,43	2,24	23.057,51	23,10	76.767,49
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	2.235,43	0,00	20.599,88	0,00	(20.599,88)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	99.825,00	99.825,00	0,00	0,00	2.457,63	2,46	97.367,37
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	13.310,00	7.315.501,44	518.748,07	7,09	3.172.761,39	43,37	4.142.740,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.364.000,00	0,00	0,00	1.351.258,20	30,96	3.012.741,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	4.364.000,00	0,00	0,00	1.351.258,20	30,96	3.012.741,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	13.310,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	13.310,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.938.191,44	518.748,07	17,66	1.821.503,19	61,99	1.116.688,25
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	100.009,70	13.500,00	13,50	13.500,00	13,50	86.509,70
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	2.838.181,74	505.248,07	17,80	1.808.003,19	63,70	1.030.178,55
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	36.766.000,00	48.574.177,70	6.453.467,68	13,29	32.126.200,21	66,14	16.447.977,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.766.000,00	48.574.177,70	6.453.467,68	13,29	32.126.200,21	66,14	16.447.977,49
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	36.766.000,00	48.574.177,70	6.453.467,68	13,29	32.126.200,21	66,14	16.447.977,49
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:FFC6BA66

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DESPESAS FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	36.766.000,00	51.547.343,58	7.295.379,09	28.800.986,24	100,00	22.746.357,34	7.293.242,05	28.798.849,20	100,00	22.748.494,38
LEGISLATIVA	1.809.500,00	1.809.500,00	0,00	0,00	0,00	1.809.500,00	0,00	0,00	0,00	1.809.500,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.809.500,00	1.809.500,00	0,00	0,00	0,00	1.809.500,00	0,00	0,00	0,00	1.809.500,00
ADMINISTRAÇÃO	5.277.850,00	5.425.182,05	948.393,84	4.081.790,36	14,17	1.343.391,69	947.503,84	4.080.900,36	14,17	1.344.281,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.212.011,50	2.874.343,55	506.202,43	2.038.009,16	7,08	836.334,39	506.202,43	2.038.009,16	7,08	836.334,39
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	785.400,00	460.400,00	58.290,26	282.079,70	0,98	178.320,30	57.400,26	281.189,70	0,98	179.210,30
HABITAÇÃO URBANA	266.200,00	236.200,00	35.232,80	151.552,23	0,53	84.647,77	35.232,80	151.552,23	0,53	84.647,77
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.014.238,50	1.854.238,50	348.668,35	1.610.149,27	5,59	244.089,23	348.668,35	1.610.149,27	5,59	244.089,23
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.303.300,00	1.814.447,91	169.794,64	725.728,31	2,52	1.088.719,60	169.794,64	725.728,31	2,52	1.088.719,60
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	465.300,00	275.300,00	26.488,18	110.821,87	0,38	164.478,13	26.488,18	110.821,87	0,38	164.478,13
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.827.000,00	1.528.147,91	143.306,46	614.906,44	2,14	913.241,47	143.306,46	614.906,44	2,14	913.241,47
SAÚDE	10.052.100,00	12.851.165,82	1.756.459,81	7.540.526,52	26,18	5.310.639,30	1.756.459,81	7.540.526,52	26,18	5.310.639,30
ATENÇÃO BÁSICA	9.853.000,00	12.673.065,82	1.747.478,20	7.524.754,67	26,13	5.148.311,15	1.747.478,20	7.524.754,67	26,13	5.148.311,15
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	199.100,00	178.100,00	8.981,61	15.771,85	0,05	162.328,15	8.981,61	15.771,85	0,05	162.328,15
TRABALHO	10.000,00	10.000,00	458,35	858,83	0,00	9.141,17	458,35	858,83	0,00	9.141,17
FOMENTO AO TRABALHO	10.000,00	10.000,00	458,35	858,83	0,00	9.141,17	458,35	858,83	0,00	9.141,17
EDUCAÇÃO	9.795.720,00	10.433.150,53	1.693.438,78	5.362.676,37	18,62	5.070.474,16	1.693.438,78	5.362.676,37	18,62	5.070.474,16
ENSINO FUNDAMENTAL	6.656.320,00	8.147.001,18	1.346.976,77	4.189.619,80	14,55	3.957.381,38	1.346.976,77	4.189.619,80	14,55	3.957.381,38
ENSINO SUPERIOR	399.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.730.300,00	1.802.828,98	237.350,92	1.059.038,38	3,68	743.790,60	237.350,92	1.059.038,38	3,68	743.790,60
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	504.900,00	145.900,00	0,00	0,00	0,00	145.900,00	0,00	0,00	0,00	145.900,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	504.900,00	337.420,37	109.111,09	114.018,19	0,40	223.402,18	109.111,09	114.018,19	0,40	223.402,18
CULTURA	266.200,00	199.200,00	77.194,38	123.515,53	0,43	75.684,47	77.194,38	123.515,53	0,43	75.684,47
DIFUSÃO CULTURAL	266.200,00	199.200,00	77.194,38	123.515,53	0,43	75.684,47	77.194,38	123.515,53	0,43	75.684,47
URBANISMO	1.185.800,00	6.180.623,80	535.991,52	3.535.537,31	12,28	2.645.086,49	534.744,48	3.534.290,27	12,27	2.646.333,53
INFRA-ESTRUTURA URBANA	254.100,00	3.289.877,17	0,00	1.071.761,32	3,72	2.218.115,85	0,00	1.071.761,32	3,72	2.218.115,85
SERVIÇOS URBANOS	931.700,00	2.890.746,63	535.991,52	2.463.775,99	8,55	426.970,64	534.744,48	2.462.528,95	8,55	428.217,68
AGRICULTURA	1.125.080,00	1.424.873,56	231.419,10	993.511,08	3,45	431.362,48	231.419,10	993.511,08	3,45	431.362,48

EXTENSÃO RURAL	1.125.080,00	1.424.873,56	231.419,10	993.511,08	3,45	431.362,48	231.419,10	993.511,08	3,45	431.362,48
INDÚSTRIA	266.200,00	1.191.200,00	25.337,04	117.945,11	0,41	1.073.254,89	25.337,04	117.945,11	0,41	1.073.254,89
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	266.200,00	1.191.200,00	25.337,04	117.945,11	0,41	1.073.254,89	25.337,04	117.945,11	0,41	1.073.254,89
TRANSPORTE	3.925.900,00	7.945.649,91	1.525.911,74	5.347.157,46	18,57	2.598.492,45	1.525.911,74	5.347.157,46	18,57	2.598.492,45
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.925.900,00	7.945.649,91	1.525.911,74	5.347.157,46	18,57	2.598.492,45	1.525.911,74	5.347.157,46	18,57	2.598.492,45
DESPORTO E LAZER	564.520,00	2.078.520,00	330.979,89	971.739,36	3,37	1.106.780,64	330.979,89	971.739,36	3,37	1.106.780,64
TURISMO	165.220,00	694.220,00	33.856,81	127.245,45	0,44	566.974,55	33.856,81	127.245,45	0,44	566.974,55
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO COMUNITÁRIO	399.300,00	1.384.300,00	297.123,08	844.493,91	2,93	539.806,09	297.123,08	844.493,91	2,93	539.806,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.830,00	183.830,00	0,00	0,00	0,00	183.830,00	0,00	0,00	0,00	183.830,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.830,00	183.830,00	0,00	0,00	0,00	183.830,00	0,00	0,00	0,00	183.830,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	36.766.000,00	51.547.343,58	7.295.379,09	28.800.986,24	100,00	22.746.357,34	7.293.242,05	28.798.849,20	100,00	22.748.494,38

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:64D2BFDC

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITA ALIENAÇÃO APLI DE RECURSO

MUNICÍPIO DE VERÊ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	14.641,00		154,15			14.486,85
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	14.641,00		154,15			14.486,85
Alienação de Bens Móveis	13.310,00		0,00			13.310,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.331,00		154,15			1.176,85
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	14.641,00		154,15			14.486,85
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	26.312,93	3.372,00	3.372,00	3.372,00	0,00	22.940,93
Investimentos	26.312,93	3.372,00	3.372,00	3.372,00	0,00	22.940,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	26.312,93	3.372,00	3.372,00	3.372,00	0,00	22.940,93
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(36.025,28)		(3.217,85)			(39.243,13)

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B07D058E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITA DESPESA MAN. DESENV. ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.579.541,00	3.133.041,00	2.624.385,17	83,76
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	290.048,00	370.048,00	393.446,88	106,32
1.1.1 - IPTU	242.000,00	242.000,00	266.643,58	110,18
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	48.048,00	128.048,00	126.803,30	99,03
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	266.200,00	526.200,00	405.136,73	76,99
1.2.1 - ITBI	266.200,00	526.200,00	405.136,73	76,99
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	566.100,00	1.654.600,00	1.394.556,54	84,28
1.3.1 - ISS	566.100,00	1.654.600,00	1.374.314,81	83,06
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	0,00	0,00	20.241,73	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	457.193,00	582.193,00	431.245,02	74,07
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	30.469.945,00	32.040.445,00	23.041.969,30	71,92
2.1 - Cota-parte FPM	15.705.800,00	16.565.300,00	9.967.627,41	60,17
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	14.641.000,00	15.500.500,00	9.508.479,40	61,34
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.064.800,00	1.064.800,00	459.148,01	43,12
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	12.807.575,00	13.498.575,00	11.299.618,35	83,71
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	133.100,00	133.100,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	212.960,00	212.960,00	174.463,74	81,92
2.5 - Cota-parte ITR	13.310,00	33.310,00	29.094,13	87,34
2.6 - Cota-parte IPVA	1.597.200,00	1.597.200,00	1.571.165,67	98,37
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	32.049.486,00	35.173.486,00	25.666.354,47	72,97
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	5.324,00	5.324,00	73,26	1,38
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	759.638,00	759.638,00	535.097,67	70,44
5.1 - Transferências do salário-educação	246.356,00	246.356,00	246.013,95	99,86
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	502.634,00	502.634,00	284.731,58	56,65
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	10.648,00	10.648,00	4.352,14	40,87
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.662,00	7.350,36	8.166,25	111,10
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	2.662,00	7.350,36	8.166,25	111,10
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	767.624,00	772.312,36	543.337,18	70,35
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.881.029,00	5.881.029,00	4.516.564,04	76,80
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.928.200,00	2.928.200,00	1.901.695,67	64,94
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.561.515,00	2.561.515,00	2.259.923,50	88,23
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	42.592,00	42.592,00	34.892,77	81,92
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.662,00	2.662,00	5.818,72	218,58
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	319.440,00	319.440,00	314.233,38	98,37
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	4.658.500,00	4.750.062,93	3.535.604,80	74,43
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	4.658.500,00	4.746.000,00	3.518.998,11	74,15
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	4.062,93	7.674,68	188,90
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	8.932,01	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.222.529,00)	(1.135.029,00)	(997.565,93)	87,89

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.339.060,00	4.339.060,00	2.749.064,93	63,36	2.749.064,93	63,36
13.1 - Com educação infantil	605.000,00	605.000,00	474.919,54	78,50	474.919,54	78,50
13.2 - Com ensino fundamental	3.734.060,00	3.734.060,00	2.274.145,39	60,90	2.274.145,39	60,90
14 - OUTRAS DESPESAS	319.440,00	411.002,93	251.164,85	61,11	251.164,85	61,11
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	319.440,00	411.002,93	251.164,85	61,11	251.164,85	61,11
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	4.658.500,00	4.750.062,93	3.000.229,78	63,16	3.000.229,78	63,16
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					**Valor**	
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB					**Valor**	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						3.000.229,78
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						77,75
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11)x 100) %						7,10
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						15,14
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					**Valor**	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO						0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.609.300,00	1.609.300,00	963.625,91	59,88	963.625,91	59,88
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	605.000,00	605.000,00	474.919,54	78,50	474.919,54	78,50
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.004.300,00	1.004.300,00	488.706,37	48,66	488.706,37	48,66
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.024.820,00	7.324.058,83	3.890.266,78	53,12	3.890.266,78	53,12
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.053.500,00	4.145.062,93	2.525.310,24	60,92	2.525.310,24	60,92
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.971.320,00	3.178.995,90	1.466.835,96	46,14	1.466.835,96	46,14
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(101.879,42)	0,00	(101.879,42)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	399.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	9.033.420,00	8.933.358,83	4.853.892,69	54,33	4.853.892,69	54,33

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(997.565,93)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	7.674,68
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	15.486,14
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(974.405,11)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	5.828.297,80
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,71

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	251.680,00	323.961,13	48.457,21	14,96	48.457,21	14,96
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	510.620,00	1.175.830,57	358.447,05	30,48	358.447,05	30,48
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	762.300,00	1.499.791,70	406.904,26	27,13	406.904,26	27,13
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	9.795.720,00	10.433.150,53	5.260.796,95	50,42	5.260.796,95	50,42

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	30.377,59	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	72.281,13
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.526.672,79	246.013,95
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.000.229,78	40.129,21
47.1 - Orçamento do Exercício	3.000.229,78	40.129,21
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	8.932,01	3.189,06
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	535.375,02	281.354,93
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	535.375,02	281.354,93

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1E79E89B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RCEITA OPERAÇÃO DE CREDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	4.364.000,00	1.351.258,20	3.012.741,80
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.241.372,69	3.793.783,28	7.447.589,41

Investimentos	10.599.672,69	3.292.340,59	7.307.332,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	641.700,00	501.442,69	140.257,31
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.241.372,69	3.793.783,28	7.447.589,41
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.877.372,69	2.442.525,08	4.434.847,61

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CD3BDF0E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESULTADO PATRIMONIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	41.258.676,26	28.953.438,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.577.485,00	2.894.492,55
IPTU	370.048,00	393.446,88
ISS	1.654.600,00	1.394.556,54
ITBI	526.200,00	405.136,73
IRRF	582.193,00	431.245,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	444.444,00	270.107,38
Contribuições	426.759,00	432.316,91
Receita patrimonial	497.765,39	103.944,61
Aplicações Financeiras (II)	497.765,39	95.377,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	8.567,28
Transferências correntes	36.369.748,87	25.270.358,47
Cota-Parte do FPM	13.637.100,00	8.065.931,74
Cota-Parte do ICMS	10.937.060,00	9.039.694,85
Cota-Parte do IPVA	1.277.760,00	1.256.932,29
Cota-Parte do ITR	30.648,00	23.275,41
Transferências da LC 87/1996	106.480,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.750.062,93	3.526.672,79
Outras transferências correntes	5.630.637,94	3.357.851,39
Demais receitas correntes	386.918,00	252.326,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	386.918,00	252.326,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	40.760.910,87	28.858.061,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.315.501,44	3.172.761,39
Operações de Crédito (VI)	4.364.000,00	1.351.258,20
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	13.310,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	13.310,00	0,00
Transferências de Capital	2.938.191,44	1.821.503,19
Convênios	2.938.181,74	1.808.003,19
Outras Transferências de Capital	9,70	13.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.951.501,44	1.821.503,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	43.712.412,31	30.679.564,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR DESPESAS PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.122.140,89	25.007.202,96	25.005.065,92	24.562.644,15	20.695,06	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	19.893.054,43	11.565.393,52	11.565.393,52	11.565.393,52	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	271.000,00	201.583,13	201.583,13	201.583,13	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	19.958.086,46	13.240.226,31	13.238.089,27	12.795.667,50	20.695,06	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.958.086,46	13.240.226,31	13.238.089,27	12.795.667,50	20.695,06	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	39.851.140,89	24.805.619,83	24.803.482,79	24.361.061,02	20.695,06	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.241.372,69	3.793.783,28	3.793.783,28	3.632.604,76	134.958,28	0,00	0,00
Investimentos	10.599.672,69	3.292.340,59	3.292.340,59	3.131.162,07	134.958,28	0,00	0,00

Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	641.700,00	501.442,69	501.442,69	501.442,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.599.672,69	3.292.340,59	3.292.340,59	3.131.162,07	134.958,28	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	183.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	50.634.643,58	28.097.960,42	28.095.823,38	27.492.223,09	155.653,34	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							3.031.688,25

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	95.377,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	199.942,60
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.927.122,98
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Outubro / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.229.576,56	3.077.751,54
DEDUÇÕES (XXIX)	2.908.779,08	5.301.130,09
Disponibilidade de Caixa	2.908.779,08	5.301.130,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.070.535,91	5.910.833,87
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	161.756,83	609.703,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(679.202,52)	(2.223.378,55)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.544.176,03

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Outubro / 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(447.946,95)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	103.323,15
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	2.095.446,13
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.200.011,40

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BD539C78

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DEMOSTRATIVO RECEITA E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.579.541,00	3.133.041,00	2.624.385,17	83,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	290.048,00	370.048,00	393.446,88	106,32
IPTU	242.000,00	242.000,00	266.643,58	110,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	48.048,00	128.048,00	126.803,30	99,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	266.200,00	526.200,00	405.136,73	76,99
ITBI	266.200,00	526.200,00	405.136,73	76,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	566.100,00	1.654.600,00	1.394.556,54	84,28
ISS	566.100,00	1.654.600,00	1.374.314,81	83,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	20.241,73	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	457.193,00	582.193,00	431.245,02	74,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.405.145,00	30.975.645,00	22.582.821,29	72,91
Cota-Parte FPM	14.641.000,00	15.500.500,00	9.508.479,40	61,34
Cota-Parte ITR	13.310,00	33.310,00	29.094,13	87,34

Cota-Parte IPVA	1.597.200,00	1.597.200,00	1.571.165,67	98,37
Cota-Parte ICMS	12.807.575,00	13.498.575,00	11.299.618,35	83,71
Cota-Parte IPI-Exportação	212.960,00	212.960,00	174.463,74	81,92
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	133.100,00	133.100,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	133.100,00	133.100,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.984.686,00	34.108.686,00	25.207.206,46	73,90

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO ATUALIZADA INICIAL	DOTAÇÃO (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.930.960,00	8.453.609,01	5.762.175,67	68,16	5.762.175,67	68,16	5.701.600,42	67,45
Despesas Correntes	6.780.920,00	8.418.569,01	5.742.521,12	68,21	5.742.521,12	68,21	5.681.945,87	67,49
Despesas de Capital	150.040,00	35.040,00	19.654,55	56,09	19.654,55	56,09	19.654,55	56,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	187.000,00	146.000,00	4.050,02	2,77	4.050,02	2,77	4.050,02	2,77
Despesas Correntes	187.000,00	146.000,00	4.050,02	2,77	4.050,02	2,77	4.050,02	2,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.117.960,00	8.599.609,01	5.766.225,69	67,05	5.766.225,69	67,05	5.705.650,44	66,35

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.766.225,69	5.766.225,69	5.705.650,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.766.225,69	5.766.225,69	5.705.650,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.781.080,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.985.144,72	1.985.144,72	1.924.569,47
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,88	22,88	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	3.781.080,97	5.766.225,69	1.985.144,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.985.144,72
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.120.590,00	3.175.727,64	1.490.650,25	46,94
Proveniente da União	3.074.610,00	3.074.619,70	1.410.290,81	45,87
Proveniente dos Estados	45.980,00	101.107,94	80.359,44	79,48
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	70.543,00	70.555,83	10.007,29	14,18
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.191.133,00	3.246.283,47	1.500.657,54	46,23

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS

COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS		LIQUIDADAS			
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.878.590,00	4.176.006,81	1.760.914,67	42,17	1.760.914,67	42,17	1.736.067,06	41,57
Despesas Correntes	2.851.970,00	3.883.890,62	1.729.094,34	44,52	1.729.094,34	44,52	1.725.952,26	44,44
Despesas de Capital	26.620,00	292.116,19	31.820,33	10,89	31.820,33	10,89	10.114,80	3,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	10.890,00	30.890,00	11.721,83	37,95	11.721,83	37,95	11.721,83	37,95
Despesas Correntes	10.890,00	30.890,00	11.721,83	37,95	11.721,83	37,95	11.721,83	37,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.889.480,00	4.206.896,81	1.772.636,50	42,14	1.772.636,50	42,14	1.747.788,89	41,55

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.809.550,00	12.629.615,82	7.523.090,34	59,57	7.523.090,34	59,57	7.437.667,48	58,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	197.890,00	176.890,00	15.771,85	8,92	15.771,85	8,92	15.771,85	8,92
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.007.440,00	12.806.505,82	7.538.862,19	58,87	7.538.862,19	58,87	7.453.439,33	58,20
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.889.480,00	3.405.297,47	1.390.344,32	40,83	1.390.344,32	40,83	1.365.696,87	40,11
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9785A94C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	36.766.000,00
Previsão Atualizada da Receita	48.574.177,70
Receitas Realizadas	32.126.200,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	36.766.000,00
Créditos Adicionais	14.781.343,58
Dotação Atualizada	51.547.343,58
Despesas Empenhadas	28.800.986,24
Despesas Liquidadas	28.798.849,20
Despesas Pagas	28.195.248,91
Superávit Orçamentário	3.327.351,01
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	28.800.986,24
Despesas Liquidadas	28.798.849,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	34.609.400,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.859.400,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.859.400,85
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal			2.927.122,98	0,00 %
Resultado Primário	0,00		3.031.688,25	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	161.756,83	0,00	155.653,34	6.103,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	318,03	0,00	0,00	318,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	162.074,86	0,00	155.653,34	6.421,52
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	5.828.297,80		25% / 18%	22,71 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	2.749.064,93		60%	77,75 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**			**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			1.351.258,20	3.012.741,80
Despesa de Capital Líquida			3.793.783,28	7.447.589,41
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		13.310,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.372,00		22.940,93	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.707.071,62		15%	22,64 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B331ABAC



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2022 - METAS ANUAIS - LEI Nº 577-2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

Especificação	2022				2023				2024			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita Total	21.703.500,00	21.000.000,00	0,004	120,772	23.384.000,00	21.886.272,06	0,004	131,120	24.623.000,00	22.290.274,72	0,004	131,808
Receitas Primárias (I)	18.165.000,00	17.576.197,39	0,003	101,082	18.905.400,00	17.694.523,08	0,003	106,008	19.793.700,00	17.918.491,27	0,003	105,956
Receitas Primárias Correntes	17.785.000,00	17.208.514,76	0,003	98,967	18.592.400,00	17.401.570,50	0,003	104,253	19.463.700,00	17.619.754,70	0,003	104,190
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	971.400,00	939.912,92	0,000	5,405	1.015.600,00	950.551,57	0,000	5,695	1.063.500,00	962.746,50	0,000	5,693
Contribuições	1.030.000,00	996.613,45	0,000	5,732	1.076.000,00	1.007.082,99	0,000	6,033	1.126.020,00	1.019.343,51	0,000	6,028
Transferências Correntes	15.686.600,00	15.178.132,56	0,003	87,290	16.397.900,00	15.347.626,61	0,003	91,947	17.167.680,00	15.541.254,25	0,003	91,899
Demais Receitas Primárias Correntes	97.000,00	93.855,83	0,000	0,540	102.900,00	96.309,33	0,000	0,577	106.500,00	96.410,44	0,000	0,570
Receitas Primárias de Capital	380.000,00	367.682,63	0,000	2,115	313.000,00	292.952,58	0,000	1,755	330.000,00	298.736,57	0,000	1,767
Despesa Total	21.703.500,00	21.000.000,00	0,004	120,772	23.384.000,00	21.886.272,06	0,004	131,120	24.623.000,00	22.290.274,72	0,004	131,808
Despesas Primárias (II)	18.749.000,00	18.141.267,53	0,003	104,332	19.554.500,00	18.302.048,71	0,003	109,647	20.568.000,00	18.619.435,90	0,003	110,101
Despesas Primárias Correntes	18.199.000,00	17.609.095,30	0,003	101,271	19.034.500,00	17.815.354,33	0,003	106,732	20.008.000,00	18.112.488,99	0,003	107,103
Pessoal e Encargos Sociais	11.451.000,00	11.079.825,83	0,002	63,721	12.236.500,00	11.452.761,21	0,002	68,613	12.708.675,00	11.504.684,93	0,002	68,030
Outras Despesas Correntes	6.748.000,00	6.529.269,47	0,001	37,550	6.798.000,00	6.362.593,12	0,001	38,118	7.299.325,00	6.607.804,06	0,001	39,074
Despesas Primárias de Capital	550.000,00	532.172,23	0,000	3,061	520.000,00	486.694,38	0,000	2,916	560.000,00	506.946,91	0,000	2,998
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	(584.000,00)	(565.070,14)	0,000	(3,250)	(649.100,00)	(607.525,63)	0,000	(3,640)	(774.300,00)	(700.944,63)	0,000	(4,145)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	25.000,00	24.189,65	0,000	0,139	26.100,00	24.428,31	0,000	0,146	27.300,00	24.713,66	0,000	0,146
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	150.000,00	145.137,88	0,000	0,835	145.000,00	135.712,86	0,000	0,813	135.000,00	122.210,42	0,000	0,723
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(709.000,00)	(686.018,37)	0,000	(3,945)	(768.000,00)	(718.810,18)	0,000	(4,306)	(882.000,00)	(798.441,39)	0,000	(4,721)
Dívida Pública Consolidada	1.230.273,05	1.190.394,82	0,000	6,846	1.040.273,05	973.644,33	0,000	5,833	920.273,05	833.088,54	0,000	4,926
Especificação	**2022**				**2023**				**2024**			
	Valor Corrente	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(1.158.225,49)	(1.120.682,63)	0,000	(6,445)	(980.179,95)	(917.400,15)	0,000	(5,496)	(1.195.275,95)	(1.082.038,31)	0,000	(6,398)
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Fonte												
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 14/06/2021, Hora de emissão: 10h30												
Notas Explicativas												
Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real Estado do Paraná (crescimento % anual	6,1%	5,8%	5,8%
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,29%	4,75%	5,00%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,35%	3,38%	3,39%
Projeção do PIB do Estado – R$ milhares	527.071.000	557.806.000	590.276.000

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:90C949DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e +k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:BD261148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITA LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.020 A 10/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.648.636,09	4.828.404,56	2.662.258,69	2.800.721,02	2.834.353,65	2.578.986,02	2.733.286,05	2.949.056,53	3.369.516,05	2.799.350,30	3.174.847,52	34.100,65	33.413.517,13	33.118.721,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.018,51	124.097,45	115.593,70	72.262,23	70.108,40	54.974,29	97.531,85	126.575,28	176.259,74	64.744,01	97.276,53	33.625,28	1.165.067,27	793.329,54
IPTU	4.575,11	7.295,26	6.393,51	6.949,40	1.891,16	1.152,94	7.012,60	25.994,27	7.601,31	4.935,83	6.449,51	2.907,45	83.158,35	139.115,38
ISS	49.540,24	62.239,08	62.550,32	10.076,73	44.292,94	24.051,64	52.614,03	34.727,63	30.902,56	24.971,79	53.815,63	954,45	450.737,04	293.250,93
ITBI	54.145,44	2.602,10	2.400,00	13.372,50	0,00	7.637,21	21.170,00	8.196,07	16.648,78	14.853,95	286,82	3.911,70	145.224,57	110.072,28
IRRF	15.316,49	36.050,55	0,00	9.553,18	15.142,06	9.671,25	4.842,64	4.809,60	104.085,21	5.574,88	21.277,44	20.937,57	247.260,87	148.322,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.441,23	15.910,46	44.249,87	32.310,42	8.782,24	12.461,25	11.892,58	52.847,71	17.021,88	14.407,56	15.447,13	4.914,11	238.686,44	102.568,53
Contribuições	0,69	1.821,91	1,92	3,08	7,29	0,00	40.561,74	7.218,27	4.847,11	1.912,35	19.591,36	1,27	75.966,99	96,55
Receita Patrimonial	671,00	205.965,95	2.756,51	694,57	3.277,62	4.804,32	8.905,19	12.462,39	21.211,72	27.032,07	27.813,54	0,00	315.594,88	1.219.156,38
Rendimentos de Aplicação Financeira	671,00	205.965,95	2.756,51	694,57	3.277,62	4.804,32	8.905,19	12.462,39	21.211,72	27.032,07	27.813,54	0,00	315.594,88	1.219.156,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Correntes	2.515.424,38	3.913.610,25	2.543.385,05	2.727.239,63	2.760.237,70	2.514.190,91	2.558.459,51	2.795.001,13	3.166.414,75	2.696.870,50	3.016.012,58	0,00	31.206.846,39	31.097.046,44
Cota-Parte do FPM	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	1.269.075,09	1.014.666,04	796.855,19	0,00	11.311.041,22	11.476.832,48
Cota-Parte do ICMS	856.143,85	1.085.609,68	971.803,18	931.232,96	1.180.961,59	963.529,87	890.376,84	1.244.460,34	1.000.751,58	1.148.627,00	1.191.299,34	0,00	11.464.796,23	9.558.682,12
Cota-Parte do IPVA	3.967,44	10.835,74	33.917,51	21.662,85	16.785,18	10.909,14	18.602,56	17.523,30	10.003,26	10.849,60	5.562,52	0,00	160.619,10	0,00
Cota-Parte do ITR	13.491,13	12.147,72	11.156,54	1.813,59	1.666,26	10.782,51	1.762,02	1.858,25	2.728,80	1.864,14	2.907,96	0,00	62.178,92	59.789,11
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	18.998,48	19.981,46	16.441,30	14.158,55	16.812,21	0,00	16.297,95	31.812,22	17.267,69	14.520,67	17.277,27	0,00	183.567,80	150.631,69
Transferências do FUNDEB	272.387,40	309.943,34	380.138,90	309.638,15	333.378,77	287.589,15	311.401,98	342.936,38	279.348,38	299.887,46	347.672,32	0,00	3.474.322,23	6.509.861,43
Outras Transferências Correntes	454.688,50	1.139.463,49	157.055,69	173.545,10	355.901,67	347.822,67	246.085,02	227.625,23	587.239,95	206.455,59	654.437,98	0,00	4.550.320,89	3.341.249,61
Outras Receitas Correntes	521,51	582.909,00	521,51	521,51	722,64	5.016,50	27.827,76	7.799,46	782,73	8.791,37	14.153,51	474,10	650.041,60	9.092,50
DEDUÇÕES (II)	357.669,71	413.480,43	401.238,06	448.811,25	414.191,42	375.755,71	400.194,50	444.887,87	368.135,65	438.105,47	402.780,42	0,00	4.465.250,49	3.671.666,40
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	357.669,71	413.480,43	401.238,06	448.811,25	414.191,42	375.755,71	400.194,50	444.887,87	368.135,65	438.105,47	402.780,42	0,00	4.465.250,49	3.671.666,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.290.966,38**	**4.414.924,13**	**2.261.020,63**	**2.351.909,77**	**2.420.162,23**	**2.203.230,31**	**2.333.091,55**	**2.504.168,66**	**3.001.380,40**	**2.361.244,83**	**2.772.067,10**	**34.100,65**	**28.948.266,64**	**29.447.055,01**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.290.966,38**	**4.264.924,13**	**2.261.020,63**	**2.351.909,77**	**2.420.162,23**	**2.203.230,31**	**2.333.091,55**	**2.504.168,66**	**3.001.380,40**	**2.361.244,83**	**2.772.067,10**	**34.100,65**	**28.798.266,64**	**29.447.055,01**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.290.966,38**	**4.264.924,13**	**2.261.020,63**	**2.351.909,77**	**2.420.162,23**	**2.203.230,31**	**2.333.091,55**	**2.504.168,66**	**3.001.380,40**	**2.361.244,83**	**2.772.067,10**	**34.100,65**	**28.798.266,64**	**29.447.055,01**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 09/nov/2021 as 14h e 56m.

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:F721A4C1

SECRETARIA DE FINANÇAS
PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**889.216,38**	**522.428,46**	**230.340,34**	**1.128.552,52**	**52.751,98**	**3.846.617,34**	**2.557.315,83**	**113.357,66**	**293.480,04**	**3.591.826,07**	**2.518.627,06**	**2.571.379,04**
PODER EXECUTIVO	844.918,49	499.217,60	207.336,57	1.084.047,54	52.751,98	3.804.476,90	2.483.268,34	109.557,66	289.680,04	3.479.438,14	2.518.627,06	2.571.379,04
PODER LEGISLATIVO	44.297,89	23.210,86	23.003,77	44.504,98	0,00	42.140,44	74.047,49	3.800,00	3.800,00	112.387,93	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**889.216,38**	**522.428,46**	**230.340,34**	**1.128.552,52**	**52.751,98**	**3.846.617,34**	**2.557.315,83**	**113.357,66**	**293.480,04**	**3.591.826,07**	**2.518.627,06**	**2.571.379,04**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 09/nov/2021 as 15h e 06m.

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:BB5FF789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2020 A OUTUBRO DE 2021

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2021
	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.735.457,36	3.742.125,17	3.784.943,81	3.313.046,87	3.296.983,83	2.903.094,10	3.168.776,68	3.333.514,24	3.600.955,28	3.302.212,17	3.569.450,40	3.197.025,48	39.947.585,39	47.139.705,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	249.915,66	306.852,83	212.048,21	240.416,64	374.755,48	217.140,89	257.721,73	319.174,00	435.533,90	304.497,22	292.956,93	240.247,55	3.451.261,04	3.577.485,00
IPTU	8.473,62	3.257,19	2.687,10	2.807,75	9.345,42	2.551,08	10.662,89	89.929,99	200.178,47	39.230,25	20.828,77	15.225,16	405.177,69	370.048,00
ISS	155.456,14	201.670,22	144.972,60	135.590,78	153.063,36	125.088,97	144.760,87	138.311,75	112.816,56	148.187,19	170.304,03	121.460,43	1.751.682,90	1.654.600,00
ITBI	23.027,13	20.366,50	15.969,35	49.575,65	45.805,48	28.756,09	27.991,67	28.772,10	60.855,84	61.764,66	41.883,67	43.762,22	448.530,36	526.200,00
IRRF	42.634,15	74.920,82	39.929,47	40.906,14	40.617,93	41.100,97	52.136,28	42.491,18	42.323,12	43.106,64	45.971,38	42.661,91	548.799,99	582.193,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.324,62	6.638,10	8.489,69	11.536,32	125.923,29	19.643,78	22.170,02	19.668,98	19.359,91	12.208,48	13.969,08	17.137,83	297.070,10	444.444,00
Contribuições	32.522,00	36.318,45	36.189,48	36.172,27	41.301,86	46.085,59	46.439,17	50.495,56	55.255,35	40.739,31	39.243,22	40.395,10	501.157,36	426.759,00
Receita patrimonial	1.048,28	968,67	934,48	1.814,37	2.830,59	4.352,86	7.315,97	8.962,97	12.894,67	19.488,97	22.015,78	23.333,95	105.961,56	497.765,39
Rendimentos de Aplicação Financeira	466,37	388,67	354,48	1.234,37	2.250,59	3.772,86	6.437,57	8.382,97	12.314,67	17.876,57	20.877,08	21.876,17	96.232,37	497.765,39
Outras Receitas Patrimoniais	581,91	580,00	580,00	580,00	580,00	580,00	878,40	580,00	580,00	1.612,40	1.138,70	1.457,78	9.729,19	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	973,40	0,00	0,00	3.448,13	0,00	0,00	942,40	1.819,39	0,00	624,65	0,00	7.807,97	33.275,00
Receita de serviços	17.230,12	17.221,13	18.369,69	24.624,21	20.371,90	22.519,23	22.893,49	22.001,66	22.759,94	23.049,11	23.491,74	22.353,23	256.885,45	253.818,00
Transferências correntes	2.430.850,57	3.379.790,69	3.517.401,95	3.010.019,38	2.851.818,24	2.612.995,53	2.834.406,32	2.931.937,65	3.071.969,34	2.896.795,80	3.190.136,77	2.869.441,53	35.597.563,77	42.250.777,87
Cota parte do FPM	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	1.269.075,09	1.014.666,04	796.855,19	887.962,59	12.199.003,81	16.565.300,00
Cota parte do ICMS	965.988,96	1.224.895,77	1.042.553,08	997.070,74	1.264.455,10	1.031.651,05	953.411,54	1.332.443,17	1.071.504,30	1.229.834,46	1.275.523,71	1.101.171,20	13.490.503,08	13.498.575,00
Cota parte do IPVA	20.993,34	17.095,09	885.368,02	157.585,18	120.409,35	116.216,57	95.152,27	77.314,33	46.660,51	36.959,16	15.014,05	20.486,23	1.609.254,10	1.597.200,00
Cota parte do ITR	419,75	153,88	42,46	68,40	3.439,01	188,54	166,06	31,01	92,79	837,19	3.993,60	20.235,07	29.667,76	33.310,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.100,00
Transferências da LC 61/1989	21.436,00	22.545,12	18.216,23	15.159,54	18.000,80	18.053,99	17.450,21	16.007,37	18.488,51	15.547,27	18.498,76	19.041,06	218.444,86	212.960,00
Transferências do FUNDEB	296.480,71	337.358,29	413.763,04	337.026,35	362.866,89	314.764,74	346.996,86	375.342,36	305.745,52	328.225,57	380.525,82	361.415,64	4.160.511,79	4.750.062,93
Outras transferências correntes	229.784,23	442.113,72	184.587,19	227.920,74	227.915,07	238.563,07	347.296,24	202.014,00	360.402,62	270.726,11	699.725,64	459.129,74	3.890.178,37	5.460.269,94
Outras receitas correntes	3.890,73	0,00	0,00	0,00	2.457,63	0,00	0,00	0,00	722,69	17.641,76	981,31	1.254,12	26.948,24	99.825,00

DEDUÇÕES (II)	380.917,06	440.703,44	583.810,32	489.014,43	452.207,24	411.933,52	428.022,65	470.916,21	389.334,60	459.568,80	421.977,05	409.779,22	5.338.184,54	4.310.529,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	380.917,06	440.703,44	583.810,32	489.014,43	452.207,24	411.933,52	428.022,65	470.916,21	389.334,60	459.568,80	421.977,05	409.779,22	5.338.184,54	4.310.529,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.354.540,30	3.301.421,73	3.201.133,49	2.824.032,44	2.844.776,59	2.491.160,58	2.740.754,03	2.862.598,03	3.211.620,68	2.842.643,37	3.147.473,35	2.787.246,26	34.609.400,85	42.829.176,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	450.000,00	200.000,00	750.000,00	750.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.354.540,30	3.301.421,73	3.201.133,49	2.824.032,44	2.844.776,59	2.491.160,58	2.740.754,03	2.862.598,03	3.111.620,68	2.842.643,37	2.697.473,35	2.587.246,26	33.859.400,85	42.079.176,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.354.540,30	3.301.421,73	3.201.133,49	2.824.032,44	2.844.776,59	2.491.160,58	2.740.754,03	2.862.598,03	3.111.620,68	2.842.643,37	2.697.473,35	2.587.246,26	33.859.400,85	42.079.176,26

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:55A612BD

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j))	Saldo k = (f +g)-(i+j	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**6.102,49**	**155.654,34**	**155.653,34**	**0,00**	**6.103,49**	**318,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**318,03**	**6.421,52**
EXECUTIVO												
Município de Verê	**6.102,49**	**155.654,34**	**155.653,34**	**0,00**	**6.103,49**	**318,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**318,03**	**6.421,52**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	351,38	0,00	0,00	0,00	351,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351,38
GOVERNO MUNICIPAL	1.048,85	0,00	0,00	0,00	1.048,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.702,26	18.309,97	18.309,97	0,00	4.702,26	318,03	0,00	0,00	0,00	0,00	318,03	5.020,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E	0,00	1.458,00	1.458,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.235,65	1.235,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	0,00	134.649,72	134.649,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**6.102,49**	**155.654,34**	**155.653,34**	**0,00**	**6.103,49**	**318,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**318,03**	**6.421,52**

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:64333484

